



# Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 70

São Paulo, quinta-feira, 08 de maio de 2025

Número 113

## ÓRGÃOS MUNICIPAIS

### Gabinete do Prefeito

Ricardo Luis Reis Nunes

### Gabinete do Prefeito

Enrico Van Blacum de Graaff Misari

### Secretaria de Governo Municipal

Edson Aparecido dos Santos

### Secretaria Municipal das Subprefeituras

Fábio Cóbria Arbez

### Secretaria Municipal de Gestão

Marcela Cristina Arruda Nunes

### Secretaria Municipal de Habitação

Sidney Luiz da Cruz

### Secretaria Municipal da Educação

Fernando Padula Novais

### Secretaria Municipal da Fazenda

Luis Felipe Vidal Arellano

### Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos Zamarco

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rogério Lima Wanderley

### Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Celso Jorge Caldeira

### Procuradoria Geral do Município

Luciana Sant'Ana Nardi

### Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Marcos Monteiro

### Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Milton Vieira Pinto

### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eliana Maria das Dores Gomes

### Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

José Antonio Silva Parente

### Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Orlando Morando Júnior

### Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

Rafael Dirvan Martinez Meira

### Subprefeitura do Butantã

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

### Subprefeitura do Campo Limpo

Ricardo Bittar

### Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

Eduardo Valentim Fernandes Pereira

### Subprefeitura da Cidade Ademar

Rogério Balzano

### Subprefeitura Cidade Tiradentes

Lucas Santos Sorrillo

### Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

Alex Ferreira da Silva

### Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

Ana Paula Calvo Faria

### Subprefeitura de Guaiianases

Thiago Della Volpi

### Subprefeitura do Ipiranga

Luis Felipe Miyabara

### Subprefeitura do Itaim Paulista

Guilherme Bahia Henrique

### Subprefeitura de Itaquera

Rafael Limonta Costa

### Subprefeitura do Jabaquara

Roberto Bonilha

### Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

Fábio Polillo

### Subprefeitura da Lapa

Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

### Subprefeitura de M'Boi Mirim

Flavia Aparecida da Silva Santos

### Subprefeitura da Mooca

Marcus Vinícius Valério

### Subprefeitura de Parelheiros

Marco Antonio Furchi

### Subprefeitura Penha

Katia Falcao de Souza

### Subprefeitura Perus/Anhanguera

Luciana Torralles Ferreira

### Subprefeitura de Pinheiros

Leonardo Pedrassoli Soares

### Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Marcos Antonio Zerbini

### Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

Sidney Doring Guerra

### Subprefeitura de Santo Amaro

Silvio Rocha de Oliveira Júnior

### Subprefeitura de São Mateus

Oziel Evangelista de Souza

### Subprefeitura de São Miguel Paulista

Divaldo Rosa

### Subprefeitura da Sé

Marcelo Vieira Salles

### Subprefeitura da Capela do Socorro

Fábricio Tadeu de Almeida

### Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Roberto de Godoy Carneiro

### Subprefeitura Vila Mariana

Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

### Subprefeitura da Vila Prudente

Eliete Aparecida Mesquita

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Rodrigo Hayashi Goulart

### Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Silvia Regina Grecco

### Controladoria Geral do Município

Daniel Falcão

### Hospital do Servidor Público Municipal

Dra. Elizabete Michelete

### Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Marcia Regina Ungarete

### Câmara Municipal de São Paulo

Ricardo Teixeira

### Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Johann Nogueira Dantas

### Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

Helio Rubens de Oliveira Mendes

### São Paulo Turismo

Gustavo Garcia Pires

### São Paulo Parcerias S/A

Paulo José Galli

### Companhia de Engenharia de Tráfego

Milton Roberto Persoli

### Companhia Metropolitana de Habitação

João Cury Neto

### São Paulo Urbanismo

Pedro Martin Fernandes

### São Paulo Obras

Taka Yamauchi

### Tribunal de Contas do Município

Domingos Dissei

### Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Diogo Telles Martins Pereira

### Fundação Teatro Municipal de São Paulo

Abrão Mafra

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Regina Celia da Silveira Santana

### Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Angela Vital Gandra da Silva Martins

### Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

Lyara Oliveira

### São Paulo Transporte S/A

Victor Hugo Borges

### Secretaria Municipal de Justiça

André Guilherme Lemos Jorge

### Agência São Paulo de Desenvolvimento

Renan Marino Vieira

### Secretaria Municipal de Turismo

Rui Alves de Souza Júnior

### Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Elisabete França

### Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

João Manoel da Costa Neto

## EXPEDIENTE

Responsabilidade Editorial

Arquivo Público Municipal  
Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP

Dárcio Gomes - Coordenador

Angelo Antonio Tibúrcio Mota - Mtb 73653/SP

RICARDO NUNES  
Prefeito do Município de São Paulo

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES  
Secretária Municipal de Gestão

RICARDO TEIXEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

ARQUIP

E-mail: diariooficial@prefeitura.sp.gov.br

Site: arquip.prefeitura.sp.chat

Atendimento/Suporte em dias úteis, das 08:00h as 17:00h

Endereço: Rua Balsa, 331 - Vila Arcádia, São Paulo - SP

## Sumário

<b>ATOS DO EXECUTIVO</b>	<b>3</b>	
Gabinete do Prefeito	3	
Secretaria de Governo Municipal	14	
Secretaria Municipal de Gestão	16	
Secretaria Municipal de Habitação	27	
Secretaria Municipal da Educação	43	
Secretaria Municipal da Fazenda	101	
Secretaria Municipal de Saúde	135	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	175	
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	181	
Procuradoria Geral do Município	188	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	202	
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	202	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	203	
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	204	
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	213	
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	274	
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	275	
Controldoria Geral do Município	277	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	278	
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	278	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	281	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal	303	
Secretaria Municipal das Subprefeituras	346	
Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão	368	
Subprefeitura do Butantã	374	
Subprefeitura do Campo Limpo	378	
Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha	381	
Subprefeitura da Cidade Ademar	385	
Subprefeitura Cidade Tiradentes	386	
Subprefeitura do Ermelino Matarazzo	386	
Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia	387	
Subprefeitura de Guaiianases	393	
Subprefeitura do Ipiranga	395	
Subprefeitura do Itaim Paulista	398	
Subprefeitura de Itaquera	400	
Subprefeitura do Jabaquara	404	
Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé	408	
Subprefeitura da Lapa	417	
Subprefeitura de M'Boi Mirim	420	
Subprefeitura da Mooca	421	
Subprefeitura de Parelheiros	432	
Subprefeitura Penha	433	
Subprefeitura Perus/Anhanguera	440	
Subprefeitura de Pinheiros	442	
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá	455	
Subprefeitura de Santana / Tucuruvi	459	
Subprefeitura de Santo Amaro	465	
Subprefeitura de São Mateus	478	
Subprefeitura de São Miguel Paulista	481	
Subprefeitura da Sé	484	
Subprefeitura da Capela do Socorro	499	
Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme	505	
Subprefeitura Vila Mariana	511	
Subprefeitura da Vila Prudente	517	
Subprefeitura de Sapopemba	521	
Autarquia Hospitalar Municipal	524	
Hospital do Servidor Público Municipal	525	
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	526	
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	530	
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	530	
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	532	
São Paulo Turismo	535	
Companhia de Engenharia de Tráfego	537	
Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	547	
<b>SERVIDORES</b>	<b>548</b>	
Secretaria de Governo Municipal	548	
Secretaria Municipal de Gestão	549	
Secretaria Municipal de Habitação	584	
Secretaria Municipal da Educação	585	
Secretaria Municipal da Fazenda	629	
Secretaria Municipal de Saúde	630	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	637	
Procuradoria Geral do Município	638	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	642	
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	643	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	644	
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	645	
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	646	
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	647	
Controladoria Geral do Município	657	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	658	
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	659	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	659	
Secretaria Municipal das Subprefeituras	660	
Subprefeitura do Campo Limpo	661	
Subprefeitura Cidade Tiradentes	661	
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo	662	
Subprefeitura de Guaiianases	662	
Subprefeitura do Ipiranga	663	
Subprefeitura do Itaim Paulista	665	
Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé	665	
Subprefeitura da Lapa	666	
Subprefeitura da Mooca	666	
Subprefeitura de Parelheiros	667	
Subprefeitura Penha	667	
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá	672	
Subprefeitura de Santana / Tucuruvi	672	
Subprefeitura de Santo Amaro	673	
Subprefeitura de São Mateus	673	
Subprefeitura de São Miguel Paulista	674	
Subprefeitura da Sé	675	
Subprefeitura da Capela do Socorro	679	
Subprefeitura Vila Mariana	679	
Autarquia Hospitalar Municipal	681	
Hospital do Servidor Público Municipal	683	
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	685	
<b>NEGÓCIOS</b>	<b>685</b>	
Gabinete do Prefeito	686	
Secretaria de Governo Municipal	687	
Secretaria Municipal da Educação	688	
Secretaria Municipal da Fazenda	710	
Secretaria Municipal de Saúde	712	
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	759	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	777	
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	779	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	780	
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	782	
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	836	
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	837	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	841	
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	847	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	848	
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	860	
Secretaria Municipal de Turismo	861	
Secretaria Municipal das Subprefeituras	862	
Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão	864	
Subprefeitura do Campo Limpo	864	
Subprefeitura da Cidade Ademar	865	
Subprefeitura Cidade Tiradentes	866	
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo	867	
Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia	867	
Subprefeitura de Guaiianases	868	
Subprefeitura de M'Boi Mirim	873	
Subprefeitura da Mooca	874	
Subprefeitura de Parelheiros	875	
Subprefeitura Penha	879	
Subprefeitura Perus/Anhanguera	880	
Subprefeitura Pinheiros	881	
Subprefeitura Pirituba / Jaraguá	882	
Subprefeitura Santana / Tucuruvi	883	
Subprefeitura da Capela do Socorro	886	
Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme	889	
Hospital do Servidor Público Municipal	891	
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	895	
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	907	
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo	908	
Companhia de Engenharia de Tráfego	909	
Companhia Metropolitana de Habitação	913	
Tribunal de Contas do Município	915	
<b>CONCURSOS</b>	<b>917</b>	
Secretaria Municipal de Gestão	917	
Secretaria Municipal da Educação	919	
<b>EDITAIS</b>	<b>920</b>	
Gabinete do Prefeito	920	
Secretaria Municipal de Gestão	920	
Secretaria Municipal da Educação	922	
Secretaria Municipal de Saúde	927	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	940	
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	946	
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	963	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	970	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	975	
Subprefeitura do Butantã	976	
Subprefeitura do Campo Limpo	976	
Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia	977	
Subprefeitura de Guaiianases	978	
Subprefeitura do Itaim Paulista	979	
Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé	980	
Subprefeitura da Lapa	981	
Subprefeitura da Mooca	983	
Subprefeitura Penha	986	
Subprefeitura Perus/Anhanguera	987	
Subprefeitura Pinheiros	990	
Subprefeitura Santana / Tucuruvi	991	
Subprefeitura de Santo Amaro	992	
Subprefeitura São Mateus	994	
Subprefeitura de São Miguel Paulista	995	
Subprefeitura da Sé	997	
Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme	1000	
Subprefeitura Vila Mariana	1001	
Subprefeitura da Vila Prudente	1004	
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo	1006	
São Paulo Turismo	1008	
Companhia Metropolitana de Habitação	1009	
São Paulo Obras	1009	
São Paulo Transporte S/A	1010	
Câmara Municipal de São Paulo	1010	
<b>ATOS DA CMSP</b>	<b>1013</b>	
Câmara Municipal de São Paulo	1013	
<b>ATOS DO TCM-SP</b>	<b>1098</b>	
Tribunal de Contas do Município	1098	
<b>PUBLICAÇÕES POR ÓRGÃO MUNICIPAL</b>	<b>1104</b>	

## ATOS DO EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

**Prefeito:** Ricardo Luis Reis Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

### DECRETOS

#### Documento: [125104453](#) | Decreto

**Decreto nº 64.199, de 7 de maio de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 162.100,42 de acordo com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 162.100,42 (cento e sessenta e dois mil e cem reais e quarenta e dois centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.1.500.7999.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.100,42
		162.100,42

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.100,42
		162.100,42

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**CLODOALDO PELISSIONI**

**Secretário Executivo de Planejamento e Eficiência**

**LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**

**Secretário Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de maio de 2025.

Documento original assinado nº [125005383](#)

**PORTARIAS****Documento: [125106161](#) | Portaria**

Portaria 886, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6073.2025/0000241-3

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor LUCAS ROBERTO PAREDES SANTOS, RF 887.241.4, a pedido e a partir de 22/04/2025, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM, da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, vaga 19761.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [124446592](#)

**Documento: [125106628](#) | Portaria**

Portaria 887, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1- SELMA VIANNA, RF 646.580.3, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Gestão de Suprimentos, do Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 20849, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.370/22 e 63.390/24.

2- GABRIELLA MARQUES KER FAGIOLI, RF 931.948.4, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenação de Promoção à Saúde, da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 18741, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.370/22 e 62.208/23.

3- VICTOR GOMES PELLEGRINO, RF 880.097.9, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 20853, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.370/22 e 62.208/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [125012128](#)

**Documento: [125106670](#) | Portaria**

Portaria 888, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor YAGO TREVISAN BORBA, RF 912.047.5, a pedido e a partir de 28/04/2025, do cargo de Gerente de Projetos, Ref. CDA-4, da Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias - SEDP, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 20511, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125012156

## Documento: [125106697](#) | Portaria

Portaria 889, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ARIANE MARIS GOMES LACERDA, RF 835.889.3, do cargo de Diretor II, Ref. CDA-5, do Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 27226, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 64.017/25.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125012193

## Documento: [125106735](#) | Portaria

Portaria 890, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora GEOVANA CRISTINA JEVOUSKI, RF 784.453.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18697, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125012292

## Documento: [125106760](#) | Portaria

Portaria 891, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1. ROBSON ROSA, RF 948.864.2, a pedido e a partir de 17/04/2025, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 19462, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 63.390/24.
2. RONALD RAFAEL GUILHERME PEREIRA, RF 948.842.1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 19467, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125036729

**Documento: [125106791](#) | Portaria**

Portaria 892, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora VALDETE KANAGUSKO ITIKAWA, RF 806.167.0, o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Serviços e Uso Institucional de Médio Porte - DSIMP, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional - SERVIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23680, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 62.602/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125044409

**Documento: [125106817](#) | Portaria**

Portaria 893, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora PAOLA MACIEL DE ANTONIO BARROS, RF 749.724.5, a partir de 22/04/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22333, critério geral estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125052730

**Documento: [125106864](#) | Portaria**

Portaria 894, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor DANILLO DE ALMEIDA DA SILVA, RF 838.596.3, a partir de 23/04/2025, do cargo de Assessor IV, Ref. CDA-4, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22201, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125057773

## Documento: [125106902](#) | Portaria

Portaria 895, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor LEONARDO TAVARES MOLINA, RF 944.067.4, a pedido e a partir de 22/04/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22111, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.496/22 e 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125052971

## Documento: [125106942](#) | Portaria

Portaria 896, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 762.242.2, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26140.
2. GABRIEL CARIBE RATTES, RF 930.136.4, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jabaquara, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26903.
3. ELIANA AMBROSIO, RF 591.598.8, do cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25880.
4. ROSANA MARIA RODRIGUES, RF 727.795.4, a partir de 31/03/2025, do cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 26087.
5. PATRICIA FARIA DA SILVA, RF 726.515.8, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26014.
6. MAURO RAMOS DOS SANTOS, RF 920.253.6, do cargo de Supervisor, Referência CDA-4, da Supervisão de Habitação, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26002.
7. EVANDRO INACIO DA SILVA, RF 948.941.0, do cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 27891.

8. ROSANGELA BARBOSA, RF 735.242.5, a pedido e a partir de 10/04/2025, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25468.
9. ANTONIA PEREIRA DE MATOS, RF 637.010.1, a pedido, do cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25500.
10. LUZIA DE FATIMA AVIGO, RF 560.015.4, a pedido e a partir de 15/04/2025, do cargo de Assessor II, Referência CDA-2, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25477
11. JULIO CESAR BOER DA SILVA, RF 736.167.0, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26556.
12. HELENO DE ALMEIDA CALLADO, RF 543.126.3, do cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26579.
13. MEIRE LOPES TRAJAI, RF 538.912.7, a partir de 02/04/2025, do cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Subprefeitura Sapopemba, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 26787.
14. EDGARD ROBERTO MAIA, RF 858.695.1, do cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26568.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125055061

## Documento: [125107038](#) | Portaria

Portaria 897, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ROBERTO BARRETO LOPES, RF 753.659.3, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Interlocução Governamental , da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 64.090/25, vaga 19880.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125068339

## Documento: [125107144](#) | Portaria

Portaria 898, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001163-0

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor ELIAZER RODELLA, RF 586.757.6, a pedido, para exercer a função de Comandante Geral da GCM, símbolo FDA-11, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22824, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, portadores de diploma de curso superior, ocupante do cargo de Inspetor Superintendente, Inspetor de Agrupamento, Inspetor de Divisão, ou Inspetor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125103163

## Documento: [125107264](#) | Portaria

Portaria 899, de 7 de maio de 2025

Processo SEI 6025.2025/0008112-5

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JAILSON JOSE DOS SANTOS SILVA, RF 839.040.1, a partir de 07/05/2025, do cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, da Casa de Cultura Municipal do HIP HOP - LESTE, do Núcleo de Casas de Cultura, da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, vaga 21239, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato 125107135

## PORTRARIA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

## Documento: [125106321](#) | Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria nº 98 de 07 de maio de 2023

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora LAIS REGINA DE AMORIM SIRIACO, RF 733.293.9, para responder pelo cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26020.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125056229.

## TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

## Documento: [125106053](#) | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 465 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1- LETICIA SERRANO DE OLIVEIRA, RG 56.222.XXX-X-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da

Secretaria Municipal de Gestão, vaga 28733, critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.370/22, 63.390/24 e 63.696/24.

2- CAROLINE RAAB DUARTE DA SILVA, RG 54.511.XXX-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Gestão de Suprimentos, do Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 20849, critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.370/22, 63.390/24.

3- GABRIELLA MARQUES KER FAGIOLI, RF 931.948.4, para exercer o cargo de Assessor IV, Ref. CDA-4, do Gabinete da Secretaria, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 27773, critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/21, dos Decretos 61.370/22 e 62.208/23.

4- VICTOR GOMES PELLEGRINO, RF 880.097.9, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 20683, critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/21, dos Decretos 61.370/22 e 62.208/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125012096.

## Documento: [125106090](#) | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 466 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, DO GABINETE DO PREFEITO

1- RAFAEL LOPEZ ANDREOTTI, RG 47.796.XXX-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Gerente de Projetos, Ref. CDA-4, da Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias - SEDP, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 20511, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

2- BRUNA ASSIS PINTO SILVEIRA, RG 41.276.XXX-4-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias - SEDP, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 20514, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125012107.

## Documento: [125106151](#) | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 467 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora ARIANE MARIS GOMES LACERDA, RF 835.889.3, para exercer o cargo de Coordenador II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 27224, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 64.017/25.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125012118.

## Documento: 125106175 | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 468 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora GEOVANA CRISTINA JEVOUSKI, RF 784.453.1, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, vaga 20987, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.368/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125012310.

## Documento: 125106203 | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 470 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

- ALESSANDRA MELO RUCIGNOLLI, RG 27.698.XXX-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS, da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23695, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.593/22
- JOYCE OLIVEIRA, RF 604.523.5, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Serviços e Uso Institucional de Médio Porte - DSIMP, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional - SERVIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23680, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 62.602/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125045664.

## Documento: 125106219 | Título de Nomeação

Titulo de Nomeação nº 471 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- LEONARDO TAVARES MOLINA, RF 944.067.4, excepcionalmente, a partir de 22/04/2025, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22333, critério gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
- PAOLA MACIEL DE ANTONIO BARROS, RF 749.724.5, excepcionalmente, a partir de 22/04/2025, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de

Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22433, critérios estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.

3. MARCOS RONDINI GUSSONI, RF 812.584.8, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Supervisão de Infraestrutura e Suporte Administrativo, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22313, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
4. GUILHERME NOGUCHI, RF 841.180.8, excepcionalmente, a partir de 22/04/2025, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22337, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
5. MARIA LUIZA ALVES QUEIROZ, RG 55.302.XXX-9-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22284, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
6. DENNIS CARDOSO DA CUNHA, RF 841.175.1, excepcionalmente, a partir de 22/04/2025, para exercer o cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Supervisão de Suporte e Operação, da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22326, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
7. ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS FERREIRA, RG 54.927.XXX-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, do Descomplica SP - São Mateus, da Coordenadoria de Atendimento Presencial, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22451, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
8. WILLIAN JONES BELO, RG 43.604.XXX-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, do Descomplica SP - Jabaquara, da Coordenadoria de Atendimento Presencial, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22449, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.
9. ALEXANDRE BARRETO DA SILVA, RG 10.340.XXX-7-DICRJ, para exercer o cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, do Descomplica SP - Capela do Socorro, da Coordenadoria de Atendimento Presencial, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22452, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125048741.

## Documento: [125106244](#) | Título de Nomeação

Título de Nomeação nº 472 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor DANILO DE ALMEIDA DA SILVA, RF 838.596.3, excepcionalmente, a partir de 23/04/2025, para exercer o cargo de Diretor II, Ref. CDA-5, do Departamento de Projetos Centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 22321, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125058586.

## Documento: [125106264](#) | Título de Nomeação

Título de Nomeação nº 473 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. ROBERTO BARRETO LOPES, RF 753.659.3, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21335.
2. VICTORIA BICUDO FERREIRA, RG 39.735.XXX-X-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 21326.
3. NILSON ALEXANDRE TIAGO, RF 890.868.1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26140.
4. LEANDRO COPPOLA FERREIRA, RF 726.984.6, para exercer o cargo de Supervisor, Referência CDA-4, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25658.
5. BRUNO ISAIAS NUNES FIGUEREDO, RG 57.497.XXX-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jabaquara, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26903.
6. VAGNER CHAVES, RF 642.720.1, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25880.
7. ROSANA MARIA RODRIGUES, RF 727.795.4, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26087.
8. ELIANE PASOTTI PESSANI, RF 810.497.2, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26014.
9. EVANDRO INACIO DA SILVA, RF 948.941.0, para exercer o cargo de Supervisor, Referência CDA-4, da Supervisão de Habitação, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26002.
10. LEANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG 52.799.XXX-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 27891.
11. KENJI NARAHARA, RG 7.342.XXX-5-SSP/SP para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Lapa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26020.
12. ANTONIA PEREIRA DE MATOS, RF 637.010.1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25468.
13. JOEL RODRIGUES DA SILVA, RF 572.470.8, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25500.
14. LUCILIA MARIA DOS SANTOS LIMA, RF 595.348.1, para exercer o cargo de Assessor II, Referência CDA-2, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25477.
15. MAURA DA CRUZ CASTRO, RF 938.845.1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26556.
16. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, RF 622.847.0, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26579.
17. JOSÉ CARLOS DE LIMA, RG 17.146.XXX-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Unidade I, Referência CDA-3, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Subprefeitura Sapopemba, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26787.
18. MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA, RF 841.095.0, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Mateus, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26568.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 47º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125055006.

**Documento: 125106195 | Título de Nomeação**

Titulo de Nomeação nº 469 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1. RONALD RAFAEL GUILHERME PEREIRA, RF 948.842.1, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 19462, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 63.390/24.
2. LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES, RG 47.995.XXX-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, Divisão de Apoio Jurídico - DAJ, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 21976, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2025, 472ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato 125037196.

## CASA CIVIL

### Documento: [125103293](#) | Despachos do Secretário da Casa Civil

6010.2019/0004220-8 -

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)

**ASSUNTO:** Prorrogação do afastamento de servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) - em atendimento a Portaria 01/25-Casa Civil - Tornar sem efeito a cessação do afastamento da servidora LIZETE DE FATIMA THEADA -

**DESPACHO:**

I - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, TORNO SEM EFEITO o item II do despacho publicado em 01/04/2025 que havia cessado, a partir daquela data o afastamento da servidora LIZETE DE FATIMA THEADA - RF 630.803.1, Assistente de Suporte Operacional Nível II, QB11, da SMDHC para a Câmara Municipal de São Paulo, ficando mantido, em consequência, seu afastamento para aquela Edilidade com efeitos a partir de 01/04/2025 e até 31/12 /2025.

II. Publicado, encaminhe-se a SMDHC.

o seguinte documento público integra este ato [125099295](#)

## Secretaria de Governo Municipal

**Secretário do Governo Municipal:** Edson Aparecido dos Santos

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: -

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Documento: [125102623](#) | Portaria

PORTRARIA 132, DE 07 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional de R\$ 87.513,25 (oitenta e sete mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 87.513,25 (oitenta e sete mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2.100	Administração da Unidade	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	87.513,25
		87.513,25

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.121.3024.2.470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	
33903500.00.1.500.9001.0	Serviços de Consultoria	87.513,25
		87.513,25

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

o seguinte documento público integra este ato [124855846](#)

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Documento: [124902632](#) | Portaria**

### **PORTRARIA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL SGM/SECLIMA - SGM Nº 74 de xx De MAIO de 2025**

Portaria SGM/SECLIMA Nº 74 DE XX DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria [SGM/SECLIMA nº 57, de 05 de Julho de 2024](#), para atualização de representantes do Grupo de Trabalho Intersecretarial de elaboração anual do relatório de acompanhamento da implementação do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo - PLANCLIMA SP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 60.290, de 04 de julho de 2021, e considerando o disposto pelo Decreto nº 60.289, de 3 de junho de 2021, que institui o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo - PlanClima SP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a alínea "O" do art. 1º, da Portaria SGM/SECLIMA nº 57, de 05 de julho de 2024, para atualizar a representação da seguinte Secretaria:

o. Secretaria Executiva de Limpeza Urbana - SMSUB/SELIMP:

**Titular: Barbara Dionisio Chagas - RF 855.101-4.**

**Suplente: Luciana Claro Artilheiro - RF 920.219-6.**

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação da então Titular: Fabrícia Soares Melo - RF: 880.144-4, e sua Suplente: Barbara Dionisio Chagas - RF 855.101-4 (cuja designação se deu pela Portaria SGM/SECLIMA nº 72/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO NALINI**

Secretário Executivo de Mudanças Climáticas

Secretaria de Governo Municipal

## Secretaria Municipal de Gestão

**Secretaria Municipal:** Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: [seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124783070](#) | Despacho

#### DESPACHO

I - Diante dos elementos contidos no presente SEI, **ACOLHO** o relatório final apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar (SEI 124696384), que adoto como razões de decidir, determinando, consequentemente, o arquivamento do presente feito, em conformidade com artigos 75, inciso I, 100 e 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, bem como nos termos do artigo 201, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.989/1979.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à SEGES/AJ/RCI para ciência e comunicação da conclusão da apuração à Ouvidoria Geral do Município.

## ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

### Documento: [125089930](#) | SIMPROC - Despachos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

#### SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS : LISTA 2025-2-80

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/DERPP/PE

2022-0.033.233-1 ANISIO SILVA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17

NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2023-0.003.500-2 MARCELO ALVES SOBRINHO

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17

NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2024-0.001.735-9 TULIO LAZANEO ZIRNBERGER

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.008.393-9 MARCIA MARIA DOS SANTOS SANTORO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.009.494-9 FERNANDO JOSE VIDAL ALVARENGA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.009.684-4 PATRICIA YASUDA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.000.128-4 ALBERTO DA GAMA E SILVA MERHEJE

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.003.296-1 ALEF COPOLA DIAS

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.093-0 ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PRESSI

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/DECAPP/PE

2017-0.072.977-9 CARLOS HENRIQUE LOSCHIAVO SEYSEL

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2017-0.154.974-0 S.M. ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2019-0.039.173-9 MURILO TOLENTINO DAS NEVES

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.002.730-3 ANISIO SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.008.373-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2024-0.010.401-4 EVEN SP 115 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.000.655-3 ALAN FILIPE SOUZA DA SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.000.872-6 AMAURI ALVES BRAGA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.001.222-7 CLAUDIO CORNIBERT

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.001.543-9 FRANCISCO CARLOS BONI

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.426-8 JOSE ANTONIO DA SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.505-1 EMERSON HENRIQUE LUCENA MONTEIRO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.506-0 EMERSON HENRIQUE LUCENA MONTEIRO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.508-6 ANA GABRIELA FRANKLIN RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.509-4 ANA GABRIELA FRANKLIN RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.510-8 ANA GABRIELA FRANKLIN RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.511-6 ANA GABRIELA FRANKLIN RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.513-2 ANA GABRIELA FRANKLIN RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.583-3 BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.598-1 THIAGO FERNANDES LEITE

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.723-2 CAMILA PEREIRA ALEXANDRE

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.002.736-4 CAMILA PEREIRA ALEXANDRE

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.003.708-4 MARCELO NUDELMAN

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.223-1 GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD

DEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2025-0.004.224-0 IGREJA BATISTA DE VILA MARIANA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.225-8 YGOR DE JESUS MUNIZ

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.227-4 DANIEL GALLO DUARTE

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2025-0.004.229-0 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.231-2 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.243-6 RODOLFO DE SOUSA REBOUCAS

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.244-4 RODOLFO DE SOUSA REBOUCAS

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.245-2 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.246-0 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.248-7 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.255-0 LUIS AFONSO SAMPAIO ALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2025-0.004.257-6 ISMAEL HERNANDEZ MARTINEZ

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

## NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [124606321](#) | Despacho

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEGES / Paulista, Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.724.211/0001-35.

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados, localizados nas dependências do "Edifício Condomínio Boa Vista", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES. **Aplicação de penalidade.**

### D E S P A C H O :

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações emitidas por SEGES/CAF/DGESC (SEI nº [119279621](#)) e por SEGES/COGES (SEI nº

109553296), as quais adoto como razão de decidir, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 110/SEGES/2024, APLICO à empresa Paulista, Gestão Empresarial e Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.724.211/0001-35, a penalidade de multa no valor total de R\$ 1.746,25 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo constante na Informação nº 119279621, em razão do descumprimento do subitem 4.13, da Cláusula Quarta do Anexo I - Termo de Referência do Edital (SEI nº 100947938), fundamentada no item 8.8, da Cláusula Oitava, constante na tabela 2, item 17, do respectivo instrumento contratual nº 16/SEGES/2024;

II - Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f" e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com os artigos 54, inciso II (Redação dada pelo Decreto nº 47.014/20006), e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão, Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. Vistas ao processo administrativo SEI nº 6013.2024/0002484-1 poderão ser obtidas com a indicação deste número através do link <https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta>. Para a interposição desse recurso, é dispensado o recolhimento de preço público, nos termos do item 13.7 do Anexo Integrante do Decreto nº 63.990/2024.

**III - PUBLIQUE-SE.**

## SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL REALIZADA PELA INTERNET

### Documento: [125045370](#) | Despacho indeferido

6013.2025/0003370-2 - Pagamento: Auxilio Funeral

**Despacho indeferido**

**Interessada:** TATHIANE STHEFANIE MORAES SILVA

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente ás informações constantes no SEI nº 125040902, INDEFIRO a solicitação feita no processo 6013.2025/0003370-2, em nome de Tathiane Sthefanie Moraes Silva, em razão do não atendimento ao artigo 125 da Lei nº 8.989/1979.

II - Publique-se e informe o(a) interessado(a).

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

### Documento: [119746996](#) | Despacho Autorizatório

SEI: 6029.2023/0016041-4

**Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

**Assunto:** Transferência de Administração

**DESPACHO**

I - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. 119607884), que acolho e, ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, AUTORIZO a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, de área municipal situada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, próximo ao nº 16.293 - SQL: 187.244. - Distrito Perus - Subprefeitura Perus, nesta Capital, configurada na Planta DGPI 01.367\_00, com 6.835,06m<sup>2</sup> (doc. 119281343), do Processo Administrativo nº 6029.2023/0016041-1, para Guarda Civil Metropolitana (Inspetoria Regional de Perus);

II - Publique-se;

III - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

IV - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

### Documento: [119577306](#) | Despacho Autorizatório

SEI : 6027.2023/0019170-0

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA**ASSUNTO:** Transferência de Administração**DESPACHO**

I - Ante as informações contidas no presente processo, em especial a manifestação de CGPATRI/SAP conforme (doc. [119334182](#)), a qual acolho e ainda, em razão da competência atribuída pelo inciso I, artigo 54, do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a transferência de administração à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, de área municipal situada à Avenida Deputado Cantídio Sampaio S/N (entre a Rua Conceição de Jaguari e a Avenida Doutor José Maniero), conforme configurado na Planta DGPI 01.356\_00 - Área 17.585,79 m<sup>2</sup> (doc. [118844336](#)) do Processo Administrativo nº **6027.2023/0019170-0**;

II - Publique-se;

III - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

IV - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

**Documento: [119751731](#) | Despacho Autorizatório**

SEI 6016.2024/0023623-3

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - SME**Assunto:** Transferência de Administração**DESPACHO**

I - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [119593058](#)), que acolho e, ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Educação - SME, de área municipal localizada situada entre a Rua Cônego Luís Vieira da Silva, nº 201 Jardim João XXIII - Distrito Raposo Tavares - Subprefeitura do Butantã, nesta Capital, configurada na Planta DGPI 01.362\_00, com 3.764,00m<sup>2</sup> (doc. [119073477](#)) do Processo Administrativo nº 6016.2024/0023623-3, para regularização da EMEF João XXIII;

II - Publique-se;

III - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

IV - CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

**Documento: [124547169](#) | Despacho Autorizatório**

SEI 6016.2023/0071010-3

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - SME**Assunto:** Transferência de Administração**DESPACHO**

I - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [124208686](#)), que acolho e, ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Educação - SME, de área municipal configurada na Planta DGPI 01.405\_00, com 6.532,65 m<sup>2</sup>, constante do doc. [124001629](#), do Processo Administrativo nº **6016.2023/0071010-3**, para fins de regularização de equipamento

educacional EMEF Alexandre Vannucchi Leme.

**II** - Publique-se;

**III** - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

**IV** - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [118718587](#) | Despacho Autorizatório

SEI: 6018.2023/0105038-8

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Assunto: Transferência de Administração

**DESPACHO**

**I** - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [118511192](#)), a qual acolho e ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a transferência de administração à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de área municipal situada na Rua Kenkiti Shimomoto, Distrito Raposo Tavares, quadra 006 do setor 186, Subprefeitura do Butantã, São Paulo, configurada na Planta DGPI 01.349\_00, com área de 1.708,08m<sup>2</sup>, a qual consta no doc. [117176612](#) do Processo Administrativo nº **6018.2023.0105038-8**.

**II** - Publique-se;

**III** - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

**IV** - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [118715266](#) | Despacho Autorizatório

SEI 6024.2024/0000392-5

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Assunto: Transferência de Administração

**DESPACHO**

**I** - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [118486791](#)), a qual acolho e ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a transferência de administração à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de área municipal localizada na Rua Forte dos Franceses, nº 248 - Subprefeitura de São Mateus, com área de 9.043,61m<sup>2</sup>, configurada na Planta DGPI 01.312\_00 (doc. [112356438](#)), do Processo Administrativo SEI nº **6024.2024/0000392-5**.

**II** - Publique-se;

**III** - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

**IV** - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [122560916](#) | Despacho Autorizatório

SEI 6029.2024/0008392-6

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Assunto: Transferência de Administração

### DESPACHO

I - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [120455074](#)), que acolho e, ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, de área municipal localizada na Rua Cassiano dos Santos, 475 com Rua Walter Pereira Correia - Subprefeitura de Capela do Socorro, configurada na Planta DGPI 01.359\_00, com 2.459,47m<sup>2</sup>, constante do doc. [119848184](#), do Processo Administrativo nº **6029.2024/0008392-6**, para uso da Guarda Civil Metropolitana.

II - Publique-se;

III - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

IV - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [118325531](#) | Despacho Autorizatório

SEI: 6016.2024/0002133-4

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - CEU Horizonte Azul

Assunto: Transferência de Administração

### DESPACHO

I - Ante o constante deste procedimento administrativo e a manifestação de CGPATRI/SAP (doc. [118040821](#)) a qual acolho e ainda, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a transferência de administração à Secretaria Municipal de Educação- CEU Horizonte Azul (José Anchieta), de área municipal localizada na Avenida Sylvio Torres, 295 (Tv. Berta Becker) - Cohab Padre José de Anchieta - Subprefeitura Penha, com área de com área de 5.769,80m<sup>2</sup>, e configurada na Planta DGPI-01.350\_00 (doc. [117420385](#)), do Processo Administrativo SEI nº **6016.2024/0002133-4**.

II - Publique-se;

III - A seguir, à CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração;

IV - Envio à CGPATRI-DCT para anotações de praxe.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [124741924](#) | Despacho indeferido

**SEI:** 6013.2022/0000848-6**Interessado:** Instituto Batista Nascer de Novo**Assunto:** Concessão de uso de área**DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação de CGPATRI/SI ([110750244](#)), bem como, a informação de CGPATRI/SAP ([123883105](#)) a qual acolho, **INDEFIRO**, com fundamento Decreto 62.208/23, art. 54, II o pedido de concessão de uso de área municipal, formulado por Instituto Batista Nascer de Novo, situada à na Rua das Juntas Provisórias, 910 , por impossibilidade material de atendimento.

II - Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser enviado à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, por e-mail, endereço: [cgpatri@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cgpatri@prefeitura.sp.gov.br). No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 63.076/2023, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010;

III - Publique-se;

IV - Ao DCT, para anotações.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

**Documento: [124744583](#) | Despacho indeferido****SEI:** 6055.2024/0001746-1**Interessado:** Associação Menino Jesus do Jardim Romano**Assunto:** Concessão de uso de área**DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação de CGPATRI/SI ([124045192](#)), bem como, a informação de CGPATRI/SAP ([124242031](#)) a qual acolho, **INDEFIRO** com fundamento Decreto 62208/23, art. 54, II, o pedido de concessão de uso de área municipal situada à na R. Manajos, 35 - Arena Jardim Romano, formulado Associação Menino Jesus do Jardim Romano, por impossibilidade material de atendimento.

II - Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser enviado à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, por e-mail, endereço: [cgpatri@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cgpatri@prefeitura.sp.gov.br). No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 63.076/2023, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010;

III - Publique-se;

IV - Ao DCT, para anotações.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

**Documento: [124746186](#) | Despacho indeferido****SEI:** 6013.2024/0001777-2**Interessado:** Associação Esportiva Cultural Folha Seca**Assunto:** Permissão de uso de área**DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação de SEME , conforme doc [120329951](#) e SMC conforme doc [121932660](#), bem como, a informação de CGPATRI/SAP conforme doc [\(123669765\)](#) a qual acolho, **INDEFIRO**, com fundamento Decreto 62.208/23, art. 54, II, o pedido de permissão de uso de área municipal situada à **Rua Pierre Fermat, 121** , formulado por Associação Esportiva Cultural Folha Seca, por impossibilidade material de atendimento.

II - Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser enviado à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, por e-mail, endereço: cgpatri@prefeitura.sp.gov.br. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 63.076/2023, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010;

III - Publique-se;

IV - Ao DCT, para anotações.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [124742908](#) | Despacho indeferido

SEI: 6068.2021/0000072-6

Interessados: OSCIP OekoBR ou Oekoscientia

Assunto: Pedido de cessão de uso

### DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no processo SEI nº **6068.2021/0000072-6**, em especial, as informações da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ([101099198](#) e [102024352](#)), bem como da CGPATRISAP ([123859060](#)), que acolho, **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.208/2023, o pedido de cessão de área requerido por **OSCIP OekoBR ou Oekoscientia**, de área municipal situada na Rua Davide Perez, 110, SQL 161.038.0121, por falta de amparo legal.

II - Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser enviado à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, por e-mail, endereço: cgpatri@prefeitura.sp.gov.br. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 63.990/2024, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010;

III - Publique-se;

IV - Ao CGPATRI/DCT para anotações e em paralelo para a Subprefeitura para providências nos termos do Decreto 48.832/07 .

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA**

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário| CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## Documento: [121967555](#) | Despacho Prejudicado

SEI Nº 6045.2021/0002224-4

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHÃ PARA TODOS DO PARQUE SANTO ANTONIO

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE USO

### DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no processo SEI nº 6045.2021/0002224-4 , em especial a manifestação de CGPATRI-SAP ([120772747](#)), declaro **PREJUDICADO** o pedido de concessão de uso de área situada no acesso à R Sebastião Munis de Souza, 120, formulado pela Associação Comunitária Amanhã Para Todos do Parque Santo Antonio, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 14.141/2006 e artigo 70 do Decreto nº 51.714/2010, tendo em vista a desistência da interessada na continuidade da instrução do pedido formulado;

II - Publique-se;

III - Ao DCT, para anotações;

São Paulo, 06 de maio de 2025.

JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

### Documento: [125042633](#) | Despacho Autorizatório

Proc: 6013.2024/0005902-5

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

OBJETO: Abertura de Licitação para Registro de Preços para Aquisição de Copos Descartáveis de Papel para Água (180ml) e para Café (100ml).

#### **DESPACHO**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação da assessoria jurídica desta Pasta em doc. SEI [120252571](#), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nº 62.100/22 e nº 62.208/23, no exercício da competência a mim delegada, pelo artigo 4º, Inciso I alínea "b" da Portaria SEGES nº 110/2024, **APROVO** o Edital e seus anexos em doc. SEI [121772076](#), bem como **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, por meio eletrônico, para Registro de Preços para Aquisição de Copos Descartáveis de Papel para Água (180ml) e para Café (100ml), para atendimento das necessidades das unidades da PMSP;

II - Para o processamento do certame, face a delegação prevista no artigo 4º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº Portaria SEGES nº 110/2024, **DESIGNO** a agente de contratação, Senhora **Sra. Sandra Santana Sales** - RF: 748.157.8, a qual irá exercer a função de pregoeira e indicar posteriormente sua equipe de apoio;

III - Publiquem os itens I e II.

Após, remetam-se os autos à SEGES/COBES/DGASS/DGARP para prosseguimento.

### Documento: [124993341](#) | Despacho

Proc: 6013.2024/0001977-5

INTERESSADA: Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES/SEGES.

ASSUNTO: Licitação. Pregão Eletrônico. Formalização de Ata de Registro de Preços - ARP. Aquisição de copos, canecas e xícaras de fibra de coco.

#### **DESPACHO:**

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a Ata de pregão eletrônico em doc. SEI 124265683, a manifestação da Senhora pregoeira em doc. SEI 124894156, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 95º, do Decreto Municipal SEGES nº 62.100/2022 e no exercício da competência a mim delegada pelo artigo 4º, Inciso I alínea "e" da Portaria SEGES nº 110/2024 DECIDO:

I - **CONHECER** o recurso interposto pela empresa Wagner de Azevedo Conceição, CNPJ nº 55.6521.110/0001-62, posto que atendido o pressuposto de admissibilidade, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso registrado para os Itens 03 e 04, conforme manifestação da área técnica em doc. SEI 124884958;

II - **HOMOLOGAR** os procedimentos e atos concernentes pregão eletrônico nº **90006/2025-COBES**, e **ADJUDICAR** em favor da empresa SPecologia Comercial e Importação e Exportação Ltda., CNPJ 18.520.187/0001-10 os seguintes itens:

Item 1 - Caneca e colher de fibra de coco - cota ampla - Valor unitário: R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

Item 2 - Caneca e colher de fibra de coco - cota reservada - Valor unitário: R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

Item 3 - Copo de fibra de coco - cota ampla - Valor unitário: R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos);

Item 4 - Copo de fibra de coco - cota reservada - Valor unitário: R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos);

Item 5 - Xícara com pires de fibra de coco - cota ampla - Valor unitário: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

Item 6 - Xícara com pires de fibra de coco - cota reservada - Valor unitário: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

II - Após a **SEGES/COBES/DGASS/DGARP**, ficando a assinatura do documento condicionada à apresentação das certidões comprobatórias de regularidade da contratada

porventura vencidas, sem prejuízo de consulta às documentações previstas na Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município, aprovada pela Resolução nº 12/2019 daquela Corte de Contas, e demais considerações.

## PROGRAMA DE BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES

### Documento: [124980397](#) | Extrato

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão: [124759061](#)

Processo Administrativo: nº 6013.2025/0002404-5

Convenente: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Gestão

Onde consta:

Parceira: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - CNPJ nº 11.319.526/0001-55.

Leia-se:

Parceira: VTSP Educação S.A. - CNPJ nº 11.319.526/0001-55.

**Objeto do Credenciamento:** Parceria para concessão de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a servidores públicos municipais.

**Fundamento legal:** Decreto nº 58.966, de 25 de setembro de 2019 e Edital de Chamamento Público nº05/SEGES/2023.

**Vigência:** prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, a que se refere ao item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº05/SEGES/2023.

Data da Assinatura: 28/04/2025.

### Secretaria Municipal de Habitação

**Secretário Municipal:** Sidney Luiz da Cruz

R.São Bento, 405 - 22º andar - Centro - (11) 3322-4717

E-MAIL: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br

## COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Documento: [124971878](#) | Notificação

ORDEM DE SERVIÇO Nº DAC 634/2025.

DO PROCESSO N° 1990-0.000.541-8

1º LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA DO LOTEAMENTO: SD Acesso Rua Das Pedras (Carlos Casado)

Quadra Lote Dom Nome Beneficiário (a) CPF

001 0003 A ao C Joanie Batista Felix 547.\*\*\*.\*\*\*-72

002 0002 A Jose Dias Machado 504.\*\*\*.\*\*\*-20

002 0003 A ao E Luis Almeida Fonseca 858.\*\*\*.\*\*\*-00

Maria de Lourdes Almeida Fonseca 900.\*\*\*.\*\*\*-34

002 0004 A ao B Dirceu Akio Hashimoto 275.\*\*\*.\*\*\*-09

Vanessa Carlini Lucchesi 289.\*\*\*.\*\*\*-48

002 0005 A ao C Maria Aparecida Rampineli 648.\*\*\*.\*\*\*-72

002 0007 A Ednicio Alves dos Santos 025.\*\*\*.\*\*\*-27  
Aparecida Ribeiro dos Santos 288.\*\*\*.\*\*\*-44  
002 0008 A ao G Antonio dos Santos Ribeiro 409.\*\*\*.\*\*\*-72  
Sebastiana de Sousa Ribeiro 572.\*\*\*.\*\*\*-20  
002 0009 A ao B Marines Santos Macedo 164.\*\*\*.\*\*\*-97  
002 0012 A Eliane Gomes da Silva 335.\*\*\*.\*\*\*-08  
Francisco Caninde da Cunha Sousa 030.\*\*\*.\*\*\*-11  
Aildo dos Santos 657.\*\*\*.\*\*\*-53  
002 0013 A ao G João Dantas da Silva 996.\*\*\*.\*\*\*-53  
Maria Nazare da Silva 139.\*\*\*.\*\*\*-54  
002 0014 A ao B Maria Lucia Ferreira 043.\*\*\*.\*\*\*-39  
002 0015 A Maria Dantas da Silva 286.\*\*\*.\*\*\*-66  
002 0016 A ao B Jose Wilson Neves Santiago 337.\*\*\*.\*\*\*-04  
Celia Regina Nespoli 081.\*\*\*.\*\*\*-61  
003 0002 A Maria Gorete Nunes Ribeiro 453.\*\*\*.\*\*\*-04  
Jesuino Teixeira Ribeiro 012.\*\*\*.\*\*\*-46  
003 0006 A Antonia Gomes Fernandes Moreno 236.\*\*\*.\*\*\*-53  
003 0008 A ao E Janete De Morais 077.\*\*\*.\*\*\*-67  
003 0017 A ao D Cleia Benicio Neta 114.\*\*\*.\*\*\*-98  
003 0024 A Ednaldo Soares dos Santos 311.\*\*\*.\*\*\*-70  
004 0003 A Agostinho de Alcantara Pinheiro Nunes 948.\*\*\*.\*\*\*-68  
Wilma Pereira Rangel Nunes 101.\*\*\*.\*\*\*-99  
004 0006 A ao D Lenilson Lopes Dantas 897.\*\*\*.\*\*\*-72  
Maria Aparecida de Medeiros Dantas 258.\*\*\*.\*\*\*-30  
004 0007 A ao C Aparecida Moura Barbosa 055.\*\*\*.\*\*\*-60  
004 0008 A Jacinto de Oliveira Souza 986.\*\*\*.\*\*\*-91  
004 0012 A Luciene Ramos da Silva 288.\*\*\*.\*\*\*-69  
004 0016 A Jose Mariano de Lima 013.\*\*\*.\*\*\*-48  
Rosilda Severina de Lima Silva 091.\*\*\*.\*\*\*-07  
004 0019 A Waldeir Fiúza de Souza 022.\*\*\*.\*\*\*-83  
Maria Iraci Ferreira Fiúza 063.\*\*\*.\*\*\*-20  
004 0020 A Vilma Bueno Trindade da Silva 375.\*\*\*.\*\*\*-99  
Benedito Trindade da Silva 028.\*\*\*.\*\*\*-83  
004 0022 A ao G Ednicio Alves dos Santos 025.\*\*\*.\*\*\*-27  
Aparecida Ribeiro dos Santos 288.\*\*\*.\*\*\*-44  
004 0026 A ao C Alexandre Ruiz de Pontes 162.\*\*\*.\*\*\*-99  
Luciana Rodrigues de Pontes 168.\*\*\*.\*\*\*-70  
004 0028 A ao D Rosa Alves Teixeira Pongillo 407.\*\*\*.\*\*\*-87  
004 0029 A Jailson Batista Santos 187.\*\*\*.\*\*\*-30  
Josenilda Zorante Santos 247.\*\*\*.\*\*\*-91  
004 0030 A Almíro Rodrigues de Oliveira 148.\*\*\*.\*\*\*-10  
Ednalva dos Santos Marques Oliveira 126.\*\*\*.\*\*\*-81

004 0031 A ao C Adilson Pinheiro de Moura 560.\*\*\*.\*\*\*-04

Jussiara Zorante de Moura 249.\*\*\*.\*\*\*-52

004 0032 A ao B Roberta Ferreira da Silva 135.\*\*\*.\*\*\*-51

004 0033 A Gilberto Moreira Anizio 389.\*\*\*.\*\*\*-87

004 0034 A ao C Jose Dario de Oliveira 148.\*\*\*.\*\*\*-39

Jueremes Augusta de Almeida Oliveira 893.\*\*\*.\*\*\*-72

004 0035 A ao C Jose Dario de Oliveira 148.\*\*\*.\*\*\*-39

Jueremes Augusta de Almeida Oliveira 893.\*\*\*.\*\*\*-72

005 0003 A ao B Inacio Genaldo Dantas 301.\*\*\*.\*\*\*-15

Maria Ioneide de Medeiros Dantas 114.\*\*\*.\*\*\*-02

005 0004 A Valmir Jose Teixeira 147.\*\*\*.\*\*\*-68

Maria Nuria Xavier Teixeira 273.\*\*\*.\*\*\*-01

005 0004 B Raimundo Teixeira Primo 993.\*\*\*.\*\*\*-72

Alcibea da Silva Siqueira Teixeira 088.\*\*\*.\*\*\*-00

005 0005 A ao B Jose Adriano Dantas da Silva 044.\*\*\*.\*\*\*-75

005 0006 A ao B Jose Maria de Souza 780.\*\*\*.\*\*\*-53

005 0006 C ao D Ana Paula Soares Luna 366.\*\*\*.\*\*\*-07

Abel Souza de Luna 323.\*\*\*.\*\*\*-00

005 0006 E Gilberto Francisco de Sousa 649.\*\*\*.\*\*\*-49

Vania Maria de Moura 153.\*\*\*.\*\*\*-76

005 0008 A Nilson Silva 813.\*\*\*.\*\*\*-15

005 0009 A ao C Edmilson Lima de Melo 085.\*\*\*.\*\*\*-16

Maria Aparecida da Silva Melo 136.\*\*\*.\*\*\*-36

005 0010 A ao E Jose Augustinho da Silva 020.\*\*\*.\*\*\*-07

Sonia Maria Leal Pereira Silva 027.\*\*\*.\*\*\*-98

005 0014 A Maria Iraci Ferreira Fiуza 063.\*\*\*.\*\*\*-20

Waldeir Fiуza de Souza 022.\*\*\*.\*\*\*-83

005 0015 A ao B Antonia Silva de Araujo 255.\*\*\*.\*\*\*-59

Jose Silva de Araujo 653.\*\*\*.\*\*\*-00

005 0017 A Waldeir Fiуza de Souza 022.\*\*\*.\*\*\*-83

Maria Iraci Ferreira Fiуza 063.\*\*\*.\*\*\*-20

005 0018 A ao B Waldeir Fiуza de Souza 022.\*\*\*.\*\*\*-83

Maria Iraci Ferreira Fiуza 063.\*\*\*.\*\*\*-20

005 0020 A Izete Olivia do Nascimento 041.\*\*\*.\*\*\*-17

005 0022 A ao C Urbano Oliveira de Macedo Neto 432.\*\*\*.\*\*\*-04

Eugenia Rosa Duarte de Macedo 392.\*\*\*.\*\*\*-53

005 0023 A ao B Silvina Dantas Teixeira 125.\*\*\*.\*\*\*-57

005 0025 A ao B Gislaine Soares de Souza 304.\*\*\*.\*\*\*-40

006 0003 A ao B Joana Sena de Oliveira 056.\*\*\*.\*\*\*-30

Gercilio de Oliveira 031.\*\*\*.\*\*\*-80

006 0004 A Claudemiro Fran a Nascimento 034.\*\*\*.\*\*\*-50

006 0009 A ao H Ronaldo Carlos Cavalini 188.\*\*\*.\*\*\*-05

006 0012 A ao B Ticiane Vieira Bezerra 406.\*\*\*.\*\*\*-47  
006 0013 A Marcia Soares Barros 093.\*\*\*.\*\*\*-07  
006 0015 A Vera Lucia Santos 349.\*\*\*.\*\*\*-87  
006 0017 A ao E Jairo Domingues Oliveira 606.\*\*\*.\*\*\*-04  
Edinaide Bastos de Souza Oliveira 321.\*\*\*.\*\*\*-09  
006 0018 A ao F Queila Paula da Silva Lima 101.\*\*\*.\*\*\*-39  
Sergio Cosme de Lima 312.\*\*\*.\*\*\*-09  
006 0019 A Claudete Aparecida da Silva 084.\*\*\*.\*\*\*-48  
Edmundo Francisco de Oliveira 089.\*\*\*.\*\*\*-80  
006 0020 A ao D Selma Maria da Silva Santos 111.\*\*\*.\*\*\*-17  
Jose Ferreira Santos 525.\*\*\*.\*\*\*-87  
006 0025 A ao D Jose Carlos Costa Santana 077.\*\*\*.\*\*\*-16  
Tania Maria de Oliveira Santana 134.\*\*\*.\*\*\*-21  
006 0029 A Regina Aparecida Souza Oliveira Galvão 101.\*\*\*.\*\*\*-07  
Nilson Leite Galvão 007.\*\*\*.\*\*\*-30  
006 0032 A Diogo Formiga de Araujo 527.\*\*\*.\*\*\*-81  
Debora Araujo de Andrade 523.\*\*\*.\*\*\*-43  
006 0033 A Josinaldo Alves 597.\*\*\*.\*\*\*-87  
Maria Celia de Araujo Alves 921.\*\*\*.\*\*\*-34  
006 0035 A ao B Josivan Alves 126.\*\*\*.\*\*\*-29  
006 0036 A Adriana Severina da Silva Santos 082.\*\*\*.\*\*\*-79  
Welington Serafim dos Santos 299.\*\*\*.\*\*\*-76  
006 0037 A ao C Maria Lucia Ribeiro Santos Dutra 077.\*\*\*.\*\*\*-41  
006 0038 A Valeria de Sousa Rocha 290.\*\*\*.\*\*\*-37  
006 0039 A Elson Raimundo da Silva 019.\*\*\*.\*\*\*-61  
006 0039 B Regina Maria Coimbra Silva 697.\*\*\*.\*\*\*-49  
Ednaldo Raymundo da Silva 795.\*\*\*.\*\*\*-87  
006 0040 A ao B Antonio Oliveira de Macedo 867.\*\*\*.\*\*\*-68  
Nilza Galdino dos Santos Macedo 157.\*\*\*.\*\*\*-70  
006 0041 A Lucas Miranda de Almeida 435.\*\*\*.\*\*\*-83  
Rodrigo Miranda de Almeida 480.\*\*\*.\*\*\*-60  
006 0042 A Regina Monteiro Miranda 129.\*\*\*.\*\*\*-26  
006 0043 A Lorena Santos de Oliveira 357.\*\*\*.\*\*\*-78  
006 0043 B Laura Cristine de Oliveira 382.\*\*\*.\*\*\*-76  
006 0044 A ao B Maria Francineide Rosa Araujo 718.\*\*\*.\*\*\*-49  
006 0047 A Marta Alves de Carvalho Silva 148.\*\*\*.\*\*\*-54  
Jose Eronaldo Miguel da Silva 660.\*\*\*.\*\*\*-53  
006 0048 A Maria Luiza de Godoy Lima 032.\*\*\*.\*\*\*-67  
Waldomiro Ferreira Lima 988.\*\*\*.\*\*\*-91  
006 0049 A Edinaldo Felix da Silva 136.\*\*\*.\*\*\*-48  
006 0050 A ao C Maria Aparecida Mendes Nascimento 693.\*\*\*.\*\*\*-49  
Josoel da Silva do Nascimento 194.\*\*\*.\*\*\*-70

006 0052 A Neusa Maria dos Santos 075.\*\*\*.\*\*\*-78  
006 0053 A ao B Lindalva Maria da Silva 282.\*\*\*.\*\*\*-40  
Ediel Soares da Silva 022.\*\*\*.\*\*\*-30  
006 0056 A Maria Dantas Coutinho 274.\*\*\*.\*\*\*-74  
Eufrasio Ferreira da Silva 038.\*\*\*.\*\*\*-41  
006 0058 A ao D Maria de Fatima da Silva Souza 300.\*\*\*.\*\*\*-10  
Jose Ferreira de Souza 951.\*\*\*.\*\*\*-49  
006 0060 A Francisco das Chagas Germano 041.\*\*\*.\*\*\*-37  
Valdeneide Araujo de Andrade 042.\*\*\*.\*\*\*-67  
006 0061 A Lyndonjohnsons Araujo de Andrade 039.\*\*\*.\*\*\*-86  
006 0062 A Maria de Jesus Fernandes Lima 259.\*\*\*.\*\*\*-26  
Jose Atayde Fiúza Lima 012.\*\*\*.\*\*\*-50  
006 0066 A Jersival Oliveira de Lima 622.\*\*\*.\*\*\*-63  
006 0068 A Zelia Bastos Domingues de Matos 293.\*\*\*.\*\*\*-23  
Joaquim de Matos Neto 035.\*\*\*.\*\*\*-41  
006 0071 A ao B Damião Alves de Araujo 162.\*\*\*.\*\*\*-66  
006 0073 A ao B Jonas de Oliveira 480.\*\*\*.\*\*\*-20  
006 0073 C Andreia Alves de Andrade 294.\*\*\*.\*\*\*-03  
006 0075 A João Batista da Silva 173.\*\*\*.\*\*\*-35  
Idines Araujo Soares Batista da Silva 087.\*\*\*.\*\*\*-75  
006 0079 A Selma dos Santos Silva 406.\*\*\*.\*\*\*-57  
006 0083 A Aparecida dos Santos Ribeiro 266.\*\*\*.\*\*\*-12  
Jose Ribeiro Viana 965.\*\*\*.\*\*\*-91  
006 0086 A Daniel Rodrigues da Silva 447.\*\*\*.\*\*\*-68  
Irizete Rosa dos Santos Silva 305.\*\*\*.\*\*\*-00  
007 0003 A Manuel Bispo de Santana 010.\*\*\*.\*\*\*-10  
Maria das Graças Alves de Santana 316.\*\*\*.\*\*\*-99  
007 0005 A ao D Maria Aparecida Monteiro da Silva 061.\*\*\*.\*\*\*-39  
Francisco Passos da Silva 838.\*\*\*.\*\*\*-20  
007 0006 A ao B Maria Terezinha Carvalho 175.\*\*\*.\*\*\*-63  
007 0013 A Vera Lucia de Andrade 135.\*\*\*.\*\*\*-00  
007 0014 A ao F Elizabete Nunes Santos Pinheiro 648.\*\*\*.\*\*\*-91  
Geraldo Dias Pinheiro 152.\*\*\*.\*\*\*-46  
007 0016 A ao B Maria Brasilia Ramos do Amaral 087.\*\*\*.\*\*\*-01  
Orlando Francisco do Amaral 001.\*\*\*.\*\*\*-88  
007 0017 A ao B Marjorie de Mello Gonçalves 411.\*\*\*.\*\*\*-73  
007 0020 A ao B Isabelle de Mello Gonçalves Dantas 475.\*\*\*.\*\*\*-04  
Damon Correa Dantas 469.\*\*\*.\*\*\*-00  
007 0021 A ao B Maria Elena Rosa da Silva Maia 051.\*\*\*.\*\*\*-45  
007 0023 A ao D Dinalva Pereira Oliveira 111.\*\*\*.\*\*\*-65  
Jeova Ferreira de Oliveira 047.\*\*\*.\*\*\*-86  
007 0025 A ao B Domingos de Oliveira Dantas 657.\*\*\*.\*\*\*-87

007 0026 A ao B Altemi de Oliveira Sousa 749.\*\*\*.\*\*\*-72

Valdineia Rodrigues Costa Sousa 051.\*\*\*.\*\*\*-30

007 0027 A ao B Lecio Luiz Silva 013.\*\*\*.\*\*\*-37

Eurides Maria de Carvalho Silva 030.\*\*\*.\*\*\*-76

007 0033 A ao B Dogivaldo Florencio da Silva 176.\*\*\*.\*\*\*-30

Sandra Pinheiro de Oliveira 295.\*\*\*.\*\*\*-62

007 0033 C Nivaldo Florencio da Silva 756.\*\*\*.\*\*\*-72

Joselma Maria da Silva 292.\*\*\*.\*\*\*-51

007 0035 A Iracema Jurandyr Crusat 042.\*\*\*.\*\*\*-82

007 0037 A Angelo dos Santos 257.\*\*\*.\*\*\*-51

007 0041 A Andreia Rodrigues Sousa da Silva 307.\*\*\*.\*\*\*-00

Anderson Gomes da Silva 151.\*\*\*.\*\*\*-10

008 0001 A Maria Celeste Macedo de Araujo da Silva 944.\*\*\*.\*\*\*-15

Reinaldo Rozendo da Silva 114.\*\*\*.\*\*\*-88

008 0002 A ao B Eliene Maria Farias 071.\*\*\*.\*\*\*-46

Erivan da Silva Correia 181.\*\*\*.\*\*\*-47

008 0003 A Cintia Almeida Camacho 277.\*\*\*.\*\*\*-80

008 0004 A Esmeraldo Amorim dos Santos 114.\*\*\*.\*\*\*-43

008 0007 A Juarez Salvino da Silva 066.\*\*\*.\*\*\*-23

Lucia Aparecida Salvino da Silva 279.\*\*\*.\*\*\*-30

008 0008 A Maria Martins da Silva Santos 196.\*\*\*.\*\*\*-60

Otacilio Dionisio dos Santos 040.\*\*\*.\*\*\*-01

008 0009 A ao B Valmir Antonio Ribeiro 265.\*\*\*.\*\*\*-18

Simone Maria Bezerra Ribeiro 029.\*\*\*.\*\*\*-94

008 0010 A ao C Juarez Salvino da Silva 066.\*\*\*.\*\*\*-23

Lucia Aparecida Salvino da Silva 279.\*\*\*.\*\*\*-30

008 0011 A Luciene da Silva Santos Moreira 379.\*\*\*.\*\*\*-68

Edson de Jesus Moreira 132.\*\*\*.\*\*\*-44

008 0012 A ao C Marina Alves do Nascimento Sousa 309.\*\*\*.\*\*\*-98

Aloisio de Oliveira Sousa 126.\*\*\*.\*\*\*-08

008 0013 A ao C Carlos Antonio da Silva 266.\*\*\*.\*\*\*-99

Maria Neuza Miranda da Silva 107.\*\*\*.\*\*\*-05

008 0015 A Lindete Evaristo Souza 697.\*\*\*.\*\*\*-10

Severino de Santana Souza 011.\*\*\*.\*\*\*-52

008 0016 A Antonio Soares Pereira 406.\*\*\*.\*\*\*-04

008 0021 A ao C Jeruza Santana dos Santos 598.\*\*\*.\*\*\*-30

Natanael Costa dos Santos 727.\*\*\*.\*\*\*-49

008 0022 A ao B Jose Luiz Ferreira Pinto 041.\*\*\*.\*\*\*-71

008 0023 A Jose Lopes da Silva 162.\*\*\*.\*\*\*-40

008 0024 A ao B Elisia Batista Boniol 116.\*\*\*.\*\*\*-03

008 0025 A Renata Ferreira da Silva 151.\*\*\*.\*\*\*-52

Ruben Alves de Sousa 594.\*\*\*.\*\*\*-34

008 0029 A Daiane Aparecida Pereira da Silva 438.\*\*\*.\*\*\*-01

Elison Evaristo Souza 434.\*\*\*.\*\*\*-01

008 0032 A ao C Claudecir Barbosa de Oliveira 259.\*\*\*.\*\*\*-30

008 0033 A Sinede Stenico 936.\*\*\*.\*\*\*-91

008 0034 A Antonio Pinheiro Lemos 919.\*\*\*.\*\*\*-49

Maria das Candeias Vieira Lemos 771.\*\*\*.\*\*\*-15

008 0036 A Josue Pereira de Paula 006.\*\*\*.\*\*\*-93

Maria Lisete Brunazzo de Paula 043.\*\*\*.\*\*\*-69

009 0003 A Carlos Antonio de Farias 651.\*\*\*.\*\*\*-00

Josefa Rodrigues do Nascimento 381.\*\*\*.\*\*\*-74

009 0007 A Jonathan Petelewski Silva Meneguele de Oliveira 450.\*\*\*.\*\*\*-52

009 0011 A Vanusa Pereira de Souza Brito 377.\*\*\*.\*\*\*-83

Reginaldo Amorim Brito 915.\*\*\*.\*\*\*-53

009 0012 A Mauricio Batista Magalhães 217.\*\*\*.\*\*\*-08

009 0013 A Dalva Rasteli Firmino 272.\*\*\*.\*\*\*-69

Antonio Firmino 204.\*\*\*.\*\*\*-72

009 0015 A ao B Alberto Costa Magalhães 049.\*\*\*.\*\*\*-44

009 0016 A ao B Marilene Rasteli Firmino 248.\*\*\*.\*\*\*-38

009 0017 A ao C Maria Benedita Correia dos Santos 110.\*\*\*.\*\*\*-47

Juvenal Alves dos Santos 115.\*\*\*.\*\*\*-86

009 0018 A Maria Concebida Silva de Jesus 144.\*\*\*.\*\*\*-46

Aguinor Nunes de Jesus 135.\*\*\*.\*\*\*-75

009 0022 A ao D Juarez Salvino da Silva 066.\*\*\*.\*\*\*-23

Lucia Aparecida Salvino da Silva 279.\*\*\*.\*\*\*-30

009 0023 A ao C Ananda Aparecida Tertuliano da Silva 420.\*\*\*.\*\*\*-80

009 0027 A ao B Sueli Batista dos Santos 006.\*\*\*.\*\*\*-10

Maria de Fatima Vasques Ribeiro 051.\*\*\*.\*\*\*-77

009 0028 A Janderson Lima e Silva 439.\*\*\*.\*\*\*-48

009 0032 A Veronica da Silva Brunazzo de Andrade 337.\*\*\*.\*\*\*-29

Edson Lucena de Andrade 007.\*\*\*.\*\*\*-28

009 0035 A Rosilene Floriza Monteiro 112.\*\*\*.\*\*\*-63

009 0038 A Gabriela Alves de Queiroz 411.\*\*\*.\*\*\*-80

Victor Hugo Alves de Queiroz 450.\*\*\*.\*\*\*-48

009 0038 B Guilherme Alves de Queiroz 489.\*\*\*.\*\*\*-42

009 0041 A Jose Heraclio de Santana 657.\*\*\*.\*\*\*-87

Regiane Almeida dos Santos 320.\*\*\*.\*\*\*-07

009 0042 A ao B Edilson Vieira Dantas 318.\*\*\*.\*\*\*-53

Maristela Ferreira Dantas 361.\*\*\*.\*\*\*-72

009 0043 A Francisca Maria de Sousa 092.\*\*\*.\*\*\*-50

009 0046 A Marineide Monteiro da Silva 262.\*\*\*.\*\*\*-50

009 0047 A ao C Heronides Amaro da Silva 010.\*\*\*.\*\*\*-38

Maria do Carmo da Silva Amaro 174.\*\*\*.\*\*\*-36

009 0050 A Lucilio Mendes da Silva 036.\*\*\*.\*\*\*-54

009 0051 A ao D Valdir Ferreira de Souza 148.\*\*\*.\*\*\*-71

Ana Lucia de Moura Souza 831.\*\*\*.\*\*\*-20

009 0052 A Umbelina Rocha de Oliveira 104.\*\*\*.\*\*\*-55

Roberto Carlos de Oliveira 112.\*\*\*.\*\*\*-70

## Documento: [124971361](#) | Notificação

### RETIFICAÇÃO 2º LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA DO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL CANTAREIRA

No âmbito do processo nº 2012-0.236.243-1, a Coordenadoria de Regularização Fundiária (SEHAB/CRF) comunica a retificação da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) de 28/03/2025, páginas 10 e 11, com as seguintes correções:

Correção na grafia do lote

Onde se lê

Quadra Lote Beneficiários CPF

002 0003 Quilza Marin 702.\*\*\*.\*\*\*-34

Leia-se

Quadra Lote Beneficiários CPF

002 0004 Quilza Marin 702.\*\*\*.\*\*\*-34

Alteração na grafia do nome do beneficiário Andrea Rodrigues Filipe de Souza.

Onde se lê

Quadra Lote Beneficiários CPF

006 0023 Andreia Rodrigues Filipe de Souza 153.\*\*\*.\*\*\*-70

Leia-se

Quadra Lote Beneficiários CPF

006 0023 Andrea Rodrigues Filipe de Souza 153.\*\*\*.\*\*\*-70

Inclusão de beneficiários

Quadra Lote Beneficiários CPF

002 0014 Ana Luiza Alves de Melo 436.\*\*\*.\*\*\*-02

006 0028 Julinda Silva Frota 046.\*\*\*.\*\*\*-16

Durval Coutinho de Cerqueira 037.\*\*\*.\*\*\*-00

012 0044 Beatriz de Oliveira Santana Guilherme 411.\*\*\*.\*\*\*-50

Allan Patrick Guilherme 372.\*\*\*.\*\*\*-09

015 0011 Antonio da Silva Placido 118.\*\*\*.\*\*\*-04

Giseuda Costa e Silva Placido 155.\*\*\*.\*\*\*-34

## COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

## Documento: [123816767](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias

**Área:** Jardim Colombo

**Interessada(o):** JOSE ALFREDO MARIANO

**Processo SEI:** 6014.2024/0005291-3

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 113047236 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município **JOSÉ ALFREDO MARIANO**, CPF 036.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 42.422,01 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [123820171](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** LUANA SANTOS DOS ANJOS**Processo SEI:** 6014.2025/0001453-3

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 120833955 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município **LUANA SANTOS DOS ANJOS**, CPF 077.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 45.733,69 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [123819584](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** BRENO ALVES LOPES**Processo SEI:** 6014.2025/0001261-1

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 120824672 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município **BRENO ALVES LOPES**, CPF 427.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$58.909,12 (cinquenta e oito mil novecentos e nove reais e doze centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [124878328](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 05 de Maio de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Árvore de São Tomás**Interessada(o):** Rita de Cássia de Jesus Sodré

**Processo SEI:** 6014.2025/0002638-8

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 124473290 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [117006707](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município Rita de Cássia de Jesus Sodré, CPF 340.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 44.764,67 (QUARENTA QUATRO MIL, SETECENTOS SESSENTA QUATRO REAIS E SESSENTA SETE CENTAVOS), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2023/0002305-9](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [123817672](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** KATIA SIRLENE VIANA DOS SANTOS**Processo SEI:** 6014.2024/0003939-9

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 108915601 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município KATIA SIRLENE VIANA DOS SANTOS, CPF 136.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 46.633,40 (quarenta e seis mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [123818934](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** MARILIA BARRETO DOS SANTOS LOPES**Processo SEI:** 6014.2025/0001446-0

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 120821701 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município MARILIA BARRETO DOS SANTOS LOPES, CPF 384.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [123818387](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** JOSEMAR FERREIRA DE LIMA

**Processo SEI:** 6014.2025/0001768-0

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 121574498 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município JOSEMAR FERREIRA DE LIMA, CPF 295.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 42.593,87 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [124873755](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 05 de Maio de 2025.

**Assunto:** Pagamento de indenização por benfeitorias**Área:** Jardim Colombo**Interessada(o):** CARLOS ALBERTO JESUS DE AQUINO**Processo SEI:** 6014.2024/0004673-5

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado em doc. SEI 111034742 e 123821108 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [096345122](#) que adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município CARLOS ALBERTO JESUS DE AQUINO, CPF 348.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$14.600,28 (quatorze mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2024/0000018-2](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [104453873](#) | Despacho Autorizatório

São Paulo, 04 de Junho de 2024.

**Assunto:** Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social**Área:** Paraisópolis - Córrego Antonico**Interessado:** EDUARDO ROSA DA SILVA**Processo:** 6014.2024/0001119-2

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 099562509 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [078285867](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao município EDUARDO ROSA DA SILVA, CPF 490.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 105.865,15 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº [6014.2022/0003018-5](#), onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

## Documento: [124356601](#) | Despacho deferido

**Processo SEI nº** 6014.2024/0003252-1**Despacho deferido****Interessada:** Renata Jussara dos Santos - CPF: 353.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. 124244065, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente

decisão, **DETERMINO**:

1. A reativação de ciclo do benefício do Auxílio Aluguel da munícipe Renata Jussara dos Santos - CPF: 353.\*\*\*.\*\*\*-\*\* com fundamento no art. 2º, inciso II da Portaria SEHAB nº 131/2015;
2. Publique-se.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Documento: [124878296](#) | Despacho

**PROCESSO 7610.2025/0001387-4 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Assunto:** Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124878370 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124739779 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Santana/Tucuruvi no valor de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 124735105 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124735041, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 124735105, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

**SIDNEY CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### Documento: [124653713](#) | Despacho

**PROCESSO 7610.2025/0001357-2 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Assunto:** Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124653762 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124562296 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Itaquera no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 124560766 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124560669, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 124560766, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**SIDNEY CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Documento: 124875259 | Despacho**

**PROCESSO 7610.2025/0001389-0 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Assunto:** Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124875439 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124740098 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Ipiranga no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 124737948 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124737859, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 124737948, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

**SIDNEY CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Documento: 124190030 | Despacho**

**PROCESSO 7610.2025/0001200-2 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Assunto:** Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124190030 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 123886520 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Campo Limpo no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 123868618 e contrato de compra e venda disponível em doc. 123868565, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 123868618, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**SIDNEY CRUZ****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Documento: 124860321 | Despacho**

**PROCESSO 7610.2025/0001388-2 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Assunto:** Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124871572 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124740304 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 124736639 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124736575 , a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 124736639, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

**SIDNEY CRUZ****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Documento: 118005777 | Portaria**

PORTRARIA nº 08/SEHAB. G / 2025

O Secretário Municipal de Habitação da Cidade de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº 16.050 de 31 de julho de 2014, que institui o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 146/SEHAB.G/216.

**RESOLVE:**

I - Constituir o Conselho Gestor para elaborar, aprovar e implementar o Plano de Urbanização das áreas pertinente ao perímetro de atuação da área Morumbizinho, abrangido pelas ZEIS 1 L125 que será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo os segmentos do Poder Público, incluindo concessionárias de serviços públicos, sociedade civil e uma organização da sociedade civil atuante nas áreas que compõem o Conselho.

II - Designar para integrarem o Conselho Gestor os seguintes representantes da sociedade civil e da organização da sociedade civil que foram eleitos por voto direto pelos moradores de áreas denominadas Morumbizinho localizado no bairro de São Mateus

**Representantes do Poder Público e Concessionárias de serviços públicos conforme item I:**

1-Secretaria Municipal de Habitação - (SEHAB):

Titular: **Mirian Rosa de Assis Costa**, portadora do Registro Funcional nº 912.225-7

Suplente: **Amanda Aparecida Costa**, portadora do Registro Funcional

nº 887.906-1

2- Secretaria Municipal das Subprefeituras- (SMSUB/ São Mateus):

\*Titular: Nome: **Daniel Pereira da Rosa**, portador do Registro Funcional

nº 858.556-3

\*Suplente: **Nilson Alexandre Tiago**, portador do Registro Funcional nº: 890.868-1

3- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP):

\*Titular: **Cezar Gonçalvez Ferreira**-portador da matrícula nº 33636

\*Suplente: **Luiz Targino da Silva** - portador da matrícula nº 28506

4- (TRANSPETRO):

\*Titular: **Gilberto Ribeiro**- portador da matrícula nº 0004035

\*Suplente: **Orgídio Holanda Pacheco Júnior**- matrícula nº 0004662

5-(Secretaria Municipal da Saúde):

\*Titular: **Fábio Henrique Salles**, portador do Registro Funcional nº 740.768-8

\*Suplente: **Domingos Dario Silva de Sá**, portador do Registro Funcional

nº 847.465-6

6-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS/SAS- São Mateus):

\* Titular: **Patrícia Costa Couto**, portadora do Registro Funcional nº 780.448-1

\*Suplente: **Andrea Paula Pereira de Trigo**, portadora do Registro Funcional

Nº 847.585-7

#### MORADORES DO PERÍMETRO DAS ZEIS ELENCADAS NO ITEM I:

**Titular: Fábia Bezerra da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 352.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Romicio Brito Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 334.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Titular: José Luiz Rufino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 451.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Expedito da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 391.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Titular: Maria Cicera da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Adriano Costa dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 843.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Titular: Thiara Teles Sobral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 437.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Thiago Aparecido Vieira Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Titular: Jeisiane Maria de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 413.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Igor Augusto de Souza Vieira Guilherme**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 396.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Titular: Tatiana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63. \*\*\*.\*\*\*-\* , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente: Janaina Alves Peixinho**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.\*\*\*.\*\*\*-\* , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 419.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

III - O Conselho será presidido pelo servidor da SEHAB, Sra. Mirian Rosa de Assis Costa.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Documento: [124591495](#) | Portaria

PORTEIRA SEHAB Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY CRUZ , SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 da Lei Municipal nº 16.050/14, que prevê a constituição de Conselhos Gestores compostos por representantes dos moradores e do Poder Público, para participarem da formulação e implementação das intervenções a serem realizadas nas áreas de ZEIS 1 e 3;

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 57.377/16, que estabelecem diretrizes para a constituição dos Conselhos Gestores de ZEIS; para a elaboração, aprovação e implementação dos Planos de Urbanização em áreas de ZEIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 56.021/15, que regulamenta a Lei nº 15.946/13, e dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 146/16 - SEHAB, que estabelece as diretrizes para constituição dos Conselhos Gestores, bem como para a elaboração, aprovação e implementação dos Planos de Urbanização em áreas de ZEIS;

CONSIDERANDO as informações e os elementos contidos no Processo Administrativo (SEI) nº 6014.2023/0000167-5;

**RESOLVE:**

I - Constituir Conselho Gestor, da Zona Especial de Interesse Social - localizados nas ZEIS-1/W050-CL e ZEIS-3/W001-CL, correspondente ao perímetro da Favela Paraisópolis no distrito do Campo Limpo;

II - Designar para integrar o Conselho Gestor de ZEIS do Jardim Colombo, os seguintes representantes:

**II 1) Pelo PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/Coordenadoria de Trabalho Social/Divisão Regional de Trabalho Social Sul

Titular: Jaqueline Silva da Paz RF 9483152

Suplente: Carolina Maria Alves Pinto RF 9122338

SEHAB - CFT

Titular: Fuad Farah Haddah RF 887.840.4

Suplente: Eduardo Saba de Araujo RF 880.458-3

Subprefeitura do Campo Limpo

Titular: Eduardo Bezerra da Silva Filho RF 811.133-2

Suplente: Luiz Carlos dos Santos RF 645.443-7

Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento- Smads

Titular: Silvia Marina Pedrosa RF 823.594-5

Suplente: Ligia Sales Pereira da Silva RF 920.415-3

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima dos Santos Cerqueira RF 690.693-1

Suplente: Luciana Rodrigues Guerreiro RF 678.794.1

COHAB

Titular: Gustavo Roberto Alvarenga RE8701

Suplente: Andressa Crispim RE8575

**II.2) Pela SOCIEDADE CIVIL:**

**TITULAR:** Marcos Antonio Melo dos Santos - CPF 220.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**SUPLENTE:** Israel Joaquim dos Santos - CPF 408.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**TITULAR:** José Brito Cavalcante Filho - CPF 732.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**SUPLENTE:** Lourival Zacarias Alves - CPF 044.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**TITULAR:** Gabriel Oliveira Finamore - CPF 436.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**SUPLENTE:** Viviane Benigna dos Santos - CPF 263.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**TITULAR:** Maria Cleudimar da Silva - CPF 374.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**SUPLENTE:** Maria de Fatima Felipe de Lima - CPF 125.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**TITULAR:** Elisiana Christina Gonçalves Oliveira - CPF 265.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**SUPLENTE:** Antonia Gláucia Félix - CPF 299.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Representantes de Entidades ou Associações:**

Titular: União em Defesa das Moradias e Melhorias das Comunidades do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.\*\*\*.\*\*\*/00101-\*\*

Titular representante: José Maria Lacerda Oliveira

Suplente: Associação Ação Gueto

CNPJ: 50.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*

Suplente representante: Maria Clara Couto da Costa

III - O Conselho Gestor ora constituído deverá elaborar e aprovar regimento interno, de acordo com a legislação vigente.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Secretaria Municipal da Educação

**Secretário Municipal:** Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## DIVISÃO DE FINANÇAS E REPASSES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NÚCLEO DE PENALIDADES DE SERVIÇOS.

### Documento: [124855373](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO Nº: 6016.2024/0135403-5

**INTERESSADO:** SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ASSUNTO:** APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**CONTRATADA:** BASE SISTEMA SERVICOS DE ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA

**CNPJ nº:** 02.183.750/0001-71

**TC nº:** 60/SME/CODAE/2019

**DESPACHO DA COORDENADORA**

I. Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a Manifestação de CODAE - documento SEI ([120029429](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([124574554](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 3.459,09 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([124450395](#))

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se.

IV. A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

### Documento: [124854583](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO Nº: 6016.2024/0012911-9

**INTERESSADO:** SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ASSUNTO:** - Aplicação de Penalidades

**CONTRATADA:** APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A

**CNPJ nº:** 60.166.832/0001-04

**TC nº:** 61/SME/CODAE/2019

**DESPACHO DA COORDENADORA**

I. Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a Manifestação de CODAE - documento SEI ([103977165](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([124789963](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 92,47 (noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), com amparo nas

disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([124262291](#))

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se.

IV. A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

## Documento: [124849885](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO Nº:6016.2024/0095618-0

INTERESSADO: SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVICOS DE ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 02.183.750/0001-71

TC nº: 60/SME/CODAE/2019

DESPACHO DA COORDENADORA

I. Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a Manifestação de CODAE - documento SEI ([119052189](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([124691829](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 7.809,26 (sete mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([123108054](#)).

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se.

IV. A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

## EMEI MONTE CASTELO

## Documento: [124528990](#) | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2025/0051689-0

PORTRARIA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Diretor de Escola da EMEI Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Carla Giannecchini Severino Machado, R.F. nº 680.939.1;

- Michelle Marchi Pereira, R.F. nº 882.039.2;

- Cloriana Cordeiro de Azevedo Gandra, R.F. nº 713.730.3.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2025/0051689-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Emilio Celso de Oliveira

Diretor de Escola

## EMEF DOMVEREMUNDO TOTH

### Documento: [124745436](#) | Portaria

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2025/ 0055500-4

#### PORTRARIA N° 001, DE 30 DE abril DE 2025

O Diretor de Escola da EMEF Dom Veremundo Toth, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Daniela Soares Cleto, R.F. nº 722.067.7;

- Viviane da Silva Monteriro, R.F. nº 824.796.0;

- Silvia Rosana Delfino Alexandre, R.F. nº 818.324.4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2025/0055500-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Estela de Almeida

Diretor de Escola

### Documento: [124746490](#) | Portaria

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2025/ 0055669-8

#### PORTRARIA N° 002, DE 30 DE abril DE 2024

O Diretor de Escola da EMEF Dom Veremundo Toth, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Daniela Soares Cleto, R.F. nº 722.067.7;

- Viviane da Silva Monteiro, R.F. nº 824.796.0;

- Silvia Rosana Delfino Alexandre, R.F. nº 818.324.4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2025/0055669-8, devendo

apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Estela de Almeida

Diretor de Escola

## NÚCLEO APURAÇÃO DE FALTAS

### Documento: [124925426](#) | Portaria

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6016.2025/0058008-4

#### PORTRARIA Nº 260, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Simone Souza Santos, R.F. nº 722.300.5/2;
- Luciana Lopes de Moura, R.F. nº 691.062.9/1
- Jaelson Batista Silva, R.F. nº 675.194.6/1

Art. 2º - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2025/0058008-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

### Documento: [124921335](#) | Portaria

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6016.2025/0057985-0

#### PORTRARIA Nº 259, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Simone Souza Santos, R.F. nº 722.300.5/2;
- Luciana Lopes de Moura, R.F. nº 691.062.9/1
- Jaelson Batista Silva, R.F. nº 675.194.6/1

Art. 2º - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2025/0057985-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar

registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

## DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU

### Documento: [124756763](#) | Despacho Autorizatório

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**

**SEI 6016.2024/0145767-5**

#### ATA DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Aos Vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da Divisão dos Centros Educacionais Unificados e Educação Integral - DICEU da Diretoria Regional de Educação - Campo Limpo, os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 661, de 11 de novembro de 2024 conforme SEI ([114054320](#)), para análise dos recursos apresentados pelos candidatos não aptos, inscritos para atuarem como Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação Nível I, Agentes de Recreação Nível II, Agentes de Recreação - Inclusivo e Oficineiros, na Diretoria Regional de Educação sob orientação da SME/COCEU, para atuarem nos polos do Programa Recreio nas Férias e em demais ações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, tais como: PTRF "Grêmio Estudantil", Virada Esportiva, Virada Sustentável, Virada Cultural, Virada Inclusiva, Visitas Monitoradas e Atividades de Extensão de Jornada dos CEUs, CECIs, e outras atividades que envolvam cultura, esporte, turismo e lazer no âmbito desta Pasta, de acordo com o EDITAL DE CRENDENCIAMENTO N° 03/2024, publicado no DOC 08/11/2024, às páginas 333 à 341.

Com a presença dos membros da Comissão, após criteriosa verificação e checagem dos recursos apresentados, foram considerados **CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O CREDENCIAMENTO, em consonância** ao disposto no referido Edital, os candidatos abaixo:

Ordem de Inscrição	Nome completo:	CPF:	Cargo pretendido:]
30	Daiane Oliveira Silva	XXX.912.538-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
31	Suzete da Silva Ribeiro	XXX.379.548-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
32	SUMARA DE ABREU FRANCO	XXX.519.948-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
33	Eliane Aparecida Vicente	XXX.277.228-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
34	Natacha Nicoli Amaral Coelho	XXX.114.938-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
35	Joscileide de Jesus de Paula	XXX.103.795-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
36	Andreia Mascarenhas Oliveira	XXX.334.038-XX	Agente de Recreação - Inclusivo
519	Luciana Alves da Silva carneiro	XXX.716.778-XX	Agente de Recreação - Nivel I
520	Kayres Regina Mendes Silva	XXX.436.538-XX	Agente de Recreação - Nivel I
521	Wanessa Christina da Silva Salvador	XXX.115.798-XX	Agente de Recreação - Nivel I
522	Camila de Assis Dias	XXX.538.468-XX	Agente de Recreação - Nivel I
523	Daniela Gonçalves Oliveira	XXX.804.648-XX	Agente de Recreação - Nivel I
524	Elizabeth Maria do Nascimento	XXX.524.848-XX	Agente de Recreação - Nivel I

525	Melânia Maria da Silva Sabino	XXX.136.068-XX	Agente de Recreação - Nível I
526	Elizete Souza Rocha	XXX.691.948-XX	Agente de Recreação - Nível I
527	Karollyne Costa Carvalho	XXX.239.255-XX	Agente de Recreação - Nível I
528	Natacha Luz da Silva	XXX.418.758-XX	Agente de Recreação - Nível I
529	Rita Santos De Moraes Esperança	XXX.444.206-XX	Agente de Recreação - Nível I
530	Leila Dias	XXX.280.928-XX	Agente de Recreação - Nível I
531	Karina Gomes Borges da Silva	XXX.069.171-XX	Agente de Recreação - Nível I
532	Ana Paula Santos de Jesus Dias	XXX.130.898-XX	Agente de Recreação - Nível I
533	NOELY DANTAS DA SILVA	XXX.010.448-XX	Agente de Recreação - Nível I
534	Agatha Medeiros duarte	XXX.543.738-XX	Agente de Recreação - Nível I
535	Karina Marçal de Santana Silva	XXX.250.748-XX	Agente de Recreação - Nível I
536	Lais Silveria PINTO Fonseca	XXX.364.658-XX	Agente de Recreação - Nível I
537	Mirialcione Henrique Silva	XXX.194.368-XX	Agente de Recreação - Nível I
538	Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível I
539	Giane da Silva Peres	XXX.333.268-XX	Agente de Recreação - Nível I
540	Leticia Nogueira da Silva	XXX.147.268-XX	Agente de Recreação - Nível I
541	Lidiane Cristina Maria da Silva domingos de Oliveira	XXX.712.528-XX	Agente de Recreação - Nível I
542	Karoline Gomes Lima	XXX.083.108-XX	Agente de Recreação - Nível I
543	Ana Paula da Silva Ferreira	XXX.162.948-XX	Agente de Recreação - Nível I
544	Thais Santos de Oliveira	XXX.621.795-XX	Agente de Recreação - Nível I
545	Railda Silva de Oliveira	XXX.152.738-XX	Agente de Recreação - Nível I
546	Poliana Queiroz de Oliveira	XXX.868.568-XX	Agente de Recreação - Nível I
547	Marieuda dos Santos	XXX.483.528-XX	Agente de Recreação - Nível I
548	Viviana Cristina da Silva	XXX.123.158-XX	Agente de Recreação - Nível I
549	Jessica Reis Dos Santos	XXX.803.078-XX	Agente de Recreação - Nível I
550	Aline Rosa dos Santos	XXX.652.208-XX	Agente de Recreação - Nível I

551	Alessandra costa machado	XXX.621.778-XX	Agente de Recreação - Nível I
552	Ana Cristina de Assis Ferreira	XXX.506.468-XX	Agente de Recreação - Nível I
553	Denise Ribeiro Santos	XXX.848.424-XX	Agente de Recreação - Nível I
554	Zilma Oliveira Silva	XXX.223.428-XX	Agente de Recreação - Nível I
557	Mônica Nascimento dos Santos	XXX.485.338-XX	Agente de Recreação - Nível I
558	Ivanilda Cecílio da Silva Roza	XXX.548.964-XX	Agente de Recreação - Nível I
559	Agatha Franco Bueno	XXX.718.848-XX	Agente de Recreação - Nível I
560	Fernanda de Oliveira Pires	XXX.666.918-XX	Agente de Recreação - Nível I
561	Maria da Consolação Moreira	XXX.078.138-XX	Agente de Recreação - Nível I
562	Karina Lemos da Cruz	XXX.415.898-XX	Agente de Recreação - Nível I
563	Tamilli da Cruz Lima	XXX.732.828-XX	Agente de Recreação - Nível I
564	Silvia Aparecida Brito Dias	XXX.330.088-XX	Agente de Recreação - Nível I
565	GISELLE NUNES DE NOVAES	XXX.695.218-XX	Agente de Recreação - Nível I
566	Jessica dos Santos	XXX.597.228-XX	Agente de Recreação - Nível I
567	Adriana Luna dos Santos	XXX.514.508-XX	Agente de Recreação - Nível I
568	Vivian Oliveira Souza	XXX.392.348-XX	Agente de Recreação - Nível I
569	Ivanete Dutra Cortes	XXX.147.653-XX	Agente de Recreação - Nível I
570	Aparecida Socorro da Silva	XXX.245.288-XX	Agente de Recreação - Nível I
571	Carlos Alexandre Carneiro Rodrigues	XXX.361.128-XX	Agente de Recreação - Nível I
572	Flávia Ferreira Pichinini	XXX.995.108-XX	Agente de Recreação - Nível I
573	Tatiana Lucas Sousa	XXX.152.458-XX	Agente de Recreação - Nível I
574	Helen Pereira leite dos Santos	XXX.367.328-XX	Agente de Recreação - Nível I
575	Vânia Cristina da Silva Santos	XXX.865.268-XX	Agente de Recreação - Nível I
576	Jhenifer Gomes Viana	XXX.870.328-XX	Agente de Recreação - Nível I
577	Fabiana Nascimento Gomes	XXX.539.528-XX	Agente de Recreação - Nível I
578	Elida Soares de Almeida	XXX.387.208-XX	Agente de Recreação - Nível I

579	ANA LUIZA DE JESUS SOUZA	XXX.902.048-XX	Agente de Recreação - Nível I
580	Roseli Batista dos Santos	XXX.305.088-XX	Agente de Recreação - Nível I
581	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	XXX.085.388-XX	Agente de Recreação - Nível I
582	Eliziane Zaurisio de Abreu Piauy	XXX.032.615-XX	Agente de Recreação - Nível I
583	LEIDIANE GONÇALVES FERREIRA	XXX.053.376-XX	Agente de Recreação - Nível I
584	Elisangela da Silva Oliveira Pereira	XXX.581.158-XX	Agente de Recreação - Nível I
585	Marli Martins Gonçalves Silva	XXX.718.048-XX	Agente de Recreação - Nível I
586	Silvia Angélica da Silveira	XXX.905.348-XX	Agente de Recreação - Nível I
587	Patrícia Santos da Silva Reis	XXX.714.278-XX	Agente de Recreação - Nível I
588	Francilene Marlene da Silva	XXX.390.098-XX	Agente de Recreação - Nível I
589	Kely Rodrigues Coimbra Victo	XXX.697.388-XX	Agente de Recreação - Nível I
590	Stefani Barbosa de Carvalho	XXX.628.238-XX	Agente de Recreação - Nível I
591	Renata Kelly Ortelani de Carvalho	XXX.756.638-XX	Agente de Recreação - Nível I
592	Ana Karoline Correia Calazans	XXX.378.768-XX	Agente de Recreação - Nível I
593	Ana Paula da Silva Sampaio	XXX.133.685-XX	Agente de Recreação - Nível I
594	Hannah Laura Figueiredo Moreno	XXX.293.928-XX	Agente de Recreação - Nível I
595	Ana Maria Gomes de Castro	XXX.019.453-XX	Agente de Recreação - Nível I
596	Paula Suzana da Silva Oliveira	XXX.738.804-XX	Agente de Recreação - Nível I
597	Patrícia steagall mariano de oliveira	XXX.512.228-XX	Agente de Recreação - Nível I
598	Mônica Silva de Oliveira	XXX.677.898-XX	Agente de Recreação - Nível I
599	Keila caldas Pereira Rodrigues	XXX.755.948-XX	Agente de Recreação - Nível I
601	Elisangela Regis	XXX.570.778-XX	Agente de Recreação - Nível I
602	Simone Ferreira da Silva Souza	XXX.694.528-XX	Agente de Recreação - Nível I
603	Rosemar Rodrigues Faria Binhara	XXX.709.538-XX	Agente de Recreação - Nível I
604	Maria Rita Soares Souza de Oliveira	XXX.621.626-XX	Agente de Recreação - Nível I
605	Renata Flavia Pereira Bernardo da Silva	XXX.777.704-XX	Agente de Recreação - Nível I

606	Claudete Alves Ferreira de Oliveira	XXX.069.258-XX	Agente de Recreação - Nível I
607	Joana Darc Barbosa de Oliveira	XXX.258.285-XX	Agente de Recreação - Nível I
608	Daniela Dionizia de Lima dos Santos	XXX.493.858-XX	Agente de Recreação - Nível I
609	Elisângela de Jesus Silva	XXX.347.545-XX	Agente de Recreação - Nível I
610	Eliane Florencio de Sousa Favaro	XXX.977.204-XX	Agente de Recreação - Nível I
611	Carolina de Oliveira Rodrigues	XXX.277.398-XX	Agente de Recreação - Nível I
612	Luciana de Oliveira Rodrigues	XXX.732.428-XX	Agente de Recreação - Nível I
613	Caroline Araújo de Oliveira	XXX.717.658-XX	Agente de Recreação - Nível I
614	Rosilene de Matos Gois	XXX.789.778-XX	Agente de Recreação - Nível I
615	Vanessa Gabriela Macedo de Almeida	XXX.430.088-XX	Agente de Recreação - Nível I
616	Erycka Raquel Martins Firmiano	XXX.166.244-XX	Agente de Recreação - Nível I
617	Angela Chaves dos Santos	XXX.326.305-XX	Agente de Recreação - Nível I
618	Edifatima Oliveira de Souza santos	XXX.826.828-XX	Agente de Recreação - Nível I
619	Priscila Caroline Correia Gaia	XXX.644.658-XX	Agente de Recreação - Nível I
620	Vilma Antas Silva	XXX.262.418-XX	Agente de Recreação - Nível I
621	Claudete Lima Marques	XXX.277.298-XX	Agente de Recreação - Nível I
622	Monice da Silva Santos	XXX.000.035-XX	Agente de Recreação - Nível I
623	Ana Luzia da Silva Matos de Melo	XXX.480.448-XX	Agente de Recreação - Nível I
624	Elisangela Santana Bento	XXX.178.858-XX	Agente de Recreação - Nível I
625	Magna salvador da Silva	XXX.944.718-XX	Agente de Recreação - Nível I
626	Edilaine Soares Pereira	XXX.571.718-XX	Agente de Recreação - Nível I
627	Roseli Silva Vieira Silva	XXX.339.898-XX	Agente de Recreação - Nível I
628	Janaina mesquita cordeiro	XXX.019.918-XX	Agente de Recreação - Nível I
629	Fabiola Pangracio de Souza	XXX.838.308-XX	Agente de Recreação - Nível I
630	Gisele Maria de Souza Mendes	XXX.394.038-XX	Agente de Recreação - Nível I
631	Cibelle Lopes Vieira da Silva	XXX.891.738-XX	Agente de Recreação - Nível I

632	Regiane Dias dos Santos	XXX.271.818-XX	Agente de Recreação - Nível I
633	Carla Talia da Silva	XXX.569.174-XX	Agente de Recreação - Nível I
634	Erika Elaine Silva Ferreira	XXX.184.278-XX	Agente de Recreação - Nível I
635	Valdete virgens dos Santos	XXX.682.439-XX	Agente de Recreação - Nível I
636	Antonia Rejane Cavalcante da Silva	XXX.521.208-XX	Agente de Recreação - Nível I
637	Nair de Jesus Rodrigues Andrade	XXX.821.498-XX	Agente de Recreação - Nível I
638	Élida Pagtricia de Oliveira Fernandes	XXX.883.328-XX	Agente de Recreação - Nível I
639	Julia Maria dos Santos Galdino	XXX.640.945-XX	Agente de Recreação - Nível I
640	Jaqueleine Vieira santos	XXX.108.238-XX	Agente de Recreação - Nível I
641	Cristiane Ferreira de Oliveira	XXX.116.408-XX	Agente de Recreação - Nível I
642	Maria Helena da Silva	XXX.594.688-XX	Agente de Recreação - Nível I
643	Maria de Jesus Alves Medeiros	XXX.091.683-XX	Agente de Recreação - Nível I
644	Morgana Maria Da Silva	XXX.526.808-XX	Agente de Recreação - Nível I
645	Roseli da silva	XXX.470.428-XX	Agente de Recreação - Nível I
646	Débora Neves Conceição	XXX.701.328-XX	Agente de Recreação - Nível I
647	Márcia de Jesus Santos	XXX.811.028-XX	Agente de Recreação - Nível I
648	Alessandra Rodrigues Gadelha Silva	XXX.495.818-XX	Agente de Recreação - Nível I
649	Maria das Dores De Andrade	XXX.498.428-XX	Agente de Recreação - Nível I
650	Fernanda Benevides Sampaio	XXX.479.588-XX	Agente de Recreação - Nível I
651	Angela Maria Moreira Lima Furlaneto	XXX.749.348-XX	Agente de Recreação - Nível I
652	Erika canela aleixo	XXX.304.718-XX	Agente de Recreação - Nível I
653	Alessandra Alves de Souza	XXX.711.618-XX	Agente de Recreação - Nível I
654	Patrícia conceição Santos	XXX.148.915-XX	Agente de Recreação - Nível I
655	Beatriz de Souza Pereira	XXX.300.368-XX	Agente de Recreação - Nível I
656	Renata Oliveira Santos de Almeida	XXX.894.298-XX	Agente de Recreação - Nível I
657	Bárbara Cristina Mourão Costa	XXX.183.198-XX	Agente de Recreação - Nível I

658	Maria da Conceição Mascarenhas vieira	XXX.102.654-XX	Agente de Recreação - Nível I
659	CRISTIANA FRANCISCA MENDES	XXX.251.268-XX	Agente de Recreação - Nível I
660	Dulciene Fernandes Figueiredo	XXX.078.848-XX	Agente de Recreação - Nível I
661	Janine marques nascimento de sousa	XXX.580.628-XX	Agente de Recreação - Nível I
662	Renata Gomes da Silva Oliveira	XXX.881.658-XX	Agente de Recreação - Nível I
663	Gabriele Morett	XXX.310.058-XX	Agente de Recreação - Nível I
664	Cristiane de Araújo Galdino	XXX.922.968-XX	Agente de Recreação - Nível I
665	Vanessa Silva Nogueira	XXX.040.558-XX	Agente de Recreação - Nível I
667	Michele Janaína Antoniassi Cordeiro	XXX.387.368-XX	Agente de Recreação - Nível I
668	Adriana pinto dos santos	XXX.961.658-XX	Agente de Recreação - Nível I
669	Cinthia da Silva Jorge	XXX.006.798-XX	Agente de Recreação - Nível I
670	Fabiana Martins Gomes do Carmo	XXX.236.568-XX	Agente de Recreação - Nível I
671	Aline Aparecida de Moura	XXX.045.718-XX	Agente de Recreação - Nível I
672	Solange Aparecida Prates Fonseca	XXX.579.996-XX	Agente de Recreação - Nível I
673	Dulcinetti da Silva Costa	XXX.643.288-XX	Agente de Recreação - Nível I
674	Erika Rezende Duarte	XXX.002.108-XX	Agente de Recreação - Nível I
675	Fernanda Alves Rocha	XXX.342.438-XX	Agente de Recreação - Nível I
676	Vanessa Aparecida Ribeiro da Silva	XXX.659.148-XX	Agente de Recreação - Nível I
677	Bruna Samuel dos Santos	XXX.412.038-XX	Agente de Recreação - Nível I
678	Débora Ribeiro Tomé	XXX.183.198-XX	Agente de Recreação - Nível I
679	Karine Soares Dos Santos	XXX.633.538-XX	Agente de Recreação - Nível I
680	RAQUEL ASSUNÇÃO DE LIMA	XXX.087.738-XX	Agente de Recreação - Nível I
681	RAQUEL ASSUNCO DE LIMA	XXX.087.738-XX	Agente de Recreação - Nível I
682	Iranete de Sousa dos Santos	XXX.586.738-XX	Agente de Recreação - Nível I
683	Natacha Nicoli Amaral Coelho	XXX.114.938-XX	Agente de Recreação - Nível I
684	Dinalva Ribeiro dos Santos Silva	XXX.965.708-XX	Agente de Recreação - Nível I

685	Marcela Carolina Leon Cordeiro	XXX.448.158-XX	Agente de Recreação - Nível I
686	Solange Benevides Soares	XXX.482.338-XX	Agente de Recreação - Nível I
687	Antônia de Almeida Lima	XXX.433.123-XX	Agente de Recreação - Nível I
688	Cintia de Souza Oliveira	XXX.854.858-XX	Agente de Recreação - Nível I
689	Ingryd Maria Aleixo Pimentel	XXX.372.568-XX	Agente de Recreação - Nível I
690	Maria Betanea Rodrigues de Lima	XXX.517.818-XX	Agente de Recreação - Nível I
691	Liliane de Medeiros Silva	XXX.330.148-XX	Agente de Recreação - Nível I
692	Bruna Teixeira de Carvalho	XXX.396.587-XX	Agente de Recreação - Nível I
693	María Crispiniana Ferreira da Silva Campos	XXX.615.988-XX	Agente de Recreação - Nível I
694	mayara geralda freitas pereira	XXX.583.648-XX	Agente de Recreação - Nível I
695	Silvânia Ferreira da Silva	XXX.799.298-XX	Agente de Recreação - Nível I
696	Simone França Gonçalves	XXX.453.478-XX	Agente de Recreação - Nível I
697	Fabiana Oliveira Santos Silva	XXX.982.148-XX	Agente de Recreação - Nível I
698	Andrea Mendes de Roma	XXX.446.498-XX	Agente de Recreação - Nível I
699	Raiany Gonçalves Miranda Santiago	XXX.416.138-XX	Agente de Recreação - Nível I
400	Carliana Feitosa da Silva	XXX.720.078-XX	Agente de Recreação - Nível II
401	Vivian Barbosa	XXX.838.818-XX	Agente de Recreação - Nível II
402	Mioko Sato Monma	XXX.560.468-XX	Agente de Recreação - Nível II
403	Marineide Cristina da Silva	XXX.818.198-XX	Agente de Recreação - Nível II
404	Meire de jesus Santos	XXX.434.348-XX	Agente de Recreação - Nível II
405	Gisele Souza de Melo	XXX.359.938-XX	Agente de Recreação - Nível II
406	Carla Ferreira arruda	XXX.495.315-XX	Agente de Recreação - Nível II
407	CINTIA SANTANA DOS SANTOS	XXX.039.348-XX	Agente de Recreação - Nível II
408	Wenceslaine de Freitas Silva	XXX.911.608-XX	Agente de Recreação - Nível II
409	Gledson Juliano de Araujo	XXX.997.808-XX	Agente de Recreação - Nível II
410	Ana Claudia da Silva	XXX.202.508-XX	Agente de Recreação - Nível II

411	Ana celia marques de souza	XXX.598.176-XX	Agente de Recreação - Nivel II
412	Robéria Barbosa de Souza Lima	XXX.529.214-XX	Agente de Recreação - Nivel II
413	Adevair Gonçalves dos Santos	XXX.313.348-XX	Agente de Recreação - Nivel II
414	Gleice Vitoria Pimenta Coutinho	XXX.605.358-XX	Agente de Recreação - Nivel II
415	Kelly Pricila da Silva	XXX.947.779-XX	Agente de Recreação - Nivel II
416	Cesar da Silva Augusto	XXX.691.788-XX	Agente de Recreação - Nivel II
417	Maria das Graças de Andrade	XXX.243.088-XX	Agente de Recreação - Nivel II
418	Angela Andrade dos santos	XXX.016.468-XX	Agente de Recreação - Nivel II
419	Celia Pereira Gomes	XXX.715.618-XX	Agente de Recreação - Nivel II
420	VANILZA FRANCO BUENO	XXX.514.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II
421	Cleyse de Paula Santos da Silva	XXX.685.688-XX	Agente de Recreação - Nivel II
422	Marlene Severina da Silva	XXX.590.248-XX	Agente de Recreação - Nivel II
423	Nilce Marilu Sudatti Pança da Silva	XXX.926.358-XX	Agente de Recreação - Nivel II
424	Claudineia de Jesus da Costa	XXX.351.268-XX	Agente de Recreação - Nivel II
425	Eva de Jesus Oliveira	XXX.980.928-XX	Agente de Recreação - Nivel II
426	VICTORIA MIRANDA COSTA	XXX.225.778-XX	Agente de Recreação - Nivel II
427	Tamara Procopio Silva	XXX.805.478-XX	Agente de Recreação - Nivel II
428	Bianca de Freitas Pessoa	XXX.418.798-XX	Agente de Recreação - Nivel II
429	THIAGO MACHADO C DA SILVA	XXX.566.658-XX	Agente de Recreação - Nivel II
430	Vanda Lima do Amaral	XXX.076.158-XX	Agente de Recreação - Nivel II
431	Tiago Froren Monteiro dos Santos Dias	XXX.629.628-XX	Agente de Recreação - Nivel II
432	Andressa Rodrigues da Mata	XXX.505.698-XX	Agente de Recreação - Nivel II
433	ROBERTA XIMENES TENORIO	XXX.625.528-XX	Agente de Recreação - Nivel II
434	Grazielle Alessandra Mendes Araújo	XXX.187.608-XX	Agente de Recreação - Nivel II
435	Telma Souza Pena ferreira	XXX.373.188-XX	Agente de Recreação - Nivel II
436	Kawanne Cristina de Oliveira	XXX.778.608-XX	Agente de Recreação - Nivel II

437	Daniella Maria Da Silva	XXX.059.298-XX	Agente de Recreação - Nível II
438	Maria Socorro Silva Huf	XXX.234.978-XX	Agente de Recreação - Nível II
439	michelle de souza	XXX.922.638-XX	Agente de Recreação - Nível II
440	ADRIANA APARECIDA LOPES	XXX.568.858-XX	Agente de Recreação - Nível II
441	Allan Vicente da Silva	XXX.954.278-XX	Agente de Recreação - Nível II
442	MICHELE DA SILVA FERREIRA	XXX.472.568-XX	Agente de Recreação - Nível II
443	Samuel de Jesus Santos	XXX.722.048-XX	Agente de Recreação - Nível II
444	Tauane Alves Ribeiro	XXX.951.258-XX	Agente de Recreação - Nível II
445	ARLINDO CLEBER DIAS ARAUJO	XXX.167.958-XX	Agente de Recreação - Nível II
446	Ester rodrigues de araujo	XXX.228.428-XX	Agente de Recreação - Nível II
447	Aline Leibar de Souza Barros	XXX.101.968-XX	Agente de Recreação - Nível II
448	Joana do Vale Guedes	XXX.794.044-XX	Agente de Recreação - Nível II
449	Mayara Geralda Freitas Pereira	XXX.583.648-XX	Agente de Recreação - Nível II
450	Priscila Cristina Mendes da Silva	XXX.821.898-XX	Agente de Recreação - Nível II
451	Maria Aparecida dos Santos Pessoa	XXX.755.728-XX	Agente de Recreação - Nível II
452	Adriana Aparecida da Silva Quadros	XXX.657.368-XX	Agente de Recreação - Nível II
453	Lucilene Guedes de Morais	XXX.727.368-XX	Agente de Recreação - Nível II
454	Silviane Cristine Viana Evangelista	XXX.260.968-XX	Agente de Recreação - Nível II
455	Edilaine Silva Gonçalves Santos	XXX.651.048-XX	Agente de Recreação - Nível II
456	Andressa Barrense Cavalcante	XXX.154.888-XX	Agente de Recreação - Nível II
457	Luciana Carvalho de Freitas	XXX.849.748-XX	Agente de Recreação - Nível II
458	Salvani dos Santos Gonçalves	XXX.945.305-XX	Agente de Recreação - Nível II
459	Débora Mendonça de Barros	XXX.973.908-XX	Agente de Recreação - Nível II
460	Maria Elizabeth Gonçalves A dos Santos	XXX.278.168-XX	Agente de Recreação - Nível II
461	Thiago Henrique Pinto de Araújo	XXX.173.558-XX	Agente de Recreação - Nível II
462	Vilma Lucia de melo oliveira	XXX.112.668-XX	Agente de Recreação - Nível II

463	Maria Aparecida Régis De Oliveira	XXX.565.668-XX	Agente de Recreação - Nível II
464	ingrid brito de souza	XXX.966.028-XX	Agente de Recreação - Nível II
465	Eliane da silva gonçalves	XXX.865.258-XX	Agente de Recreação - Nível II
466	Daniela de Miranda	XXX.211.698-XX	Agente de Recreação - Nível II
467	Amanda Silva Paixão	XXX.648.555-XX	Agente de Recreação - Nível II
468	Fabiana de Oliveira Santos	XXX.473.878-XX	Agente de Recreação - Nível II
469	Durvanita Pereira Custódio	XXX.905.488-XX	Agente de Recreação - Nível II
470	Ana Paula silva de jesus	XXX.697.628-XX	Agente de Recreação - Nível II
471	Jacqueline Leal do Nascimento Silva	XXX.737.088-XX	Agente de Recreação - Nível II
472	Vanessa Avelino Damaceno Costa	XXX.299.128-XX	Agente de Recreação - Nível II
473	Mariana Bezerra	XXX.235.678-XX	Agente de Recreação - Nível II
474	Catia Santos Figueiredo de Souza	XXX.064.698-XX	Agente de Recreação - Nível II
475	Angela Maria Siqueira	XXX.996.638-XX	Agente de Recreação - Nível II
476	Thalyta Gonçalves Custodio Vitorino	XXX.991.188-XX	Agente de Recreação - Nível II
477	Laís de Azevedo Ferreira	XXX.974.308-XX	Agente de Recreação - Nível II
478	Jurani da Silva Nunes	XXX.272.398-XX	Agente de Recreação - Nível II
479	Matheus Divino Ferreira Alves	XXX.915.968-XX	Agente de Recreação - Nível II
480	Hugo lebrao dos Santos	XXX.446.318-XX	Agente de Recreação - Nível II
481	Maria Aparecida Faustino Silva	XXX.198.418-XX	Agente de Recreação - Nível II
482	Erika Vanessa Ferreira de Oliveira	XXX.218.648-XX	Agente de Recreação - Nível II
483	Danilo Coelho Dos Reis	XXX.568.023-XX	Agente de Recreação - Nível II
484	Thais Fátima dos Santos	XXX.607.848-XX	Agente de Recreação - Nível II
485	Moises Rodrigues de Araujo	XXX.882.888-XX	Agente de Recreação - Nível II
486	Ketelyn Cristina Melo dos Santos	XXX.585.609-XX	Agente de Recreação - Nível II
487	Rayane Candido Moura Silva	XXX.343.488-XX	Agente de Recreação - Nível II
488	Maria Ferreira da Silva Santos	XXX.208.568-XX	Agente de Recreação - Nível II

489	Alessandra Dias Serapião	XXX.419.488-XX	Agente de Recreação - Nível II
490	Marcia do Espírito Santo	XXX.528.688-XX	Agente de Recreação - Nível II
491	Marconi Cisa de melo	XXX.514.118-XX	Agente de Recreação - Nível II
492	SONIA DE JESUS SANTOS VAZ	XXX.680.798-XX	Agente de Recreação - Nível II
493	Bárbara Moraes Dias	XXX.420.018-XX	Agente de Recreação - Nível II
494	Maria das Merces da silva	XXX.297.858-XX	Agente de Recreação - Nível II
495	Ingrid Batista Mendonça	XXX.721.915-XX	Agente de Recreação - Nível II
496	Roberta Pedro Santos de Oliveira	XXX.421.758-XX	Agente de Recreação - Nível II
497	Daniella Melissa da Silva Santana	XXX.213.558-XX	Agente de Recreação - Nível II
498	Beatriz Batista	XXX.719.648-XX	Agente de Recreação - Nível II
499	MARIA DO SOCORRO F LOPES	XXX.451.134-XX	Agente de Recreação - Nível II
500	Camilla Costa Rezende da Silva	XXX.666.468-XX	Agente de Recreação - Nível II
501	Patricia Aline de Oliveira	XXX.783.130-XX	Agente de Recreação - Nível II
502	Sandra Silva do Nascimento Santos	XXX.893.178-XX	Agente de Recreação - Nível II
503	Luís Lucas Borges da Silva	XXX.291.628-XX	Agente de Recreação - Nível II
504	Lucilene Magalhães silva	XXX.113.868-XX	Agente de Recreação - Nível II
505	Jaqueleine D'Angelis Mathias	XXX.634.988-XX	Agente de Recreação - Nível II
506	Marisa Nobre Barone	XXX.230.388-XX	Agente de Recreação - Nível II
507	Monice da Silva Santos	XXX.000.035-XX	Agente de Recreação - Nível II
508	Andrea Dantas	XXX.815.498-XX	Agente de Recreação - Nível II
509	Ana Luzia da Silva Matos de Melo	XXX.480.448-XX	Agente de Recreação - Nível II
510	Rosemère Motta da Silva	XXX.105.197-XX	Agente de Recreação - Nível II
511	Amanda Monteiro Gomes	XXX.161.528-XX	Agente de Recreação - Nível II
512	Patrícia Elaine Nascimento galdino	XXX.122.038-XX	Agente de Recreação - Nível II
513	Geralison Machado Alves de França	XXX.438.198-XX	Agente de Recreação - Nível II
514	Dayane Barbosa Ferreira	XXX.586.308-XX	Agente de Recreação - Nível II

515	Alexsandra Miranda dos Santos Silva	XXX.743.306-XX	Agente de Recreação - Nível II
516	Sergio Roberto da Silva	XXX.823.888-XX	Agente de Recreação - Nível II
517	HANNAH LAURA F MORENO	XXX.293.928-XX	Agente de Recreação - Nível II
518	RENATA ARAUJO LACERDA	XXX.503.388-XX	Agente de Recreação - Nível II
519	Cristiana Nunes da Silva	XX.923.834-XX	Agente de Recreação - Nível II
520	Alessandra M Rocha Inácio	XXX.338.988-XX	Agente de Recreação - Nível II
521	Mariane gomes Cabral	XXX.803.428-XX	Agente de Recreação - Nível II
522	Iuan henrique de vasconcelos Eça	XXX.732.898-XX	Agente de Recreação - Nível II
523	Tuani Alves Pereira	XXX.186.726-XX	Agente de Recreação - Nível II
524	Ana Beatriz da Silva Rocha	XXX.567.658-XX	Agente de Recreação - Nível II
525	Elisete Pereira De Araújo	XXX.429.388-XX	Agente de Recreação - Nível II
526	Thalita da Silva	XXX.341.098-XX	Agente de Recreação - Nível II
527	Ibrain Rocha Pereira	XXX.101.838-XX	Agente de Recreação - Nível II
528	Francisca Rosa Oliveira do Nascimento	XXX.630.368-XX	Agente de Recreação - Nível II
529	Edna Silva Meira	XXX.514.068-XX	Agente de Recreação - Nível II
530	Maria de Jesus Alves Medeiros	XXX.091.683-XX	Agente de Recreação - Nível II
531	Silvana leal dos santos Nicodemos	XXX.322.298-XX	Agente de Recreação - Nível II
532	Kézia Emilia Messias	XXX.462.588-XX	Agente de Recreação - Nível II
533	Erika Josefa Storari Andrade	XXX.180.218-XX	Agente de Recreação - Nível II
534	Maria das Dores de Andrade Pankratz	XXX.149.842-XX	Agente de Recreação - Nível II
535	Marina Gonçalves Porto	XXX.031.628-XX	Agente de Recreação - Nível II
536	Ana Maria Gomes	XXX.877.398-XX	Agente de Recreação - Nível II
537	Cristiana de Moura Silva Mendes	XXX.872.778-XX	Agente de Recreação - Nível II
538	Rosângela Ferreira do Nascimento	XXX.988.746-XX	Agente de Recreação - Nível II
539	Mayara Aparecida dos Santos Ramos	XXX.370.898-XX	Agente de Recreação - Nível II
540	Bruna Stephanie Telles Rivitti	XXX.598.018-XX	Agente de Recreação - Nível II

541	SINCLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.058.328-XX	Agente de Recreação - Nível II
542	Juliana Gomes de Araújo	XXX.791.498-XX	Agente de Recreação - Nível II
543	Arthur Silva de Jesus	XXX.756.288-XX	Agente de Recreação - Nível II
544	Joscileide de Jesus de Paula	XXX.103.795-XX	Agente de Recreação - Nível II
545	Marcus Vinicius Alves Pinheiro Da Silva	XXX.639.808-XX	Agente de Recreação - Nível II
546	Marcel Alves Ferreira Martins	XXX.644.968-XX	Agente de Recreação - Nível II
547	Jennifer Caroline Silva Maciel	XXX.282.258-XX	Agente de Recreação - Nível II
548	LAURA APARECIDA DE MELO	XXX.548.618.XX	Agente de Recreação - Nível II
549	Sergia Maria Bezerra Alves	XXX.490.088-XX	Agente de Recreação - Nível II
550	WILMA DIAS DE CARVALHO	XXX.153.468-XX	Agente de Recreação - Nível II
551	ERIKA HELENA DA SILVA DIAS	XXX.722.858-XX	Agente de Recreação - Nível II
552	Clerice Alves de Jesus	XXX.200.048-XX	Agente de Recreação - Nível II
553	Denise Gomes dos Santos	XXX.457.128-XX	Agente de Recreação - Nível II
554	Renata Gomes da Silva Oliveira	XXX.881.658-XX	Agente de Recreação - Nível II
555	AYALLA OLIVEIRA MENDES	XXX.952.308-XX	Agente de Recreação - Nível II
556	MARISA DEUSANIR P DA SILVA	XXX.693.768-XX	Agente de Recreação - Nível II
557	Elenauria Menezes D Amorim da Silva	XXX.220.918-XX	Agente de Recreação - Nível II
558	Eliana Rodrigues Leal Santos	XXX.666.538-XX	Agente de Recreação - Nível II
559	Angela Maria de Moraes	XXX.391.988-XX	Agente de Recreação - Nível II
560	Maria da Luz Santos	XXX.165.598-XX	Agente de Recreação - Nível II
561	Jane Gomes de Souza	XXX.346.998-XX	Agente de Recreação - Nível II
562	Bruno da Costa Lisboa	XXX.630.668-XX	Agente de Recreação - Nível II
563	Silvana de Almeida Santos	XXX.516.038-XX	Agente de Recreação - Nível II
564	Marcia Ferreira Moreira	XXX.109.748-XX	Agente de Recreação - Nível II
565	Érika Cristina machado Gonçalves	XXX.549.908-XX	Agente de Recreação - Nível II
566	Rayane Alves da Costa	XXX.461.793-XX	Agente de Recreação - Nível II

567	Adriana Evangelista Balçante	XXX.984.718-XX	Agente de Recreação - Nível II
568	Maria do Carmo de Souza	XXX.854.118-XX	Agente de Recreação - Nível II
569	Roberto Macedo Tiago	XXX.126.778-XX	Agente de Recreação - Nível II
570	Tais Ramos Morelli	XXX.940.158-XX	Agente de Recreação - Nível II
571	SANDRA DA A DALFIÔR LIGÓRIO	XXX.731.536-XX	Agente de Recreação - Nível II
572	IVANILDE FREITAS DA SILVA	XXX.499.228-XX	Agente de Recreação - Nível II
573	Melissa Oliveira Mota	XXX.770.828-XX	Agente de Recreação - Nível II
574	Nilton José Justino	XXX.480.148-XX	Agente de Recreação - Nível II
575	Thaís dos Santos Oliveira	XXX.886.938-XX	Agente de Recreação - Nível II
576	Francisca Lucileide Sales pereira	XXX.485.143-XX	Agente de Recreação - Nível II
577	Kathrein Silva dos santos	XXX.726.128-XX	Agente de Recreação - Nível II
578	Cristiane Simões da Silva	XXX.168.748-XX	Agente de Recreação - Nível II
579	Adriana Viana da silva	XXX.566.938-XX	Agente de Recreação - Nível II
580	Marcilene de Melo Lima	XXX.768.398-XX	Agente de Recreação - Nível II
581	Silvia maria de Jesus felix	XXX.151.298-XX	Agente de Recreação - Nível II
582	MIRIAM JOSÉ DA COSTA BASILIO	XXX.593.198-XX	Agente de Recreação - Nível II
583	NOELY DANTAS DA SILVA	XXX.010.448-XX	Agente de Recreação - Nível II
584	Ruan Roberto Almeida de Aguiar	XXX.537.098-XX	Agente de Recreação - Nível II
585	Maria do Socorro Gomes da Silva	XXX.508.538-XX	Agente de Recreação - Nível II
586	Andreia Mascarenhas Oliveira	XXX.334.038-XX	Agente de Recreação - Nível II
587	NAIR DE J RODRIGUES ANDRADE	XXX.821.498-XX	Agente de Recreação - Nível II
588	Shirlei Aparecida de.souza.pinto	XXX.443.178-XX	Agente de Recreação - Nível II
589	Fernanda dos Santos Alves	XXX.787.888-XX	Agente de Recreação - Nível II
590	Jéssica Cesar da Gama	XXX.088.798-XX	Agente de Recreação - Nível II
591	Franci vejanio dos santos Silva Junior	XXX.290.828-XX	Agente de Recreação - Nível II
592	Daniela Ruas de Oliveira	XXX.391.268-XX	Agente de Recreação - Nível II

593	Valdirene Farias	XXX.996.898-XX	Agente de Recreação - Nível II
594	Juliana Souza da Silva Costa	XXX.688.008-XX	Agente de Recreação - Nível II
595	Célia Aparecida Oliveira Santos Leite	XXX.882.798-XX	Agente de Recreação - Nível II
596	Rafael Cardoso Gomes Ferreira	XXX.615.968-XX	Agente de Recreação - Nível II
597	Maria Socorro Xavier Estima	XXX.466.063-XX	Agente de Recreação - Nível II
598	Antonio Mateus dos Santos Freitas	XXX.061.778-XX	Agente de Recreação - Nível II
599	Caroline Saraiva nobrega	XXX.033.628-XX	Agente de Recreação - Nível II
600	Ellen Braga	XXX.407.298-XX	Agente de Recreação - Nível II
601	Cristiana Almeida Santos	XXX.077.858-XX	Agente de Recreação - Nível II
602	Daliléia penha de Souza	XXX.857.918-XX	Agente de Recreação - Nível II
603	Cicera Adriana da Silva Rodrigues	XXX.150.534-XX	Agente de Recreação - Nível II
604	Joseane da Silva Santos	XXX.291.188-XX	Agente de Recreação - Nível II
605	Vera Lúcia Martins de Lima Santos	XXX.252.718-XX	Agente de Recreação - Nível II
606	Vanessa Santos da Silva Souza	XXX.964.758-XX	Agente de Recreação - Nível II
607	Jaqueline Trudes Braga	XXX.045.148-XX	Agente de Recreação - Nível II
608	Marineide Slveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível II
609	Viviane Tito do Nascimento	XXX.108.028-XX	Agente de Recreação - Nível II
27	Marina Santana Silva de Araujo	XXX.920.758-XX	Coordenador de Polo I
28	Valdivia Santos Barbosa	XXX.811.728-XX	Coordenador de Polo I
29	Bruna Teixeira de Carvalho	XXX.396.587-XX	Coordenador de Polo I
20	CLAUDINEIA DE JESUS DA COSTA	XXX.351.278-XX	Coordenador de Polo II
21	INES ALVES	XXX.772.948-XX	Coordenador de Polo II
22	marilza goncalves mendes	XXX.186.778-XX	Coordenador de Polo II
36	Kecyanne Nascimento Morais	XXX.099.498-XX	Oficineiro
37	Dimas michael da Silvia	XXX.716.928-XX	Oficineiro
38	Patricia Ferreira Castilho	XXX.249.978-XX	Oficineiro

39	Amanda Santos da Silva	XXX.134.818-XX	Oficineiro
40	Cristiano da Silva Santos	XXX.301.958-XX	Oficineiro
41	Cristiane Correia Dias	XXX.244.048-XX	Oficineiro
42	Jhoni de Oliveira Xavier	XXX.890.598-XX	Oficineiro

Os candidatos abaixo relacionados optaram por não impetrar recurso no período estipulado, sendo considerados **CANDIDATOS INDEFERIDOS PARA O CREDENCIAMENTO** em consonância ao disposto no referido Edital.

<b>Nome completo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Cargo pretendido:</b>	<b>Deferido ou Indeferido</b>
Erika Vanessa Ferreira de Oliveira	XXX.218.648-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Carla Bispo da Silva	XXX.573.005-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
PATRICIA CARVALHO RAIMUNDO	XXX.143.078-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Antônio Rodrigues Santana Júnior	XXX.976.708-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
HENRIQUE CORREIA DE LIMA	XXX.199.698-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Ana Caroline de Aquino Chaves	XXX.730.578-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Aline Aparecida de Souza Buonafina	XXX.809.598-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
SARAH DE ALMEIDA LOPES M SURREA	XXX.403.188-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Cledna chagas de Souza	XXX.291.308-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Sueli de Souza	XXX.113.628-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Sandra Alves de Moura	XXX.034.098-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Patricia Silva Gomes	XXX.296.798-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Ronalda Alessandra Werneck de Oliveira	XXX.559.478-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Camila Costa Rezende da Silva	XXX.666.468-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Priscila Mendonça Silva	XXX.414.618-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Eliane Maria da Silva	XXX.883.224-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
ÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS	XXX.531.898-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Maria Cristina Pereira da silva	XXX.162.648-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
CRISTIANA FRANCISCA MENDES	XXX.251.268-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido

Daniela Batista de Azevedo	XXX.000.688-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Daniele de Lima Silva	XXX.854.138-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Antônia Patrícia Moura Mendes	XXX.823.403-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Kelly Cristina dos Santos Barroso	XXX.224.628-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Ana Paula da Silva Ferreira	XXX.162.948-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Patrícia Crocco Maritan	XXX.779.848-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Maria Clara Alves De Souza Do Nascimento	XXX.492.006-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Larissa Vieira Melo do Nascimento	XXX.611.018-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Rosângela Francisca de Jesus	XXX.415.214-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Camila de Sousa Santos Vida	XXX.457.938-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Rogerio laranjeira Medeiros	XXX.521.778-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Renata Guerra Teixeira Cesário	XXX.089.978-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Placidia Santos Costa	XXX.343.745-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Laís da Cunha Lopes dos Santos	XXX.882.488-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Vanda Lima do Amaral	XXX.076.158-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Ana Paula Gomes da Silva Miguel	XXX.903.828-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	Indeferido
Maria Gesilda de Oliveira Araujo	XXX.118.068-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Luana Vicente de Lima	XXX.064.248-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Natalia Silva dos Santos Sena	XXX.914.468-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Simone Oliveira Rodrigues de toledo	XXX.797.708-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Antonia Geane Pereira Guerreiro	XXX.087.718-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Claudia Aparecida Soares	XXX.579.228-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Maria Aparecida Rodrigues Gomes	XXX.740.868-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
PATRÍCIA CARVALHO RAIMUNDO	XXX.143.078-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Talita Lacerda leite	XXX.137.528-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Estephanie andrade nascimento	XXX.102.752-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido

Maria Aparecida F do Nascimento Crepaldi	XXX.369.418-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Vanessa de Jesus Moraes Ofori	XXX.204.728-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Cássia Cristina Leite da Silva	XXX.763.358-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria Patrícia da Silva	XXX.768.728-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Lara Lorrane Alves dos Santos	XXX.492.808-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
MARCELA AGUIAR DAS NEVES	XXX.634.128-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Silvia de Souza Santos	XXX.022.868-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Livia Aguiar Dos Santos	XXX.720.918-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ivany Vilela Santos	XXX.850.418-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Simone dos Santos Silva Rodrigues	XXX.184.125-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Camila Nicácio da conceição 2	XXX.609.908-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Nair silva	XXX.133.118-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Edna sousa silva	XXX.476.018-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Edna Macedo de Oliveira	XXX.903.358-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
alessandra oliveira de sousa	XXX.687.695-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Iracema de Oliveira Damascena	XXX.899.038-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria Alice Silva dos Reis	XXX.422.928-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Juliana Diveti De Souza	XXX.390.078-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ana Paula Sousa Santos Vieira	XXX.500.618-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Caren Cristina Amaral de oliveira	XXX.094.948-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Juliana Souza da Silva Costa	XXX.688.008-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Gisele Nunes Lopes	XXX.577.596-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Sheila de Oliveira Moreira Mendes	XXX.173.388-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Alessandra Ruiz do Nascimento	XXX.911.878-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Juliana Nunes Vieira barros	XXX.015.148-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Leide Alves Guedes	XXX.496.056-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido

Fabiana Pires da Silva Ramos	XXX.363.208-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
CARLA VANESSA ROCHA	XXX.861.818-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Priscila Vasconcelos de Oliveira	XXX.857.188-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Adriana Alves de Morais	XXX.887.938-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Rosilene Da silva	XXX.731.668-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Laura Alves de Noronha	XXX.693.668-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria Adriana Gomes Alves	XXX.896.278-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Leda Santos Chagas	XXX.596.088-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Priscila Ferreira da fonseca	XXX.376.978-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Keila Gomes Vaz	XXX.982.468-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Jessica Lima de sousa	XXX.970.218-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Giovana Rodrigues Ruiz	XXX.242.118-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Mercia Barbara dos Santos Conceição	XXX.426.765-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Jéssica Ribeiro Silva	XXX.937.378-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Sabrina Santana de Jesus	XXX.318.968-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Rosilene Aparecida Januário	XXX.670.338-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Amanda Carina de Oliveira Viana	XXX.803.504-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ana Carolina Neves Silva	XXX.227.138-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria José Pereira da silva	XXX.006.968-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
ROSIMEIRE BATISTA VELOSO	XXX.106.018-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Rosangela Farias de Souza	XXX.724.808-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Kelly Regina Cruz Nascimento de Assis	XXX.320.558-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Erica Aparecida Longuinho	XXX.215.788-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
maria Célia Santos Souza	XXX.907.078-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Eliana Aparecida Da Silva	XXX.696.948-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ivani dos Santos	XXX.755.118-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido

Silvana Alves Lima	XXX.004.838-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ariana Braga de Paula	XXX.985.918-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ana Beatriz Amaral do Nascimento	XXX.166.768-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Jaqueleine Escobar Pereira	XXX.861.048-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Fabiana Cavalcante Rodrigues	XXX.403.948-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Katia Sousa Vitorino	XXX.412.028-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Lucimary Passos Costa	XXX.357.213-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Rosimeire Santos da silva	XXX.286.925-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Tatiane Lima Araújo	XXX.008.265-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Viviane Aparecida Silva de Jesus Santos	XXX.468.105-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Verônica Araújo Dos Santos	XXX.007.684-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Camilla Costa Rezende da Silva	XXX.666.468-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Milene Santos de Lacerda	XXX.119.708-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Carolina Rodrigues dos Santos	XXX.632.328-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Joseane Oliveira Santos	XXX.011.928-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Brenda Thais de moraes	XXX.301.758-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Sandra Silva do Nascimento Santos	XXX.893.178-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Joseilza Teixeira de barros	XXX.694.028-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Marilene dos Santos Pereira Silva	XXX.216.175-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Aline cintra santos	XXX.710.358-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Antônia pereira barradas	XXX.832.151-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Vanderleia Souza santos	XXX.991.125-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maiane Pereira da Silva	XXX.850.078-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Taís Cristina Paulista	XXX.388.828-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Aline Paula Jesus	XXX.402.708-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Aldenora Moreira Cunha	XXX.007.738-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido

Andreia Oliveira Pinheiro	XXX.247.588-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Tamara Cristina Freire de Castro	XXX.190.758-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Emily Santana de Souza	XXX.159.648-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Samara Martins Alves	XXX.514.733-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Mariana Rodrigues Correa	XXX.761.178-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria Eduarda barbosa da silva	XXX.944.248-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Mariana Silva Ribeiro Costa	XXX.451.848-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
janaína Almeida da silva	XXX.544.118-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
MARIA AP FERNANDES DA SILVA	XXX.978.348-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Teresinha Soares Mourão	XXX.680.758-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Carliana Feitosa da Silva	XXX.720.078-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Graziela Tavares dos Santos	XXX.345.788-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Euflávia Santos pereira	XXX.615.535-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
ODILIA DOS DANTOS LIMA	XXX.366.158-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
SILVIA CAETANA FERREIRA	XXX.460.428-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Vitória Gabrielle Castellano de Oliveira	XXX.549.108-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Bruna de Menezes Martins	XXX.406.518-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Mikaela Juliana Vieira Olégario da Silva	XXX.110.838-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Edna Aparecida Riso da Silva	XXX.771.458-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Beatriz Pereira do Nascimento Cavalcante	XXX.855.708-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Cleide Rodrigues dos Santos	XXX.786.768-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Thamirys Cristina Canabarra Nogueira	XXX.063.208-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Luana Santana de lima	XXX.852.338-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Ana Patrícia Alencar do Nascimento Souza	XXX.729.128-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Maria das merces da Silva	XXX.297.858-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido
Elza Sviercoski Lima	XXX.748.188-XX	Agente de Recreação - Nivel I	Indeferido

Rosana Quaresma	XXX.766.588-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Francisca Rodrigues da Silva Sousa	XXX.218.314-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Camila Cristina dos santos Silva	XXX.239.986-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Barbara Henrique da Silva	XXX.303.058-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Jaqueleine Prudente Alves	XXX.023.738-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Débora Melo do Amaral	XXX.659.128-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Monica Francisca da Silva Gomes	XXX.065.758-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Maria Eugenia da Silva Lima	XXX.058.568-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Jenifer Rodrigues Dos Santos	XXX.709.898-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
María Luzia da luz Santos	XXX.385.228-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Gizelle Freire Rocha	XXX.641.488-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
SIMONE JESUS DOS SANTOS	XXX.756.436-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Larissa Vieira Melo do Nascimento	XXX.611.018-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
FERNANDA DE ASSIS DA SILVA SIMÓES	XXX.769.808-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Rafaela Cardoso da Silva	XXX.128.538-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Thamiris Matos Sousa	XXX.720.228-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Elisandra vieira Rodrigues	XXX.461.363-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Jurema Maria de Lourdes silva	XXX.772.598-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Alexsandra Miranda dos Santos Silva	XXX.743.306-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Viviane Aparecida Pereira Campos	XXX.425.598-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Cristiane Martins chagas Souza	XXX.349.488-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Paula Gonçalves Rocha	XXX.189.868-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Flávia Maria Silva Fabre	XXX.713.208-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
LEILA REGINA DE SOUZA	XXX.221.948-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Angélica da Cruz Oliveira	XXX.844.998-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Patrícia Silva Gomes	XXX.296.798-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido

Joice D El Rei Ramos de Carvalho	XXX.889.168-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Melissa Aparecida Paula da Costa	XXX.858.628-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Fernanda Hilário dos Santos	XXX.132.898-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Leandra vieira dos Santos	XXX.236.148-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Carolina dos Santos Lima	XXX.957.224-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Andreza Bernardes	XXX.061.538-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Ana Karolina de Abreu Jesus	XXX.645.628-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Cristina Ventura dos Santos	XXX.270.798-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Ana Paula Gomes da Silva Miguel	XXX.903.828-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Elaine Cristina Januario de Carvalho	XXX.302.468-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Rayarakelly Carvalho Saturnino	XXX.665.143-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
DAYANE COSTA BATTAGLINI	XXX.130.698-XX	Agente de Recreação - Nível I	Indeferido
Carla Aparecida de Oliveira	XXX.826.136-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maria Eduarda Vieira Santos	XXX.475.418-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Joyce Gonçalves Silva	XXX.036.548-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
João Vitor Simões de Alcântara	XXX.995.648-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Marisa das Graças Bonifacio Machado	XXX.965.598-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Reginaldo Fonseca	XXX.852.498-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Stephany Renata Pistore	XXX.197.258-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Giovanna Sudatti Nascimento	XXX.884.928-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Reinaldo Sebreira Martins	XXX.480.787-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Isabela damasceno pinto	XXX.271.908-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Érika Pereira da Silva Leite	XXX.585.728-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maysa Barbosa dos Passos	XXX.643.608-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Lilian Cristina Martins de Arruda	XXX.653.838-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
katia de Oliveira	XXX.125.648-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido

Vanessa Teixeira	XXX.559.439-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Emely Alana Batista da Paixão	XXX.742.188-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Gabriela Veríssimo da Silva Soares	XXX.006.088-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Marcia Rodrigues de Oliveira Santana	XXX.967.278-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Natália Aparecida Barbosa	XXX.000.248-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Márcia Luz Lima	XXX.238.418-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Renata de Jesus da Costa	XXX.923.888-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Tamilli da Cruz Lima	XXX.732.828-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Vera Lucia Alves Batista	XXX.717.998-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Marly Souza Gonçalves Custódio	XXX.792.128-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Taciana Dias Da Silva	XXX.038.858-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Andressa Cavalcante	XXX.154.888-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Horrana Kiara Oliveira Rodrigues dos Santos	XXX.526.848-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Joyce Duarte vieira	XXX.488.338-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Yasmine Zaine Santana da Silva	XXX.288.918-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Lavínia Louza Azevedo da Silva	XXX.101.588-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Rosiane Maria da silva do Nascimento	XXX.553.738-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Larissa Cecilia de Souza Silva	XXX.603.678-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Ellen de Jesus dos Anjos Costa	XXX.940.298-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Matheus Máximo Andrade	XXX.272.867-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Valdenia Rocha Farias	XXX.779.043-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Antonio Jackson Lopes dos Santos	XXX.200.918-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Rosangela Rosa de Araujo	XXX.766.748-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Amabilly lima dos santos	XXX.826.258-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Shirley de Souza Lima	XXX.246.568-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maria de Fátima dos Santos	XXX.472.438-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido

Edinalva Maria dos santos Silva rocha	XXX.121.858-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Paulo Gomes da Silva	XXX.543.434-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Maria Eduarda Lopes Trigolo	XXX.279.478-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Natalia da cruz oliveira	XXX.904.958-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Amanda da Silva dos Santos	XXX.098.438-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Flávia Costa de Souza	XXX.799.028-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Claudia Silene Teixeira	XXX.050.628-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Thaís da Silva de Souza	XXX.342.778-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Lisiane Cristina Silva Roza	XXX.201.398-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Patricia Pereira Da Silva	XXX.375.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Maria Rita Azevedo da Luz	XXX.618.548-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Rita de Cássia Esteves Guedes	XXX.543.578-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Thaynara de Souza Martins	XXX.026.488-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Ana Clara De Moraes Luz Forte	XXX.557.058-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Jhonata Augusto Moreno de Sousa	XXX.651.086-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Debora Alves de Almeida	XXX.892.418-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Edvilson Fernando Elefitt da Silva	XXX.360.228-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Neusa Maria de Sousa Anacleto	XXX.303.908-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Jussara Gomes da Silva	XXX.107.508-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Vanice de Paula Teixeira	XXX.975.818-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Maria de Oliveira Evangelista	XXX.409.704-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Isabelly Regina de Oliveira Santos	XXX.195.908-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Regiane Rocha de Souza Pereira	XXX.494.868-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Nicoli Cardoso Dias	XXX.477.405-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Evelin Diana lorentz de Paiva	XXX.020.588-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Caroline Pereira Cavalcante da Silva	XXX.450.098-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido

Camila Da Costa Boaventura	XXX.317.598-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Milayne da Silva Santos	XXX.019.918-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Luciana de Oliveira Silva	XXX.034.300-81	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Nathalie pereira duran no	XXX.601.948-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Nathalia Rodrigues Tolentino	XXX.689.918-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maria de Lourdes Pereira de Lima	XXX.345.284-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Eliane de Fátima hongino no	XXX.678.908-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Daian de Sena Oliveira	XXX.512.193-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Andréa de Oliveira Mouraa	XXX.172.788-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Annelisa Pereira Serhan	XXX.689.178-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Bruna Pereira Santos	XXX.827.728-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Cristiano Samoel Ignácio da Silva	XXX.948.248-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Odilia dos Santos Lima	XXX.366.158-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Fernanda Rodrigues Oliveira	XXX.832.678-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Cristina Francisca Mendes	XXX.251.268-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Julia Perazzo do Amaral Veroneze Silva	XXX.175.038-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Regilaine dos Santos Araújo	XXX.979.798-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Emanuel do Monte Feitosa	XXX.590.233-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Damiana Roselaine Macedo da Silva	XXX.109.508-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Fernanda Cristina Correia Farias	XXX.875.370-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Ana Luiza Nascimento	XXX.167.948-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Claudia Vieira de Souza	XXX.711.798-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Bruna Estefane Miranda de Jesus	XXX.349.138-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Adriana Gomes dos Santos Batista	XXX.573.578-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Jennifer Carvalho Soares	XXX.608.438-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Zuleide Maia Pereira dos Santos	XXX.340.388-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido

Aline dos Santos Cardoso	XXX.725.585-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Leandra Cabral Bezerra	XXX.474.138-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Gessica Ribeiro de Paula	XXX.387.808-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Andressa Ferreira da silva	XXX.519.428-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Joselma Pereira da Silva	XXX.237.384-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Bruna Caroline Silva Souza	XXX.254.898-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Roberta Poton Souza	XXX.735.448-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Dayse Oliveira da Silva	XXX.475.548-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Silvia Dias Aguiar das Neves	XXX.961.478-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Julia Francine de Araújo	XXX.578.868-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Talita Lucia Feitosa	XXX.331.978-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maria Nasaré dos Santos	XXX.441.464-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Evanira Dias dos Santos	XXX.775.158-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Danielle Silva Oliveira	XXX.820.378-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Maria Vitória Lira de Oliveira	XXX.053.398-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Elisangela Vitorio de Lima Souza	XXX.259.088-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Roseli Alves de Sousa	XXX.940.008-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Bruna Pereira de Brito	XXX.297.938-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Welton Miranda da Silva	XXX.955.438-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Adeilda Costa de Jesus Amorim	XXX.697.008-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Giovanna de Almeida Ribeiro	XXX.748.768-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Barbara dos santos oliveira	XXX.983.915-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Jane Regina Alves	XXX.233.748-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Michelle Lopes Costa de Oliveira	XXX.400.918-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Camila Fernanda Santos	XXX.477.948-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido
Anita Santos	XXX.076.908-XX	Agente de Recreação - Nível II	Indeferido

Ricardo Jose Firmino	XXX.121.668-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Joseane Oliveira Santos	XXX.011.928-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Lindomar Vieira de Freitas e Silva	XXX.155.158-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Bruna Oliveira Figueiredo	XXX.345.758-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Sarah da Silva ferreira Paiva	XXX.251.098-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Leila Regina de Souza	XXX.221.948-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Andréia otaviana da Silva Dantas	XXX.282.565-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Lucca Pietro Cominotti Silva	XXX.040.688-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Andrea Dias Lima	XXX.365.518-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Flávio Simões Pessoa	XXX.591.488-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Flavia Gomes de Almeida	XXX.045.458-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Tailane de Freitas Silva	XXX.382.958-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Adriana Lima de Arruda	XXX.086.218-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Vitoria Soares Borelli	XXX.517.198-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Angela Maria da Silva	XXX.271.388-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Bianca Fernandes Milberg dos Santos	XXX.696.368-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Gabriela Ferreira De Lima	XXX.938.428-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Thiago Ribeiro da Silva	XXX.501.168-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Patrícia Silva de Almeida	XXX.423.638-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Márcia Aparecida de Araújo	XXX.583.058-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Daniela Camila Santos Da Silva	XXX.362.068-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
Priscilla da Silva Salvo	XXX.494.156-XX	Agente de Recreação - Nivel II	Indeferido
VANDERLENE XAVIER DE MORAIS	XXX.980.698-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Maria do Socorro Fogaça Moreira Ferraz	XXX.030.985-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Odete da conceição de Moura	XXX.154.908-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Geralison Machado Alves de França	XXX.960.030-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido

Silvana de Almeida Santos	XXX.516.038-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Ana Lúcia da Silva Souza	XXX.297.798-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Maria Rita Pires de Oliveira	XXX.122.838-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Amanda Santos Rodrigues	XXX.205.258-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Eliziane zaurisio de Abreu Piauy	XXX.932.615-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Priscila Moreira de Souza	XXX.789.918-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Ana Lúcia Queiroz Monteiro dos Santos	XXX.017.785-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Vanessa Aparecida de Almeida Santantonio	XXX.460.858-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Elisabeth Nascimento Rodrigues Pinto	XXX.749.398-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Jefferson de Assis Fléming	XXX.296.428-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Fabiana de Oliveira Lima	XXX.867.798-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Claudia Vieira Viana	XXX.691.039-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Dayane Barbosa Ferreira	XXX.586.308-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Márcia de Jesus Santos	XXX.811.028-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Cristiane Correia Dias	XXX.244.048-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Carlos Antônio Silva de Jesus	XXX.152.408-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
CRISTIANA FRANCISCA MENDES	XXX.251.268-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
ELIANE LOBATO BRANCO	XXX.229.738-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Kelly Regina Cruz Nascimento de Assis	XXX.320.558-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Regiane Marcia freitas Madeiro	XXX.066.088-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
MARILZA GONÇALVES MENDES	XXX.186.778-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
ANDREIA OTAVIANA DA SILVA DANTAS	XXX.282.565-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Rosemar Rodrigues Faria Binhara	XXX.709.538-XX	Coordenador de Polo I	Indeferido
Maria da Luz Santos	XXX.165.598-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Camila Cristina dos Santos Silva	XXX.239.986-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Martha Rebeka Santos Souza	XXX.072.378-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido

Ezequiel Cardoso Jablonsky	XXX.817.158-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Daniela Santos d Hora Calado	XXX.129.768-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Márcio de Souza Silva	XXX.452.515-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Erika Josefa Storari Andrade	XXX.180.218-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Gleides Matos Campos	XXX.698.628-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Alcilene da Silva Novato	XXX.667.478-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Sileide Fátima da Silva	XXX.749.358-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Ana Lucia de Souza Takeda	XXX.262.618-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Francisca Suerlene Teixeira de Souza	XXX.345.458-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Cíntia Aparecida Fernando Rodrigues	XXX.638.678-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Caoana de Carvalho Moreira Lago	XXX.546.408-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Nanci Souza Macedo	XXX.059.628-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Augusto Perez Garcia	XXX.040.858-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Hellen Cristina Alcoforado Guerra	XXX.594.552-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Vagner Umbelino de Souza	XXX.438.548-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Roseli Luzia de Amorim	XXX.434.678-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Lucimara Rosário de Carvalho	XXX.382.398-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
luan henrique de vasconcelos eça	XXX.732.898-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Luciene vieira souza	XXX.851.008-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
José Jailson Silva de Amorim	XXX.628.408-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Marco Aurélio Camargo Machado	XXX.387.658-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Valdirene Farias	XXX.996.898-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Marcus Vinicius Alves Pinheiro Da Silva	XXX.639.808-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Gabriel Bueno da Silva	XXX.080.088-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
CRISTIANA FRANCISCA MENDES	XXX.251.268-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Aline dos Santos Cardoso	XXX.255.855-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido

Marcia Ferreira Moreira	XXX.109.748-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Ednelly Sebastiana Rios Pinto	XXX.869.601-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Rodrigo Vieira Martins	XXX.839.788-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Jeane dos santos Souza	XXX.032.838-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Larissa Batista Pinheiro	XXX.461.775-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Eliane Pereira da Silva	XXX.578.956-XX	Coordenador de Polo II	Indeferido
Maria Gesilda de Oliveira Araujo	XXX.118.068-XX	Oficineiro	Indeferido
Tatiane Lima Silva	XXX.439.558-XX	Oficineiro	Indeferido
ANDREZA DOMINGUES SOUZA LIMA	XXX.111.188-XX	Oficineiro	Indeferido
Leandro Lucas de Almeida	XXX.933.718-XX	Oficineiro	Indeferido
Laysa Rodrigues de Oliveira	XXX.483.338-XX	Oficineiro	Indeferido
Luana Santos Santana	XXX.762.118-XX	Oficineiro	Indeferido
Matheus Augusto Lima Santos	XXX.211.958-XX	Oficineiro	Indeferido
Ana Caroline de Aquino Chaves	XXX.730.578-XX	Oficineiro	Indeferido
NWBYYA RACKEL RIBEIRO DUARTE	XXX.149.118-XX	Oficineiro	Indeferido
Diogo Tadeu Leoncio da Silva	XXX.932.128-XX	Oficineiro	Indeferido
Elaine Cristina dos Santos Silva	XXX.021.088-XX	Oficineiro	Indeferido
Mariana de Sousa Smigura	XXX.189.468-XX	Oficineiro	Indeferido
FABIANA de CASSIA DA Silva	XXX.384.908-XX	Oficineiro	Indeferido
Erika Josefa Storari Andrade	XXX.180.218-XX	Oficineiro	Indeferido
ROSANA LUISA MELO	XXX.975.808-XX	Oficineiro	Indeferido
Camylla Melyssa Alcântara Oliveira Martins	XXX.198.028-XX	Oficineiro	Indeferido
Gilmara alves dos santos	XXX.784.848-XX	Oficineiro	Indeferido
Liliane de Carvalho Santos da Silva	XXX.623.928-XX	Oficineiro	Indeferido
Gabriela Cassia Farias Fonseca	XXX.168.058-XX	Oficineiro	Indeferido
Claudia Vieira Mota	XXX.948.248-XX	Oficineiro	Indeferido

Priscila Ferreira da Fonseca	XXX.376.978-XX	Oficineiro	Indeferido
Ines Pereira Carneiro	XXX.062.228-XX	Oficineiro	Indeferido
Fabiana Abreu de Souza Mendes	XXX.000.508-XX	Oficineiro	Indeferido
Marcílio Novais dos Santos	XXX.300.195-XX	Oficineiro	Indeferido
Thais Alves Rodrigues	XXX.888.378-XX	Oficineiro	Indeferido
joyce lopes do socorro	XXX.491.938-XX	Oficineiro	Indeferido
Roseli da Silva	XXX.470.428-XX	Oficineiro	Indeferido
Miriam Cardoso Silva	XXX.036.338-XX	Oficineiro	Indeferido
Gisele Eloi Soares Silva	XXX.084.298-XX	Oficineiro	Indeferido
Marluci Salome doa Santos	XXX.744.938-XX	Oficineiro	Indeferido
Angela miyuki tsukasaki	XXX.010.068-XX	Oficineiro	Indeferido
Susana Aparecida Correa	XXX.652.778-XX	Oficineiro	Indeferido
Amanda de Alencar Giroto	XXX.673.988-XX	Oficineiro	Indeferido
Luiz Alves de Araújo	XXX.171.158-XX	Oficineiro	Indeferido
CRISTIANA FRANCISCA MENDES	XXX.251.268-XX	Oficineiro	Indeferido
Jessica Camargo da Silva	XXX.449.998-XX	Oficineiro	Indeferido
Nubia Rafaela Lima da Silva	XXX.776.668-XX	Oficineiro	Indeferido
Fabiana Pretel Silva	XXX.990.848-XX	Oficineiro	Indeferido
Thiago De Jesus Bastos	XXX.257.688-XX	Oficineiro	Indeferido
Carina de Jesus	XXX.948.568-XX	Oficineiro	Indeferido
Maria Carla De Jesus Costa	XXX.397.988-XX	Oficineiro	Indeferido
Adriana Gomes dos Santos Batista	XXX.573.578-XX	Oficineiro	Indeferido
Hiago Gomes da Costa	XXX.990.468-XX	Oficineiro	Indeferido
Marcelo dos Santos Souza	XXX.973.168-XX	Oficineiro	Indeferido
Jussara Carvalho Souza	XXX.617.955-XX	Oficineiro	Indeferido
Henrique de Paula Jones	XXX.380.198-XX	Oficineiro	Indeferido

Carla Ferreira da Costa	XXX.554.568-XX	Oficineiro	Indeferido
Fabiana de Oliveira Santos da Silva	XXX.435.288-XX	Oficineiro	Indeferido
Daniela Murbaki Batista da Silva	XXX.725.988-XX	Oficineiro	Indeferido
Tânia Rodrigues de Souza	XXX.683.278-XX	Oficineiro	Indeferido
Ana Cristina da Conceição de Jesus	XXX.215.808-XX	Oficineiro	Indeferido
Andreia Conceição dos Santos	XXX.438.978-XX	Oficineiro	Indeferido

**DUPLICIDADE:**

Nome completo:	CPF:	Cargo pretendido:	Motivo do Indeferimento
Edneia Almeida dos Santos Fagundes	XXX.681.302-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Nayara Bianca Miranda Taranto	XXX.796.418-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Elizene Silva dos Santos Jesus	XXX.112.258-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Suzete da Silva Ribeiro	XXX.370.548-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Suzete da Silva Ribeiro	XXX.370.548-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Samanta da Silva Farias Lopes	XXX.523.168-XX	Agente de Recreação - Inclusivo	DUPLICIDADE
Elizabeth Maria do Nascimento	XXX.524.848-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Karollyne Costa Carvalho	XXX.239.255-18	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Giane da Silva Peres	XXX.333.268-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Mirialcione Henrique Silva	XXX.194.368-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Lucileia de Melo Fernandes	XXX.754.598-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Lidiane Cristina marias da Silva D de Oliveira	XXX.712.528-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Cirlene de Souza Alencar Santos	XXX.015.368-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Melânia Maria da Silva Sabino	XXX.136.068-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
ESTER ALVES DA SILVA	XXX.581.411-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Caroline Araujo de Oliveira	XXX.717.658-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Patrícia steagall mariano de oliveira	XXX.512.228-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE

Karoline Gomes Lima	XXX.083.108-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Fabiola Pangracio de souza	XXX.838.308-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Roseli silva vieira silva	XXX.339.898-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Aline Rosa dos Santos	XXX.652.208-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
GISELLE NUNES DE NOVAES	XXX.695.218-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Cinthia da Silva Jorge	XXX.006.798-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Hannah Laura Figueiredo Moreno	XXX.293.928-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Aparecida Socorro da Silva	XXX.245.288-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
vania Cristina da silva santos	XXX.865.268-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Karen Elisa Barbosa Rodrigues da Silva	XXX.018.958-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Alessandra Alves de Souza	XXX.711.618-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Andrea de.Oliveira Moura	XXX.172.788-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Eliziane zaurisio de Abreu Piauy	XXX.932.615-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Valdete virgens dos Santos	XXX.983.115-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Valdete virgens dos Santos	XXX.983.115-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Carlos Alexandre Carneiro Rodrigues	XXX.361.128-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Railda Silva de Oliveira	XXX.152.738-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Railda Silva de Oliveira	XXX.152.738-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Jaciane dos santos Silva	XXX.581.565-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Marly dos Santos Matias	XXX.006.368-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Cinthia da Silva Jorge	XXX.006.798-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Leila Dias	XXX.280.928-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Marly dos Santos Matias	XXX.006.368-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Claudia ivani Soares de Souza	XXX.853.888-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Valdete virgens dos Santos	XXX.983.115-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE

Daniela Dionizia de Lima dos Santos	XXX.493.858-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Erika Elaine Silva Ferreira	XXX.184.278-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Rosemar Rodrigues Faria Binhara	XXX.709.538-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Luciana de Oliveira Rodrigues	XXX.732.428-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Roseli da silva	XXX.470.428-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Ana Paula da Silva Ferreira	XXX.162.948-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Mariza Fernandes Moura	XXX.092.938-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
ROSELI DA SILVA	XXX.470.428-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Claudia Vieira Mota	XXX.948.248-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Natacha Nicoli Amaral Coelho	XXX.114.938-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Ana Luzia da Silva Matos de Melo	XXX.480.448-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Vilma antas silva	XXX.262.418-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Renata Flavia Pereira bernardo da silva	XXX.777.704-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Francilene Marlene da Silva	XXX.390.098-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Fabiana Martins Gomes do Carmo	XXX.236.568-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
NAIR DE JESUS RODRIGUES ANDRADE	XXX.821.498-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Railda Silva de Oliveira	XXX.152.738-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
NAIR DE JESUS RODRIGUES ANDRADE	XXX.821.498-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Leticia Nogueira da Silva	XXX.147.268-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
roseli de souza sales de araujo	XXX.452.964-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Raquel assunção de lima	XXX.087.738-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
SANDRA S DO NASCIMENTO SANTOS	XXX.893.178-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Shirley da Costa Santos	XXX.270.638-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE
Celina Lie Oti Massagardi	XXX.708.788-XX	Agente de Recreação - Nível I	DUPLICIDADE

Elisangela Regis	XXX.570.778-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Eliane Florencio de Sousa Favaro	XXX.977.204-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Jessica dos Santos	XXX.597.228-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Elaine Nogueira Dias da Silva	XXX.679.738-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Gilcene Moreira de Jesus Santana	XXX.105.248-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Cristiane Ferreira de Oliveira	XXX.116.408-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Maria Crispiniana Ferreira da Silva Campos	XXX.615.988-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Kathleen de Oliveira	XXX.225.648-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Maria Crispiniana Ferreira da Silva	XXX.615.988-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Kathleen de Oliveira	XXX.225.648-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Maura Teixeira Geraldo	XXX.037.558-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Edifatima Oliveira de Souza santos	XXX.826.828-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Maria Helena da Silva	XXX.594.688-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Railda Silva de Oliveira	XXX.152.738-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Karen Elisa Barbosa Rodrigues da Silva	XXX.018.958-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Fabíola Guiomar de Souza	XXX.879.578-XX	Agente de Recreação - Nivel I	DUPLICIDADE
Juliana Cerqueira Marques	XXX.627.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Celia Pereira Gomes	XXX.715.618-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Juliana Cerqueira Marques	XXX.627.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria Aparecida dos Santos Pessoa	XXX.755.728-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria Aparecida dos Santos pessoa	XXX.755.728-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Thiago Henrique Pinto de Araújo	XXX.173.558-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Tauane Alves Ribeiro	XXX.951.258-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Tauane Alves Ribeiro	XXX.951.258-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Angela Andrade dos santos	XXX.016.469-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Ruth Maria de Assis vieira	XXX.782.198-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE

Ruth Maria de Assis vieira	XXX.782.198-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Ailton Ribeiro de Sousa	XXX.647.788-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Kawanne Cristina de Oliveira	XXX.778.608-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Lidiane Aparecida Ribeiro	XXX.591.658-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Nayara Bianca Miranda Taranto	XXX.796.418-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Egneide de Jesus Costa silva	XXX.687.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Egneide de Jesus Costa silva	XXX.687.118-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria edjane Santos de Souza Borges	XXX.526.598-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Juliana Silva dos Santos	XXX.322.368-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Silvana Leal dos Santos Nicodemos	XXX.322.298-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria Aparecida da Silva	XXX.900.578-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Bruna Stephanie Telles Rivitti	XXX.598.018-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Lidiane Aparecida Ribeiro	XXX.591.658-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Vanda Lima do Amaral	XXX.076.158-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria Aparecida Faustino Silva	XXX.198.418-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Ayalla Oliveira Mendes	XXX.952.308-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Maria Clara Alves de Souza do nascimento	XXX.492.006-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Joscileide de Jesus de Paula	XXX.103.795-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Eva de Jesus Oliveira	XXX.980.928-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Lidiane Aparecida Ribeiro	XXX.591.658-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Ailton ribeiro de sousa	XXX.647.788-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Cristiane Simões da Silva	XXX.168.748-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Cristiane Simões da Silva	XXX.168.748-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Angela Andrade dos santos	XXX.016.468-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Silvia Aparecida de Souza	XXX.189.838-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE
Roberta Pedro Santos de Oliveira	XXX.421.758-XX	Agente de Recreação - Nivel II	DUPLICIDADE

Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Nelma silva dos santos	XXX.355.945-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Marineide Silveria Pinto	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Andressa Barrense Cavalcante	XXX.154.888-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Sandra Silva do Nascimento Santos	XXX.893.178-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Tais Aparecida bispo	XXX.684.428-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
IVANILDE FREITAS DA SILVA	XXX.499.228-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Juliana Souza da Silva Costa	XXX.688.008-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Vanda Lima do Amaral	XXX.076.158-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
WILMA DIAS DE CARVALHO	XXX.153.468-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Mayara Geralda Freitas Pereira	XXX.583.648-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Jéssica Cesar da Gama	XXX.088.798-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Jéssica Cesar da Gama	XXX.088.798-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Márcia Neris da Cruz	XXX.493.728-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
ROSANGELA MARIA DA SILVA	XXX.877.758-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Peter Leonel Felisbino	XXX.661.887-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
MARINEIDE SILVERIA DA SILVA	XXX.826.068-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Amanda Monteiro Gomes	XXX.161.528-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Paloma Vitória da Cruz Fontes	XXX.203.068-XX	Agente de Recreação - Nível II	DUPLICIDADE
Geraílson Machado Alves de França	XXX.438.198-XX	Coordenador de Polo II	DUPLICIDADE
Eva De Jesus Oliveira	XXX.980.928-XX	Coordenador de Polo II	DUPLICIDADE
Thiago Henrique Pinto de Araújo	XXX.173.558-XX	Oficineiro	DUPLICIDADE
Millena Alves Martins de Souza	XXX.267.108-XX	Oficineiro	DUPLICIDADE
Talita Alves de Donato	XXX.340.628-XX	Oficineiro	DUPLICIDADE
Roberto Otaviano de Carvalho	XXX.222.454-XX	Oficineiro	DUPLICIDADE
Samanta Boaventura Prado	XXX.019.358-XX	Oficineiro	DUPLICIDADE

**CANDIDATOS JÁ CREDENCIADOS:**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nome completo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Cargo pretendido:(É NECESSÁRIO COMPROVAR AS INFORMAÇÕES)</b>
59	Nayara Peixoto Moreira	XXX.573.038-XX	Agente de Recreação - Nivel I
62	Patrícia Mara dos Santos lisboa	XXX.105.018-XX	Agente de Recreação - Nivel I
93	ELZA DE FREITAS BARBOSA	XXX.792.278-XX	Agente de Recreação - Nivel I
95	Maria Natalia reis bezerra	XXX.301.948-XX	Agente de Recreação - Nivel I
96	Monica Da Silva Santiago Lima	XXX.324.408-XX	Agente de Recreação - Nivel I
102	Gina Francisco Reis	XXX.841.868-XX	Agente de Recreação - Nivel I
117	Cleonice Souza Da Cruz Silva	XXX.446.648-XX	Agente de Recreação - Nivel I
138	PRISCILA DA SILVA	XXX.182.128-XX	Agente de Recreação - Nivel I
150	Simone Vieira Gomes	XXX.794.668-XX	Agente de Recreação - Nivel I
163	Gabriela Ramos de Souza	XXX.765.825-XX	Agente de Recreação - Nivel I
168	Elaine Lopes Martins da Paixão	XXX.370.328-XX	Agente de Recreação - Nivel I
169	Fernanda Carneiro Machado	XXX.038.088-XX	Agente de Recreação - Nivel I
171	Aline Machado Nani	XXX.048.238-XX	Agente de Recreação - Nivel I
202	Adrielly Maria dos Santos	XXX.994.248-XX	Agente de Recreação - Nivel I
213	Graciene Souza da Cruz	XXX.741.778-XX	Agente de Recreação - Nivel I
217	Adriana de Souza Alves	XXX.109.958-XX	Agente de Recreação - Nivel I
243	Adrienne Ramos de Sousa	XXX.701.273-XX	Agente de Recreação - Nivel I
266	Joyce araujo martins	XXX.079.018-XX	Agente de Recreação - Nivel I
290	Salvani dos Santos Gonçalves	XXX.945.305-XX	Agente de Recreação - Nivel I
292	Jéssica Gabriela Elías	XXX.599.608-XX	Agente de Recreação - Nivel I
323	Alessandra batista da silva	XXX.389.008-XX	Agente de Recreação - Nivel I
347	Rosilene Monteiro da silva	XXX.339.248-XX	Agente de Recreação - Nivel I
359	Kawanne Cristina de Oliveira	XXX.778.608-XX	Agente de Recreação - Nivel I
370	Sidnai Dias ferreira	XXX.664.188-XX	Agente de Recreação - Nivel I

393	Sandra Denise da Silva	XXX.102.378-XX	Agente de Recreação - Nível I
460	Rosilda de Sousa	XXX.044.818-XX	Agente de Recreação - Nível I
466	Fernanda Patrícia P do Nascimento	XXX.769.458-XX	Agente de Recreação - Nível I
496	Marly dos Santos Matias	XXX.006.368-XX	Agente de Recreação - Nível I
508	Bruna Araujo de Sant	XXX.465.978-XX	Agente de Recreação - Nível I
7	Estephanie Andrade	XXX.027.528-XX	Agente de Recreação - Nível II
99	Rosângela María da Silva	XXX.877.758-XX	Agente de Recreação - Nível II
100	Rozilene Diniz de Souza	XXX.133.808-XX	Agente de Recreação - Nível II
108	Adriana dê Oliveira Rocha	XXX.043.889-XX	Agente de Recreação - Nível II
116	Edneia Almeida dos Santos Fagundes	XXX.015.958-XX	Agente de Recreação - Nível II
125	Luciana Pontilho Silva	XXX.451.028-XX	Agente de Recreação - Nível II
136	Roseli Luzia de Amorim	XXX.434.678-XX	Agente de Recreação - Nível II
142	Nayara aguiar de Paiva	XXX.606.018-XX	Agente de Recreação - Nível II
163	Isabel Cristina de Oliveira	XXX.150.188-XX	Agente de Recreação - Nível II
173	Edileuza dos santos Pedroza	XXX.373.005-XX	Agente de Recreação - Nível II
195	Maria Eduarda barbosa da silva	XXX.944.248-XX	Agente de Recreação - Nível II
201	Graciela Souza da Cruz	XXX.089.208-XX	Agente de Recreação - Nível II
209	Adriana Silvia Regina Spigariol	XXX.215.028-XX	Agente de Recreação - Nível II
212	Rosineide Eliane de Souza	XXX.019.398-XX	Agente de Recreação - Nível II
236	Edneia Nunes Ramos de Souza	XXX.292.888-XX	Agente de Recreação - Nível II
238	Dayana Alves da Silva	XXX.892.918-XX	Agente de Recreação - Nível II
284	Tania Oliveira de Amorim	XXX.936.868-XX	Agente de Recreação - Nível II
297	Marilia Ribeiro Lopes	XXX.396.708-XX	Agente de Recreação - Nível II
303	Eliana de Matos Aquino Santos	XXX.596.828-XX	Agente de Recreação - Nível II
315	Carla Daiana Alves do Carmo	XXX.711.918-XX	Agente de Recreação - Nível II
327	Jessica Souza da silva	XXX.465.928-XX	Agente de Recreação - Nível II

375	Patrícia Santana de Almeida Cruz	XXX.668.578-XX	Agente de Recreação - Nível II
376	Patrícia Moura de Souza	XXX.716.718-XX	Agente de Recreação - Nível II
391	maria irene da silva bastos	XXX.041.998-XX	Agente de Recreação - Nível II
452	Rosângela dos Santos Prado	XXX.271.198-XX	Agente de Recreação - Nível II

II - Publique-se

**Documento: [124860786](#) | Despacho Autorizatório**
**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO****ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR LINGUAGEM DE ATUAÇÃO DOS OFICINEIROS DEFERIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº03/2024 SEI [124756763](#)****SEI Nº 6016.2024/0145767-5**

I - A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SME Nº 5.318, de 24 de agosto de 2020, com fundamento no Edital de Credenciamento SME nº 03/2024 e no art. 79, caput, da Lei Federal nº 14113/2021, Decreto 62.100/2022 e alterações posteriores e da Lei 13.278/02 e à vista do disposto pela Divisão dos Centros Educacionais Integrados - DICEU, da Comissão instituída pela Portaria nº 661, de 11 de novembro de 2024, conclui que a **classificação por linguagem de atuação dos oficineiros** deferidos no referido edital conforme SEI [124756763](#), deve constar conforme segue:

LINGUAGEM - Artes Cênicas				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
38	5	Patricia Ferreira Castilho	***249978**	
LINGUAGEM - Artes Marciais				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
36	4	Kecyanne Nascimento Morais	***099498**	
40	5	Cristiano da Silva Santos	***301958**	
LINGUAGEM - Artes Plásticas e Visuais				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
37	9	Dimas Michael da Silvia	***716928**	
39	10	Amanda Santos da Silva	***134818**	
LINGUAGEM - Artesanato				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
42	5	Jhoni de Oliveira Xavier	***890598**	

<b>LINGUAGEM - Corpo e Mente</b>				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
39	5	Amanda Santos da Silva	***134818**	
<b>LINGUAGEM - Cultura Hip Hop</b>				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
41	4	Cristiane Correia Dias	***244048**	
<b>LINGUAGEM - Dança</b>				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
39	11	Amanda Santos da Silva	***134818**	
<b>LINGUAGEM - Sustentabilidade</b>				
Classificação Geral	Classificação por linguagem	Nome	CPF	
42	6	Jhoni de Oliveira Xavier	***890598**	

II - Publique-se.

## SETOR JURÍDICO

**Documento: 124932748 | Despacho Autorizatório**

Processo SEI nº 6016.2025/0042264-0.

**Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro**

**Interessado:** EMEF Professor Almeida Junior.

**Assunto:** Apuração Preliminar. Comunicação de Faltas. *LEILA YUMI CHUBATSU, RF 795.996.6/2*

### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

I- À vista dos elementos constantes neste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, DETERMINO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa SME nº 13/2019, combinado com o artigo 147 -A, inciso II, combinado com o art. 188, inciso II, a remessa dos autos a PROCED, considerando as faltas injustificadas ao serviços, do período de 01/02/2024 a 24/09/24, cometidas pela servidora *LEILA YUMI CHUBATSU, RF 795.996.6/2*, extrapola o limite de 60 ( sessenta) dias interpoladas durante o ano.

II- Publique-se.

Sonia Sueli Farina Leite.

Diretora Regional de Educação Capela do Socorro.

## GABINETE DO DIRETOR REGIONAL

## Documento: 124921901 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

6016.2025/0057992-2

PORTRARIA n.º 144, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Rodrigo Machado Merli, R.F. 691.014.1/1

- Paula Mangolin de Barros, R.F. 756.037.1/1

- Lucilene Schunck Costa Pisaneschi, R.F. 690.233.2/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI 6016.2025/0057992-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Sonia Sueli Farina Leite

Diretora Regional de Educação Capela do Socorro

## Documento: 125032072 | Despacho Autorizatório

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- FREGUESIA/BRASILANDIA

6016.2024/0001113-4

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS/ CEI DERCILA BASTOS

À vista dos elementos contidos no processo 6016.2025/0054955-1, em especial à manifestação Doc. SEI nº 124548442 e nº 124549170 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, nos artigos 18º a 23º do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 124547449 do processo SEI supracitado.

**CEI DERCILA BASTOS**

À vista dos elementos contidos no processo 6016.2025/0054925-0, em especial à manifestação Doc. SEI nº 124543383 e nº 124543960 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, nos artigos 18º a 23º do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 124542883 do processo SEI supracitado.

**CEI JARDIM MONTE ALEGRE**

À vista dos elementos contidos no processo 6016.2025/0040275-5, em especial à manifestação Doc. SEI nº 124865614 e nº 124865660 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, nos artigos 18º a 23º do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 122543110 do processo SEI supracitado.

Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso - Diretora Regional de Educação

## SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

## Documento: 125045152 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2025/0000008-8

PORTARIA N° 161 DE 07 DE MAIO DE 2025

6016.2019/0069455-5

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os

trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pelas Portarias nº 01/2019, publicada no DOC de 03/10/2020, página 13, nº 88/2021, publicada no DOC de 01/06/2021, página 23 e nº 198/2024, publicada no DOC de 02/07/2024, página 28, referente a **EMEF PROFESSORA CAIRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA**

**RESOLVE:****Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):**

Giseli Rodrigues Silva 740.343.7/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

**Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor(es):**

Rosangela de Carvalho Rodrigues 859.136.9/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 01/2019, nº 88/2021 e nº 198/2024.

**PORTRARIA N° 162 DE 07 DE MAIO DE 2025****6016.2019/0068558-6**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pelas Portarias nº 01/2019, publicada no DOC de 30/10/2019, página 49, nº 135/2021, publicada no DOC de 02/07/2021, página 11, nº 96/2022, publicada no DOC de 09/06/2022, página 17, nº 171/2022, publicada no DOC de 07/07/2022, página 15, nº 17/2023, publicada no DOC de 25/02/2023, página 18, nº 54/2024, publicada no DOC de 11/03/2024, página 18, nº 180/2024, publicada no DOC de 11/06/2024, página 09, nº 234/2024, publicada no DOC de 16/08/2024, página 15 e nº 39/2025, publicada no DOC de 19/02/2025, página 19, referente a **EMEI JARDIM MONJOLO I**

**RESOLVE:****Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):**

Maraci Simbaldi Miranda 785.280.1/2 Assistente de Diretor de Escola

Vilma do Nascimento Faria da Silva 818.444.5/1 Auxiliar Técnico de Educação

**Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor(es):**

Carolina Mariucci Rodrigues 859.633.6/1 Assistente de Diretor de Escola

Graciele Gustavo de Carvalho Silva 890.165.1/1 Auxiliar Técnico de Educação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 01/2019, nº 135/2021, nº 96/2022, nº 171/2022, nº 17/2023, nº 54/2024, nº 180/2024 e nº 234/2024 e nº 39/2025

**PORTRARIA N° 163 DE 07 DE MAIO DE 2025****6016.2019/0068558-6**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias nº 01/2019, nº 135/2021, nº 96/2022, nº 171/2022, nº 17/2023, nº 54/2024, nº 180/2024 e nº 234/2024, nº 39/2025 e nº 162/2025, que instituem a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na **EMEI JARDIM MONJOLO I**

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

**Nome do Membro Relator RF/V Cargo**

Carolina Mariucci Rodrigues 859.633.6/1 Assistente de Diretor de Escola

**Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso**

Andrea da Silva 934.382.2/1 Professor de Educação Infantil e Ensino fundamental I 01/04/2024

Annelise Massari Sampaio 933.149.2/1 Professor de Educação Infantil e Ensino fundamental I 28/03/2024

Bruna Blanco Albuquerque 934.207.9/1 Professor de Educação Infantil e Ensino fundamental I 20/03/2024

Sabrina Mendes da Silva 774.254.1/1 Professor de Educação Infantil e Ensino fundamental I 22/03/2024

Jane Aparecida dos Santos 895.672.3/2 Auxiliar Técnico de Educação 03/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTRARIA N° 164 DE 07 DE MAIO DE 2025****6016.2019/0069198-5**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portaria nº 30/2023, que instituem a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no **CEI VILA PENTEADO**

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

**Nome do Membro Relator RF/V Cargo**

Rosangela Lira Rodrigues 837.343.4/1 Coordenador Pedagógico

**Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso**

Daniella Bianor de Matos 803.111.8/2 Professor de Educação Infantil 11/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA N° 165 DE 07 DE MAIO DE 2025**

6016.2019/0068610-8

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias nº 32/2023, nº 61/2024, nº 178/2024 e nº 59/2025, que instituem a Comissão Especial de Estágio Probatório - **CEEP** na **EMEI BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

**Nome do Membro Relator RF/V Cargo**

Alessandra Borges Norinho 683.683.6/3 Coordenador Pedagógico

**Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso**

Nayara Kaine Rosa 883.569.1/2 Auxiliar Técnico de Educação 06/10/2022

Samuel Bezerra Jacob 945.667.8/1 Auxiliar Técnico de Educação 07/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso - Diretora Regional de Educação

## **NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Documento: [125044094](#) | Demonstrativo de Compras**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**PROCESSO SEI N° 6016.2025/0028231-8**

Considerando o disposto no c/c art. 116 da Lei Orgânica Municipal apresentamos o **Demonstrativo de Compras Efetuadas e Serviços Contratados - Abril/2025** ([125043943](#)), pela Diretoria Regional de Educação - Freguesia/Brasilândia.

Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso

Diretora Regional de Educação

DRE Freguesia/Brasilândia

## **NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI**

### **Documento: [124960545](#) | Despacho**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES**

**PORTARIA N° 179, DE 06 DE MAIO DE 2025**

6016.2025/0057827-6

À vista dos elementos constantes no presente e o disposto na Portaria SME nº 5.318/2020, que estabelece normas sobre atribuições e competências no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **INDEFIRO** o pedido de Credenciamento Educacional do **INSEDIS - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, CNPJ 14.884.675/0001-55 pelo não atendimento do inciso VI do Art. 2º da Instrução Normativa SME Nº 10/2023.

**Fernando Araujo de Oliveira**

Supervisor - Respondendo pelo expediente

**Diretoria Regional de Educação Guaianases**

## NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - BENS PATRIMONIAIS

**Documento: 124894922 | Despacho Autorizatório****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES**

SEI:6016.2025/0007430-8

**PORTARIA N° 178, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O supervisor respondendo pelo expediente da Diretoria Regional de Educação- Guaianases, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Portaria SF de 20 de abril de 2022, que estabelece normas complementares e procedimentos quanto ao registro e controle de bens móveis no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis - SBPM.

**DESIGNA:**

I - Servidora responsável pelo gerenciamento do sistema de bens patrimoniais, denominado Gestor de Patrimônio no SBPM:

- Sheila Ferreira Nobis RF 751.054.3 - Usuário Perfil 03- UO Executor

II - Estabelece como Usuário Perfil 03- UO Executor no SBPM

- Rosana Aparecida Girasolo RF 622.612.4

- Wladimir Sancho RF 674.908-9

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as informações contidas na Portaria nº 162/2022 publicada no D.O. de 11/08/2022.

**FERNANDO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SUPERVISOR RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE- DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-GUAIANASES**

## UNIDADE DE COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR - DRE-G

**Documento: 124992711 | Portaria****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES**

6016.2024/0107941-7

**PORTARIA N° 185 de 06 de maio de 2025**

O Senhor Supervisor Escolar respondendo pelo expediente da DRE Guaianases no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 241 de 20 de agosto de 2024, publicada em DOC de 22/08/2024, nos autos do processo SEI N° 6016.2024/0107941-7

**RESOLVE:**

I- Excluir da citada Portaria o seguinte servidor:

Fernando Araujo de Oliveira, RF 771.908.6/1

II- Incluir em substituição ao mesmo:

Suzimeire Ferreira dos Santos Silva, RF 793.309.6/1.

III- Manter inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 241 de 20 de agosto de 2024;

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Fernando Araujo de Oliveira**

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

**Documento: 123697785 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Processo SEI nº 6016.2025/0045923-4**

Promove Ação Social / CEI Nove de Julho.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e a manifestação do setor jurídico doc SEI [123497828](#) que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 46, de 27 de dezembro de 2024 , o pagamento do prêmio do Programa Mais Integração aos funcionários do CEI Nove de Julho, conforme planilha em doc SEI [123205407](#).

II. Publique-se.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz /Diretora Regional de Educação

**Documento: 123690048 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Processo SEI nº 6016.2025/0045915-3**

Promove Ação Social / CEI Lar Criança Feliz.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e a manifestação do setor jurídico doc SEI [123498638](#) que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 46, de 27 de dezembro de 2024 , o pagamento do prêmio do Programa Mais Integração aos funcionários do CEI Lar Criança Feliz, conforme planilha em doc SEI [123202053](#).

II. Publique-se.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz /Diretora Regional de Educação

**Documento: 123668814 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Processo SEI nº 6016.2025/0046369-0**

IHDI - Instituto Humanização e Desenvolvimento Integral / CEI JOEL CORRÊA ÁVILA.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e a manifestação do setor jurídico doc SEI [123499900](#) que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 46, de 27 de dezembro de 2024 , o pagamento do prêmio do Programa Mais Integração aos funcionários do CEI JOEL CORRÊA ÁVILA, conforme planilha em doc SEI [123262918](#).

II. Publique-se.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz /Diretora Regional de Educação

**Documento: 123685581 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Processo SEI nº 6016.2025/0045845-9**

INSTITUTO BINATI / CEI CANTINHO DO BRYAN.

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e a manifestação do setor jurídico doc SEI [123425787](#) que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME nº 18/2023, Instrução Normativa SME nº 46, de 27 de dezembro de 2024 , o pagamento do prêmio do Programa Mais Integração aos funcionários do CEI CANTINHO DO BRYAN, conforme planilha em doc SEI [123199824](#).

II. Publique-se.

**Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz /Diretora Regional de Educação**

## Documento: [124982483](#) | Despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

SEI N° 6016.2022/0062809-0

**Assunto: Alteração de fiscais**

I- No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº 5.318/2020, com fundamento no art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, tendo em vista a celebração do Termo de Contrato nº 22/DRE IP/2023, celebrado com a empresa DESINTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ 58.408.204/0001-46, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Educacionais (UEs) - Grupo 2 (OESTE), em complemento ao Despacho publicado no DOC 01/07/2024, DESIGNO como fiscal da EMEI Antônio Figueiredo do Amaral a Sra. Elaine Cristina dos Santos Tarelho, R.F 728.130.7/1 e suplentes a Sra. Lucymara Cordeiro B. Machado, R.F 684.308.5/1, o Sr. Jean Pierre Wanderley de Oliveira, R.F 887.974.5/1 e a Sra. Diênia Vitória Santos Camargos, R.F 914.010.7/1 e mantendo como fiscal da DRE-IP a Sra. Amanda Chevi de Oliveira R.F. 982.182.7 e suplentes a Sra. Ivanir Romão Santana R.F. 695.043.4 e a Sra. Andressa da Silva Carvalho R.F. 839.364-8, conforme indicação SEI nº 123994491.

II - Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 275/2024 e alterações subsequentes no âmbito de suas competências.

III - Encaminhe-se o presente à DIAF/Contratos para prosseguimento.

**Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz**

Diretora Regional de Educação

## Documento: [124854276](#) | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2020/0078105-6

**PORTRARIA N° 146 DE 05 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 206/2020 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no EMEI OSWALDO CRUZ,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

**Relator RF/VC**

Carlos Alberto da Rosa, R.F 748.469.1/2

**Servidora Ingressante RF/VC Data de Ingresso**

Viviane Osso Lourenço da Silva, 812.342.0/2, 01/04/2024.

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz**

Diretora Regional de Educação

**Documento: 124849424 | Portaria**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2022/0041497-9

**PORTRARIA N° 147 DE 05 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Portaria n° 117/2022 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEI SÃO PAULO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

**Relator RF/VC**

Fabiane Martineli Alves, 772.631.7/1

**Servidora Ingressante RF/VC Data de Ingresso**

Jaqueleine dos Santos Morais, 773.324.1/4, 17/05/2024.

**Relator RF/VC**

Zilda Martins Cardozo de Mesquita, 608.880.5/6

**Servidora Ingressante RF/VC Data de Ingresso**

Marisa Mattos Alves dos Santos, 856.164.8/3, 10/03/2025.

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz**

Diretora Regional de Educação

**DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DICEU**
**Documento: 125089377 | Despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI N° 6016.2025/0024467-0

Assunto: Contratação de Oficineiros para o Programa Extensão de Jornada 2025

I - À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo n° 6016.2025/0024467-0, da manifestação da Assessoria Jurídica desta DRE, DOC SEI n° [125086512](#) a qual acompanho e acolho nos termos da competência a mim delegada pela Portaria SME n° 5.318/2020, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 13.278/02, Decreto Municipal n° 56.818, DE 17/02/2016, considerando o Edital de Credenciamento SME n° 03 de 07/11/2024, publicado em 08/11/2024, págs. 331 a 341 RETIFICO as informações acerca da contratação de Oficineiros para atuar no Programa Extensão de Jornada - 2025.

II- JUSTIFICATIVA: O despacho de contratação inicial foi publicado no DOC de 29/04/2025;

Houve a necessidade de alteração da data de início de vigência do contrato;

Considerando a data de início em 12/05/2025, houve alteração no cronograma de execução das oficinas, refletindo na quantidade de oficinas no mês de maio/2025;

Os demais documentos que compõem o processo já estão atualizados;

III- A documentação dos agentes credenciados com número de oficinas e valores recalculados, seguem:

LINGUAGEM	NOME	CPF	PROCESSO	Nº OFICINAS	VALOR DO CONTRATO	INSS PATRONAL	DOCUMENTOS

ARTES CÊNICAS	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	XXX.335.428-XX	6016.2025/0050492-2	101	R\$ 5.656,00	R\$ 1.131,20	124220282
SUSTENTABILIDADE	IZA BELAS DE BARROS	XXX.557.368-XX	6016.2025/0050498-1	99	R\$ 5.544,00	R\$ 1.108,80	124220369
HIP-HOP	MARCIO RODRIGO DOS REIS	XXX.494.248-XX	6016.2025/0050499-0	194	R\$ 10.864,00	R\$ 2.172,80	124220474
ARTES MARCIAIS	RODOLFO BASILIO SOUSA	XXX.126.396-XX	6016.2025/0050501-5	292	R\$ 16.352,00	R\$ 3.270,00	124220589
DANÇA	MARIA SOCORRO DE JESUS CABRAL	XXX.142.015-XX	6016.2025/0050504-0	101	R\$ 5.656,00	R\$ 1.131,20	124220696

Valor total da contratação para o Programa: R\$ 44.072 (quarenta e quatro mil e setenta e dois reais) para contratação de pessoal e R\$ 8.814,40 (oito mil, oitocentos e quatorze mil e quarenta centavos) para INSS Patronal.

#### IV - PUBLIQUE-SE.

Jair Sipioni Diretor Regional de Educação

RF. 551.809.1.V2 - DRE/MP

### **SETOR DE APURAÇÃO PRELIMINAR**

#### **Documento: [125093177](#) | Portaria**

##### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

##### **PORTRARIA N° 01, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**6016.2025/0058732-1**

O Diretor de Escola da EMEF Ezequiel Ramos Júnior, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

##### **RESOLVE:**

Art.1 - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Heloisa Godoy Penteado, R.F. 690.637.1/1

- Elisangela Piacentini Rocha, R.F. 721.756.1/1

- Sara Felicia de Queiroz Miranda Martins, R.F. 680.910.3/1

Art. 2 - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no SEI 6016.2025/0058732-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marizete de Campos Neto, R.F. 727.572.2/1**

Diretor de Escola

Anexo ([125093074](#))

#### **Documento: [125080213](#) | Portaria**

##### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL**

SEI N° 6016.2019/0069752-5

**SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO****ALTERAÇÃO DA RELATORIA****PORTRARIA N° 130, DE 07 DE MAIO DE 2025**

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da **EMEI PROFESSORA MARISA LOPES PINHEIRO**, constituída pela Portaria nº 355, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pág. 64 e alterações.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Excluir da relatoria de **Shirley de Oliveira Farias**, RF 8357773/1, Assistente de Diretor de Escola, os servidores:

Nome	RF	Data de ingresso
Leonir Oliveira Nascimento	8826731/2	02/04/2024
Katia Ramos da Silva	8408891/2	03/04/2024

**Art.2º** Incluir da relatoria de **Shirley de Oliveira Farias**, RF 8357773/1, Assistente de Diretor de Escola, os servidores:

Nome	RF	Data de ingresso
William Michael David Barbosa	9180761/1	14/02/2023
Mônica Cristina de Abreu Rodrigues	8837571/2	01/03/2023
Vardelino Ferreira da Cruz	9157310/1	31/01/2023

**Art.3º** Incluir na relatoria de **Marcia Amaral Alves Barbosa**, RF 7485751/3, Coordenador Pedagógico, o servidor:

Nome	RF	Data de ingresso
Renata Talita Santana de Lima	9180681/1	13/02/2023

**Art.4º** Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

**Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 355/2019**.

**Jair Sipioni RF 5518091/2**

Diretor Regional de Educação

## Documento: [125050078](#) | Demonstrativo de Compras

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA (DRE-PE) - 16.17

### DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

### PROCESSO SEI N° 6016.2022/0021237-3

Considerando o disposto no art. 116 da Lei Orgânica Municipal da Cidade de São Paulo, apresentamos o Demonstrativo de Compras Efetuadas e dos Serviços contratados em Abril de 2025 por esta Diretoria Regional de Educação da Penha em DOC. Sei n° [125048958](#).

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

**Luci Batista Costa Soares de Miranda**

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação da Penha

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## Documento: [125107320](#) | Instrução Normativa

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### SME

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2025**

SEI 6016.2025/0059247-3

**Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações que afetaram as atividades das unidades educacionais, órgãos centrais e regionais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar a reposição dos dias de efetivo trabalho educacional e os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças e estudantes;
- a importância de planejar a reposição dos dias/horas que serão cumpridas pelos servidores que se ausentaram em decorrência da participação nos movimentos de paralisação;
- a [Instrução Normativa SME nº 41, de 2024](#), que dispõe sobre o Calendário de Atividades para 2024 das Unidades Educacionais de Educação Infantil Diretas, Indiretas e Parceiras, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Profissionais de Educação que se ausentaram de suas funções em decorrência de sua participação no movimento de paralisação organizado por entidades sindicais nos dias 18/03/2025, 24/03/2025, 26/03/2025, 28/03/2025, 31/03/2025, 02/04/2025, 04/04/2025, 07/04/2025 e 09/04/2025 e no período de 15/04/2025 a 06/05/2025, terão as ausências apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição de aulas/dias não trabalhados, conforme Plano de Reposição a ser elaborado pela Unidade Educacional/ Diretoria Regional de Educação/ Secretaria Municipal de Educação -UE/DRE/SME.

Art. 2º A reposição de que trata a presente Instrução Normativa deverá ser assegurada até dia 21/12/2025, sem prejuízo das ações correspondentes a [Instrução Normativa SME nº 41, de 2024](#).

Art. 3º O Plano de Reposição da Unidade Educacional, deverá ser providenciado e encaminhado para a análise e aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação até o dia 23/05/2025.

§ 1º As atividades curriculares propostas para a reposição deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico da U.E.

§ 2º Antecedendo o encaminhamento para a Diretoria Regional de Educação, o Plano de Reposição deverá contar com a aprovação do Conselho de CEI/ Conselho de Escola/ Conselho do CIEJA.

§ 3º Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

§ 4º O Plano de Reposição da Unidade deverá estar acompanhado de cópia das FFIs correspondentes aos dias parados, dos servidores envolvidos.

Art. 4º Para fins de controle e acompanhamento caberá ao servidor apresentar à Chefia Imediata, o “Plano de Reposição Individual” - Anexo Único desta IN, constando o registro detalhado da quantidade de horas-aula/ horas a serem repostas, as atividades desenvolvidas e, quando se tratar de professor, as turmas que serão atendidas.

Parágrafo único. O “Plano de Reposição Individual” deverá estar em consonância com o Projeto Pedagógico e o Plano de Reposição da Unidade Educacional, além de contar com a aprovação da Equipe Gestora.

Art. 5º O “Plano de Reposição Individual” mencionado no artigo anterior será utilizado para fins de apuração da frequência, apontamentos e regularização da situação funcional dos servidores, devidamente anotadas nas Folhas de Frequência Individual - FFI do servidor.

Parágrafo único. Caso o servidor declare que não participará do Plano de Reposição, todos os descontos do período de greve deverão ser apontados de imediato no SIGPEC.

Art. 6º A efetiva compensação das horas deverá ser acompanhada pela chefia imediata do servidor e registrada em Folha de Frequência Individual com os devidos registros no SIGPEC,

§ 1º Atestada a efetiva compensação dos dias de trabalho, o servidor:

I- receberá os eventuais dias descontados na folha de pagamento no mês seguinte à compensação, respeitada a data de fechamento da folha de pagamento.

II - terá a falta estornada.

§ 2º A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e a ratificação do apontamento de falta ao serviço, conforme artigo 92 da Lei nº 8.989/1979.

Art. 7º Nas Unidades Educacionais em que a paralisação não envolveu a totalidade dos docentes, o Plano de Reposição da Unidade Educacional deverá respeitar, no que couber, as regras previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Será facultada a participação dos profissionais que não aderiram à paralisação nas atividades e ações previstas para os sábados.

Parágrafo único. Na hipótese de comparecimento do profissional mencionado no “caput” deste artigo, o pagamento das horas trabalhadas dar-se-á, conforme o caso, a título de Jornada Especial de Horas/Aulas Excedentes - JEX ou de Jornada Especial de Trabalho Excedente - HTE.

Art. 9º O servidor que, em razão de impedimento legal, deixar de comparecer à reposição, deverá apresentar à chefia imediata, no dia de seu retorno, documento que comprove o motivo do afastamento.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, a chefia imediata deverá assegurar ao servidor nova possibilidade de reposição, observada a data prevista no art. 2º desta IN, bem como a retificação do Plano de Reposição Individual.

Art. 10. O “Plano de Reposição Individual” dos dias, horas e horas-aula não trabalhadas deverá ser elaborado contemplando as seguintes possibilidades:

I - a regência de classe/aulas em turno diverso ao seu turno regular de trabalho:

- a) em decorrência de ausências esporádicas de professor;
- b) em turmas de recuperação das aprendizagens organizadas conforme Projeto Político Pedagógico;
- c) em atividades diversas envolvendo os estudantes.

II - o cumprimento das horas-atividade ou horas adicionais da JEIF, na forma a ser definida pela Unidade Educacional.

Art. 11. Os profissionais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Apoio à Educação, que participaram da paralisação deverão repor os dias/horas de trabalho conforme programadas pela Chefia Imediata, cumprindo atividades que lhe são próprias.

§ 1º As compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer na proporção de até 2 (duas) horas por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, exceto se a reposição ocorrer aos sábados.

§ 2º O “Plano de Reposição Individual” deverá estar em consonância com o Plano de Reposição da Unidade elaborado nos termos do artigo 3º desta Instrução Normativa e contar com a aprovação da Equipe Gestora da Unidade Educacional e do Supervisor Escolar quando se tratar do Diretor de Escola.

Art. 12. As Unidades Educacionais deverão contar com a presença de, no mínimo, um integrante da Equipe Gestora na hipótese de atividades de reposição organizadas aos sábados.

Parágrafo único - Caso nenhum membro da equipe gestora tenha participado das paralisações de que trata a presente IN, o exercício das atividades no sábado deverá ser registrado na FFI e o DSR deverá ser usufruído nos termos da legislação (Decreto 28.180/89)

Art. 13. O Plano de Reposição da Unidade aprovado deverá ter suas atividades e os registros na FFI deverão ser acompanhados pelo Supervisor Escolar da Unidade

Art. 14. A reposição deve ser realizada no local onde se deu a falta ao serviço, exceto para o profissional que:

I - alterou seu local de lotação/exercício, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho;

II - passou a ocupar outro cargo/função, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho e no novo cargo/função.

Art. 15. O período de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento do servidor deverá ser excluído do Plano de Reposição Individual.

Art. 16. Caberá ao Diretor Regional de Educação, em conjunto com os servidores que atuam na DRE e participaram da paralisação, a elaboração do Plano de Reposição da DRE.

§ 1º O “Plano de Reposição do Supervisor Escolar” deverá contemplar o acompanhamento das atividades nas Unidades Educacionais, em especial, os trabalhos realizados aos sábados e/ou no contraturno escolar.

§ 2º Os profissionais cujas funções estejam relacionadas ao acompanhamento das atividades educativas poderão realizar a reposição de horas/dias, nas Unidades Educacionais e DREs, de acordo com os planos homologados.

§ 3º A reposição poderá ser iniciada somente mediante aprovação do Plano de Reposição da DRE pelo Diretor Regional de Educação.

§ 4º As compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer na proporção de até 2 (duas) horas por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, exceto se a reposição ocorrer aos sábados.

Art. 17. Caberá às Chefias das Divisões ou Núcleos que compõem a estrutura da SME, a elaboração do Plano de Reposição dos profissionais que participaram da paralisação.

Parágrafo único. O Plano mencionado no “caput” deverá ser aprovado junto à Coordenadoria a qual pertence a Divisão ou Núcleo.

Art. 18. As disposições constantes nesta IN aplicam-se no que couber, aos Centros Municipais de Capacitação e Treinamento - CMCTs.

Art. 19. As ausências dos servidores nos dias de paralisação de que tratam esta IN não serão computadas no cálculo da assiduidade para o pagamento da primeira parcela do PDE.

Parágrafo único. Na hipótese da não reposição no prazo estabelecido nesta IN, os dias de paralisação incidirão no cálculo de assiduidade para a 2ª parcela do PDE.

Art. 20. Fica autorizado o estorno da falta referente ao dia 15/02 aos professores de Educação Infantil que se ausentaram no Dia da Família, organizado conforme Instrução Normativa SME nº 9/2025, desde que a unidade educacional tenha realizado atividades, cumprindo o dia letivo.

Art. 21. Caberá às Chefias Imediatas e Mediáticas o acompanhamento e cumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 22. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

##### **PLANO DE REPOSIÇÃO INDIVIDUAL**

DRE / Unidade Educativa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



**Documento: 125042832 | Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª Câmara Julgadora****Data: 20 de maio de 2025 Hora: 09h30****599 ª Sessão Ordinária Virtual (julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela portaria SF N.º 81/2020, publicada em 01/05/2020, e no artigo 61A do Regimento Interno do CMT, Portaria SF n. 213/2021 de 26 de agosto de 2021, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página do CMT constante no site da PMSP).**

PA: 6017.2025/0016465-5

Recorrente: MORUMBY HOTEIS LTDA.

CCM: 9.635.596-4

CNPJ: 60.342.425/0001-00

Advogado(s): Dr(a) Denis Donaire Junior (OAB 147.015) Subseção (SP); Dr(a) Virgilio Alves Musse (OAB 408.520) Subseção (SP); Dr(a) Guilherme de Mello Fernandes (OAB 491.720) Subseção (SP).

Relator: Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.882.441-6, ISS/AII 6.882.442-4, ISS/AII 6.882.443-2, ISS/AII 6.882.444-0, ISS/AII 6.882.445-9 e TFE/AII 6.883.220-6

PA: 6017.2024/0094448-9

Recorrente: ROSSET &amp; CIA LTDA.

CNPJ: 61.522.173/0001-64

Advogado(s): Dr(a) Eduardo Brock (OAB 230.080) Subseção (SP).

Relator: Jane Marin Afonso Perez Yoshioka

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2023 NL 02 e IPTU/NL SQL 019.011.0012-1 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2024/0059899-8

Recorrente: ROSSET &amp; CIA LTDA

CNPJ: 61.522.173/0001-64

Advogado(s): Dr(a) Eduardo Brock (OAB 230.808) Subseção (SP).

Relator: Jane Marin Afonso Perez Yoshioka

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2022 NL 02 , IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2023 NL 02 e IPTU/NL SQL 019.011.0038-3 EXERCÍCIO 2024 NL 02

PA: 6017.2025/0001686-9

Recorrente: VERA LUCIA TARANTINO

CPF: \*\*\*.143.348-\*\*

Advogado(s): Dr(a) Helder Cury Ricciardi (OAB 208.840) Subseção (SP).

Relator: Mara Eugênia Buonanno Caramico

Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.047.122-0

PA: 6017.2025/0013973-1

Recorrente: STOFFA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.104.480/0001-36

Relator: Marcus Vinícius Oliveira

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2019 NL 02 , IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2020 NL 02 , IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2021 NL 02 , IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2022 NL 02 , IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2023 NL 02 e IPTU/NL SQL 074.247.0073-1 EXERCÍCIO 2024 NL 02

**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****Documento: 125046684 | Despacho****Especificação**Esta publicação está de acordo com a [Lei nº 13.709/2018](#) e refere-se ao Despacho Autorizatório 124953285**Síntese (Texto do Despacho Original)**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR - DESPACHO:

Assunto: Adiantamento - Diárias

No exercício da competência a mim delegada pela [Portaria SF nº 14/2025](#) e em vista dos elementos constantes do presente, em especial à Autorização nº 45/2025 ([124867753](#)) e às informações sintetizadas em [124952707](#), com fundamento no inciso VI do art. 2º da [Lei Municipal nº 10.513/1988](#), art. 128 da [Lei Municipal nº 8.989/1979](#),

regulamentado pelo Decreto Municipal nº 48.744/07 e padronizado através da Portaria SF nº 77/2019, AUTORIZO a emissão das notas de empenho e liquidação, e respectivo pagamento, no valor total de R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais), conforme cálculo demonstrado em SEI! 124869025, onerando a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.33901400.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 39.634/2025 (124894519), referente à concessão de diárias à servidora Priscila Parmezzano Araujo, RF 725.600.1, CPF nº XXX.420.918-XX, para deslocamento no período de 04 à 06/05/2025 para participação na 38ª Reunião da "Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstravos Fiscais da Federação (CTCONF) realizada em Brasília/DF, respeitando-se o princípio da anualidade.

## NÚCLEO DE ANÁLISE - AUDITOR FISCAL 10

### Documento: [124971546](#) | Despacho indeferido

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 230.100.0268-6
Contribuinte: KATIA GASPARINI
CPF/CNPJ: XXX.065.098-XX
Procurador/Representante: WANDERSON BATISTA SANTOS
CPF: XXX.430.738-XX
DESPACHO
( ) ACEITO
(X) NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de .
NÃO ACEITO O PEDIDO,POIS FOI LOCALIZADA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS. SENDO ASSIM, O SQL 230.100.0268-6 FOI LANÇADO COM O ACRÉSCIMO DE 12M² DE ÁREA CONSTRUIDA IRREGULAR.

## NÚCLEO DE ANÁLISE - AUDITOR FISCAL 6

### Documento: [123459422](#) | Decisão Tributária

#### DECISÃO:

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 005.076.3239-7
Contribuinte: AURELIO PEDRAZZOLI
CPF: XXX.842.908-XX
solicitante: NICANOR JOAQUIM GARCIA
CPF: XXX.421.638-XX
DESPACHO
( ) ACEITO
(X) NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de 2025.
NÃO ACEITO O PEDIDO. LEGITIMIDADE NÃO COMPROVADA.
DE OFÍCIO, E CONFORME MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS, CANCELADO O CONTRIBUINTE 005.076.3239-7, A PARTIR DE 01/2025, POR DESDOBRO NOS LOTES 3836-0 (MATRÍCULA 139.409), 3837-9 (MATRÍCULA 139.411), 3838-7 (MATRÍCULA 142.709) E 3839-5 (3 VAGAS REMANESCENTES).

## NÚCLEO DE ANÁLISE

### Documento: [124329864](#) | Decisão Tributária

## IDENTIFICAÇÃO

SQL(s): 013.011.0443-4

Contribuinte: PAULO GOES VIEIRA

CNPJ/CPF: xxx.544.725-xx

## DESPACHO

 ACEITO NÃO ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de 2026.

**ACEITO O PEDIDO. NADA A PROVIDENCIAR - O PEDIDO JÁ FOI ACEITO ATRAVÉS DO SEI 6017.2025/0016707-7.****NÚCLEO DE ANÁLISE - AUDITOR FISCAL 3****Documento: [114299394](#) | Decisão Tributária**

## IDENTIFICAÇÃO

SQL(s): 005.012.0117-3

Contribuinte: VALCIR ADAUTO CIANCIARULLO

CPF/CNPJ: XXX.360.568-XX

## DESPACHO

 ACEITO NÃO ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): a partir de 2025.

**ACEITO O PEDIDO. CANCELADO O CONTRIBUINTE 005.012.0117-3 POR DESDOBRO NOS CONTRIBUINTES 005.012.0118-1 (LOJA IV - REMANESCENTE) E 005.012.0119-1 (LOJA B), CONFORME MATRÍCULAS 154.818 E 205.374 - 4º RI, A PARTIR DE 01/2025.****NÚCLEO DE TRIAGEM E ANÁLISE - CONDOMÍNIOS VERTICais****Documento: [120535360](#) | Decisão Tributária**

## IDENTIFICAÇÃO

SQL(s): 043.105.0049-8

Contribuinte: ADRIANA ANDRADE VILELA

CPF/CNPJ: XXX.420.588-XX

## DESPACHO

 ACEITO NÃO ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

Mensagem: Aguardar nova(s) cartela(s) para o(s) exercício(s): -

INFORMAMOS QUE O DESDOBRO OBJETO DO PRESENTE SEI JÁ FORA EFETUADO POR MEIO DO SEI Nº 6017.2024/00009065-0, COM A SEGUINTE MENSAGEM: "ACEITO O PEDIDO. CANCELADO O CONTRIBUINTE 043.105.0049-8 POR DESDOBRO NOS LOTES 0221-A A 0448-5 (228 UNIDADES), EXERCÍCIO 2/2024, CONFORME INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO REGISTRADA NO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL EM 19/01/2024, NO R.10 DA MATRÍCULA 237963, OCORRENDO O FATO GERADOR DO IMPOSTO NO 1º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A ESSA DATA, NOS TERMOS DA LEI 6.989/1966, ART. 2º, §1º, II, C, ALTERADO PELA LEI 15.406/2011. FOI ACRESCIDA E RATEADA ENTRE OS APARTAMENTOS (SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL 1 - BLOCO A E BLOCO B) AS SEGUINTE ÁREAS: VAGAS DESCORTAS NO 3º PAVIMENTO (EXCLUINDO AS VAGAS PRIVATIVAS) DE 656,6M²; TERRAÇO DESCORTADO NO 4º PAVIMENTO: PISCINAS, QUADRA E LAZER DE 845,38M². DE OFÍCIO, REALIZADA ALTERAÇÃO DO CONTRIBUINTE 043.105.0049-8, ENTRE O PÉRIODO DE 11/2023 A 1/2024, REFERENTE AO SEGUINTE: LOGRADOURO: AV NAZARE; ÁREA CONSTRUÍDA: 29599M²; ANO DA CONSTRUÇÃO: 2023; USO: PRÉDIO COM USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, NOS TERMOS DA LEI 6.989/1966, ART. 2º, ALTERADO PELA LEI 15.406/2011. EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 52.884/2011, ART. 28, E INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 9/2016, ART. 6º, FOI ACRESCIDA AO LOTE 043.105.0049-8 ÁREA DE 49,89M² REFERENTE A TERRAÇOS DESCORTADOS PRIVATIVOS APTOS 403 E 405; 59,4M² REFERENTE A VAGAS DESCORTAS PRIVATIVAS NO 3º PAVIMENTO; 656,6M² REFERENTE A VAGAS DESCORTAS NO 3º PAVIMENTO, EXCLUINDO AS VAGAS PRIVATIVAS (SUPRACITADAS); 845,38M² REFERENTE A TERRAÇO DESCORTADO NO 4º PAVIMENTO: PISCINAS, QUADRA E LAZER. OS VALORES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PAGOS SOB OS SQLS ASCENDENTES SERÃO APROVEITADOS PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO DEVIDO SOB OS NOVOS SQLS SURGIDOS EM VIRTUDE DE DESDOBRO, ENGLOBAMENTO OU REMEMBRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.092, DE 23 DE MAIO DE 2019. PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE [HTTPS://WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/CIDADE/SECRETARIAS/FAZENDA/SERVICOS/IPTU/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/)

OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES." APÓS O DESDOBRO, O STUDIO 302, REFERENTE À MATRÍCULA 263.150 - 6º RI, RECEBEU O NÚMERO DE CONTRIBUINTE (SQL) 043.105.0440-1.

## NÚCLEO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÕES ACEITAS

### Documento: [124874689](#) | Decisão Tributária

#### IDENTIFICAÇÃO

SQL(s): 046.060.1115-7

Contribuinte: ANDREA OLIVEIRA DE MORAES

CPF/CNPJ: XXX.515.427-XX

#### DESPACHO

( X ) ACEITO

( ) NÃO ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

#### ACEITO O PEDIDO. ALTERADO O: LOCAL - ENDEREÇO E ENDEREÇO DE ENTREGA

SQL: 046.060.1115-7

#### CONFORME: MATRÍCULA

PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/>  
OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES

### Documento: [124874892](#) | Decisão Tributária

#### IDENTIFICAÇÃO

SQL(s): 020.002.0314-0

Contribuinte: WILIAM NOGUEIRA VAZ

CPF/CNPJ: XXX.836.528-XX

#### DESPACHO

( X ) ACEITO

( ) NÃO ACEITO

Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011

OS VALORES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PAGOS SOB OS SQLS ASCENDENTES SERÃO APROVEITADOS PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO DEVIDO SOB OS NOVOS SQLS SURGIDOS EM VIRTUDE DE DESDOBRO,

ENGLOBAMENTO OU REMEMBRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI N° 17.092, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO, CONSULTE <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/>  
OPÇÃO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES

**Documento: 124335472 | Decisão Tributária**

IDENTIFICAÇÃO
SQL(s): 015.097.0231-8
Contribuinte: SILVIO LUIZ DE MARCHI
CPF/CNPJ: XXX.159.398-XX
DESPACHO
( X ) ACEITO
( ) NÃO ACEITO
Base Legal: (X) Lei 14.107/05 (X) Lei 10.235/86 (X) Decreto 52.884/2011 (X) Lei 6.989/66 (X) Lei 15.406/2011
Mensagem:
ACEITO O PEDIDO. ALTERADA NUMERAÇÃO DE PORTA DO IMÓVEL DE SQL 015.097.0231-8 CONFORME MATRÍCULA ATUALIZADA.

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO - INDEFERIDOS****Documento: 125048320 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0008435-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** APARECIDA DONIZETE BORGE DA CRUZ

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 186.026.0089-4

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

A requerente contestou a cobrança de IPTU referente a exercícios anteriores por alegar direito à isenção do imposto. Entretanto, o pedido de "DIC-D - Declaração de Inscrição Cadastral - DESDOBRO" não é a via correta para o referido pedido. Informações relacionadas a eventuais pedidos de isenção de IPTU podem ser encontradas através do link <https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iptu/2462>. Com efeito, observamos que não há qualquer isenção cadastrada para o imóvel SQL nº 186.026.0089-4 (documento SEI nº 124881332). Informamos também que, caso a requerente deseje realizar alguma alteração cadastral que justifique eventual direito à isenção do IPTU, ela deve entrar com uma Declaração de Atualização Cadastral (DAC) (link: <https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iptu/28547>). Já caso a requerente deseje realizar a contestação de alguma notificação de lançamento, ela deve entrar com uma Impugnação da Notificação de Lançamento, respeitados os prazos legais (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

De ofício, com base na Escritura de venda e compra anexada, inclua-se como contribuinte do imóvel "APARECIDA DONIZETE BORGE DA CRUZ", a partir de 03/2025. Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125046400 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0014951-6

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** JOANA RODRIGUES GOMES DE BRITO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 134.043.0018-0

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Nos termos do art. 93, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, tendo por base as informações apresentadas, não se aceita o pedido de desdobra, tendo em vista que os requerentes figuram como copossuidores do imóvel, sendo solidariamente responsáveis pelos tributos incidentes sobre a totalidade do bem, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Para o prosseguimento da solicitação, faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou de instrumento público ou particular que formalize a divisão amigável do imóvel. Foi apresentada escritura pública de compra e venda, que comprova a aquisição do imóvel, todavia, observa-se que a referida escritura não apresenta a descrição individualizada das frações adquiridas por cada comprador, razão pela qual todos os adquirentes são considerados copossuidores do imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125048912 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0008642-5

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ROSANGELA GOMES DA SILVA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 214.007.0045-9

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os requerentes são coproprietários ou compossuidores do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

De ofício, para fins de qualificação do Cadastro Imobiliário Fiscal, inclua-se, no cadastro imóvel SQL nº 214.007.0045-9, o número de sua matrícula, a partir de 01/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125063646 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0102875-3

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** IZABEL MARIA MENDES SANTOS

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 082.239.0057-2

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Nos termos do art. 93, §2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, fica comprovada a legitimidade para a solicitação de alteração dos dados do imóvel. A parte requerente solicita a alteração da área construída de 117,00 m<sup>2</sup> para 103,86 m<sup>2</sup>, sob a justificativa de que o valor atualmente constante no Cadastro Imobiliário Fiscal encontra-se equivocado. Para fundamentar o pedido, foi apresentada planta do imóvel, com a área mencionada. Verificou-se, por meio de imagens obtidas no Mapa Digital, Google Maps e Google Earth, que o imóvel possui área tributável correspondente a terraço descoberto, cuja metragem estimada é de aproximadamente 14,00 m<sup>2</sup>. Diante do exposto, não se aceita o pedido de alteração da área construída de 117,00 m<sup>2</sup> para 103,86 m<sup>2</sup>, uma vez que, conforme verificado, a área atualmente registrada no Cadastro Imobiliário Fiscal encontra-se adequada à situação fática do imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125050516 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0004095-6

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** CARLOS KAZUTO SASSAKI

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 059.160.0059-6

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os imóveis pertencem a um único proprietário, implicando em lançamento único do IPTU conforme art. 93, §4º, I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (desdobro jurídico), ou, para lançamento do IPTU pela situação fática (desdobro fático), a comprovação da aquisição por terceiro da posse referente à fração de área de imóvel, conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125062435 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019841-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** TAMIRIS SOUZA SANTOS

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 112.721.0025-0

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Referente ao imóvel de SQL 112.721.0025-0, verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125047972 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0009003-1

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** REINALDO JOLLO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 154.150.0054-1

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os imóveis pertencem a um único proprietário/possuidor, implicando em lançamento único do IPTU conforme art. 93, §4º, I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (desdobro jurídico) ou, para lançamento do IPTU pela situação fática (desdobro fático), a comprovação da aquisição por terceiro da posse referente à fração de área de imóvel, conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV do Decreto Municipal nº 52.884/2011. De ofício, ficam atualizados os dados dos proprietários no Cadastro Imobiliário Fiscal de acordo com a Matrícula do imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125055980 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2023/0023516-8

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** LUIS CARLOS DE SOUSA SA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 168.324.0797-0

**DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA**

A partir da documentação apresentada, não foi possível identificar a localização do imóvel de forma inequívoca. Para inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, é imprescindível a apresentação de planta completa e atualizada com a situação pretendida, indicando as metragens e confrontações do terreno, a área construída com menção da utilização de cada dependência, de modo a garantir a correta localização da fração a ser inscrita na região pretendida. As áreas construídas devem contemplar, também, as áreas relativas à garagem e/ou à cobertura para veículos, terraços cobertos e descobertos, sacadas e varandas, em conformidade com o estabelecido no art. 12 da lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da lei nº 14.256, de 29/12/06. Pela planta anexada pelo requerente não foi possível identificar o referido imóvel de forma inequívoca e, além disso, o referido documento não possui quadro de áreas.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125044128 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0011143-8

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ORIVALDO MARGARIDO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 149.202.0029-2

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Pedido de desdobra não aceito. O contrato particular apresentado para justificar a posse de **Linduarte Pereira Pinto** tem como cedente **Mitfolyoshi Hayshida**, porém não foi comprovada a legitimidade deste último quanto à posse ou propriedade do imóvel, já que seu nome não consta na matrícula nem no Cadastro Imobiliário Fiscal. Esclarecemos que a cadeia sucessória trata da relação contínua e ininterrupta de transferência de direitos possessórios entre os antigos e atuais possuidores, de modo a assegurar a legitimidade da posse ao longo do tempo. Tal comprovação pode ser realizada a partir do último registro constante na certidão de matrícula do imóvel ou com base em nome já vinculado ao Cadastro Imobiliário Fiscal. Na ausência de relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, torna-se necessária a apresentação de todos os documentos que demonstrem a transmissão da posse entre os sucessivos possuidores até o titular atual.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125047704 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0010881-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ANTONIO LUIZ CONTE

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 028.038.0132-9

**DESPACHO: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA**

Nos termos do art. 93, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, tendo por base as informações apresentadas em planta, DTCO e Certificado de Regularização, altere-se a área construída para 278 m<sup>2</sup> e demais dados avaliativos. Ademais, com base na matrícula apresentada, altere-se a área do terreno para 265m<sup>2</sup> e a testada para 5,52 m. Ambas as providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 01/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125063814 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0109772-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** SELMO ATENCIO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 078.037.0053-5

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os dados informados pelo contribuinte, no que diz respeito à área construída, já estão condizentes com o Cadastro Imobiliário Fiscal. Nesse sentido, houve atualização da área construída, ocupada, número de pavimentos e ano de conclusão da construção em virtude da análise da DTCO nº 2021.1000325-8.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125049171 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0010681-7

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ANTONIO ELBER DE ANDRADE

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 059.103.0048-2

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

O contribuinte não indicou os dados avaliativos e/ou nominais que necessitam ser atualizados no Cadastro Imobiliário Fiscal. Ademais, não verificamos a necessidade de providências complementares.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125062276](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0011031-8

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** OSCAR YOSHITUGU HIRATA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 060.110.0098-3

**DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA.**

Os imóveis pertencem a um único proprietário/possuidor, implicando em lançamento único do IPTU conforme art. 93, §4º, I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do cartório de registro de imóveis (desdobro jurídico) ou, para lançamento do IPTU pela situação fática (desdobro fático), a comprovação da aquisição por terceiro da posse referente a fração de área de imóvel, conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Ademais, a planta apresentada pelo requerente não está legível. De ofício, acrescenta-se o número da matrícula do imóvel ao SQL 060.110.0098-3 para qualificação do cadastro, a partir de Março/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125063034](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019878-9

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** OLGA PINHEIRO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 175.116.0057-2

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125061859](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0019907-4

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** DENIS JOSE DA SILVA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 00.00.0000-0

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Verificou-se a existência de edificação sobre a linha divisória das áreas dos terrenos pretendidos no desdobra, não sendo possível a sua separação fática e implicando em lançamento único do IPTU (englobamento fático), conforme determinação do art. 106, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização.

Para que se promova o desdobra é necessária a apresentação de planta completa e atualizada com a situação atual e a situação pretendida, indicando para cada um dos imóveis pretendidos no desdobra, as metragens e confrontações dos terrenos, bem como a área construída com menção da utilização de cada dependência. ademais, as áreas construídas devem contemplar, também, as áreas relativas a garagem e/ou cobertura para veículos, terraços cobertos e descobertos, sacadas e varandas, em conformidade com o estabelecido no art. 12 da lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da lei nº 14.256, de 29/12/06.

Diante do exposto, NÃO ACEITAMOS o pedido do requerente.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125055824 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0017495-2

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** SARA COELHO VIANA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 161.133.0023-3

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. Importante destacar que o instrumento particular de compromisso de compra e venda apresentado não deixa individualizado o imóvel em questão, não sendo possível efetuar o desdobra. De ofício, ficam atualizados os dados dos proprietários do imóvel de acordo com a matrícula.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125045998 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019887-8

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** DAYANE CRISTINE DE FARIA GUEDES

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 071.473.0032-7

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Verificou-se a existência de edificação sobre a linha divisória das áreas dos terrenos pretendidos no desdobra, não sendo possível a sua separação fática e implicando em lançamento único do IPTU (englobamento fático), conforme determinação do art. 106, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

PARA QUE SE PROMOVA O DESDOBRO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE PLANTA COMPLETA E ATUALIZADA COM A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PRETENDIDA, INDICANDO PARA CADA UM DOS IMÓVEIS PRETENDIDOS NO DESDOBRO, AS METRAGENS E CONFRONTAÇÕES DOS TERRENOS, BEM COMO A ÁREA CONSTRUÍDA COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDÊNCIA. ADEMAIS, AS ÁREAS CONSTRUÍDAS DEVEM CONTEMPLAR, TAMBÉM, AS ÁREAS RELATIVAS A GARAGEM E/OU COBERTURA PARA VEÍCULOS, TERRAÇOS COBERTOS E DESCOBERTOS, SACADAS E VARANDAS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ART. 12 DA LEI N° 10.235, DE 16/12/86, COM A REDAÇÃO DA LEI N° 14.256, DE 29/12/06.

DE OFÍCIO, altera-se, conforme situação fática: Tipo de Terreno: 03/02 - Duas Frentes; Testada de Calculo: 13,26m

**Providências a partir de 01/2020**

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125050144 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0017293-3

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ANGELA MARIA GIUDICE DE OLIVEIRA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 055.068.0061-4

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Referente ao imóvel de SQL 055.068.0061-4, os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125046680 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0001709-1

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** VERA BLONDINA ZIMMERMANN

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 011.016.0055-1

**DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA.**

O pedido de desdobra deve ser realizado por iniciativa do sujeito passivo dentro do prazo de 60 dias sempre que houver ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal. Tendo em vista que a matrícula apresentada pela requerente possui data de abertura em 30 de setembro de 2010 e que o pedido foi protocolado no exercício de 2023, conforme processo SEI 6017.2023/0012739-0, a solicitação foi feita de forma intempestiva e, portanto, não pode retroagir, sendo mantido o desdobra a partir de 2023.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125051864 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0088633-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** JOSE MARIA ALVES PEREIRA

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 071.509.0016-1

**DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA**

Providências (desdobra de lotes) tomadas no âmbito do expediente SEI nº 6017.2024/0088641-1.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: 125064001 | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019881-9

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** CASSIO MARCELO SIQUEIRA HERNANDES**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 054.172.0147-2**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

As características das construções impedem o lançamento por situação fática (desdobra fático), pois há sobreposição de construções em uma mesma área de ocupação. O desdobra de construções com essas características somente é possível com o registro de especificação de condomínio e abertura de matrículas individualizadas.

DE OFÍCIO, altera-se o cadastro imobiliário fiscal:

**NOME DO PROPRIETÁRIO: CASSIO MARCELO SIQUEIRA HERNANDES - CPF: xxx.129.438-xx (M 311.754 - 9º ORI) - (LINHA 02)****Providências a partir de 06/2025.**

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125049409](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0011138-1**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ADERALDO GOMES DA SILVA**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 276.032.0013-8**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Pedido de desdobra não aceito. Não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel por parte do requerente. Esclarecemos que a cadeia sucessória trata da relação contínua e ininterrupta de transferência de direitos possessórios entre os antigos e atuais possuidores, de modo a garantir a legitimidade da posse ao longo do tempo. Tal comprovação pode ser realizada a partir do último registro constante na certidão de matrícula do imóvel ou com base em nome já vinculado ao Cadastro Imobiliário Fiscal. Na ausência de relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, torna-se necessária a apresentação de todos os documentos que demonstrem a transmissão da posse entre os sucessivos possuidores até o titular atual. Adicionalmente, destacamos que o processo não foi instruído com representação gráfica da situação atual e pretendida, subsídio que pode auxiliar na análise do desdobra requerido.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125052041](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0000688-8**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** DENILSON CARMASS**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 118.254.0128-3**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

O pedido não deve ser aceito, tendo em vista que o imóvel localizado na rua Visconde de Saboia, 198, já consta do Cadastro Imobiliário Fiscal. Tal inclusão se deu por meio do Processo SEI! nº 6017.2022/0063064-2, que cancelou, a partir de 12/2022, o SQL 118.254.0125-9, por desdobra nos atuais lotes 0126-7, 0127-5, 0129-1, 0130-5, além do imóvel objeto do pedido desses autos, que recebeu o SQL nº 118.254.0128-3 (nº 198; AT 79m<sup>2</sup>; AC 107m<sup>2</sup>).

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125063197](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0105687-0

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** HELIO DE SOUZA E SILVA**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 070.145.0078-3**DESPACHO: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA**

Nos termos do art. 93, §2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, fica comprovada a legitimidade para a solicitação de alteração dos dados do imóvel. A parte requerente solicita a alteração da localização do imóvel para a Rua Gracinópolis, nº 157, Lote 78, Quadra 6, Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02335-050. Para fundamentar o pedido, foi apresentada Comunicação de Alteração de Denominação de Logradouro e/ou Numeração Predial, emitida em 13/12/2024 pela Secretaria Municipal das Subprefeituras. Diante do exposto, ACEITA-SE o pedido de alteração de endereço com efeitos nas notificações de lançamento a partir de janeiro de 2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125048659 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0011048-2**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ROZILDA LOPES RODRIGUES**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 130.178.0025-2**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Pedido de desdobra não aceito, uma vez que os requerentes são coproprietários do imóvel e, portanto, solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. No presente caso, para que o desdobra seja promovido faz-se necessário a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125062744 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0020009-0**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** LUIZ PEREIRA MENDES**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 267.001.0011-7**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.**

Verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.

De ofício, acrescenta-se a senhora Maria de Fátima Bezerra Mendes como proprietária do imóvel, a partir de Janeiro/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125051091 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019912-2**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** KARINA BIZARRA VIEIRA SANTOS**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 181.017.0019-5

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.**

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisa o amigável do bem imóvel.

De ofício, altera-se o proprietário para Espólio de Geovane Vieira Santos, a partir de Janeiro/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125042966](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0004074-3

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** LUCIMEIRE CARDOSO PIROZZI

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 110.022.0002-3

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Pedido de desdobra não aceito, uma vez que os requerentes são coproprietários do imóvel e, portanto, solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. No presente caso, para que o desdobra seja promovido faz-se necessário a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125043833](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0082679-6

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ANTONIO VICENTE MARTINEZ

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 060.198.0002-4

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

O interessado não comprovou a aquisição de posse, passível da incidência do IPTU, referente à fração de área de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal que implique em novo lançamento por situação fática (desdobra fático), conforme o disposto no art. 93, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

No caso presente, o imóvel SQL nº 060.198.0002-4 está cadastrado no nome de "ESPOLIO DE ANA MARTINEZ" e de "KATIA DE MIRANDA JOAQUIM". Embora o documento nº 113285297 indique que o requerente ANTONIO VICENTE MARTINEZ é filho de "ANA MARTINEZ", sua posse do imóvel não foi comprovada.

Ademais, não foi indicado como deve ser realizado o desdobra: por exemplo, quais seriam os destinatários dos lotes resultantes do desdobra e a precisa delimitação de cada um dos lotes. O instrumento particular de compromisso de venda e compra (doc. nº 113285237) e a planta (doc. nº 113285328) anexados não cumprem esse papel.

De ofício, para fins de qualificação do Cadastro Imobiliário Fiscal, inclua-se, no cadastro imóvel SQL nº 214.007.0045-9, o nome de seu bairro "Vila São Geraldo", a partir de 06/2025, com base em pesquisa de seu CEP na página dos Correios (doc. nº 125040200).

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: [125046975](#) | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0108970-1

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 256.047.0010-8**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 52.884/2011, o pedido não deve ser aceito, uma vez que, quanto à área de terreno, não foi apresentada matrícula ou transcrição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ademais, a área construída e a ocupada, conforme analisado na situação fática, estão com os dados corretamente registrados no Cadastro Imobiliário. Sem providências de ofício.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125062144 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019309-4**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ELIETE MARIA POSSATTO**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 308.058.0031-7**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Referente ao imóvel de SQL 308.058.0031-7, os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel contendo as referências do entorno de cada fração a ser desdobrada para garantir sua correta localização.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125049593 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0018214-9**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** JAIR DA ROSA**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 174.039.0008-0**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Apesar de autuada como declaração de inscrição cadastral, verifica-se que a solicitação apresentada corresponde, na verdade, a um **pedido de desdobra fático** relacionado ao imóvel de contribuinte nº **174.039.0008-0**.

Ocorre que o requerente **não apresentou documentos capazes de comprovar a cadeia sucessória** referente à fração de área pretendida, conforme exigido pelos artigos 10, § 2º, e 93, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, os quais determinam que a posse legítima deve estar amparada em documentos que demonstrem a **transmissão contínua e regular da posse entre os sucessivos ocupantes**.

Dessa forma, **não sendo possível reconhecer a legitimidade da posse para fins de desdobra**, o pedido não pode ser acolhido.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

**Documento: 125044653 | Decisão Tributária**

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0010678-7**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ROSELI RICCA ORI**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 019.031.0052-6**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Não é possível aceitar a solicitação de desdobra fático em dois lotes, uma vez que as características das construções impedem o lançamento por situação fática (desdobra fático), pois há sobreposição de construções em uma mesma área de ocupação. O desdobra de construções com essas características somente é possível com o registro de especificação de condomínio e abertura de matrículas individualizadas. De ofício, promovemos a inclusão de ROSELI RICCA ORI como proprietária.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125053591](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0019787-1

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** WALMIR PINHEIRO CUSTODIO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 134.333.0035-5

**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Consta no Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) que o imóvel SQL: 134.333.0008-8 (M. 102900 - 12º ORI) foi desdoblado nos imóveis de SQL: 134.333.0035-5 e 134.333.0034-7. Dessa modo, o cadastro imobiliário fiscal já reflete o pedido do contribuinte. A título de esclarecimentos, o SQL: 134.333.0035-5 faz referência ao endereço Rua Bracaja, 24; e o imóvel de SQL: 134.333.0034-7 faz referência ao endereço Rua Bracaja, 23.

DE OFÍCIO, altera-se, conforme situação fática:

- 1) Área Construída de 48m<sup>2</sup> para 105m<sup>2</sup>;
- 2) Área Ocupada de 48m<sup>2</sup> para 105m<sup>2</sup>;

Providências a partir de 01/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125049784](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2025/0011026-1

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** SILENE MARIA BEZERRA PINHEIRO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 276.032.0013-8

**DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA.**

A requerente não é contribuinte do IPTU relativo ao imóvel de SQL 276.032.0013-8, tampouco seu representante legal ou procurador, de forma que não foi possível comprovar sua legitimidade - Lei nº 14.141/2006, art. 39, II.

Verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

## Documento: [125064214](#) | Decisão Tributária

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

**NÚMERO DO PROCESSO:** 6017.2024/0109946-4

**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA COELHO

**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 076.064.0053-9**DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA**

Os dados informados pelo contribuinte já estão condizentes com o Cadastro Imobiliário Fiscal. Nesse sentido, houve atualização da informação no imóvel, com base no processo SEI 6017.2025/0010749-0, que analisou a DTCO nº 2024-0006015-7, acarretando a atualização dos dados do imóvel para fazer constar o uso "Terreno" por meio da FACWeb nº 2557153.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhwab/>).

**EQUIPE AUDITORES****Documento: [124796821](#) | Despacho deferido****6017.2025/0019699-9 - (SF) Pedido de Retificação de Guia de Recolhimento de ITBI****Despacho deferido****Interessados:** ELISANGELA DA SILVA WHITE PERES

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido para fazer constar como comprador, na guia DAMSP nº 55.590.717-1, TATIANA ARMANDA GALLI, CPF XXX.239.708-XX, e não como constou.

**Documento: [125013267](#) | Despacho deferido****6017.2025/0023754-7 - (SF) ANÁLISE SOBRE O VALOR PAGO DO IMPOSTO ITBI****Despacho deferido****Interessados:** MARIA EMILIA LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação de guia, a fim de fazer constar na etiqueta 55.393.528-3 que o recolhimento do imposto sobre o imóvel da matrícula nº 139.357, englobou também o imóvel da matrícula nº 90.067 ambas do 15º CRI/SP, e não como constou, nos termos da Lei 11.154/91 e do Decreto 55.196/14, sem prejuízo de eventual lançamento complementar do ITBI-IV, caso o Fisco venha a tomar ciência de fato superveniente.

**EQUIPE COORDENADOR****Documento: [125027145](#) | Despacho deferido****PROCESSO: 6017.2025/0019399-0****ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV****INTERESSADOS: LUIS ANTONIO ALBUQUERQUE DE JESUS e MARIO SERGIO FERNANDES (procurador)****SQL: 077.246.0144-5****Despacho deferido**

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido para constar, na guia DAMSP nº 55.407.389-7, o imóvel de SQL nº 077.246.0144-5, descrito na matrícula nº 191.842 do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e não como constou, especificamente no que diz respeito à transação realizada em 25/10/2024, por LUIS ANTONIO ALBUQUERQUE DE JESUS, CPF XXX.811.828-XX.

**Documento: [125013991](#) | Despacho indeferido****6017.2025/0023741-5 - (SF) RETIFICAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO (PAGAMENTO) DO IMPOSTO ITBI****Despacho indeferido**

**Interessada:** AMANDA BRAMBILA CHAVES

**DESPACHO:** Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, INDEFIRO o pedido de retificação de guia de ITBI por falta de documentação, especificamente, por não apresentar o instrumento particular retificado constando o correto número de cadastro do imóvel.

## NÚCLEO AFTM 28

### Documento: [125068207](#) | Decisão Tributária

**PROCESSO:** 6017.2024/0108968-0**SQL Nº:** 108.149.0034-7**CONTRIBUINTE:** GERALDO MARCUS BEATO**CPF:** XXX.977.558-XX**REPRESENTANTE:** NÃO HÁ**ASSUNTO:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 6017.2023/0005667-0.**LEGITIMIDADE:** Comprovada (Decreto nº 50.895/2009).**TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** INTEMPESTIVA (Art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005).

Pedido em: 17/12/2024.

Data da publicação da decisão, via DOC, exarada no processo 6017.2023/0005667-0: 09/10/2023.

#### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, observado o que determina o art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, DECIDO:
2. NÃO CONHEÇO o presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão exarada no processo 6017.2023/0005667-0, que trata da impugnação das Notificações de Lançamento de 2017 a 2023 do contribuinte tributado pelo SQL 108.149.0034-7, posto que o impugnante pleiteia a alteração dos dados avaliativos lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal, além da remissão prevista na Lei 17.202/2019, contrariando o disposto no art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, que determina que “não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de impugnação ou recurso interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo”. Ou seja, o pedido de reconsideração de despacho se presta somente para questionar a ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo em processo de impugnação ou recurso que tenha decisão de não conhecimento por intempestividade.
3. Ademais, o próprio art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005 traz um prazo específico de 15 dias para protocolar o pedido de reconsideração, prazo este que não foi cumprido pelo requerente, de forma que o pleito é intempestivo.

**DESPACHO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** NÃO CONHECER - art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, art. 39, inciso III da Lei 14.141/2006.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.107/2005, Lei nº 14.141/2006, Decreto nº 52.884/2011, Decreto nº 63.698/2024.**PRAZO RECURSAL:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO CONHECIDO.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 39 da Lei 14.141/2006 e do art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005.

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.**ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

### Documento: [125028686](#) | Decisão Tributária

**PROCESSO:** 6017.2024/0108982-5**SQL Nº:** 110.068.0013-0**CONTRIBUINTE:** FRANCISCO EUCLIDES FEIJÃO**CPF:** XXX.321.308-XX

**REPRESENTANTE:** NÃO HÁ**ASSUNTO:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 6017.2023/0006200-0.**LEGITIMIDADE:** Comprovada (Decreto nº 50.895/2009).**TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** INTEMPESTIVA (Art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005).

Pedido em: 17/12/2024.

Data da publicação da decisão, via DOC, exarada no processo 6017.2023/0006200-0: 26/10/2023.

**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, observado o que determina o art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, DECIDO:  
2. NÃO CONHEÇO o presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão exarada no processo 6017.2023/0006200-0, que trata da impugnação das Notificações de Lançamento de 2017 a 2023 do contribuinte tributado pelo SQL 110.068.0013-0, posto que o impugnante pleiteia a alteração dos dados avaliativos lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal, além da remissão prevista na Lei 17.202/2019, contrariando o disposto no art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, que determina que “não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de impugnação ou recurso interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo”. Ou seja, o pedido de reconsideração de despacho se presta somente para questionar a ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo em processo de impugnação ou recurso que tenha decisão de não conhecimento por intempestividade.

3. Ademais, o próprio art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005 traz um prazo específico de 15 dias para protocolar o pedido de reconsideração, prazo este que não foi cumprido pelo requerente, de forma que o pleito é intempestivo.

**DESPACHO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** NÃO CONHECER - art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, art. 39, inciso III da Lei 14.141/2006.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.107/2005, Lei nº 14.141/2006, Decreto nº 52.884/2011, Decreto nº 63.698/2024.**PRAZO RECORSAL:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO CONHECIDO.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 39 da Lei 14.141/2006 e do art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005.

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.**ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.**DIVISÃO DE JULGAMENTO****Documento: 125103573 | Decisão Tributária**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação:

MARIA JOSE DOS SANTOS MATALOBOS

CPF: XXX.782.138-XX

OAB: 271.059

RODRIGO REINAQUE DA SILVA D AZEVEDO

CPF: XXX.311.798-XX

OAB: 190.096

C TRES ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 07.093.340/0001-53

UNITER ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 07.034.405/0001-90

VITALITA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 06.965.822/0001-93

IGREJA UNITED

CNPJ: 20.549.544/0001-14

## DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS A03

### Documento: [125058256](#) | Decisão Tributária

Processo : 6017.2024/0022366-8

Assunto : RESTITUIÇÃO DE ITBI-IV

Interessado : CLEVERSON ANTONIO DE BRITO

S.Q.L. : 076.358.0040-1

#### DECISÃO:

1. Esta decisão cancela e substitui a anterior, para constar o correto número da etiqueta do recolhimento, já que declarada erroneamente no requerimento.

2. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, **Deferido**.

Restitua-se a CLEVERSON ANTONIO DE BRITO, CPF nº XXX.780.598-XX - a quantia de R\$ 9.833,55 (Nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente à etiqueta nº 55.142.915-1, atualizada monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

3. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, art. 1-A § 3º da Lei nº 10.734, de 30 de Junho de 1989, incluído pela Lei nº 18.095/2024.

4. O(a) interessado(a) poderá consultar a disponibilização do valor no site: <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br>.

5. Notifique-se o contribuinte, encaminhe-se para as providências de disponibilização, e após, arquive-se.

## DEJUG - GABINETE - NÚCLEO DE ENTRADA DE PROCESSOS

### Documento: [125051190](#) | Portaria

#### PORTEARIA SF/SUREM/DEJUG nº 25, de 07 de Maio de 2025

Altera a Portaria SF/SUREM/DEJUG nº 12, de 11 de março de 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria SF nº 210, de 28 de junho de 2024, e na Portaria SF/SUREM nº 04, de 23 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria SF/SUREM/DEJUG nº 12, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

III - A partir do mês de maio de 2025:

a. Deferimento ou Indeferimento na análise de pedido de restituição das taxas municipais - 0,7 ponto

b. Análise dos pedidos de Impugnação da Exclusão de Ofício do Simples Nacional - 0,9 ponto

....." (NR)

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2025.

### Documento: [125072304](#) | Portaria

#### PORTEARIA SF/SUREM/DEJUG nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Auditora-Fiscal Tributária Municipal **Liana Matozinhos Canellas Klajnberg**, RF nº 770.241-8, lotada na Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC, do Departamento de Tributação e Julgamento, para realizar, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, a atividade de análise dos processos SEI nº:

6017.2024/0101452-3,	6017.2024/0102334-4,	6017.2024/0102145-7,	6017.2024/0101589-9,	6017.2024/0102306-9,	6017.2024/0101491-4,	6017.2024/0101461-2,
6017.2024/0102161-9,	6017.2024/0102446-4,	6017.2024/0102030-2,	6017.2024/0101377-2,	6017.2024/0031947-9,	6017.2025/0001152-2,	6017.2025/0005599-6,
6017.2024/0031137-0,	6017.2024/0040712-2,	6017.2025/0003193-0,	6017.2025/0005790-5,	6017.2025/0005929-0,	6017.2025/0002198-6,	6017.2025/0001070-4,
6017.2025/0005943-6,	6017.2025/0001053-4,	6017.2025/0006163-5,	6017.2024/0073922-2,	6017.2024/0073962-1,	6017.2024/0073944-3,	6017.2024/0074019-0,
6017.2025/0006205-4,	6017.2024/0095906-0,	6017.2025/0006962-8,	6017.2025/0006322-0,	6017.2025/0007035-9,	6017.2023/0032042-4,	6017.2025/0007089-8,
6017.2024/0095802-1,	6017.2024/0093501-3,	6017.2024/0080998-0,	6017.2024/0098461-8,	6017.2024/0080981-6,	6017.2025/0007280-7,	6017.2024/0080913-1,
6017.2024/0080973-5,	6017.2024/0080924-7,	6017.2024/0081594-8,	6017.2024/0080933-6,	6017.2024/0081834-3,	6017.2024/0081999-4,	6017.2024/0098141-4,
6017.2024/0082072-0,	6017.2024/0082163-8,	6017.2024/0082106-9,	6017.2024/0082086-0,	6017.2024/0082153-0,	6017.2024/0082369-0,	6017.2024/0082678-8,
6017.2024/0082685-0,	6017.2024/0082736-9,	6017.2024/0082741-5,	6017.2024/0082810-1,	6017.2024/0082325-8,	6017.2024/0082820-9,	6017.2024/0082892-6,
6017.2024/0082917-5,	6017.2024/0082985-0,	6017.2024/0083004-1,	6017.2024/0083009-2,	6017.2023/0017163-1,	6017.2024/0098184-8,	6017.2023/0031414-9,
6017.2024/0035873-3,	6017.2023/0017093-7,	6017.2024/0036013-4,	6017.2024/0096032-8,	6017.2023/0016562-3,	6017.2025/0004995-3,	6017.2025/0005001-3,
6017.2024/0098189-9,	6017.2025/0005017-0,	6017.2025/0005038-2,	6017.2024/0074171-5,	6017.2024/0074175-8,	6017.2024/0074145-6,	6017.2024/0074025-5,
6017.2024/0074273-8,	6017.2024/0098237-2,	6017.2024/0098251-8,	6017.2023/0057548-1,	6017.2024/0095238-4,	6017.2024/0098269-0,	6017.2024/0094694-5,
6017.2023/0055167-1,	6017.2024/0060275-8,	6017.2023/0067884-1,	6017.2024/0020611-9,	6017.2024/0040933-8,	6017.2024/0060123-9,	6017.2024/0060124-7,
6017.2024/0073282-1,	6017.2024/0060108-5,	6017.2024/0039701-1,	6017.2024/0108521-8,	6017.2024/0108541-2,	6017.2024/0039700-3,	6017.2024/0108546-3,
6017.2024/0108633-8,	6017.2024/0108641-9,	6017.2024/0022439-7,	6017.2024/0108723-7,	6017.2024/0108778-4,	6017.2024/0108781-4,	6017.2024/0108793-8,
6017.2024/0108838-1,	6017.2024/0108845-4,	6017.2024/0108849-7,	6017.2024/0108969-8,	6017.2024/0109005-0,	6017.2024/0109091-2,	6017.2024/0109093-9,
6017.2024/0109155-2,	6017.2024/0109175-7,	6017.2024/0058972-7,	6017.2024/0058970-0,	6017.2024/0059024-5,	6017.2024/0059084-9,	6017.2024/0018117-5,
6017.2024/0018115-9,	6017.2024/0017897-2,	6017.2024/0059115-2,	6017.2024/0059107-1,	6017.2024/0108691-5,	6017.2024/0018177-9,	6017.2024/0018211-2,
6017.2024/0018279-1,	6017.2024/0018285-6,	6017.2024/0018189-2,	6017.2024/0018291-0,	6017.2024/0018296-1,	6017.2024/0018289-9,	6017.2024/0018300-3,
6017.2024/0018302-0,	6017.2024/0018305-4,	6017.2024/0018309-7,	6017.2024/0018314-3,	6017.2024/0013199-2,	6017.2024/0013184-4,	6017.2024/0013367-7,
6017.2024/0013388-0,	6017.2024/0013384-7,	6017.2024/0013386-3,	6017.2023/0041580-8,	6017.2023/0054671-6,	6017.2023/0054731-3,	6017.2023/0054750-0,
6017.2023/0054938-3,	6017.2023/0055840-4,	6017.2024/0004164-0,	6017.2024/0008446-3,	6017.2024/0009686-0,	6017.2024/0009694-1,	6017.2024/0010176-7,
6017.2024/0012199-7,	6017.2024/0013440-1,	6017.2024/0013554-8,	6017.2024/0013577-7,	6017.2024/0013758-3,	6017.2024/0013777-0,	6017.2024/0013860-1,
6017.2024/0013894-6,	6017.2024/0013897-0,	6017.2024/0013903-9,	6017.2024/0013911-0,	6017.2024/0013968-3,	6017.2024/0013975-6,	6017.2024/0014004-5,
6017.2024/0014101-7,	6017.2024/0014115-7,	6017.2024/0014152-1,	6017.2024/0014252-8,	6017.2024/0014256-0,	6017.2024/0014310-9,	6017.2024/0014387-7,
6017.2024/0014400-8,	6017.2024/0014408-3,	6017.2024/0014410-5,	6017.2024/0014430-0,	6017.2024/0014452-0,	6017.2024/0014511-0,	6017.2024/0014584-5,
6017.2024/0014588-8,	6017.2024/0014620-5,	6017.2024/0014624-8,	6017.2024/0014630-2,	6017.2024/0014652-3,	6017.2024/0014653-1,	6017.2024/0014665-5,
6017.2024/0014668-0,	6017.2024/0014681-7,	6017.2024/0014695-7,	6017.2024/0015196-9,	6017.2024/0015460-7,	6017.2024/0015628-6,	6017.2024/0015758-4,
6017.2024/0015778-9,	6017.2024/0015801-7,	6017.2024/0015813-0,	6017.2024/0015823-8,	6017.2024/0015851-3,	6017.2024/0016089-5,	6017.2024/0016350-9,
6017.2024/0016693-1,	6017.2024/0016694-0,	6017.2024/0016894-2,	6017.2024/0016900-0,	6017.2024/0016923-0,	6017.2024/0016927-2,	6017.2024/0016974-4,
6017.2024/0016976-0,	6017.2024/0016980-9,	6017.2024/0016995-7,	6017.2024/0017030-0,	6017.2024/0017054-8,	6017.2024/0017055-6,	6017.2024/0017090-4,
6017.2024/0018734-3,	6017.2024/0019362-9,	6017.2024/0019415-3,	6017.2024/0019446-3,	6017.2024/0019458-7,	6017.2024/0019506-0,	6017.2024/0019572-9,
6017.2024/0019582-6,	6017.2024/0019599-0,	6017.2024/0019618-0,	6017.2024/0019650-4,	6017.2024/0019656-3,	6017.2024/0019672-5,	6017.2024/0019681-4,
6017.2024/0019683-0,	6017.2024/0019719-5,	6017.2024/0019727-6,	6017.2024/0019774-8,	6017.2024/0019814-0,	6017.2024/0019859-0,	6017.2024/0019955-4,
6017.2024/0019960-0,	6017.2024/0019972-4,	6017.2024/0019973-2,	6017.2024/0020004-8,	6017.2024/0020046-3,	6017.2024/0020083-8,	6017.2024/0020084-6,
6017.2024/0020099-4,	6017.2024/0020113-3,	6017.2024/0020703-4,	6017.2024/0020717-4,	6017.2024/0020719-0,	6017.2024/0020721-2,	6017.2024/0020722-0,
6017.2024/0020734-4,	6017.2024/0020735-2,	6017.2024/0020744-1,	6017.2024/0020791-3,	6017.2024/0020813-8,	6017.2024/0020829-4,	6017.2024/0020836-7,
6017.2024/0020837-5,	6017.2024/0020851-0,	6017.2024/0020855-3,	6017.2024/0022590-3,	6017.2024/0022592-0,	6017.2024/0022648-9,	6017.2024/0022651-9,
6017.2024/0022673-0,	6017.2024/0022720-5,	6017.2024/0022804-0,	6017.2024/0022805-8,	6017.2024/0023613-1,	6017.2024/0024801-6,	6017.2024/0025242-0,
6017.2024/0025606-0,	6017.2024/0025609-4,	6017.2024/0025644-2,	6017.2024/0025646-9,	6017.2024/0025649-3,	6017.2024/0025676-0,	6017.2024/0025729-5,
6017.2024/0025737-6,	6017.2024/0025774-0,	6017.2024/0025790-2,	6017.2024/0025800-3,	6017.2024/0025834-8,	6017.2024/0025843-7,	6017.2024/0025865-8,
6017.2024/0025875-5,	6017.2024/0025894-1,	6017.2024/0025921-2,	6017.2024/0025923-9,	6017.2024/0025927-1,	6017.2024/0025934-4,	6017.2024/0057665-0,
6017.2024/0034781-2,	6017.2024/0057641-2,	6017.2024/0057627-7,	6017.2024/0057527-0,	6017.2024/0057511-4,	6017.2024/0055130-4,	6017.2024/0054866-4,
6017.2024/0054852-4,	6017.2024/0053725-5,	6017.2024/0053720-4,	6017.2023/0035709-3,	6017.2023/0041158-6,	6017.2024/0058601-9,	6017.2024/0057695-1,
6017.2024/0057693-5,	6017.2024/0057689-7,	6017.2024/0057673-0,	6017.2023/0039765-6,	6017.2023/0036030-2,	6017.2024/0035475-4,	6017.2023/0041387-2,
6017.2023/0036560-6,	6017.2025/0008669-7,	6017.2024/0042456-6,	6017.2024/0041119-7,	6017.2023/0037393-5,	6017.2024/0051914-1,	6017.2024/0051906-0,
6017.2024/0051893-5,	6017.2024/0051551-0,	6017.2024/0051545-6,	6017.2024/0074094-8,	6017.2024/0052018-2,	6017.2024/0053468-0,	6017.2024/0039190-0,
6017.2023/0042592-7,	6017.2024/0051990-7,	6017.2025/0006001-9,	6017.2023/0037055-3,	6017.2024/0050963-4,	6017.2024/0035677-3,	6017.2023/0042734-2,
6017.2023/0042691-5,	6017.2023/0042687-7,	6017.2024/0023028-1,	6017.2024/0054206-2,	6017.2024/0055136-3,	6017.2024/0020727-1,	6017.2024/0015219-1,
6017.2024/0023561-5,	6017.2025/0006573-8,	6017.2024/0085184-7,	6017.2024/0085134-0,	6017.2024/0024539-4,	6017.2024/0024484-3,	6017.2024/0085044-1,
6017.2023/0016926-2,	6017.2024/0084844-7,	6017.2024/0084444-1,	6017.2024/0084803-0,	6017.2024/0023051-6,	6017.2024/0023160-1,	6017.2024/0038368-1,
6017.2024/0038347-9,	6017.2024/0035286-7,	6017.2023/0040232-3,	6017.2024/0021792-7,	6017.2023/0044437-9,	6017.2024/0051985-0,	6017.2024/0041876-0,
6017.2024/0035552-1,	6017.2023/0039452-5,	6017.2024/0035553-0,	6017.2024/0039227-3,	6017.2024/0073577-4,	6017.2025/0006068-0,	6017.2024/0014781-3,
6017.2024/0023776-6,	6017.2024/0014600-0,	6017.2024/0023771-5,	6017.2024/0022909-7,	6017.2024/0022619-5,	6017.2024/0059806-8,	6017.2024/0053409-4,
6017.2024/0021114-7,	6017.2024/0016076-3,	6017.2024/0024644-7,	6017.2024/0024366-9,	6017.2024/0022965-8,	6017.2024/0086207-5,	6017.2024/0085089-1,
6017.2024/0078773-1,	6017.2024/0083180-3,	6017.2024/0083154-4,	6017.2024/0083031-9,	6017.2024/0109566-3,	6017.2024/0084806-4,	6017.2024/0060495-5,
6017.2024/0021810-9,	6017.2024/0080899-2,	6017.2024/0084584-7,	6017.2024/0021809-5,	6017.2024/0083188-9,	6017.2024/0083212-5,	6017.2024/0084638-0,
6017.2024/0060521-8,	6017.2024/0060514-5,	6017.2024/0084677-0,	6017.2024/0060361-4,	6017.2024/0041856-6,	6017.2024/0041995-3,	6017.2024/0035501-7,
6017.2024/0039425-0,	6017.2025/0011081-4,	6017.2025/0011433-0,	6017.2024/0035221-2,	6017.2025/0005951-7,	6017.2024/0086267-9,	6017.2024/0083081-5,
6017.2025/0002472-1,	6017.2025/0002478-0,	6017.2025/0016279-2,	6017.2025/0002363-6,	6017.2025/0016068-4,	6017.2025/0015965-1,	601

6017.2024/0090408-8, 6017.2024/0108817-9, 6017.2024/0108795-4, 6017.2024/0090377-4, 6017.2024/0072939-1, 6017.2024/0077798-1, 6017.2024/0076805-2,  
 6017.2024/0076425-1, 6017.2024/0076404-9, 6017.2024/0076334-4, 6017.2024/0072470-5, 6017.2024/0019692-0, 6017.2024/0062532-4, 6017.2024/0106384-2,  
 6017.2024/0106313-3, 6017.2024/0062502-2, 6017.2024/0042786-7, 6017.2024/0042764-6, 6017.2024/0042693-3, 6017.2024/0062331-3, 6017.2024/0106049-5,  
 6017.2024/0019593-1, 6017.2024/0030880-9, 6017.2024/0103537-7, 6017.2024/0103058-8, 6017.2024/0071978-7, 6017.2024/0019892-2, 6017.2024/0102742-0,  
 6017.2024/0102581-9, 6017.2024/0019140-5, 6017.2024/0070530-1, 6017.2024/0019553-2, 6017.2024/0019239-8, 6017.2024/0070272-8, 6017.2024/0111742-6,  
 6017.2024/0063480-3, 6017.2024/0062512-0, 6017.2024/0062372-0, 6017.2024/0061889-1, 6017.2024/0022216-5, 6017.2024/0075191-5, 6017.2024/0075162-1,  
 6017.2024/0073013-6, 6017.2024/0096676-8, 6017.2024/0088456-7, 6017.2024/0087035-3, 6017.2024/0001951-3, 6017.2024/0063665-2, 6017.2024/0063656-3,  
 6017.2024/0074664-4, 6017.2024/0074623-7, 6017.2024/0043187-2, 6017.2024/0020728-0, 6017.2024/0043533-9, 6017.2024/0020114-1, 6017.2024/0074784-5,  
 6017.2024/0074803-5, 6017.2025/0001757-1, 6017.2024/0042990-8, 6017.2024/0042974-6, 6017.2024/0042969-0, 6017.2024/0042765-4, 6017.2024/0042737-9,  
 6017.2024/0042721-2, 6017.2024/0042630-5, 6017.2024/0042623-2, 6017.2024/0042441-8, 6017.2024/0074842-6, 6017.2024/0074865-5, 6017.2024/0043714-5,  
 6017.2024/0043619-0, 6017.2024/0043104-0, 6017.2024/0043032-9, 6017.2024/0042701-8, 6017.2024/0043001-9, 6017.2024/0042946-0, 6017.2024/0042907-0,  
 6017.2024/0042181-8, 6017.2024/0019970-8, 6017.2024/0019018-2, 6017.2024/0016895-0, 6017.2024/0043871-0, 6017.2024/0043828-1, 6017.2024/0042053-6,  
 6017.2024/0042059-5, 6017.2024/0042061-7, 6017.2024/0043764-1, 6017.2024/0042161-3, 6017.2024/0042179-6, 6017.2024/0042216-4, 6017.2024/0042228-8,  
 6017.2024/0041893-0, 6017.2024/0039514-0, 6017.2024/0021759-5, 6017.2024/0039485-3, 6017.2024/0042237-7, 6017.2024/0039469-1, 6017.2025/0005536-8,  
 6017.2024/0016913-2, 6017.2024/0039272-9, 6017.2024/0042252-0, 6017.2024/0039207-9, 6017.2024/0019466-8, 6017.2024/0018237-6, 6017.2024/0043214-3,  
 6017.2024/0020469-8, 6017.2024/0037755-0, 6017.2024/0019419-6, 6017.2024/0041857-4, 6017.2024/0017893-0, 6017.2024/0016978-7, 6017.2024/0041463-3,  
 6017.2024/0042367-5, 6017.2024/0020455-8, 6017.2024/0037682-0, 6017.2024/0016996-5, 6017.2024/0017115-3, 6017.2024/0097280-6, 6017.2024/0036030-4,  
 6017.2024/0096153-7, 6017.2025/0002527-2 e 6017.2023/0024792-1

**Art. 2º** A atividade descrita no artigo 1º desta portaria possui grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação estabelecida no subitem 9903.3 do Sistema de Produtividade Fiscal, conforme estabelecido nas Portarias SF/SUREM nº 76 e 78, ambas de 2018, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso II do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015.

**Art. 3º** Para fins de cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal, a contribuição individual da servidora designada nos termos do artigo 1º desta portaria será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 2019.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos para os dias úteis entre 1º de maio e 30 de junho de 2025.

## DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

### Documento: [125013899](#) | Decisão

Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEPAC

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir de desta data:

- Nome advogado: Guilherme Marques Alvarenga Gomes de Araújo - OAB/SP N° 204.443 e CPF xxx.478.358-xx.

## NÚCLEO DO DEMONSTRATIVO UNIFICADO DO CONTRIBUINTE

### Documento: [125043443](#) | Decisão Tributária

Processo: 6017.2025/0004962-7

Interessado: ARTTE LEGAL SERVICOS DE MANUSEIO LTDA.

CNPJ: 10.631.779/0001-05

Assunto: DEMONSTRATIVO UNIFICADO DO CONTRIBUINTE - DUC

**DECISÃO:**

1. **NÃO CONHEÇO** o pedido de baixa do débito de ISS/Simples Nacional, 06/2024, que encontra-se inscrito na Dívida Ativa, uma vez que somente a Procuradoria pode analisar a baixa de débito inscrito na Dívida Ativa.

2. A solicitação deve ser feita na Procuradoria, [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/procuradoria\\_geral/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/procuradoria_geral/).

3. Intime-se e arquive-se.

## EQUIPE - AFTMS 2024

**Documento: 125033885 | Decisão Tributária****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0019408-2**SQL nº:** 071.355.0030-1**Contribuinte:** MIRIAM CRISTINA CECILIA DAVID - **CPF/CNPJ nº** XXX.575.098-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificações:** 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024, 02/2020, 02/2021, 02/2022 e 02/2023.**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 09/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2019 (NL 01/2019), 09/02/2020 (NL 01/2020), 09/02/2021 (NL 01/2021), 09/02/2022 (NL 01/2022), 09/02/2023 (NL 01/2023), 09/02/2024 (NL 01/2024) e 09/01/2025 (NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 e NL 02/2023); INTEMPESTIVO para NL 01/2019, NL 01/2020, NL 01/2021, NL 01/2022, NL 01/2023 e NL 01/2024; e TEMPESTIVO para NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 e NL 02/2023 (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

**3.1. NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2019, nº 01/2020, nº 01/2021, nº 01/2022, nº 01/2023 e nº 01/2024, referente ao imóvel de SQL nº 071.355.0030-1, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE , já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU.**3.2. CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 02/2020, nº 02/2021, nº 02/2022 e nº 02/2023, referente ao imóvel de SQL nº 071.355.0030-1, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.4. Em síntese, a requerente contestou as NLs IPTU nº 02, referentes aos exercícios de 2020 a 2023, , alegando que deve ser realizada a alteração da área construída do imóvel, de **337 m<sup>2</sup>** para **181,69 m<sup>2</sup>** (doc. nº 123491058).**4.1.** Primeiramente, esclarecemos que a área de 337 m<sup>2</sup> foi cadastrada com base na DTCO nº 2021.1003018-2, apresentada pelo contribuinte/proprietário do imóvel (doc. nº 125025015) - considerando-se o acréscimo de 6,54 m<sup>2</sup> declarados de terraços e sacadas descobertos (que são tributáveis, conforme o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 10.235/1986). Ademais, a área descrita na planta que serviu de base à referida DTCO também está expressa no Certificado de Regularização nº 2021-101005-00 (doc. nº 125024966). Analisando imagens digitais do imóvel (doc. nº 125029035) entre, de um lado, as datas da DTCO e do Certificado de Regularização e, do outro, a data das imagens disponíveis mais recentes, não pudemos constatar modificações na construção que pudesse justificar a diferença considerável entre a área construída cadastrada e a área declarada pela requerente. Ademais, acreditamos que estimativas realizadas com base nessas imagens digitais (doc. nº 125029035) permitem concluir que a área cadastrada está mais condizente com a situação fática do que a área declarada. Portanto, entendemos que a área construída deve ser mantida.**4.1.1.** Coincidemente ou não, a área de 181,69 m<sup>2</sup> declarada pela requerente corresponde à área classificada como "computável" na planta da DTCO nº 2021.1003018-2 (doc. nº 125025060), excluindo-se assim a área classificada como "não computável". A título de esclarecimento, informamos que os termos "computáveis" e "não computáveis" atribuídos às áreas de uma edificação não estão relacionados à questão tributária e, sim, às normas referentes ao uso e ocupação do solo. A área construída bruta de um imóvel a ser considerada para fins de IPTU é obtida conforme as normas constantes da Lei Municipal nº 10.235/1986, especialmente o seu art. 12.**5. DESPACHO:****5.1. NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE** (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º): Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2019, nº 01/2020, nº 01/2021, nº 01/2022, nº 01/2023 e nº 01/2024.

5.1.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

**5.2. IMPROCEDENTE** (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019): Notificação de Lançamento do IPTU nº 02/2020, nº 02/2021, nº 02/2022 e nº 02/2023.**5.2.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.**5.2.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.2.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.2.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.**5.2.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da

Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.**

## Documento: [125064316](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO:

**Processo:** 6017.2025/0009910-1

**SQL nº** 096.023.1231-9

**Contribuinte:** MARIANA DEGANI CAVALCANTI DUARTE CHATAIN - **CPF/CNPJ nº** XXX.338.018-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificações:** 01/2025

### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

### 2. TEMPESTIVIDADE:

**2.1.** NL 01/2025: pedido protocolado em 18/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 09/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

**3.1. CONHEÇO** da impugnação oposta à NL 01/2025, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

**4.** Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, postulando a averiguação do cálculo do imposto, pois afirma que o seu valor teve aumentos elevados desde o ano de 2023.

**4.1.** No caso, o requerente não alega qualquer equívoco no Cadastro Imobiliário Fiscal, insurgindo-se tão somente contra o aumento do valor cobrado, considerando o percentual superior ao dos anos anteriores.

**4.2.** Primeiramente, Informamos que o desconto no VVI, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e no art. 3º da Lei Municipal nº 17.719/2021, assim como a isenção tratada nos arts. 6º e 2º das respectivas leis, só podem ser concedidos a um único imóvel por contribuinte, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 15.889/2013 e no art. 4º da Lei nº 17.719/2021. Sendo que, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 17.719/2021, o benefício deve ser aplicado ao imóvel que gerar o maior valor de isenção ou desconto.

**4.3.** Posto isso, verificamos que o requerente figura como titular de mais de um imóvel no Município de São Paulo (doc. nº 125070792 — fl. 1) e já usufrui do benefício de desconto ou isenção em relação ao imóvel de SQL nº **033.026.0052-6** (doc. nº 125070792 — fl. 2). Ressaltamos que o imóvel de SQL nº **096.023.1231-9** usufruiu do desconto no VVI até o exercício de 2022. A partir de 2023, o benefício passou a ser atribuído ao imóvel de SQL nº **033.026.0052-6**, também de titularidade do requerente. Em razão disso, o imóvel de SQL nº **096.023.1231-9** deixou de fazer jus ao referido desconto.

**4.4.** Para fins de esclarecimento, informamos que, no exercício de 2025, o imóvel de SQL nº **033.026.0052-6** recebeu o benefício de desconto no valor de R\$ 1.178,10. Já o imóvel de SQL nº **096.023.1231-9**, caso fosse contemplado, faria jus a um desconto inferior, no montante de R\$ 1.146,96.

**4.5.** Diante do exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

### 5. DESPACHO:

**5.1. DESPACHO: IMPROCEDENTE - NL 01/2025 - item nº 3.1.**

**5.4.1. PRAZO RECURAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

**5.4.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.4.3.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.4.4.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

**5.4.5.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

## Documento: [125036210](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA

**Processo:** 6017.2025/0010099-1

**SQL nº:** 116.264.0515-7

**Contribuinte:** ROSEMEIRE ARAUJO COSTA - CPF/CNPJ nº XXX.805.788-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 01/2025

### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 18/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 116.264.0515-7, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que o valor do IPTU foi obtido sem a consideração das isenções e descontos relacionados ao valor venal do imóvel, com a previsão legal nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 17.719/2021.

4.1. Consultando os nossos registros, verificamos que o imóvel objeto desta impugnação não teve direito à isenção pelo VVI (valor venal do imóvel) no exercício de 2025 (doc. nº 125035672), tendo em vista que a sua proprietária na época do fato gerador do IPTU era também titular de outros imóveis no município de São Paulo (doc. nº 125035690 ), tendo obtido o benefício para apenas um deles (SQL 116.264.0277-8, doc. nº 125035685). Tal isenção, concedida nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 17.719/2021, conjuntamente com o desconto previsto no art. 3º do mesmo diploma legal, somente pode beneficiar um único imóvel por contribuinte (em consonância com o art. 4º da Lei Municipal nº 17.719/2021).

**5. DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

**5.1. PRAZO RECURAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concede a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

## Documento: [125061539](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0015241-0

SQL nº: 065.066.0028-4

Contribuinte: MANOEL JOSE FERREIRA LOPES- CPF/CNPJ nº XXX.053.568-XX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025, 02/2024 e 02/2025.

#### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 18/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025 e 09/05/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005,

**3.1 CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2025, 02/2024 e 02/2025, referentes ao imóvel de SQL nº **065.066.0028-4**, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

**3.2. NÃO CONHEÇO** do pedido de isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia (prevista na Lei Municipal nº 11.614/1994), relativo ao IPTU do exercício de 2024 e 2025, visto não ser objeto de impugnação de lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente da Subsecretaria da Receita Municipal (Divisão de Imunidades e Isenções - DIMIS), nos termos do artigo 35-A do Decreto Municipal nº 58.030/2017 e Lei Municipal nº 14.107/2005.

**3.2.1.** O processo será encaminhado àquela divisão para análise do pleito isentivo referente ao exercício de 2024 e 2025.

**3.2.2.** Para solicitar a isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, relativa ao IPTU do exercício corrente, o contribuinte deverá apresentar o Requerimento Eletrônico de Isenção, por meio do "Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados" (SIIA), disponível no site da Prefeitura de São Paulo, no endereço: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=29312>.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, alegando incorreção do uso do imóvel. De acordo com o requerente o imóvel em análise tem uso residencial (desde janeiro de 2019), ao contrário do presente no cadastro imobiliário no qual consta o uso Loja e Residência (predominância comercial). Além disso, menciona que é aposentado e solicita a isenção do IPTU para aposentados.

4.1 Para comprovar sua alegação, o requerente anexa foto da fachada do imóvel (doc. 121740514) e planta do imóvel (doc. 121740562).

Ao analisarmos a situação fática, por meio da rede mundial de computadores (doc. 125042151), observamos que o imóvel em análise era usado de forma comercial entre os anos de 2019 e 2022. A foto mais recente analisada data de novembro de 2023, no qual não é possível averiguar o uso exclusivamente residencial.

Como o requerente não forneceu nenhum outro documento que comprove cabalmente o uso residencial (como por exemplo, fotos do interior do imóvel e conta de energia em que conste que o imóvel é uma unidade consumidora residencial), a impugnação deve ser considerada improcedente. Cabe ressaltar que as imagens provenientes da rede mundial de computadores, em conjunto com a foto enviada pelo contribuinte (doc. 121740514), indicam que o imóvel em análise está possivelmente vago e tratando-se de imóvel vago, será mantido o código de uso adotado no lançamento do exercício imediatamente anterior.

4.2 Quanto ao pedido de isenção, esclarecemos que para pleitear a isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia (prevista na Lei Municipal nº 11.614/1994), o contribuinte deve apresentar o Requerimento Eletrônico de Isenção, por meio do "Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados" (SIIA), disponível no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo na internet, por meio do endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=29312>.

**5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).**

**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO:** DIMIS (para análise do pedido de isenção).

**Documento: 125059603 | Decisão Tributária****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0010511-0**SQL nº:** 118.102.0052-1**Contribuinte:** CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS - **CPF/CNPJ nº** XXX.738.108-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificação:** 01/2025**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 20/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 20/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 118.102.0052-1, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.**4.** Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando incorreções de área construída e de uso do imóvel, devendo alterar, respectivamente, para 186 m<sup>2</sup> e para uso residencial.**4.1.** No tocante à área construída, verifica-se que a planta apresentada (doc. nº 120256423) está claramente desatualizada, pois ela se refere ao SQL ascendente 118.102.0006-6. Portanto, não é possível considerar essa planta como prova válida. Outrossim, o interessado não apresentou quaisquer documentos adicionais que pudessem levar a conclusão diferente da alcançada pela autoridade fazendária quanto à área construída do imóvel. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que o requerente simplesmente discorra acerca de suas alegações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática. Assim, consideramos improcedente a alegação do contribuinte quanto à incorreção da área construída do imóvel que constou das notificações de lançamento impugnadas.**4.2.** A respeito do uso do imóvel, o contribuinte arguiu que constaria incorretamente da notificação impugnada que ele seria “loja não em condomínio”, solicitando sua alteração para “residencial”. Porém, não apresentou qualquer elemento de prova que pudesse sustentar a sua alegação quanto ao uso da construção declarado, nos termos que dispõem os arts. 36, *caput*, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005. Portanto, consideramos manter o cadastro quanto ao uso da construção.**5. DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.**Documento: 125037325 | Decisão Tributária****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0009565-3

SQL nº: 099.007.0365-0

**Contribuinte:** CAETANO VIZZA - CPF/CNPJ nº XXX.860.398-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 01/2025

**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 17/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 099.007.0365-0, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

**4.** Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, solicitando desconto pelo valor venal.

**4.1.** Em relação à alegação relacionada ao desconto no VVI, constatamos que ela é improcedente. Isso porque, consultando os nossos registros, verificamos que o contribuinte é titular de outro imóvel no município de São Paulo (doc. nº 125034119) e recebeu o benefício do desconto no VVI em relação a um deles (SQL 099.007.0363-4) no exercício impugnado. O desconto no VVI, aplicado nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e do art. 3º da Lei Municipal nº 17.719/2021, conjuntamente com a isenção prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e no art. 2º da Lei Municipal nº 17.719/2021, somente pode ser concedido a um único imóvel por contribuinte (art. 8º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e art. 4º da Lei Municipal nº 17.719/2021).

**5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).**

**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.**

**Documento: [125027140](#) | Decisão Tributária**

**DECISÃO TRIBUTÁRIA**

**Processo:** 036.027.0297-9

**SQL nº:** 036.027.0297-9

**Contribuinte:** CATHARINA MASSABKI- CPF/CNPJ nº XXX.454.898-XX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 01/2025

**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 25/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 02/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº **036.027.0297-9**, e, no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, determinando a alteração do proprietário de CLARA ISHIHARA SHIMIZU para CATHARINA MASSABKI, a partir de janeiro de 2025.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando incorreção no proprietário do imóvel de SQL nº 036.027.0297-9.

4.1 Ao analisarmos as matrículas de nº 116.157/1ºORI e 116.158/1ºORI (doc. 125025973 e 125025994), verificamos que a requerente tem razão em sua alegação e determinamos a alteração do proprietário para CATHARINA MASSABKI, a partir de janeiro de 2025.

**5. DESPACHO:** PROCEDENTE.

**5.1.** A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO:** IPTU/FAC.

## Documento: [125079342](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA

**Processo:** 6017.2025/0010904-2

**SQL nº:** 109.050.0026-8

**Contribuinte:** ARI BERTOLDO PETERS - **CPF/CNPJ** nº XXX.441.598-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 01/2025

#### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 22/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 10/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 109.050.0026-8, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que a área construída é de 195,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados) e não de 271,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um metros quadrados).

4.1. Analisando a documentação apresentada pela impugnante, especialmente a planta anexada (doc. nº 120383845), e considerando também a situação fática da propriedade - que pode ser observada por meio do Mapa Digital da Cidade (doc. nº 125077770) e por outras imagens disponíveis na rede mundial de computadores (doc. nº 125075676 e 125075683) -, concluímos que a área de 195 m<sup>2</sup> para a área construída da edificação não é compatível com a sua situação fática, devendo a atual de 271,00 m<sup>2</sup> ser mantida. A planta juntada pela impugnante não representa adequadamente a realidade verificável do imóvel. Portanto, improcedente o pedido em relação à área construída e à área ocupada.

4.2. Quanto ao ACC, a contribuinte não apresentou elementos de prova que justifiquem a sua alteração para o ano de 1980. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que a contribuinte simplesmente efetue declarações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática.

**5. DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriedade ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV,

eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

**7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**

**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

## Documento: [125039335](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA

**Processo:** 6017.2025/0003124-8

**SQL nº:** 059.152.0172-5

**Contribuinte:** SANDRA REGINA FARIA DIOGO - CPF/CNPJ nº XXX.418.078-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 01/2024 e 01/2025

#### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 21/01/2025;

2.1 Em relação à NL 01/2025: vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2 Em relação à NL 01/2024: vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

**3.1 NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2024, referente ao imóvel de SQL acima referido e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU.

**3.2 CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL acima indicado, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, solicitando a correção da medida de testada cadastrada no imóvel indicando que a medida correta é de 6m de frente e 30m até os fundos, totalizando área de terreno de 180m<sup>2</sup>.

4.1 Para comprovar o alegado, a requerente junta matrícula nº 4800 do 12 ORI (doc. 124990874). Verifica-se, porém, que, em tal documento, resta registrado como contribuinte, em área maior, o SQL 059.152.0028 - que não corresponde ao SQL objeto do presente feito.

4.2 Ainda que não fosse esse o caso - ou seja, caso os elementos da matrícula fossem suficientes para comprovar que esta corresponde ao imóvel objeto de discussão -, destaca-se que, havendo referência de "área maior", a matrícula apresentada, em verdade, corresponde a uma fração de um lote maior - de modo que as medidas constantes no título e indicadas pela contribuinte, de 6m de frente por 30m de fundos, totalizando 180m<sup>2</sup>, referem-se a apenas parte do SQL cadastrado.

4.2 Não fosse suficiente, analisando o Mapa Digital, constatamos a existência de mais de uma edificação no lote, bem com que a área do terreno constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, de 357m<sup>2</sup>, mostra-se mais compatível com a verificável na situação fática (doc. 125039272).

4.3 Diante de todo o exposto, concluímos que tanto a situação fática do imóvel quanto as informações constantes da matrícula apresentada indicam a improcedência da alegação do contribuinte (quanto à necessidade de alteração da testada e consequente área de terreno) e confirmam que os valores que constaram das notificações impugnadas e constam da inscrição da propriedade nesta Fazenda Municipal mostram-se mais condizentes com a realidade do imóvel.

**5. DESPACHO:** Em relação à NL 01/2024: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º); em relação à NL 01/2025: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico

<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

## Documento: [125075304](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA

**Processo:** 6017.2025/0003135-3

**SQL nº:** 130.240.0022-3

**Contribuinte:** HELIO BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº XXX.470.808-XX

**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

**Notificação:** 03/2024

### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

**1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 22/01/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 25/12/2024: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 03/2024, referente ao imóvel de SQL acima indicado, por tratar-se, na verdade, de pedido de apropriação ou compensação de valores formulado pelo contribuinte, de modo que a causa de pedir não afronta qualquer elemento da constituição do crédito tributário, sendo a motivação alheia ao contencioso fiscal e, por isso, fora do alcance da competência desta Divisão de Julgamento.

**3.2.1.** Ressaltamos que o procedimento adequado para reaver valores pagos, que sejam indevidos, é a restituição, que deverá ser solicitada pelo contribuinte, conforme orientações disponíveis no site da Prefeitura de São Paulo, no endereço: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/index.php?p=11153>. Para consultar se os valores já estão disponíveis para restituição automática, o interessado poderá acessar o aplicativo de consulta à Devolução Automática de Tributos (DAT), disponível também no site da Prefeitura de São Paulo, por meio do link: <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br/Forms/frmSelecaoTipoAcesso.aspx>.

**4.** Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024. Afirma que, em 16/05/2024, protocolou pedido de impugnação no processo nº 6017.2024/0025917-4, que restou deferido - sendo que, em 01/11/2024, observado o despacho decisório, foi enviada nova notificação (NL 03/2024). Alega que, nesta notificação, não foram consideradas e compensadas as parcelas 8 e 9 recolhidas tempestivamente nos dias 25/09/2024 e 25/10/2024, razão pela qual seria improcedente a cobrança do valor lançado a pagar. Sustenta que o correto seria cobrar o valor de R\$ 201,69, e não de R\$ 605,00. Diante de todo o exposto, requer o cancelamento da notificação e emissão de nova notificação.

**4.1** Da leitura da notificação, verifica-se que houve cobrança do imposto territorial no montante de R\$ 2.016,90, com compensação de R\$ 1.411,83 - resultando no total a pagar de R\$605,00 (doc. 118284110). Conclui-se, portanto, que o contribuinte sustenta que houve equívoco no valor compensado, uma vez que teriam sido pagas 9 parcelas de R\$ 201,69 - razão pela qual deveria ser compensado o valor de R\$ 1815,21, e não de R\$ 1411,83.

**4.2** Para comprovar o alegado, o contribuinte junta uma série de comprovantes (doc. 118284112). Da leitura de tais documentos, verifica-se o pagamento da parcela 01 no dia 26/02/2024 (página 10 do doc. 118284112), da parcela 02 em 31/07/2024 (página 9 do doc. 118284112), da parcela 03 em 30/08/2024 (página 8 do doc. 118284112), da parcela 04 em 30/09/2024 (página 7 do doc. 118284112), da parcela 06 em 25/07/2024 (página 5 do doc. 118284112) e da parcela 07 em 26/08/2024 (páginas 3 e 4 do doc. 118284112). Além disso, há comprovante que refere a prefeitura de São Paulo e pagamento no valor de R\$ 253,11 efetuado em 31/10/2024 (página 6 do doc. 118284112) e comprovantes indicando pagamentos no dia 25/09/2024 e 25/10/2024, no valor de R\$ 201,69 (páginas 1 e 2 do doc. 118284112).

**4.3** Diante de todo o exposto, verifica-se que o contribuinte pretende, na verdade, a compensação de valores pagos - não havendo, portanto, qualquer questionamento a elemento de constituição de crédito tributário, razão pela qual não pode ser objeto de impugnação, restando fora do alcance da competência desta Divisão de Julgamento.

**4.4** Reiteramos que o procedimento adequado para reaver valores pagos, que sejam indevidos, é a restituição, que deverá ser solicitada pelo contribuinte, conforme orientações disponíveis no site da Prefeitura de São Paulo, no endereço: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/index.php?p=11153>. Para consultar se os valores já estão disponíveis para restituição automática, o interessado poderá acessar o aplicativo de consulta à Devolução Automática de Tributos (DAT), disponível também no site da Prefeitura de São Paulo, por meio do link: <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br/Forms/frmSelecaoTipoAcesso.aspx>.

### 5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA

**5.1.** A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da

Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

## Documento: [125036557](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO:

Processo: 6017.2025/0009055-4

SQL nº 118.196.0180-2

Contribuinte: MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº XXX.258.378-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

### 2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. NL 01/2025: pedido protocolado em 15/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 20/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. CONHEÇO da impugnação oposta à NL 01/2025, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, a contribuinte contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, sugerindo que teria direito à isenção concedida nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 17.719/2021. Porém, não lhe assiste razão.

4.1. Primeiramente, informamos que o desconto no VVI, aplicado nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e do art. 3º da Lei Municipal nº 17.719/2021, conjuntamente com a isenção do IPTU prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e no art. 2º da Lei Municipal nº 17.719/2021, somente pode ser concedido a um único imóvel por contribuinte (art. 8º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e art. 4º da Lei Municipal nº 17.719/2021).

4.2. Posto isto, em relação à alegação apresentada, verificamos que ela é improcedente, pois conforme consulta aos nossos registros, a contribuinte figura como titular de mais de um imóvel no município de São Paulo (doc. nº 125037910 - fl. 1) e já usufruiu do benefício de desconto ou da isenção do IPTU relativamente ao imóvel de SQL nº 133.012.0050-7 no exercício de 2025 (doc. nº 125037910 - fls. 2 e 3), conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 17.719/2021, que assegura o benefício ao imóvel que resultar em maior valor de isenção ou desconto.

4.3. Diante do exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

### 5. DESPACHO:

5.1. DESPACHO: IMPROCEDENTE - NL 01/2025 - item nº 3.1.

5.4.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.4.2. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.4.3. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.4.4. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriedade ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.4.5. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

**Documento: 125045983 | Decisão Tributária****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0010247-1**SQL nº:** 040.012.0207-7**Contribuinte:** DANIELE FERNANDA BRUNO BALDO - **CPF/CNPJ nº** XXX.601.828-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificação:** 01/2025**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 19/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 040.012.0207-7, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.**4.** Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que o imóvel se trata de construção popular (CDHU) e o valor cobrado referente ao IPTU 2025, em consulta a outros moradores que possuem imóvel nesse mesmo padrão, é muito alta. Declara ainda que comprehende a perda da isenção, vez que possui outro Imóvel, entretanto, solicita a revisão de valores a serem pagos.**4.1.** Em relação à alegação relacionada ao desconto/perda de isenção relativa ao VVI, e consultando os nossos registros, verificamos que o contribuinte é titular de outro imóvel no município de São Paulo (doc. nº 125042418) e recebeu o benefício do desconto no VVI em relação a um deles (SQL 040.012.0383-9) no exercício impugnado. O desconto no VVI, aplicado nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e do art. 3º da Lei Municipal nº 17.719/2021, conjuntamente com a isenção prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e no art. 2º da Lei Municipal nº 17.719/2021, somente pode ser concedido a um único imóvel por contribuinte (art. 8º da Lei Municipal nº 15.889/2013 e art. 4º da Lei Municipal nº 17.719/2021).**4.2.** Ademais, o contribuinte não apresentou na petição qualquer observação no formulário de impugnação indicando a quais elementos do lançamento combatido se contrapunha. Assim, não há qualquer controvérsia a ser analisada. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, bem como mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.**5. DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).**5.1. PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.**5.1.1.** Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.1.2.** Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.**5.1.3.** Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.**5.1.4.** Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.**Documento: 119750205 | Decisão****PROCESSO:** 6017.2024/0008567-2**INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO ARAUJO**SQL nº:** 040.010.0181-0

**ASSUNTO: Isenção de IPTU Exercício: 2024****DECISÃO**

**DEFIRO 30%** de desconto no IPTU do contribuinte de SQL nº 040.010.0181-0: para o exercício 2024, tendo em vista que o mesmo atende aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da Lei 11.614/94 com as alterações da Lei 15.889/13 e o requerente possui renda mensal bruta entre 4 e 5 salários mínimos.

Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Decreto municipal 58.420/2018;

Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - "SAV" (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

Encaminha-se para o núcleo FAC para emissão de novas cartelas de IPTU e posterior arquivamento.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco**

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: [gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br)

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [124855062](#) | Despacho**

Processo nº 6018.2025/0027449-9

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI [121425462](#)) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.547.190/0001-80**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 837/2024-SMS.G (SEI [121425029](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 19450/2025 (SEI [121425204](#)), referente a Ordem de Fornecimento nº 884/25-1 (SEI [121425204](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 3.007,80 (três mil sete reais e oitenta centavos) correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 2708 (SEI [121425337](#)), com fundamento no item 8.4.3 da cláusula oitava da ATA de RP e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à **SMS.3** para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

**Documento: [124839598](#) | Despacho**

Processo nº 6018.2025/0027184-8

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste do Hospital Municipal Waldomiro de Paula ([121739758](#)) que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, à empresa **ELEVADORES ORION LTDA** inscrita sob o **CNPJ 05.823.840/0001-78**, referente aos serviços prestados “não a contento” no mês de **Fevereiro/2025**, Nota Fiscal nº 80.803 ([121374131](#)) pactuados através do Termo de Contrato nº 046/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI [102628835](#)), multa no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, conforme previsto no item 10.2.2 .da Cláusula Décima do referido Termo de Contrato e artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [ahmpagtocontratos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmpagtocontratos@prefeitura.sp.gov.br) e [fcamolese@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fcamolese@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à **SMS/CONTRATOS /IPP** para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

## Documento: [124868102](#) | Despacho

I. À vista do constante no processo administrativo autuado sob o SEI n.º [6018.2023/0068601-7](#), em especial da manifestação de SMS/CMAC, SMS/SERMAP e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o Termo Aditivo nº [02/2025](#) (SEI [124456962](#)) ao Termo de Contrato nº [012/SMS/2023](#) (SEI [089242808](#)), firmado com a entidade FUNDACAO SAO PAULO - FUNDASP, inscrita no CNPJ sob o nº. [60.990.751/0001-24](#), cujo objeto é a prestação de assistência à saúde pela contratada, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo, para fins de consignar o repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS Nº [6.402 de 29 de dezembro DE 2024](#) (SEI [124456661](#)), estabelecendo recursos complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, que corresponde ao valor de R\$ **2.680,51 (dois mil, seiscentos e oitenta reais, e cinquenta e um centavos)**, a onerar a dotação orçamentária nº [84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.1.600.1168.0](#), conforme Nota de Reserva Nº [38.178/2025](#) (SEI [124598408](#)).

**II. PUBLIQUE-SE.**

III. Após a SMS/CFO, ato contínuo, à SMS/CMAC/CONTRATOS para prosseguimento e atendimento das recomendações e ressalvas da COJUR no Parecer em SEI [124867788](#), devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal previamente a assinatura do aditamento.

## Documento: [124094948](#) | Despacho

I. A vista dos elementos constantes nestes autos (SEI 6018.2025/0034209-5), em especial o Ateste de SMS.3/ABAST (SEI [122740193](#)), e o Parecer desta SMS/AJ (SEI [124085932](#)) que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ nº [12.420.164/0001-57](#), detentora da Ata de RP 216/2024-SMS.G (SEI [122740122](#)), referente à aquisição consubstanciada pela nota de empenho nº [28.705/2025](#) (SEI [122740131](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ **7.200,00 ( sete mil, duzentos reais ) correspondente ao 15 % (quinze por cento) - (122848431)** da Nota Fiscal nº [1.630.122](#) ([122740172](#)) com fundamento na Cláusula Oitava - item 8.4.3 da Ata de Registro de Preços e no art. 162 da Lei Federal nº [14.133/2021](#).

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

## Documento: [119776118](#) | Despacho

**Processo nº. [6018.2024/0105340-0](#)**

I. A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria (SEI [117823072](#)), que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **INDALABOR INDAÍ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ nº [04.654.861/0001-44](#), porém, no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, tendo em vista ter sido apresentado argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida.

**II. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à **SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

## Documento: [124832420](#) | Despacho

I. À vista do constante do Processo SEI nº [6018.2024/0042740-4](#), em especial da manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica desta pasta, fundamentado pelo artigo 107 da Lei Federal nº [14.133/2021](#) e do artigo 116 do Decreto Municipal nº [62.100/2022](#), **AUTORIZO** o aditamento nº [002/2025](#) ao Termo de Contrato nº [051/2024/SMS-1/CONTRATOS](#) (SEI [102940180](#)), firmado junto a empresa AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº [14.769.402/0001-60](#), cujo objeto é a Contratação de locação de aparelho de anestesia e monitores multiparâmetros para ressonância magnética para uso em pacientes neonato / pediátrico / adulto, incluindo a ligação, treinamento operacional e manutenção preventiva durante a garantia, para os hospitais relacionados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Item 02 - monitores multiparâmetros), para fins de prorrogação de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **07/05/2025**, com valor\_mensal para a prorrogação de R\$ **78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor\_total da pretendida prorrogação de R\$ **942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)**.

II. As despesas relativas ao ano de 2025 onerarão a Dotação Orçamentária nº [84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0](#), conforme Nota de Reserva nº [35.696/2025](#) (SEI [124171085](#)).

**III. Publique-se.**

**IV. A presente autorização está condicionada à observância das recomendações e ressalvas previstas no Parecer SMS/AJ N° [124832351](#).**

**V. As certidões de regularidade fiscal da contratada deverão estar hígidas e dentro do prazo de validade no momento de celebração do aditivo.**

VI. À SMS/SMS-1/CONTRATOS para prosseguimento.

## Documento: [124576844](#) | Despacho

I. À vista do constante do Processo SEI nº [6018.2024/0123944-0](#), em especial da manifestação da Divisão Técnica de Licitações, Compras e Serviços e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 57.630/17, **RECONHEÇO e AUTORIZO**, a título de Despesa de Exercício Anterior, o pagamento em favor da pessoa jurídica de direito privado **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0069-24, no valor de **R\$ 3.961,50 (três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente ao fornecimento de gases medicinais do Termo de Contrato nº 086/2024 a esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme NF nº 31.850 ([120706773](#)), no dia 13/11/2024.

II. Publique-se.

III. Condiciona-se o pagamento à atualização e validade de toda a documentação jurídico-fiscal da empresa, caso necessário, observando-se a recomendação da Assessoria Jurídica.

IV. Após, à CFO para as providências de processamento da DEA, atendendo-se aos apontamentos da COJUR/SMS.

V. Após, à SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP, para ciência das recomendações contidas no Parecer [124460356](#).

VI. Sem prejuízo, encaminhe-se à SMS/SMS-3/DIRETORIA para que seja avaliado se houve eventual desídia no processamento do pagamento, devendo, se for o caso, elaborar relatório circunstaciado e conclusivo dos fatos, com posterior encaminhamento a esta Assessoria Jurídica para abertura de apuração preliminar, conforme dispõe o art. 201 e seguintes da Lei nº 8.989/1979.

## Documento: [123020919](#) | Despacho

I. A vista dos elementos constantes no Processo nº [6018.2024/0127362-1](#), em especial o **Ateste inconteste SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE** (SEI [120476493](#)) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, à empresa **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, cujo objeto contratado é a aquisição de Escadas de 02 degraus e 03 degraus, conforme descrito no Termo de Referência ([115113186](#)), a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 27241 ([120402615](#)), com fundamento no item 15, alínea c do Termo de Referência e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: [dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br).

II. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/SMS-1/CONTRATOS/IPP** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

## Documento: [124947730](#) | Despacho

I. À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo instaurado sob o n.º SEI 6018.2025/0040358-2, notadamente quanto às manifestações técnicas e jurídicas, que adoto como razão de decidir, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 14 do Decreto Municipal 57.575/16, na forma do artigo 2º, inciso VIII-A, da **LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, **AUTORIZO** a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2025 - SMS.G. SERMAP com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.976/0001-01, cujo o objeto é o desenvolvimento de serviço gratuito de assistência à saúde, para atender a demanda do município de São Paulo, através do Complexo Regulador Municipal disponibilizando internações, Leitos de UTI, atendimentos/consultas e exames de apoio e diagnóstico por meio dos sistemas SIGA/SAÚDE e/ ou CROSS, em conformidade com o definido no Plano de Trabalho ([123783122](#)), parte integrante deste Acordo, com vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 01/06/2025, que deverá ser lavrado na forma da minuta [124898045](#), sem impacto financeiro à Municipalidade.

II. Publique-se.

Após à SMS/CMAC/CONTRATOS para providências, em especial à recomendação de SMS/AJ no parecer de doc. [124947640](#).

## Documento: [124883555](#) | Despacho

I. À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº [6018.2024/0051130-8](#), em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Rescisão do **Termo de Contrato nº 126/2024/SMS-1/CONTRATOS** (SEI [112834012](#)), firmado entre o Município de São Paulo, por meio desta Pasta, e a empresa **GRUPO HTS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.022/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de assistência à saúde para pacientes acamados com alto nível de dependência necessitando de cuidados domiciliares (fisioterapia respiratória domiciliar), por meio do qual as partes reconhecem a extinção do ajuste por força da incidência da cláusula resolutiva presente na Cláusula Terceira, item 3.2 do ajuste, nos termos da minuta acostada no SEI [124665472](#), com efeitos a partir de 04/05/2025, **sem ônus ao Município**.

II. PUBLIQUE-SE.

III. Após, à **SMS/SMS-1/CONTRATOS** para providências cabíveis, devendo observar as recomendações constantes do Parecer SMS/AJ N° [124883429](#).

## Documento: [124991192](#) | Despacho

I. À vista do constante no presente processo administrativo, SEI [6018.2018/0007302-4](#), em especial a manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência a mim conferida, **AUTORIZO** a rescisão antecipada do [Termo de Convênio N° 05/SMS/2020 \(SEI 030376712\)](#), firmado entre o Município de São Paulo, por meio desta Pasta, e a pessoa jurídica de direito privado [INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEO](#), inscrita no CNPJ sob o nº 67.187.070/0001-71, cujo objeto é a prestação de assistência à saúde pela Conveniada, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo, **a partir do dia anterior ao início da vigência do novo ajuste a ser firmado no Processo SEI 6018.2024/0136951-3.**

II. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/CMAC/CONTRATOS** para prosseguimento.

## Documento: [125060809](#) | Despacho

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, SEI 6018.2025/0009142-4, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, tendo em vista a necessidade de cumprimento de ordem judicial, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação nº 219/2025, com fundamento no caput do artigo 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no [CNPJ sob o nº 02.794.555/0005-01](#), para o fornecimento de **360 unidades de CATETER URINÁRIO EXTERNO AUTO ADESIVO DIÂMETRO 35 MM** no valor unitário é de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 3.063,60 (três mil, sessenta e três reais, e sessenta centavos).

II - A aquisição resulta no montante total retromencionado e está coberta pela Nota de Reserva nº 39.651/2025, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00 - fonte de recurso nº 00.1.500.9001 (doc. [124919547](#)).

III - Condiciona-se a emissão da nota de empenho à atualização integral da documentação da contratada.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À **SMS/AJ/Compras** e a **SMS/SMS-3/ATAS** para que se proceda ao devido processo licitatório para Registro de Preços do item ora adquirido, e demais providências recomendadas pela **SMS/AJ**.

VI - Após, à **SMS/AJ/Compras** para atualização da documentação. Em seguida, à **CFO** para prosseguimento.

## Documento: [124865847](#) | Despacho

6018.2025/0029439-2

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS/CRS-S/Saúde Bucal (SEI [121980347](#)), que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº [15.072.183/0001-28](#), aquisição por Dispensa Eletrônica nº 90.786/2024 ([121773628](#)), consubstanciada pela nota de empenho nº 22.482/2025 (SEI [121774801](#)), a penalidade de **multa no valor de R\$ 1.185,19 (mil, cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos ) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 119.868** (SEI [121779359](#)), com fundamento na Cláusula Nona - item 9.2 (b) consubstanciado no item 9.1.7 do Edital de Dispensa Eletrônica e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br),

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

## Documento: [124871608](#) | Despacho

6018.2024/0124129-0

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de AHM/HMMD/DA (SEI [120006800](#)), que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.377.937/0001-06**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 752/2024-SMS.G, (SEI [120124747](#)), consubstanciada pela nota de empenho nº 140.954/2024 (SEI [114571593](#)), a penalidade de **multa no valor de R\$ 3.220,00 ( trés mil, duzentos e vinte reais ) - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 23.735** (SEI [120005189](#)), com fundamento na Cláusula Dezesseis - item 16 (k) consubstanciado pelo item 16 (L) do Termo de Referência ([114571581](#)) e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br),

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

**Documento: 124955809 | Despacho**

I - À vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 6018.2023/0013101-5 e, em especial a sugestão da Comissão de Apuração Preliminar e manifestação da Coordenadoria Jurídica-COJUR desta Pasta, que acolho, **DETERMINO** que a chefia imediata submeta o servidor A. L. do C., RF nº 829.1568.6/2, ao Procedimento de Aplicação Direta de Penalidade, por infração ao art. 178, incisos V, X, XI e XII, "caput" do artigo 179, todos da Lei 8989/1979, nos termos dos artigos 112 e 113 do Decreto nº 43.233/2003 e artigo 187 da mesma lei.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se o presente à Unidade de lotação do servidor a fim de que sua chefia imediata promova as providências tendentes ao Procedimento de Aplicação Direta de Penalidade, nos termos dos artigos 112 e 113 do Decreto nº 43.233/2003 e artigo 187 da Lei nº 8.989/1979, bem como atentando-se às recomendações contidas na manifestação da SMS/COJUR.

**PROCESSOS REF. EDITAIS VIGENTES****Documento: 125012528 | Despacho**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo, da manifestação da Comissão Examinadora em SEI ([125012520](#)) e, no uso das atribuições conferidas na **PORTARIA Nº 746/2024-SMS.G**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e o preconizado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NAS MODALIDADES: HOSPITAL GERAL, HOSPITAL ESPECIALIZADO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO**, a Comissão analisou a documentação apresentada pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

Após análise, verificou-se que foram atendidas as exigências preconizadas pelo **EDITAL N° 002/2024-CACAC/SERMAP/SMS.G**.

Diante disso, a Comissão Examinadora da Chamada Pública conclui pela **HABILITAÇÃO** do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE, CNPJ - 10.341.623/0001-81**.

Outrossim, resta outorgado à entidade o prazo de 3 (tres) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, nos termos do disposto nos itens 8.1 e 8.2 do Edital, a partir da publicação.

**Documento: 124989160 | Despacho**

À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo, da manifestação da Comissão Examinadora de Credenciamento - TRS em SEI [124881443](#), e no uso das atribuições conferidas na PORTARIA Nº 797/2023-SMS.G, SEI [094329145](#), com fundamento na [Lei 14.133/21](#) e o preconizado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA** nº 001/2024-CACAC/SMS.G, a Comissão analisou a documentação apresentada pela Clínica Nefrológica Santa Catarina LTDA.

Após análise, verificou-se que foram atendidas as exigências preconizadas pelo Edital de Credenciamento - TRS nº 001/2024.

Diante disso, a Comissão Examinadora conclui pela **HABILITAÇÃO** da **Clínica Nefrológica Santa Catarina LTDA, CNPJ: 17.466.247/0001-09**.

Outrossim, resta outorgado às entidades o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, nos termos do disposto nos itens 4.1 e 4.2 do Edital, a partir da desta publicação.

**Documento: 124590282 | Despacho Autorizatório**

I. À vista do constante do Processo SEI nº 6018.2024/0039367-4, em especial da manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica desta pasta, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o aditamento nº 01/2025 ao Termo de Contrato nº 050/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI [124317020](#)), firmado com a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.421.421/0001-11, para prestação de serviço de assinatura mensal de banda larga 4g, com acesso à internet com franquia mínima de 20gb (somente chip), para atender as diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência, para fins de: (1) Corrigir o preambulo e a cláusula primeira do Termo de Contrato 050/2024/SMS-1/CONTRATOS, para fazer constar corretamente o objeto do contrato; (2) prorrogar a vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/05/2025**, com renúncia expressa ao reajuste contratual, no valor mensal de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 582.000,00 (quinquaginta e oitenta e dois mil reais), sendo que as despesas para o presente exercício perfazem R\$ 375.066,67 (trezentos e setenta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

II . Para custear as despesas da prorrogação, foi emitida a Nota de Reserva nº 30.898/2025, onerando a dotação orçamentária nº

84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.600.1168.1 (SEI [122591211](#)).

### III. Publique-se.

IV. No ato da formalização do aditivo deverá ser exigida da contratada, caso necessário, a apresentação atualizada dos documentos elencados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Após, à SMS/CFO, para providências.

## Documento: [124877171](#) | Despacho Autorizatório

I. À vista do contido no presente processo administrativo SEI nº [6018.2023/0117417-6](#), bem como a manifestação de SMS/CMAC e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, com fundamento no artigo 184, §3º da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 003/2025** (SEI 113356903) ao **Termo de Convênio N° 056/SMS.G/2023** (SEI [095455189](#)) firmado entre o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, CNPJ sob o nº.05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638, e a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019 (SEI [106264273](#)), cuja entidade foi habilitada e homologada pela **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020-SMS.G**, para prestar assistência à saúde de forma complementar por meio de **Contrato N° 021/SMS/2023** (SEI 106264291), para fins de (i) prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 056/SMS.G/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2025; e (ii) autorizar a utilização do saldo da aplicação dos recursos para aquisição de novos equipamentos, **sem impacto financeiro**.

### II. PUBLIQUE-SE.

Após, à SMS/CMAC/EMENDAS PARLAMENTARES para providências, especialmente para observância das recomendações efetuadas pela Assessoria Jurídica.

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO E SERVIÇOS/PATRIMÔNIO

## Documento: [124924126](#) | Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº. **6018.2025/0045725-9**, com fundamento nos artigos 19 e 20, inciso I do Decreto 53484/12 com alterações dadas pelo Decreto 56214/15 e considerando ainda a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, **AUTORIZO** a baixa patrimonial dos bens discriminados sob documentos nº [124627131](#), referente a inservíveis na unidade de saúde do **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**.

### II - Publique-se.

**Luiz Artur Vieira Caldeira**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

## SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

## Documento: [124938308](#) | Despacho Autorizatório

Processo nº: **6018.2024/0060278-8**

I - À vista do constante no presente administrativo, com fundamento no Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, e da Lei Federal nº 8.666/93, face da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, **AUTORIZO** o aditamento da Ata de Registro de Preços nº **617/2024-SMS.G**, firmado com a empresa **SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.588.595/0013-35**, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento do **ITEM 01 - MEDICAMENTO - AÇÃO JUDICIAL - DUPILUMABE 200 MG, SUBCUTÂNEO (DUPIXENT)**, para consignar a redução no valor registrado, passando o valor unitário do **item 01 de R\$ 3.865,35/SER**, para o valor unitário **R\$ 3.859,52/SER**.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

## AÇÃO JUDICIAL

## Documento: [125070659](#) | Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-

SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN, pelo valor total de R\$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais)

a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , pelo valor total de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN, pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais)

por meio da **Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **40.118/2025**.

**II.** A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV.** A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

## Documento: [125068192](#) | Despacho Autorizatório

**I.** À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN pelo valor total de R\$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais),

a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN pelo valor total de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

a aquisição de 01 SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 TRANSMITTER - MMT 7910W1 pelo valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)

a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais)

por meio da **Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **40.146/2025**.

**II.** A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV.** A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

## Documento: [125069475](#) | Despacho Autorizatório

**I.** À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 09 CAIXAS DE CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN, pelo valor total de R\$ 10.863,00 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais)

a aquisição de 09 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , pelo valor total de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)

a aquisição de 01 UNIDADE DE TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1), pelo valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)

a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN , pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais)

por meio da **Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **39.744/2025**.

**II.** A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV.** A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

## Documento: [125067721](#) | Despacho Autorizatório

**I.** À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 8832 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG (BIGFRAL PLUS REGULAR) , por meio da **Ata de Registro de Preços nº 294/2025-SMS-G**, cuja detentora é a empresa FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.067.457/0001-81, pelo valor total de R\$ 22.874,88 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **40.151/2025**.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

### III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

### Documento: [125090264](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.390/2025-SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0024771-8

#### Objetos:

**ITEM 01 - KIT/CONJUNTO RESERVATORIO - COMPLEMENTO DO REANIMADOR MANUAL INFANTIL.**

**ITEM 02 - KIT/CONJUNTO RESERVATORIO - COMPLEMENTO DO REANIMADOR MANUAL ADULTO.**

A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **13/05/2025**, com início às **14:00h** e término às **15:00h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP

### Documento: [125086646](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO: 6018.2025/0007548-8

PREGÃO ELETRÔNICO: 90278/2025

#### OBJETOS:

**ITEM 02 - SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 9,5**

**ITEM 07 - CANULA TRAQUEOSTOMIA SEM BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 4,5**

A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **13/05/2025**, com início às **11:00h** e término às **12:00h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP.

### Documento: [125085901](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0013635-5

PREGÃO ELETRÔNICO: 90391/2025

#### OBJETO:

**ITEM 01 - INDICADOR DE ATIVIDADE PARA LAVADORA ULTRASSONICA - ATIVIDADE ULTRASSONICA (CAVITACAO)**

A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelo melhor classificado no certame supramencionado se dará em **13/05/2025**, com **início às 10h00min. e término às 11h00min.**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - 5º andar - Liberdade - São Paulo-SP.

### Documento: [125085162](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0006234-3

Pregão 90220/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER UMBILICAL MONOLUMEN - 3,5 FR X 35 CM

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

383/2025/SMS.G - sei nº [125084337](#) / sei nº [125084660](#)

## Documento: [125066519](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0011409-2

Pregão 90171/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NRS. 02,04 E 7664F

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

362/2025/SMS.G - sei nº [125066308](#) / sei nº [125066450](#)

## Documento: [124771531](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0011439-4

Pregão 90168/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: ESCOVA DENTAL INFANTIL

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

343/2025/SMS.G - sei nº [124771479](#)

## Documento: [124770823](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0082138-2

Pregão 91034/2024/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE Sonda Endotraqueal Aramada com e sem balão

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

341/2025/SMS.G - sei nº [124770785](#)

## Documento: [124776969](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0020438-5

Pregão 90241./2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

357/2025/SMS.G - sei nº [124776937](#)

## Documento: [125080465](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0005640-8

Pregão 90106/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRA, LIXA, P/ ACABAMENTO DE RESINA, 150 UNIDADES

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

367/2025/SMS.G - sei nº [125080214](#) / sei nº [125080388](#)

## Documento: [125052852](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0111788-3

Pregão 90271/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRAVASTATINA 20MG

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

354/2025/SMS.G - sei nº [125052626](#) / sei nº [125052801](#)

## Documento: [125051377](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0116026-6

Pregão 90005/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - 10 CM X 4,5 M

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

333/2025/SMS.G - sei nº [125051157](#) / sei nº [125051307](#)

## Documento: [124776195](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0122458-2

Pregão 90234/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CURATIVO, ADESIVO, FILME TRANSPARENTE, 10 CM X 12 CM (TEGADERM)

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

356/2025/SMS.G - sei nº [124776168](#)

## Documento: [124777541](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0027027-2

Pregão 90270/2025/SMS.G

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VASELINA LÍQUIDA ALMOTOLIA 100ML**

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

363/2025/SMS.G - sei nº [124777491](#)

**Documento: [124772509](#) | Comunicado****COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 6018.2024/0133571-6

Pregão 90057/2025/SMS.G

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, INFANTIL, PEQUENO; ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, ADOLESCENTE, MEDIO; E ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, ADULTO, GRANDE**

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

345/2025/SMS.G - sei nº [124772388](#)

**Documento: [125052200](#) | Comunicado****COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 6018.2025/0000173-5

Pregão 90154/2025/SMS.G

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTTON, GASTROSTOMIA VARIOS TAMANHOS (MARCA MIC KEY) PARA ATENDIMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL**

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

349/2025/SMS.G - sei nº [125052023](#) / sei nº [125052148](#)

**Documento: [125079397](#) | Comunicado****COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 6018.2024/0125732-4

Pregão 90152/2025/SMS.G

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 2000 ML**

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

364/2025/SMS.G - sei nº [125079122](#) / sei nº [125079239](#)

**Documento: [124596962](#) | Despacho**

6018.2025/0032678-2

I . A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial os Atestes de UVIS/CAMPO LIMPO, UVIS IPIRANGA E UVIS M'BOI MIRIM (SEI [122431907](#)), que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS, à empresa **BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA** - CNPJ 09.114.027/0001-80 detentora do Termo de Contrato 060/2024/sms-1/contratos ([104640359](#)), consubstanciada pela nota de empenho nº 3028/2025 (SEI [122659484](#)), a penalidade de **multa correspondente a 20% pelo "não a contento" nas unidades do UVIS CAMPO LIMPO, UVIS IPIRANGA E UVIS M'BOI MIRIM, totalizando R\$ 234,00 ( duzentos e trinta e quatro reais )** ref. aos serviços prestados no mês de **FEVEREIRO/2025**, descontados na FATURA 15.131 ([122431901](#)), com fundamento na cláusula Décima - item 10.2.2 do Termo de Contrato e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : cristianeper@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à SMS/COVISA para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

## NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE RESERVA REFERENTE SUPRIMENTOS

### Documento: [125024176](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI 6018.2025/0005862-1, em especial o cronograma constante em SEI [125022719](#), com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964 e considerando as despesas com gás encanado do Gabinete e Unidades que compõem a SMS, **AUTORIZO**, pela competência a mim conferida pela Portaria nº 040/2025-SMS.GAB, a emissão da Nota de Empenho no valor estimado de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado, em favor da empresa **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS - CNPJ nº 61.856.571/0001-17**, onerando a dotação orçamentária **84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**, para cobertura das despesas no exercício de 2025.

II - Publique-se.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1

### Documento: [125014941](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO**a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo 6018.2025/0045295-8, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 eLei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI [124984811](#)) anexo ao presente processo.

II - Fica designada para condução do pregão a Pregoeira Sra. **Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio**, RF 832.970.2/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

### Documento: [124975032](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO**a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo **6110.2025/0003343-2**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 eLei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (SEI [124974514](#)) anexo ao presente processo.

II - Fica designada para condução do pregão a Pregoeira Sra. **Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio**, RF 832.970.2/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

### Documento: [125034150](#) | Comunicado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

PROCESSO: 6018.2025/0045295-8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90477/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90477/2025-SMS.G**, do tipo menor preço, processo nº **6018.2025/0045295-8**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **22 de MAIO de 2025**, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da **1ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI** nº [125031000](#) ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## Documento: [125017202](#) | Comunicado

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS**

**PROCESSO: 6110.2025/0003343-2**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90475/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90475/2025-SMS.G**, do tipo menor preço, processo nº **6110.2025/0003343-2**, destinado a **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **07 de MAIO de 2025**, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da **1ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI** nº [125015958](#) ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

## Documento: [124967231](#) | Despacho

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**I.** À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 6018.2025/0029894-0, as quais adoto como razão de decidir, com fundamento nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 62.100/2022 e do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ainda em face da competência delegada pelas Portarias nº 727/2018-SMS.G e 401/2021-SMS.G, e considerando o resultado do certame licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico nº. 90401/2025/SMS.G, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO, ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA**, processado pela Pregoeira Priscila Luiza Rocha Bertaso da 10ª Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 109/2024-SMS.G, que julgou sob o critério menor preço, **DECIDO:**

**II. ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, à empresa **ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.432.445/0001-06, o **ITEM 01**, conforme segue: **ITEM 01** (500.000 unidades de PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO, ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA), pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), por apresentar os menores preços, possuir parecer técnico favorável e por atender aos demais requisitos do Edital.

**III. PRAZOS DE ENTREGA:** Em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo:

- 1ª entrega em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA e autorização de fabricação;

- 2ª entrega em até 60 (sessenta dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.

- 3ª entrega em até 90 (noventa dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.

- 4ª entrega em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.

**IV. INDICO** os servidores Isabelle Marta Schiavone Cardoso de Andrade - RF: 7104669, Helena Pimenta Bassit Lavorini - RF: 7734352, Guilherme Teixeira Braga Martins - RF: 7845421, Ana Paula de Oliveira - RF: 8062650, Silvia Roselli Napoleão - RF 8059152, Carla Paiva F. Santos - RF: 806.685-0 e Anderson Dias Silverio - RF. 788.021-9, para atuarem como fiscais do contrato.

**V.** As aquisições onerarão a dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.1.600.1168.0.

**VI. PUBLIQUE-SE.**

**VII.** A seguir, à **SMS/COVISA/DAF/NCONT**, para adoção das providências cabíveis.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-11

Documento: [124282538](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

### DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 6018.2025/0034883-2

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e **APROVO** a minuta do edital (**SEI nº 124209499**) anexo ao presente processo.

II - **DESIGNO** a servidora **Miriam de Freitas Ramos de Souza - RF. 833.366.1/2**, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024-SMS-G.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3

Documento: [125053374](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO

PROCESSO N° 6018.2025/0030418-5

PREGÃO ELETRÔNICO: 90339/2025/SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILME RAIO X, FILME P/ USG E FÓRMULA FIXADORA RX.

Comunicamos aos participantes do certame supramencionado, que considerando a APROVAÇÃO das amostras retomaremos a sessão para aceite das propostas. Fica agendada a sessão de retomada para 12/05/2025 às 10h.

Documento: [125107077](#) | Comunicado

### COMUNICADO - Publicação ATA/Termo de Homologação

PROCESSO N° 6018.2024/0081040-2

PREGÃO ELETRÔNICO: 90274/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MMH DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL

- I. Informamos que o Relatório de Julgamento/ATA do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado ao processo sob **SEI 125107064**.
- II. Informamos que o Termo de Homologação do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado ao processo sob **SEI 125107073**.
- III. A seguir, ao **GTC/MMH - Ação Judicial**, para ciência e providências cabíveis.

## 12ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMS

Documento: [125070912](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE RETOMADA

A 12ª CPL/SMS, **COMUNICA** que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº **90315/2025**, processo SEI nº **6018.2025/0002560-0**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR EMENDA FEDERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, para revogar o Pregão. A retomada da sessão será no dia **09/05/2025, às 10h30**.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-13

### Documento: [124574174](#) | Despacho

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZA a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo 6110.2025/0003175-8, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 eLei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI [124573545](#)) anexo ao presente processo.

II - Fica designado para condução do pregão o Pregoeiro Sr. Roberto Kitamura, RF 781.602-2/1, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

### Documento: [125027368](#) | Comunicado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

13ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

PROCESSO: 6110.2025/0003175-8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90472/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90472/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6110.2025/0003175-8, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 27 de maio de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 13ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº [125019481](#) ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

### Documento: [124889116](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE MOMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 6018.2025/0008586-6

PREGÃO ELETRÔNICO: 90318/2025-SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT PARA CATETERIZAÇÃO ARTERIAL.

Comunicamos aos participantes deste pregão eletrônico, que daremos resultado de análise das amostras apresentadas, efetuaremos habilitação e abertura de prazo recursal em 06/05/2025 às 11h00m.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16

### Documento: [124975903](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

#### DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO

Processo n.º 6018.2025/0043288-4

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124975399) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO o servidor Juliano Carvalho Dalapé, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

## Documento: [124984969](#) | Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2025/0043288-4

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90474/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90474/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0043288-4, destinado a o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00mdo dia 28 de maio de 2025,através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 16ªComissão Permanente de Licitaçõesda Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº (124984464) ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR)ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-2

## Documento: [124878465](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

### DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO

Processo n.º 6018.2025/0042372-9

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL), com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124878210) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora Tereza Kazumi Morimoto, RF 7841841, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

Aparecido Duarte Oliveira

Diretor

Divisão Técnica de Suprimentos

CAS/SMS.G

## Documento: [124875793](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

### DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO

Processo n.º 6018.2025/0039505-9

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL) , com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do

editoral (SEI nº 124875382) anexo ao presente processo.

**II - DESIGNO** a servidora **Tereza Kazumi Morimoto**, RF 7841841, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Aparecido Duarte Oliveira**

**Diretor**

**Divisão Técnica de Suprimentos SMS. G**

## Documento: [125025030](#) | Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS**

**PROCESSO:** 6018.2025/0039505-9

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 90476/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO n°90476/2025-SMS.G**, do tipo menor preço,processo 6018.2025/0039505-9, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL)**.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00**mdo dia **23 de maio de 2025**,através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da **2ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde.**

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI nº 125021037**ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR)ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## Documento: [125033282](#) | Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS**

**PROCESSO:** 6018.2025/0042372-9

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 90479/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO n°90479/2025-SMS.G**, do tipo menor preço,processo 6018.2025/0042372-9, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL)**.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00**mdo dia **26 de maio de 2025**,através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da **2ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde.**

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI nº 125032003**ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR)ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

## NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

## Documento: [125041705](#) | Extrato de Convênio

### SMS-1/PUBLICAÇÃO

**Sr. Responsável**

Para publicação do extrato que segue abaixo:

**PROCESSO:** 6018.2025/0032907-2

**CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 012/2025/SMS.G.SERMAP**

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVENIADA: FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS - HOSPITAL DO RIM**

**CNPJ:** 52.803.319/0001-59

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1

**VALOR:** R\$ 595.000,00 (quinquinhos e noventa e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** a partir do recebimento dos recursos até o dia 31/03/2026.

Após, **CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, para as demais providências.

## Documento: [125072169](#) | Extrato do Termo Aditivo

**SMS-1/PUBLICAÇÃO**

**Sr. Responsável**

Para publicação do extrato que segue abaixo:

**PROCESSO:** 6018.2024/0068643-4

**CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONVÊNIO Nº 041/2024/SMS.G.SERMAP**

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVENIADA:** INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

**CNPJ:** 05.095.474/0001-88

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 041/2024/SMS.G.SERMAP por 12 (doze) meses a partir de 10/05/2025.

Após, **CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, para as demais providências.

## Documento: [125053198](#) | Extrato do Termo Aditivo

**SMS-1/PUBLICAÇÃO**

**Sr. Responsável**

Para publicação do extrato que segue abaixo:

**PROCESSO:** 6018.2024/0056453-3

**CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONVÊNIO Nº 019/2024/SMS.G.SERMAP**

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVENIADA:** INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

**CNPJ:** 05.095.474/0001-88

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1 - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 019/2024/SMS.G.SERMAP por 12 meses, a partir de 10/05/2025. 2 - Alteração do programa de utilização.

Após, **CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, para as demais providências.

## Documento: [125050242](#) | Extrato do Termo Aditivo

**SMS-1/PUBLICAÇÃO**

**Sr. Responsável**

Para publicação do extrato que segue abaixo:

PROCESSO: 6018.2024/0069239-6

#### CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONVÉNIO Nº 042/2024/SMS.G.SERMAP

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONVENIADA:** INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

**CNPJ:** 05.095.474/0001-88

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1 - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 042/2024/SMS.G.SERMAP por 12 meses, a partir de 10/05/2025. 2 - Alteração do programa de utilização.

Após, CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES, para as demais providências.

## NÚCLEO DE CONTABILIDADE

#### Documento: [125092154](#) | Despacho

I - À vista dos elementos contidos no presente, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS.G, AUTORIZO, neste processo, o pagamento na conta corrente mantida pela matriz da empresa PFIZER BRASIL LTDA CNPJ Nº 61.072.393/0001-33, a despeito da contratação ocorrer no CNPJ da filial CNPJ 61.072.393/0039-06.

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

#### Documento: [125067248](#) | Despacho

#### COVISA / DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, de acordo com Lei 13.725 de 09/01/04, art.1º, inciso IV, art. 145, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

#### DESPACHO

Do Processo nº 6018.2023/0077711-0

Razão Social: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO

Endereço: Rua Augusta, 1626

Assunto: Interposição de recurso contra o Auto de Imposição de Penalidade - Advertencia

À vista à defesa apresentada pela empresa SEI 124303342 e a manifestação técnica, SEI [125048745](#). Recebo o recurso apresentado pela empresa como regular e tempestivo, e quanto ao seu mérito o defiro, considerando válidas as argumentações presentadas pela empresa, anulando integralmente o Auto de Infração Série H/nº 023690 e o Auto de Imposição de Penalidade - Advertencia Série H/nº 51231.

Advogados:

TADEU ALVAREZ TELES OAB/SP - 302.322

MARCELO HIROYUKI SATO OAB/SP - 211.348

Publique-se.

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

#### Documento: [125078532](#) | Despacho

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

A Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos referentes à Interposição de Recursos em 1ª Instância a Autos de Imposição de Penalidade ou Multa:

**Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição e Termos Série nº / Despacho**

6018.2025/0023376-8 / MAJORIS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801 / Adv.: RENATO MELLO DE PAULA RIBEIRO, OAB/SP nº 399.542 e THIAGO LAMBERT PAGLIARI, OAB/SP nº 347.400 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 51404 e Termo / série F nº 032153 / Indefiro

6018.2025/0024551-0 / CMW SAUDE & TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R. SIMÕES PINTO, 65 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 51373 e Termo série F nº 4370 / Indefiro

6018.2023/0050194-7 / RAIA DROGASIL S.A - AV. DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO, 936 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 007996 e Termo série F nº 017649 / Indefiro

6018.2024/0127307-9 / INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA SANTA ANA E SAO JOAQUIM LTDA - R. DIAS LEME, 519 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 031021 e Termo série F nº 009025 / Indefiro

## UVIS SANTA CECÍLIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Documento: [125055469](#) | Despacho**

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2024/0137451-7 / Cafeteria Seletta & Baff S LTDA / Rua Dr. Cesário Mota Junior, 112 - Santa Cecília / Série H/nº 034122 / Deferido o prazo solicitado de **30 dias** para as reformas estruturais pendentes.

**Documento: [125035770](#) | Despacho**

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2024/0015520-0 / Lanchonete Ni York LTDA ME/ Rua Dr. Veiga Filho, 08 - Santa Cecília - São Paulo / Série H/nº 034123 / Deferido o prazo solicitado de **30 dias** para correção das irregularidades.

## UVIS SÉ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Documento: [125026462](#) | Despacho**

### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Sé, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / N° do Auto de Infração / Despacho/ Advogado

6018.2025/0038258-5 / RAIA DROGASIL S.A. / Largo do Cambuci, 212 / H035293 / Indeferido / Rangel Galiazz - OAB/SP 322.022;

6018.2025/0039784-1 / LABI EXAMES S.A. / Av. São Luis, 218 - Ij. 01 / H035214 / Indeferido / Daniel Alves Ceda - OAB/SP 319.858;

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2025/0025349-1 / YORK GRILL LTDA / Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - Ij. 403 A / H035278 / Indeferido;

6018.2025/0025004-2 / CASA MART MERCEARIA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Praça da Liberdade, 80 / H011837 / DEFIRO prazo de adequação de 37 (trinta e sete) dias a contar a data desta publicação;

## DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### Documento: [124987931](#) | Despacho Autorizatório

Processo SEI: 6018.2025/0043040-7

**2014-0.337.134-9** I - À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade os serviços e a impossibilidade de solução de continuidade de serviços e impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 212/2025** ao Contrato de Gestão nº R009/2015/SMS/NTCSS, firmado entre este Pasta e a entidade Fundação do ABC CNPJ 57.571.275/0001-00, cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de São Mateus, objetivando a aprovação do Plano de Trabalho e Orçamentário referente a assunção da UBS Jardim Colonial, cujo orçamento corresponde ao valor total de R\$1.694.398,69 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), para o período de maio a agosto de 2025, onerando a dotação 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

II - AUTORIZO, outrossim, a emissão da nota de empenho para o período mencionado.

III - Publique-se.

IV - Deverá constar no termo de aditamento cláusula de anuência da entidade em relação à utilização dos saldos financeiros no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos previstos no plano de trabalho.

V - Encaminha-se à DPCSS/CRS-Leste para as devidas deliberações.

## GABINETE

### Documento: [125047843](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G e Decreto nº 61.004/2022, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), objetivando atender despesas de pequenos vultos (envolvendo manutenção de bens móveis, conservação e manutenção de bens imóveis) junto à Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus, para o período de maio/2025, em nome da servidora Marcia Cardoso Sanches Cezar Azevedo, R.F.: 777733-7, CPF.: 180087038-81, com fulcro nos Decretos 23.639/87 e 29.929/91, e artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88 (regulamentado pelo Decreto 48.592/07 e alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/19-SF, onerando a dotação 84.26.10.122.3024.2.100.33.90.39.00.00, do orçamento vigente.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Supervisão de Finanças/CRS-Leste para as providências pertinentes.

São Paulo, 07 de maio de 2025

### Documento: [125051502](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125050272, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124937211 deste administrativo, para as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 178/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 1.058.616,04 (um milhão, cinquenta e oito mil seiscents e dezesseis reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 07 de maio de 2025

### Documento: [125100624](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G e Decreto nº 61.004/2022, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Ermelino Matarazzo, para o período de maio/2025, em nome da servidora Tatyane Devay Wingeter Carneiro, R.F.: 781.279.5, CPF.: 340.380.958-78, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/19-SF e Portaria e 1716/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Supervisão de Finanças/CRS-Leste para as providências pertinentes.

São Paulo, 07 de maio de 2025

## Documento: [125052782](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125052342, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124937380 deste administrativo, para as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 188/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 93.756,69 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 07 de maio de 2025

## CRS LESTE - SETOR DE ADIANTAMENTO

## Documento: [124856076](#) | Despacho deferido

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **Aprovo** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2025/0024805-6](#) em nome de Tatyane Devay Wingeter Carneiro referente ao período de 10 a 31 de março de 2025, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

II. Publique-se.

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA

## Documento: [124962139](#) | Despacho

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025 AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2020/SMS/CRS-NORTE

"PROCESSO nº [6018.2019/0072777-8](#)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE / CRS-NORTE.

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELLI EPP

- OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com condutor para o transporte de pessoas e cargas, com fornecimento de veículos, com combustível e manutenção, quilometragem livre, para atender as necessidades da Coordenadoria Regional de Saúde Norte.*

- OBJETO DO ADITAMENTO: *Prorrogação do Contrato N° 005/2020/SMS/CRS-NORTE, por um período de 06 (seis) meses, partir de 04/05/2025.*

NOTA DE EMPENHO : N° [45.780/2025 NO VALOR DE R\\$ 1.046.997,12](#) onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.00.1.500.9001.14.04 E N° [45.786/2025 NO VALOR DE R\\$ 507.564,90](#) Onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.00.1.500.9001.14.04.

## SETOR DE ADIANTAMENTO

## Documento: [125077389](#) | Despacho Autorizatório

Do processo: 6018.2025/0047209-6

Interessado: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: ADIANTAMENTO BANCÁRIO E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS: maio/2025

### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação no valor de R\$ **2.315,00 (Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais)**, relativas ao mês de **Maio/2025**, através de Adiantamento Bancário, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88 art.2º, inciso IV, regulamentado pelo Decreto 48.592/07, Portaria nº 32-SMS-G de 02 de agosto de 2013, Portaria nº 076/18-SMS, Portaria SF nº 77 de 11 de março de 2019 e Decreto Execução Orçamentária nº 64.008 de 16/01/2025, em nome de **RODRIGO RIBEIRO DAMACENO**, C.P.F. **276.403.678-75**, R.F. **729.116.7**, onerando a dotação: **84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.00.39.00.00.96.12**, para atendimento da seguinte Unidade pertencente à **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE: SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA**.

II - Publique - se.

SP. 07 / maio / 2025

## GESTÃO DE CONTRATOS

## Documento: [124962070](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI 6018.2024/0025705-3

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATOS

### ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, **INDICO** formalmente os fiscais do Contrato nº 016/2024/SMS/CRS-NORTE, sendo da **CRSN/sede**: Anderson Martins de Andrade RF 600.340.1 e Elson Fadini e Silva RF 782.520.0; Fernando Lugli RF 704.205.1; Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; **CRSN/STS - CASA VERDE**: Ronaldo Lemma RF 515.929.6 e Silvia Regina Pinto RF 743.186.4; **CRSN/STS - FREG. Ó**: Maria Aparecida Faustino RF 707.140.0 e Rodrigo Ribeiro Damasceno RF 729.116.7; **CRSN/STS - PERUS**: Gisele de Moraes Souza 730.566.4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640.8; **CRSN/STS - PIRITUBA**: Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785.1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535.9; **CRSN/STS - SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÁ/TREMÉMBÉ**: Adriana Furlaneto Frias RF 811.721.7, Silvia Sant Anna Machado Rizzo RF 828.287.1 e Alessandra Carla Ramos, RF 785.011.5; **CRSN/STS - VILA MARIA/VILA GUILHERME**: Vanessa Cristina de Oliveira Santos RF 892.936.0 e Nelcilene Ferraz RF 833.606.7, todos com a finalidade de manter junto à empresa D3 FACILITYS LTDA, os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

## Documento: [124965762](#) | Despacho Autorizatório

SEI 6018.2019/0033351-6 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS

### ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, **INDICO** formalmente os fiscais do Contrato nº 006/2019/SMS/CRS-Norte, sendo: da **CRS Norte**: Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1, Elson Fadini e Silva RF 782.520-0, Fernando Lugli RF 704.205-1 e Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282-5; **STS Freguesia do Ó/Brasilândia**: Maria Aparecida Faustino RF 707.140-0 e Eduardo Furquim RF 636.933-2; **STS Casa Verde/Cachoeirinha**: Silvia Regina Pinto RF 743.186-4 e Ronaldo Lemma RF 515.929-6; **STS Perus**: Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; **STS Pirituba**: Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; **STS Santana/Jaçanã**: Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5, todos com a finalidade de manter junto à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviço, a partir de 06 de maio de 2025.

## Documento: [124962928](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI 6018.2019/0070082-9

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS.**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, INDICO formalmente os fiscais do Contrato nº 007/2021-SMS-CRS/NORTE: CRS-N: Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1; Fernando Lugli RF 704.205.2; Elson Fadine e Silva RF 782.520.0; Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; SAMU NORTE: Veruska Luzia de Oliveira Brogini RF: 752.231.2 e Renata Gabrilli Margarido Soares RF: 789.852.5; STS CASA VERDE: Ronaldo Lemma RF: 515.929.6 e Silvia Regina Pinto RF 743.186.4; STS FREG. Ó / BRASILANDIA: Maria Aparecida Faustino RF: 707.140.0 e Rodrigo Ribeiro Damaceno RF: 729.116.7; STS PERUS: Gisele de Moraes Souza RF: 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640.8; STS PIRITUBA: Ana Paula Rusinas RF: 637.941.9/1; Carlos Eduardo Fontana RF: 787.549.5/1; STS VILA MARIA /VILA GUILHERME: Wagner Lunardelli, RG: 16.581.016-6, Vanessa Cristina de Oliveira Santos R.F 892.936.0 e Lídia Rodrigues de Oliveira Silva, RF 783.446.2; STS SANTANA: Silvia Sant'anna Machado Rizzo RF 828.287.1/3, Adriana Furlaneto frias RF 811.721.7/1 e Alessandra Carla Ramos, RF 785.011.5; RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Yago Soares Paulino RF 918.268-3, todos com a finalidade de manter junto à empresa GAMASER TECNOLOGIA EIRELI os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124963110 | Despacho Autorizatório****PROCESSO 6018.2019/0068070-4 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, INDICO formalmente os fiscais do Contrato nº 013/2020/SMS/CRSN, sendo: da **CRSN**: Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1 e Elson Fadini e Silva RF 782.520-0; Fernando Lugli RF 704.205.1; Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; da **STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA/LIMÃO**: Silvia Regina Pinto RF 743.186-4 e Ronaldo Lemma RF 515.929-6; da **STS FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA**: Maria Aparecida Faustino RF 707.140-0 e Eduardo Furquim RF 636.933-2; da **STS PERUS**: Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; da **STS PIRITUBA**: Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; da **STS SANTANA/TUCURUVI-JAÇANÃ/TREMÉMBÉ**: Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant'Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos, RF 785.011-5; da **STS VILA MARIA/VILA GUILHERME**: Vanessa Cristina de Oliveira Santos RF 892.936-0, Lídia Rodrigues de Oliveira Silva RF 783.446-2 e Tatiane Alves Cabral RF 784.799-8; das **BASES SAMU**: Veruska Luzia de Oliveira Brogini RF 752.231-2 e Marcello dos Santos Gomes RF 785.082-4; todos com a finalidade de manter junto à empresa COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124964261 | Despacho Autorizatório****SEI 6018.2024/0097910-5 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, INDICO formalmente os fiscais do Contrato nº 04/2025-SMS/CRS/NORTE, sendo da **Sede da CRSNORTE**: Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1, Elson Fadini e Silva RF 782.520-0, Fernando Lugli RF 704.205-1 e Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; **STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA**: Silvana Martino Souza RF 515.126-1 e Ronaldo Lemma RF 515.929-6; **STS PERUS**: Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; **STS PIRITUBA**: Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; **STS SANTANA/JAÇANÃ**: Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant'Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5, todos com a finalidade de manter junto à empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124964798 | Despacho Autorizatório****SEI 6018.2023/0103831-0 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, INDICO formalmente os fiscais do Contrato nº 008/2024-SMS/CRS-NORTE, sendo da **Sede da CRSNORTE**: Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1, Elson Fadini e Silva RF 782.520-0, Fernando Lugli RF 704.205-1 e Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; **Supervisão Técnica de Saúde CASA VERDE/CACHOEIRINHA**: Silvia Regina Pinto RF 743.186-4 e Ronaldo Lemma RF 515.929-6; **Supervisão Técnica de Saúde FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA**: Eduardo Furquim RF 636.933-2 e Rodrigo Ribeiro Damaceno RF 729.116-7; **Supervisão Técnica de Saúde PERUS**: Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; **Supervisão Técnica de Saúde PIRITUBA**: Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; **Supervisão Técnica de Saúde SANTANA/JAÇANÃ**: Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant'Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5; **Supervisão Técnica de Saúde VILA MARIA/VILA GUILHERME**: Tatiane Alves Cabral RF 784.799-8 e Élide Rodrigues do Nascimento 734.660-3, todos com a finalidade de manter junto à empresa **QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124963705 | Despacho Autorizatório**

**PROCESSO 6018.2021/0092248-5 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, **INDICO** formalmente os fiscais do contrato 9912562714, sendo: da **SEDE da CRSN:** Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1 e Elson Fadini e Silva RF 782.520-0; Fernando Lugli RF 704.205.1; Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282.5; da **STS CASA VERDE:** Ronaldo Lemma RF 515.929-6 e leda Ribeiro de Souza Soares RF 655.430-0; da **STS FREGUESIA DO Ó:** Maria Aparecida Faustino RF 707.140-0 e Rodrigo Ribeiro Damaceno RF 729.116-7; da **STS PERUS:** Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; da **STS PIRITUBA:** Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; da **STS SANTANA:** Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5; da **INTERLOCUÇÃO SUVIS NORTE:** Karina de Falco Martins RF 740.589-8, Simone Lima Rodrigues RF 893.294-8 e Felipe Xavier da Silva RF 915.210-5; todos com a finalidade de manter junto à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124962273 | Despacho Autorizatório****PROCESSO 6018.2019/0063273-4 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, **INDICO** formalmente os fiscais do contrato nº 008/2020/SMS/CRS- NORTE, sendo: **STS FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA:** Maria Aparecida Faustino RF 707.140-0 e Rodrigo Ribeiro Damaceno RF 729.116-7; **STS PERUS:** Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; **STS PIRITUBA:** Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; **SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ:** Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5; **STS V. MARIA/V. GUILHERME:** Vanessa Cristina de Oliveira Santos RF 892.936-0, Ione Célia de Carvalho Gama RF 617.689-5 e Lídia Rodrigues de Oliveira Silva RF 783.446-2, todos com a finalidade de manter junto à empresa APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**Documento: 124967429 | Despacho Autorizatório****SEI 6018.2024/0107085-2 - SMS/CRSN/DAF-CONTRATOS****ALTERAÇÃO DE FISCAIS**

Nos termos do Artigo 121º do Decreto nº 62.100/2022, **INDICO** formalmente os fiscais do Contrato nº 002/2025/SMS-CRS/NORTE, sendo da **CRSNORTE/Sede:** Anderson Martins de Andrade RF 600.340-1, Elson Fadini e Silva RF 782.520-0, Fernando Lugli RF 704.205-1 e Marcos Oliveira dos Santos RF 601.282-5; **SAMU-NORTE:** Veruska Luzia de Oliveira Brogini RF 752.231-2 e Leda Maria Ramos Lopes RF 675.164-4; **STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA:** Ronaldo Lemma RF 515.929-6 e Silva Regina Pinto RF 743.186-4; **STS Freguesia/Brasilândia:** Rodrigo Ribeiro Damaceno RF 729.116-7 e Eduardo Furquim RF 636.933-2; **STS PERUS:** Gisele de Moraes Souza RF 730.566-4 e Valdenice Aparecida Pereira RF 787.640-8; **STS PIRITUBA:** Iraide Moraes Pereira da Rocha RF 584.785-1 e Priscila Silva de Sousa RF 784.535-9; **STS SANTANA/JAÇANÃ:** Adriana Furlaneto Frias RF 811.721-7, Silvia Sant Anna Machado Rizzo RF 828.287-1 e Alessandra Carla Ramos RF 785.011-5; **STS Vila Maria/Vila Guilherme:** Jacqueline Aparecida Drumond RF 774.956-2 e Vanessa Cristina de Oliveira Santos RF 892.936-0, todos com a finalidade de manter junto à empresa **Sakura Dedetizadora LTDA**, os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, a partir de 06 de maio de 2025.

**PATRIMÔNIO****Documento: 124948241 | Despacho Autorizatório**

60182025/0047922-8

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada a mim pela Portaria nº727/2018-SMS/G, ACEITO para recebimento em doação, dos bens relacionados no link [124947970](#), ref ao OFICIO 971/2023 [124947896](#) para unidades pertencentes a STS CASA VERDE e STS FREGUESIA/BRASILANDIA, pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde Norte, decorrente do Contrato de Gestão R018/2015-SMS/NTCSN [124947574](#), efetuado pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMILIA, CNPJ 68.311.216/0008-88, no valor de R\$ 79.920,54 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

São Paulo, 6 de Maio de 2025.

**II - PUBLIQUE-SE**

III - Após, ao PATRIMÔNIO para emissão do Termo de Doação e demais prosseguimentos.

## UVIS PIRITUBA

### Documento: [125015885](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Pirituba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140 e 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a Infração Sanitária:

#### CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

"AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Processo Administrativo Sanitário 6018.2025/0014034-4 / Residencial para Idosos, Saúde e Bem Estar / CNPJ: 31.139.609/0001-70 / Rua Dr. Argemiro Couto de Barros, 123, Chácara Inglesa / Série H/N 027629 / 22/11/2024".

MOTIVO: Inclusão de dados referente a outro processo.

### Documento: [125020971](#) | Despacho

A Unidade de Vigilância em Saúde Pirituba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140 e 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a Infração Sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo Sanitário 6018.2021/0039251-6 / PIRITUBA DR VIDA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES LTDA / CNPJ: 37.917.022/0001-20 / R. Dr. Oswaldo Urioste, 35 - Vila Pereira Barreto / Série H/N 027629 / 22/11/2024.

### Documento: [125058104](#) | Notificação

#### NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO N° 063/CRS-O/2025

**ASSUNTO:** Defesa Sanção Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2025/0044509-9.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2025/0016278-0, fica a empresa **LABORATÓRIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.851.577/0001-15 **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, conforme consta no item artigo 10.2.2 da Cláusula 10.2 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, conforme o Termo de Contrato nº 017/CRSO/2023 (doc. 092739691 - Processo SEI nº 6018.2023/0102863-3), tendo em vista ao possível desatendimento das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato, conforme as informações da Área Técnica - **CRS CENTRO** (documento SEI nº [124870077](#) - NFS-e nºs 5512 (doc. [124870055](#)), 5483 (doc. [124430012](#) ), conforme compilado na manifestação SMS/CRS-O/DAF/CONTRATOS (doc. [125041911](#)), referente aos serviços prestados em Março/2025.

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresentar **Defesa** nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

A

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL LTDA**

Rua Mesquita - 133 - Vila Deodoro

CEP 01544-010- São Paulo/SP

E-mail: [administrativo@laboratorioroberto.com.br](mailto:administrativo@laboratorioroberto.com.br), [roberto@laboratorioroberto.com.br](mailto:roberto@laboratorioroberto.com.br), [comercial@laboratorioroberto.com.br](mailto:comercial@laboratorioroberto.com.br)

### Documento: [125058772](#) | Notificação

#### NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO N° 064/CRS-O/2025

**ASSUNTO:** Defesa Sanção Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2025/0016314-0.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2025/0016314-0, fica a empresa **LABORATÓRIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.851.577/0001-15 **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, conforme consta no item artigo 10.2.2 da Cláusula 10.2 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, conforme o Termo de Contrato nº 017/CRSO/2023 (doc. 092739691 - Processo SEI nº 6018.2023/0102863-3), tendo em vista ao possível desatendimento das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato, conforme as informações da Área Técnica - **CRS Oeste** (documento SEI nº [124554480](#) NFS-e nºs 5482 (doc SEI nº [124428708](#)) e 5507 (doc SEI nº [124428896](#)), conforme compilado na manifestação SMS/CRS-O/DAF/CONTRATOS (doc. [125045633](#)), referente aos serviços prestados em **Março/2025**.

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresentar **Defesa** nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

A

#### **LABORATÓRIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL LTDA**

Rua Mesquita - 133 - Vila Deodoro

CEP 01544-010- São Paulo/SP

E-mail: [administrativo@laboratorioroberto.com.br](mailto:administrativo@laboratorioroberto.com.br), [roberto@laboratorioroberto.com.br](mailto:roberto@laboratorioroberto.com.br), [comercial@laboratorioroberto.com.br](mailto:comercial@laboratorioroberto.com.br)

## **DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

### **Documento: [125029562](#) | Termo**

#### **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**

#### **PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

#### **TERMO ADITIVO N° 184/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO N° R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3

**PROCESSO SEI N°:** 6018.2025/0023377-6

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

#### **OBJETO DO**

**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

#### **OBJETO DO**

**ADITAMENTO:** Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o período de 01º de março a 31 de agosto de 2025, conforme Portaria 52/2025, desde que haja a devida prestação de contas.

#### **PRAZO DE**

**VIGÊNCIA:** março a agosto de 2025.

#### **VALOR DO**

**ADITAMENTO:** R\$ 174.120.388,68 (cento e setenta e quatro milhões, cento e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

#### **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIO:** 3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0; 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.0;  
84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0 e 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**Documento: 125027649 | Termo****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 123/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.354.871-0**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0023384-9**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**OBJETO DO****CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.**OBJETO DO****ADITAMENTO:** Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o período de 01º de março a 31 de agosto de 2025, conforme Portaria 52/2025, desde que haja a devida prestação de contas.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** março a agosto de 2025.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 29.633.626,20 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001 e 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025**Documento: 125031899 | Termo****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 195/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.321.761-7**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0023387-3**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**OBJETO DO****CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.**OBJETO DO****ADITAMENTO:** Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o período de 01º de março a 31 de agosto de 2025, conforme Portaria 52/2025, desde que haja a devida prestação de contas.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** março a agosto de 2025.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$175.052.506,20 (cento e setenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0, 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.0,  
84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0 e**84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0.**

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

**Documento: 125058191 | Termo****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 196/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.321.761-7**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0016580-0**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2025, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea "e" e "k" e suas alterações.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026 com Cláusula Resolutiva.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 350.272.885,20 (trezentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÃO SE APLICA**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025**Documento: 125058629 | Termo****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 124/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.354.871-0**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0016592-4**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2025, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea "e" e "k" e suas alterações.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 com Cláusula Resolutiva.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 59.555.149,80 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÃO SE APLICA**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025.**Documento: 125069447 | Termo****TERMO ADITIVO 177/2025-SMS.G**

**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.321.805-2**SEI** 6018.2025/0019549-1**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) M'BOI MIRIM E STS CAMPO LIMPO**OBJETO DO ADITAMENTO:** Utilização de saldo financeiro para transferência do contrato de vigilância da CRS Sul das unidades AMA Especialidades Jardim São Luiz, Hospital Dia Campo Limpo, Hospital Dia M'boi Mirim I, CAPS Adulto II Jardim Lídia, Centro De Referência de Dor Crônica Pq. Maria Helena no período de 18 a 28 de fevereiro de 2025.**Integra SEI nº** [125069349](#)**Documento: [125058378](#) | Termo****TERMO APOSTILAMENTO N° 017/2025-SMS.G****DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014-SMS.G****PROCESSO:** 2013-0.339.733-8**SEI** 6018.2024/0082435-7**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS**OBJETO DO ADITAMENTO:** Correção do TA 126/2024, com a supressão do valor de custeio, **uso de saldo de rendimentos bancários**, do CAPS IJ II PARELHEIROS na implantação do Prontuário Eletrônico.**Integra SEI nº** [125057797](#)**Documento: [125070786](#) | Termo****TERMO ADITIVO 178/2025-SMS.G****DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.321.805-2**SEI** 6018.2025/0017091-0**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) M'BOI MIRIM E STS CAMPO LIMPO**OBJETO DO ADITAMENTO:** Utilização de saldo financeiro para pagamento de dissídio aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) 2025, Médicos 2023/2024, Enfermeiros 2024, Psicólogos 2024, Farmacêuticos 2024, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais 2024, Profissionais da Saúde 2024, para o mês de fevereiro de 2025.**Integra SEI nº** [125070673](#)**Documento: [125021137](#) | Termo****TERMO APOSTILAMENTO N° 016/2025-SMS.G****DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014-SMS.G****PROCESSO:** 2013-0.339.733-8

SEI 6018.2025/0043345-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS**OBJETO DO ADITAMENTO:** Correção das metas do CER II Parelheiros nos termos aditivos TA 104/2024, TA 106/2024 e TA 123/2024 período de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025, considerando, **NOTA TÉCNICA 024/2024**.Na Integra SEI [125021055](#)**Documento: [125042163](#) | Notificação****NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 6018.2024/0124926-7**

Tendo em vista a multa administrativa imposta mediante Despacho da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, publicado no DOC de 08/04/2025, pág. 72, em função do atraso na entrega dos materiais referentes à Nota de Empenho nº **141.316/2024**, exaurida a instância administrativa recursal, é a presente para **NOTIFICAR** a empresa **FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 55.261.686/0001-66**, a recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a quantia de **RS 62,21** (sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Em caso de não pagamento a empresa ficará sujeita à cobrança judicial do débito e inscrição no CADIN, Cadastro Informativo Municipal. Em tempo, informo que o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para eventual consulta e para a retirada da respectiva guia de recolhimento (DAMSP) na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga - São Paulo/SP ou solicitada via e-mail para: [juridicocrsse@prefeitura.sp.gov.br](mailto:juridicocrsse@prefeitura.sp.gov.br) e [fdsscribeiro@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fdsscribeiro@prefeitura.sp.gov.br).

**Documento: [125042095](#) | Notificação****NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 6018.2024/0052499-0**

Tendo em vista a multa administrativa imposta mediante Despacho da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, publicado no DOC de 08/04/2025, pág. 73, em função do atraso na entrega dos materiais referentes à Nota de Empenho nº **101.087/2024**, exaurida a instância administrativa recursal, é a presente para **NOTIFICAR** a empresa **GSAFI LTDA.**, **CNPJ: 46.022.535/0001-64**, a recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a quantia de **RS 1.454,40** (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Em caso de não pagamento a empresa ficará sujeita à cobrança judicial do débito e inscrição no CADIN, Cadastro Informativo Municipal. Em tempo, informo que o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para eventual consulta e para a retirada da respectiva guia de recolhimento (DAMSP) na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga - São Paulo/SP ou solicitada via e-mail para: [juridicocrsse@prefeitura.sp.gov.br](mailto:juridicocrsse@prefeitura.sp.gov.br) e [fdsscribeiro@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fdsscribeiro@prefeitura.sp.gov.br).

**Documento: [124968183](#) | Extrato de Termo de Doação****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DO PROCESSO SEI 6018.2024/0052673-9

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº 022/2025/CRS-SUDESTE****DOADOR:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, CNPJ nº 43.374.768/001-38.**DONATÁRIO:** COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**OBJETO:** Bens constantes na planilha SEI 124674475, decorrente do Termo de Parceria nº 009/2016/SMS.**VALOR:** R\$ 3.993,06 (três mil novecentos e noventa e três reais e seis centavos).**Documento: [125096457](#) | Extrato de Termo de Doação**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****DO PROCESSO N° 2016-0.094.472-4****PA SEI 6018.2025/0048848-0****TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS n° 023/2025/CRS-SUDESTE****DOADOR:** UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI, CNPJ nº 62.596.408/0001-25.**DONATÁRIO:** COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**OBJETO:** Bens constantes na planilha juntada em folha nº 2 (SEI 125074511), decorrente do Termo de Cooperação Técnica 01/2016/CRS SUDESTE.**VALOR:** R\$ 31.818,92 (trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

---

**UVIS VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

---

**Documento: 125045338 | Despacho****UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigos 140 e 145 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora torna público o seguinte despacho relativo à infração sanitária:

**Prazo para Adequação**

Processo/Estabelecimento/Endereço/Auto de Infração/Despacho

6018.2025/0021643-0/ My Space Escola de Educacao Infantil LTDA/ Rua General Porfirio da Paz, 385 A/ Série H-Nº 48063/ Defiro o prazo de 90 dias para realização de adequações.

---

**Documento: 125045046 | Despacho****UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigos 140 e 145 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora torna público o seguinte despacho relativo à infração sanitária:

**Prazo para Adequação**

Processo/Estabelecimento/Endereço/Auto de Infração/Despacho

6018.2025/0027812-5/ Force Full Labz Comércio de Suplementos LTDA/ Rua José dos Reis, 200, Parque da Vila Prudente/Série H-Nº 47641/Defiro o prazo de 30 dias para realização de adequações.

---

**GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

---

**Documento: 125063049 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0040007-9 - EMPENHO 57124/2025 - CM HOSPITALAR S/A.

**Documento: 125053159 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0044076-3 - EMPENHO 57096 - MUNDO SENIOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

**Documento: 125066388 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0043340-6 - EMPENHO 57161/2025 - VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA

**Documento: 125062661 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0040616-6 - EMPENHO 57075/2025 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

**Documento: 125063356 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0038279-8 - EMPENHO 57130/2025 -PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME.

**Documento: 125063787 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0040691-3 - EMPENHO 57142/2025 - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.

**Documento: 125064222 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0040707-3 - EMPENHO 57153/2025 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

**Documento: 125063634 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcnmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0043255-8 - EMPENHO 57149 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Documento: 125047650 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcnmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0038298-4 - EMPENHO 57072 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

**Documento: 125063154 | Comunicado**

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0041392-8 - EMPENHO 57146/2025 - GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

**Documento: 124951436 | Despacho**

HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2025/0036241-0

PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2025/0018300-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 697/2024-SMS.G

NOTA DE EMPENHO Nº. 35.601/2025

APENAÇÃO Nº. 84.021.0120/2025

I) À vista do noticiado no presente, em especial o informado pela Fiscal do Contrato no Ateste de Recebimento SEI nº [123084726](#), bem como o Parecer dispensado pela ATJ

deste nosocomio no SEI nº. [124949750](#), que acolho como razão de decidir, e, nos termos da competência delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, do inciso VII do artigo 93 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 63.124/2024, **APLICO à empresa S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 12.488.131/0001-49**, a penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do DANFE nº. 13.275, correspondendo à importância de R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos), em razão do atraso de 01 (um) dia na entrega do objeto pactuado por meio da Nota de Empenho nº. 35.601/2025 e Ordem de Fornecimento nº. 108/2025, conforme previsto no subitem 8.1.3 da mencionada Ata de Registro de Preço.

II) Outrossim, fica a **CONTRATADA NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto no artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolado no endereço eletrônico [hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br) ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP. Caso haja interesse, à vista dos autos, esta poderá ser solicitada através do referido endereço eletrônico.

**III) PUBLIQUE-SE.**

IV) A seguir, à Assistência Técnica Jurídica para as demais providências, em especial a inclusão da presente penalidade no "sistema integrado de gestão de suprimentos e serviços - módulo apenações"

**Documento: [124943378](#) | Despacho**

**HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2025/0034604-0**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2025/0005137-6**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2024-SMS.G**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 23.098/2025**

**APENAÇÃO Nº.84.021.0121/2025**

I) À vista do noticiado no presente, em especial o informado pela Fiscal do Contrato no Ateste de Recebimento SEI nº 122799179 e Informação SEI nº 123034495, bem como o Parecer dispensado pela ATJ deste nosocomio no SEI nº. [124940464](#), que acolho como razão de decidir, e, nos termos da competência delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, do inciso VII do artigo 93 do Decreto Municipal nº. 62.100/2022 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 63.124/2024, **APLICO à empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - E.P.P., CNPJ nº. 22.627.453/0001-85**, as seguintes penalidades de multas: (I) **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, em detrimento do atraso de 03 (três) dias para a devolução da Nota de Empenho nº. 23.098/2025 e Ordem de Fornecimento nº. 031/2025; e, (II) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do DANFE nº. 36.135, em detrimento do atraso superior à 19 (dezenove) dias para a entrega do objeto; de acordo com o previsto nos subitens 8.4.5, 8.4.3 e 8.4.2 da referida Ata de RP, respectivamente. **Valor total das multas: R\$ 130,68 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

II) Outrossim, fica a **CONTRATADA NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto no artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolado no endereço eletrônico [hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:hmvcjuridico@prefeitura.sp.gov.br) ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP. Caso haja interesse, à vista dos autos, esta poderá ser solicitada através do referido endereço eletrônico.

**III) PUBLIQUE-SE.**

IV) A seguir, à Assistência Técnica Jurídica para as demais providências, em especial a inclusão da presente penalidade no "sistema integrado de gestão de suprimentos e serviços - módulo apenações"

**Documento: [124976701](#) | Despacho**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2025/0014064-6**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2025/0000498-0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 974/2024-SMS.G**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 10.629/2025**

I - À vista do noticiado no **PE\_Nº 6018.2025/0014064-6**, em especial o **Parecer 124976630**, que acolho como razão de decidir, nos termos do artigo 146 do Decreto nº 62.100/2022 e com fundamento no artigo 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, à luz do princípio da razoabilidade, ante a competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS.G, **DEFIRO a DEFESA PRÉVIA** apresentada pela empresa **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 61.485.900/0011-32**, afastando-se, por conseguinte, a aplicação da penalidade sugerida na **Notificação 119280686**, publicada no DOC/SP, de 10/02/2025, pags. 74 e 75..

II - Publique-se.

III - Após, remetam-se os autos à Gerência de Finanças e Contabilidade, para adoção das medidas subsequentes, atentando-se a NÃO aplicação da penalidade.

**Documento: [125043314](#) | Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico nº 6018.2025/0020231-5, em especial o [Parecer 125042520](#), pela competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da [Cotação Eletrônica nº 90.167/2025](#) e AUTORIZO a contratação da empresa **VIPAR COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 39.823.091/0001-09**, para aquisição de **72.400 unidades - Copos Descartáveis de Papel para Água (ITEM 01)**, para atender as necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na [Requisição de Material nº 122/2025](#), ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico e Termo de Referência ([Sei nº 120263695/ 122739696](#)), pelo valor unitário de R\$ 0,17, totalizando R\$ 12.308,00 (doze mil trezentos e oito reais), conforme proposta contida no [Documento Sei nº 123655199](#). Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, após envio da Nota de Empenho por meio eletrônico à Contratada. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - Designo a Servidora Izis Zumyara Mirvana D'Amico para promover a adjudicação e homologação no sistema ComprasNet.

III - Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada. Dotação orçamentária nº 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 26.961, emitida em 17.03.2025 ([Sei nº 121622864](#)).

**IV - PUBLIQUE-SE.**

V - **A seguir, a SMS/3 para adoção das providências subsequentes**, com posterior remessa à Gerência de Contabilidade (HMEC), para emissão da nota de empenho em favor da Contratada, fazendo-se constar às especificações da Requisição, Termo de Referência, [Cotação Eletrônica nº 90.167/2025](#).

VI - Os documentos relativos à regularidade fiscal e ao desimpedimento para contratar deverão ser atualizados por ocasião da formalização do negócio jurídico (emissão da Nota de Empenho).

## Documento: [124856386](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2025/0042299-4, em especial o [Parecer 124855838](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 48.791.685/0001-68**, por meio da [Ata de Registro de Preços nº 056/2025-SMS.G](#), celebrada através do Pregão Eletrônico nº 90654/2024/SMS.G, visando a aquisição de **3.000 UNIDADES DE BISTURI COM LÂMINA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL - NR. 23 (ITEM 05)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na [Requisição de Material nº 216/2025](#), ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico ([Sei nº 124158501](#)), pelo valor unitário de R\$ 2,34, totalizando R\$ 7.020,00 (sete mil vinte reais). Prazo para execução: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Adriano Souza Medina, RF: 796.860.4, Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 37.839, emitida em 25/04/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

**III - PUBLIQUE-SE.**

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - **Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

São Paulo, 05 de Maio de 2025.

## Documento: [124969865](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2025/0031968-9, em especial o [Parecer 124968476](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26**, por meio da [Ata de Registro de Preços nº 875/2024-SMS.G](#), celebrada através do Pregão Eletrônico nº 90797/2024/SMS.G, visando a aquisição de **1.200 COMPRIMIDOS DE ACICLOVIR 200MG (ITEM 01)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na [Requisição de Material nº 108/2025](#), ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico ([Sei nº 122317717](#)), pelo valor unitário de R\$ 0,1380, totalizando R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo para execução: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753-3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5, Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4 e Vanessa Cristina Pinto de Oliveira, RF: 836.635-7V1.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 39.824, emitida em 06/05/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

**III - PUBLIQUE-SE.**

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - **Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

São Paulo, 06 de Maio de 2025.

## Documento: [124980122](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº. 6018.2025/0044559-5, em especial o Parecer SEI nº. [124978371](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 36.983.772/0001-38**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 288/2024-SMS.G, celebrada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90005/2024/SMS.G, visando a aquisição de **20 UNIDADES DE ELETRODO TIPO ALÇA PARA CAF ACELL 0029 (ITEM 01)**, pelo valor unitário de R\$ 85,00, e **24 UNIDADES DE ELETRODO TIPO ALÇA PARA CAF ACELL 0033 (ITEM 04)**, pelo valor unitário de R\$ 85,00, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Medicamento nº 221/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº. [124439310](#)). **Valor total:** R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). **Prazo de execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Adriano Souza Medina, RF: 796.860.4, Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753-3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 39.825, emitida em 06/05/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

**III - PUBLIQUE-SE.**

**IV -** A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

**V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

São Paulo, 06 de Maio de 2025

## Documento: [124948986](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico nº. [6018.2025/0017539-3](#), em especial o Parecer [124948932](#), pela competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Cotação Eletrônica nº 90.148/2025-SMS e AUTORIZO a contratação da empresa **Ardimed Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.036.010/0001-57, para aquisição de **240 unidades - MATERIAL CATETER, VESICAL, DUPLO LÚMEN 7FR PARA ESTUDO URODINÂMICO**, para atender as necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante assistência hospitalar, conforme justificativa assente no Requisição de Material nº 104/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico e Termo de Referência (Sei nº. [119819826](#) e [119819371](#)), pelo valor unitário de R\$ 59,99, totalizando **14.397,60** (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme proposta contida no Documento Sei nº. [123791893](#). **Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias, após envio da Nota de Empenho por meio eletrônico à Contratada. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - Designo a Servidora Izis Zumyara Mirvana D'Amico para promover a adjudicação e homologação no sistema ComprasNet.

III - Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada. Dotação orçamentária nº 84.00.84.21.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.02.1.600.1168.0, conforme Nota de Reserva nº 25.451, emitida em 06/03/2025, (Sei nº. [121015724](#)).

**IV - PUBLIQUE-SE.**

**V - A seguir, a SMS/3 para adoção das providências subsequentes**, com posterior remessa à Gerência de Contabilidade (HMEC), para emissão da nota de empenho em favor da Contratada, fazendo-se constar às especificações da Requisição, Termo de Referência, Cotação Eletrônica nº 90.148/2025.

**VI - Os documentos relativos à regularidade fiscal e ao desimpedimento para contratar deverão ser atualizados por ocasião da formalização do negócio jurídico (emissão da Nota de Empenho).**

## Documento: [124825283](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº. [6018.2025/0042070-3](#), em especial o Parecer SEI [124825281](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31**, por meio da Ata de Registro de Preço nº. 718/2024-SMS.G (100%), celebrada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90.543/2024/SMS.G, visando a aquisição de **800 UNIDADES de FITA ADESIVA MICROPOROSA, BRANCA - 5,0 CM x 10 M (ITEM 02)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Material nº 213/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº. [124240924](#)), pelo valor unitário de R\$ 3,84, totalizando **R\$ 3.072,00 (três mil setenta e dois reais)**. **Prazo execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Adriano Souza Medina, RF: 796.860.4, Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº. 39.258, emitida em 30/04/2025 (Sei nº. [124742399](#)). Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

**III - PUBLIQUE-SE.**

**IV -** A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.

## Documento: [124944641](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2025/0044527-7, em especial o Parecer [124944502](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 33.375.370/0001-62**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 885/2024-SMS.G, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 90674/2024/SMS.G, visando a aquisição de **108 BLOCOS DE PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO TERMOSENSÍVEL - 15 CM (ITEM 01)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Material nº 222/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº 124434600), pelo valor unitário de R\$ 32,50, totalizando R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). **Prazo para execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 39.273, emitida em 30/04/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

### III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.

## Documento: [124470332](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2025/0040305-1, em especial o Parecer [124467619](#), pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 17.771.867/0001-43**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 90037/2024, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 90.037/2024, visando a aquisição de **1.230 UNIDADES DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE (ITEM 12)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Material nº 206/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº 123773468), pelo valor unitário de R\$ 2,50, totalizando R\$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais). **Prazo de execução:** 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho e Autorização de Compra pelo setor responsável (item 7.1 do Edital). **Fiscais do contrato:** Adriano Souza Medina, RF: 796.860.4, Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 35.511, emitida em 17/04/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

### III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.

## Documento: [124968772](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo Eletrônico nº. 6018.2025/0043045-8, em especial o Parecer SEI nº. 124968694, pela competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ N°. 08.778.201/0001-26, por meio da Ata de Registro de Preço nº. 211/2024-SMS.G (100%), celebrada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90.104/2024/SMS.G, visando a aquisição de 50 ampolas.com 2 ML DE ADENOSINA 3 MG/MIL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM 02), para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Medicamento nº. 154/2025, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº. 124216622), pelo valor unitário de R\$ 10,31, totalizando R\$ 516,50 (quinquzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Prazo de execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753-3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5, Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4 e Vanessa Cristina Pinto de Oliveira - RF 836.635-7v1.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº. 39.821, emitida em 06/05/2025 (Sei nº. 124965812). Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

### III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.

empenho.

## Documento: 124826604 | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo Eletrônico nº. 6018.2025/0042463-6, em especial o **Parecer SEI nº. 124826601**, pela competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ Nº. 60.665.981/0009-75**, por meio da **Ata de Registro de Preço nº. 210/2024-SMS.G**, celebrada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90.104/2024/SMS.G, visando a aquisição de **14.000 ampolas com 2 ML DE ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM 01)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na **Requisição de Medicamento nº. 152/2025**, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº. [124113977](#)), pelo valor unitário de **R\$ 1,14**, totalizando **R\$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais). **Prazo de execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753-3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5, Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4 e Vanessa Cristina Pinto de Oliveira - RF 836.635-7v1.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº. 39.260, emitida em 30/04/2025 (Sei nº. [124747494](#)). Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - **Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

## Documento: 124929168 | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº **6018.2025/0036159-6**, em especial o **Parecer 124926574**, pela competência a mim delegada através da Portaria n. 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** a contratação da empresa **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº. 37.844.479/0002-33**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 170/2024-SMS.G**, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/SMS.G, visando a aquisição de **144 ENVELOPES DE FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO, COLORIDO, 2-0, NÃO ABSORV, MONOFILAMENTAR, 75 CM, 02 AGULHAS 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 2,0 CM (ITEM 02)**, para atendimento das necessidades do HMME - Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, durante a assistência hospitalar, conforme justificativa assente na **Requisição de Material nº 195/2025**, ratificada pela Diretoria de Departamento Técnico (Sei nº [124422167](#)), pelo valor unitário de R\$ 9,97, totalizando R\$ 1.435,68 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Prazo para execução:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora. **Fiscais do contrato:** Ana Paula Alves Dias, RF: 759.753.3, Claudia Batista Silva, RF: 811.235.5 e Genivaldo Lopes de Oliveira Filho, RF: 831.199.4.

II - A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. 84.00.84.21.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 39.561, emitida em 05/05/2025. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir, à Gerência de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Detentora, e demais procedimentos de praxe.

V - **Os documentos relativos à regularidade fiscal e demonstração de desimpedimento para contratar, deverão ser atualizados previamente a emissão da nota de empenho.**

São Paulo, 06 de Maio de 2025

## Documento: 125075544 | Notificação

PROCESSO DE PAGAMENTO N.º. 6018.2025/0048714-0

PROCESSO DE COMPRA N.º. 6018.2025/0029408-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 630/2023-SMS.G

NOTA DE EMPENHO N.º. 45.800/2025

I) Tendo em vista o prazo de entrega previsto no item 5.12 da Ata de RP nº. 630/2023-SMS.G e o informado pela Fiscal do Contrato no Ateste de Recebimento nº. [125057468](#), vimos pelo presente **NOTIFICAR** a empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00**, que encontra-se sujeita a ser sancionada com a **penalidade de multa de 11% (onze por cento)** sobre o valor do DANFE nº. 179.189, correspondendo à importância de R\$ 456,46 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em razão do atraso de 11 (onze) dias na entrega do medicamento pactuado por meio da Nota de Empenho nº. 45.800/2025 e Ordem de Fornecimento nº. 102/2025, conforme previsto no subitem 8.4.3 da mencionada Ata de Registro de Preço.

II) Desta forma, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de **Defesa Prévias**, conforme preconiza o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual poderá ser protocolada no endereço eletrônico [hmvcnjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:hmvcnjuridico@prefeitura.sp.gov.br) ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP. Caso haja

interesse, à vista dos autos, esta poderá ser solicitada através do referido endereço eletrônico.

**III) PUBLIQUE-SE.**

## Documento: [125067488](#) | Notificação

**PROCESSO DE PAGAMENTO N°. 6018.2025/0048505-8**

**PROCESSO DE COMPRA N°. 6018.2025/0029559-3**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 015/2025-SMS.G**

**NOTA DE EMPENHO N°. 45.763/2025**

I) Tendo em vista o prazo de entrega previsto no item 5.12 da Ata de RP nº. 015/2025-SMS.G e o informado pela Fiscal do Contrato no Ateste de Recebimento nº. [125032821](#), vimos pelo presente **NOTIFICAR** a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ N° 60.665.981/0009-75**, que encontra-se sujeita a ser sancionada com a **penalidade de multa de 11% (onze por cento)** sobre o valor do DANFE nº. 971.739, correspondendo à importância de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), em razão do atraso de 11 (onze) dias na entrega de 150 unidades do medicamento Acetilcisteína 100mg/ml Solução Injetável - Ampola 3ml, pactuado por meio da Nota de Empenho nº. 45.763/2025 e Ordem de Fornecimento nº. 104/2025, conforme previsto no subitem 8.4.3 da mencionada Ata de Registro de Preço.

II) Desta forma, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de **Defesa Prévias**, conforme preconiza o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual poderá ser protocolada no endereço eletrônico [hmvcnjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:hmvcnjuridico@prefeitura.sp.gov.br) ou pessoalmente na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP. Caso haja interesse, à vista dos autos, esta poderá ser solicitada através do referido endereço eletrônico.

**III) PUBLIQUE-SE.**

## DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

## Documento: [125035164](#) | Despacho Autorizatório

**PROCESSO:** 6018.2025/0041818-0

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **LENCOL, PAPEL, 70 CM X 50 M, DESCARTAVEL - 42.600 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 357/2024-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **CERTAME COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.070.275/0001-03**, pelo valor de R\$ 558.912,00, onerando as dotações nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 e 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0**, por meio das Notas de Reserva nº **40.086/2025 E 40.087/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

## Documento: [125039627](#) | Despacho Autorizatório

**PROCESSO:** 6018.2025/0039230-0

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **KIT PARA PARTO DE EMERGÊNCIA - 1.400 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 288/2025-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.989.096/0001-63**, pelo valor de R\$ 1.358.630,00, onerando a dotação nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0**, por meio da Nota de Reserva nº **40.088/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

## Documento: [124980939](#) | Despacho Autorizatório

**PROCESSO:** 6018.2025/0042649-3

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **COMPRESSA ABSORVENTE, NAO ESTERIL, ALGODAO - 310.000 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 623/2024-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.869.078/0004-53**, pelo valor de R\$ 294.500,00, onerando as dotações nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 e 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0**, por meio das Notas de Reserva nº **39.834/2025 E 39.836/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**Documento: 124954727 | Despacho Rerratificação****DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO****PROCESSO: 6018.2025/0035079-9**

A vista dos elementos contidos no presente, e nos termos da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS-G, **RETIRRATIFICO o Despacho SEI nº 124690665, publicado no DOC de 05/05/2025, página 116**, para fazer constar o que segue, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Despacho.

**Onde se lê:** CNPJ nº 06.157.734/0001-65,**Leia-se:** CNPJ nº 06.157.734/0001-65,**Documento: 124981586 | Despacho Rerratificação****DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO****PROCESSO: 6018.2025/0035207-4**

A vista dos elementos contidos no presente, e nos termos da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS-G, **RETIRRATIFICO o Despacho SEI nº 124721164, publicado no DOC de 05/05/2025, página 112**, para fazer constar o que segue, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Despacho.

**Onde se lê:** CNPJ nº 12.420.164/0009-04**Leia-se:** CNPJ nº 12.420.164/0036-87**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer****Secretário Municipal: Rogerio Lins Wanderley**Alameda Iraé, 35 - Indianópolis - **3396-6400**

E-MAIL: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Documento: 124990689 | Despacho Autorizatório****PROCESSO SEI 6019.2024/0004117-0****INTERESSADO:** SEME/CAF/DGP**ASSUNTO:** Apuração Preliminar**DESPACHO:**

I- À vista dos elementos contidos no SEI nº [6019.2024/0004117-0](#), em especial as conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 568/SEME/2024 ([113832230](#)), além do parecer da Assessoria Jurídica (117018823), as quais acolho, **DETERMINO** a remessa dos autos a PROCED, em conformidade com o artigo 147-A, inciso II, do Decreto nº 43.233/03 cumulado com o artigo 188, inciso I, da Lei Municipal nº 8.989/79.

II - Publique-se no DOC e, a seguir, encaminhe-se a PROCED.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Documento: 125067274 | Despacho Autorizatório****Processo: 6019.2024/0000606-4**

**Interessado:** RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

**Assunto:** Pagamento de despesa de exercício anterior não liquidada

**I - DESPACHO:**

1. Na qualidade de titular do órgão orçamentário, à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o ateste do fiscal do contrato ([122479297](#)), as informações de SEME/DGEE/DESM ([122479716](#) e [122479876](#)) e o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Pasta (123895686), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020 e na forma prevista no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017 e normas correlatas, **RATIFICO** a despesa 2ª. Medição FINAL, realizada no período de 01/12/2023 a 21/02/2024, no valor de R\$ 1.107.836,46 (um milhão cento e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), e a **RECONHEÇO** como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n. 57.630/2017, bem como para abertura de crédito adicional suplementar no elemento "Despesas de Exercícios Anteriores".

2. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017.

**II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1. Publique-se.

2. Encaminhe-se ao DPOF para as providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 57.630/2017, observando-se o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (123895686).

3. Caso inexistindo prévio empenho, retorno ao Gabinete para abertura de procedimento disciplinar.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

## CHEFIA DE GABINETE

### Documento: [125036523](#) | Despacho Autorizatório

Assunto: Atestado de capacidade técnica

Interessado: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fundamento: Art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022

**I. DESPACHO:**

Processo SEI nº 6019.2025/0002008-5

1. À vista das informações constantes do presente processo, em especial a manifestação do setor técnico competente ([124799826](#)) e o parecer da Assessoria Jurídica (124977797), que acolho, diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.297.348/0001-79, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 05/SEME/2022, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1. Publique-se.

2. Encaminhe-se à SEME/DGEE/DESM para providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

### Documento: [124946700](#) | Despacho Autorizatório

Assunto: Atestado de capacidade técnica

Interessado: HE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fundamento: Art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022

**I. DESPACHO:**

Processo SEI nº 6019.2025/0001942-7

1. À vista das informações constantes do presente processo, em especial a manifestação do setor técnico competente ([124517240](#)) e o parecer da Assessoria Jurídica (124892790), que acolho, diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa HE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 62.533.278/0001-81, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 030/SEME/2023, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

1. Publique-se.
2. Encaminhe-se à SEME/DGEE/DESM para providências cabíveis.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Documento: 124848196 | Despacho Autorizatório**

Processo nº 6019.2023/0001559-2

Interessada: SEME

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/SEME/2023

## I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação da empresa contratada ([124510422](#)), a manifestação de SEME/DGEE/DESM ([124510771](#)) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (124653396), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020, AUTORIZO, em relação ao Contrato n. 65/SEME/2023, firmado com a empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 44.721.630/0001-20, a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses a contar do dia 24/05/2025, passando a data de encerramento da vigência contratual para o dia 24/11/2025.

## II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

1. Publique-se.
2. Após, à SEME/CAF/DCL/Contratos para formalização de termo de aditamento, cuja assinatura e publicação devem ocorrer antes de findar o prazo contratual.

São Paulo, 05 de maio de 2025

**Documento: 125041167 | Despacho Autorizatório**

Assunto: Atestado de capacidade técnica

Interessado: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fundamento: Art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022

## I. DESPACHO:

Processo SEI nº 6019.2025/0002010-7

1. À vista das informações constantes do presente processo, em especial a manifestação do setor técnico competente ([124799447](#)) e o parecer da Assessoria Jurídica (124977076), que acolho, diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.297.348/0001-79, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 35/SEME/2022, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 118, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

1. Publique-se.
2. Encaminhe-se à SEME/DGEE/DESM para providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025

**Documento: 125052253 | Despacho Autorizatório**

Processo: 6019.2024/0000606-4

Interessado: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Assunto: Pagamento de despesa de exercício anterior não liquidada

## I - DESPACHO:

1. Na qualidade de ordenador de despesas, à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o ateste do fiscal do contrato ([122479297](#)), as informações de SEME/DGEE/DESM ([122479716](#) e [122479876](#)) e o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Pasta (123895686), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020 e na forma prevista no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017 e normas correlatas, RATIFICO a despesa 2ª. Medição FINAL , realizada no período de

01/12/2023 a 21/02/2024, no valor de R\$ 1.107.836,46 (um milhão cento e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), e a **RECONHEÇO** como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n. 57.630/2017, bem como para abertura de crédito adicional suplementar no elemento "Despesas de Exercícios Anteriores".

2. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017.

**II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1. Publique-se.

2. À SEME/GAB para prosseguimento do feito.

São Paulo, 07 de maio de 2025

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

### Documento: [125001470](#) | Portaria

#### Portaria 255 SEME-DGEA/2025

Art. 1º. AUTORIZAR a colocação de duas barracas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela Associação Nagasaki Kenjin do Brasil , CNPJ 51.974.012/0001-58 , no dia 18 de maio de 2025, das 10:00hs às 16:00hs, para o evento do 19º Undokai Kyushu Kyushu Bloco. Informamos que o preço público foi calculado em R\$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) , para recolhimento por meio de guia de arrecadação , conforme Decreto Municipal nº 63.990 27 de dezembro/2024.

Art.2º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar para a Associação Nagasaki Kenjin do Brasil o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

**MARIO MAEDA JUNIOR**

**Diretor de Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento**

**DGEA/SEME**

### Documento: [125039468](#) | Portaria

#### Portaria 256 SEME-DGEA/2025

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR o uso da Pista de Atletismo do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela Flavia Toledo Zanoli, CPF 330.001.008-06, dia 29 de junho de 2025, das 6:00 às 9:00, para realização de evento chamado Treinão Dobro, mediante pagamento de preço público estipulado pelo Decreto Municipal nº 63.990 de 27 de dezembro 2024, no valor total de R\$4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Art.2º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a Flavia Toledo Zanoli o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário

**MARIO MAEDA JUNIOR**

**Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento**

**DGEA/SEME**

### Documento: [125044284](#) | Portaria

#### Portaria 257 SEME-DGEA/2025

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

## RE S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso da Quadra e Handebol do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) para Marcus Vinicius Oliveira, CPF 353.485.008-7 e RG 3463438, nos dias 07,14 e 21 de maio de 2025, das 22:30 às 23:30hs, para realização de treinamento, mediante pagamento de preço público estipulado pelo Decreto Municipal nº 64.990 de 27 de dezembro de 2024, no valor R\$1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

Art.2º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar para o Marcus Vinicius Oliveira o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

MARIO MAEDA JUNIOR

Diretor de Gestão do Esporte de Alto Rendimento

DGEA/SEME

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

### Documento: [125102853](#) | Comunicado

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 117/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do **CE Tiradentes/ CEL André Vital Ribeiro Soares** no dia **12/05/2025** (segunda - feira) para limpeza de caixa d' água e controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 118/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do **CE Vila Prudente/ CEE Arthur Friedenreich** no dia **12/05/2025** (segunda - feira) para controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 119/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do **CE Juscelino Kubitschek/ CEL Juscelino Kubitschek** no dia **19/05/2025** (segunda - feira) para limpeza de caixa d' água e controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 120/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do **CE Vila Maria/ CEE Thomaz Mazzoni** no dia **19/05/2025** (segunda - feira) para controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 121/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do **CE Tatuapé/ CEE Brigadeiro Eduardo Gomes** no dia **26/05/2025** (segunda - feira) para controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DO: DGEE.

PARA: Todas as Unidades e Secretarias.

COMUNICADO: 122/2025.

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o FECHAMENTO do CER/ Centro de Esportes Radicais José Wilton Oliveira "DRAC" no dia **26/05/2025** (segunda - feira) para controle de pragas (efetuar a desinsetização e desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

## DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDIRETOS

Documento: [125061385](#) | [Comunicado](#)

COMUNICADO 115/2025

PARA: CLUBE DA COMUNIDADE "FARIA LIMA"

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "**FARIA LIMA**" Considerando as disposições dos arts. 32 a 37 do capítulo VIII e arts. 38 a 40 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor;

Resolve: Convocar para o dia 12/06/2025 às 11h00, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social;

-Ordem do dia:

A) Inclusão e/ou exclusão de associados Categoria "A";

B) Leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;

C) Aprovação das contas da Diretoria Gestora;

D) Eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2027.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "**FARIA LIMA**" será realizada em SEME/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 12/06/2025 às 11h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 33 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 11h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade **VILA INVERNADA** são: "**(SEME002568) Associação Bengala Laranja - Terceira idade**" E "**(SEME002569) Associação Kilokura + Esporte & Lazer Vila Industrial**".

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 1º e 2º Tesoureiros) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentando o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 40, incisos I a V do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 02/06/2025 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

COMUNICADO 116/2025

PARA: CLUBE DA COMUNIDADE "VIGOR"

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "**VIGOR**" Considerando as disposições dos arts. 32 a 37 do capítulo VIII e arts. 38 a 40 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor;

Resolve: Convocar para o dia 13/06/2025 às 11h00, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social;

-Ordem do dia:

A) Inclusão e/ou exclusão de associados Categoria "A";

B) Leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;

C) Aprovação das contas da Diretoria Gestora;

D) Eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2027.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade “**VIGOR**” será realizada em SEME/DGEE, sítio à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 13/06/2025 às 11h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 33 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 11h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria “A” do Clube da Comunidade **VIGOR** são: “(**SEME001279**) Esporte Clube Vigor” E ”(**SEME001278**) Drinque Clube”.

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 1º e 2º Tesoureiros) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria “A” que permanecerem como associadas categoria “A”, terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria “B”, se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 40, incisos I a V do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 03/06/2025 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/DGEE, sítio à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

**Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira**

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro - (11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124400562](#) | Despacho

São Paulo, na data da assinatura digital

**Int.:** Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Administração Financeira - SF/SUTEM/DEFIN

**Ass.:** Reconhecimento de Dívida - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - Regularização da Devolução do saldo remanescente dos recursos federais liberados para o Termo de Compromisso nº 0425.345-59/2013 para o Corredor Leste Itaquera Trecho I

#### **DESPACHO**

I. À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação nº 20.50.26.453.3009.1.099.4.4.90.92.00.02.700.0885.1 do orçamento vigente, no valor de R\$ 12.466.748,84 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Reserva nº 33.270/2025, para pagamento de dívida existente em favor da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, reconhecida nos despacho anexado ao doc. [119772899](#), decorrente da Regularização da Devolução do saldo remanescente dos recursos federais liberados para o Termo de Compromisso nº 0425.345-59/2013 para o Corredor Leste Itaquera Trecho I, conforme justificativas constantes dos autos.

II. Outrossim, sendo certa e líquida a obrigação, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor da empresa citada no item anterior.

III. **PUBLIQUE-SE.** Após, à SMT/DAF para providências necessárias.

**Celso Jorge Caldeira**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Documento: [125098204](#) | Portaria

**POR**TARIA N° 021/SMT.GAB/2025, de 07 de maio de 2025

**CELSO JORGE CALDEIRA**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a designação de ROBERTO CIMATTI - RF 858.759.1/3 a partir de 22/04/2025, em consequência da nomeação do senhor LEANDRO GABRELON - RF 949.311.5/1 nomeado pela Portaria PREF nº 839, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22/04/2025.

## DIVISÃO DE FINANÇAS

### Documento: [125097595](#) | Comunicado

Processo nº 6020.2018/0000099-0 - São Paulo Transporte S/A

Publicação dos Relatórios das Receitas e Despesas/ Demonstrativo de Dados Operacionais das Concessionárias de Transporte - Sistema de Transporte Coletivo, em cumprimento ao inciso I e II do Art. 1º da Lei nº 11.379/1993.

**Ref.: MARÇO/2025**

RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO-MARÇO/2025-[124435262](#)

DEMONSTRATIVO DE DADOS OPERACIONAIS DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE- PERÍODO DE 01 A 31/03/25-[124435449](#).

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

### Documento: [125001058](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0028127-5

**Interessado**

Marcelo Bittencourt Fichelli.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, CONCEDE o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão, para apresentar documentações (transferência bancária, CRV, etc.) que demonstrem a compra do veículo conforme informado pelo Interessado em seu requerimento, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do presente SEI.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

### Documento: [124993376](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0027888-6

**Interessado**

Vagner Barbosa Vicente dos Anjos.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo. Deverá o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: 125001125 | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0028247-6

### Interessado

Rafael Gomes Galdino.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **IMPROCEDENTE** visto que carece de previsão legal. Deve-se destacar que o prazo para inclusão de veículo destinado a tecnologia elétrica ou híbrida deve ocorrer até o dia **07 de maio de 2025**, conforme item 13 do Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 006/2024 de 04 de julho de 2024.

II - Publique-se e arquive-se.

## Documento: 124985863 | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0027442-2

### Interessada

Renato Ferreira de Lima.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo (protocolo DETRAN-PR, CRV e Nota de Venda), devendo o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: 124992336 | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0027749-9

### Interessado

Leandro Pinheiro de Maseno.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo. Deverá o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: 125001395 | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0028248-4

### Interessado

Jairton da Silva Gonçalves.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo. Deverá o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

**Documento: [125071689](#) | Despacho**

Processo SEI n.º 6020.2025/0028594-7

**Interessado**

Romildo Dantas Pereira.

**Assunto**

Solicita autorização para desinstalar o dispositivo desacoplador do veículo de placas GHN3A96.

**DESPACHO**

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, **AUTORIZO** a desinstalação do desacoplador através de oficinas credenciadas pelo IPREM e pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana;

II - O equipamento a ser desinstalado deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da oficina credenciada pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana ou com o próprio interessado, já que a concessionária do aplicativo oficial da Prefeitura de São Paulo - SPTAXI não mantém os postos de atendimento ao cidadão nas dependências do DTP ou em outro endereço divulgado.

**Documento: [124999137](#) | Despacho**

Processo SEI n.º 6020.2025/0028028-7

**Interessado**

Ronaldo Antonio da Silva.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **IMPROCEDENTE** visto que carece de previsão legal. Deve-se destacar que o prazo para inclusão de veículo destinado a tecnologia elétrica ou híbrida deve ocorrer até o dia 07 de maio de 2025, conforme item 13 do Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 006/2024 de 04 de julho de 2024.

II - Publique-se e arquive-se.

**Documento: [124999629](#) | Despacho**

Processo SEI n.º 6020.2025/0028093-7

**Interessado**

Marcos Sandri dos Santos.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, CONCEDE o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão, para apresentar documentações (transferência bancária, CRV, etc.) que demonstrem a compra do veículo conforme informado pelo Interessado em seu requerimento, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do presente SEI.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: [124998141](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0027756-1

### Interessado

Anderson Tassi Roberto.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado aguarda decisão de homologação do veículo, não havendo no presente SEI nenhum documento que demonstre a efetivação da compra do veículo, bem como, que o mesmo será homologado pela área técnica responsável.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: [124989390](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0028057-0

### Interessado

Denis Alves de Oliveira.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **IMPROCEDENTE** visto que carece de previsão legal. Deve-se destacar que o prazo para inclusão de veículo destinado a tecnologia elétrica ou híbrida deve ocorrer até o dia **07 de maio de 2025**, conforme item 13 do Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 006/2024 de 04 de julho de 2024.

II - Publique-se e arquive-se.

## Documento: [124988056](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0027095-8

### Interessado

Maurilio Monteiro.

### Assunto

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

### DESPACHO

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo. Deverá o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: [125002589](#) | Despacho

Processo SEI n.º 6020.2025/0028249-2

**Interessado**

Carlos Eduardo Teles Moreira.

**Assunto**

Solicita prorrogação de prazo para emissão de Alvará de Estacionamento contemplado por sorteio.

**DESPACHO**

I - Considerando a análise e manifestação da Comissão organizadora e processante do sorteio de Alvarás de Estacionamento de Táxis, designada por meio da Portaria SMT/SETRAM/DTP n.º 130/2024 de 05 de junho de 2024, declaro a solicitação **PROCEDENTE**, tendo em vista que o Interessado apresentou documentação verossímil de aquisição do veículo. Deverá o Interessado apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão.

II - Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD.

## Documento: [125058722](#) | Despacho deferido

6020.2025/0028388-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

**Despacho deferido**

**Interessada:**

Marileide Maia da Silva Mourao

**Assunto:**

Transferência de CRMPF 016.051-00

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

## Documento: [125055263](#) | Despacho deferido

6020.2025/0028377-4 - Transportes públicos: inclusão de serviços

**Despacho deferido**

**Interessado:**

Jefferson Henrique dos Santos

**Assunto:**

Pedido de Certificado de Registro Municipal novo.

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de emissão do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para cadastramento de CRMPJ novo;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

## Documento: 125028863 | Despacho deferido

6020.2025/0027315-9 - Transportes públicos: inclusão de serviços

### Despacho deferido

#### Interessado:

Dorgival Transporte Escolar Ltda.

#### Assunto:

Transferência de CRMPF n.º 047.911-00

### DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

## Documento: 125059478 | Despacho deferido

6020.2025/0026100-2 - Táxi: alvará de estacionamento - baixa de condutor

### Despacho deferido

#### Interessada:

Clebiana Pereira da Silva

#### Assunto:

Baixa Administrativa como Segundo Motorista do Alvará nº 036.452-23.

### DESPACHO

I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado do Departamento de Transportes Públicos, **DEFIRO** o requerimento inicial;

II- Publique-se, após, à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

## Documento: 125015479 | Despacho deferido

6020.2025/0028266-2 - Transportes públicos: inclusão de serviços

### Despacho deferido

#### Interessada:

Maria Elena dos Santos Bianchi

#### Assunto:

Transferência de CRMPF 038.094-00

### DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

## Documento: [125027651](#) | Despacho indeferido

6020.2025/0028128-3 - Transportes públicos: inclusão de serviços

### Despacho indeferido

#### Interessado:

Ariovaldo Aparecido de Oliveira

#### Assunto:

Transferência de CRMPF 038.832-00

### DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), não foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, INDEFIRO o pedido, da forma requerida;

II- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG).

## Procuradoria Geral do Município

Procuradora Geral do Município: Luciana Sant'Ana Nardi

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br

## NUCLEO DEMPAG - PROCURADOR ASSESSOR C

## Documento: [124737610](#) | Despacho

Interessados: José Clemente da Costa e Municipalidade de São Paulo.

Assunto: Autos nº 0020037-74.2009.8.26.0053 / 14ª Vara da Fazenda Pública. Improcedência. Pedidos contrapostos formulados pelo Município parcialmente procedentes, para determinar a reintegração da área ao Poder Público e o pagamento de indenização dos frutos no valor de R\$ 60.964,00 para 06/2009, correspondentes a R\$ 128.864,18 para abril de 2025 (124688641), além de custas e honorários advocatícios fixados por equidade, na data da sentença em R\$ 5.000,00 ([091074666](#), 108405612 e [121154385](#)). Pedido de autorização para inclusão do débito no rol das cobranças inviáveis ([124534905](#), [124534905](#) e 124688641). Autor que havia penhorado o imóvel objeto da matrícula nº 100.856 (124474229). Penhora que não subsiste em virtude da extinção da obrigação ([124538443](#)). Pesquisas DECAR e Consulta de Cadastro de Veículos negativas (fls. 05/06 do doc. ([124474229](#)). Informação de que as pesquisas realizadas no TJ/SP e no TRF3Região teriam sido negativas ([124534459](#) e [124534532](#)). Informação de que não há bens em nome de José Clemente, falecido (124538753).

Informação nº 688/2025-DEMAP.G

### DESPACHO

Considerando as providências já adotadas e os fundamentos expostos nos encaminhamentos [124534905](#), [124566141](#) e 124688641, que adoto,

AUTORIZO, com base no artigo 32, inciso IX, do Decreto 57.263/16 e no artigo 4º, inciso IV, da Portaria 202/18-PGM, a inclusão do débito (124688641) no rol das cobranças inviáveis, uma vez que o prosseguimento das diligências se afigura antieconômico.

Publique-se e encaminhe-se a DEMPAG 22 para ciência e prosseguimento.

RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

PROCURADORA DIRETORA

OAB/SP 196.348

## DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIACÕES

## Documento: [125022929](#) | Despacho Autorizatório

Interessado: JOSÉ ZARIF NETO

Assunto: Pagamento de honorários definitivos de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1032602-28.2024.8.26.0053 - 12ª VFP

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 25.710,08 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e oito centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124917549](#)), em nome de JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98, correspondente ao pagamento dos honorários periciais definitivos fixados em juízo.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LCGS

## Documento: [125064797](#) | Despacho Autorizatório

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124965556](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0117312-57.2008.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LCGS

## Documento: [125024311](#) | Despacho Autorizatório

Interessado: CLARA CASCÃO NASSAR

Assunto: Pagamento de honorários definitivos de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1032811-94.2024.8.26.0053 - 14ª VFP

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, RETI-RATIFICO o despacho do doc SEI [124991724](#) para que passe a constar o valor de R\$ 10.945,77 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124992305](#)), e não como constou, mantendo o restante inalterado.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LUDMILA A. A. V. SANTOS

Procuradora Diretora

**Departamento de Desapropriações****OAB 190.450**

LCGS

**Documento: 125058903 | Despacho Autorizatório****Interessado:** FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP**Assunto:** Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação**Objeto:** Autorização para emissão de Nota de Empenho**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124966951](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0412986-40.1992.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LCGS

**Documento: 125077746 | Despacho Autorizatório****Interessado:** JACQUES GERAB JÚNIOR**Assunto:** Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1038515-54.2025.8.26.0053 - 1ª VFP**Objeto:** Autorização para emissão de Nota de Empenho**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.91.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [125069035](#)), em nome de JACQUES GERAB JÚNIOR, CPF nº 101.259.158-10, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LCGS

**Documento: 125066200 | Despacho Autorizatório****Interessado:** FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP**Assunto:** Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação**Objeto:** Autorização para emissão de Nota de Empenho**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124965713](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0079127-29.1980.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LCGS

## FISC/ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTARES

### Documento: [124967135](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO Nº 623/2025- FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 09/2020, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 11.165,00 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4817.33903600.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do(a) assistente técnico(a) da Municipalidade, Juliana Martins Rocha, CPF 036.486.286-66, nomeado(a) para atuar nos autos do Processo Judicial nº 1084379-86.2023.8.26.0053 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

#### II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à FISC.101 para providências de pagamento;

IV - Efetivado o pagamento, ao procurador oficiante para anotações das despesas processuais no SIAJd [\[1\]](#).

**Eduardo André Souza de Melo**

Procurador Diretor do Departamento Fiscal

PGM/FISC.G

RF nr. 851.363-5

[\[1\]](#) [https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC\\_ACA\\_020\\_ManterDespesasProcessuais](https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC_ACA_020_ManterDespesasProcessuais)

### Documento: [124870291](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO Nº 621/2025- FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 09/2020, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4817.33903600.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do assistente técnico da Municipalidade, Guilherme Seabra Medeiros, CPF 086.378.957-94, nomeado para atuar nos autos do Processo Judicial nº 1040610-62.2022.8.26.0053 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

#### II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à FISC.101 para providências de pagamento;

IV - Efetivado o pagamento, ao procurador oficiante para anotações das despesas processuais no SIAJd [\[1\]](#).

Eduardo André Souza de Melo

Procurador Diretor do Departamento Fiscal

PGM/FISC.G

RF nr. 851.363-5

[\[1\]](#) [https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC\\_ACA\\_020\\_ManterDespesasProcessuais](https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC_ACA_020_ManterDespesasProcessuais)

### Documento: [124966658](#) | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO Nº 622/2025- FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM n.º 09/2020, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4817.33903600.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do assistente técnico da Municipalidade, LUCIANO PEREIRA CAYRES, CPF 044.127.816-74, nomeado para atuar nos autos do Processo Judicial nº 1003860-61.2022.8.26.0053 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

**II - PUBLIQUE-SE.**

III - Após, à FISC.101 para providências de pagamento;

IV - Efetivado o pagamento, ao procurador oficiante para anotações das despesas processuais no SIAJd [1].

**Eduardo André Souza de Melo**

Procurador Diretor do Departamento Fiscal

PGM/FISC.G

RF nr. 851.363-5

**Documento: 123998219 | Despacho Autorizatório****DESPACHO Nº 609/2025- FISC G**

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM n.º 09/2020, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4817.33903600.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do assistente técnico da Municipalidade, Guilherme Seabra Medeiros, CPF 086.378.957-94, nomeado para atuar nos autos do Processo Judicial nº 1025770-76.2024.8.26.0053 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

**II - PUBLIQUE-SE.**

III - Após, à FISC.101 para providências de pagamento;

IV - Efetivado o pagamento, ao procurador oficiante para anotações das despesas processuais no SIAJd [1].

**Eduardo André Souza de Melo**

Procurador Diretor do Departamento Fiscal

PGM/FISC.G

RF nr. 851.363-5

[1] [https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC\\_ACA\\_020\\_ManterDespesasProcessuais](https://siajd.prefeitura.sp.gov.br/UC_ACA_020_ManterDespesasProcessuais)

**NÚCLEO DE ASSESSORIA****Documento: 122227173 | Despacho interno**

PROCESSO: 6021.2025/0009154-4

**INTERESSADO: HUNO MOLINA RODRIGUES DOS SANTOS**

**ASSUNTO: Despacho Autorizatório para emissão de Nota de Empenho, referente Reembolso Anuidade OAB - Exercício 2025.**

**DESPACHO Nº 340/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **HUNO MOLINA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF (MF) sob nº 219.557.578-60.

**II - PUBLIQUE-SE.**

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP 255.898

## Documento: [122531999](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6021.2025/0007991-9

INTERESSADO: LEANDRO BRASIL CHAVES

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 359/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais de setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LEANDRO BRASIL CHAVES**, inscrito no CPF (MF) sob nº 151.945.008-74.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

## Documento: [124621877](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6021.2025/0008001-1

INTERESSADO: PATRICIA GUELFI PEREIRA

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 342/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho **no valor de R\$ 948,72** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **PATRICIA GUELFI PEREIRA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 273.069.908-29.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

## Documento: [122800255](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6017.2025/0006273-9

INTERESSADO: TATIANA MIDORI AKAMATSU

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 355/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **TATIANA MIRODI AKAMATSU**, inscrito no CPF (MF) sob nº 185.205.268-61.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

## Documento: [123782019](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6021.2025/0021485-9

INTERESSADO: GUILHERME SILVEIRA LIMA DE LUCCA

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 503/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **GUILHERME SILVEIRA LIMA DE LUCCA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 299.590.268-41.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

## Documento: [122437436](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6018.2025/0020336-2

INTERESSADO: LUIZ GUILHERME DA CUNHA MELLO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 347/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LUIZ GUILHERME DA CUNHA MELLO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 281.157.098-59.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

## Documento: [122271329](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6074.2025/0001092-6

INTERESSADO: FABIO WU

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 346/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **FABIO WU**, inscrito no CPF (MF) sob nº 302.311.658-03.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

## Documento: [124192290](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6021.2025/0025239-4

INTERESSADO: BEATRIZ GAIOTTO ALVES

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 604/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **BEATRIZ GAIOTTO ALVES**, inscrito no CPF (MF) sob nº 307.397.878-02.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

**Documento: 123184607 | Despacho interno****PROCESSO: 6021.2025/0008060-7****INTERESSADO: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA****ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.**DESPACHO Nº 363/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho **no valor de R\$ 948,72** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 260.650.328-75.

**II - PUBLIQUE-SE.****III -** Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.**IV -** Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO****Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização****Procuradoria Geral do Município de São Paulo****OAB/SP Nº 255.898****Documento: 122286012 | Despacho interno****PROCESSO: 6021.2025/0008709-1****INTERESSADO: ANA LUCIA PEDROSO BARROS****ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.**DESPACHO Nº 352/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **ANA LUCIA PEDROSO BARROS**, inscrito no CPF (MF) sob nº 282.570.678-73.

**II - PUBLIQUE-SE.****III -** Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.**IV -** Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO****Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização****Procuradoria Geral do Município de São Paulo****OAB/SP Nº 255.898****Documento: 122799023 | Despacho interno****PROCESSO: 6019.2025/0000657-0****INTERESSADO: GIAN PAOLO GASPARINI****ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.**DESPACHO Nº 357/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de

Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **GIAN PAOLO GASPARINI**, inscrito no CPF (MF) sob nº 018.413.553-21.

**II - PUBLIQUE-SE.**

**III -** Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

**IV -** Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização**

**Procuradoria Geral do Município de São Paulo**

**OAB/SP N° 255.898**

## Documento: [122794341](#) | Despacho interno

**PROCESSO:** 6017.2025/0007616-0

**INTERESSADO:** VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE

**ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

**DESPACHO N° 353/2025 - PGM.CGGM**

**I -** Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **VICTOR TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF (MF) sob nº 061.316.134-35.

**II - PUBLIQUE-SE.**

**III -** Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

**IV -** Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização**

**Procuradoria Geral do Município de São Paulo**

**OAB/SP N° 255.898**

## Documento: [122443624](#) | Despacho interno

**PROCESSO:** 6021.2025/0007932-3

**INTERESSADO:** MARLUCE NOVATO STORTO

**ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

**DESPACHO N° 358/2025 - PGM.CGGM**

**I -** Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais de setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **MARLUCE NOVATO STORTO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 280.675.218-32.

**II - PUBLIQUE-SE.**

**III -** Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

**IV -** Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização**

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

## Documento: [123172432](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6025.2025/0002054-1

INTERESSADO: RAQUEL SAJOVIC JORGE FERRAZ

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 367/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **RAQUEL SAJOVIC JORGE FERRAZ**, inscrito no CPF (MF) sob n° 147.437.068-31.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

## Documento: [122527382](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6017.2025/0006552-5

INTERESSADO: LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 361/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**, inscrito no CPF (MF) sob n° 366.631.018-46.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

## Documento: [122484131](#) | Despacho interno

PROCESSO: 6029.2025/0002579-0

INTERESSADO: RODRIGO VENTIN SANCHES

**ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

**DESPACHO Nº 354/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **RODRIGO VENTIN SANCHES**, inscrito no CPF (MF) sob nº 268.352.618-03.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

**Documento: 123183338 | Despacho interno**

**PROCESSO:** 6021.2025/0018459-3

**INTERESSADO:** MONICA MOOR PINHEIRO

**ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

**DESPACHO Nº 469/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho **no valor de R\$ 948,72** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **MONICA MOOR PINHEIRO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 091.294.898-14.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP Nº 255.898

**Documento: 122626283 | Despacho interno**

**PROCESSO:** 6020.2025/0008339-2

**INTERESSADO:** CESAR SANTOS BORLINA

**ASSUNTO:** Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

**DESPACHO Nº 364/2025 - PGM.CGGM**

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **CESAR SANTOS BORLINA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 401.682.298-03.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**

**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização**

**Procuradoria Geral do Município de São Paulo**

**OAB/SP N° 255.898**

## PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO

### Documento: [125065291](#) | SP-156: Indeferido

SEI N° 6021.2024/0087390-7

**INTERESSADO:** RODRIGO COTRIM SERRANO

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a automóvel. Não atendimento do pedido de complementação de documentos

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM N° 153/2025 - PGM.NDA**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

### Documento: [125062158](#) | SP-156: Indeferido

SEI N° 6021.2025/0019171-9

**INTERESSADO:** WALMIR DE LIMA SOARES

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a motocicleta. Não atendimento do pedido de complementação de documento

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM N° 152/2025 - PGM.NDA**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

### Documento: [125060131](#) | SP-156: Indeferido

SEI N° 6021.2025/0007966-8

**INTERESSADA:** JULIA RAMOS DE OLIVEIRA

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Obras na via. Danos a automóvel. Não atendimento dos pedidos de complementação de documentos

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM N° 151/2025 - PGM.NDA**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

### Documento: [125070326](#) | SP-156: Indeferido

SEI Nº 6021.2025/0021846-3

**INTERESSADO:** DENILSON BISPO TRINDADE DE SOUZA

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Obras na via pública. Danos a automóvel. Responsabilidade da Sabesp. Proposta de indeferimento com orientação.

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 155/2025 - PGM.NDA**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

4 - Fica o interessado orientado a direcionar a sua pretensão indenizatória diretamente à Sabesp.

**Documento: 125085732 | SP-156: Indeferido**

SEI Nº 6021.2025/0018909-9

**INTERESSADO:** ELAINE CRISTINA MOTTA SOARES

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a veículo. Não atendimento ao pedido de complementação de documentos

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 157/2025 - PGM.NDA**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado.

2 - Fica, desde já, franqueada vista do inteiro teor do processo ao interessado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

3 - Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias.

**Documento: 125074364 | SP-156: Deferido**

SEI Nº 6021.2024/0066037-7

**INTERESSADO:** FABIO LOPES DO NASCIMENTO

**ASSUNTO:** Ressarcimento de danos. Buraco na via pública. Deferimento.

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 156/2025**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado pelo interessado, no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, a ser pago na conta bancária indicada pelo interessado no requerimento.

2 - Publique-se.

3 - Encaminhe-se à PGM/CGGM/SAF/DOG para as providências de pagamento, nos termos do art. 4º e ss. do Decreto nº 57.739/17.

**Documento: 125068264 | SP-156: Deferido**

SEI Nº 6021.2025/0010993-1

**INTERESSADO:** LUIS FERNANDO GRECCO BAEZ

**ASSUNTO:** Pedido de indenização. Buraco na via. Danos a veículo. Deferimento.

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESJUDICIALIZAÇÃO E ARBITRAGEM Nº 154/2025**

1 - Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado pelo interessado, no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, a ser pago na conta bancária indicada pelo interessado no requerimento.

2 - Publique-se.

3 - Encaminhe-se à PGM/CGGM/SAF/DOG para as providências de pagamento, nos termos do art. 4º e ss. do Decreto nº 57.739/17.

## Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**Secretário Municipal:** Marcos Monteiro

Rua 15 de Novembro, 165 - Centro - (11) 3337-9900

E-MAIL: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br

## DIVISÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM

### Documento: [125070951](#) | Comunique-se

Prezado (a) Senhor (a)

Em data de 07 de Maio de 2025 foi exarado do Processo SEI n.º 6022.2025/0003092-3, o seguinte comunique-se: Solicito expedir comunique-se ao interessado nos seguintes termos: "O projeto apresentado em cota de n.º 124111363 e 124111405 foi analisado sob os aspectos hidráulico e hidrológico por esta Divisão e necessita das seguintes alterações:

- 1) A planta da bacia hidrográfica deverá considerar adicionalmente a área de contribuição da quadra desde a Rua Barão de Campinas, Alameda Glete e Rua Vitorino Carmilo.
- 2) Deverá ser projetado PV antes da ligação com a GAP principal para inspeção e manutenção. No mesmo PV, deverá ser projetado degrau para lançamento da AP na GAP principal.
- 3) O diâmetro da seção circular de tunnel linner deverá ser de 1,60m.
- 4) No poço de ataque, o degrau da GAP existente deverá ser corrigido.
- 5) O perfil da galeria a ser implantada deverá ser corrigido e atualizado com as novas modificações.
- 6) Deverá ser apresentado orçamento em planilha excel dos serviços de obra a serem executados de acordo com a tabela da SIURB na data base de Jan/2025
- 7) Carimbo padrão SIURB."

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Eng.º Afonso - Fone: 3100.1524.

## Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**Secretário Municipal:** Milton Vieira Pinto

Rua Libero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Centro - (11) 2075-7240

E-MAIL: inovacao@prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [122467327](#) | Despacho indeferido

#### I - DESPACHO

1. Diante do quanto disposto no presente processo, com fundamento no art. 166, da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e nos art. 2º, inciso VII, e art. 145, inciso VII, todos do [Decreto nº 62.100/22](#), CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.617.444/0001-03, eis que tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de justificativa razoável para o não cumprimento das obrigações constantes do Contrato 83/SMIT/2024, mantendo-se a aplicação da penalidade constante no cláusula 1.1.19.2 do edital do Pregão Eletrônico, cujo valor apurado pela área financeira totalizou em R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), pelo atraso de 08 (oito) dias na entrega do objeto contratual, nos exatos termos do despacho que autorizou a aplicação da penalidade constante em doc. [119635217](#).

**II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.

2. Após, encaminhe-se o presente à SMIT/CAF/SEOF, para emissão da guia de recolhimento e, após, à SMIT/CAF/SGC, para comunicação à empresa, por qualquer meio, do presente despacho, em prosseguimento.

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Secretaria Municipal:** Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****Documento: 124952755 | Despacho**

**PROCESSO 6024.2025/0007616-9** - Autorizo a formalização de Processo de Adiantamento e Sua Prestação de Contas de acordo com o Decreto 23.639/87; inciso IV do artigo 2º da lei 10513 de 11 de maio de 1988; artigo 1º, parágrafo 1º do artigo 6º e artigo 7º e artigo 15º do Decreto 48592 de 06 de agosto de 2007; Portaria SF 77 de 11 de março de 2019; Portaria nº 44/SMADS/GAB/09 de 20/10/2009; e Ordem Interna nº 01/SMADS/2013 -“Atendimento Social a Pessoas Carentes” para atendimento a pessoas com problemas de subsistência no período compreendido entre os dias **06/05/2025 a 31/05.2025** no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em nome da servidora Vera Lucia Conceição da Silva, RF 823.614.3, CPF: 262.156.388-03 , onerando a Dotação número 93.10.08.244.3023.6167.3390.4800.00.96.05 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Eliana Gomes

**SECRETÁRIA**

**SMADS**

**GABINETE****Documento: 125098463 | Portaria**

Retificação do DOC de 07/05/2025 - pág. 78

**PORTRARIA N° 039/SMADS/2025**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Auditoria Interna relativa às Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

**ELIANA GOMES**, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 673/SMADS/2025, que apresenta indícios de irregularidades em parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), concernentes a:

Serviços emergenciais não instalados com pagamentos parciais e chamamentos regulares;

Imóveis alugados por OSCs com repasses de valores superiores aos praticados no mercado;

Prestações de contas em aberto via Sistema SGT e processo SEI;

Contratação de serviços de hotelaria, referente à frequência dos hóspedes, pagamentos efetuados e a formação de pesquisa de preço;

**CONSIDERANDO** o volume significativo de parcerias em execução na SMADS, totalizando aproximadamente 1400 termos de colaboração celebrados com mais de 380 OSCs, o que reforça a necessidade de rigorosa fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** que a finalidade da auditoria interna em um órgão público é garantir a eficácia e o cumprimento das normas de gestão, bem como melhorar o desempenho da organização, buscando avaliar a regularidade da gestão, a eficiência dos resultados e propor melhorias nos procedimentos, sempre alinhada com os objetivos e metas do órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão das parcerias e a observância aos princípios

constitucionais da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar as disposições que regulamentam o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparéncia e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Auditoria Interna na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), relativa às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

**Art. 2º** Designar a seguinte Comissão de Auditoria, que atuará sob a supervisão direta da Coordenadoria Jurídica (COJUR):

RAFAEL AROSA PROL OTERO - RF. 857.135-0 - Responsável pela Controle Interno - Presidente;

CELIA ALAS ROSSI - RF. 757.452-5 - Coordenadora da Assessoria Técnica do Gabinete - Membro;

WESLEY LOIOLA DE ANDRADE BARBOSA, RF nº 878.571-6., Assessor Jurídico - Membro;

José Toledo Marques Neto - RF 947.272-0- Membro.

**Art. 3º** A Comissão de Auditoria terá as seguintes atribuições:

I - Levantar e analisar toda a documentação pertinente às parcerias objeto da auditoria;

II - Verificar a regularidade dos procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias;

III - Realizar no mínimo 5 (cinco) visitas técnicas em equipamentos da tipologia de acolhimento de pessoas vulneráveis;

IV - Avaliar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos;

V - Identificar os responsáveis por eventuais irregularidades;

VI - Elaborar relatório conclusivo, com recomendações para a correção das irregularidades encontradas, bem como elaborar Relatório de Ocorrência por situação divergente identificada e propor ações de aprimoramento dos processos de gestão das parcerias.

**Art. 4º** A Comissão de Auditoria deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal apresentada à Secretaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

**Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente**

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: agendasmc@prefeitura.sp.gov.br

## CCULT/CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO

**Documento: 125095925 | Despacho**

**SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO**

Trata-se de solicitação contida na proposta ([124763806](#)) de cessão não onerosa da Área de convivência - Eventos do CCJ, para a realização do evento "Karatê Bushido". A cessão compreenderá o período de **06/05 a 31/07 às terças e quintas feiras das 19hs. às 22hs.**

Por se tratar de um evento da programação do Centro Cultural da Juventude, a cessão será não onerosa, não havendo o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto nº 63.990 de 27 de dezembro de 2024.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como do seu representante legal ([124763808](#))

Feitas tais considerações, eu, Vanessa Mariliz Gomes - RF 924.978.8, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

## NÚCLEO DE CADASTRO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

## Documento: [125063078](#) | Despacho deferido

[6025.2025/0008020-0](#) - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento

### Despacho Deferido

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BEM MAIOR - CNPJ - 53.286.016./0001-79

### DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no parecer SEI [125063074](#) e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO BEM MAIOR, inscrita no CNPJ nº 53.286.016./0001-79, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

**Guilherme Silva Brito**

**Supervisor**

**SMC - SPAR**

## ASSESSORIA JURÍDICA

## Documento: [124963621](#) | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, RATIFICO a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e AUTORIZO seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 123,97 (cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.653/0001-07, decorrente do Termo de Contrato nº 034/SMC-G/2023 (doc. 087437310), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de automação para bibliotecas com tecnologias RFID e/ou eletromagnética, com o fornecimento de link de internet exclusivo, (em alguns casos específicos apontados nesse Termo), prestação de serviços de manutenção integral e o fornecimento dos insumos necessários, visando iniciar e/ou dar continuidade nos serviços de auto atendimento especificamente, empréstimos e devoluções de obras da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Supervisão de Bibliotecas do Centro Cultural São Paulo e da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital de licitação como anexo II. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - Publique-se.

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

IV - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124647932](#) | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, RATIFICO e autorizo o empenho, liquidação e o pagamento da despesa de exercício anterior (DEA) realizada no período de 15/03/2024 a 26/12/2024, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em favor de FERNANDA BRITO DE QUEIROZ MAFRA, inscrita no CPF sob nº 418.XXX.XXX-59, em razão dos serviços prestados à comissão julgadora (124502073) dos Editais nº "02/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE APOIO A CINECLUBES, CINEMA ITINERANTE E SALAS DE CINEMA EM ESPAÇOS CULTURAIS PERIFÉRICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO" e nº "03/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA DA CIDADE DE SÃO PAULO", nos termos do Termo de Contrato nº 17/SMC/LEIPAULOGUSTAVO/2024 (124502093). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - Publique-se.

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124864284 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, no valor de R\$ 312,23 (trezentos e doze reais e vinte e três centavos), em favor da empresa LB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.325.871/0001-79, decorrente do Termo de Contrato nº 041/SMC-G/2020 (037873140), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de conservação de áreas verdes para as dependências das unidades da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural - CEQUIP, a saber: Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros - SCCT e Núcleo de Casas de Cultura , pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124786103 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/11/2024 até o dia 30/11/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de **valor de R\$11.887,88 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da empresa VRG SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.996/0001-74, decorrente do Termo de Contrato nº 007/SMC-G/2023 (077840450), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado por sistema VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), Multi Split Hi Wall e Cassete, assistência técnica preliminar para consertos, reparos e reposições, emissão de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses, sendo as visitas preventivas mensais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento total de peças, para aparelhos instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124902527 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/08/2024 até o dia 31/08/2024 (111306986), no valor de R\$ 107,84 (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa PAINELAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99, decorrente do Termo de Contrato nº 035/SMC-G/2019 (111303676), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, áreas internas e externas, incluindo serviços de desinsetização e desratização, para unidades da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124653683 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018 e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** e autorizo o empenho e a liquidação para pagamento da despesa realizada no período de 05/09/2024 a 05/10/2024, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da senhora Giovanna Carneiro Galdi, inscrita no CPF sob nº 220.xxx.xxx-94, em razão da Prestação de Serviços de Avaliação e Seleção de projetos/propostas do Edital nº 29/2024/SMC/CFOC/SFA - 20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, conforme designação realizada pela Portaria SMC nº 139/SMC-G/2024, publicada em

Diário Oficial, no dia 04/09/2024, pág. 65, com fundamento no art. 75, XIII, da Lei nº 14.133/21. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124774789](#) | Despacho Ratificação

**I** - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do [Decreto nº 57.630/2017](#), [Decreto nº 58.606/2019](#) e [Decreto nº 58.576/2018](#), e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de **R\$ 2.341,79 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)**, em favor da empresa **AMARELO DESIGN E COMUNICAÇÃO SS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.912.682/0001-58**, decorrente do **Termo de Contrato nº 074/SMC-G/2023 (116093558)**, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem fina, manutenção e desmontagem de exposições de Artes Visuais, visando atender as necessidades do Centro Cultural da Cidade de São Paulo - CCSP. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124749114](#) | Despacho Ratificação

**I** - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do [Decreto nº 57.630/2017](#), [Decreto nº 58.606/2019](#) e [Decreto nº 58.576/2018](#), e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/12/2024 a 31/12/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de **R\$ 3.357,98 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, em favor da empresa **RENTAL TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.327.308/0001-53**, decorrente do **Termo de Contrato nº 025/SMC-G/2022 (068580835)** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte, mediante a locação de 4 (quatro) veículos seminovos (até 3 anos de uso), com quilometragem livre, com condutor e combustível em caráter não eventual, destinados ao transporte de pessoas, para apoio às suas atividades técnico-administrativas, na forma dos parâmetros estabelecidos no CadTerc, conforme Memorial Descritivo, que integra, como Anexo II. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124654791](#) | Despacho Ratificação

**I** - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do [Decreto nº 57.630/2017](#), [Decreto nº 58.606/2019](#) e [Decreto nº 58.576/2018](#), **RATIFICO** e autorizo o empenho, liquidação e o pagamento da despesa de exercício anterior (DEA) realizada no período de 15/03/2024 a 26/12/2024, no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de **ROGERIO MAGELA DE ARAUJO LOPES**, inscrito no **CPF sob nº 409.XXX.XXX-13**, em razão dos serviços prestados à comissão julgadora (103439239) dos Editais nº "02/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE APOIO A CINECLUBES, CINEMA ITINERANTE E SALAS DE CINEMA EM ESPAÇOS CULTURAIS PERIFÉRICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO" e nº "03/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA DA CIDADE DE SÃO PAULO", nos termos do **Termo de Contrato nº 18/SMC/LEIPAULOGUSTAVO/2024 (124503198)**. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124640231 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 174.069,58 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61**, decorrente do **Termo de Contrato nº 071/SMC-G/2023** (doc. [117853837](#)), cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela CONTRATADA, para prestação de serviço de Acesso à Rede Corporativa PMSP, Rede Sem Fio e Internet para a SMC, conforme Proposta Técnica Comercial PC-SMC-230804-94 - Versão 3.0. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

IV - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124663686 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 653,32 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa **KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.043.718/0001-07**, decorrente do **Termo de Contrato nº 005/SMC-G/2023** (doc. [117330962](#)), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado por sistema VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), Multi Split Hi Wall e Cassete, assistência técnica preliminar para consertos, reparos e reposições, emissão de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses, sendo as visitas preventivas mensais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento total de peças, para aparelhos instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II. Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

IV - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124737054 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e **AUTORIZO** seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 2.155,01 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo), em favor da empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.905.350/0001-99**, decorrente do **Termo de Contrato nº 035/SMC-G/2019** (doc. [019840274](#)), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, áreas internas e externas, incluindo serviços de desinsetização e desratização, para unidades da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação como Anexo II (doc. [017279011](#)). Assim, **DETERMINO** os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - **Publique-se.**

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

IV - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: 124651220 | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do **Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018**, **RATIFICO** e autorizo o empenho, liquidação e o pagamento da despesa de exercício anterior (DEA) realizada no período de 15/03/2024 a 26/12/2024,

no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em favor de **VICTORIA ESPIGADO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 413.XXX.XXX-70, em razão dos serviços prestados à comissão julgadora (124504002) dos Editais nº "02/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE APOIO A CINECLUBES, CINEMA ITINERANTE E SALAS DE CINEMA EM ESPAÇOS CULTURAIS PERIFÉRICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO" e nº "03/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL DE REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA DA CIDADE DE SÃO PAULO", nos termos do Termo de Contrato nº 16/SMC/LEIPAULOGUSTAVO/2024 (124504143). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

**Documento: 124680119 | Despacho Ratificação**

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, RATIFICO a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e AUTORIZO seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 1.055,59 (um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa **GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.513.284/0001-07, decorrente do Termo de Contrato nº 063/SMC-G/2019 (doc. [117495219](#)), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação dos jardins existentes nas dependências e ao redor da Biblioteca Municipal Mário de Andrade - BMA, conforme Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

**Documento: 124747242 | Despacho Ratificação**

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, RATIFICO a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e AUTORIZO seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 4.898,65 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa **PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.724.211/0001-35, decorrente do Termo de Contrato nº 008/SMC-G/2023 (doc. [117082255](#)), cujo objeto é a Contratação de serviços de Bombeiro Civil - Classe II, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, desenvolvimento e implantação de política preventiva (PPCI), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo - SMC, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO/CONT** para adoção das providências contábeis subsequentes.

**V** - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

**Documento: 124648472 | Despacho Ratificação**

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018 e demais normas aplicáveis, RATIFICO e autorizo o empenho e a liquidação para pagamento da despesa realizada no período de 05/09/2024 a 05/10/2024, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do senhor **Judson Forlan Gonzaga Cabral**, inscrito no CPF sob nº 041.xxx.xxx-69, em razão da Prestação de Serviços de Avaliação e Seleção de projetos/propostas do Edital nº 29/2024/SMC/CFOC/SFA - 20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, conforme designação realizada pela Portaria SMC nº 139/SMC-G/2024, publicada em Diário Oficial, no dia 04/09/2024, pág. 65, com fundamento no art. 75, XIII, da Lei nº 14.133/21. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

**II - Publique-se.**

**III** - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

**IV** - A seguir, encaminhe-se à **SMC/CAF/SCO** para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124779869](#) | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, RATIFICO a despesa realizada no período de 01/12/2024 até o dia 31/12/2024, e AUTORIZO seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 13.514,65 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa PAINELAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.905.350/0001-99, decorrente do Termo de Contrato nº 029/SMC-G/2021 (doc. [055125619](#)), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, áreas internas e externas, incluindo serviços de desinsetização e desratização, para unidades do Departamento dos Museus Municipais (DMU) e do Arquivo Histórico Municipal (AHM), da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação como Anexo II (doc. [053391222](#)). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - Publique-se.

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

IV - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## Documento: [124677002](#) | Despacho Ratificação

I - Em vista da comprovada execução da despesa constante neste processo, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, e demais normas aplicáveis, RATIFICO a despesa realizada no período de 08/11/2024 até o dia 30/11/2024, e AUTORIZO seu empenho e liquidação para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior (DEA), no valor de R\$ 45.969,03 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e três centavos), em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, decorrente do Termo de Contrato nº 072/SMC-G/2023 ([115961097](#)), cujo o objeto é a prestação de serviços de Sustentação de TIC para o suporte dos negócios para a Secretaria Municipal de Cultura - SMC. Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

II - Publique-se.

III - Os documentos de regularidade fiscal do interessado deverão estar atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - A seguir, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT para adoção das providências contábeis subsequentes.

V - Por fim, ficam acolhidas as justificativas apresentadas pelo setor responsável, dispensando-se a apuração de responsabilidade funcional.

## SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

### Documento: [124906223](#) | Apostilamento

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**SMC/CAF**

**Senhora Coordenadora**

Diante do pedido de atualização da fiscalização (SEI [124905999](#)), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento de fiscais do Termo do Contrato nº 043/SMC-G/2020.

Atenciosamente,

**LURDES R.N. NASCIMENTO**

Supervisão de Logística e Contratos  
SMC/CAF/SLC

**SMC - GABINETE**

**Senhor Chefe**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Termo de Contrato nº 043/SMC-G/2020 ([039915247](#)), firmado com a empresa SENSU LTDA, CNPJ nº 17.718.421/0001-55, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de monitoramento de Temperatura e Umidade Relativa do Ar para os dois edifícios da

Biblioteca Municipal Mário de Andrade - BMA, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II, nos termos do parecer (SEI 5931228e 5938860), solicito autorização para APOSTILAR o ajuste supracitado, para SUBSTITUIR a Fiscal Suplente pela servidora destacada abaixo, a partir do dia 05/05/2025, ficando automaticamente excluída a anteriormente designada, não sendo necessária assinatura da contratada:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
BMA	Islana Carla Ferreira Da Silva - RF nº 843.912-5	Luciane Fátima Piva - RF nº 847.673-0

Atenciosamente

**PAMELA BATISTA RICARDO**

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC/CAF

**SMC/CAF/SCO/CONT/CO**

Sr(a) Contador(a)

**AUTORIZO**, o apostilamento solicitado acima.

**SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO**

Sras Responsáveis

PUBLIQUE-SE

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

SMC

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL

---

### Documento: [124935102](#) | Despacho deferido

6025.2024/0008258-8 - Construção Nova em Bem Tombado e Área Envoltória

**Despacho deferido**

**Interessados:** Maria Terezinha D'Abrial

**DESPACHO:**

Em sua 820ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de restauro e construção nova para os imóveis situados à Rua Jandaia, nºs 112 e 122 - Bela Vista (SQL nºs 005.035.0038-0 e 005.035.0037-2) conforme documentos SEI [112712736](#) e [112712752](#).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

### Documento: [124988058](#) | Despacho deferido

6025.2023/0023074-7 - Manutenção em Bem Tombado e Área Envoltória

**Despacho deferido**

**Interessados:** Hospital A C Camargo

**DESPACHO:**

Em sua 820ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a proposta de **projeto modificativo** da intervenção de reforma e restauro autorizada pelo colegiado do CONPRESP, em sua 808ª Reunião Ordinária de 14/10/2024, por meio do processo nº [6025.2023/0023076-3](#), para o Conjunto Hospitalar A.C. Camargo - Hospital do Câncer, situado à Rua Professor Antônio Prudente, nº 211 - Liberdade (SQL 033.015.1462-6), conforme documentos SEI 088219931.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## Documento: [124937700](#) | Despacho Parcialmente Deferido

8510.2024/0000233-0 - Restauro em Bem Tombado e Área Envoltória

**Despacho parcialmente deferido**

**Interessados:** FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - FTMSP

**DESPACHO:**

Em sua 820ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao pedido de instalação de estações porta-iscas nos locais onde haja atividade de insetos e no entorno da edificação, com monitoramento periódico por 24 meses, e à realização de ações de conservação na sanca do Salão Nobre, nas dependências do Theatro Municipal de São Paulo, situado à Praça Ramos de Azevedo, s/nº - Sé (SQL 006.026.0001-4), conforme documentos

SEI [114754978](#), [114755062](#), [114755841](#) e [114755869](#) devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ**:

*No tocante às ações de conservação na sanca do Salão Nobre, submeter ao DPH, em até 30 dias a contar da conclusão dos serviços, relatório técnico e fotográfico dos procedimentos realizados.*

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências visando informar o interessado da decisão, bem como da necessidade de atendimento da(s) diretriz(es) imposta(s).

## Documento: [124985120](#) | Despacho Parcialmente Deferido

6025.2024/0037732-4 - Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória

**Despacho parcialmente deferido**

**Interessados:** Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FTMSP

**DESPACHO:**

Em sua 820ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2025, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao pedido de instalação de linhas de vida na cobertura do Theatro Municipal de São Paulo, situado à Praça Ramos de Azevedo, s/nº - Sé (SQL nº 006.026.0001-4) conforme documentos SEI [115933218](#), [115933242](#) e [115933435](#), devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ**:

*Em até 30 dias a contar da finalização da instalação, apresentar relatório técnico e fotográfico da execução.*

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências visando informar o interessado da decisão, bem como da necessidade de atendimento da(s) diretriz(es) imposta(s).

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

### Documento: [124855564](#) | Despacho Documental

**Departamento do Patrimônio Histórico**

6025.2025/0003843-2 (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)

**Despacho Documental**

**Interessado:** KYONG SOOK SUH CHANG

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e de acordo com a manifestação técnica ao SEI [121490627](#), informamos que o pedido de reforma, conforme elementos técnicos aos SEI [121235945](#) e [121416199](#), para o imóvel situado à Rua Afonso Pena, 286 - Bom Retiro (SQL 018.050.0257-0), caracterizado como área envoltória pela Resolução nº 28/CONPRESP/2016, está **dispensado** de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 3º da citada Resolução e da Resolução nº 28/CONPRESP/2013, de modo que as diretrizes de preservação municipais serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Este despacho não isenta o interessado de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## Documento: [124858647](#) | Despacho Documental

**Departamento do Patrimônio Histórico****6025.2025/0004633-8 (Regularização de Bem Tombado e Área Envoltória)****Despacho Documental****Interessado:** NEIF DONIZETE ABRAO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e de acordo com a manifestação técnica ao SEI [122219958](#), informamos que o pedido de regularização, conforme elementos técnicos ao SEI [122212943](#), para o imóvel situado à Av. Nova Cantareira, 3459 - Tucuruvi (SQL 070.058.0016-8), caracterizado como área envoltória pela Resolução nº Resolução 36/Conpresp/2013, está **dispensado** de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 5º da citada Resolução, de modo que as diretrizes de preservação municipais serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Este despacho não isenta o interessado de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: [svma@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svma@prefeitura.sp.gov.br)

## GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

### Documento: [125049235](#) | Comunique-se

**6027.2018/0003642-0 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta****Interessados:** ANTONIO DUARTE GOMES**COMUNIQUE-SE: DFA/2025- SEI 6027.2018/0003642-0**

Fica o Sr. Antonio Duarte Gomes residente a Rua Alexandre de Gusmão, 874 - Jd. São Luiz CEP 06706-080 São Paulo responsável pela empresa de turismo Bariloche localizada a rodovia Raposo Tavares, 6250 - São Paulo/SP e/ou seu representante legal, convocada a apresentar adequações :

- Os locais de plantio ja são sombreados. Procurar locais a pleno sol.

O interessado fica convocado a apresentar as alterações no Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental acima relacionado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, sob pena de indeferimento de TAC

Protocolizar a documentação na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - DAF-33, Rua do Paraíso, nº. 387, térreo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT-1, através do email [decont1@prefeitura.sp.gov.br](mailto:decont1@prefeitura.sp.gov.br). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

**Documento: 124985251 | Despacho deferido****DESPACHO**

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI [124985012](#), que adoto como razão de decidir, autorizo, a transferência de mudas das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento [124970564](#) do processo SEI 6016.2025/0029363-8, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 944,72 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário

**NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA****Documento: 124665440 | Despacho deferido**

6046.2025/0002480-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Santa Catarina, nº 215

**Despacho deferido****DESPACHO Nº 730/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI 124435475, [121570766](#) e 124435901 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124665395](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 04 (quatro) exemplares de porte arbóreo, sendo 01 (uma) *Mangifera indica* (mangueira), 02 (dois) *Syzygium cumini* (jambolão) e 01 (um) exemplar morto de espécie não identificada, localizados à Rua Santa Catarina, nº 215, sob jurisdição da Subprefeitura Mooca.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 04 (quatro) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies (com exceção da *Plinia cauliflora*) e locais na área interna indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 124653467 conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

## Documento: [124737758](#) | Despacho deferido

**6059.2024/0007512-9 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Alameda dos Anapurus, nº 550**

**Despacho deferido**

**DESPACHO Nº 735/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/2022 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudos Técnicos contratados pelo interessado em documentos SEI [106827764](#), [123684978](#) e [106827870](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124737494](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 03 (três) exemplares de porte arbóreo de *Ficus sp* (figueira) localizados na Alameda dos Anapurus, nº 550, sob jurisdição da Subprefeitura Vila Mariana.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 03 (três) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, sendo 02 (duas) de médio porte e 01 (uma) de grande porte, no mesmo local das remoções, em atendimento ao artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

## Documento: [124694349](#) | Despacho deferido

**6046.2025/0003007-0 -Solicitação de autorização para supressão e convalidação de queda de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Rua Caetano de Campos, 220.**

**Despacho de Deferimento e Convalidação de queda**

**DESPACHO Nº 733/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/2022 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [124668249](#) e [122796010](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124691706](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 09 (nove) exemplares de porte arbóreo da espécie *Ligustrum lucidum* (alfeneiro), localizados à Rua Caetano de Campos, 220, sob jurisdição da Subprefeitura Mooca.

II - **CONVALIDO** a queda de 01 (um) exemplar de porte arbóreo de *Psidium guajava* (goiabeira), em razão de fortes chuvas e ventos que atingiram a região.

III - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 10 (dez) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [124668249](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024>.

IV- O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I, II e III e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

VI- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VII- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VIII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

IX- Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

X- A comunicação dos itens VIII e IX deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br).

XI - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XII - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIV- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [123778176](#) | Despacho deferido

**6039.2025/0000347-3** ~Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Avenida Miguel Estefano, nº 4241

### Despacho deferido

#### DESPACHO Nº 661/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/2022 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI 123772501 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [123771040](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 06 (seis) exemplares de porte arbóreo, sendo 01 (um) *Artocarpus heterophyllus* (jaqueira), 01 (uma) *Livistona chinensis* (palmeira leque), 02 (duas) *Alchornea sidifolia* (tapiá), 01 (um) *Ficus* sp. (figueira) e 01 (uma) *Trema micrantha* (crindiúva), localizados na Avenida Miguel Estefano, nº 4241, sob jurisdição da Subprefeitura Ipiranga.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 06 (seis) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 123772501 conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124698723](#) | Despacho deferido

**6032.2025/0001081-1 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Avenida Giovanni Gronchi, 6675**

**Despacho deferido**

**DESPACHO Nº 734/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [121780799](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 7 (sete) exemplar de porte arbóreo de *Pinus elliottii* (*Pinus*) localizados à Avenida Giovanni Gronchi, 6675, sob jurisdição da Subprefeitura Campo Limpo.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 07 (sete) muda arbórea no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024 e Art. 16 da Portaria Conjunta 01/SMA-SMSUB/2025, espécies/portes e local/ís indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [121780799](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124740400](#) | Despacho deferido

6050.2025/0006899-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua dos Tamanás, 610.

### Despacho deferido

#### DESPACHO Nº 736/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [123139766](#) e [123139770](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124740194](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo da espécie *Tibouchina granulosa* (quaresmeira), localizado à Rua dos Tamanás, 610, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [123139770](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124869875](#) | Despacho deferido

6059.2025/0001374-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Afonso Braz, 177.

### Despacho indeferido

#### DESPACHO 545/2025

I - Em análise ao pedido de reconsideração de Despacho conforme justificativas em documento 124870303 e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI 124855515 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em documento SEI [124868495](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo da espécie *Handroanthus* sp. (ipê), localizado à Rua Afonso Braz, 177, sob jurisdição da Subprefeitura Vila Mariana.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 124855515, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124647458](#) | Despacho deferido

**6050.2025/0003390-9 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - 2235, Vila Nova Conceição**

### Despacho deferido

#### DESPACHO Nº 729/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [119926142](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124645859](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo da espécie *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá mimoso) localizado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - 2235, Vila Nova Conceição, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [119926056](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e devendo a espécie constar da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacao.significativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o

interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124844097](#) | Despacho deferido

**6051.2025/0001395-4 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna pública - Rua Major Alfredo Romão, 65.**

**Despacho deferido**

**DESPACHO Nº 739/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [124841902](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI [124842367](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, inciso IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo da espécie *Tipuana tipu* (tipuana), localizados à Rua Major Alfredo Romão, 65, sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [124841902](#), conforme artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_Municipal\\_2024.pdf](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Municipal_2024.pdf).

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br).

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124672317](#) | Despacho indeferido

**6052.2025/0000822-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Dona Luiza Tolle, 118 - Santana**

**Despacho indeferido**

**DESPACHO 731/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [124671510](#), **INDEFIRO** por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplar arbóreo localizado à Rua Dona Luiza Tolle, 118 - Santana, sob jurisdição da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, tendo em vista o não

atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124683085](#) | Despacho indeferido

6032.2025/0000943-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - R. Jaracatiá, 859 - Jardim Umarizal

**Despacho indeferido**

**DESPACHO 732/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [124682387](#), INDEFIRO por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplar arbóreo localizado à R. Jaracatiá, 859 - Jardim Umarizal, sob jurisdição da Subprefeitura Campo Limpo, tendo em vista o não atendimento do solicitado em pedido de complemento.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124596479](#) | Despacho indeferido

6046.2025/0001973-4 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Av. Salim Farah Maluf, s/n.

**Despacho indeferido**

**DESPACHO xxxx/202X**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [124595257](#), INDEFIRO por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplares arbóreos localizados à Av. Salim Farah Maluf, s/n, sob jurisdição da Subprefeitura Mooca, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## Documento: [124848234](#) | Despacho indeferido

6050.2025/0005578-3 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Jacurici, 86.

**Despacho indeferido**

**DESPACHO 740/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [124846548](#), INDEFIRO por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplar arbóreo localizado à Rua Jacurici, 86, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

**Documento: [124850660](#) | Despacho indeferido**

**6052.2025/0001092-6 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Av. Parada Pinto, 3.420.**

**Despacho indeferido****DESPACHO 741/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [124849832](#), INDEFIRO por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplares arbóreos localizados à Av. Parada Pinto, 3.420, sob jurisdição da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

**Documento: [123741800](#) | Despacho indeferido**

**6059.2024/0010058-1 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 289, casa 5**

**Despacho indeferido****DESPACHO 655/2025**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em documento SEI [123741758](#), INDEFIRO por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de exemplar arbóreo localizado à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 289, casa 5, sob jurisdição da Subprefeitura Vila Mariana, tendo em vista o não atendimento do pedido de complemento no prazo estipulado.

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

## EQUIPE TÉCNICA DE MANEJO

### Documento: [124761844](#) | Despacho de Poda/Remoção de Árvore

SVMA/CGPABI/DGPU

Comunicado de Poda nº 237/2025.

Em atendimento à solicitação da Direção da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU sob SEI [124761665](#), comunicamos que será realizada a poda de 05 (cinco) exemplares de porte arbóreo, sendo 01 *Ceiba speciosa* (Paineira), 03 *Ficus benjamina* (Ficus Benjamina) e 01 *Ficus binnendijkii* (Ficus Binnendijkii), levantados no Laudo de Vistoria Técnica nº 237/2025, sob SEI [124761061](#), elaborado por Engenheiro Agrônomo, localizados em área interna pública do Parque Jardim Sapopemba, Rua Senador Nilo Coelho, nº 220, segundo os termos do Artigo 19,§ 1º,da Lei Municipal nº 17.794/2022. Segundo o Art. 1º da Lei Municipal nº 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação. Conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 10.919/1990, interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir da publicação para apresentação de recurso junto à Administração Municipal. Publique-se.

Juliana Laurito Summa

SVMA/CGPABI

Coordenadora

## COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### Documento: [125041445](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033078-7

Interessado: RICARDO GUANAES DOMINGUES

Placa: FRQ5C41

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

### Documento: [125041456](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031992-9

Interessado: MARCELO ANDRIOLI

Placa: TKL8H13

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

### Documento: [125085575](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030296-1

Interessado: GERALDO LUIZ YOSHIGAWA

Placa: TJQ7G25

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023330](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031940-6

**Interessado:** LEDA VIEGAS GARBINO

Placa: SUK3D14

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032416](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030986-9

**Interessado:** FLAVIO IEYRI MURAE

Placa: GBC0J52

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041441](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033117-1

**Interessado:** DOMINGOS SAVIO PENIN GARCIA

Placa: SCM6F87

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057369](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026399-0

**Interessado:** THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

**Placa:** TMD4B46

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057390](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026364-8

**Interessado:** THIAGO DE AZEVEDO LIBBOS

**Placa:** TKX8E77

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085571](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0030280-5

**Interessado:** ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS,

**Placa:** DON8F21

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023335](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0031941-4

**Interessado:** PAULA ROBERTA PEREIRA ELVEDOSSA

**Placa:** GEB9D64

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085570](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0030276-7

**Interessado:** RICARDO MIGUEL DA SILVA NASSIF

**Placa:** SVS7A37

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041444](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0033075-2

**Interessado:** IULO SERGIO BARAUNA FILHO

**Placa:** TJC4I05

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125049614](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0031195-2

**Interessado:** GREGORIO LARA DOS SANTOS MATAI

**Placa:** CVI9H67

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057382](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026356-7

**Interessado:** VERA LUCIA FERRAZ DOS SANTOS FRANCISCO

**Placa:** GFC0E43

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125062070](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026331-1

**Interessado:** Rodrigo de Almeida Lopes

**Placa:** SVS8A29

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032415](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030985-0

Interessado: **TICIANE CORDEIRO ROIM**

Placa: **FGC2C02**

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125083180](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030253-8

Interessado: **FABIO MALICKAS MANOEL**

Placa: **TKH1I60**

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023351](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030988-5

Interessado: **GARA PARTICIPACOES LTDA**

Placa: **EWW3H05**

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124993982](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031223-1

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: **J.B.S INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2024/0031223-1, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na **Av. Olavo Egídio de Souza Aranha**, Subprefeitura **Ermelino Matarazzo**, cadastrada sob o contribuinte **130.251.0010-8**, tendo sido emitido o **Parecer Técnico nº 128/GTAC/2025**.

## Documento: 125083186 | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0030261-9

**Interessado:** VICTOR SOUSA DA SILVEIRA

**Placa:** FPB9D53

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: 125057393 | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026367-2

**Interessado:** PAULO ANFONSO TAVARES RODRIGUES

**Placa:** TJK9A14

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: 125040053 | Despacho deferido

**Processo SEI:** 6027.2025/0007831-1

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007831-1**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**SOMOS MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, CNPJ: 38.135.925/0001-12, localizada no endereço: **RUA CORONEL DIOGO, 710 - JARDIM DA GLÓRIA - SÃO PAULO-SP - CEP 01545-001**, tendo seu Responsável legal: **VLADIMIR BRAJÃO**, e a empresa de atendimento credenciada: **UNYBRASIL AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ 19.183.860/0001-36)**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

<b>nº ONU</b>	<b>Nome do Produto</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Estado Físico</b>	<b>Tipo de Transporte</b>
1075	GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFEITO(S) ou GÁS(ES) LIQUEFEITO(S) DE PETRÓLEO ou GLP	24.000 Kg	Líquido Gasoso / Fracionado	

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: 125023347 | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0031954-6

**Interessado:** RAFAEL WILSON DE SOUZA

**Placa:** TKX2C77

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023337](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031943-0

Interessado: DIEGO CARVALHO CHUEIRI

Placa: SCN2G37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032402](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033055-8

Interessado: Pedro de Avó Consoli

Placa: FMZ1F81

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041432](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033194-5

Interessado: DANIELA VERGNIASSI VILELA

Placa: SVD0G20

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041438](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033095-7

Interessado: THIAGO MASSARU HIRAHATA

Placa: SWU6A65

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124932051](#) | Despacho deferido

SEI:6027.2025/0000731-7

**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessado:** Diálogo Engenharia e Construção S.A.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI **6027.2025/0000731-7**, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Padre Raposo, s/n, 298, 300, 306, 308, 310, 316, 320, 322, 326, 328, 332, 334, 342, 346, 350, 356, 358, 358FD, 362, 370; Rua Curupace, 533, 537, 547, 557, 561, 565 e Rua Madre de Deus, 251, 259, 263, 283, 291 - Moóca - São Paulo/SP, Subprefeitura Moóca, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 028.030.0021-0; 028.030.0022-9; 028.030.0023-7; 028.030.0024-5; 028.030.0025-3; 028.030.0026-1; 028.030.0027-1; 028.030.0028-8; 028.030.0029-6; 028.030.0030-1; 028.030.0031-8; 028.030.0032-6; 028.030.0037-7; 028.030.0038-5; 028.030.0039-3; 028.030.0040-7; 028.030.0053-9; 028.030.0054-7; 028.030.0055-5; 028.030.0056-3; 028.030.0080-6; 028.030.0081-4; 028.030.0082-2; 028.030.0083-0; 028.030.0084-9; 028.030.0085-7; 028.030.0086-5 e 028.030.0214-0., tendo sido emitido(a) **PARECER TÉCNICO Nº 102/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

## Documento: [125041458](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030940-0

**Interessado:** VAMMO SA

**Placa:** TKI9J86

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057396](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026369-9

**Interessado:** Eduardo Ferreira Pasquetti

**Placa:** GHY3G32

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125049613](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033073-6

**Interessado:** UNIMUNDI EDUCACIONAL S A

**Placa:** SVL8F07

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057371](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026404-0

Interessado: ROBSON SERGIO MARTINS LEAL

Placa: TIO3I36

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032409](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033072-8

Interessado: ANDERSON FERREIRA DE SOUZA

Placa: SVQ8E47

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057366](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026377-0

Interessado: VIRGÍNIA HIKARI ASAMURA BERNARDES SILVA

Placa: GEE7G01

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032407](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033067-1

Interessado: ANA PAULA PINHOLATO

Placa: CUW9B09

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023343](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0031948-1

**Interessado:** RICARDO MANSANO

**Placa:** GKG3H65

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125038651](#) | Despacho deferido

**Processo SEI:** 6027.2025/0007219-4

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007219-4**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**MUNDIQUIMICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**”, CNPJ: 12.358.281/0001-38, localizada no endereço: **RODOVIA ANHANGUERA nº S/N, GALPAO UNIDADE 37A, JARDIM JARAGUÁ, SÃO PAULO, SP - 05.275-000**, tendo seu Responsável legal: **JOSE ROBERTO DE ARRUDA**, e a empresa de atendimento credenciada: **AMBIAR RESPONSE S/A - 11.414.555/0001-04**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

<b>nº ONU</b>	<b>Nome do Produto</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Estado Físico</b>	<b>Tipo de Transporte</b>
1444	PERSULFATO DE AMÔNIO	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
1505	PERSULFATO DE SÓDIO	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
1805	ÁCIDO FOSFÓRICO, SOLUÇÃO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1823	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
2586	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS ou ÁCIDOS ARILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS, com até 5% de ácido sulfúrico livre	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
2920	LÍQUIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
3265	LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125057373](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026405-9

**Interessado:** THEO CASTIGLIONE

**Placa:** FQZ2E54

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023338](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0031944-9

**Interessado:** Jerome Paul Jacques Cadier

**Placa:** SWM6E85

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125049610](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0033202-0

**Interessado:** LUIZ CLAUDIO BARRA

**Placa:** GES2F08

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125083176](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0030240-6

**Interessado:** LIMEI LIN

Placa: SUX9G97

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124927763](#) | Despacho deferido

SEI:6027.2025/0005573-7

**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessado:** Sanay 77 Empreendimentos SPE Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2025/0005573-7, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na **Rua da Consolação, 909 e 913 CEP: 01301-000**, Subprefeitura Sé, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) **010.014.0006-2**, tendo sido emitido(a) **Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTAC Nº 126**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

## Documento: [125023364](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030994-0

**Interessado:** SAMIR YOUSSEF EL JOUKHADAR

Placa: TIZ1C77

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041434](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033092-2

**Interessado:** GUILHERME OLIVEIRA VICENTE

Placa: TLA0A03

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032414](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030974-5

**Interessado:** LUIS ROMEU ALMEIDA BARROS MALLOZZI

Placa: GAA2H92

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124932649](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2019/0002112-2

**ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

**INTERESSADO:** DELI DOR CHOCOLATES LTDA

**LOCAL:** Rua Avaí, 86 - Vila Bertioga - São Paulo - Cep 03.188-020

I - À vista dos elementos constantes no presente e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria 02/CLA/2024, **DEFIRO** a emissão de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 81/2025 (doc. SEI 124932477)**, com validade até **05/05/2029**, para a empresa DELI DOR CHOCOLATES LTDA, CNPJ 07.950.798/0001-81.

## Documento: [125032418](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0030987-7

**Interessado:** ISRAEL WILSON AGOSTINHO

**Placa:** SVW9G97

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057376](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026420-2

**Interessado:** GUILHERME RODRIGUES VIEIRA BARBOSA

**Placa:** SUC0D27

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125062074](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0026348-6

**Interessado:** RAFAEL INOCENCIO

**Placa:** SVD3J66

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032412](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032976-2

Interessado: MAURO FERNANDO MEISTER

Placa: SWM1F06

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085563](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030322-4

Interessado: ISABELLA CRISTINA LOUZADA TOLEDO

Placa: SVR7H86

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085565](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030266-0

Interessado: FELIPE EDMOND AYOUN

Placa: FEA1F74

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125062072](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026336-2

Interessado: RODRIGO MAGNABOSCO

Placa: GDD7J12

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

**II.** O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125036769](#) | Despacho deferido

**Processo SEI:** 6027.2025/0004731-9

**I .** A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0004731-9**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**HU - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**”, CNPJ: **00.124.733/0001-38**, localizada no endereço: **AV. PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 8821 - JARDIM BERTIOGA - MARINGÁ-PR - CEP 87055-405**, tendo seu Responsável legal: **RICARDO HÚNGARO FILHO**, e a empresa de atendimento credenciada: **ECO RESPONDER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** (CNPJ 33.036.557/0001-31), por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1993	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	33 t	Líquido	Granel / Fracionado
2588	PESTICIDA, SÓLIDO, TÓXICO, N.E.	33 t	Sólido	Granel / Fracionado
2902	PESTICIDA, LÍQUIDO, TÓXICO, N.E.	33 t	Líquido	Granel / Fracionado
2922	LÍQUIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	33 t	Líquido	Granel / Fracionado
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	33 t	Sólido	Granel / Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	33 t	Líquido	Granel / Fracionado
3349	PESTICIDA À BASE DE PIRETRÓIDE, TÓXICO, SÓLIDO	33 t	Sólido	Granel / Fracionado

**II -** Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125048685](#) | Despacho deferido

**Processo SEI:** 6027.2025/0007762-5

**I .** A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007762-5**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**BRASILON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**”, CNPJ: **76.147.602/0002-19**, localizada no endereço: **AV. DRACENA, 913 - JAGUARÉ - SÃO PAULO-SP - CEP 05329-000**, tendo seu Responsável legal: **PAULO SUEO UEMURA**, e a empresa de atendimento credenciada: **AMBIPAR RESPONSE S.A.** - CNPJ 11.414.555/0001-04, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

<b>nº ONU</b>	<b>Nome do Produto</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Estado Físico</b>	<b>Tipo de Transporte</b>
1133	ADESIVOS	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1173	ACETATO DE ETILA	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1192	LACTATO DE ETILA	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1193	ETILMETILCETONA (METILETILCETONA)	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1210	TINTA PARA IMPRESSÃO ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA PARA IMPRESSÃO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1219	ISOPROPANOL (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO)	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E. ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1274	n-PROPANOL (ÁLCOOL PROPÍLICO, NORMAL)	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1276	ACETATO DE n-PROPILA	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1593	DICLOROMETANO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1760	LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1789	ÁCIDO CLORÍDRICO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1791	HIPOCLORITO SOLUÇÃO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1823	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
1830	ÁCIDO SULFÚRICO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1866	RESINA SOLUÇÃO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1993	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
2672	AMÔNIA SOLUÇÃO	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
3092	1-METÓXI-2-PROPANOL	20.000 L	Líquido	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125083170](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030208-2

Interessado: T LINE VEICULOS LTDA

Placa: FEI3H11

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085567](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030269-4

Interessado: ANTONIO LEITE DA SILVA JUNIOR

Placa: TJR8F68

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125032404](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033056-6

Interessado: THIAGO JUN SABANAE

Placa: FSK8G16

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-

parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023348](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031955-4

Interessado: CARLOS BAZZI

Placa: SUD6H05

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125049609](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033200-3

Interessado: LUIZ CLAUDIO BARRA

Placa: GES2F08

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2023, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023328](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032017-0

Interessado: LUIZ EDUARDO DARIO DE ARAUJO

Placa: SUS8J55

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125085576](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030299-6

Interessado: ADEILSON DA SILVA AUGUSTO

Placa: TLA7A64

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041437](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033094-9

Interessado: Sarita Benchimol de Oliveira

Placa: EUV0H81

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124939007](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0031633-4

Licenciamento Ambiental: Plano de Trabalho para emissão de Termo de Referência

Interessados: VR ALUGUEIS E SERVIÇOS S.A.

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2024/0031633-4, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Atividades Não Industriais - GTANI, da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, **DEFERE** a solicitação de Plano de Trabalho para emissão de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, referente ao empreendimento "Complexo Logístico Guido Caloi", localizado na Avenida Guido Caloi, 1.111 e 1.331, Jardim São Luís - São Paulo., Subprefeitura de M'Boi Mirim, tendo sido emitido o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/DAIA/GTANI/2025**.

## Documento: [125023320](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032953-3

Interessado: MARCIO MARCELO CAMPANO

Placa: FUM2F22

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124928250](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2025/0002338-0

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: WMB Supermercados do Brasil Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI **6027.2025/0002338-0**, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na **Av. Professor Celestino Bourroul nº. 151 e Av. Otaviano Alves de Lima, nº. 1824**

CEP: 02710-000, Subprefeitura Casa Verde - Cachoeirinha, cadastrada sob o contribuinte **074.212.0089-4**, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO nº. 121/GTAC/2025**.

## Documento: [125049612](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0033204-6**Interessado:** ARY LEMOS NEVES**Placa:** TJR2B28**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125041428](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0033192-9**Interessado:** MARIA BETHANIA CARMO CORREIA**Placa:** TMA0B55**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125023356](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030993-1**Interessado:** J A S PEREIRA MAQUINAS**Placa:** SUT1D25**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125057387](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026360-5**Interessado:** ELZA GONCALVES DE MATOS BORGES**Placa:** GJA9F52**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125023341](#) | **Despacho deferido**

**SEI:** 6027.2024/0031945-7**Interessado:** RICARDO CUSNIR**Placa:** STH4C85**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125085556](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030309-7**Interessado:** FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA**Placa:** SVN6A39**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125027132](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0011837-0**ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação**INTERESSADO:** MHS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**LOCAL:** RUA DOUTOR RODRIGO PEREIRA BARRETO N° 658 - ITAQUERA - SÃO PAULO/SP.

I - À vista dos elementos constantes no presente e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 58.625/2019 e Resolução 284/CADES/2024, defiro a emissão de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 79/2025** (doc. SEI [125026709](#)), com validade até **29/04/2029**, para a empresa MHS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 27.493.732/0001-17.

**Documento:** [125083175](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030213-9**Interessado:** T LINE VEICULOS LTDA**Placa:** CXC8B86**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [124930388](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2020/0005754-4

**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessado:** CCISA48 Incorporadora Ltda. / ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2020/0005754-4, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida Miguel Yunes nº 1.100 - Jardim Sabará - São Paulo - SP, Subprefeitura Santo Amaro, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) Gleba B - Lote 01 - 6.233 m<sup>2</sup> (SQL 162.001.3773-1), Gleba B - Lote 02 - 4.158 m<sup>2</sup> (SQL 162.001.3774-8), Gleba B - Lote 03 - 6.718 m<sup>2</sup> (SQL 162.001.3775-6), tendo sido emitido(a) **PARECER TÉCNICO Nº 120/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

## Documento: [125023322](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032973-8

**Interessado:** JOAO CARLOS ARMESTO

**Placa:** SWZ2J32

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125057388](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026361-3

**Interessado:** Luccas Sebastiani Carvalho

**Placa:** SWL4C74

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125023324](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032519-8

**Interessado:** ALEXANDRE ANIZIO RIBEIRO REZENDE

**Placa:** FCM0J42

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125083182](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030260-0

**Interessado:** PAULO ROBERTO MACARIO

Placa: FOT7G13

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-partes do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-partes do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## **Documento: 125046675 | Despacho deferido**

**Processo SEI:** 6027.2025/0007829-0

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007829-0**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: " TRANSPORTADORA OSCAR DE AQUINO LTDA ", CNPJ: 58.315.623/0001-33, localizada no endereço: Rua Hugo Negrini, 293 - VILA BELA VISTA - ARARAQUARA-SP - CEP 14800-030, tendo seu Responsável legal: MARCELO DE AQUINO, e a empresa de atendimento credenciada: UNYBRASIL AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 19.183.860/0001-36 , por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

<b>nº ONU</b>	<b>Nome do Produto</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Estado Físico</b>	<b>Tipo de Transporte</b>
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	57 t	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	57 t	Líquido	Granel
1203	COMBUSTÍVEL PARA MOTORES ou GASOLINA ou GASOLINA DE AVIAÇÃO	57 t	Líquido	Granel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	57 t	Líquido	Granel

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## **Documento: 125047279 | Despacho deferido**

**Processo SEI:** 6027.2025/0007781-1

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007781-1**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: " IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA ", CNPJ: 78.481.011/0001-77, localizada no endereço: EST. VITO GAIA PUOLI, S/N - KM 2,74 - ZONA RURAL - DESCALVADO-SP - CEP 13690-000 , tendo seu Responsável legal: NILSON DE OLIVEIRA, e a empresa de atendimento credenciada: AMIPAR RESPONSE S.A. - CNPJ 11.414.555/0001-04 , por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

<b>nº ONU</b>	<b>Nome do Produto</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Estado Físico</b>	<b>Tipo de Transporte</b>
1001	ACETILENO, DISSOLVIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1002	AR, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1006	ARGÔNIO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1013	DIÓXIDO DE CARBONO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1046	HÉLIO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1049	HIDROGÊNIO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1066	NITROGÊNIO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1070	ÓXIDO NITROSO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1072	OXIGÊNIO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1073	OXIGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1660	ÓXIDO NÍTRICO, COMPRIMIDO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1951	ARGÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1963	HÉLIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
1977	NITROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado
2187	DIÓXIDO DE CARBONO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m <sup>3</sup>	Gasoso	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125032411](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0032974-6

Interessado: TECNOFISCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Placa: FQQ4C56

Assunto: Solicitação de devolução de quota-partes do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-partes do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125032419 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030210-4**Interessado:** DUCAR SERVICOS E LOCACOES LTDA**Placa:** TMF1H17**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125041430 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0033193-7**Interessado:** RENATO CAMPANATI VIEIRA**Placa:** SWV7C97**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125049621 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026264-1**Interessado:** SERGIO TERASAKA**Placa:** SWI6C23**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057385 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026357-5**Interessado:** Luiz Carlos dos Santos Cardoso Francisco**Placa:** sty4d65**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125023321 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0032969-0**Interessado:** EDIANE ROSA**Placa:** SSZ8G06**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125023354 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030991-5**Interessado:** GARA PARTICIPACOES LTDA**Placa:** EWW3H05**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057392 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026366-4**Interessado:** MARCUS VINICIUS BOTELHO FERNANDES**Placa:** BZB6G63**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125023345 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0031951-1**Interessado:** MANDACAYA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**Placa:** STP6G04**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: 125041463 | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0018987-1

Interessado: FOGOES SHOP LTDA

Placa: FZP3C62

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: 124931098 | Despacho deferido

SEI: 6027.2022/0007220-2

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: UNYON REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI **6027.2022/0007220-2**, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida Ermano Marchetti nº 535 x Rua Nicolau Perrone nº 94 (LT 7 QD A) e nº 70 (LT 8 QD A) - Lapa - São Paulo/SP , Subprefeitura Lapa, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 099.042.0007-6 / 099.042.0008-4 / 099.042.0009-2, tendo sido emitido(a) **PARECER TÉCNICO Nº 108/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

## Documento: 125049625 | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0018669-4

Interessado: ALBERTO LUIZ MALLET ROCCO FEDERMAN

Placa: CBM9J19

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: 125062069 | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0026329-0

Interessado: FRANCISCO HIROSHI KUDO

Placa: STE7E17

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125085574 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0030288-0**Interessado:** CAIO MARCELO CONSOLMAGNO**Placa:** STF7B00**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125049607 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0033199-6**Interessado:** LUIZ CLAUDIO BARRA**Placa:** GES2F08**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057368 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026379-6**Interessado:** Caio do Nascimento Straub**Placa:** SUH1E21**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125041464 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0018694-5**Interessado:** DIEGO CASARIN OLIVEIRA**Placa:** SUM2E24**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 124929729 | Despacho deferido****SEI:**6027.2025/0000450-4**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**Interessado:** CAVAZANI PIRITUBA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI **6027.2025/0000450-4**, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Monte Azul Paulista, nº 582 e Avenida Elísio Teixeira Leite, nº 7.367 - **CEP:** 02883-050 e 02810-000, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 190.060.0009-3 e 190.060.0082-4, tendo sido emitido(a) **PARECER TÉCNICO N° 123/GTAC/2025**.

**Documento: 125062073 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026341-9**Interessado:** ADELSON DA SILVA PEREIRA**Placa:** GEN8J46**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057380 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026354-0**Interessado:** MICHELLE MACHADO CALDEIRA**Placa:** SWF1E92**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057389 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026362-1**Interessado:** FERNANDA FARRAGONI RODRIGUES DA SILVA**Placa:** FPE3F44**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125083178 | Despacho deferido**

SEI: 6027.2024/0030247-3

**Interessado:** CRISTIANE VERDERESI

**Placa:** GES3J91

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041461](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0028307-0

**Interessado:** MARCELO MELO GABRIEL

**Placa:** SVU5F30

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041448](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033082-5

**Interessado:** VICTOR HUGO NUNES NOGUEIRA

**Placa:** SSX1C31

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041453](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033090-6

**Interessado:** ALEXANDRE MOULIN DE ASEVEDO

**Placa:** EZX0H86

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125049622](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6027.2024/0025890-3**Interessado:** VALDETE VIODRES TANAKA**Placa:** DNA0F02**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125023326](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0032521-0**Interessado:** HELIO SALOMAO HELUANE**Placa:** GAY0B07**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125083190](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026422-9**Interessado:** GUSTAVO DE MAGALHAES GAUDIE LEY**Placa:** SVA5H73**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento:** [125024288](#) | **Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0032280-6**ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)**INTERESSADO:** BABADOPULOS EMBALAGENS LTDA**LOCAL:** Rua Soldado Américo Rodrigues, 97 - Parque Novo Mundo - São Paulo - Cep 02.186-030

I - À vista dos elementos constantes no presente e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria 02/CLA/2024, **DEFIRO** a emissão de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 80/2025 (doc. SEI 125024100)**, com validade até **29/04/2029**, para a empresa BABADOPULOS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 00.165.147/0001-31.

**Documento:** [125036100](#) | **Despacho deferido****Processo SEI:** 6027.2025/0007003-5

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007003-5**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA**”, CNPJ: 24.189.426/0001-01, localizada no endereço: R. PLANALTO, 161 - RUDGE RAMOS - SÃO BERNARDO DOS CAMPOS-SP - CEP 09640-060, tendo seu Responsável legal: JOSÉ APARECIDO CAVALCANTE DOS SANTOS, e a empresa de atendimento credenciada: AMBIPAR RESPONSE S.A. - CNPJ 11.414.555/0001-04, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	50.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS	50.000 L	Líquido	Granel/Fracionado
1499	MISTURA DE NITRATO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO	50.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
1813	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SÓLIDO	50.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125037144](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 6027.2025/0007173-2

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do **SEI 6027.2025/0007173-2**, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**AGIS CONTRUCAO S.A.**”, CNPJ: 61.099.826/0001-44, localizada no endereço: AV. PAULISTA nº 2.421, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP - 01.311-300 , tendo seu Responsável legal: ERASTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR , e a empresa de atendimento credenciada: AMBIPAR RESPONSE S/A - 11.414.555/0001-04 , por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	8.000 L	Líquido	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

## Documento: [125085557](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0030314-3

Interessado: FELIPE CIROLINI POZZER

Placa: TIP1B77

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125057395 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026368-0**Interessado:** Alexandre Seki**Placa:** STK6C16**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125041439 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0033101-5**Interessado:** NIELS OLSEN SARAIVA CAMARA**Placa:** FRX4B11**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125023327 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0032522-8**Interessado:** CESAR BASSO**Placa:** SWL2D36**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**Documento: 125062071 | Despacho deferido****SEI:** 6027.2024/0026335-4**Interessado:** IVANILDA LANZANI FREITAS**Placa:** FLI0E91**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041451](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033089-2

Interessado: ARMANDO COMPARATO JUNIOR

Placa: GBO6B75

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [125041449](#) | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0033086-8

Interessado: CAROLINE CADORIN

Placa: FXH9B53

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## Documento: [124993491](#) | Despacho Documental

SEI: 6027.2022/0007358-6

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: CURUPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0007358-6, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **encerrar o presente processo de solicitação de avaliação ambiental**, considerando a inércia do interessado para o atendimento ao Comuniqué-se n.º 344/GTAC/2022 (SEI N.º 067307640) publicado no DOC em 10/08/2022, ficando a emissão do Certificado de Conclusão condicionada a nova manifestação de CLA/DAIA/GTAC após a apresentação de manifestação emitida pela CETESB, devendo ser autuado novo processo.

II. O interessado poderá oferecer recurso ao despacho no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 36 da LEI 14.141 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

## Documento: [125029301](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2025/0006164-8

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação

Interessado: TRESUNO REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA

Local: Rua Doutor Fabrico Vampre, n.º 42, - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.014-020

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2025/0006164-8 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERIR** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa TRESUNO REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA, CNPJ 15.800.963/0001-47, nos termos da **Informação Técnica nº 229/CLA/DAIA/GTAIND/2025**.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [125025355](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0031345-9

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** AEALT HOTEL LTDA.

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2024/0031345-9 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa AEALT HOTEL LTDA., CNPJ 08.680.954/0001-02, tendo em vista que a situação cadastral está **BAIXADA**.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [125029033](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0007782-8

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** ELETRICA ZUFIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Local:** R FRIEDRICH VON VOITH, 988, DISTRITO JARAGUÁ, SUBPREFEITURA PIRITUBA, CEP 02.995-000

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI **6027.2024/0007782-8** e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Reconsideração de Despacho** em nome da empresa ELETRICA ZUFIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ 62.946.686/0001-65, nos termos da **Informação Técnica nº 0235/GTA-IND/2025**.

II. O interessado poderá solicitar **Recurso** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [125024764](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0016846-7

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** DEBONY USINAGEM DE PRECISÃO LTDA

**Local:** RUA AGOSTINO TOGNERI, 399 - JURUBATUBA - SÃO PAULO - CEP: 04.690-090

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2024/0016846-7 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa DEBONY USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, CNPJ 01.475.365/0001-35, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 233/DAIA/GTAIND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [124991359](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2023/0008629-9

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** TAIBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

**Local:** Rua Luís Bueno de Miranda, nº 111, compl. 93 - Jd. Palmares- São Paulo -S.P.

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2023/0008629-9 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa TAIBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 15.008.978/0001-77, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 237/CLADAIA/GTAIND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: 124928240 | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0007206-0

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** SINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

**Local:** R VIG TAQUES BITENCOURT, 247, GALPAO 01, SANTO AMARO, CEP 04.755-060

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2024/0007206-0e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Reconsideração de Despacho** em nome da empresa SINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 11.100.366/0001-59, nos termos da Informação Técnica nº 0232/GTA-IND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Recurso** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: 125051075 | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0031308-4

**Interessado:** TELMA SOUZA DE AQUINO ASSUMPCAO

**Placa:** GCT3G31

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

## Documento: 125029815 | Despacho indeferido

SEI: 6027.2023/0018726-5

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA

**Local:** AVENIDA LINS DE VASCONCELOS N° 2684 - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.112-002

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2023/0018726-5 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental de Operação** em nome da empresa SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 52.529.815/0001-66, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 228/DAIA/GTAIND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: 125031321 | Despacho indeferido

SEI: 6027.2025/0006894-4

**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessado:** Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Especializados no Transporte de Passageiros em Geral do Estado de SP (COOPERTRANSE).

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2025/0006894-4, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **INDEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Costa Barros, S/N, lote 2, Vila Chama, São Paulo, Subprefeitura Vila Prudente, cadastrada sob o contribuinte 156.037.0052-0, tendo em vista que na área serão desenvolvidas atividades enquadradas na Resolução SMA nº 010/2017 como potencialmente geradoras de contaminação, não é pertinente a reclassificação.

## Documento: [124929145](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2023/0017485-6

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** PREMIATTA EMBALAGENS LTDA

**Local:** R CARLOS MARIA STEIMBERG, 573 - VILA RÉ - SÃO PAULO/SP - CEP: 03669-000.

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI **6027.2023/0017485-6** e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Reconsideração de Despacho** em nome da empresa PREMIATTA EMBALAGENS LTDA, CNPJ 18.368.199/0001-70, **por não atendimento ao Comuniqué-se 70/2025 (118490530)**, de acordo com a INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 231/DAIA/GTAIND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Recurso** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [125028491](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0009205-3

**Assunto:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação

**Interessado:** SERRALHERIA VA-LE LTDA - EPP

**Local:** Rua Artemis, nº 268, compl. 278 - Jabaquara- São Paulo -S.P.

I. A Coordenadora de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2024/0009205-3 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 284/CADES/2024 e Portaria nº 02/CLA/2024, **INDEFERE** a solicitação de **Licença Ambiental** em nome da empresa SERRALHERIA VA-LE LTDA - EPP, CNPJ 51.604.874/0001-99, nos termos da Informação Técnica nº 236/CLA/DAIA/GTAIND/2025.

II. O interessado poderá solicitar **Reconsideração** de Despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria nº 02/CLA/2024.

## Documento: [125051862](#) | Despacho indeferido

SEI: 6027.2024/0025091-0

**Interessado:** SERGIO ROBERTO LEITE FLOR

**Placa:** FLO8H77

**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-partes do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-partes do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o IPVA do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

## GRUPO TÉCNICO DE ÁREAS CONTAMINADAS

## Documento: [124876640](#) | Despacho deferido

6027.2024/0019467-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Despacho deferido**

**Interessados:** SPE LACERDA FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO:

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comuniqué-se n.º 537/GTAC/2024 ([112572234](#)), publicado no Diário Oficial do Município no dia **04/11/2024** por mais **180** dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [124161665](#) | Despacho deferido

6027.2024/0027789-4 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessado: SALES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comuniqué-se nº 585/GTAC/2024 (SEI nº [114305866](#)), publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC em 18/11/2024, por mais 90 dias corridos, contados a partir desta publicação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

## Documento: [124575720](#) | Despacho deferido

6027.2023/0019167-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: AUTO POSTO 555 LTDA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comuniqué-se" 76/GTAC/2024 publicado no dia 20/02/2024, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [123872607](#) | Despacho deferido

6027.2022/0002054-7 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: MTR-24 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comuniqué-se nº. 182/GTAC/2023 publicado no Diário Oficial do Município no dia 19.04.2023, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [124178655](#) | Despacho deferido

6027.2024/0023837-6 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: AUTO POSTO GRANERO LTDA.

DESPACHO:

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:



Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se n.º 086/GTAC/2025 ([119554542](#)), publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/2025 por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [124938976](#) | Despacho deferido

6027.2020/0011714-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: JV NAVES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se nº. 434/GTAC/2023 (SEI nº. 088680879), publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/08/2023, por mais 90 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [123974766](#) | Despacho deferido

6027.2019/0001458-4 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: JESSICA BERGAMI DE OLIVEIRA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" 127/GTAC/2019 publicado no dia 08/08/2019, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [123429279](#) | Despacho deferido

6030.2024/0000509-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: BASILE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se n.º 527/GTAC/2024 ([112464431](#)), publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/10/2024, por mais 060 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [123901067](#) | Despacho deferido

6027.2024/0019406-9 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: CM4 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" SEI [109925046](#) publicado no dia 06/09/2024, por mais 30 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de inicio e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [123850428](#) | Despacho deferido

6027.2024/0030535-9 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Despacho deferido**

**Interessados:** TRICURY ARMAZENS LTDA

**O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais:**

**Resolve:**

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comuniqué-se nº. 074/GTAC/2025 publicado no Diário Oficial do Município no dia 13.02.2025, por mais 365 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [124623213](#) | Despacho deferido

6044.2023/0003092-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Despacho deferido**

**Interessados:** PRONT VET COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO VETERINÁRIO EIRELI

**DESPACHO:** O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao Comuniqué-se n.º 235/GTAC/2024 (SEI nº. [103679983](#)), publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2024, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [124204681](#) | Despacho deferido

6027.2025/0004696-7 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Despacho deferido**

**Interessado:** IBERINTER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:**

**Resolve:**

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comuniqué-se" SEI [121676756](#) publicado no dia 19/03/2025, por mais 30 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

## Documento: [125028631](#) | Comuniqué-se

6027.2023/0016655-1 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessados:** VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA

COMUNIQUE-SE 285/GTAC/2025

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1. Apresentar **manifestação** técnica favorável emitida pela CETESB de acordo com o **Art.64 do Decreto Estadual nº 59.263/2013**;
2. Apresentar os relatórios dos estudos ambientais **complementares** solicitados pela CETESB caso ocorra e demais documentos entregues e não protocolados em SVMA/GTAC;
3. Apresentar os documentos exigidos em arquivos **separados**;
4. Atender no prazo de **60** dias contados a partir da data da publicação no DOC cuja documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;
5. Caso haja **necessidade da dilação de prazo**, o interessado deverá solicitar junto ao SVMA/GTAC protocolando o documento **informando os dias necessários** para prorrogação mediante **justificativa**;
6. Considerar que o não atendimento no prazo estabelecido e/ou a não solicitação de prazo será considerado como desistência do pleito.

## Documento: [125108247](#) | Comuniqué-se

6027.2025/0002594-3 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessado: LUX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

**COMUNIQUE-SE nº 289/GTAC/2025**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, e, considerando os procedimentos adotados em SVMA para a Autuação do Processo Administrativo “Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental”, com destaque para a “Lista de Documentos - Processo de Avaliação Ambiental” (constante em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/servicos/areas\\_contaminadas/index.php?p=242415](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/servicos/areas_contaminadas/index.php?p=242415)), solicita:

1. No Requerimento Inicial é solicitada a manifestação de GTAC para fins de Atualização do Cadastro/Reclassificação da Área (Alteração do Cadastro de Áreas Contaminadas), sendo informado 03 (três) lotes. Entretanto: (1) os estudos apresentados para análise deste GTAC estão relacionados 04 (quatro) lotes; (2) a Planta de Situação Atual - Levantamento Planialtimétrico apresentada estão relacionados 04 (quatro) lotes; (3) a foto aérea apresentada junto ao Processo não permite a visualização dos lotes. Assim, solicita-se o esclarecimento relacionado à quantidade de lotes objeto de análise e manifestação deste GTAC, incluindo a reapresentação dos documentos mencionados anteriormente, em caso de divergências;
2. Apresentar Lista de todos os Processos Administrativos existentes para a área, em curso na PMSP e o motivo de autuação dos mesmos;
3. Reapresentar Foto ou imagem aérea atual e legível com o perímetro da área de interesse delimitado (todos os imóveis objeto de análise no Processo SEI);
4. Reapresentar Planta de Situação Atual (levantamento planialtimétrico) e Plantas de Situação Pretendida, preenchidas e assinadas, em formato “pdf” com resolução que permita a leitura de todos os componentes, contemplando os lotes objeto da solicitação de análise e manifestação;
5. Reapresentar Declaração de Compatibilidade, devidamente preenchida e assinada, relacionada ao processo administrativo em análise junto à PMSP/SMUL, em caso de sua existência, devidamente relacionada às plantas a serem reapresentadas, conforme orientações constantes do Anexo B ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/Anexo%20B%20-%20Declaração%20de%20Compatibilidade.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/Anexo%20B%20-%20Declaração%20de%20Compatibilidade.pdf));
6. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Declaração de Responsabilidade conforme Anexo C (modelo constante em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/Anexo%20C%20-%20Declaração%20de%20Responsabilidade.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/Anexo%20C%20-%20Declaração%20de%20Responsabilidade.pdf)), em arquivo PDF devidamente assinadas pelos responsáveis, relacionados aos estudos ambientais “Avaliação Ambiental Preliminar” e “Investigação Confirmatória”, apresentados para análise e manifestação deste GTAC;

Obs.: Prazo para atendimento: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - São Paulo - SP, CEP: 04103-000 - GTAC - 2º andar, ou poderá ser encaminhada para o e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br). O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado. IMPORTANTE: Os documentos e anexos devem vir em arquivos digitais, individuais, legíveis e, em formato PDF. Caso algum arquivo digital supere 50 megabytes, este deverá ser dividido em 2 (duas) ou mais partes. A resposta do atendimento ao presente comunique-se deverá estar referenciada ao Processo SEI em questão e numeração do referido comunique-se.

**Documento: 125079129 | Comunique-se**

**6027.2025/0006875-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

**Interessado: CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO.**

**Comunique-se nº 287/GTAC/2025**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, solicita ao interessado:

- 1 - Agendar vistas à Informação Técnica nº 300/GTAC/2025. O agendamento da solicitação de vistas ao processo, deverá ser solicitado através do e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br)
- 2 - Apresentar documento de identificação de Carlos Frederico de Castro Alves e de Mateus Daisuke de Moraes Miura.
- 3 - Esclarecimentos e regularização referentes à situação de inconsistência de endereços de localização para a área em análise, visto constarem informações distintas dos mesmos, tanto no Requerimento de autuação (SEI 123324128), quanto nos IPTUs (SEI 123324662), bem com na Matrícula nº 62.694 (SEI 123324866).
- 4 - Apresentar Planta da situação atual (levantamento planialtimétrico) preenchida e assinada em formato pdf com resolução que permita a leitura de todos os componentes.
- 5 - Apresentar Plantas da reforma pretendida (implantação, térreo, subsolo, cortes e elevações), preenchidas e assinadas em formato pdf com resolução que permita a leitura de todos os componentes.
- 6 - Informar qual é o objeto da reforma pretendida para a área em análise.
- 7 - Informar se haverá escavação no terreno da área, para execução da reforma.
- 8 - Informar qual uso futuro pretendido para a área objeto de reforma.
- 9 - Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 1903/2022, emitido pela CETESB em 31/03/2022.
- 10 - Informação Técnica nº 472/2021/ICRI (CETESB).
- 11 - Despacho nº 003/2021/ICRI (CETESB).
- 12 - Manifestação da CETESB quanto ao projeto de reforma.

Prazo para atendimento: **60** dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada por meio do setor de Protocolo da Secretaria

Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Em caso de necessidade, agendar reunião através do e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br)

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa técnica, e o período necessário para atendimento ao requerido.

## Documento: [114314081](#) | Comunique-se

### 6027.2024/0006188-3 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessados:** RENATA MAIA ALVES

COMUNIQUE-SE nº 281/GTAC/2025

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas vem requerer a apresentação dos documentos abaixo, em arquivos separados:

1. Apresentar a Matrícula do Imóvel;
2. Apresentar Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU;
3. Apresentar Ficha de Dados de Cadastrais (FDC);
4. Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
5. Planta do Imóvel, aprovada pela municipalidade;
6. Solicitar via e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br), a emissão do boleto para pagamento do preço público correspondente ao código 5562 - "Emissão de manifestação técnica do GTAC para consulta, auto de regularização e outros casos não especificados anteriormente", conforme Decreto Municipal nº 64.056 de 12 de fevereiro de 2025 - Anexo Único nº [119700395](#) (item 29.1.10.1, - Requerimento de Consulta Prévia valor R\$ 885,00);
7. Apresentar comprovante de pagamento de preço público; a documentação poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP: 04103-000 ou pelo e-mail do GTAC;
8. Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada por meio do setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, ou pelo e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br);
9. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente, o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado;
10. O não atendimento no prazo estabelecido e/ou a não solicitação de prazo será interpretado como desistência do pleito.

## Documento: [125020707](#) | Comunique-se

### 6027.2025/0007689-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

**Interessados:** AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

Comunique-se nº 284/GTAC/2025

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

- 1 Realização de vistas à Informação Técnica nº 298/GTAC/2025.
- 2 Reapresentação da Declaração de Compatibilidade atualizada, com referência às plantas e ao Processo Administrativo correspondente na Subprefeitura Lapa, conforme Anexo B constante no endereço eletrônico SVMA/áreas contaminadas.
- 3 Reapresentação da foto aérea com a correta delimitação da área.
- 4 Apresentação de manifestação da CETESB quanto ao uso pretendido de implantação de Estação Rádio Base.
- 5 Apresentação de estudos ambientais não protocolados na SVMA e apresentados à CETESB, caso houver.
- 6 Apresentação do Anexo E (requerimento de avaliação ambiental para Estações Rádio Base - ERB), conforme modelo constante no endereço eletrônico SVMA/Áreas contaminadas em substituição ao Anexo A (requerimento).
- 7 Apresentação do comprovante de recolhimento de preço público referente a emissão de manifestação técnica do GTAC para "Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual" conforme código 29.1.10.5, item 4894 do Decreto Municipal nº 63.990/2024.

**Prazo para atendimento:** 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente, o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

## GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIALIS

**Documento: 125013149 | Comuniqué-se****6027.2024/0026204-8 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental****Interessados:** VIGATEX MADEIRAS LTDA.

COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 0381/CLA/DAIA/GTAIND/2025 - PA SEI: 6027.2024/0026204-8) Interessado: VIGATEX MADEIRAS LTDA-ME CNPJ: 07.106.957/0001-66 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - RENOVAÇÃO. O Grupo Técnico de Atividades Industriais GTA-IND, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que, para o prosseguimento do processo, faz-se necessário apresentar: 1 - Encaminhar um PDF com no máximo 10mb de tamanho (tamanho máximo por email ) Relatório Fotográfico, com legendas, que mostre as máquinas e equipamentos, as dependências da empresa e o seu produto final, em um único arquivo em pdf, podendo ser dividido em partes, caso necessário não ultrapassando os 50mb; 2 - Apresentar Contrato Social/Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP); 3 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao preenchimento do MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento, devidamente quitada, conforme Art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997; 4 - Apresentar Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII Portaria n. 02/CLA/2024; 5 - Apresentar PGERS -Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Art 24 da Deliberação CONSEMA n. 01/24: em atendimento a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, e, com base no Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado, decreto n. 54.991 que regulamenta o Plano Diretor de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 13.478/2002 e demais regulamentos posteriores.- Enviar documentos solicitados por e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br) - A documentação requerida poderá ser entregue em formato digital na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. OBS. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial da cidade de São Paulo.)

**GRUPO TÉCNICO DE MANEJO ARBÓREO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE****Documento: 124896271 | Despacho**

Processo: 6027.2019/0010793-0

Interessado: GUILHERME PINHO BONIFÁCIO

Local: Rua Prudente Correia 409 - Jardim Europa, São Paulo/SP.

Assunto: Poda de 01 (um) exemplar arbóreo de nº 24, Ipê-roxo-7-folhas, no lote localizado na Rua Prudente Correia 409 - Jardim Europa, São Paulo/SP, em edificação tratada no TCA 084/2021.

**DESPACHO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com base no relatório técnico do CLA/DCRA/GTMAPP, AUTORIZO, com fundamento no artigo 18, da Lei Municipal nº 17.794/22, regulamentado pelo artigo 3 do Decreto Municipal nº 61.859/22, a poda de 01 (um) exemplar arbóreo de nº 24, Ipê-roxo-7-folhas, no lote localizado na Rua Prudente Correia 409 - Jardim Europa, São Paulo/SP, devido ao risco de queda dos galhos sobre pedestres e veículos.

II - DETERMINO que seja providenciado pela CLA/DCRA/GTMAPP, o acompanhamento do manejo autorizado, em obediência às diretrizes para execução do manejo de poda, conforme o Manual Técnico de Poda de Árvores de SVMA, em especial à remoção de no máximo 1/3 do volume de copa da árvore, e seja o seu cumprimento relatado dentro do Processo SEI 6027.2019/0010793-0 que trata do Termo de Compromisso Ambiental 084/2021.

III - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV- Publique-se.

V - Após, ao CLA/DCRA/GTMAPP para ciência e demais providências nos termos deste Despacho.

São Paulo, abril de 2025.

Rodrigo Kenji De Souza Ashiuchi

Secretário do Verde e do Meio Ambiente"

**Documento: 124974793 | Despacho indeferido**

6027.2022/0013567-0 - Informação Técnica: Consulta prévia sobre incidência de área de preservação permanente.

Despacho indeferido

Interessados: Allonda Ambiental Engenharia LTDA

## DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.141/06, regulamentada pelo Decreto nº 51.714/10, artigo 56, inciso III, à vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de CLA/DCRA, INDEFIRO o Pedido de consulta prévia sobre incidência de área de preservação permanente sobre imóvel sítio à Av. Dr. Felipe Pinel nº 465, Pirituba, São Paulo - SP.

II - Aguarda-se o prazo de 15 dias para oferecimento de Pedido de Reconsideração a contar da data da publicação deste despacho no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 72 do Decreto nº 51.714/10.

III - Findo o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos à CFA dentro das providências cabíveis nos termos da LEI NO 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

IV - Publique-se.

**Documento: 124975457 | Despacho indeferido**

6027.2023/0005494-0 - Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação para Manejo Arbóreo.

Despacho indeferido

Interessados: Gisa Imóveis LTDA

## DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.141/06, regulamentada pelo Decreto nº 51.714/10, artigo 56, inciso III, à vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de CLA/DCRA/GTMAPP, INDEFIRO a Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação para Manejo Arbóreo, sito à Rua Doutor João Neves Neto, SN - Jd. Guedala - São Paulo/SP.

II - Aguarda-se o prazo de 15 dias para oferecimento de Pedido de Reconsideração a contar da data da publicação deste despacho no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 72 do Decreto nº 51.714/10.

III - Findo o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos à DCRA para arquivamento do Processo.

IV - Publique-se.

**Documento: 124417349 | Despacho indeferido**

6027.2023/0002778-0 - Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação por Manejo Arbóreo

Despacho indeferido

Interessados: COSTA ILUMINADA PANAMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

## DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.141/06, regulamentada pelo Decreto nº 51.714/10, artigo 6, inciso III, à vista dos elementos que instruem o presente, em especial a Informação de CLA/DCRA/GTMAPP, INDEFIRO a Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação por Manejo Arbóreo, sito à Rua Antônio Aggio, LOTES: 07, 08, 09 - QUADRA E - Jardim Ampliação - São Paulo.

II - Aguarda-se o prazo de 15 dias para oferecimento de Pedido de Reconsideração a contar da data da publicação deste despacho no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 72 do Decreto nº 51.714/10.

III - Findo o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos à CLA/DCRA para providências quanto ao arquivamento do processo.

IV - Publique-se.

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL****Documento: 125027451 | Comunique-se**

SEI: 6027.2018/0005337-5

EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 208/2020.

PMSP/SVMA e ITAÚ UNIBANCO S.A.,

referente ao manejo de vegetação arbórea em decorrência de Reforma de Edifício Não Residencial / nR1-6 / ZM, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500 X

Avenida Horácio Lafer X Rua Lopes Neto, Jardim Paulista - São Paulo - S.P., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem:

**I - A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA nº 208/2020, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DA COMPENSAÇÃO:**

**1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS:**

**1.1 Corte:**

1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero);

1.1.2. Árvores exóticas: 0 (zero);

1.1.3. Árvores nativas: 0 (zero);

TOTAL: 0 (zero)

**1.2. Remoção:**

1.2.1. Árvores mortas: 02 (duas);

**1.3. Área de doação:**

**1.4. Árvores na calçada:** 35 (trinta e cinco);

**1.5. Preservadas:** 115 (cento e quinze);

**1.6. Transplante interno:** 05 (cinco);

1.6.1. **Transplante Externo:** 00(zero)

**1.7. Plantio:**

1.7.1. Interno: 16 (dezesseis) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE

1.7.2. Calçada: 00(zero)

1.7.3. Estacionamento: 00(zero)

**1.8. Conversão:**

1.8.1. **FEMA:** Não;

1.8.2. **Entrega de mudas:** Não

1.8.3. **Obras:** Não

**1.9. Implantação de calçada verde: Sim**

**1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental:** Não

**1.11. Intervenção em VPP:** Não

**1.12. Intervenção em Fragmento Florestal:** Não

**1.13. Intervenção em APP:** Não

**1.14.** Os plantios deverão estar encerrados, nos casos de construções, para aprovação da Coordenação de Licenciamento Ambiental - SVMA/ CLA-G, antes da concessão do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas cláusulas deste ajuste e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 10.365/87.

**ii - O TITULAR COMPROMISSÁRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 208/2020** passará de **Fundo de Investimento Imobiliário FL 3500 I FII**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.239.245/0001-02, para **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

**III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.**

**iii - A Validade DO ADITIVO 01 AO TCA N° 208/2020 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

**Documento: 125025160 | Comunique-se**

**SEI: 6027.2023/0006736-7**

**EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 267/2023.**

**PMSP/SVMA e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,**

Referente ao manejo arbóreo, em decorrência de construção de conjunto residencial HIS / HIS-2 / ZPI-1 / PA 6, em imóvel localizado à Rua Serra Redonda, 13, **Lote 2**, Jardim

Guairaca, São Paulo - SP, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº105/SVMA/2024, firmam o presente Aditivo **01** do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem:

**I - PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O ÍNICO DO MANEJO APROVADO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº. 267/2023.**

**II - A VALIDADE DO ADITIVO 01 AO TCA N° 267/2023 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

**III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.**

## Documento: [124752222](#) | Comunique-se

SEI: 6027.2024/0026188-2

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 220/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL Nº. 1020.2023/0015115-3.**

**PMSP/SVMA e J.C.M.A.L. e J.C.M.M.,**

Referente ao manejo de vegetação arbórea concernente a a construção de conjunto residencial / R2h-3 / ZER-1 / PA 5, em imóvel localizado na Rua Waghi Assad Abdalla, 72, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05651-020, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

#### 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTESS ITENS:

##### 1.1 Corte:

1.1.1. **Árvores invasoras:** 00 (zero);

1.1.2. **Árvores exóticas:** 13 (treze);

1.1.3. **Árvores nativas:** 01 (uma);

TOTAL: 14 (quatorze);

1.2. **Remoção de árvores mortas ou tocos:** 00 (zero);

1.3. **Área de doação:** 00 (zero);

1.4. **Árvores na calçada:** 00 (zero);

1.5. **Preservadas:** 00 (zero);

1.6. **Transplante interno:** 00 (zero);

1.7. **Transplante Externo:** 00 (zero);

##### 1.8. Plantio:

1.8.1. **Interno:** 10 (dez) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.2. **Entorno:** 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.3. **Externo:** 00 (zero);

##### 1.9. Conversão:

1.9.1. **FEMA:** 116 (cento e dezesseis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;

1.9.2. **Entrega de mudas:** Não;

1.9.3. **Projetos / Serviços e Obras:** Não;

1.10. **Implantação de calçada verde:** Sim;

1.11. **Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89):** Sim;

1.12. **Intervenção em VPP (Lei 10.365/87):** Não;

1.13. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22): Sim;

1.14. Intervenção em Fragmento Florestal: Não;

1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não;

1.15. Intervenção em APP: Não;

1.16. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM: Não;

1.17. Averbação da área verde: Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 083/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

1.18. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA: Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 083/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

1.19. Oficiar Unidade de Conservação - UC: Sem informação PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 083/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

#### DA EFICÁCIA

A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## Documento: [125078109](#) | Comunique-se

Processo nº 2016-0.246.637-4

Interessado: JVJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - EPP

Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 424/2016 - Solicitação para converter a entrega das mudas compensatórias em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

#### DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº. 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº 17.794/2022**, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental **Processo Administrativo n.º 2016-0.246.637-4**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a elaboração do **ADITIVO-01 ao TCA nº 424/2016**, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes a compensação ambiental:

· **Mudas para Deliberação CCA:** 80 (oitenta) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 11ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2024.

II- A validade do Aditivo 01 ao TCA nº 424/2016 se dará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.

III- PUBLIQUE-SE.

IV - Após à CLA para as providências necessárias.

## Documento: [125026834](#) | Comunique-se

SEI: 6027.2023/0006738-3

EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 269/2023.

PMSP/SVMA e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,

Referente ao manejo arbóreo, em decorrência de construção de conjunto residencial HIS / HIS-2 / ZPI-1 / PA 6, em imóvel localizado à Rua Serra Redonda, 13, **Lote 3**, Jardim Guairaca, São Paulo - SP, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº105/SVMA/2024, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem:

**I - PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O ÍNICO DO MANEJO APROVADO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº. 269/2023.**

**II - A VALIDADE DO ADITIVO 01 AO TCA N° 269/2023 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

**III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.**

**Documento: 125071557 | Comunique-se**
**CERTIFICADO AMBIENTAL**
**RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO**
**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 466/2021**
**Processo SEI nº 6027.2020/0008208-5**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **T.E.V.D.O.**, representante da empresa **CONTRUTORA METROCASA S.A.**, inscrita no CPMF/MF sob nº 27.743.642/0001-37, para declarar o que segue:

**1** - que nos termos do despacho doc. 056592612, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 466/2021, publicado no D.O.C em 06/01/2022, pág. 30, doc. 057123964, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em decorrência de manejo de vegetação para Construção de Empreendimento Habitacional/EHIS/HIS-2/R2V/NR1-12/ZC/PA6, compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Calogero Calia, 593, Jd. Santo Stefano, São Paulo - SP, Cep: 04152-101.

**2** - que os cortes e da remoção, estabelecidas na Cláusula Segunda, vistoriados pelo Engº Ftal. de CLA/DCRA/GTMAPP, foram realizados conforme autorizado. Ademais, consta que o interessado atendeu a clausula 9.7, do respectivo TCA, por meio da apresentação da Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada nº 2035.4.2024.52378 (115528801) e da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal nº 2035.0.2024.53478 (115528627), de acordo com o Atesto Técnico nº 632/DCRA/GTMAPP/2024, doc. 116378000;

**3** - que a preserva, estabelecida na Cláusula Quinta, foi vistoriado pelo Engº Ftal. de CLA/DCRA/GTMAPP, segundo o Parecer Técnico nº 295/2020 (036924238) e em conformidade ao indicado na PCA 036759773, o número de árvores a serem preservadas são: 8 (oito). Entretanto, em função de retificação do Parecer Técnico (056583433), a partir de solicitação de esclarecimento devida a divergência no nº do contribuinte (056430157), o Parecer Técnico 295/2020 - Retificado (056583433), por vício de preenchimento do campo preservadas, indicou 11 (onze). Em função do exposto, foram consideradas 8 (oito) árvores preservadas, conforme PCA 036759773 e Parecer Técnico nº 295/2020 (036924238). Em vistoria ao local, foi constatada a morte de 4 árvores devido a causas naturais (1856; 1865, 1866; e 1872). Assim, o interessado deverá plantar 4 mudas - DAP 7, de espécies nativas, padrão DEPAVE, conforme cláusula 5.2. do TCA, podendo ser de pequeno porte em função de área permeável restrita, de acordo com o Atesto Técnico nº 632/DCRA/GTMAPP/2024, doc. 116378000;

**4** - Os plantios internos, estabelecido na Cláusula Sexta, executados no endereço do TCA, vistoriados pelo Engº Ftal. de CLA/DCRA/GTMAPP, todas DAP 3,0 cm - padrão DEPAVE, foram realizados conforme PCA aprovado. As mudas encontram-se vivas e estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, de acordo com o Atesto Técnico nº 632/DCRA/GTMAPP/2024, doc. 116378000;

**5** - que da conversão, estabelecidas na Cláusula Sétima, consta conversão de 107 mudas para o FEMA, pagos através da Guia de Recolhimento nº 2025000112, comprovado sob doc. SEI nº 124835525;

**6** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava: As áreas verdes e permeáveis se encontram em sua totalidade devidamente delimitadas, foram implantadas conforme PCA aprovado, de acordo com o Atesto Técnico nº 632/DCRA/GTMAPP/2024, doc. 116378000;

**7** - Ademais, considerando que o interessado atendeu as exigências do Relatório/Comunique-se 116067628, por meio de evidência apresentada ao documento 116293662, se verifica que as cláusulas referentes ao manejo arbóreo previstas no TCA 466/21, além das áreas verdes e permeáveis, foram cumpridas dentro da legislação ambiental em vigor, de acordo com o Atesto Técnico nº 632/DCRA/GTMAPP/2024, doc. 116378000.

**8** - o prazo de conservação e manutenção para os plantios compensatórios em área interna DAP= 3 cm (item 6.1.1.4), como para as mudas DAP = 7, oriundas da substituição das preservas que morreram (item 5.2.1), será de 12 meses, portanto até 16/12/2025.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a nota 09 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 14103-22-SP-ALV, publicado em 02/08/2022, doc. 071961403.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

**Documento: 124598426 | Comunique-se**
**PROCESSO SEI: 2013-0.036.045-0**
**EXTRATO DO ADITIVO 02- TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 367 / 2014**
**PMSP/SVMA e MCL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,**

Referente ao manejo arbóreo, em decorrência Construção de Conjunto Residencial EHIS, localizado na Rua Diogo Martins, nº 485 Jardim Itamarati II- São Paulo., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº 54.423/2013, 54.654/2013,

55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 02 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem:

**I - Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo PARA o cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA 367/2014.**

**ii - A Validade DO ADITIVO 02 AO TCA N° 367/2014 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

**III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.**

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387, 7º andar, mediante procura com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## Documento: 125028611 | Comunique-se

SEI: 6027.2024/0022437-5

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 212/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL N°. 1020.2024/0016416-8.**

**PMSP/SVMA e E.S.,**

Referente manejo de vegetação arbórea, em decorrência de construção de um Edifício Não Residencial - nR1-2 - ZCOR-a - PA 12, em imóvel localizado na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 276 - Vila Albertina, São Paulo - S.P, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO**

#### **1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:**

##### **1.1 Corte:**

**1.1.1. Árvores invasoras:** 00 (zero);

**1.1.2. Árvores exóticas:** 08 (oito);

**1.1.3. Árvores nativas:** 02 (duas);

TOTAL: 10 (dez);

**1.2. Remoção de árvores mortas:** 07 (sete);

**1.3. Área de doação + Árvores na calçada:** 02 (duas);

**1.4. Preservadas:** 06 (seis);

**1.5. Transplante interno:** 01 (uma);

**1.6. Transplante Externo:** 00 (zero);

##### **1.7. Plantio:**

**1.7.1. Interno:** 17 (dezenove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;

**1.7.2. Entorno:** 00 (zero);

**1.7.3. Externo:** 00 (zero);

##### **1.8. Conversão:**

**1.8.1. FEMA:** 71 (setenta e uma) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;

**1.8.2. Entrega de mudas:** Não;

**1.8.3. Projetos / Serviços e Obras:** Não;

**1.9. Implantação de calçada verde:** Sim;

**1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89):** Não;

**1.11. Intervenção em VPP (Lei 10.365/87):** Não;

**1.12. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22):** Sim;

**1.13. Intervenção em Fragmento Florestal:** Não;

1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não;

1.14. Intervenção em APP: Não;

1.15. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM: Não;

1.16. Averbação da área verde: Sem informação no PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL nº 394/CLA/DCRA/GTMAP/2024;

1.17. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA: Sem informação no PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL nº 394/CLA/DCRA/GTMAP/2024;

1.18. Oficiar Unidade de Conservação - UC: Sem informação no PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL nº 394/CLA/DCRA/GTMAP/2024;

#### DA EFICÁCIA

A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

## Documento: [124751887](#) | Comunique-se

SEI: 6027.2025/0005958-9

### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 199 / 2025

PMSP/SVMA e IGREJA PRESBITERIANA DE PINHEIROS,

Referente manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de Edifício de Serviços de Educação / nR1-8 / ZCOR-2 / PA 5, localizado na Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira nºs 101 e 103 - Pinheiros, São Paulo - SP, Cep: 05463-080, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

##### 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:

###### 1.1 Corte:

1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero);

1.1.2. Árvores exóticas: 02 (duas);

1.1.3. Árvores nativas: 13 (treze);

TOTAL: 15 (quinze);

1.2. Remoção de árvores mortas: 00 (zero);

1.3. Área de doação: 00 (zero);

1.4. Árvores na calçada: 12 (doze);

1.5. Preservadas: 04 (quatro);

1.6. Transplante interno: 00 (zero);

1.7. Transplante Externo: 00 (zero);

###### 1.8. Plantio:

1.8.1. Interno: 11 (onze) mudas de DAP 3 cm c/ tutor;

1.8.2. Entorno: 04 (quatro) mudas de DAP 3 cm c/ tutor;

1.8.3. Externo: 0 (zero);

###### 1.9. Conversão:

1.9.1. FEMA: 231 (duzentas e trinta e uma) mudas compensatórias, convertidas em depósito no F.E.M.A., conforme deliberação da 1ª R.O. da CCA;

1.9.2. Entrega de mudas: Não;

1.9.3. Projetos / Serviços e Obras: Não;

1.10. Implantação de calçada verde: Sim;

1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89): Sim;

1.12. Intervenção em VPP (Lei 10.365/87): Não;

1.13. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22): Sim;

1.14. Intervenção em Fragmento Florestal: Não;

1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não;

1.15. Intervenção em APP: Não;

1.16. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM: Não;

1.17. Averbação da área verde: Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 135/CLA-DCRA-GTMAPP/2025;

1.18. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA: O projeto atende às Leis 16.402/16 e 18.081/24 e ao Decreto 57.565/16 (quota ambiental), conforme planilha aprovada 123270018.

1.19. Oficiar Unidade de Conservação - UC: Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 135/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

#### DA EFICÁCIA

A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## Documento: [125024286](#) | Comunique-se

SEI: 6027.2023/0006734-0

EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 268/2023.

PMSP/SVMA e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,

Referente ao manejo arbóreo, em decorrência de construção de conjunto residencial HIS / HIS-2 / ZPI-1 / PA 6, em imóvel localizado à Rua Serra Redonda, 13, Lote 1, Jardim Guairaca, São Paulo - SP, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem:

I - PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O ÍNICO DO MANEJO APROVADO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº. 268/2023.

II - A VALIDADE DO ADITIVO 01 AO TCA N° 268/2023 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

III - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

## Documento: [124897162](#) | Comunique-se

SEI: 6027.2025/0001230-2

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 222/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL N°. 1020.2025/0000270-4

PMSP/SVMA e G.I.A.,

Referente ao manejo de vegetação arbórea concernente a construção de edifício comercial / nR1-2 - nR1-7 - nR1-9 - nR1-13 / ZPR / PA 5, em imóvel localizado na Rua Ferreira de Araújo, 70 e 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05428-000, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

##### 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:

###### 1.1 Corte:

1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero);

1.1.2. Árvores exóticas: 08 (oito);

1.1.3. Árvores nativas: 11 (onze);

TOTAL: 19 (dezenove);

**1.2. Remoção de árvores mortas ou tocos:** 05 (cinco);

**1.3. Área de doação:** 00 (zero);

**1.4. Árvores na calçada:** 01 (uma);

**1.5. Preservadas:** 05 (cinco);

**1.6. Transplante interno:** 00 (zero);

**1.7. Transplante Externo:** 00 (zero);

**1.8. Plantio:**

1.8.1. **Interno:** 20 (vinte) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.2. **Entorno:** 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.3. **Externo:** 00 (zero);

**1.9. Conversão:**

1.9.1. **FEMA:** 185 (cento e oitenta e cinco) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;

1.9.2. **Entrega de mudas:** Não;

1.9.3. **Projetos / Serviços e Obras:** Não;

1.10. **Implantação de calçada verde:** Sim;

1.11. **Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89):** Sim;

1.12. **Intervenção em VPP (Lei 10.365/87):** Não;

1.13. **Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22):** Sim;

1.14. **Intervenção em Fragmento Florestal:** Não;

1.14.1 **Manejo / afugentamento de fauna:** Não;

1.15. **Intervenção em APP:** Não;

1.16. **Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM:** Não;

1.17. **Averbação da área verde:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 054/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

1.18. **Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 054/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

1.19. **Oficiar Unidade de Conservação - UC:** Sem informação PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 054/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.

#### DA EFICÁCIA

A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

**Secretário Municipal:** Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

#### NÚCLEO DE GESTÃO E CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS

**Documento: 124886199 | Despacho Autorizatório**

**Interessado:** SMSU/SAE/IDAM-CAPIVARI-MONOS - José Reinaldo Fidelis, RF 623.715.1

**Assunto:** Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de **Maio de 2025**.

#### **DESPACHO**

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por meio da **Portaria nº 004 de 27 de Janeiro de 2025**, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Inspeção de Defesa Ambiental Capivari Monos - IDAM Capivari Monos**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto nº 48.592/87, Decreto nº 29.929/91 alterado pelos Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF nº 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei nº 14.879 e o Decreto 58.199/18, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Maio de 2025**, no valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** em nome do servidor **José Reinaldo Fidelis, RF 623.715.1**

II - Por conseguinte, considero autorizada de antemão, a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2.192.3390.3900.00.1.500.9001 do orçamento do exercício de 2025 no valor reservado .

III - Publique-se e em seguida, encaminhe-se a SMSU/CAF/DOF/ADIANTAMENTOS, para adoção das providências subsequentes.

### **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**

**Secretaria Municipal:** Silvia Regina Grecco

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - Centro - **11 3913-4005**

E-MAIL: smped@prefeitura.sp.gov.br

### **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **Documento: 125020311 | Ata**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**Ata de Realização da Licitação - Pregão Eletrônico nº 90012/SMPED/2025**

**Processo Administrativo nº 6065.2024/0000737-1**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, preditivo e pequenas intervenções, com fornecimento de mão de obra qualificada de 01 (um) ajudante geral, **POR DIÁRIA**, com conhecimento em manutenção predial, elétrica e hidráulica, ferramentas e equipamentos, nas dependências da Secretaria da Pessoa com Deficiência - SMPED e para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, abrangendo pequenos serviços de obras civis (que não interfiram na estrutura), hidráulicas e elétricas, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

**Local:** ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG nº 925127**

**Abertura da Sessão:** dia 30/04/2025 às 9h00

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** SIM

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Valor estimado:** R\$ 44.378,40 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

**Valor aceito/habilitado e negociado:** R\$ 44.278,08 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)

**Empresa vencedora/habilitada:** Silva e Dumont Serviços e Manutenções Ltda - CNPJ nº 49.549.220/0001-68, localizada na Rua Tito Prates, nº 466, conjunto 02, bairro: Cidade Boa Vista, Suzano - SP, CEP 08.693-290.

Não houve protocolo de intenção de Recurso.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124836116](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

Carla Renata Camargo Silva

Pregoeira - SMPED/CAF

[Portaria nº 10/SMPED/GAB, de 25 de fevereiro de 2025.](#)

(assinado eletronicamente)

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Documento: [125045171](#) | Portaria

PORTRARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 33/2025/SMPED DE 7 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional de R\$ 9.580,00 (Nove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

Flávio Adauto Fenólio, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º,§ 2º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.580,00(Nove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
36.10.14.242.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.580,00
		<b>9.580,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	
33903600.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.580,00
		<b>9.580,00</b>

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio Adauto Fenório  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

## Controladoria Geral do Município

Controlador Geral: Daniel Falcão

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - Centro - 11 3113-8234

E-MAIL: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124300267](#) | Despacho Autorizatório

I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 15.764/2013 e à vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6067.2025/0011792-7, em especial a manifestação da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência ([124296686](#)) e da Assessoria Jurídica ([124300213](#)), com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação entre o **Município de São Paulo** por meio da **Controladoria Geral do Município - CGM-SP** e a **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, visando a mútua cooperação entre os partícipes para a prestação de suporte acadêmico e técnico ao desenvolvimento de processos de controladoria pública, por meio de treinamentos, orientações e consultorias voltadas para a melhoria de práticas de gestão pública e controle interno, sem ônus financeiro para os partícipes, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.

II. Publique-se.

III. Após, à CGM/APRI para formalização do Acordo de Cooperação Técnica em consonância com o documento SEI nº 123984418.

## COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA

### Documento: [125059624](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0005045-9

Interessado(s): Corregedoria Geral do Município e CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 21.141.678/0001-64

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/CPP-PAR-2 Nº 125057353

CGM/CORR/CPP-2

Srs. Comissários

I - Diante das petições 124910433 e 125003716, suspendam-se as audiências.

II - Comuniquem-se os defensores da pessoa jurídica e servidores convocados, por e-mail e telefone.

III - Publique-se.

IV - Após, à conclusão.

ADVOGADOS: Dr. Antonio Carlos de Freitas Júnior - OAB/SP nº 313.493, Dra. Paloma Dias Rocha - OAB/RJ nº 211.705, Dra. Letícia Carneiro Marton Silva - OAB/RJ nº 210.853, Dra. Andressa Yoko Nakashima, OAB/SP nº 394.228, Dr. Enzo Scatolin Camacho - OAB/SP 457.152, Dra. Yanka Gama Teixeira - OAB/SP nº 456.492 e Dra. Renata Cristina de Camargo Freitas - OAB/SP 506.401.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Secretaria Municipal:** Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcabinet@prefeitura.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

### Documento: [125088873](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO nº 6074.2023/0011657-7

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**INTERESSADA:** TCL/073/2023/SMDHC/SESANA - Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde/INTECS

#### DESPACHO:

I - Em atenção aos OFÍCIO INTECS/SP Nº 30/2025 e Nº 33/2025 (Doc.SEI nº[124663188](#) e [125088009](#)), do Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (TCL/073/2023/SMDHC/SESANA), onde solicita a liberação de recursos para compra de alimentos para as unidades dos Armazéns Solidários; com fundamento na Portaria 075/SMDHC/2024, **AUTORIZO** a liberação de recursos, diante da documentação apresentada no referido ofício, nos termos do contido nos artigos 2º, §2º e §3º, assim como o art. 5º da Portaria 075/SMDHC/2024, com observância do contido no art. 4º da referida Portaria.

II - Publique-se.

Arthur Xavier

Gestor do Contrato

## Secretaria Municipal de Relações Internacionais

**Secretaria Municipal:** Angela Vital Gandra da Silva Martins

Viaduto do Chá, 15 - 7º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: smri@prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124972310](#) | Despacho Autorizatório

Do Processo: 6073.2025/0000260-0

**Interessada:** Camila Gomes de Assis, RF: 858.658-6

**Assunto:** Afastamento para integrar delegação em missão internacional.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em face das informações constantes no processo SEI **6073.2025/0000260-0**, e considerando a relevância do evento para a Administração Municipal (docs. [124686839](#) e [124687679](#)), com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal nº 8.989/1979, nos artigos 1º, inciso IV, e 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 48.743/07, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 58.649/2019 e na Lei Municipal nº 17.273/2020, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **Camila Gomes de Assis, RF: 858.658-6**, Assessora Internacional da Coordenadoria de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável desta Pasta, no período de 12 a 17 de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, para participar de missão internacional, que tem como objetivo realizar reuniões técnicas e promover a articulação de parcerias e atração de investimentos diretos e indiretos para projetos de desenvolvimento econômico sustentável voltados à cidade de São Paulo, cidade de Singapura (Singapura).

II - Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção ao serviço, o comprovante de participação no evento, subscrito pelos

organizadores, bem como o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima mencionado, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

**III - PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se o processo à **SMRI/Afastamentos** para adoção das demais providências cabíveis.

**Angela Vidal Gandra da Silva Martins**

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

SMRI

## Documento: [125097295](#) | Despacho de Acolhimento

**Do Processo:** 6014.2025/0001203-4

**Interessada:** Amanda de Almeida Ribeiro, RF: 806.010-0

**Assunto:** Afastamento para integrar delegação em missão internacional. Justificativa.

### DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I -Considerando as informações contidas no processo **SEI 6014.2025/0001203-4** (docs. 125019479, 125019615 e 125019827) que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO**o afastamento daservidora **Amanda de Almeida Ribeiro, RF: 806.010-0**, Arquiteta e Urbanista do Departamento de Planejamento Habitacional, da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no período de 22 de março a 12 de abril de 2025, para empreender viagem de trabalho à cidade de Copenhague (Dinamarca), sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo, e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, para participar do evento “Wastewater Management” visando a realização das atividades em andamento do projeto de Cooperação Setorial Estratégica organizadas pela Prefeitura de Copenhague, na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 31 de março de 2025 (doc. [122254548](#)).

II - **Publique-se**, restituindo-se, a seguir, à **SMRI/Afastamentos** para adoção das providências subsequentes.

**Angela Vidal Gandra da Silva Martins**

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

SMRI

## Documento: [124972275](#) | Despacho de Acolhimento

**Do Processo:** 6076.2024/0000377-5

**INTERESSADO:** Erlon da Silva Lopes, RF: 814.872-4

**ASSUNTO:** Afastamento para missão internacional. Justificativa.

### DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I -Considerando as informações contidas no processo **SEI 6076.2024/0000377-5** (docs. [107865722](#), [107865979](#), [107876019](#), [107877571](#), [108041774](#) e [107886929](#)) que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO**o afastamento do servidor **Erlon da Silva Lopes, RF: 814.872-4**, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, entre os dias 21 a 28 de julho de 2024, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo, e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, visando participar de atividades no Espaço São Paulo da Casa Brasil, no âmbito dos Jogos Olímpicos de 2024, em Paris (França), na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 22 de julho de 2024 (doc. [107077253](#)).

II - **Publique-se**, restituindo-se, a seguir, à **SMRI/Afastamentos** para adoção das providências subsequentes.

**Angela Vidal Gandra da Silva Martins**

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

SMRI

## Documento: [124982978](#) | Despacho de Acolhimento

**Do Processo:** 6076.2025/0000115-4

**Interessado:** Erlon da Silva Lopes, RF: 814.872-4

**Assunto:** Afastamento para integrar delegação em missão internacional. Justificativa.

#### DESPACHO DE ACOLHIMENTO

I - Considerando as informações contidas no processo **SEI 6076.2025/0000115-4** (docs. [122328196](#) e [122329118](#)) que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do servidor **Erlon da Silva Lopes, RF: 814.872-4**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, no período de 08 a 15 de março de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo, e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, visando a participação no evento "Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL Lisboa 2025 (FITUR 2025)", em Lisboa, Portugal, na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 07 de março de 2025 (doc. [120834600](#)).

II - **Publique-se**, restituindo-se, a seguir, à **SMRI/Afastamentos** para adoção das providências subsequentes.

**Angela Vidal Gandra da Silva Martins**

**Secretaria Municipal de Relações Internacionais**

**SMRI**

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### Documento: [124492022](#) | Despacho

**Do Processo:** 6013.2025/0002648-0

**Interessadas:** Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

**Assunto:** Plano de Contratação Anual (PCA).

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos nos autos do processo **SEI 6013.2025/0002648-0**, em especial o Ofício nº 59/SEGES/COBES/2025 (doc. [123478866](#)) e a manifestação da Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças (doc. [123795920](#)) desta Pasta, que adoto como razão para decidir, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.107/2002 e com fundamento no § 2º do artigo 15 da IN nº 08/SEGES/2023, **DECIDO** pela não elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) para o exercício orçamentário de 2026, com fundamento nas seguintes razões:

A Secretaria de Relações Internacionais possui características *suí generis*, dadas suas atribuições institucionais. Excetuando-se as contratações inerentes ao seu custeio, realiza contratações esporádicas e com foco específico. Em razão disso, as previsões orçamentárias e de contratação não demandam planejamento anual extenso, como é característico em outras secretarias. Seus esforços concentram-se na busca por soluções sob demanda, e a grande maioria das necessidades de contratação surge ao longo do exercício, muitas vezes em função de demandas externas imprevistas ou mesmo daquelas que, embora previstas, ficam sujeitas a alterações por parte de outros atores envolvidos.

Diante da natureza dessas contratações, é importante garantir agilidade e flexibilidade para atender a requisitos imprevistos, especialmente em relação a parcerias internacionais e projetos colaborativos, que surgem de maneira dinâmica e imprevisível.

Conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a elaboração do PCA é facultativa para as unidades da Prefeitura. Nesse cenário, a Secretaria de Relações Internacionais entende que, neste momento, a opção pela não elaboração do PCA é a mais adequada à sua realidade operacional e estratégica.

Diante do exposto, a Secretaria de Relações Internacionais opta por não elaborar o PCA para o exercício de 2026, considerando que esse formato de planejamento não se aplica de maneira eficiente às necessidades da unidade.

II - **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se o processo à **SMRI/CPAF** para adoção das demais providências cabíveis.

**Fernando Ferreira dos Santos**

**Chefe de Gabinete em exercício**

**SMRI**

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

**Secretaria Municipal:** Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - 11 3243-1000

E-MAIL: imprensasel@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO

### Documento: [124914642](#) | Decisão

**Processo:** 6068.2025/0003890-9

**Interessado:** HABITA SÃO PAULO S.A. e COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/043/ATECC/2025

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO nº 043/ATECC/REQUALIFICA RÁPIDO/2025 (doc. SEI nº [124913757](#))

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Requalifica Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos motivos abaixo listados:

- a) Inobservância ao disposto no inciso II do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, no inciso III do Art. 3º e Art. 37 da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023 (ficha técnica emitida há mais de 60 dias da data de autuação do processo);
- b) Inobservância ao disposto no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, e ao disposto no inciso X do Art. 3º da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023 (ausência de consulta prévia obrigatória quanto às restrições relacionadas à infraestrutura de transporte - Metrô, tendo em vista informação constante na ficha técnica de que os lotes estão inseridos na área de influência da linha de Metrô);
- c) Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º e Art. 37 da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023 (altura da edificação superior ao limite estabelecido na Declaração de Inexigibilidade emitida pelo COMAER);
- d) Inobservância ao disposto no Art. 16 da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023 (ausência de Laudo Técnico de Impraticabilidade e de Declaração do responsável técnico acompanhada de ART/RRT, para análise da CEUSO, conforme indicado no item 10.14 do TAR).

## COMISSÃO DE ANALISE INTEGRADAS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E DE PARCELAMENTO DO SOLO

### Documento: [124625068](#) | Deliberação

**359ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS**

**8309-21-SP-HEL (SEI 1020.2021/0018427-9)**

**Interessado:** REC SUCUPIRA PDC EMPREENDIMENTOS S.A

**Local:** Avenida das Nações Unidas, 14.401

**Contribuinte:** 085.591.0064-4

**Assunto:** Alvará de Instalação de Heliporto

**Histórico:** Análise prévia para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do nos dos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013, do inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, e do §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094/2018, em pedido de Alvará de Instalação de Heliporto, protocolado em 18/11/2021, na vigência das Leis nº 15.723/2013 e 16.402/2016 e do Decreto nº 58.094/2018, em imóvel localizado em Zona Mista (ZM), inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, na Subprefeitura Santo Amaro.

#### MANIFESTAÇÃO/010/CAIEPS/2025

A CAIEPS, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos termos das atribuições dadas pelos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, e pelo §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, por submeter o presente a CTLU, pela competência, para deliberação, ponderando que o heliponto apresenta as seguintes características operacionais:

I. Número de ciclos diários: 02 (dois) ciclos diurnos, das 7h às 22h, e nenhum ciclo noturno, com intervalo mínimo entre ciclos de 7h30;

II. Helicóptero de projeto: Bell 412;

III. Capacidade máxima (resistência do pavimento): 5,0 toneladas.

#### POLLYANNA SJOBON VERAS

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 35/2024

**Favoráveis (09): Poder Público: SMUL 1**, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), **SMUL 2**, Fernando Ken Otsuka (Titular), **SMUL 3**, Gabriela Defilippi Audra (Titular), **SMSUB**, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), **SMC**, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), **SMJ**, Cintia Cristina Conti Seraphim (Titular), **SMT**, Cynthia Maria de Aquino (Titular), **SVMA**, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), **SEHAB**, Elma Regina De Queiroz (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (02): Poder Público: SMUL 4, SIURB.**

## Documento: 124624905 | Deliberação

### 359ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS

48086-24-SP-REF (SEI 1020.2024/0026022-1)

**Interessado:** SAL ADMINISTRAÇÃO E INCORPOERAÇÃO LTDA.

**Local:** Rua Diogo Jácome, Rua Visconde de Cachoeira e Rua Araguari

**Contribuintes:** 041.059.0124-9 / 0125-7 / 0126-5 / 0036-6

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 08/11/2024, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016, 18.081/24, 18.177/24 e 16.642/2017, de conjunto edificado destinado a serviços de educação de grande porte, grupo de atividades nR3-9, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em ZM / PA 4, inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, na Subprefeitura Vila Mariana.

#### PRONUNCIAMENTO/007/CAIEPS/2025

A CAIEPS, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado em fls. 01/18 a 18/18 (\*), entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Verificação por SERVIN quanto à possibilidade de remanejamento das áreas destinadas ao teatro licenciadas nos termos da Lei nº 11.536/1994, observado o disposto no artigo 31 do Decreto nº 57.521/2016;
2. Esclarecimento quanto ao cálculo da taxa de permeabilidade proposta, assegurando o atendimento ao Quadro 3A, anexo à Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024, observadas ainda as disposições do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 57.521/2016 e do §2º do artigo 20 do Decreto nº 63.884/2024;
3. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Quadro 3, anexo à Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024, quanto aos recuos de frente;
4. Compatibilização das cotas de nível, com a mesma referência adotada pelo COMAER para fins de atendimento à altura máxima estabelecida por aquele órgão;
5. Verificação quanto ao cálculo do número mínimo de vagas de veículos, assegurando o atendimento ao Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024;
6. Atendimento na íntegra às disposições contidas na RESOLUÇÃO/CEUSO/155/2024;
7. Apresentação de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC, emitida pela SP Urbanismo, correspondente ao projeto ora proposto, contemplando a aquisição de potencial construtivo adicional, nos termos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima;
8. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT, e respectivas peças gráficas, devendo ser realizada, por SERVIN, a conferência da compatibilidade entre os referidos documentos e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação dada pela Lei nº 16.642/2017;
9. Esclarecimento nas peças gráficas quanto à destinação das árvores existentes no imóvel, e havendo pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental / Parecer Técnico e respectivo Termo de Compromisso Ambiental, emitidos pela SVMA;
10. Verificação por SERVIN quanto à necessidade de apresentação de anuência relacionada à infraestrutura de transporte, tendo em vista informação constante no BDT de que o empreendimento está inserido na Área de influência de linha de Metrô;
11. Apresentação de anuência válida emitida pelo COMAER, devendo ser observadas na íntegra as exigências nela estabelecidas, observado ainda o disposto na Portaria nº

33/SEL-G/2015;

12. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024;

13. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016, 18.081/24, 18.177/24 e 16.642/2017.

**POLLYANNA SJOBON VERAS**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 35/2024

**Favoráveis (09): Poder Público:** **SMUL 1**, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), **SMUL 2**, Fernando Ken Otsuka (Titular), **SMUL 3**, Gabriela Defilippi Audra (Titular), **SMSUB**, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), **SMC**, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), **SMJ**, Cintia Cristina Conti Seraphim (Titular), **SMT**, Cynthia Maria de Aquino (Titular), **SVMA**, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), **SEHAB**, Elma Regina De Queiroz (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.**Abstenções (00):** Nenhuma.**Ausentes (02): Poder Público:** **SMUL 4**, **SIURB**.

(\*) nomes atribuídos aos arquivos no Aprova Digital (versão 06):

nbecmobplref01levr011742497313586.dwf; nbecmobplref02levgrupr011742497313561.dwf;

nbecmobplref03impr031742838266918.dwf; nbecmobplref04ss03r021742497433193.dwf;

nbecmobplref05ss02r021742497433192.dwf; nbecmobplref06ss01r021742497433196.dwf;

nbecmobplref07embr031742497433203.dwf; nbecmobplref08terr021742497433210.dwf;

nbecmobplref091pvr021742497433210.dwf; nbecmobplref102pvr021742497433207.dwf;

nbecmobplref113pvr021742497433209.dwf; nbecmobplref124pvr021742497433213.dwf;

nbecmobplref135pvr021742497433244.dwf; nbecmobplref14csmaqr021742497433210.dwf;

nbecmobplref15projr021742497433214.dwf; nbecmobplref16permr021742497433257.dwf;

nbecmobplref17caacbbr021742497433252.dwf; nbecmobplref18ccccddr021742497433252.dwf.

**Documento: 124625175 | Deliberação****359ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS****11807-22-SP-HEL (SEI 1020.2022/0005371-0)****Interessado:** CONDOMÍNIO WT MORUMBI**Local:** Avenida das Nações Unidas, 14.261**Contribuinte:** 085.591.0812-2**Assunto:** Alvará de Instalação de Heliporto

**Histórico:** Análise prévia para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do nos dos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013, do inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, e do §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094/2018, em pedido de Alvará de Instalação de Heliporto, protocolado em 16/03/2022, na vigência das Leis nº 15.723/2013 e 16.402/2016 e do Decreto nº 58.094/2018, em imóvel localizado em Zona Mista (ZM), inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, na Subprefeitura Santo Amaro.

**MANIFESTAÇÃO/011/CAIEPS/2025**

A CAIEPS, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos termos das atribuições dadas pelos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, e pelo §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, por submeter o presente a CTLU, pela competência, para deliberação, ponderando que o heliponto apresenta as seguintes características operacionais:

I. Número de ciclos diários: 02 (dois) ciclos diurnos, das 07 às 22h, e nenhum ciclo noturno, com intervalo mínimo entre ciclos de 7h30;

II. Helicóptero de projeto: Dauphin AS 365 N2;

III. Capacidade máxima (resistência do pavimento): 4,2 toneladas.

**POLLYANNA SJOBON VERAS**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 35/2024

**Favoráveis (09): Poder Público:** **SMUL 1**, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), **SMUL 2**, Fernando Ken Otsuka (Titular), **SMUL 3**, Gabriela Defilippi Audra (Titular), **SMSUB**, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), **SMC**, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), **SMJ**, Cintia Cristina Conti Seraphim (Titular), **SMT**, Cynthia Maria de Aquino (Titular), **SVMA**, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), **SEHAB**, Elma Regina De Queiroz (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (02): Poder Público:** **SMUL 4**, **SIURB**.

## Documento: [124624805](#) | Deliberação

### 359ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS

39694-24-SP-ALV (SEI 1020.2024/0007885-7)

**Interessado:** BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D104 LTDA.

**Local:** Rua Domingos de Moraes, 716

**Contribuinte:** 037.036.0654-1

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e dos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 28/03/2024, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016, 18.081/2024 (alterada pela Lei nº 18.177/2024) e 16.642/2017, destinado a serviços de saúde de grande porte e comércio especializado, grupos de atividades nR3-8 e nR2-2, respectivamente, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em ZEU / PA 4, na Subprefeitura Vila Mariana.

### PRONUNCIAMENTO/006/CAIEPS/2025

A CAIEPS, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado em fls. 01/27 a 27/27 (\*), entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050/2014, alterada pela Lei nº 17.975/2023, quanto à cota de solidariedade;
2. Atendimento na íntegra às disposições contidas no inciso IV do artigo 78 da Lei nº 16.050/2014, alterada pela Lei nº 17.975/2023, quanto à ocupação por vagas;
3. Atendimento ao disposto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 16.050/2014, alterada pela Lei nº 17.975/2023, e no inciso I do artigo 62 da Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024, quanto à cota de garagem máxima e ao número máximo de vagas, para cada grupo de atividades, observando que as vagas excedentes deverão ser consideradas como áreas computáveis;
4. Apresentação de manifestação favorável emitida pela CET em relação ao cumprimento do disposto nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 15.150/2010, alterada pela Lei nº 16.642/2017, devendo, à ocasião do pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, ser apresentada a respectiva Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT;
5. Atendimento na íntegra ao disposto no Laudo de Avaliação Ambiental nº 106/CLA/DCRA/GTMAPP/2024, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas relativas ao Projeto de Compensação Ambiental - PCA a ele vinculado e o projeto a ser licenciado pela SMUL;
6. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 45103062, emitido pela CETESB em 13/11/2024, devendo ainda ser apresentada manifestação do órgão competente de SVMA o avalizando;
7. Aprovação de Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024;
8. Observância às recomendações elencadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô na Resposta ao Protocolo de Manifestação nº 2024071816075759;
9. Atendimento na íntegra ao disposto na Notificação nº 80673, Ref. ao Protocolo nº 67617.900517/2024-17, emitida pelo COMAER, ou em documento equivalente emitido pelo mesmo órgão, observado o disposto na Portaria nº 33/SEL.G/2015;
10. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016, alterada pelas Leis nº 18.081/2024 e 18.177/2024;
11. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016, 18.081/2024, 18.177/2024 e 16.642/2017.

### **POLYANNA SJOBON VERAS**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 35/2024

**Favoráveis (09): Poder Público:** **SMUL 1**, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), **SMUL 2**, Fernando Ken Otsuka (Titular), **SMUL 3**, Gabriela Defilippi Audra (Titular), **SMSUB**, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), **SMC**, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), **SMJ**, Cintia Cristina Conti Seraphim (Titular), **SMT**, Cynthia Maria de Aquino (Titular), **SVMA**, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), **SEHAB**, Elma Regina De Queiroz (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (02):** Poder Público: SMUL 4, SIURB.

(\*) nomes atribuídos aos arquivos no Aprova Digital (versão 05):

*bsphvmarql0001gerar071733959669667.dwf; bsphvmarql0002gerar071733959677828.dwf; bsphvmarql0003gerar071733959677874.dwf;  
 bsphvmarql0004gerar071733959677899.dwf; bsphvmarql0005gerar071733959677888.dwf; bsphvmarql0006gerar081733959678113.dwf;  
 bsphvmarql0007gerar071733959678065.dwf; bsphvmarql0008gerar071733959678186.dwf; bsphvmarql0009gerar081733959680256.dwf;  
 bsphvmarql0010gerar071733959678091.dwf; bsphvmarql0011gerar071733959678026.dwf; bsphvmarql0012gerar071733959680402.dwf;  
 bsphvmarql0013gerar071733959678050.dwf; bsphvmarql0014gerar071733959680517.dwf; bsphvmarql0015gerar071733959680403.dwf;  
 bsphvmarql0016gerar071733959678102.dwf; bsphvmarql0017gerar071733959680488.dwf; bsphvmarql0018gerar071733959680508.dwf;  
 bsphvmarql0019gerar071733959680366.dwf; bsphvmarql0020gerar071733959678009.dwf; bsphvmarql0021gerar071733959678078.dwf;  
 bsphvmarql0022gerar071733959680284.dwf; bsphvmarql0023gerar071733959680163.dwf; bsphvmarql0024gerar071733959680394.dwf;  
 bsphvmarql0025gerar071733959680529.dwf; bsphvmarql0026gerar071733959679988.dwf; bsphvmarql0027gerar071733959678127.dwf.*

## Documento: [124624959](#) | Deliberação

### 359ª Reunião Ordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS

8069-21-SP-HEL (SEI 1020.2021/0017746-9)

**Interessado:** SUB-CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA LOBOS

**Local:** Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777

**Contribuinte:** 096.127.0261-6

**Assunto:** Alvará de Instalação de Heliporto

**Histórico:** Análise prévia para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do nos dos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013, do inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, e do §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094/2018, em pedido de Alvará de Instalação de Heliporto, protocolado em 10/11/2021, na vigência das Leis nº 15.723/2013 e 16.402/2016 e do Decreto nº 58.094/2018, em imóvel localizado em Zona Centralidade (ZC), na Subprefeitura Pinheiros.

### MANIFESTAÇÃO/009/CAIEPS/2025

A CAIEPS, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos termos das atribuições dadas pelos incisos I e II do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, e pelo §1º do artigo 7º do Decreto nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, por submeter o presente a CTLU, pela competência, para deliberação, ponderando que o heliponto apresenta as seguintes características operacionais:

- I. Número de ciclos diários: 4 (quatro) ciclos diurnos, das 7h às 22h, e nenhum ciclo noturno, com intervalo mínimo entre ciclos de 3h45, excetuando-se os casos de emergência;
- II. Helicóptero de projeto: Robinson R44;
- III. Capacidade máxima (resistência do pavimento): 4,0 toneladas.

### POLLYANNA SJOBON VERAS

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 35/2024

**Favoráveis (09):** Poder Público: SMUL 1, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), SMUL 2, Fernando Ken Otsuka (Titular), SMUL 3, Gabriela Defilippi Audra (Titular), SMSUB, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), SMC, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), SMJ, Cintia Cristina Conti Seraphim (Titular), SMT, Cynthia Maria de Aquino (Titular), SVMA, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), SEHAB, Elma Regina De Queiroz (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (02):** Poder Público: SMUL 4, SIURB.

## COMISSÃO DE EDIFICAÇÃO E USO DO SOLO

## Documento: [124972434](#) | Despacho indeferido

2011-0.008.188-3 - Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Despacho indeferido****Interessados:** SARAK VARTAN DERDERIAN

**DESPACHO: I - INDEFERIDO.** A CEUSO, em sua 1462<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, deliberou, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos da Lei nº 11.228/1992, do subitem 4.A.8.II do Decreto nº 32.329/1992 e artigo 35 da Lei nº 14.141/2006, pela perda de objeto tendo em vista constar para o mesmo local o processo SEI nº 1020.2024/0008460-1, referente ao pedido de Certificado de Regularização - Lei nº 17.202/2019, com encerramento das instâncias administrativas, nos termos do §3º do artigo 107 do Decreto nº 57.776/2017 combinado com artigo 69 da Lei nº 16.642/2017.

**Documento: 124971822 | Comuniqué-se****6068.2024/0009520-0 - Consulta Técnica****Interessados:** CCISA165 INCORPORADORA LTDA CNPJ: 52.856.675/0001-30**COMUNIQUE-SE:**

1. Perspectiva ilustrativa demonstrando a implantação do projeto no lote e sua interação com as edificações no entorno;
2. Relatório Técnico, relativo aos Estudos Hidrológicos e Análise da Cota de Inundação do Empreendimento, onde conste o período de incidência e origem dos alagamentos com indicação da cota de inundação considerando o Tempo de Retorno (TR) de 25 anos, conforme disposto no artigo 72-A da LPUOS;
3. Manifestação Técnica de SVMA/GTAC com a indicação das restrições à implantação de construções abaixo do solo escavado, quando houver;

Por ocasião do pedido de alvará deverão ser apresentadas anuência de SMC/CONPRESP e de SC/CONDEPHAAT.

Para esclarecimentos técnicos, é necessário o prévio agendamento em smul\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br, conforme §1º do artigo 7º da Portaria SMUL 167/2024.

**Documento: 124487384 | Deliberação****1462<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO****AUTOS:** Processo AD nº 45682-24-SP-ALV/ SEI nº 1020.2024/00020084-9**INTERESSADO:** HESA 222 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**LOCAL:** Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108.**SQL:** 197.006.0115-2**ASSUNTO:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**HISTÓRICO:** PARHIS consulta à CEUSO quanto à aceitação da cota de implantação do nível do pavimento térreo proposto para lote localizado em área sujeita a alagamento, com lençol freático próximo ao perfil natural do terreno e inserido na Unidade Geológica UG-1 nos termos da Lei nº 16.402/2016, suas alterações, Decreto nº 63.728/2024 e da Resolução/CEUSO/154/2024.

**PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/032/2025**

A CEUSO, em sua 1462<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 041/CEUSO/2025, deliberou, por unanimidade de votos, por aceitar a implantação do nível do pavimento térreo das duas torres propostas não acima da cota 722,76m, condicionado a apresentação da declaração de que as obras serão executadas com tecnologia construtiva que não promova o rebaixamento permanente do lençol freático, nem preveja bombas com funcionamento ininterrupto, e declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel de ciência das características do solo e da necessidade de utilização das melhores soluções técnicas de engenharia, acompanhado da respectiva ART, prevista no item "G" do artigo 5º, e item "C" do artigo 6º da Resolução/CEUSO/154/2024.

**LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA**

Vice-Presidente

CEUSO

**Favoráveis (05): Poder Público:** SMUL 1: Luiz Fernando Nuno Malvezí Pedrosa (Suplente); **SMUL 2:** Klauser Nascimento Barbosa (Suplente); **SMSUB:** Rafael Pollastrini Murolo (Suplente); **Sociedade Civil:** CAU/SP: Marcelo de Oliveira Montoro (Suplente); **ASBEA/SP:** Henrique Mélega Re (Titular).

**Contraários (00):** Nenhum.**Abstenções (00):** Nenhuma.**Ausentes (03): Poder Público:** SMJ, **Sociedade Civil:** CREA/SP e SECovi/SP.

**Documento: 124487991 | Deliberação****1462ª Reunião Ordinária da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO****AUTOS:** Processo SEI nº 6068.20240009520-0**INTERESSADO:** CCISA165 INCORPORADORA LTDA.**LOCAL:** R. Dr. Almeida Lima, nº 993 x R. Frei Gaspar x R.Cons. Lafayette**SQL:** 027.019.0039-5**ASSUNTO:** Consulta à CEUSO

**HISTÓRICO:** Consulta quanto à implantação do nível do pavimento térreo proposto para lote em área de alagamento, potencialmente contaminada e inserida na Unidade Geológica UG-II, nos termos da Lei nº 16.402/2016, suas alterações, Decreto nº 63.728/2024 e da Resolução/CEUSO/154/2024.

**INFORMAÇÃO/ATECC/CEUSO/006/2025**

A CEUSO, em sua 1462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 042/CEUSO/2025, deliberou, por unanimidade de votos, por comunicar o interessado a apresentar os documentos previstos na Resolução/CEUSO/154/2024:

1. Perspectiva ilustrativa demonstrando a implantação do projeto no lote e sua interação com as edificações no entorno;
2. Relatório Técnico, relativo aos Estudos Hidrológicos e Análise da Cota de Inundação do Empreendimento, onde conste o período de incidência e origem dos alagamentos com indicação da cota de inundação considerando o Tempo de Retorno (TR) de 25 anos, conforme disposto no artigo 72-A da LPUOS;
3. Manifestação Técnica de SVMA/GTAC com a indicação das restrições à implantação de construções abaixo do solo escavado, quando houver;

Por ocasião do pedido de alvará deverão ser apresentadas anuência de SMC/CONPRESP e de SC/CONDEPHAAT.

**LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA**

Vice-Presidente

CEUSO

**Favoráveis (05):** Poder Público: SMUL 1: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa (Suplente); SMUL 2: Klaus Nascimento Barbosa (Suplente); **SMSUB:** Rafael Pollastrini Murolo (Suplente); **Sociedade Civil: CAU/SP:** Marcelo de Oliveira Montoro (Suplente); **ASBEA/SP:** Henrique Mélega Re (Titular).

**Contrários (00):** Nenhum.**Abstenções (00):** Nenhuma.**Ausentes (03):** Poder Público: SMJ, Sociedade Civil: CREA/SP e SECovi/SP.**Documento: 124485534 | Deliberação****1462ª Reunião Ordinária da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO****AUTOS:** Processo AD nº 35955-23-SP-ALV / SEI nº 1020.2024/0001641-0**INTERESSADO:** JBF PROPRIEDADES LTDA / THREE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**LOCAL:** Avenida Dr. Alberto Penteado, nºs 787 e 809**SQL's:** 300.009.0029-7 e 300.009.0019-1**ASSUNTO:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**HISTÓRICO:** SMUL/RESID consulta quanto à possibilidade de aceitação do projeto conforme proposto, em especial com relação à elevação da cota de nível do fundo do lote, manutenção muro de arrimo existente e construção de muro de arrimo complementar.

**PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/031/2025**

A CEUSO, em sua 1462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 033/CEUSO/2025, deliberou, por unanimidade de votos, que para execução do muro de contenção, o interessado deverá observar os recuos laterais e de fundos, nos termos do caput do Art. 68 da Lei nº 16.402/2016.

**LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA**

Vice-Presidente

CEUSO

**Favoráveis (05):** **Poder Público:** SMUL 1: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa (Suplente); **SMUL 2:** Klauser Nascimento Barbosa (Suplente); **SMSUB:** Rafael Pollastrini Murolo (Suplente); **Sociedade Civil:** CAU/SP: Marcelo de Oliveira Montoro (Suplente); **ASBEA/SP:** Henrique Mélega Re (Titular).

**Contraários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (03):** **Poder Público:** SMJ, **Sociedade Civil:** CREA/SP e SECovi/SP.

## COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

### Documento: [125065351](#) | Comunique-se

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**6068.2024/0006412-6 - SISACOE:** Certificado de Regularização

**Interessados:** REINALDO KARAMEKIAN

COMUNIQUE-SE:

Conceder prazo de 30 dias.

### Documento: [125069071](#) | Comunique-se

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**6068.2025/0001013-3 - SISACOE:** Certificado de Regularização

**Interessados:** ROQUE MARIANO GUILHERME

COMUNIQUE-SE:

Conceder prazo de 30 dias.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Documento: [125101276](#) | Despacho Autorizatório

**Processo:** 6068.2025/0003999-9

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PISO EM GERAL (EXCETO MADEIRADOS)

I - À vista do contido no presente, em especial a manifestação de CAF/DLC em doc. [125077989](#), que adoto como razão de decidir, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 56 do [Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#) e demais normas aplicáveis, e nos termos da competência delegada pelo Inciso III do Art. 6º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90014/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA SALA DA SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO 2º ANDAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DESCARTE DOS RESÍDUOS GERADOS**, conforme Requisição de Materiais de doc. [124499253](#), Termo de Referência de doc. [124772843](#) e Documento de Homologação em doc. [125077919](#), no valor total global de **R\$ 15.999,91 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa um centavos)**, para a empresa **PERSAID COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.803.811/0001-20**, conforme Proposta Comercial de doc. [125099826](#).

II - Em consequência, AUTORIZO a contratação e competente empenhamento, nos termos da competência delegada pelo Inciso IV do Art. 5º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), para a empresa **PERSAID COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.803.811/0001-20**, valor total global de **R\$ 15.999,91 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa um centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, conforme Nota de Reserva nº 39.435/2025 ([124787744](#))

III - Em observância ao Art. 121 do [Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#), e nos termos da competência delegada pelo Inciso IX do Art. 6º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), NOMEIO os servidores **Angélica Maria Ramos Domingues**, RF 834.864-8, como fiscal titular, e **Valmir Jonas da Silva**, RF 754.790-1, como suplente da contratação, respectivamente.

IV - APROVO a Minuta de Contrato constante no Anexo VI do doc. [124788806](#).

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à CAF/DOF para emissão das respectivas Notas de Empenho e demais providências.

## Documento: [125104283](#) | Despacho Autorizatório

Processo: 6068.2025/0002641-2

**Assunto:** Homologação da **Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviço de locação de box, através do sistema self storage, com intuito de abrigar a guarda de processos físicos de forma temporária, para Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.**

I - À vista do contido no presente, em especial a manifestação de CAF/DLC em doc. [124996575](#), que adoto como razão de decidir, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 56 do [Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#) e demais normas aplicáveis, e nos termos da competência delegada pelo Inciso III do Art. 6º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), HOMOLOGO a Contratação Direta, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de box, através do sistema self storage, com intuito de abrigar a guarda de processos físicos de forma temporária, para Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL**, conforme Requisição de Materiais de doc. [122144697](#), Termo de Referência de doc. [123229404](#) e Documento de aprovação emitido pela área técnica em doc. [124995932](#), no valor total global de **R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil sessenta reais)**, para a empresa **BOM RETIRO SMARTSTORAGE LOCACAO DE ESPACOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 59.857.159/0001-70**, conforme Proposta Comercial de doc. [124995761](#).

II - Em consequência, AUTORIZO a contratação e competente empenhamento, nos termos da competência delegada pelo Inciso IV do Art. 5º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), para a **empresa BOM RETIRO SMARTSTORAGE LOCACAO DE ESPACOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 59.857.159/0001-70**, valor total global de **R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil sessenta reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, conforme Nota de Reserva nº 34.876/2025 ([123802789](#)).

III - Em observância ao Art. 121 do [Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#), e nos termos da competência delegada pelo Inciso IX do Art. 6º da [Portaria nº 64/2024/SMUL.G](#), NOMEIO os servidores **Francisco de Assis Santana**, RF 546.149-9, como fiscal titular, e **Francisco Antônio de Aquino Vieira**, RF 879.476.6, como suplente da contratação, respectivamente.

IV - APROVO a Minuta de Contrato constante em doc. [124999799](#).

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à CAF/DOF para emissão das respectivas Notas de Empenho e demais providências.

## DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

### Documento: [125059160](#) | Ato

#### EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

-GABINETE DO SECRETARIO

RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE

DESPACHOS DO(A) UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE ANALISE - SEL/GTEC

-0000.2003/1047705-7 SQL/INCRA 0008304900025-1 001 DILPART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

-INDEFERIDO:

ARQUIVO O PRESENTE POR PERDA DE OBJETO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 16 DA LEI 17.202/2019, PEDIDO ENCONTRA-SE PREJUDICADO, TENDO EM VISTA O PROTOCOLOMENTO DE NOVO PROCESSO A LUZ DA LEI 17.202/2019 E DECRETO 59.164/2019.

-0000.2004/1006780-2 SQL/INCRA 0010162100832-1 002 TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO TELESP

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

-INDEFERIDO:

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 (REFERENTE A NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE.).

-COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SMUL/SERVIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE EDIF. DE USO INSTITUCIONAL SEL/SERVIN 2

-6068.2023/0011845-3 SQL/INCRA 0003919200012-1 002 ANGELA ISABEL ZILLO ORSI

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

-INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO NOS TERMOS DO ART. 59, I E III, DA LEI N° 16.642/17.

-COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

-0000.2025/2000127-1 SQL/INCRA 0007605900929-1 004 RENATO FERREIRA TUONO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

-DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

-0000.2025/2000127-1 SQL/INCRA 0007605900929-1 004 RENATO FERREIRA TUONO

COMUNICACAO

-DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

-COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARTHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVSAO TEC.DIRETRIZES E PARCELAMENTO DO SOLO SEL/PARTHIS 3

-0000.2017/0159966-6 SQL/INCRA 0007822600249-1 010 VPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE GLEBA

-DEFERIDO:

DEFERIDO, PROCEDA-SE O APOSTILAMENTO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE GLEBA SEM DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS SOB Nº 2020/11203-01, PUBLICADO NO DOM EM 06/07/2022 PARA FAZER CONSTAR AS PLANTAS VISADAS QUE PASSAM A SER AS DE FOLHAS 374, 375, 380,381 E 382 DO PROCESSO 2017-0.159.966-6 E, PARA FAZER CONSTAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO FRED OSSAMU SATO - CREA-SP 0601207672-SP. E AS PLANTAS VISADAS EM FOLHAS 374 E 375 AO INTERESSADO HABILITADO.

-COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVSAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

-6068.2025/0002847-4 SQL/INCRA 0015801100074-1 658 SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES IMIGRANTES S.A.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

-DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO Nº 2021/01531-01, PARA SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A., COM NOME FANTASIA SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A., LOCALIZADO À AV MIGUEL ESTEFNO, 99999 - AGUA FUNDA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 23600 PESSOAS E UMA ÁREA DE 189950,19 M<sup>2</sup>.

-6068.2025/0003221-8 SQL/INCRA 0019705800293-1 008 FUNDACAO EDITORA DA UNESP

ALVARA DE AUTORIZACAO

-DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO FEIRA DO LIVRO - UNESP A SER REALIZADO NO(A) CAMPUS DA UNESP, - DATA DO EVENTO: 07/05/2025 A 11/05/2025, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

## COORDENADORIA DE CONTROLE DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

**Documento: [120572713](#) | Despacho deferido**

**6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais**

**INTERESSADO:** Ana Maria Pereira de Toledo Natali.

**REPRESENTANTES:** Sergio Pinto - OAB/SP: 66.614; e, Fabio W. N. Lemos - OAB/SP: 305.144.

**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade

**LOCAL:** Rua Júlio de Castilhos, nº 450/462 - SQL: 027.042.0027-0.

**PROCESSO:** 2016-0.163.270-0

**DESPACHO DEFERIDO Nº 72/2025/SMUL-CEPEUC**

I. De acordo com o parecer técnico de DDOC (fls. 83), que acolho, defiro o pleito para reconhecer o cumprimento integral da função social da propriedade, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE, diante da apresentação de Ata Notarial que atestou que naquela data de 14/11/2023 que o imóvel estaria com todas as dependências sendo utilizadas pela locadora para suas atividades religiosas, sociais e de recreação, devendo o expediente ser encerrado e arquivado.

**Documento: 122448186 | Despacho deferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADO:** Coconut Participações LTDA e Garape - Administração de Imóveis LTDA**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade**LOCAL:** Rua Aurora, 315 - SQL 008.088.0018-3**PROCESSO:** 2015-0.190.006-0**DESPACHO DEFERIDO N° 112/2025/SMUL/CEPEUC**

I. Diante da informação técnica de SMUL/CEPEUC/DDOC (fls.160), que acolho, e do protocolo alvará de aprovação e execução de nº SEI 1020.2024/0027102-9, defiro o pedido para reconhecer o cumprimento da primeira obrigação, prevista no art. 96, §1º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE, ficando o imóvel afastado do tributo de IPTU Progressivo no Tempo (IPTUp) 2025. Mantida, portanto, a notificação e seus efeitos, devendo o proprietário tomar as providencias cabíveis para cumprir com as demais obrigações previstas no art. 96, §2º e §5º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE.

**Documento: 120178796 | Despacho deferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADO:** PEARL COPLEY SALLES; KATIA COPLEY SALLES PROENÇA.**REPRESENTANTE:** Cláudio de Carvalho R. Seth - OAB/SP 507.221.**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade**LOCAL:** Rua Xavantes nº 744 - SQL nº 025.015.0129-2**PROCESSO:** 2016-0.071.109-6**DESPACHO DEFERIDO N° 23/2025/SMUL-CEPEUC**

Considerando a informação técnica de DDOC (fl.165/166) que acolho, e do alvará de aprovação e execução de reforma com acréscimo de área - SEI nº 1020.2024/0021958-2, defiro o pedido para reconhecer o cumprimento da primeira obrigação, prevista no art. 96, §1º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE. Considerando que referido alvará ainda não teve seu deferimento, será de sua publicação a data base para contagem do prazo para o cumprimento da segunda obrigação, prevista no art. 96, §2º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE, a saber, dar início às obras. Mantida, portanto, a notificação e seus efeitos, devendo o proprietário tomar as providencias cabíveis para cumprir com as demais obrigações previstas no art. 96, §2º e §5º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE, sob pena de IPTU Progressivo no Tempo.

**Documento: 122887482 | Despacho deferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADO:** Instituto Presbiteriano Mackenzie**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade**LOCAL:** Rua Maria Antônia, 91 - SQL: 010.007.0669-9.**PROCESSO:** 2016-0.064.738-0**DESPACHO DEFERIDO N° 144/2025/SMUL/CEPEUC**

Diante da informação técnica de SMUL/CEPEUC/DDOC (fls. 158), que acolho, e do alvará de aprovação e execução de nº 1020.2024/0027420-6 (fls. 151/157), defiro o pedido para reconhecer o cumprimento da primeira obrigação, prevista no art. 96, §1º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE. Mantida, portanto, a notificação e seus efeitos, devendo o proprietário tomar as providencias cabíveis para cumprir com as demais obrigações previstas no art. 96, §2º e §5º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE, sob pena de IPTU Progressivo no Tempo.

**Documento: 123428145 | Despacho indeferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADOS:** FRANCEILDO GOMES DA SILVA; ROMERO MONTEIRO DA ROCHA.

**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade**LOCAL:** Rua da Figueira, 709 - SQL: 003.021.0035-0.**DESPACHO DEFERIDO Nº 154/2025/SMUL-CEPEUC**

I. De acordo com o parecer técnico de DDOC (fls. 111), que acolho, defiro o pleito do proprietário referente ao cumprimento da função social da propriedade no curso do exercício de 2024, conforme atestado na vistoria realizada em 26/02/2025. Importante consignar que tendo o pedido de vistoria sido solicitado no exercício de 2024 (fl.95) o ato vistor não tem o condão de imbuir efeitos retroativos aos anos anteriores àquele pedido, motivo pelo qual o reconhecimento do cumprimento da função social da propriedade se dá somente para o exercício de 2025, devendo o presente expediente ser encerrado e arquivado.

**Documento: 123028590 | Despacho indeferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADO:** Miriam Tabacow Preter - CPF: 153.820.938-14.**REPRESENTANTE:** Guiga Feijó Kolton - CAU nº A44752-8.**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade.**LOCAL:** Rua da Consolação, nº 1354 - SQL: 010.018.0443-0.**PROCESSO:** 2016-0.064.749-5**DESPACHO INDEFERIDO Nº 147/2025/SMUL/CEPEUC**

I. Diante da manifestação técnica de SMUL/CEPEUC/DDOC (fls.77), que acolho, indefiro a manifestação do proprietário. O art. 96, §1º da Lei Municipal nº 16.050/2014-PDE determina que o cumprimento da primeira obrigação seja reconhecido mediante apresentação, pelo proprietário, de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, sendo, neste sentido, insuficiente a tentativa de comprovação mediante documentação que instruiu o Sei 6065.2023/0016232-5 que ao final foi indeferido e encerrado, justamente pela falta de apresentação da expedição de certificado de conclusão da obra acompanhado da respectiva planta do imóvel. (fl. 74 a 76). Mantida, portanto, a notificação e seus efeitos, tendo em vista o escoamento do prazo do art. 96, §3º da Lei Municipal nº 16.050/2014 - PDE sem cumprimento de obrigação o imóvel deverá compor a listagem de IPTUp 2025.

**Documento: 123181563 | Despacho Parcialmente Deferido****6068.2025/0000065-0 - Publicações Oficiais****INTERESSADO:** J.A.W. Assessores Eireli**ASSUNTO:** Função Social da Propriedade**LOCAL:** Rua Quintino Bocaiúva, 289 - SQL 005.022.0014-6.**PROCESSO:** 2015-0.176.461-2**DESPACHO PARCIALMENTE DEFERIDO Nº 151/2025/SMUL/CEPEUC**

I. Diante da informação técnica de SMUL/CEPEUC/DDOC (fl.179), que acolho, defiro o pedido exclusivamente para reconhecer a existência de impossibilidade jurídica a partir de 2023, excluído, portanto, a progressividade do IPTU pelo período de 2024 e 2025 ante o início dos respectivos exercícios financeiros. Indefiro, contudo o pedido de cancelamento da averbação da notificação na matrícula imobiliária que apenas ocorrerá com o adequado aproveitamento do imóvel, nos termos do Art. 11, §1º do Decreto, logo, a atual situação na que o imóvel se encontra não implica na adoção de tal providência.

**COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS****Documento: 125057970 | Despacho deferido****6068.2025/0003597-7 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU****Despacho deferido****Interessados:** IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS (CNPJ: 02.415.583/2538-60)

**DESPACHO:** DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003596-9, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto nº 63.990/2024.

## DIVISÃO DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE

Documento: [125042327](#) | Comunique-se

PROCESSO \*6046.2019/0006722-3\* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE. O INTERESSADO ITAU RENT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

## DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

Documento: [123521930](#) | Despacho deferido

INTERESSADO: CLUBE DE CAMPO DE SAO PAULO

LOCAL: PC ROCKFORD, 28 - - STO AMARO - VILA REPRESA

ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DESPACHO Nº 00028 / CONTRU/DLR / 2025

Defiro o pedido da inicial e revalido o Alvara de Funcionamento de Local de Reunião Nº 0000306-20, para CLUBE DE CAMPO DE SAO PAULO, com nome fantasia CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO, localizado à PC ROCKFORD, 28 - - STO AMARO - VILA REPRESA, para uma população máxima de 2427 pessoas e uma área de 26388,63 m<sup>2</sup>.

D.O.C. CONTRU/DLR - Expediente:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ I - Para emissão do documento.

CAP/DPD:

I - Para entrega do documento.

CGDP-21 (SIMPROC 60.99.99.999):

Senhor Chefe,

Arquive-se.

Processo corretamente paginado com \_\_\_\_ folhas.

São Paulo, 24/01/2025

ROSSANA ANDRADE MOREIRA

Diretora de Divisão

SMUL/CONTRU/DLR

Documento: [125094029](#) | Comunique-se

**PROCESSO \*6068.2025/0002487-8\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO. O INTERESSADO MUSEU BRASILEIRO DA ESCULTURA E ECOLOGIA - MUBE DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**Documento: 125035922 | Comunique-se****PROCESSO \*6068.2025/0001555-0\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO. O INTERESSADO ASSOCIAÇÃO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANEAS DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**Documento: 125052902 | Comunique-se****6068.2023/0006292-0 - SISACOE: Revalidação****Interessados:** SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO**COMUNIQUE-SE:**

PARA FINS DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE **REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO**, DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO E DA NATUREZA DO USO PRETENDIDO, DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME O ARTIGO 41 DO DECRETO 49.969/08 OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. APRESENTAR DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA / ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO, CONFORME MODELO DO CADERNO TÉCNICO.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE É DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONFORME § 1º E 2º DO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 49.969/08.

TODOS OS ATESTADOS, TERMOS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VALIDADE, EM VIA ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA/CAU/CORPO DE BOMBEIROS/MINISTÉRIO DO TRABALHO), ASSIM COMO A RESPECTIVA ART/RTT QUITADA.

**Documento: 125084849 | Comunique-se****PROCESSO N° 6068.2025/0003622-1****Assunto: SISACOE: Alvara de Autorização****Interessados:** OS CAMARADAS SERVICOS E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.591.967/0001-41)**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento: 125059314 | Comunique-se****6068.2025/0004121-7 - SISACOE: Alvara de Autorização****Interessados:** CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.115.438/0001-76**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO INFORMADO NO TEXTO DO MESMO.

## Documento: [125106208](#) | Comuniqué-se

PROCESSO N° 6068.2025/0003689-2

Assunto: SISACOE: Alvara de Autorização

Interessados: SINDICATO DA IND DE J BIJ E LAP DE GEMAS DO EST SP (CNPJ: 47.463.138/0001-90)

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE [125106185](#) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

## Documento: [122822291](#) | Notificação

**NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A EDIFICAÇÃO QUANTO AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO OU REVALIDAÇÃO**

Nº 6068.2025/0002958-6

**NOTIFICAÇÃO Nº 33 / CONTRU/DLR / 2025**

**EMISSÃO: 31/03 /2025**

**SUBPREFEITURA: SUB-SE**

### 1 - DADOS DA EDIFICAÇÃO

Interessado: PLAYARTE CINEMAS LTDA

Endereço: Avenida Ipiranga, 757

S.Q.L./INCRA: 00707501768

Área: 3333,18 M<sup>2</sup>

SÃO PAULO - SP - CEP: 01039-000

### 2 - FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO

Não solicitação do documento Municipal que permita ao Estabelecimento o seu Funcionamento, em cumprimento do Decreto 49.969/2008.

### 3 - ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

De acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei 9.433/1982, fica V. S<sup>a</sup>, notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação da presente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sem possibilidade de prorrogação deste prazo, a autuar novo processo de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião Ou a Revalidação, nos termos do Decreto 49.969/2008.

### 4 - PENALIDADES

O não atendimento desta notificação no prazo acarretará a aplicação de multa no valor de 320 UFM, constante do quadro II da lei nº 9.433/1982, renovável por duas vezes a cada 60 (sessenta) dias, após o que, não sendo requerido o documento será a edificação interditada, nos termos do artigo 4º da Lei 9.433/1982.

### 5 - OBSERVAÇÕES

a) Quando do atendimento desta notificação mencionar o número do processo que a gerou e o número do processo do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião Ou a Revalidação;

b) Fica ressalvado que o recebimento desta por preposto ou empregado do intimado, implica no seu recebimento por este, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento;

c) A notificação não suspende a ação fiscalizatória e aplicação das sanções por iniciativa da Subprefeitura;

d) O pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião Ou a Revalidação suspende a ação fiscalizatória até a emissão do documento ou indeferimento do pedido.

### 6 - IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SMUL / CONTRU/ DLR**

### 7 - EM CASO DE DÚVIDAS: LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO

Rua São Bento, 405 19º andar- Sala 193A - CONTRU-DLR - das 13:00 às 17:00 horas (email: contrudlr@prefeitura.sp.gov.br)

Telefones: 3243-1235/ 3243-1236

## DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO

### Documento: [125055394](#) | Despacho deferido

PROCESSO \*6068.2024/0013887-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HL FARIA LIMA. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### Documento: [125049830](#) | Despacho deferido

PROCESSO \*1010.2025/0002315-4\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

### Documento: [125050410](#) | Despacho deferido

PROCESSO \*1010.2025/0002729-0\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

### Documento: [125087649](#) | Despacho deferido

PROCESSO \*6068.2023/0000034-7\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFÍCIO PALACETE DO CHÁ . DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### Documento: [125091735](#) | Despacho deferido

PROCESSO \*6068.2024/0013710-7\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFÍCIO VICTORIA PLAZA. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### Documento: [125052522](#) | Despacho indeferido

PROCESSO \*1010.2025/0000765-5\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**DESPACHO:**

INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. FICA REJEITADO O CADASTRAMENTO DA FICAM (FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA), TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 27/02/2025, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 59 DA LEI Nº 16.642/2017. . DO PRESENTE DESPACHO NÃO CABE RECURSO.

## Documento: [125066091](#) | Despacho indeferido

PROCESSO \*1010.2025/0003725-2\* - Licenciamento de Obras e Edificações

### DESPACHO:

INTERESSADO: EDIFÍCIO THE UNIVERSE EXECUTIVE FLAT. FICA REJEITADO O CADASTRAMENTO DA FICAM (FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA), TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INCOMPLETOS E/OU INCORRETOS PARA ANÁLISE. DO PRESENTE DESPACHO NÃO CABE RECURSO.

## Documento: [125070738](#) | Comunique-se

PROCESSO \*1010.2025/0003594-2\* - Licenciamento de Obras e Edificações

### COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

## Documento: [125072791](#) | Comunique-se

PROCESSO \*1010.2025/0002001-5\* - Licenciamento de Obras e Edificações

### COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO CONDOMINIO EDIFICO COMERCIAL DORA DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

## Documento: [125029147](#) | Comunique-se

PROCESSO \*1010.2025/0002220-4\* - Licenciamento de Obras e Edificações

### COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO PVPR EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

## Documento: [125062249](#) | Comunique-se

PROCESSO \*1010.2025/0003216-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações

### COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COND.ED.PALACETE GONZAGA - CNPJ Nº:53.983.482/0001-03 DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

## Documento: [125085358](#) | Comunique-se

PROCESSO \*6068.2025/0002880-6\* - Licenciamento de Obras e Edificações

**COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (CNPJ: 47.508.411/1714-73) DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

## DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO USO DO SOLO

### Documento: [124940443](#) | Comunique-se

#### 6068.2024/0010644-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

**Interessados:** ADMINISTRADORA MARQUEZA DE YTU LTDA (CNPJ: 62.480.736/0001-61)

COMUNIQUE-SE: 1. Conforme solicitado no doc. nº[124918657](#), autorizo prorrogação de prazo de 30 dias, para atendimento ao parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 57.536/16.  
2. Para cumprimento deste comunique-se, os documentos devem ser encaminhados por e-mail para [capdpci@prefeitura.sp.gov.br](mailto:capdpci@prefeitura.sp.gov.br).  
3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido, será considerado como desistência deste, no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo, conforme o disposto no artigo 13 do Decreto nº 57.536, de 2016.

## DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO

### Documento: [124992129](#) | Comunique-se

#### 6068.2025/0001777-4 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

**Interessados:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO CNPJ: 47.508.411/0001-56

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar, segundo o art. 2º da Portaria nº 12/2023/SMUL: 1) Caso haja representação por procurador, procuração assinada por pelo menos 01 (um) dos proprietários, acompanhada de documento oficial de identificação com foto. [Inciso II]; apresentar documento com foto do proprietário/a e do (a) procurador/a; 2) Quando o interessado for pessoa jurídica, deverá ser apresentada a Ficha Cadastral do CNPJ e o Contrato ou Estatuto Social da empresa [Inciso III]; 3) Certidão de matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel dentro da validade de 180 (cento e oitenta) dias em relação à data do protocolo do pedido [Inciso IV]; 4) Cópia do(s) IPTU(s) do ano da solicitação e/ou do comprovante do cadastro no INCRA atualizado com o número do contribuinte [Inciso V]; 5) Mapa com a localização exata do imóvel, contendo elementos de referência (como ruas, parques, estações de trem e metrô, etc.), preferencialmente indicado no print da plataforma Geosampa [Inciso VI]; 6) Memorial descritivo da atividade a ser desenvolvida no local, com informações pertinentes ao enquadramento do uso do solo, de acordo com a Lei 16.402/16, revisada pela lei 18.081/24 e alterada pela lei 18.177/24 , devendo ser apresentados para uso não residencial (definido no artigo 96 da referida Lei): o código CNAE das atividades a serem implantadas no local, a descrição da atividade principal e o contrato social da empresa atualizado, documento do CNPJ, porte da atividade, quadro de áreas (m²) da edificação utilizada por cada atividade a ser instalada no local, número de funcionários, horários e turnos de trabalho, estimativa de atendimentos diários, emissão de radiação, odores, gases, vapores ou material particulado, maquinários, equipamentos e materiais utilizados, etc.; 7) Informar se haverá alteração da atividade instalada no local; 8) Para zoneamento atual, consultar o mapa da lei 18.177/24 e para os usos permitidos consultar o Quadro 4 da lei 16.402/16. Os documentos deverão ser apresentados unicamente em formato digital, em arquivos individuais. Os arquivos de texto deverão ser preferencialmente protocolados em tecnologia OCR (reconhecimento óptico de caracteres). Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste. Para o atendimento do "Comunique-se", enviar a documentação para [capdpci@prefeitura.sp.gov.br](mailto:capdpci@prefeitura.sp.gov.br).

## GABINETE DA SECRETÁRIA

### Documento: [124980871](#) | Portaria

#### PORTEIRA SMUL.GAB nº 52/2025/SMUL.GAB de 6 de maio de 2025

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Planejamento - G.P., no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, bem como da empresa São Paulo Urbanismo, a qual compete às atribuições constantes no art. 2º da Portaria SF nº 18 de 29 de janeiro de 2021.

**ELISABETE FRANÇA**, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, bem como pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria SF nº 18 de 29 de janeiro de 2021, que estabelece orientações, procedimentos e cronograma para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL e empresa São Paulo Urbanismo, Grupo de Planejamento - G.P., a qual compete às atribuições constantes no art. 2º, da Portaria SF nº 18 de 29 de Janeiro de 2021, composto da seguinte maneira:

**I - ORDENADOR DE DESPESA:**

- a) ELISABETE FRANÇA, RF: 542.622.7, e-mail: elisabetef@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- b) PEDRO MARTIN FERNANDES, RE 010130-3, e-mail: pedromartin@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)

**II - COORDENAÇÃO DO GRUPO:**

- a) FERNANDA PASSOS VIEIRA, RF: 823.171.1, e-mail: fernandapassos@prefeitura.sp.gov.br (SMUL) - Titular
- b) CRISTIANE MARIA SILVA, RF: 687.078.3, e-mail: cristianesilva@prefeitura.sp.gov.br (SMUL) - Suplente
- c) CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, RE: 10.134-6, e-mail: claudiafagundes@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO) - Titular
- d) ODAIR JOSÉ MARCHETTI JUNIOR, RE: 6036-4, e-mail: odairjunior@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO) - Suplente

**III - RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DOS DADOS - SMUL:**

- a) SANDRA BERNARDO, RF: 509.286.8, e-mail: sandrabernardo@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- b) ROBERTO APARECIDO DUARTE JUNIOR, RF: 853.972-3, e-mail: robertoduarte@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- c) CECÍLIA GONÇALVES, RF 516.575.0, e-mail ceciliagoncalves@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)

**IV - RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DOS DADOS - FUNDURB E OPERAÇÕES URBANAS:**

- a) JONATHAN DA SILVA, RF 896.005.4, e-mail jonathansilva@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- b) GISELE ALVES MESQUITA, RF: 928.096.1, e-mail: gamesquita@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- c) ANTONIO HELIO RODRIGUES DE SOUZA, RF: 878.702-6, e-mail: ahrsouza@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)

**V - RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DOS DADOS - SÃO PAULO URBANISMO:**

- a) VALERIA NEGRISOLI DOS SANTOS, RE: 053.422, e-mail: vnegrisoli@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- b) CAROLINA DE FATIMA ANDRADE, RE: 059650, e-mail: carolinaandrade@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- c) MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NIY, RE: 05344-9, e-mail: mfniy@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- d) LUCIANA DA COSTA, RE: 05673-1, e-mail: lcosta@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)

**VI - EQUIPE DE APOIO:**

- a) CARLOS EDUARDO MORAES, RF: 551.226.3, e-mail: cemoraes@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- b) FELIPE DOS SANTOS CAPRARARA, RF: 878.713.1, e-mail: fscaprara@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- c) ELAINE CRISTINA MELGAÇO PALADINI, RF: 793.416.5, e-mail emelgaco@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- d) TALITA VEIGA CAVALLARI, RF: 817.010.0, e-mail: tcavallari@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- e) MARIA GABRIELA CAMOLLEZ FLORIO, RF 887.068.3, e-mail: mgcflorio@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- f) FABIANO SILVA DE OLIVEIRA, RF 939.019-7, e-mail: fasoliveira@prefeitura.sp.gov.br (SMUL)
- g) CAROLINA DE FATIMA ANDRADE, RE: 5965-0, e-mail: carolinaandrade@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- h) VALERIA NEGRISOLI DOS SANTOS, RE: 053.422, e-mail: vnegrisoli@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- i) MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NIY, RE: 05344-9, e-mail: mfniy@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)
- j) LUCIANA DA COSTA, RE: 05673-1, e-mail: lcosta@spurbanismo.sp.gov.br (SP URBANISMO)

**Art. 2º** Revoga-se a [Portaria SMUL nº 153/2024/SMUL\\_G](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Julia Jereissati**

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Substituta**

**SMUL**

## COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

## Documento: [124775100](#) | Comunique-se

São Paulo, 30 de abril de 2025.

**Interessado:** BRACON INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA

**CNPJ:** 11.633.925/0001-96

**Contribuinte:** 022.060.0003-2

**Local:** Rua CAYOWAA, 607

**Assunto:** Apostilamento para fins de cancelamento

**COMUNIQUE-SE:**

1. Apresentar documentação atestando que a Pessoa Jurídica signatária da solicitação de cancelamento é proprietária do imóvel ou detém a condição de possuidora do mesmo, conforme artigos 7º ou 8º do Decreto 57.776/17

## DIVISÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

## Documento: [125038673](#) | Comunique-se

6068.2025/0002876-8 - SISACOE: Termo de Verificação de Execução Parcial de Obras

**Interessados:** MRV XC INCORPORACOES LTDA (CNPJ: 37.563.880/0001-14)

**COMUNIQUE-SE:**

### FASE 01

**Projeto e ensaios** (doc SEI nº [125033261](#) e [125033469](#))

- 1) Nos ensaios referentes à fase 01 ([125033469](#)), compatibilizar o local de coleta da amostra 01 (página 7) com o que consta no projeto ([125033261](#)): rua 13, estaca 0 + 12.
- 2) No projeto ([125033261](#)) e na tabela de resumo dos ensaios ([125033469](#)), na página 5, compatibilizar os valores referentes à amostra 07 com o que consta na página 43, tendo em vista que os valores que constam na tabela de resumo e no projeto referem-se, na verdade, à amostra 4 (estão duplicados).

**Memorial** (doc SEI nº [125033618](#))

- 3) Revisar os itens 7.3.2 e 8.3.2, tendo em vista que os títulos falam de "reforço do subleito", mas os textos referem-se à "sub-base".
- 4) Ainda nos itens 7.3.2 e 8.3.2, deixar explícito que, segundo a norma, quando o Kref é maior ou igual a 1, adota-se K=1,0.

### FASE 02

**Memorial** (doc SEI nº [125033898](#))

- 5) No item 6.1, compatibilizar o cálculo do CBR de projeto com os valores dos ensaios da Fase 02 apresentados ([125033793](#)), tendo em vista que o valor do CBR médio e demais cálculos estão iguais ao memorial da Fase 01.
- 6) Compatibilizar todos os cálculos subsequentes referentes ao Tráfego Leve e ao Tráfego Médio com o CBR de projeto corrigido.
- 7) Corrigir os itens 7.3.2 e 8.3.2 conforme solicitações que constam nos itens 3 e 4 deste Comunique-se.

### FASE 03

**Projeto e ensaios** (doc SEI nº [125033987](#) e [125034147](#))

- 8) Nos ensaios referentes à fase 03 ([125034147](#)), incluir os locais de coleta de todas as amostrar (páginas 5, 11, 17, 23, 29, 35, 41, 47, 53 ).
- 9) Na tabela de resumo dos ensaios da fase 03 ([125034147](#)), incluir os resultados da amostra 03.

**Memorial** (doc SEI nº [125034227](#))

- 10) No item 5, incluir os trechos das ruas a que se refere o memorial da Fase 03 (conforme foi feito nos demais memoriais).
- 11) No item 6.1, compatibilizar o cálculo do CBR de projeto com os valores dos ensaios da Fase 03 apresentados ([125034147](#)), tendo em vista que o valor do CBR médio e demais cálculos estão iguais ao memorial da Fase 01.
- 12) Compatibilizar todos os cálculos subsequentes referentes ao Tráfego Leve com o CBR de projeto corrigido.

13) Corrigir o item 7.3.2 conforme solicitações que constam nos itens 3 e 4 deste Comuniqué-se.

#### **FASE 04**

**Memorial** (doc SEI nº [125034647](#))

14) No item 7, corrigir o valor do CBR médio (está igual ao memorial da Fase 01 e não conforme o cálculo do item anterior).

15) Corrigir os itens 7.3.2 e 8.3.2 conforme solicitações que constam nos itens 3 e 4 deste Comuniqué-se.

#### **FASE 05**

**Memorial** (doc SEI nº [125034962](#))

16) No item 5, incluir os trechos das ruas a que se refere o memorial da Fase 05 (conforme foi feito nos demais memoriais).

17) No item 6.1, esclarecer os valores das variáveis S, t90 e do resultado alcançado para o CBR de projeto, tendo em vista que os valores estão incompatíveis com os valores dos ensaios da Fase 05 ([125034837](#)) apresentados.

18) Justificar a adoção do CBR = 4,00 %, tendo em vista que o CBR calculado foi menor esse valor.

19) No item 7, corrigir o valor do CBR médio (está igual ao memorial da Fase 01 e não conforme o cálculo do item anterior).

20) Compatibilizar todos os cálculos subsequentes referentes ao Tráfego Leve com o CBR de projeto corrigido.

21) Corrigir o item 7.3.2 conforme solicitações que constam nos itens 3 e 4 deste Comuniqué-se.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

22) Considerando que na maior parte dos ensaios o CBR > 2% e a expansão > 2%, é necessário atender às normas (IP-01 e IP-04):

"No caso de suporte CBR > 2% e expansão > 2%, deverá ser determinada em laboratório a sobrecarga necessária para que o solo apresente expansão menor que 2%. O peso próprio do pavimento projetado deverá transmitir para o subleito uma pressão igual ou maior à determinada pelo ensaio. Portanto, a espessura da estrutura do pavimento deve ser tal que leve o pavimento a apresentar um peso superior ao peso determinado no ensaio".

## **COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL**

**Documento: [125034493](#) | Comuniqué-se**

[6068.2025/0003569-1](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025

**INTERESSADO:** CBR MAGIK LZ 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ASSUNTO:** ÁREA PÚBLICA: AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA

**COMUNIQUE-SE:**

#### **1. Instruções Gerais**

O prazo para atendimento deste comunique-se é de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono nos termos da [Lei 14.141, de 27 de março de 2006](#).

Por ocasião do atendimento deste comunique-se, o interessado deverá enviar os arquivos apartados por item para *upload* no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, originais ou digitalizados por meio da sua via original, observado o limite de 50 megabytes por arquivo.

O conteúdo deste processo administrativo poderá ser consultado através do [Portal de Processos Administrativos](#).

As certidões correspondentes aos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 deverão ser emitidas em nome da proprietária do imóvel e dentro dos respectivos prazos, sendo que as certidões que não contiverem prazo de validade expresso será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, conforme [Portaria nº 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020](#).

Somente serão aceitas as assinaturas eletrônicas que seguem regulamentos e padrões técnicos auferidos pelo serviço de validação de assinaturas eletrônicas [validar](#).

#### **2. Documentos**

2.1. Matrículas nºs 146.776, 146.777, 146.778 e 146.779 e [Certidão vintenária](#) da matrícula nº 146.780, contendo as matrículas dos registros aquisitivos anteriores, quais sejam: 16.678, 104.882, 111.105, 1.066, 2.760, 3.030, 11.406, 12.504, 33.378, 39.487, 39.923, 42.689, 47.418, 48.182, 48.569, 48.662, 65.969, 70.230, 77.661, 87.377, 101.390, 122.726, 30.957, 58.423, 50.791, 62.110, 70.229, 145.200 e 146.466, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis (.pdf);

2.2. Ato constitutivo e as alterações contratuais posteriores da pessoa jurídica proprietária do imóvel, observado os seguintes itens:

2.2.1. Tratando-se de sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, deverá acompanhar da Ata da AGO - Assembleia Geral Ordinária de eleição do atual Conselho de Administração e a Ata do Conselho de Eleição da atual Diretoria (.pdf);

- 2.2.2. Tratando-se das demais sociedades, deverá acompanhar a sua última alteração ou consolidação se houver (.pdf);
- 2.2.3. Se a proprietária do imóvel se fizer representar por procurador, deverá apresentar a procuração pública válida, com poderes expressos para o ato de doação de área (.pdf);
- 2.3. Caso o imóvel tenha sido oferecido em qualquer tipo de garantia, deverão ser apresentados os seguintes documentos do credor que deverá figurar como anuente:
- 2.3.1. Se anuente pessoa jurídica: ato constitutivo e as alterações contratuais posteriores da pessoa jurídica proprietária do imóvel, observado os seguintes itens:
- 2.3.1.1. Tratando-se de sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, deverá acompanhar da Ata da AGO - Assembleia Geral Ordinária de eleição do atual Conselho de Administração e a Ata do Conselho de Eleição da atual Diretoria (.pdf);
- 2.3.1.2. Tratando-se das demais sociedades, deverá acompanhar a sua última alteração ou consolidação se houver (.pdf);
- 2.3.2. Se anuente pessoa física: documentos pessoais (RG e CPF) e certidão de casamento. No caso do anuente se encontrar em união estável, deverá ser apresentado a respectiva certidão da declaração, se realizada em Cartório de Notas, ou declaração simples, com firma reconhecida (.pdf).
- 2.3.3. Se a anuente do imóvel se fizer representar por procurador, deverá apresentar a procuração pública válida, com poderes expressos para o ato de doação de área (.pdf);
- 2.4. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis:
- 2.4.1. [Até 10 anos](#) (.pdf);
- 2.4.2. [Mais de 10 anos](#) (.pdf);
- 2.4.3. [Pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais](#) (.pdf);
- 2.5. [Certidões dos cartórios de protestos de São Paulo últimos 5 \(cinco\) anos - 1º ao 10º Cartórios](#). No caso de pessoa jurídica tiver sede fora da Comarca de São Paulo, apresentar as certidões de protestos de todos os Tabelionatos da cidade onde se encontre a sede (.pdf);
- 2.6. Certidão de ação trabalhista: [processos físicos e processos eletrônicos](#) (.pdf);
- 2.7. [Certidão de débitos trabalhistas](#) (.pdf);
- 2.8. [Certidão de distribuição cível da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região](#) (.pdf);
- 2.9. [Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união](#). Fica dispensada esta certidão, as pessoas jurídicas que se enquadram no inciso I, artigo 17, da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, devendo ser devidamente comprovado que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa (.pdf);
- 2.10. [Certidão de tributos imobiliários do Município de São Paulo para todos os contribuintes - IPTU](#) (.pdf);
- 2.11. Compatibilizar/indicar/verificar as informações destacadas em amarelo na minuta de escritura de doação de área (doc. [125033455](#)). As lacunas em verde deverão ser preenchidas pelo Tabelionato de Notas por ocasião da lavratura de escritura de doação de área (.doc ou .docx);
- 2.12. Caso alguma das certidões apresente apontamentos, deverá ser apresentada declaração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, conforme modelo disponível no anexo IX da [Portaria nº 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020](#) (.pdf);
- 2.13. Declaração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital do responsável técnico pela elaboração da planta cadastral conforme modelo anexo VII da [Portaria nº 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020](#) (.pdf);
- 2.14. Declaração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital de responsabilidade sobre a autenticidade dos documentos, conforme modelo disponível no anexo VIII da [Portaria nº 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020](#) (.pdf).

## DIVISÃO DE SERVIÇOS E USO INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE

Documento: [125075440](#) | Comunique-se

PROCESSO \*6068.2024/0011976-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER AOS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

## DIVISÃO DE SERVIÇOS E USO INSTITUCIONAL DE MÉDIO PORTE

Documento: [125044221](#) | Comunique-se

**PROCESSO \*6068.2024/0003057-4\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERA ATENDER AOS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal****SMUL/UNIDADE DO APROVA DIGITAL****Documento: [125023033](#) | Despacho deferido****Processo SEI: 1020.2025/0009515-0****Interessado: Daniel Gallo Duarte.**

O processo de número **53189-25-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

**Documento: [125074024](#) | Despacho deferido****Processo SEI: 1020.2025/0008277-5****Interessado: Milão Investimentos Imobiliários LTDA Milão.**

O processo de número **53537-25-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

**Documento: [125074265](#) | Despacho deferido****Processo SEI: 1020.2025/0008990-7****Interessado: KANGAROO SABIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

O processo de número **53892-25-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

**Documento: [125023782](#) | Despacho deferido****Processo SEI: 1020.2025/0009519-2****Interessado: CYRELA CONSTRUTORA LTDA CYRELA.**

O processo de número **53527-25-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

**Documento: [125023994](#) | Despacho deferido****Processo SEI: 1020.2025/0009520-6****Interessado: MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

O processo de número 53556-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

## Documento: [125086322](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2020/0015266-9

Interessado: Lorraine Ferreira.

O processo de número 621-20-SP-SAO e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

## Documento: [125024161](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009521-4

Interessado: CYRELA CONSTRUTORA LTDA CYRELA.

O processo de número 53597-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

## Documento: [125097490](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0027756-6

Interessado: Osmar Alves.

O processo de número 48881-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

## Documento: [125025311](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009523-0

Interessado: Renato Rodrigues.

O processo de número 53671-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

## Documento: [125071884](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0015353-0

Interessado: Antonio Carlos Stefanelli.

O processo de número 43363-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

## Documento: [125101038](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0009448-8

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número **40729-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 17.975/23, 18.081/24, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

## Documento: [125073677](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0002346-9

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número **50448-25-SP-APO** e assunto **Apostilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

## Documento: [125101983](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0025282-2

Interessado: ALEX WILLIAM TEIXEIRA.

O processo de número **47757-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 17.975/23, 18.081/24, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 63.728/24, 57.776/17.

## Documento: [125026396](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009527-3

Interessado: Karen Iáskara.

O processo de número **53774-25-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Avanço de Grua Sobre o Espaço Público** foi deferido.

## Documento: [125074722](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0007471-1

Interessado: GTM ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA.

O processo de número **39628-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

## Documento: [125026717](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009529-0

Interessado: Mauricio Duarte Belo.

O processo de número **53881-25-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

## Documento: [125099982](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0027020-0

Interessado: Givaldo Raimundo de Carvalho.

O processo de número 48801-24-SP-CCE e assunto Certificado de Conclusão foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

## Documento: [125081444](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2023/0017449-8

Interessado: AUTO POSTO VITÓRIA DA CABUÇU LTDA.

O processo de número 31309-23-SP-CER e assunto Certificado de Estanqueidade foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos do Decreto 38231/99, à vista da documentação apresentada.

## Documento: [125093584](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0004425-3

Interessado: RAPHAEL ESPER KALLAS.

O processo de número 51741-25-SP-APO e assunto Apostilamento foi deferido.

nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

## Documento: [125075371](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0007781-0

Interessado: EMILIO HERMIDA ROMERO.

O processo de número 53327-25-SP-CCE e assunto Certificado de Conclusão foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

## Documento: [125028875](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009540-0

Interessado: Tiago Fermenton Teixeira.

O processo de número 52270-25-SP-ERB e assunto Alvará de implantação de Estação Rádio-Base foi deferido.

## Documento: [125074881](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0004554-3

Interessado: ALEF COPOLA.

O processo de número 51627-25-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 17.975/23, 18.081/24, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 63.728/24, 57.776/17.

## Documento: [125028679](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009539-7

Interessado: Tiago Fermenton Teixeira.

O processo de número 52571-25-SP-ERBe assunto **Alvará de implantação de Estação Rádio-Base** foi deferido.

## Documento: [125101117](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0006694-0

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 52996-25-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

## Documento: [125029188](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0009542-7

Interessado: Luis Fernando Abdenour Abdalla.

O processo de número 54012-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

## Documento: [125099805](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2024/0007854-7

Interessado: Gabriel Neustadt de Carvalho.

O processo de número 39979-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 17.975/23, 18.081/24, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

## Documento: [125077229](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0006994-9

Interessado: Roque Mariano Guilherme.

O processo de número 52936-25-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

## Documento: [125073395](#) | Despacho deferido

Processo SEI: 1020.2025/0007966-9

Interessado: RAPHAEL ESPER KALLAS.

O processo de número 53274-25-SP-APO e assunto **Apostilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

**Documento: 125097244 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2024/0010653-2

Interessado: Marcelo Sindici xavier.

O processo de número 41402-24-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.050/14 revisada pela Lei 17.975/23, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e revisada pela Lei 18.177/24, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.521/16, 57.776/17 e 63.728/24.

**Documento: 125075237 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2025/0007303-2

Interessado: Jeyson Ferreira.

O processo de número 53276-25-SP-MOD e assunto Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS / HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento: 125086650 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2023/0011973-0

Interessado: Jose Carlos dos Santos Souza José Carlos.

O processo de número 29668-23-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e respectivos Decretos regulamentadores.

**Documento: 125053887 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2024/0020687-1

Interessado: Nancy Rizzardi Oliveira.

O processo de número 45809-24-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

**Documento: 125053917 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2024/0021577-3

Interessado: Nancy Rizzardi Oliveira.

O processo de número 46200-24-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

**Documento: 125028428 | Despacho deferido**

Processo SEI: 1020.2025/0009538-9

Interessado: Tiago Fermenton Teixeira.

O processo de número 52604-25-SP-ERB e assunto **Alvará de implantação de Estação Rádio-Base** foi deferido.

## Documento: [125032899](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2024/0021565-0

Interessado: BRUNA MOREIRA.

O processo de número 46127-24-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi indeferido.

INDEFIRO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, nos termos do(s) artigo 59 inciso III da Lei 16.642/17, não atendimento do comunique-se. <br/><br/>Não ocorrendo recurso no prazo legal (30dias), encaminhar a Subprefeitura de Competência, para as providencias cabíveis. <br/><br/>Após, retorno posterior arquivamento.

## Documento: [125093082](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2025/0005452-6

Interessado: Thiago Sanches Ladario.

O processo de número 52288-25-SP-APO e assunto **Apostilamento** foi indeferido.

nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista a expressa desistência do interessado, conforme relatado no encaminhamento técnico.

## Documento: [125070583](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2023/0015289-3

Interessado: RAUL DANFRE PEREIRA DE ARAÚJO 05628553514 MÉTRICA ENGENHARIA E CONSULTORIA.

O processo de número 30590-23-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

## Documento: [125075686](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2024/0026195-3

Interessado: Camila Chiarastelli Martinho Di Croce.

O processo de número 48216-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

Nos termos do Art. 59 da Lei nº 16.642/2017, por não atendimento integral do comunique-se.

## Documento: [125075655](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2024/0018066-0

Interessado: nilton wagner lindoso.

O processo de número 44791-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, tendo em vista não atendimento de comunique-se.

## Documento: [125053710](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2023/0021930-0

Interessado: Jeysen Ferreira.

O processo de número 34455-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do inciso III do art.59 da Lei 16.642/17, em razão do não atendimento ao comunique-se, no prazo concedido.

## Documento: [125088704](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2024/0005219-0

Interessado: MARCOS RÍMOLI.

O processo de número 38077-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista que não foram atendidos todos os itens comunicados, conforme relatado no encaminhamento técnico.

## Documento: [125098095](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2025/0005252-3

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 52314-25-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, tendo em vista ausência de documentação exigida, infração a legislação ou projeto apresentado com insuficiência de informação de modo a impedir a análise e decisão do projeto.

## Documento: [125092623](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2024/0011515-9

Interessado: Márcia Guimarães dos Santos.

O processo de número 40734-24-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi indeferido.

nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista que não foram atendidos todos os itens comunicados conforme relatado no encaminhamento técnico.

## Documento: [125101228](#) | Despacho indeferido

Processo SEI: 1020.2023/0013644-8

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 30569-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, conforme disposto no inciso V do Art. 82 do Decreto 59.885/20, tendo em vista a existência de Alvará de Execução de Edificação Nova para o mesmo contribuinte.

## Documento: [125069613](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0006801-2

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 52931-25-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125068086](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0004318-4

Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51901-25-SP-INT** e assunto **Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Plano integrado)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125052278](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0008826-9

Interessado: Larissa Barbara de Oliveira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53793-25-SP-TAX** e assunto **Pedido de Isenção de Taxa** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125064291](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0016883-8

Interessado: Arkvero Jorge

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **31977-23-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125055042](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0000272-0

Interessado: CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO Cidade Center Norte

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49849-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125091924](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0015976-8

Interessado: José Carlos Abiad

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **43542-24-SP-CDT**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125054425](#) | Comunigue-se

Processo SEI: 1020.2025/0005983-8

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52506-25-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125091202](#) | Comunigue-se

Processo SEI: 1020.2024/0023027-6

Interessado: MWX ENGENHARIA LTDA MWX ENGENHARIA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **46605-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125071217](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0028924-6

Interessado: ROSANGELA MIRANDA CASA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48732-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125041952](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0026112-9

Interessado: Sergio Antonio Marra

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **35737-23-SP-CDT**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125081625](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0016924-9

Interessado: andrea ziller da silva

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **32231-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125066116](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0003573-4

Interessado: CYRELA CONSTRUTORA LTDA CYRELA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51134-25-SP-AUT** e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125071384](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0011181-1

Interessado: Guaraci Polenghi

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **41421-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125032083](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0002828-2

Interessado: José Carlos Abiad

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **50946-25-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125052862](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2021/0010665-0

Interessado: Edison Takashi Yamada

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **5035-21-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no

comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela ou em 10 parcelas, o valor de R\$ 56340.27 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos) referente à outorga onerosa, correspondente à área de 38.95 m<sup>2</sup>; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste comunique-se, não havendo a possibilidade de prorrogação desse prazo.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125038061](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0028960-2

Interessado: AMANDA CELLI LHOBRIGAT

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **49304-24-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125104935](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0024785-3

Interessado: Rianne Hell

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47857-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125027470](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2022/0013381-1

Interessado: Ligia Máximo Villar Palacio

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **17030-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125046237](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0025932-0

Interessado: Vera Alice Oliveira Santos

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **47947-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125102905](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0007294-0

Interessado: Silvia Valeria Ribeiro de Souza

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53272-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela ou em 10 parcelas, o valor de R\$ 75414,62 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos) referente à outorga onerosa, correspondente à área de 461,79 m<sup>2</sup>; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste comunique-se, não havendo a possibilidade de prorrogação desse prazo.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125064982](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0011848-4

Interessado: NATHALIA DE PAULA PACHECO SILVEIRA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **41777-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125100779](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0028202-9

Interessado: ROBERTO KEPECS ARQUITETURA LTDA. ROBERTO KEPECS ARQUITETURA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 34724-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125065870](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0008792-0

Interessado: NOVA ANCONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 53328-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125033543](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0029367-7

Interessado: RAQUEL SOARES

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 49321-24-SP-CER e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125041585](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0003304-7

Interessado: Maria Luisa Schultz

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 37369-24-SP-CDT e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125070833](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0021809-8

Interessado: Archi Onex Arquitetura

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **46113-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125068787](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0013327-9

Interessado: Mohamad Ali Mourad

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **30516-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125075467](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0008511-1

Interessado: leandro destro

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53204-25-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através

do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125066317](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0023479-4

Interessado: Viviane Zanetti de Oliveira Lima

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **46249-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125049737](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2021/0010708-8

Interessado: GERSON FUJIHARA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **4457-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125062978](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0027590-3

Interessado: AKIRA SATO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48823-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125055129](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0004850-0

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52001-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125037543](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0028524-0

Interessado: Ricardo Pelosini Vigar

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **48795-24-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125043781](#) | Comunigue-se

Processo SEI: 1020.2023/0001352-4

Interessado: Gabriela Rodrigues Pereira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **24754-23-SP-DIR** e assunto **Certidão de Diretrizes Urbanísticas** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125075395](#) | Comunigue-se

Processo SEI: 1020.2023/0005356-9

Interessado: Janaina Biondi

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **26749-23-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode

ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125065015](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0026391-1

Interessado: Rud Maximo

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **35032-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125065571](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0012970-2

Interessado: NATHALIA DE PAULA PACHECO SILVEIRA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **42309-24-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125059699](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0006966-3

Interessado: ANA CAROLINA DA MATA FONSECA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51698-25-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125059494](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0026465-0

Interessado: Ricardo Fratic Bacic Junior

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **47422-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125038545](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0004312-5

Interessado: KATIA BEATRIS ROVARON MOREIRA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51755-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125072124](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0008097-7

Interessado: MOISÉS OLIVEIRA DE LEMOS

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53301-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125100417](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0013671-7

Interessado: Caroline Torres Dantas

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **42858-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125066637](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0005917-0

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52413-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125082881](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0007872-7

Interessado: Rodrigo Uhlendorff

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53277-25-SP-INT** e assunto **Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Plano integrado)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125053427](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2021/0011912-4

**Interessado: Julianne Cristina Fernandes de Oliveira Castro**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **6065-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

**Documento: [125075427](#) | Comunique-se****Processo SEI: 1020.2023/0002089-0****Interessado: LA ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA LA**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **21522-22-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

**Documento: [125076162](#) | Comunique-se****Processo SEI: 1020.2025/0003598-0****Interessado: Eduardo Postigo dos Santos**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51384-25-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

**Documento: [125086437](#) | Comunique-se****Processo SEI: 1020.2024/0023135-3****Interessado: CARLOS ROBERTO PINTO**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **46792-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da

decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125079109](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2023/0020810-4

Interessado: Ricardo Fratic Bacic Junior

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **32813-23-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125063570](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0025491-4

Interessado: CARLA RAMPANI

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **46344-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125055827](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0004853-4

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52005-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link:

[Aprova Digital](#)

## Documento: [125040424](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0017072-9

Interessado: José Carlos Abiad

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **43619-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125039409](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2021/0002112-4

Interessado: rosangela gaibina

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **1120-21-SP-NEW**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 150 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125085383](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0019096-7

Interessado: SILVIO LUIZ SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **45260-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125054625](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2025/0006147-6

Interessado: Magno Emilio Moreira Leite

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52517-25-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125032188](#) | Comunique-se

Processo SEI: 1020.2024/0026698-0

Interessado: Griffo e Medeiros Regularização Patrimonial Itda Griffo e Medeiros

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **47806-24-SP-CDT**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## Documento: [125027240](#) | Comunigue-se

Processo SEI: 1020.2022/0005573-0

Interessado: DÁRIO DANIEL BEYER CORONEL

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **11713-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

## PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/ANÁLISE

### Documento: [125085926](#) | Comunigue-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0021710-1

INTERESSADOS: ELAINE APARECIDA ALVES BONATTI  
MARCOS ALVES DOS SANTOS  
MARIA ZUILMA ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 124998784 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0011107-5**INTERESSADOS:** MAURICIO ALCEU CARNEIRO BARBOZA  
LUCIA GHISALBERTI  
FERNAO DA COSTA CIAMPA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125085643 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2022/0021702-0**INTERESSADOS:** JAYME EDUARDO LOUREIRO  
LEOPOLDO EDUARDO LOUREIRO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125037101 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0009181-3**INTERESSADOS:** ADILSON TEIXEIRA  
MARIA APARECIDA NOVELLI TEIXEIRA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 124997684 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0012929-2**INTERESSADOS:** MARCOS TADEU VALERIO  
MAIDA LISETE DE CARVALHO CASTILHO VALERIO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125050427 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0015705-9**INTERESSADOS:** ANTONIO INACIO MOREIRA  
MARIA LURDES DOS SANTOS MOREIRA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125035730 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0008813-8**INTERESSADOS:** JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125056882 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0013383-4**INTERESSADOS:** ARMAND DA SILVA  
VICTOR PEREIRA DA SILVA  
IZAURA DE JESUS SILVA

MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA COSTA

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125036802 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0012214-0

**INTERESSADOS:** JHENNIFER PIRES PEREIRA

ALESSANDRO AURILI

ALESSIO AURILI

ARNALDO AURILI

GLAUCIA GARCIA DE LIMA AURILI

MARIA SALETE DALCEGIO AURILI

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125035268 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0009182-1

**INTERESSADOS:** ALEXANDRE ARTUR DOS SANTOS

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125084630 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2022/0021693-8

**INTERESSADOS:** JOSE GONCALVES DE LIMA

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante

pedido no próprio Portal.

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125062743](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2023/0004471-3

**INTERESSADOS:** MARIO GERMANO ANTUNES

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).

- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125036710](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0015050-0

**INTERESSADOS:** JOSE FAUSTINO PEREIRA

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).

- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125024380](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0004360-6

**INTERESSADOS:** ANTONIO ALECIO MISIUNAS  
MARCIA MISIUNAS YOKOMIZO

**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).

- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125036073](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0011232-2

**INTERESSADOS:** ROBERTO BORGES**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125033832 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2023/0029456-6**INTERESSADOS:** EDITORA FTD S A

ANELISE GURGEL SANCHES CAMPOI DE OLIVEIRA

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125035446 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0009183-0**INTERESSADOS:** PORTGREC COMERCIO DE COMPONENTES E ACESSORIOS ELETRO-ELETRONICOS - EIRELI

MARIA ARALIOS NEVES

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125083814 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2022/0019669-4**INTERESSADOS:** ALESSANDRO GUIMARAES GUEDES ARRUDA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125037812](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0009337-9

INTERESSADOS: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE CARVALHO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125000809](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0014666-9

INTERESSADOS: CELIO LUIZ CHINCHIO FREITAS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125004449](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008328-4

INTERESSADOS: CESAR UBIRAJARA NANNINI  
LUCIENE SANTOS MARIANO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125084278](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0019670-8

INTERESSADOS: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/DIRETOR****Documento: [125039571](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0007450-1

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Documento: [125000585](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2021/0012989-8

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Documento: [125071236](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0008455-8

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Documento: [125039297](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0009241-0

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Documento: [125007345](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-1

**PROCESSO N°** 1020.2020/0011237-3

**INTERESSADOS:** AMIRA SAID YOUSSEF

**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Para prosseguir no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá acessar a seção Pagamentos do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às segundas e quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, mediante agendamento pelo telefone 3243-1263 e 3243-1262.

**PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/ANÁLISE**

## Documento: [125061865](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0003550-0

INTERESSADOS: WAGNER TRIGO AFONSO  
JOSEFA PEREIRA DE MOURA LIMA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125030257](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0003804-1

INTERESSADOS: SILVIA MICHELIN DA SILVA CHAVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125018236](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2023/0023940-9

INTERESSADOS: GRUPO ESPIRITA EMMANUEL GREMM  
MARLY APARECIDA GARCIA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125044866](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015508-0

INTERESSADOS: LUCIANA LOTAIF  
SERGIO LOTAIF JUNIOR  
SILVANA LOTAIF

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125003055 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

**PROCESSO N°** 1020.2022/0001987-3**INTERESSADOS:** FLAVIA CORDEIRO PEDROSO

RODRIGO COELHO DE ARAUJO

FLAVIO COELHO DE ARAUJO

JAQUELINE MARIA DE AZEVEDO

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125060084 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

**PROCESSO N°** 1020.2021/0018044-3**INTERESSADOS:** MECA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

NADIA ATEF SAMMOUR

**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125049040 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

**PROCESSO N°** 1020.2020/0014569-7**INTERESSADOS:** CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

RUBENS DA SILVA

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 124998582 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

**PROCESSO N°** 1020.2022/0024213-0**INTERESSADOS:** BIMBO DO BRASIL LTDA  
EDISIO MIRANDA DE SOUZA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/DIRETOR****Documento: 125014694 | Despacho de Edificações - Súmula**Processo nº **1020.2025/0000179-1****DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Documento: 125076157 | Despacho de Edificações - Súmula**Processo nº **1020.2023/0013665-0****INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.**PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/ANÁLISE****Documento: 125054503 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO N°** 1020.2021/0018108-3**INTERESSADOS:** JOSINO NEVES QUEIROZ FILHO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125096130 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0014908-0

INTERESSADOS: SILVIO SAKUNO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125004670](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

Processo nº1020.2022/0009869-2 - Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019

INTERESSADOS: MARA CRISTINA LOURENCO

ISYS CATARINA LOURENCO

DEBORA REGINA LOURENCO MACEDO DE AGUIAR

ALEXANDRE LOURENCO

**NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES - NEC**

Esta NEC deverá ser acessada e respondida através do [Portal de Licenciamento](#).

O prazo para atendimento é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125002009](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002667-3

INTERESSADOS: HELENA EIKO WATARI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125093592](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0006812-9

INTERESSADOS: JOSE EVANIO SANTOS HUNGRIA

NELCIENE REGES SOL POSTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante

pedido no próprio Portal.

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125010024](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

Processo nº 1020.2021/0009920-4 - Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019

INTERESSADOS: ELIDE NOGUEIRA MENDES

### NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES - NEC

Esta NEC deverá ser acessada e respondida através do [Portal de Licenciamento](#).

O prazo para atendimento é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125046878](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008315-2

INTERESSADOS: José Luiz Feliciano de Dios

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125012786](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0004041-4

INTERESSADOS: NELSON DE CAMPOS LEITE

ANTONIO CESAR DE CAMPOS LEITE

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

### COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125002585](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2023/0024276-0

INTERESSADOS: GILBERTO DE ALMEIDA PRADO

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125084363](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2021/0002590-1**INTERESSADOS:** MOHAMAD ABOUL OLA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125013036](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2022/0004940-3**INTERESSADOS:** ANTONIO CESAR DE CAMPOS LEITE

NELSON DE CAMPOS LEITE

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: [125089448](#) | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0006807-2**INTERESSADOS:** JESUS NIETO SANJURJO

SONIA NIETO SANJURJO

**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125093501 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2020/0012552-1**INTERESSADOS:** FRANCISCO MOTA HENRIQUE**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125088877 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2024/0028165-2**INTERESSADOS:** ANTONIO PEREIRA AGELUNE**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125077707 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2021/0001195-1**INTERESSADOS:** JOAO BATISTA GOMES DE MELO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**Documento: 125095531 | Comunique-se**

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

**PROCESSO Nº** 1020.2021/0003771-3**INTERESSADOS:** ANTONIO GURGEL NETO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125050869](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0013365-6

INTERESSADOS: LILY BLANCO AYALA  
JOSE RICARDO LIMA DE CASTRO  
MARGARETE DE OLIVEIRA SOARES CASTRO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125009123](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0007727-8

INTERESSADOS: VIRGILINA DA SILVA GRACA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125008098](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007813-2

INTERESSADOS: NICOLA PRIZMIC  
MARIO DE CARVALHO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## Documento: [125006543](#) | Comunique-se

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002671-1

INTERESSADOS: CELIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

## COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

**PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/DIRETOR****Documento: [125014715](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2025/0004038-0

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Documento: [125059675](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2024/0002203-7

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.**Documento: [125007330](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2023/0022731-1

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Documento: [125007403](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0013104-1

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Documento: [125007383](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0002067-7

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Documento: [125007341](#) | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0015231-0

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Documento: 125059532 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0001692-7

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Documento: 125014775 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0009019-1

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO****Documento: 125007503 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2025/0009490-0

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 124996775 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0021692-0

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125007371 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0001696-0

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Documento: 125059193 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0012151-1

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125063521 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0014431-7

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125060594 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0012173-2

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125053438 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0015035-6

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador.

**Documento: 125000861 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0018150-6

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125007495 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2025/0009487-0

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125065303 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2025/0004602-7

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 124996709 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2022/0019667-8

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125053254 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0015035-6

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador.

**Documento: 125014680 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2020/0001500-9

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Documento: 125009767 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2025/0008077-2

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Documento: 125059910 | Despacho de Edificações - Súmula**

Processo nº 1020.2021/0012053-0

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador.

**Secretaria Municipal das Subprefeituras**

**Secretário Municipal:** Fabricio Cobra Arbex

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - (11) 3241 -3455

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: 124042537 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0006092-2, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124036187](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **12-142.843-5**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: 122550093 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6012.2025/0003780-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122547389](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-009.599-8**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: 124652795 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0008806-1, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124652746](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-012.184-1**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124294980](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6048.2025/0002111-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124289216](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.608-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122042753](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001057-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122041810](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.508-5, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124269191](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6031.2025/0001842-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124264738](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-012.247-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122626818](#) | Despacho indeferido**

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004098-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122625154](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.086-5](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124286486](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001855-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124283575](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.595-6](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124549343](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0003392-5](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124547981](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [06-239.367-7](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124080855](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0006093-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124077135](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [12-142.845-1](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124186578](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0007401-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124160970](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-012.214-6**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124107413](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005987-8, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124106490](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **12-143.126-6**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124750444](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0006082-5, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124750000](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **12-142.830-3**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124393382](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6048.2025/0002110-1, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124391330](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.762-2**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124266624](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001761-9](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124264552](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.560-3](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124721153](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0009045-7, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124715861](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.618-9](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [123177618](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0003845-5](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [123174234](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-010.780-5](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124727520](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0002286-8](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124725636](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de

Multa nº 38-011.759-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [121668275](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I – À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004111-1](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121663922](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.300-7, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II – Dou por encerrada a instância administrativa.

III – Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124748323](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005991-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124737497](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 12-143.129-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124082731](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001785-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124077732](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.332-5, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124205238](#) | Despacho indeferido**

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004570-2](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124195766](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 06-239.372-3, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124051336](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0006085-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [123987905](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 12-142.834-6, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124451655](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6048.2025/0002114-4, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124441903](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.629-4](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124558157](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005985-1, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124557007](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [12-143.125-8](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124540228](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0008803-7, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124537736](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-012.181-6**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124724611](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0009041-4, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124723171](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.614-6**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124196478](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001758-9](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124191595](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.455-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122537827](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004610-5](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122536311](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.251-0, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124056641](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005984-3, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [12405552](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 12-142.847-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122389195](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0002269-9](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122382635](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.797-0, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124263729](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001788-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124261591](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.559-0, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [121556338](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2024/0028191-9](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121554931](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.754-6, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [121496383](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6012.2025/0003714-1](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121495496](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.351-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [121126789](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6041.2025/0000655-4](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121126311](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.206-4, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124556014](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005983-5, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124555181](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 12-142.846-0, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124556285](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0008807-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124548376](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-012.204-9**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124082504](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001783-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124079816](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.409-7**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122275949](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0002307-5](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122251857](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.053-9**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122615368](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0002232-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122613121](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-010.784-8**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124013381](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004601-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124001699](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-010.216-1](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124684960](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005940-1, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124196454](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [12-143.143-6](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [121527643](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004577-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121526467](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº [38-011.367-8](#), lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124314247](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6054.2025/0001239-3](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124304827](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de

Multa nº 38-011.532-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124437187](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6048.2025/0002112-8, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124428229](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.438-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124628379](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0008809-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124626563](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-012.207-3, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122488571](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6041.2025/0000361-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122486847](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-006.342-5, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [123994421](#) | Despacho indeferido**

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0005981-9, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [123984896](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **12-142-838-9**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124079341](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001854-2](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124071760](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.429-1**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124368042](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6048.2025/0002116-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124366928](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.745-2**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124051436](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0006129-5, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124050047](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **12-142.849-4**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124643701](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0008805-3, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124641704](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-012.183-2**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124621974](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0002120-9](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124621736](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.756-8**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [122588268](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004603-2](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [122587404](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.222-6, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [120568653](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0002264-8](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [120545324](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.948-4, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124732202](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0009019-8, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124728750](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.545-0**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [120601196](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0003397-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [120600426](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.163-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124732330](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0009043-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124729548](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº **38-011.615-4**, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124167879](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6012.2025/0005633-2](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124165172](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 12-142.844-3, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124751673](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6050.2025/0009050-3, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124751088](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.748-7, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [123828654](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6012.2025/0003794-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [123817289](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.195-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: [124072927](#) | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6048.2025/0001784-8](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [124071238](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-012.182-4, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: 121745751 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004621-0](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121742711](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.504-2, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: 121585835 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0002230-3](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121584332](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-010.774-1, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**Documento: 121748338 | Despacho indeferido****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº [6050.2025/0004655-5](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. [121735229](#), INDEFIRO o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, mantendo o Auto de Multa nº 38-011.384-8, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 13.614/2003.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

**FABRICIO COBRA ARBEX**

Secretário Municipal das Subprefeituras

SMSUB

**ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS****Documento: 125026178 | Extrato****EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 6012.2024/0010946-9

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

**CONTRATADA:** FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 53.591.103/0001-30

**OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de projeto executivo e execução de obras civis para implantação de área de pouso ocasional na Marginal Tietê

**VALOR DO FINAL DO CONTRATO:** R\$ 1.035.042,99 (um milhão, trinta e cinco mil quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

**VALOR EXECUTADO:** R\$ 1.032.563,27 (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 05/09/2024 a 15/02/2025

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** SEI nº [125003382](#)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

### Documento: [125098373](#) | Despacho Documental

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0006742-1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal das Subprefeituras

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo.

#### D E S P A C H O

I. Em face da competência que me foi delegada pela Portaria 14/SMSUB/2019 e, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, **REDESIGNO o servidor LUCAS QUEIROZ BARRETO** - Portaria nº 14/SMSUB/2025, como agente de contratação para conduzir a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025, cujo objeto consiste registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo.

II. Publique-se.

**Carla Montanheri Andrade de Lima**

Chefe de Gabinete em Substituição

Secretaria Municipal das Subprefeituras

### Documento: [125081878](#) | Comunicado

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0006742-1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal das Subprefeituras

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo.

#### COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

A Secretaria das Subprefeituras COMUNICA, por meio da sua Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, a REPUBLICAÇÃO do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025 com a devida devolução do prazo para as providências relacionadas, tornando públicas as adequações realizadas no Edital e seus respectivos anexos.

**Data da abertura da sessão:** 23/05/2025

**Horário de Brasília:** 11:00h

**Local:** Ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

Com a republicação do edital, os pedidos de esclarecimento e impugnação anteriormente apresentados e ainda não respondidos perderam seu objeto, ficando facultado aos interessados apresentar novas solicitações.

Os pedidos de emissão de ofício para recolhimento da garantia para licitar já encaminhados, serão enviados pela COGEL não sendo necessária nova solicitação por e-mail.

Ademais, os licitantes que já haviam encaminhado a(s) apólice(s) receberão novo ofício com o valor atualizado, bem como com o prazo de vigência devidamente corrigido.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, <https://www.gov.br/compras> e também através do link: <https://tinyurl.com/ARPGalerias>

**Lucas Queiroz Barreto**

Agente de Contratação

Portaria n° 14/SMSUB/2025

## **DEPARTAMENTO DE ADOÇÃO**

### **Documento: [125087337](#) | Despacho deferido**

6012.2025/0007075-0 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO

**DESPACHO:** CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO, teve seu despacho deferido

### **Documento: [125098123](#) | Despacho deferido**

6012.2025/0004742-2 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** EZCAL I INCORPORAÇÃO SPE LTDA

**DESPACHO:** EZCAL I INCORPORAÇÃO SPE LTDA, teve seu despacho deferido

### **Documento: [125100740](#) | Despacho deferido**

6012.2025/0006604-4 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** EVERALDO MIRANDA DA SILVA

**DESPACHO:** EVERALDO MIRANDA DA SILVA, teve seu despacho deferido

### **Documento: [125098401](#) | Despacho deferido**

6012.2025/0006889-6 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** AUTO ESCOLA BENEVIDES

**DESPACHO:** AUTO ESCOLA BENEVIDES, teve seu despacho deferido.

### **Documento: [125097508](#) | Despacho deferido**

6012.2025/0004735-0 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** ALFREDO SESTINI FILHO

**DESPACHO:** ALFREDO SESTINI FILHO, teve seu despacho deferido

**Documento: 125098243 | Despacho deferido**

6012.2025/0004751-1 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** ASSOCIAÇÃO AME JARDINS

DESPACHO: ASSOCIAÇÃO AME JARDINS, teve seu despacho deferido

**Documento: 125100555 | Despacho deferido**

6012.2025/0006821-7 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

**Despacho deferido**

**Interessados:** VINICOLA SALTON S.A.

DESPACHO: VINICOLA SALTON S.A., teve seu despacho deferido

**DIV DE FISC DE POSTURAS MUNICIPAIS - APREENSÃO****Documento: 125034747 | Despacho**

São Paulo, 07 de Maio de 2025

**Interessado :** JOILSON DOS SANTOS CHAGAS

**Assunto :** LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

**I - DESPACHO**

1 . À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento da multa([124926632](#)) e despesas referentes às taxas de remoção e estadia ([125033992](#)), as qual acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placa **ELD-6533**, formulado por **JOILSON DOS SANTOS CHAGAS**, inscrito no CPF nº 318.XXX.XXX-94.

**II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se para SMSUB/CADM para prosseguimento.

**DEFESA/RECURSO ADMINISTRATIVO****Documento: 124721834 | Despacho**

**DESPACHO**

PROCESSO SEI N° 6012.2023/0022146-1

**Interessados:** VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da SMSU/SAE/IDAM-Carmo (DOC SEI nº [095583834](#)) e da **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [096974842](#) e [124300971](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, e, no exercício da competência a mim delegada, **DEIXO DE CONHECER**, por **INTEMPESTIVA**, da defesa prévia interposta por **DONIZETE MANOEL DA SILVA**, CPF 181.XXX.XXX-84, com fundamento no art. 39, I, da Lei Municipal nº 14.141/2006 e no art. 75, I, do Decreto Municipal nº 51.714/2010. Por via de consequência, **MANTENHO** definitivamente o auto de multa nº **39.000.327-1** (DOC SEI nº [091979960](#)), lavrado por infração ao artigo **161** da Lei Municipal nº 13.478/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 42.992/2003, e declaro encerrada a instância administrativa.

II. Publique-se.

III. Torno sem efeito o despacho [109920104](#).

IV. Após, encaminhe-se para SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI para providências.

## Documento: [124724105](#) | Despacho

### DESPACHO

PROCESSO SEI Nº 6046.2025/0001241-1

Interessados: TOTALSUPRI COMÉRCIO DE TRANSFER LTDA, CNPJ 40.775.018/0001-80

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da **SMSUB/SELIMP/DFPM/FISCAIS** (DOC SEI nº [120473934](#)) e **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [121023312](#) e [124558805](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência a mim delegada, **NÃO CONHEÇO** por **INTEMPESTIVO**, a defesa prévia interposta por TOTALSUPRI COMÉRCIO DE TRANSFER LTDA, CNPJ 40.775.018/0001-80, neste ato representada por GRACE HA NUL CHOI KIM, CPF 160.XXX.XXX-90, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por inexistirem fatos ou convicções de ordem administrativa e/ou legais aptas a alterar a decisão administrativa adotada para o caso concreto. Por via de consequência, **MANTENHO** o Auto de Multa nº 39-004.149-1 (DOC nº 119327452), por infração ao art. 140, da Lei nº 13.478/2002.

II. Publique-se.

III. Torno sem efeito o Despacho [121222570](#).

IV. Após, encaminhe-se o presente à **SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI** para as devidas providências.

## Documento: [124723833](#) | Despacho

### DESPACHO

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0000955-3

INTERESSADO: Consórcio Corredor Imirim, CNPJ 50.626.062/0001-81

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da **SMSU/SOP/COP-N/IR-CV** (DOC SEI nº [113541872](#)) e **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [121065150](#) e [124557755](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, e, no exercício da competência a mim delegada, **DEIXO DE CONHECER** por **INTEMPESTIVA** a defesa prévia interposta por Consórcio Corredor Imirim, CNPJ 50.626.062/0001-81, representada por Paulo Eugênio Chaves Façanha, CPF 317.XXX.XXX-34 e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por inexistirem fatos ou convicções de ordem administrativa e/ou legais aptas a alterar a decisão administrativa adotada para o caso concreto. Por via de consequência, **MANTENHO** definitivamente o AM 39.001.447-8 (DOC nº 097104446), lavrado por violação ao artigo 161 da Lei Municipal nº 13.478/02, após flagrante realizado por Guarda Civil Metropolitano no âmbito da Portaria Conjunta 001/SMSUB/SMSU/SP-Regula/2023, conforme processo SEI nº [6029.2023/0015338-8](#), relacionado a este.

II. Publique-se.

III. Torno sem efeito o Despacho [121215610](#).

IV. Após, encaminhe-se para SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI para providências.

## Documento: [124723321](#) | Despacho

### DESPACHO

PROCESSO SEI Nº 6045.2024/0003318-7

INTERESSADO: PANIFICADORA E MERCEARIA LIMA LTDA, CNPJ 09.665.091/0001-59

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações de **SMSUB/SELIMP/DFPM/FISCAIS** (DOC SEI nº [120149181](#)) e **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [121056205](#) e [124569285](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, e, no exercício da competência a mim delegada, **DEIXO DE CONHECER** por **INTEMPESTIVA** a defesa prévia interposta por PANIFICADORA E MERCEARIA LIMA LTDA, CNPJ 09.665.091/0001-59, neste ato representada por Lucas Meira Lima, CPF 264.XXX.XXX-80, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por inexistirem fatos ou convicções de ordem administrativa e/ou legais aptas a alterar a decisão administrativa adotada para o caso concreto. Por via de consequência, **MANTENHO** definitivamente o Auto de Multa nº 39-002.423-6 (DOC nº 115622802), por infração ao art. 151, da Lei nº 13.478/2002.

II. Publique-se.

III. Torno sem efeito o Despacho [121214338](#).

IV. Após, encaminhe-se para SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI para providências.

## Documento: [124720478](#) | Despacho

### DESPACHO

PROCESSO SEI N° 6012.2024/0006767-7

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALTEMIRA DE BARROS

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a manifestação da SMSUB/SELIMP/DFPM/FISCAIS (DOC SEI nº 100887009) e **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [106847667](#) e [124566997](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, e, no exercício da competência a mim delegada com fundamento no art. 39, I, da Lei Municipal nº 14.141/2006 e no art. 75, I, do Decreto Municipal nº 51.714/2010, **DEIXO DE CONHECER** por **INTEMPESTIVA** a defesa prévia interposta pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALTEMIRA DE BARROS, CNPJ nº **56.570.435/0001-26**. Por via de consequência, **MANTENHO** definitivamente o auto de multa nº **39-001.507-5** (DOC SEI nº 100630372), lavrado por infração ao artigo 166 da Lei Municipal nº 13.478/2022, e declaro encerrada a instância administrativa.

II. Publique-se.

III. Torne-se sem efeito o Despacho [109889884](#).

IV. Após, encaminhe-se para SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI para providências.

## Documento: [124722568](#) | Despacho

### DESPACHO

PROCESSO SEI N° 6012.2024/0022288-5

INTERESSADO: Consultório Odontológico Dra. Monica Pigozzo LTDA, CNPJ 13.280.800/0001-55

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da **SMSUB/SELIMP/DFPM/FISCAIS**(DOC SEI n ° [113144304](#)) e **SMSUB/AJ** (DOC SEI nº [113761396](#), [118574360](#) e [124567565](#)), que acolho e adoto como razão de decidir, e, no exercício da competência a mim delegada, **DEIXO DE CONHECER** por **INTEMPESTIVA** a defesa prévia interposta por Consultório Odontológico Dra. Monica Pigozzo LTDA, CNPJ 13.280.800/0001-55, neste ato representada por Mônica Nogueira Pigozzo Oioli, CPF 215.XXX.XXX-03, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por inexistirem fatos ou convicções de ordem administrativa e/ou legais aptas a alterar a decisão administrativa adotada para o caso concreto. Por via de consequência, **MANTENHO** o Auto de Multa nº 39-002.623-9 (DOC nº 110457343), por infração ao art. 144, da Lei nº 13.478/2002.

II. Publique-se.

III. Torno sem efeito o despacho [118848969](#).

IV. Após, encaminhe-se para SMSUB/SELIMP/DFPM/UNAI para providências.

## Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira

Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão - São Paulo - 03411-000 - (11) 3396-0800

E-MAIL: [atendimentosubafc@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimentosubafc@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**Documento: 124975815 | Despacho Rerratificação****PROCESSO Nº 6030.2025/0001068-3****DESPACHO:**

I - À vista do contido no presente processo, rerratifico o Despacho Autorizatório [124659590](#), publicado no D.O.C. de 05/05/2025 - Veículo Atos do Executivo nº 1449713 e Negócios nº 1451597 para constar:

Onde se lê: ... dotação 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.52.00.00.1.500.9001.0

Leia-se: ..... dotação 66.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se à Supervisão de Finanças para emissão da Nota de Empenho e as providências subsequentes.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****Documento: 124994242 | Despacho deferido****6030.2025/0001043-8 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição****Despacho deferido****Interessados:** PREVENTE ENGENHARIA - ME

DESPACHO: DEFIRO o pedido de desinterdição da Edificação da Rua Angá nº 896 - Vila Formosa - CEP - 03360-000, face ao disposto na Lei 16.642/17 (C.O.E) art.87 e Decreto 57.776/17 - art.86.

**EMPREENDA FÁCIL****Documento: 125090660 | Despacho deferido****6030.2025/0001576-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

**Documento: 125057497 | Despacho deferido****6030.2025/0001557-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ADEGA POKAS IDEIA LTDA CNPJ 50225279000180 teve sua licença deferida.

**Documento: 125086758 | Despacho deferido****6030.2025/0001570-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

**Documento: [125015617](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001547-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa AT&MF SUPERMERCADO LTDA CNPJ 4523591000191 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087035](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001571-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

**Documento: [125057779](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001558-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ADEGA POKAS IDEIA LTDA CNPJ 50225279000180 teve sua licença deferida.

**Documento: [125090048](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001574-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087798](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001572-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

**Documento: [125056675](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001555-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ADEGA POKAS IDEIA LTDA CNPJ 50225279000180 teve sua licença deferida.

**Documento: [125088867](#) | Despacho deferido****6030.2025/0001573-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SUDE GIFT SERVICOS LTDA CNPJ 48915703000176 teve sua licença deferida.

## UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: **124983567** | Notificação

#### NOTIFICAÇÃO 1

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 27.01.007.430-0

AUTO DE MULTA Nº: 27.044.997-3

DATA DA INFRAÇÃO: 09/04/2025

CONTRIBUINTE: HASSAM BAYAD LTDA

**CPF/CNPJ: 59.547.651/001-04**

ENDEREÇO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

FATO CONSTITUTIVO: Por não zelar pela vaga no recuo do imóvel, permitindo o estacionamento ou parada de veículo, ultrapassando o limite do alinhamento do lote, ocupando total ou parcialmente espaço da calçada.

PRECEITO LEGAL VIOLADO: LEI 13.310/2002 ART. 1, INCISO I, E LEI 113310/2002 ART. 2.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: LEI 13.310/2002 ART. 3.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

Para maiores informações contatar a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. Rua Atucuri, 699.

#### NOTIFICAÇÃO 2

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 27.01.007.446-7

AUTO DE MULTA Nº: 27.044.998-3

DATA DA INFRAÇÃO: 11/04/2025

CONTRIBUINTE: HASSAM BAYAD LTDA

**CPF/CNPJ: 59.547.651/001-04**

ENDEREÇO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

FATO CONSTITUTIVO: Por colocar veículos, automotores ou não, ou com eles circular, sobre calçadas, meios fios, passeios, canteiros e áres ajardinadas, excetuados os equipamentos de uso de deficientes físicos. Infração prevista no Inciso I do Art. 1º da Lei nº 10.328/1987

PRECEITO LEGAL VIOLADO: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO I, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO I E LEI 10.626/1988 ART. 3.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO I, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO I E LEI 10.626/1988 ART. 3.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

Para maiores informações contatar a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. Rua Atucuri, 699.

#### NOTIFICAÇÃO 3

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 27.01.007.473-4

AUTO DE MULTA Nº: 27.044.999-0

DATA DA INFRAÇÃO: 15/04/2025

CONTRIBUINTE: HASSAM BAYAD LTDA

**CPF/CNPJ: 59.547.651/001-04**

ENDEREÇO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

FATO CONSTITUTIVO: Por colocar veículos, automotores ou não, ou com eles circular, sobre calçadas , meios fios, passeios, canteiros e áres ajardinadas, excetuados os equipamentos de uso de deficientes físicos. Infração prevista no Inciso I do Art. 1º da Lei nº 10.328/1987

PRECEITO LEGAL VIOLADO: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

Para maiores informações contatar a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. Rua Atucuri, 699.

**NOTIFICAÇÃO 4**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 27.01.007.80-7

AUTO DE MULTA Nº: 27.045.000-9

DATA DA INFRAÇÃO: 29/04/2025

CONTRIBUINTE: HASSAM BAYAD LTDA

**CPF/CNPJ: 59.547.651/001-04**

ENDEREÇO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

FATO CONSTITUTIVO: Por colocar veículos, automotores ou não, ou com eles circular, sobre calçadas , meios fios, passeios, canteiros e áres ajardinadas, excetuados os equipamentos de uso de deficientes físicos. Infração prevista no Inciso I do Art. 1º da Lei nº 10.328/1987

PRECEITO LEGAL VIOLADO: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

Para maiores informações contatar a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. Rua Atucuri, 699.

**NOTIFICAÇÃO 5**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 27.01.007.590-0

AUTO DE MULTA Nº: 27.045.091-2

DATA DA INFRAÇÃO: 30/04/2025

CONTRIBUINTE: HASSAM BAYAD LTDA

**CPF/CNPJ: 59.547.651/001-04**

ENDEREÇO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. RIO DAS PEDRAS 354-358-360

FATO CONSTITUTIVO: Por colocar veículos, automotores ou não, ou com eles circular, sobre calçadas , meios fios, passeios, canteiros e áres ajardinadas, excetuados os equipamentos de uso de deficientes físicos. Infração prevista no Inciso I do Art. 1º da Lei nº 10.328/1987

PRECEITO LEGAL VIOLADO: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: LEI 10.328/1987 ART. 1, INCISO i, ALTERADO PELA LEI 10.415/1987 ART. 1º INCISO i E LEI 10.626/1988 ART. 3.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

Para maiores informações contatar a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão. Rua Atucuri, 699.

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

**Documento: 125055796 | Comunique-se****6030.2025/0001365-8 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários**

**Interessados:** ASSOCIAÇÃO CASA SOLIDÁRIA DA VILA CARRÃO

COMUNIQUE-SE:

APRESENTAR COMUNICAÇÃO EFETUADA AO CET

APRESENTAR CROQUI DA IMPLANTAÇÃO DAS BARRACAS DENTRO DO ESPAÇO SOLICITADO

## Documento: [125059264](#) | Comunique-se

6046.2025/0003518-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** DUX COMPANY S.A.

COMUNIQUE-SE: (

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 16402/16: Decreto 57.298/16 e Portaria 29/SMSPR/2017

### ITEM DESCRIÇÃO

( x ) . Requerimento Padrão ANEXO I da portaria 29/2017 completamente preenchido para os campos 14 e preenchido com os dados do representante legal da empresa( procurador só assina)

( x ) .Anexo II- declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade portaria 29/SMSP/, preenchido com os dados do representante legal da empresa.(procurador só assina)

( x ) .Anexo VIII- cadastro da vigilância sanitária

( x ) . Apresentar CREA/CAU do responsável técnico

( x ) . Apresentar contrato social devidamente registrado.

( x ) . O presente comunicado é preliminar, não esgotando a analise do pedido face a documentação apresentada.

( x ) Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

SP. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## UNIDADE TÉCNICA DE PRÓPRIOS E EDIFICAÇÕES

## Documento: [125057406](#) | Despacho deferido

6030.2025/0001556-1 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

**Despacho deferido**

**Interessados:** CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA - CNPJ: 07.879.965/0001-45

I - À vista dos elementos contidos no presente, da promoção da Coordenadoria de Projetos e Obras ([125057363](#)), AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente à Revitalização da Praça São João Vicenotto - Aricanduva - área sob jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão;

II - Termo de Contrato nº 020/SUB-AF/2024 ([108500826](#)) e Ordem de Serviço nº 017/SUB-AF/CPO/STPO/2024 ([109078789](#));

III - Publique-se;

IV - Encaminhe a Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão Técnica de Projetos e Obras para providências.

## GABINETE DO SUBPREFEITO

## Documento: [124996304](#) | Despacho deferido

7410.2024/0010332-7 - Sistema Viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

**Despacho Deferido**

**Interessados:** ACCIONA CONSTRUCCION S.A CNPJ: 03.503.152/0014-10

**DESPACHO:** Considerando o pedido formulado pela ACCIONA CONSTRUCCION S.A e que a documentação apresentada atende a legislação vigente, a vista das informações prestadas pela Supervisão Técnica de Manutenção, conforme DOC. SEI nº [119039693](#);

**I - DEFIRO** o pedido de Alvará de Manutenção em nome da empresa executora, **ACCIONA CONSTRUCCION S.A.**, nos termos da Lei **13.614/03**.

**II - Publique-se;**

**III -** Após, à SUB-AF/CMIU/MANUT para providências.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [124935244](#) | Despacho indeferido

6030.2025/0001259-7 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

**Despacho indeferido**

**Interessados:** JOSE MANOEL GOBBI DE OLIVEIRA

**DESPACHO:** I- No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, a vista dos elementos constantes do presente, INDEFIRO a solicitação de SUPRESSÃO de 01 (uma) árvore *Ficus microcarpa* localizada em área interna do imóvel situado na rua Templários nº 160. II- PUBLIQUE-SE.

### Subprefeitura do Butantã

**Subprefeito:** Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - Jd.Peri-Peri - São Paulo - 05538-000 - **(11) 3397-4600**

E-MAIL: [subprefeiturabutanta@smssub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:subprefeiturabutanta@smssub.prefeitura.sp.gov.br)

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125023908](#) | Despacho deferido

Documento: 125023908 - **Despacho deferido**

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5450586/2 PAULINO VIEIRA DO NASCIMENTO NIVEL II 6 QB11 11/03/2025

6393667/1 ANTONIO CARLOS DA CRUZ NIVEL II 2 QB7 24/04/2025

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125062098](#) | Despacho deferido

6031.2025/0002170-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SENHOR TEMPERO RESTAURANTE LTDA CNPJ 29723153000149 teve sua licença deferida.

## Documento: [125062132](#) | Despacho deferido

6031.2025/0002171-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa SENHOR TEMPERO RESTAURANTE LTDA CNPJ 29723153000149 teve sua licença deferida.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

## Documento: [124969928](#) | Despacho indeferido

6031.2025/0002085-4 - Multas: recurso

### Despacho indeferido

Interessados: **jJOSEFINA GOBO MARTINEZ**

I - inDEFIRO, nos termos do artigo 35 da Lei nº 14.141/06, pela perda do objeto, conforme informações prestadas pela Unidade de Multas sei [124937000](#) e tela de sistema sei [124928879](#), para o pedido formulado na inicial de defesa do **Auto de Multa nº 14-306.564-5**, lavrado nos termos da Lei nº 13.756/04, regulamentada pelos Decretos nºs 44.944/04 e 57.443/16, por duplicitade, haja vista que o assunto foi analisado através do processo SEI Nº 6031.2025/0001294-0.

II - À UNAI para publicação, demais providências e posterior arquivamento.

São Paulo, 06/05/2025

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

## Documento: [125087206](#) | Comunique-se

6031.2025/0001512-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

COMUNIQUE-SE: Atender integralmente ao Comunicado anterior.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

## Documento: [125082381](#) | Despacho deferido

6031.2025/0001938-4 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

### Despacho de Poda

Interessados: **@CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAULA E ASMARA**

DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 16 exemplares arbóreos, de espécies diversas, em área interna particular, sito à Rua Com Francisco Pettinati, 330, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

## Documento: [125060788](#) | Despacho deferido

### DESPACHO

SEI: 6031.2025/0001922-8

Interessado: CONDOMÍNIO JARDINS & QUINTAIS

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido em documento SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 17.794/2022, Decreto 61.859/22, Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15 e Lei 17.267/20 e Portaria 054/PR-BT/GAB/2017) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 04 (quatro) exemplares arbóreos (Eucalipto) localizados em área particular sito à Rua Bonifácio Veronese, 169 - Jardim Jaqueline, tendo por enquadramento legal: inc. III, art. 14 da LM 17.794/22.

II - O requerente será notificado através de e-mail (areasverdesbt@msm.prefeitura.sp.gov.br), ou telefone (3397-4526), quando o Despacho for publicado, sem a necessidade de retirar presencialmente.

III - Determina que seja providenciado pelo requerente o plantio compensatório de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos nativos, porte médio, padrão PMSP\*, constante na "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após a remoção, no interior do terreno, em local e com distanciamento apropriado de muros e edificações conforme o Manual Técnico de Arborização Urbana.

IV - Fica o requerente obrigado a enviar o relatório fotográfico da compensação arbórea (mínimo duas fotos: do antes e do depois do plantio) pelo SEI ou portal SP 156, constando a descrição da espécie assim como a nota fiscal da muda caso haja.

V - A Autorização para Remoção tem validade de 12 meses a partir da data da publicação.

VI - O presente despacho perde sua validade após executada a remoção.

Obs: \* padrão PMSP: DAP 3 cm, 2,5 m de altura, 1,80 m da base até a primeira ramificação da copa.

[Portaria 61/SVMA/2011. Lista indicativa de espécies nativas.](#)

## Documento: [125058344](#) | Despacho deferido

6031.2025/0001921-0 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

### Despacho de Poda

Interessados: @CONDOMINIO JARDINS E QUINTAIS

DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 06 exemplares arbóreos, sendo 05 da espécie Eucalipto e 01 da espécie Guapuruvu, em área interna particular, sito à Rua Bonifácio Veronese, 169 - Jardim Jaqueline, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

## Documento: [125088737](#) | Despacho deferido

6031.2025/0001960-0 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

### Despacho de Poda

Interessados: @INSTITUTO BUTANTAN

DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 27 exemplares arbóreos, de espécies diversas, em área interna particular, sito à AVENIDA VITAL BRASIL,1500, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

## Documento: [125048521](#) | Despacho deferido

### DESPACHO

SEI: 6031.2025/0001615-6

Interessado: WANDERMILSON PORTANTE

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido em documento SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 17.794/2022, Decreto 61.859/22, Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15 e Lei 17.267/20 e Portaria 054/PR-BT/GAB/2017) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo (Pinheiro de Cook) localizado em área particular sito à Rua Dr. Fortunato Lira Junior nº 71 - Cidade São Francisco, tendo por enquadramento legal: inc. V, art. 14 da LM 17.794/22.

II - O requerente será notificado através de e-mail (areasverdesbit@smsub.prefeitura.sp.gov.br), ou telefone (3397-4526), quando o Despacho for publicado, sem a necessidade de retirar presencialmente.

III - Determina que seja providenciado pelo requerente o plantio compensatório de 01 (um) novo exemplar arbóreo nativo, porte MÉDIO, padrão PMSP\*, constante na "Lista Indicativa de Espécies Nativas" anexa da Portaria nº 61/2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após a remoção, no interior do terreno, em local e com distanciamento apropriado de muros e edificações conforme o Manual Técnico de Arborização Urbana.

IV - Fica o requerente obrigado a enviar o relatório fotográfico da compensação arbórea (mínimo duas fotos: do antes e do depois do plantio) pelo SEI ou portal SP 156, constando a descrição da espécie assim como a nota fiscal da muda caso haja.

V - A Autorização para Remoção tem validade de 12 meses a partir da data da publicação.

VI - O presente despacho perde sua validade após executada a remoção.

Obs: \* padrão PMSP: DAP 3 cm, 2,5 m de altura, 1,80 m da base até a primeira ramificação da copa.

[Portaria 61/SVMA/2011. Lista indicativa de espécies nativas.](#)

## Documento: [125086909](#) | Despacho deferido

6031.2025/0001957-0 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

### Despacho de Poda

Interessados: @CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

### DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 13 exemplares arbóreos, de espécies diversas, em área interna particular, sito à Av. Professor Lineu Prestes, 2648 - Butantã, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

## Documento: [125052187](#) | Despacho indeferido

### DESPACHO: INDEFERIDO

I - A Subprefeitura do Butantã, INDEFERE a requisição constante no SEI 6031.2025/0001912-0, em atendimento à Legislação Municipal vigente (Lei nº 17.794/2022, Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15 e Lei 17.267/20), assim como a Portaria 54/PR-BT/GAB/2017, para manejo arbóreo em área particular à RUA FRANCISCO PRETO, 46, pelo fato do exemplar da espécie Mirindiba, estar aparentemente sadio e os danos ao patrimônio alegados não foram comprovados, pela documentação apresentada, salientamos que essa decisão é pautada nas condições atuais do exemplar.

II - Caso o exemplar venha a apresentar algum sinal ou indício de comprometimento por pragas ou doenças ou haver outros motivos para remoção elencados na legislação vigente, poderá ser autuado novo processo pelo sistema SP 156 para nova análise.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016583](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6031.2025/0002152-4 - LEANDRO GOMES PATRIOTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016463](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6031.2025/0002151-6 - CASSIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125075646](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6031.2025/0002175-3 - SEFCAL FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

### Subprefeitura do Campo Limpo

**Subprefeito:** Ricardo Bittar

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - **(11) 3397-0500**

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

### Documento: [124950719](#) | Despacho deferido

6032.2025/0001642-9 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

**Despacho deferido**

**Interessados:** TELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e de acordo com as informações da Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão Técnica de Manutenção as quais adoto para decidir, DEFIRO o rebaixamento de 03 (três) metros de guias, Rua Engenheiro Felipe Guiton, 280 - Jardim Amália- CEP 05892-370, cadastro nº 184.028.0357-0, nos termos da Lei **15.442/11** e Decreto **59.671/20**.

II. PUBLIQUE-SE.

III. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

IV - À SUB/CL-CMIU/STM para emissão de DAMSP para recolhimento dos devidos emolumentos e posterior execução dos serviços.

V - Após essas providências, o presente poderá ser encerrado.

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125105195](#) | Despacho deferido

**6032.2025/0001805-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087525](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001797-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GRUPO DE ASSISTENCIA AO TRATAMENTO E HOSPEDAGEM INFANTIL CNPJ 4480432000360 teve sua licença deferida.

**Documento: [125103355](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001802-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**Documento: [125105231](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001807-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**Documento: [125100788](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001800-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa EXTERMINEXX CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 46409500000182 teve sua licença deferida.

**Documento: [125103423](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001803-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087222](#) | Despacho deferido****6032.2025/0001796-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GRUPO DE ASSISTENCIA AO TRATAMENTO E HOSPEDAGEM INFANTIL CNPJ 4480432000360 teve sua licença deferida.

**Documento: [125105213](#) | Despacho deferido**

6032.2025/0001806-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**Documento: [125103470](#) | Despacho deferido**

6032.2025/0001804-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa R.S. ALMEIDA AUTOCARE CNPJ 59473818000174 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**

**Documento: [124721739](#) | Despacho deferido**

6032.2022/0000893-5 - Multas: cancelamento

**Despacho deferido**

**Interessados:** ANDREIA BEITES MAKISHI

**DESPACHO:**

À vista das informações e elementos constantes dos autos, DEFIRO o presente e CANCELO o Auto de Multa nº 15-359.699-6, nos termos do art. 106 do Decreto 51.714/10.

I - Para publicação no D.O.C.

II - Ao Fiscal de Posturas para interrupção da ação fiscal e baixa no SGF.

III - À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis.

**Documento: [124717824](#) | Despacho deferido**

6032.2022/0000892-7 - Multas: cancelamento

**Despacho deferido**

**Interessados:** ANDREIA BEITES MAKISHI

**DESPACHO:**

À vista das informações e elementos constantes dos autos, DEFIRO o presente e CANCELO o Auto de Multa nº 15-359.698-8, nos termos do art. 106 do Decreto 51.714/10.

I - Para publicação no D.O.C.

II - Ao Fiscal de Posturas para interrupção da ação fiscal e baixa no SGF.

III - À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis.

**Documento: [124287311](#) | Despacho indeferido**

6032.2025/0000735-7 - Multas: cancelamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO

**DESPACHO:**

À vista das informações e elementos constantes dos autos, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa nº 15-359.567-1, por infração ao art. 136 da Lei 16.402/16.

I - Para publicação no D.O.C.

II - À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis.

## Documento: [124562420](#) | Despacho indeferido

6032.2025/0001538-4 - Multas: cancelamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** RICARDO ROSA DA SILVA

**DESPACHO:**

À vista das informações e elementos constantes dos autos, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa nº 15-359.084-0, por infração ao Artº. 23 - Inciso VII - da Lei 16.642/17.

I - Para publicação no D.O.C.

II - À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016417](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6032.2025/0001782-4 - IRANILDO DE OLIVEIRA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092214](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6032.2025/0001798-0 - MARIA DE LOURDES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

**Subprefeito:** Eduardo Valentim Fernandes Pereira

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Ponte do Limão - São Paulo - 02518-130 - (11) 3855-3800

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

### Documento: [125085273](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001392-1 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

**Despacho deferido**

**Interessados:** ESEQUIEL PINHEIRO 281.122.748-27

I - DESPACHO

**PROCESSO: 6033.2025/0001392-1 - DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 5,00 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N° 42 DA RUA**

CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II- PUBLIQUE-SE

## Documento: [125086600](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001364-6 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ISABEL DOS SANTOS CILENTO

I - DESPACHO:

PROCESSO: 6033.2025/0001364-6 - DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMETO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,50 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL Nº 45 DA RUA

CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS

TAXAS DEVIDAS

II- PUBLIQUE-SE

## Documento: [125095569](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001356-5 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ROSELI APARECIDA GOMES RIBEIRO

I - DESPACHO:

PROCESSO 6033.2025/0001356-5- DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMETO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 4,30 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL Nº 18 DA RUA CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

## Documento: [125084071](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001359-0 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ANTONIO ROBERTO CORSI IGLESIAS

I - DESPACHO:

PROCESSO: 6033.2025/0001359-0 - DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMETO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 3,70 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL Nº 41 DA RUA

CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

## Documento: [125093322](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001371-9 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ARILEIDE COSTA CAVALCANTE

I - DESPACHO:

PROCESSO 6033.2025.0001371-9 DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO

DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA

PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 4,50

METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N°. 24 DA RUA

RUA CLARA FERNANDES , MEDIANTE O PAGAMENTO DAS

TAXAS DEVIDAS

**II - PUBLIQUE-SE**

(preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

**Documento: 125090909 | Despacho deferido**

6033.2025/0001388-3 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

**Despacho deferido**

**Interessados:** GERMANO BOREGIO

I - DESPACHO:

PROCESSO 6033.2025.0001388-3 DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO

DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA

PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,25

METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N°. 127-131 DA RUA

RUA CLARA FERNANDES , MEDIANTE O PAGAMENTO DAS

TAXAS DEVIDAS

**II - PUBLIQUE-SE**

(preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

**Documento: 125092055 | Despacho deferido**

6033.2025/0001384-0 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

**Despacho deferido**

**Interessados:** CONCEIÇÃO PUMEDA VIVEIROS

I - DESPACHO:

PROCESSO 6033.2025.0001384-0- DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,20 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N°. 70 DA RUA

RUA CLARA FERNANDES , 70 MEDIANTE O PAGAMENTO DAS

TAXAS DEVIDAS

**II - PUBLIQUE-SE**

**Documento: 125091514 | Despacho deferido**

6033.2025/0001355-7 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

**Despacho deferido**

**Interessados:** EMERSON GONÇALVES DOS ANJOS, CPF. 021.471.768-26

I - DESPACHO:

PROCESSO: 6033.2025/0001355-7 - DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,50 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N° 35 DA RUA CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS.

II - PUBLIQUE-SE

## UNIDADE DE CADASTRO

### Documento: [125022823](#) | Despacho deferido

6033.2025/0001027-2 - Comunicações Administrativas: Memorando

#### Despacho deferido

DESPACHO: Procedemos a seguinte alteração de numeração para o contribuinte 076.745.0011-1, de acordo com o Decreto 49.346/08:

MANTIDO o número 224 da R. Francisco Augusto Lopes (Codlog 02830)

CANCELADO o número 14 da R. Antonio Ribeiro Roxo (Codlog 28231)

CONCEDIDO o número 16 da R. Antonio Ribeiro Roxo (Codlog 28231)

MANTIDO o número 18 da R. Antonio Ribeiro Roxo (Codlog 28231)

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [125018914](#) | Despacho indeferido

6033.2025/0001419-7 - Multas: defesa

#### Despacho indeferido

Interessados: RENAN SIQUEIRA DA SILVA

O Supervisor de Fiscalização no uso de suas atribuições legais indefere o pleito e determina a manutenção do auto de multa 29-037.387-5 uma vez que a atividade edilícia no momento da autuação estava irregular pela previsão de outorga onerosa não possibilitando início de obra .

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

### Documento: [125071057](#) | Despacho indeferido

6033.2025/0001455-3 CADASTRO DE ANÚNCIOS

Interessado: CELESTINO PADARIA LTDA.

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO:

I - INDEFIRO o pedido de Cadastro de Anúncio, tendo em vista espessura do anúncio ultrapassa os 0,15m de invasão do alinhamento, conforme §5º do artigo 13 da Lei 14.223/06, tendo em vista o contribuinte já possuir cadastrado o CADAN nº 2011.001.040-8 emitida em 25/02/2011.

II - Publique-se

III - Aguarde prazo de 30 dias para reconsideração de despacho.

### Documento: [125070562](#) | Despacho indeferido

6033.2025/0001454-5 CADASTRO DE ANÚNCIOS

Interessado: CELESTINO PADARIA LTDA.

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO:

I - INDEFIRO o pedido de Cadastro de Anúncio, tendo em vista espessura do anúncio ultrapassa os 0,15m de invasão do alinhamento, conforme §5º do artigo 13 da Lei 14.223/06, tendo em vista o contribuinte já possuir cadastrado o CADAN nº 2011.001.040-8 emitida em 25/02/2011.

II - Publique-se

III - Aguarde prazo de 30 dias para reconsideração de despacho.

## Documento: [125053644](#) | Atos Normativos e Despachos

6060.2023/0002295-9 Auto de Licença de Funcionamento

Interessado: TINTAS DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**DESPACHO:**

I - TORNO NULO o deferimento do presente, publicado em 19/09/2024, pelo não atendimento a comunique-se para apresentação de Atestado Técnico de Conformidade no prazo permitido, nos termos do inciso I do artigo 18 do Decreto 49.969/08

II - INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, considerando a não apresentação da documentação requerida em comunique-se, nos termos do inciso I do artigo 18 do Decreto 49.969/08

III - PUBLIQUE-SE

Observações:

1. O prazo para reconsideração de despacho é de **15 dias a partir da data de publicação em Diário Oficial**, conforme disposto no §1º do artigo 20 do Decreto 49.969/08.
2. O horário para atendimento técnico são às terças e quintas-feiras, das 14:00 às 17:00, por ordem de chegada.
3. Os documentos a serem apresentados para reconsideração de despacho devem ser apresentados digitalizados em um pen drive.
4. **NÃO** recebemos documentação por email.

## Subprefeitura da Cidade Ademar

Subprefeito: Rogério Balzano

Av. Yervant Kissajikian, 416 - Cidade Ademar - São Paulo - - (11) 5670-7000

E-MAIL: cidadeademar@msub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

## Documento: [124858352](#) | Despacho indeferido

6042.2024/0003333-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: REI DA CUPECE CARNES LTDA

DESPACHO: Diante dos elementos constantes do presente, INDEFIRO o pedido de auto de licença de funcionamento nos termos do Item I do artigo 18 do Decreto 49.969/08, tendo em vista que o requerente não atendeu na íntegra o comunique-se expedido.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

## Documento: [125092238](#) | Despacho deferido

A vista do contido no processo 6034.2025/0000881-8 - INES ANDRE DOS SANTOS - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/05/2025

## Subprefeitura Cidade Tiradentes

**Subprefeito:** Lucas Santos Sorrillo

Rua Juá Mirim, 135 - Jardim Pedra Branca - São Paulo - 08490-800 - (11) 3396-0000

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016475](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6035.2025/0000761-2 - DOMINGOS DOS REIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092205](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6035.2025/0000765-5 - Willy Rodrigo Ferreira Da Silva - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092165](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6035.2025/0000764-7 - EDIVALDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

**Subprefeito:** Alex Ferreira da Silva

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - (11) 2114-0333

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE ÁREAS VERDES

### Documento: [125078710](#) | Despacho deferido

6036.2025/0000881-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Assunto:** remoção

1- Nos termos do Artigo 14 da Lei 17.794/2022 DEFERIMOS a remoção de 01 (uma) árvore (Sibipiruna) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- A árvore esta localizada na calçada pública da Rua Professor Antonio de Castro Lopes, 608, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para rebaixamento de copa para a remoção desta árvore.

## COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

## Documento: [125069955](#) | Convocação

O Senhor Alex Ferreira da Silva, SUBPREFEITO e Presidente do CADES Ermelino Matarazzo/Ponte Rasa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, comunica e torna público, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz do CADES Ermelino Matarazzo/ Ponte Rasa - CADES-EM/PR- 2025, de forma presencial, na sede desta Subprefeitura, sito à Avenida São Miguel, 5.550 - Jardim Cotinha.

Data 12/05/2025 - segunda-feira

Horário: 19h00 horas

Estão convidados os conselheiros (as), interlocutores (as), municípios e a todos os interessados para participarem da Reunião Ordinária do CADES-EM/PR , para deliberar sobre a seguinte pauta:

1- Definição e elaboração calendário anual;

2- Eleição para a escolha do Coordenador e Secretário Geral;

3- Outras deliberações;

4- Encerramento.

## EMPREENDA FÁCIL

## Documento: [125089740](#) | Despacho deferido

6036.2025/0000883-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa BROLESI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 54701121000190 teve sua licença deferida.

## Documento: [125090076](#) | Despacho deferido

6036.2025/0000884-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa BROLESI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 54701121000190 teve sua licença deferida.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

## Documento: [125016343](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6036.2025/0000871-1 - JOSE LINS CINTRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - (11) 3981-5000

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## EMPREENDA FÁCIL

**Documento: [125012769](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001302-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012713](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001299-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012691](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001298-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012660](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001296-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012625](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001294-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012754](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001301-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012646](#) | Despacho deferido****6037.2025/0001295-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

## Documento: [125012790](#) | Despacho deferido

6037.2025/0001303-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

## Documento: [125012614](#) | Despacho deferido

6037.2025/0001293-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

## Documento: [125012670](#) | Despacho deferido

6037.2025/0001297-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

## Documento: [125012736](#) | Despacho deferido

6037.2025/0001300-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa QUEBRADA GYM FIT LTDA CNPJ 55507190000120 teve sua licença deferida.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

## Documento: [123794808](#) | Despacho indeferido

6039.2025/0000257-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

### Despacho Indeferido

Interessados: AUTO POSTO ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ N° 44.022.258/0001-64.

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na integra ao último "comunique-se" publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 28.01.2025 tendo em vista não ter apresentado o Certificado de Estanquedade para atividade exercida no local. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

## Documento: [124930659](#) | Despacho indeferido

6056.2025/0005410-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

### Despacho Indeferido

Interessados: PERONDINI COMERCIO DE BRINDES E IMPRESSOES A LASER LTDA - CNPJ Nº 27.504.523/0001-21

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na integra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 03.04.2025. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

## Documento: [124560627](#) | Despacho indeferido

6056.2025/0002295-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: CENTRO DE TORNEAMENTO MICROGEAR LTDA - CNPJ Nº 09.301.373/0001-77.

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na integra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 17.02.2025, faz-se a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para atividade exercida no local. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

## Documento: [122120104](#) | Despacho indeferido

6058.2024/0003161-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: CARDOSO BRAGA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ 48.555.090.0001.03

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto 51.714/10; item II da Lei 14.141/2006 e Decreto 49.969/08, o pedido de Auto de Licença de Funcionamento tendo em vista que exauriu sua finalidade, à vista da alteração da razão social para atividade e local pretendido.

## Documento: [124939225](#) | Despacho indeferido

6056.2025/0005408-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: MEGA PROMOCIONAL COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ Nº 44.915.228/0001-87

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na integra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 03.04.2025. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

## Documento: [124938916](#) | Despacho indeferido

6046.2025/0001658-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: COLEGIO B.A.L. LTDA - CNPJ Nº 27.643.489/0001-76.

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na integra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 03.04.2025. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

## Documento: [124938514](#) | Despacho indeferido

6037.2025/0000163-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho Indeferido**

Interessados: FESTEJOLA DO BRASIL LTDA. - CNPJ N° 57.582.789/0002-34

**DESPACHO: INDEFERIDO**, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na íntegra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 03.04.2025. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

**Documento: 123795846 | Despacho indeferido**

6039.2025/0000979-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho Indeferido**

Interessados: CENTRO AUTOMOTIVO BRASILÂNDIA LTDA. - CNPJ N° 46.714.858/0001-19.

**DESPACHO: INDEFERIDO**, nos termos do Decreto nº 49.969/08, pelo não atendimento na íntegra ao último “comunique-se” publicado no Diário da Cidade de São Paulo em 10.03.2025 tendo em vista não ter apresentado o Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins e O Certificado de Estanquidez para atividade exercida no local. Cabe ressaltar que o despacho decisório proferido pela autoridade competente caberá um único recurso dirigido à autoridade superior. O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias nos casos de Auto de Licença de Funcionamento e de Alvará de Funcionamento a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade conforme Artigo 20 - parágrafo 1º do Decreto nº 49.969/08.

Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins.

**Documento: 123965358 | Comunique-se**

6037.2025/0000766-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ROMADEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ N°52.926.045/0001-95

**COMUNIQUE-SE:** Nos termos do artigo nº16 parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do interessado. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em arquivo único em extensão pdf para o e-mail atendimento.cpdu.sub.fb@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

1. Apresentar cópia da Certidão de Dados Cadastrais (IPTU) para atividade e local pretendido.
2. Apresentar cópia reprográfica do CCM do responsável técnico.
3. Apresentar cópia reprográfica do documento de identificação (RG/CPF) dos responsáveis pela empresa.
4. Apresentar cópia reprográfica do Contrato de Locação do Imóvel com prazo em vigência juntamente com o documento (RG/CPF) dos proprietários.
5. Apresentar a Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e Manutenção da regularidade da edificação devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis.
6. Apresentar o Termo de compromisso e responsabilidade quanto aos espações de circulação devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis.
7. Apresentar Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade, assinado por profissional habilitado conforme artigo 23 parágrafo 1º inciso - alínea “f” do decreto nº 49.969/08 ou Certificado de Acessibilidade.
8. Apresentar cópia reprográfica do documento comprobatório da regularidade da edificação acompanhado da respectiva planta aprovada com a demarcação do local para o uso da atividade pretendida que foram encartados ao processo **1020.2024/00264421** de Regularização da Edificação.

**Documento: 124870216 | Comunique-se**

6056.2025/0007022-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: JEFFERSON AFONSO DA SILVA - GLP - CNPJ N° 08.884.064/0001-04.

**COMUNIQUE-SE:** Nos termos do artigo nº16 parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do interessado. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em arquivo único em extensão pdf para o e-mail atendimento.cpdu.sub.fb@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

1. Apresentar cópia reprográfica do Contrato Social da Empresa devidamente assinado e juntamente com RG/CPF dos proprietários da empresa.

2. Apresentar cópia reprográfica do Contrato de Locação do Imóvel devidamente assinado e em vigência para atividade e local pretendido.

3. Apresentar o Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade devidamente preenchido e assinado

## Documento: [123984586](#) | Comunique-se

**6037.2025/0000804-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** DROGARIA SÃO PAULO - CNPJ Nº 61.412.110/0425-83.

**COMUNIQUE-SE:** Nos termos do artigo nº16 parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do interessado. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em arquivo único em extensão pdf para o e-mail atendimento.cpdu.sub.fb@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

1. Apresentar cópia reprográfica do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com o prazo em vigência para atividade e local pretendido.

2. Apresentar cópia reprográfica da Licença Sanitária para atividade e local pretendido e não como constou.

## Documento: [124571317](#) | Comunique-se

**6042.2025/0001524-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** THE POOL HOUSE BAR E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 59.040.243/0001-04.

**COMUNIQUE-SE:** Nos termos do artigo nº16 parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do interessado. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em arquivo único em extensão pdf para o e-mail atendimento.cpdu.sub.fb@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

1. Apresentar cópia reprográfica do Contrato de Locação, Termo de Prorrogação, Termo de Aditamento em vigência ou Termo de Anuência/Permissão na situação de locatário ou apresentar cópia reprográfica da Matrícula de Registro do Imóvel na situação de proprietário.

2. Apresentar cópia reprográfica dos documentos comprobatórios da regularização da edificação para o uso pretendido acompanhado de planta aprovada nos termos do artigo 25 parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 49.969/08 com a demarcação da área utilizada para atividade pretendida.

3. Apresentar o Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade assinado por profissional habilitado conforme artigo nº23 parágrafo 1º inciso I - Alínea "F" do Decreto nº 49.969/08 ou Certificado de Acessibilidade.

4. Apresentar cópia reprográfica do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para atividade e local pretendido.

5. Apresentar esclarecimento quanto a solicitação do Auto de Licença de Funcionamento deste processo sobre qual atividade será exercida no local tendo em vista que encontra-se encartado solicitações para atividades distintas.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016509](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6037.2025/0001304-4 - ANTONIO DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125005240](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6037.2025/0001292-7 - ADEGA CABRAL LTDA. - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

## Subprefeitura de Guaianases

**Subprefeito: Thiago Della Volpi**

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125065604](#) | Despacho deferido

6038.2025/0001159-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa A.L. DA CRUZ - TERRAPLANAGEM CNPJ 6180296000156 teve sua licença deferida.

### Documento: [125064698](#) | Despacho deferido

6038.2025/0001157-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa A.L. DA CRUZ - TERRAPLANAGEM CNPJ 6180296000156 teve sua licença deferida.

### Documento: [125065225](#) | Despacho deferido

6038.2025/0001158-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa A.L. DA CRUZ - TERRAPLANAGEM CNPJ 6180296000156 teve sua licença deferida.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [125061434](#) | Despacho

SEI 6038.2025/0001116-0

Considerando os elementos contidos no presente e de acordo com a solicitação do Fiscal de Posturas Municipais e com base nas informações, **AUTORIZO** o cancelamento do **AM 23-031.956-4** (sem processamento) para regularização do SQL e continuidade das ações fiscalizatórias.

### Documento: [125070459](#) | Despacho

SEI 6038.2025/0001119-5

Considerando os elementos contidos no presente e de acordo com a solicitação do Fiscal de Posturas Municipais e com base nas informações, **AUTORIZO** o cancelamento dos **AMs 23-025.756-9, 23-025.757-7, 23-030.075-8 e 23-031.822-3** (sem processamento) para regularização do SQL e continuidade das ações fiscalizatórias.

## GABINETE DO SUBPREFEITO

## Documento: [125058218](#) | Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025

**Processo:** 2004-0.138.606-2

**Assunto:** Execução Fiscal

**Interessado:** Antonio Celestino

### DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da lei Municipal nº 13.399/02 e à vista dos elementos constantes do processo, notadamente as manifestações jurídicas de fls. 357 e bem como da respeitável informação da Sra. Geóloga em fls. 354, 354-verso, 355, 355-verso e 360; I. REVOGO o despacho de fl. 358. II. AUTORIZO o cancelamento dos autos de multa abaixo relacionados, pela incidência da prescrição dada pelo art. 4º do Decreto 57.645/2017 e com base no art. 106 do Decreto 51.714/2010, 2por encontrar vícios insanáveis de preenchimento nos campos 52, 107, 108, 109 e 110 dos referidos documentos e cancele-se os despachos publicados no DOM em 18/05/2006, página 11, em 19/05/2006, página 12, em 18/04/2007, página 16 e em 19/04/2007, página 8, por terem sido exarados por autoridade não competente. Autos de multa nº 23-002. 497-1, 23-002.498-0, 23-002.499-8, 23-002.724-5, 23-002.745-8, 23-002.746-6, 23-002.788-1, 23-002.789-0, 23-002.790-3, 23-003.669-4, 23-003.670-8, 23-003.671-6, 23-003.893-0, 23-003.894-8, 23-003.895-6, 23-004.206-6, 23-004.207-4, 23-004.208-2, 23-004.773-4, 23-004.815-3, 23-004.816-1, 23-004.989-3, 23-004.990-7, 23-005.081-6, 23-005.768-3, 23-005.769-1, 23-005.770-5, 23-006.138-9, 23-006.139-7, 23-006.140-1, 23-006.492-2, 23-006.493-1, 23-006.494-9, 23-006.615-1, 23-006.616-0, 23-006.617-8, 23-006.977-1, 23-006.978-9, 23-006.979-7, 23-007.177-5, 23-007.178-3, 23-007.179-1, 23-007.383-2, 23-007.384-1, 23-007.385-9, 23-007.416-2, 23-007.417-1, 23-007.418-9, 23-007.489-8, 23-007.490-1, 23-007.521-5, 23-007.622-0, 23-007.623-8, 23-007.624-6, 23-007.734-0, 23-007.735-8, 23-007.736-6, 23-007.976-8, 23-007.977-6, 23-007.978-4, 23-008.275-1, 23-008.276-9, 23-008.277-7

II - Publique-se.

III - À UNAI para cadastramento do despacho.

## Documento: [125058872](#) | Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025

**Processo:** 2017-0.177.904-4

**Interessado:** Maria Francisca da Silva

### DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da lei Municipal nº 13.399/02 e à vista dos elementos constantes do processo, notadamente as manifestações jurídicas de fls. 37 e bem como da respeitável informação da Sra. Geóloga em fls. 34, 34-verso, I - DEFIRO o pedido de cancelamento do auto de multa no 23-031.015-0, com base no art. 30 do Decreto 45.432/2004 ao qual a requerente fazia jus à época da lavratura.

II - Publique-se.

III - À UNAI para cadastramento do despacho.

## Documento: [125059181](#) | Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025

**PROCESSO:** 2004-0.138.595-3

**DADOS:** 14/04/2025

**ASSUNTO:** Autos de Multa no 23.009.827-4, 23.009.883-5 e 23.010.210-7

**INTERESSADO:** Pedido de cancelamento de autos de multas 23.009.827-4, 23.009.883-5 e 23.010.210-7

### DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da lei Municipal nº 13.399/02 e à vista dos elementos constantes do processo, notadamente as manifestações jurídicas de fls. 83 e 84 e bem como da respeitável informação da Sra. Procuradora em fls. 82-verso, que adoto com razão de decidir, INDEFIRO o pedido de

cancelamento dos autos de multa no 23.009.827-4, 23.009.883-5 e 23.010.210-7.

II - Publique-se.

III - À UNAI para cadastramento do despacho.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016441](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6038.2025/0001151-9 - HENRIQUE NASCIMENTO DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092157](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6038.2025/0001161-6 - JOSE CICERO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016335](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6038.2025/0001150-0 - CRISTIANA CARLOS GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura do Ipiranga

**Subprefeito:** Luis Felipe Miyabara

Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo - 04207-000 - (11) 350-0307

E-MAIL: [ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125094528](#) | Despacho deferido

6039.2025/0002174-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CURSINO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. CNPJ 22083850000133 teve sua licença deferida.

### Documento: [125076280](#) | Despacho deferido

6039.2025/0002168-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa RENTALCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ 64096399000210 teve sua licença deferida.

### Documento: [125099638](#) | Despacho deferido

6039.2025/0002177-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FACEFOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 21673680000184 teve sua licença deferida.

**Documento: [125104315](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002181-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa RD SERVICOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 60624421000115 teve sua licença deferida.

**Documento: [125099897](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002178-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FACEFOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 21673680000184 teve sua licença deferida.

**Documento: [125100898](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002179-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FACEFOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 21673680000184 teve sua licença deferida.

**Documento: [125052143](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002162-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa ROGERIA MARIA VENTURA PINHATA CNPJ 51686230000197 teve sua licença deferida.

**Documento: [125052276](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002163-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa ROGERIA MARIA VENTURA PINHATA CNPJ 51686230000197 teve sua licença deferida.

**Documento: [125099518](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002176-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FACEFOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 21673680000184 teve sua licença deferida.

**Documento: [125104290](#) | Despacho deferido**

6039.2025/0002180-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa RD SERVICOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 60624421000115 teve sua licença deferida.

## **SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

### **Documento: [125070435](#) | Despacho indeferido**

6039.2024/0001042-7 - Cadastro de Anúncios

**Despacho indeferido**

**Interessados:** MMM S BAR E RESTAURANTE LTDA

DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

## **UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**

### **Documento: [125016591](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002153-6 - GEISON OLIVEIRA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### **Documento: [125092194](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002173-0 - VICTORIA BARROS MORAIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### **Documento: [125016533](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002152-8 - JOYCE CORDEIRO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### **Documento: [125016426](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002150-1 - JENNIFER VERDELHO TEIXEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### **Documento: [125016508](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002151-0 - EDNALVA MENEZES DE SANTANA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### **Documento: [125016425](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6039.2025/0002149-8 - 53.899.752 ALMIR DE ALBUQUERQUE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Subprefeitura do Itaim Paulista

**Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques**

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - (11) 2561-6064

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Documento: [125059005](#) | Extrato

6040.2025/0000673-7

Extrato de Termo de Apostilamento nº004/2025 ao ATA RP nº 66/SMSUB/COGEL/2024

Partes: Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Itaim Paulista (Contratante) e ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME - CNPJ. (Contratada), CNPJ N° 10.480.433/0001-45.

Objeto: Fornecimento de Guia tipo PMSP-100 cm, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão  $FCK = 20,0$  Mpa, para a Subprefeitura Itaim Paulista, conforme especificações constantes no anexo II do edital do PREGÃO ELET. nº 005/SMSUB/COGEL/2024.

Objeto do Apostilamento:

Informa-se o percentual de 2,87% para fins de cálculo de Reajuste Definitivo da ATA RP nº 66/SMSUB/COGEL/2024, aplicado a partir de 05/03/2024, conforme Termo de Apostilamento da ATA RP nº 058/SMSUB/COGEL/2023, encartado em link 124683348, perfazendo o valor unitário de R\$ 29,87 (Vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), na contratação de 150 m<sup>3</sup> será de R\$ 4.480,50 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária nº 64.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

### Documento: [125059233](#) | Extrato

6040.2021/0000178-9

Extrato de Termo de Aditamento Nº03/2025 ao Termo de Contrato nº003/SUB-IT/2022.

Partes: Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Itaim Paulista (Contratante) SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA. (Contratada) CNPJ nº07.432.517/0001-07.

Objeto: Locação de impressoras e equipamentos reprográficos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo da execução do Termo de Contrato nº 003/SUB-IT/2022,

Valor Mensal estimado de R\$ 8.900,16

Prazo: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: De 31/03/2025 a 30/03/2026.

Dotação orçamentária: 64.10.04.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001

### Documento: [125025822](#) | Demonstrativo de Compras

São Paulo, 07 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 6040.2025/0000301-0

DEMONSTRATIVOS DE COMPRAS

REFERENTE AO MÊS ABRIL -2025.

SUPERVISÃO TECNICA DE FINANÇAS

[124976860](#)

## UNIDADE DE CADASTRO

### Documento: [124555961](#) | Comunicado

Assunto: LEVANTAMENTO MÉTRICO DECIMAL NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/2008

da RUA BOITIAPÓ, CODLOG 76019-6, CEP 08140-340;

SEI 125062786 do processo nº 6040.2023/0000005-0.

Documentos Relacionados:	I - LMD (SEI nº 125062786). II - SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (SEI nº <a href="#">124555961</a> ).
Documentos Relacionados:	I - PUBLICAÇÃO SOLICITADA PELO SEI Nº <a href="#">124555961</a> DO PROCESSO nº 6040.2023/0000005-0

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125048276](#) | Despacho deferido

6040.2025/0000915-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa APARECIDO DOS SANTOS SILVA REPARACAO AUTOMOTIVA CNPJ 20981631000146 teve sua licença deferida.

### Documento: [125059749](#) | Despacho deferido

6040.2025/0000918-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADEGA E TABACARIA YLI'SALUD LTDA CNPJ 51584343000181 teve sua licença deferida.

### Documento: [125053914](#) | Despacho deferido

6040.2025/0000916-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADEGA E TABACARIA TAIPAN LTDA CNPJ 60103759000121 teve sua licença deferida.

### Documento: [125100798](#) | Despacho deferido

6040.2025/0000924-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OTICAS SENIOR LTDA CNPJ 51588760000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125060073](#) | Despacho deferido**

6040.2025/0000919-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa ADEGA E TABACARIA YLI'SALUD LTDA CNPJ 51584343000181 teve sua licença deferida.

**Documento: [125100745](#) | Despacho deferido**

6040.2025/0000923-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa OTICAS SENIOR LTDA CNPJ 51588760000100 teve sua licença deferida.

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: [125016397](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6040.2025/0000910-8 - GIDAZIO CARLOS DOS SANTOS 07677225829 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de Itaquera**

**Subprefeito:** Rafael Limonta Costa

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - Itaquera - São Paulo - 08215-263 - (11) 2070-1600

E-MAIL: itaquera@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**EMPREENDA FÁCIL****Documento: [125028855](#) | Despacho deferido**

6041.2025/0002006-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CEMITERIOS E CREMATORIOS SAO PAULO SPE S/A CNPJ 48222338000971 teve sua licença deferida.

**Documento: [125066013](#) | Despacho deferido**

6041.2025/0002010-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SGF COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 48569446000168 teve sua licença deferida.

**Documento: [125031117](#) | Despacho deferido**

6041.2025/0002005-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CEMITERIOS E CREMATORIOS SAO PAULO SPE S/A CNPJ 48222338000971 teve sua licença deferida.

**Documento: 125066189 | Despacho deferido**

6041.2025/0002011-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SGF COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 48569446000168 teve sua licença deferida.

**Documento: 125027592 | Despacho deferido**

6041.2025/0002004-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CEMITERIOS E CREMATORIOS SAO PAULO SPE S/A CNPJ 48222338000971 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**

**Documento: 125077581 | Despacho indeferido**

6041.2025/0001871-4 - Multas: cancelamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ECOURBS AMBIENTAL S.A.

**DESPACHO:** I - Com base nos elementos contidos do Processo Eletrônico nº 6041.2025/0001871-4 e manifestação do Fiscal de Posturas Municipais, INDEFIRO, este recurso com a manutenção do auto de multa: 05 366 166-4, por violação dos artigos 82 e 91 da Lei nº 16.642/17 e pelo artigo 81 do Decreto nº 57.776/17.

**Documento: 125073714 | Despacho indeferido**

6041.2025/0000622-8 - Multas: cancelamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** JAILDO SEVERO DA SILVA.

**DESPACHO:** I - Com base nos elementos contidos do Processo Eletrônico nº 6041.2025/0000622-8 e manifestação do Fiscal de Posturas Municipais, INDEFIRO, este recurso exarado e publicado no Diário do Município de São Paulo do dia 06 de maio do corrente ano, rerratificando apenas o número do auto de multa, onde le-se 05 634 787-4 leia-se 05 364 787-4 por violação dos artigos 23 e 83 da Lei nº 16.642/17 e pelo artigo 83 do Decreto nº 57.776/17.

**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

**Documento: 125067312 | Despacho deferido**

6041.2025/0001869-2 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

**Despacho deferido**

## D E S P A C H O:

## I - DEFIRO.

II - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da **Coordenadoria de Projetos e Obras**, que acolho, e no uso da competência a mim atribuída, autorizo a emissão do **Atestado de Capacidade Técnica**, referente ao **Contrato nº 062/SUB-IQ/2022 - LICITAÇÃO POR CONVITE 023/SUB-IQ/2022- Ordem de Início nº 042/SUB-IQ/CPO/2022 - Processo Administrativo n.º 6041.2022/0003234-7**, para a empresa **CONSTRUTORA ARMADA LTDA**, no período de **26/12/2022 à 25/03/2023**, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA MIGUEL MELO E ALVIM - AV. LIDER X RUA GASPAR LUCENA - ITAQUERA**, com o valor executado no período de **R\$ 194.858,23** (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

## III - PUBLIQUE-SE.

**Documento: 125067093 | Despacho deferido****6041.2025/0001870-6 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica**

## Despacho deferido

## D E S P A C H O:

## I - DEFIRO.

II - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da **Coordenadoria de Projetos e Obras**, que acolho, e no uso da competência a mim atribuída, autorizo a emissão do **Atestado de Capacidade Técnica**, referente ao **Contrato nº 025/SUB-IQ/2023 -TOMADA DE PREÇOS N.º 02/SUB-IQ/2023 - Ordem de Início nº 014/SUB-IQ/CPO/2023 - Processo Administrativo n.º 6041.2023/0002813-0**, para a empresa **CONSTRUTORA ARMADA LTDA**, no período de **25/09/2023 à 23/11/2023**, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO ARMADO NA RUA UACUMÃ, RUA DUNÁLIA E RUA JÚLIO MACEDO - ITAQUERA** com o valor executado no período de **R\$ 466.132,91** (quatrocentos e sessenta e seis mil, centos e trinta e dois reais e noventa e um centavo).

## III - PUBLIQUE-SE.

**Documento: 125022470 | Despacho deferido****6041.2025/0001868-4 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica**

## Despacho deferido

## D E S P A C H O:

## I - DEFIRO.

II - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da **Coordenadoria de Projetos e Obras**, que acolho, e no uso da competência a mim atribuída, autorizo a emissão do **Atestado de Capacidade Técnica**, referente ao **Contrato nº 043/SUB-IQ/2022 - LICITAÇÃO POR CONVITE 024/SUB-IQ/2022 - Ordem de Início nº 036/SUB-IQ/CPO/2022- Processo Administrativo n.º 6041.2022/0003196-0**, para a empresa **CONSTRUTORA ARMADA LTDA**, no período de **12/12/2022 à 08/06/2023**, tendo como objeto: **AMPLIAÇÃO DE SALÃO E EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO POR MURO DE ARRIMO NA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO SOCIAL DE MULHERES DA ZONA LESTE LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARIZA, 92 - ITAQUERA**, com o valor executado no período de **R\$ 346.849,54** (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

## III - PUBLIQUE-SE.

**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA****Documento: 124978340 | Despacho deferido****6041.2025/0000872-7 Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno**

## Despacho deferido

## D E S P A C H O

SEI: 6041.2025/0000872-7

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA**Solicitante: **LUCINETE LOUBAK SANTANA**Endereço: **RUA SILVIANÓPOLIS, 91**

Engenheiro Agrônomo Responsável: **LUCINETE LOUBAK CREA-SP: 5068949512 ART: 2620250294338.**

**I** - Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/22, Art 14, Inciso III e IV.

**DEFIRO:**

**01 ARAUCARIA (*Araucaria columnaris*) REMOÇÃO POR SUPRESSÃO**

**II** - Em atendimento ao Artigo 11 § 4º da Lei Municipal nº 17.794/22, deverá ser providenciado pelo interessado a devida substituição por 01 (um) exemplar padrão DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria nº 26/2024, que pode ser acessada através do link: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\_epubli\_visualizar.php?xyZPWEJTyQWKb\_WoXrtTsH-R-MO6xyoClbJamdlGmaiOnhbDZ3ojmKTkJf\_Pfa7EYIGnfCjnOf\_F33znTN4g1fKJo\_U36raETjVIVYuVlrlBedndr6zg2XYK7h9Sa, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias após execução do serviço. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 30 e 42 da Lei Municipal 17.794/22

**III** - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**IV** - Após o decurso do prazo de 30 dias após a execução da remoção, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo e-mail [subiqnai@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:subiqnai@smsub.prefeitura.sp.gov.br). Os mesmos serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura.

**V** - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

**VI** - Tal autorização **NÃO É VÁLIDA** para execução de obras no local. Manejo arbóreo motivado por edificação deverá ser tratado pela portaria SVMA 130/2013.

**VII** - O serviço pode ser executado após 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial.

## Documento: [125075186](#) | Despacho deferido

6041.2025/0000173-0

**Despacho deferido**

**D E S P A C H O:**

**ÁRVORE NA CALÇADA-MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA**

**SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA**

Solicitante: **SIGRC/156/DEFESA CIVIL**

Considerando o teor do laudo técnico e informação do Engº Agrônomo da Subprefeitura constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito pelo Engenheiro Agrônomo e amparado pela Lei Municipal 17.794/22 (Art 14 e Art. 20), e conforme decisão judicial em processo SEI 6012.2023/0007824-3, documento SEI 082461000, que restabelece a vigência da Lei 10.919/90, dando obrigatoriedade ao Executivo Municipal para que se dê publicidade à poda e corte de árvores, encaminhamos para publicação no DOC a lista de árvores para manejo em área pública:

**DEFIRO:**

ENDEREÇO	EXEMPLARES	SERVIÇO NECESSÁRIO	Lei 17.794/2022, Art 14, Inciso:
Av Jacú Pêssego 8870 - Canteiro Central	02 Eucaliptos	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	III E IV
Av Jacú Pêssego 8870 - Canteiro Central	01 Limoeiro	REMOÇÃO POR SUPRESSÃO	III e IV

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manaultecnico\\_poda\\_v11\\_150\\_1354216796.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manaultecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf).

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera. E o serviço pode ser executado após 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016515](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0001999-0 - JOSE MANOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016448](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0001998-2 - 38.073.002 MICHAEL MAFUD SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016396](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0001996-6 - MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ALEJARRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016445](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0001997-4 - HILDA DOS SANTOS NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125092229](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0002019-0 - JOSE MANOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016601](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6041.2025/0002000-0 - NOEMI SALOMAO DE SOUSA ALEJARRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura do Jabaquara

#### Subprefeito: Roberto Bonilha

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - Jabaquara - São Paulo - 04308-001 - (11) 3397-3200

E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### UNIDADE DE ÁREAS VERDES

## Documento: [125042001](#) | Despacho deferido

6042.2025/00001736-5 - Solicitação de Poda de árvore externa

#### Despacho Deferido

#### DESPACHO:

1. Com fundamento no Artigo 19 da Lei Municipal 17.794 de 27/04/2022, fica **Deferida** caso haja necessidade, a ENEL a executar a **Poda e desobstrução da rede elétrica**, face a competência.

Rua Rosália de Castro, nº 530 - Vila Campestre	01 (um) Alfeneiro do Japão - <i>Ligustrum lucidum</i>	Poda de desobstrução de rede elétrica
--	---	---------------------------------------

2. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

## Documento: 125058902 | Despacho deferido

6042.2025/0001704-7 - Solicitação de Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IV da Lei nº 17.794 de 27/04/2022, **DEFIRO**:

Rua Coriolano Durand, nº478 - Vila Santa Catarina	01 (uma) Canafistula - <i>Peltophorum dubium</i>	REMOÇÃO, com substituição de 1(uma) muda de médio porte
---	--	---

2. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

## Documento: 124890087 | Despacho indeferido

6042.2025/0000993-1 - Multas: cancelamento

### Despacho indeferido Nº 120

Interessados: ADRIANA BARBOZA BENTO

DESPACHO: INDEFIRO o presente Requerimento - CANCELAMENTO DE MULTA ( 121941708), baseado no parecer favorável ao indeferimento da fiscal, MANTENHO auto de multa 22-042.237-1 lavrado nos termos da lei

0016642/17.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

## Documento: 125075714 | Despacho deferido

6030.2022/0002697-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

### Despacho deferido

Interessados: CORPO E ALMA DEPILAÇÃO E MANICURE E SERVIÇOS S/S LTDA

DESPACHO: Defiro o pedido nos termos das leis 10205/86, 16402/16 alterada pela lei 18177/24 e decretos 49969/08, 57298/16 e 57378/16.

## GABINETE DO SUBPREFEITO

## Documento: 125062683 | Despacho

PROCESSO SEI Nº 6042.2020/0000732-8

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N° 112/2025/SUB-JA/GAB - publicado em 24/04/2025 - páginas 154 e 155

Onde se lê:

"II. PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 3 (mês) meses, compreendendo o período de 13/05/2024 a 12/08/2025;"

Leia-se:

"II. PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 3 (mês) meses, compreendendo o período de **13/05/2025 a 12/08/2025**;

Os demais termos do referido Despacho permanecem inalterados.

**Publique-se:**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

## Documento: [125094827](#) | Despacho

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico n° 6042.2025/0000616-9

DESPACHO N° 122/2025/SUB-JA/GAB

À vista dos elementos que instruem o presente, em conformidade com o Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 62.100/22, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal 13.999/02, a constar que:

**I. HOMOLOGO** para que se produzam os efeitos legais, o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 05/SUB-JA/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFRAESTRUTURA DA SUBPREFEITURA JABAQUARA.

**II. ADJUDICO** o item 02 à Empresa **TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 48.754.707/0001-10, os itens 03, 06 e 07 do objeto do certame à Empresa **LICITA TUDO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 37.849.572/0001-50 e o item 05 do objeto do certame à Empresa **ALESSANDRO SOUSA PINTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 57.620.907/0001-70, declaradas vencedoras do certame por ofertarem os menores preços válidos, por item, e por atenderem a todas as exigências do Edital.

**III.** Os valores unitários da aquisição estão discriminados nas Propostas números [124588535](#), [124590061](#) e [124592773](#), sendo:

**Item 02** - Furadeira Parafusadeira de impacto 3/8" a bateria 12 V com uma bateria, equipamento bivolt 110/220v, 1 (uma) unidade - adjudicado em favor da empresa TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pelo **preço unitário de R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

**Item 03** ~Jogo Bits Parafusadeira C/29 Pc Guia Magnético, 1 (uma) unidade - adjudicado em favor da empresa LICITA TUDO LTDA, pelo **preço unitário de R\$ 148,09** (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), totalizando R\$ 148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos);

**Item 05** - Fita para rotulador Brother modelo PT-70BM, 12mm 0,47", 8m Branca, Escrita preta, M231, 3 (três) unidades - adjudicado em favor da empresa ALESSANDRO SOUSA PINTO, pelo **preço unitário de R\$ 55,82** (cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 167,46 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

**Item 06** - Cabo de rede CAT 6, 1 (uma) unidade - adjudicado em favor da empresa LICITA TUDO LTDA, pelo **preço unitário de R\$ 865,21** (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), totalizando R\$ 865,21 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos);

**Item 07** - Conector Rj45 Cat6 Macho Gigalann, 3 (unidades) de pacote com 50 (cinquenta) peças - adjudicado em favor da empresa LICITA TUDO LTDA, pelo **preço unitário de R\$ 284,09** (duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), totalizando R\$ 852,27 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos);

**IV. DECLARO FRACASSADO**, por nenhuma das propostas e habilitação atender às exigências do Edital, **os Itens 01 e 04** - Escada Articulada de Alumínio 13 em 1, possuir 12 Degraus, altura mínima 3,23m, suportar peso mínimo 150Kg, 1 (uma) unidade e Escada de alumínio com 5 (cinco) degraus, suportar no mínimo 120kg, conforme consta em Relatório da Dispensa Eletrônica nº 05/SUB-JA/2025 ([124578312](#))

**V.** A entrega será realizada em parcela única e o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Nota de Empenho.

**VI. AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho, sendo uma no valor de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 48.754.707/0001-10, outra no valor **R\$ 1.865,57** (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa LICITA TUDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.849.572/0001-50 e outra no valor de **R\$ 167,46** (cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação 55.10.04.126.3011.2818.33903000.00.1.500.9001.0.

**VII.** A gestão será exercida pelo servidor Daniel Ventura - RF 732.770.6 , Supervisor da Supervisão de Administração e Suprimentos e a fiscalização será exercida pelo servidor Cauê Vieira Mariano - RF 732.605.0, da Supervisão de Administração e Suprimentos, substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Alexander Victor Paz Santos, RF 931.964.9.

**VIII. PUBLIQUE-SE:**

**IX.** Após, à Supervisão de Finanças para adoção das medidas cabíveis.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

## Documento: [125092987](#) | Despacho

PROCESSO SEI N° 6042.2024/0003522-1

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO N° 68/2025 - publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/03/2025 - página 311****Onde se lê:**

"v. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Daniel Ventura - RF 732.770.6/1, Supervisor de Administração e Suprimentos e a fiscalização: da Sede da Subprefeitura Jabaquara será exercida pela servidora Genilda Olivia da Silva - RF 613.874.8/2, da Supervisão Supervisão de Administração e Suprimentos, substituída em seus impedimentos legais pela "

**Leia-se:**

"v. A gestão do Contrato será exercida pelo servidor Daniel Ventura - RF 732.770.6/1, Supervisor de Administração e Suprimentos e a fiscalização: da Sede da Subprefeitura Jabaquara será exercida pela servidora Genilda Olivia da Silva - RF 613.874.8/2, da Supervisão Supervisão de Administração e Suprimentos, substituída em seus impedimentos legais pela **Sonia Yuki Miyamoto, RF 613.575.7/1 [...]**";

Os demais termos do referido Despacho permanecem inalterados.

**Publique-se.**

São Paulo, 7 de maio de 2025.

**Documento: [125063632](#) | Despacho****PROCESSO SEI N° 6061.2025/0000655-3****DESPACHO N° 121/2025/SUB-JA/GAB****Interessada: Telefônica Brasil S/A**

Em conformidade às atribuições a mim conferidas pela Lei 13.399/2002 e, conforme considerações encartadas ao presente processo, especialmente informação de **SUB-JA/CPDU/FISC** em documento SEI [123518484](#) e Tela de Sistema em documento SEI [122315521](#):

I - MANTENHO o Auto de Multa nº 22-041.885-3.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se para providências posteriores.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**Documento: [125065587](#) | Portaria****PORATARIA N° 021//2025/SUB-JA/GAB****PROCESSO SEI 6042.2025/0001640-7**

**ROBERTO BONILHA**, Subprefeito do Jabaquara, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.399/02,

**Considerando** que a Prefeitura do Município de São Paulo visa dar cumprimento aos seus programas e metas, objetivando a qualidade de vida local e função social da cidade, conforme previsto no Artigo 182 da Constituição Federal;

**Considerando** os Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 13.399/02, que atribuem ao Subprefeito a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - AUTORIZAR** a senhora **Pamela Evelyn Lima Reis**, CPF: XXX.XXX.619-43, a realizar o evento denominado "**Feirão Parada Certa**", na **Praça Serafina Giancoli Vicentini** - Jardim Oriental, São Paulo - SP, nos dias **10/05, 07/06, 21/06, 12/07, 26/07, 09/08, 13/09, 25/10, 08/11, 13/12 e 20/12 de 2025**, no horário das **12h30 às 21h30**, com montagem prevista para as **10h00 às 12h00** e desmontagem das **21h30 às 22h00**, com utilização limitada do espaço compreendido pela praça, entrada gratuita, com público estimado em 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e atendendo a todos os protocolos e rotinas de segurança do evento, nos moldes do Artigo 24 do Decreto 49.969/08.

**Artigo 2º** - O evento não afetará a população local, e não haverá custos para o município, devendo ser realizado nos estritos termos solicitados.

**Artigo 3º** - A contrapartida oferecida pela solicitante será a feira de exposição de produtos de diversos empreendedores locais e que realizaram o curso Meu Trampo, oferecendo a oportunidade de incremento de renda e divulgação do trabalho do empreendedor local, proporcionando a movimentação do cenário cultural e artístico do nosso bairro, levando arte, lazer e entretenimento à população local.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo e a critério da Administração, em nome do interesse público.

**Documento: [125071593](#) | Portaria**

## PORTARIA 22/2025/SUB-JA/GAB

PROCESSO SEI 6042.2023/0003945-4

**Autoriza, especificamente no Distrito do Jabaquara, a poda de todos os exemplares arbóreos existentes em logradouros públicos, praças e áreas verdes públicas.**

**ROBERTO BONILHA**, Subprefeito do Jabaquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2023, especialmente em seu Artigo 9º,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.919/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar Publicidade à poda e corte de árvores, e seu Decreto Regulamentador nº 29.586/1991;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.794/2022, que disciplina a arborização urbana, quanto ao seu manejo, visando à conservação e a preservação, e dá outras providências e seu Decreto Regulamentador nº 61.859/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 16.137/2015, que permite a delegação de competência para autorização de manejo arbóreo e dá providências correlatas, e seu Decreto Regulamentador nº 56.306/2015;

**CONSIDERANDO** que existe grande quantidade de vegetação de porte arbóreo nas calçadas e em outros locais, tais como: logradouros públicos, praças e áreas verdes, na jurisdição da Subprefeitura Jabaquara; e

**CONSIDERANDO** que todas as árvores necessitam de manutenção periódica e, com a proximidade do período de chuvas, época de maior incidência de queda de árvores, intensifica-se a necessidade de agilizar os trabalhos preventivos de poda, organizando, dessa forma, as demandas sob jurisdição da Subprefeitura Jabaquara, minimizando eventuais riscos à população,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, especificamente, no Distrito do Jabaquara, pelo período de **1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026**, a poda de todos os exemplares arbóreos existentes em logradouros públicos, praças e áreas verdes públicas, sendo:

- a) poda de limpeza;
- b) poda de adequação; e
- c) poda de levantamento

**II -** A escolha da técnica de poda apontada no Inciso "I", será a que permita o desenvolvimento saudável do exemplar arbóreo, considerando o estágio fenológico, amadurecimento, capacidade de recuperação e equilíbrio estrutural;

**III -** A presente Portaria não trata casos de remoção de qualquer exemplar arbóreo, os quais deverão ser atendidos conforme o disposto na Lei 17.794/2022.

**IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016483](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6042.2025/0001733-0 - IRISMAR GOMES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016401](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6042.2025/0001732-2 - EDIELMA CAVALCANTE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

**Subprefeito:** Fabio Polillo

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: [jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

## Documento: 124995066 | Despacho

I. Nos termos da competência imposta pelo inciso XIV do artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002 combinado com o inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 54.770/2014, em razão da manifestação técnica da PGM/DEMAP/AMB-C 124991017, por força de decisão judicial. **CANCELO** o(s) seguinte(s) Auto(s) de Multa: **25-01.003.425-6; nº 25-01.003.857-0 e, nº 25-01.004.595-9.** II. A presente decisão encerra a discussão da matéria na esfera administrativa nos termos do parágrafo único do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 54.770/2014. III. Publique-se. IV. Após, o presente deverá ser remetido à **SUB-JT/CPDU** para cadastramento, adoção das medidas cabíveis e posterior envio à PGM/DEMAP-AMB-C.

## Documento: 124975960 | Despacho deferido

6043.2025/0001126-5 - Multas: recurso

Despacho deferido

Interessados: PATRICIA MARTINS DA SILVA

DESPACHO: I. Nos termos da competência imposta pelo inciso XIV do artigo XIV do artigo 9º da Lei nº 13.399/2002 e com o inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 54.770/2014, em razão da manifestação técnica da CPDU, no sentido da presente dívida ter sido rejeitada em JUD por ausência de CPF do infrator, em sede de **RECURSO EXTEMPORÂNEO, AUTORIZO O CANCELAMENTO** do(s) seguinte(s) Auto(s) de Multa: **AM - 25-055.472-1.** II. A presente decisão encerra a discussão da matéria na esfera administrativa nos termos do parágrafo único do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 54.770/2014. III. Publique-se. IV. Após, o presente deverá ser remetido à CPDU para cadastramento e adoção das medidas cabíveis.

## ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

## Documento: 124749749 | Extrato do Termo Aditivo

Extrato do 13º Termo Aditivo

Processo nº 6043.2020/0000519-3

CONTRATO nº 05/SUB-JT/2020

Contratante: Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé.

Contratada: CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto Contratual: Prestação Serviços de Limpeza Manual de Galerias, Córregos e Canais, com 01 (uma) equipe/mês

Objeto deste termo: PRORROGAÇÃO do contrato, por mais 12 meses, em caráter excepcional a partir de 02/05/2025.

Valor Total: R\$ 1.391.825,16 (um milhão, trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) já prevendo o estimado reajuste.

Valor mensal estimado: R\$ 111.787,20 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 46.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

## SUPERVISÃO DE FINANÇAS

## Documento: 124873675 | Despacho Autorizatório

I - 6043.2024/0002790-9 - A vista dos elementos constantes no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº **13.399/02**, e nos termos da Lei Federal nº **14133/2021, AUTORIZO O cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 47.073/2025 no valor de 59.587,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), valor não utilizado, referente ao Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, credor: EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LIMITADA - CNPJ sob nº 40.171.966/0001-06, dotação orçamentária: 46.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1..**

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à CAF/SF para as providências que julgarem necessárias.

São Paulo, 05 de Maio de 2025

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

### Documento: [124960961](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001228-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

#### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951134](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 08 (oito) exemplares de Chorão a ser executada em passeio público, situado na Rua Natrolita, 383.

11521998

### Documento: [124932445](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001207-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

#### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929703](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Sapoti a ser executada em passeio público, situado na Rua Fernando Augusto da Fonseca, 23.

### Documento: [124960963](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001229-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

#### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951146](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 03 (três) exemplares de Aroeira a ser executada em passeio público, situado na Rua Nilda Carvalho Cunha, 13.

11709625

### Documento: [124932428](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001197-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

#### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929601](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Pata-de-vaca a ser executada em passeio público, situado na Rua Alonso Esteban, 16.

11363509

### Documento: [124960966](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001231-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

#### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951209](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Quaresmeira, de 02 (dois) exemplares de Aldrago, de 01 (um) exemplar de Pata-de-vaca, de 01 (um) exemplar de Ipê a ser executada em passeio público, situado na Rua Reinaldo Silveira Pimenta, 26.

11532732

**Documento: [124960953](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001222-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951055](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Pata-de-vaca, de 01 (um) exemplar de Ipê a ser executada em passeio público, situado na Rua Manoel Lisboa de Moura, 119.

11479546

**Documento: [124960960](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001227-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951122](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ligustrum, de 01 (um) exemplar de Goiabeira a ser executada em passeio público, situado na Rua Min.Fonseca Filho, 75.

11256657

**Documento: [124932424](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001194-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929555](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ficus, de 01 (um) exemplar de Palmeira, de 01 (um) exemplar de Araucária de Norfolk a ser executada em passeio público, situado na Av. Antonio Cesar Neto, 103.

11276582

**Documento: [124932429](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001198-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929615](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Boldo a ser executada em passeio público, situado na Rua Antonio Nascentes, 573

11223101

**Documento: [124932433](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001202-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929652](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ingazeiro a ser executada em passeio público, situado na Rua Carlos dos Santos, 1618.

11645632

**Documento: [124932448](#) | Despacho deferido**

**6043.2025/0001208-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929719](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Chapéu-de-sol a ser executada em passeio público, situado na Rua Guajaras, 727.

11587478

**Documento: [124932455](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001212-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929757](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Pau-Ferro, de 01 (um) exemplar de Sibipiruna a ser executada em passeio público, situado na Rua Libero de Miranda, 209.

11299141

**Documento: [124960967](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001232-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951216](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Aroeira, de 03 (três) exemplares de Açoita cavalo a ser executada em passeio público, situado na Rua Roberto Cieto, 17.

11214893

**Documento: [124932436](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001205-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929685](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Ipê, de 01 (um) exemplar de Sibipiruna, de 01 (um) exemplar de Aroeira, de 01 (um) exemplar de Pitangueira, de 01 (um) exemplar de Ligustrum, de 01 (um) exemplar de Palmeira a ser executada em passeio público, situado na Rua Emilia Machado de Figueiredo, 38.

11362347

**Documento: [124960957](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001225-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951098](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 06 (seis) exemplares de Falsa Murta, de 02 (dois) exemplares de Amoreira a ser executada em passeio público, situado na Rua Mario de Resende, 170.

11710962

**Documento: [124960951](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001220-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951009](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Sibipiruna a ser executada em passeio público, situado na Rua Manoel Lisboa de Moura, 20.

11619516

## Documento: [124932453](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001211-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929746](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Tamarindo a ser executada em passeio público, situado na Rua José Milton Barbosa, 138 .

11871271

## Documento: [124960952](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001221-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951022](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Mangueira a ser executada em passeio público, situado na Rua Manoel Lisboa de Moura, 20.

11619511

## Documento: [124932435](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001204-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929676](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ligustrum a ser executada em passeio público, situado na Rua Edouard Manet, 257.

11231193

## Documento: [124960958](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001226-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951107](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ipê do Brejo a ser executada em passeio público, situado na Rua Mario Lago, 540.

11472939

## Documento: [124932432](#) | Despacho deferido

6043.2025/0001201-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

### Despacho Deferido

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929645](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Palmeira a ser executada em passeio público, situado na Rua Carlos dos Santos, 1549.

11800546

**Documento: [124960970](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001235-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951239](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Flamboyant a ser executada em passeio público, situado na Rua Ver José de Moura, 200.

11231306

**Documento: [124960964](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001230-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951193](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ipê a ser executada em passeio público, situado na Rua Olavo Hansen, 02.

11255381

**Documento: [124960956](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001224-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951085](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Amoreira a ser executada em passeio público, situado na Rua Mario de Resende, 113.

11799448

**Documento: [124932437](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001206-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929694](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ficus a ser executada em passeio público, situado na Rua Manoel Lisboa de Moura, 6.

11362172

**Documento: [124932431](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001200-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929636](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Pitomba a ser executada em passeio público, situado na Rua Aurora Maria N. Furtado, 14.

11357433

**Documento: [124932434](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001203-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

**Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929665](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Chapéu-de-sol a ser executada em passeio público, situado na Rua Cel José Garcia, 38.

11328448

**Documento: [124932450](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001210-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929737](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Flamboyant a ser executada em passeio público, situado na Rua Ivan Rocha Aguiar, 17.

11225905

**Documento: [124960954](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001223-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951067](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ficus a ser executada em passeio público, situado na Rua Manuel Martins Ferreira, 89.

11472867

**Documento: [124932449](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001209-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929730](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ficus, de 01 (um) exemplar de Santa Barbara, de 01 (um) exemplar de Sibipiruna, de 01 (um) exemplar de Ligustrum, de 01 (um) exemplar de Mirindiba a ser executada em passeio público, situado na Rua Ivan Rocha Aguiar, 7.

11291198

**Documento: [124960969](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001234-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951222](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 04 (quatro) exemplares de Pitomba a ser executada em passeio público, situado na Rua Uirassu de Assis Batista, 12.

11370300

**Documento: [124932430](#) | Despacho deferido****6043.2025/0001199-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929628](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Mirindiba a ser executada em passeio público, situado na Rua Ari da Rocha Miranda, 4

11195914

**Documento: 124932426 | Despacho deferido****6043.2025/0001196-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929583](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ligustrum a ser executada em passeio público, situado na Av.Sanatório, 1476(1520).

11594949

**Documento: 124960974 | Despacho deferido****6043.2025/0001236-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124951251](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Amoreira, de limpeza/sanitária de 03 (três) exemplares de Ficus, de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Angico, de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ingazeiro, de limpeza/sanitária de 02 (dois) exemplares de Sibipiruna a ser executada em passeio público, situado na Tv Barredo, 53.

11247976

**Documento: 124932422 | Despacho deferido****6043.2025/0001193-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929534](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Leucena, de 02 (dois) exemplares de Ligustrum a ser executada em passeio público, situado na Av Sanatório, 1648.

11580283

**Documento: 124932425 | Despacho deferido****6043.2025/0001195-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa****Despacho Deferido**

Após análise do parecer Técnico da Unidade de Áreas Verdes, constante no Laudo SEI [124929563](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal 17.794/22, a poda de limpeza/sanitária de 01 (um) exemplar de Ipê a ser executada em passeio público, situado na Av.Jaçanã, 19.

11784439

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: 125016432 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6043.2025/0001241-5 - MARIA JOSE DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Subprefeitura da Lapa

**Subprefeito:** Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Rua Guaicurus, 1.000 - Lapa - São Paulo - 05033-002 - (11) 3396-7500

E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

### Documento: [124956161](#) | Despacho deferido

6044.2025/0004002-3 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

**Despacho deferido**

**Interessado:**

**QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 12 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento na Lei Nº 17.913 de 17 de fevereiro de 2023, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7344368/1 PATRICIA LOPES CAMELO VICENTE NIVEL II 5 QFPM10 30/04/2025

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### Documento: [122922894](#) | Despacho deferido

6044.2025/0002815-5 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

**Despacho deferido**

**Interessados:** Sr. Samin Sarraf

**DESPACHO:** Após análise do pedido, considerando a defesa e documentação apresentada pelo solicitante, com ênfase nos registros fotográficos. Fica evidenciado que o solicitante fez a limpeza do referido terreno e com o objetivo de dar maior segurança a seu imóvel (Casa que encontra em nível inferior do terreno), assim como aos imóveis vizinhos iniciou a construção de um muro de arrimo. Motivo pelo qual esta Coordenadoria DEFERE O PEDIDO DESENTERDIÇÃO com o objetivo de término do referido muro de arrimo/impermeabilização e reparo para escoamento de aguás de chuva nos muros laterais de divisa como as edificações lindeiras.

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125043349](#) | Despacho deferido

6044.2025/0004041-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa BRUNA VITORAZO FEDERICI RICCI LTDA CNPJ 53139817000101 teve sua licença deferida.

### Documento: [125106317](#) | Despacho deferido

**6044.2025/0004062-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CUIDARE SERVICOS VETERINARIOS LTDA CNPJ 52747018000155 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106369](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004066-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CUIDARE SERVICOS VETERINARIOS LTDA CNPJ 52747018000155 teve sua licença deferida.

**Documento: [125097602](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004060-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RDF Comercio LTDA CNPJ 60476979000109 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106936](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004067-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa TIGGERCOMP COMERCIO DE COMPONENTES LTDA CNPJ 23593336000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106326](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004063-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CUIDARE SERVICOS VETERINARIOS LTDA CNPJ 52747018000155 teve sua licença deferida.

**Documento: [125026258](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004038-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DE MELLO'S DELI RESTAURANTES LTDA CNPJ 60373041000155 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106340](#) | Despacho deferido****6044.2025/0004064-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CUIDARE SERVICOS VETERINARIOS LTDA CNPJ 52747018000155 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106354](#) | Despacho deferido**

6044.2025/0004065-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CUIDARE SERVICOS VETERINARIOS LTDA CNPJ 52747018000155 teve sua licença deferida.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [125047443](#) | Despacho deferido

6044.2025/0002172-0 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Interessado: HELOISA GONÇALVES TEIXEIRA VESSONI

Endereço: Rua Carapuruí, 133 - Alto da Lapa

Assunto: Comunicado de poda em área interna particular

Recebemos o comunicado de poda de 01 árvore sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Guilherme Rainho de Almeida CREA: 5070369499 com apresentação de Laudo técnico e ART recolhida: 2620250385577, os documentos estão de acordo e os serviços deverão ser executados em conformidade com o Manual Técnico de Poda.

Em atendimento ao Decreto Municipal 29.586/1.991, partir da publicação abre-se o prazo de 06(seis) dias para que pessoas físicas, jurídicas e entidades possam apresentar recurso contrário junto à subprefeitura, não havendo recurso contrário, após o prazo de 10(dez) dias, os serviços de poda poderão ser executados, obedecidas as normas técnicas vigentes estabelecidas pelo manual de poda da Secretaria do Verde e Meio Ambiente:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico\\_poda\\_v11\\_150\\_1354216796.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf)

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016431](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004029-5 - ANTONIO NEILTON MARTINS DOS REIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016563](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004033-3 - ANA PAULA LIMA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125072868](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004050-3 - SEPCAL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

### Documento: [125016511](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004032-5 - MARCIO RODRIGO DE VIVEIROS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092211](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004058-9 - 49.554.156 VALMIR APARECIDO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125092148](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6044.2025/0004056-2 - ROSANGELA NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125092179 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004057-0 - BRUNO DIEGO FERNANDES CREMASCO 37450345897 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125073857 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004051-1 - SEPCAL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

**Documento: 125016334 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004027-9 - ARNALDO JOSE NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016527 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004031-7 - LASTORI COMERCIO DE QUEIJOS EIRELI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016415 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004028-7 - MOISES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016548 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004034-1 - DIELLY APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016478 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004030-9 - MOISES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016318 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6044.2025/0004026-0 - ARNALDO JOSE NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de M'Boi Mirim**

**Subprefeita: Flavia Aparecida da Silva Santos**

Av. Guarapiranga, 1.695 - Pq Alves de Lima - São Paulo - 04902-015 - (11) 3396-8400

E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**

**Documento: 125092167 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6045.2025/0001271-8 - IRANILDO DE OLIVEIRA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016543 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6045.2025/0001261-0 - JEAN CARLOS MARTINS SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura da Mooca****Subprefeito: Marcus Vinícius Valério**Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - **(11) 2618-9101 e (11) 2618-9100**

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Documento: 124891450 | Portaria****PORTRARIA Nº 10/SUB-MO/2025**

Designa as unidades para atuarem como requisitantes na elaboração do PCA para o exercício de 2026, no âmbito da SUB-MO.

MARCUS VINÍCIUS VALÉRIO, Subprefeito da Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 13.399, de 01 de agosto de 2002 e considerando o disposto no artigo 15, § 1º da Instrução Normativa nº 08/SEGES/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as unidades abaixo relacionadas para atuarem como requisitantes na elaboração do PCA para o exercício de 2026, no âmbito da SUB-MO:

I - Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO;

II - Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF;

III - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU;

IV - Gabinete da Subprefeitura

Parágrafo único. Considera-se como "requisitante" o agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços, e requerê-la, nos termos do Art. 2º, inciso III da IN nº 08/SEGES/2023.

Art. 2º Designar as unidades abaixo relacionadas para atuarem como áreas técnicas na elaboração do PCA, no âmbito da SUB-MO:

I - Supervisão Técnica de Manutenção;

II - Supervisão Técnica de Limpeza Pública;

III - Supervisão Técnica de Projetos e Obras;

IV - Supervisão de Finanças;

V - Supervisão de Administração e Suprimentos;

VI - Supervisão de Gestão de Pessoas;

VII - Supervisão de Fiscalização;

VIII - Chefia de Gabinete

Parágrafo único. Considera-se como "área técnica" o agente ou unidade administrativa com conhecimento técnico especializado sobre o objeto da contratação pretendida pelo requisitante, nos termos do Art. 2º, inciso IV da IN nº 08/SEGES/2023.

Art. 3º Designar a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, a Supervisão de Finanças - SF e a Supervisão de Administração e Suprimentos - SAS para atuarem como setor de contratações na elaboração do PCA, no âmbito da SUB-MO.

Parágrafo único. Considera-se como "setor de contratações" a unidade responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento das aquisições e contratações, no âmbito do órgão ou do ente, nos termos do Art. 2º, inciso V da IN nº 08/SEGES/2023.

Art. 4º A elaboração do PCA deverá observar as diretrizes e o cronograma previsto na Instrução Normativa nº 08/SEGES/2023 ou em outra que a substituir.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Documento: [124891760](#) | Portaria

### PORTRARIA Nº 11/SUB-MO/GAB/2025

Constitui a Rede de Planejamento, objetivando a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais para o quadriênio 2026-2029 no âmbito da Subprefeitura Mooca.

O Subprefeito da Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 13.399, de 01 de agosto de 2002 e considerando as disposições da [Portaria SGM/SEPLAN nº 001 de 18 de março de 2025](#), que dispõe sobre as orientações e procedimentos a serem adotados para elaboração dos Projetos de Leis Orçamentárias Municipais para o quadriênio 2026-2029 pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

RESOLVE:

I - Constituir a Rede de Planejamento, objetivando a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais para o quadriênio 2026-2029 no âmbito da Subprefeitura Mooca

II - A Rede de Planejamento ora constituída passa a ser assim composta:

ORDENADOR DA DESPESA:

MARCUS VINÍCIUS VALÉRIO - RF.: 909.235-8

e-mail: [mvvalerio@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mvvalerio@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

MEMBROS:

EDERNALD ARRISON DE SOUZA - RF.: 839.154-8

e-mail: [edernaldsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:edernaldsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

RICARDO XAVIER DA SILVA - RF.: 915.045-5

e-mail: [ricardoxavier@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:ricardoxavier@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

RAIMUNDA SOARES DA SILVA - RF. 583.865-7

e-mail: [raimundasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:raimundasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

CARMEM LÚCIA CARDOSO RIBEIRO- RF.: 733.305-6

e-mail: [carmemribeiro@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:carmemribeiro@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

CLÁUDIO BRANDÃO MIRANDA - RF.: 939.003.1

e-mail: [claudiomiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:claudiomiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

REGINA MARIA STRAZDAS MARQUES - RF.: 541.370-2

e-mail: [rmsmarques@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rmsmarques@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

MARIANE SIMÕES PEREIRA - RF.: 727.941-8

e-mail: [mariannedepereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mariannedepereira@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

III - Designar como coordenador do Grupo o senhor Edernald Arrison de Souza, e-mail: [edernaldsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:edernaldsouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br), tendo como suplente a senhor Ricardo Xavier da Silva - e-mail: [ricardoxavier@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:ricardoxavier@smsub.prefeitura.sp.gov.br);

IV - O responsável pela inserção de dados será a senhora Raimunda Soares da Silva, e-mail: [raimundasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:raimundasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br), tendo como suplente o senhor Cláudio Brandão Miranda, e-mail: [claudiomiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:claudiomiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

V - O responsável pela entrega eletrônica da Proposta Orçamentária será o senhor Subprefeito Marcus Vinicius Valério - e-mail: [mvvalerio@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mvvalerio@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## UNIDADE DE CADASTRO

**Documento: 124864221 | Despacho deferido**

Declaro para os devidos fins, ratificando a Declaração de 13/07/2022, que devido a atualização cadastral neste processo ainda em andamento e de acordo com planta aprovada, Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2022/03436-00 e Dec. 49.346/08, para o imóvel da Av. Alcântara Machado - codlog nº 00.543-6 e Rua Uriel Gaspar - codlog nº 19.387-9, onde os antigos contribuintes: nºs: 029.048.0025-5 / 0035-2 / 0036-0 / 0037-9 / 0107-3 e 0112-1 foram unificados através do processo SEI 6017.2023/0008692-8, tornando-se contribuinte atual nº 029.048.0133-2:

- CANCELAMOS o nº 4.456 da Av. Alcântara Machado e o nº 198 da Rua Uriel Gaspar;
- CONSERVAMOS o nº 4.414 para o imóvel (uso nR3-8) com entrada pela Av. Alcântara Machado; e
- CONCEDEMOS o nº 180 para o comércio (uso nR2-2) com entrada pela Rua Uriel Gaspar ,

**EMPREENDA FÁCIL****Documento: 125071118 | Despacho deferido**

6046.2025/0004213-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa Fluorescencia Confeccoes LTDA CNPJ 60106233000103 teve sua licença deferida.

**Documento: 125055820 | Despacho deferido**

6046.2025/0004198-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa HTK COMERCIO DE TECIDOS LTDA CNPJ 51025359000154 teve sua licença deferida.

**Documento: 125101549 | Despacho deferido**

6046.2025/0004234-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa TIMOTEO BARBOSA FERREIRA PROTESE CAPILAR CNPJ 15371787000175 teve sua licença deferida.

**Documento: 125090722 | Despacho deferido**

6046.2025/0004227-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa MINHOQUECE LTDA CNPJ 33206356000216 teve sua licença deferida.

**Documento: 125026236 | Despacho deferido**

6046.2025/0004195-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

**Documento: 125071912 | Despacho deferido****6046.2025/0004214-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SAN INTERMEDIACOES LTDA CNPJ 58454369000154 teve sua licença deferida.

**Documento: 125059247 | Despacho deferido****6046.2025/0004200-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BOCA POP CLINIC TATUAPE LTDA CNPJ 39999892000111 teve sua licença deferida.

**Documento: 125079341 | Despacho deferido****6046.2025/0004221-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SINEI OLIVEIRA COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 50270335000106 teve sua licença deferida.

**Documento: 125077347 | Despacho deferido****6046.2025/0004218-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SINEI OLIVEIRA COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 50270335000106 teve sua licença deferida.

**Documento: 125055935 | Despacho deferido****6046.2025/0004199-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HTK COMERCIO DE TECIDOS LTDA CNPJ 51025359000154 teve sua licença deferida.

**Documento: 125023208 | Despacho deferido****6046.2025/0004190-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

**Documento: 125105069 | Despacho deferido****6046.2025/0004239-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA VILA ESPERANCA LTDA CNPJ 60501896000114 teve sua licença deferida.

**Documento: 125071086 | Despacho deferido**

6046.2025/0004212-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SAN INTERMEDIACOES LTDA CNPJ 58454369000154 teve sua licença deferida.

**Documento: 125025543 | Despacho deferido**

6046.2025/0004194-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

**Documento: 125075605 | Despacho deferido**

6046.2025/0004217-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SAN INTERMEDIACOES LTDA CNPJ 58454369000154 teve sua licença deferida.

**Documento: 125023674 | Despacho deferido**

6046.2025/0004191-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

**Documento: 125065087 | Despacho deferido**

6046.2025/0004205-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa GINO TOFANELLI NETO CNPJ 60659900000177 teve sua licença deferida.

**Documento: 125096447 | Despacho deferido**

6046.2025/0004232-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa EDVANIA ROSA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 60260813000142 teve sua licença deferida.

**Documento: 125079807 | Despacho deferido**

6046.2025/0004222-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SINEI OLIVEIRA COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 50270335000106 teve sua licença deferida.

## Documento: [125059426](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004201-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BOCA POP CLINIC TATUAPE LTDA CNPJ 39999892000111 teve sua licença deferida.

## Documento: [125073578](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004216-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SAN INTERMEDIACOES LTDA CNPJ 58454369000154 teve sua licença deferida.

## Documento: [125082615](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004223-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa C3 ROLAMENTOS LTDA CNPJ 36453329000155 teve sua licença deferida.

## Documento: [125078478](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004219-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SINEI OLIVEIRA COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 50270335000106 teve sua licença deferida.

## Documento: [125024386](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004192-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

## Documento: [125027385](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004193-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

## Documento: [125101591](#) | Despacho deferido

6046.2025/0004235-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa TIMOTEO BARBOSA FERREIRA PROTESE CAPILAR CNPJ 15371787000175 teve sua licença deferida.

**Documento: [125026710](#) | Despacho deferido**

6046.2025/0004196-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40144796000170 teve sua licença deferida.

**Documento: [125096340](#) | Despacho deferido**

6046.2025/0004231-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa EDVANIA ROSA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 60260813000142 teve sua licença deferida.

**Documento: [125059615](#) | Despacho deferido**

6046.2025/0004202-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa BOCA POP CLINIC TATUAPE LTDA CNPJ 39999892000111 teve sua licença deferida.

**Documento: [125102669](#) | Despacho deferido**

6046.2025/0004236-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa F.F. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47426862000144 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO****Documento: [125056620](#) | Notificação**

6046.2019/0004604-8- Supervisão de Planejamento Urbano

Interessada: ROSEMIRO RUSAFFA MARTINS

**NOTIFICAÇÃO:** O Supervisor Técnico de Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em conformidade com os Artigos 40, 41, 42 e 43 do Decreto nº 22.709 de 5 de setembro de 1986, NOTIFICA o Sr. ROSEMIRO RUSAFFA MARTINS, portadora do CPF 029.XXX.XXX-80, que o seu Termo de Permissão de Uso TPU Nº TBJ/MO/0000003982/2019 encontra-se em processo administrativo para CASSAÇÃO, conferindo-lhe prazo de 15 dias para oferecimento de suas razões de defesa.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS****Documento: [124894336](#) | Despacho deferido**

PROCESSO: 6046.2025/0003701-5

INTERESSADO: 19.015.625 DAMIAO CASUSA DA SILVA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08 e 57.378/16.

Publique-se.

## Documento: [124961072](#) | Despacho deferido

PROCESSO: 6046.2025/0003833-0

INTERESSADO: ARMAZEM BRAS COMERCIAL TEXTIL LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08, 57.298/16 e 57.378/16.

Publique-se.

## Documento: [125037119](#) | Despacho indeferido

PROCESSO: 6048.2025/0002151-9

INTERESSADO: INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, tendo em vista que a atividade não se encontra listada nos Decretos nº 57.298/16 e nº 58.419/18.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

## Documento: [125067492](#) | Despacho indeferido

PROCESSO: 6044.2025/0002340-4

INTERESSADO: FASHION BUSINESS COM. DE ROUPAS LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista o não atendimento na integra ao comunique-se (Comprovante de segurança - Certificado de Segurança), nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

## Documento: [125080852](#) | Despacho indeferido

PROCESSO: 6058.2025/0000656-5

INTERESSADO: TELEFONICA DO BRASIL

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista o não atendimento na integra ao comunique-se (Certificado de Segurança), nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

## Documento: [124898278](#) | Despacho indeferido

PROCESSO: 6056.2025/0007263-0

INTERESSADO: JMV ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA ME

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, em edificação com área total construída superior a 1500 m<sup>2</sup>, nos termos do art 3º de Decreto 57.298/16

O atendimento deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOWCA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

## Documento: [125081332](#) | Despacho indeferido

PROCESSO: 6056.2023/0016731-9

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista o não atendimento na íntegra ao comunique-se (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com a área corrigida), nos termos do Artigo 18, inciso I do Decreto nº 49969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCAC@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

## Documento: [124964189](#) | Despacho de Cassação

PROCESSO: 6046.2023/0003240-0

INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA

Despacho: Considerando as informações da Supervisão de Fiscalização, fica **INVALIDADO** o Auto de Licença de Funcionamento nº 20230010242690 emitido em 25/04/2023 nos termos do Artigo 2º, parágrafo 3º, inciso I e Artigo 43º do Decreto nº 49.969/08.

Publique-se e a seguir à SMIT/CGTIC (EMPREENDA FÁCIL) para as devidas providências.

## Documento: [124963145](#) | Despacho de Cassação

PROCESSO: 6046.2023/0001815-7

INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA

Despacho: Considerando as informações da Supervisão de Fiscalização, fica **INVALIDADO** o Auto de Licença de Funcionamento nº 20230010233492 emitido em 09/03/2023 nos termos do Artigo 2º, parágrafo 3º, inciso I e Artigo 43º do Decreto nº 49.969/08.

Publique-se e a seguir à SMIT/CGTIC (EMPREENDA FÁCIL) para as devidas providências.

## Documento: [124964499](#) | Despacho de Cassação

PROCESSO: 6046.2023/0003243-5

INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA

Despacho: Considerando as informações da Supervisão de Fiscalização, fica **INVALIDADO** o Auto de Licença de Funcionamento nº 20230010242695 emitido em 25/04/2023 nos termos do Artigo 2º, parágrafo 3º, inciso I e Artigo 43º do Decreto nº 49.969/08.

Publique-se e a seguir à SMIT/CGTIC (EMPREENDA FÁCIL) para as devidas providências.

## Documento: [124991614](#) | Despacho - Torno Nulo

PROCESSO: 6046.2023/0006244-0

INTERESSADO: JULIANA ZIROLDO MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: TORNO NULO o despacho de deferimento publicado no DOC de 25/08/2023 e CANCELO o Auto de Licença de Funcionamento nº 2023/05553-00, tendo em vista a informação técnica da SVMA/CLA/DAIA/GTAC ([124849925](#)).

Publique-se e a seguir enviar SMSUB/COTI.

## UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### Documento: [124980125](#) | Comunique-se

6046.2025/0003991-3 - Solicitação para fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída

Interessados: NELZIO BERNAL DE SOUZA

COMUNIQUE-SE:

Atender integralmente a Lei 16.439/16 e Decreto 56.985/16

**1 - Apresentar declaração e comprometimento de que todas as expensas da realização do fechamento são de total responsabilidade dos proprietários requerentes e na conformidade das disposições da lei vigente (artigo 9º da Lei 16.439/2016 e § único do artigo 7º do Decreto 56.985/2016).**

**2 - Apresentar a propositura de adoções de medidas de cunho ambiental conforme Artigo 11 da Lei 16.439/16 assinada em forma de declaração e anuência com ao menos 70% (setenta por cento) dos proprietários requerentes dos imóveis localizados no local.**

**3 - Apresentar declaração de ciência e concordância com as regras da Lei 16.439/2016 e do Decreto 56.985/2016, em especial no que refere-se aos requisitos da restrição à circulação, aos procedimentos e às sanções, assinado por todos os proprietários requerentes ou ao menos 70% (setenta por cento) dos imóveis localizados no local.**

**4 - Apresentar certidão de matrícula atualizada dos imóveis dos requerentes e anuentes. (Item III do artigo 4º do Decreto 56.985/2016)**

**5 - Apresentar croqui esquemático e relatório descritivo da via e da área (local) que será instalado o equipamento de modo a identificar o atendimento às restrições indicadas no artigo 4º da Lei 16.439/16 e artigo 2º do Decreto 56.985/16.**

No quadro principal do croqui apresentar:

(a) Carimbo padrão da PMSP, nome da via, codlog, título e embasamento legal; zona de uso, categoria de uso dos imóveis envolvidos conforme Lei 16.402/16 e Decreto 57.588/16.

(b) Nomes e assinaturas de todos os proprietários requerentes ou ao menos 70% (setenta por cento) dos imóveis localizados na rua sem impacto no transito local.

© Indicar o número dos contribuintes

(d) Medida de cada segmento do imóvel (calçada e leito carroçável);

(e) Locar árvores, postes, bocas de lobo e mobiliários urbanos existentes em frente aos imóveis ( se houver ).

**- No croqui colocar em notas:**

1 - Inexistência de equipamentos públicos no interior da área a ser vedada ( se for o caso )

2 - Atendimento ao artigo 5º da Lei 16.439/16 na sua íntegra: fechamento da linha que define o prolongamento do alinhamento da via publica com a qual se articula.

3 - Abertura dos portões direcionada para o interior da área.

4 - O fechamento não deve impedir a visualização do interior da área.

**6 - Apresentar especificações técnicas do equipamento que será utilizado para o fechamento, em especial dimensões e tipo.**

O atendimento deverá ser através do e-mail: [aprovmooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:aprovmooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br) (arquivo PDF)

Prazo 30 dias.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [125036964](#) | Comuniqué-se

6046.2025/0003451-2 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Interessados: ARVOREDO AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE LTDA

**COMUNIQUE-SE:** Recebemos a ART 2620250693886 de laudo e execução para poda de 01 (um) exemplar arbóreo de Ipê - bálsamo (*Tabebuia rosea*) conforme laudo, na área interna da RUA URURAÍ, nº 101, Tatuapé - SP, sendo o responsável técnico pelo laudo e execução o Engenheiro Agrônomo JORGE TAUILE YOUSSEF, CREA 0601205054.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016552](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004185-3 - PRISCILA PASQUIM DOS REIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016526](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004184-5 - ELAINE AJALA PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016347](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004179-9 - GLORIA RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016573](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004187-0 - VANIA GONCALVES SILVEIRA DA SILVA 08852542876 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016327](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004178-0 - ROGERIO DE JESUS CARLOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016457](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004182-9 - ELIETE VIDAL DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016443](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004181-0 - RUTE RIBEIRO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016558](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004186-1 - ROBERTA BISPO GONCALVES DE ALBUQUERQUE GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016382](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004180-2 - BETZABE MENDOZA CHURA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016481](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6046.2025/0004183-7 - ADELMA DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura de Parelheiros

#### Subprefeito: Marco Antonio Furchi

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: [parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

### ASSESSORIA JURÍDICA

## Documento: [124940107](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

Processo nº [6047.2025/0000706-5](#)

#### INTERESSADO: SUB-PA/CPO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RUA SINFONIA MILITAR + RUA H, PQ. FLORESTAL - SÃO PAULO SP.

I - No uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos XIV e XX do art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, e, diante dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica de fls.[124936362](#), do Pregoeiro de fls.[124889240](#), da Coordenadoria de Projetos e Obras em fls.[124563956](#) e da manifestação da Coordenadoria de Administração e Finanças fl.[124598913](#) e observadas as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis e disposições do Edital, APROVO a Minuta de Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RUA SINFONIA MILITAR + RUA H, PQ. FLORESTAL - SÃO PAULO SP, de acordo com o Termo de Referência (SEI [124563945](#)), e, em consequência AUTORIZO a abertura de certame licitatório.

II - A despesa onerará a dotação orçamentária 60.00.60.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9005.0, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva 38188 - 2025 ([124602894](#))

III - Designo a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria CPL nº 28/SUB-PA/2024 para condução deste certame ([124666350](#)).

IV - Fica nomeada como agente de contratação a servidora Cláudia Aparecida Ribeiro do Espírito Santo - RF 807.484.4

V - Publique-se.

## Documento: [124935638](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

Processo nº [6047.2025/0000707-3](#)

#### INTERESSADO: SUB-PA/CPO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RUA MANOEL DA SILVA, MARSILAC - SÃO PAULO SP.

I - No uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos XIV e XX do art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, e, diante dos elementos que instruem o presente, notadamente a

manifestação da Assessoria Jurídica de fls.[124933029](#), do Pregoeiro de fls. [124898720](#), da Coordenadoria de Projetos e Obras em fls.[124576066](#) e da manifestação da Coordenadoria de Administração e Finanças fl.[124599807](#) e observadas as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis e disposições do Edital, APROVO a Minuta de Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RUA MANOEL DA SILVA, MARSILAC - SÃO PAULO SP, de acordo com o Termo de Referência (SEI [124576051](#)), e, em consequência AUTORIZO a abertura de certame licitatório.

II - A despesa onerará a dotação orçamentária 60.00.60.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9005.0, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva 38193 - 2025 ([124603373](#))

III - Designo a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria CPL nº 28/SUB-PA/2024 para condução deste certame ([124669266](#)).

IV - Fica nomeado como agente de contratação o servidor Marcelo Tadeu de Souza Mello - RF 646.159.0

V - Publique-se.

## Subprefeitura Penha

**Subprefeito:** Katia Falcao de Souza

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) **3397-5100**

E-MAIL: [gabinetepeinha@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinetepeinha@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [125073994](#) | Despacho

**INTERESSADO:** Subprefeitura Penha

**ASSUNTO:** PROCESSO SEI 6048.2024/0001209-7 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/SUB-PE/2024

**OBJETO:** Prestação de serviços de serviços de vigilância e segurança desarmada para o prédio sede da Subprefeitura Penha e Unidade do Descomplica Penha.

#### I - DESPACHO:

1. Pela competência conferida pela Lei nº 13.399/2002 e, à vista dos dados e elementos contidos no presente, notadamente a de fls. SEI [124994324](#), [125060909](#) e [125091711](#), AUTORIZO, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditamento do contrato nº 034/SUB-PE/2024, firmado com a empresa, LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.557/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para o prédio sede da Subprefeitura Penha e Unidade do Descomplica Penha, para redução de 02 (dois) postos diurnos, que correspondem a supressão de R\$ 114.089,06, equivalente a 16,30% do valor total do contrato inicial atualizado, a partir de 07/05/2025.

2. AUTORIZO o cancelamento do saldo de empenho na valor de R\$ 114.089,06, conforme supressão autorizada no item 1 deste despacho.

3. PUBLIQUE-SE.

#### II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

A seguir, encaminhar o presente para SUB-PE/CAF/SF para que sejam adotadas as devidas providências quanto ao empenhamento dos recursos necessários, com posterior devolução para a Assistência Jurídica para lavratura do termo aditivo.

## UNIDADE DE ÁREAS VERDES

### Documento: [124828355](#) | Despacho deferido

**SEI:** 6048.2025/0000513-0

**Assunto:** PODA DE ÁRVORE EM ÁREA EXTERNA - MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

#### DESPACHO:

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento no artigo 19 da Lei Municipal nº 17.794/22;

**DEFIRO:****Serviços necessários: podas de limpeza e de adequação.**

R PDE JOSE VIEIRA DE MATOS, 178 OS: 11096971

R. SATURNINO DE SOUSA, 455 OS: 11074610

R. SATURNINO DE SOUSA, 636 OS: 11072374

R. SATURNINO DE SOUSA, 712 OS: 11022356

As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico\\_poda\\_v11\\_150\\_1354216796.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf).

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura Penha, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

## Documento: [124996445](#) | Despacho deferido

SEI: 6048.2025/0000514-9

Assunto: REMOÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA EXTERNA - MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

**DESPACHO:**

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/22.

**DEFIRO:**

Endereço	Ordem de serviço	Espécie	Serviço Necessário	Lei 17.794/2022, art 14, inciso:
Rua Alvarim, 74 Praça sem nome	12052701	Eucalipto	remoção/supressão	III, IV
Av. Luiz Imparato, 564 - CEU Quinta do Sol	12056726	05 exemplares arbóreos de diferentes espécies	remoção/supressão	III, IV

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura Penha, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

## Documento: [124950955](#) | Despacho deferido

SEI: 6048.2025/0000294-8

Assunto: REMOÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA EXTERNA - MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

**DESPACHO:**

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/22.

**DEFIRO:**

Endereço	Ordem de serviço	Espécie	Serviço Necessário	Lei 17.794/2022, art 14, inciso:
Rua Saiva, 16	12065133	Chapéu de Sol	remoção/supressão	III
Rua Evans, 889	11309923	Ficus	remoção/supressão	III

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura Penha, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125041875](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002481-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

### Documento: [125052379](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002489-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

### Documento: [125049751](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002487-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

### Documento: [125046137](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002483-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

### Documento: [125043533](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002479-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

### Documento: [125070235](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002494-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa RM FITNESS TREINAMENTO E PERFORMANCE LTDA CNPJ 5434664000182 teve sua licença deferida.

## Documento: [125053873](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002491-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125047305](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002485-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125041664](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002478-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125048516](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002486-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125070393](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002495-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RM FITNESS TREINAMENTO E PERFORMANCE LTDA CNPJ 5434664000182 teve sua licença deferida.

## Documento: [125053215](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002490-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125063820](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002493-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

**Documento: [125051669](#) | Despacho deferido**

**6048.2025/0002488-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa THE BEST COFFEE COMERCIO LTDA CNPJ 60517069000119 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO****Documento: [124983355](#) | Despacho deferido**

**6048.2025/0002382-1 - Multas: defesa**

**Despacho deferido**

Após análise do presente e considerando a manifestação da Sra. Fiscal em documento [124951590](#), DEFIRO o pedido inicial, CANCELANDO-SE o AM em questão com base no §2º, do art. 14, da Lei 15.442/01.

CANCELE-SE O AM: 07-389.122-3.

1. CPDU/UNAI para regularização e publicação.

**Documento: [124998868](#) | Despacho indeferido**

**6048.2025/0002373-2 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza**

**Despacho indeferido**

Após análise do presente e considerando a manifestação da Sra Fiscal em documento [124949463](#), a notificação inicial não foi atendida.

Sendo assim, **INDEFIRO** a presente Comunicação de Regularização, com base na **Lei 15.442/2011**, **MANTENDO** o prosseguimento da ação fiscal.

1. À CPDU/UNAI para publicação e encerramento.

**Documento: [124994944](#) | Despacho Prejudicado**

**6048.2025/0002122-5 - Multas: defesa**

**Despacho Prejudicado**

**TORNO PREJUDICADO** o presente recurso, uma vez que o mesmo assunto foi tratado no processo **6048.2025/0002382-1**.

1. À CPDU/UNAI para publicação.

**UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS****Documento: [124571995](#) | Despacho indeferido**

**6048.2024/0007057-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** BOTECO DO POSTO GASTROBAR

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decretos 49.969/08, 57.298/16, 58.419/18 e Portaria 29/SMPR/17.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124574412](#) | Despacho indeferido

6054.2024/0003193-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** DIGO PARK ESTACIONAMENTO LTDA / CNPJ 02.941.554/0004-61

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decreto 49.969/08 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124626876](#) | Despacho indeferido

6048.2022/0005503-5 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** SCANNER EVENTOS LTDA

DESPACHO:INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 15.499/11, Decreto 52.857/11 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124628656](#) | Despacho indeferido

6048.2023/0004388-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ISADORA FREIRE BILECKI BARBOSA LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 15.499/11, Decreto 52.857/11 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124627172](#) | Despacho indeferido

6048.2023/0005137-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** COMERCIAL VILLAS DE METAIS

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decreto 49.969/08 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124627798](#) | Despacho indeferido

6048.2024/0007063-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ESPAÇO RECREATIVO TURMINHA DO BAIRRO LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decreto 49.969/08 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124628165](#) | Despacho indeferido

6048.2024/0007080-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** PALAZZO GASTRONOMIA BAR LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decreto 49.969/08 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## Documento: [124571224](#) | Despacho indeferido

6048.2024/0005529-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** DROGA ZAIA LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO nos termos das Leis 16.402/16, 14.141/06, 10.205/86, Decreto 49.969/08 e Portaria 17/SMSUB/23.

Motivo: Não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [124948338](#) | Despacho deferido

6048.2025/0002220-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo com apresentação de laudo em área interna, Rua Dona Cecília Santana, 73 - Vila Granada

DESPACHO: A vista dos elementos constantes do presente, diante do exposto em Laudo Técnico sob responsabilidade da bióloga Raphaela Alt Muller, ART 2025/04987, e baseado na Lei nº 17.794/22, Art. 14, inciso III, DEFIRO o serviço de solicitação de remoção por supressão de Pinheiro (*Pinus taeda*) 01 (unidade) - [124360965](#).

Caso haja remoção por supressão deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 26/2024, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana;

O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016488](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6048.2025/0002464-0 - EDISON CALAZANS 11867740885 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016490](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6048.2025/0002465-8 - NILSON PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016434](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6048.2025/0002463-1 - MARIA DAS DORES PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Documento: [125016331](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6048.2025/0002462-3 - JOAO ALVES SOBRINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Subprefeitura Perus/Anhanguera

**Subprefeita:** Luciana Torralles Ferreira

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - V. Nova Perus - São Paulo - 05204-020 - (11) 3396-8600

E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

## Documento: [124945421](#) | Despacho indeferido

6056.2025/0001027-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** KEL SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

DESPACHO: INDEFERIDO o Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco, nos termos do Artigo 18 do Decreto 49.969/08, pelo não atendimento do comunique-se no prazo legal.

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

## Documento: [125060075](#) | Comunique-se

6049.2024/0001922-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** LACTALIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

**COMUNIQUE-SE:**

Comunicar o interessado para apresentar documentação abaixo em até 30 dias, após a publicação no Diário Oficial:

1 - Anexo 1, retirar do campo 16 o CNAE 8219-9/99, pois o mesmo não consta no CNPJ. Portanto, conforme orientado anteriormente, por se tratar de atividade auxiliar, manter o CNAE principal da empresa no campo 16 e os códigos da Resolução Concla nº 1/2008 no campo 15.

2- Anexo 1, preencher frente e verso e assinado, para Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco; **Falta preencher campos 21,22,23,24 e 35 Verso;**

3- Apresentar RG/CPF dos diretores, Patrick François Sauvageot e Izanir José Brun;

4- Apresentar **Anexo X** da Vigilância Sanitária, referente ao Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco;

5- Na ART, campo **5.Observações**, deve também constar, relativo ao Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco e Declaração quanto aos parâmetros de incomodidade e condições de instalação;

6- Solicita assinatura do Responsável Técnico e do Responsável pelo Uso Na ART;

## Documento: [125024013](#) | Comunique-se

6049.2025/0000205-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ANTONIO APARECIDO LOPES

COMUNIQUE-SE:

Segue para publicar e comunicar prazo prorrogado para 30 (Trinta dias).

## Documento: [125060269](#) | Comunique-se

6049.2024/0001921-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ITAMBE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado para apresentar documentação abaixo em até 30 dias, após a publicação no Diário Oficial:

- 1 - Anexo 1, retirar do campo 16 o CNAE 8219-9/99, pois o mesmo não consta no CNPJ. Portanto, conforme orientado anteriormente, por se tratar de atividade auxiliar, manter o CNAE principal da empresa no campo 16 e os códigos da Resolução Concla nº 1/2008 no campo 15.
- 2- Anexo 1, preencher frente e verso e assinado, para Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco; **Falta preencher campos 21,22,23,24 e 35 Verso;**
- 3- Apresentar RG/CPF dos diretores, Patrick François Sauvageot e Izanir José Brun;
- 4- Apresentar **Anexo X** da Vigilância Sanitária, referente ao Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco;
- 5- Na ART, campo **5.Observações**, deve também constar, relativo ao Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco e Declaração quanto aos parâmetros de incomodidade e condições de instalação;

6- Solicita assinatura do Responsável Técnico e do Responsável pelo Uso Na ART;

## GABINETE DO SUBPREFEITO

### Documento: [124950475](#) | Edital

Convocação 86º Reunião Ordinária do CPM - Perus & Anhanguera

Senhores(as) Conselheiros(as),

De ordem da Sra. Coordenadora do CPM Perus e Anhanguera, CONVOCAMOS as(os) senhoras(es) para a 2º Reunião Ordinária deste Conselho que será realizada de forma online no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) às 19h00min, no link na Subprefeitura de Perus & Anhanguera, Rua Ylídio Figueiredo, no 349 - Auditório.

#### PAUTA DA REUNIÃO

1. A reunião ordinária do mês de maio de 2025 seguirá a temática de mobilidade e transporte nos distritos de Perus e Anhanguera. Pedimos a convocação dos representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), SPTrans e CET para discussão sobre os seguintes pontos:
  - a. Mobilidade nos pontos de lazer e cultura entre os distritos de Perus, Anhanguera e entorno - convocação CET e SP Trans mover para a próxima reunião ordinária;
  - b. Linha de ônibus para os bairros Sol nascente e Vila Sulina que liguem ao bairro de Perus - convocação CET e SP Trans mover para a próxima reunião ordinária;
  - c. Ponto de ônibus rua Itabira da mata, 199;
  - d. Ampliação da linha 1012-21 e 119 - Terminal Lapa/Vila Sulina aos finais de semana; alterar o ponto final do ônibus para o mercado da lapa;
  - e. Rua Giovana Paladino, escola Zoraide de Campo estudo da CET para prevenção de acidentes na saída escolar;
  - f. Rota de transporte público no Sítio Botuquara;
  - g. Linha 9023 Arvão;
  - h. Linha 1014/10 perus-CPTM;

Atenciosamente,

Thaline Nunes Rocha

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016560](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6049.2025/0000748-1 - MARCOS APARECIDO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016567](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6049.2025/0000749-0 - MARCOS APARECIDO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

#### Subprefeitura de Pinheiros

Subprefeito: Leonardo Pedrassoli Soares

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - São Paulo - 05425-070 - (11) 3095-9595

E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125064579](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010005-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa T2S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 9026400000140 teve sua licença deferida.

### Documento: [125048482](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009993-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INTERCEMENT ATIVIDADES IMOBILIARIAS S/A CNPJ 40885298000189 teve sua licença deferida.

### Documento: [125080165](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010029-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ 26177221000123 teve sua licença deferida.

### Documento: [125043896](#) | Despacho deferido

**6050.2025/0009987-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INTERCEMENT ATIVIDADES IMOBILIARIAS S/A CNPJ 40885298000189 teve sua licença deferida.

**Documento: [125107721](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010050-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MARIETTA RISTORANTE E PIZZERIA LTDA CNPJ 57208576000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125016416](#) | Despacho deferido****6050.2025/0009960-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAVALCANTI & MONTEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 60543385000165 teve sua licença deferida.

**Documento: [125078671](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010033-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RIZZO EVENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ 11762690000132 teve sua licença deferida.

**Documento: [125096825](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010042-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa VIEIRA & PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 14011485000204 teve sua licença deferida.

**Documento: [125108086](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010053-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FERNANDO RICARDO DOS SANTOS NETO CNPJ 60649940000138 teve sua licença deferida.

**Documento: [125065894](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010008-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa T2S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 9026400000140 teve sua licença deferida.

**Documento: 125036751 | Despacho deferido****6050.2025/0009977-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa LOTO 3 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37121797000195 teve sua licença deferida.

**Documento: 125078788 | Despacho deferido****6050.2025/0010034-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ 26177221000123 teve sua licença deferida.

**Documento: 125035721 | Despacho deferido****6050.2025/0009974-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CABRALI PIZZARIA LTDA CNPJ 60295442000134 teve sua licença deferida.

**Documento: 125015173 | Despacho deferido****6050.2025/0009955-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOLF RESTAURANTE LTDA CNPJ 60393032000126 teve sua licença deferida.

**Documento: 125040161 | Despacho deferido****6050.2025/0009984-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa LOTO 3 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37121797000195 teve sua licença deferida.

**Documento: 125068371 | Despacho deferido****6050.2025/0010016-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 16967963000107 teve sua licença deferida.

**Documento: 125068583 | Despacho deferido****6050.2025/0010017-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PROTECA PARTICIPACOES LTDA CNPJ 16815978000141 teve sua licença deferida.

## Documento: [125077744](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010031-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ 26177221000123 teve sua licença deferida.

## Documento: [125038419](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009981-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa ESTREITO PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686355000119 teve sua licença deferida.

## Documento: [125036630](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009976-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa BARRA GRANDE PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686328000146 teve sua licença deferida.

## Documento: [125107716](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010049-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa MARIETTA RISTORANTE E PIZZERIA LTDA CNPJ 57208576000166 teve sua licença deferida.

## Documento: [125064261](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010003-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa T2S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 9026400000140 teve sua licença deferida.

## Documento: [125077551](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010030-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa Malvin Lideranca Estrategica Ltda CNPJ 60523167000169 teve sua licença deferida.

## Documento: [125039358](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009967-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa BARRA GRANDE PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686328000146 teve sua licença deferida.

**Documento: [125038574](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0009980-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa LOTO 3 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37121797000195 teve sua licença deferida.

**Documento: [125041154](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0009986-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa BARRA GRANDE PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686328000146 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087076](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0010037-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VENTOS ALISIOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. CNPJ 60142671000119 teve sua licença deferida.

**Documento: [125074516](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0010025-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa FAZHI IMPORTS LTDA CNPJ 33802811000165 teve sua licença deferida.

**Documento: [125070120](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0010021-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa DRA. DUDA RODRIGUES HARMONIZACAO FACIAL LTDA CNPJ 45080356000110 teve sua licença deferida.

**Documento: [125065627](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0010007-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa PROTECA GESTAO FLORESTAL LTDA CNPJ 10544340000137 teve sua licença deferida.

**Documento: [125068964](#) | Despacho deferido**

**6050.2025/0010018-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PROTECA PARTICIPACOES LTDA CNPJ 16815978000141 teve sua licença deferida.

**Documento: [125068301](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010015-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PROTECA PARTICIPACOES LTDA CNPJ 16815978000141 teve sua licença deferida.

**Documento: [125067763](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010012-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 16967963000107 teve sua licença deferida.

**Documento: [125071147](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010022-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SYLVESTREE FLORESTAL LTDA CNPJ 9395178000153 teve sua licença deferida.

**Documento: [125080742](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010035-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FIELZONE CHOPERIA E PIZZARIA LTDA CNPJ 39403496000260 teve sua licença deferida.

**Documento: [125038678](#) | Despacho deferido****6050.2025/0009982-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BARRA GRANDE PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686328000146 teve sua licença deferida.

**Documento: [125107741](#) | Despacho deferido****6050.2025/0010052-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MARIETTA RISTORANTE E PIZZERIA LTDA CNPJ 57208576000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087481](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010038-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa VENTOS ALISIOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. CNPJ 60142671000119 teve sua licença deferida.

**Documento: [125065052](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010006-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa T2S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 9026400000140 teve sua licença deferida.

**Documento: [125107730](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010051-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa MARIETTA RISTORANTE E PIZZERIA LTDA CNPJ 57208576000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125066617](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010009-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa T2S TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 9026400000140 teve sua licença deferida.

**Documento: [125067494](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010010-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 16967963000107 teve sua licença deferida.

**Documento: [125105725](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010048-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. CNPJ 2905110186043 teve sua licença deferida.

**Documento: [125076602](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010027-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa Malvin Lideranca Estrategica Ltda CNPJ 60523167000169 teve sua licença deferida.

**Documento: [125071283](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010023-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SYLVESTREE FLORESTAL LTDA CNPJ 9395178000153 teve sua licença deferida.

**Documento: [125047177](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009990-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa INTERCEMENT ATIVIDADES IMOBILIARIAS S/A CNPJ 40885298000189 teve sua licença deferida.

**Documento: [125047625](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009991-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa INTERCEMENT ATIVIDADES IMOBILIARIAS S/A CNPJ 40885298000189 teve sua licença deferida.

**Documento: [125044681](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009989-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa JRPMN GESTAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ 57765113000103 teve sua licença deferida.

**Documento: [125068120](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010014-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 16967963000107 teve sua licença deferida.

**Documento: [125016147](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009958-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CAVALCANTI & MONTEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 60543385000165 teve sua licença deferida.

**Documento: [125048031](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009992-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa INTERCEMENT ATIVIDADES IMOBILIARIAS S/A CNPJ 40885298000189 teve sua licença deferida.

**Documento: 125035126 | Despacho deferido****6050.2025/0009972-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CABRALLI PIZZARIA LTDA CNPJ 60295442000134 teve sua licença deferida.

**Documento: 125051801 | Despacho deferido****6050.2025/0009994-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MACHADINHO PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686342000140 teve sua licença deferida.

**Documento: 125016259 | Despacho deferido****6050.2025/0009959-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAVALCANTI & MONTEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 60543385000165 teve sua licença deferida.

**Documento: 125068064 | Despacho deferido****6050.2025/0010013-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PROTECA PARTICIPACOES LTDA CNPJ 16815978000141 teve sua licença deferida.

**Documento: 125075482 | Despacho deferido****6050.2025/0010026-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa Malvin Lideranca Estrategica Ltda CNPJ 60523167000169 teve sua licença deferida.

**Documento: 125092272 | Despacho deferido****6050.2025/0010041-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa M & N CAFETERIA LTDA CNPJ 7699496000182 teve sua licença deferida.

**Documento: 125035669 | Despacho deferido****6050.2025/0009973-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa LOTO 3 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37121797000195 teve sua licença deferida.

## Documento: [125105203](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010046-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa MARISA LUCIO ALVES FERREIRA LTDA CNPJ 58870766000107 teve sua licença deferida.

## Documento: [125105186](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010045-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa MARISA LUCIO ALVES FERREIRA LTDA CNPJ 58870766000107 teve sua licença deferida.

## Documento: [125035034](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009971-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa LOTO 3 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37121797000195 teve sua licença deferida.

## Documento: [125069889](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010020-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa DRA. DUDA RODRIGUES HARMONIZACAO FACIAL LTDA CNPJ 45080356000110 teve sua licença deferida.

## Documento: [125077338](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010028-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa Malvin Lideranca Estrategica Ltda CNPJ 60523167000169 teve sua licença deferida.

## Documento: [125036386](#) | Despacho deferido

6050.2025/0009967-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa BARRA GRANDE PARTICIPACOES S.A. CNPJ 22686328000146 teve sua licença deferida.

## Documento: [125097171](#) | Despacho deferido

6050.2025/0010043-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa VIEIRA & PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 14011485000204 teve sua licença deferida.

**Documento: [125078361](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010032-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa RIZZO EVENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ 11762690000132 teve sua licença deferida.

**Documento: [125034761](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009969-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CABRALI PIZZARIA LTDA CNPJ 60295442000134 teve sua licença deferida.

**Documento: [125015995](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009957-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CAVALCANTI & MONTEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 60543385000165 teve sua licença deferida.

**Documento: [125105210](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0010047-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa MARISA LUCIO ALVES FERREIRA LTDA CNPJ 58870766000107 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013273](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0009946-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa LUCAS GUALBERTO GOMES NASCIMENTO LTDA CNPJ 48836624000170 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS****Documento: [125039958](#) | Despacho deferido**

6050.2025/0005118-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: SUD RESTAURANTE E BAR LTDA

DESPACHO: Deferido nos termos da Lei nº 10.205/86, Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08.

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

### Documento: [125094869](#) | Despacho deferido

6052.2025/0001737-8 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: CARREFUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

DESPACHO: Deferido o pedido de cancelamento do Cadastro de Anúncio nº 2015001.0840 nos termos da Lei nº 14.223/06 - substituição do letreiro por alteração da área.

### Documento: [125094032](#) | Despacho indeferido

6053.2019/0002278-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: LIVANCE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRAIVO

DESPACHO: Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - possui ALF emitido pelo Empreenda Fácil.

Posterior arquivamento.

### Documento: [125095199](#) | Comunique-se

6056.2023/0003508-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: NEWCO TEREOS DO BRASIL (BR) LTDA. - CNPJ 47.085.579/0001-04

COMUNIQUE-SE:

Apresentar Certificado de Conclusão, se o documento tiver mais de 05 anos, apresentar Certificado de Manutenção de Segurança;

Apresentar AVCB

### Documento: [125104740](#) | Comunique-se

6050.2023/0021263-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: 99 FOOD DELIVERY TECNOLOGIA LTDA

COMUNIQUE-SE:

Com as minhas escusas,

Esclarecer a area informada requerida de 300m2, sendo que o conjunto 41 possui 982,00m2.

Apresentar todos os IPTUs dos conjuntos informados , assim como devera constar no anexol

## GABINETE DO SUBPREFEITO

### Documento: [119482081](#) | Despacho deferido

SEI Nº 6056.2024/0025668-2

ASSUNTO: PARKLET

**INTERESSADO:** RESTAURANATE PUNTA PIEDRAS PARRILLA & CIA LTDA

**LOCAL:** RUA JOAQUIM FLORIANO, em frente ao nº 916

**DESPACHO:**

I- No uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.399/02 e considerando os critérios dados pela Portaria 25/SUB-PI/2024, Decreto 55.045/14 e elementos constantes nos autos, sobretudo prezando pelo interesse público, bem como conveniência e oportunidade da administração , **INDEFIRO** o Processo SEI em questão.

II- Notifique o interessado à remover o mobiliário.

III-Publique-se.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [125040054](#) | Comunique-se

6050.2025/0006061-2 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: BRUNO PRIETO PIOVESAN

Comunicação: Recebemos ART 2620250418216 e laudo de poda de 02 exemplar(es) arbóreo(s) para o endereço **Rua Dom Rosalvo, 33 - Sumarezinho**, sendo responsável técnico o(a) Eng. Agrônomo **Bruno Prieto Piovesan, CREA-SP 5063142671**

### Documento: [125031624](#) | Comunique-se

6050.2025/0006980-6 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: MARINA MOREIRA SANTOS

Comunicação: Recebemos ART 2620250673245 e laudo de poda de 01 exemplar(es) arbóreo(s) para o endereço **Estação Vila Olímpia, Marginal Pinheiros, 7522 - Pinheiros**, sendo responsável técnico o(a) Eng. Agrônoma **Juliana Costa Biscaia, CREA-SP 5063140266**.

### Documento: [124204795](#) | Comunique-se

6050.2025/0005414-0 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: Diego tognolo Rufino da Silva

Comunicação: Recebemos ART 2620250358969 e laudo de poda de 05 exemplar(es) arbóreo(s) para o endereço **Rua Mourato Coelho, 790 - Pinheiros**, sendo responsável técnico o Eng. Agrônomo **Diego Tognolo Rufino Da Silva, CREA-SPnº 2608062130**.

### Documento: [125037118](#) | Comunique-se

6050.2025/0006982-2 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: MARINA MOREIRA SANTOS

Comunicação: Recebemos ART 2620250673245 e laudo de poda de 06 exemplar(es) arbóreo(s) para o endereço **Rua Guilherme Barbosa de Melo, 117 - Cidade Monções**, sendo responsável técnico o(a) Eng. Agrônoma **Juliana Costa Biscaia, CREA-SP 5063140266-SP**.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016518](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2025/0009954-3 - FABIO GALDINO DE OLIVEIRA CONSTANTINO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016435 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009952-7 - LUCI RODRIGUES SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016372 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009949-7 - MARIA CARMICELIA MULATO DOS SANTOS BATISTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016427 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009951-9 - RONILTON LEAL DE SOUZA 28662994857 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016338 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009947-0 - HOUSSEINATOU DIALLO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016355 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009950-0 - JUREMA NONATO LEAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125092232 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0010039-8 - MONIQUE ROGERIO PAZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016438 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009953-5 - FABIO ALEXANDRE VIEIRA ZANOVELLI NETO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016341 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6050.2025/0009948-9 - ALEXANDRE FERRI 12991012838 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá**

**Subprefeito:** Marcos Antonio Zerbini

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - **(11) 3973-2510**

E-MAIL: pirituba@smssub.prefeitura.sp.gov.br

**GABINETE DO SUBPREFEITO****Documento: 125025678 | Despacho**

**SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ****PROCESSO SEI N° 6051.2025/0000002-0 - Publicações Oficiais****Despacho de RATIFICAÇÃO****Interessado:** Friese Equipamentos Industriais LTDA**Assunto:** Recurso de Multa**Referente ao processo físico nº 2015-0.235.004-8****DESPACHO DO SUBPREFEITO**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial à manifestação da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU, **ratifico** o despacho publicado no DOC do dia 05/09/2017, pag.17, cancelando o Auto de Multa nº 01-182-329-1 por estar prescrita em JUD.

II - Publique-se;

III - Após, remeta-se o presente à SUB-PJ/UNAI para providências pertinentes.

**Documento: [125024395](#) | Despacho****SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ****PROCESSO SEI N° 6051.2025/0000002-0 - Publicações Oficiais****Despacho INDEFERIDO****Interessado:** Rita Rodrigues**Assunto:** Concessão de área pública**Referente ao processo físico nº 2013-0.263.849-8****DESPACHO DO SUBPREFEITO**

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas especialmente a Lei Municipal nº 13.399/2002 e à vista do que consta no presennte, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, as quais adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Rita Rodrigues, por falta de interesse da autora em prosseguir com o processo, perdendo assim, seu objeto.

II - Publique-se;

III - Após, o arquivamento.

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [124475516](#) | Despacho indeferido****6056.2024/0005153-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessados:** NATURA COMERCIAL LTDA**DESPACHO DO SR. SUBPREFEITO**

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas especialmente a Lei Municipal nº 13.399/2002 e à vista do que consta no presente, em especial, a manifestação da Supervisão de Licenciamento e da Assessoria Jurídica, as quais adoto como razões de decidir **INDEFIRO** o Recurso de Despacho Auto de Licença de Funcionamento formulado por NATURA COMERCIAL LTDA, nos termos do Decreto nº 49.969/08, e artigo 70 do Decreto nº 51.714/10, tendo em vista que o presente exauriu a finalidade, pois o estabelecimento já obteve a Licença pleiteada.

II - Publique-se.

III- Após, encaminhamento à Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamento.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Documento: 124781866 | Despacho deferido**

6051.2024/0000051-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO os serviços de poda de árvores nos locais abaixo especificados, a serem executados pela Unidade de Áreas Verdes desta Subprefeitura:

Ordem de Serviço	Solicitação SIGRC	Criado em	Logradouro	Número	Bairro
11871372	34946147	22/04/2025	AV. PINHEIRINHO D'AGUA	82	PARQUE PANAMERICANO
11874073	34948101	22/04/2025	R. ADOLFO EBER	2	VILA JAGUARI
11884833	34953219	23/04/2025	R. ANESIO PIMENTA DOS REIS	52	VILA MIRIAM
11888707	34956421	23/04/2025	R. FRIEDRICH VON VOITH	41	PARQUE NACOES UNIDAS
11889132	972562870	23/04/2025	AV. GAL EDGAR FACO	452	VILA ARCADIA
11890340	34957725	23/04/2025	R. DANIEL FARIA GONCALVEZ	382	JARDIM IPANEMA (ZONA OESTE)
11891181	34958296	23/04/2025	AV. GAL EDGAR FACO	825	VILA OLGA CECILIA
11900130	34962917	24/04/2025	R. DOM JOAO BATISTA LOBAO	197	VILA ZAT
11900369	34963202	24/04/2025	R. KATIA LANNER	54	JARDIM SANTA LUCRECIA
11903576	34966192	24/04/2025	R. PDE JUSTINO LOMBARDI	336	VILA PEREIRA CERCA
11913597	34971482	25/04/2025	ES. TURISTICA DO JARAGUA	28	VILA JARAGUA
11914240	34972086	25/04/2025	R. JOAO BATISTA FIGUEIREDO	223	JARDIM CIDADE PIRITUBA
11915285	34972985	25/04/2025	R. DESEM OLAVO LIMA GUIMARAES	202	CITY AMERICA
11917762	972564020	25/04/2025	AV. APARECIDA DO RIO NEGRO	2033	JARDIM IRIS
11656569	34992195	28/04/2025	AV. PINHEIRINHO D'AGUA	396	PARQUE PANAMERICANO
11950683	34984931	28/04/2025	R. ERNESTO FRANCISCONI	25	PARQUE SAO DOMINGOS
11952278	34986482	28/04/2025	R. HORACIO ROMEU	166	JARDIM MARISTELA
11955394	34989062	28/04/2025	R. DR ODON CARLOS DE F. FERRAZ	536	PARQUE SAO DOMINGOS
11967257	34995163	29/04/2025	R. BELO JARDIM	382	JARDIM MUTINGA
11969857	34997553	29/04/2025	R. ALTO DO RIO BRAVO	8	JARDIM BANDEIRANTES (ZONA NORTE)
11972238	34999440	29/04/2025	R. VISC DO RIO CLARO	20	RECANTO MONTE ALEGRE
11972330	34999516	29/04/2025	R. VISC DO RIO CLARO	56	RECANTO MONTE ALEGRE
11975206	35001017	29/04/2025	AV. GAL CHARLES DE GAULLE	494	PARQUE SAO DOMINGOS
11975566	35001180	29/04/2025	R. ENG DAVID RENE MICHE	23	CITY AMERICA
11982419	35002962	30/04/2025	R. BENEDITO LACERDA	40	JARDIM REGINA
11983703	35004114	30/04/2025	R. SEBASTIAO DE PINA	406	JARDIM REGINA
11988981	35006701	30/04/2025	R. ROGERIO CARDOSO	6	PARQUE NACOES UNIDAS
11991716	972566508	30/04/2025	AV. GAL EDGAR FACO	1847	VILA PALMEIRAS
12014189	35017572	02/05/2025	R. BOAVENTURA PEREIRA	174	PARQUE ANHANGUERA (SAO DOMINGOS)
12015333	35018178	02/05/2025	AV. ALTA MANTIQUEIRA	86	JARDIM SANTA MONICA
12016079	972566977	02/05/2025	R. RIO VERDE	1828	VILA BRUNA
12016723	35018965	02/05/2025	R. LUIS CUNHA	637	VILA PIRITUBA
12027061	35021497	03/05/2025	R. SIMAO MAYER	181	VILA AURORA

**EMPREENDA FÁCIL**
**Documento: 125020657 | Despacho deferido**

6051.2025/0001734-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa DIVISORIAS FARROUPILHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 2775213000110 teve sua licença deferida.

**Documento: [125032504](#) | Despacho deferido****6051.2025/0001739-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DIVISORIAS FARROUPILHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 2775213000110 teve sua licença deferida.

**Documento: [125091537](#) | Despacho deferido****6051.2025/0001750-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa EZZATA INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 14288024000283 teve sua licença deferida.

**Documento: [125021996](#) | Despacho deferido****6051.2025/0001735-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DIVISORIAS FARROUPILHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 2775213000110 teve sua licença deferida.

**Documento: [125034886](#) | Despacho deferido****6051.2025/0001740-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DIVISORIAS FARROUPILHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 2775213000110 teve sua licença deferida.

**Documento: [125025269](#) | Despacho deferido****6051.2025/0001736-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DIVISORIAS FARROUPILHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 2775213000110 teve sua licença deferida.

**UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS****Documento: [124931826](#) | Comunique-se****6031.2025/0000516-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

Interessados: DAISO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Comunique-se: Apresentar: 01.Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco (Anexo 1); 02.Declaracão quanto ao Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação e quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação (Anexo 2 - Portaria SMPR 029/17); 03.Esclarecer atividade a ser exercida no local, conforme classificação no Anexo Único do Decreto nº 57.378/16; 04.Auto de Licença de Funcionamento da atividade principal; 05.Termo de ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (Anexo VII); 06.Certificado de conclusão; 07.Localização da loja na planta aprovada do pavimento; 08.Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa; 09.Contrato Social da empresa; 10.Procuração e cópia do RG e CPF do procurador; 11.Contrato de Locação; 12.RRT/ART para Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco, constando a declaração quanto ao atendimento aos parâmetros de

incomodidade e condições de instalação e quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação para empreendimentos considerados de baixo risco; 13. Autorização de contato por e-mail.

Prazo para atendimento: em até 30(trinta) dias corridos após a publicação.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016500](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6051.2025/0001731-3 - PAULO CESAR ALVES SANTANA 12763872883 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016424](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6051.2025/0001730-5 - VIVIANE RAMOS GRANADO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

#### Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

Subprefeito: Sidney Doring Guerra

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

### Documento: [124953182](#) | Despacho Autorizatório

Proponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Assunto: Termo de anuência quanto ao uso de área pública situada à Avenida Luiz Dumont Villares, altura do nº 1.160 - Praça Renato de Araujo Salgado até número 1.658 Praça Nossa Senhora dos Prazeres - Jardim São Paulo - Palco Parada Inglesa, sentido centro/bairro

Evento: "Virada Cultural 2025"

#### DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, considerando o disposto nos artigos 5º e 24, inciso VI, do Decreto n.º 49.969/08 c/c o art. 3º, inciso III da Portaria SMUL nº 19/2022, diante da solicitação realizada por **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, AUTORIZO a emissão de **TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, para realização do evento denominado "Virada Cultural 2025", a ser realizado em área pública localizada à Avenida Luiz Dumont Villares, altura do nº 1.160 - Praça Renato de Araujo Salgado até número 1.658 Praça Nossa Senhora dos Prazeres - Jardim São Paulo - Palco Parada Inglesa, sentido centro/bairro.

#### Data do evento:

24 de maio de 2025 a partir das 17 horas até às 23 horas

25 de maio de 2025 das 08 horas às 18 horas com monta

#### Montagem:

23 de maio de 2025 a partir das 22 horas

#### Desmontagem:

Início imediatamente após ao término do evento das 18h00 até às 04h00

II - Referido evento será autorizado por meio do TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA nº 014/SUB-ST/AJ/2025.

#### III - PUBLIQUE-SE;

**IV- EXPEÇA-SE** o Termo de Anuênciâ e Autorizaçâo, disponibilizando-o ao interessado.

**V -** Após, encaminhar à Supervisão de Cultura para as providências necessárias.

**SIDNEY DORING GUERRA**

Subprefeito de Santana/Tucuruvi

## Documento: [124965260](#) | Despacho Autorizatório

Processo SEI n.º 6052.2025/0001691-6

Proponente: AGAJ EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 33.617.640/0001-02

Assunto: Termo de anuênciâ quanto ao uso de área pública situada à RUA PROFESSOR MILTON RODRIGUES sentido bairro/centro para montagem de catracas de controle de acesso

Evento: "SAMBA SAMPA"

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições que me conferem a Lei n.º 13.399/02, e, considerando o disposto nos artigos 5º e 24, inciso VI, do Decreto n.º 49.969/08 c/c o art. 3º, inciso III da Portaria SMUL nº 19/2022, bem como os termos da Portaria 016/SUB-ST/2025, diante do requerimento de **AGAJ EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 33.617.640/0001-02, AUTORIZO** a emissão de **TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA** para **AGAJ EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 33.617.640/0001-02**, representado por seu procurador e advogado, infra-assinado, Dr. Luís Carlos Januário, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, sob número 170.260, para realização do evento denominado "**SAMBA SAMPA**", a ser realizado EM área pública localizada à rua Professor Milton Rodrigues Sentido bairro/centro para montagem de catracas de controle de acesso.

**Data do evento:**

Dia 10 de maio de 2025. Horário: das 11 horas às 23 horas.

Local: Arena Anhembi - Av. Olavo Fontoura, 1209, Santana, São Paulo, SP, CEP 02001-900.

Público: 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

Referido evento será autorizado por meio do **TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA** n.º 015/SUB-ST/AJ/2025.

**II - PUBLIQUE-SE;**

**III - EXPEÇA-SE** o Termo de Anuênciâ e Autorizaçâo, disponibilizando-o ao interessado.

**IV -** Após, encaminhar à Supervisão de Cultura para as providências necessárias.

**SIDNEY DORING GUERRA**

Subprefeito de Santana/Tucuruvi

## Documento: [125008476](#) | Despacho Autorizatório

SEI: 6052.2025/0001219-8

**INTERESSADO:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ASSUNTO:** Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições que me conferem a Lei 13.399/2002, e nos termos do art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, **AUTORIZO** a emissão do Atestado Capacidade Técnica à empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.294.872/0001-72 referente ao Processo SEI [6052.2023/0003613-1](#), tendo como objeto a Execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão, de acordo com o Decreto N 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada - Agrupamento 17 - Subprefeituras Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé. LOCAL: Comando Operacional Norte - COP localizado na Praça Heróis da FEB s/nº - Santana - São Paulo - S.P., no período de 16/10/2023 a 12/02/2024.

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação deste despacho;

**III - PUBLIQUE-SE;**

**IV -** Após, enviar os autos para SUB-ST/CPO para expedição do Respectivo Atestado e demais providências.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**SIDNEY DORING GUERRA****SUBPREFEITO DE SANTANA/TUCURUVI****Documento: [125067130](#) | Despacho Autorizatório****SEI: 6052.2025/0001260-0****INTERESSADO: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA****ASSUNTO: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições que me conferem a Lei 13.399/2002, e nos termos do art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, **AUTORIZO** a emissão do Atestado Capacidade Técnica à empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.294.872/0001-72 referente ao Processo SEI [6052.2023/0004147-0](#), tendo como objeto a contratação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada - agrupamento 17, para a realização dos serviços de adaptação para inauguração do Centro de Especialidades Odontológicas (Ambulatório Professor Armando de Aguiar Pupo), no período de **20.10.2023 a 16/02/2024**.

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação deste despacho;

**III - PUBLIQUE-SE;**

IV - Após, enviar os autos para SUB-ST/CPO para expedição do Respectivo Atestado e demais providências.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**SIDNEY DORING GUERRA****SUBPREFEITO DE SANTANA/TUCURUVI****Documento: [125033993](#) | Despacho deferido****6052.2025/0001645-2 - Multas: defesa****Interessados: Marcia Aparecida de Macedo, portador do RG nº 17.779.456-2 e CPF nº 142.767.728-00.****DESPACHO DEFERIDO:**

I - No uso das atribuições que me confere a Lei nº 13.399/2002, e a vista do que no presente consta, em especial das manifestações técnica [124896345](#) e jurídica [125032202](#) as quais adoto como razões de decidir, em razão do equívoco relatado, **DEFIRO O PEDIDO RECURSAL** e determino do **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 03-237.135-7.

**II - PUBLIQUE-SE.**

III - Após, a SUB-ST/CPDU/UNAI para providências subsequentes.

Sidney Doring Guerra

Subprefeitura Santana/Tucuruvi

**Documento: [125042122](#) | Despacho indeferido****6052.2025/0001652-5 - Multas: cancelamento****Despacho indeferido****Interessados: Guilherme Arthur Brisola Maciel Pereira, inscrito no CPF nº 049.967.449-95****DESPACHO:**

I - No uso das atribuições que me confere a Lei nº 13.399/2002, e conforme disposto na Lei nº 16.642/2017, bem como, à vista do que no presente consta, em especial das manifestações técnica e jurídica - [124773287](#) e [125035643](#), respectivamente, as quais adoto como razões de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o recurso apresentado pela empresa interessada, restando constado o desatendimento a legislação em vigor e por via de consequência, **DOU POR MANTIDO** o auto de multa nº 03-237.137-3.

**II - PUBLIQUE-SE.**

III- A CPDU/UNAI, para providências subsequentes e posterior encerramento.

**SIDNEY DORING GUERRA**

Subprefeito Santana/Tucuruvi

## Documento: [124954533](#) | Termo

São Paulo, 06 de maio de 2025.

TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA n.º 014 SUB-ST/GAB/AJ/2025

Processo SEI n.º 6052.2025/0001777-7

**Proponente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**Assunto:** Termo de anuênciam quanto ao uso de área pública situada à Avenida Luiz Dumont Villares, altura do nº 1.160 - Praça Renato de Araujo Salgado até número 1.658 Praça Nossa Senhora dos Prazeres - Jardim São Paulo - Palco Parada Inglesa, sentido centro/bairro

**Evento:** "Virada Cultural 2025"

No uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 13.399, de 1º de agosto de 2002, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso IV, do Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, que regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL n.º 039 de 9 de setembro de 2020, que cria a Declaração de Compromisso e Responsabilidade e a Escala de Graduação de Risco de Evento, regulamentando a expedição do alvará de autorização para eventos temporários, em consonância ao Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, c/c os termos da Portaria nº 19/2022 de SMUL e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

**RESOLVE:**

**I - ANUIR e AUTORIZAR O USO DE ÁREA PÚBLICA** situada à Avenida Luiz Dumont Villares, altura do nº 1.160 - Praça Renato de Araujo Salgado até número 1.658 Praça Nossa Senhora dos Prazeres - Jardim São Paulo - Palco Parada Inglesa, sentido centro/bairro, para realização do evento "Virada Cultural 2025".

**Data do evento:**

24 de maio de 2025 a partir das 17 horas até às 23 horas,

25 de maio de 2025 das 08 horas às 18 horas com monta

**Montagem:**

23 de maio de 2025 a partir das 22 horas

**Desmontagem**

Início imediatamente após ao término do evento das 18h00 até às 04h00

**II - Este termo está emitido em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, responsável pela solicitação e pela realização do evento.

**III - O presente Termo de Anuênciam não dispensa a necessidade de preenchimento de todas as demais condições estabelecidas pela Legislação, ressalvadas as hipóteses de sua dispensa ou inexibilidade.**

**SIDNEY DORING GUERRA**

Subprefeito de Santana/Tucuruvi

## Documento: [124978500](#) | Termo

São Paulo, 06 de maio de 2025.

TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA n.º 015 SUB-ST/GAB/AJ/2025

Processo SEI n.º 6052.2025/0001691-6

**Proponente:** AGAJ EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 33.617.640/0001-02

**Assunto:** Termo de anuênciâa quanto ao uso de área pública situada à RUA PROFESSOR MILTON RODRIGUES sentido bairro/centro para montagem de catracas de controle de acesso

**Evento: "SAMBA SAMPA"**

No uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 13.399, de 1º de agosto de 2002, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso IV, do Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, que regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL n.º 039 de 9 de setembro de 2020, que cria a Declaração de Compromisso e Responsabilidade e a Escala de Graduação de Risco de Evento, regulamentando a expedição do alvará de autorização para eventos temporários, em consonância ao Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, c/c os termos da Portaria nº 19/2022 de SMUL e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

**RESOLVE:**

**I - ANUIR e AUTORIZAR O USO DE ÁREA PÚBLICA** situada à **RUA PROFESSOR MILTON RODRIGUES** sentido bairro/centro para montagem de catracas de controle de acesso , para realização do evento **"SAMBA SAMPA"**.

**Data do evento:**

Dia 10 de maio de 2025. Horário: das 11 horas às 23 horas.

Local: Arena Anhembi - Av. Olavo Fontoura, 1209, Santana, São Paulo, SP, CEP 02001-900.

Público: 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

**II -** Este termo está emitido em nome de **AGAJ EVENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 33.617.640/0001-02, representado por seu procurador e advogado, infra-assinado, Dr. Luís Carlos Januário, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, sob número 170.260, responsável pela solicitação e pela realização do evento.

**III -** O presente Termo de Anuênciâa não dispensa a necessidade de preenchimento de todas as demais condições estabelecidas pela Legislação, ressalvadas as hipóteses de sua dispensa ou inexibilidade.

**SIDNEY DORING GUERRA**

Subprefeito de Santana/Tucuruvi

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: 125018371 | Despacho deferido

6052.2025/0001820-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SANTA MADEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ 9318764000102 teve sua licença deferida.

### Documento: 125042127 | Despacho deferido

6052.2025/0001827-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

### Documento: 125041524 | Despacho deferido

6052.2025/0001826-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

**Documento: 125042703 | Despacho deferido**

6052.2025/0001828-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

**Documento: 125010220 | Despacho deferido**

6052.2025/0001816-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa PIZZARIA DONATELLO LTDA CNPJ 51098693000138 teve sua licença deferida.

**Documento: 125040749 | Despacho deferido**

6052.2025/0001824-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

**Documento: 125046367 | Despacho deferido**

6052.2025/0001830-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

**Documento: 125041003 | Despacho deferido**

6052.2025/0001825-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AEA VACINAS LTDA CNPJ 48560946000139 teve sua licença deferida.

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: 124997436 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6052.2025/0001812-9 - 54.498.730 ELISABETH VELOSO BAMPA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

**Documento: 125016324 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6052.2025/0001818-8 - KELLY SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016505 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6052.2025/0001819-6 - KELLY SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de Santo Amaro****Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior**

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - (11) 3396-6100

E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: 124675121 | Despacho****Processo SEI nº 6053.2025/0001047-6****Ref.: Ata de Registro de Preços nº 61/SMSUB/COGEL/2024**

I - À vista dos elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, e considerando o solicitado e justificado pela SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras - documento SEI nº [122201424](#), e a manifestação da SUB-SA/Assessoria Jurídica - documento SEI nº [124670155](#), AUTORIZO a contratação da empresa Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento EMERICI Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.799/0001-58, situada à Avenida Marco, nº 1.129, Quadra H, Lote 20, Chácaras Marco, Barueri/SP, que tem como representante legal Marcelo Emereci de Camargo, detentora da Ata de Registro de Preços nº 61/SMSUB/COGEL/2024, cujo objeto é o fornecimento de laje de concreto armado para boca de lobo, com dimensões: 110 cm x 70 cm x 8 cm. Ferragem: armadura dupla, formato malha 10 x 10 cm, com aço ø 8 mm - CA 50 A, com 2,0 cm, de recobrimento, com tolerância dimensional, conforme especificações, à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) totalizando R\$ 456.404,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais).

II - Autorizo, igualmente, a emissão da nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação **54.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0**, do presente exercício.

III - Publique-se.

IV - À CAF para demais providências.

**Documento: 124692045 | Despacho****Processo SEI nº 6053.2025/0001033-6****Ref.: Ata de Registro de Preços nº 68/SMSUB/COGEL/2024**

I - À vista dos elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, e considerando o solicitado e justificado pela SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras - documento SEI nº [120425604](#), e a manifestação da SUB-SA/Assessoria Jurídica - documento SEI nº [124684699](#), AUTORIZO a contratação da empresa Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento EMERICI Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.799/0001-58, situada à Avenida Marco, nº 1.129, Quadra H, Lote 20, Chácaras Marco, Barueri/SP, que tem como representante legal Marcelo Emereci de Camargo, detentora da Ata de Registro de Preços nº 68/SMSUB/COGEL/2024, cujo objeto é o fornecimento de guias de concreto dos tipos reta, curva e chapéu, à Prefeitura do Município de São Paulo, pelos valores unitários de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e R\$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 153.340,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

II - Autorizo, igualmente, a emissão da nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação **54.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0**, do presente exercício.

III - Publique-se.

IV - À CAF para demais providências.

**Documento: 124941039 | Despacho**

6052.2023/0005630-2 - Solicitação para fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída

Despacho deferido

Interessados: KARINA SPOSITO E OUTROS

Despacho: TORNO SEM EFEITO

À vista dos elementos constantes no presente em especial manifestação da Supervisão do Uso do Solo e Licenciamento - SEI [124608310](#) e [124614909](#), TORNO SEM EFEITO o despacho de deferimento publicado através do documento SEI nº [116660207](#), Atos do Executivo nº 1252959, DOC de 20/12/2024, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 16.439/2016.

## Documento: [124564404](#) | Despacho

Processo SEI nº 6053.2025/0001063-8

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 38/SMSUB/COGEL/2023

I - À vista dos elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, e considerando o solicitado e justificado pela SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras - documento SEI nº [120913774](#), e a manifestação da SUB-SA/Assessoria Jurídica - documento SEI nº [124563303](#), AUTORIZO a contratação da empresa MADWORK Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.984.422/0001-59, situada à Rua Francisco José Longo, nº 677 - Jandira/SP, que tem como representante legal Renoux Maqueson Coelho Mesquita, detentora da Ata de Registro de Preços nº 38/SMSUB/COGEL/2023, cujo objeto é o fornecimento de madeira bruta e chapas de madeira compensada à Prefeitura de São Paulo, pelos valores unitários de: item 1) R\$ 1,86 (hum real e oitenta e seis centavos) e item 2) R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) totalizando **R\$ 10.350,00** (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

II - Autorizo, igualmente, a emissão da nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 54.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, do presente exercício.

III - Publique-se.

IV - À CAF para demais providências.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

## Documento: [125070206](#) | Designação de Fiscal

DESPACHO

Tendo em vista a contratação da empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por meio do Contrato 037/SUB-SA/CAF/SF/2020, processo SEI nº 6053.2020/0002855-4, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 , **DESIGNO**, como Gestor, o Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e, como Fiscal, o servidor **HERISTON OSHIMA YAMASHIRO**, RF: **753.170.2** para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente o servidor **GILSON MARCOS TAVARES BARROS**, RF: 913.659.1.

## Documento: [125072311](#) | Designação de Fiscal

DESPACHO

Tendo em vista a contratação da empresa **ARGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por meio do Contrato 038/SUB-SA/CAF-SF/2023, processo SEI nº 6053.2023/0007235-4, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 , **DESIGNO**, como Gestor, o Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e, como Fiscal, o servidor **HERISTON OSHIMA YAMASHIRO**, RF: **753.170.2** para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente o servidor **GILSON MARCOS TAVARES BARROS**, RF: 913.659.1.

## Documento: [125076440](#) | Designação de Fiscal

DESPACHO

Tendo em vista a contratação da empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por meio do Contrato 021/SUB-SA/CAF-SF/2023, processo SEI nº 6053.2023/0004105-0, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 , **DESIGNO**, a partir de 01/05/2025, como Gestor, o Coordenador da Coordenadoria

de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e, como Fiscal, o servidor **DANILO SIDNEY MATTOS**, RF: **918.183.1** para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente o servidor LUCAS MACHADO CRESTE, RF: 912.263.0.

## Documento: [125065704](#) | Designação de Fiscal

### DESPACHO

Tendo em vista a contratação da empresa **R MOSSULY TRANSPORTES LTDA.**, por meio do Contrato 008/SUB-SA/2022, processo SEI nº 6053.2022/0000679-1, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, **DESIGNO**, a partir de 01/05/2025, como Gestor, o Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e, como Fiscal, o servidor **DANILO SIDNEY MATTOS**, RF: **918.183.1** para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente o servidor LUCAS MACHADO CRESTE, RF: 912.263.0.

## UNIDADE DE ÁREAS VERDES

## Documento: [124975797](#) | Comunicado

### Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

**Assunto:** Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2085569-32.2023.8.26.0000 que restituí a vigência da lei Municipal 10.919/90 para publicidade de manejo arbóreo e de acordo com os pareceres técnicos, fundamentados na Lei 10.365/87, informamos os serviços de manejos arbóreos de poda que serão executados na circunscrição da Subprefeitura de Santo Amaro com referência a segunda quinzena de abril/2025, conforme segue:

Ordem de Serviço	Criado em	Logradouro	Número	Bairro
11724066	10/04/2025	R. EMBOABA	494	BROOKLIN
11709441	09/04/2025	R. GIL EANES	195	BROOKLIN NOVO
11682940	07/04/2025	R. RITA JOANA DE SOUSA	352	BROOKLIN NOVO
11661632	05/04/2025	R. ASSIS BRASIL	127	BROOKLIN PAULISTA
11967317	29/04/2025	R. BR DO TRIUNFO	1656	BROOKLIN PAULISTA
11927629	26/04/2025	R. BR DO TRIUNFO	255	BROOKLIN PAULISTA
11682672	07/04/2025	R. BR DO TRIUNFO	1791	BROOKLIN PAULISTA
11632846	03/04/2025	R. BR DO TRIUNFO	663	BROOKLIN PAULISTA
11606675	01/04/2025	R. BR DO TRIUNFO	92	BROOKLIN PAULISTA
11648924	04/04/2025	R. COMEN EDUARDO SACCAB	222	BROOKLIN PAULISTA
11619962	02/04/2025	R. DR ADHEMAR QUEIROZ DE MORAES	64	BROOKLIN PAULISTA
11920309	25/04/2025	R. JOAQUIM NABUCO	1755	BROOKLIN PAULISTA
11872448	22/04/2025	R. JOAQUIM NABUCO	410	BROOKLIN PAULISTA
11971122	29/04/2025	R. LAPLACE	1125	BROOKLIN PAULISTA
11768591	14/04/2025	R. LAPLACE	1425	BROOKLIN PAULISTA
11682632	07/04/2025	R. LAPLACE	1125	BROOKLIN PAULISTA
11723347	10/04/2025	R. PALMARES	976	BROOKLIN PAULISTA
11808754	17/04/2025	R. PIRANDELLO	669	BROOKLIN PAULISTA
11899038	24/04/2025	R. PRSA ISABEL	548	BROOKLIN PAULISTA
11822872	18/04/2025	R. SUL	31	BROOKLIN PAULISTA
11970227	29/04/2025	R. TIBIRICA	326	BROOKLIN PAULISTA
11617024	02/04/2025	R. TIBIRICA	440	BROOKLIN PAULISTA
11903387	24/04/2025	R. TOME PORTES	1028	BROOKLIN PAULISTA
11616168	02/04/2025	R. TOME PORTES	535	BROOKLIN PAULISTA
11912892	25/04/2025	R. AUGUSTINHO BRANCO DE ARAUJO	68	CAMPININHA
11928880	26/04/2025	R. PROF GUILHERME BELFORT SABINO	675	CAMPININHA
11885407	23/04/2025	R. PROF GUILHERME BELFORT SABINO	174	CAMPININHA
11799234	16/04/2025	R. PROF GUILHERME BELFORT SABINO	810	CAMPININHA
11608447	01/04/2025	R. PROF GUILHERME BELFORT SABINO	542	CAMPININHA
11869471	22/04/2025	AV. BR DE VALLIM	94	CAMPO BELO

11797776	16/04/2025	AV. BR DE VALLIM	295	CAMPO BELO
11934163	26/04/2025	R. AFONSO BANDEIRA DE MELO	108	CAMPO BELO
11965979	29/04/2025	R. ANTONIO DE MACEDO SOARES	1183	CAMPO BELO
11770775	14/04/2025	R. ANTONIO DE MACEDO SOARES	865	CAMPO BELO
11950490	28/04/2025	R. BERNARDINO DE CAMPOS	1548	CAMPO BELO
11882969	23/04/2025	R. BERNARDINO DE CAMPOS	1548	CAMPO BELO
11656226	05/04/2025	R. BR DE JACEGUAI	1966	CAMPO BELO
11929433	26/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	1526	CAMPO BELO
11725248	10/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	1884	CAMPO BELO
11724169	10/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	944	CAMPO BELO
11711194	09/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	484	CAMPO BELO
11695630	08/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	1392	CAMPO BELO
11648418	04/04/2025	R. CD DE PORTO ALEGRE	868	CAMPO BELO
11873775	22/04/2025	R. CONSTANTINO DE SOUSA	1057	CAMPO BELO
11808245	17/04/2025	R. CONSTANTINO DE SOUSA	699	CAMPO BELO
11767906	14/04/2025	R. CONSTANTINO DE SOUSA	699	CAMPO BELO
11918467	25/04/2025	R. CRISTOVAO PEREIRA	1958	CAMPO BELO
11916358	25/04/2025	R. CRISTOVAO PEREIRA	734	CAMPO BELO
11869884	22/04/2025	R. DEMOSTENES	1237	CAMPO BELO
11679027	07/04/2025	R. DR OSCAVO DE PAULA E SILVA	2005	CAMPO BELO
11966807	29/04/2025	R. EDSON	1393	CAMPO BELO
11713544	09/04/2025	R. EDSON	720	CAMPO BELO
11695881	08/04/2025	R. EDSON	801	CAMPO BELO
11679717	07/04/2025	R. EDSON	497	CAMPO BELO
11974377	29/04/2025	R. GABRIELE D'ANNUNZIO	824	CAMPO BELO
11967721	29/04/2025	R. GABRIELE D'ANNUNZIO	401	CAMPO BELO
11645054	04/04/2025	R. GABRIELE D'ANNUNZIO	1409	CAMPO BELO
11954439	28/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	177	CAMPO BELO
11797201	16/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	186	CAMPO BELO
11767712	14/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	177	CAMPO BELO
11708347	09/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	184	CAMPO BELO
11695216	08/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	186	CAMPO BELO
11659653	05/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	1005	CAMPO BELO
11603584	01/04/2025	R. JOAO ALVARES SOARES	350	CAMPO BELO
11882561	23/04/2025	R. JOAO DE SOUSA DIAS	453	CAMPO BELO
11902018	24/04/2025	R. MORAIS DE BARROS	191	CAMPO BELO
11725293	10/04/2025	R. OTAVIO TARQUINIO DE SOUSA	1917	CAMPO BELO
11631799	03/04/2025	R. OTAVIO TARQUINIO DE SOUSA	1139	CAMPO BELO
11769729	14/04/2025	R. PASCAL	118	CAMPO BELO
11874541	22/04/2025	R. REPUBLICA DO IRAQUE	1144	CAMPO BELO
11723278	10/04/2025	R. REPUBLICA DO IRAQUE	1205	CAMPO BELO
11720612	10/04/2025	R. REPUBLICA DO IRAQUE	1195	CAMPO BELO
11971091	29/04/2025	R. VICENTE LEPORACE	334	CAMPO BELO
11617035	02/04/2025	R. VICENTE LEPORACE	143	CAMPO BELO
11606872	01/04/2025	R. VICENTE LEPORACE	1636	CAMPO BELO
11783441	15/04/2025	R. VIEIRA DE MORAIS	443	CAMPO BELO
11780064	15/04/2025	R. VOLTA REDONDA	757	CAMPO BELO
11888318	23/04/2025	Rua Conde de Porto Alegre	944	Campo Belo
11915160	25/04/2025	TV. CANCAO EXCENTRICA	1805	CAMPO BELO
11769713	14/04/2025	AL. TIETE	709	CERQUEIRA CESAR
11616471	02/04/2025	R. CRISTIANO VIANA	660	CERQUEIRA CESAR
11885052	23/04/2025	R. BREVES	603	CHACARA MONTE ALEGRE
11809970	17/04/2025	R. DOM CARLOS DUARTE COSTA	95	CHACARA MONTE ALEGRE

11736051	11/04/2025	R. DOM CARLOS DUARTE COSTA	54	CHACARA MONTE ALEGRE
11768419	14/04/2025	R. GUILHERME ASBAHR NETO	480	CHACARA MONTE ALEGRE
11708786	09/04/2025	R. GUILHERME ASBAHR NETO	271	CHACARA MONTE ALEGRE
11916633	25/04/2025	R. JACATIRAO	422	CHACARA MONTE ALEGRE
11724513	10/04/2025	R. JACATIRAO	659	CHACARA MONTE ALEGRE
11723454	10/04/2025	R. JACATIRAO	362	CHACARA MONTE ALEGRE
11620074	02/04/2025	R. JACATIRAO	432	CHACARA MONTE ALEGRE
11771026	14/04/2025	R. LOTARIO LUTZ	421	CHACARA MONTE ALEGRE
11918718	25/04/2025	R. MARITUBA	68	CHACARA MONTE ALEGRE
11903167	24/04/2025	AL. DOS CIPRESTES	23	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11826300	18/04/2025	R. ALEXANDRE DUMAS	97	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11758808	13/04/2025	R. ALEXANDRE DUMAS	2200	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11733629	11/04/2025	R. ALEXANDRE DUMAS	17	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11698205	08/04/2025	R. ALEXANDRE DUMAS	116	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11678935	07/04/2025	R. AMERICO BRASILIENSE	615	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11733185	11/04/2025	R. ANTONIO DAS CHAGAS	1718	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11766280	14/04/2025	R. ANTONIO JOSE BORGES	107	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11987938	30/04/2025	R. BENTO DE MATOS	242	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11867378	22/04/2025	R. BOOKER PITTMAN	45	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11795961	16/04/2025	R. BOOKER PITTMAN	79	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11712570	09/04/2025	R. BOOKER PITTMAN	229	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11647418	04/04/2025	R. DA PAZ	1085	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11647417	04/04/2025	R. DA PAZ	1063	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11767775	14/04/2025	R. DECIO PACHECO DA SILVEIRA	90	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11983768	30/04/2025	R. FERNANDES MOREIRA	1656	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11900656	24/04/2025	R. FERNANDES MOREIRA	955	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11616583	02/04/2025	R. FERNANDES MOREIRA	567	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11954523	28/04/2025	R. INACIO BORBA	499	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11970266	29/04/2025	R. JOAQUIM DE ANDRADE	442	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11884090	23/04/2025	R. PIRES DE OLIVEIRA	505	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11952613	28/04/2025	R. PROF ERNESTO DE SOUZA CAMPOS	22	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)
11678983	07/04/2025	AV. CECILIA LOTTENBERG	303	CHACARA SANTO ANTÔNIO (ZONA SUL)
11737505	11/04/2025	R. ALVES PONTUAL	364	GRANJA JULIETA
11736111	11/04/2025	R. ALVES PONTUAL	231	GRANJA JULIETA
11765845	14/04/2025	R. BR DE COTEGIPE	90	GRANJA JULIETA
11883716	23/04/2025	R. BR DE ITAIM	170	GRANJA JULIETA
11632164	03/04/2025	R. DONA EPONINA AFONSECA	621	GRANJA JULIETA
11723816	10/04/2025	R. MADRE RITA AMADA DE JESUS	174	GRANJA JULIETA
11950746	28/04/2025	R. MANUEL PEREIRA GUIMARAES	250	GRANJA JULIETA
11800704	16/04/2025	R. MANUEL PEREIRA GUIMARAES	516	GRANJA JULIETA
11783948	15/04/2025	R. MANUEL PEREIRA GUIMARAES	142	GRANJA JULIETA
11955004	28/04/2025	R. S LUDGERO	158	GRANJA JULIETA
11616459	02/04/2025	R. S LUDGERO	158	GRANJA JULIETA
11954601	28/04/2025	AV. PEDRO BUENO	1315	JABAQUARA
11868994	22/04/2025	AV. PEDRO BUENO	1461	JABAQUARA
11768454	14/04/2025	AV. PEDRO BUENO	1172	JABAQUARA
11619886	02/04/2025	AV. PEDRO BUENO	994	JABAQUARA
11867473	22/04/2025	R. MARQUES PERDIGAO	20	JABAQUARA
11738270	11/04/2025	AV. PRES ALTINO	2400	JAGUARE
11738155	11/04/2025	R. ALARICO FRANCO CAIUBI	773	JAGUARE
11647225	04/04/2025	R. MARSELHA	359	JAGUARE
11647193	04/04/2025	R. MARSELHA	343	JAGUARE
11952280	28/04/2025	R. GALILEU	34	JARDIM AEROPORTO

11658638	05/04/2025	R. GALILEU	365	JARDIM AEROPORTO
11607844	01/04/2025	R. GALILEU	456	JARDIM AEROPORTO
11884096	23/04/2025	R. PROFA HELOISA CARNEIRO	86	JARDIM AEROPORTO
11917741	25/04/2025	R. TAMOIOS	109	JARDIM AEROPORTO
11917728	25/04/2025	R. TAMOIOS	410	JARDIM AEROPORTO
11899396	24/04/2025	AV. NSRA DE SABARA	1373	JARDIM BELGICA
11810538	17/04/2025	AV. NSRA DE SABARA	1474	JARDIM BELGICA
11794999	16/04/2025	AV. NSRA DE SABARA	1830	JARDIM BELGICA
11749038	12/04/2025	AV. NSRA DE SABARA	1558	JARDIM BELGICA
11833582	19/04/2025	R. ATICA	80	JARDIM BRASIL (ZONA NORTE)
11844528	20/04/2025	AV. JONIA	559	JARDIM BRASIL (ZONA SUL)
11826687	18/04/2025	AV. JONIA	299	JARDIM BRASIL (ZONA SUL)
11750324	12/04/2025	AV. JONIA	566	JARDIM BRASIL (ZONA SUL)
11697011	08/04/2025	AV. JONIA	702	JARDIM BRASIL (ZONA SUL)
11858512	21/04/2025	R. LACEDEMONIA	868	JARDIM BRASIL (ZONA SUL)
11671661	06/04/2025	R. ALCEU ANTONIO DA LUZ	170	JARDIM CAMPO GRANDE
11798441	16/04/2025	R. ALEXANDRE JORGE DA CRUZ	116	JARDIM CAMPO GRANDE
11903896	24/04/2025	R. DOMINGOS GONCALO	166	JARDIM CAMPO GRANDE
11903895	24/04/2025	R. DOMINGOS GONCALO	483	JARDIM CAMPO GRANDE
11810843	17/04/2025	R. DOMINGOS GONCALO	209	JARDIM CAMPO GRANDE
11672184	06/04/2025	R. DOMINGOS GONCALO	268	JARDIM CAMPO GRANDE
11631077	03/04/2025	R. DOMINGOS GONCALO	193	JARDIM CAMPO GRANDE
11917124	25/04/2025	AV. ARQ CARLOS BRATKE	552	JARDIM CARAVELAS
11872892	22/04/2025	R. ANGELO PARIZ FORNAZA	328	JARDIM CARAVELAS
11902689	24/04/2025	R. BALDOMERO GIRBAL CORTADA	43	JARDIM CARAVELAS
11902657	24/04/2025	R. CASTRO VERDE	480	JARDIM CARAVELAS
11616520	02/04/2025	R. LUIZ SERAPHICO JUNIOR	6	JARDIM CARAVELAS
11969035	29/04/2025	AV. JOAO BATISTA DI VITORIANO	85	JARDIM CONSORCIO
11911383	25/04/2025	AV. JOAO PEIXOTO VIEGAS	813	JARDIM CONSORCIO
11616243	02/04/2025	R. FRANCISCO RAMOS	32	JARDIM CONSORCIO
11786625	15/04/2025	R. MIGUEL RIBEIRO	87	JARDIM CONSORCIO
11911394	25/04/2025	R. PLACIDO NUNES VIEIRA	197	JARDIM CONSORCIO
11867137	22/04/2025	R. PLACIDO NUNES VIEIRA	197	JARDIM CONSORCIO
11769116	14/04/2025	R. PLACIDO NUNES VIEIRA	123	JARDIM CONSORCIO
11631068	03/04/2025	R. PLACIDO NUNES VIEIRA	185	JARDIM CONSORCIO
11911419	25/04/2025	Rua Amaro da Rocha	99	Jardim Consorcio
11911396	25/04/2025	Rua Plácido Nunes Vieira	197	Jardim Consorcio
11858364	21/04/2025	AV. PROF RUBENS GOMES DE SOUZA	77	JARDIM CORDEIRO
11699655	08/04/2025	R. CASSIANO RICARDO	235	JARDIM CORDEIRO
11884844	23/04/2025	R. HERON DOMINGUES	80	JARDIM CORDEIRO
11884314	23/04/2025	R. MARIA LUISA DE ANDRADE M.ROQUE	206	JARDIM CORDEIRO
11779039	15/04/2025	R. HUITACA	86	JARDIM DA CAMPINA
11836885	19/04/2025	R. ANDREA PAULINETTI	1	JARDIM DAS ACACIAS
11872336	22/04/2025	R. JOAQUIM GUARANI	384	JARDIM DAS ACACIAS
11780032	15/04/2025	R. ALVARES LOBO	235	JARDIM DOM BOSCO
11766708	14/04/2025	AV. LUIZ MARTINS DE ARAUJO	172	JARDIM DOS ESTADOS
11632649	03/04/2025	R. ALABARDA	111	JARDIM DOS ESTADOS
11916781	25/04/2025	R. CANUMA	331	JARDIM DOS ESTADOS
11724018	10/04/2025	R. DAS BARCAS	305	JARDIM DOS ESTADOS
11795787	16/04/2025	R. REGINA BADRA	1004	JARDIM DOS ESTADOS
11698292	08/04/2025	R. REGINA BADRA	261	JARDIM DOS ESTADOS
11798267	16/04/2025	R. DIOGO RODRIGUES MARQUES	400	JARDIM ERNESTINA
11623994	02/04/2025	R. DIOGO RODRIGUES MARQUES	42	JARDIM ERNESTINA

11608456	01/04/2025	R. DIOGO RODRIGUES MARQUES	46	JARDIM ERNESTINA
11606471	01/04/2025	R. DIOGO RODRIGUES MARQUES	80	JARDIM ERNESTINA
11873934	22/04/2025	R. JOAO DA SILVA DE MORAES	94	JARDIM ERNESTINA
11786453	15/04/2025	R. EMIDIO BRANCO DE ARAUJO	47	JARDIM HIPICO
11648109	04/04/2025	R. MAJ TARQUINIO LEITE PEREIRA	49	JARDIM INTERNACIONAL
11711619	09/04/2025	R. GAL ANTONIO TAVARES DA MOTTA	249	JARDIM ITAPEVA
11811180	17/04/2025	R. JOSE BENEDITO SALINAS	230	JARDIM ITAPEVA
11970652	29/04/2025	R. TEIXEIRA DE ABREU	69	JARDIM ITAPEVA
11952304	28/04/2025	R. TEIXEIRA DE ABREU	69	JARDIM ITAPEVA
11970344	29/04/2025	R. MARCELINO ZONTA	78	JARDIM JUA
11795093	16/04/2025	R. MARCELINO ZONTA	119	JARDIM JUA
11785481	15/04/2025	R. MARCELINO ZONTA	1165	JARDIM JUA
11771108	14/04/2025	R. MARCELINO ZONTA	53	JARDIM JUA
11989659	30/04/2025	Rua Marcelino Zonta	78	Jardim Juá
11989657	30/04/2025	Rua Marcelino Zonta	78	Jardim Juá
11813386	17/04/2025	R. JOSE ZEFERINO PEIXOTO	90	JARDIM LUANDA
11735999	11/04/2025	R. JOSE ZEFERINO PEIXOTO	31	JARDIM LUANDA
11780781	15/04/2025	R. PROF DJALMA BENTO	155	JARDIM LUANDA
11766590	14/04/2025	R. PROF DJALMA BENTO	184	JARDIM LUANDA
11902449	24/04/2025	R. BOURBON	56	JARDIM MARAJOARA
11800562	16/04/2025	R. DR PROCOPIO RIBEIRO DOS SANTOS	170	JARDIM MARAJOARA
11671889	06/04/2025	R. MIN ALVARO DE SOUZA LIMA	253	JARDIM MARAJOARA
11645235	04/04/2025	R. HAFIZ	24	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11723846	10/04/2025	R. JOAO ALBERTO SALES	52	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11795517	16/04/2025	R. LUIS BUENO DE MIRANDA	187	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11634452	03/04/2025	R. LUIS BUENO DE MIRANDA	187	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11632779	03/04/2025	R. LUIS BUENO DE MIRANDA	193	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11632814	03/04/2025	R. RAFAEL CORREIA SAMPAIO	122	JARDIM PALMARES (ZONA SUL)
11733216	11/04/2025	Rua João Alberto Sales	54	Jardim Palmares (Zona Sul)
11836880	19/04/2025	AV. PROF VICENTE RAO	5162	JARDIM PETROPOLIS
11606552	01/04/2025	R. DESIRE CONTIER	205	JARDIM PETROPOLIS
11798491	16/04/2025	R. DONA CATARINA	112	JARDIM PETROPOLIS
11902555	24/04/2025	R. JOAO PAIS	112	JARDIM PETROPOLIS
11795511	16/04/2025	R. JOSE SCHMIDT	234	JARDIM PETROPOLIS
11644926	04/04/2025	R. JOSE SCHMIDT	234	JARDIM PETROPOLIS
11724919	10/04/2025	R. MENOTTI SAINATI	51	JARDIM PETROPOLIS
11758593	13/04/2025	R. PERICLES	301	JARDIM PETROPOLIS
11796763	16/04/2025	R. PROF HENRIQUE NEVES LEFEVRE	746	JARDIM PETROPOLIS
11734410	11/04/2025	R. PROF HENRIQUE NEVES LEFEVRE	716	JARDIM PETROPOLIS
11734338	11/04/2025	R. PROF HENRIQUE NEVES LEFEVRE	726	JARDIM PETROPOLIS
11682314	07/04/2025	R. PROF HENRIQUE NEVES LEFEVRE	112	JARDIM PETROPOLIS
11648155	04/04/2025	R. DR SEBASTIAO LAPPETINA RUSSO	272	JARDIM PROMISSAO
11870319	22/04/2025	R. MIRANDA RIBEIRO	183	JARDIM PROMISSAO
11606728	01/04/2025	R. MIRANDA RIBEIRO	219	JARDIM PROMISSAO
11951099	28/04/2025	R. MONS MAGALDI	82	JARDIM PROMISSAO
11756204	13/04/2025	R. MONS MAGALDI	82	JARDIM PROMISSAO
11680503	07/04/2025	R. PROF CLEMENTE PINHO	22	JARDIM PROMISSAO
11954478	28/04/2025	AV. ASSARE	197	JARDIM SABARA
11681902	07/04/2025	R. JAIME RODRIGUES	115	JARDIM SABARA
11898352	24/04/2025	R. JUARI	97	JARDIM SABARA
11887009	23/04/2025	R. JUARI	116	JARDIM SABARA
11808282	17/04/2025	R. JUARI	133	JARDIM SABARA
11808130	17/04/2025	R. JUARI	318	JARDIM SABARA

11808132	17/04/2025	Rua Juari	320	Jardim Sabará
11976919	29/04/2025	R. BORBA PEREIRA	537	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11898828	24/04/2025	R. JOSE FUGULIN	159	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11609435	01/04/2025	R. MARFIM	552	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11769221	14/04/2025	R. MATILDE DE OLIVEIRA SIMONINI	141	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11720222	10/04/2025	R. PASCOAIS	94	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11701520	08/04/2025	R. PASCOAIS	229	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11694634	08/04/2025	R. PROF AUGUSTO MONDIN	81	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11898353	24/04/2025	R. S CANUTO	132	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11872277	22/04/2025	R. S CANUTO	150	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11795388	16/04/2025	R. S CANUTO	507	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11740037	11/04/2025	R. S CANUTO	1	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11607530	01/04/2025	R. S CANUTO	264	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11603205	01/04/2025	R. S CONSTANTINO	13	JARDIM SANTA CRUZ (CAMPO GRANDE)
11872163	22/04/2025	AV. SARG GERALDO SANT'ANA	820	JARDIM TAQUARAL
11824045	18/04/2025	AV. SARG GERALDO SANT'ANA	1491	JARDIM TAQUARAL
11737513	11/04/2025	AV. SARG GERALDO SANT'ANA	683	JARDIM TAQUARAL
11725646	10/04/2025	AV. SARG GERALDO SANT'ANA	1430	JARDIM TAQUARAL
11713253	09/04/2025	R. TTE JOSE MARIA PINTO	103	JARDIM TAQUARAL
11782132	15/04/2025	R. FRANCISCO IANNI	70	JARDIM UBIRAJARA (ZONA SUL)
11950557	28/04/2025	AV. DAS NACOES UNIDAS	22620	JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS
11911335	25/04/2025	AV. DAS NACOES UNIDAS	17891	JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS
11873040	22/04/2025	AV. DAS NACOES UNIDAS	17891	JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS
11866903	22/04/2025	AV. DAS NACOES UNIDAS	22620	JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS
11873185	22/04/2025	AV. ENG EUSEBIO STEVAUX	2555	JURUBATUBA
11810609	17/04/2025	R. DAS BAIADEIRAS	202	JURUBATUBA
11813187	17/04/2025	R. MAEST JOAQUIM CAPOCCHI	66	JURUBATUBA
11867055	22/04/2025	R. ROSA GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO	88	JURUBATUBA
11873460	22/04/2025	R. PDE LEONARDO	102	NOVA PIRAJU
11833103	19/04/2025	R. PDE LEONARDO	536	NOVA PIRAJU
11624777	02/04/2025	R. PDE LEONARDO	345	NOVA PIRAJU
11957859	28/04/2025	R. SEBASTIAO PAES	290	NOVA PIRAJU
11734058	11/04/2025	AV. ARNOLFO AZEVEDO	234	PACAEMBU
11619672	02/04/2025	R. BR DE AGUIAR	90	PARQUE COLONIAL
11696290	08/04/2025	R. CDSSA DO PINHAL	201	PARQUE COLONIAL
11866852	22/04/2025	R. LOUSA	3	PARQUE COLONIAL
11712165	09/04/2025	R. REPUBLICA DO IRAQUE	2011	PARQUE COLONIAL
11968767	29/04/2025	R. VISC DE CASTRO	583	PARQUE COLONIAL
11808187	17/04/2025	R. ZACARIAS DE GOIS	1462	PARQUE COLONIAL
11737959	11/04/2025	AV. ANTONIO DE SOUZA NOSCHESE	1238	PARQUE CONTINENTAL
11708365	09/04/2025	R. CD ERNESTO CARNEIRO	84	PARQUE JABAQUARA
11604720	01/04/2025	R. CLAUDIO MENDONCA	251	PARQUE JABAQUARA
11917740	25/04/2025	R. EMB COELHO DE ALMEIDA	131	PARQUE JABAQUARA
11989500	30/04/2025	R. GAL PANTALEAO TELES	282	PARQUE JABAQUARA
11949170	28/04/2025	R. GAL PANTALEAO TELES	282	PARQUE JABAQUARA
11914788	25/04/2025	R. GAL PANTALEAO TELES	293	PARQUE JABAQUARA
11643762	04/04/2025	R. GEORGINA DE ALBUQUERQUE	21	PARQUE JABAQUARA
11726891	10/04/2025	R. GUEDES GALVAO	65	PARQUE JABAQUARA
11724092	10/04/2025	R. HIDEO SUGUIYAMA	89	PARQUE JABAQUARA
11786452	15/04/2025	R. NICOLAU ZARVOS	426	PARQUE JABAQUARA
11700762	08/04/2025	R. PDE ARNALDO PEREIRA	42	PARQUE JABAQUARA
11608394	01/04/2025	R. RUGENDAS	33	PARQUE JABAQUARA
11734603	11/04/2025	R. SIMOES PINTO	234	PARQUE JABAQUARA

11915161	25/04/2025	AV. JOAO DIAS	422	SANTO AMARO
11968796	29/04/2025	AV. PDE JOSE MARIA	400	SANTO AMARO
11983727	30/04/2025	AV. STO AMARO	6082	SANTO AMARO
11737577	11/04/2025	AV. STO AMARO	3645	SANTO AMARO
11901893	24/04/2025	AV. VER JOSE DINIZ	1524	SANTO AMARO
11606548	01/04/2025	AV. VER JOSE DINIZ	3900	SANTO AMARO
11989453	30/04/2025	AV. WASHINGTON LUIS	1855	SANTO AMARO
11982881	30/04/2025	AV. WASHINGTON LUIS	1855	SANTO AMARO
11711734	09/04/2025	PC. FLORIANO PEIXOTO	0	SANTO AMARO
11903019	24/04/2025	PC. FRANCISCO GLICERIO	555	SANTO AMARO
11954454	28/04/2025	R CANCIONEIRO POPULAR	625	SANTO AMARO
11954444	28/04/2025	R CANCIONEIRO POPULAR	625	SANTO AMARO
11695592	08/04/2025	R COMENDADOR ELIAS ZARZUR	1111	SANTO AMARO
11616571	02/04/2025	R SÃO BENEDITO	2146	SANTO AMARO
11616569	02/04/2025	R SÃO BENEDITO	2146	SANTO AMARO
11616567	02/04/2025	R SÃO BENEDITO	2146	SANTO AMARO
11680453	07/04/2025	R. ADELINO ALVES	60	SANTO AMARO
11618168	02/04/2025	R. AMADOR BUENO	407	SANTO AMARO
11712910	09/04/2025	R. BAXIUVA	435	SANTO AMARO
11646108	04/04/2025	R. BORBA GATO	1	SANTO AMARO
11631715	03/04/2025	R. BR DO RIO BRANCO	941	SANTO AMARO
11954495	28/04/2025	R. CANCIONEIRO POPULAR	625	SANTO AMARO
11867699	22/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	2075	SANTO AMARO
11808045	17/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	1109	SANTO AMARO
11772518	14/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	2140	SANTO AMARO
11695781	08/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	1107	SANTO AMARO
11695590	08/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	1111	SANTO AMARO
11646956	04/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	713	SANTO AMARO
11618271	02/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	1111	SANTO AMARO
11618162	02/04/2025	R. COMEN ELIAS ZARZUR	1107	SANTO AMARO
11958704	28/04/2025	R. DA FRATERNIDADE	323	SANTO AMARO
11932048	26/04/2025	R. DIOGO DE QUADROS	13	SANTO AMARO
11767868	14/04/2025	R. DR ANTONIO BENTO	383	SANTO AMARO
11680331	07/04/2025	R. DR JOSE DE SA	59	SANTO AMARO
11606488	01/04/2025	R. DR JOSE DE SA	59	SANTO AMARO
11953469	28/04/2025	R. ENG AGENOR MACHADO	146	SANTO AMARO
11992381	30/04/2025	R. ENG FRANCISCO PITTA BRITO	439	SANTO AMARO
11696740	08/04/2025	R. ENG FRANCISCO PITTA BRITO	7550	SANTO AMARO
11646714	04/04/2025	R. ENG FRANCISCO PITTA BRITO	138	SANTO AMARO
11882639	23/04/2025	R. ENG TOMAS WHATELY	240	SANTO AMARO
11606686	01/04/2025	R. IGUATINGA	128	SANTO AMARO
11606609	01/04/2025	R. IGUATINGA	342	SANTO AMARO
11872718	22/04/2025	R. IRINEU MARINHO	1223	SANTO AMARO
11607984	01/04/2025	R. IRINEU MARINHO	343	SANTO AMARO
11883044	23/04/2025	R. JOSE ABRANTES	472	SANTO AMARO
11955152	28/04/2025	R. JOSE FLORIANO DE TOLEDO	76	SANTO AMARO
11899515	24/04/2025	R. JOSE FLORIANO DE TOLEDO	188	SANTO AMARO
11974053	29/04/2025	R. MAL DEODORO	810	SANTO AMARO
11903792	24/04/2025	R. MAL DEODORO	12650	SANTO AMARO
11903764	24/04/2025	R. MAL DEODORO	126	SANTO AMARO
11834529	19/04/2025	R. MAL DEODORO	1352	SANTO AMARO
11736739	11/04/2025	R. MIN ROBERTO CARDOSO ALVES	359	SANTO AMARO
11710214	09/04/2025	R. OTAVIO RIBEIRO DA SILVA	87	SANTO AMARO

11646095	04/04/2025	R. PDE CHICO	19	SANTO AMARO
11813684	17/04/2025	R. PDE JOSE DE ANCHIETA	463	SANTO AMARO
11650658	04/04/2025	R. PLACIDO VIEIRA	447	SANTO AMARO
11808285	17/04/2025	R. S BENEDITO	1891	SANTO AMARO
11795127	16/04/2025	R. S BENEDITO	1890	SANTO AMARO
11767855	14/04/2025	R. S BENEDITO	1891	SANTO AMARO
11767832	14/04/2025	R. S BENEDITO	1890	SANTO AMARO
11616565	02/04/2025	R. S BENEDITO	2146	SANTO AMARO
11706789	09/04/2025	R. SEN MILTON CAMPOS	158	SANTO AMARO
11696039	08/04/2025	R. SEN MILTON CAMPOS	186	SANTO AMARO
11949663	28/04/2025	R. SEN VERGUEIRO	515	SANTO AMARO
11767435	14/04/2025	R. SEN VERGUEIRO	192	SANTO AMARO
11620683	02/04/2025	R. STA ZOE	205	SANTO AMARO
11606840	01/04/2025	R. STA ZOE	213	SANTO AMARO
11707855	09/04/2025	R. VERSALHES	1880	SANTO AMARO
11989223	30/04/2025	R. VIG TAQUES BITENCOURT	103	SANTO AMARO
11695786	08/04/2025	Rua Comendador Elias Zarzur	1107	Santo Amaro
11695784	08/04/2025	Rua Comendador Elias Zarzur	1066	Santo Amaro
11606688	01/04/2025	Rua Iguatinga	134	Santo Amaro
11950578	28/04/2025	Rua Vigário João de Pontes	342	Santo Amaro
11884709	23/04/2025	R. MIGUEL YUNES	4211	USINA PIRATININGA
11681059	07/04/2025	PC. LUIZ CARLOS MESQUITA	178	VARZEA DA BARRA FUNDA
11785998	15/04/2025	AV. STA CATARINA	442	VILA ALEXANDRIA
11676783	07/04/2025	R. ALEIXO DA SILVA	140	VILA ALMEIDA
11956442	28/04/2025	R. BARTOLOMEU PAES	370	VILA ANASTACIO
11708111	09/04/2025	PC. ARACARIQUAMA	10	VILA ANGLO BRASILEIRA
11932576	26/04/2025	R. ANDAQUARA	262	VILA ANHANGUERA
11760503	13/04/2025	R. IGATI	138	VILA ANHANGUERA
11767869	14/04/2025	R. ALESSANDRO MANZONI	3015	VILA ARRIETE
11986568	30/04/2025	R. DANIEL DEFOE	376	VILA ARRIETE
11954426	28/04/2025	Rua Daniel Defoe	376	Vila Arriete
11724329	10/04/2025	PC. SALVADOR F FERREIRA MARTINS	89	VILA CAMPO GRANDE
11619194	02/04/2025	R. CENERINO BRANCO DE ARAUJO	309	VILA CAMPO GRANDE
11635426	03/04/2025	R. CESAR MARENKO	73	VILA CAMPO GRANDE
11607507	01/04/2025	R. ENG DOMICIO DE L. PACHECO E SILVA	249	VILA CAMPO GRANDE
11950509	28/04/2025	R. EUGENIO PORTAL	32	VILA CAMPO GRANDE
11882921	23/04/2025	R. EUGENIO PORTAL	32	VILA CAMPO GRANDE
11721934	10/04/2025	R. JANUARIO DA ROCHA FRANCA	48	VILA CAMPO GRANDE
11970289	29/04/2025	R. JOAO BRESSANE	117	VILA CAMPO GRANDE
11629313	03/04/2025	R. MANUEL PAULINO DAVID	25	VILA CAMPO GRANDE
11870066	22/04/2025	R. SARG OLICIO ALVES	110	VILA CAMPO GRANDE
11682939	07/04/2025	AV. GAL PANTALEAO TELES (PARALELA)	210	VILA CONGONHAS
11949494	28/04/2025	R. ESTEVAO BAIAO	208	VILA CONGONHAS
11836024	19/04/2025	R. VISC DE AGUIAR TOLEDO	180	VILA CONGONHAS
11972065	29/04/2025	AV. DR CHUCRI ZAIDAN	1200	VILA CORDEIRO
11967306	29/04/2025	AV. ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA	287	VILA CRUZEIRO
11902785	24/04/2025	AV. ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA	117	VILA CRUZEIRO
11918496	25/04/2025	AV. JOAO CARLOS DA SILVA BORGES	415	VILA CRUZEIRO
11949643	28/04/2025	AV. PROF ALCEU MAYNARD ARAUJO	340	VILA CRUZEIRO
11619196	02/04/2025	R. ANA KARLIK	46	VILA CRUZEIRO
11738198	11/04/2025	R. ARQ MARCELO ROBERTO	70	VILA CRUZEIRO
11950836	28/04/2025	R. BRAGANCA PAULISTA	1212	VILA CRUZEIRO
11902816	24/04/2025	R. PAULO ASSUNCAO	145	VILA CRUZEIRO

11951011	28/04/2025	R. SOUSA NOSCHESE	87	VILA CRUZEIRO
11883382	23/04/2025	R. SOUSA NOSCHESE	35	VILA CRUZEIRO
11927248	26/04/2025	R. VISC DE TAUNAY	1007	VILA CRUZEIRO
11757953	13/04/2025	R. VISC DE TAUNAY	1001	VILA CRUZEIRO
11970219	29/04/2025	R. ANDRE DE ZUNEGA	96	VILA DO CASTELO
11968556	29/04/2025	R. FERDINANDO FRANTZ	79	VILA DO CASTELO
11857639	21/04/2025	R. ARNALDO MAGNICKARO	201	VILA GEA
11712345	09/04/2025	R. ARNALDO MAGNICKARO	1382	VILA GEA
11652190	04/04/2025	R. PATURI	150	VILA GEA
11631049	03/04/2025	R. PATURI	532	VILA GEA
11606662	01/04/2025	R. PATURI	522	VILA GEA
11974035	29/04/2025	R. SOBRALIA	307	VILA GEA
11974001	29/04/2025	R. SOBRALIA	301	VILA GEA
11973736	29/04/2025	R. SOBRALIA	286	VILA GEA
11882436	23/04/2025	R. UBATU MIRIM	23	VILA GEA
11738593	11/04/2025	AV. ROQUE PETRONI JUNIOR	1080	VILA GERTRUDES
11699071	08/04/2025	AV. ROQUE PETRONI JUNIOR	108	VILA GERTRUDES
11677938	07/04/2025	R. DR AVELINO CHAVES	106	VILA HAMBURGUESA
11677877	07/04/2025	PC. SA PINTO	67	VILA IPOJUCA
11769603	14/04/2025	Praça Sá Pinto	45	Vila Ipojuca
11781758	15/04/2025	R. AMOPIRA	94	VILA ISA
11712541	09/04/2025	R. AMOPIRA	351	VILA ISA
11806982	17/04/2025	R. BEIJUI	100	VILA ISA
11722886	10/04/2025	R. BERTA MELMAN	91	VILA ISA
11769569	14/04/2025	R. ROLANDIA	136	VILA LAGEADO
11734069	11/04/2025	R. ROLANDIA	136	VILA LAGEADO
11677908	07/04/2025	R. CARLOS WEBER	1134	VILA LEOPOLDINA
11650190	04/04/2025	R. LAURIANO FERNANDES JUNIOR	56	VILA LEOPOLDINA
11650188	04/04/2025	R. LAURIANO FERNANDES JUNIOR	56	VILA LEOPOLDINA
11989512	30/04/2025	AV. DOS BANDEIRANTES	3003	VILA OLIMPIA
11866944	22/04/2025	AV. DOS BANDEIRANTES	3003	VILA OLIMPIA
11738283	11/04/2025	R. CAJAIBA	335	VILA POMPEIA
11812457	17/04/2025	AV. EMB MACEDO SOARES	1001	VILA RIBEIRO DE BARROS
11720918	10/04/2025	AV. EMB MACEDO SOARES	1001	VILA RIBEIRO DE BARROS
11769686	14/04/2025	R. JARICUNAS	132	VILA ROMANA
11648699	04/04/2025	R. JARICUNAS	132	VILA ROMANA
11898982	24/04/2025	R. PROFA MARIA EDIVANI DO AMARAL DICK	85	VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)
11810475	17/04/2025	R. MONS ALFREDO PEREIRA SAMPAIO	246	VILA SAO PEDRO
11929470	26/04/2025	R. NIDERAU FELIX MACHADO	226	VILA SAO PEDRO
11683640	07/04/2025	R. PIERRE DE BERANGER	164	VILA SAO PEDRO
11810409	17/04/2025	R. SANT'ANA	371	VILA SAO PEDRO
11808348	17/04/2025	R. SANT'ANA	372	VILA SAO PEDRO
11767799	14/04/2025	R. SANT'ANA	372	VILA SAO PEDRO
11756232	13/04/2025	R. SANT'ANA	371	VILA SAO PEDRO
11645244	04/04/2025	R. JAIME DO ESPIRITO SANTO	77	VILA SOFIA
11901147	24/04/2025	R. JELISAVETA KLEIM	853	VILA SOFIA
11927737	26/04/2025	R. SOCRATES	765	VILA SOFIA

**EMPREENDA FÁCIL****Documento: 125106789 | Despacho deferido**

6053.2025/0002864-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa L & L ESPACO VIDA AO CORPO LTDA CNPJ 15271747000151 teve sua licença deferida.

**Documento: [125083214](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002853-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa OLIMPIA IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 14943319000408 teve sua licença deferida.

**Documento: [125087839](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002856-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa H&M HENNES & MAURITZ BRAZIL IMPORTACOES LTDA CNPJ 2089090000754 teve sua licença deferida.

**Documento: [125083899](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002854-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa PILARES HOLDING LTDA CNPJ 58169450000192 teve sua licença deferida.

**Documento: [125082855](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002852-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa OLIMPIA IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 14943319000408 teve sua licença deferida.

**Documento: [125026433](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002846-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FABIO MASUKO CARRION ALVARADO CNPJ 8892483000198 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106502](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002862-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa L & L ESPACO VIDA AO CORPO LTDA CNPJ 15271747000151 teve sua licença deferida.

**Documento: [125102106](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002860-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa MS ODONTOLOGIA INFANTIL LTDA CNPJ 57793729000180 teve sua licença deferida.

**Documento: [125026110](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002845-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FABIO MASUKO CARRION ALVARADO CNPJ 8892483000198 teve sua licença deferida.

**Documento: [125106556](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002863-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa L & L ESPACO VIDA AO CORPO LTDA CNPJ 15271747000151 teve sua licença deferida.

**Documento: [125025892](#) | Despacho deferido**

6053.2025/0002844-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FABIO MASUKO CARRION ALVARADO CNPJ 8892483000198 teve sua licença deferida.

**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA**

**Documento: [124922524](#) | Despacho indeferido**

6053.2025/0002175-3 - Comunicação de poda de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Octalles Marcondes Ferreira, 391

**Despacho indeferido**

**Interessado:** MARINA MOREIRA SANTOS

**DESPACHO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 17.794/2022; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e Portaria 040/SUBSA/G/2025, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação do Núcleo de Árvores Internas em documento SEI [124564522](#), **INDEFIRO** por abandono, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a comunicação de poda à Prefeitura de exemplares arbóreos localizados à Rua Octalles Marcondes Ferreira, 391, tendo em vista o não atendimento de todo o solicitado em pedido de complemento [124564522](#).

II - Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido ao Núcleo de Árvores Internas e com o atendimento do pedido de complemento. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

III - Publique-se.

IV - Determino arquivamento do processo após o prazo do pedido de reconsideração.

**Documento: [125022964](#) | Comunique-se**

**6053.2025/0002823-5 - Comunique-se de Poda em Área Interna Particular****Interessado:** HELIO RUBENS LIMA

Dá-se publicidade a realização de poda de 01 (um) exemplar(es) arbóreo(s) localizado(s) em área interna particular na R. da Paz, 769 de acordo com determinação suspensiva da ADIN 2085569-32.2023.8.26.000, Lei Municipal 10.919/90 e Portarias 010/SUBSA/GAB/20221 e 040/SUBSA/G/2025.

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: [125016536](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6053.2025/0002832-4 - LEANDRO DIAS OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016474](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6053.2025/0002830-8 - THALITA CHAGAS SIQUEIRA DE MAGALHAES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016497](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6053.2025/0002831-6 - RONILTON LEAL DE SOUZA 28662994857 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016596](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6053.2025/0002833-2 - RITA SAYURI ROCHA NAKAZAWA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de São Mateus****Subprefeito:** Oziel Evangelista de Souza

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - (11) 3397-1100

E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [125056415](#) | Despacho**

SEI: 6054.2021/0002058-5

Interessado: SUB-SM

Assunto: Suspensão do Contrato nº 021/SUB-SM/2021.

**DESPACHO POR OMISSÃO:**

I - À vista dos elementos constantes do presente, do parecer da Assessoria Jurídica doc. [125055240](#), e demais manifestações, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, por força do art. 190 da Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata, devido a eventos alheios a vontade da empresa, especificamente a manutenção do equipamento, se prolongará além do previsto anteriormente, a medida visa evitar impactos na programação e na execução dos serviços da Prefeitura, determino a **SUSPENSÃO** do Contrato nº 021/SUB-SM/2021, referente a serviços de locação de 01 guincho de pneus para 05 toneladas, auto deslocável, com garra e pinça com giro de 360°, deslocamento lateral e estabilizador, com operador e combustível incluso celebrado com a Empresa **ARGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.293.210/0001-90**, por 11 (onze) dias, a partir de 01/05/2025 até 11/05/2025, valendo-se do Princípio de Autotutela Administrativa, com a finalidade de se manter a regularidade e a clareza dos contratos públicos.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a Coordenadoria de Administração e Finanças e Comissão Permanente de Licitação desta Subprefeitura para as providências cabíveis.

## Documento: [125058040](#) | Despacho

SEI: 6054.2025/0001635-6

**Assunto:** Despacho de Atestado de Capacidade Técnica

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência a mim atribuída pela Lei Municipal nº 13.399/02, **AUTORIZO** a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, com fundamento art. 118, inciso XVI do Decreto Municipal nº 62.100/22, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 à Empresa **HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 23.139.874/0001-20, referente à **execução de obra de pavimentação e drenagem na Rua dos Amigos - Recanto Verde do Sol**, Processo Administrativo SEI [6054.2023/0003440-7](#), executadas no período de **16/10/2024 a 31/12/2024**.

II - PUBLIQUE-SE.

## Documento: [125058558](#) | Portaria

6054.2025/0001596-1

**PORTRARIA N° 030/SUB-SM/GAB/2025**

O Subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 114, §§ 3º e 5º, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 9º, inciso XXVI, da Lei 13.399/2002.;

**CONSIDERANDO** o requerido pelo **INSTITUTO SOCIAL E COMUNITÁRIA HUMANITY**, inscrita no CNPJ nº 43.634.366/0001-25, com endereço na Rua Doliarina, s/nº - Jardim Imperador - CEP 03934-040, São Paulo- SP, representado pelo Senhor João Antônio Alves de Roza, brasileiro, portador do RG nº 20.494.625-6, inscrito no CPF/MF nº 117.867.568-89, para utilização de imóvel público para a preservação ambiental, manutenção, limpeza e conservação da área, para promover atividades culturais, educacionais, esportivas e de formação da cidadania, realizando assim cursos gratuitos para adultos, jovens e crianças;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a entidade requerente, representada pelo Senhor João Antônio Alves de Roza, fica responsável pelo zelo e manutenção do imóvel, bem como, com a obrigação do pagamento de todos os encargos e tributos, energia elétrica, água, esgoto e demais taxas lançadas para o imóvel;

**DEFERE** a solicitação pleiteada, autorizando-se, por prazo de 90 (noventa) dias, o uso precário e provisório do imóvel público localizado na Rua Rodrigo de Lucena, nº 27, Parque São Rafael - CEP: 08320-570, São Paulo/ SP, para os devidos fins de interesse público e social, retro considerados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## EMPREENDA FÁCIL

## Documento: [125099501](#) | Despacho deferido

6054.2025/0001695-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa LUA MATHEUS OPTICA LTDA CNPJ 55565382000192 teve sua licença deferida.

## Documento: [125048163](#) | Despacho deferido

6054.2025/0001686-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa MG SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ 55220586000191 teve sua licença deferida.

**Documento: 125099323 | Despacho deferido**

6054.2025/0001694-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa LUA MATHEUS OPTICA LTDA CNPJ 55565382000192 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS****Documento: 125076231 | Comunique-se**

6059.2024/0010335-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

COMUNIQUE-SE:

1- datar e assinar os formulários

2- apresentar AVCB válido

3- apresentar licença do elevador válido, "inscrição cadastral", cadastro de CONTRU

4- apresentar croqui demonstrando vagas necessárias em atendimento ao Quadro 4A - COE, inclusive vagas acessíveis

5-apresentar quitação de multas

6- apresentar manifestação da CETESB quanto a licença ambiental

7- apresentar atendimento ao comunique se da Secretaria do Verde ou o deferimento do pedido

8- apresentar todos formulários pertinentes ao assunto, de acordo com Portaria 17, inclusive anexo IV

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: 125016551 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001680-1 - ALEXANDRO RODRIGUES DE ABREU 15307707851 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016540 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001679-8 - MISLENE VALDILEIA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016529 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001678-0 - DANIEL DA SILVA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016581 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001681-0 - LUCKSON LOUINE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016467 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001675-5 - JERUSA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016593 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001682-8 - JOAO FRANCISCO DE BRITO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016470 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001676-3 - JANIEL DA SILVA MORAIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016369 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001674-7 - REJIANE NOBREGA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016494 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001677-1 - MANOEL ANTONIO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016359 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6054.2025/0001673-9 - ALFREDO PALMEIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de São Miguel Paulista****Subprefeito: Divaldo Rosa**

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacuí - São Paulo - 03988-010 - (11) 2030-3720

E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA****Documento: 125078179 | Comunique-se****SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado.

OS - 12068324 - R. CLODOMIRO PASCHOAL 30

OS - 12068042 - AV. MARIO ALVES 151

OS - 12067969 - R. SEMENTE DE TUDO 509

OS - 12066729 - R. ARRAIAL DE SANTA BARBARA 971

OS - 12066668 - AV. MANOEL DOS SANTOS BRAGA 651

OS - 12066159 - R. PASCOAL ZIMBARDI 7

OS - 12066138 - AV. CESAR AUGUSTO ROMARO 274

OS - 12065329 - R. TEMBETARU 127

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125080831](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001248-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa INSTITUTO BRASIL + SOCIAL CNPJ 37416305000199 teve sua licença deferida.

### Documento: [125049289](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001243-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa NOVA TOGRAF COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 30364515000131 teve sua licença deferida.

### Documento: [125108171](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001255-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa BANJO PIPAS E ARTIGOS DE EPOCAS LTDA CNPJ 11512066000187 teve sua licença deferida.

### Documento: [125050076](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001244-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa NOVA TOGRAF COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 30364515000131 teve sua licença deferida.

### Documento: [125108175](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001256-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa BANJO PIPAS E ARTIGOS DE EPOCAS LTDA CNPJ 11512066000187 teve sua licença deferida.

## GABINETE DO SUBPREFEITO

### Documento: [125047708](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001162-7 - Solicitação de certidão de numeração

Interessado: MARISETE OLIVEIRA DE SANTANA

Despacho deferido

DEFIRO o presente pedido de Certidão de numeração e denominação, do imóvel situado na Av. Augusto Antunes, contribuinte nº 111.219.0032-0, com base nas informações contidas no presente processo. Expeça-se a certidão conforme minuta contida no documento 124885042.

## Documento: [125084016](#) | Despacho deferido

6046.2023/0008788-4 - Solicitação de instalação de Parklet

Despacho deferido

Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Comissão para análise das instalações dos parklets, designada pela PORTARIA 063/SUB-MP/GAB/2024, DEFIRO a presente solicitação formulada por PIER GASTROBAR LTDA, objetivando a gestão do processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública denominada PARKLET, equipada com bancos com encosto, mesas, lixeiras e floreiras, instalado em área pública, na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral em frente ao número 464A - Vila Jacuí, nos termos do Decreto nº 55.045/2014, Resolução 17/14 - CPPU/SMDU e seus anexos e Portaria SMT 65/15.

## Documento: [125050633](#) | Despacho deferido

6055.2025/0001235-6 - Solicitação de certidão de numeração

Interessado: ELOIZA NAPOLEÃO DA CRUZ

Despacho deferido

DEFIRO o presente pedido de Certidão de numeração e denominação, do imóvel situado na Rua Folha de Santana, contribuinte nº 140.187.0042-2, com base nas informações contidas no presente processo. Expeça-se a certidão conforme minuta contida no documento 125020601.

## Documento: [125065086](#) | Despacho indeferido

6055.2025/0000630-5 - Solicitação de Certidão de Demolição

Despacho indeferido

Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU no documento [124949531](#), INDEFIRO o pedido de Certidão de demolição do imóvel, com base no Parecer Jurídico [124955071](#), Informação SMUL/ATAJ, [124955407](#), Informação SMSUB/AJ [124955563](#) e encaminhamento SMSUB/DEGUOS [124955667](#) constantes no SEI nº 6012.2024/0030508-0.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016502](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6055.2025/0001237-2 - CLEUSA SOUZA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016605](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6055.2025/0001238-0 - JAQUELINE ROSA SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016370](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6055.2025/0001236-4 - ROQUE SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

## Subprefeitura da Sé

**Subprefeito:** Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

### Documento: [125026455](#) | Despacho deferido

#### Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0007248-6.

Interessado: DAMIANA SIMPLÍCIO DE VASCONCELOS - CPF: 278.775.438-40.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - SAMBA DO JUÇA.

PORTARIA Nº 340/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do evento SAMBA DO JUÇA, sob responsabilidade de DAMIANA SIMPLÍCIO DE VASCONCELOS - CPF: 278.775.438-40, situado à Rua São Vicente, 210, Bela Vista, São Paulo, SP, Cep 01314-010, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: DAMIANA SIMPLÍCIO DE VASCONCELOS - CPF: 278.775.438-40.

1.2. Acontecimento Social: SAMBA DO JUÇA.

1.3. Objetivo: Fomentar a economia criativa do bairro.

1.4. Local: Rua São Vicente, do nº 176 ao 268, Bela Vista, São Paulo/SP.

1.5. Período e Horário: Dia 10 de maio de 2025, das 14h00 às 21h00.

1.6. Montagem: No dia 10/05/25, a partir das 12h00 e desmontagem das 21h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 250 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 mesas, 40 cadeiras, 04 cxs de som, mesa de som, microfones e uma tenda de 3,00 mts x 3,00 mts

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

## Documento: [125021667](#) | Despacho deferido

### Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6018.2025/0047278-9.

Interessado: SAE DST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS - CNPJ. 46.392.148/0058-55.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.

PORTRARIA Nº 339/SUB-SÉ/GAB/AC/2025.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO de TESTAGEM E ACONSELHAMENTO**, sob responsabilidade do **SAE DST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS - CNPJ: 46.392.148/0058-55**, situada na Alameda Cleveland, 374, Campos Elíseos, São Paulo, SP, Cep 01218-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SAE DST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS - CNPJ: 46.392.148/0058-55.

1.2. Acontecimento Social: TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.

1.3. Objetivo: Realizar testagem rápida para HIV e Sífilis, oferecer PREP e PEP, distribuir insumos de prevenção das IST/HIV/AIDS.

1.4. Local: Avenida Cásper Líbero, 623, São Paulo/SP.

1.5. Período e Horário: Dia 15 de maio de 2025, das 14h00 às 17h00.

1.6. Montagem: No dia da ação, a partir das 13h00 e desmontagem a partir das 18h00.

1.7. Público Estimado: Transeuntes do local.

1.8 Estrutura: Unidade móvel com baú adaptado (Caminhão IVECO).

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

## UNIDADE DE ÁREAS VERDES

### Documento: [125087994](#) | Despacho deferido

#### Despacho deferido

##### Comunicação de poda de árvore em área externa

Em atendimento às Leis 10.919/90 e 17.794/2022, seguem abaixo a relação de endereços para o serviço de poda dos exemplares arbóreos localizados no passeio público informados abaixo:

Rua Parecis nº 347, 353, 389, 479, 595, 667, 701.

Rua Tomaz Gonzaga nº 8, 18, 45, 28, 51, 57, 65, 77, 87, 95, 98, 107, 110.

Rua Tenente Otávio Gomes nº 79, 69, 63, 66, 37, 11, 227, 213, 209, 181, 175, 123, 116, 91, 383, 381, 369, 323, 299, 296

Rua Dom Raimundo Brito nº 19, 2, 30, 31, 39, 47, 49, 52, 92, 101, 98, 104, 110, 119, 125, 151, 167, 180, 182, 190, 197, 198, 205, 214, 248, 268.

Rua São Paulo nº 192, 114, 61, 60, 50, 34, 432, 282, 263, 232, 214, 202, 215.

Praça Marechal Deodoro nº 33, 37, 47, 151, 221, 225, 233, 249, 82, 76, 70, 64, 60, 264, 250, 226, 174, 170, 152, 134, 393, 432, 394, 388, 320, 306, 268. lote ° Praça

Rua Barão de Juí s/nº canteiro central, nº 83.

Praça Professor Belmiro Nascimento Martins

Praça Padre Luís Alves de S. Castro

Rua Capistrano de Abreu nº 405, 405 Oposto.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem da poda poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta SUB-SÉ, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125051332](#) | Despacho deferido

##### 6056.2025/0007880-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa PRIMERS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 43339708000184 teve sua licença deferida.

### Documento: [125041106](#) | Despacho deferido

##### 6056.2025/0007871-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa IMD MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 36939303000111 teve sua licença deferida.

### Documento: [125055563](#) | Despacho deferido

##### 6056.2025/0007885-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa FLOW ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS DE COBRANCA LTDA CNPJ 325064000162 teve sua licença deferida.

**Documento: 125041609 | Despacho deferido****6056.2025/0007873-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa IMD MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 36939303000111 teve sua licença deferida.

**Documento: 125048633 | Despacho deferido****6056.2025/0007877-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FUJIAMA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ 66178633000100 teve sua licença deferida.

**Documento: 125051031 | Despacho deferido****6056.2025/0007878-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HORIZON EDITORIAL LTDA CNPJ 19357288000184 teve sua licença deferida.

**Documento: 125009965 | Despacho deferido****6056.2025/0007827-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ADS COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ 58109515000104 teve sua licença deferida.

**Documento: 125040806 | Despacho deferido****6056.2025/0007870-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa IMD MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 36939303000111 teve sua licença deferida.

**Documento: 125053455 | Despacho deferido****6056.2025/0007884-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa POKEMON LICENCIAMENTO DE PRODUTOS BRASIL LTDA CNPJ 12601380000107 teve sua licença deferida.

**Documento: 125053071 | Despacho deferido****6056.2025/0007882-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HORIZON EDITORIAL LTDA CNPJ 19357288000184 teve sua licença deferida.

## Documento: [125009978](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007828-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADS COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ 58109515000104 teve sua licença deferida.

## Documento: [125085075](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007900-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MULTEX O TUBARAO ARTIGOS EM GERAL LTDA CNPJ 16669716000116 teve sua licença deferida.

## Documento: [125019999](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007860-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPRA CLUB AUGUSTA LTDA CNPJ 59358562000154 teve sua licença deferida.

## Documento: [125020287](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007861-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUPRA CLUB AUGUSTA LTDA CNPJ 59358562000154 teve sua licença deferida.

## Documento: [125039286](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007867-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa X-Zoe Servicos Integrados LTDA CNPJ 60691717000159 teve sua licença deferida.

## Documento: [125051088](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007879-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRIMERS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 43339708000184 teve sua licença deferida.

## Documento: [125082033](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007897-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa NACTIV INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA CNPJ 33834746000230 teve sua licença deferida.

**Documento: [125072075](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0007893-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa INTERPAY LTDA CNPJ 52225105000142 teve sua licença deferida.

**Documento: [125019486](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0007858-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SUPRA CLUB AUGUSTA LTDA CNPJ 59358562000154 teve sua licença deferida.

**Documento: [125051715](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0007881-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa PRIMERS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 43339708000184 teve sua licença deferida.

**Documento: [125019690](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0007859-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa SUPRA CLUB AUGUSTA LTDA CNPJ 59358562000154 teve sua licença deferida.

**Documento: [125053226](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0007883-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa POKEMON LICENCIAMENTO DE PRODUTOS BRASIL LTDA CNPJ 12601380000107 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO****Documento: [118217511](#) | Despacho deferido**

6056.2025/0000608-4 - Fiscalização: intimação

**Despacho deferido**

**Interessados:** ITAU UNIBANCO S/A

DESPACHO: Declaro, com base nas informações contidas no processo SEI 6056.2025/0000608-4, atendida a intimação 11-01.033.399-7, uma vez que foi apresentado o protocolo de requerimento de certificado de acessibilidade, ficando sobretestado a ação fiscal até seu desfecho.

**Documento: 123417124 | Despacho deferido**

6056.2025/0000216-0 - Multas: defesa

**Despacho deferido**

**Interessados:** BAR E LANCHES CISNE LTDA

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0000216-0 que acolho como razão de decidir, DEFIRO o presente pedido, CANCELANDO o A.M. 11- 392.870-0, nos termos da Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.

**Documento: 118457039 | Despacho deferido**

6039.2025/0000172-1 - Multas: cancelamento

**Despacho deferido**

**Interessados:** Tic's Restaurante & Lanchonete

DESPACHO: Com base nas informações contidas no SEI 6039.2025/0000172-1, as quais adoto como razão de decidir , declaro atendido o Auto de Fiscalização nº11.01.032.621-4.

**Documento: 123408995 | Despacho deferido**

6056.2025/0005162-4 - Multas: defesa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SERGIO BRAULIO LOPES

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0005162-4 que acolho como razão de decidir, DEFIRO o presente pedido, CANCELANDO o A.M. 11-377.033-2, nos termos da Lei 15.442/11 e Decreto 59.671/2020.

**Documento: 118458667 | Despacho indeferido**

6056.2024/0019795-3 - Multas: recurso

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Indefiro o presente recurso do AM. 11-372.165-0, nos termos da Lei 14.141/2006, por duplicidade, uma vez que, existe p.a. nº 6056.2024/0017517-8 tratando do mesmo assunto, em análise no Jurídico.

**Documento: 118295537 | Despacho indeferido**

6056.2025/0000621-1 - Multas: defesa

**Despacho indeferido**

**Interessados:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELENA

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0000621-1 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M. 11-395.945-1, nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

**Documento: 123576478 | Despacho indeferido**

6056.2025/0005507-7 - Multas: defesa

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ESTACIONAMENTO TREVO LTDA

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0005507-7 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M. 11-369.724-4 e 11-383.085-8, nos termos da Lei 16.402/16 e Decreto 57.443/16.

**Documento: 118298496 | Despacho indeferido**

6056.2024/0011860-3 - Fiscalização: intimação

**Despacho indeferido**

**Interessados:** BARCO COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIOS E EVENTOS LTDA

DESPACHO: INDEFIRO pedido de dilação de prazo para atendimento a Intimação nº 11-01.031.919-6 por falta de previsão legal e das conclusões alcançadas no processo SEI 6056.2024/0011860-3.

**Documento: 118240860 | Despacho indeferido**

6056.2023/0014860-8 - Fiscalização: intimação

**Despacho indeferido**

**Interessados:** NEIMAR RODRIGUES

DESPACHO: INDEFIRO, com base nas informações contidas no processo SEI 6056.2023/0014860-8, o pedido de cancelamento de Auto de intimação 11-01.029.009-0 nos termos da Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

**SUSL - EXPEDIENTE - DESPACHO DE DEFERIMENTO**

**Documento: 125059595 | Despacho deferido**

**DESPACHO DEFERIDO**

**SEI - 6056.2024/0022358-0 - Cadastro de Anúncio**

**INTERESSADO: MELIÁ BRASIL ADM. HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA.**

**Deferido**, nos termos da Lei 14.223/2006 regulamentada pela Decreto nº 47.950/2006.

**Documento: 124665579 | Despacho deferido**

**DESPACHO DEFERIDO**

**SEI - 6056.2025/0005349-0 - Auto de Licença de Funcionamento**

**INTERESSADO - HOTEL MONTER NEVE LTDA**

**Deferido** nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14 e 16.402/16 e dos Decretos 49.969/08, 57.378/16 e 59.828/20.

**Documento: 124891140 | Despacho deferido**

**DESPACHO DEFERIDO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE CADAN**

**SEI - 6056.2025/0007690-2 - Cadastro de Anúncio**

**INTERESSADO - PATRICIA GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO**

Deferido nos termos da Lei 14.223/06, **cancelamento** da Licença Cadan nº LAI/SE/0000029434/202.

**SUSL - EXPEDIENTE - DESPACHO DE INDEFERIMENTO****Documento: [124736906](#) | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO**

SEI - 6056.2023/0001271-4 - Cadastro de Anúncios

**INTERESSADO - REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A.**

Indeferimento tendo em vista a não apresentação da documentação mínima para análise, nos termos Lei 14.223/2006, combinado com o art. 2º da Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024.

Prazo recursal 30 dias

**Documento: [124659685](#) | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO**

SEI - 6030.2025/0001248-1 - Auto de Licença de Funcionamento

**INTERESSADO - HIGH COMERCIO DE DISCOS E BEBIDAS LTDA.**

Indeferido nos termos do artigo 18, Item II do Decreto 49.969/08.

Motivo: Por duplicidade de assunto, considerando que a análise será concentrada no processo [6030.2025/0001247-3](#), para emissão de um Auto de Licença de Funcionamento unificado.

Arquive-se.

**Documento: [124178652](#) | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO**

SEI - 6056.2024/0020799-1 - Auto de Licença de Funcionamento

**INTERESSADO - HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Referenciando o processo físico 2018-0.054.240-9

Indeferido, nos termos do artigo 18, Item I do Decreto 49.969/08;

**MOTIVO:** Não atendimento do comunique-se.

**PRAZO RECURSAL:** 15 DIAS

**Documento: [124659423](#) | Despacho indeferido**

SEI - 6036.2023/0001684-2 - Auto de Licença de Funcionamento

**INTERESSADO - DECK SPORT CLUB COMERCIA E EVENTOS LTDA**

**Motivo:** Não atendimento integral ao Comunique-se publicado no Diário Oficial de 22/01/2025.

Não apresentou Certificado de Regularidade / Não apresentou Certificado de Segurança.

Prazo recursal 15 dias

**Documento: 124660233 | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO****SEI - 6030.2025/0001249-0 - Auto de Licença de Funcionamento****INTERESSADO - HIGH COMERCIO DE DISCOS E BEBIDAS LTDA.****Indeferido** nos termos do artigo 18, Item II do Decreto 49.969/08.Motivo: Por duplicidade de assunto, considerando que a análise será concentrada no processo [6030.2025/0001247-3](#), para emissão de um Auto de Licença de Funcionamento unificado.

Arquive-se

**Documento: 124661587 | Despacho indeferido****SEI - 6046.2025/0002228-0 - Auto de Licença de Funcionamento****INTERESSADO - QUIOSQUE DA CORONEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****Indeferido** nos termos do artigo 18, Item I do Decreto 49.969/08, por não atendimento ao comunique-se.

Prazo recursal 15 dias

**Documento: 124735036 | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO****SEI - 6056.2025/0006427-0 - Auto de Licença de Funcionamento****INTERESSADO - J. P. BOMFIM PENSÃO LTDA****Indeferido** nos termos do artigo 18, Item II do Decreto 49.969/08.

Motivo: O Auto de Licença de Funcionamento deverá ser instruído com informações e documentos mencionados nos incisos I a IX do art. 22, art. 26 (Segurança), e art. 39 do Decreto 49.969/08 (Certificado de Acessibilidade);

Não apresentação do requerimento-padrão e declarações previstas nos incisos I, VIII e parágrafo único do art. 22 do Decreto 49.969/08, que deverão também ser subscritos por profissional habilitado e acompanhados de cópias da carteira de seu Conselho Regional (CREA / CAU e CCM) e respectiva responsabilidade (ART / RRT);

Prazo recursal 15 dias

**Documento: 124736356 | Despacho indeferido****DESPACHO INDEFERIDO****SEI - 6044.2023/0001465-7 - Auto de Licença de Funcionamento****INTERESSADO - ICOMM GROUP S.A****Indeferido** nos termos do artigo 18, Item II do Decreto 49.969/08.

Motivo: Não atendimento integral ao Comunique-se publicado no Diário Oficial de 19/02/2025;

Observação: Não apresentou Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança.

Na reconsideração de despacho deverá apresentar o protocolo do processo referente a documentação citada.

Prazo recursal 15 dias

**Documento: 124659831 | Despacho indeferido**

**DESPACHO INDEFERIDO****SEI - 6030.2025/0001250-3 - Auto de Licença de Funcionamento****INTERESSADO - HIGH COMERCIO DE DISCOS E BEBIDAS LTDA.****Indeferido** nos termos do artigo 18, Item II do Decreto 49.969/08.Motivo: Por duplicidade de assunto, considerando que a análise será concentrada no processo [6030.2025/0001247-3](#), para emissão de um Auto de Licença de Funcionamento unificado.

Arquive-se.

**GABINETE DO SUBPREFEITO****Documento: [124969743](#) | Despacho deferido****6056.2025/0007703-8 - SOLICITAÇÃO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORE EXTERNA****DESPACHO DEFERIDO****INTERESSADO: SUB-SÉ/UAV**

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial o Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo, doc. nº [124889605](#), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em atendimento ao que dispõe o Art. 16, "caput" e com fundamento no Art. 14, inciso III da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo da espécie NI - Não identificada, localizada no passeio público da Rua Padre Luis Alves Siqueira nº 196 - Bairro Barra Funda.

2. Deverá ser realizado o plantio compensatório no mesmo local de 01 novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE, de pequeno porte porte.

3. De acordo com a Lei 10.919/90, as pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação apresentar recurso contra a medida devidamente fundamentada.

4. Os serviços serão executados por equipe desta Subprefeitura, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022.

5. PUBLIQUE-SE.

6. Após, remeta-se à CPO/UAV para adoção das providências cabíveis.

**Documento: [124967288](#) | Despacho deferido****6056.2025/0007766-6 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO****DESPACHO DEFERIDO****INTERESSADO: CYREI HONDA TAVARES DO CARMO**

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI [124965758](#), nos termos da Lei nº 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

**Documento: [124969472](#) | Despacho deferido****6056.2025/0007755-0 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO****DESPACHO DEFERIDO****INTERESSADO: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA FREITAS**

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI [124967690](#), nos termos da Lei nº 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

## Documento: 124970964 | Despacho deferido

6056.2025/0007768-2 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO

### DESPACHO DEFERIDO

**INTERESSADO:** FLAVIO ROBERTO LINS CAZARINE

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI [124969931](#), nos termos da Lei n° 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

## ATPE

## Documento: 124866814 | Portaria

PORTEIRA SUBPREFEITURA SÉ, Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Associação Mãos na Massa para Distribuição de alimentos em logradouro público.

Processo SEI Nº 6056.2025/0007291-5

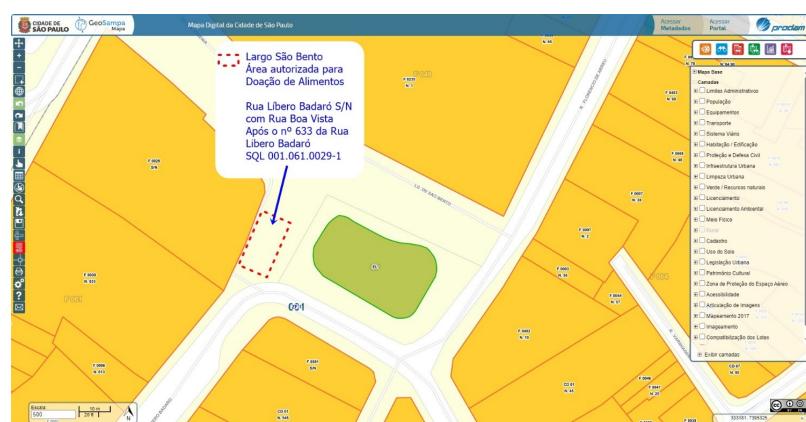
Marcelo Vieira Salles, Subprefeito Sé, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, à vista da solicitação e dos documentos encartados ao presente processo, e pela autoridade imposta no § 5º, do artigo 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e nos artigos 3º e inciso XXVI, do art. 9º, da Lei Municipal Nº 13.399/2002, em acordo com o art. 55 da Lei Nº 15.947/2013 e art. 27 do Decreto Nº 55.085/2014, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do espaço público situado no Largo São Bento, área do largo iniciada pela junção da Rua Boa Vista com a Rua Líbero Badaró, em frente do imóvel s/n, SQL 001.061.0029-1 (croqui abaixo), Centro da Capital, para Associação Mãos na Massa, CNPJ: 33.855.132/0001-54 a doação de alimentos à população em vulnerabilidade social, na seguinte conformidade:

I - Objetivo: Trabalho voluntário com distribuição gratuita de alimentos;

II - Local: Largo São Bento no alinhamento do lado ímpar da Rua Líbero Badaró S/N (constante do croqui);



III - Dia, Período e Horário: Todas as segundas-feiras no período noturno das 20h:00min às 22h:00min;

IV - Pessoas atendidas: 450 pessoas;

V - Duração: Esta autorização tem validade de 90 (noventa) dias a contar do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º Deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - Fica o permissionário obrigado a cumprir o Art. 23 e 26 do Decreto nº 55.085/2014 no que couber, principalmente quanto manutenção da limpeza do local e do entorno durante e após a ação, responsabilizando também pelas condições de higiene, segurança alimentar, pela organização, pelos insumos, elaboração e distribuição dos alimentos de forma voluntária e gratuita;

II - Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no

entorno da ação voluntária;

III - Após o encerramento, o responsável, fica obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término da ação, devendo ser retirado o lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes e demais equipamentos públicos;

IV - Os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Nº 16.402 de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

V - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão da autorização para novas ações, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pela ação, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

VI - Esta autorização comprehende o uso do espaço público, outras solicitações principalmente de concessionárias devem ser direcionadas aos órgãos competentes;

VII - A utilização do passeio público, calçadas, calçadões e praças por veículos fica condicionada à autorização da CET;

VIII - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do inciso II e III desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de maio de 2025.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

### Documento: [125087485](#) | Despacho deferido

SEI 6056.2025/0007890-5 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido

REQUERENTE : BRUNO PRIETO PIOVESAN

ENDEREÇO : ALAMEDA JOAQUIM EUGÊNIO DE LIMA, 70 - BELA VISTA

I - À vista dos elementos contidos no presente processo. Informamos com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal nº 17.794/22, a poda de 02 exemplares arbóreos da espécie *Dypsis lutescens* e 03 exemplares arbóreos da espécie *Grevillea robusta*, no interior do imóvel, existente na área interna particular, localizada na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 70 - Bela Vista.

II - Os serviços deverão ser executados as expensas do requerente

III - PUBLIQUE-SE, conforme a Lei Municipal nº 14.141/06, art. 25 e Lei 10.919/90 sendo as pessoas ou entidades que discordarem do serviço de poda poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação apresentar recurso contra a medida devidamente fundamentada

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125016485](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6056.2025/0007846-8 - EDIMILSON VIEGAS SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016366](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6056.2025/0007837-9 - ROMENIA DANTAS GUERRA DE AGUILAR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016419](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6056.2025/0007841-7 - MARIA LUCIA GOMES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016332](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6056.2025/0007833-6 - EDGARD CALIXTO DE MELO SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016577](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007852-2 - LEANDRO CARVALHO FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016571](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007851-4 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016482](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007848-4 - LUANA DE OLIVEIRA MARTINS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016363](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007836-0 - MARCELO SANTANA DE ANDRADE 16297797846 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016461](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007845-0 - MARGARETE CERQUEIRA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125092207](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007906-5 - 53.148.451 JOSE NETO MATIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125092144](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007832-8 - VALNEY OLIVEIRA SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016589](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007855-7 - GUILHERME FELIPE CORREIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016513](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007849-2 - JOSE APARECIDO BEZERRA DA SILVA 40318982404 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016378](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007835-2 - ADEVALDO CARNEIRO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125010249 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007829-8 - MULTEX O TUBARAO ARTIGOS EM GERAL LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

**Documento: 125092200 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007905-7 - LUCIANO OLIMPIO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016408 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007844-1 - ROGER PEREIRA RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016420 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007842-5 - QUITERIA MARIA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016412 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007839-5 - MARCELO FRANCISCO DANTAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125090090 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007907-3 - MULTEX O TUBARAO ARTIGOS EM GERAL LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

**Documento: 125092138 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007902-2 - ALEXANDRE FERRI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016322 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007831-0 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016389 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007840-9 - MARIA GORETE PEREIRA MASCARENHAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016384 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007838-7 - ELIANE DE SOUZA NOVAIS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016352 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007834-4 - ADRIANO DA CUNHA MARQUES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos

termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016477](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007847-6 - ADRIANO DA CUNHA MARQUES FRUTAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016538](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007850-6 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125092176](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007903-0 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DANIEL - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125092184](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007904-9 - LUANA DE OLIVEIRA MARTINS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016585](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007854-9 - VALDEMIR LOPES DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016604](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007853-0 - JUAREZ COSTA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016394](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007843-3 - NEUSA ALVES COSTA DOMINGOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125092247](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no processo 6056.2025/0007898-0 - GENTIL DE SOUZA COSTA - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 07/05/2025

**Documento: [125092226](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6056.2025/0007862-0 - VALE DO ACARAU RESTAURANTE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Espaço Legal nos termos Decreto nº 63.560/2024 .

**Subprefeitura da Capela do Socorro**

**Subprefeito: Fabricio Tadeu de Almeida**

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### Documento: [124977347](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

#### Despacho de Abertura de Licitação

I - À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço Global Anual", modo de disputa aberto/fechado nº04/SUB-CS/2025, aprovo o Estudo Técnico Preliminar contido em fls. [118203836](#), Termo de Referência contido em fls. [124687393](#) e a Minuta do Edital contido em fls. [124952669](#) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO SERVIÇO DE JARDINAGEM (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES) PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS, DE ACORDO COM O ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

II - Com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - Fica designada para condução do certame a Sra. Emilia Hasegawa Dalarmelina, RF 659.012.8 da Comissão de Pregão instituída através da Portaria nº02/SUB-CS/GAB/2025.

IV - Publique-se

## UNIDADE DE ÁREAS VERDES

### Documento: [124965325](#) | Despacho deferido

#### 6057.2025/0001697-2 - Solicitação de e Remoção de árvore externa

#### Despacho deferido

**Interessados:** Com fundamento na Lei 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes [124894177](#), DEFIRO o pedido de Remoção de 01 (um) espécie arbórea Sibipiruna (Cenostigma pluviosum), situada na Rua Dr. Vicente Ancona,9 - Jd Guarapiranga, em área pública.

## UNIDADE DE CADASTRO

### Documento: [124955243](#) | Despacho deferido

#### 6057.2025/0001554-2 - Solicitação de Certidão de Numeração

#### Despacho deferido

**Interessados:** ZULMIRA HELENO IZZO

**DESPACHO: Deferido.** Certifique-se o que constar. Pagos os emolumentos públicos devidos a certidão estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

### Documento: [124954925](#) | Despacho deferido

#### 6057.2025/0001552-6 - Solicitação de Certidão de Numeração

#### Despacho deferido

**Interessados:** LUIZ IZZO

**DESPACHO: Deferido.** Certifique-se o que constar. Pagos os emolumentos públicos devidos a certidão estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [124769625](#) | Despacho deferido

6057.2025/0001485-6 - Multas: cancelamento

#### Despacho deferido

**Interessados:** MARIA LUCIA AMERICO DOS SANTOS CPF nº 094.614.748-57

DESPACHO:

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação técnica do Fiscal de Posturas Municipais, DEFIRO o cancelamento do Auto de Multa (A.M.) n. 18-142.255-7, formulado na solicitação, por terem sido atendidas as exigências da legislação - Lei 16642/17;

II - Publique-se;

III - À UNAI para o que couber.

### Documento: [124648116](#) | Despacho deferido

6057.2021/0000028-9 - Multas: recurso

#### Despacho deferido

DESPACHO:

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação técnica do Fiscal de Posturas Municipais, DEFIRO o cancelamento do Auto de Multa (A.M.) nº 18-140.201-7, formulado na solicitação, por terem sido atendidas as exigências da legislação- lei 11380/1993;

II - Publique-se;

III - À UNAI para o que couber.

### Documento: [124429817](#) | Despacho deferido

6057.2025/0001323-0 - Multas: recurso

#### Despacho deferido

**Interessados:** TEREZA ARTIGAS LARA LEITE RIBEIRO CPF nº 128.851.158-23

DESPACHO:

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação técnica do Fiscal de Posturas Municipais, DEFIRO o cancelamento do Auto de Multa (A.M.) n. 18-141.636-2, formulado no recurso, por terem sido atendidas as exigências da legislação - lei 16642/17;

II - Publique-se;

III - À UNAI para o que couber.

### Documento: [124549667](#) | Despacho deferido

6057.2025/0001464-3 - Multas: cancelamento

#### Despacho deferido

**Interessados:** JOSE NOGUEIRA NETO

DESPACHO:

I- No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes no processo, em especial as manifestações técnicas da Unidade de Fiscalização que adoto como razões de decidir, DEFIRO o pedido de cancelamento formulado na solicitação, com o consequente cancelamento do A.M. nº 18-142.560-2 nos termos da Lei

Municipal 15.442/2011.

II- Publique-se

III- À Unai para a regularização do SQL

## Documento: [124348126](#) | Despacho indeferido

**6057.2025/0001346-9 - Multas: cancelamento**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO:**

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação do Fiscal de PM, **INDEFIRO** o cancelamento dos Autos de Multa (A.M.) nº 18-142.665-0, formulado na solicitação com a consequente manutenção do referido A.M., por não terem sido atendidas as exigências da legislação, nos termos da Lei Municipal 13.614/2003, Art. 31, inciso II e conforme Decreto 59.108/19;

II - Publique-se;

III - À UNAI para o que couber.

## Documento: [124358189](#) | Despacho indeferido

**6057.2025/0001254-3 - Multas: cancelamento**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ 43.776.517/0338-60

**DESPACHO:**

I - Julgo prejudicado o andamento deste processo, indeferindo o pedido inicial, uma vez que o assunto está sendo tratado no processo de recurso 6057.2025/0001256-0;

II - Publique-se;

III - À UNAI para providências tendentes ao arquivamento.

## Documento: [124359632](#) | Despacho Parcialmente Deferido

**6057.2025/0001256-0 - Multas: cancelamento**

**Despacho Parcialmente Deferido**

**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BASICO DE ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 43.776.517/0338-60

**DESPACHO:**

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação do Fiscal de PM, **DEFIRO** parcialmente o recurso, **CANCELANDO** os Autos de Multa (A.M.) nº 18-142.666-8 e 18-142.667-6 e **MANTENDO** os Autos de Multa (A.M.) nº 18-142.656-1 e 18-142.659-5, formulado na solicitação, nos termos da Lei Municipal 13.614/2003, Art. 31, inciso II e conforme Decreto 59.108/19;

II - Publique-se;

III - À UNAI para o que couber.

## UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## Documento: [124872836](#) | Despacho indeferido

**6057.2025/0001636-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Despacho indeferido****Interessados:** JARDIM SAO JORGE COM. DE ALIMENTOS E ROTISSERIE LTDA.

DESPACHO:

Propomos o indeferimento nos termos do Decreto 49.969/2008 combinada com a Lei 10.205/86 e Lei 16.402/16 - não atendimento ao comunique-se.

Publique-se;

Ao EXP/SUSL para aguardo do prazo recursal;

Não ocorrendo recurso no prazo legal, (30 dias);

Após à SP-CS/CPDU/STF para o que couber.

**Documento: 124834792 | Comunique-se****6057.2024/0003933-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** MAQUIMASA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

COMUNIQUE-SE: CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DECRETO 49.969/2008

- Apresentar formulário do Anexo III da Portaria 11/SMSP/10, devidamente preenchida

\* EM NOME DO PROCURADOR VALIDO

- Apresentar RG e CPF dos responsáveis pelo estabelecimento comercial

- Apresentar cópia da ART/RRT do profissional responsável

\* ATUALIZADO COM TODAS AS ASSINATURAS

**Documento: 124835433 | Comunique-se****6057.2024/0004396-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** CLINICA SÃO VITO S/A

COMUNIQUE-SE: CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DECRETO 49.969/2008

- Apresentar Atestado de conformidade de acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014

- Apresentar AVCB

- Apresentar COVISA

**Documento: 124835165 | Comunique-se****6057.2023/0002575-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** DIAGNOSTICO DA AMERICA S/A

COMUNIQUE-SE: CHECK LIST LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAIXO RISCO - DECRETO 49.969/2008, LEI 16.402/2016 E PORTARIA SMPR/29/2017

- Apresentar Atestado de conformidade de acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014

- Apresentar AVCB

\* NA VALIDADE

**NÚCLEO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO****Documento: 124948802 | Despacho deferido**

6057.2025/0000632-2 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas ajardinadas.

Despacho deferido

Interessado: COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA.

DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de celebração de Termo de Cooperação, formulado pelo COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA., CNPJ nº 49.354.228/0002-50, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação e manutenção na **PRAÇA DONA CARMELA DUTRA - SÃO PAULO - SP** - CEP: 04810-130, com área de aproximadamente 114m<sup>2</sup>, com previsão para instalação de 01(uma) placa indicativa no local, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

## Documento: [124956088](#) | Despacho deferido

6057.2025/0000639-0 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas ajardinadas.

Despacho deferido

Interessado: COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA.

DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de celebração de Termo de Cooperação, formulado pelo COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA., CNPJ nº 49.354.228/0002-50, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação e manutenção no **Canteiro Central na Av. Antônio Barbosa da Silva Sandoval, trecho compreendido entre a Av. Interlagos e Av. Rio Bonito - São Paulo - SP** - CEP 04783-000, com área de aproximadamente 604m<sup>2</sup>, com previsão para instalação de 02(duas) placas indicativas no local, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

## Documento: [124958317](#) | Despacho deferido

6057.2025/0000640-3 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

Despacho deferido

Interessado: COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA.

DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de celebração de Termo de Cooperação, formulado pelo COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA., CNPJ nº 49.354.228/0002-50, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação e manutenção no **Canteiro Central na Av. Professor Papini, trecho compreendido entre a Praça Batista Botelho e Rua Cambuci do Vale - São Paulo - SP** - CEP 04805-300, com área de aproximadamente 269m<sup>2</sup>, com previsão para instalação de 02(duas) placas indicativas no local, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

## Documento: [124951290](#) | Despacho deferido

6057.2025/0000636-5 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

Despacho deferido

Interessado: COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA.

DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de celebração de Termo de Cooperação, formulado pelo COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA., CNPJ nº 49.354.228/0002-50, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação e manutenção na **PRAÇA ENZO FERRARI - SÃO PAULO - SP** - CEP: 04786-071, com área de aproximadamente 2.720m<sup>2</sup>, com previsão para instalação de 03(três) placas indicativas no local, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

## Documento: [124954416](#) | Despacho deferido

6057.2025/0000637-3 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas

Despacho deferido

Interessado: COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA.

DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de celebração de Termo de Cooperação, formulado pelo COLÉGIO SALGUEIRO S/C LTDA., CNPJ nº 49.354.228/0002-50, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação e manutenção no **Canteiro Central na Av. Interlagos, trecho compreendido entre a Praça Enzo Ferrari e a Rua Jaquirana - São Paulo - SP** - CEP 04786-071., com área de aproximadamente 564m<sup>2</sup>, com previsão para instalação de 02(duas) placas indicativas no local, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

### Documento: [125063986](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6057.2025/0001738-3 - PIZZARIA GRANDINI II LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

### Documento: [125092162](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6057.2025/0001745-6 - GILBERTO MARQUES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125062664](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6057.2025/0001737-5 - PIZZARIA GRANDINI LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

### Documento: [125092175](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6057.2025/0001746-4 - TIAGO SOUSA ARRUDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

### Documento: [125016484](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6057.2025/0001730-8 - CHRISTIAN VIEIRA MARIANO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

#### Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

**Subprefeito:** Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124629463](#) | Despacho indeferido

6058.2025/0000653-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Despacho indeferido**

**Interessados:** TELEFONICA BRASIL S.A.

#### I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo § 2º, II, do art. 20 do Decreto 49.969/08 e à vista do contido neste expediente, em especial a manifestação técnica no SEI [123400751](#) e jurídica no SEI [124628816](#), que adoto como razões de decidir, recebo o presente recurso para no mérito INDEFERÍ-LO nos termos do inciso II do artigo 18 do mesmo diploma legal, tendo em vista que o pedido não se trata de Licença de Funcionamento e sim de implantação de Torre de Transmissão - ERB.

2. Encerrada a instância administrativa.

#### II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se

2. À CPDU para prosseguimento.

## Documento: [124642811](#) | Despacho indeferido

6058.2025/0001243-3 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: Eraldo Pereira - Evellyn Chivalski de Alencar, OAB/SP 291.278

### I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convicção contidos neste procedimento administrativo, NÃO CONHEÇO o recurso interposto por intempestivo.

2. Em consequência, MANTENHA-SE o AM nº 17-192.157-7.

### II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. À CPDU para conhecimento e o que mais couber.

## CHEFIA DE GABINETE

## Documento: [125029308](#) | Despacho deferido

PROCESSO SEI N° 6058.2025/0000943-2

INTERESSADO : CONSEG VILA GUILHERME

DESPACHO

DEFERIDO o pedido de poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Tipuana e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Alfeneiro, localizadas no passeio público da Rua Capitão Luis Ramos, 414 - Vila Guilherme, conforme artigo 19 da Lei nº 17.794/2022.

I - Publique-se

II - À CMIU/SLP, para prosseguimento.

## Documento: [125031429](#) | Despacho deferido

PROCESSO SEI N° 6058.2025/0000705-7

INTERESSADO : WALLYSSON NASCIMENTO LIMA

DESPACHO

DEFERIDO o pedido de poda de adequação, retirar ramal que vai em direção ao mercadão e em direção ao telhado da escola e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Ficus, localizada no interior do imóvel particular da Avenida Guilherme Cotching, 970 - Vila Maria, conforme laudo particular sob SEI nº [121231164](#), as informações de SUB-MG/CMIU/SLP/AV sob SEI nº 124785489 e artigo 18 da Lei nº 17.794/2022.

I - Publique-se

II - À CMIU/SLP, para prosseguimento.

## EMPREENDA FÁCIL

## Documento: [125051637](#) | Despacho deferido

**6058.2025/0001390-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125044452](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001387-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa EMILIO SILVA SANTOS RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ 21143741000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125089026](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001400-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

**Documento: [125055909](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001392-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125097799](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001406-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125098629](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001409-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013161](#) | Despacho deferido****6058.2025/0001373-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012880](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001369-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125080078](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001395-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125077164](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001396-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

**Documento: [125079180](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001399-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

**Documento: [125049906](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001385-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013266](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001376-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125100609](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001410-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013066](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001371-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013097](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001372-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013196](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001374-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125044501](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001388-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa EMILIO SILVA SANTOS RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ 21143741000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125013349](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001378-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125012920](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001370-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: [125081942](#) | Despacho deferido**

6058.2025/0001398-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: 125010537 | Despacho deferido****6058.2025/0001368-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RLBOX EMBALAGENS LTDA. CNPJ 29276857000110 teve sua licença deferida.

**Documento: 125013214 | Despacho deferido****6058.2025/0001375-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**Documento: 125091734 | Despacho deferido****6058.2025/0001401-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

**Documento: 125013294 | Despacho deferido****6058.2025/0001377-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FELAVE COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ 26481669000136 teve sua licença deferida.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS****Documento: 125074196 | Despacho indeferido****6058.2023/0002168-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessado:** DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA**SQL.066.529.0005-1****DESPACHO:**

1º) No uso das atribuições que me foram conferidas pela Legislação em vigor e a vista dos elementos contidos neste expediente, que adoto como razão de decidir,recebo o presente para no mérito, **INDEFERIR** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Inciso I, do Artigo 18, por abandono, quando não atendido o comunicado nos prazos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 16, ambos do Decreto 49.969/08 (**Comunique-se de SVMA publicado em 10/06/2024**).

2º) Publique-se.

3º) Aguardar prazo recursal (15 dias)

4º) Retornar para análise

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**

**Documento: 125016522 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6058.2025/0001379-0 - JORGE LUIZ DE ALMEIDA BORGES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125092222 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6058.2025/0001402-9 - SOARES VILLAS BAR LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

**Subprefeitura Vila Mariana**

**Subprefeito:** Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397- 4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA****Documento: 124481704 | Despacho deferido**

6059.2025/0004297-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124481074**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua Afonso de Freitas, 559**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

**Documento: 124487383 | Despacho deferido**

6059.2025/0004303-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124486889**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Avenida Itaboraí, 40**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

**Documento: 124724639 | Despacho deferido**

6059.2025/0004437-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124720175**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua Traituba, 41**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124869524](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004526-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124867731**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua Guapiaçu, 279**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124878691](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004532-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124877702**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua Lourenço de Almeida, 410**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124569385](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004343-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124568948**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua José do Patrocínio, 550**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124680913](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004398-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124679681**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua Primeiro de Janeiro, 450**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124941748](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004565-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124941299**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Alameda dos Guaramomis, 1003**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124884432](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004533-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124883411**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Av. Piassanguaba, 3101**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## Documento: [124872899](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004529-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Despacho: em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente **124871964**, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, Autorizo e Convalido a Remoção de Urgência de **01 exemplar** arbóreo localizado no passeio público sito à **Rua João Lourenço, 193**. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de **01 muda** de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

## EMPREENDA FÁCIL

### Documento: [125048123](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004622-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa KOLLER & SINDICIC TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 1200292000179 teve sua licença deferida.

### Documento: [125080311](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004633-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA CNPJ 9611669025855 teve sua licença deferida.

**Documento: [125046492](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004621-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa KOLLER & SINDICIC TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 1200292000179 teve sua licença deferida.

**Documento: [125071509](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004632-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 1TEAMCLOUD SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ 20897957000190 teve sua licença deferida.

**Documento: [125081107](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004636-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA CNPJ 9611669025855 teve sua licença deferida.

**Documento: [125101564](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004646-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa NATALI ZANELATO LTDA CNPJ 52277835000197 teve sua licença deferida.

**Documento: [125054040](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004624-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa Conker & Dill Holding de Servicos Esteticos LTDA CNPJ 60530796000116 teve sua licença deferida.

**Documento: [125081456](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004637-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA CNPJ 9611669025855 teve sua licença deferida.

**Documento: [125080708](#) | Despacho deferido****6059.2025/0004634-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA CNPJ 9611669025855 teve sua licença deferida.

## Documento: [125043396](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004618-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa DMS GRUPO DE COMUNICACAO LTDA CNPJ 208214000239 teve sua licença deferida.

## Documento: [125043497](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004619-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa DMS GRUPO DE COMUNICACAO LTDA CNPJ 208214000239 teve sua licença deferida.

## Documento: [125048547](#) | Despacho deferido

6059.2025/0004623-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

### DEFERIDO

A empresa KOLLER & SINDICIC TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 1200292000179 teve sua licença deferida.

## UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

## Documento: [124901282](#) | Despacho indeferido

SEI 6050.2025/0009326-0

**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SAO PAULO-SABESP

**DESPACHO: INDEFERIDO**

1- Considerando as manifestações do Sr. **Fiscal de Posturas Municipais**, do Sr. Diretor de **SMSUB/COPURB/DIFIS** e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a **manutenção** do Auto de Multa nº. **38-012.309-6**, por infringir os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

2- À CPDU/VM para ciência, publicação e retorno a SMSUB/COPURB/DIFIS .

**RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA**

**Subprefeito Vila Mariana**

## Documento: [124902385](#) | Despacho indeferido

SEI 6050.2025/0009317-0

**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SAO PAULO-SABESP

**DESPACHO: INDEFERIDO**

1- Considerando as manifestações do Sr. **Fiscal de Posturas Municipais**, do Sr. Diretor de **SMSUB/COPURB/DIFIS** e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a **manutenção** do Auto de Multa nº. **38-012.282-1**, por infringir os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

2- À CPDU/VM para ciência, publicação e retorno a SMSUB/COPURB/DIFIS .

**RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA**

Subprefeito Vila Mariana

**Documento: 124903160 | Despacho indeferido**

SEI 6050.2025/0009323-5

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SAO PAULO-SABESP

DESPACHO: INDEFERIDO

1- Considerando as manifestações do Sr. **Fiscal de Posturas Municipais**, do Sr. Diretor de **SMSUB/COPURB/DIFIS** e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a manutenção do Auto de Multa nº. **38-012.305-3**, por infringir os dispositivos da Lei 13.614/03 e do Decreto 59.108/19.

2- À CPDU/VM para ciência, publicação e retorno a SMSUB/COPURB/DIFIS .

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

Subprefeito Vila Mariana

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: 125092202 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004639-2 - LM PENSAO LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016391 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004602-3 - EDSON HERNAN COAQUIRA HUANCA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016350 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004599-0 - MAILSON MACIEL CRUZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016564 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004609-0 - Juliano Santos da Silva - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016574 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004611-2 - ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA VIANNA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016473 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004606-6 - LM PENSAO LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016557 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004610-4 - MAILSON MACIEL CRUZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016368 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004601-5 - CLAUDIA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016375 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004600-7 - ALINE SILVA DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016429 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004604-0 - FABIO NASCIMENTO DA CONCEICAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016392 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004603-1 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016506 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004607-4 - KHADIM GUEYE 23607142874 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016537 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004608-2 - DAMIAO PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016453 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004605-8 - DANIELA DE ALMEIDA GOMES DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: 125016329 | Despacho deferido**

A vista do contido no 6059.2025/0004598-1 - MARIA JOSE DO CARMO ALVES DE ALMEIDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura da Vila Prudente**

**Subprefeita:** Elisete Aparecida Mesquita

Av. do Oratório, 172 - Vila Prudente - São Paulo - 03220-000 - (11) 3397- 0800

E-MAIL: vilapudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA TÉCNICA****Documento: 125091171 | Despacho Autorizatório**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO 031/VP/2025****PROCESSO SEI 6060.2025/0001559-0****Elisete Aparecida Mesquita**, Subprefeita da Vila Prudente, no uso das competências que lhe foram conferidas por Lei,**RESOLVE AUTORIZAR:**

Interessado: ABSV Associação Beneficente Semeando em Vidas

Responsável: Pastor Leandro Sartorello

Evento: FESTA CAIPIRA

Data: 12 de julho de 2025

Local: Praça Alcides Franco de Lima

Horário: 08h00 às 21h00

Público estimado: 250 pessoas

Obrigando-se o autorizado à:

- 1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;
- 2) Obter junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;
- 3) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;
- 5) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 6) Manter o local limpo durante e após o evento;
- 7) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)
- 8) Todos os protocolos com as medidas sanitárias para prevenção de contágio do COVID-19 devem ser implantados e respeitados.

Notas:

- 1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes com viés publicitário;
- 2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;
- 3) A Subprefeitura da Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- 4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;
- 5) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

**SUPERVISÃO DE FINANÇAS****Documento: 124947210 | Apostilamento**

PROCESSO SEI 6060.2022/0002376-7

APOSTILA Nº 001/2025

REAJUSTES AO CONTRATO Nº 10/SUB-VP/2022

A EXMA SRA., ELISETE APARECIDA MESQUITA, SUBPREFEITA DE VILA PRUDENTE,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente APOSTILA ao Contrato 10/SUB-VP/22, referente a serviços limpeza de caixas d'água, firmado entre a SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE e a empresa ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda. EPP, CNPJ 05.070.948/0001-37, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 62.100/22 e os atos constantes do processo 6060.2022/0002376-7 e Ajustes, para registrar:

I - a alteração do valor contratual, conforme disciplinado na cláusula quarta do contrato, em razão do seu reajuste definitivo, passando o valor global mensal para R\$ 5.980,75 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), com pagamentos previstos a partir de 04/04/2025, haja vista vigência Contratual e Ajustes. Esta apostila é parte integrante do contrato/aditamento supramencionado.

II - Publique-se.

III - À Unidade de CAF/Supervisão de Finanças para as providências,

IV - À Coordenadoria de Projetos e Obras/ UAV para Fiscalização.

## **Documento: [124941936](#) | Portaria**

### **PORATARIA nº 005/SUB-VP/GAB/2025**

ELISETE APARECIDA MESQUITA, Subprefeita de Vila Prudente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XVII.

RESOLVE:

I — CONSTITUIR GRUPO DE PLANEJAMENTO — GP, para elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 18/SF/2021, publicada no DOC de 30/01/2021 e Portaria SGM/SEPLAN nº 0001 de 18 de março de 2025.

II — O presente Grupo de Planejamento terá como membros os seguintes servidores.

- Eliseete Aparecida Mesquita, RF: 508.997-2, [emesquita@ssub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:emesquita@ssub.prefeitura.sp.gov.br)
- Gislene Aparecida de Souza, RF: 620.546-1, [gasouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gasouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br)
- Renan Pinheiro da Rocha , RF 939.016-2, [rrocha@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rrocha@smsub.prefeitura.sp.gov.br)
- Lucas Farhat, RF:887.828,5, [lucasfarhat@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:lucasfarhat@smsub.prefeitura.sp.gov.br)
- Sidnéa Aparecida de Souza Melchior Gesteira, RF. 655.614-1, [sgesteira@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:sgesteira@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

III — A Coordenação do Grupo de Planejamento — GP, será exercida pelo Srª Sidnéa Aparecida de Souza Melchior Gesteira, RF: 655.614-1, e terá como suplente a Srª Eliseete Aparecida Mesquita, RF: 508.997-2.

IV — O responsável pela inserção dos dados no Sistema SOF será a Srª Sidnéa Aparecida de Souza Melchior Gesteira, RF: 655.614-1, e terá como suplente a Srª Gislene Aparecida de Souza, RF: 620.546.1.

V — O ordenador da despesa será a Srª Eliseete Aparecida Mesquita, RF: 508.997.2.

VI — Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 004/SUB-VP/GAB/2023 publicada no DOC de 29 de março de 2023 - pag. 129.

## **UNIDADE DE ÁREAS VERDES**

## **Documento: [125072707](#) | Despacho deferido**

### **6060.2025/0001567-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

**Despacho deferido**

**Interessados:** SUB-VP

DESPACHO: Considerando os pareceres técnicos, com fundamento na Lei Municipal nº 17.794/22, informamos os serviços de manejo arbóreo que serão efetuados pela PMSP, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022, conforme segue: **Ordem de Serviço/Logradouro/Número/Bairro** 11873720: R. TORQUATO TASSO, 911 V. PRUDENTE; 11872062: R. MARIO AUGUSTO DO CARMO, 513 JD. AVELINO; 11816326: R. DAIREL, 46 V. EMA; 11812199: R. DOS GERANIOS, 48 V. BELA; 11812013: R. S JOSE DAS ESPINHARAS, 640 V. IVG; 11736094: R. JOSE ZAPPI, 285 V. PRUDENTE; 11886161: PC. REPUBLICA LITUANA, 1060 V. ZELINA; 11885546: R. JOSHEY LEAO, 229 SITIO DA FIGUEIRA; 11876829: R. SEBASTIAO BORGES DA SILVA, 153 V. DARLI; 11736052: R. JOSE ZAPPI, 57 V. PRUDENTE; 11734903: R. IBITIRAMA, 1609 V. PRUDENTE; 11901321: R. NICOLA PISANO, 102 PARQUE SAO LUCAS; 11916571: AV. JACINTO MENEZES PALHARES, 355 JD. AVELINO; 11916561: R. GUSTAVO LE BOM, 608 V. INDUSTRIAL; 11914061: R. PINTO DA LUZ, 1015 V. IVONE; 11912239: R. NAIRU, 137 V. ALPINA; 11903630: R. PDE PEDRO ROTA, 180 V. MACEDOPOLIS; 11902622: R. JOAO BATISTA MENDO, 36 JD. AVELINO; 11370213: R. GRADAU, 297 V. BELA; 11968956: R. COELHO BARRADAS, 78 PARQUE DA V. PRUDENTE; 11968661: AV. JACINTO MENEZES PALHARES, 835 JD. AVELINO; 11956718: R. IBITIRAMA, 1409 V. PRUDENTE; 11931417: R. NACHINA, 68 V. ALPINA; 11989442: R. JOSHEY LEAO, 113 SITIO DA FIGUEIRA; 11989389: AV. DO ORATORIO, 4361 JD. GUAIRACA; 11971988: R. BALSTAR, 1148 V. CALIFORNIA; 11971907: R. PINDAMONHANGABA, 327 QUINTA DA PAINERA;

## **UNIDADE DE CADASTRO**

**Documento: [124980134](#) | Despacho deferido****Solicitação de Concessão de Numeração****Processo:** 6060.2025/0001489-5**Despacho:** DEFERIDO**Interessado:** Edna de Barros Rodrigues**DESPACHO**

Para o imóvel lançado sob o SQL 118.108.0034-9, procedemos aos seguintes apontamentos quanto à numeração oficial, conforme o Decreto 49.346/08:

Concedemos para o local o atual número 33 oficial em substituição ao número anterior 36.

Da rua. Doutor Octávio Gurgel - Codlog 31.084-0.

**DEFIRO** nos termos do Decreto 49.346/08.

**EMPREENDA FÁCIL****Documento: [125050711](#) | Despacho deferido****6060.2025/0001560-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GLOVETEC PRESSAO E TEMPERATURA LTDA CNPJ 48553659000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125057677](#) | Despacho deferido****6060.2025/0001566-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALPHA CARE LTDA CNPJ 51588992000150 teve sua licença deferida.

**Documento: [125051447](#) | Despacho deferido****6060.2025/0001561-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GLOVETEC PRESSAO E TEMPERATURA LTDA CNPJ 48553659000100 teve sua licença deferida.

**Documento: [125057545](#) | Despacho deferido****6060.2025/0001565-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALPHA CARE LTDA CNPJ 51588992000150 teve sua licença deferida.

**Documento: [125057179](#) | Despacho deferido**

**6060.2025/0001563-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALPHA CARE LTDA CNPJ 51588992000150 teve sua licença deferida.

**Documento: [125057364](#) | Despacho deferido****6060.2025/0001564-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALPHA CARE LTDA CNPJ 51588992000150 teve sua licença deferida.

**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Documento: [125016471](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6060.2025/0001551-4 - EVERALDO DA SILVA ALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016345](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6060.2025/0001549-2 - ANDREY GARCIA 41495015807 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016387](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6060.2025/0001550-6 - ELISA HARUE SHIMODA 08896180899 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Documento: [125016555](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6060.2025/0001552-2 - 52.828.421 FABIANA AMARAL DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Subprefeitura de Sapopemba****UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS****Documento: [125066491](#) | Comunique-se****6031.2024/0005757-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** OLE FRANQUIA LTDA

Prezado(a),

Considerando o disposto no artigo 16, §2º do Decreto nº 49.969/2008, a pedido do interessado, fica prorrogado (**uma única vez**) por 30 (trinta) dias o prazo inicialmente concedido para atendimento às exigências apontadas no presente expediente.

**Documentos/Eclarecimentos Necessários:**

1- Apresentar plantas aprovadas para o estabelecimento em tela, acompanhadas do respectivo Auto de Conclusão ou equivalente, uma vez que apresenta conflito com acréscimo de área de 36,00 m<sup>2</sup>.

2- Apresentar contrato de locação ou equivalente para o uso do imóvel objeto da presente licença.

3- Apresentar cópia do contrato social atual do Auto Posto Sapopetro.

**NOTAS:**

- 1) **CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÍTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 2) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
- 3) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM OU A RAZÃO SOCIAL.
- 4) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO A FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUN

REQUERIMENTO

11736000011-00006

SEQ.

PROCESSO: 2014-0059525-4 EMISSÃO: 11/08/2015 01/02

4 - Esclarecer acesso (acessibilidade) ao local pleiteado com relatório fotográfico justificando ou apresentar Certificado de Acessibilidade ou seu protocolo

5 - Esclarecer acréscimos tardios, mostrados no relatório fotográfico.



Imagens Google 2024



Imagens Google 2022

Transcorrido o novo prazo sem manifestação, o pedido **será indeferido por abandono**, nos termos do inciso I, do art. 18, do mesmo Decreto.

Atendimento, dúvidas e agendamentos serão realizados exclusivamente pelo e-mail: [subsb-susl@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:subsb-susl@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

Atenciosamente,

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

**Documento: [125016381](#) | Despacho deferido**

A vista do contido no 6061.2025/0001004-6 - VICTOR DE SOUZA AGUIAR TEIXEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

**Autarquia Hospitalar Municipal**

## ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

**Documento: [125050920](#) | Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0004940-1**, com fundamento da Lei Federal nº **14.133/21** e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, **AUTORIZO** aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 046/2023-SMS/OPME**, sendo

detentora a **DENUO MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº 04.715.053/0001-40, dos seguintes itens:

Item	Material	Quant.	Valor Uni.	Total
2	Substituto de cabeça radial, colo, haste (tamanhos variáveis)	8	R\$ 10.900,00	R\$ 87.200,00
			Total Geral	R\$ 87.200,00

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00 - fonte de recurso 02.2.600.1168-1, conforme Nota de Reserva nº 40.179/2025.

## II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências.

## Hospital do Servidor Público Municipal

**Superintendente: Dra. Elizabete Michelete**

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / EQUIPE DE APOIO

### Documento: [125041077](#) | Despacho

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia , que adoto como fundamento desta decisão, com fulcro no artigo 71, II da Lei 14.133/21, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 90175/20025 por razões de conveniência e oportunidade, conforme justificado nos autos.

II - Publique-se.

### Documento: [125032251](#) | Despacho

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a alteração do descriptivo do objeto do Pregão Eletrônico nº 90351/2024, observado o disposto no Artigo 55, § 1º da Lei Federal 14.133/21, reabrindo-se o prazo de publicidade.

II - Publique-se.

III - Ao Pregoeiro para as providências decorrentes desta decisão, dando-se ciências às interessadas das respostas aos pedidos de esclarecimentos

### Documento: [125062563](#) | Despacho

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a alteração do descriptivo do objeto do Edital de Pregão 90160/2025, observado o disposto no Artigo 55, § 1º da Lei Federal 14.133/21, reabrindo-se o prazo de publicidade.

II - Publique-se.

III - Ao Pregoeiro para as providências decorrentes desta decisão.

### Documento: [125067656](#) | Comunicado

#### COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

**Concorrência Eletrônica nº. 90003/2025 do Processo Eletrônico nº. 6210.2024/0011998-3**

I - Fica adiado “**SINE DIE**” a abertura da Concorrência Eletrônica nº. 90003/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE**

**SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, que estava designada para as **09hs00 (nove horas)** do dia **13 (treze)** de maio de 2025, tendo em vista esclarecimentos apresentados.

II - Publique-se.

III - Encaminhar o presente ao **Departamento de Engenharia e Manutenção** para providências quanto ao solicitado em SEI [125064077](#).

## **SUPERINTENDÊNCIA**

### **Documento: [125029103](#) | Despacho**

**PROCESSO Nº 6210.2025/0004106-4**

I - À vista dos elementos constantes no processo Especial de Adiantamento Bancário e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei 13.766/2004, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, bem como Ordem de Pagamento, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCÁRIO, relativa aos meses de MAIO E JUNHO DE 2025, conforme disposto na Lei Municipal 10.513/88, regulamentada pelo Decreto Municipal 48.592/07, Portaria SF 77/2019 e Portaria HSPM 33/2021, em nome de ORIOSVAL DE PAULA SOUZA, Registro Funcional 852.787-3/1, CPF/MF: 117.XXX.068-XX., no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) onerando-se a dotação 02.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº. 1831/2025.

II - Publique-se

III- Após, encaminhar a Divisão Contábil Financeira para as providências pertinentes.

### **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**

**Superintendente: Marcia Regina Ungarete**

Praça do Patriarca, 69 - centro - 11 2873 7237

E-MAIL: [impremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:impremgab@prefeitura.sp.gov.br)

## **DIVISÃO DE REVISÃO E PERÍCIA**

### **Documento: [125038801](#) | Comunicado**

**PROCESSO : 6310.2025/0002270-5**

**INTERESSADO(A) : JOSÉ ANTONIO FONSECA DOS SANTOS**

Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado no processo nº 6310.2025/0002270-5, com providências que lhe compete, **FICA CONVOCADO** o(a) Sr(a). **JOSÉ ANTONIO FONSECA DOS SANTOS**, a apresentar os documentos faltantes a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, encaminhando para o e-mail: [ipremrevisao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremrevisao@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

### **Documento: [125033809](#) | Comunicado**

**PROCESSO : 6310.2025/0002271-3**

**INTERESSADO(A) : ODETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**

Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado no processo nº 6310.2025/0002271-3, com providências que lhe compete, **FICA CONVOCADO** o(a) Sr(a). **ODETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, a apresentar os documentos faltantes a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, encaminhando para o e-mail: [ipremrevisao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremrevisao@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

## **DIVISÃO DE PENSÃO**

**Documento: 124981341 | Despacho deferido****REFERÊNCIA:** Processo SEI nº 6310.2025/0002099-0**ASSUNTO:** Inscrição de Pensionista**INTERESSADO:** MARIA JOSÉ MIGUEL DA SILVA**DESPACHO:**

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0002099-0**, com fundamento no artigo 27 inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 124980092 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do interessado, MARIA JOSÉ MIGUEL DA SILVA, qualificado nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II -Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios visando elaboração da planilha de valores pretéritos.

**Documento: 124769581 | Despacho deferido****REFERÊNCIA:** Processo SEI nº 6310.2025/0001971-2**ASSUNTO:** Inscrição de Pensionista**INTERESSADA:** JOAQUIM JAUBERT FRANCISCO**DESPACHO:**

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0001971-2**, em especial o parecer social SEI 124629681, com fundamento no artigo 27 inciso II das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022 e inciso IV do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 124431069 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da interessada, JOAQUIM JAUBERT FRANCISCO, qualificada nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II -Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios visando elaboração da planilha de valores pretéritos

**Documento: 124979582 | Despacho deferido****REFERÊNCIA:** Processo SEI nº 6310.2025/0002014-1**ASSUNTO:** Inscrição de Pensionista**INTERESSADA:** HELOISA MARIA REGO GOMES**DESPACHO:**

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0002014-1**, com fundamento no artigo 27 inciso II das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação em 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 124978669 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da interessada, HELOISA MARIA REGO GOMES, qualificada nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II -Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios visando elaboração da planilha de valores pretéritos.

## Documento: [124999345](#) | Despacho deferido

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0001714-0

ASSUNTO: Inscrição de Pensionista

INTERESSADO: JOSE CARLOS ERMETTI

DESPACHO:

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0001714-0**, com fundamento no artigo 27 inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 123920904 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do interessado, **JOSE CARLOS ERMETTI**, qualificado nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II -Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

## Documento: [125026117](#) | Despacho deferido

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0001763-9

ASSUNTO: Inscrição de Pensionista

INTERESSADA: IONE ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº **6310.2025/0001763-9**, com fundamento no artigo 27 inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 124957937 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da interessada, **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, qualificada nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II - Publique-se.

III- Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios visando elaboração da planilha de valores pretéritos.

## Documento: [125056740](#) | Despacho Documental

PROCESSO: 6310.2025/0002111-3

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº **15.080/2009**, **TORNO EXTINTA** a pensão que coube a **ORMINDO JOSE DE ALMEIDA**, a partir de **20/03/2025**.

2. Publique-se

## Documento: [125052736](#) | Despacho Documental

PROCESSO : 6310.2025/0002082-6

ASSUNTO : Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, TORNO EXTINTA a pensão que coube a FELICIANA ARENA DE SOUZA, a partir de 18/03/2025.
2. Publique-se.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

### Documento: [125083606](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0005202-9 - PMSP

INT.: VIRGINIA POZZI POTENZA DA SILVA - RF(s) nº(s) 811.199.5-02

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 494/IPREM/2025 emitida(s) em 26/03/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-CS/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

### Documento: [125082931](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6018.2024/0130132-3 - PMSP

INT.: JOSE NIVALDO DA SILVA - RF(s) nº(s) 635.565.0-01

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 75/IPREM/2025 emitida(s) em 20/01/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

### Documento: [125081846](#) | Despacho Documental

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2024/0098784-0 - PMSP

INT.:ADRIANA DE CASSIA MARTINS RAMPAGO - RF(s) nº(s) 660.371.8-01, 660.371.8-02, 660.371.8-03, 660.371.8-04 e 660.371.8-05

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 31, 32, 33, 34 e 35/IPREM/2015, publicada(s) no DOC em 03/02/2015.

2 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 988, 989, 990, 991 e 992/IPREM/2024emitida(s) em 22/07/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/BENEFICIOS** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

## Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

**Diretor Geral:** Diogo Telles Martins Pereira

Rua Líbero Badaró, 425 - 25º andar - centro - **11 3225-1920**

E-MAIL: alexandrepaulista@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DO GABINETE

### Documento: [125099245](#) | Despacho Autorizatório

SEI Nº 8110.2025/0000584-1

**INTERESSADO:** ROBSON SILVESTRE DOS SANTOS

**EMENTA:** Contratação temporária de pessoal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Processo seletivo simplificado realizado a partir do Edital nº 01/FPETC/2025 (Sei nº [122480582](#)). Função de Professor de Informática, para a jornada de trabalho de 40 horas/semanais, pelo regime celetista. Autorização

I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura ([124482292](#)) e o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (125076171), a qual acolho, AUTORIZO a contratação temporária de Robson Silvestre dos Santos, para a Função de Professor- especialidade em informática, destinada a atuação no Novo Ensino Médio, com carga horária semanal de 40 horas e remuneração de R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora-aula, nos termos da minuta de Contrato Temporário de Trabalho contida em SEI [8110.2025/0000081-5](#), pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

II - Fica autorizada, desde já, a inclusão da contratação temporária nas respectivas reservas e empenhos para custeio da folha de pagamento, nas dotações: 80.10.12.363.3019.2.416.31900400; 05.1.702.8008 1- Contratação por tempo determinado; 80.10.12.363.3019.2.416.31901300; 05.1.702.8008 1- Obrigações Patronais; 80.10.12.363.3019.2.416.33904600; 05.1.702.8008 1- Auxílio Alimentação e 80.10.12.362.3019.2.416.33904900; 05.1.702.8008 1- Auxílio Transporte

#### III - PUBLIQUE-SE.

IV - À Coordenadoria Administrativa e Financeira, para as medidas de seguimento ao ingresso no serviço público municipal e, após, à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Cultura, para as providências relativas ao exercício das funções.

São Paulo, 07 de Maio de 2025

## Fundação Theatro Municipal de São Paulo

**Diretor Geral:** Abraão Mafra

Av. São João, 281 - Centro - **11 3225-8201**

E-MAIL: fundacaotmsp@prefeitura.sp.gov.br

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA

### Documento: [124994830](#) | Despacho Autorizatório

**INTERESSADO:** Leonardo Camargo Oliveira dos Santos

**ASSUNTO:** Processo de Adiantamento de Diárias e sua prestação de contas - Lei 10.513/88, artigo 2º VI - viagens temporárias de servidores no interesse da Administração.

#### DESPACHO

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 8510.2025/0000213-8, em nome de Leonardo Camargo Oliveira dos Santos - RF: 881.160-1, CPF: 437.244.738-85, referente ao período de 07 a 11/04/2024, no valor de R\$ 6.374,88 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

II - Publique-se o item I.

III - Remetam-se os autos a Supervisão de Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal

## Documento: [124995172](#) | Despacho Autorizatório

**INTERESSADO:** Paulo Henrique Domingos Pinto

**ASSUNTO:** Processo de Adiantamento de Diárias e sua prestação de contas - Lei 10.513/88, artigo 2º VI - viagens temporárias de servidores no interesse da Administração.

### DESPACHO

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 8510.2025/0000211-1, em nome de Paulo Henrique Domingos Pinto - RF: 730.074-4, CPF: 074.664.758-17, referente ao período de 07 a 11/04/2024, no valor de R\$ 5.505,57 (Cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

II - Publique-se o item I.

III - Remetam-se os autos a Supervisão de Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal

## Documento: [124995646](#) | Despacho Autorizatório

**INTERESSADO:** Abraão Mafra de Oliveira Lopes

**ASSUNTO:** Processo de Adiantamento de Diárias e sua prestação de contas - Lei 10.513/88, artigo 2º VI - viagens temporárias de servidores no interesse da Administração.

### DESPACHO

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 8510.2025/0000208-1, em nome de Abraão Mafra de Oliveira Lopes - RF: 910.524-7, CPF: 313.325.908-37, referente ao período de 07 a 11/04/2025, no valor de R\$ 6.374,88 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

II - Publique-se o item I.

III - Remetam-se os autos a Supervisão de Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

Diretor Presidente: João Manoel da Costa Neto

Viaduto do Chá, 15 - 12º andar - Centro - 11 3396-7900

E-MAIL: comunicacao@spregula.sp.gov.br

## NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

### Documento: [124989412](#) | Despacho Documental

9310.2025/0002926-0 - Publicações Oficiais

Despacho Documental - Veículos

((TÍTULO)) RESOLUCAO Nº 022/SP-REGULA/2024 - FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA DENTRO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PROCEDEREM O PAGAMENTO OU DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, APRESENTAREM DEFESA DAS MULTAS QUE LHE FORAM IMPOSTAS, SOB PENA DE AUTUAÇÃO A SER MANTIDA PELO DECURSO DE PRAZO, INSCRITO O CRÉDITO COMO DÍVIDA ATIVA E COBRADA POR VIA DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

**Auto de Multa: nº40-000.224.7**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: Geraldo Gomes da Silva Entulho

Endereço: Estrada do Alvarenga, 3232, Jardim da Pedreira

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.225.1**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 6820, Parelheiros

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

**Auto de Multa: nº40-000.225.2**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 6820, Parelheiros

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.225.3**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 1633.12

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 6820, Parelheiros

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de resíduos com carga sem dispositivos de cobertura.

Lei 14.803/2008 - art. 18º § 3º

**Auto de Multa: nº40-000.225.4**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Inajar de Souza, 6300, Vila Rica

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

**Auto de Multa: nº40-000.225.5**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Inajar de Souza, 6300, Vila Rica

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.225.6**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: RF CACAMBAS LTDA

Endereço: Rua Jetaíba, 81, Jardim São Martinho

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.225.7**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 26155.00

Interessado: RF CACAMBAS LTDA

Endereço: Rua Jetaíba, 81, Jardim São Martinho

Infração/Fato Constitutivo: Depositar entulho, terra e resíduos - com massa superior a 50 kg - em vias, passeios, canteiros, jardins e áreas ou logradouros públicos  
Art. 03 - Parágrafo 1 da Lei 14.803/08, combinado com os art. 27 e 28 do Decreto 46594/05 e com a Lei 13.478 - Art. 161, Caput e 170

**Auto de Multa: nº40-000.225.8**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: ECOVAZ LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: Rua dos Democratas, s/n, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.225.9**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: E SOS ENTULHOS LTDA

Endereço: Praça Professor Mário Autuori, 0, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.226.0**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: DISK ENTULHO E TERRAPLANAGEM PAPA LEGUAS LTDA

Endereço: Avenida Professor Alípio de Barros, 293, Jardim Maia

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.226.1**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: RETEC REMOCAO DE CACAMBAS LTDA

Endereço: Rua São José do Barreiro, 296, Água Rasa

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

**Auto de Multa: nº40-000.226.2**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: RETEC REMOCAO DE CACAMBAS LTDA

Endereço: Rua São José do Barreiro, 296, Água Rasa

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.226.3**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: Newton Rodrigues de Souza Entulho

Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Jardim Melo

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.226.4**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 1633.12

Interessado: Newton Rodrigues de Souza Entulho

Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Jardim Melo

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de resíduos com carga sem dispositivos de cobertura.

Lei 14.803/2008 - art. 18º § 3º

**Auto de Multa: nº40-000.226.5**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: Irmãos Dantas Engenharia e Construções Ltda

Endereço: Rua Bartolomeu Ferrari, 544, Conjunto Residencial José Bonifácio

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

**Auto de Multa: nº40-000.226.6**

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 1633.12

Interessado: Irmãos Dantas Engenharia e Construções Ltda

Endereço: Rua Bartolomeu Ferrari, 544, Conjunto Residencial José Bonifácio

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de resíduos com carga sem dispositivos de cobertura.

Lei 14.803/2008 - art. 18º § 3º

## ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [124618033](#) | Despacho

#### I - D E S P A C H O

1- 1- À vista das informações constantes no processo **SEI 9310.2025/0002849-3**, notadamente da Gerência de Saneamento Ambiental/RSS, **DEFIRO** o pedido de expedição de **CERTIDÃO de Destinação Final de RSS** formulado por **DROGARIA SERVAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 14.211.104/0001-50** cadastrado nessa agência reguladora sob **código gerador 25123** para efeitos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

#### II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. A Gerência de Saneamento Ambiental/RSS para expedição da Certidão e demais providências cabíveis.

### São Paulo Turismo

**Presidente:** Gustavo Garcia Pires

Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - 11 2167-9001

E-MAIL: faleconosco@spturis.com

## COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS

### Documento: [125046677](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

À

**SP-TURIS/DGE/GLC**

**Sr. Gerente,**

I - À vista dos elementos contidos no presente Processo **Sei 7210.2025/0002596-7**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos sob doc. [124651261](#), no uso das atribuições conferidas pelo Ato DPR nº 10/2022, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema eletrônico " Licitações-e" sob o número **1070154**, visando a Contratação de empresa para locação de CERCA METÁLICA MÓVEL, com montagem e desmontagem para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 60 (sessenta) dias conforme demanda, com base na Comissão Permanente de Licitação (CPL), promovida pelo Ato DPR nº 014/25, **DESIGNO** a **Sr(a). Abner Silva** e equipe de apoio, para conduzir a sessão pública agendada para o dia **12/05/2025 a partir das 11h00m**.

II - PUBLIQUE -SE

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Kluska**

**Diretor de Gestão e de Relação com Investidores**

**SP-TURIS/DGE**

### Documento: [125099120](#) | Despacho Autorizatório

À

SP-TURIS/DGE/GLC

**Sr. Gerente,**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Sei 7210.2025/0002680-7, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos sob doc.125098426, no uso das atribuições conferidas pelo Ato DPR nº 10/2022, AUTORIZO a abertura da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema eletrônico " Licitações-e" sob o número **1070217**, visando a contratação de empresa para fornecimento e entrega de placas personalizadas para sinalização e identificação, incluindo material e instalação em atendimento aos eventos OFICINA PARTICIPATIVA PARQUE BORDAS DA CANTAREIRA, OFICINA PARTICIPATIVA PARQUE BORDAS DA CANTAREIRA II, com base na Comissão Permanente de Licitação (CPL), promovida pelo Ato DPR nº 05/2025, **DESIGNO** a Sr(a). Juliana Quirino e equipe de apoio, para conduzir a sessão pública agendada para o dia **08/05/2025 a partir das 14:15h**

PUBLIQUE -SE

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Kluska****Diretor de Gestão e de Relação com Investidores**

SP-TURIS/DGE

## Documento: [125087729](#) | Despacho Autorizatório

**PROCESSO:** 7210.2025/0002655-6

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para locação de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, incluindo equipe, materiais e acessórios necessários à prestação do serviço, para atendimento ao evento: 3º LABORATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

À

SP-TURIS/DGE/GLC

**Sr. Gerente,**

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2025/0002655-6**, manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, sob doc. [125087086](#) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [125086931](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **1069995** e **AUTORIZO** a contratação da empresa [Arabera Traduções Técnicas S/S Ltda.](#), pelo valor total de **R\$ 6.290,00** (seis mil duzentos e noventa reais) cujo objeto é a contratação de Empresa para locação de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, incluindo equipe, materiais e acessórios necessários à prestação do serviço, para atendimento ao evento: "3º LABORATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS"

II - O Controle de execução sera exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli RF 008819, na qualidade de fiscal, e do Sr. Rubens Dias de Souza RF 005298, como suplente.

III - Outrossim, informo que será emitida a AS (Autorização de Serviço) que será encaminhada devidamente assinada pela Gerência de Licitações e Contratos - GLC

IV - PUBLIQUE-SE,

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO KLUSKA****Diretor de Gestão e de Relação com Investidores**

SP-TURIS/DGE

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

## Documento: [125090393](#) | Atos Normativos e Despachos

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

1. Constituir, para recebimento dos documentos e análises das propostas, **Comissão Única de Avaliação de Propostas**, com validade até 28/02/2026, nomeando os membros abaixo relacionados, sendo os três primeiros lotados em cargos de livre provimento e os demais em cargos efetivos, para conduzir Chamamentos Públicos, para selecionar parceiros interessados em quaisquer tipos de cooperação com a iniciativa privada, para a consecução de eventos previstos para 2025, tais como Marcha para Jesus, Parada LGBTI, Virada Cultural, Virada ODS, Expo Consciência Negra, Réveillon na Paulista, entre outros;

RICARDO DOS SANTOS (RF 8815) - Presidente

FELIPE MAGALHÃES MARTINS (RF 8830) - Membro

RODRIGO RAVELI BOLZAN (RF 8817) - Membro

CAMILA APARECIDA MOURA SANTOS DE LIMA (RF 7690) - Membro

MÁRCIA FONSECA (RF 7744) - Membro

RUBENS DIAS DE SOUZA (RF 5298) - Membro

SIMONE ANDRÉA RODRIGUES (RF 6889) - Membro

**2.** A designação dos integrantes desta Comissão é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham;

**3.** Este ato entra em vigor na data da sua assinatura;

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025

**GUSTAVO GARCIA PIRES**

Diretor Presidente

## Companhia de Engenharia de Tráfego

**Presidente: Milton Roberto Persoli**

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Centro - **11 3396-8301**

E-MAIL: presidencia@cetsp.com.br

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E CONTROLE ADMINISTRATIVO - PRODUTOS PERIGOSOS

### Documento: [125016562](#) | Despacho

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005914-1

**INTERESSADA: PLACE SOLUTIONS LTDA**

Propomos a V.S.ª o CANCELAMENTO da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produto(s) Perigosos-LETPP(s) para os veículo(s) de placa(s) e respectivo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s):

**Placas LETPP Validade Motivo**

PYF6G56 LETPP(s) cancelada(s) para acréscimo de produto(s) número ONU, conforme solicitado pelo(a) representante legal da interessada.

FPM4J44 LETPP(s) cancelada(s) para acréscimo de produto(s) número ONU, conforme solicitado pelo(a) representante legal da interessada.

FLU6A77 LETPP(s) cancelada(s) para acréscimo de produto(s) número ONU, conforme solicitado pelo(a) representante legal da interessada.

FJX4J90 LETPP(s) cancelada(s) para acréscimo de produto(s) número ONU, conforme solicitado pelo(a) representante legal da interessada.

EXH1I11 LETPP(s) cancelada(s) para acréscimo de produto(s) número ONU, conforme solicitado pelo(a) representante legal da interessada.

Ao

**CET/GSU/DTC.PP**

I-Cancelo a(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos-LETPP emitida(s) para o(s) veículo(s) de placas acima relacionada(s), conforme motivo(s) apresentado(s) pelo Senhor Coordenador do DTC.PP.

II-Publique-se.

## Documento: 125068806 | Despacho

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006858-2

INTERESSADA: JWM SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA

Propomos a V.S.ª o CANCELAMENTO da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produto(s) Perigosos-LETPP(s) para os veículo(s) de placa(s) e respectivo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s):

**Placas LETPP Validade Motivo**

CSK2E32 2024/21.257 18/07/2025 LETPP cancelada a pedido do(a) representante legal da interessada em 22/04/2025.

ETO4696 2024/22.100 24/07/2025 LETPP cancelada a pedido do(a) representante legal da interessada em 22/04/2025.

Total de Placa(s) Cancelada(s): 2

I-Cancelo a(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos-LETPP emitida(s) para o(s) veículo(s) de placas acima relacionada(s), conforme motivo(s) apresentado(s) pelo Senhor Coordenador do DTC.PP.

II-Publique-se.

## Documento: 125020438 | Comunique-se

7410.2025/0006319-0 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: AA ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006319-0

INTERESSADA: AA ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

**Placa Motivo**

CUH6G26 ; AATIPP não anexado (Documento similar, conforme artigo 1º, do Decreto nº 60.169/2021). PORTARIA SMT Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EQH2F57 ; AATIPP não anexado (Documento similar, conforme artigo 1º, do Decreto nº 60.169/2021). PORTARIA SMT Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

FND4J24 ; AATIPP não anexado (Documento similar, conforme artigo 1º, do Decreto nº 60.169/2021). PORTARIA SMT Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Total de Placas: 3

**DESPACHO:**

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

## Documento: 125018873 | Comunique-se

7410.2025/0005954-0 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: PLACE SOLUTIONS LTDA

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005954-0

INTERESSADA: PLACE SOLUTIONS LTDA

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA

DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

**Placa Motivo**

SY07J45 ; AATIPP não anexoado (Documento similar, conforme artigo 1º, do Decreto nº 60.169/2021). PORTARIA SMT Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Total de Placas: 1

**DESPACHO:**

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

(preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

**Documento: [125021035](#) | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006541-9**

**INTERESSADA: CEVA LOGISTICS LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

TKI5J49

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: [125044993](#) | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006850-7**

**INTERESSADA: TRATHO METAL QUÍMICA LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BQU8D03

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125032806](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006794-2**

**INTERESSADA: TRANSPORTADORA REINAMI EIRELI**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**DPE4214 FFW2345**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125055094](#) | Autorização

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006108-1**

**INTERESSADA: BMG FUELS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BZR0A95 CUF0I06 CUJ0I06 CUN9C18 CUN9E17 CUO9F18 CUQ2A17 CUT9B16 CVI1C98

CVL2E27 CXG9A17 CYH2A16 CZL9D16 CZW2D26 DEU0I04 EBR1110 EEL8902 EES9E94

EFC1110 FJH0I02 FPN0I03 GAA2B82 GIJ0I01 GIY0I01

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 24**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

## Documento: [125023307](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006617-2**

**INTERESSADA: PAVITHALY TRANSPORTES LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

PVD0H75

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## **Documento: [125053615](#) | Autorização**

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004824-7**

**INTERESSADA: TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

**À**

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

AAV 0142 AZP-7B87 DAO-9C81 FCO5A26 FOG-6I85

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 5**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

## **Documento: [125015051](#) | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005678-9**

**INTERESSADA: ABC LOCACAO DE GERADORES E ENERGIA S/A**

**À**

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

PZL6C67

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125053151](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004375-0**

**INTERESSADA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**DRO2401 FJX4962 MKA4C37**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 3**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125048371](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0007015-3**

**INTERESSADA: CANOPUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**DHO6793 ETS8975 FYU6411 TIW7H18**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 4**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125030780](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006743-8**

**INTERESSADA: UPS INTERNACIONAL INDUSTRIAL LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**STC7D32**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## **Documento: [125034461](#) | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006717-9**

**INTERESSADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**EUC5583 FCB4220 FGI9449 FOV4429 FSO3076 GFZ0954**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 6**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## **Documento: [125024539](#) | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006619-9**

**INTERESSADA: EUCLIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**BEG3J39 BEG8I40 CNR7633 CNR7634 CNR7822 CUM4A05 ECP3952 FJA3F61 FWP8H14**

**FZL5D44 GBU2C36 GEL6A86 GFH3F97 OMV4H58 PQA9J37 PRY3A48 QKE0F62 QKE2E02**

**RRI9E44 RRI9E54 SWE6J37 TJA8E28 TJF2G08 TJJ6F48 TJK2C08 TKD4B68 TKI4C38**

**TKQ7J38 TKQ9A18 TKY8D58 TLF1A08 TLX0C38 TMH7A18 TMI5B58**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 34**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: 125017816 | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005945-1**

**INTERESSADA: CAIO CÉSAR HERDY COSTA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**CZC3A36**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: 125046507 | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006845-0**

**INTERESSADA: OXIGÊNIO TABOÃO LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**DJE4194 EAW6A85**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 2**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: 125043221 | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006837-0

INTERESSADA: IMPERIAL TRANSPORTES DE ASFALTO EIRELI

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CUD2857

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125026358](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006620-2

INTERESSADA: GAT LOGÍSTICA LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BZB7J06 CUC4902 CVN4H01 CVN4H02 CVN4H05 DAH8925 DPB3H91 ECM3B92 ECM3C14

EHH8865 ELY6F35 EU5SE92 EXR9I06 EZI3F92 FAX8F32 FCP3C56 FCZ9G52 FFV9H61

FHE5G52 FII2A56 FJI5F81 FNG1D92 FOM1I05 FOW7E42 FOZ5G51 FPB1D02 FPX8D91

FQI1C83 FQT5C82 FSU0H45 FSU8E97 FUV0I75 FVP2G24 FWD1E98 FXK5I16 FYS2B56

FZG2I52 FZH6H84 GAM2C87 GAW3F13 GBF0J15 GHX5E47 GHZ3J63 GIR3E51 GJF9I03

GJK3D65 GJQ0G16 GJZ3E77 GKF8J46 MJS6796 NOO5506 SUE7C32 SVU9C18

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 53

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125051361](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004447-0

INTERESSADA: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

DAI3270 DRE6211 DWK2934 DWN4652 DWN4658 DXI4H13 EFC2902 EJC6306 EMH8860

EQQ1287 EQY3853 EVA1761 FFD0386 FMK0765 FNS4143 FNZ0D88 FPL0304 FRC3381

GJI1D05

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 19**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: 125040925 | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006795-0**

**INTERESSADA: NULU TRANSPORTES LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CUD4033 CUD4224 CZC3481 DBC0810 DBC0820 EFO8812 EFO8813 GIA9968 JQR3005

JQR3016

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 10**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

**Documento: 125014498 | Autorização**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005253-8**

**INTERESSADA: TRANS FERRARI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

FRG8335 TKQ7J37

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 2**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Documento: [125022115](#) | Autorização

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006577-0**

**INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIM. CORR. DE MAUA**

À

**CET/GSU**

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

**EVQ5F01 QUZ1E61**

**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2**

**ATENÇÃO**

**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

**DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

## Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

**Presidente: Lyara Oliveira**

Rua Líbero Badaró, 293 - conjunto 22 B - 11 3397-0000

E-MAIL: contato@spcine.com.br

## ASSESSORIA JURÍDICA EXECUTIVA

## Documento: [124988676](#) | Despacho

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2025/0000540-8, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável ([122379235](#)) e do parecer da assessoria jurídica ([124987952](#)), com fundamento no art.28, §3º, II, e no art.30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinados com os arts.1º e 2º do Decreto Municipal nº 53.446/2012 e com o art.2º, III e IV, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a contratação direta por inaplicabilidade de licitação com **SPIELFABRIQUE** para participação da Spcine no programa "Match Coproduction for Video Games" pelo valor de € 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta euros), estimado em R\$ 38.615,50 (trinta e oito mil seiscents e quinze reais e cinquenta centavos) em cotação de 06/05/2025, podendo variar de acordo com a cotação da moeda no dia do efetivo pagamento e eventuais tributos e encargos aplicáveis, onerando a dotação orçamentária correspondente ([123123587](#)).

II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Lyara Oliveira / Emiliano Zapata

Diretora Presidente / Diretor Executivo

## Documento: [124969987](#) | Despacho

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº [8610.2025/0000383-9](#), em especial das justificativas da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual ([124307285](#)), com fundamento nos arts.72 e 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZO** o aditamento ao Termo de Contrato nº 65/2025/Spcine ([121808494](#)), formalizado com **ALSENA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.114/0001-99, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preditiva de motores das telas de projeção de salas do Circuito Spcine de Cinema, para fazer constar acréscimo de seu objeto no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), onerando a dotação orçamentária correspondente à despesa ([124337458](#)).

II- Publique-se. Após, encaminhe à área responsável para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Lyara Oliveira / Emiliano Zapata

Diretora Presidente / Diretor Executivo

### SERVIDORES

#### Secretaria de Governo Municipal

**Secretário do Governo Municipal: Edson Aparecido dos Santos**

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - **(11) 3113-8000**

E-MAIL: -

## DIVISÃO DE INGRESSO E CADASTRO

## Documento: [124181200](#) | Portaria

Portaria de Substituição/Designação SGM nº 096/2025 - SEI nº 6011.2025/0001606-8 - Paulo José Martins, RF: 540.993.4, Assistente Administrativo de Gestão Nível III, Efetivo, EH: 112021010000000, para exercer o cargo de Assessor IV, em substituição a Ana Maria de Oliveira Pinheiro, RF: 546.861.2, Comissionada, lotada na Assessoria Jurídica - AJ , do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Governo Municipal - SGM, EH: 112021010000000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.

## Documento: [125039678](#) | Portaria

**Portaria nº 122 de 07 de maio de 2025**

Processo SEI 6011.2025/0001893-1

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Designar a senhora LUCIANA FELDMAN, RF: 747.017.7, no período de 12 a 17 de maio de 2025, para substituir o senhor JOSÉ RENATO NALINI, RF: 931.730.9, no cargo de Secretário Executivo, referência SM, da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA; da Secretaria do Governo Municipal - SGM, do Gabinete do Prefeito, à vista de seu afastamento para viagem.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

## Secretaria Municipal de Gestão

**Secretaria Municipal:** Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DE GESTÃO DE CERTIDÕES (CTC/CTS)/AVERBAÇÃO EXTRAMUNICIPAL

### Documento: [124895245](#) | Despacho deferido

**Gestão de Pessoas:** Certidão de Tempo de Serviço

**Interessado:** ALICE NOBUKO MIYAZAKI

DESPACHO:

I - **DEFIRO** o pedido de **Certidão de Tempo de Serviço** emitida em 29/04/2025, sob nº(s) 29-A,B/25, no processo SEI nº 6210.2024/0010270-3, requerida com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

II- Certifique-se o que constar, pagos os preços públicos devidos.

III- Os procedimentos para retirada de Certidão serão encaminhados através do e-mail informado pelo(a) interessado(a) quando de solicitação do documento.

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

### Documento: [125023677](#) | Despacho

#### ACÚMULO DE CARGO

RF: 701.881.9/4 CASSIA REGINA BARNEZE

Expediente 10/2025 - DGP

RF: 832.695.9/4 MALI MACHADO DE SOUZA

Expediente 11/2025 - DGP

Considero o acúmulo lícito, de acordo com a legislação em vigor.

#### ALTERAÇÃO DE EH PARA ACERTO

RF NOME DE PARA

516.999.2/2 JOSE CARLOS SUVAYBRICKR 1325000000000000 1332030000000000

940.922.0/1 DIONE ANDRELINO SOARES 1332000000000000 1332030000000000

925.223.1/1 JULIANA MARCANTÔNIO 1336000000000000 1332030000000000

928.313.7/1 CASSIA DE OLIVEIRA LUCENA 132901003000000 132801001000000

### Documento: [125069091](#) | Licença

São Paulo, 07 de maio de 2025.

[TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO DO DOC DE 07/05/2025, Pg 153](#)

**LICENÇA NOJO**

883.968.9 GLEITON VILAÇA DA SILVA, 08 dias de licença nojo, em virtude do falecimento de sua mãe de 13/04/25 a 20/04/25.

**LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS**

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

**RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE**

947.326.2 RAIANI ALMEIDA RODRIGUES 01 06/05/2025

**Documento: 125080227 | Promoção/Progressão**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o servidor abaixo identificado:

<b>Reg. Func/Vinc</b>	<b>Nome</b>	<b>Nível</b>	<b>Cat.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>A partir de</b>
6498094/3	CLAUDIO JOSE DA SILVA	NIVEL II	4	QB9	01/05/2025

**NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS**
**Documento: 125103685 | Edital de Retificações de Licenças Médicas**
**COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO  
NÚCLEO DE REGISTRO**

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS RETIFICADAS EM FUNÇÃO DE:

DELIBERAÇÃO DA COGESS FACE REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL/DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7026030/2 MARIA HELENA DE ARAUJO SILVA 001 02/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8020931/1 LUCIANA FERREIRA LIMA 001 23/04/2025 146

ENGLOBAMENTO DE LICENÇAS MÉDICAS - ART. 57 DECRETO 64.014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5262089/2 AMARILDO DA SILVA CUNHA 056 11/02/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

5076897/3 ELISABETE TAEKO ONAGA GRECCO 087 21/01/2025 143  
7060017/3 ANTONIO NATAL DE SOUZA FEITOSA 089 31/01/2025 143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6030874/2 FLAVIA ROCHA CASTRO 002 31/03/2025 143  
6570194/4 ADRIANA DE OLIVEIRA 061 20/02/2025 143  
6737978/1 JOANA APARECIDA GOMES NOGUEIRA 085 04/02/2025 143  
6772579/1 SANDRA IZIS MARCONATO TORRES 088 03/02/2025 143  
7010478/1 VALTER LUIS DA SILVA 059 31/01/2025 143  
7133341/1 MARIA INEZ CIPOLLINI DA SILVA 016 14/04/2025 143  
7216211/1 MARCIO SILVINO AMARAL 029 03/04/2025 143  
7350511/1 DEYSE FERRARO DOMINGUES 003 01/04/2025 143  
7537531/1 LUCINEIA MENDES DO REGO TORRES 029 27/02/2025 143  
7537531/2 LUCINEIA MENDES DO REGO TORRES 029 27/02/2025 143  
7810172/2 LUCIA REGINA DE MOURA SOUZA 001 29/04/2025 143  
7810172/3 LUCIA REGINA DE MOURA SOUZA 001 29/04/2025 143  
7946244/1 ANA PAULA AMORIM MONTEIRO 028 04/04/2025 143  
7946244/3 ANA PAULA AMORIM MONTEIRO 028 04/04/2025 143  
8100543/1 INGRID CRISTIANI DE OLIVEIRA 019 10/04/2025 143  
8119104/1 ANA PATRICIA SATURNINO DE MELO 052 20/02/2025 143  
8188190/1 GABRIELA SABINO LOURENCO SILVA 003 25/04/2025 143  
8362971/1 KAREN CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE 032 06/03/2025 143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

7325371/1 CELIO JANUARIO DA SILVA 029 30/03/2025 143  
8182361/1 CLEIDIANE ROSA COSTA SILVA 032 20/01/2025 143  
9273522/1 IGOR SANTIAGO TAVEIRA 016 02/04/2025 143

#### SUBPREFEITURA FREGUESIA DO O/BRASILANDIA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6296513/1 WILSON BATISTA 059 11/02/2025 143

#### SUBPREFEITURA SAO MATEUS

RF Nome Dias A partir de Artigo

5435102/2 RICARDO DIAS DOS SANTOS 053 01/03/2025 143

#### HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

6317880/5 SIMONE MARIA MOYES TRAVASSOS 029 28/03/2025 143

**Documento: 125067031 | Despacho deferido**

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

#### RECURSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO

POR 12 (DOZE) MESES

6171907/2 KATIA SIRLENE LIMONTE VICTORINO  
7504063/4 ANA PAULA VITORIA ANGELIM CHAVES  
8277770/1 SIMONE CUSTODIO DEZERTO TEIXEIRA

Relação de Faltas dos Convocados para Readaptação Funcional/Restrição Funcional

6814433/1 DEBORA ANDRADE SILVA  
8050163/1 PATRICIA MOREIRA TOTO  
8313784/2 FLORBELA XAVIER DA ROCHA  
8500231/1 FERNANDA FERNANDES DE ALCANTARA  
8308985/2 ERIKA CAROLINA LIPPI PELONHO

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional CESSADO a pedido do servidor  
7915349/1 DORA SABOLESKI

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional DEFERIDO

POR 12 (DOZE) MESES

6262104/3 PLINIO JOSE NEVES  
6600361/1 ANTONIO VIEIRA DE MELO  
6755305/1 WILSON ARAUJO DOS SANTOS  
6816185/1 CLAUDETTE MARIA VIEIRA  
6907431/2 SONIA DE CASTRO  
6962092/2 NAYRA LIEGE VITOR FRAUCHES  
7128967/1 MIRIAM APARECIDA DA SILVA  
7200412/1 HAMILTON NILSON SOARES  
7231202/1/2 MARCIA MARIA DE ALMEIDA ALJARILA  
7454538/1/2 LETICIA PITOMBO DOM PEDRO ZANIN  
7505311/2 LUCIANA CRISTINA MAZZONI RIBEIRO  
7744706/2 ROBSON ULISSES CORREIA  
7793219/1 VALTERCI BARBOSA DOS SANTOS  
7818424/2 ANA CLAUDIA ARRUDA DE CARVALHO  
7821310/1 MARIA ELIENE BARBOSA SANTOS  
7855656/1 ANGELA APARECIDA EUZEBIO CANDIDO  
7958188/1 AMANDA RODRIGUES SORCINELLI RIZZO  
7969724/1 MARCELO DIPOLD  
8088942/1 ARIANE BUENO MONTANARO  
8203245/1 JOSAFA CRISOSTOMO DA SILVA JUNIOR  
8306699/2 DEBORA CRISTINA BATISTA CAMPOS  
8312885/2 GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
8371199/1 LUCIANO FERRAZ DE CAMPOS  
8396388/1 ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA  
8404739/1 PRISCILA FERREIRA SOARES NUNES  
8421722/1 SONIA MARIA BIBIANO  
8578982/2 GISELIA MIGUEL DO COUTO

POR 18 (DEZOITO) MESES

6760163/2 EDNA APARECIDA PIMENTA  
7224338/2 TANIA MARA SANTOS ABREU DI LASCIO  
7817843/1 FABIANA BATICIOTO GARCIA NEVES  
7851979/2 RITA DE CASSIA GARCIA  
7987846/1 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA MOREIRA  
8003530/1 ANDREIA SOARES SPADONI  
8011184/1 VALDINEIA APARECIDA BERNARDETE COUTO  
8307717/2 EMERSON DOS SANTOS  
8352828/2 XISLENEA SOARES DA SILVA

POR 6 (SEIS) MESES

7129211/1 SOLANGE APARECIDA BELINSKI VIEIRA  
7282451/1 PATRICIA DOS SANTOS CIORFI FREITAS  
7438575/2/3 MARIA LUCIA PRATA  
7756755/3 PRISCILA DE MATTOS DAMAZIO  
8042977/1 VANESSA MARIA LOURENCO ROCHA  
8214042/1 JANE FRANCISCA QUEIROZ ALMEIDA  
8252467/1 ANDREA PINHO DE OLIVEIRA  
8308047/2 ELIANE MARQUES DOS REIS

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional INDEFERIDO

5923824/3 ISABEL CRISTINA ANTUNES DE FARIA  
7559488/1 ANDREA DE MOURA  
7910240/1 GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR  
7918500/1 VALERIA DA SILVA  
7955863/1 FABIANE MARIA SOUZA DA SILVA  
8100781/1 ARIANE LOPES FRAGOSO  
8139849/1 DANIELA PEREIRA ARAUJO  
8453063/1 KELLY MONTEIRO MOUREIRA

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional INDEFERIDO EM GRAU DE RECURSO  
7827644/1 ANA MEIRE DE FATIMA PEREIRA

## Documento: [125052413](#) | Edital de Licenças Médicas

### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8318115/2 JOSEFA TAVARES DE SOUZA SANTOS 30/04/2025 NEG/143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

9122028/1 LUCIANA AKEMI FUJITA 30/04/2025 NEG/143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6427286/1 MARIA JOSE CANDIDA DE JESUS 08/04/2025 NEG/143

6775250/1 PATRICIA CESARIO BIANCO 29/04/2025 NEG/143

6775250/3 PATRICIA CESARIO BIANCO 29/04/2025 NEG/143

7388519/1 GICELE APARECIDA TOBIAS DA SILVA ALMEIDA 30/04/2025 NEG/143

7388519/1 GICELE APARECIDA TOBIAS DA SILVA ALMEIDA 30/04/2025 NEG/143

7558813/1 LEONICE APARECIDA FELICIANO DA SILVA 10/04/2025 NEG/143

7744595/1 LEANDRO DE ASSIS LEME 30/04/2025 NEG/143

7891971/1 KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA MOREIRA 30/04/2025 NEG/143

7930062/1 OSMAR DA SILVA JUNIOR 23/04/2025 NEG/143

8016674/1 ADEILSON BATISTA LINS 06/05/2025 NEG/143

8136823/2 JULIANA OLIVEIRA EVANGELISTA BRONZE 30/04/2025 NEG/143

8136823/3 JULIANA OLIVEIRA EVANGELISTA BRONZE 30/04/2025 NEG/143

8362076/1 IZILDA PINTO DA SILVA 30/04/2025 NEG/143

8471029/1 AMANDA PINHEIRO SILVA 30/04/2025 NEG/143

8471029/2 AMANDA PINHEIRO SILVA 30/04/2025 NEG/143

9454721/1 JOSIVAL CONSTANTINO GOMES 08/04/2025 NEG/143

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

9175580/1 RAFAEL CESAR LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA 29/04/2025 NEG/143

## Documento: [125059041](#) | Edital de Licenças Médicas

### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia

8194246/ SIMONE DE SOUZA SANTOS 05/05/2025 143

8194246/ SIMONE DE SOUZA SANTOS 05/05/2025 143

8329044/ MARIA ELISANGELA SILVA DE ALMEIDA RAFAEL SILVA 05/05/2025 143

8329044/ MARIA ELISANGELA SILVA DE ALMEIDA RAFAEL SILVA 05/05/2025 143

### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia - Clínica

7072082/ SOLANGE SATIRO DE MELO 05/05/2025 143  
8027048/ WILLEM MARCIO PEREIRA PRATES 05/05/2025 143  
8383383/ JANE NUNES DE ANDRADE OLIVEIRA FILHO 05/05/2025 143  
8398666/ FABIANA ANDREGHETTO DIAS 05/05/2025 143  
8477493/ RAFAELA PINTO DE TOLEDO 05/05/2025 143  
8535469/ MAICON DOS SANTOS BATISTA 05/05/2025 143

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia de reconsideração  
7584539/ MARCUS PAULLUS SOARES PEREIRA 22/04/2025 143

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia de reconsideração - Clinica  
8799920/ MARIA HELENA FIGUEIREDO DA SILVA 24/04/2025 143  
9176012/ ADRIANO DE PAULA SANTIAGO 25/04/2025 143

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Faltas dos Convocados para Avaliação de Especialista  
6979891/ GENIVALDO FERNANDES DE MOURA 06/05/2025  
7412177/ JULIANA SIMOES DE ALMEIDA 06/05/2025  
7878681/ VIVIANE MARIA DIAS DOS SANTOS 06/05/2025  
8028753/ FERNANDO CECILIO PENHA 06/05/2025  
8562148/ EDSON DUTRA CALEFI 06/05/2025  
8566852/ RODRIGO RODRIGUES 06/05/2025

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de servidores com pedidos de Recurso negados por não comparecimento  
7776071/ AMANDA CRUZ 10/04/2025 143  
8436703/ MARGARETE DOS SANTOS AFONSO 11/04/2025 143

### **Documento: [125061077](#) | Edital de Licenças Médicas**

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79 - Clínica

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo

-----  
5262089/2 AMARILDO DA SILVA CUNHA 29/04/2025 NEG/143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo

-----  
7464011/1 EDUARDO ROBERTO MONTEL 30/04/2025 NEG/143  
7772297/1 REGINA NEVES 30/04/2025 NEG/143  
8052727/1 KALED SOUBH 05/05/2025 NEG/143  
8339341/2 PATRICIA LUCIA DA SILVA LUZ 05/05/2025 NEG/143  
8350817/2 SILVIA MARIA DOS SANTOS 27/04/2025 NEG/143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo

-----  
6390862/2 SUELY FERREIRA DO NASCIMENTO 29/04/2025 NEG/143

6682189/2 ANTONIO CARLOS PEDRAO BORGES 30/04/2025 NEG/143  
6939376/2 MARIA DAS MONTANHAS BEZERRA LEITE 30/04/2025 NEG/143  
7208782/1 RENATA DOS SANTOS VIEIRA 05/05/2025 NEG/143  
7208782/2 RENATA DOS SANTOS VIEIRA 05/05/2025 NEG/143  
7275757/1 REGIANE SOARES BARBOSA 29/04/2025 NEG/143  
7275757/2 REGIANE SOARES BARBOSA 29/04/2025 NEG/143  
7305729/1 MARILENE COSTA CASTILHO 30/04/2025 NEG/143  
7446047/1 REGINA RIBEIRO BORGES 30/04/2025 NEG/143  
7446047/3 REGINA RIBEIRO BORGES 30/04/2025 NEG/143  
7704259/1 LIGIA DE AMORIM COSTA 05/05/2025 NEG/143  
7754507/2 ELAINE DE SOUSA BUENO 30/04/2025 NEG/143  
7758791/1 JOSE JORGE LEMOS 05/05/2025 NEG/143  
7769181/1 EVA KOLENYAK FREITAS DA SILVA 24/04/2025 NEG/143  
7965494/3 SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA 30/04/2025 NEG/143  
8040371/1 CAROLINA BATISTA MALDONADO RODRIGUES 28/04/2025 NEG/143  
8148244/1 SANDRA MARIA DO NASCIMENTO 30/04/2025 NEG/143  
8271372/1 JESSICA CHEINE BENATO LIMA 28/04/2025 NEG/143  
8482993/1 HERBERTH AVILEZ NORBERTO DA SILVA 30/04/2025 NEG/143

**SUBPREFEITURA JACANA/TREMEMBE**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

7963882/1 JOAO EDUARDO DE MIRANDA SANTOS 28/04/2025 NEG/143

**HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

8428611/1 RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA 30/04/2025 NEG/143

**Documento: 125060804 | Edital de Licenças Médicas****COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA****LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

8318115/2 JOSEFA TAVARES DE SOUZA SANTOS 009 19/04/2025 143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

6570194/4 ADRIANA DE OLIVEIRA 085 22/04/2025 143

7308400/1 MIRIAN FERREIRA DE SOUZA 030 23/04/2025 143

7886063/1 DALVANIR GOMES MACHADO 061 22/04/2025 143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

6744362/1 ANDRE MASCARENHAS DE SOUZA 007 21/04/2025 143

**COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

5270464/1 INES ALPHA 003 19/04/2025 143  
6400655/2 MARCIA REGINA FERRETTI DA SILVA 001 26/04/2025 143  
6473962/1 MADALENA DOS SANTOS LOPES 002 29/04/2025 143  
7017227/2 JANEIDE SELMA DOS SANTOS 001 29/04/2025 143  
7041292/4 JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS 002 04/04/2025 143  
7048157/2 ALEXANDRA APARECIDA DIAS 005 28/04/2025 143  
7176821/1 ABRAHAO CAMILO DO CARMO 003 27/04/2025 143  
7176821/2 ABRAHAO CAMILO DO CARMO 003 27/04/2025 143  
7186754/2 FLAVIO NOGUEIRA CUNHA 001 28/04/2025 143  
7197071/1 MIRIAM PAULINO 002 29/04/2025 143  
7296801/1 CRISTIANE DOS SANTOS CONCEICAO 001 09/04/2025 143  
7400136/1 LUCIANO CARNEIRO DOS SANTOS 001 29/04/2025 143  
7463456/1 PRISCILA JIMENEZ RODRIGUES GENESINI 001 25/04/2025 143  
7496923/1 ISABELLA SCHIAVO LUIZ 001 29/04/2025 143  
7504128/1 MARIA DE FATIMA BERNARDES NEPOMUCENO DA SILVA 005 07/04/2025 143  
7577966/3 MARCELO RUFINO DOS SANTOS SILVA 002 29/04/2025 143  
7833334/1 ALEXANDRE DOS SANTOS GIORNI 001 30/04/2025 143  
7842074/1 MARCELA FABRICIA ESTEVES 001 29/04/2025 143  
7862547/1 JURANDIR RUZZANTE 002 29/04/2025 143  
7874707/1 DANIELSON ALMEIDA SANTOS 014 05/05/2025 160  
7878877/1 JANDERSON LOPES DE QUEIROZ 018 14/04/2025 143  
7881631/1 KLEBER LOBEIRO 001 29/04/2025 143  
7889704/1 EUNICE ANTUNES SANTOS 060 14/04/2025 143  
7895739/1 ADRIANE ALVES DOS SANTOS 003 29/04/2025 143  
7930623/1 MARCIA AUGUSTA DUARTE 007 11/04/2025 143  
8054321/1 LEANDRO AUGUSTO VENTURE 001 30/04/2025 143  
8060304/1 PATRICIA POLLETI BETTINI 004 24/04/2025 143  
8063966/1 ALDERIDES CIGANO DE SOUZA SANTOS 007 28/04/2025 143  
8068399/1 RILZA MARIA DE JESUS 001 30/04/2025 143  
8069671/1 RICARDO ALVES 004 08/03/2025 143  
8069671/1 RICARDO ALVES 021 21/03/2025 143  
8092320/1 DENISA PAULA ALVES DE LIMA 002 03/04/2025 146  
8117462/1 ANA PAULA RIBEIRO DENARDI 002 29/04/2025 143  
8290954/2 ALAIDE VIEIRA DA SILVA 002 30/04/2025 143  
8293465/2 ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES 003 06/04/2025 146  
8295239/2 ANA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA 002 29/04/2025 143  
8295581/2 ANA LUCIA MILAN CHAVES 003 29/04/2025 143  
8297584/2 BENEDITA VALERIA SOUZA DE MORAIS 004 02/05/2025 143  
8320471/2 JUNIA MARINA DA SILVA PEREIRA 004 27/04/2025 143  
8324867/2 LILIA PEREIRA RODRIGUES 001 30/04/2025 143  
8326185/2 MARCIA SZALA 001 28/04/2025 143  
8333386/2 MILENA DO VALE CARVALHO 001 29/04/2025 143  
8336318/2 NERI DE PAULA SOARES 002 16/04/2025 143  
8336318/2 NERI DE PAULA SOARES 005 28/04/2025 143  
8337896/2 OLIANE SILVA DUARTE 001 19/04/2025 143  
8337926/3 OLIVIA ROSA GONCALVES 002 29/04/2025 143  
8374694/1 LUZIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ 003 28/04/2025 143  
8494304/1 SUZAN OLIVEIRA SYMANN 003 07/04/2025 143  
8554251/2 LEANDRO DE MELO 001 28/04/2025 143  
8555443/2 VANESSA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA 001 04/05/2025 143  
8560528/2 INGRID DA SILVA CARDOSO 001 30/04/2025 143  
9022244/1 ADRIANA RAMOS RODRIGUES ROCHA 001 28/04/2025 143  
9210962/1 AGATHA FABIANA DE PAIVA ARAUJO 001 29/04/2025 143  
9212001/1 ALINE DA SILVA ALVES AGUIAR 002 29/04/2025 146  
9235086/1 RENATA APARECIDA SERGIO 004 25/04/2025 143  
9319051/1 JANETE ARAUJO DOS SANTOS 001 28/04/2025 146  
9381724/1 NEIVA APARECIDA DOS SANTOS MAGALHAES 001 15/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

4772113/2 JOAO ALVES 001 30/04/2025 143  
5145112/4 MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA 003 07/04/2025 143  
5924227/2 ROSANA APARECIDA MENDES 001 04/04/2025 143  
5993008/3 MONICA FELIX DO NASCIMENTO PEREIRA 002 07/05/2025 160  
6021859/4 IRASSON CORDEIRO LOPES 002 28/04/2025 143  
6030874/2 FLAVIA ROCHA CASTRO 002 02/04/2025 143  
6065554/4 ADRIANA MARIA DE SOUZA SANTOS 002 05/05/2025 143

6084818/2 MARCIA DA CONCEICAO BARROS 001 29/04/2025 146  
6210317/1 CLAUDIA APARECIDA FONSECA ARAUJO 002 04/11/2024 143  
6395902/2 EDNA TACCACI 009 15/04/2025 143  
6530541/1 ANA CERES SOUZA DA SILVA ARAUJO 003 07/05/2025 160  
6685293/2 OTAVIO LEMES 007 05/04/2025 146  
6691595/2 ANA PAULA NOTAROBERTO CUSTODIO 001 30/04/2025 143  
6751342/1 SOLANGE FERES 003 21/04/2025 143  
6757057/1 NELMA CRISTINA DIAS MOREIRA 002 21/04/2025 143  
6766714/1 ELIANE VAZ 090 08/03/2025 143  
6788165/2 ANDREIA ROSARIO DOS SANTOS 003 28/04/2025 143  
6789471/2 CRISTIANE AUGUSTO PARADA 025 07/05/2025 143  
6814573/1 ISABEL ESPIRITO SANTO 002 07/04/2025 143  
6814875/2 MARCELO MAURICIO IMAY 004 30/04/2025 143  
6821375/2 CECILIA ROCUMBACK DE LIMA SILVA 008 22/04/2025 143  
6847641/1 ROSANA RITA DE SIQUEIRA 015 28/04/2025 143  
6850812/2 MARCIA HELLEN FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA 014 25/04/2025 143  
6854923/4 RENATA APARECIDA DE SOUZA 002 29/04/2025 143  
6854923/4 RENATA APARECIDA DE SOUZA 001 28/04/2025 143  
6855415/5 IRACI RODRIGUES DE CARVALHO 002 29/04/2025 143  
6907661/1 ANA PAULA SILVEIRA DE FARIA 001 05/05/2025 143  
6911251/2 NEIDE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO 007 19/04/2025 143  
6912095/1 AMARILDO SOARES 002 29/04/2025 143  
6926240/1 ISABEL CRISTINA DA SILVA LEOPOLDINO 002 29/04/2025 143  
6926240/2 ISABEL CRISTINA DA SILVA LEOPOLDINO 002 29/04/2025 143  
6927874/1 MARISA DUMANGIN SANTOS PIERALLINI 001 04/04/2025 143  
6940137/1 RENATA DIAS MONTEIRO 001 30/04/2025 143  
6940943/2 VAGNER MENEGHIN DA SILVA 003 30/04/2025 143  
6941133/1 ANA CLAUDIA RODRIGUES 001 28/04/2025 143  
6942245/1 FABIANA SCHULZ 005 07/04/2025 143  
6943365/1 ILDETE NUNES SOARES 001 29/04/2025 143  
6950353/1 MARCIA DA SILVA SALTAO 003 28/04/2025 143  
6950353/3 MARCIA DA SILVA SALTAO 003 28/04/2025 143  
6954138/1 DEMETRIO DOS SANTOS 060 06/05/2025 143  
6972535/1 SANDRA PLACONA FERREIRA 014 10/04/2025 143  
6977898/1 ALZIRA LUCI SZLAPAK 011 29/04/2025 160  
7133171/1 ADENILZA ALVES 007 17/04/2025 143  
7156481/3 JANILCE MOREIRA SOARES 001 28/04/2025 143  
7211163/1 ADALBERTO TADEU PIRES BENTIVEGNA 003 28/04/2025 143  
7212348/1 NEREUZA MARIA NOGUEIRA 001 28/04/2025 143  
7220341/1 LIA FERNANDA DOMINCIANO 001 28/04/2025 143  
7222521/1 FABIANA SANTOS AMARAL VITAL 014 05/05/2025 160  
7222521/2 FABIANA SANTOS AMARAL VITAL 014 05/05/2025 160  
7224800/1 ADRIANA FALEIROS REBESSI VERAS 005 07/04/2025 143  
7225903/2 DENISE CRISTIANE NUNES VASQUE 010 09/04/2025 143  
7227752/2 ANA PAULA MELIM SADAKANE 003 28/04/2025 143  
7229593/1 JANDIRA COSTA DE LIRA 001 30/04/2025 146  
7229593/2 JANDIRA COSTA DE LIRA 001 30/04/2025 146  
7230788/1 ADRIANA TOSTES PINTO 001 29/04/2025 143  
7230788/2 ADRIANA TOSTES PINTO 001 29/04/2025 143  
7243171/1 ELAINE ALVES DA SILVA FERREIRA 004 08/04/2025 143  
7244975/2 PATRICIA BENITES DE LIMA 005 28/04/2025 146  
7245335/2 REGIANE RAMOS DE ALMEIDA PACHECO BORGES 007 29/04/2025 143  
7248237/1 ALCIONE SANTOS 001 30/04/2025 143  
7248237/2 ALCIONE SANTOS 001 30/04/2025 143  
7258674/2 MARLENE FREIRE DE MELO 005 07/04/2025 143  
7260385/1 MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA 001 29/04/2025 143  
7261284/1 ANA CRISTINA PEREIRA MARTINS 002 29/04/2025 143  
7267771/2 KATIA CAMARGO BRAGA 007 29/04/2025 143  
7298706/2 MARCIA MARIA REYES HOSNE 001 29/04/2025 143  
7308451/1 RAFAEL RODRIGUES DA SILVA 001 28/04/2025 143  
7350511/1 DEYSE FERRARO DOMINGUES 007 04/04/2025 143  
7354231/1 AGNOR SAMPAIO VELLAME NETTO 001 28/04/2025 143  
7354231/2 AGNOR SAMPAIO VELLAME NETTO 001 28/04/2025 143  
7357907/1 VIVIANE APARECIDA FELICIANO 001 08/04/2025 143  
7358938/2 MARCIA FERREIRA LIMA AGUEDA 002 29/04/2025 143  
7365241/2 MARCO ANTONIO PARDAL DELGADO 002 29/04/2025 143  
7386087/2 ADRIANA GONZAGA CALIFANO 023 09/04/2025 143  
7393016/2 DULCE GUEDES LIMA 003 07/04/2025 143  
7429428/2 RENATA NOGUEIRA LOPES MANZANO 001 07/04/2025 146  
7438664/1 ALEXANDRE TADEU AFONSO 004 08/04/2025 143

7438664/2 ALEXANDRE TADEU AFONSO 004 08/04/2025 143  
7442921/1 VIVIANI CRISTINA DA LUZ 005 07/04/2025 146  
7449275/1 ISABEL MARIA DE SOUZA MURAD 001 29/04/2025 143  
7454996/1 LUCIANA DA CUNHA DOS SANTOS 005 07/04/2025 143  
7466242/1 FRANCISCA ALVES COELHO 004 29/04/2025 143  
7479026/1 MONICA PINHO DOS SANTOS ROCHA 005 07/04/2025 146  
7488696/1 LISETE APARECIDA LOPES 001 30/04/2025 143  
7488696/1 LISETE APARECIDA LOPES 001 28/04/2025 143  
7495081/1 ROSANA ANGELA DOS SANTOS 003 06/05/2025 143  
7496419/1 OSLENE OLIVEIRA LEITE 002 07/04/2025 143  
7509049/1 MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA COSTA 002 29/04/2025 143  
7512091/1 LUCIA MASSAE SUGAHARA FRANCISCO 003 15/04/2025 143  
7512091/2 LUCIA MASSAE SUGAHARA FRANCISCO 003 15/04/2025 143  
7515375/1 ANDREIA HONORATO GONCALVES CAZUZA 002 29/04/2025 143  
7526717/1 PATRICIA FERREIRA BRAZ 003 28/04/2025 143  
7542101/2 KATIA REGINA GOMES 003 07/04/2025 143  
7549741/1 ANDRESSA RAFAELA CARRIEL ALEIXO 001 30/04/2025 143  
7571585/2 DEBORA APARECIDA ALVES DA SILVA 002 07/04/2025 143  
7571585/4 DEBORA APARECIDA ALVES DA SILVA 002 07/04/2025 143  
7579861/1 LUCIANE MARTINS RODRIGUES ROCHA 001 30/04/2025 143  
7579861/2 LUCIANE MARTINS RODRIGUES ROCHA 001 30/04/2025 143  
7705344/1 MARIA BEATRIZ PORTELLA DOS SANTOS 001 28/04/2025 143  
7708777/1 ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS 001 30/04/2025 143  
7714092/1 AGDA MARIA ARAUJO GONCALVES TOME 004 08/04/2025 146  
7727062/1 KAIRA ALESSANDRA ESTEVAM GIRAURO 001 30/04/2025 143  
7727062/2 KAIRA ALESSANDRA ESTEVAM GIRAURO 001 30/04/2025 143  
7744196/2 MARGARETE HARDT CONSTANZO 001 30/04/2025 143  
7748094/2 LARISSA FERNANDA VILARES FERREIRA DA COSTA 014 29/04/2025 146  
7753390/1 NUBIA SUELÍ SILVA CARVALHO 001 28/04/2025 143  
7758341/1 SANDRA ZILDA SANTANA MARQUES 002 07/04/2025 143  
7758341/1 SANDRA ZILDA SANTANA MARQUES 001 04/04/2025 143  
7765151/1 REGIANE VIEIRA LAWALL 004 29/04/2025 143  
7765231/1 GISELLE DE SOUZA SANTOS 002 06/05/2025 143  
7765231/2 GISELLE DE SOUZA SANTOS 002 06/05/2025 143  
7766947/1 ALINE PATRICIA AVELINO FERRAZ 001 25/04/2025 143  
7768958/2 JACQUELINE GEORGINA GOMES MONTEIRO 002 29/04/2025 146  
7777884/1 NATALIA BORBA 001 28/04/2025 143  
7778376/1 ANA MARA PROCOPIO TEIXEIRA MESQUITA 002 29/04/2025 143  
7780648/2 LIEGE NIGRO DA SILVA 002 29/04/2025 143  
7795050/1 IZABEL CRISTINA DE GODOY 001 28/04/2025 143  
7795050/1 IZABEL CRISTINA DE GODOY 002 29/04/2025 143  
7810172/2 LUCIA REGINA DE MOURA SOUZA 002 30/04/2025 143  
7810172/3 LUCIA REGINA DE MOURA SOUZA 002 30/04/2025 143  
7816375/2 PATRICIA SERAPIAO DE ALMEIDA MARIANO 002 29/04/2025 143  
7816375/3 PATRICIA SERAPIAO DE ALMEIDA MARIANO 002 29/04/2025 143  
7822618/1 ROBERTA VENANCIO RIBEIRO GRECCO 010 10/04/2025 143  
7841761/1 RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 005 05/05/2025 143  
7860951/3 MARCIA FERREIRA DA SILVA JESUS 001 30/04/2025 143  
7884231/2 NATHALIE CLARO SACUTTI 008 17/04/2025 146  
7889356/1 LEILA DE SOUZA ARRUDA 002 28/04/2025 143  
7891741/1 DAVID NOGUEIRA DA SILVA 001 05/05/2025 143  
7903944/2 LIGIA CAETANO CARVALHO 004 08/04/2025 143  
7905084/1 ANDERSON CARLOS DO NASCIMENTO 001 30/04/2025 143  
7914806/1 QUERLI PEREIRA DOS SANTOS 004 29/04/2025 143  
7918704/1 LUCIENE SANTOS PEREIRA GIOVANNINI 001 30/04/2025 143  
7919107/1 KETI BERNARDOTTI 002 28/04/2025 143  
7924232/1 RAFAEL FERREIRA SILVA 003 28/04/2025 143  
7932464/1 MARIA ANGELA GONZALEZ PEREIRA 002 29/04/2025 143  
7944071/1 PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA 003 28/04/2025 143  
7944632/1 FABIANA DA SILVA MELO 058 16/04/2025 143  
7952252/1 LUSIA CRISTINA RONQUI QUEIROZ 003 08/04/2025 143  
7956002/1 REGIANE BRAGA BEZERRA 015 15/04/2025 143  
7957874/3 LILIAN SOARES DA SILVA 002 07/05/2025 160  
7978405/1 ALVARO NISHIDA JUNIOR 001 28/04/2025 146  
7979991/1 CARLA MORAIS SANTOS 002 05/05/2025 143  
7981431/1 MATILDE DE JESUS MARCOS 044 23/04/2025 143  
7981431/2 MATILDE DE JESUS MARCOS 044 23/04/2025 143  
7981830/1 ANGELA APARECIDA DA FONSECA 002 29/04/2025 143  
7986220/1 VANESSA CAMPIOTO CYRIL LIMA 001 07/04/2025 143  
7999682/1 RITA DE CASSIA PORTO FIDELES 002 07/04/2025 146

7999682/2 RITA DE CASSIA PORTO FIDELES 002 07/04/2025 146  
8012172/1 GISELE SANTOS FABBO 005 05/05/2025 143  
8012172/3 GISELE SANTOS FABBO 005 05/05/2025 143  
8013063/1 KARINA GOMES ALVES CARDOSO 002 29/04/2025 143  
8016216/1 TALITA CRISTINA BARRETO RODRIGUES 001 07/04/2025 146  
8029059/1 RENATA APARECIDA SOARES MATTOS DA SILVA 005 29/04/2025 143  
8033251/1 ALISON RODRIGUES DA SILVA 005 28/04/2025 143  
8034401/1 CINTIA ANDRADE SERRA 014 14/04/2025 143  
8034401/2 CINTIA ANDRADE SERRA 014 14/04/2025 143  
8037906/1 NADIA APARECIDA DE SOUZA 003 29/04/2025 143  
8037906/1 NADIA APARECIDA DE SOUZA 001 28/04/2025 143  
8047871/1 NATALIE VENANCIO SCARANELLO 002 08/04/2025 146  
8048525/1 GRAZIELA DE FREITAS MENDEZ 002 07/04/2025 143  
8067643/1 IDALICE VIEIRA 002 07/05/2025 160  
8084289/1 JANAINA FERRATO ELIAS 001 29/04/2025 143  
8086591/1 RENATA APARECIDA DA SILVA FICO 007 28/04/2025 143  
8091099/1 ALBERTO SERGIO MIRANDA BATISTA 003 28/04/2025 143  
8093237/1 RENAN FERNANDES MACEDO 002 07/04/2025 143  
8093539/1 LILIANE CRISTINA DA SILVA BOLETTA 001 30/04/2025 143  
8093539/2 LILIANE CRISTINA DA SILVA BOLETTA 001 30/04/2025 143  
8096244/1 FATIMA MARIA DE SOUZA 019 25/03/2025 143  
8096350/1 VANESSA MARCHAL FERNANDES LEAL 006 06/04/2025 143  
8096473/1 MARCIA DE CARVALHO 061 07/05/2025 160  
8098867/1 MONALISA NOGUEIRA FARIA LINS DE JESUS 001 04/04/2025 143  
8115214/1 MICHELLE ALESSANDRA DE CASTRO 016 26/03/2025 146  
8117586/1 TATIANA MARTINS LOPES 003 08/04/2025 146  
8117951/1 CAMILA GILISK RODRIGUES DE OLIVEIRA 003 07/05/2025 160  
8119830/1 NADIA AUGUSTO MARQUES DA SILVA 036 07/05/2025 160  
8123756/1 JAQUELINE APARECIDA MARTINS DE MENDONCA 060 22/04/2025 143  
8131660/1 FLAVIA CAETANA DA SILVA AGUIAR 004 06/05/2025 160  
8131660/2 FLAVIA CAETANA DA SILVA AGUIAR 004 06/05/2025 160  
8135045/1 MAGDA REGINA BARCELAR 001 30/04/2025 143  
8154082/1 MICHELY SARAH MONTUAN 001 28/04/2025 143  
8162794/1 ELZA MARIA AGOSTINHO DA SILVA 014 08/04/2025 143  
8173389/1 RAFAEL DOMINGUES PASTOR SILVA 002 28/04/2025 143  
8178925/1 NEIDE CASTRO SLOVAK 001 22/04/2025 143  
8183643/2 FRANCIMERE DA SILVA VIEIRA 002 29/04/2025 143  
8183643/3 FRANCIMERE DA SILVA VIEIRA 002 29/04/2025 143  
8187843/1 GABRIELA DE PAULA OLIVEIRA 002 29/04/2025 146  
8188190/1 GABRIELA SABINO LOURENCO SILVA 003 28/04/2025 143  
8192189/1 LILIAN TEIXEIRA MARQUES 003 28/04/2025 146  
8194637/1 PATRICIA CLAUDIA CANDIEV PALAZZI 002 09/04/2025 143  
8201421/1 TAMIRES COSTA DOS SANTOS 005 07/04/2025 143  
8212708/1 NEIDIANA PEREIRA DE JESUS SILVA 001 22/04/2025 143  
8216681/1 TATIANE CLAIR SANTOS DA SILVA 046 07/05/2025 143  
8230935/1 PATRICIA APARECIDA BARRA MANSA 001 24/04/2025 143  
8232547/1 MARCIA RAMOS ALVES PEREIRA 007 25/04/2025 143  
8239231/1 MARCELLA FIGUEIRA DE ARAUJO FALLEIROS 001 08/04/2025 143  
8239584/1 RENATA PINTER DE JESUS 003 07/04/2025 146  
8239584/2 RENATA PINTER DE JESUS 003 07/04/2025 146  
8242283/1 AMANDA GARCIA DA SILVA 001 29/04/2025 143  
8244367/1 LAIS SANTOS CAVALCANTI DE LIMA 003 30/04/2025 146  
8246467/1 NATALIE CARVALHO GOMES 001 17/04/2025 143  
8247137/1 PAULA MOISES SORELLO 002 28/04/2025 143  
8263973/1 CINTIA DAS GRACAS REIS AMARO 001 07/04/2025 143  
8269343/1 NATHALIA CANETTIERI BUENO 004 22/04/2025 143  
8279209/1 DANIELLA SIMOES DE SOUSA 004 08/04/2025 146  
8279454/1 JUSSARA RIBEIRO DA SILVA 005 05/05/2025 143  
8282480/3 MARIANA SOUZA BEZERRA DOS SANTOS 002 05/05/2025 143  
8287058/1 ALDINEA SILVEIRA BRITO PERES 005 07/04/2025 143  
8288551/1 ALECSANDRA SAMPAIO SANTOS 005 07/04/2025 143  
8362971/1 KAREN CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE 033 07/04/2025 143  
8368325/1 LARISSA PITANGA COSTA 001 30/04/2025 143  
8380520/1 MARIA APARECIDA LUZ MONTEIRO 001 28/04/2025 143  
8382093/1 TATIANE CARMONA MACHADO 005 05/05/2025 160  
8405841/1 KLEINE THAIS DA SILVA 001 30/04/2025 143  
8407525/1 AMANDA BISPO DA SILVA 001 30/04/2025 143  
8407525/2 AMANDA BISPO DA SILVA 001 30/04/2025 143  
8408165/1 KATE OLIVEIRA VIEIRA 060 06/05/2025 143  
8409498/2 RAQUEL SILVA DE JESUS 005 27/04/2025 143

8416249/1 MARCELA BONAMINI 001 30/04/2025 143  
8421277/1 ADRIANA ALMEIDA SILVA 001 30/04/2025 143  
8421277/1 ADRIANA ALMEIDA SILVA 002 05/05/2025 143  
8424365/1 RAQUEL APARECIDA FIGUEIRO RODRIGUES 003 28/04/2025 143  
8425787/1 MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA 001 29/04/2025 143  
8431957/2 GILBERTO JULIANO BOLDRIN DE OLIVEIRA 003 30/04/2025 143  
8439605/2 MONICA CARVALHO BATISTA DE HOLANDA 005 05/05/2025 143  
8439605/3 MONICA CARVALHO BATISTA DE HOLANDA 005 05/05/2025 143  
8443670/1 NILCEIA CRUZ DOS SANTOS 004 14/04/2025 146  
8444960/1 AMANDA PEREIRA DE SOUZA MARQUES CAMPOS 003 28/04/2025 143  
8450013/1 KATILA ELISA BARROS GOMES 007 29/04/2025 146  
8450056/1 PRISCILA VERISSIMO DE OLIVEIRA 001 25/04/2025 143  
8450056/2 PRISCILA VERISSIMO DE OLIVEIRA 001 25/04/2025 143  
8451311/1 ELIANA DE BRITO COSTA SOUZA 002 16/04/2025 146  
8453608/1 ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO 037 07/05/2025 160  
8453608/3 ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO 037 07/05/2025 160  
8459401/1 ANDREA REGINA DOS SANTOS 003 28/04/2025 143  
8460647/1 LUCIA LEME DE SOUZA 002 29/04/2025 143  
8484741/1 ALLAN DEFENSOR SILVA 022 10/04/2025 143  
8493448/1 LILIAN FERREIRA PIRES 031 17/04/2025 143  
8494878/1 TICIANA LEITE SCHIRM 003 07/05/2025 160  
8496340/1 GLAUCE CASTOR DE MEDEIROS 010 29/04/2025 143  
8497885/1 LEANDRO AMANCIO DE FREITAS 007 17/04/2025 146  
8506841/1 LUCIANE SCABUZZI RODRIGUES HERNANDES 002 28/04/2025 143  
8506841/1 LUCIANE SCABUZZI RODRIGUES HERNANDES 001 30/04/2025 143  
8516359/1 JURACI GERALDO 001 30/04/2025 143  
8536856/1 FHABIANE DE SOUZA MARQUES 002 09/04/2025 143  
8536856/2 FHABIANE DE SOUZA MARQUES 002 09/04/2025 143  
8540527/1 FABIO LOURIVALDO DA SILVA 002 16/11/2024 143  
8557217/1 GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA 001 12/04/2025 143  
8576645/1 JACIARA LIRA SILVA 001 30/04/2025 146  
8577838/1 FILIP HUBNER NUNES 030 07/05/2025 160  
8793778/1 MARIA CLEONICE DOMINGUES DE SOUZA 001 07/04/2025 143  
8823847/2 LAURA DE ALMEIDA COUTINHO 005 29/04/2025 143  
8864721/1 MICHAEL SOARES DA SILVA 018 02/04/2025 143  
8868115/2 ESTELA CANDIDO CAVALCANTE 003 09/04/2025 146  
8896712/1 RAQUEL TRINDADE DOS SANTOS DE JESUS 001 30/04/2025 146  
8901821/1 ADRIANA DE OLIVEIRA ROSSETI 001 29/04/2025 143  
8917345/1 ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA MACIEL 001 30/04/2025 143  
8919283/1 AMANDA ROBERTA RAIMUNDO DOS SANTOS 001 30/04/2025 143  
8919879/1 LUCIANE PEREIRA DIAS 001 29/04/2025 143  
8921733/1 JOADENIRA ANTUNES GOMES 001 04/04/2025 143  
8924139/1 NATALIA DE MATOS GAROFALO 002 17/04/2025 143  
9107291/2 ERIKA DA SILVA RIBEIRO 003 05/04/2025 143  
9117717/2 RAMON MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES 007 07/04/2025 143  
9140263/1 GABRIEL ANTONIO ETTINGER 002 29/04/2025 143  
9179097/1 LILIANE SUSANA NOGUEIRA QUINONES TANIGUCHI 001 30/04/2025 143  
9225943/1 REGINA DOS REIS BARBOSA 001 26/04/2025 143  
9281827/1 AMANDA CHEVI DE OLIVEIRA 001 29/04/2025 143  
9340823/1 LETICIA ALVES DOS SANTOS 001 28/04/2025 143  
9355243/1 LUIZ AUGUSTO CAMPOS IANONE 002 28/04/2025 143  
9355316/1 NATAN PIRES DE LIMA 001 22/04/2025 143  
9355375/1 NATALIA GOMES VEIGA SENA 001 22/04/2025 143  
9355375/1 NATALIA GOMES VEIGA SENA 001 25/04/2025 143  
9357505/1 THAIS DE ASSIS MACHADO NIDECKER 005 07/04/2025 143  
9358188/1 VANESSA VILALBA ALBERICO 015 15/04/2025 146  
9368051/1 GABRIEL MATTIOLI DE MIRANDA 003 28/04/2025 143  
9370722/1 LUCICLEIDE DA CRUZ SILVA 001 29/04/2025 143  
9375244/1 ANDRESSA ARAUJO SANTOS 001 14/04/2025 143  
9405011/1 GABRIELA ABREU GUEDES 001 11/04/2025 143  
9465995/1 MONIQUE RAMOS VIANA 001 07/04/2025 146  
9468111/1 JESSICA DE MOURA MACHADO 003 28/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

---

RF Nome Dias A partir de Artigo

5026571/1 BENEDITO FELIX DA SILVA FILHO 001 02/05/2025 143  
5820332/2 WAGNER ARTUR VALERIO 001 02/05/2025 143  
6301207/1 OTAVIO LUIS SOARES MALACHIAS 003 28/04/2025 143

6492452/1 MOISES ANGELO SOBRINHO 002 28/04/2025 143  
6743943/1 ALEX FERNANDES DA SILVA 003 28/04/2025 143  
6961606/2 FLAVIO BEZERRA DA SILVA 003 13/04/2025 143  
6961771/2 NANCI CLAUDENICE DE MEDEIROS 001 29/04/2025 143  
7087446/1 ALESSANDRO DISCO 001 25/04/2025 143  
7090005/1 ANDERSON DE SOUZA BARCA 084 07/05/2025 160  
7097719/1 EDUARDO SILVERIO DE ANDRADE 008 04/05/2025 143  
7330995/1 FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO 030 07/05/2025 160  
7410557/1 SANDRO ALVES DE BARROS 037 31/01/2025 143  
7563949/1 MARCOS SATILIO DE SOUZA 001 25/04/2025 143  
7719817/1 EDISON CLEITON CARNEIRO 036 07/05/2025 160  
7904797/1 ITAMARA FEIJO DE MORAIS 003 05/04/2025 143  
8182361/1 CLEIDIANE ROSA COSTA SILVA 005 21/02/2025 143  
8544026/1 ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA 005 04/05/2025 143  
8561494/1 LUIZ FABIANO DOS SANTOS 001 29/04/2025 143  
9168711/1 CHELDON PERES DE SOUZA 002 14/04/2025 143  
9168711/1 CHELDON PERES DE SOUZA 002 16/04/2025 143  
9168711/1 CHELDON PERES DE SOUZA 002 18/04/2025 143  
9168877/1 RACHEL MARTINELLI 006 29/04/2025 143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8359059/1 DIEGO XAVIER LEITE 001 03/04/2025 146  
8801088/1 NATHALIA BRITTO KUTOMI 005 20/04/2025 143

#### SUBPREFEITURA JACANA/TREMEMBE

RF Nome Dias A partir de Artigo

6467229/1 EDSON APARECIDO DA SILVA 018 17/04/2025 143

#### SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6134955/1 SEBASTIAO MENCUCINI 090 14/03/2025 160

#### SUBPREFEITURA SE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7409265/1 FABIO DE OLIVEIRA MARQUES 012 13/04/2025 143

#### HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

6400655/3 MARCIA REGINA FERRETTI DA SILVA 001 26/04/2025 143  
7819099/2 LORRAINE CRISTINE MARQUES 001 29/04/2025 146  
8337926/2 OLIVIA ROSA GONCALVES 002 29/04/2025 143  
8383219/1 ELIANA OLIVEIRA DA SILVA 013 17/04/2025 143  
8529337/1 JULIANA PEIXOTO SALGUEIRO 035 07/05/2025 160  
8562831/2 KAMILA RABELO DE OLIVEIRA 180 16/04/2025 148

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Licenças médicas concedidas conforme art. 1º do Dec. 62.654/23 e Com. COGESS nº 001/agosto/23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8028214/1 CARLA RIBEIRO SANTOS 001 27/02/2025 143  
8879818/1 LETICIA APARECIDA MAXIMINO ARAUJO 001 24/03/2025 143

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79 - Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5262089/2 AMARILDO DA SILVA CUNHA 020 08/04/2025 143

5437881/1 ANETE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ 014 28/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

5076897/3 ELISABETE TAEKO ONAGA GRECCO 039 18/04/2025 143

5116589/2 ALICE GOMES DA SILVA 045 29/04/2025 143

5372194/2 ROSANE CRISTINA MEIRELLES DE SA 020 30/04/2025 143

5383846/6 QUEZIA VIEIRA MARINHO 010 02/05/2025 143

5777160/2 LEDA MARIA PONTI SCHOENDORFER 014 29/04/2025 143

5777194/3 LINEU ANTUNES ALMAGRO 025 05/05/2025 143

5828988/2 ALVARO GIOVENARDI 060 15/04/2025 143

5859654/3 ELOISA APARECIDA PEREIRA 020 28/04/2025 143

6079351/5 MAURA AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA 014 30/04/2025 143

6121110/2 EDER DA SILVA OLIVEIRA 014 02/05/2025 143

6178651/2 MARIA DE FATIMA FELIPE BARBOSA SANTOS 021 30/04/2025 143

6357598/1 SIMONE LEON OLIVEIRA 030 29/04/2025 143

6474683/1 KATIA DE OLIVEIRA RECHE MARTINEZ 060 02/05/2025 143

6574483/5 DEISE IUNES BASCUNAN 030 28/04/2025 143

7039123/3 MARIA DA PENHA GOMES LIMA 030 25/04/2025 143

7052006/3 VALERIA DE PAIVA COIMBRA 030 30/04/2025 143

7060017/3 ANTONIO NATAL DE SOUZA FEITOSA 090 30/04/2025 143

7181191/1 DANIELA MARIA DE FREITAS 007 29/04/2025 143

7185359/2 SIMONE PENNINCK RODRIGUES 025 03/05/2025 143

7199449/1 CLAUDIA FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA 020 22/04/2025 143

7204736/1 JONAS FRANCISCO COSTA 060 28/04/2025 143

7465246/1 ANA PAULA JALORETO 030 03/04/2025 143

7465246/2 ANA PAULA JALORETO 030 03/04/2025 143

7777396/1 LAURICE GUERRA VIEIRA 030 05/05/2025 143

7836121/1 JULIANA BRAGAGNOLI FRADE MOURINO 013 25/04/2025 143

7837551/1 VERONICA AQUINO ESTEVES COSTA 014 29/04/2025 143

7972580/1 IRANI DUENHAS TENAN 030 30/04/2025 143

8104956/1 FLAVIA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS 030 02/05/2025 143

8117233/1 SANDRA CRISTINA MAIA SALDANHA 030 04/05/2025 143

8223904/1 EDUARDO REGIS FERREIRA TEIXEIRA 003 05/05/2025 143

8293538/2 ANELISE OLIVEIRA DE ARAUJO 040 28/04/2025 143

8299200/2 CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA 006 30/04/2025 143

8300101/2 CLAUDIA LACERDA FRAZAO DA SILVA 015 29/04/2025 143

8300101/3 CLAUDIA LACERDA FRAZAO DA SILVA 015 29/04/2025 143

8302031/2 CLEUSA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS 015 28/04/2025 143

8303487/2 DEISE DOS SANTOS GOMES 030 23/04/2025 143

8307873/2 ELIANE IMAI DE HOLANDA 060 30/04/2025 143

8315094/2 GRAZIELA MORESCHI DE ZOPPA 030 28/04/2025 143

8316295/2 HELOISA HELENA FAUSTINO HERMIDA 051 30/04/2025 143

8320616/2 JANE ALVES SANTANA 015 29/04/2025 143

8323348/2 LUCIANO DE FARIA 020 30/04/2025 143

8324981/2 KATIA CRISTINA CRUZ DE SOUSA 060 02/05/2025 143

8328633/2 MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS 010 30/04/2025 143

8333271/2 MARINALVA COIMBRA LOPES VIDAL 029 30/04/2025 143

8344809/2 SERGIO COSTA FREIRE 020 02/05/2025 143

8348367/2 SOLANGE DA ROCHA SOBRINHO 030 29/04/2025 143

8348871/2 SONIA APARECIDA ROSA 010 27/04/2025 143

8350175/2 SUELÍ SAO LEAO BASTOS DE PAULA 030 03/05/2025 143

8354677/2 ZULEIKA SILVA DE OLIVEIRA 015 28/04/2025 143

8355339/2 JOSE RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS 014 30/04/2025 143

8551367/2 TANIA CRISTINA RAMIRES MARTINS 030 05/05/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7876254/1 MARIA TEREZA DE CASTRO MENEGUCCI 014 01/05/2025 143  
9118772/1 MARCOS ANDERSON REPETTO DE OLIVEIRA 029 25/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6125450/1 MARICLER MARTINEZ OLIVEIRA 014 30/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5476003/4 SANDRA MAIA DE ABREU 030 29/04/2025 143  
5703450/2 JEANE COSTA DE ANDRADE BERBER 052 30/04/2025 143  
5788706/2 SILVANA DE FATIMA BROGNOLI DA SILVA 030 30/04/2025 143  
6259359/3 ROBERTO DE OLIVEIRA 030 03/05/2025 143  
6282008/2 CLEUSA RAZEIRA DE GODOY 030 02/05/2025 143  
6288081/1 JANDIRA RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS 020 22/04/2025 143  
6451365/2 TOLENTINO SERAPIAO DE MORAIS 030 28/04/2025 143  
6456456/1 MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO 010 25/04/2025 143  
6510531/1 TERESINHA DE JESUS GOMES 010 30/04/2025 143  
6539645/2 JOAO BENEDITO MACHADO 014 29/04/2025 143  
6564372/2 LAURO MACARIO DA SILVA JUNIOR 020 29/04/2025 143  
6564372/3 LAURO MACARIO DA SILVA JUNIOR 020 29/04/2025 143  
6587747/3 VITALINA AMADO 029 30/04/2025 143  
6718591/1 SIDNEIA RIBAS DA SILVA 030 28/04/2025 143  
6737978/1 JOANA APARECIDA GOMES NOGUEIRA 028 30/04/2025 143  
6763316/1 SUZETE PIRES DE CAMARGO 060 30/04/2025 143  
6763316/3 SUZETE PIRES DE CAMARGO 060 30/04/2025 143  
6763511/1 PAULO ANDRE DE CAMARGO 030 28/04/2025 143  
6763511/3 PAULO ANDRE DE CAMARGO 030 28/04/2025 143  
6772579/1 SANDRA IZIS MARCONATO TORRES 060 02/05/2025 143  
6786243/1 VERA LUCIA DE OLIVEIRA MOREIRA BONI 060 30/04/2025 143  
6808557/3 VALERIA APARECIDA DE MELLO 029 05/05/2025 143  
6828931/1 MARIA ELIZIA DA CONCEICAO TARGINO 030 29/04/2025 143  
6849491/1 IVANILDA DOS SANTOS 015 29/04/2025 143  
6920357/1 LIDIANE LEITE DE JESUS 060 28/04/2025 143  
6920357/2 LIDIANE LEITE DE JESUS 060 28/04/2025 143  
6933718/2 ROSANA APARECIDA RIOS 015 22/04/2025 143  
6942369/1 AGUEDA RAGHIANTE AMANCIO 030 22/04/2025 143  
6944825/1 RITA DE CASSIA BRUSI 020 02/05/2025 143  
6951724/1 LUCIANA APARECIDA FERREIRA 030 30/04/2025 143  
6956700/1 ANA ROSA NUNES DA SILVA 021 14/04/2025 143  
6974741/1 IVONETE DE ARAUJO 011 30/04/2025 143  
7010478/1 VALTER LUIS DA SILVA 060 31/03/2025 143  
7125208/3 SARA MARIA DA SILVA DE SOUZA 090 30/04/2025 143  
7133341/1 MARIA INEZ CIPOLLINI DA SILVA 020 30/04/2025 143  
7137508/1 JOSILDA ALVES DE SOUZA REIS 020 19/04/2025 143  
7167636/2 DULCI SANTOS SA RODRIGUES 060 28/04/2025 143  
7167636/3 DULCI SANTOS SA RODRIGUES 060 28/04/2025 143  
7200668/2 LUIZA DA SILVA PINTO 030 29/04/2025 143  
7208219/1 SOLANGE YUMIKO SHIKUMA 020 30/04/2025 143  
7208219/2 SOLANGE YUMIKO SHIKUMA 020 30/04/2025 143  
7210680/1 MARIA LUCIA MONTEIRO 015 22/04/2025 143  
7211503/1 CLEUSA TONARCHI 010 30/04/2025 143  
7215908/1 SILVANO ALVES DA SILVA 030 29/04/2025 143  
7216211/1 MARCIO SILVINO AMARAL 045 02/05/2025 143  
7217960/1 DEOLINDA DEISE DOS SANTOS SENA 090 04/05/2025 143  
7219008/1 SHIRLEY ASTOLFO RIBEIRO GRASSI 020 30/04/2025 143  
7221690/1 REGINA MARCIA CASAMAYOR 015 30/04/2025 143  
7221690/2 REGINA MARCIA CASAMAYOR 015 30/04/2025 143  
7222891/1 SUSANA SOARES DE JESUS PRETO 030 28/04/2025 143  
7223315/1 DEBORA LOUREIRO DE MELO 020 02/05/2025 143  
7224133/1 MARIA JANDIRA DE LIMA 020 01/05/2025 143  
7231083/2 MARCIA SOARES DE SOUSA 007 28/04/2025 143  
7236301/2 FABIANA ALVES FERNANDES 020 22/04/2025 143  
7236301/3 FABIANA ALVES FERNANDES 020 22/04/2025 143  
7239963/3 FABIOLA MAZZINI CORREA 020 25/04/2025 143  
7243430/1 VERA LUCIA TERUEL 010 29/04/2025 143

7244711/1 ROSANGELA DAS GRACAS BATISTA PELUCO 019 25/04/2025 143  
7244711/2 ROSANGELA DAS GRACAS BATISTA PELUCO 019 25/04/2025 143  
7262175/2 MARCOS ROBERTO RICARDO 030 30/04/2025 143  
7277598/1 CLAUDIA CRISTINA LAGO DO NASCIMENTO BEZERRA 007 30/04/2025 143  
7281242/2 ELISABETE ANTUNES DE ALMEIDA GARCIA 020 12/04/2025 143  
7285302/2 ROSANIA SOUZA CASTRO DE MENEZES 020 05/05/2025 143  
7290454/1 MALVINA PEREIRA DA SILVA 006 03/05/2025 143  
7290454/2 MALVINA PEREIRA DA SILVA 006 03/05/2025 143  
7303131/3 SHIRLEY REGINA BALAZS CARNEIRO 014 30/04/2025 143  
7304382/2 VALDECIR DA SILVA 030 30/04/2025 143  
7308451/1 RAFAEL RODRIGUES DA SILVA 020 29/04/2025 143  
7311443/3 IVONE MARQUES UMBELINO TEIXEIRA 030 29/04/2025 143  
7349025/2 PAULA RIBEIRO COSTA 060 28/04/2025 143  
7358113/1 IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 007 05/05/2025 143  
7364580/2 ADILSON ARAGAO FERREIRA 030 02/05/2025 143  
7385277/2 ANDREIA ANA APARECIDA DA SILVA 014 28/04/2025 143  
7391536/1 RACHEL SILVA FERNANDES 020 28/04/2025 143  
7395132/1 MARCIA APARECIDA FONSECA 030 26/04/2025 143  
7395132/2 MARCIA APARECIDA FONSECA 030 26/04/2025 143  
7409303/1 WALMIR RODRIGUES NEVES 040 29/04/2025 143  
7437293/2 GERALDO GUTEMBERGUE ALMEIDA OLIVEIRA 030 29/04/2025 143  
7440031/1 DANIELA COIMBRA HENGLER 022 30/04/2025 143  
7444826/1 CRISTIANA SOARES RAMOS 034 28/04/2025 143  
7457316/1 ROSE ROSA RODRIGUES MONTEIRO 030 05/05/2025 143  
7474342/1 ADRIANA DIAS FERRAZ 059 25/04/2025 143  
7483121/1 LIVIA REGINA DE OLIVEIRA 030 30/04/2025 143  
7483821/1 CORDELIA MARA FAZZIO ESCANHOELA 015 30/04/2025 143  
7488459/1 LUCIO CAZUZA GONCALVES 015 28/04/2025 143  
7488459/2 LUCIO CAZUZA GONCALVES 015 28/04/2025 143  
7495625/2 VANESSA BENTO DA SILVA 015 30/04/2025 143  
7495625/3 VANESSA BENTO DA SILVA 015 30/04/2025 143  
7496419/1 OSLENE OLIVEIRA LEITE 030 30/04/2025 143  
7497750/1 TATIANA VIVE COLOMBO 015 30/04/2025 143  
7507348/1 CLAUDIA REGINA GUALCO DE OLIVEIRA 030 05/05/2025 143  
7537531/1 LUCINEIA MENDES DO REGO TORRES 010 28/03/2025 143  
7537531/2 LUCINEIA MENDES DO REGO TORRES 010 28/03/2025 143  
7700512/1 DAYSE GONCALVES DE ARAUJO 020 30/04/2025 143  
7700512/2 DAYSE GONCALVES DE ARAUJO 020 30/04/2025 143  
7703147/1 ELIANA DOLLAY 030 30/04/2025 143  
7707916/1 ROBERTA MIYUKI TOLEDO DE AMORIM 020 05/05/2025 143  
7717474/1 ROSANA RITA DA CONCEICAO BIAZETTO LINS 030 28/04/2025 143  
7740981/1 JOAO ALBERTO JERONIMO FERREIRA 020 23/04/2025 143  
7741197/1 MAGDA SUELIS SOUSA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA 015 22/04/2025 143  
7745591/1 CARLOS ROBERTO DA SILVA 015 05/05/2025 143  
7747560/2 ELAINE DE FATIMA OLIVEIRA DAVID DOMINGUES 017 18/04/2025 143  
7765231/1 GISELLE DE SOUZA SANTOS 006 30/04/2025 143  
7765231/2 GISELLE DE SOUZA SANTOS 006 30/04/2025 143  
7768117/1 ERIKA SILVA MELO 004 30/04/2025 143  
7770618/1 MARIA ELOISA SALOMAO 030 30/04/2025 143  
7779534/1 VIVIANE CABRERA MANOEL 015 02/05/2025 143  
7783311/1 ALEXANDRE ROSSI CARNEIRO 015 28/04/2025 143  
7813341/1 CLAUDIA CRISTINA ROSA 030 29/04/2025 143  
7817843/1 FABIANA BATICOTO GARCIA NEVES 020 30/04/2025 143  
7822065/1 ROSANA GERALDO 090 29/04/2025 143  
7830688/1 MARIA APARECIDA FAGUNDES DE AZEVEDO 030 30/04/2025 143  
7834951/2 PRISCILA MARIA DE SOUSA SANTOS 030 29/04/2025 143  
7839499/1 MARCIA DE PAULA BARROS 020 22/04/2025 143  
7861567/2 MARISA DE SOUZA JACOB 090 02/05/2025 143  
7866747/2 EDINIZ FRANCISCO DA SILVA 030 30/04/2025 143  
7900511/2 RACHEL NASCIMENTO DA SILVA 020 29/04/2025 143  
7905769/2 DEBORAH CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA PALEDZKI 015 05/05/2025 143  
7905769/3 DEBORAH CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA PALEDZKI 015 05/05/2025 143  
7918500/1 VALERIA DA SILVA 010 30/04/2025 143  
7926481/2 RICARDO DOS SANTOS 030 30/04/2025 143  
7927291/1 REGINA DE LIMA FIGUEIREDO 030 09/04/2025 143  
7930569/1 SILVANDIRA DE OLIVEIRA SANTOS 012 28/04/2025 143  
7941153/1 TAIANA FERNANDA SILVA DE MOURA 010 28/04/2025 143  
7941153/3 TAIANA FERNANDA SILVA DE MOURA 010 28/04/2025 143  
7946244/1 ANA PAULA AMORIM MONTEIRO 020 02/05/2025 143  
7946244/3 ANA PAULA AMORIM MONTEIRO 020 02/05/2025 143

7950101/1 ROSEMARA PEREIRA DA CONCEICAO SILVA 020 30/04/2025 143  
7950101/2 ROSEMARA PEREIRA DA CONCEICAO SILVA 020 30/04/2025 143  
7953101/1 ELIZETE DE CARVALHO RIBEIRO ALMEIDA 030 30/04/2025 143  
7954697/2 ANA PAULA OLIVEIRA FERNANDES DE FREITAS 030 29/04/2025 143  
7958960/1 CRISTIANE PALHETA DOS ANJOS 020 29/04/2025 143  
7980396/1 LIGIA GISLAINE DOS SANTOS 060 30/04/2025 143  
7980396/2 LIGIA GISLAINE DOS SANTOS 060 30/04/2025 143  
7983760/1 LUCIANA MACEDO DE FREITAS 030 28/04/2025 143  
7991959/1 KELI ALVES SANTOS 018 30/04/2025 143  
7991959/2 KELI ALVES SANTOS 018 30/04/2025 143  
8024405/1 ANDREIA SALES PEREIRA 014 28/04/2025 143  
8035989/1 ARIANE SOARES MOURA DA SILVA 004 02/05/2025 143  
8042462/2 ELIANA ROSA CORREIA 028 25/04/2025 143  
8050708/1 MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA 030 29/04/2025 143  
8086711/1 CARLOS ROBERTO CIAPINO 030 24/04/2025 143  
8100543/1 INGRID CRISTIANI DE OLIVEIRA 030 29/04/2025 143  
8118256/1 ELIANA APARECIDA BENICIO CERQUEIRA 090 30/04/2025 143  
8118256/2 ELIANA APARECIDA BENICIO CERQUEIRA 090 30/04/2025 143  
8119104/1 ANA PATRICIA SATURNINO DE MELO 025 13/04/2025 143  
8122806/1 ELIZETE DUTRA DOS SANTOS 020 09/03/2025 143  
8133786/1 SUZANA ROSA DOS SANTOS SILVA 015 28/02/2025 143  
8133786/1 SUZANA ROSA DOS SANTOS SILVA 030 29/04/2025 143  
8160376/1 THAIS SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES 030 29/04/2025 143  
8160376/2 THAIS SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES 030 29/04/2025 143  
8174075/1 ALEXANDRE FELIPE ANTUNES CORADINI 008 30/04/2025 143  
8185409/1 RENATA KELLY DOS SANTOS LUCENA 030 02/05/2025 143  
8190453/1 CELSO SOARES DA SILVA 010 29/04/2025 143  
8201641/1 ANA PAULA MARTINS PELAES 060 30/04/2025 143  
8205248/1 MICHELLI CAMARGO ALVES 020 22/04/2025 143  
8212198/1 DEBORA BORGES BARRETO DA SILVA 030 05/05/2025 143  
8212716/1 CRISTIANE BATISTA DA SILVA 021 05/05/2025 143  
8218722/1 REGINA MARIA DE CASTRO 020 05/05/2025 143  
8238481/1 CINTIA SAKUMA ARAKAKI 010 23/04/2025 143  
8239045/1 LIZIANE CRUDE SANTOS TEIXEIRA 020 04/05/2025 143  
8241619/1 IVONILDA DE JESUS SILVA CARDOSO 040 30/04/2025 143  
8257353/1 ROSANGELA DE SOUSA PEDROSA DA SILVA 006 23/04/2025 143  
8260206/1 FLAVIA SILVA DE PINA 060 29/04/2025 143  
8262632/1 CLAUDINEIDE SANTOS DA COSTA 030 30/04/2025 143  
8274151/1 PATRICIA CINTIA CARNEIRO VARANIKA 020 29/04/2025 143  
8283974/1 TATIANA ZACARIAS BARROS 030 02/05/2025 143  
8370346/1 KARLA CARDOSO OLIVEIRA 022 30/04/2025 143  
8370842/1 CIBELE PAULINO DE SOUZA 015 29/04/2025 143  
8373485/1 ANAHI MENDES JOAZEIRO 030 22/04/2025 143  
8373485/3 ANAHI MENDES JOAZEIRO 030 22/04/2025 143  
8387281/1 MAGDA DOS REIS 015 24/04/2025 143  
8387761/1 GABRIELA GIANNONI BUSO 030 01/05/2025 143  
8397368/1 VANESSA MARIANO BROGINI 015 28/04/2025 143  
8402680/3 DALETE DE RESENDE CARVALHO 030 30/04/2025 143  
8404411/1 FABIA DIAS DA COSTA 030 28/04/2025 143  
8417270/1 ANDREIA MARCOSE RIBEIRO DA SILVA 020 11/04/2025 143  
8418349/1 CAMILA ANGELICA SILVESTRINI SANCHES 030 05/05/2025 143  
8423521/1 FABIANA FANTE MUNHOZ 030 30/04/2025 143  
8425400/1 IRINEU VICENTE DE OLIVEIRA 021 02/05/2025 143  
8459371/1 ANGELICA PARONI AMBROSIO DOMINGUES 015 29/04/2025 143  
8459908/1 STELLA DAMARIS BETTONE 030 10/04/2025 143  
8462011/1 MARCOS CERVEIRA DE SOUZA 014 11/04/2025 143  
8464251/1 ANDREIA DE SOUZA PIRAGIBE CARNEIRO 060 30/04/2025 143  
8465606/1 LUANA NASCIMENTO BULHOES 014 29/04/2025 143  
8470553/1 KELLEN CRISTINA DA SILVA PASSOS 011 29/04/2025 143  
8471118/1 ELISANGELA RIBEIRO SILVA 030 05/05/2025 143  
8485593/1 ZULEIDE BORGES GASPAR DE SOUSA 090 30/04/2025 143  
8539880/1 DANIELA MAGALHAES DE BARROS SILVA 020 05/05/2025 143  
8580537/2 TATIANA DE SOUZA MENDES 012 05/05/2025 143  
8853100/2 AMANDA SALES MIRANDA LACERDA 020 29/04/2025 143  
8862109/1 BARBARA ANDRESSA PIAI 030 05/05/2025 143  
8898979/1 YASMIN DE OLIVEIRA FLOR MESQUITA 015 22/04/2025 143  
8899134/1 ANA PAULA DA SILVA 015 02/05/2025 143  
8934673/1 DEISI SANTOS DA SILVA 015 05/05/2025 143  
8956553/2 ANTONIO JORGE SILVEIRA TABIREZA 020 22/04/2025 143  
9182390/1 SILVANA MARTINS GONSALO DE LIMA 031 30/04/2025 143

9327347/1 LUCAS CIRILLO SAMPAIO CRUZ 030 30/04/2025 143

9330691/1 LETICIA CARLA MARTINS 010 20/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
7363290/2 ARMANDO SARTORI JUNIOR 012 05/05/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
6743889/1 ESTHER DE PARIS 019 01/05/2025 143

6805931/1 VERA LUCIA GINU DE SOUZA GANDRA 020 28/04/2025 143

6961819/2 ALGELENE APARECIDA ROCHA SILVA 015 29/04/2025 143

7325371/1 CELIO JANUARIO DA SILVA 029 28/04/2025 143

8182931/1 CLAUDIA APARECIDA SILVA DE PAULA 029 02/05/2025 143

8543984/1 TATIANA CONCEICAO SILVA 030 16/04/2025 143

9206124/1 CARLOS ENRICO ALENCAR DA SILVA 028 30/04/2025 143

9273522/1 IGOR SANTIAGO TAVEIRA 013 18/04/2025 143

9417958/1 GIOVANNI SILVERIO DE ANDRADE 030 28/04/2025 143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
8058989/1 ANA PAULA NERIS DE SOUZA 030 30/04/2025 143

8059331/1 LUCIANA BERTOLINI BEZERRA 030 30/04/2025 143

## SUBPREFEITURA FREGUESIA DO O/BRASILANDIA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
6296513/1 WILSON BATISTA 030 11/04/2025 143

## SUBPREFEITURA MOOCA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
5850207/1 DAVI MARTINS TEIXEIRA 020 28/04/2025 143

## SUBPREFEITURA SAO MATEUS

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
5435102/2 RICARDO DIAS DOS SANTOS 063 23/04/2025 143

## SUBPREFEITURA SAO MIGUEL PAULISTA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
7406282/1 ANTONIO UBIRATAN PANZINI 030 30/04/2025 143

## CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
8435014/1 ENDRIGO MENDONÇA DA SILVA 003 30/04/2025 143

8435014/1 ENDRIGO MENDONÇA DA SILVA 030 05/05/2025 143

## HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo-----  
6069436/4 EUGENIO ALVES BARBOSA 010 29/04/2025 143

6317880/5 SIMONE MARIA MOYES TRAVASSOS 060 26/04/2025 143

8383219/1 ELIANA OLIVEIRA DA SILVA 029 30/04/2025 143

8518769/1 MATILDE APARECIDA DE FARIA 010 29/04/2025 143

**Documento: 12505221 | Edital de Licenças Médicas**

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

6623565/4 DESIRE GISLAINE CARISTO 003 14/04/2025 143

7778775/1 PATRICIA GARCIA BRAGA 004 31/03/2025 143

8070920/1 MIRIAN BREDER BENTO 001 10/04/2025 143

8292124/2 ADRIANA GARCIA MISIUK 003 28/04/2025 143

8323348/2 LUCIANO DE FARIAS 01/04/2025 NEG/146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6505767/2 GIAN MARCO MAYER DE AQUINO 003 14/04/2025 143

7213565/1 ANA PAULA MATOS 014 06/04/2025 146

7251114/2 ROSANGELA DIAS DO VAL SILVA 005 07/04/2025 143

7382472/2 ROSANGELA BERNE INGLADA 005 07/04/2025 143

7729804/1 ANDREA ADRIANA DOS SANTOS LEITE 005 01/04/2025 146

7753501/1 REGINA CLAUDIA COLCONE 001 08/04/2025 146

8065896/1 ROSANA BONETTI 003 15/04/2025 143

8104522/1 LIGIA VIANA DOS SANTOS 004 15/04/2025 146

8104522/2 LIGIA VIANA DOS SANTOS 004 15/04/2025 146

8129266/1 REBECA RODRIGUES FALCAO PANIAGO 16/04/2025 NEG/143

8160384/2 FABIANE CRISTINA GONCALVES 004 14/04/2025 146

8174083/1 GISELLE SILVA PEREIRA DE MORAIS 15/04/2025 NEG/146

8195269/1 GILCIA MARIA SALOMON BEZERRA 15/04/2025 NEG/143

8211108/1 GABRIELA RODRIGUES DI BENEDETTO 001 22/04/2025 146

8374252/1 MADRILUZIA SORAIA ALVES DE OLIVEIRA 003 31/03/2025 143

8388237/1 SIDNEA DOS SANTOS QUINTINO AMORIM 007 09/04/2025 143

8817197/2 FABIANI ALVES PEREIRA DE SOUZA 16/04/2025 NEG/146

8884421/1 BIANCA LARISSA RAFAEL SILVA DINIZ 17/04/2025 NEG/143

8977275/2 DANIELA SANTOS COUTINHO 004 12/04/2025 143

SUBPREFEITURA MOOCA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6432832/1 CLARICE FARIA DOS SANTOS 001 07/04/2025 143

**Documento: 125061541 | Edital de Publicações de Acidente de Trabalho**

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Altas do Acidente do Trabalho e da Doença do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7874707/1 DANIELSON ALMEIDA SANTOS 18/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5993008/3 MONICA FELIX DO NASCIMENTO PEREIRA 08/05/2025  
6530541/1 ANA CERES SOUZA DA SILVA ARAUJO 09/05/2025  
6977898/1 ALZIRA LUCI SZLAPAK 09/05/2025  
7957874/3 LILIAN SOARES DA SILVA 08/05/2025  
8067643/1 IDALICE VIEIRA 08/05/2025  
8117951/1 CAMILA GILISK RODRIGUES DE OLIVEIRA 09/05/2025  
8131660/1 FLAVIA CAETANA DA SILVA AGUIAR 09/05/2025  
8131660/2 FLAVIA CAETANA DA SILVA AGUIAR 09/05/2025  
8382093/1 TATIANE CARMONA MACHADO 09/05/2025  
8494878/1 TICIANA LEITE SCHIRM 09/05/2025

Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo

6850812/2 MARCIA HELLEN FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA 25/04/2025  
7981431/1 MATILDE DE JESUS MARCOS 22/04/2025  
7981431/2 MATILDE DE JESUS MARCOS 22/04/2025  
8496340/1 GLAUCE CASTOR DE MEDEIROS 28/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

-----  
RF Nome Dias A partir de Artigo

8544026/1 ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA 06/05/2025

## Documento: [125064540](#) | Edital de Convocação para perícia médica

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

### OBSERVAÇÃO:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

-----  
NOME RF DATA HORARIO

RAFAEL SALMAN FRID 856.650.0 08/05/2025 14:15

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

-----  
NOME RF DATA HORARIO

CHARLES ALBANO 850.609.4 08/05/2025 09:30  
DOROTEA DIAS DE OLIVEIRA NOVAKOSKI 838.115.1 08/05/2025 09:30

IPREM APOSENTADOS

-----  
NOME RF DATA HORARIO

MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO 565.323.1 08/05/2025 14:00  
MARIA DA PENHA MARINOVIC DORO 530.808.9 08/05/2025 15:30  
SILVIA DIAS DA ROCHA 633.358.3 08/05/2025 12:45  
ZILDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 744.843.1 08/05/2025 12:30

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

## NOME RF DATA HORARIO

ALEXANDRE APARECIDO RESENDE 777.365.0 08/05/2025 11:30  
ANA LUCIA MENDO 829.557.3 08/05/2025 11:45  
CARLA CRISTINA PEREIRA TOZI 829.595.6 08/05/2025 09:45  
CRISTINA GOMES DA SILVA 774.686.5 08/05/2025 11:15  
DANIELA DOS SANTOS 818.472.1 08/05/2025 15:15  
EDNA CABRAL DA SILVA 830.360.6 08/05/2025 10:45  
EMILY FELIX HENRIQUE DE OLIVEIRA 830.797.1 08/05/2025 11:30  
GENESSI MARTINS CESAR 831.175.7 08/05/2025 12:00  
ILIANA DE FATIMA FRANCO SILVA 788.269.6 08/05/2025 12:00  
LEILA DE BARROS SILVA 727.036.4 08/05/2025 08:00  
LINA IEFFA BUENO 807.064.4 08/05/2025 09:15  
LUCIANA MACEDO BORGES 806.080.1 08/05/2025 14:30  
MARIA DE FATIMA BERNARDES NEPOMUCENO DA SILVA 750.412.8 08/05/2025 09:45  
MARIA ISABEL DE CAMARGO MARTINS SEIXAS 832.990.7 08/05/2025 09:00  
MARIA LUCINEIDE BARBOSA ANTONIO 790.946.2 08/05/2025 15:15  
REGIANE DE SOUSA LIMA 833.978.3 08/05/2025 08:45  
RENATA DE CARVALHO PINTO RIBEIRO 797.191.5 08/05/2025 14:00  
RENATA DE SOUSA COSTA 930.186.1 08/05/2025 11:30  
RICARDO COSTA DA SILVA 834.216.4 08/05/2025 15:30  
SANDRA SANTIAGO DE JESUS 729.684.3 08/05/2025 10:15  
TAGORE ALEXANDRE MATOS 773.412.3 08/05/2025 08:45  
WALERIA APARECIDA PAULINO 725.950.6 08/05/2025 11:00  
WALTER GILBERTO CSATO SOZIO 803.112.6 08/05/2025 09:45  
WILLIAM DOS SANTOS ROCHA 789.997.1 08/05/2025 08:45  
WILSON ANAUATE 625.224.9 08/05/2025 14:45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

## NOME RF DATA HORARIO

LUCIANA AKEMI FUJITA 912.202.8 08/05/2025 11:30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## NOME RF DATA HORARIO

JOAO LUIZ GOMES DA SILVA 627.766.7 08/05/2025 16:00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

## NOME RF DATA HORARIO

ALDA MARIA VIEIRA DA SILVA 693.998.8 08/05/2025 09:00  
ALESSANDRA GABRIEL DA SILVA 802.557.6 08/05/2025 08:45  
ALEXANDRA DANTAS VILELA 828.463.6 08/05/2025 09:00  
ALEXANDRE PARRA DE SIQUEIRA 749.214.6 08/05/2025 15:00  
ALLAN DEFENSOR SILVA 848.474.1 08/05/2025 14:45  
ANDREA GOMES MARTINELLI DE FIGUEIREDO 772.970.7 08/05/2025 11:45  
ANDREA MARIA SODRE DE OLIVEIRA 733.136.3 08/05/2025 10:15  
ANDREIA DE MAGALHAES RIBEIRO 804.385.0 08/05/2025 14:30  
ANDREIA SANTOS VIEIRA 824.666.1 08/05/2025 11:45  
ARMINDA DA CRUZ DE ARAUJO 713.882.2 08/05/2025 11:45  
BARBARA THATIANA MARQUES DA SILVA 749.564.1 08/05/2025 12:30  
BAVANI YIN 775.581.3 08/05/2025 15:30  
BIANCA SILVA DA COSTA 935.780.7 08/05/2025 08:45  
CAROLINA MODESTO BOSQUE 844.237.1 08/05/2025 09:30  
CATIA MORAES JOAQUIM BASILIO 710.552.5 08/05/2025 13:30  
CELITA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 681.313.5 08/05/2025 08:15  
CILENE SIMONE DE SOUZA FABRICIO DUDENA 754.342.5 08/05/2025 15:15  
CLEIDE TEIXEIRA FERNANDES 755.036.7 08/05/2025 09:15  
CRISTIANE PRISCILA DE SOBRAL ASEVEDO 747.787.2 08/05/2025 15:00  
DEBORA FAVA 780.470.9 08/05/2025 11:15  
DELSO VITAL JUNIOR 776.246.1 08/05/2025 10:00  
DENISE CARVALHO STANGER PERELLA 801.701.8 08/05/2025 14:45  
DJANINE ALMEIDA DE AMORIM 775.295.4 08/05/2025 08:15  
EDSON RICARDO PINTO 683.097.8 08/05/2025 10:30

ELAINE APARECIDA BALSANTE NASCIMENTO 795.021.7 08/05/2025 09:45  
ELAINE DA SILVA SANTANA 826.957.2 08/05/2025 17:00  
ELIANE PEREIRA 726.063.6 08/05/2025 15:00  
ELIZANGELA MAGALHAES OLIVEIRA SILVA 798.570.3 08/05/2025 14:15  
ELIZANGILA SOUSA DE JESUS 821.660.6 08/05/2025 10:00  
EVELYN CAMILA DE FREITAS BALBINO DOS SANTOS 812.959.2 08/05/2025 09:00  
FATIMA LUZIA DE SOUZA ALMEIDA 648.832.3 08/05/2025 14:15  
FERNANDA RODRIGUES AURELIANO 813.214.3 08/05/2025 16:00  
FERNANDA SILVA LUIZ CRUZ 724.285.9 08/05/2025 14:30  
FERNANDO CECILIO PENHA 802.875.3 08/05/2025 11:15  
FLAVIA CAROLINA MOYA GIROTTI 827.079.1 08/05/2025 08:30  
FLAVIA PERRONI RAMOS DA SILVA 844.302.5 08/05/2025 08:15  
FLAVIO ANUNCIACAO COSTA 751.153.1 08/05/2025 13:00  
GRAZIELA PRISCILA SANTANA DA CRUZ 743.152.0 08/05/2025 09:45  
HARLEY PATRICIA RIBEIRO COSTA 806.732.5 08/05/2025 10:00  
HENRIQUETA MARQUES MONTANHA 676.181.0 08/05/2025 14:45  
IRMA CHAVEZ RODRIGUES DE ARAUJO MENDES 710.495.2 08/05/2025 13:30  
ISABEL CRISTINA DE SOUZA 676.352.9 08/05/2025 14:30  
ISABELLA APARECIDA LEMOS HOHMANN 808.988.4 08/05/2025 17:00  
ISRAEL DA SILVA BRITO 782.308.8 08/05/2025 08:45  
JANAINA BELMIRO LINS 808.709.1 08/05/2025 14:45  
JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA 845.181.8 08/05/2025 11:00  
JOYCE BRANDAO SANTOS 887.972.9 08/05/2025 08:15  
JULIANA NANNI FERRARI 741.804.3 08/05/2025 16:00  
JULIANA NUNES DA ASSUNCAO FORATO 723.044.3 08/05/2025 10:45  
KATIA CILENE MOREIRA DOS SANTOS SILVA 807.812.2 08/05/2025 13:45  
KATIA CRISTINA RAMOS DE AZEVEDO 713.768.1 08/05/2025 14:00  
KATIA SAYURI ENDO 770.518.2 08/05/2025 08:15  
KELI CRISTINA MAXIMO PACHECO 802.736.6 08/05/2025 12:00  
LEANDRO PEREIRA ANDRADE 725.847.0 08/05/2025 09:15  
LETICIA PELISSARI SANTOS 836.845.7 08/05/2025 17:15  
LUCIANE ISIDORO COSTA BENTO 752.862.1 08/05/2025 14:30  
LUCIENE LOPEZ CANDEIAS 566.143.9 08/05/2025 09:30  
LUCILENE MARTINEZ DE ALBUQUERQUE 812.248.2 08/05/2025 11:15  
LUCINDA SILVA SEBASTIAO 747.997.2 08/05/2025 17:15  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA 691.487.0 08/05/2025 14:00  
MARCIA PRIOSTO DOS SANTOS 782.645.1 08/05/2025 12:15  
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS 583.808.8 08/05/2025 13:15  
MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO 565.323.1 08/05/2025 14:00  
MARIA CILENE LUCAS VIEIRA 804.369.8 08/05/2025 11:45  
MARIA CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA 711.904.6 08/05/2025 11:15  
MARIA DA PENHA MARINOVIC DORO 530.808.9 08/05/2025 15:30  
MARIA DE FATIMA MARTINHO BERTOLETTI 802.844.3 08/05/2025 14:30  
MARIA ESTER DA SILVA SANTOS DE LIMA 713.605.6 08/05/2025 10:45  
MARIA MARGARETE DA SILVA BEZERRA 602.298.7 08/05/2025 10:30  
MARIANA BUENO ELSTON GONCALVES 851.310.4 08/05/2025 09:45  
MARIANA SARTESCHI DURIGAN 792.466.6 08/05/2025 12:30  
MARIDAN MOREIRA MOTA 800.242.8 08/05/2025 10:45  
MARLENE AUGUSTO FERREIRA MORAIS 802.964.4 08/05/2025 09:15  
MARLENE DOS SANTOS SARAIVA 620.658.1 08/05/2025 10:30  
NALITA CRISTINA SOARES DE LIMA CASTRO 745.477.5 08/05/2025 14:15  
NATHALIE HELCIAS DE AMORIM 820.811.5 08/05/2025 09:30  
NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS 752.464.1 08/05/2025 15:00  
NOEMIA SOUZA DA CRUZ 800.512.5 08/05/2025 10:45  
PATRICIA ALVES DA SILVA 846.002.7 08/05/2025 14:15  
PATRICIA APARECIDA DA SILVA 818.076.8 08/05/2025 12:45  
PATRICIA BURAGINA GALLINA 723.247.1 08/05/2025 12:15  
PATRICIA CRISTINA DE SOUSA STEIGERWALD 770.612.0 08/05/2025 11:45  
PAULA ROBERTA FELIX DE SOUZA 795.062.4 08/05/2025 11:45  
PAULO CESAR PEDRINI 748.677.4 08/05/2025 12:45  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TORQUATO 605.325.4 08/05/2025 13:45  
PRISCILA DE FATIMA PINHEIRO DE AGUILAR 779.878.4 08/05/2025 14:15  
RENAN MORENO MARQUES 846.847.8 08/05/2025 08:15  
RENATA BARBOZA FARRARDO 802.514.2 08/05/2025 15:15  
RENATA DE OLIVEIRA PRETO 820.078.5 08/05/2025 11:00  
RENATA ROSA DE SOUZA 798.220.8 08/05/2025 14:30  
RICARDO MONTEMOR 722.440.1 08/05/2025 09:45  
RICARDO RIBEIRO 770.354.6 08/05/2025 16:15  
RINALDO MONTEIRO DE LIMA 818.467.4 08/05/2025 10:30  
RITA DE CASSIA SAMPAIO 859.774.0 08/05/2025 12:15

RONALDO DE DEUS DO CARMO 733.716.7 08/05/2025 14:00  
ROSA CRISTINA DOS SANTOS 678.483.6 08/05/2025 16:00  
ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA 617.349.7 08/05/2025 12:30  
ROSANGELA FERREIRA SUETSUGU 720.624.1 08/05/2025 08:30  
ROSECLER DE SOUZA RODRIGUES 642.835.5 08/05/2025 10:00  
ROSEMARY DE OLIVEIRA FONTES 721.864.8 08/05/2025 12:15  
SANDRA LIA BERETA 660.351.3 08/05/2025 15:00  
SHIRLEY APARECIDA BARBOSA 627.013.1 08/05/2025 10:15  
SILVIA DIAS DA ROCHA 633.358.3 08/05/2025 12:45  
SILVIA MARIA GARCIA PINTO 741.727.6 08/05/2025 13:45  
SILVIA REGINA DE ALENCAR 738.367.3 08/05/2025 13:00  
SOLIMAR FONSECA PEREIRA 736.916.6 08/05/2025 09:15  
SUELMI RIBEIRO LEONCIO GARCES 744.910.1 08/05/2025 13:15  
TALITA FERNANDA PEIXOTO 849.206.9 08/05/2025 11:15  
TANIA DE JESUS ALVES 817.069.0 08/05/2025 13:45  
THIAGO FALCONERIS MAZETTI 794.292.3 08/05/2025 12:45  
THIAGO MIRANDA DOS SANTOS MOREIRA 824.812.5 08/05/2025 17:15  
UILLMA PEREIRA 882.017.1 08/05/2025 14:30  
VALQUIRIA MARTIN CATARUCCI 745.446.5 08/05/2025 09:00  
VANIA ROCHA SAMPAIO DE GOES 788.924.1 08/05/2025 16:00  
VERIDIANA JUNQUEIRA BENEDETTI 809.836.1 08/05/2025 13:15  
VERONICA SANCHES LAURI 723.726.0 08/05/2025 13:15  
VILMAR NAVARRO JUNIOR 666.472.5 08/05/2025 14:15  
WALQUIRIA APARECIDA MORAES DE CASTRO 753.006.4 08/05/2025 11:30  
ZILDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 744.843.1 08/05/2025 12:30  
ZULEIKA GIOTOKO MURASE 728.365.2 08/05/2025 13:30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****NOME RF DATA HORARIO**

ARISPE COSCARELLI 646.539.1 08/05/2025 14:45  
CARLOS EDUARDO MARCONDES DA SILVA 708.878.7 08/05/2025 10:15  
EDIVALDO DOS SANTOS TEOFILO 583.760.0 08/05/2025 11:30  
GENILDO BATISTA DE SOUZA 580.284.9 08/05/2025 12:00  
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO CRUZ 584.356.1 08/05/2025 17:15  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA 625.248.6 08/05/2025 10:45  
LETICIA DE FARIA NUNES 815.866.5 08/05/2025 17:15  
RONE DA SILVA MATOS 684.123.6 08/05/2025 10:45

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS****Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista**

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú)

**HOSP SERV PÚBLICO MUNICIPAL****NOME RF DATA HORARIO**

SANDRA MARIA DOS SANTOS 837.722.7 13/05/2025 15:30

**IPREM APOSENTADOS****NOME RF DATA HORARIO**

ANA CLAUDIA DA SILVA 607.475.8 14/05/2025 09:30  
VERA LUCIA COBUCCI FARIA 677.511.0 14/05/2025 11:00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

## NOME RF DATA HORARIO

ADALBERTO PINHARVEL DE LIMA 829.146.2 14/05/2025 08:30  
ARLETE DA CONCEICAO MOREIRA 829.874.2 14/05/2025 11:00  
EDUARDO NOVAES SILVA 830.543.9 13/05/2025 15:30  
IVONE DE CARLO FERREIRA DA SILVA 831.635.0 14/05/2025 10:00  
IVONILDES ALVES MATOS DE JESUS ALMEIDA 831.660.1 14/05/2025 08:00  
LAILA MOREIRA VELHO 850.968.9 13/05/2025 11:00  
MARCIA DIAS FERREIRA POSTAL 832.887.1 14/05/2025 11:30  
PATRICIA TEIXEIRA SANTOS 781.846.7 13/05/2025 11:00  
RAFAEL ESTEVAO DE NEGREIROS 834.225.3 13/05/2025 16:30  
REJANE TORRES ALVES OLIVEIRA 834.074.9 14/05/2025 10:30  
VALDIR DOS ANJOS VIEIRA 582.563.6 13/05/2025 16:00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

## NOME RF DATA HORARIO

ALESSANDRA LIMEIRA DE CAMPOS 824.556.8 14/05/2025 11:30  
ALINE JESSICA ALONSO CONESTABILE 835.679.3 13/05/2025 14:00  
ANA CLAUDIA CONTINI 800.499.4 14/05/2025 08:00  
ANA CLAUDIA DA SILVA 607.475.8 14/05/2025 09:30  
ANA CLAUDIA NAPOLEONE 806.336.2 13/05/2025 17:00  
ANDREA DA CONCEICAO FERNANDES 778.239.0 13/05/2025 14:30  
CASSIANO SANTOS DE FREITAS 808.681.8 13/05/2025 10:30  
CESAR ALEXANDRE DE FREITAS 780.761.9 13/05/2025 11:30  
CINTIA RODRIGUES 712.945.9 14/05/2025 10:30  
DENISE REGIA KIS FERNANDES 775.083.8 13/05/2025 15:00  
ELAINE DE FATIMA OLIVEIRA DAVID DOMINGUES 774.756.0 14/05/2025 10:00  
ELIENE SANTOS LUCCA 756.379.5 14/05/2025 08:30  
FABIOLA MAZZINI CORREA 723.996.3 14/05/2025 10:30  
FATIMA CRISTINA FERREIRA ALVES 738.981.7 14/05/2025 11:00  
FRANCISCA MARCIA DE WINDSON ONOFRE DE SOUSA 633.529.2 14/05/2025 09:00  
GEIZA FERNANDES DE SOUZA 849.912.8 14/05/2025 08:00  
GISLENE BORGE VIEIRA DE SOUZA 803.671.3 14/05/2025 09:00  
JAIRO GOMES JUNIOR 774.368.8 13/05/2025 10:30  
KELLY CHRISTIANE DIAS MENDES 837.163.6 14/05/2025 08:30  
KELLY FERREIRA DE MELO MATHEUS 794.531.1 13/05/2025 11:30  
LEANDRO SEGOBIA GARBIM 802.087.6 13/05/2025 15:00  
LUIZ SERGIO DE ANDRADE 615.527.8 13/05/2025 14:00  
MARCA ANDRADE DA COSTA 879.260.7 13/05/2025 16:00  
MARCA ROSA DOS SANTOS SILVA 843.208.2 14/05/2025 08:30  
MARCA SINNI 782.616.8 14/05/2025 11:00  
MARIA APARECIDA CORNELIO DA SILVA 712.068.1 13/05/2025 12:00  
MARINA GOMES BITTENCOURT 798.486.3 14/05/2025 09:00  
MARLI CRIZOL MARTINS 776.960.1 14/05/2025 10:00  
REGINA APARECIDA LEME NEVES ARMANI 665.888.1 14/05/2025 09:00  
ROBERTA LIMA FRANCO DE MOURA 804.501.1 13/05/2025 12:00  
ROSANGELA DAS GRACAS BATISTA PELUCO 724.471.1 14/05/2025 09:30  
SIMONE OLIVEIRA MACHADO HESSEL 773.568.5 14/05/2025 10:30  
TALITA FREITAS BRUCCI 774.658.0 13/05/2025 12:30  
THAIS BARENO CALO ALVES 816.050.3 14/05/2025 09:30  
VANESSA MARIANO BROGINI 839.736.8 13/05/2025 16:30  
VERA LUCIA COBUCCI FARIA 677.511.0 14/05/2025 11:00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

## NOME RF DATA HORARIO

ANA PAULA GONCALVES MARQUES 733.440.1 14/05/2025 10:00  
CARLOS RENATO DE SOUZA 693.096.4 14/05/2025 08:00  
JOSE DOMASIO LINS TELES 646.408.4 14/05/2025 09:30  
TATIANA CONCEICAO SILVA 854.398.4 14/05/2025 11:30

## SUBPREFEITURA MOOCA

## NOME RF DATA HORARIO

ROSEMEIRE CAMPOS 627.731.4 13/05/2025 14:30

**Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Acidentária**

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

**LOCAL:COGESS****ENDERECO:** R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****NOME RF DATA HORARIO**

ANDREA DA SILVA REIMBERG 693.723.3 08/05/2025 10:05

SUZANA NUNES DA SILVA LIMA 821.664.9 12/05/2025 08:00

**Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho**

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

**LOCAL:COGESS****ENDERECO:** R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP**HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL****NOME RF DATA HORARIO**

JULIANA PEIXOTO SALGUEIRO 852.933.7 11/06/2025 08:45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****NOME RF DATA HORARIO**

ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO 845.360.8 13/06/2025 08:25

FILIP HUBNER NUNES 857.783.8 06/06/2025 07:35

MARCA DE CARVALHO 809.647.3 07/07/2025 08:25

NADIA AUGUSTO MARQUES DA SILVA 811.983.0 12/06/2025 14:55

RENATA CANDIDA FERREIRA SANTOS 803.430.3 09/05/2025 10:00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA****NOME RF DATA HORARIO**

EDISON CLEITON CARNEIRO 771.981.7 12/06/2025 15:55

FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO 733.099.5 06/06/2025 07:35

ROBSON LUIZ DA SILVA 708.832.9 12/05/2025 08:15

**SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUA****NOME RF DATA HORARIO**

SEBASTIAO MENCUCINI 613.495.5 12/06/2025 07:15

**Relação de Convocados para Junta de Avaliação de Incapacidade Permanente para o Trabalho**

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia. Frente a publicação do Decreto Municipal nº 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979

**OBSERVAÇÃO:** Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

**LOCAL:COGESS**

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

MARLENE DA SILVA 837.718.9 12/05/2025 09:30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ARALDO ROGERIO ALVES PEREIRA 699.579.9 12/05/2025 08:00

DAYANA ARAUJO GONCALVES 847.992.5 13/05/2025 09:00

ELAINE APARECIDA FRANCO 830.479.3 12/05/2025 07:30

ELIANA FATIMA CARDOSO DOS SANTOS DURAO 587.189.1 12/05/2025 08:00

FLAVIA HELENA FRANCO SOUZA 831.326.1 12/05/2025 07:30

MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA 700.466.4 12/05/2025 09:00

MARIA DO CARMO RODRIGUES DE LACERDA 833.193.6 13/05/2025 09:30

OZIAS VIEIRA LIMA 707.514.6 12/05/2025 09:00

SERGIO SEITI HONMA 834.549.0 12/05/2025 08:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA LOURENCO DE OLIVEIRA 779.089.9 12/05/2025 09:30

ANA PAULA BARROS FELIX 779.648.0 12/05/2025 08:30

AUREA CIBELE TONON DA SILVA BARBOSA 724.477.1 13/05/2025 08:00

CLAUDIA EUNICE DE OLIVEIRA 722.917.8 13/05/2025 07:30

IVANETE APARECIDA TORQUETI SANTANA 709.077.3 13/05/2025 08:30

**Relação de Convocados para Junta Médica/Dependente**

Convocamos o (a) servidor (a) abaixo e seu dependente legal a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos. Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 25/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ERIKA KELLY DOS REIS DE SOUZA 830.919.1 12/05/2025 14:20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANGELICA DE GODOY DO AMARAL 796.583.4 12/05/2025 15:10

**Relação de Convocados para Junta Médica/Servidor**

Convocamos o (a) servidor (a) abaixo a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos. Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

MARCELLE APARECIDA TSURUDA AZEVEDO DA SILVA 783.224.9 16/05/2025 07:50

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

LUCIANA FRANCISCO DE CAMARGO 804.984.0 12/05/2025 13:30

TEREZA VALERIA DOS SANTOS BRAGA 681.543.0 16/05/2025 09:30

---

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

---

NOME RF DATA HORARIO

MARIENE BUENO ALONSO SALLS 752.340.8 16/05/2025 08:40

**Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista**

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

---

NOME RF DATA HORARIO

EDUARDO SILVERIO DE ANDRADE 709.771.9 12/05/2025 14:30

**Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial - Art. 6º do Decreto 64.014/2025**

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

ELIANA FARANI GONCALVES 784.521.9 08/05/2025 10:00

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

CLAUDIA MARIA DA SILVA 694.940.1 09/05/2025 07:45

DAIENE FURQUIM 845.257.1 08/05/2025 09:30

DENILCE CRUZ PAULIQUEVIS FERNANDES 578.109.4 08/05/2025 10:30

DENISE RIGOLON DE PAULA SOUZA 717.105.6 08/05/2025 09:00

FLAVIA LOPES DA SILVEIRA 752.602.4 08/05/2025 09:45

JOSIANE DE OLIVEIRA CARQUEJEIRO 783.334.2 09/05/2025 08:00

JULIANA STEL PEREIRA GONCALVES 743.681.5 08/05/2025 09:15

MARIA CAROLINA FERREIRA MARQUES 756.597.6 08/05/2025 10:15

MARIA TEREZINHA INHESTA 667.996.0 09/05/2025 07:30

SANDRA REGINA SOARES DA SILVA DE JESUS 773.340.2 08/05/2025 09:45

**Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica**

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia. ENDEREÇO: R.

Boa Vista , 280 - 1º andar, Centro, São Paulo, SP CEP:01014-908

OBSERVAÇÃO: Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ELIS REGINA BOLANHO 856.938.0 12/05/2025 07:15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

KELI REGINA DE PAULA 781.951.0 12/05/2025 08:25

#### COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE

#### ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

#### RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Convocamos o (a) servidor (a) abaixo e seu dependente legal a comparecer à COGESS, R. Boa Vista, 280, Centro São Paulo SP, para Avaliação Pericial por Junta Médica, munidos de documento de identificação original, oficial, com foto e subsídios médicos. Programa-se para permanecer na COGESS por um período médio de três horas. Frente a publicação do Decreto 58.225 de 09/05/2018, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

2 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ERIKA KELLY DOS REIS DE SOUZA 830.919.1 12/05/2025 13:30

MARCELLE APARECIDA TSURUDA AZEVEDO DA SILVA 783.224.9 16/05/2025 07:00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANGELICA DE GODOY DO AMARAL 796.583.4 12/05/2025 14:20

LEILA CHRISTINE DE SOUZA 891.642.0 16/05/2025 11:00

LUCIANA FRANCISCO DE CAMARGO 804.984.0 12/05/2025 12:40

TERESA VALERIA DOS SANTOS BRAGA 681.543.0 16/05/2025 08:40

#### SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

NOME RF DATA HORARIO

MARIENE BUENO ALONSO SALLES 752.340.8 16/05/2025 07:50

## Documento: [125104263](#) | Edital de Convocação para perícia médica

#### COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

#### NÚCLEO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

#### Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Acidentária

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências

tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.**OBSERVAÇÕES:**1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

SERGIO DIAS DE ALMEIDA 786.262.8 09/05/2025 08:35

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

CELY MORAIS LOPES 754.374.3 09/05/2025 09:30

ISABELLA DE CASTRO ANCHIETA 935.391.7 08/05/2025 10:25

LAUDICE MARIA DE JESUS PACHECO 826.114.8 08/05/2025 14:35

LUCY ANDRADE MATOS 885.836.5 08/05/2025 10:40

MARIA CECILIA DE MELLO CARVALHO 623.881.5 09/05/2025 09:15

MARIA DAS GRACAS PALMA MOURA 689.604.9 08/05/2025 13:00

MARINA QUEIROZ LADEIRA 781.022.9 08/05/2025 10:25

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA 749.722.9 12/05/2025 10:00

ROSELI APARECIDA OBENDORFER 733.794.9 08/05/2025 13:00

SIMONE RAFAELA VEDANA LAZARI 936.377.7 08/05/2025 13:40

#### Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médica-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.**OBSERVAÇÕES:**1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

GIRLANDE DE ARAUJO SILVA 916.662.9 09/05/2025 08:20

#### Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médica-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.**OBSERVAÇÕES:**1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ANDERSON DE SOUZA BARCA 709.000.5 30/07/2025 09:05

#### SEÇÃO DE APOSENTADORIA

#### Relação de Convocados para perícia médica de Benefício Assistencial

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

#### IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

CLARA MARINA LEMES 302.143.2 09/05/2025 08:00  
EUNICE VIOLATTE PIGHINELLI 181.526.1 12/05/2025 12:00

Relação de Convocados para perícia médica de Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial  
Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.  
LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

## IPREM APOSENTADOS

## NOME RF DATA HORARIO

ANTONIA FEITOSA DE SOUZA 471.106.8 12/05/2025 10:30  
APARECIDA DONIZETI DA COSTA PINTO 528.249.7 09/05/2025 09:00  
BENEDITA RODRIGUES BALDOVI 480.889.4 12/05/2025 10:30  
DOROTHY DE MORAES KIELBERMAN 597.679.1 12/05/2025 11:00  
EDELSON PASSETTI 589.717.3 09/05/2025 08:30  
ELZA GOMES DE MENEZES COSTA 646.000.3 12/05/2025 11:00  
LUIZA HELENA CERQUEIRA 642.733.2 12/05/2025 12:00  
MARIA DILVANETE MENEGHINI MAMMAMA 136.902.4 12/05/2025 10:00  
MARIA ZULEIDE DE MOURA AZEVEDO COSTA 553.946.3 09/05/2025 07:30  
MARILZA CRISTINA LEGRAZIE EZABELLA 318.430.7 12/05/2025 11:30  
NORMA TEREZINHA DA SILVA 613.088.7 09/05/2025 16:30  
SEMIRA DOUNA DIB 114.776.5 09/05/2025 09:30  
SONIA REGINA DO ESPIRITO SANTO LIMA 672.026.9 09/05/2025 16:15  
VANIA FERREIRA DE CARVALHO 132.895.6 12/05/2025 11:30  
WALTER BENEDICTO GIOVANNINI AMORIM 505.428.1 12/05/2025 10:00

## Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista

LOCAL:COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

## IPREM APOSENTADOS

## NOME RF DATA HORARIO

RONY LUIS DE ARAUJO SILVA 794.721.6 09/05/2025 14:00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

## NOME RF DATA HORARIO

SANDRA DA PENHA BELCHIOR MENDES 795.834.0 09/05/2025 13:00

## SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS

## Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÃO:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDERECO: Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú)

## HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

## NOME RF DATA HORARIO

ANDRE LUIZ BOLSONI 838.708.7 08/05/2025 15:30  
MARIA LOURDES FERREIRA DA SILVA 837.800.2 08/05/2025 15:30

## IPREM APOSENTADOS

## NOME RF DATA HORARIO

ROSANA MAURO 677.389.3 08/05/2025 16:45  
SOLANGE GOMES DA FONSECA TRIGO ZIN 722.494.0 08/05/2025 16:30

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

## NOME RF DATA HORARIO

ADEMIR MOREIRA DE MATOS 741.688.1 08/05/2025 17:00  
AGATHA PAWLOWSKI DE OLIVEIRA 829.090.3 08/05/2025 17:00  
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 831.275.3 08/05/2025 16:30  
LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA 788.311.1 08/05/2025 16:15  
MONICA SABEC 655.389.3 08/05/2025 16:45  
NILSON ROBERT SILVA GRUENLICH 781.187.0 08/05/2025 15:45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

## NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA AFFONSO DE MORAES CORTIZO 775.532.5 08/05/2025 15:45  
ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA 848.558.5 08/05/2025 16:30  
ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA 893.688.9 08/05/2025 16:45  
AMANDA RODRIGUES D ALMEIDA DE GODOY 808.205.7 08/05/2025 16:45  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 693.209.6 08/05/2025 16:00  
CLAUDIA SEPULVEDA 844.981.3 08/05/2025 15:45  
CRISTINA SOARES 694.965.7 08/05/2025 16:30  
DANIELA MESSIAS DO AMARAL PEREIRA 778.277.2 08/05/2025 15:15  
DEBORA GARCIA PINHEIRO 804.421.0 08/05/2025 15:15  
DEBORA VENEZIANI 591.011.1 08/05/2025 15:45  
EVELYN ALVES DIAS 828.842.9 08/05/2025 16:45  
IVANILDO ALVES DA SILVA 587.267.7 08/05/2025 16:15  
JESSICA FELIPE DA CRUZ 801.868.5 08/05/2025 16:45  
KATIA DANIELA GUEDES 730.863.9 08/05/2025 16:30  
LAIS PIRES ARMADA 879.174.1 08/05/2025 15:45  
LETICIA DELFINO DE AZEVEDO 728.356.3 08/05/2025 17:00  
LOURDES RAMOS DOS SANTOS 722.774.4 08/05/2025 17:00  
MARCELLA FIGUEIRA DE ARAUJO FALLEIROS 823.923.1 08/05/2025 15:45  
MARCELO MIASHIRO CARDOSO DE OLIVEIRA 816.868.7 08/05/2025 17:00  
MAURO DE SOUZA OLIVEIRA 527.150.9 08/05/2025 16:30  
MERYLANE DOS SANTOS SALES 857.699.8 08/05/2025 16:45  
NELSON ALEXANDRE GIOIELLI CIANCI ABDALA 808.952.3 08/05/2025 16:30  
ODETE STELVIA RAPOSO RESENDE 686.413.9 08/05/2025 17:15  
PEDRITA ARANTES GARCIA NEGRI 819.718.1 08/05/2025 17:00  
PRISCILA OTACILIA COSTA SILVA 851.497.6 08/05/2025 17:15  
REGINA MARIA SOARES 820.843.3 08/05/2025 16:15  
ROSANA MAURO 677.389.3 08/05/2025 16:45  
ROSANGELA DE SOUSA PEDROSA DA SILVA 825.735.3 08/05/2025 16:15  
ROSIMERY VICENTE DE OLIVEIRA 917.700.1 08/05/2025 15:45  
SERGIO BARBOSA DOS SANTOS 722.876.7 08/05/2025 15:30  
SOLANGE GOMES DA FONSECA TRIGO ZIN 722.494.0 08/05/2025 16:30  
SOLANGE JOSEFA DOS SANTOS 778.993.9 08/05/2025 16:15  
VALERIA ROSSETTI PEREIRA DA SILVA 693.238.0 08/05/2025 16:15  
VANIA ALVES DE OLIVEIRA 839.537.3 08/05/2025 15:45  
VERA ALICE FERNANDES DE MELO 744.778.7 08/05/2025 15:30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

## NOME RF DATA HORARIO

FELIX NASCIMENTO 629.362.0 08/05/2025 16:45  
WALTER PEREIRA 570.512.6 08/05/2025 15:15

## Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979. OBSERVAÇÕES: 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado. 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL: COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

---

SANDRA VIEIRA DOS SANTOS 719.455.2 14/05/2025 15:00

## Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista - Recon Clinica

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÃO:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDERECO: Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

---

MARILDA DA CRUZ CARVALHO 778.284.5 14/05/2025 12:00

## Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

---

GRAZIELA JARANDYA 757.448.7 15/05/2025 16:00

PEDRO PORTILIO 843.417.4 12/05/2025 12:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

---

CLAUDIA REGINA GUALCO DE OLIVEIRA 750.734.8 13/05/2025 13:00

DEBORA FABIANA DE ALMEIDA 754.643.2 13/05/2025 13:30

MARCIO JOSE DE LIMA 850.284.6 15/05/2025 08:00

MOEMA ARRUDA DOS SANTOS 694.527.9 12/05/2025 12:00

NATANIEL AIRTON LUFT 743.146.5 12/05/2025 15:00

PRISCILA KELY DA ROCHA 926.806.5 15/05/2025 08:30

REGIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO 793.591.9 13/05/2025 14:30

REGINA PEREIRA PINTO 836.998.4 13/05/2025 15:00

RODRIGO RODRIGUES 850.037.1 13/05/2025 14:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

---

NOME RF DATA HORARIO

---

NEIDE GONCALVES 680.125.1 15/05/2025 15:30

## Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial - Art. 6º do Decreto 64.014/2025

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

IPREM APOSENTADOS

---

NOME RF DATA HORARIO

ZILDA MARIA RAMOS GALHARDO GONCALVES 724.498.3 09/05/2025 09:45

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

MARIA ELISANGELA SILVA DE ALMEIDA RAFAEL SILVA 832.904.4 09/05/2025 13:45

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

ADRILENE XAVIER DE SOUZA 776.537.1 09/05/2025 09:00

ALBERTO SERGIO MIRANDA BATISTA 809.109.9 09/05/2025 09:15

ANA PAULA ALVES FRANCA 748.164.1 09/05/2025 13:30

DAISY APARECIDA SEVERIANO BATATINHA 725.014.2 09/05/2025 08:45

EDNEA MARTILDES DOS SANTOS 692.070.5 09/05/2025 09:30

ERICKA DA SILVA ROCHA 806.489.0 09/05/2025 08:30

TELMA CERQUEIRA 776.638.6 09/05/2025 13:15

TEREZINHA AMELIA PRESTES BARROS 777.974.7 09/05/2025 08:15

ZILDA MARIA RAMOS GALHARDO GONCALVES 724.498.3 09/05/2025 09:45

**Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica**

Comparecer para perícia médica presencial na COGESS - Rua Boa Vista, 280 - Centro - São Paulo - SP, no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979. OBSERVAÇÃO:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

LUCIANA FONTOURA DE SANTANA 678.594.8 12/05/2025 09:00

ROSELY BARBOSA ORLANDO 597.191.8 12/05/2025 09:15

SELMA PEREIRA LIMA 728.900.6 12/05/2025 09:30

**Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica - Clinica**

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979. OBSERVAÇÃO:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República( próximo ao metrô Anhangabaú)

---

IPREM APOSENTADOS

---

NOME RF DATA HORARIO

MARGARIDA IRACEMA BRUCOLI PEREIRA PINTO 684.750.1 09/05/2025 08:45

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

---

NOME RF DATA HORARIO

LAELCIO LINS RAMOS DOS SANTOS 637.343.7 09/05/2025 08:30

VERA LUCIA DE ALMEIDA 743.537.1 09/05/2025 08:30

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

NOME RF DATA HORARIO

CARLOS HENRIQUE BARBOSA FREIRE 835.924.5 09/05/2025 08:15  
DANIELA BENTO FANDINO 794.555.8 09/05/2025 08:30  
EDNA RIBEIRO 753.400.1 09/05/2025 08:45  
ELIANE MOREIRA DA SILVA 744.163.1 09/05/2025 08:00  
FLAVIO MARQUIORI JUNIOR 748.500.0 09/05/2025 08:00  
JOSE LAERCIO NEPOMUCENO 748.774.6 09/05/2025 08:15  
MARGARIDA IRACEMA BRUCOLI PEREIRA PINTO 684.750.1 09/05/2025 08:45  
SILVANA DIAS 754.246.1 09/05/2025 08:00  
TALITA FERNANDA PEIXOTO 849.206.9 09/05/2025 08:45  
VANIA DOS SANTOS SILVA 837.344.2 09/05/2025 08:15

Relação de Servidores Convocados para perícia de Recurso de Licença Médica

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

MARCIA CATALDI DOS SANTOS 832.861.7 13/05/2025 08:50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ANA MARIA ESTEVES 778.155.5 13/05/2025 07:30  
CAROLINA LIMA ANTUNES 849.595.5 13/05/2025 09:15  
DANIELA DOMINGOS FORTE 839.739.2 13/05/2025 09:45  
EDVANE DOS SANTOS FALCAO 825.753.1 13/05/2025 07:55  
ELISABETE BATISTA DE CASTRO 774.430.7 13/05/2025 08:25  
LUCIANA MARIA BALOTTA 779.886.5 13/05/2025 10:25  
MARCIA CATALDI DOS SANTOS 832.861.7 13/05/2025 08:50  
TELMA PIRES SAMPAIO 778.045.1 13/05/2025 10:10

SEÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Relação de Servidores Convocados p/ Avaliação com Especialista para Readaptação/Restrição Funcional

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará à ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979". OBSERVAÇÃO: Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

AGDA MARIA CHRISTE RODRIGUES 804.544.5 16/05/2025 15:00

Relação de Servidores Convocados para Reconsideração de Readaptação Funcional

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

DANIEL CARVALHO DE ALMEIDA 773.522.7 12/05/2025 16:00

MARIA FIRMINO DE PAULA 692.597.9 12/05/2025 16:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito para Readaptação Funcional

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará à ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979". OBSERVAÇÕES: 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado. 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL: COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ADECY DIAS LAUERMANN DOS SANTOS 815.924.6 12/05/2025 09:15  
ALEXANDRE PIRES DE OLIVEIRA 809.903.1 12/05/2025 08:30  
ANA PAULA KOSHIYAMA 795.949.4 12/05/2025 08:45  
ANDREIA APARECIDA MALTEZ SILVA 813.127.9 12/05/2025 14:00  
CAROLINA GOMES DE MORAES 839.741.4 12/05/2025 14:15  
CAROLINA LOURENCO DA COSTA OMORI 753.004.8 12/05/2025 17:00  
CLAUDIA REOLO DA SILVA FERREIRA 656.558.1 12/05/2025 15:30  
CRISTINA APARECIDA SILVA 745.905.0 12/05/2025 10:15  
DEBORA MIRIAM BEZERRA DE ANDRADE 785.476.5 12/05/2025 13:00  
DIEGO DE ALMEIDA CAMARGO 810.963.0 12/05/2025 15:45  
EDNEIA RODRIGUES DE LIMA SILVA 695.749.8 12/05/2025 10:00  
ELAINE DE LIMA SOUSA 787.764.1 12/05/2025 09:45  
ELAINE FERRAZ DE LIMA ARAUJO 819.421.1 12/05/2025 14:30  
ELIANE APARECIDA ALBERTINI LINS 693.703.9 12/05/2025 13:40  
ELIANE GONCALES PRANDO NUNES 835.844.3 12/05/2025 14:30  
ELISABETE CAU DOS SANTOS 844.970.8 12/05/2025 17:30  
ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA MOTA 744.445.1 12/05/2025 13:15  
GISELE APARECIDA BASTOS DE SOUZA 694.947.9 12/05/2025 15:30  
GISLAINE APARECIDA MAHMED 722.687.0 12/05/2025 15:15  
IRLEM CRISTINA DE ANDRADE GARCIA 793.536.6 12/05/2025 14:30  
PATRICIA CESARIO BIANCO 677.525.0 12/05/2025 14:00  
PAULA SAMANTA DOS SANTOS VIANA 793.871.3 12/05/2025 14:50  
REGINA TIEMI TAJIRI LOURENCO 843.026.8 12/05/2025 09:00  
RENATO ALVES MARINO 780.511.0 12/05/2025 13:25  
SONIA MARIA GONCALVES BUONANO 813.694.7 12/05/2025 15:00  
SUELI FIUZA DE BRITO 879.170.8 12/05/2025 16:00  
VANETE VANESSA PEREIRA BENTO 738.861.6 12/05/2025 14:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO 788.525.3 12/05/2025 13:30  
CELSO VITALE 581.429.4 12/05/2025 15:00  
EDITE RODRIGUES DE OLIVEIRA 620.033.8 12/05/2025 10:30  
PAULO SERGIO DE LARA 580.519.8 12/05/2025 09:30

## Documento: [125061293](#) | Edital de Publicação de Capacidade Laborativa

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Submetidos à Avaliação de Capacidade Laborativa

COM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO DE READAPTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5644500/4 IRENE MINERVINO DA SILVA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6770819/ LUIS EDUARDO SANDOVAL CAMARGO

COM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6954138/1 DEMETRIO DOS SANTOS

RF Nome Dias A partir de Artigo

7142153/ RAQUEL DE CARVALHO LEME

9171487/ MARCELO TELES DOS SANTOS

SEM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO DE READAPTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6954138/1 DEMETRIO DOS SANTOS

SEM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8408165/1 KATE OLIVEIRA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6586872/1 ANTONIO DE MEDEIROS COSTA

## **Secretaria Municipal de Habitação**

**Secretário Municipal: Sidney Luiz da Cruz**

R.São Bento, 405 - 22º andar - Centro - (11) 3322-4717

E-MAIL: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Documento: 125094203 | Despacho Documental**

**6014.2025/0000077-0 - Publicações Oficiais**

**Licença até 15 dias- RGPS**

Concedidas ao servidor filiado ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/SGP-G

R.F. Nome Duração A partir

507.818.1/9 Eladir Flores Foschini 02 04/05/25

## Secretaria Municipal da Educação

**Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes**

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## COGEP NÚCLEO DE ATENDIMENTO PUBLICAÇÕES DO

### Documento: [125046064](#) | Despacho

6016.2025/0016479-0

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME

#### QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS **EFETIVOS** - APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL.

Nos termos do § 3º do artigo 28 e dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos ou pensões na carreira de:

#### ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE 01/05/2025

Reg. Func./Vinc. - Nome - Nível - Cat. - Símbolo

319.515.5/3 - EDVALDO RODRIGUES DA SILVA - I - 3 - QB3

517.642.5/4 - SANDRA MARIA DE MATOS - I - 3 - QB3

594.385.0/3 - EUNAPIO FERREIRA NOBRE - I - 5 - QB5

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS **ADMITIDOS** - APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL.

Nos termos do § 3º do artigo 25 e dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos ou pensões na carreira de:

#### ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE 01/05/2025

Reg. Func./Vinc. - Nome - Símbolo

532.973.6/2 - WANDERLEY CORSINO DE OLIVEIRA - QBA

#### QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL BÁSICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fixação de proventos dos aposentados efetivos nas novas referências de **Agente de Apoio** nos termos dos artigos 55 a 59 da Lei nº 13.652/2003 e artigo 40 da Lei nº 17.721/2021, a partir de 01/05/2025:

Reg. Func./Vinc. - Nome - Nível - Cat. - Símbolo

517.642.5/4 - SANDRA MARIA DE MATOS - I - 3 - B3

#### QUADRO DA SAÚDE - QSA

FIXAÇÃO DE PROVENTOS PENSÕES OU LEGADOS DOS **EFETIVOS** - APOSENTADOS PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL.

Nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 16.122/2015, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

#### ASSISTENTE DE SAÚDE

Reg. Func./Vinc. - Nome - Nível - Cat. - Símbolo - Jornada - a partir de

605.096.4/2 - GIDLTI BALDERRAMA TAKAHASHI - II - 2 - AS12 - 30H - 01/04/2025

Opções formalizadas nos termos dos artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei nº 13.652/03 e dos art. 88, 89 e 90 da Lei nº 14.713/08 à vista do estabelecido nos art. 58 e 59 da Lei nº 16.122/15.

**AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE**

Reg. Func./Vinc. - Nome - Nível - Cat. - Símbolo - Jornada - a partir de  
605.096.4/2 - GIDALTI BALDERRAMA TAKAHASHI - II - 2 - ATS12 - 30H - 01/04/2025

**SETOR DE APURAÇÃO PRELIMINAR****Documento: 124972059 | Despacho Documental****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ**

6016.2025/0040775-7

**ASSUNTO:** Apuração Preliminar - Faltas Consecutivas**DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial das conclusões alcançadas pela Comissão Permanente de Apuração Preliminar - CPAP 2, SEI 124088840, e do Parecer da Assessoria Jurídica 124659474, que acolho e adoto como razão de decidir, **DETERMINO**, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa SME nº 13/2019 e do artigo 147-A, inciso I, do Decreto nº 43.233/03, alterado pelo Decreto nº 58.697/2019, o **ARQUIVAMENTO** do procedimento referente à responsabilidade imputada à servidora portadora do R.F. 692.775.1/2.

II - Publique-se.

III - Em seguida, encaminhe-se os autos à DIAF da DRE BT para as devidas anotações.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS****Documento: 125040649 | Adicionais**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 05/05/2025, PÁGINA 262**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Reg. Func./Vinc	NOME	QQ	DATA	C.E.
773.606.1/1	VERA LUCIA GARCIA NUNES	3º	18/02/2025	162100000280000

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO****Documento: 124989837 | Comunicado****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTA**

6016.2025/0015734-3

**COMUNICADO N° 58, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a abertura de inscrição para a função de **Professor de Apoio Pedagógico - PAP**, nos termos das Instruções Normativas SME nº 02/2025, na **EMEF Professor Olavo Pezzotti**, situada na rua Fradique Coutinho, 2200- Vila Madalena, Telefone:11 3032 9908, na seguinte conformidade:

1- A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico ou presencial nos dias 08, 09 e 12/05/2025 das 07h às 19h;

2 - No ato da inscrição deverá ser anexada ao e-mail: proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da UE de lotação/ exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas.

3 - A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá por meio presencial no dia 13/05/2025, às 12 h;

4 - Condições para preenchimento da função:

I - ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, com habilitação em Pedagogia;

II - ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades definidas pelo Conselho de Escola e Equipe Gestora;

III - participar das formações ofertadas pela Rede, sem prejuízo no atendimento dos estudantes;

IV - apresentar "Proposta de Trabalho" conforme Anexo II parte integrante da IN SME Nº 02/2025.

5 - Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail da UE. [emeopezzotti@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:emeopezzotti@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**Rosana Rodrigues da Silva**

Diretora Regional de Educação

## **NÚCLEO APURAÇÃO DE FALTAS**

### **Documento: [124834178](#) | Despacho**

#### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPO**

**Processo SEI nº 6016.2024/0157826-0**

**Interessado:** Thiago da Silva Gomes RF 914.268.1/2

**Assunto:** Apuração Preliminar - Faltas

**DESPACHO:**

- À vista dos elementos de convicção constantes neste processo, em especial das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar 119411661, e pelo Parecer da Assessoria Jurídica 121375765, que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED com base no artigo 147-A, inciso II, do Decreto 43.233/03.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

### **Documento: [124842118](#) | Despacho**

#### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPO**

**Processo SEI nº 6016.2024/0157798-0**

**Interessado:** JADSON DOS SANTOS RF: 682.510.9/2

**Assunto:** Apuração Preliminar - Faltas

**DESPACHO:**

- À vista dos elementos de convicção constantes neste processo, em especial das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar 120382789, e pelo Parecer da Assessoria Jurídica 121322577, que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED com base no artigo 147-A, inciso II, do Decreto 43.233/03.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**Documento: 124837318 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPO****Processo SEI** nº 6016.2024/0157874-0**Interessado:** EDINEUDI ALMEIDA CERQUEIRA RF:711.773.6/2**Assunto:** Apuração Preliminar - Faltas**DESPACHO:**

- À vista dos elementos de convicção constantes neste processo, em especial das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar 119403778, e pelo Parecer da Assessoria Jurídica 121379612, que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED com base no artigo 147-A, inciso II, do Decreto 43.233/03.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**Documento: 124842303 | Despacho****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPO**

6016.2025/0019432-0

**Servidor:** JADSON DOS SANTOS RF: 682.510.9/2**Assunto:** Apuração Preliminar - Faltas

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Relatório Conclusivo da C.A.P., doc. SEI 122499596, e a manifestação da Assessoria Jurídica, doc. SEI nº 122792842, que adoto como razão de decidir, com base na competência delegada pela Instrução Normativa SME nº 13/19, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo 6016.2025/0019432-0, de Apuração Preliminar de faltas consecutivas, em face do servidor JADSON DOS SANTOS RF: 682.510.9/2, devendo as faltas comunicadas no presente serem consideradas justificadas, nos termos do artigo 149 do Decreto nº 43.233/2003, alterado pelo Decreto nº 58.697/2019.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****Documento: 124941369 | Despacho****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Processo:** 6016.2024/0081812-7**Interessado:** Patricia Gomes Ferreira, R.F: 895.476.3/2**Assunto:** Reconsideração de Penalidade aplicada pela Portaria nº 02/2024 de 05/08/2024.

I. À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial do parecer em doc.122063226, que adoto como razão de decidir, conheço o pedido de Reconsideração, por tempestivo, e no mérito por inexistência de argumentos novos, INDEFIRO o pedido, conforme elementos em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 176, inciso II, da Lei nº8989/79, mantendo-se a Portaria nº 02/2024 de 05/08/2024, do CEI Jardim Nakamura), publicada no DOC de 15/08/2024.

II. Publique-se.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**EMEF - ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL - PENALIDADE DIRETA**

**Documento: 123335602 | Despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA EMEF ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL

Processo: 6016.2025/0017325-0

Interessado: Daniela Teixeira do Amaral Petruz, R.F: 791.873.9/1

Assunto: Reconsideração de Penalidade aplicada pela Portaria nº 01/2025 de 19/02/2025.

I. À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial do parecer em doc 123334013, que adoto como razão de decidir, conheço o pedido de Reconsideração, por tempestivo, e no mérito por inexistência de argumentos novos, INDEFIRO o pedido, conforme elementos em epígrafe, nos termos do Art. 176 ao Art. 177 e § 2º do Art.187 da Lei nº8.989/79 e Art.112, Art.154, Art.157 ao Art.160 do Decreto nº43.233/03, mantendo-se a Portaria nº 1 de 19/02/2025, da EMEF Antônio Estanislau do Amaral, publicada no DOC de 14/03/2025.

II. Publique-se.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**EMEI PROFA. ALAIDE BUENO RODRIGUES****Documento: 124975695 | Despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA EMEI PROFA ALAIDE BUENO RODRIGUES

Processo: 6016.2025/0026025-0

Interessado: GILBERTO LUIZ DA SILVA, R.F: 707.409.3/2

Assunto: Reconsideração de Penalidade aplicada pela Portaria nº 02 de 28/02/2025.

I. À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial do parecer em doc 124962073, que adoto como razão de decidir, conheço o pedido de Reconsideração, por tempestivo, e no mérito ACOLHO o pedido, conforme elementos em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 176, inciso II, da Lei nº8989/79, tornando INSUBSTANTE a Portaria nº02 de 28/02/2025, da EMEI PROFA ALAIDE BUENO RODRIGUES, publicada no DOC de 12/03/2025.

II. Publique-se.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - PAGAMENTO****Documento: 125045189 | Comunicado**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

SEI 6016.2022/0020725-6

**MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA**

R.F./VÍNCULO NOME E.H A PARTIR DE MOTIVO

8958751/1 CLAYTON DE JESUS SANTANA 162200000910000 11/02/2025 ATRIBUIÇÃO PERIÓDICA

8890871/1 CELESTE FAUSTINO DOS SANTOS 16220000030000 27/03/2025 ACOMODAÇÃO

8888264/1 DENIR DE OLIVEIRA NETTO DA ROCHA 16220001110000 27/03/2025 ATRIBUIÇÃO PERIÓDICA

9292616/1 FLAVIA DE ARAUJO RODRIGUES VIANA 162200001790200 28/04/2025 REMANEJAMENTO

9162518/1 FLAVIA JANAINA VIEIRA GUEDES 16220000030000 27/03/2025 ACOMODAÇÃO

9250671/1 GRAZIELA SANTOS COELHO 16220000170000 28/04/2025 ACOMODAÇÃO

9398040/1 MARCIA DANTAS DIAS 162200001030000 11/04/2025 REMANEJAMENTO

8883181/2 MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CUNHA 162200001760200 28/04/2025 REMANEJAMENTO

9428704/1 PRISCILLA STABILE GONCALVES 162200001800300 13/03/2025 REMANEJAMENTO

8888183/1 RITA DE CASSIA PAVONE PACHECO 162200001110000 27/03/2025 ATRIBUIÇÃO PERIÓDICA

REGINA PAULA COLLAZO.

Diretora Regional de Educação - DRE CL.

## Documento: [124579726](#) | Portaria

**Diretoria Regional de Educação Campo Limpo**

**Processo nº 6016.2024/0117271-9**

**PORATARIA nº238 de 28/04/2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

**RESOLVE:**

I.À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial do contido em doc.124217936, que adoto como razão de aplicar à servidora portadora do R.F. nº 596.847.0/6, padrão QPE22D, lotado(a) e em exercício na EMEF Otoniel Mota, E.H.162200001370000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) III e XI do artigo 178 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

II. Publique-se.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

## Documento: [123098661](#) | Portaria

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO**

**Processo: 6016.2025/0039355-1**

**PORATARIA Nº 02, de 03/04/2025**

O Diretor de Escola da EMEF Antônio Estanislau do Amaral, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

**RESOLVE:**

I. À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial do contido em doc. 123097889, que adoto como razão de aplicar ao(à) Sr(a). Francisco Venancio Sampaio Neto - R.F. 826.388.4/1, Auxiliar Técnico de Educação, padrão QPE 11B em exercício na EMEF Antônio Estanislau do Amaral e lotado(a) na EMEF Antônio Estanislau do Amaral, E.H. 16220000820000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) V e XII do Artigo 178 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

II. Publique-se.

**REGINA PAULA COLLAZO**

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

## Documento: [124961855](#) | Despacho

6016.2025/0002441-6

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO**

## CERTIDÃO FUNCIONAL

## PROCESSO NOME R.F./ Vínc. SITUAÇÃO

6016.2025/0058251-6 MARCOS ANTONIO VIEIRA DE MENEZES RF: 748.865.3 APOSENTADO

I- Certifique-se o que constar.

II- Estará à disposição na Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, durante o período de 30 TRINTA DIAS a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

SONIA SUELI FARINA LEITE

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

**Documento: 125041372 | Movimentação de Pessoal****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO****6016.2025/0001706-1****NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Acúmulos apreciados na reunião de 05/05/2025.

**ACÚMULOS LÍCITOS**

RF NOME Nº CONTROLE

6738796 MIRIAN DE SOUZA MONTEIRO 711067

7114885 LUCIMARA XAVIER SANTANA 709265

7223951 MARIA ROSANGELA BEZERRA DE ANDRADE 708624

7224443 JOSE CARLOS DE SOUZA 708717

7232195 MARCIA FRANÇA DA SILVA 717237

7236026 ANDREA CECILIA DA SILVA HESSEL 716653

7272049 LUCIANA XAVIER DE PAULA SANTOS 710941

7484437 DENILSON GONÇALVES PEREIRA 707223

7594895 RICHARD ANTONIO RINALDI 709268

7790112 ANA PAULA LIMA SAMPAIO 711163

7861613 SUELI CRISTINA GOMES RAFAEL 709544

7896271 RITA DE CASSIA GONÇALVES SOARES 706783

7937504 PATRICIA DE SOUZA FURUTA 710933

7945531 GISELE OLIVEIRA FERREIRA PACHECO 707749

7961138 MARIA GERALDA RODRIGUES CARDOSO 715056

8039470 MARIA IVANETE ROCHA LIMA 717045

8077894 THAIS DE OLIVEIRA GUERRA BARBOSA 709162

8083576 MARINA DA SILVA PEREIRA DE SOUSA 711249

8174750 JOYCE ALVES DE ALMEIDA ROCHA 711192

8218277 GRACIELA SIQUEIRA BRANDÃO MOL 717107

8242381 ANDRESSA RIBEIRO RIBAS 711178

8388938 CLAUDIA REIS MATOS 711189

8398127 JULIANA ROSA EVANGELISTA 711194

8455066 IONE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA 709946

8489505 EVERTON LENNON AVELINO DE SOUZA 712060

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

#### ACÚMULO LÍCITO

NOME REG. CONTROLE Nº

7920105 VIRGINIA HELENA DA SILVA FRAGA 711200

8039470 MARIA IVANETE ROCHA LIMA 710905

Os servidores deverão, quando retornarem da licença/afastamento sem vencimentos da rede Municipal/ Estadual de São Paulo e/ou outras Prefeituras, apresentar nova declaração de acúmulo de cargos.

**Sonia Sueli Farina Leite**

Diretora Regional de Educação CS

## Documento: [124944741](#) | Licença

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPELA DO SOCORRO**

**PROCESSO 6016.2025/0052574-1**

#### FÉRIAS DEFERIDAS

RF/V NOME DIAS EXERCÍCIO A PARTIR DE

DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

5074509/4 Sônia Sueli Farina Leite 15 2023 18/04/2025

## SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

## Documento: [125044237](#) | Despacho deferido

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

6016.2025/0000008-8

#### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, no uso de minhas atribuições previstas na IN SME nº 27/2019 e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, HOMOLOGO a aprovação no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal do servidor:

RF/VÍNCULO	NOME	PROCESSO SEI	TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
859.101.6/1	NADIA MARIA ROSSI PITERI	6016.2019/0080641-3	28/07/2022

Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso - Diretora Regional de Educação

## Documento: [125022537](#) | Comunicado

#### COMUNICADO Nº 26, DE 07/05/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0040465-0

Tendo em vista o Despacho exarado pelo Sr. Chefe de Gabinete, no processo SEI 6016.2025/0040465-0, publicado em DOC de 06/05/2025, fica intimado o **Sr. Alexandre Dias Figueira, RF 669.322.9/2**, a comparecer na Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Decreto nº 48.138/07, situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelice nº 371 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP, para tratar de pendências junto à municipalidade.

Atenciosamente,

Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso - Diretora Regional de Educação

## Documento: [125023816](#) | Movimentação de Pessoal

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2023/0024300-9

Acúmulos apreciados na Reunião de 07/05/2025

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - EXERCÍCIO 2025

#### ACÚMULOS LÍCITOS

##### REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

5819539 VERA LUCIA ORTIZ DE GODOY 698524

5877865 MARLY ALVES DE SOUZA 706174

5993229 LUCIMARA CORREA DE ABREU 698540

6566715 CARLOS WANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES 698069

6579884 JACIRA DE SOUZA BOECHAT 698182

6638015 MARIA ANGELA CHIAVARINI 698366

6755674 LUCINEIA BENTO DE OLIVEIRA 697740

6846602 LIANA GIOZ DE ANDRADE 706100

6853021 ODAIR JOSE DE OLIVEIRA 705292

6853722 SANDRA MARTINS ROSSI 706257

6860729 MARCIA HELENA TRINDADE DE OLIVEIRA SANTOS 698302

6867499 MIRIANGELA AMANDIO PACHECO IRIE 698592

6904700 VILDA LUONGO 706286

6904840 ANA LUCIA CANDIDO DOS SANTOS 697721

7233337 MARIA LUCIA ALVES MOREIRA 701209

7254539 GISELIA CABRAL SILVA DE MORAES 698144

7265727 CRISTHIENE DE OLIVEIRA MELO 705274

7495285 MARIA ROSELI ALVES ARAUJO 702354

7525745 LUCIMARA GALISTEU 704201

7857632 MARIA FERNANDA DALLE VEDOVE SILVEIRA CABRAL 706149

7940513 ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO VELENDES 703970

7948271 LUCINEA RINALDI 705928

7961740 ERALDO PAULINO GOMES 700297

8019339 ELIANA BIZERRA ZIMERER 705254

8051615 LYgia REGINA FAVARO 709856

8051615 LYgia REGINA FAVARO 709915

8184054 GRASIELA SORAIA RIBEIRO HAMZE 712320

8206970 CAROLINA NOBRE DE LIMA SOUZA 705900

8253501 MAURO CUSTODIO ALVES 701966

8431213 ROBERTA FONSECA BUZO 705324

9106138 ALVARO CESAR LIMA RIOS 711170

9255443 CRISTIANE SANCHEZ 703293

9343369 RITA DE CASSIA MARCELINO POPADIUK 700246

9357084 GABRIELLE NAPOLEAO DE OLIVEIRA MAGALHAES 705365

9369902 ALEXSANDER ANDREY GOMES TARCHA 703227

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

**REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº**

7392770 KAREN CRISTIANE DE BEM BISPO 714608

A servidora deverá, quando retornar da licença sem vencimentos, apresentar nova declaração de acúmulo de cargos.

**Despacho da Sra. Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso**

Diretora Regional de Educação

## **SETOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA MUNICIPAL**

### **Documento: [124835960](#) | Averbação**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES**

**SEI Nº 6016.2025/0057362-2**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL**

**DEFERIDOS**

**RF: NOME: PROCESSO: E.H.:**

**678.670.7/1 ROSANGELA RIBEIRO BUENO 6016202500484514 1625000000000000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 02 anos 10 meses 09 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 06/05/1994 a 10/08/1995; 10/11/1995 a 13/06/1997.

**684.481.2/3 VALDETE DE SOUZA FERREIRA 6016202500387047 162500000290000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 00 ano 03 meses 11 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 02/06/1999 a 30/06/1999; 01/07/1999 a 30/07/1999; 02/08/1999 a 27/08/1999; 02/09/1999 a 24/09/1999; 06/10/1999 a 29/10/1999; 03/11/1999 a 29/11/1999; 01/12/1999 a 07/12/1999; 20/03/2000 a 31/03/2000; 03/04/2000 a 24/04/2000; 02/05/2000 a 23/05/2000.

**692.631.2/3 MARIA DE FATIMA TURATO SANTOS 6016202500390820 162500000240000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 09 anos 03 meses 21 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 16/02/1982 a 09/10/1984; 10/10/1984 a 31/08/1989; 01/09/1989 a 06/06/1991.

**703.443.1/2 MARINALVA DA SILVA SOUSA 6016202500450903 162500000940100**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 03 anos 03 meses 21 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/02/1982 a 05/04/1982; 17/02/1983 a 24/01/1985; 07/05/1985 a 11/11/1985; 13/01/1986 a 20/02/1986; 17/11/1987 a 11/01/1988; 10/06/1988 a 12/07/1988; 17/08/1988 a 05/09/1988; 01/06/1992 a 08/09/1992.

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 00 ano 06 meses 00 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 01/06/2001 a 30/11/2001.

**713.402.9/2 SIMONE C. DA SILVA MARTINS 6016202500446213 162500000550000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 ano 05 meses 28 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 17/07/1990 a 29/11/1990; 20/06/1994 a 19/09/1994; 03/07/1995 a 31/07/1995; 28/10/1996 a 31/01/1997; 03/02/1997 a 07/05/1997; 01/03/2000 a 09/06/2000.

**713.426.6/2 NEURACI CORDEIRO LONGUINHO 6016202401405772 162500000940100**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 ano 00 mês 16 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/03/1988 a 16/03/1989.

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 03 anos 02 meses 00 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 22/01/2002 a 21/03/2005.

**713.646.3/1 REGINA CAMPOS EURICO 6016202500475167 16250000040000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 ano 11 meses 13 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 02/01/1987 a 01/03/1987; 04/04/1988 a 26/07/1988; 01/06/1991 a 30/08/1991; 11/08/1997 a 29/10/1997; 05/02/2001 a 05/02/2002.

**720.306.3/1 LEVI LAURIANO 6016202500525806 162500000180000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 08 anos 11 meses 06 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 02/05/1986 a 02/06/1986; 04/06/1986 a 20/03/1987; 01/05/1988 a 30/06/1988; 01/08/1988 a 31/05/1989; 01/08/1989 a 30/11/1989; 01/01/1990 a 31/01/1990; 01/04/1990 a 31/05/1990; 01/07/1990 a 31/01/1991; 01/03/1991 a 31/10/1992; 01/12/1992 a 30/04/1995; 17/07/1997 a 31/08/1998; 01/09/1998 a 04/05/1999.

**724.736.2/1 JOAO CARLOS GARCIA LOPES 6016202500454801 162500000210000**

DOC.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 16 anos 04 meses 18 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 15/03/1979 a 30/06/1979; 20/09/1979 a 16/04/1981; 01/06/1981 a 27/03/1984; 30/01/1991 a 07/10/2002.

**739.338.5/2 IANARA MACHADO 6016202500386563 16250000030000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 10 anos 03 meses 09 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/03/1983 a 08/04/1987; 01/02/1988 a 01/04/1994.

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 00 ano 11 meses 14 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 20/10/2003 a 03/10/2004

**770.324.4/1 MELISSA HIROMI AOKI 6016202500379699 162500000940000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 06 anos 03 meses 28 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/08/2000 a 30/06/2003; 01/09/2004 a 13/01/2005; 14/01/2005 a 28/01/2008.

**791.947.6/1 MARILDA CONCEICAO CUNHA 6016202400452734 162500000710000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 00 ano 08 meses 03 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 02/05/1997 a 31/12/1997.

**799.869.4/1 VANESSA CRISTINA VIEIRA YAMAKI 6016202500375510 162500000670000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 03 anos 00 mês 03 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/07/2005 a 30/06/2007; 03/01/2008 a 05/01/2009.

COD.0173 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria, o tempo de 03 anos 00 mês 02 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/07/2005 a 30/06/2007; 03/01/2008 a 05/01/2009.

**821.573.1/1 ROSANGELA AP. DE A GONCALVES 6016202500453295 162500000260000**

COD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 04 anos 02 meses 08 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 04/08/1986 a 10/02/1987; 21/06/1989 a 30/09/1989; 09/12/1994 a 01/01/1995; 02/05/1995 a 09/06/1995; 01/08/1995 a 25/09/1995; 01/08/1997 a 31/12/1998; 01/02/1999 a 26/03/1999; 02/01/2000 a 31/01/2001; 01/10/2004 a 28/02/2005.

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 04 anos 06 meses 29 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 05/08/2010 a 03/03/2015.

**841.659.1/2 EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS 6016202500234402 162500000290000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 02 anos 06 meses 23 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 14/08/2014 a 13/06/2017.

COD.0134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79., o tempo de 00 ano 01 mês 21 dias.

**842.586.8/2 LEONARDO SILVA DE MOURA 6016202500450229 162500000500000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 07 anos 05 meses 25 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 03/05/2004 a 31/05/2004; 10/03/2014 a 01/03/2015; 21/08/2017 a 25/01/2022; 26/01/2022 a 29/05/2022; 30/05/2022 a 12/03/2024.

**842.586.8/1 LEONARDO SILVA DE MOURA 6016202500487548 162500000840000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 12 anos 11 meses 28 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 22/03/2004 a 30/03/2004; 01/04/2004 a 06/04/2004; 02/09/2004 a 22/09/2004; 12/04/2004 a 30/06/2004; 06/10/2004 a 19/12/2004; 31/01/2005 a 20/08/2017.

COD.0134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79, o tempo de 00 ano 00 mês 02 dias.

**845.615.1/1 EDILSA M. DOS SANTOS DA SILVA 6016202500415512 162500000500000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-part, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 10 anos 11 meses 12 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 08/03/2006 a 31/03/2006; 03/04/2006 a 28/04/2006; 02/05/2006 a 31/05/2006; 02/06/2006 a 30/06/2006; 01/08/2006 a 31/08/2006; 01/09/2006 a 28/09/2006; 29/09/2006 a 05/01/2007; 13/02/2007 a 28/02/2007; 01/03/2007 a 12/03/2007; 13/03/2007 a

07/02/2011; 08/02/2011 a 09/11/2017.

COD.0134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79, o tempo de 00 ano 01 mês 27 dias.

**846.935.1/1 JOSI DE JESUS CAMPOS MEDINA 6016202500482040 162500000410000**

COD.0174 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria, o tempo de 03 anos 09 meses 04 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 04/08/2008 a 31/01/2009; 19/02/2009 a 17/02/2010; 22/02/2010 a 07/02/2011; 21/02/2011 a 31/12/2011; 25/04/2012 a 07/11/2012.

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 03 anos 10 meses 22 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 04/08/2008 a 31/01/2009; 19/02/2009 a 31/12/2011; 25/04/2012 a 07/11/2012.

**879.716.1/1 BRUNA BARRETO MARTINEZ 6016202500454364 162500000940100**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 01 ano 07 meses 23 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 30/07/2018 a 18/03/2020.

**893.439.8/1 VANIA DE OLIVEIRA STRAVINO 6016202500385478 162500000360000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 03 anos 09 meses 01 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 01/08/2018 a 31/05/2022.

COD.0115 Averbe-se, tão somente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, referente ao recolhimento de Contribuição Previdenciária, o tempo de 00 ano 00 mês 01 dia.

COD.0134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79, o tempo de 00 ano 01 mês 03 dias.

**912.782.8/1 CINTIA SHIZUKA NAKAYAMA EZAWA 6016202400710784 162500000120000**

COD.0124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 04 anos 05 meses 28 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 03/04/2008 a 30/09/2012.

COD.0174 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria, o tempo de 04 anos 05 meses 12 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 03/04/2008 a 30/09/2012.

**912.782.8/1 CINTIA SHIZUKA NAKAYAMA EZAWA 6016202401309307 162500000120000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 09 anos 06 meses 24 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/10/2012 a 25/09/2022.

COD.0134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79, o tempo de 00 ano 05 meses 08 dias.

**935.355.1/1 EWERTON SIQUEIRA DE MELO 6016202500416691 162500001040000**

COD.0126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, o tempo de 03 anos 08 meses 14 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 09/07/2020 a 18/03/2024.

**Retificação do despacho publicado em DOC de 17/12/2024 pág. 173.**

**Leia-se como segue e não como constou.**

**684.796.0/2 IRTIS DE CAMARGO 6016202401424483 162500000940200**

COD.124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 ano 00 mês 08 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 16/12/1998 a 23/12/1999.

COD.15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 08 anos 06 meses 21 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 14/12/1982 a 04/07/1991.

**Retificação do despacho publicado em DOC de 19/08/2009 pág. 41.**

**Leia-se como segue e não como constou.**

**712.345.1/2 MARIA APARECIDA DA CUNHA 2009-0.078.902-2 162500000220000**

COD.15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 anos 00 mês 00 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 30/11/2001 a 29/11/2002.

COD.124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 07 anos 06 meses 04 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 02/04/1990 a 30/12/1991; 30/11/2002 a 14/04/2006; 15/04/2006 a 19/09/2006 e de 20/09/2006 a 27/08/2008.

COD.174 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria, o tempo de 07 anos 00 mês 00 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 02/04/1990 a 30/12/1991; 30/11/2002 a 14/04/2006 e de 20/09/2006 a 27/08/2008.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 19/12/2015, PÁGINA 58.**

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:****668.175.1/2 EDIVALDO S. DOS SANTOS 6016202400774375 162500000470000**

COD.124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 02 anos 03 meses 09 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 16/12/1998 a 31/12/1998; 01/01/1999 a 02/05/2000 e de 01/03/2002 a 21/01/2003.

COD.174 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria, o tempo de 00 anos 10 meses 21 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 01/03/2002 a 21/04/2003.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 15/06/2016, PÁGINA 40.****LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:****668.534.9/3 MARIA JOSE DA SILVA 2015-0.197.856-6 162500000860000**

COD.15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 02 anos 04 meses 29 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/08/72 a 30/08/72; 19/03/73 a 30/11/73; 18/02/74 a 15/10/74; 03/12/74 a 03/03/75; 16/10/75 a 17/12/82; 01/02/83 a 29/09/87, 01/07/88 a 31/12/94 e de 20/06/2001 a 19/06/2002.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 09/03/2007, PÁGINA 31.****LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:****703.822.4/2 LUCINDA VIRGINIA M. REGINA 2006-0.280.737-5 162500000480000**

COD.15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 21 anos 00 mês 12 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/08/72 a 30/08/72; 19/03/73 a 30/11/73; 18/02/74 a 15/10/74; 03/12/74 a 03/03/75; 16/10/75 a 17/12/82; 01/02/83 a 29/09/87, 01/07/88 a 31/12/94 e de 20/06/2001 a 19/06/2002.

*Fernando Araujo de Oliveira- Supervisor - Respondendo pelo expediente*

*Diretoria Regional de Educação Guaianases*

São Paulo, 05 de maio de 2025.

**Documento: [125001183](#) | Despacho Autorizatório****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA****SEI nº 6016.2022/0004286-9****ESTÁGIO PROBATÓRIO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 25/04/2025, PÁGINA 195,

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:****RF/V NOME SEI Nº TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

858.006.5/2 TATIANE ELLEN DINIZ TEIXEIRA 6016.2024/0112505-2 04/11/2024

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

**Documento: [125061923](#) | Despacho Autorizatório****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA****SEI nº 6016.2022/0004286-9****ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**DESPACHO** Face às informações constantes nos processos SEI abaixo relacionados, no uso de minhas atribuições previstas na IN SME nº 27/2019 e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, HOMOLOGO a aprovação no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal dos servidores:

**RF/V NOME SEI Nº TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

837.739-1/2 ADRIANA COIMBRA PATRIOTA RAMOS RIBEIRO 6016.2021/0130147-5 08/01/2025

850.219-6/2 ARLENE ALVES DA SILVA 6016.2022/0089274-9 24/04/2025

855.883-3/2 REGINA LUCIA MOTA DOS SANTOS 6016.2022/0130257-0 18/07/2024

892.285-3/1 VINICIUS GENOVESI 6016.2022/0119143-4 06/02/2025

888.410-2/1 NICHOLAS RENAULT LIMEIRA DA SILVA 6016.2021/0103885-5 21/11/2024

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

## Documento: [124989444](#) | Licença

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

6016.2025/0005979-1

#### LICENÇAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Artigo 138, regulamentada

pelo Decreto 64.014/2025

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

1627210 784.085.3/4 ODARA OLIVEIRA PRADO LEITE 02 28/04/2025

#### LICENÇAS MÉDICAS - HSPM / HSPE / Unidade Rede Pública de Saúde

Concedidas nos termos do Decreto nº 64.014/2025

EH R.F/V NOME QTE DE DIAS A PARTIR DE

1627490 843.275.9/2 TATIANE HERMINIO DA SILVA 01 28/04/2025

#### Concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/SGP-G

EH R.F/V NOME QTE DE DIAS A PARTIR DE

1627180 926.395.1/1 ANDREIA MACIEL DE SOUSA 01 25/04/2025 143

1627490 940.138.5/1 ALINE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 01 25/04/2025 143

1627520 923.265.6/1 MARIA APARECIDA FARIAS EVANGELISTA 02 24/04/2025 143

#### HORÁRIO AMAMENTAÇÃO - DEFERIDO

Concedido de acordo com os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 45.323, de 29/09/04, fica autorizada a redução de 01 (uma) hora de jornada de trabalho até que a criança venha completar 12 (doze) meses de idade, regulamentada conforme Decreto 64.014/2025

RF/V NOME A PARTIR

828.690.6/1 NAIRA MEDEIROS ANDRADE SOUZA 05/05/2025

914.536.2/1 CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS 22/04/2025

#### LICENÇA NOJO

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

676.721.4/1 ELIANA DE FATIMA COSTA SOARES 08 02/04/2025

840.421.6/1 DAIANA FORTE BARBOSA 08 28/03/2025

948.436.1/1 CAROLINA PEREIRA MORTAIA MARTINS 08 09/04/2025

#### HORÁRIO ESTUDANTE

DEFERIDO nos termos do § 2º. do art. 175 da Lei 8989/79 regulamentada pelo Decreto 17.244/81 e 24.245/87, com as alterações trazidas pelo 52.622/11, com fundamento no ART.3º do decreto nº 58.073, de 2018 a concessão do Horário Estudante, observadas as formalidades legais, com a redução da jornada de trabalho nos dias letivos.

RF/V NOME PERÍODO UNIDADE DE EXERCÍCIO

771.178.6/1 MARIA NOEMIA FERREIRA FIGUEIREDO 1º SEMESTRE DE 2025 EMEI CIDADE A E CARVALHO

730.546.0/2 ELISANGELA SILVA DO AMARAL 1º SEMESTRE DE 2025 EMEF PROFESSOR ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

LEIA -SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

DOC 29/04/2025

**ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL**

RF/V NOME DE PARA

722.964.0/1 KELLY CRISTINA ALMEIDA ROSSETTE DIVORCIADA CASADA

DOC 21/02/2025

**ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL**

RF/V NOME DE PARA

727.956.6/1 RITA DE CASSIA VIANNA CASADA DIVORCIADA

**MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA**

RF/V NOME E.H. A PARTIR DE MOTIVO

886.687.2/2 JULIANA EVELYN TORRES DE AQUINO 16.27.00000.890.000 03/04/2025 ATRIBUIÇÃO

895.358.9/1 LUCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS 16.27.00000.870.000 05/05/2025 ATRIBUIÇÃO

895.597.2/1 ROSANGELA OLIVEIRA SOARES 16.27.00000.320.000 28/04/2025 ATRIBUIÇÃO

914.536.2/1 CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS 16.27.00000.470.000 30/04/2025 ATRIBUIÇÃO

922.860.8/1 RINALDO SERRANO LUCAS 16.27.00000.960.200 07/04/2025 ACOMODAÇÃO

934.627.9/2 LUANA ALVES LIMA 16.27.00000.960.100 15/04/2025 ACOMODAÇÃO POR ACÚMULO

940.152.1/1 ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA 16.27.00000.105.0000 28/04/2025 ATRIBUIÇÃO

940.947.5/1 CAROLINE CUSTODIO RODRIGUES 16.27.00000.330.000 28/04/2025 ATRIBUIÇÃO

940.954.8/1 JUÇARA MORAIS DA SILVA 16.27.00000.700.000 28/04/2025 ATRIBUIÇÃO

941.129.1/1 SIONE DE OLIVEIRA SANTOS 16.27.00000.670.000 28/04/2025 MUDANÇA DE LOTAÇÃO

941.336.7/1 ROSANA DE BRITO 16.27.00000.780.000 24/04/2025 REALOCAÇÃO

941.633.1/1 IONICE IASSUKO UNO 16.27.00000.460.000 28/04/2025 REALOCAÇÃO

948.436.1/1 CAROLINA PEREIRA MORTAIA MARTINS 16.27.00000.690.000 28/04/2025 ATRIBUIÇÃO

RESPONSÁVEL: MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Documento: 124318490 | Despacho**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ/TREMEMBÉ**

6016.2025/0010104-6

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 04/03/2009, PÁGINA 29.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

691.632.5/1 KATTIA ROSELY MIRANDA DA SILVA 3º 09/04/2008 162800001050000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 17/04/2014, PÁGINA 124**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

691.632.5/1 KATTIA ROSELY MIRANDA DA SILVA 4º 29/05/2013 162800001050000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/10/2019, PÁGINA 39.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

691.632.5/1 KATTIA ROSELY MIRANDA DA SILVA 5º 09/01/2019 162800001050000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 11/04/2015, PÁGINA 34.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

691.632.5/2 KATTIA ROSELY MIRANDA DA SILVA 2º 25/01/2016 162800001050000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/04/2022, PÁGINA 58.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

691.632.5/2 KATTIA ROSELY MIRANDA DA SILVA 3º 20/12/2022 162800001050000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/10/2018, PÁGINA 37.**

LEIA-SE COMO SEGUÉ E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

808.466.1/1 JANINA DOS PASSOS BRAGA DE ALMEIDA 1º 17/08/2018 16280000060000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/11/2009, PÁGINA 32.**

LEIA-SE COMO SEGUÉ E NÃO COMO CONSTOU

REG.FUNC./VINC. NOME QQ DATA E.H.

636.336.9/2 WALTER ZENIO GOMES DE OLIVEIRA 3º 15/05/2008 161077156000000

**SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS**

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## **ACÚMULO DE EXPEDIENTE**

### **Documento: 125098672 | Movimentação de Pessoal**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ/TREMEMBÉ**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Acúmulos apreciados na reunião de 06/05/2025

**6016.2025/0021288-3**

**ACÚMULOS LÍCITOS**

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

5834619 ELIANE DOS SANTOS BENATTI 698413

6576770 CLAUDIA AUGUSTO NORO 696649

6751067 MARCIA REGINA BARRELLI 698433

6822746 ALIA SOARES JOÃO GONÇALVES 700275

7450524 SIMONE JOYCE BERNARDI MASTROROCCHI 700725

7485271 NELIA LUISA DATOVO 698473

8039828 MARIANA MARTINS PEDRO 698454

8046085 MONICA DI GREGORIO FERNANDES 698465

6083391 ERIKA PORTES VIEIRA LEITE 698944

6207642 ANA PAULA FONT ARANDA 702636

6758070 JACQUELINE MORI MOREIRA 717140

6758070 JACQUELINE MORI MOREIRA 716844

6840019 SANDRA MARIA VEIGA SILVA 699190

6956564 NILCE APARECIDA COSIN FORNACIARI 705565

7236468 SARA JUSTOLIN 700488

7280807 VANIA GOMES MANZELI 696053

7804873 CLAUDIA GONÇALVES MARQUES 700233

7947780 VANIA ANSELMO QUARTIM DE BLASIS 700452

8002347 JOELMA JACOB DE OLIVEIRA 699136

8060410 ROSANE SALLES LEME 701880

8128618 FLAVIA LUCIA GARCIA FIGUEIREDO 706247

8453101 IZABEL CRISTINA MOTA ESPINOSA 716958

6721982 ROSEMEIRE SILVA DE DEUS 697658

6778941 ANDREA MARIANI 695715

6858783 IRENE SUZANO DE ALMEIDA 695716

6922309 MARCIA COLTRE CORDEIRO 697555

6991190 OSVALDO TOPAL 697599

7228911 ELIANE BERNARDES DE SOUZA 695713

7242891 FABIANA AUGUSTO PINHEIRO REIS 695159

7524706 KARINA DE AGUAR URBETIS 697684

7906099 VALERIA VALERIO BATISTA 697504

8017611 LUCIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA 697529

8054177 PRISCILA MARASSI DE ARAUJO 696844

8424101 JANAINA APARECIDA DE SOUZA 695115

8425281 VALKIRIA RAMOS DA SILVA 697665

8468460 FERNANDO APARECIDO DE ANDRADE 696811  
8484554 FABIANO JOSE ROMAGNOL TRIGO 697815  
8507830 CAROLINA DE FATIMA BRITO 695699  
9345965 ADRIANA DO CARMO MONTENEGRO CARLOTTI 695708  
9345965 ANDREA CARLA NICOLLOZZI PEIXOTO CORDEIRO 695145

5977126 ROSILENE FERNANDES DE LIMA CARNEIRO 702605  
6363369 WALTER ZENIO GOMES DE OLIVEIRA 700721  
6842526 ADRIANO TAVARES DE SANTANA 697281  
6937811 PATRICIA RIBEIRO SALLES VITOR DE SOUZA 702509  
7214642 ANGELICA MARIA FERNANDES DE CAMARGO 700601  
7246234 GLAUCHE KUBICKE DIBO 698713  
7380143 ROBENITA VALE DA SILVA 702527  
7478755 RAQUEL ELAINE VALENCIA REIS 703566  
7992645 NIVETE TAVARES LIMA DA SILVA 698537  
8228809 ROSINEIDE SOARES FRANCISCO 700544  
8452849 JESUINA DE LOURDES LOPES SOUZA 698588

5701473 NOEMIA ALVES DE SOUSA 706165  
6691781 MARILENE MIRANDA DA SILVA 705342  
6944299 NILVIA CRISTINA GONÇALVES DE MEDEIROS 705345  
7171056 DENISE RIGOLON DE PAULA SOUZA 705286  
7229577 ANDREIA CANEVER RAMOS REGADAS 698997  
7239378 LAURA CELIA DALTRINO 705318  
7262043 ANA PAULA RAMOS DA CRUZ 705276  
7265221 SONIA REGINA DA SILVA 706233  
7388519 GICELE APARECIDA TOBIAS DA SILVA ALMEIDA 706153  
7457791 ANA CRISTINA FRANCISCO MACIEL 705265  
7763191 MARCIO AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO 706677  
7946490 MARIA VIRGINIA ANDRE CRESTA 705336  
8082693 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA 706170  
8093873 TATIANA ANDRADE SILVA 706175  
8183503 KELI CRISTINA QUIRANTE 715354  
8194599 ALESSANDRA PIEDADE JACINTO 706208  
8399603 VANESSA DA SILVA CRUZ 706179  
8446989 EVANDERLEUZA FERNANDES PINHEIRO TOMAZ 705294  
8482292 AGATA FERREIRA DO CARMO 706130  
8974195 ANTONIO JOSE DOS SANTOS 706674  
8976325 MARCIO DONIZETE OLHO GARCIA 705333  
8979782 ANDERSON MOTA CARDOSO 706144  
9328637 ZILDA SANTOS 706198  
9350667 IVAN FERREIRA SILVA VIEIRA 705312  
9372881 GLAUCIA ANTONIVICZ LOPES 705308  
9373501 ISABELLA DE PULA AGGIO 706223

6569030 SANDRA LEANDRO NASCIMENTO 717349 A PARTIR DE 01/04/2025  
6668569 ANDREIA DOS PRAZERES ZUCARELI 717151 A PARTIR DE 23/04/2025  
6751407 ALICE ELIAS DA CUNHA 714810 A PARTIR DE 21/03/2025  
6914730 ANDREIA APARECIDA TOMASIA DOS SANTOS 697940  
7725523 EMANUELE BERGAMINI MANTOVANI 717136 A PARTIR DE 23/04/2025  
7915080 CYNTIA ALINE DA CUNHA RUEDLINGER 706089  
8002428 MARIDAN MOREIRA MOTA 717130 A PARTIR DE 22/04/2025  
8078335 ROGERIO RODRIGUES SOARES 704412  
8537577 MOABE DOS SANTOS PINTO 716855 A PARTIR DE 07/04/2025  
8597006 DANIELA NOGUEIRA QUEIROZ ANGELO 717134  
8916616 RITA DE CASSIA BIANCA VEIERA 717367 A PARTIR DE 29/04/2025

Os acúmulos de cargo atendem às exigências legais.

**Suelen Moutinho Sapucahy Lins**

Diretor Regional de Educação Jaçanã/Tremembé

**Documento: 124949956 | Adicionais**

**Diretoria Regional de Educação São Miguel**

**SEI N° 6016.2023/0024085-9**

**Setor: Adicional****Relação de Adicionais Por Tempo de Serviço nos Termos do Artigo 112, Da Lei 8989/79.**

R. F. / V.	NOME	QQ	DATA	E.H.
6228844/3	Mara Rubia Andrade Rios	7º	02/05/2025	1633000000000000
6827489/2	Silene Rocha Do Nascimento	5º	05/03/2025	163300000690000
7217200/1	Rosana Maria Dos Anjos	4º	02/12/2024	163300000190000
7234112/2	Marilandia Gurgel Praxedes Flores	4º	15/10/2024	163300000780000
7287216/1	Valdivia Ribeiro Silva Eugenio	4º	27/12/2024	163300001350300
7288093/1	Luciana De Ascencao	4º	19/01/2025	163300001370000
7718225/2	Daniela Regina De Souza	2º	12/05/2024	163300000990000
7738218/2	Ana Paula Da Silva	3º	07/03/2025	163300000690000
8022801/1	Talita Cristina Silva Zaniboni	2º	28/07/2024	163300000410000
8022801/2	Talita Cristina Silva Zaniboni	1º	27/09/2024	163300000410000
8053626/1	Aida Rosa De Oliveira	2º	09/05/2024	163300000870000
8083029/1	Alice Cristina Sanchez Da Silva	2º	01/01/2025	163300000190000
8089931/1	Eliane Tancredo Pablos	2º	09/11/2024	163300001090000
8104280/1	Daniele Da Silva	2º	10/02/2025	163300001090000
8244235/1	Suellen Martins Da Silva	1º	15/11/2023	163300001370000
8367744/1	Aline Karen Lacerda Dos Santos	1º	04/02/2025	163300000810000
8426236/1	Raul Barbosa Dias De Lima	1º	21/06/2024	163300000410000
8469393/1	Clelia Oliveira De Andrade	1º	23/08/2024	163300001090000
8471461/1	Dandara De Carvalho Soares	1º	21/10/2024	163300001090000
8493570/1	Ana Rita Dos Santos	1º	25/02/2025	163300000360000
8499560/1	Francisca Madriana Pinheiro De Almeida	4º	04/02/2025	16330000190000

Jair Sipioni - RF 5518091/2 - Diretor Regional de Educação São Miguel/DRE MP

**Documento: 124946707 | Comunicado****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 6016.2024/0108276-0****COMUNICADO Nº 67 DE 06/05/2025**

O Diretor Regional no uso de suas atribuições convoca:

**ROBERTO FERNANDES DE CASTRO - RF 6872921/2**Para comparecer no dia **28/05/2025 das 09h às 13h**, no setor de pagamento desta DRE - MP, situada na Av. Nordestina, 747, sala 106 - Bairro: Vila Americana, para fins de ciência e manifestação sobre débitos a regularizar junto a esta Municipalidade.**JAIR SIPONI - RF: 5518091/2**

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - DRE - MP

**Documento: [125084544](#) | Despacho****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, no uso de minhas atribuições previstas na IN SME nº 27/2019 e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, HOMOLOGO a aprovação no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal do servidor:

RF/VÍNCULO NOME SEI Nº TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO

892.086.9/1 Carolina Zambotti Simões 6016.2022/0132787-5 30/04/2025

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se para ciência do servidor e adoção das medidas cabíveis no que tange ao encerramento do presente processo.

Luci Batista Costa Soares de Miranda

Diretor Regional de Educação

**UNIDADE DA DIAF - AFASTAMENTOS****Documento: [125005461](#) | Despacho deferido**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2024/0017610-9 - Comunicações Administrativas - Horário Especial de Trabalho, nos termos do Decreto 62.835 e Portaria SME nº 9.734/2023

**Despacho deferido doc SEI 125005068**

Interessado(a): DAYANE FRANCINE DE LIMA , R.F.: 844.245.2 - CARGO Auxiliar Técnico de Educação

Em atendimento ao art. 11 da Port SME nº 9.734/23, e em cumprimento a decisão à conclusão médica registrada em Laudo Médico Pericial nº 12154717 (Fernando Abraão dos Santos ), fica concedida ao servidor DAYANE FRANCINE DE LIMA , R.F.: 844.245.2 - **CARGO Auxiliar Técnico de Educação, efetivo(a), lotado(a) em SME/DRE PE/EMEI Profª Ana Marchione Salles** , com base no Decreto Municipal nº 62.835/2023, com recomendação de horário especial com **redução de 10% da jornada semanal**, conforme doc SEI 124921625.

LUCI BATISTA COSTA SOARES DE MIRANDA

Diretor Regional de Educação

**Documento: [125049503](#) | Comunicado**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

SEI 6016.2025/0014309-1

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 07/05/2025 PÁGINA 176****LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÃO.**

**CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899 DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2024/0159991-7**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO**

**CONTRATADOS AOS 16/04/2025 REGISTRO GERAL/VINC.**

VERA LUCIA COPOLA 949.119.8/1

VIVIAN FARINELI PEROZINI 949.103.1/1

**Documento: 124925581 | Portaria**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

6016.2019/0072845-5

PORTRARIA Nº 135 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da **CEI EDNA ROSELY ALVES**, no que tange Relatores e Servidores em Estágio Probatório, em Portaria nº 418, de 26/11/2019, publicada no DOC de 28/11/2019, pág. 48 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

**RF/VC Relator**

770.902.1/1 Aline Pereira Almeida

**RF/VC Servidor Ingressante Data de Ingresso**

918.207.1/1 Vera Lúcia de Souza Tonini 08/02/2023

946.724.6/1 Annita Mastantuono 05/02/2025

946.788.2/1 Cristiane Cordeiro Santos Monteiro 04/02/2025

915.761.1/1 Karla da Silva Pinto 07/02/2025

939.722.1/2 Larissa Oliveira dos Santos 05/02/2025

947.736.5/1 Luciangular Aparecida Reis da Silva 19/03/2025

893.464.9/1 Antonia Paula da Cruz Machado 18/03/2022

**RF/VC Relator**

754.224.1/1 Gisele Aparecida Camargo Guedes

**RF/VC Servidor Ingressante Data de Ingresso**

882.922.5/2 Andréia dos Santos Manastarla 16/02/2022

779.953.5/4 Dulcinéia Melhado Bessas 14/06/2024

881.755.3/2 Lorraine Ramires Gonçalves 02/02/2022

946.763.7/1 Ana Paula Brito Pierre 07/02/2025

778.122.9/3 Peterson Wilian de Souza Vaz 05/02/2025

893.539.4/1 Danielle Santos Lima 22/03/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 418/2019.

Luci Batista Costa Soares de Miranda

Diretor Regional de Educação

**Documento: 124838809 | Portaria**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002152-9](#)**PORTARIA N° 126/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **CEI Vereador Raul Tabajara Vidigal Leitão**, instituída pela Portaria nº 213/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 129,

**RESOLVE:**

I - Excluir da citada Comissão os servidores

Cláudia Rolim RF 678.413.5/2

Marcia Souza de Almeida RF 606.398.5/4

II - Incluir na citada Comissão os servidores

Valdir José dos Santos RF 696.333.1/1 Assistente de Diretor de Escola

Danielle Silva de Andrade RF 792.492.5/1 Coordenadora Pedagógica

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 213/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

**Documento: [124838901](#) | Portaria****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002152-9](#)**PORTARIA N° 127/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 213/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **CEI Vereador Raul Tabajara Vidigal Leitão**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria 290/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 51, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Incluir

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Danielle Silva de Andrade 792.492.5/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Renata Vieira da Silva 815.149.1/3 31/01/2022

Luciana Moraes de matos 660.883.3/3 19/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 290/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

**Documento: [124841831](#) | Portaria****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002091-3](#)

**PORATARIA Nº 128/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEF SETE PRAIAS**, instituída pela Portaria nº 247/2020 de 04/11/2020, publicada no DOC de 05/11/2020, página 18,

**RESOLVE:**

I - Excluir da citada Comissão os servidores

Jaqueleine Moises Sales RF 781.235.3/2 Assistente de Diretor

II - Incluir na citada Comissão os servidores

Jéssica Samara Veríssimo Silva RF 825.709.4/1 Assistente de Diretor

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 247/2020.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

**Documento: 124841943 | Portaria****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2023/0002091-3](#)

**PORATARIA Nº 129/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 247/2020 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEF SETE PRAIAS**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria 268/2020, de 27/11/2020, publicada no DOC de 01/12/2020, página 17, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Excluir

**Nome dos Servidores RF/VC**

Emily Tesch Rocha 881.667.1/2

Fernanda Aparecida Lino de Gomes 934.443.8/1

Gabriela de Miranda Soares 934.844.1/1

Carina Ruiz Lucena da Fé 895.669.3/2

André Rodrigues de Souza 918.117.2/1

II - Incluir

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Jessica Luana Silveira Camargo 816.024.4/2

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Adriano Furtado de Carvalho 934.290.7/1 28/03/2024

Luzinete Oliveira Santos Moraes 918.146.6/2 28/03/2024

Bruno Xavier Cordeiro 945.941.3/1 04/02/2025

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Talita Pereira da Silva 776.623.8/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Nathalia Barbosa da Silva 934.364.4/1 25/03/2024

Sidneia de Melo Silva 933.594.3/1 22/03/2024

**Nome do Membro Relator RF/VC**



Katia Fernandes Passos Castilho 747.215.3/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Viviane de Sousa Furtado 936.701.2/1 22/03/2024

Maick Douglas da Silva Rodrigues Sousa 881.763.4/2 13/05/2022

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Jéssica Samara Veríssimo Silva 825.709.4/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Fernanda Brandão Ferreira 945.599.0/1 03/02/2025

Joyce Cristina da Silva Vareda Ventura 945.685.6/1 04/02/2025

Bruna Gomes Bezerra 933.634.6/1 22/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 268/2020.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

**Documento: 124843214 | Portaria**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2023/0002039-5](#)

**PORTARIA Nº 130/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 251/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na **EMEF Prof. Amelia Rodrigues de Oliveira**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria 358/2019, de 01/11/2019, publicada no DOC de 07/11/2019, página 44, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Excluir

**Nome dos Servidores RF/VC**

Daniele Aparecida Gonçalves Rosa 822.001.8/2

Elaine Mafra de Oliveira 933.298.7/1

II - Incluir

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Fabiane Almeida de Carvalho 695.428.6/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Erivelton de Jesus Gomes 935.110.8/1 02/04/2024

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Andreia Salva da Silva 691.124.2/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Ana Paula Eladio da Fonseca 934.813.1/1 27/03/2024

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Itaiguara Winston Clementino 842.296.6/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Andreia Francisco 946.089.6/1 14/02/2025

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Claire Guimarães Liberato Barroso 846.175.9/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Regina Alves Soares Simões 941.610.2/2 31/01/2025

**Nome do Membro Relator RF/VC**

Tainá Brasil da Silva 840.388.1/1

**Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso**

Sandra dos Santos Rocha 946.092.6/1 11/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 358/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

## **Documento: 124981998 | Movimentação de Pessoal**

São Paulo, 06 de maio de 2025.

### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SAO MATEUS**

SEI 6016.2022/0106828-4

### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Acúmulos apreciados na reunião de 29/04/2025.

#### **ACÚMULO LÍCITO**

RF	NOME	CONTROLE Nº
7392133	CELIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	699755
7758685	JOSE ALENCAR HORTELAN	696947
7248288	DANIEL NOVI DAMO	707922
8514836	EDLAINE RODRIGUES SZAVARA	697757
7280416	ROZINETE SANTOS DE SOUZA	707960
8496277	LUIZA DE CAIRES ATALLAH	707912
7978359	JULIO CESAR ESCORIZA FILADELFO	706160
8830592	LUCAS LEONCIO DA SILVA	706577
8046913	CINDY ELIZABETH BATISTA DE OLIVEIRA	706584

Os acúmulos de cargos atendem as exigências legais.

#### **ACÚMULO DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO**

RF	NOME	CONTROLE Nº

8164762	DOUGLAS HELDER LAURINDO	717079
---------	-------------------------	--------

O acúmulo de cargos pretendido atende às exigências legais quanto aos cargos.

**ACÚMULO ILÍCITO**

RF	NOME	CONTROLE N°
7936036	MICHELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	708352

O acúmulo de cargos é ilícito por incompatibilidade de horários, infringindo a Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI.

**ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA**

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## **NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO**

### **Documento: [125095057](#) | Despacho**

**PROCESSO SEI N° 6016.2025/0002239-1**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**DESPACHO DA COORDENADORA**

**DEFERIDOS**

LEI N° 14.660/2007, DEC. N° 50.069/2008 e DEC. N° 55.348/2014

**TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUCCELENTE**

8591750/1 PAULA DE CARVALHO HARTCOPFE DRE-JT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043734-6 05A-00M-00D QPE-16 26/09/2024

**TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

8919593/1 ANA FLAVIA THOMAZINI ROCUMBACK FLOSE DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042604-2 36,1 QPE-17 01/02/2025

8818886/2 ANDREIA SOUZA SOARES DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0041998-4 34,0 QPE-16 16/02/2025

8225222/3 GISLANE NOVAIS DA CONCEICAO DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043000-7 48,4 QPE-17 27/02/2025

8896704/1 LUIZA ASCENCAO SALES DA SILVA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0041467-2 23,3 QPE-16 11/11/2024

8915814/1 FERNANDA PEREIRA LIMA OLIVEIRA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042033-8 35,8 QPE-16 03/02/2025

8935131/1 NATALIA DE FRANCA QUINTELA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043726-5 37,8 QPE-17 21/03/2025

**TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

8249962/2 ZILMA ROCHA SILVA DRE-BT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0039238-5 18,0 QPE-18 01/09/2024

8238910/1 DEILE DONIZETE DOS SANTOS DRE-BT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043497-5 15,2 QPE-17 07/12/2023

8241830/1 IARA DOMINGOS DOS SANTOS DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0009792-8 18,6 QPE-20 24/11/2024

7175736/3 RICARDO RAMOS SALES DRE-CL

COORDENADOR PEDAGOGICO

6016.2024/0128537-8 22,6 QPE-22 01/07/2024

8396205/1 SILVANA TRINDADE DE AZEVEDO DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0030971-0 22,1 QPE-20 19/05/2023

8021414/1 ROSALINDA BRAZ PECORA CAZAUX DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0050521-0 9,1 QPE-21 02/04/2025

7542313/3 MARIA SOLANGE OLIVEIRA E PEREIRA DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042777-4 13,6 QPE-17 01/06/2022

7529431/1 FLAVIA DESTRO SILVA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0103122-8 18,2 QPE-20 02/06/2024

8017981/1 ADRIANA CARDOSO CIFFANI BORG DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0041874-0 19,2 QPE-20 29/11/2024

8104883/1 ANDREIA DE JESUS DA SILVA DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0025216-8 19,1 QPE-19 10/10/2024

7937938/1 JONATHAN JOSE DOS SANTOS DRE-CL

COORDENADOR PEDAGOGICO

6016.2024/0115112-6 22,6 QPE-22 29/04/2024

8447993/1 KARINA ROBERTA DE SOUZA GAGLIETA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0163404-6 18,1 QPE-20 02/07/2024

8366977/1 LUCIANE PIZZA FERNANDES PRATES DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1

6016.2024/0163214-0 18,0 QPE-15 01/10/2024

8019894/1 CAROLINA SOARES DRE-FB

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0039869-3 18,2 QPE-20 01/10/2022

8087598/1 CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS DRE-FB

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0040506-1 18,0 QPE-19 01/07/2023

8103330/1 ELAINE CRISTINA DE JESUS SOUZA DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042292-6 18,0 QPE-20 02/11/2024

7487240/1 AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA DRE-G

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042621-2 10,6 QPE-21 04/12/2024

8245851/2 DANIELE FERREIRA LEITE MARCATO DRE-G

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0036023-8 18,7 QPE-19 10/12/2024

8148791/2 ERIKA RODRIGUES DE MORAIS DRE-G

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043527-0 18,1 QPE-19 01/11/2024

8455147/1 SAMANTA VILELA SANTOS SILVA DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043226-3 18,9 QPE-18 04/12/2024

8444536/1 FABIANA MUNHOZ DRE-IP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042303-5 18,2 QPE-18 27/08/2024

8160384/2 FABIANE CRISTINA GONCALVES DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043691-9 18,1 QPE-20 01/11/2024

8171581/1 LUCIANA CORREA ROCHA DRE-IQ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043007-4 18,0 QPE-19 01/02/2025

6013422/3 KATIA CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOYANO DRE-IQ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042985-8 9,2 QPE-21 01/02/2025

7894252/2 ROSEMEIRE APARECIDA MANGANHATO DRE-JT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043702-8 18,3 QPE-19 02/01/2025

7947496/1 ANNE CAROLINE MOREIRA DOMINGOS DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042441-4 18,5 QPE-19 09/12/2023

8451681/1 CATHERINE COVRE ARAUJO DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0037599-5 18,1 QPE-19 02/02/2025

7769369/1 MARCIA BRITO DE OLIVEIRA DRE-MP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042894-0 9,0 QPE-21 02/04/2025

8591261/1 CRISTINA FERREIRA GOMES DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042485-6 19,3 QPE-18 07/12/2024

7558139/3 ROBIN GONCALVES MENDES DRE-PE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043081-3 18,1 QPE-20 13/12/2024

8858454/1 ANA CAROLINA NISSINO PIRES DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043075-9 13,6 QPE-17 09/03/2025

8221618/1 ALECIANE FERREIRA NASCIMENTO SILVA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0013955-8 9,1 QPE-21 01/01/2024

7936010/2 TALITA KEIKO SAITO ONO DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0141226-4 9,8 QPE-21 02/01/2024

8389853/2 SUELEN CRISPIM PATROCINIO DE OLIVEIRA DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0140328-1 18,1 QPE-20 17/08/2024

8239452/1 LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0041820-1 14,8 QPE-17 11/07/2023

8022445/1 CLAYTON DANIEL ANASTACIO DRE-PJ

COORDENADOR PEDAGOGICO

6016.2025/0042192-0 13,5 QPE-20 01/09/2024

8102180/1 VERA DA GRACA FERREIRA FRANCISCO DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043199-2 9,1 QPE-21 13/04/2024

7941111/1 ELAINE ANACRETO AGUIAR DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1

6016.2025/0041292-0 18,3 QPE-16 15/10/2024

8130892/1 TEREZINHA BESERRA DOS SANTOS DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0034947-1 18,1 QPE-19 01/06/2024

8132224/1 ANA RITA CASSEMIRO FERRAZ DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043155-0 18,1 QPE-18 01/01/2025

8577102/1 RENATA RITA PEREIRA PINA DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043743-5 14,1 QPE-17 29/11/2024

**Mariza Leiko Kubo**

Coordenadora

SME/COGEP

**PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0002239-1**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

DESPACHO DA COORDENADORA

**DEFERIDOS**

LEI Nº 14.660/2007, DEC. Nº 50.069/2008 e DEC. Nº 55.348/2014

**TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUCCELENTE**

8790761/1 VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTA CRUZ DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043508-4 05A-00M-00D QPE-16 11/02/2025

8120471/1 CATIA DA SILVA BELO DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0039867-7 05A-00M-00D QPE-16 22/12/2018

8173141/2 VIVIANE SANCHES RAMALDES DRE-SA

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043910-1 05A-00M-00D QPE-16 30/11/2024

**TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

8934533/1 MARIA APARECIDA PIMENTA DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0040480-4 39,8 QPE-17 05/04/2025

6680054/9 ELISETE GOMES DE SOUZA PANNIA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043717-6 76,6 QPE-19 08/05/2024

**TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

8061262/1 DANIELA DOS ANJOS MACEDO DRE-BT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043434-7 19,0 QPE-19 05/12/2024

7956002/1 REGIANE BRAGA BEZERRA DRE-BT

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043711-7 18,0 QPE-20 01/03/2025

7849664/2 MARIA APARECIDA ALVES E CAVALHEIRO DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0013602-8 18,1 QPE-19 19/11/2024

8181896/1 ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA SA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0160238-1 18,1 QPE-19 01/08/2023

8164258/1 NILDA MARIA DA SILVA LIMA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0028171-0 18,2 QPE-19 01/08/2024

8214450/1 LENIRA NUNES CHAVES DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043525-4 18,2 QPE-19 01/06/2024

7713789/1 PAULA ARAUJO DIAS SILVA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0041682-9 9,7 QPE-21 02/02/2025

8395578/1 GISLLENE CARDOSO GOBIRA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0017864-2 13,7 QPE-17 01/11/2022

7916922/2 PALLOMA DE AQUINO MENTONE CORDEIRO DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0017429-9 9,2 QPE-21 01/12/2024

8278806/2 VIVIANE MARIA EIRAS PRAXEDES DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0015906-0 13,6 QPE-17 01/03/2024

8260524/2 ANDRE LUIZ DA CORTE E SILVA DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0000233-1 18,7 QPE-19 07/11/2024

7449429/3 SOLANGE DANTAS CARDOZO DE FREITAS DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043247-6 9,3 QPE-21 15/12/2023

7402783/2 EGLE ANNY DOS SANTOS DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042413-9 18,1 QPE-20 01/06/2024

7947445/3 MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043529-7 9,4 QPE-21 03/03/2025

7531265/2 ANDREIA VICOSO DA SILVA DRE-G

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042776-6 18,2 QPE-20 01/04/2025

8216398/1 GILVANDA DE JESUS SANTOS DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043724-9 18,1 QPE-18 01/11/2023

8219486/1 CYVA SOUSA SANTANA DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042400-7 13,5 QPE-17 01/08/2023

7221941/1 MARCIA RITA DALCIN DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043182-8 9,2 QPE-21 01/04/2021

7443013/1 FERNANDA BUENO PIOLI DA COSTA DUARTE DRE-IP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043263-8 9,2 QPE-21 01/05/2022

8091005/1 CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS DRE-IP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042052-4 18,0 QPE-20 28/11/2024

8238715/1 SUZI GONCALVES DA SILVA DRE-IQ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043163-1 18,0 QPE-20 02/03/2025

8452661/1 JESSICA MIDORI NINOMIYA RIBEIRO DRE-IQ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043395-2 18,2 QPE-19 01/11/2024

8361851/1 MARIA DE LOURDES LOPES DRE-JT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043255-7 13,6 QPE-17 01/01/2025

7527110/1 EDNA FLORES FRANCA DRE-JT

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044032-0 18,3 QPE-20 01/12/2023

8485836/1 MONICA ATAIDE SANTOS CAIRES DRE-MP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042457-0 18,0 QPE-19 17/10/2024

7231300/3 ELIANE DIAS NERI DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2024/0122157-4 18,1 QPE-20 02/03/2024

7488459/2 LUCIO CAZUZA GONCALVES DRE-MP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2024/0092524-1 18,2 QPE-18 01/08/2023

8177953/1 CARLA SILVA LUZIO DRE-MP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042904-1 19,2 QPE-19 03/12/2024

7725493/1 WILLIAM GONCALVES DRE-PE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0036507-8 18,1 QPE-18 28/11/2019

8501947/1 IURI SANTOS PIMENTEL DRE-PE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0037309-7 18,1 QPE-18 01/01/2024

8057346/1 NIUVANDA NUNES SOUSA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2024/0164802-0 18,5 QPE-19 13/06/2024

8139385/1 MEIRE LINDA PEDREIRA MARQUES DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0007184-8 18,0 QPE-20 02/12/2023

7870086/2 DENISE FERREIRA CAMPANHA MARTINEZ DRE-PE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0001376-7 18,1 QPE-19 09/07/2024

8243743/2 ANA ANGELICA PEREIRA SAMPAIO DE CARVALHO DRE-PJ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042270-5 13,5 QPE-16 01/05/2024

7777108/5 JOSE MARIA GONCALVES DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0041630-6 13,7 QPE-17 01/01/2023

7707517/2 VERONICA GONCALVES RUTKA DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0025390-3 9,5 QPE-21 27/07/2024

6926932/2 MARIA CRISTINA RODRIGUES DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043415-0 10,3 QPE-21 12/12/2024

8216011/1 VANESSA SOUZA SANTANA DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0038124-3 18,0 QPE-20 01/01/2025

8413851/1 CYNTHIA DA SILVA CAMELO TORQUATO DRE-SA

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0039243-1 13,6 QPE-17 01/12/2022

8598029/1 WILLIAM DE SOUSA POIATO DRE-SM

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043181-0 14,9 QPE-16 11/12/2024

8110085/1 NELY MIWA ISHII DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042708-1 9,2 QPE-21 01/06/2024

8536201/1 NEIDE MOURA DA ROCHA DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0035665-6 14,0 QPE-17 01/08/2023

7993412/1 CARLA GVOZDAS DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1

6016.2025/0042492-9 13,5 QPE-14 01/11/2018

7753110/2 ADRIANA SILVA SANTOS DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043168-2 18,5 QPE-20 30/11/2023

7805012/1 LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK SME

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043265-4 18,0 QPE-20 01/06/2024

**Mariza Leiko Kubo**

Coordenadora

SME/COGEP

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO - AUTUAÇÃO

### Documento: [124968892](#) | Despacho Documental

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

6016.2025/0054999-3 - Gestão de Pessoas

**Interessado:** Paulo Henrique Alexandre Rodrigues, reg. func. 819.149.2/1

**Assunto:** Prorrogação à licença paternidade

I. À vista de toda a instrução deste processo (6016.2025/0054999-3) em especial a manifestação da SME/COGEP (124922555), que adoto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de Licença Paternidade por 14 (quatorze) dias a partir de 19/04/2025, formulado pelo servidor Paulo Henrique Alexandre Rodrigues, reg. func. 819.149.2/1, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, lotado na EMEF General Euclides de Oliveira Figueiredo, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.279, de 12 de março de 2020;

II. Publique-se;

III. A seguir, à COGEP, para anotações e o que mais couber.

#### RONALDO ALVES TENÓRIO

*Chefe de Gabinete*

### Documento: [125093763](#) | Aposentadoria

#### PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0002606-0

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME

#### DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

#### APOSENTADORIA

**DEFERIDAS**, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º, da EC 47/05 c/c o artigo 30 da LOM com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41/2021 c/c com o artigo 3º da EC 103/2019, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

**515.616.5/2 - MARIA BONICE DOS SANTOS**, proc. 6016.2025/0040370-0, Título 0870/2025/SME, ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, NIVEL II, CAT 6, QB 11, SME.

**600.092.4/3 - MARINA SOARES DA SILVA COSTA**, proc. 6016.2025/0051376-0, Título 0875/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

**624.841.1/1 - BENEDITA LENI HOLANDA**, proc. 6016.2025/0037628-2, Título 0872/2025/SME, ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, NIVEL I, CAT 5, QB 5, SME.

**627.573.7/1 - KATIA CILENE GONÇALVES RODRIGUES**, proc. 6016.2025/0048276-7, Título 0868/2025/SME, PROF. SUBST. ED. INF., CAT 3, QPE 14A, SME.

**648.238.4/1 - SANDRA CARVALHO BATISTA ALVES**, proc. 6016.2025/0044070-3, Título 0864/2025/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 23E, SME.

Nos termos do artigo 6º, da EC 41/03, c/c o artigo 30 da LOM com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41/2021 c/c com o artigo 3º da EC 103/2019, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

**676.683.8/1 - ELISABETH DE FATIMA FERREIRA**, proc. 6016.2025/0038626-1, Título 0874/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c caput e §§ 2º a 3º do artigo 20 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 13 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária, por idade e tempo de contribuição.

**692.276.7/1 - CLAUDIA MARIA GOULART**, proc. 6016.2025/0047948-0, Título 0876/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c caput e §§ 1º a 3º do artigo 20 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 16 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária para o professor, por idade e tempo de contribuição.

**543.609.5/2 - ELIANA DE CASTRO SIQUEIRA**, proc. 6016.2025/0044818-6, Título 0865/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

**630.446.0/2 - ELIANA DA SILVA GABRIEL**, proc. 6016.2025/0041612-8, Título 0866/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

**684.032.9/3 - CRISTINA GUARISI**, proc. 6016.2025/0051619-0, Título 0863/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21D, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, c/c o artigo 30 da LOM com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41/2021 c/c com o artigo 3º da EC 103/2019, voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**730.572.9/1 - MARILENE COSTA CASTILHO**, proc. 6016.2025/0038317-3, Título 0873/2025/SME, AUX. TEC. ED., CAT 2, QPE 10C, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M., com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c inciso II do § 1º do artigo 10 da EC 103/2019, regulamentada pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos pela média.

**727.626.5/2 - MONICA TUONO**, proc. 6013.2025/0001494-5, Título 0867/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 17C, a partir de **03/04/2025** (data do Laudo Médico), SME.

**729.127.2/2 - MARCIA APARECIDA DA SILVA**, proc. 6013.2025/0002429-0, Título 0869/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 17B, a partir de **22/04/2025** (data do Laudo Médico), SME.

**826.347.7/1 - DENIZE CARLA CORREIA**, proc. 6016.2025/0004763-7, Título 0871/2025/SME, AUX. TEC. ED., CAT 1, QPE 04A, a partir de **24/04/2025** (data do Laudo Médico), SME.

**INDEFERIDA**, da servidora abaixo:

**770.314.7/1 - ELIANA DOLLAY**, proc. 6013.2024/0007422-9 - 16.21. À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 12136694, constante sob SEI 124694422, homologado pelo Senhor Coordenador de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/05/2025, PÁGINA 202.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

**476.765.9/2 - MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO BUENO**, proc. 6016.2025/0038712-8.

**Mariza Leiko Kubo**

Coordenadora

SME/COGEP

## Documento: [125107347](#) | Portaria

### PORTRARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

SEI nº 6016.2025/0057783-0

### APOSTILANDO

**Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro**

a portaria nº 3146/2025, de S.M.E., D.O.C. de 26/03/2025, SEI nº 6016.2023/0065062-3, em nome de **JOSIANE VIEIRA DA SILVA**, registro nº 783.207.9, vínculo 1, a fim de declarar que o período correto da substituição, por licença médica é de 06/01/2025 a 01/04/2025 e não como constou - (SEI nº 6016.2023/0065062-3).

**Diretoria Regional de Educação Ipiranga**

a portaria nº 4669/2025, de S.M.E., 29/04/2025, SEI nº 6016.2025/0036765-8, em nome de **ALESSANDRA HENRIQUES GOMES STEFANO**, Registro nº 810.462.0, Vínculo 1, a fim de declarar que a servidora foi designada para exercer a função de Assistente Pedagógico e Educacional junto ao Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, na Diretoria Regional de Educação Ipiranga, E.H. 1626000000000e não como constou - (SEI nº 6016.2025/0036765-8).

a portaria nº 4528/2025, de S.M.E., D.O.C. de 25/04/2025, SEI nº 6016.2025/0047884-0, em nome de **NICE RIBEIRO DOS SANTOS**, Registro nº 816.106.2, vínculo 1, a fim de declarar que foram cessados os efeitos da portaria onde a servidora foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Cleómenes Campos, EH: 162600000810000, a partir de 31/12/2024 e não como constou - (SEI nº 6016.2025/0047884-0).

**Diretoria Regional de Educação São Mateus**

a portaria nº 3665/2025, de S.M.E., 10/04/2025, SEI nº 6016.2025/0035207-3, em nome de **JULIANA DOS SANTOS MALAGO**, Registro nº 808.524.2, Vínculo 1, a fim de declarar que no período de 25/04/2025 até 31/12/2025, a servidora foi designada para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, E.H. 16320000000000 e não como constou - (SEI nº 6016.2025/0035207-3).

**Diretoria Regional de Educação São Miguel**

a portaria nº 3976/2025, de S.M.E., D.O.C. de 10/04/2025, SEI nº 6016.2024/0151790-2, em nome de **ANA DAS GRACA ALVES ROCHA**, registro nº 790.611.1, vínculo 1, a fim de declarar que o período correto da substituição, por licença médica é de 27/03/2025 a 24/04/2025 e não como constou - (SEI nº 6016.2024/0151790-2).

### FAZENDO CESSAR

**Diretoria Regional de Educação Butantã**

**Port. 4940/2025 - SEI nº 6016.2024/0105450-3 - RF 734.902.5**, Vínculo 2, **PAULA RIBEIRO COSTA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 8355 de S.M.E., DOC de 23/09/2024, SEI nº 6016.2024/0105450-3, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento

Eduacional Especializado - PAEE, no CEU EMEF Deputado César Arruda Castanho, EH: 162100000800200, a partir de 30/04/2025.

**Port. 4941/2025 - SEI nº 6016.2024/0026913-1 - RF 801.864.2, Vínculo 1, MIRIAN DA SILVA FERREIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 4696 de S.M.E., DOC de 08/05/2024, SEI nº 6016.2024/0026913-1, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, no CEU EMEF Deputado César Arruda Castanho, EH: 162100000800200, a partir de 01/02/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia

**Port. 4942/2025 - SEI nº 6016.2025/0053854-1 - RF 779.497.5, Vínculo 2, ROBERT WAGNER MARANGONI ROCHA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 4870 de S.M.E., DOC de 27/06/2023, SEI nº 6016.2023/0074254-4, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEF Professor Roberto Patrício, EH: 162400000590000, a partir de 11/04/2025.

**Port. 4943/2025 - SEI nº 6016.2025/0055016-9 - RF 881.500.3, Vínculo 3, GABRIEL MAGNO RECHE GOMES SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 782 de S.M.E., DOC de 31/01/2025, SEI nº 6016.2025/0004111-6, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, na EMEF Professor Gilberto Dupas, EH: 162400000810000, a partir de 25/03/2025.

**Port. 4944/2025 - SEI nº 6016.2025/0055662-0 - RF 826.579.8, Vínculo 2, CAIO REINA LOTUFO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 685 de S.M.E., DOC de 31/01/2025, SEI nº 6016.2025/0002171-9, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, na EMEF Doutor Elias de Siqueira Cavalcanti, EH: 162400000310000, a partir de 28/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

**Port. 4945/2025 - SEI nº 6016.2025/0055554-3 - RF 791.447.4, Vínculo 1, ELISANGELA MACIEL DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 5615 de S.M.E., DOC de 24/07/2023, SEI nº 6016.2023/0073643-9, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Coronel Romão Gomes, EH: 162800000820000, a partir de 28/04/2025.

**Port. 4946/2025 - SEI nº 6016.2025/0055554-3 - RF 791.447.4, Vínculo 2, ELISANGELA MACIEL DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 5617 de S.M.E., DOC de 24/07/2023, SEI nº 6016.2023/0073797-4, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Coronel Romão Gomes, EH: 162800000820000, a partir de 28/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Ipiranga

**Port. 4947/2025 - SEI nº 6016.2025/0054159-3 - RF 820.914.6, Vínculo 1, JOSE GERALDO BALTAZAR MARFIM**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Portaria nº 2227 de S.M.E., DOC de 20/03/2023, SEI nº 6016.2023/0023764-5, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEI João Theodoro, EH: 162600000450000, a partir de 21/02/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

**Port. 4948/2025 - SEI nº 6016.2023/0030379-6 - RF 802.744.7, Vínculo 1, SUZE DE MORAIS SILVA GENTIL**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 1044 de S.M.E., DOC de 01/02/2014, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF General Paulo Carneiro Thomaz Alves, EH: 162800000760000, a partir de 24/07/2024, data de sua aposentadoria.

#### Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

**Port. 4949/2025 - SEI nº 6016.2024/0089611-0 - RF 802.475.8, Vínculo 2, MORGANA VOROS DE CAMPOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 6347 de S.M.E., DOC de 05/07/2024, SEI nº 6016.2024/0089611-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Pedro de Toledo, EH: 163000000690000, a partir de 30/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

**Port. 4950/2025 - SEI nº 6016.2024/0031045-0 - RF 750.776.3, Vínculo 1, MARIA ALICE MARTINELLI GOMES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 2183 de S.M.E., DOC de 16/04/2010, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, na EMEF General Paulo Carneiro Thomaz Alves, EH: 162800000760000, a partir de 10/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação São Mateus

**Port. 4951/2025 - SEI nº 6016.2024/0100601-0 - RF 936.367.0, Vínculo 1, STEPHANIE MARTELETTO FULCO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 7188 de S.M.E., DOC de 06/08/2024, SEI nº 6016.2024/0100601-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, na EMEF Bartolomeu Campos de Queirós, EH: 163200001170000, a partir de 30/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação São Miguel

**Port. 4952/2025 - SEI nº 6016.2024/0003100-3 - RF 819.698.2, Vínculo 1, DAIANA GOMES ANDRADE**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1377 de S.M.E., DOC de 01/02/2024, SEI nº 6016.2024/0003100-3, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Doutor José Pedro Leite Cordeiro, EH: 163300000660000, a partir de 24/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação São Mateus

**Port. 4953/2025 - SEI nº 6016.2024/0127567-4 - 722.181.9, Vínculo 1, RODRIGO FERNANDEZ ROLDAN**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Port. 9080 de S.M.E., D.O.C. de 08/10/2024, SEI nº 6016.2024/0127567-4, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a partir de 15/04/2025.

**Port. 4954/2025 - SEI nº 6016.2024/0127567-4 - 722.181.9, Vínculo 1, RODRIGO FERNANDEZ ROLDAN**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Port. 9081 de S.M.E., D.O.C. de 08/10/2024, SEI nº 6016.2024/0127567-4, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a partir de 15/04/2025.

SME

**Port. 4955/2025 - SEI nº 6016.2025/0022937-9** - 816.183.6, Vínculo 1, **LEANDRO APARECIDO NUNES DE CASTRO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 6749 de S.M.E., D.O.C. de 22/07/2024, SEI nº 6016.2024/0089169-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, no Gabinete desta Secretaria, a partir de 06/05/2025.

**Port. 4956/2025 - SEI nº 6016.2025/0022937-9** - 816.183.6, Vínculo 1, **LEANDRO APARECIDO NUNES DE CASTRO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 6750 de S.M.E., D.O.C. de 22/07/2024, SEI nº 6016.2024/0089169-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no Gabinete desta Secretaria, a partir de 06/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia

**Port. 4957/2025 - SEI nº 6016.2025/0049093-0** - 808.651.6, Vínculo 1, **GISELE BELEDELLI BORGES ALVES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 2319 de S.M.E., D.O.C. de 21/03/2023, SEI nº 6016.2023/0030675-2, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, a partir de 06/05/2025.

**Port. 4958/2025 - SEI nº 6016.2025/0049093-0** - 808.651.6, Vínculo 1, **GISELE BELEDELLI BORGES ALVES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 2320 de S.M.E., D.O.C. de 21/03/2023, SEI nº 6016.2023/0030675-2, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, a partir de 06/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Santo Amaro

**Port. 4959/2025 - SEI nº 6016.2024/0002264-0** - 807.441.1, Vínculo 1, **AUDENI MARIA OLIVEIRA FERNANDES**, Professor de Educação Infantil, os efeitos da Port. 1179 de S.M.E., D.O.C. de 01/02/2024, SEI nº 6016.2024/0002264-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, a pedido, a partir de 07/05/2025.

**Port. 4960/2025 - SEI nº 6016.2024/0002264-0** - 807.441.1, Vínculo 1, **AUDENI MARIA OLIVEIRA FERNANDES**, Professor de Educação Infantil, os efeitos da Port. 1180 de S.M.E., D.O.C. de 01/02/2024, SEI nº 6016.2024/0002264-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, a pedido, a partir de 07/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Butantã

**Port. 4961/2025 - SEI nº 6016.2023/0100861-5** - 836.213.1, Vínculo 1, **LUCIANA RIBOLLI DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Port. 6708 de S.M.E., D.O.C. de 29/08/2023, SEI nº 6016.2023/0100861-5, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Butantã, a partir de 28/04/2025.

**Port. 4962/2025 - SEI nº 6016.2023/0100861-5** - 836.213.1, Vínculo 1, **LUCIANA RIBOLLI DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Port. 6709 de S.M.E., D.O.C. de 29/08/2023, SEI nº 6016.2023/0100861-5, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação Butantã, a partir de 28/04/2025.

#### Diretoria Regional de Educação São Mateus

**Port. 4963/2025 - SEI nº 6016.2022/0122265-8** - 692.559.6, Vínculo 2, **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 5795 de S.M.E., D.O.C. de 25/11/2022, SEI nº 6016.2022/0122265-8, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a partir de 11/04/2025, em virtude de sua aposentadoria.

**Port. 4964/2025 - SEI nº 6016.2022/0122265-8** - 692.559.6, Vínculo 2, **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 5796 de S.M.E., D.O.C. de 25/11/2022, SEI nº 6016.2022/0122265-8, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a partir de 11/04/2025, em virtude de sua aposentadoria.

#### SME

**Port. 4965/2025 - SEI nº 6016.2025/0049002-6** - 811.289.4, Vínculo 2, **LUCIANA MAGALHÃES**, Auxiliar Técnico de Educação, os efeitos da Port. 6337 de S.M.E., D.O.C. de 30/12/2020, SEI nº 6016.2020/0109203-3, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-administrativos, no Gabinete desta Secretaria, a partir de 06/05/2025.

#### FERNANDO PADULA NOVAES

##### Secretário Municipal de Educação

**Documento: 125106889 | Portaria**

#### PONTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

SEI nº 6016.2025/0057674-5

#### DESIGNANDO E CONVOCANDO

#### SME

**Port. 4966/2025 - SEI nº 6016.2025/0053860-6** - 841.960.4, Vínculo 1, **ALDIVANIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4967/2025 - SEI nº 6016.2025/0053860-6** - 841.960.4, Vínculo 1, **ALDIVANIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo

53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4968/2025 - SEI nº 6016.2025/0054033-3 - 826.579.8, Vínculo 2, CAIO REINA LOTUFO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4969/2025 - SEI nº 6016.2025/0054033-3 - 826.579.8, Vínculo 2, CAIO REINA LOTUFO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4970/2025 - SEI nº 6016.2025/0049962-7 - 850.178.5, Vínculo 1, JANAINA BRUNELLI JUSTINO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4971/2025 - SEI nº 6016.2025/0049962-7 - 850.178.5, Vínculo 1, JANAINA BRUNELLI JUSTINO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4972/2025 - SEI nº 6016.2025/0051980-6 - 848.905.0, Vínculo 1, LUDMILA FRANCIS NOGUEIRA ALVES**, Professor de Educação Infantil, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4973/2025 - SEI nº 6016.2025/0051980-6 - 848.905.0, Vínculo 1, LUDMILA FRANCIS NOGUEIRA ALVES**, Professor de Educação Infantil, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4974/2025 - SEI nº 6016.2025/0053318-3 - 794.666.0, Vínculo 1, MARIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4975/2025 - SEI nº 6016.2025/0053318-3 - 794.666.0, Vínculo 1, MARIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4976/2025 - SEI nº 6016.2025/0051547-9 - 749.560.9, Vínculo 1, REGIANE CARINHANHA RIOS**, Professor de Educação Infantil, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4977/2025 - SEI nº 6016.2025/0051547-9 - 749.560.9, Vínculo 1, REGIANE CARINHANHA RIOS**, Professor de Educação Infantil, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4978/2025 - SEI nº 6016.2025/0053824-0 - 841.831.4, Vínculo 1, ROBERTA CARDOSO MOURA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4979/2025 - SEI nº 6016.2025/0053824-0 - 841.831.4, Vínculo 1, ROBERTA CARDOSO MOURA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4980/2025 - SEI nº 6016.2025/0045569-7 - 845.342.0, Vínculo 1, ROSILENE DE SOUZA DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4981/2025 - SEI nº 6016.2025/0045569-7 - 845.342.0, Vínculo 1, ROSILENE DE SOUZA DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício nesta Secretaria, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

## DESIGNANDO

### Diretoria Regional de Educação Guianases

**Port. 4983/2025 - SEI nº 6016.2025/0057051-8 - 714.351.6, Vínculo 2, DEBORA REGINA DE SOUZA**, Auxiliar Técnico de Educação, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-administrativos, na Diretoria Regional de Educação Guianases, E.H. 1625000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

## FAZENDO CESSAR

### Diretoria Regional de Educação Guianases

**Port. 4984/2025 - SEI nº 6016.2025/0054040-6 - RF 850.058.4, Vínculo 1, EVELYN JORGE DE CARVALHO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 8427 de S.M.E., DOC de 27/10/2023, SEI nº 6016.2023/0123323-6, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, na EMEF Professora Olinda Menezes Serra Vidal, EH: 162500000660000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 4985/2025 - SEI nº 6016.2025/0053919-0 - 797.810.3, Vínculo 1, PAULO SERGIO DE CAMARGO PEREIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 652 de S.M.E., D.O.C. de 30/01/2021, SEI nº 6016.2021/0006432-1, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Guianases, a partir de 08/05/2025.

**Port. 4986/2025 - SEI nº 6016.2025/0053919-0** - 797.810.3, Vínculo 1, **PAULO SERGIO DE CAMARGO PEREIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 653 de S.M.E., D.O.C. de 30/01/2021, SEI nº 6016.2021/0006432-1, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, na Diretoria Regional de Educação Guaianases, a partir de 08/05/2025.

#### DESIGNANDO E CONVOCANDO

##### Diretoria Regional de Educação Guaianases

**Port. 4987/2025 - SEI nº 6016.2025/0053919-0** - 753.697.6, Vínculo 1, **JUSTINA CIMINO CARDOSO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Guaianases, E.H. 1625000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4988/2025 - SEI nº 6016.2025/0053919-0** - 753.697.6, Vínculo 1, **JUSTINA CIMINO CARDOSO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Guaianases, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

##### Diretoria Regional de Educação Ipiranga

**Port. 4989/2025 - SEI nº 6016.2025/0016224-0** - 720.824.3, Vínculo 1, **MARCOS AURELIO DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Ipiranga, E.H. 1626000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4990/2025 - SEI nº 6016.2025/0016224-0** - 720.824.3, Vínculo 1, **MARCOS AURELIO DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Ipiranga, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

##### Diretoria Regional de Educação Itaquera

**Port. 4991/2025 - SEI nº 6016.2025/0056606-5** - 678.799.1, Vínculo 3, **MYRTIS TRINIDADE PIMENTA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Itaquera, E.H. 1627000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4992/2025 - SEI nº 6016.2025/0056606-5** - 678.799.1, Vínculo 3, **MYRTIS TRINIDADE PIMENTA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Itaquera, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

#### DESIGNANDO

##### Diretoria Regional de Educação Penha

**Port. 4993/2025 - SEI nº 6016.2025/0055944-1** - 676.269.7, Vínculo 1, **SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS BECK**, Coordenador Pedagógico, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Penha, E.H. 1629000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

#### DESIGNANDO E CONVOCANDO

##### Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

**Port. 4994/2025 - SEI nº 6016.2025/0055202-1** - 842.196.0, Vínculo 1, **ANDREA ROSSINI TAFURI FAVARO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, E.H. 1630000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4995/2025 - SEI nº 6016.2025/0055202-1** - 842.196.0, Vínculo 1, **ANDREA ROSSINI TAFURI FAVARO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 4996/2025 - SEI nº 6016.2025/0054101-1** - 792.717.7, Vínculo 1, **VANESSA TEIXEIRA SEIXAS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, E.H. 1630000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4997/2025 - SEI nº 6016.2025/0054101-1** - 792.717.7, Vínculo 1, **VANESSA TEIXEIRA SEIXAS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

##### Diretoria Regional de Educação São Mateus

**Port. 4998/2025 - SEI nº 6016.2025/0056857-2** - 802.528.2, Vínculo 1, **CARINA MARTINS VIEIRA SELES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, E.H. 1632000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 4999/2025 - SEI nº 6016.2025/0056857-2** - 802.528.2, Vínculo 1, **CARINA MARTINS VIEIRA SELES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação São Mateus, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 5000/2025 - SEI nº 6016.2025/0035134-4** - 850.058.4, Vínculo 1, **EVELYN JORGE DE CARVALHO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, E.H. 1632000000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 5001/2025 - SEI nº 6016.2025/0035134-4** - 850.058.4, Vínculo 1, **EVELYN JORGE DE CARVALHO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação São Mateus, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

**Port. 5002/2025 - SEI nº 6016.2025/0056024-5** - 740.564.2, Vínculo 1, **TELMA CRISTINA MENECATTE DE OLIVEIRA NUNES**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, E.H. 16320000000000, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025.

**Port. 5003/2025 - SEI nº 6016.2025/0056024-5** - 740.564.2, Vínculo 1, **TELMA CRISTINA MENECATTE DE OLIVEIRA NUNES**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas - J-40, no período de 08/05/2025 até 31/12/2025, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação São Mateus, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

#### FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário Municipal de Educação

### Documento: [125107225](#) | Portaria

#### PORTRARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

SEI nº 6016.2025/0058155-2

#### DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Butantã

**Port. 5004/2025 - SEI nº 6016.2025/0035837-3** - 827.938.1, Vínculo 1, **ANNA CAROLINA PALESI JORGE**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Doutor José Dias da Silveira, EH: 162100000660000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5005/2025 - SEI nº 6016.2025/0037267-8** - 781.667.7, Vínculo 1, **IVONE ASSUNCAO MARQUES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Marechal Deodoro da Fonseca, EH: 162100000600000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5006/2025 - SEI nº 6016.2025/0032019-8** - 684.916.4, Vínculo 1, **JOSE ADAO DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEI Pedroso de Moraes, EH: 162100000700000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5007/2025 - SEI nº 6016.2025/0049917-1** - 680.757.7, Vínculo 3, **SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Tenente Alípio Andrade Serpa, EH: 162100000150000, a partir de 08/05/2025.

#### FAZENDO CESSAR

Diretoria Regional de Educação Campo Limpo

**Port. 5008/2025 - SEI nº 6016.2024/0162670-1** - RF 936.592.3, Vínculo 2, **THAIS AMARAL DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1359 de S.M.E., DOC de 31/01/2025, SEI nº 6016.2024/0162670-1, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, na EMEF Oliveira Viana, EH: 162200001030000, a partir de 09/04/2025.

#### DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Campo Limpo

**Port. 5009/2025 - SEI nº 6016.2024/0162670-1** - 936.592.3, Vínculo 1, **THAIS AMARAL DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 49, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Oliveira Viana, EH: 162200001030000, a partir de 08/05/2025.

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

**Port. 5010/2025 - SEI nº 6016.2025/0053104-0** - 936.031.0, Vínculo 1, **NELSON GABRIEL DA SILVA BRIA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Florestan Fernandes, EH: 162300000050000, a partir de 08/05/2025.

Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia

**Port. 5011/2025 - SEI nº 6016.2025/0055759-7** - 886.481.1, Vínculo 2, **IRIS DE SOUSA TRENTINO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 1, de 04 de Janeiro de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Gilberto Dupas, EH: 162400000810000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5012/2025 - SEI nº 6016.2025/0043183-6** - 731.900.2, Vínculo 2, **MONICA PATRICIA ZOCARATO**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 2 de 30 de janeiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens do cargo, na EMEF Professora Cecilia Moraes de Vasconcelos, EH: 162400000120000, a partir de 08/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Guianases

**Port. 5013/2025 - SEI nº 6016.2025/0055891-7 - 825.159.2**, Vínculo 1, **SAMUEL FERNANDES CALDAS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 49, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Alexandre Vannuchi Leme, EH: 162500000310000, a partir de 08/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Ipiranga

**Port. 5014/2025 - SEI nº 6016.2025/0055040-1 - 802.314.0**, Vínculo 1, **ANDERSON CHARLES MENEZES DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 47, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Jean Mermoz, EH: 162600000650000, a partir de 08/05/2025.

#### FAZENDO CESSAR

#### Diretoria Regional de Educação Ipiranga

**Port. 5015/2025 - SEI nº 6016.2025/0040102-3 - RF 841.865.9**, Vínculo 2, **DANIELA NERIS GONCALVES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 3504 de S.M.E., DOC de 03/05/2023, SEI nº 6016.2023/0039166-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEI Professora Lucy Garcia Salgado, EH: 162600000630000, a partir de 08/05/2025.

#### DESIGNANDO

#### Diretoria Regional de Educação Ipiranga

**Port. 5016/2025 - SEI nº 6016.2025/0040102-3 - 841.865.9**, Vínculo 2, **DANIELA NERIS GONCALVES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor João Carlos da Silva Borges, EH: 162600000600000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5017/2025 - SEI nº 6016.2025/0054256-5 - 922.479.3**, Vínculo 2, **OMINE RODRIGO SOARES DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 47, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Marechal Deodoro, EH: 162600001190000, a partir de 08/05/2025.

#### Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

**Port. 5018/2025 - SEI nº 6016.2025/0051356-5 - 846.464.2**, Vínculo 1, **HERNANDO JOSE PACHECO BARRIONUEVO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 47, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEFM Vereador Antonio Sampaio, EH: 162800000490000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5019/2025 - SEI nº 6016.2025/0035124-7 - 707.149.3**, Vínculo 2, **SAMARA DOS SANTOS ALCATRAO**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professora Maria Paula Marcondes Domingues, EH: 162800001180000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5020/2025 - SEI nº 6016.2025/0045920-0 - 809.387.3**, Vínculo 1, **TATIANA ANDRADE SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF General Paulo Carneiro Thomaz Alves, EH: 162800000760000, a partir de 08/05/2025.

#### FERNANDO PADULA NOVAES

#### Secretário Municipal de Educação

## Documento: [125107442](#) | Portaria

#### PORARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

SEI-nº 6016.2025/0058481-0

#### SUBSTITUIÇÃO

#### Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

**Port. 5029/2025 - SEI nº 6016.2025/0000830-5 - 685.906.2**, Vínculo 2 - **ADRIANA SUTIL DE OLIVEIRA MIRANDA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Orlando Villas Boas, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 162300000100000, em substituição a ADRIANA CARVALHO LOPES DOS SANTOS, Registro nº 668.357.6, Vínculo 2, Diretor de Escola, efetivo, por licença médica, no período de 09/04/2025 a 02/06/2025, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

#### Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia

**Port. 5030/2025 - SEI nº 6016.2025/0057070-4 - 781.563.8**, Vínculo 3 - **ELISABETH DA SILVA CAMARGO**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professor Arlindo Veiga Dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 162400000460000, em substituição a LIDIANE CRISTINA LOIOLA SOUZA, Registro nº 795.574.0, Vínculo 1, Coordenador Pedagógico, efetivo, por licença médica, no período de 30/04/2025 a 31/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Diretoria Regional de Educação Ipiranga**

**Port. 5031/2025 - SEI nº 6016.2025/0054468-1** - 724.674.9, Vínculo 2 - **ILMA TANIA CIRIACO MAGALHAES**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Luiz Gonzaga do Nascimento Junior - Gonzaguinha, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 162600000340000, em substituição a MARILIA DE SANTIS, Registro nº 680.933.2, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5032/2025 - SEI nº 6016.2025/0055226-9** - 724.032.5, Vínculo 1 - **FRANCISCA ALVES DE MENEZES**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Álvares de Azevedo, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 162600000760000, em substituição a SUZI HELEN ALENCAR DE DEUS SA, Registro nº 808.959.1, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Diretoria Regional de Educação São Miguel**

**Port. 5033/2025 - SEI nº 6016.2025/0057313-4** - 858.123.1, Vínculo 2 - **FERNANDA XAVIER FONTANA OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Célia Ribeiro Landim, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163300000160000, em substituição a VANESSA DE CERQUEIRA FRANCO, Registro nº 808.091.7, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por licença gestante, no período de 17/04/2025 a 08/10/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**DESIGNANDO****Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé**

**Port. 5034/2025 - SEI nº 6016.2025/0003731-3** - 623.260.4, Vínculo 3 - **KATIA CONCEICAO MAMPRIN GALAN**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Shirley Guio, para exercer o cargo de Supervisor Escolar, na Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, EH: 162800010000000, em substituição a MARCELO ALEXANDRE MERCE, Registro nº 790.877.6, Vínculo 1, Supervisor Escolar, efetivo, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, portando diploma de Pedagogia e com no mínimo 6 anos de experiência no Magistério, sendo 3 anos em cargos / funções de gestão educacional previstos na Lei 14.660/2007.

**SUBSTITUIÇÃO****Diretoria Regional de Educação Penha**

**Port. 5035/2025 - SEI nº 6016.2025/0042652-2** - 826.945.9, Vínculo 1 - **DEBORA MIAM TEIXEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI João Mendonça Falcão, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 162900000610000, em substituição a MARIA LUISA CENAMO CAVALHEIRO, Registro nº 598.889.6, Vínculo 7, Coordenador Pedagógico, efetivo, por licença médica, no período de 01/04/2025 a 27/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5037/2025 - SEI nº 6016.2025/0057605-2** - 774.668.7, Vínculo 2 - **VERONICA DOS SANTOS SALLES BARBOSA**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Professor João Franzolin Neto, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 162900000870000, em substituição a VANIA CLAUDIA AUTIERI DOS ANJOS, Registro nº 675.678.6, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá**

**Port. 5038/2025 - SEI nº 6016.2025/0054591-2** - 819.912.4, Vínculo 1 - **MICHELE ALVES CARLOS DA SILVA**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Philo Gonçalves dos Santos, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163000001080000, em substituição a MARIA AMELIA QUADRADO, Registro nº 770.887.4, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5039/2025 - SEI nº 6016.2025/0056690-1** - 750.774.7, Vínculo 1 - **CAROLINA BUGALLO CAVALCANTE**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEI Antonio Raposo Tavares, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163000000670000, em substituição a AURORA MARIA FERNANDES, Registro nº 634.754.1, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5040/2025 - SEI nº 6016.2025/0056750-9** - 842.977.4, Vínculo 2 - **JOSE FRANCO MONTE SIAO**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) no CEI Soledad Barret Viedma, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163000001020000, em substituição a CRISTIANO APARECIDO DE ARAUJO CRUZ, Registro nº 779.389.8, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Diretoria Regional de Educação Santo Amaro**

**Port. 5041/2025 - SEI nº 6016.2023/0106960-6** - 774.438.2, Vínculo 2 - **VIVIAN CRISTINA DA SILVA MOURA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Dona Leonor Mendes de Barros, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na EMEI Arthur Baptista da Luz, EH: 163100000440000, em substituição a MARIANA ROSA PALUDETTO DE ANDRADE, Registro nº 794.027.1, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 05/05/2025 a 30/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5042/2025 - SEI nº 6016.2025/0055935-2** - 745.969.6, Vínculo 1 - **OMILTA QUELLY RODRIGUES DIAS**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Herbert de Souza - Betinho, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na EMEF Chiquinha Rodrigues, EH: 163100000050000, em substituição a ELISABETH SAPIENZA, Registro nº 509.386.4, Vínculo 3, Diretor de Escola, efetivo, por licença médica, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Diretoria Regional de Educação São Mateus**

**Port. 5043/2025 - SEI nº 6016.2025/0042077-0** - 794.143.9, Vínculo 1 - **DEBORA CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) no CEU EMEF Professor Domingos Rubino, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163200001300020, em substituição a JOSE PAULO

ACCIARITO, Registro nº 749.750.4, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 04/04/2025 a 18/04/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5044/2025 - SEI nº 6016.2025/0037389-5 - 794.561.2, Vínculo 1 - ALESSANDRA DE SOUZA PINTO**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) na EMEF Olival Costa, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163200001010000, em substituição a ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, Registro nº 772.268.1, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, por licença médica, no período de 26/03/2025 a 01/04/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

**Port. 5045/2025 - SEI nº 6016.2025/0035949-3 - 770.918.8, Vínculo 1 - KARINA VILHENO STRACCI GOGOLEW**, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, lotado(a) no CEI Jardim Vera Cruz, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 163200000570000, em substituição a NIUZELY RIBEIRO MAIA, Registro nº 560.450.8, Vínculo 3, Diretor de Escola, efetivo, por férias, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

## FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário Municipal de Educação

## Documento: [125107139](#) | Portaria

### PORTRARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

SEI nº 6016.2025/0058411-0

### DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

**Port. 5046/2025 - SEI nº 6016.2025/0034725-8 - 845.945.2, Vínculo 2, ALEXANDRE FRANQUELIN RAFANINI**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEU EMEF Perus, EH: 163000001360200, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5047/2025 - SEI nº 6016.2025/0039097-8 - 824.087.6, Vínculo 1, CRISTIANE DE ALMEIDA ATANASIO**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Padre Leonel Franca, EH: 163000000280000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5048/2025 - SEI nº 6016.2025/0032211-5 - 842.409.8, Vínculo 1, DANIELA CRISTINA ALVES**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEFM Guiomar Cabral, EH: 163000000400000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5049/2025 - SEI nº 6016.2025/0040064-7 - 871.000.8, Vínculo 1, EUNICE MARTINS RODRIGUES DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Ernesto de Moraes Leme, EH: 163000000180000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5050/2025 - SEI nº 6016.2025/0034826-2 - 846.243.7, Vínculo 3, FABIANO DOS SANTOS RAMOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professora Milena Benedicto, EH: 163000000870000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5051/2025 - SEI nº 6016.2025/0040031-0 - 937.083.8, Vínculo 1, LUCCAS SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 1, de 04 de Janeiro de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Ernesto de Moraes Leme, EH: 163000000180000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5052/2025 - SEI nº 6016.2025/0029498-7 - 850.133.5, Vínculo 1, ROSEMEIRE BERNE QUINA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 1, de 04 de Janeiro de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEFM Guiomar Cabral, EH: 163000000400000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5053/2025 - SEI nº 6016.2025/0017774-3 - 934.057.2, Vínculo 1, SAMARA DE JESUS SILVA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEI Professora Jane Verzinhasse Peres Zanfra, EH: 163000001330000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5054/2025 - SEI nº 6016.2025/0032111-9 - 821.944.3, Vínculo 1, TATIANE NEPOMUCENO FERREIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEI Paulo VI, EH: 163000000620000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5055/2025 - SEI nº 6016.2025/0046937-0 - 854.860.9, Vínculo 1, CRISTIANE DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Aldo Ribeiro Luz, EH: 163000000020000, a partir de 08/05/2025.

### FAZENDO CESSAR

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

**Port. 5056/2025 - SEI nº 6016.2025/0040387-5 - RF 809.132.3, Vínculo 1, EDSON MANOEL DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1062 de S.M.E., DOC de 12/02/2022, SEI nº 6016.2022/0003038-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Estação Jaraguá, EH: 163000001250000, a partir de 08/05/2025.

**DESIGNANDO****Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá**

**Port. 5057/2025 - SEI nº 6016.2025/0040387-5 - 809.132.3**, Vínculo 1, **EDSON MANOEL DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Pio XII, EH: 163000001520000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação Santo Amaro**

**Port. 5058/2025 - SEI nº 6016.2025/0054421-5 - 818.327.9**, Vínculo 2, **AMANDA DE OLIVEIRA LOPES CORREA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Doutor Antonio Carlos de Abreu Sodré, EH: 163100000110000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5059/2025 - SEI nº 6016.2025/0054133-0 - 806.745.7**, Vínculo 1, **LUCIANA AGHINONI DE OLIVEIRA VIEIRA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Antonio de Sampaio Doria, EH: 163100000250000, a partir de 08/05/2025.

**FAZENDO CESSAR****Diretoria Regional de Educação Santo Amaro**

**Port. 5060/2025 - SEI nº 6016.2025/0048867-6 - RF 842.508.6**, Vínculo 1, **MARIANA DA SILVA BRAGA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 2018 de S.M.E., DOC de 26/02/2024, SEI nº 6016.2024/0007989-8, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na EMEF Professor Mário Schenberg, EH: 163100000510000, a partir de 08/05/2025.

**DESIGNANDO****Diretoria Regional de Educação Santo Amaro**

**Port. 5061/2025 - SEI nº 6016.2025/0048867-6 - 842.508.6**, Vínculo 1, **MARIANA DA SILVA BRAGA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 47, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Educação Digital, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Mário Schenberg, EH: 163100000510000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5062/2025 - SEI nº 6016.2025/0056150-0 - 936.448.0**, Vínculo 1, **TOMAS LABBATE MOREIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 49, de 14 de dezembro de 2022, para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Marina Vieira de Carvalho Mesquita, EH: 163100000640000, a partir de 08/05/2025.

**FERNANDO PADULA NOVAES****Secretário Municipal de Educação****Documento: 125106993 | Portaria****PORTRARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO**

**SEI nº 6016.2025/0058739-9**

**DESIGNANDO****Diretoria Regional de Educação Guaiianases**

**Port. 5063/2025 - SEI nº 6016.2025/0035186-7 - 840.036.9**, Vínculo 5, **VAGNER APARECIDO DE MOURA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professora Maria Aparecida do Nascimento, EH: 162500000860000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé**

**Port. 5064/2025 - SEI nº 6016.2025/0036720-8 - 802.072.8**, Vínculo 2, **DEISE DA ROCHA RAMOS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA-EM, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEFM Professor Derville Allegretti, EH: 162800000530000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5065/2025 - SEI nº 6016.2025/0035888-8 - 752.412.9**, Vínculo 1, **MANOEL DE ARAUJO OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA-EM, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEFM Professor Derville Allegretti, EH: 162800000530000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação Penha**

**Port. 5066/2025 - SEI nº 6016.2025/0052553-9 - 839.927.1**, Vínculo 1, **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS CASSOTE**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professora Adalgisa Moreira Pires, EH: 162900001330000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação São Mateus**

**Port. 5067/2025 - SEI nº 6016.2025/0018500-2 - 840.894.7, Vínculo 1, ADRIANA APARECIDA BIRIBILI**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF José Lins do Rego, EH: 163200000250000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5068/2025 - SEI nº 6016.2025/0052346-3 - 846.460.0, Vínculo 1, BRUNA ERNANDES NASCIMENTO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEU EMEF Tatiana Belinky, EH: 163200001330200, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5069/2025 - SEI nº 6016.2025/0037572-3 - 790.649.8, Vínculo 2, FLAVIA FELICIANO CERQUEIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEU EMEF Tatiana Belinky, EH: 163200001330200, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5070/2025 - SEI nº 6016.2025/0044954-9 - 849.755.9, Vínculo 1, JOSE RICARDO DOS SANTOS NALDI**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF José Lins do Rego, EH: 16320000250000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5071/2025 - SEI nº 6016.2025/0037173-6 - 793.764.4, Vínculo 1, LILIAN DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 25, de 29 de agosto de 2024, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEMEI PACHECO GATO, EH: 163200001350000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5072/2025 - SEI nº 6016.2025/0041542-3 - 753.994.1, Vínculo 1, ROSANA ROSA DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Walter Belian, EH: 163200001420000, a partir de 08/05/2025.

**FAZENDO CESSAR****Diretoria Regional de Educação São Miguel**

**Port. 5073/2025 - SEI nº 6016.2025/0055131-9 - RF 823.235.1, Vínculo 1, ANA CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Portaria nº 3952 de S.M.E., DOC de 25/06/2021, SEI nº 6016.2021/0058670-0, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função docente de Professor Orientador de Sala de Leitura, na EMEF Professora Izabel Aparecida Cristovão da Luz, EH: 163300001110000, a partir de 08/05/2025.

**DESIGNANDO****Diretoria Regional de Educação São Miguel**

**Port. 5074/2025 - SEI nº 6016.2025/0055131-9 - 823.235.1, Vínculo 1, ANA CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professora Izabel Aparecida Cristovão da Luz, EH: 163300001110000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5075/2025 - SEI nº 6016.2025/0054180-1 - 934.771.2, Vínculo 2, KAREN ANGELICA PEREIRA SILVA CORREIA**, Professor de Educação Infantil, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Henrique Felipe da Costa - Henricão, EH: 163300000950000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5076/2025 - SEI nº 6016.2025/0054126-7 - 842.414.4, Vínculo 1, LUANA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Neuza Avelino da Silva Melo, EH: 163300001100000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5077/2025 - SEI nº 6016.2025/0056957-9 - 907.613.1, Vínculo 2, SHEILA DE OLIVEIRA MALAQUIAS**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME nº 16, de 05 de março de 2025, para exercer a função de Professor Orientador de Área - POA, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Dom Paulo Rolim Loureiro, EH: 163300000310000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação São Mateus**

**Port. 5078/2025 - SEI nº 6016.2025/0047668-6 - 801.649.6, Vínculo 1, ANA PAULA CORREIA DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016 e da Instrução Normativa SME nº 14, de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Cláudio Manoel da Costa, EH: 163200000470000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação Campo Limpo**

**Port. 5079/2025 - SEI nº 6016.2025/0025130-7 - 933.153.1, Vínculo 1, DIANE EIRE BIZO**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 2 de 30 de janeiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Maria Rita Lopes Pontes - Irmã Dulce, EH: 162200000710000, a partir de 08/05/2025.

**Port. 5080/2025 - SEI nº 6016.2025/0025725-9 - 797.674.7, Vínculo 2, PAULA CANDIDA MACHADO GUTIERREZ**, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Instrução Normativa SME Nº 2 de 30 de janeiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Procópio Ferreira, EH: 162200001390000, a partir de 08/05/2025.

**Diretoria Regional de Educação Itaquera**

**Port. 5081/2025 - SEI nº 6016.2025/0022122-0 - 800.105.7, Vínculo 2, EVERTON MARCELINO DA SILVA**, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos

termos da Instrução Normativa SME Nº 2 de 30 de janeiro de 2025, para exercer a função docente de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Brigadeiro Haroldo Veloso, EH: 162700000280000, a partir de 08/05/2025.

**FERNANDO PADULA NOVAES****Secretário Municipal de Educação****Secretaria Municipal da Fazenda****Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano**

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****Documento: [125022557](#) | Despacho deferido**

6017.2025/0000234-5 - Gestão de Pessoas: Planejamento de Pessoal

**Despacho deferido****EXONERANDO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:****CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS NI PADRAO: QGAS1****RF 9422501 VÍNCULO: 1****CRISLAINÉ DE AQUINO NEVES**

DEPARTAMENTO DE CONTADORIA - DECON

ENQUADRAMENTO: 150081 E.H.: 170402000000000

Nº EXPEDIENTE: 006/2025-SF A PARTIR DE 07/05/2025

**Documento: [124962557](#) | Despacho indeferido**

6013.2024/0007431-8 - SAÚDE DO SERVIDOR: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

**DESPACHO INDEFERIDO DO COORDENADOR DA COADM/SF**Interessado: **MARIA ROSA FARAOONE - R.F. 785.043.3/1**Assunto: **RECURSO Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho - Indeferido**

I - À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico Pericial nº **12145986**, de 22/04/2025, homologado, doc. sei nº 124688298, e manifestação exarada pela Coordenadora Geral, da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS/SEGES, doc. sei nº 124688457, e informação da DIGEP, doc. sei nº 124961647, **INDEFIRO**, o pedido de **RECURSO** Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, em nome da Senhora Maria Rosa Faraone - R.F. 785.043.3/1.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à **DIGEP-SF**, para providências.

**Documento: [125048176](#) | Portaria****Portaria DIGEP nº 038 de 07 de maio de 2025****A DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**

Remover, a partir de 12/05/2025, o(a) Senhor(a) **CRISTIANE AZEREDO HAIDAMUS DA VEIGA CALADO**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 7702477/1, do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços - DEFIS, E.H. 170304000000000, para a Divisão de Fiscalização do Simples Nacional - DISNA, E.H.

170304060000000, do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços - DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

## Documento: 125083323 | Portaria

Portaria DIGEP nº 039 de 07 de maio de 2025

A DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 12/05/2025, o(a) Senhor(a) ANA CAROLINA PONTES, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 8056528/1, da Divisão de Fiscalização do Simples Nacional - DISNA, E.H. 170304060000000, para Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, E.H. 170300000000000, da Secretaria Municipal da Fazenda.

### Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

## DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS

### Documento: 125049248 | Despacho deferido

6018.2024/0137718-4 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

Despacho deferido

SMS/COGEP/DES/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

DDCQVT/DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6109454/1 MARIA LUCIA DE FREITAS SPINOLA VALENTE NIVEL II 6 QM16 02/04/2025

8300275/2 CRISTOVAO HELIO ROCHA REIS NIVEL I 6 QM6 22/04/2025

8301433/2 DANIEL BERNI NIVEL I 6 QM6 14/04/2025

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5838185/2 JORGE LUIZ FERREIRA DE CAMPOS NIVEL III 2 AS17 28/04/2025

7194285/1 JOANA D ARC LUCIA DOS SANTOS NIVEL II 2 AS12 28/04/2025

7199384/1 HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA NIVEL II 5 AS15 17/04/2025

7494904/1 ELAINE MARQUES BELEM DA SILVA NIVEL II 5 AS15 13/04/2025

8065624/1 APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS NIVEL I 8 AS8 22/04/2025

8112380/1 CLAUDIA DE CASTRO NIVEL I 7 AS7 23/04/2025

8442673/1 KELLY CRISTINA DOS SANTOS VAZ NIVEL I 5 ASTS5 17/04/2025

7449232/1 JOSELI NEVES DI PARDI GIOVANETTI NIVEL II 5 ANS10 15/04/2025

7464142/4 MARCIA REGINA PEREIRA NOLETO NIVEL II 2 ANS7 18/04/2025

7837411/1 CAMILA DA SILVA AZEVEDO NIVEL II 4 ANS9 03/04/2025

8064199/1 ANA NEIDE VIEIRA LUCENA SILVA NIVEL II 3 ANS8 11/04/2025

6369057/3 BENEDITA NEUSA CORREA SOARES NIVEL I 7 AS7 18/04/2025

7781881/3 PAULO VICENTE FERREIRA JUNIOR NIVEL I 7 AS7 14/04/2025

7880553/3 ENO CAZER DA SILVA NIVEL I 4 AS4 01/05/2025

8291390/3 ABILIO DOS SANTOS FILHO NIVEL II 5 AS15 11/04/2025

8300941/2 DANIELA FERREIRA NIVEL I 7 AS7 17/04/2025

8306818/2 ELIZANGELA DOS SANTOS NIVEL II 3 AS13 17/04/2025  
8330204/2 MARIA CLEONICE DOS SANTOS NIVEL II 3 AS13 05/05/2025  
8555061/2 ANA KAREN ANDRE ALVES NIVEL I 4 AS4 29/04/2025  
8585059/2 JOAO DA CRUZ DE OLIVEIRA NIVEL I 4 AS4 22/04/2025  
8585792/2 JESSICA CONCEICAO DOS SANTOS NIVEL I 4 AS4 27/04/2025  
6078451/6 ERISNALVA ROSA DE LIMA FUSTTE NIVEL I 7 ASTS7 01/05/2025  
8289565/2 AMANDA DO NASCIMENTO BAPTISTA NIVEL I 7 ASTS7 22/04/2025  
8290300/2 ALEX SANDRO AMANCIO NIVEL I 7 ASTS7 13/04/2025  
8292621/2 ANTONIA MARILETE MARTINS DE OLIVEIRA NIVEL I 7 ASTS7 17/04/2025  
8300771/2 DAMARES CRISTINA RIBEIRO NIVEL I 7 ASTS7 25/04/2025  
8300909/2 DANIELA DE OLIVEIRA COSTA NIVEL I 7 ASTS7 12/04/2025  
8302154/2 CEZARIO JOSE MOUZINHO DOS SANTOS NIVEL I 7 ASTS7 25/04/2025  
8305021/2 ELAINE CRISTINA DIAS COTTING NIVEL I 7 ASTS7 30/04/2025  
8308691/2 EUCIENE PEREIRA DA SILVA NIVEL I 7 ASTS7 24/04/2025  
8319782/2 JORGE FRANCISCO PEREIRA NIVEL I 7 ASTS7 01/05/2025  
8322015/2 KELLY BAPTISTA DE OLIVEIRA NIVEL I 7 ASTS7 11/04/2025  
8324247/2 LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA NIVEL I 7 ASTS7 22/04/2025  
8329915/2 MARIA ISABEL DE SOUZA AMARAL NIVEL I 7 ASTS7 19/04/2025  
8335133/2 MARTA HELENA DE REZENDE SILVA NIVEL I 7 ASTS7 19/04/2025  
8341991/2 RONALDO GHIRARDELLI NIVEL I 6 ASTS6 15/04/2025  
8345228/2 SIDNEIA SANTOS DE JESUS NIVEL I 7 ASTS7 11/04/2025  
8346445/2 SANDRA CERQUEIRA DA SILVA NIVEL I 7 ASTS7 24/04/2025  
6596533/1 ELIANE MARIA TEIXEIRA NIVEL IV 3 ANS17 29/04/2025  
8300763/2 DALVA PEREIRA PACHECO NIVEL II 2 ANS7 22/04/2025  
8302448/4 CICERO DA SILVA SALES NIVEL II 4 ANS9 28/10/2024  
8312401/2 FERNANDA SOUZA DE MELLO NIVEL II 2 ANS7 03/05/2025  
8319341/2 JOMAR DE JESUS GASPAR POMPEU NIVEL II 5 ANS10 07/05/2025  
8334897/2 MARLUCE SANTOS RIOS NIVEL II 4 ANS9 18/04/2025  
8355339/2 JOSE RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NIVEL II 2 ANS7 12/04/2025  
5760771/4 JOAQUIM GARCIA CARRETE NIVEL II 5 ANSM10 30/11/2022  
7858370/3 PAULO CESAR KHAMIS NIVEL II 5 ANSM10 25/07/2022  
8587426/2 WILLIAM GUIDINI LIMA NIVEL I 4 ANSM4 02/05/2025

## AFASTAMENTOS PARA CURSOS E CONGRESSOS

**Documento: 124566836 | Despacho de Acolhimento**

### DESPACHO

Processo nº 6018.2025/0030441-4

Tendo em vista a comprovação de participação de DANIELA WENZEL VERAS , RF: 7769814, Vínculo: 1, Cargo: ANS - Nutrição, Efetivo, lotada na SEABEV/SOVISA/DVE, no “**38º COSEMS2025**”, no período de 08 a 11 de Abril de 2025, presencialmente em Santos /SP, **ACOLHO** o afastamento, **COM** ônus para a Municipalidade, **SEM** prejuízos de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Decreto nº 48.743/07.

## NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE

**Documento: 125075021 | Movimentação de Pessoal**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO - DGT**

**NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE - NAPG**

**6018.2025/0047966-0- Publicações Oficial**

**FÉRIAS DEFERIDAS**

513.581.8/5, Alvaro Francisco de Oliveira Junior, Assessor II, CDA-2, 20 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 30/06/2025.

735.173.9/1, Sandra Francisca da Silva, Assessor III, CDA-3, 20 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 30/06/2025.

835.406.5/2, Valdecir Xavier de Almeida Lopes, Assessor III, CDA-3, 18 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 09/06/2025.

886.070.0/3, Aloisio Freitas Moreira, Assessor III, CDA-3, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 04/06/2025.

#### LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE

**Concedida**, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025.

EH RF/VC Nome Dur. A partir Art.

18050100 912.287.7/1 Amanda de Fatima Henrique Gameiro 02 06/05/2025 143.

#### LICENÇA NOJO - DEFERIDA

**Concedida**, nos termos do Art. 64 da Lei 8989/79.

828.972.7/2, Aline Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo de Gestão, 08 dias a partir de 16/04/2025, devido ao falecimento de seu Pai.

#### LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

**Concedida**, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº. 64.014/2025

EH RF/Vc. Nome Dur. A partir Art.

18040200 784.114.1/1 Ivete Santos da Silva 03 07/05/2025 143.

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES

Leia se como SEGUE, e Não como constou

**Conforme publicado DOC 07/05/2025**

#### LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

**Concedida**, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº. 64.014/2025

EH RF/Vc. Nome Dur. A partir Art.

18020303 806.762.7/1 Luiz Carlos Barbosa Alves 01 07/05/2025 143

18020303 806.762.7/4 Luiz Carlos Barbosa Alves 01 07/05/2025 143

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES

#### LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE

**Concedida**, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025.

EH RF/VC Nome Dur. A partir Art.

18020303 740.323.2/1 Elaine Rodrigues de Almeida 02 05/05/2025 143.

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**Documento: 125036114 | Promoção/Progressão**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21: Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 6328881/1 SANDRA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA NIVEL II 2 QM12 01/02/2025 7994575/1 PATRICIA TORRECILLA DE OLIVEIRA SOUZA CRUZ NIVEL I 8 QM8 19/04/2025 QUADRO DA SAÚDE - QS Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15: Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 8007217/1 MELQUIADES DOS SANTOS NIVEL II 3 AGS8 30/04/2025 8077410/1 PAULO FERNANDO TEIXEIRA NIVEL II 3 ANS8 28/04/2025 8332169/2 MARIA DOLORES TRINDADE BALBINO NIVEL I 4 ANS4 15/04/2025 7889933/1 FABRICIO VERISSIMO NIVEL II 4 ANSM9 25/04/2025

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Documento: 125057308 | Férias

### FÉRIAS DEFERIDAS

RF: 784.121.3/1, **Alexandra Dias Teodoroviz**, Assessor III, CDA-3, 15 dias ref. exerc. 2025, a partir de 23/06/2025.

RF: 729.336.4/1, **Aline Alves do Amaral**, Assessor III, CDA-3, 15 dias ref. exerc. 2025, a partir de 30/06/2025.

RF: 525.756.5/1, **Cristina Fujii**, Assessor II, CDA-2, 15 dias ref. exerc. 2025, a partir de 04/06/2025.

RF: 791.570.5/1, **Leticia dos Santos Marin**, Diretor I, CDA-4, 15 dias ref. exerc. 2025, a partir de 23/06/2025.

RF: 729.773.4/1, **Valeria Yukari Nakamura Ido**, Assessor III, CDA-3, 15 dias ref. exerc. 2025, a partir de 23/06/2025.

## RECURSOS HUMANOS

## Documento: 125088042 | Despacho

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/CACHOEIRINHA

##### QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7079842/2 EUNICE APARECIDA RIBEIRO ARAUJO NIVEL II 5 ACE10 22/04/2025

7580746/3 DANIEL CARLOS NASCIMENTO NIVEL II 4 ACE9 30/04/2025

7974027/1 MARCOS DE ANDRADE BEZERRA NIVEL II 4 ACE9 09/04/2025

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO O/BRASILANDIA

##### QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5489938/2 BIATRIZ COSTA SA NIVEL III 1 QB12 11/04/2025

##### QUADRO DA SAÚDE - QS

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7168136/1 ROSELI DE FREITAS PIRES NIVEL III 1 AS16 14/04/2025

## Documento: 124996888 | Despacho

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PIRITUBA

##### QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6255396/1 LEA FERREIRA DE SOUZA FIDELIS NIVEL III 2 QB13 11/04/2025

#### QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5659141/2 NAIR DE SOBRAL NIVEL II 4 AGS9 05/05/2025

7848226/1 DEBORA APARECIDA GOMIEIRO NIVEL I 9 AS9 24/04/2025

7064128/2 ROSEMARY APARECIDA SOUTO NIVEL II 4 ANS9 17/04/2025

7836988/1 WELITON RODRIGO DE OLIVEIRA NIVEL II 4 ANS9 13/04/2025

5574790/3 CELSO ALVES MORAES NIVEL II 5 ANSM10 25/04/2025

## Documento: [124996734](#) | Movimentação de Pessoal

MOVIMENTAÇÃO ESTÁGIO REMUNERADO
"A Coordenação de Estágios da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, conforme Portaria 006/SMG/2009, divulga a relação dos estagiários com contratação, desligamento e término de contrato no período de 01/01/2025 a 30/04/2025."

CONTRATO	NOME DO ESTAGIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	DATA MOVIMENTAÇÃO
	JOELSON CAJADO DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EAD	23/11/2023	01/04/2025	DESLIGAMENTO	01/04/2025
	PORTINARI JOSEPH RODRIGUES LOPES	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR - UNIP	PSICOLOGIA	18/12/2023	02/04/2025	DESLIGAMENTO	02/04/2025
	FRANCINE ALVES BEZERRA	Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP	PEDAGOGIA - EAD	04/03/2024	03/04/2025	DESLIGAMENTO	03/04/2025
	VITORIA APARECIDA NOVAES	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR - UNIP	PSICOLOGIA	19/08/2024	28/02/2025	DESLIGAMENTO	28/02/2025
	DANILO BISPO DOS SANTOS	SECID SOC. EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO - UNICID	ADMINISTRACAO	23/09/2024	07/01/2025	DESLIGAMENTO	07/01/2025
	GABRIEL DE OLIVEIRA NEGRÃO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	13/01/2025	12/01/2026	INICIO	13/01/2025
	KAYÚ VERTU DE OLIVEIRA	INSTITUTO FEDERAL - SP	TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA	13/01/2025	12/01/2026	INICIO	13/01/2025
	MAX RUAN DE SOUZA PERUZZO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	SAUDE PUBLICA	13/01/2025	12/01/2026	INICIO	13/01/2025
	IGOR CARVALHO MONTANINO	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	CIENCIAS ECONOMICAS	10/03/2025	09/03/2026	INICIO	10/03/2025
	FERNANDO FAVILLA ZARA	VSTP Educação S.A	ADMINISTRAÇÃO	10/03/2025	09/03/2026	INICIO	10/03/2025

	LIVIA KOLEKOSKI DE SOUZA	FACULDADE MARCELINA SANTA MARCELINEA	ENFERMAGEM	10/03/2025	09/03/2026	INICIO	10/03/2025
	BRUNA BALDERRAMA DOS REIS PERCEBÃO	CENTRO UNIVERSITARIO SÃO CAMILO	PSICOLOGIA	20/03/2025	19/03/2026	INICIO	20/03/2025
	BRUNO FERNANDES NUNES	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	22/04/2025	21/04/2026	INICIO	22/04/2025

## NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Documento: [125039120](#) | Licença

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

LICENÇA PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO DEFERIDA

RF 788.270-01 , ALDISIO PEREIRA DA SILVA , 06 dias a partir de 18/04/2025 , nos termos da Lei 8.989 de 1979, Decreto 58.091 de 2018.

Documento: [125040566](#) | Licença

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

LICENÇA PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO - PRORROGAÇÃO DEFERIDA

RF 778.270-0/1 , ALDISIO PEREIRA DA SILVA , 14 dias a partir de 24/04/2025 , nos termos da Lei 8.989 de 1979, Decreto 58.091 de 2018 e Decreto 59.279 de 2020.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Documento: [125093552](#) | Licença

LICENÇA NOJO - Concedida nos termos do art.64 da Lei 8.989/79:

RF	NOME	DIAS	A PARTIR	falecimento/parentesco
6556981/1	MARIA OLIVIA FIGUEIREDO SALVI	02	16/04/2025	CUNHADO

Documento: [125094030](#) | horário de estudante

### AUSÊNCIA EM DIAS DE PROVA:

Fica autorizada a ausência em dias de prova nos termos do art.175 da Lei 8.989/79, do Decreto nº 24.245/87 e nos termos do art. 4º do Decreto nº 58.073/2018, para os servidores abaixo indicado:

RF	NOME	PERÍODO
7327561/1	VITOR RODRIGUES ARAÚJO	1º semestre/2025

OBS.: O servidor deverá apresentar, mensalmente, certidão ou documento equivalente expedido pelo estabelecimento de ensino, com a relação dos dias de efetiva realização das provas, bem como os informes quanto ao comparecimento a esses exames.

Documento: [125018955](#) | Despacho deferido

**6018.2025/0006891-0 - Publicações Oficiais****Despacho deferido****COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE****LICENÇA MÉDICA DE CURTA**

Concedida, nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

**EH RF NOME DIAS A PARTIR**

180210080350000 7973802/1 GILENO ARAUJO BISPO 01 15/04/2025

180210100420000 7871074/1 ELIAS ALVES BRASILEIRO 01 25/04/2025

180210100420000 7354576/1 MARINALVA DE NOVAIS OLIVEIRA DA SILVA 03 23/04/2025

180210060090000 7172681/1 MARLEY LOPES BRANDAO 01 25/04/2025

180210060090000 6745393/1 AURELIO CARVALHO DO NASCIMENTO 01 24/04/2025

180210060330000 7546220/1 VALERIA DE ALMEIDA VALLADA SOUZA 03 09/03/2025

180210060330000 7273550/1 FABIANO DOS SANTOS PEREIRA 03 27/04/2025

180210060160000 7534086/1 RITA DE ALMEIDA TEDESCHI 02 03/04/2025

180210100000000 6413030/ 1 MARCIA INNOCENCIO MORENO 03 02/05/2025

180210090080000 7767234/1 LUCIANA CARLOS 03 21/04/2025

180210070160000 9318836/1 KAMILA DE OLIVEIRA FERREIRA 02 29/04/2025

**LICENÇA GESTANTE DEFERIDA**

A SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAUDE JABAQUARA/VILA MARIARA, CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA GESTANTE nos termos do art.148 da Lei 8989/79, com a redação do Art. 1º da Lei 14.872/08 e em conformidade com o estabelecido no Decreto 64.014/25, A SERVIDORA:THAIS HELENA NEVES YASUDA, RF: 8225966/1, A PARTIR DE 21/04/2025.

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM / UNIDADES DE REDE PÚBLICA****Concedida, Licença Médica nos termos da****Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do****Decreto Nº 64.014/2025.****EH RF NOME DIAS A PARTIR**

180210060160000 7534086/1 RITA DE ALMEIDA TEDESCHI 01 24/04/2025

**LICENÇA NOJO**

7186673/1 MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA SILVA, 08 DIAS, NO PERÍODO DE 23/04/2025 A 30/04/2025, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO IRMA.

**ALTERAÇÃO DE NOME**8203491/1 **DE:** ADRIANA ABRAMO DE ABREU **PARA:** ADRIANA DE ABREU**DE:CASADO PARA:** DIVORCIADO**ALTERAÇÃO DE EH****RF NOME DE PARA A PARTIR**

7298455/1 MARCELO TAVELLA 180210100090000 180210100000000 07/05/2025

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM / UNIDADES DE REDE PÚBLICA -retificando publicação DOC 30/04/2025p205, LEIA-SE COMO SEGUIR E NÃO COMO CONSTOU:****Concedida, Licença Médica nos termos da****Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do****Decreto Nº 64.014/2025.**

180210080180000 923455181 JOSE FLORENTINO MARTINHO BAPTISTA FERREIRA 01 14/04/2025

**Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira****QUADRO DA SAÚDE - QS****Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:**

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

**Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de**

6150713/3 IVELISE PADILLA NIVEL II 1 ANSM6 20/03/2025

**Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira****QUADRO DA SAÚDE - QS****Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:**

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

**Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de**

7893779/1 CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NIVEL I 9 AS9 21/04/2025

8070407/1 ANA ELENA BOAMORTE DA COSTA NIVEL II 3 ANS8 02/05/2025

8092303/1 MARCELA DE OLIVEIRA NIVEL II 3 ANS8 12/04/2025

## SEÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO

### Documento: [124635821](#) | Apostilamento

PROCESSO SEI 6110.2025/0003410-2

APOSTILA à Portaria 242/2025-SMS.G, publicada no DOC de 17/04/2025, pág.157.

Alteração da Portaria de Cessação da Jornada Especial de Trabalho de 36 horas semanais do servidor abaixo relacionado:

**HM DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA**

Nome	R.F./Vinc.	Cargo	A partir
JOCIMIR ALVES ARAUJO	8318841/2	ANS-FISIOTERAPIA	30/04/2025

## DIRETORIA

### Documento: [124978494](#) | Autorização

#### AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO

**AUTORIZO** a servidora AMANDA APARECIDA GOUVEIA DE SOUZA, RF 7835469/1, Assistente de Saúde - Enfermagem, a residir no Município de Vargem Grande Paulista/SP, **SEM** prejuízo do horário normal de trabalho.

**AUTORIZO** o servidor BENEDITO MIGUEL DE LARA, RF 8297606/2, Assistente de Saúde - Enfermagem, a residir no Município de Itanhaém/SP, **SEM** prejuízo do horário normal de trabalho.

**AUTORIZO** a servidora MARIA ANGELICA MAZUCCO JORGI MORISSON DA SILVA, RF 8331766/2, Analista de Saúde - Enfermagem, a residir no Município de Santos/SP, **SEM** prejuízo do horário normal de trabalho.

#### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário Municipal: Rogerio Lins Wanderley

Alameda Iraé, 35 - Indianópolis - **3396-6400**

E-MAIL: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO DA SEME

### Documento: [125051071](#) | Despacho

Tendo em vista a extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo conforme a Lei nº 17.433/20 e a transferência dos servidores para a Administração Direta pelo Decreto nº 62.689/23, retificamos a CTS expedida conforme despacho exarado no processo 6410.2023/0010855-3, do servidor **CICERO PAULO DOS SANTOS**, RF 761.258.3.

Averbese, para todos os efeitos legais, o tempo de 23 anos, 07 meses e 13 dias referente ao período de 13/03/2000 a 31/10/2023.

## ESTÁGIO

### Documento: [125020761](#) | Despacho

01 - A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, conforme estabelecido no Art. 23-VII do Decreto 56.760/2016 divulga a relação dos estagiários CONTRATADOS e dos ADITAMENTOS no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, de acordo com o Documento SEI [125020741](#)

02 - A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, conforme estabelecido no Art. 23-VII do Decreto 56.760/2016 divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, de acordo com o Documento SEI [125020741](#)

## POSSE

### Documento: [125055404](#) | Portaria

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### PORTRARIA N° 010/2025-SEME/CAF/DGP

**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

#### DESIGNAR

I - De 13/04/2025 a 31/12/2025, o(a) Sr(a). **ALEX SANDER NOGUEIRA, R.F.: 756.583.6**, para responder pelo expediente do(a) CEE Rubens Pecce Lordelo, do(a) Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do(a) Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - Publique-se.

### Procuradoria Geral do Município

**Procuradora Geral do Município: Luciana Sant'Ana Nardi**

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br

## PGM/COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

### Documento: [124147269](#) | Despacho

PROCESSO N. 6021.2023/0075304-7

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: Sindicância. Denúncia Anônima de Assédio Sexual. Ausência de Elementos que Comprovem o Cometimento da Infração Disciplinar. Arquivamento.**

**DESPACHO n° 117/2025-PGM.AJC DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

I - Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Processante e da manifestação da Diretoria do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED (docs. 120287349 e 120767705), que acolho como razão de decidir, determino, nos termos do artigo 11, inciso II, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 57.444/16, o **ARQUEVAMENTO** da presente sindicância, considerando a ausência de elementos que comprovem a prática das infrações disciplinares constantes da denúncia anônima apresentada na Ouvidoria Geral do Município.

II - Publique-se, observadas as restrições impostas pelo dever de sigilo previsto no art. 10 da Lei municipal nº 16.488/16, encaminhando-se, na sequência, a PROCED, para ciência e demais providências subsequentes.

**LUCIANA SANT'ANA NARDI**

**Procuradora Geral do Município de São Paulo**

OAB/SP 173.307

## PROCED/COMISSÃO 111

## Documento: 125088159 | Convocação

### INTIMAÇÃO DE SERVIDORES - PROCED 111

Fica(m) intimado(s) a participar das audiências por videoconferência de PROCED perante CPP 111, no dia e hora assinalados e que fiquem à disposição da Comissão, sob pena de suspensão de seu pagamento, nos termos do art. 40 do Decreto 43.233/03, a fim de prestar depoimento o(s) seguinte(s) servidor(es):

**PA SEI 6021.2024/0080453-0 | SINDICÂNCIA | CPP 111**

**Dia 15/07/2025**

**14h - FABIANO SILVA DE OLIVEIRA, RF 939.0197;** Analista Planejamento Desenvolvimento Organizacional; Lotação: Departamento de Contadoria/SF.

**Obs:**

I - Será necessário providenciar o cadastro externo no SEI, para assinatura e audiência por videoconferência no link: [sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento](http://sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento)

II - No dia da audiência, por meio de uma **conexão de internet estável**, a testemunha deverá colocar-se à disposição da Comissão a partir do horário designado para sua oitiva, sendo certo que o acesso à sala virtual será feito via link a ser enviado por esta CPP ao e-mail anteriormente fornecido;

III - O(s) advogado(s) e as testemunhas que porventura sejam arroladas deverão portar documento de identificação oficial com foto no momento da videoconferência, o qual será exibido à câmera quando solicitado;

IV - Enviar urgente o email cadastrado no usuário externo do SEI e número de telefone pessoais para: [pgmprocedcpp111@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pgmprocedcpp111@prefeitura.sp.gov.br) com cópia para [pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br) para contato da CPP-111, contendo orientações sobre o depoimento nas audiências por videoconferência, dúvidas entrar em contato nos telefones: 3396-1830, 3396-1883 e 3396-1894.

## PROCED/COMISSÃO 112

## Documento: 125090685 | Convocação

### INTIMAÇÃO DEFENSORES - PROCED 112

**PA SEI 6021.2024/0027405-1 | MARLI ALVES DA SILVA | CPP-112**

**DESPACHO:** 1 -Ciência à defesa, das audiências por videoconferência designadas para o **dia 20/05/2025**, conforme abaixo:

**9h30 - WALMOR JARDIM NORONHA**

**10h15 - GIZELI SOARES SAMPAIO**

**10h45 - CLAUDIO MARCELO BERNARDO**

**11h - JAMES DE FREITAS**

2. Não se tratando de servidores públicos municipais em exercício, caberá à parte apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão, nos termos do artigo 51, inciso I do Decreto nº 43.233/2003.

**ADVOGADOS:** VANESSA CRISTINA ALVES FELICE, OAB/SP 297.495 e CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS, OAB/SP 257.607.

## PROCED/COMISSÃO 122

## Documento: 125084350 | Convocação

### INTIMAÇÃO DE SERVIDORES - PROCED 122

Fica(m) intimado(s) a participar das audiências por meio de videoconferência, no dia e hora assinalados e que fiquem à disposição da Comissão, sob pena de suspensão de seu pagamento, nos termos do art. 40 do Decreto 43.233/03, a fim de prestar depoimento na qualidade de TESTEMUNHA, o(s) seguinte(s) servidor(es):

**PA SEI 6021.2024/0078146-8 | SINDICÂNCIA | CPP 122**

**Dia 21/05/2025**

**09h - ERIKA COSTA SANTOS, R.F 808.879.9/1;** Cargo: Diretora de Escola; Lotação: SME/EMEF Coronel Mario Rangel;

**10h - DANIELA DINIZ LOPES, R.F 929.843.6/1;** Cargo: Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Lotação: SME/EMEF Coronel Mario Rangel;

11h - SILMARA FERREIRA SANTOS MONTEIRO, R.F 824.293.3/1; Cargo: Assistente de Direção; Lotação: SME/EMEF Coronel Mario Rangel.

**Dia 22/05/2025**

09h - DONIZETE DA SILVA FERREIRA, R.F 810 .089.6/2; Cargo: Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Lotação: SME/EMEF Coronel Mario Rangel.

**PA SEI 6021.2024/0042598-0 | SINDICÂNCIA | CPP 122****Dia 22/05/2025**

10h - FERNANDA VAZ TOSTES, R.F 784.909.5/1 e 2; Cargo: Técnico de Enfermagem; Lotação: SMS/Base SAMU - Tito Lopes;

11h - TAINÁ ALMEIDA DE SOUZA, R.F 921.053.9/1; Cargo: Analista de Saúde/Enfermagem; Lotação: SMS/Base Júlio Tupy.

**Dia 28/05/2025**

09h - JEAN CARLOS BRITO DA SILVA, R.F 783.841.7/1; Cargo: Assistente de Saúde/ Enfermagem; Lotação: SMS/Base Júlio Tupy;

10h - MAURÍCIO AGOSTINHO SIMÃO JÚNIOR, R.F 800.612.1/0; Cargo: Agente de Saúde/Condutor; Lotação: SMS/Base Júlio Tupy;

11h - WILLIAN SOUZA SANTANA, R.F 800.699.7/1; Cargo: Agente de Saúde/Condutor; Lotação: SMS/Base Júlio Tupy.

**Obs:**

I - Será necessário providenciar o cadastro externo no SEI, para assinatura e audiência por videoconferência através do link: <http://sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento>

II - No dia da audiência, por meio de uma **conexão de internet estável**, a testemunha deverá colocar-se à disposição da Comissão a partir do horário designado para sua oitiva, sendo certo que o acesso à sala virtual será feito via link a ser enviado por esta CPP ao e-mail anteriormente fornecido;

III - O(s) advogado(s) e as testemunhas que porventura sejam arroladas deverão portar documento de identificação oficial com foto no momento da videoconferência, o qual será exibido à câmera quando solicitado;

IV - Enviar email cadastrado no usuário externo do SEI e número de telefone pessoal para: [pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br) para contato da CPP-122 contendo orientações sobre o depoimento nas audiências por videoconferência, dúvidas entrar em contato nos telefones 3396-1830 e 3396-1883.

Nos termos do parágrafo único do Art. 39 que cabe ao chefe do setor de pessoal da unidade, sob pena de suspensão de seus vencimentos diligenciar e informar PROCED.

## **PROCED/COMISSÃO 212**

### **Documento: [125086281](#) | Convocação**

#### **INTIMAÇÃO DE DEFENSORES - PROCED 212**

**PA SEI 6021.2024/0037049-2 | EVANDRO VINICIUS FELIZARDO GILIO | CPP 212**

**DESPACHO:** À Defesa, ciência dos documentos anexados no processo até a presente data e apresentação de requerimentos em sede de Tríduo Probatório, em três dias, indique as provas que pretende produzir nos termos do art. 215 da Lei 8.989/79 c.c. art. 90 do Decreto 43.233/03.

**ADVOGADOS:** CLAUDINEI MONTEIRO DE SANTANA, OAB/SP 336.066; CINTHYA NUNES VIEIRA DA SILVA, OAB/SP 166.714; MARCELO FELCA, OAB/SP 166.713; LUCAS SOUZA DA SILVA, OAB/SP 304.920.

## **PROCED/COMISSÃO 222**

### **Documento: [125092737](#) | Convocação**

#### **INTIMAÇÃO DE DEFENSORES - PROCED 222**

**PA SEI 6021.2024/0021887-9 | GLAUCO ODILON QUEIROZ | CPP 222**

À defesa, para que, em três dias, indique as provas que pretende produzir nos termos do art. 215 da Lei 8.989/79 c.c. art. 90 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: KALLYÓPE NECTÁRIOS KATAVATIS, OAB/SP 445.856.

## **PROCED - CARTÓRIO**

## Documento: [125085923](#) | Convocação

### AVISOS IMPORTANTES

1. Sobre intimações para retirar contrafé(s) de MANDADOS DE CITAÇÃO:

1.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

1.b. O SERVIDOR deverá comparecer pessoalmente à PROCED no prazo de 10 (dez) dias para retirar a contra-fé.

2. Sobre intimações para prestar depoimentos em AUDIÉNCIAS:

2.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL deve dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar comprovante à PROCED, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.b. Caso o servidor não esteja em exercício, cabe ao CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no mesmo prazo, informar à PROCED o endereço residencial atualizado do servidor e o motivo do seu afastamento.

2.c. O SERVIDOR deverá comparecer no dia, hora e local designados.

3. Sobre intimações para apresentar alegações finais de DEFESA EM PROCESSO DE RAT: O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

4. Sobre EDITAIS de citação: No caso de publicação de Editais de Citação, NÃO É NECESSÁRIO diligenciar para convocar o servidor. Basta arquivar cópia da publicação em prontuário.

5. Sobre as sanções cabíveis: Tanto o CHEFE DO SETOR DE PESSOAL quanto o SERVIDOR estão sujeitos à SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS em caso de desatendimento dessas normas (cf. arts. 35, 39 e 40 do Decreto nº 43.233/03, §1º do art. 9º do Decreto 39.335/00 e art. 230 da Lei nº 8.989/79), sem prejuízo de eventual responsabilização funcional.

Em caso de DÚVIDA sobre como proceder, a unidade deve entrar em contato com o Cartório responsável pela intimação (PROCED CARTÓRIO) com URGÊNCIA.

PROCED CARTÓRIO - R. MARIA PAULA, nº 270, 3º ANDAR | TEL 3396-1830 / 1883. E-MAIL: pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

## Documento: [125017475](#) | Despacho

6021.2025/0028443-1 - Procedimentos disciplinares: inquérito administrativo

DESPACHO:

No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 57.263 de 29/08/2016, determino a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 188, inciso II, da Lei nº 8.989/1979, em face do servidor **Jhoni Cleiton Moreira da Silva, RF 930.217.4 - vínculo 1**, em razão de faltas INTERPOLADAS no ano de 2024.

## Documento: [124383151](#) | Despacho

Processo Administrativo nº 6021.2025/0026313-2

I - À vista do contido no SEI nº 6016.2022/0067769-4 e a manifestação da Assistência Jurídica do doc. 124382737 , que acolho e que passa a fazer parte integrante deste despacho e, considerando o disposto no artigo 32, § 3º, inciso IV, alínea "a", item 6, do Decreto nº 57.263, de 29/08/2016, determino a instauração de *Procedimento de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório* em face de CAROLINA DE CARVALHO CAMARGO, RF 883.031.2/v.2, auxiliar técnico de educação, nos termos do artigo 19, incisos I e V, da Lei nº 8.989/1979 c/c os artigos 133 e seguintes do Decreto nº 43.233/2003 e Decreto n 57.817/2017.

II- Publique-se.

III - A seguir, pra distribuição por ordem cronológica.

## PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## Documento: [125057683](#) | Adicionais

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**

Reg. Func. Nome Q DATA E.H.

670.648.7/01 FERNANDA DUTRA DRIGO DE ALMEIDA 6 ° 08/04/2025 211030020100000 736.190.4/01 RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA 4 ° 10/04/2025  
2110500000000000 737.278.7/01 THOMAS AMERICO DE ALMEIDA ROSSI 4 ° 26/04/2025 2100000000000000 853.942.1/01 NATHACHIA UZZUN SALES 1 ° 22/04/2025  
211040030200000 853.943.0/01 FABIO ALVIM FERREIRA 1 ° 22/04/2025 211010040000000 940.464.3/01 RAUL RIBEIRO DE SOUZA 2 ° 19/02/2025 2100000000000000

**Documento: [125077560](#) | Deliberação**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE ACERTO.**

RF NOME DE PARA A PARTIR DE

9392491 JOÃO VICTOR STEIN FERREIRA DE: 211040020100000 PARA: 211010040100000 05/05/2025

**Documento: [125098554](#) | Licença****LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - REDE PÚBLICA/PARTICULAR**

Licença Médica de Curta Duração nos termos do art. 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista no art. 38º, Inciso I do Decreto nº 58.225/2018.

R.F. NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

648.404.2/1 Edna Menezes da Silva 03 dias 28/04/25

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

**Secretário Municipal:** Marcos Monteiro

Rua 15 de Novembro, 165 - Centro - (11) 3337-9900

E-MAIL: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****Documento: [125101760](#) | Despacho deferido**

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG** Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 5474302/2 SAMIR YOUSSEF EL JOUKHADAR NIVEL IV 1 QEAG15 02/05/2025

**Documento: [125074539](#) | Comunicado**

Comunicado 04/SIURB-CSE/2025

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/SMG/09, divulga a relação dos estagiários **CONTRATADOS** no período de **1/4/25 a 30/4/25**.

**NOME RG PERÍODO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO CURSO PRORROGAÇÃO**

ANNA JULIA PRANDI \*\*.527. \*\*\*-\* 1/4/25 A 31/3/26 INSTITUTO FEREDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO MÉDIO

ANNA YASMIN MORAES NASCIMENTO \*\*.732. \*\*\*-\* 1/4/24 A 31/3/25 SECID DIREITO 1/4/25 A 31/3/26

BEATRIZ TALANSKI CARISTO \*\*.463. \*\*\*-\* 1/4/24 A 31/3/25 CRUZEIRO DO SUL DIREITO 1/4/25 A 31/3/26

DANIELLA FERREIRA LIMA \*\*.237. \*\*\*-\* 14/4/25 A 13/4/26 ESTÁCIO ADMINISTRAÇÃO

DANIELLE YUKI OSHIO \*\*.251. \*\*\*-\* 15/4/24 A 14/4/25 ESTÁCIO DIREITO 15/4/25 A 31/12/25

DEYVISON FERNANDES DA CUNHA \*.233. \*\*\*-\* 8/4/24 A 7/4/25 E.E. PROF CARAN APPARECIDO GONÇALVES ENSINO MÉDIO 8/4/25 A 7/4/26

ENZO GUILHERME DA SILVA \*\*.394. \*\*\*-\* 1/4/24 A 31/3/25 E.E. MADEMOISELLE PERILLIER ENSINO MÉDIO 1/4/25 A 31/12/25

GUILHERME DA LUZ TOLEDO \*\*.535. \*\*\*-\* 7/4/25 A 6/4/26 ANHANGUERA ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA \*\*.223. \*\*\*-\* 3/4/25 A 31/12/25 SÃO JUDAS TADEU ENGENHARIA CIVIL

LAURA SIMOSO DO NASCIMENTO OLIVEIRA \*\*.147. \*\*\*-\* 7/4/25 A 31/12/25 E.E. FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORREA ENSINO MÉDIO

LUCAS DE JESUS SOUZA \*\*.868. \*\*\*-\* 1/4/24 A 31/3/25 NOVE DE JULHO TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS 1/4/25 A 31/3/26

MARIANA SALAMA CORSI \*\*.882. \*\*\*-\* 15/4/24 A 14/4/25 MACKENZIE ARQUITETURA E URBANISMO 15/4/25 A 31/12/25

MARIA EDUARDA GOMES GRIPA \*\*.282. \*\*\*-\* 22/4/25 A 24/4/26 NOVE DE JULHO ADMINISTRAÇÃO

SULEIAT FOLASHADE DE OLIVEIRA KAREEM \*\*.897. \*\*\*-\* 14/4/25 A 13/4/26 SÃO JUDAS TADEU ARQUITETURA E URBANISMO

VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA \*\*.921. \*\*\*-\* 3/4/25 A 2/4/26 FECAF ENGENHARIA CIVIL

VIVIANE PAIXÃO PRIER DE SAONE \*\*.138. \*\*\*-\* 22/4/24 A 21/4/25 FMU ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA 22/4/25 A 21/4/26

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/SMG/09, divulga a relação dos estagiários **DESLIGADOS** no período de **1/4/25 a 30/4/25**.

#### **NOME RG PERÍODO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO CURSO DESLIGAMENTO**

CARLOS DANIEL DOS SANTOS LIMA \*\*.640. \*\*\*-\* 13/11/23 A 12/11/25 ANHEMBI MORUMBI ENGENHARIA CIVIL 11/4/25

GRAZIELLE COELHO DA SILVA \*\*.114. \*\*\*-\* 17/3/25 A 16/3/26 ESCOLA PAULISTA DE DIREITO DIREITO 4/4/25

LUZIA ANISIA ALVES \*\*.717. \*\*\*-\* 1/8/24 A 30/6/25 UNIFAI BIBLIOTECONOMIA 2/4/25

MARCELO DE JESUS JUNIOR \*\*.732. \*\*\*-\* 10/2/25 A 9/2/26 UNASP ENSINO MÉDIO 3/4/25

## **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

**Secretário Municipal:** Milton Vieira Pinto

Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Centro - (11) 2075-7240

E-MAIL: [inovacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:inovacao@prefeitura.sp.gov.br)

## **SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Documento: [125071007](#) | Despacho deferido**

**6023.2025/0000820-6 - Afastamento - viagem de estudo ou evento nacional ou internacional de interesse da Administração**

#### **Despacho deferido**

**Interessado:** Ana Ketlen da Silva Aurélio RF. 919.864.4/1

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes no presente, bem como do relatório de atividades apresentado, nos termos dos Decretos 48.743/2007, 58.261/2018 e Portaria SMIT nº 067/2018, considero **JUSTIFICADO** o afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo e com ônus para esta Municipalidade que titulariza, da servidora Ana Ketlen da Silva Aurélio RF. 919.864.4/1, por ter participado do evento: **Clima do Futuro: Estratégias Climáticas para a Resiliência Municipal**, que aconteceu no dia 15 de abril de 2025, em São José dos Campos/SP.

II - Após publicação encaminhe-se para SMIT/CAF/SGP para anotações e demais providências.

**SILVIO LIMA**

Chefe de Gabinete

SMIT/GABINETE

**Documento: 125024394 | Despacho deferido****6023.2025/0000818-4 - Afastamento - viagem de estudo ou evento nacional ou internacional de interesse da Administração****Despacho deferido****Interessado: Leonardo Lima dos Santos RF. 948.193.1/1****DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes no presente, bem como do relatório de atividades apresentado, nos termos dos Decretos 48.743/2007, 58.261/2018 e Portaria SMIT nº 067/2018, considero **JUSTIFICADO** o afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo e com ônus para esta Municipalidade que titulariza, do servidor **Leonardo Lima dos Santos RF. 948.193.1/1**, por ter participado do evento: **Clima do Futuro: Estratégias Climáticas para a Resiliência Municipal**, que aconteceu no dia 15 de abril de 2025, em São José dos Campos/SP.

II - Após publicação encaminhe-se para SMIT/CAF/SGP para anotações e demais providências.

**SILVIO LIMA**

Chefe de Gabinete

SMIT/GABINETE

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes**

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

**SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS****Documento: 124940869 | Despacho****DESPACHO:**

I - À vista dos documentos e manifestações juntados ao presente, **AUTORISO**, nos termos do Decreto 48.743/07, o afastamento da servidora **JOICE FERREIRA AMORIM, RF: 920.718.0/1**, CPSE - Assessor III, com ônus para a Municipalidade e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, para participar do "Seminário Regional - Atualização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - 2013-2023", a ser realizado na cidade de **Rio de Janeiro - RJ**, no período de 07 á 8 de maio de 2025.

II - Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas.

III - Encaminhe-se a CAF/COGEP para ciência e publicação em DOC, e providências necessárias no sentido de atender ao referido Decreto.

**Documento: 124732497 | Despacho deferido****6024.2025/0006839-5 - Saúde do Servidor: Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial****INTERESSADA: MARIA JESUS ORTIZ FLORA - RF 6515959/2****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL****DESPACHO:**

I - Com base nos laudos médicos periciais nº 12151286 (124560295) e 12151280 (124560463), de 24/04/2025, homologado pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - (COGESS), da Secretaria Municipal de Gestão, **DEFIRO** o requerimento:

a) de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte **EM CARATER DEFINITIVO**, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da **Lei Federal 7.713/88**, com redação alterada pelas Leis Federais **8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04**;

b) de concessão do benefício assistencial, nos termos do art. 49 da **Lei Municipal 17.969/23**.

II - Publique-se, para produção dos efeitos legais decorrentes, nos termos do art. 8º da Portaria 07/SEGES/2024.

## Documento: [124773451](#) | Despacho indeferido

**6024.2024/0003555-0 - Saúde do Servidor: Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial**

**INTERESSADA:** MARIA APARECIDA GONCALVES - RF 5208971/4

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

### DESPACHO:

I - Com base nos laudos médicos periciais nº 12153848 (124695103) e 12153802 (124695198), de 28/04/2025, homologado pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - (COGESS), da Secretaria Municipal de Gestão, **INDEFIRO** o requerimento:

a) de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte tendo em vista que o servidor aposentado não apresenta patologia prevista no art. 6º, inciso XIV, da **Lei Federal 7.713/88**, com redação alterada pelas Leis Federais **8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04**;

b) de concessão do benefício assistencial, nos termos do art. 49 da **Lei Municipal 17.969/23**.

II - Publique-se.

## Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

**Secretário Municipal:** Jose Antonio Silva Parente

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: [agendasmc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:agendasmc@prefeitura.sp.gov.br)

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Documento: [125078585](#) | Despacho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE REMOÇÃO :**

R.F.: 761.431.4 vc 2 NOME: **EXPEDITO RAMOS DA SILVA DO EH: 250012030031600 PARA EH: 250012030032500.**

## NÚCLEO DE ESTÁGIO

## Documento: [125021099](#) | Comunicado

São Paulo, 07 de Maio de 2025

Memorando SMC/CAF/SUGESP/ESTÁGIO ([6025.2025/0007962-7](#))

A COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PORTARIA 006/SMG/2009, DIVULGA A RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025.

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO

Julia Souza Covre	**042****	01/04/2025 a 31/03/2026	Universidade Federal de São Paulo	História
Maria Eduarda Munhoz	**191****	17/04/2025 a 16/04/2026	Anhembi Morumbi	Arquitetura e Urbanismo
Marina Vezzani Ferreira de Santana	**043****	07/04/2025 a 06/04/2026	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo	Arquitetura e Urbanismo
Julia Ramos Vendimatti	**496****	01/04/2025 a 31/03/2026	USP	Biblioteconomia
Rafael Sotero Garcia	**606****	07/04/2025 a 31/12/2025	FCL - Faculdade Cásper Líbero	Jornalismo
Maria Paula Ferreira de Sousa Azevedo	**512****	14/04/2025 a 31/12/2025	FCL - Faculdade Cásper Líbero	Jornalismo
Ana Clara Martins de Souza Cavalcanti	**219****	07/04/2025 a 06/04/2026	USP	História
Gustavo Adamo Marques de Pietro	**418****	21/04/2025 a 20/04/2026	USP	História
Renata Rosa da Silva Monteiro	**703****	22/04/2025 a 21/04/2026	Universidade de São Paulo	Direito
Bárbara Rosa Silva Pagano	**227****	01/04/2025 a 30/06/2026	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	ARQUITETURA E URBANISMO
Giovanna Espíndola de Brito	**461****	16/04/2025 a 15/04/2026	USP	Gestão de Políticas Públicas

A COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PORTARIA 006/SMG/2009, DIVULGA A RELAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIOS NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025.

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DO ADITAMENTO
Yasmin Flores de Carvalho Castelo Batista	**464****	01/02/2024 a 31/01/2025	UNIFESP	História	01/04/2025
Gabriella Cantanhede Ribeiro	**597****	24/06/2024 a 09/04/2025	Universidade Federal do ABC	Ciências e Humanidades e Políticas Públicas	16/04/2025
Yasmin Bornholdt Pereira	**369****	22/04/2024 a 21/04/2025	Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo	Direito	22/04/2025

A COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PORTARIA 006/SMG/2009, DIVULGA A RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DESLIGADOS NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025.

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DO DESLIGAMENTO
Luiza Gabriela Silva dos Santos	**.935.****	03/06/2024 a 03/04/2025	UNINOVE	Bacharelado em Jornalismo	03/04/2025
Victor Bartholomeu da Cruz Lima Medeiros	**648****	17/06/24-08/04/25	USP	Biblioteconomia	08/04/2025
Silvia Naomi Asato	**199****	10/04/23 a 09/04/25	USP	Ciências Sociais	09/04/2025
Beatriz Canuto Amaral	**.435.****	10/04/2023 a 10/04/2025	UNESP	Licenciatura em música	10/04/2025
Guilherme Antonio de Jesus	**139****	06/05/24-11/04/25	UNIFESP	Letras-Português e Inglês(Licenciatura)	11/04/2025
Lais da Silva Santana	**149****	11/11/2024-22/04/2025	FIPECAF	Ciências Contábeis	22/04/2025
Amanda Alves Ribeiro	**140****	04/09/2023 a 22/04/2025	Centro Universitário Belas Artes de São Paulo	Artes Visuais	22/04/2025
Enzo Lima de Oliveira	**246****	01/05/2025 a 30/04/2025	UNIFESP	História	30/04/2025

Atenciosamente,

### Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

### UNIDADE DE CONTAGEM DE TEMPO

Documento: [125064557](#) | Despacho

**INTERESSADO:** LUCIA NOEMIA SIMONI - RF 598.215.4/03**ASSUNTO:** AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL - PROCESSO N° 2016-0.140.915-6**DESPACHO:**

Retificação do despacho publicado no DOC 24/06/2016.

Leia-se como segue e não como constou:

Averbe-se para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei nº 9.403/81, o tempo de 19 anos, 08 meses e 26 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 03/09/1975 à 31/10/1977, 15/01/1981 à 18/05/1987, 01/08/1996 à 26/06/2006 e 22/06/2009 à 19/10/2010.

**Documento: 124838921 | SIGPEC Despacho Averbação de Tempo Extramunicipal**

Prefeitura do Município de São Paulo

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR:**~~REGISTRO~~ GUIMARAES BIANCHI~~DESPACHO~~/VÍNCULO:

708c0194-0-04

0015

-

Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81.

O tempo de: 08 anos 09 meses 03

dias

Períodos:

01/09/1992

08/03/1993

19/01/1993

01/01/1994

02/01/1994

05/07/1995

05/07/1995

01/01/1997

22/02/2001

11/09/2001

12/09/2001

30/10/2003

31/10/2003

09/02/2005

10/02/2005

27/07/2005

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana****Secretário Municipal:** Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

**SMSU/ASSESSORIA TÉCNICA****Documento: 125062763 | Despacho****LAUDA 066/COMANDO/2025**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EM DOC DE 05/05/2025 - pág. 286, QUE TRATA DO REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ABAIXO, CONFORME SEGUE:

DE: 380301060020800 INSPETORIA REGIONAL CIDADE TIRADENTES

PARA: 380301120010000 CENTRAL DE TELECOMUNICACOES E DE VIDEOMONITORAMENTO

927.414.6 WESLEY DOS SANTOS ROSA

DE: 380301060021000 INSPETORIA REGIONAL SAPOEMBA

PARA: 3803011000000000 INSPETORIA DA DEFESA DA MULHER E AÇÕES SOCIAIS - IDMAS

941.718.4 THIAGO DA SILVA SANTOS

DE ACORDO COM A PROPOSTA DO COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA E, APÓS A APROVAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO, FICAM OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E CIENTES DO REMANEJAMENTO, CONFORME SEGUE:

DE: 380301070090000 INSPETORIA DO CANIL

PARA: 380301060030300 INSPETORIA REGIONAL JAÇANÃ/TREMEMBÉ

696.213.1 PATRICIA DA SILVA SOARES CERQUEIRA

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060030100 INSPETORIA REGIONAL SANTANA/TUCURUVI

571.184.3 SERGIO TURBIANI BATISTA

756.011.7 EDNALDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060020400 INSPETORIA REGIONAL ERMELINO MATARAZZO

696.094.4 VALDEIR GOMES DA SILVA

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060030200 INSPETORIA REGIONAL VILA MARIA/VILA GUILHERME

674.871.6 CARLOS ALBERTO DA SILVA

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060021100 INSPETORIA REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA

685.683.7 ALFREDO APARECIDO PICCOLI

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060030400 INSPETORIA REGIONAL CASA VERDE/CACHOEIRINHA

842.993.6 SIDNEY FONOFF JUNIOR

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060030500 INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILÂNDIA

843.552.9 NADJA NUNES VILELA

DE: 380301070120000 INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA

PARA: 380301060020300 INSPETORIA REGIONAL PENHA

847.963.1 ALEXANDRE LUCIO FAVALLI

DE: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI

PARA: 380301060020600 INSPETORIA REGIONAL ITAIM PAULISTA

759.800.9 GILDÁZIO CHAVES DA SILVA

DE: 380301060040600 INSPETORIA REGIONAL PINHEIROS

PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI

788.589.0 VANDIR MAURO COSTA

DE: 380301060021000 INSPETORIA REGIONAL SAPOEMBA

PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI

917.364.1 AGNALDO SACRAMENTO DOS SANTOS JUNIOR

**DE: 380301060010200 INSPETORIA REGIONAL SÉ**

**PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI**

920.621.3 FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

920.655.8 GILBERTO BARBOSA NETO

927.357.3 ADRIANO ARAUJO COSTA

**DE: 380301120010000 CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DE VIDEOMONITORAMENTO**

**PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI**

920.634.5 JOSE CLAUDIO XAVIER DE FREITAS

927.361.1 JULIANA CELIA DE FREITAS

**DE: 380301060010500 INSPETORIA REGIONAL MOCA**

**PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI**

927.473.1 ANDERSON GARCIA ALVES

**DE: 380301090040000 DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA - DEC**

**PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI**

927.544.4 ANDERSON SILVA DINIZ

**DE: 380301060050200 INSPETORIA REGIONAL JABAQUARA**

**PARA: 380301070080000 INSPETORIA DE ACOES INTEGRADAS - IAI**

941.978.1 KEMILY DAIANY AMORIM DE ARAUJO

**DE: 380301060021000 INSPETORIA REGIONAL SAPOPEMBA**

**PARA: 380301100000000 INSPETORIA DA DEFESA DA MULHER E AÇÕES SOCIAIS - IDMAS**

927.786.2 MATHEUS JUNIOR MELO COLARES

**DE: 380301060021100 INSPETORIA REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA**

**PARA: 380301000000000 SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

930.361.8 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

**DE: 380301060050200 INSPETORIA REGIONAL JABAQUARA**

**PARA: 380301060010200 INSPETORIA REGIONAL SÉ**

732.573.8 DAMIÃO ALVES DA SILVA

## Documento: [124987219](#) | Despacho

LAUDA 065/COMANDO/2025

DE ACORDO COM A PROPOSTA DO COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA E, APÓS A APROVAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO, FICAM OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E CIENTES DO REMANEJAMENTO, CONFORME SEGUE:

**DE: 380301060050700 INSPETORIA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO**

**PARA: 380301060050500 INSPETORIA REGIONAL CIDADE ADEMAR**

920.611.6 RONALD IONALDO DA SILVA

**DE: 380301060050500 INSPETORIA REGIONAL CIDADE ADEMAR**

**PARA: 380301060050700 INSPETORIA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO**

771.585.4 ANDRE MONTEIRO PECANHA

**DE: 380301100000000 INSPETORIA DE DEFESA DA MULHER E ACOES SOCIAIS**

**PARA: 380301060030500 INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILANDIA**

917.405.2 CAIO HENRIQUE ANASTACIO

**DE: 380301060030500 INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILANDIA**

**PARA: 3803011000000000 INSPETORIA DE DEFESA DA MULHER E ACOES SOCIAIS**

932.682.1 LUCAS CESAR KASSABIAN DA SILVA

**DE: 380301060030400 INSPETORIA REGIONAL CASA VERDE/CACHOEIRINHA**

**PARA: 380301060030500 INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILANDIA**

920.678.7 CAIO PETERSON DA SILVA

**DE: 380301060030500 INSPETORIA REGIONAL FREGUESIA/BRASILANDIA**

**PARA: 380301060030400 INSPETORIA REGIONAL CASA VERDE/CACHOEIRINHA**

917.482.6 WILLIAM OLIVEIRA NONATO DA ROSA

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EM DOC DE 05/05/2025 - pág. 288, QUE TRATA DO REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ABAIXO, CONFORME SEGUE:**

**DE: 380301070070000 INSPETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - IOPE**

**PARA: 380301060050500 INSPETORIA REGIONAL CIDADE ADEMAR**

856.987.8 DIEGO DE MORAES DA SILVA

## **SETOR DE CONTAGEM**

### **Documento: 125020346 | Despacho**

Despacho da senhora chefe de Gabinete

Licença de Curta Duração

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF.	Nome	Dur	A partir de	E.H.
502.657-1/1	BENEDITO FELIX DA SILVA FILHO	01	28/04/25	38.000.235.000.0000
622.215-3/3	IVAN DE BARROS CORREIA	01	01/04/25	38.000.225.000.0000
649.046-8/1	LAERCIO PEDRO CYRINO	01	17/04/25	38.000.211.000.0000
658.665-1/1	WAGNER APARECIDO DE ANDRADE	01	01/04/25	38.002.000.000.0400
674.598-9/1	CLAUDIO DA SILVA	03	09/04/25	38.030.107.008.0000
684.699-8/1	MARIA CRISTINA SANTANA	01	30/04/25	38.030.106.002.0700
684.970-9/1	MARINES GALDINO DA SILVA	02	29/04/25	38.002.000.000.2600
706.938-3/1	FERNANDA APARECIDA BARBOZA	01	03/04/25	38.000.902.000.0000
709.019-6/1	ANDERSON NERY ANTUNES CABRAL	01	16/04/25	38.030.106.002.0200
734.034-6/1	EMERSON GARCIA DALCIM	01	02/04/25	38.030.106.003.0400
737.943-9/1	CAMILLA GUIMARÃES ALVES	02	07/04/25	38.030.107.008.0000

740.968-1/1	MARINO RODRIGUES DE JESUS	02	01/04/25	38.030.106.002.0900
770.801-7/1	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	01	15/04/25	38.030.107.008.0000
792.482-8/2	KAMILA LIMA DA SILVA	02	14/04/25	38.000.102.000.0000
849.038-4/1	CLODOALDO NUNES CIRQUEIRA	03	13/04/25	38.030.106.004.0300
854.468-9/1	ANA PAULA DA SILVA CALISTO	01	01/04/25	38.030.107.008.0000
916.645-9/1	PAULO VINICIUS SANTANA DA SILVA	03	17/04/25	38.030.112.002.0000
916.800-1/1	TAILANE DOS SANTOS SANTANA	02	14/04/25	38.030.106.002.0200
917.151-7/1	MATHEUS DERECK BARROS DA SILVA	02	09/04/25	38.030.107.008.0000

## LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR -RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPE

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF.	Nome	Dur	A partir de	E.H.
648.383-6/1	ANTONIO RAIMUNDO SANTOS DA CRUZ	10	24/04/25	38.030.107.008.0000
653.399-0/1	NILSON PONTES DOS SANTOS	04	10/04/25	38.030.108.000.0000
917.203-3/1	WERBET DOS SANTOS SOUZA	04	18/04/25	38.030.106.003.0000

## LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR- UNIDADE REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF.	Nome	Dur	A partir de	E.H.
502.657-1/1	BENEDITO FELIX DA SILVA FILHO	01	30/04/25	38.000.235.000.0000
674.395-1/1	PEDRO FRANCISCO DE ASSIS	07	02/04/25	38.002.000.000.0000
855.664-4/1	RICHARD DOMINGOS NASCIMENTO	04	24/04/25	38.030.107.008.0000
917.359-5/1	RAFAEL DE JESUS GALTAROÇA DE SOUZA	05	22/04/25	38.030.106.004.0300

## LICENÇA MÉDICA PARA SERVIDORES SOB REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Concedida, nos termos do Item II da Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/2004.

RF	Nome	Dur	A partir	E.H
579.652-1/2	FRANCISCO DE ASSIS TENORIO DA SILVA	01	23/04/25	38.000.235.000.0000
585.098-3/1	WALTER CAVALCANTI SILVA	03	30/04/25	38.030.106.003.0300
807.347-3/7	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	01	15/04/25	38.010.000.000.0000
845.875-8/3	IRISMAR DE BRITO	04	27/04/25	38.000.228.000.0000

944.406-8/1	DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS	01	23/04/25	38.010.000.000.0000
947.298-3/1	MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA	04	21/04/25	38.100.010.000.0000

**LICENÇA DE CURTA DURAÇÃO**

Retificação da publicação do DOC: 09/04/2025, pág.247 e 248, uma vez que o servidor(a) passou em perícia em COGESS e foi concedida Licença no mesmo período.

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF	Nome	Dur	A partir	E.H
741.508-7/1	JOSE ALFREDO ELEUTERIO DOS SANTOS	02	23/03/25	38.030.107.008.0000

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR -RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPE**

Retificação da publicação abaixo do DOC de 09/04/2025, págs.247 e 248, uma vez que o servidor(a) passou na perícia em COGESS e foi concedida Licença no mesmo período.

Relação de Licenças médicas concedidas, de acordo com o Decreto nº 64.014 de 24/01/2025

RF	Nome	Dur	A partir	E.H
709.771-9/1	EDUARDO SILVERIO DE ANDRADE	07	21/03/25	38.030.107.008.0000

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA****Documento: [125095736](#) | Despacho**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Do Processo SEI nº 6029.2024/0016104-8

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana

**ASSUNTO:** Apuração de eventual irregularidade funcional.

**I** - À vista do que consta neste administrativo, e ainda, a competência a mim conferida , **DETERMINO**, com fulcro no disposto da Portaria nº 012/SMSU/13, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para a escorreta apuração dos fatos e autoria, nos termos do artigo 94 e seguintes da Lei 13.530/03.

**II - DECRETO O SIGILO** da presente sindicância administrativa com fundamento no artigo 96 da Lei 13.530/03, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

**III** - Publique-se.

**IV** - Encaminhar ao Banco de Dados para anotações.

**V** - Após, ao Cartório da Divisão de Sindicância Administrativa para as providências decorrentes.

**Documento: [125061287](#) | Despacho**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Do Processo SEI nº 6029.2025/0001114-5

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana

**ASSUNTO:** Apuração de eventual irregularidade funcional.

**I** - À vista do que consta neste administrativo, e ainda, a competência a mim conferida , **DETERMINO**, com fulcro no disposto da Portaria nº 012/SMSU/13, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para a escorreta apuração dos fatos e autoria, nos termos do artigo 94 e seguintes da Lei 13.530/03.

**II - DECRETO O SIGILO** da presente sindicância administrativa com fundamento no artigo 96 da Lei 13.530/03, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes e

seus patronos.

**III - Publique-se.**

**IV - Encaminhar ao Banco de Dados para anotações.**

**V - Após, ao Cartório da Divisão de Sindicância Administrativa para as providências decorrentes.**

## Documento: [125060919](#) | Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**Do Processo SEI nº 6029.2025/0000671-0**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana

**ASSUNTO:** Apuração de eventual irregularidade funcional.

**I -** À vista do que consta neste administrativo, e ainda, a competência a mim conferida, **DETERMINO**, com fulcro no disposto da Portaria nº 012/SMSU/13, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para a esclarecida apuração dos fatos e autoria, nos termos do artigo 94 e seguintes da Lei 13.530/03.

**II - DECRETO O SIGILO** da presente sindicância administrativa com fundamento no artigo 96 da Lei 13.530/03, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

**III - Publique-se.**

**IV - Encaminhar ao Banco de Dados para anotações.**

**V - Após, ao Cartório da Divisão de Sindicância Administrativa para as providências decorrentes.**

## CARTÓRIO TÉCNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

## Documento: [125036813](#) | Despacho

### DESPACHO DO CORREGEDOR

Divisão de Processo Administrativo Disciplinares

Corregedoria Geral Guarda Civil Metropolitana

DPAD - Cartório - Rua da Consolação, 1379 - 2º Andar - Consolação - tel 3149-3813/17

### INTIMAÇÃO DE SERVIDORES

Fica(m) INTIMADO(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para audiência de INTERROGATÓRIO junto a Corregedoria Geral, que será realizada por meio de audiência virtual (videoconferência) no link que será disponibilizado no e-mail de sua Unidade de Lotação, na(s) data(s) e horário(s) abaixo:

**DIA 14/05/2025**

916.981.4, Walter Nunes Correia, IR-MO, Processo Administrativo SEI n.º 6029.2024/0020026-4 ÀS 10H30; 2ª CPPAD.

**OBSERVACÕES:** A Unidade de lotação do servidor intimado ou convocado deverá atentar para o disposto no art. 44, parágrafo único da Lei nº 13.530/03, bem como para o contido na Portaria 237/89—REF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, **de imediato**, a respeito das providências adotadas, no endereço eletrônico: [smsucggcmcartorio@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smsucggcmcartorio@prefeitura.sp.gov.br).

### INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**6029.2024/0020026-4** Walter Nunes Correia - RF 916.981.4

**ASSUNTO:** Defesa, ciência do Despacho no Link 124998095, bem como, da audiência de Interrogatório designada para o dia **14/05/2025 às 10h30**, por meio do APLICATIVO “Microsoft Teams”; 2ª CPPAD.

**ADVOGADOS:** João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168.

### Observações:

**I -** Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, será necessário providenciar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da Prefeitura do Município de São Paulo, para assinatura no link: [sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento)

**II -** A audiência por videoconferência será através do aplicativo **MICROSOFT TEAMS**, ocasião em que, no dia e horário da audiência, por meio de uma conexão de internet estável, com vídeo e áudio habilitados, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, ficarão à disposição da Comissão, para ouvir, sendo certo que, o acesso à sala virtual

será feito via link a ser enviado pelo Cartório da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, ao e-mail cadastrado e previamente fornecido;

**III** - Ao iniciar a audiência por videoconferência, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão portar documento de identificação oficial com foto, que será exibido à câmera para qualificação quando solicitado, bem como informar seus telefones para não prejudicar o ato, caso haja problemas técnicos.

**IV** - Se houver problemas técnicos e a audiência for interrompida, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão acessar novamente o link, para dar continuidade ao ato.

**V - Dúvidas entrar em contato através dos telefones (11) 3149-3813 e 3149-3817.**

#### INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**6029.2024/0003183-7** Fábio Alexandre de Oliveira - RF 753.378.1

**ASSUNTO:** Defesa, ciência das audiências designadas para o dia **23/05/2025** às 10h30, 11h30, 15h00 e 16h00, por meio do APLICATIVO “**Microsoft Teams**”; Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais, decaindo do direito de ouvi-las, caso não compareçam, nos termos do artigo 62 da Lei nº 13.530/03; 2ª CPPAD.

**ADVOGADOS:** Andrea Santos Bacelar, OAB/SP 174.738.

#### Observações:

**I** - Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, será necessário providenciar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da Prefeitura do Município de São Paulo, para assinatura no link: [sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento](http://sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento)

**II** - A audiência por videoconferência será através do aplicativo **MICROSOFT TEAMS**, ocasião em que, no dia e horário da audiência, por meio de uma conexão de internet estável, com vídeo e áudio habilitados, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, ficarão à disposição da Comissão, para oitiva, sendo certo que, o acesso à sala virtual será feito via link a ser enviado pelo Cartório da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, ao e-mail cadastrado e previamente fornecido;

**III** - Ao iniciar a audiência por videoconferência, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão portar documento de identificação oficial com foto, que será exibido à câmera para qualificação quando solicitado, bem como informar seus telefones para não prejudicar o ato, caso haja problemas técnicos.

**IV** - Se houver problemas técnicos e a audiência for interrompida, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão acessar novamente o link, para dar continuidade ao ato.

**V - Dúvidas entrar em contato através dos telefones (11) 3149-3813 e 3149-3817.**

#### INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**6029.2024/0010111-8** Heliene de Fátima Gangana - RF 696.132.1

**ASSUNTO:** Defesa, para que no prazo de 03 (três) dias, apresente o rol de testemunhas e demais provas que pretende produzir nos termos dos artigos 58, 59 da Lei nº 13.530/03, ficando cientes que, conforme prescreve o artigo 48, parágrafo único, do Decreto nº 43.233/03: “A prova referencial da Defesa, relativa aos antecedentes ou à conduta pregressa do indiciado, será feita exclusivamente por meio de documentos ou declarações por escrito, que poderão ser apresentadas até o prazo das razões finais”; 1ª CPPAD.

**ADVOGADOS:** Reginaldo Luiz da Silva , OAB/SP 248.785.

## SETOR DE DISCIPLINA

**Documento: 124920684 | Despacho**

#### COMANDO OPERACIONAL - COP L

Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92 todos da Lei nº 13.530/03 e suas alterações, conforme seguem:

**Portaria 010/IR-CT/2025 de 05 de maio de 2025.**

**M.D. 0004/IR-CT/2025.**

**SEI 6029.2024/0020384-0**

O Inspetor de Divisão Wagner Peres, Comandante da Inspetoria Regional Cidade Tiradentes, pertencente ao Comando Operacional Leste, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Aplicar ao Profissional da Guarda Civil Metropolitana, **Eduardo de Souza Silva - RF.: 917.053.7**, cargo GCM3<sup>a</sup> Classe, pertencente ao efetivo da Inspetoria Regional Cidade Tiradentes, com base nos artigos 100 e 101 § 2º, a pena de **ADVERTÊNCIA**, por violação do artigo 7º, inc. III, V, X, XI, XII c.c o artigo 15, artigo 16 inc. II, artigo 18 inc. XV, a penalidade foi abrandada com base no artigo 26, considerando circunstâncias atenuantes conforme artigo 126, inciso I, todos da Lei nº 13.530 de 14 de março de 2003.

**Portaria 006/IR-EM/2025 de 06 de maio de 2025**

**M.D. 005/IR-EM/2025****SEI 6029.2025/0007559-3**

O Inspetor de Divisão Rodolfo Valentino Fulgencio, Comandante da Inspetoria Regional Ermelino Matarazzo, pertencente ao Comando Operacional Leste, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Aplicar ao profissional da Guarda Civil Metropolitana, **Diogenes Lopes Custodio da Silva - RF: 708.765.5**, cargo Classe Especial, lotado na Inspetoria Regional de Ermelino Matarazzo, a pena de 01 (UM) DIA DE SUSPENSÃO, com base no artigo 7º, incisos III e XII, combinado com o artigo 15, e cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 18, inciso VI combinado com o artigo 16, inciso II, todos da Lei nº 13.530 de 14 de março de 2003.

## DIVISÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Documento: **125026301** | Despacho Documental

6029.2025/0000023-2 - Publicações Oficiais

**Despacho Documental****Interessados:** SMSU**DESPACHO: ACADEMIA DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA**

O Diretor Geral da Academia de Formação em Segurança Urbana Inspetor Superintendente Júlio Cesar Figueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e resolve: publicar a relação dos servidores considerados **APROVADOS** e **REPROVADO** no "Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe" Turma LXIII/2025 no período de 16/12/2024 a 25/04/2025, realizado nesta Casa de Ensino, com carga horária de 640 horas/aula, conforme segue:

Conforme Portaria 34 de 01/07/2017 nos Capítulos IV e V, os servidores abaixo foram considerados APROVADOS no "Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe".		RF	NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
CLASSIFICAÇÃO					
1º	9446532	GUILHERME THIAGO DOS SANTOS FELIX DE JESUS	9,65	APROVADO	
2º	9446842	ITAMAR ALEX SILVA DE ANDRADE	9,63	APROVADO	
3º	9450203	EZEQUIAS LAURIANO DE PAULA	9,59	APROVADO	
4º	9450238	JOSÉ VANDO DE ARAUJO	9,58	APROVADO	
5º	9450165	ROBERT FERRAZ NICOLAU	9,56	APROVADO	
6º	9450149	CARLOS ARTHUR SOARES MEDEIROS	9,55	APROVADO	
7º	9111859	TALITA ALMEIDA DE OLIVEIRA	9,55	APROVADO	
8º	9450157	SARAH DE SOUSA SILVA	9,52	APROVADO	
9º	9450084	DANNILO DI MAURO CICCHINELLI ARAUJO	9,52	APROVADO	

10º		9451170	RENATO ALBUQUERQUE SILVA	9,51	APROVADO
11º		9446320	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	9,49	APROVADO
12º		9447202	FABIANO TELES BEZERRA	9,49	APROVADO
13º		9446834	KAINAN ARAUJO DE OLIVEIRA	9,46	APROVADO
14º		9446583	GLEDSO ANTONIO DOS SANTOS	9,45	APROVADO
15º		8911339	MARIANA CASADA DA SILVA	9,34	APROVADO
Conforme Portaria 34 de 01/07/2017 nos Capítulos IV e V, os servidores abaixo foram considerados APROVADOS no "Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe".					
			<b>APROVADO APÓS EXAME</b>		
16º		9446800	MATHEUS FONTES DE QUEIROZ	9,65	APROVADO
17º		9446940	RENAN RAMOS RAIMUNDO	9,63	APROVADO
18º		9446672	CESAR ADILSON DOS SANTOS CARLOS	9,59	APROVADO
19º		9450092	JACSON AMORIM DA SILVA	9,57	APROVADO
20º		9446443	ALAN ALENCAR DA SILVA	9,55	APROVADO
21º		9446753	ANDRE LUIZ LESSA RIBEIRO	9,45	APROVADO
22º		9450173	ANDERSON DANTAS DE MACEDO	9,45	APROVADO
23º		9450211	GUILHERME DE LEMOS LINS	9,45	APROVADO
24º		9446575	RICARDO MARTINS MIRANDA	9,42	APROVADO
25º		9446591	CAIO DE CARVALHO BARBOSA	9,39	APROVADO
26º		9450106	RICHARLLYS BONFIM TEODOSIO SILVA	9,35	APROVADO
27º		9450246	MARILIA TAVEIRA DOS SANTOS	9,35	APROVADO
28º		9450220	ANDERSON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	9,19	APROVADO

29º		9278001	GUSTAVO DE LIMA SILVA	9,17	APROVADO
30º		9421769	GUILHERME JOSÉ AMARAL TANUSSI	9,16	APROVADO
31º		9417842	RODRIGO ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	8,64	APROVADO
Conforme Portaria 34 de 01/07/2017 nos Capítulos IV e V, os servidores abaixo foram considerados APROVADOS no "Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe".					
			<b>APROVADO APÓS 2 EXAME</b>		
32º		9447067	FAGNER GOMES MOREIRA	9,14	APROVADO

Em complemento à informação publicada no D.O.C. de 02/04/2025 página 132, referente ao resultado do "Curso de Formação de GCM 3ª Classe Turma LXXXII" e conforme Portaria 34 de 01/07/2017 Capítulo V, Art. 17 e 20, § 1º ao 4º, o servidor abaixo foi considerada REPROVADA no "Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe", em razão da sua reprovação na matéria 3.4.2 Condicionamento Físico, na avaliação prática, "Teste de Aptidão Física", obteve na "Verificação Corrente" nota 6,33 e na "Verificação Final" nota 6,33, "não" atingindo nota mínima necessária para aprovação.

9446958	THAIS RAQUEL GUERREIRO RIBEIRO	REPROVADO
---------	--------------------------------	-----------

## SETOR DE QUADROS

### Documento: [125003073](#) | Portaria

PORTRARIA SMSU/CAF/DRH N° 112 de 06 de maio de 2025.

BRUNA GADELHA DA SILVA, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar a senhora GISLENE ALESSANDRA DOS SANTOS GUAGLIOTTO, RF: 732.900.8 para no período de 16/05/2025 à 30/05/2025, substituir o senhor GELSON FERREIRA DA SILVA, RF: 839.217.0, da Divisão de Defesa Civil - Aricanduva, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no cargo de Gestor de Equipamento Público I, referência CDA 3, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por motivo de férias do titular.

**BRUNA GADELHA DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

### Controladoria Geral do Município

**Controlador Geral: Daniel Falcão**

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - Centro - **11 3113-8234**

E-MAIL: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125062850](#) | Movimentação de Pessoal

COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Supervisão de Gestão de Pessoas da Controladoria Geral do Município por meio da Coordenação Setorial de Estágios divulga a relação dos estagiários Contratados, Desligados e dos Aditamentos realizados no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, atendendo ao Artigo 23 - VII do Decreto 56.760/2016.

**Estagiários Contratados**

NOME	RG	PERÍODO DE ESTAGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DE CONTRATAÇÃO
FERNANDA GOMES DE CAMARGO	X.XX1.XXX	23/04/2025 A 22/04/2026	MACKENZIE	DIREITO	23/04/2025
LIVIA RIBEIRO REINER DE SOUZA	XX.X19.5XX-X	23/04/2025 A 22/04/2026	MACKENZIE	DIREITO	23/04/2025
GABRIELLE CATTAN	XX.X51.5XX-X	07/04/2025 A 06/04/2026	CASPER LÍBERO	RELACIONES PUBLICAS	07/04/2025

**Estagiários Desligados**

NOME	RG	PERÍODO DE ESTAGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DE DESLIGAMENTO
RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO	XX.X90.6XX-X	11/11/2024 08/04/2025	A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	DIREITO	09/04/2025
BIANCA MONDEJA DE SOUZA	XX.X82.0XX-X	22/03/2024 22/04/2025	A USP	POLÍTICAS PÚBLICAS	23/04/2025
HEMILLY NICOLE MEDEIROS DOS SANTOS	XX.X89.3XX-X	21/08/2023 09/04/2025	A FATEC	BIG INFORMÁTICA	DATA 10/04/2025
LÓRI ESTEVEZ SANZ	XX.X04.2XX-X	24/02/2025 31/03/2025	A USP	FILOSOFIA	01/04/2025
MATEUS DOS SANTOS VIEIRA	XX.X54.2XX-X	04/03/2024 08/04/2025	A UNASP	ANAL. SISTEMAS	DESENV. 09/04/2025

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**
**Secretaria Municipal: Regina Celia da Silveira Santana**

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcabinete@prefeitura.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**Documento: 125078929 | Licença**

São Paulo, 07 de Maio de 2025

**LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS**

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
917.956.9/1	Terezinha De Jesus	01 Dia	06/05/2025

## Secretaria Municipal de Relações Internacionais

**Secretaria Municipal:** Angela Vital Gandra da Silva Martins

Viaduto do Chá, 15 - 7º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: smri@prefeitura.sp.gov.br

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [124645606](#) | Despacho Autorizatório

#### Despacho

I. Intima-se o senhor Hugo Salomão França, CPF 080.xxx.xxx-xx, exonerado em 06/11/2023, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, apresentar sua defesa prévia, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 48.138/2007, quanto ao débito apurado no valor de R\$ 10.812,95 (dez mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao montante indevidamente recebido.

II. O protocolo da defesa poderá ser realizado eletronicamente, por meio do endereço de e-mail cpafsmri@prefeitura.sp.gov.br ou presencialmente, no endereço físico Viaduto do Chá, 15 - 7º andar, São Paulo.

III. O acesso aos autos, registrados no Processo SEI 6073.2025/0000030-5, poderá ser realizado via Portal de Processos, disponível no endereço eletrônico: <https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>.

IV. Publique-se e notifique-se.

**ANGELA VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS**

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

**Secretaria Municipal:** Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - 11 3243-1000

E-MAIL: imprensasel@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DE INGRESSO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125021648](#) | Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025

Tornar sem efeito a portaria nº 51 referente a remoção em nome da servidora POLLYANNA SJOBON VERAS, RF: 8925259, do Processo SEI nº 6068.2025/0004272-8, publicado no DOC de 07/05/2025, pag. 188.

### Documento: [124967922](#) | Portaria de Substituição

#### Portaria de Substituição nº 170/2025/SMUL/CAF

O Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando de suas atribuições legais,

Expede:

Designando os servidores **GISELE ALVES MESQUITA**, RF: 9280961 e **ANTONIO HELIO RODRIGUES DE SOUZA**, RF: 8787026, para exercerem o cargo em comissão de

**ASSESSOR III**, REF: CDA3, da **DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS VINCULADOS - DRV**, EH: 291000050000000, da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, nos períodos de **30/04/2025 a 21/05/2025; e de 22/05/2025 a 29/05/2025**, respectivamente, em substituição ao servidor **VITO PANICCI NETO**, RF: 7552220, durante seu impedimento legal por **LICENÇA MÉDICA**. Exigência do cargo: Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021. Decreto 61.593/2022.

## NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE LICENÇAS E SAÚDE DO SERVIDOR

### Documento: [125032801](#) | Licença

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8.989/79, artigo 138, regulamentada pelo Decreto 64.014/25

EH RF NOME DUR. A PARTIR

290600000000000 639.999-1 JOÃO THADEU ALVES DE SOUZA 05 05/05/2025

### Secretaria Municipal das Subprefeituras

Secretário Municipal: Fabricio Cobra Arbex

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - (11) 3241 -3455

E-MAIL: [smsp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smsp@prefeitura.sp.gov.br)

## NÚCLEO COMISSÃO E INGRESSO

### Documento: [125084827](#) | Portaria de Substituição

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTA

SUBSTITUIÇÃO

**779.149.6-8 - CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO N-I, PARA SUBSTITUIR CINTIA GRECOV PERES, REG. 887.882.0-6 NO CARGO CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO CHG, DO GABINETE DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, DURANTE SEU IMPEDIMENTO LEGAL - FÉRIAS, NO PERÍODO DE 05/05/2025 A 24/05/2025. LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO. PORT.0554/SMSUB/DGEP/2025, SEI: 6012.2025/0007188-9.

**642.973.4-1 - LUCILIA BENTES DE SIQUEIRA**, PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA N-IV, PARA SUBSTITUIR PATRICIA VIEIRA COSTA, REG. 811.394.7-1 NO CARGO DIRETOR II, REFERÊNCIA CDA-5, DO DEPARTAMENTO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, DURANTE SEU IMPEDIMENTO LEGAL - FÉRIAS, NO PERÍODO DE 05/05/2025 A 19/05/2025. CRITÉRIOS GERAIS ESTABELECIDOS NA LEI 17.708/2021 E RESTRITO PRIVATIVAMENTE PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA. PORT.0555/SMSUB/DGEP/2025, SEI: 6012.2025/0007395-4.

**642.973.4-1 - LUCILIA BENTES DE SIQUEIRA**, PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA N-IV, PARA SUBSTITUIR PATRICIA VIEIRA COSTA, REG. 811.394.7-1 NO CARGO DIRETOR II, REFERÊNCIA CDA-5, DO DEPARTAMENTO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, DURANTE SEU IMPEDIMENTO LEGAL - FÉRIAS, NO PERÍODO DE 20/05/2025 A 18/06/2025. CRITÉRIOS GERAIS ESTABELECIDOS NA LEI 17.708/2021 E RESTRITO PRIVATIVAMENTE PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA. PORT.0556/SMSUB/DGEP/2025, SEI: 6012.2025/0007400-4.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### Documento: [125086887](#) | Licença

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO**

Nos termos do Comunicado 01/05-DRH/SMG (Portaria 507/ SGP-2004, de 29/12/04), de 22/01/05, aos servidores filiados ao RGPS.

E.H.	RF	NOME	DUR.	A PARTIR DE	ART.
1201000000000000	920.267.6/1	FELIPE FONSECA GONZALES	01 DIA	06/05/2025	143
1201000000000000	812.377.2/3	MARTA APARECIDA DIAS REIMBERG	01 DIA	06/05/2025	143

**Subprefeitura do Campo Limpo****Subprefeito: Ricardo Bittar**

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - (11) 3397-0500

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****Documento: [125054927](#) | Opção de Carreira**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7831013/1 HAMILTON TSUTOMU TANOUE NIVEL II 4 QEAG9 02/05/2025

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5801974/2 WALDECY GOMES FIGUEIREDO NIVEL III 2 QB13 02/05/2025

5965420/2 MARIA DO CARMO CORREA VIEIRA NIVEL III 2 QB13 05/05/2025

**Subprefeitura Cidade Tiradentes****Subprefeito: Lucas Santos Sorriso**

Rua Juá Mirim, 135 - Jardim Pedra Branca - São Paulo - 08490-800 - (11) 3396-0000

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL****Documento: [125031613](#) | Promoção/Progressão**

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO) ONDE SE LÊ:

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB** Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de  
 7611501/2 ANTONIO ALVES NEPOMUCENO II 1 QM11 25/04/2024  
 7620276/1 PAULO SERGIO DOS SANTOS III 1 QB12 25/04/2024

LEIA-SE:

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de  
 7611501/2 ANTONIO ALVES NEPOMUCENO II 1 QM11 25/04/2024

**Subprefeitura de Ermelino Matarazzo****Subprefeito: Alex Ferreira da Silva**

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - (11) 2114-0333

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****Documento: 125037334 | Férias****FÉRIAS DEFERIDAS**

Registro Funcional	Nome	Cargo	Exercício	Quantidade	A partir de
5904773/2	JONAS ALVES DE LIMA	COORDENADOR II	2024	10	05/mai/2025
6257798/1	PAULO NASCIMENTO DE MATTOS	ASSESSOR I	2024	10	08/mai/2025

**Documento: 124934987 | Promoção/Progressão****QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o servidor abaixo identificado:

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7835957/1	JULIO TETSUO SATO	II	4	QEAG9	02/05/2025

**Subprefeitura de Guahanases****Subprefeito: Thiago Della Volpi**

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guahanases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guahanases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Documento: 125092701 | Despacho Documental**

6038.2023/0000501-9 - Publicações Oficiais

**EXONERACÃO**

EXONERANDO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I PADRAO:QM1

RF 930.047.3 VÍNCULO: 1

RENATO NERIS MONTEIRO JUNIOR

SUPERVISAO DE FINANCAS

ENQUADRAMENTO:131200 E.H.:680007040000000

Nº EXPEDIENTE: 001/SUB-G/SUGESP/2025 A PARTIR DE 05/05/2025

**Documento: 125093917 | Férias**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**FÉRIAS DEFERIDAS**

R.F.	NOME	CARGO	DIAS	INÍCIO	EXERCÍCIO
629.283.6/1	ROBERVAL DIAS TORRES	CDA-3	10	23/06/2025	2025
633.586.1/1	RITA DA ROCHA PRADO	CDA-3	15	23/06/2023	2018
637.586.5/1	LUCIANA LEITE DA SILVA	CDA-3	15	04/06/2025	2023
649.213.4/1	CLEONICE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	CDA-4	15	12/05/2025	2007
898.051.9/2	LUCIANA D ANDRADE SILVA	CDA-5	12	05/05/2025	2023

**Documento: 125096570 | Licença**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, nos termos da Lei nº 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto nº 64.014 de 24/01/2025.

RF/VINC. NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

629.466.9/1 CLAUDIONOR DA CRUZ GONÇALVES 02 DIAS 14/04/2025

646.310.0/1 ALMIR GOMES 03 DIAS 06/05/2025

**Subprefeitura do Ipiranga**

**Subprefeito: Luis Felipe Miyabara**

Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo - 04207-000 - (11) 350-0307

E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**Documento: 125091223 | Promoção/Progressão**

### QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 12 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento na Lei Nº 17.913 de 17 de fevereiro de 2023, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

R.F. / V	NOME	NÍVEL/CAT	SÍMB.	REF.	A PARTIR
7246552/1	EDUARDO DE CIRCEY MARCONDES	NÍVEL III	2	QFPM12	30/04/2025
7248245/1	CINTIA HIROMI TENGUAN	NÍVEL III	2	QFPM12	30/04/2025
7308256/1	EDILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	NÍVEL III	2	QFPM12	30/04/2025

### QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

R.F. / V.	NOME	NÍVEL/CAT	SÍMB.	REF.	A PARTIR
6266304/1	FELICE DI CURZIO	NÍVEL IV	2	QEAG16	02/05/2025

### QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

R.F./V.	NOME	NÍVEL	CAT.	SÍMBOLO	A PARTIR
6290639/1	FRIEDERICH OLIVEIRA FISCHER	NÍVEL IV	1	QEAG15	02/05/2025

### QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

R.F./V.	NOME	NÍVEL	CAT.	SÍMBOLO	A PARTIR
7332343/1	ADRIANO CUSTÓDIO DE M. BORGES	NÍVEL III	1	QFPM11	30/04/2025
7430698/1	RENATO CESAR GUATELLI	NÍVEL III	1	QFPM11	30/04/2025

## Subprefeitura do Itaim Paulista

**Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques**

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - (11) 2561-6064

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125060846](#) | Convocação

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Face ao disposto na Lei 17.722/2021 e com a autorização do Sr. Subprefeito, segue abaixo relacionado o servidor convocado para prestação de Horas Suplementares de Trabalho:

PARA O PERÍODO DE 01/05/2025 a 31/05/2025

RF	VC	NOME	CARGO/FUNÇÃO
761.717.8	2	Josecir da Silva Santos	ASO

### FÉRIAS DEFERIDAS

RF	NOME	CARGO	EX.	QT	A PARTIR DE
841.289.8/5	Aline de Lima Rocha	Supervisor	2023	10	12/05/2025

## Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

**Subprefeito: Fabio Polillo**

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125033778](#) | Promoção/Progressão

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de** 7071922/3 ELIAS LOPES GOMES JUNIOR NIVEL II 3 QEAG8 02/05/2025 7822111/1 PEDRO HENRIQUE FELIZARDO NIVEL II 4 QEAG9 02/05/2025

### Documento: [125028897](#) | Promoção/Progressão

**QUADRO DA SAÚDE - QS Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:** Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 8041849/1 HORACIO MOREIRA LEAO NIVEL II 3 AGS8 03/05/2025**

## Subprefeitura da Lapa

**Subprefeito:** Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Rua Guaicurus, 1.000 - Lapa - São Paulo - 05033-002 - (11) 3396-7500

E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

### Documento: [124954361](#) | Despacho deferido

6044.2025/0004001-5 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

Despacho deferido

Interessado:

**QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM**

Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7332963/1 MARISA KAZUKO TAKARA NIVEL III 1 QFPM11 30/04/2025

## Subprefeitura da Mooca

**Subprefeito:** Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - (11) 2618-9101 e (11) 2618-9100

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

### Documento: [125082604](#) | Despacho Autorizatório

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7829451/1	LILIANE ID	NIVEL II	4	QEAG9	04/05/2025

**QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 12 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento na Lei Nº 17.913 de 17 de fevereiro de 2023, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
5934206/2	ACACIO PELAQUIN	NIVEL III	2	QFPM12	30/04/2025

## UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

### Documento: [125079024](#) | Despacho Autorizatório

#### LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989/79, na forma prevista no artigo 40 do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF	NOME	DIAS	A PARTIR DE
3152456/2	MARIA VILMA DE OLIVEIRA CARVALHO	03	07/05/2025

#### Subprefeitura de Parelheiros

**Subprefeito: Marco Antonio Furchi**

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: [parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

### Documento: [125060011](#) | Promoção/Progressão

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB** Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21: Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do servidor abaixo identificado:

Reg Func/Vinc	Nome	Nivel	Cat.	Símbolo	A partir de
6428339/1	REINALDO RENE MARQUES DE BRITO	III	1	QB12	26/04/2025

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG** Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o servidor abaixo identificado:

Reg Func/Vinc	Nome	Nivel	Cat.	Símbolo	A partir de
7827741/1	CRISTIANO MENDES	II	4	QEAG9	02/05/2025

#### Subprefeitura Penha

**Subprefeito: Katia Falcao de Souza**

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: [gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**Documento: 125048174 | Despacho deferido**

6048.2025/0000356-1 - Publicações Oficiais

**Despacho deferido**

(Retificação da publicação de 07/05/2025 - Republicado na íntegra)

### HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Face ao disposto na Lei 17.722/2021 e com autorização do Sr. Subprefeito em exercício, segue relação dos servidores, do Gabinete e das Coordenadorias da Subprefeitura Penha, convocados por suas Chefias, para prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período de: **06/05/2025 à 31/05/2025**

RF	NOME	FUNÇÃO
479.198.3	Jassemar Pereira de Almeida	ASO
510.022.4	Mauro Eduardo Simões	AAG
518.074.4	Ulisses Antonio de Almeida	ASO
528.514.3	Waldir Tomaz	ASO
528.626.3	João Marcos dos Santos	ASO
530.500.4	Marcos Garcia	ASO
532.199.9	José Carlos Silva Farias	ASO
533.773.9	Renato Antonio Pereira	ASO
542.408.9	Sebastião da Silva	ASO
546.637.7	João de Souza Filho	ASO
548.042.6	Paulo César Bernardo	ASO
548.256.9	Celso Xavier de Souza	ASO
553.620.1	Paulo Cesar da Silva	ASO
569.459.1	Sebastião Holanda de Albuquerque	ASO
571.022.7	Rogério Francisco da Silva	ASO
571.116.9	Argeu Lima	ASO
572.662.0	João Roberto Viana	ASO
573.010.4	Damião de Barros	ASO

577.027.1	Roseli Aparecida Leite da Silva	ASO
577.796.8	Rita de Cássia Gallego do Carmo	AAG
578.501.4	David Alves Violin	ASO
579.279.7	Moacyr Silva Mello Filho	ASO
580.014.5	Fatima Regina Gomes Augusto Gonçalves	AAG
582.479.6	José de Souza Rosa	ASO
585.170.0	Ana Cristina Cardoso Vieira	ASO
592.846.0	Aguinaldo Daurizio	ASO
594.938.6	Nadir Ferreira Lima Soares	ASO
597.255.8	Paulo Flores Belo	ASO
601.045.8	Silvanir Claudino Bento de Lima	AAG
602.994.9	Marcia José Kill	AAG
603.746.1	Fátima Nazarete Duarte de Souza	AAG
610.332.4	Odair Aparecido Nascimento	ASO
614.319.9	Maria da Conceição Carvalho Silva	AAG
619.781.7	Benedita dos Santos	ASO
621.256.5	Charleston Eduardo Gonçalves	ASO
621.436.3	Carlos Roberto Martim	ASO
623.151.9	Vanderlei Roberto Laino	ASO
623.191.8	Cleusa Maria Ferreira	ASO
623.357.1	Dirceu do Nascimento Dias	ASO
626.503.1	Paulo Henrique Costa	ASO
626.686.0	Jurandir Borges	ASO
626.729.7	Neide Soares da Silva	ASO
626.744.1	Osmar Simões Lopes	ASO
626.892.7	Antonio Tadeu de Souza Santos	ASO

627.691.1	Berenice Miguel Schmidt	ASO
631.107.5	Edson Silva dos Santos	ASO
631.652.2	Elaine Meira Marques	AAG
634.249.3	Waltonio Saião de Melo	AAG
634.407.1	Francisco Lopes Marinho	AAG
634.604.9	Evandro Rodrigues da Silva	AAG
636.100.5	Tania da Costa	AAG
637.004.7	Eunice Correia de Alencar Affonso	AAG
639.390.0	Marcos Souto	ASO
639.398.5	Silvio Gregório da Silva	ASO
639.429.9	Pedro Antonio do Rosário Filho	ASO
639.561.9	Roberto Rodrigues Leite	AAG
641.445.1	Antonio Carlos Serafini de Oliveira	ASO
642.615.8	Roberto Pinoti Munhais	AAG
642.930.1	Davi Rodrigues Pereira	ASO
643.196.8	Paulo Costa dos Santos	ASO
644.903.4	Zaqueu Campos Souza	ASO
646.086.1	José Carlos dos Santos	ASO
646.181.6	Marlene de Almeida	ASO
648.221.0	Maria das Dores de Souza Batista	AAG
649.873.6	Margarete Vieira da Costa Rezende	AAG
650.803.1	João Carlos Ribeiro de Amorim	ASO
650.924.0	Josué da Silva	AAG
654.553.0	Terezinha Maciel Gomes	ASO
656.070.9	Mário Sergio Ferrão	ASO
661.892.8	André Luis Ferreira	ASO

689.445.3	Arnaldo Inácio Junior	ASO
700.010.3	Maria Magalhães da Solidade	ASO
714.502.1	Marcelo Estevão de Lima	ASO
718.911.7	Alexandre Schmidt	ASO
726.478.0	Denise Vieira Rosa Pacheco	AAG
726.615.4	Sueli Aparecida Machado Gaia	AAG
726.479.8	Paloma Dias Ferreira	AAG
727.356.8	Tathiana Apparecida Rosa de Oliveira	AAG
728.965.1	Jamile Guimarães Ferreira	AAG
731.300.4	Tatiane Gazzoli de Oliveira	AAG
733.054.5	Patricia Frutuoso Mauro	AAG
733.968.2	Pedro Henrique Rodrigues Rocha	AAG
734.885.1	Emilia Satiko Mizuta	AAG
735.191.7	Inês Britto Montefusco Soares	AAG
740.821.8	Paulo José da Cruz Pinto Martins	ASO
761.422.5	Estela da Palma Arantes	AAG
761.493.4	Gutemberg Bezerra de Matos	ASO
761.749.6	Laudiceia Luiz	AAG
761.859.0	Marcos Roberto Castilla Garcia	ASO
762.014.4	Paulo Henrique Maciel	ASO
762.170.1	Sheila Bressan	AAG
780.232.3	Antonio Roberto Santos Souza	ASO
781.126.8	Simone Tavares de Santana Dias	AAG
784.893.5	Laurinda Dantas Barbosa	ASO
794.935.9	José Ricardo Ciccotti	AAG
797.656.9	Douglas Candido	AAG

799.286.6	Alexandre Ciarlariello Gaia	AAG
805.299.9	Mauricio Rodrigues	AG. SAÚDE
828.753.8	Hilton de Lucas Silva	ASO
835.264.0	Vanessa Nassif de Oliveira Miguel	AAG

## Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

**Subprefeito: Marcos Antonio Zerbini**

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - (11) 3973-2510

E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

**Documento: 125029483 | Promoção/Progressão**

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg.Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
734.641.7/1	Severino Alvarez Fernandez Filho	III	1	QFPM11	07/05/2025

## Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

**Subprefeito: Sidney Doring Guerra**

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

**Documento: 125027561 | Promoção/Progressão**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6490913/1 CICERO VALLIN NIVEL IV 2 QEAG16 02/05/2025

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7265069/1 LUCIANA ARAGAO DE ASSIS MENDES POLSAQUE NIVEL II 2 QM12 03/05/2025

**Subprefeitura de Santo Amaro****Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior**

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - (11) 3396-6100

E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO****Documento: [124983316](#) | Comunicado**

Assunto: LICENÇA NOJO

626.850.1/1- Antonio Carlos Matias, Assist. Sup. Operacional, SUB-SA/CAF/ SAS, 08 (oito) dias no período de 15/03/2025 a 22/03/2025, em virtude do falecimento de seu irmão.

**Subprefeitura de São Mateus****Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza**

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - (11) 3397-1100

E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL****Documento: [125060254](#) | Promoção/Progressão**

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func	Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7403607	3	SILAS MACEDO SILVA	II	5	QEAG10	04/05/2025

**UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO**

**Documento: 125049787 | Despacho****COMUNICADO DE FALECIMENTO**

R.F.: 643.967.5/1 ODAIR CANDIDO

CARGO: ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL REF.: QB10

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

ENQUADRAMENTO: 131402 EH: 700007020000000

FALECEU EM 22/04/2025

**Documento: 124870255 | Despacho indeferido**

6054.2024/0003141-8 - Saúde do Servidor: Isenção do Imposto de Renda e Benefício Assistencial

**Despacho indeferido**

**Interessados:** JOSE MARIA DA SILVA RF:650.654.2/2

**DESPACHO:** I - Com base no laudo médico pericial nº 12140883, de 15/04/2025 homologado pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - (COGESS), da Secretaria Municipal de Gestão, **INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício assistencial, nos termos do art. 49 da Lei Municipal 17.969/23.

**II - Publique-se.**

**Documento: 125064989 | Licença****LICENÇA MÉDICA CONCEDIDA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedidas nos termos da Lei Nº 8989/79, artigo 138 - regulamentada pelo art.40 inciso II do Decreto Nº 64.014/2025.

RF./VC NOME DIAS A PARTIR DE

646.124.7 -VERA LÚCIA CARAVAGGIO - 05 06/05/2025

**Subprefeitura de São Miguel Paulista**

**Subprefeito:** Divaldo Rosa

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacuí - São Paulo - 03988-010 - (11) 2030-3720

E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE REMUNERAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO****Documento: 125084692 | Despacho****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

INTERESSADO: SERVIDOR - RELATÓRIO Nº 002/2025

**ASSUNTO: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

PREENCHIDOS OS REQUESITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 10.827 DE 04 DE JANEIRO DE 1990 E PELO DECRETO Nº 42.138 DE 25/06/2002 E EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 53/SMG-SEGES DE 14/10/2021, À VISTA DA ANÁLISE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS-URH, **DEFIRO** A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 50% **A PARTIR DE 07/12/2023** - RISCO: DE VIOLÊNCIA FÍSICA. AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S):

RF: NOME EH PROCESSO

726.611.1/1 AIRTON BARBOZA DA SILVA 630002040000000 6300-00002/2025

## Subprefeitura da Sé

**Subprefeito: Marcelo Vieira Salles**

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE REMUNERAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO

### Documento: [124430080](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007330-0 - Supervisão de Gestão de Pessoas: Pagamento de Horas Suplementares e Plantões Extras

#### DESPACHO DEFERIDO DO COORDENADOR CGL

I - Face a delegação da Portaria 025/SUB-SÉ/GAB/2023, bem como o disposto no Capítulo VIII da Lei 17.722/2022, respeitando os limites legais do Decreto Municipal 42.551/2002, e a delegação e os limites da Portaria 43/SMSP/2018, diante das justificativas apresentadas pelas chefias, convocamos para a prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período compreendido de **01/05/2025 a 31/05/2025**, o servidor relacionado a seguir:

REGISTRO	NOME	CARGO
7409745	JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL

II. Publique-se e encaminhe a **SUGESP/URFP** para o devido prosseguimento.

### Documento: [124430073](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007330-0 - Supervisão de Gestão de Pessoas: Pagamento de Horas Suplementares e Plantões Extras

#### DESPACHO DEFERIDO DO COORDENADOR CPDU

I - Face a delegação da Portaria 025/SUB-SÉ/GAB/2023, bem como o disposto no Capítulo VIII da Lei 17.722/2022, respeitando os limites legais do Decreto Municipal 42.551/2002, e a delegação e os limites da Portaria 43/SMSP/2018, diante das justificativas apresentadas pelas chefias, convocamos para a prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período compreendido de **01/05/2025 a 31/05/2025**, os servidores relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	CARGOS
5029473	DÉCIO BORGES DE AMORIM	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5314062	NELSON ARI RODRIGUES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5413770	EDSON SAMPAIO MOURA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5430461	ORLANDO MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5467900	SÉRGIO AUGUSTO MARTINS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5557739	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5784981	CLÁUDIA GOMES PEREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
5845874	ROSA DENIZE APARECIDA SANTIAGO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5857031	MAURIZIO BIANCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6305172	JURACI ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6461981	AZENILDA SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6484158	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6514103	MARI LOURDES CUNHA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6886990	ALOÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6892574	ANTONIO GERMANO MACIEL	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6899820	SÉRGIO EDUARDO COSTA CALIXTO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6994377	CEDEMIR DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7260571	DIOGO DO CARMO BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7268122	ROSANGELA MILANI FRAGOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

7302720	WELLINGTON COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7355297	ANTONIO JOAQUIM RAMOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7408480	ARIOSVALDO MOREIRA DE SANTANA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409265	FÁBIO DE OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409401	FLÁVIO RODRIGUES LOPES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409435	PAULO GOUBEIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410166	MARCOS LUIZ DE LIMA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410204	EDIVALDO MARIANO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410271	BENEDITO LINO APARECIDO FILHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410344	CLAUDEMIR SIQUEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410590	MICHAEL TRANQUILINO PEIXOTO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410662	EDEMIR SENARIO RODRIGUES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410735	PETRÔNIO SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410778	ARLINDO PAULO DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410808	VALDOMIRO BALBINO BIANCHI	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410859	ROBERTO CARLOS DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7411014	RUBENS ERNESTO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7411073	JOSÉ EDSON DANTAS DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7411120	JOSÉ AFONSO LEAL FERREIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7411286	HERIBALDO COSTA DE SANTANA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7417381	JÚLIO CESAR RIBEIRO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7417438	MANOEL JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7617780	LUIS FERNANDO LEMOS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

II. Publique-se e encaminhe a **SUGESP/URFP** para o devido prosseguimento.

## Documento: **124430076** | Despacho deferido

6056.2025/0007330-0 - Supervisão de Gestão de Pessoas: Pagamento de Horas Suplementares e Plantões Extras

### DESPACHO DEFERIDO DO COORDENADOR CMIU - CPO

I - Face a delegação da Portaria **025/SUB-SÉ/GAB/2023**, bem como o disposto no Capítulo VIII da Lei 17.722/2022, respeitando os limites legais do Decreto Municipal 42.551/2002, e a delegação e os limites da Portaria 43/SMSP/2018, diante das justificativas apresentadas pelas chefias, convocamos para a prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período compreendido de **01/05/2025 a 31/05/2025**, os servidores relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	CARGOS
4821891	MARIZILDO PORFÍRIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5019583	RICARDO NUNES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5022657	REYNALDO FERNANDES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5034850	CELSO GUALBERTO PATRICIO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5076102	ROSA MARIA MOREIRA CUSTÓDIO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5076889	ELIANA DELL AQUA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
5088623	DAVID RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5096383	FILOGÔNIO ANDRADE DOS ANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5100984	ROBERTO SEVERINO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5185921	BENEDITO MONTEIRO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5188717	FELIPE JOÃO CARLOS GOMES MARCHANT	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5308623	LAILA MIKAEL ABOU RISK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
5470251	HÉLIO APARECIDO CÂNDIDO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5501482	FLORISVALDO JOSÉ DUARTE	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5513642	REGINALDO JUVENAL	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5544564	WALDIR ALVES CAMILO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5575541	NIWTON GILBERTO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

5622999	SEBASTIÃO VIRGINIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5698723	SÉRGIO CAETANO PEREIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5699151	MOISÉS BORGES GOMES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5702852	EDSON DA SILVA CORDEIRO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5785294	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5887461	JOÃO ADRIANO FILHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6120211	REGINA APARECIDA DE MOURA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6191878	MARINA DA VEIGA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6228232	LUIZ CARLOS FELÍCIO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6231551	SEBASTIÃO DONIZETE ROCHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6298397	RUBENS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6308121	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6452299	OSÓRIO AFONSO GENEROSO FILHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6513981	NEZIO SEBASTIÃO ALVES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6899633	LUÍS GONZAGA GOMES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7273258	TALITA BELLETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7407599	LAERCIO RAIMUNDO GOMES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7408439	ANTONIO CÂNDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7408871	NICODEMO ELIAS DE BRITO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409427	DENIVAL DE ANDRADE	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410751	JOSÉ PIRES DA CUNHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410824	AGUINALDO ROBERTO DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7620586	RENATO DIAMANTINO SARDINHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
8075328	IVANIL FELICIANO BUENO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL

II. Publique-se e encaminhe a **SUGESP/URFP** para o devido prosseguimento.

## Documento: [124430070](#) | Despacho deferido

6056.2025/0007330-0 - Supervisão de Gestão de Pessoas: Pagamento de Horas Suplementares e Plantões Extras

### DESPACHO DEFERIDO DO CHEFE DE GABINETE

I - Face a delegação da Portaria 025/SUB-SÉ/GAB/2023, bem como o disposto no Capítulo VIII da Lei 17.722/2022, respeitando os limites legais do Decreto Municipal 42.551/2002, e a delegação e os limites da Portaria 43/SMSP/2018, diante das justificativas apresentadas pelas chefias, convocamos para a prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período compreendido de **01/05/2025 a 31/05/2025**, os servidores relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	CARGOS
5080231	MARLI XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
5305519	VALMIR RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6420443	HELYANE MARIA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6420508	KATIA CILENE JORGE PAIXÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6445624	FERNANDO FELESMINO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6460925	LUCIANO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6503039	DOMINGAS MARIA DE JESUS LEITE	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6521959	MARISTELA DE MELO SACURAE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7268025	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7273312	CRISTIANE SILVERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7353065	JÚLIO CESAR DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7367261	CARLOS ROBERTO MANCINI JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7408684	REGINALDO TEOTÔNIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409141	WANTUIL DA COSTA PEREIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409826	MARISA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410913	PAULO GONÇALVES DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7423705	LUCÉLIA DO COUTO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

7423713	MARIA GERALDA ROCHA NOVAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7839812	FABIO AUGUSTO NERI DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7962592	DANIEL JORGE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

II. Publique-se e encaminhe a **SUGESP/URFP** para o devido prosseguimento.

## Documento: [124430078](#) | Despacho deferido

**6056.2025/0007330-0 - Supervisão de Gestão de Pessoas: Pagamento de Horas Suplementares e Plantões Extras**

### DESPACHO DEFERIDO DO COORDENADOR CAF

I - Face a delegação da Portaria 025/SUB-SÉ/GAB/2023, bem como o disposto no Capítulo VIII da Lei 17.722/2022, respeitando os limites legais do Decreto Municipal 42.551/2002, e a delegação e os limites da Portaria 43/SMSP/2018, diante das justificativas apresentadas pelas chefias, convocamos para a prestação de Horas Suplementares de Trabalho no período compreendido de **01/05/2025 a 31/05/2025**, os servidores relacionados a seguir:

REGISTRO	NOME	CARGOS
5182174	RICARDO PEREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
5385423	JOÃO REINALDO MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5423716	EDMAR BORGES DE SOUZA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5560870	VILMAR BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5602378	JOÃO DA ROCHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5698341	PAULO DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5714656	LUÍS HENRIQUE LOURENÇO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5719526	JOÃO ROBERTO DE ANDRADE	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5814642	CARLOS DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5831741	SAMUELSON BOTELHO BANDEIRA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5846994	ADENI DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5887356	ANSELMO GONÇALVES MAZIEIRO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
5902444	RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6138179	ISMAEL MENDES RIBEIRO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6214819	ANTONIO ALMEIDA DE MESQUITA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6271260	JOÃO BATISTA GONCALVES FILHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6292879	ARQUIMEDES ALVES CAJASEIRO FILHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6302807	PAULO EDUARDO ESCOBAR	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6339824	ANA PINHEIRO DE MATOS COZZOLINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6445641	FRANCISCO SOARES DAVID	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6504264	REGIANE CRISTINA CONCEIÇÃO MARCHESSINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6530893	CARLOS AGNALDO PIRES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6556302	ROSANGELA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
6879799	MARIO RIBEIRO ROSA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6883931	DONIZETE LUIZ SILVA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
6893163	VALDELINO RODRIGUES COELHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7408650	JOSELITA DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7409958	JOSE BOTELHO ROCHA	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7410298	CARLOS EDUARDO FUENTO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7417268	LUIZ ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7422261	LÚCIA HIROKO SHOJI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7422288	CAMILA SURAMA MESSIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7428201	EDILSON MANOEL	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
7428359	MARCO ANTONIO FAZLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7832362	CAROLINA PASQUALI PANDOLFO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7933304	DANIEL AFONSO GALVÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7933339	EDGAR HIDEO MIYAMOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
7984995	ZENILDA DIAS VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL

8076014	FRANCISCO FIRMO TELES	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL
9384952	ERIC WILLIAM DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO

II. Publique-se e encaminhe a **SUGESP/URFP** para o devido prosseguimento.

## Subprefeitura da Capela do Socorro

### Subprefeito: Fabricio Tadeu de Almeida

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [125023291](#) | Promoção/Progressão

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7579772/3	FABRICIO TADEU DE ALMEIDA	NIVEL II	3	QEAG8	04/05/2025
8060789/1	MARCO ANTONIO CURVELO DA SILVA MATOS	NIVEL II	3	QEAG8	02/05/2025

## Subprefeitura Vila Mariana

### Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397- 4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Documento: [124891223](#) | Convocação

Face ao disposto na Lei 17.722/2021, e com a autorização do Sr. Subprefeito, seguem abaixo relacionado os servidores **CONVOCADOS** para prestação de Horas Suplementares de Trabalho para o período de: 01/05/2025 à 31/05/2025

RF	VINCULO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
4731140	3	FLAVIO ROBERTO DE BORGES DE CARVALHO	ASO
5311217	1	LUCIA MARIA TERESA DE JESUS	ASO
5311802	2	BENEDITA ROZIENE SA SANTOS	ASO
5316537	2	DANIEL DE SYLOS JUNIOR	AAG
5459061	1	VALDIR ALVES DA SILVA	AAG
5610346	2	RONALD TADEU EGYDIO	ASO

5725593	2	CELSO VITOR DA COSTA	ASO
5924847	2	LUIZ FERREIRA DE SOUZA	ASO
6008356	1	JOSE PAULO TRALDI	AAG
6034047	1	ADRIANA CORTES OLIANI	AAG
6034543	1	HEBE MOREIRA DE BRITTO	AAG
6244483	1	NILSON DONIZETTI PEREIRA	ASO
6263364	1	SILNEIA TADEU FERREIRA DOS SANTOS	ASO
6294961	2	EDULA MOURA DE PAULA	AAG
6306152	1	MONICA MACULAN PROTO	ASO
6335454	1	MARCIA DANTAS DE LIMA	AAG
6361633	1	INACIA APARECIDA PEREIRA DE SENA	AAG
6420729	1	NIVALDO FERNANDES	ASO
6444555	1	CRISPIM DE OLIVEIRA GOMES	ASO
6444717	1	EDILSON DE JESUS	ASO
6445543	1	ANA MARIA DANIEL	AAG
6448704	1	JOSE CARLOS BALBINO	ASO
6452281	1	PEDRO BATISTA SANTOS	ASO
6454364	1	BENEDITO APARECIDO SALVADOR	ASO
6507824	1	MAURICIO DIAS DE SOUZA	ASO
6513841	1	MARLI ASSUNCAO HIPOLITO SILVA	AAG
6514685	1	DANIEL DE MENEZES	ASO
6536701	1	CLAUDINEI APARECIDO DE LIMA	ASO
6878253	2	JOSE SEBASTIAO DA COSTA	ASO
6979513	1	JURACY LUCAS DE LIRA	ASO
7190514	2	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	ASO
7329822	1	PAULA FERREIRA MONTEIRO	AAG
7407131	1	OSMAR DA SILVA CHAGAS	ASO
7407173	1	NORBERTO DA SILVA CHAGAS	ASO
7407246	1	GENILTON CORREA MINELLI	ASO
7417446	1	MARIA ALICE GONCALVES COSTA	ASO
7429029	1	DURVAL MISCHIATTI JUNIOR	AAG
7456549	1	JOAO CARLOS DO SACRAMENTO	ASO
7812761	1	CELSO VENTER PEREIRA	AAG
7934351	1	ANA PAULA POMPEU CITRANGULO DOS SANTOS	AAG
7993854	1	ANA MARIA RAU	ASO
8076367	2	CLAUDIO OSHIRO	ASO
9265431	1	BERNARDES FELLIPE CRUZ	AAG
9311289	1	ELIAS SILVA	AAG
9311718	1	NALINY MILENA DA SILVA	AAG
9316604	1	MARCELO BAETA MONTERO	AAG
9316817	1	MONIQUE EMIKO TOYA	AAG
9376178	1	ANDREI VILLEGRAS	AAG

Documento: [125039408](#) | Promoção/Progressão

#### QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 12 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento na Lei Nº 17.913 de 17 de fevereiro de 2023, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de

5504147/2	ROBINSON DELGADO	NIVEL II	2	QFPM7	17/04/2025
-----------	------------------	----------	---	-------	------------

## Autarquia Hospitalar Municipal

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### Documento: [125025992](#) | Licença

HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO

##### LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40 do Decreto nº 64.014 de 2025.

##### RF Nome dias a partir de

833.785.3/2 Rafael Azevedo Martins de Aguiar 01 06/05/2025

##### LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.

##### RF Nome dias a partir de em virtude do

830.264.2/2 Cilene da Silva Gomes 02 Falecimento de seu sogro

#### Documento: [125050615](#) | Férias

PROCESSO 6110.2025/0005155-4

HOSPITAL MUNICIPAL DR.FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

##### FÉRIAS DEFERIDAS

DALVA PEREIRA PACHECO, RF 83007632, ASSESSOR III CDA-3, 10 dias referente ao exercício de 2025, a partir de 09/06/2025.

#### Documento: [125045467](#) | Licença

PROCESSO 6110.2025/0005135-0

HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

##### LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40 do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO
82960572	CARLA REGINA LEITE	001	29/04/25
83010182	DANIELA LEROZA	003	03/05/25
61845703	EDLEUZA MARIANO VOGADO	001	26/04/25
83106373	FABIANA ROCHA MENDONCA	002	23/04/25
83106374	FABIANA ROCHA MENDONCA	002	23/04/25

83180002	JOANA D ARC BATISTA NICACIO	002	29/04/25
83239922	LUCIANA FERREIRA DE MOURA	001	01/05/25
83306382	MARIA DA CONCEICAO VITORIANO DE SOUSA	001	02/05/25
71095552	MARIA DE LOURDES SOBRINHA SANTANA	001	22/04/25
83292222	MARIA ESTER OLIVEIRA FRAGA	001	24/04/25
65739323	OLAVO VOLNEI MOURA DA SILVA	001	30/04/25
83401022	ROBSON ALVES MOREIRA	001	05/05/25
83451712	ROSINALVA DOS SANTOS	001	24/04/25

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40, Inciso II, do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO
83548552	ALEXANDRE ALVES MACHADO	005	30/04/25
82982032	BRUNA RODRIGUES SOUZA	005	02/05/25
61845703	EDLEUZA MARIANO VOGADO	001	06/05/25
83039912	EDNA ZILIO BONFIM	005	28/04/25
83181662	JOANITA GARCIA	001	02/05/25
83262662	LUZIMAR MARIA GONCALVES ALMEIDA	002	23/04/25
83367332	PAULO ALBERTO MOREIRA LOPES	005	24/04/25
83463562	SANDRA ALVES BRITO	007	30/04/25

**LICENÇA NOJO**

Concedida nos termos da Lei nº 8.989 de 1979.

RF	NOME	DIAS	DATA INÍCIO	EM VIRTUDE DO:
62513316	ANGELA MARIA MONTEIRO REIS	002	01/04/2025	Falecimento de seu cunhado
83257662	MARCIA RAMOS FERNANDES	002	04/04/2025	Falecimento de sua cunhada
70738103	SILVANA CARLA SARAIVA PAVAO	008	04/04/2025	Falecimento de seu irmão
83452282	SIDNEIA SANTOS DE JESUS	008	20/04/2025	Falecimento de seu pai

**Documento: 125051486 | Licença**

**PROCESSO 6110.2025/0005159-7****HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA****LICENÇA MÉDICA - VÍNCULO RGPS**

Concedida nos termos da Lei nº 8.213 de 1991, art.60, § 3º, com redação data pela Lei nº 9.876 de 1.999 e em conformidade com o estabelecido na Portaria 226/01- PREF, Portaria 507/SGP - G/2004 - RGPS/INSS incisos I e II.

**RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE**

900.767.9/1 CARLOS CAMPOS ARAUJO 02 09/04/2025 HMFMPR

900.767.9/1 CARLOS CAMPOS ARAUJO 01 11/04/2025 HMFMPR

**Hospital do Servidor Público Municipal****Superintendente: Dra. Elizabete Michelete**

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

**SEÇÃO DE BENEFÍCIOS****Documento: [125012871](#) | Licença****LICENÇA À GESTANTE**

Concedidos 180 dias de licença à gestante, nos termos do Decreto nº 58.225/2018:

**RF: 8523282 VINC: 1****NOME: KARINA SAYURI IWAI****A PARTIR DE: 01/05/2025****SEÇÃO DE CADASTRO****Documento: [125019704](#) | Despacho****POR OMISSÃO****PRORROGAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**AUTORIZA:**

**A PRORROGAÇÃO** para cumprimento da **JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - 40 HORAS**, no período de um ano uma vez obedecidas as normas constantes dos artigos 26 a 35 e 95, IV da Lei nº 16.122, de 2015 e da Portaria HSPM nº 14/2025:

RF	VINC	NOME	CARGO	A PARTIR DE
8526664	1	LUCIANA MIEKO TOMYAMA	ASTS - ENFERMAGEM	02/05/2025

**DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**Documento: 125084806 | Despacho Autorizatório**

**6210.2025/0004130-7 - Afastamento - participação em cursos e congressos**

**Despacho deferido**

**HSPM - JI HOON YANG CAMACHO, RF 852216 - Analista de Saúde - Médico.**

I - Em face das manifestações favoráveis contidas no presente e, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, **AUTORIZO** o afastamento da servidora acima mencionado, sem ônus para a Municipalidade e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, para participar no "2025 ENDOCRINE SOCIETY'S ANNUAL MEETING", em 12/07/2025 a 15/07/2025, em Califórnia/EUA.

II - Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção, apresentar comprovante de participação e relatório das atividades desenvolvidas.

**NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**
**Documento: 125049539 | Licença**
**NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NEST**
**LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO**

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista pelo Decreto 64.014 de 2025.

RF	VIN	NOME	DIAS	A PARTIR DE
8381194	1	MARIA APARECIDA DA SILVA ROMAIOLI RIBEIRO DE JESUS	3	05/05/2025
8531412	1	MARCIUS VINICIUS GONCALVES CORREIA	1	05/05/2025
8528870	1	ADRIANA WATANABE ESTEVES	2	05/05/2025
8521379	1	JOSAFA CAVALCANTE DA SILVA	3	05/05/2025
8521506	1	ELZA GONCALVES DA SILVA	2	06/05/2025
8519935	1	ANDREA LUCIA BORTOLAI MATHIAS	3	05/05/2025
8528888	1	FABIANA CHRISTINA MALHEIROS GALVAO	1	05/05/2025
8443726	1	TANIA LISZT BETINI	3	05/05/2025
8522707	1	ULYSSES PALERMO	1	05/05/2025
8516502	1	RUBIO DE GOUVEIA QUEIROZ	1	07/05/2025
8391785	1	JOICE SANCHEZ ROCHAEI	2	06/05/2025
8493987	1	LUZIA CORREIA FRANCISCO CAMPOS	1	06/05/2025
8521913	1	RICARDO LINS DE ALBUQUERQUE	1	07/05/2025
8383651	1	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	3	07/05/2025

**LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO - RECOMENDAÇÃO DO HSPM, HSPE E UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista pelo Decreto 64.014 de 2025.

RF	VIN	NOME	DIAS	A PARTIR DE
8520712	1	MARIA MIRAMAR MAIA	14	30/04/2025
8376115	1	CARLOS ROBERTO BELO PEREIRA	7	06/05/2025
8376590	1	FERNANDA CASSIANO	6	04/05/2025
8376140	1	MARIA APARECIDA LEITE VASCONCELOS	8	06/05/2025
8379025	1	LUCAS FORTUNATO DOS SANTOS	1	07/05/2025

Retificar a publicação de 25/04/2025, pág. 225, onde se leu: 8520305 2 CAMILA MUTAI VARGAS 3 23/04/2025, leia-se: 8520305 2 CAMILA MUTAI VARGAS 2 23/04/2025, face concessão pericial.

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Documento: 124972621 | Despacho**
**PROCESSO 6210.2024/0004671-4**
**Assunto: Averiguação Preliminar. Servidora que faltou por mais de trinta dias consecutivos. Aposentadoria por incapacidade laboral. Proposta de arquivamento.**
**Interessado: Sandra Aparecida Moura, Registro Funcional 700.323.4/3,**

I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 13.766/2004 e diante dos elementos que instruem o presente, especialmente o parecer da Procuradora desta Autarquia, que acolho, **DETERMINO:**

II - o arquivamento do feito, em face da servidora SANDRA APARECIDA MOURA, Registro Funcional 700.323.4/3, com fundamento no inciso II, do artigo 102 do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003.

**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**
**Superintendente: Marcia Regina Ungarette**

Praça do Patriarca, 69 - centro - 11 2873 7237

 E-MAIL: [impremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:impremgab@prefeitura.sp.gov.br)
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**Documento: 125064212 | Despacho Autorizatório**
**Processo SEI nº 6310.2025/0001910-0**
**Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM**
**Assunto: Concessão de adiantamento referente às despesas de pequeno vulto do mês de maio de 2025 a favor da servidora Andréa Alecrim Rocha, RF nº 879.610-6.**
**DESPACHO:**

**I - AUTORIZO** a concessão de adiantamento, com fundamento nos incisos I e VIII do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, artigos 6 e 7 do Decreto Municipal nº 48.592/07 e Portarias SF nº. 26/08 e Portaria IPREM nº 27/22, nas seguintes condições:

Nome	Andréa Alecrim Rocha
RF	879.610-6
CPF	075.263.318-08
Processo	6310.2025/0001910-0
Data	07/05/2025
Finalidade: Adiantamento - Art. 2º, Incisos I e VIII - Lei nº 10513/88 Despesa de pequeno vulto	
Período: maio de 2025	
Programática: 09.122.3024.2.100 -Administração da Unidade Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 -Recursos não vinculados de Impostos	
Valor a ser concedido: R\$ 1.000,00 (um mil reais)	

**II - Publique-se.**
**NEGÓCIOS**

## Gabinete do Prefeito

Prefeito: Ricardo Luis Reis Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO

### Documento: [125081756](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

Do Processo: 6010.2021/0000895-0 INTERESSADO: SECOM ASSUNTO: EMISSÃO DE EMPENHO - CT 002/2022-PREF/SECOM - Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de São Paulo. D E S P A C H O 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações contidas no documento n.º 121482813 e 125079137, AUTORIZO, com base na delegação de competência atribuída através da Portaria n.º 001/2023-PREF/SECOM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho Estimativa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerando a dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, do presente exercício em favor da PROPEG COMUNICAÇÃO SA, inscrita no CNPJ n.º 05.428.409/0006-31. 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC/CONTABILIDADE, para adoção das providências subsequentes cabíveis. AFFONSO PRADO FILHO Chefe de Gabinete PREF/SECOM

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125080579](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [125082861](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

Do Processo: 6010.2023/0004029-6INTERESSADO: PREF/SECOMASSUNTO: Emissão de Nota de Reserva e Empenho - CT 001/2025-PREF/SECOM - Prestação de serviços de comunicação digital. D E S P A C H O 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob n.º 125056182 e 125056198, AUTORIZO, com base na delegação de competência atribuída através da Portaria n.º 001/2023-PREF/SECOM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo: I. A emissão de Nota de Reserva no valor de R\$ 5.041.179,62 (cinco milhões quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3012.2131.3.3.90.39.00.00.1.500.9001-1. II. Por consequência, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho Estimativo em favor da empresa LUA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.916.755/0001-54, no valor de R\$ 5.041.179,62 (cinco milhões quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3012.2131.3.3.90.39.00.00.1.500.9001-1, do presente exercício para cobertura das despesas relativas ao Contrato n.º 001/2025-PREF/SECOM. 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC/CONTABILIDADE, para adoção das providências subsequentes cabíveis. AFFONSO PRADO FILHO Chefe de GabinetePREF/SECOM

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125057501](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [125082622](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

DO PROCESSO: 6010.2022/0002859-6INTERESSADO: PREF/SECOM - Coordenação de PublicidadeASSUNTO: EMISSÃO DE NOTA DE RESERVA E NOTA DE EMPENHO - CT 001/2023-PREF/SECOM - MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de campanhas

publicitárias para incentivar os turismos de negócios, saúde e lazer na cidade de São Paulo. D E S P A C H O 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob n.º 125063228, AUTORIZO, com base na delegação de competência atribuída através da Portaria n.º 001/2023-PREF/SECOM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo: I. O cancelamento do Saldo da Nota de Reserva n.º 4.568/2025 no valor de R\$ 4.671.161,10 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil cento e sessenta e um reais e dez centavos) - dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.0; II. O cancelamento do Saldo da Nota de Reserva n.º 22932/2025 no valor de R\$ 4.174.560,00 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) - dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.0; III. O cancelamento do Saldo da Nota de Reserva n.º 22.955/2025 no valor de R\$ 825.440,00 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) - dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.1; IV. A emissão de Nota de Reserva onerando a dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.0 no valor total de R\$ 8.895.403,30; V. A Emissão de Nota de Reserva onerando a dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.1 no valor total de R\$ 6.104.596,70. 2. Por consequência, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho Estimativo em favor da empresa MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.530.304/0004-15, no valor de R\$ 8.895.403,30 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e três reais e trinta centavos), onerando a dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.0 do presente exercício e no valor de R\$ 6.104.596,70 (seis milhões, cento e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), onerando a dotação orçamentária 11.10.24.131.3012.2.421.33903900.00.1.500.9001.1 do presente exercício, para cobertura das despesas relativas ao Contrato n.º 001/2023-PREF/SECOM. 3. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC/CONTABILIDADE, para adoção das providências subsequentes cabíveis. AFFONSO PRADO FILHO Chefe de GabinetePREF/SECOM

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125079430](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125082310](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Cancelamento Saldo de Empenho

**Síntese (Texto do Despacho)**

Do Processo: 6011.2017/0000250-0INTERESSADO: PREF/SECOM - FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDAASSUNTO: Encerramento Contratual. Cancelamento Saldo de Empenho - CT 006/2019-SGM - Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital. D E S P A C H O 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob n.º 124863458 e 125043251, AUTORIZO, com base na delegação de competência atribuída através da Portaria n.º 001/2023-PREF/SECOM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho n.º 2.134/2025 (118207543) no valor total de R\$ 49.682,20 (quarenta e nove mil seiscents e oitenta e dois reais e vinte centavos), emitida em favor da empresa FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.527.558/0001-43. 2. AUTORIZO ainda, o cancelamento do saldo da Nota de Reserva n.º 3.486/2025 (118207107) no valor total de R\$ 49.682,20 (quarenta e nove mil seiscents e oitenta e dois reais e vinte centavos). 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC/CONTABILIDADE, para adoção das providências subsequentes cabíveis. AFFONSO PRADO FILHO Chefe de GabinetePREF/SECOM

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125044098](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Secretaria de Governo Municipal****Secretário do Governo Municipal: Edson Aparecido dos Santos**

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: -

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****Documento: [125101055](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

#### Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6011.2024/0001577-9 INTERESSADO: SGM/Coordenação de Administração e Finanças. ASSUNTO: Contrato n.º 49/2024-SGM. LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A 1. À vista dos elementos extraídos do presente processo, relativo as informações sob documentos 123788696, 123788464, 124285912 e 124995404, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 127.983/2024 (doc. 123788696) no valor de R\$ 1.317.162,14 (um milhão, trezentos e dezessete mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), emitida em favor da empresa LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 04.002.395/0001-12. 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.317.162,14 (um milhão, trezentos e dezessete mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2103.4.4.90.51.00.00.1.500.9901, previsto para o exercício de 2025.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125073831](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

### Secretaria Municipal da Educação

Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GABINETE - PUBLICAÇÕES

### Documento: [125075769](#) | Outras (NP)

#### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

#### MANIFESTAÇÃO

#### Síntese (Texto do Despacho)

ManifestaçãoProcesso: 6016.2025/0028090-0Interessada: SME/CODAEObjeto: aquisição, por dispensa de licitação, de ITEM A: Doce de Banana sem açúcar; ITEM B: Doce de Banana orgânico sem açúcar e ITEM C: Doce de banana sem açúcar com adição de fruta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09.Assunto: Questionamento apresentado pelo Sr. Servilio Costa (124983115) Em 05 de maio de 2025, foi recepcionado tempestivamente por esta CAC, através do e-mail da Chamada Pública em epígrafe - cp.docedebanana@sme.prefeitura.sp.gov.br - o questionamento formulado pelo Sr. Servilio Costa, conforme segue: 1. Pergunta: Sabemos que o peso líquido é de 30g, com variação permitida de até 10% para mais ou para menos. Nesse caso, um produto com 28g está dentro do permitido?Resposta: Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2025, Anexo I:4. PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DO PRODUTO4.1 O produto deverá ter peso líquido unitário de 30g (trinta gramas) sendo tolerada na amostra e no produto entregue, uma variação de até 10% (dez por cento) - para mais ou para menos.Assim, o produto que apresente peso individual entre 27g a 33g estará de acordo com o Edital. 2. Pergunta: Além disso, a tabela nutricional pode ser baseada em uma porção de 20g?Resposta: De acordo com a RDC nº 429/2020, ANVISA, art. 9º:I - no caso de embalagens individuais, o tamanho da porção declarada deve corresponder a quantidade total do produto contido na embalagem;Portanto, a tabela de informação nutricional deverá constar os valores referentes a uma porção de 30g, sem prejuízo das demais exigências legais. 3. Pergunta: A embalagem pode ser em filme flow pack transparente com aplicação de uma etiqueta autoadesiva?Resposta: Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2025, Anexo I:6.1 A embalagem primária do produto deverá ser de material flexível, constituído de papel celofane ou filme de polipropileno (flow pack) ou filme BOPP/PE, laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBTL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET/BOPP (polipropileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado ou BOPP metalizado monocamada, termossoldada ou vedada hermeticamente, de forma a assegurar as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.7.5 À CONTRATADA será facultada a apresentação da opção "rótulo autoadesivo" nas condições abaixo (7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3), desde que possua capacidade de descaracterizar/ rasgar nas tentativas de "descolamento" da superfície de contato da embalagem, além da apresentação legível e indelével. O padrão de adesividade deverá ser mantido durante todo o fornecimento, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis na observância de irregularidades. 7.5.1 Rótulo autoadesivo único contendo todas as informações previstas no subitem 7.2 e/ou 7.37.6 Outras opções de apresentação das informações de rotulagem da embalagem primária e/ou secundária em rótulo autoadesivo (ou outro tipo de apresentação) poderão ser solicitadas formalmente por meio de Ofício encaminhado à DILOG/CPRA. A CONTRATANTE avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.A solicitação poderá ser feita apenas por aquelas organizações que estejam com contrato firmado com a SME/CODAE, não sendo possível a alteração das regras do Edital durante o certame.4. Pergunta: O Selo SisOrg pode ser o do produtor rural ou é necessário que seja em nome do fabricante?Resposta: Para comprovação da origem orgânica do alimento é obrigatória a apresentação do Certificado de Conformidade Orgânica dos participantes do projeto de venda, emitido por organismo de avaliação credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) constando a matéria prima principal que constitui o objeto desta Chamada Pública, Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2025, Anexo I, item 4.3.3.1 Qualificação técnica, Alíneas e) e e1).A empresa fabricante também deverá apresentar Certificação, de forma a garantir que o processo de produção esteja em conformidade com as normas de produção orgânica e comprove a autorização para uso do selo SisOrg (Sistema Brasileiro de

Avaliação da Conformidade Orgânica) no produto final. 5. Pergunta: Qual é o prazo estimado para a entrega das amostras?Resposta: Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2025, Anexo I:9.1 As Organizações convocadas deverão entregar as amostras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC). 6. Pergunta: Os laudos podem ser emitidos por uma engenheira de alimentos da própria empresa?Resposta: Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 01/SME/CODAE/2025, ANEXO II - CONTROLE DE RECEBIMENTO E PÓS-RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:I - LAUDOS LABORATORIAIS1. Laudo de Inspeção e Laudo de Análises Laboratoriais1.1 Todos os lotes adquiridos pela SME/CODAE para compor os Programas de Alimentação da PMSP deverão ser inspecionados e analisados laboratorialmente antes de sua entrega. Para cada remessa/lote(s), a CONTRATADA deverá apresentar os resultados obtidos tanto no Laudo de Inspeção, quanto no Laudo de Análises Laboratoriais (ver modelos no item VI, no final deste Anexo). As análises estão determinadas no Anexo "Especificação do Produto" deste edital.1.1.1 Os custos referentes às análises e emissão dos laudos são de responsabilidade da CONTRATADA.1.2 O laboratório que procederá à inspeção e às análises deverá estar enquadrado em pelo menos uma das condições abaixo:a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura;c) Laboratórios de ensaio acreditados pelo INMETRO para as análises solicitadas no Anexo "Especificação Técnica" deste edital, segundo as normas vigentes ABNT NBR ISO/IEC 17025, ou ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE;d) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.1.2.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA escolher o(s) laboratório(s) onde serão realizados os laudos de inspeção e de análises laboratoriais, e assegurar que o(s) laboratório(s) escolhido(s) esteja(m) de acordo com pelo menos uma das condições citadas acima. Portanto, as análises deverão ser realizadas apenas em laboratórios que atendam aos critérios acima.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124983572](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## NÚCLEO DE CONTRATOS

**Documento: [125013632](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 81/SME/2025

**Contratado(a)**

REAL JG FACILITIES S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

08.247.960/0001-62

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

117

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 81/SME/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 118/SME/2025 PROCESSO Nº 6016.2025/0052096-0 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SME/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: REAL JG FACILITIES S/A - CNPJ: 08.247.960/0001-62 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFs, das EMEBs e dos CEUs pertencentes à DRE CAMPO LIMPO (DRE CL)- LOTE 1, da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações constantes do Anexo II do Edital. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de de 07/05/2025 até 31/08/2025, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 7.015.948,70 (sete milhões, quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.660.605,06 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;16.10.12.  
NOTA DE EMPENHO: 56.855/2025; 56.862/205; 56.865/2025; 56.867/2025; 56.870/2025; 56.873/2025; 56.875/2025; 56.879/2025 e 56.888/2025 DATA DA LAVRATURA : 06/05/2025 VIGÊNCIA : 117 (cento e dezessete ) dias SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Maia Siqueira Morone ,Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Flavia Macena de Sousa , Diretora Administradora Financeira da REAL JG FACILITIES S/A.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125012829](#)**Documento: [125081809](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 85/SME/2025

**Contratado(a)**

SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

09.445.502/0001-09

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

117

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 85/SME/2025. TERMO DE CONTRATO Nº 79/SME/2024. PROCESSO Nº 6016.2024/0043423-0. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SME/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 09.445.502/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFMs, das EMEBs e dos CEUs pertencentes à DRE SÃO MATEUS - LOTE 04, da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações constantes do Anexo II do Edital. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual a partir de 07/05/2025 até 31/08/2025, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva). VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 4.900.647,47 (quatro milhões, novecentos mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO ADITAMENTO: R\$ 18.622.460,39 (dezoito milhões, seiscientos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO A SER ONERADA: 16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;16.10.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.016.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. DATA DA LAVRATURA : 06/05/2025. VIGÊNCIA : 180 (cento e oitenta) dias. SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Maia Siqueira Morone ,Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Gustavo Martins de Godoy, Representante Legal da SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125053420](#)**Documento: [125014033](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 83/SME/2025

**Contratado(a)**

CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

33.143.327/0001-71

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

117

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 83/SME/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 88/SME/2024 PROCESSO Nº 6016.2024/0043422-1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SME/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A - CNPJ Nº 33.143.327/0001-71 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFs, das EMEBs e dos CEUs pertencentes à DRE Penha (DRE PE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lote 3, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 07/05/2025 até 31/08/2025, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva). VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.692.908,44 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO ADITAMENTO: R\$ 14.033.052,07 (quatorze milhões trinta e três mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0; 16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0; 16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.1.5 NOTAS DE EMPENHO: 56.593/2025; 56.597/2025; 56.601/2025; 56.608/2025; 56.610/2025; 56.616/2025 DATA DA LAVRATURA : 06/05/2025 VIGÊNCIA : 117 (cento e dezessete ) dias SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Maia Siqueira Morone ,Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Osmar de Souza Barreto, Diretor Comercial da CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124978502](#)

## COORDENADORIA PEDAGÓGICA

### Documento: [125020452](#) | Outras (NP)

**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO DA COORDENADORA DA COPED

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo SEI nº 6016.2025/0021943-8 Interessado: SME/COPED/DC/AEL Assunto: Acionamento da ARP 20/SME/2023 firmado com a empresa GRÁFICA OCEANO LTDA, CNPJ nº 03.858.331/0001-55 Objeto: Impressão de Publicação: "Descobrir-se Autor 2024" e "Revelar-se Autor 2024". DESPACHO: I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 124586834), que acolho e com fundamento da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação da empresa GRÁFICA OCEANO LTDA, CNPJ nº 03.858.331/0001-55, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços Nº 20/SME/2023 (SEI 120454016) e Termo de Aditamento (SEI 123228576), para a impressão de 1800 exemplares para o Livro Descobrir-se Autor e 1200 exemplares para o Livro Revelar-se Autor, pelo valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.368.3010.2.831.33903000.00.1.500.9001.0, indicada na Nota de Reserva nº 35.669/2025 (SEI 124162107). II. Com fundamento no art. 121, do Decreto Municipal nº 62.100/22, ficam designados como fiscais do contrato os servidores indicados de acordo com as informações da SME/COPED/DC/AEL (SEI 120454033). LUCIMEIRE CABRAL DE SANTANA - COORDENADORA DA COPED

**Data de Publicação**

08/05/2025

## COORDENADORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

## Documento: 125092003 | Penalidade (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2024/0083401-7 - Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - CNPJ: 09.445.502/0001-09 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - MAIO/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFs e dos CEUs pertencentes à FREGUESIA/BRASILÂNDIA (DRE FB) - LOTE- 1, da Secretaria Municipal de Educação (SME). - Pregão: 25/SME/2023 - Termo de Contrato: 45/SME/2024 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 121388328) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 122604598), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 145 e 146, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 55.708,72 (cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), com base no Termo de Contrato 45/SME/2024 e nos cálculos referidos no SEI (113831719). - II. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: 125080300 | Penalidade (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2024/0104191-6 - Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 09.445.502/0001-09 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JULHO/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFs e dos CEUs pertencentes à JAÇANÃ/TREMÉMBÉ (DRE JT) - LOTE- 2, da Secretaria Municipal de Educação (SME). - Pregão: 25/SME/2023 - Termo de Contrato: 50/SME/2024 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 123085472), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 145 e 146, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 65.224,94 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base no Termo de Contrato 50/SME/2024 e nos cálculos referidos no SEI (121119721). - II. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: 125077680 | Penalidade (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2024/0090195-4 - Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 09.445.502/0001-09 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - MAIO/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos CEIs, dos CEMEIs, das EMEFs, dos CIEJAs, das EMEFs e dos CEUs pertencentes à CAMPO LIMPO (DRE CL) - LOTE- 1, da Secretaria Municipal de Educação (SME). - Pregão: 24/SME/2023 - Termo de Contrato: 74/SME/2024 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 118754735) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 122901155), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 145 e 146, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 54.319,21 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), com base no Termo de Contrato 74/SME/2024 e nos cálculos referidos no SEI (112485291). - II. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: 125078631 | Penalidade (NP)

### PRINCIPAL

**Síntese (Texto do Despacho)**

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2024/0136136-8 - Contratada: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ 07.447.264/0001-37 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - SETEMBRO/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lote 09. - Pregão: 68/SME/2021 - Termo de Contrato: 47/SME/2022 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON (SEI 122969018), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 13.034,10 (treze mil trinta e quatro reais e dez centavos), com base no Termo de Contrato 47/SME/2022 e nos cálculos referidos no SEI (113160341). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

**Data de Publicação**

08/05/2025

## CONVÊNIOS E PARCERIAS - CELEBRAÇÃO

### Documento: [124717350](#) | Extrato de Aditamento (NP)

**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Órgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2017/0043723-6

**Número do contrato**

81.18/DRECL/2017

**Número do Termo Aditivo**

1720/DRECL/2025

**Objeto do Contrato**

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação-DRE, através do CEI Jorge Apovian.

**Nome do Contratante**

Secretaria Municipal de Educação, através da DRE Campo Limpo.

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Périco Guimarães Azevedo.

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

62.440.094/0001-77

**Objeto do Aditamento**

Ampliação da capacidade de atendimento e da capacidade de berçário.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****Data de Início**

20/01/2023

**Data de Fim**

19/01/2028

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO****PRINCIPAL****PRINCIPAL**

**Justificativa**

Atender as necessidades para manter em funcionamento o Centro de Educação Infantil (CEI).

**Fundamento Legal**

Instrução Normativa SME nº 46/2024.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo**

22/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124246957](#)

**Anexo II (Número do Documento SEI)**

[124246848](#)

**Documento: [125015805](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Orgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2017/0046730-5

**Objeto**

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

**Descrição detalhada do objeto**

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE e CEI INDIRETO GUARAPIRANGA I, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

**Conteúdo do despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO. DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO. Processo SEI nº 6016.2017/0046730-5 - CEI INDIRETO GUARAPIRANGA I. I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 124674941, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.644/2024, Instrução Normativa SME nº 46/2024, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração nº 025/DRE-CAMPO LIMPO/2017/RPI, com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE, localizada na Rua Gáspar do Rego Figueiredo, nº 501, Casa 01, Parque Figueira Grande, CEP: 04915-140, São Paulo- SP, CNPJ nº 49.737.703.0001-96, objetivando aditar a cláusula terceira para a redução da capacidade de atendimento e da capacidade de berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI INDIRETO GUARAPIRANGA I, o atendimento passa a ser de 165 crianças, sendo 57 de berçário, na faixa etária de 0 a 3 anos, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 173.931,30 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 27.502,50 (vinte e sete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total mensal em R\$ 201.433,80 (duzentos e um mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme a manifestação Contábil SEI nº 124111004, de acordo com a minuta documento SEI nº 124153082 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- A reserva dos recursos que farão frente aos repasses para o ano fiscal de 2025 serão previstos na Dotação Orçamentária nº 16.15.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, através da nota de reserva nº 2.797/2025, SEI nº 124110000. III - Nos termos do art. 20, inciso VII, da Instrução Normativa nº 46/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, o servidor Daniel James Silva, RF 708.651.2/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas, atender as solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI -Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências subsequentes. Regina Paula Collazo-Diretora Regional de Educação.

**Documento: [125015431](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Orgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2017/0046774-7

**Objeto**

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

**Descrição detalhada do objeto**

Atendimento a criança por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE e CEI RECANTO INFANTIL COMUNITÁRIO DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pela DRE.

**Conteúdo do despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO. DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO. Processo SEI nº 6016.2017/0046774-7 - CEI RECANTO INFANTIL COMUNITÁRIO DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE. I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico SEI nº 124672357, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.644/2024, Instrução Normativa SME nº 46/2024, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração nº 52/DRE-CAMPO LIMPO/2017/RPP, com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE, localizada na Rua Gáspar do Rego Figueiredo, nº 501, Casa 01, Parque Figueira Grande, CEP: 04915-140, São Paulo- SP, CNPJ nº 49.737.703.0001-96, objetivando aditar a cláusula terceira para a redução da capacidade de atendimento e da capacidade de berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI RECANTO INFANTIL COMUNITÁRIO DO PARQUE FIGUEIRA GRANDE, o atendimento passa a ser de 137 crianças, sendo 65 de berçário, na faixa etária de 0 a 3 anos, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 150.009,78 (cento e cinquenta mil nove reais e setenta e oito centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 31.362,50 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total mensal em R\$ 181.372,28 (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme a manifestação Contábil SEI nº 123975307, de acordo com a minuta documento SEI nº 124039541 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- A reserva dos recursos que farão frente aos repasses para o ano fiscal de 2025 serão previstos na Dotação Orçamentária nº 16.15.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, através da nota de reserva nº 3.200/2025, SEI nº 123974275. III - Nos termos do art. 20, inciso VII, da Instrução Normativa nº 46/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, o servidor Daniel James Silva, RF 708.651.2/2. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas, atender as solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI -Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências subsequentes. Regina Paula Collazo-Diretora Regional de Educação.

## DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU

### Documento: [123858823](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

**Número do Contrato**

021/DRE-CL/2025

**Contratado(a)**

Alessandra Aparecida Akves da Silva

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

155.601.898-39

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

abril à junho e agosto à novembro

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPOEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/DRE-CL/2025Processo Eletrônico nº 6016.2025/0049029-8CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação Campo LimpoCONTRATADA: Alessandra Aparecida Alves da SilvaOBJETO: Contratação de Oficineiro - Projeto Extensão de Jornada 2025VALOR MENSAL (40 OFICINAS): R\$2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 (Quize mil e seiscentos e oitenta reais);O

presente termo de contrato terá a vigência de abril à junho e agosto à novembro.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.00.DESIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo -Sra. Regina Paula Collazo, Izabella Firmino dos Santos e Contratada - Alessandra Aparecida Alves da SilvaDATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

**Data de Publicação**

15/04/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[123858202](#)**Documento: [123853970](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

018/DRE-CL/2025

**Contratado(a)**

Cintia Menino Felipe Oliveira Rocha

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

379.742.828-60

**Data da Assinatura**

04/04/2025

**Prazo do Contrato**

abril à junho e agosto à novembro

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPOEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/DRE-CL/2025Processo Eletrônico nº 6016.2025/0046071-2 CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo CONTRATADA: Cintia Menino Felipe Oliveira Rocha OBJETO: Contratação de Oficineiro - Projeto Extensão de Jornada 2025 VALOR MENSAL (40 OFICINAS): R\$2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 (Quize mil e seiscentos e oitenta reais); O presente termo de contrato terá a vigência de abril à junho e agosto à novembro. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.00. DESIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo -Sra. Regina Paula Collazo, Izabella Firmino dos Santos e Contratada - Cintia Menino Felipe Oliveira Rocha DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

**Data de Publicação**

15/04/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[123852066](#)**Documento: [123856814](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

020/DRE-CL/2025

**Contratado(a)**

Magda Andrade de França

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

356.562.018-80

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

abril à junho e agosto à novembro

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPOEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/DRE-CL/2025Processo Eletrônico nº 6016.2025/0049028-0CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação Campo LimpoCONTRATADA: Magda Andrade de FrançaOBJETO: Contratação de Oficineiro - Projeto Extensão de Jornada 2025VALOR MENSAL (40 OFICINAS): R\$2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 (Quize mil e seiscentos e oitenta reais);O presente termo de contrato terá a vigência de abril à junho e agosto à novembro.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.00.DESIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo -Sra. Regina Paula Collazo, Izabella Firmino dos Santos e Contratada - Magda Andrade de FrançaDATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

**Data de Publicação**

15/04/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[123856390](#)**Documento: [123860654](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

022/DRE-CL/2025

**Contratado(a)**

Raquel do Nascimento Serradas

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

248.941.538-74

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

abril à junho e agosto à novembro

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPOEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 022/DRE-CL/2025Processo Eletrônico nº 6016.2025/0049032-8CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação Campo LimpoCONTRATADA: Raquel do Nascimento SerradasOBJETO: Contratação de Oficineiro - Projeto Extensão de Jornada 2025VALOR MENSAL (40 OFICINAS): R\$2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 (Quize mil e seiscentos e oitenta reais);O presente termo de contrato terá a vigência de abril à junho e agosto à novembro.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.00.DESIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo -Sra. Regina Paula Collazo, Izabella Firmino dos Santos e Contratada - Raquel do Nascimento SerradasDATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

**Data de Publicação**

15/04/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[123859854](#)**Documento: [123855737](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

019/DRE-CL/2025

**Contratado(a)**

Hailton Bruno da Silva Costa

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

342.166.808-60

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

abril à junho e agosto à novembro

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPOEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/DRE-CL/2025Processo Eletrônico nº 6016.2025/0049026-3  
CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo CONTRATADA: Hailton Bruno da Silva Costa OBJETO: Contratação de Oficineiro - Projeto Extensão de Jornada 2025 VALOR MENSAL (40 OFICINAS): R\$2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 (Quize mil e seiscentos e oitenta reais); O presente termo de contrato terá a vigência de abril à junho e agosto à novembro. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.00. DESIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo -Sra. Regina Paula Collazo, Izabella Firmino dos Santos e Contratada - Hailton Bruno da Silva Costa DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

**Data de Publicação**

15/04/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[123855074](#)**NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI****Documento: [125084487](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Orgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2025/0056535-2

**Objeto**

Celebração do Termo de Colaboração, nos termos da IN SME n.º 16/24, demais legislações supervenientes.

**Descrição detalhada do objeto**

CELEBRAÇÃO de parceria a viger a partir de 12/05/2025, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando capacidade de atendimento CEII 185 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos, e CECI 500 pessoas aproximadamente, com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ n.º 04.160.147/0001-08, sito à Rua Virgínia Augusta Miguel, n.º 350, Bairro Cidade Lider, CEP 08285-320, pelo valor mensal de R\$ 242.326,20 ( duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), visando a manutenção do CECI/CEII TENONDÉ PORÃ, localizado na Estrada João Lang, nº 153, Cipó do Meio - Distrito de Parelheiros - CEP 04895-070 - São Paulo - Capital

**Conteúdo do despacho**

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ n.º 04.160.147/0001-08. Assunto: Celebração do Termo de Colaboração, nos termos da IN SME n.º 16/24, demais legislações supervenientes. DESPACHO À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer da Assessoria Jurídica 125004880, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Instrução Normativa SME n.º 16/24, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, alterações supervenientes, CELEBRAÇÃO de parceria a viger a partir de 12/05/2025, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando capacidade de atendimento CEII 185 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos, e CECI 500 pessoas aproximadamente, com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ n.º 04.160.147/0001-08, sito à Rua Virgínia Augusta Miguel, n.º 350, Bairro Cidade Lider, CEP 08285-320, pelo valor mensal de R\$ 242.326,20 ( duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), visando a manutenção do CECI/CEII TENONDÉ PORÃ, localizado na Estrada João Lang, nº 153, Cipó do Meio - Distrito de Parelheiros - CEP 04895-070 - São Paulo - Capital, de acordo com Minuta (SEI " 124982489"), e ao Plano de Trabalho e Anexos, apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente, Nota de Reserva nº 39.380/2025. Acolho as justificativas - Parecer dos setores da SME-DRE-CS, para a celebração da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. Nos termos da Instrução Normativa SME n.º 16/24 c.c Portaria nº 89, de 24/05/2022, publicada em DOC de 26/05/2022 - pág. 19, c.c Portaria nº 08, de 23/02/2022, publicada em DOC de 10/03/2022 - pág. 13, c.c. Portaria nº de 01, de 02/01/24 , designa Gestor da parceria, o servidor (a) Fabiola Alves Lima Dorado, R.F. 822.857.4/1, processo SEI nº 6016.2018/0068199-6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 209, de 16/08/2022, publicada no DOC de 19/08/2022 - pág. 23 processo - SEI nº 6016.2017/0018580-6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar certidões que estejam vencidas. Remeta-se à DRE/CS/DIAF/CV/EI e DRE/CS/DIAF-CT para demais providências cabíveis na forma da Lei. Sonia Sueli Farina Leite Diretora Regional de Educação Capela do Socorro

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124994615](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[125004880](#)**Anexo III (Número do Documento SEI)**[124997889](#)**Documento: [125082808](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Orgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2025/0056527-1

**Objeto**

Celebração do Termo de Colaboração, nos termos da IN SME n.º 16/24, demais legislações supervenientes.

**Descrição detalhada do objeto**

CELEBRAÇÃO de parceria a viger a partir de 12/05/2025, pelo período de 60 ( sessenta) meses, objetivando capacidade de atendimento CEII 96 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos, e CECI 200 pessoas aproximadamente, com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ n.º 04.160.147/0001-08, sito à Rua Virgínia Augusta Miguel, n.º 350, Bairro Cidade Lider, CEP 08285-320, pelo valor mensal de R\$ 159.968,83 ( cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), visando a manutenção do CECI/CEII KRUKUTU, localizado na Estrada Curucutu s/nº, Cipó do Meio - Distrito de Parelheiros - CEP 04895-090 - São Paulo - Capital

**Conteúdo do despacho**

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ n.º 04.160.147/0001-08. Assunto: Celebração do Termo de Colaboração, nos termos da IN SME n.º 16/24, demais legislações supervenientes. DESPACHO À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer da

Assessoria Jurídica 125015108, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Instrução Normativa SME nº 16/24, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, alterações supervenientes, CELEBRAÇÃO de parceria a vigor a partir de 12/05/2025, pelo período de 60 ( sessenta) meses, objetivando capacidade de atendimento CEII 96 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos, e CECI 200 pessoas aproximadamente, com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KAIRÓS- CNPJ. nº 04.160.147/0001-08, sito à Rua Virgínia Augusta Miguel, n.º 350, Bairro Cidade Líder, CEP 08285-320, pelo valor mensal de R\$ 159.968,83 ( cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), visando a manutenção do CECI/CEII KRUKUTU, localizado na Estrada Curucutu s/nº, Cipó do Meio - Distrito de Parelheiros - CEP 04895-090 - São Paulo - Capital, de acordo com Minuta ( SEI " 124982489"), e ao Plano de Trabalho e Anexos, apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente, Nota de Reserva n.º 39.382/2025.Acolho as justificativas - Parecer dos setores da SME-DRE-CS, para a celebração da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.Nos termos da Instrução Normativa SME nº 16/24 c.c Portaria nº 89, de 24/05/2022, publicada em DOC de 26/05/2022 - pág. 19, c.c Portaria nº 08, de 23/02/2022, publicada em DOC de 10/03/2022 - pág. 13, c.c. Portaria nº de 01, de 02/01/24 , designa Gestor da parceria, o servidor (a) Fabiola Alves Lima Dorado, R.F. 822.857.4/1, processo SEI nº 6016.2018/0068199-6.A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 209, de 16/08/2022, publicada no DOC de 19/08/2022 - pág. 23 processo - SEI nº 6016.2017/0018580-6.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar certidões que estejam vencidas.Remeta-se à DRE/CS/DIAF/CV/EI e DRE/CS/DIAF-CT para demais providências cabíveis na forma da Lei.Sonia Sueli Farina Leite Diretora Regional de Educação Capela do Socorro

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125016022](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[125015108](#)**Anexo III (Número do Documento SEI)**[124996737](#)**Documento: [125045663](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Órgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2021/0095287-1

**Número do contrato**

1032021 - RPP

**Número do Termo Aditivo**

06712025 - RPP

**Objeto do Contrato**

CR.P.CONV - CANTINHO DO CRESCIMENTO ENDEREÇO: AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 5616 / PARQUE BRASIL / CEP: 04846010 / SAO PAULO - SP.

**Nome do Contratante**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DRE CAPELA DO SOCORRO

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO CASA BRANCA PARQUE SÃO MIGUEL.

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

14.393.416/0001-21

**Objeto do Aditamento**

AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE BERÇÁRIO

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****Data de Início**

24/09/2021

**Data de Fim**

23/09/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

**Justificativa**

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria. A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: CR.P.CONV - CANTINHO DO CRESCIMENTO ENDEREÇO: AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 5616 / PARQUE BRASIL / CEP: 04846010 / SAO PAULO - SP. CAPACIDADE UNIDADE: 226 CRIANÇAS, SENDO 82 de BERÇÁRIO. FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.293,39 30 - R\$ 1.006,25 30 - R\$ 923,17 106 - R\$ 854,34 VALOR DO BERÇÁRIO: 82 - R\$ 482,50 VALOR DO PER CAPITA: R\$ 226.046,04 VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 39.565,00 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 21.509,00 + IPTU VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP R\$ 287.120,04 VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 60 meses: R\$ 20.001.352,60 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 VALOR TOTAL PREVISTO 60 meses: R\$ 20.001.352,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SME: 16.10.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00 DATA DA LAVRATURA: 01/02/2025 SIGNATÁRIOS: SONIA SUELI FARINA LEITE - DRE DOUGLAS DIEGO SOBRAL - OSC

**Fundamento Legal**

Instrução Normativa SME nº 46/2024

**Data da Assinatura do Termo Aditivo**

01/02/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[120526606](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[122466714](#)**Documento: [125040194](#) | Extrato de Aditamento (NP)**

PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de colaboração

**Órgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2017/0046111-0

**Número do contrato**

2722017 - RPP

**Número do Termo Aditivo**

06842025 - RPP

**Objeto do Contrato**

CR.P.CONV - JARDIM BELA VISTA ENDEREÇO: RUA FREDERICO RENE DE JAEGHER, 1521 / RIO BONITO / CEP: 04826010 / SAO PAULO - SP.

**Nome do Contratante**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DRE CAPELA DO SOCORRO

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

SOCIEDADE BENEFICENTE EQUILIBRIO DE INTERLAGOS - SOBEI.

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

53.818.191/0001-60

**Objeto do Aditamento**

REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE BERÇÁRIO



PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

**Data de Início**

01/10/2023

**Data de Fim**

31/12/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

**Justificativa**

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria. A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: CR.P.CONV - JARDIM BELA VISTA ENDEREÇO: RUA FREDERICO RENE DE JAEGHER, 1521 / RIO BONITO / CEP: 04826010 / SAO PAULO - SP. CAPACIDADE UNIDADE: 352 CRIANÇAS, SENDO 170 de BERÇÁRIO. FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.293,39 30 - R\$ 1.006,25 30 - R\$ 923,17 232 - R\$ 854,34 VALOR DO BERÇÁRIO: 170 - R\$ 482,50 VALOR DO PER CAPITA: R\$ 333.692,88 VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 82.025,00 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 70.000,00 VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP R\$ 485.717,88 VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 50 meses: R\$ 27.611.637,04 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 VALOR TOTAL PREVISTO 50 meses: R\$ 27.611.637,04 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SME: 16.10.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00 DATA DA LAVRATURA: 01/02/2025 SIGNATÁRIOS: SONIA SUEL FARINA LEITE - DRE LUIZ BALDO SOBRINHO - OSC

**Fundamento Legal**

Instrução Normativa SME nº 46/2024

**Data da Assinatura do Termo Aditivo**

01/02/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[120462871](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[122515946](#)**UNIDADE SME/DRE-FB PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL****Documento: [125020243](#) | Outras (NP)**

PRINCIPAL

**Especificação de Outras**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/SME/DRE-FB/2025

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA/BRASILÂNDIA PROCESSO ELETRÔNICO 6016.2021/0082653-11 EXTRATODOTERMO DE ADITAMENTO Nº 08/SME/DRE-FB/2025 CONTRANTE: Diretoria Regional De Educação - Freguesia/Brasilândia CONTRATADA: AACP Serviço Ambiental Eireli-ME, CNPJ n.º 25.361.124/0001-23 ASSUNTO: Aditamento de Prorrogação por mais 12 meses e Inclusão de 3 (três) Unidades Educacionais ao TC 01/DRE-FB/2022.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo e aditamento de duas unidades educacionais da DRE Freguesia/Brasilândia nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer nº 006/2022/CNLCA/CGU/AGU. Valor anual estimado de R\$ 71.174,04 (setenta e um mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Dotações: 16.13.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 - DRE; 16.13.12.361.3010.2.826.33903900.00.1.500.9001.0 - EMEF;

16.13.12.366.3010.2.823.33903900.00.1.500.9001.0 - CIEJA; 16.13.12.367.3010.2.827.33903900.00.1.500.9001.0 - EMEBS;

16.13.12.365.3025.2876.33903900.00.1.500.9001.0 - CEI; 16.13.

12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001- EMEI. DATA DA LAVRATURA: 25/04/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25/04/2025.SIGNATÁRIOS: Sra. Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, Diretora Regional da Diretoria Regional Freguesia/Brasilândia e AACP Serviço Ambiental Eireli-ME, CNPJ n.º 25.361.124/0001-23

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

125014999

**Data de Publicação**

08/05/2025

## Documento: 125043201 | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Aditamento nº 09/SME/DRE-FB/2025

#### Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADA: Diretoria Regional de Educação Freguesia/BrasilândiaASSUNTO: Aditamento nº 09/SME/DRE-FB/2025 - Solicitação de supressão de 1 (um) posto de trabalho relativo ao contrato nº 131/DRE-FB/2023. Empresa PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 111.139.665/0001-05PROCESSO: 6016.2025/0037191-41 - À vista dos elementos constantes do presente e no uso da delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020 e Portaria de Nomeação n.º 276 de 16/04/2020 publicada em 17/04/2020 e com fundamento no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, para que produza os efeitos legais, o aditamento 09/SME/DRE-FB/2025, relativo a supressão de 1 (um) funcionário referente contrato nº 131/DRE-FB/2023, com a empresa PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 11.139.665/0001-05, mantidas as outras condições indicadas no contrato atual. O valor total estimado da presente contratação tendo em vista seu término em 01/10/2028 é de R\$ 357.268,20 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e o valor total estimado para o presente exercício é de R\$ 76.496,76 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 8.499,64 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).II - Ficam designados como fiscais aqueles já indicados atualmente.III - Encaminhe-se ao Setor Financeiro para as para as providências contábeis cabíveis.Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso - Diretora Regional de Educação

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

124732438

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: 125096959 | Penalidade (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA FREGUESIA/BRASILÂNDIAASSUNTO: Aplicação de penalidade Multa Mês de Referência: Setembro/2024Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ELEVADORES inclusive em caso de intempéries climáticas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, inclusive motor, nas Unidades Educacionais jurisdicionadas a esta Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, conforme especificações, condições e locais constantes no ANEXO I do respectivo edital.Pregão 10/DRE-FB/2022 - TERMO DE CONTRATO N° 01/SME/DRE-FB/2023Processo: 6016.2024/0132465-9I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o informado pelas áreas técnicas, que acolho como razão de decidir, no uso da delegação de competência conferida pelas Portarias SME nº 5.318/2020 e Portaria de Nomeação Nº. 276 de 16/04/2020 publicado em 17/04/2020, DETERMINO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a aplicação da penalidade de multa, além do desconto pela inexecução parcial do objeto, nos termos do determinado no processo SEI nº 6016.2024/0145836-1 à empresa ELEVADORES ORION LTDA, inscrita no CNPJ 05.823.840/0001-78, conforme o previsto no item e subitem 8.5 das penalidades mencionadas e previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/DRE-FB/2022, no valor de R\$ 15.722,28 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).II. Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já autorizada a vista e extração de cópias dos autos.III. Publique-se.IV. Após, encaminhe-se para DIAF, para providências. Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso- Diretora Regional de Educação.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

125045719

#### Data de Publicação

08/05/2025

## NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - GESTÃO DE CONTRATOS

## Documento: 125078820 | Emissão Nota de Empenho (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASESPROCESSO Processo 6016.2018/0005627-7 Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 006/SP-G/2004, referente a locação de imóvel sito Rua João da Silva Aguiar, 1003 - Guaianases, destinado à instalação do EMEI LAJEADO II, da Diretoria Regional de Educação de Guaianases. I) A Diretoria Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação - Guaianases, no uso da delegação de competência conferida pela portaria 4554/2025 de 24/04/2025, AUTORIZA a prorrogação do contrato supra por mais 12 (doze) meses a partir de 12/05/2025 até 11/05/2026, celebrado com a Senhora LEONICE FERREIRA DOS SANTOS - CPF. \*\*\*.773.858-\*\*, no valor mensal estimado de R\$ 19.688,26 (dezenove mil, seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), onerando

a dotação orçamentária 16.21.12.365.3010.4362.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0. II) PUBLIQUE-SE III) Após, ao NÚCLEO DE CONTABILIDADE para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias. Fernando Araujo de OliveiraSupervisor - Respondendo pelo expediente Diretoria Regional de Educação Guaianases

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124960195](#)**Data de Publicação**

08/05/25

**Documento: 125021475 | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Órgão**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6016.2023/0068874-4

**Número do contrato**

56/DREIP/2023

**Número do Termo Aditivo**

1855/DREIP/2025

**Objeto do Contrato**

Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SecretariaMunicipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria

**Nome do Contratante**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

A.B.P. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PIPAS

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

17.285.190/0001-33

**Objeto do Aditamento**

AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E AUMENTO DO BERÇÁRIO

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****Data de Início**

10/07/2023

**Data de Fim**

09/07/2028

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO****PRINCIPAL****PRINCIPAL****Justificativa**

Atender as necessidades para manter em funcionamento o Centro de educação Infantil

**Fundamento Legal**

Instrução Normativa SME nº 46/2025

**Data da Assinatura do Termo Aditivo**

30/04/2024

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124859261](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[125016906](#)

## SETOR JURÍDICO

### Documento: [125097324](#) | Despacho autorizatório (NP)

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

nº 90004/DRE-JT/2025

**Cotação Eletrônica**

Sim

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Dispensa Eletrônica de Licitação

**Objeto da licitação**

Manutenção de extintores e mangueiras e Brigada de Incêndio da Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé, Almoxarifado e Centro de Formação DIPED/DICEU-2025

**Processo**

6016.2025/0015866-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ/TREMEMBÉ 6016.2025/0015866-8 Dispensa de Licitação nº 90004/DRE-JT/2025 . Homologação. Manutenção de extintores e mangueiras e Brigada de Incêndio da Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé, Almoxarifado e Centro de Formação DIPED/DICEU-2025! No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 5.318/20, e tendo em vista os elementos contidos nos autos deste Processo Administrativo, bem como a manifestação da Agente de Compras, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 90004/DRE-JT/2025, para que produzam efeitos legais, o item 1 do objeto do certame, à empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.147.368/0001-61, para a manutenção dos extintores de incêndio da DRE-JT, em 1º, 2º e 3º níveis e manutenção de mangueiras, no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) e o item 2 do objeto do certame, à empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.147.368/0001-61, para treinamento de brigada de incêndio, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 62.100/22;II. Emite-se a Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária: nº. 16.12.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 em R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) do orçamento vigente, por meio da Nota de Reserva nº 33.637/2025;III. Com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 , INDICO E DESIGNO, como gestor desta contratação a servidora Debora Amaral Gomes da Silva, RF 660.441.2/2, como fiscal da DRE JT o servidor Ricardo Arendt Stiebler Couto, RF 890.714.5/1, como suplente a servidora Bruna Oliveira Giancursi Freire, RF 914.519.2/1, como fiscal do Centro de Formação o servidor Gregory dos Santos Pina, RF 808.453.0/1, como suplente o servidor Ivan Venturini, RF 639.138.9/1, como fiscal do Almoxarifado os servidor Sergio Silva Coelho, RF 754.212.7/1 e como suplente o servidor Wilson Pereira Borges, RF 551.974.8/3.IV. Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125096212](#)

## NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - AQUISIÇÃO

**Documento: 125080836 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Cancelamento Despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL Processo SEI: 6016.2025/0046444-0 Fraldas Descartável Adulto Tamanhos: M, G, EG I- No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria SME nº 5.318/2020 e com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas complementares aplicáveis à matéria, torno sem efeito o despacho nº 124926363, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 07 de maio de 2025, página 201, por razões de conveniência e oportunidade. Jair Sipioni Diretor Regional DRE MP

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[125078994](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125097299 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 03/DRE-MP/2022

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PROCESSO SEI nº 6016.2021/0109948-0 Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 03/DRE-MP/2022 e adoção do índice de reajuste IPC/FIPE. Despacho I) À vista dos elementos que instruem este processo, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência a mim delegada e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023, que altera os incisos I e III do art. 2º da Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento nos §§2º e 4º, inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, no Decreto Municipal nº 57.580/2017 e na Portaria SF nº 389/2017, AUTORIZO o presente aditamento ao Termo de Contrato nº 03/DRE-MP/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/DRE-MP/2022, firmado entre a Municipalidade através da Diretoria Regional de Educação - São Miguel e a empresa FUSELO SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.257.959/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de cargas, com fornecimento de 01 (um) veículo urbano de carga com plataforma (caminhão VUC 3/4), com baú, com capacidade de até 03 toneladas, e 01 (um) veículo urbano de carga com plataforma (caminhão VUC), com baú, com capacidade mínima de 04 toneladas e máxima de 06 toneladas, ambos incluindo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante por veículo, com fornecimento de combustível, quilometragem livre, mapa de localização/rastreamento (GPS) e seguro total para o Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação - São Miguel (DRE-MP), para fazer constar: A) Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 13/05/2025 a 12/05/2026, no valor total estimado de R\$ 575.634,84 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 504.480,00 (Quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), referentes ao valor principal e R\$ 71.154,84 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao reajuste real em respeito ao princípio da anualidade. B) Adoção do índice de reajuste IPC/FIPE, em caráter excepcional, nos termos da Portaria SF nº 389/2017. II) AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária nº 16.20.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0, no valor de R\$ 364.568,73 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) do orçamento vigente, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessários durante o exercício de 2.025, para cobertura das despesas referentes ao ajuste em tela, conforme Nota de Reserva nº 3.852 de 21/01/2025. Serão consignados em dotação própria os recursos necessários para a cobertura das despesas no próximo exercício orçamentário. III) Publiquem-se os itens I e II. IV) Encaminhe-se à DIAF-CT da Diretoria Regional de Educação - São Miguel para adoção das medidas de prosseguimento. Jair Sipioni - RF 551.809.1/2 - Diretor Regional de Educação.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125016245 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

264/DREMP/DICEU/2025

**Contratado(a)**

FAUSTÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

14.392.248/0001-50

**Data da Assinatura**

23/04/2025

**Prazo do Contrato**

09

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Processo SEI nº 6016.2025/0043553-0. Extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 264/DREMP/DICEU/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/DREMP/2025. CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: FAUSTÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.392.248/0001-50. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Diretoria Regional de Educação - São Miguel. DOTAÇÃO ONERADA nº: 16.00.16.20.12.368.3010.2831.33903900.00.1.500.9001.0. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Jair Sipioni (Diretor Regional de Educação - São Miguel) e Sr. Fausto de Lima Junior. Jair Sipioni RF: 551.809.1/2 Diretor Regional de Educação

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124975026](#)**Documento: [125019213](#) | Extrato de Compras (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

257/DREMP/DIAF/2025

**Contratado(a)**

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

74.261.652/0001-16

**Data da Assinatura**

10/04/2025

**Prazo do Contrato**

01

**Tipo do Prazo**

Ano

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Processo SEI nº 6016.2025/0038229-0. Extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 257/DREMP/DIAF/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/SEGES-COBES/2025. CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.261.652/0001-16. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Fornecimento de Cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 kg envasado para a Diretoria Regional de Educação - São Miguel. DOTAÇÃO ONERADA nº: 16.20.12.363.3010.2.882.33903000.00.1.500.9001.0. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 09/04/2026. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.664,00 (Vinte mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Jair Sipioni (Diretor Regional de Educação - São Miguel) e Sra. Vitoria Lo Mustafa. Jair Sipioni RF: 551.809.1/2 Diretor Regional de Educação

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124974715](#)**UNIDADE SME/DRE-PE PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL****Documento: [125023046](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0052924-0DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHAASSUNTO:AQUISIÇÃO DE PORTA CANETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO I - Considerando o disposto nos incisos I a VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 62.147/2023 e no uso das atribuições a mim conferidas pelos inc. III do art. 5º da Portaria SME 5.318/2020, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes abaixo discriminados, observando ainda o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e no art. 122 do Decreto Municipal 62.100/2022 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014:II - CREDOR:GILSON LOPES MORAES;CNPJ:29.932.187/0001-43;V - VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais);VI - DOTAÇÃO:16.17.12.122.3024.2.100. 3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0; reserva 36.041VII - FISCAL DESIGNADO: Fernando Artilheiro R.F.730.573.7; Wania Cristina Manoel R.F.591.093.5 Luci Batista Costa Soares de MirandaDiretor Regional de Educação

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125015367](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**UNIDADE SME/DRE-SA PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL****Documento: [125095287](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

TC 02/DRESADIPED/24

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Serviços Técnicos Profissionais

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços de Intérprete de Libras na EMEFM LINNEU PRESTES,nos termos do acordado no TC Nº 002/DRESADIPED/2024

**Processo**

6016.2023/0086534-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/08/2023

**Texto do despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO.Processo: 6016.2023/0086534-4Assunto: Aditamento ao Contratação de Intérprete de LIBRAS - EDA PEREIRA DE AMORIM DESPACHO: I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME Nº 5.318 de 24/08/20, com base no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e nas disposições constantes nos Decretos Municipais 44.279/03 e 58.606, de 18/01/19, tendo em vista o Edital de credenciamento de intérpretes e guia-intérpretes de LIBRAS SME/COPED/DIEE nº 009/2022, publicado em DOC de 30/11/22 e demais elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO o aditamento da Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Contrato Nº 002/DRESA-DIPED/2024, referente à contratação de EDA PEREIRA DE AMORIM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 126.633.078-07, para ampliação de carga horária (conforme cronograma) em mais 2 horas, sendo o horário das 07h00 às 15h00, totalizando 8 (oito) horas de atividades na prestação de serviços de INTÉRPRETE de LIBRAS junto aos profissionais vinculados à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, na EMEFM LINNEU PRESTES. Permancem raficadas e inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO Nº 002/DRESADIPED/2024.II - Mediante as necessidades apontadas para a prestação de serviços, será onerada a dotação orçamentária: 16.18.12.362.3010.2.883.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0., em conformidade com as Notas de Empenhos nº 41141/25 e 47183/25 sob DOC. SEI nº 108138374, totalizando o valor de R\$ 125.177,33 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos), para o período de fevereiro à agosto/2025. III - Publique-se. IV - Remeta-se à SME/DRE-SA/DIPED/CEFAI para providências cabíveis. São Paulo, 25 de Abril de 2025. Carolina Nogueira Drogna Diretora Regional de Educação

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124484651](#)

## Documento: [125101235](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

003/DRESA-DIPED/2024

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Serviços Técnicos Profissionais

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços de Intérprete de Libras na EMEFM LINNEU PRESTES

**Processo**

6016.2023/0086532-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/08/2023

**Texto do despacho**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO.Processo: 6016.2023/0086532-8Assunto: Aditamento ao Contratação de Intérprete de LIBRAS - FERNANDO SILVA MACIEL DESPACHO: I - No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME Nº 5.318 de 24/08/20, com base no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e nas disposições constantes nos Decretos Municipais 44.279/03 e 58.606, de 18/01/19, tendo em vista o Edital de credenciamento de intérpretes e guia-intérpretes de LIBRAS SME/COPED/DIEE nº 009/2022, publicado em DOC de 30/11/22 e demais elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO o aditamento da Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Contrato Nº 003/DRESA-DIPED/2024, referente à contratação de FERNANDO SILVA MACIEL - inscrito no CPF nº 335.095.268-21, para ampliação de carga horária (conforme cronograma) em mais 2 horas, sendo o horário das 07h00 às 15h00, totalizando 8 (oito) horas de atividades na prestação de serviços de INTÉRPRETE de LIBRAS junto aos profissionais vinculados à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, na EMEFM LINNEU PRESTES. Permancem raficadas e inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO Nº 003/DRESADIPED/2024.II - Mediante as necessidades apontadas para a prestação de serviços, será onerada a dotação orçamentária: 16.18.12.362.3010.2.883.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0., em conformidade com as Notas de Empenhos nº 41158/25 e 49399/25 sob DOC. SEI nº 123606321, totalizando o valor de R\$ 122.073,94 (cento e vinte e dois mil setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para o período de fevereiro à agosto/2025. III - Publique-se. IV - Remeta-se à SME/DRE-SA/DIPED/CEFAI para providências cabíveis. São Paulo, 25 de Abril de 2025. Carolina Nogueira Drogna Diretora Regional de Educação Carolina Nogueira Drogna Diretor Regional de Educação Em 25/04/2025, às 16:58. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124414953 e o código CRC F6A6361D.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

R\$ 122.073,94

## Documento: [125101744](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

SME/COPED 01/2024

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Prestação de Serviços Técnicos Educacionais

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços de INTÉPRETE de Libras, com atuação na EMEFM PROFESSOR LINNEU PRESTES, com fundamento no artigo 74, IV caput, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Processo**

6016.2025/0038928-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

14/08/2024

**Texto do despacho**

Interessado: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO.Processo: 6016.2025/0038928-7 Assunto: Contratação de Intérprete de LIBRAS - JONATHAS OLIVEIRA DIAS.DESPACHO: I - No uso das atribuições conferidas pela Portaria SME Nº 5.318 de 24/08/20, com base no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, tendo em vista o Edital de Credenciamento - SME/COPED/DIEE - nº 01/2024 publicado em 14/08/2024, e ainda os elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO a contratação de JONATHAS OLIVEIRA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.166.218-xx, a partir da emissão da nota de empenho, por até 12 meses, para atuar como Intérprete de LIBRAS junto aos profissionais vinculados à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, na EMEFM PROFESSOR LINNEU PRESTES, conforme previsão do cronograma (de acordo com o calendário escolar, publicado pela SME/SP) a este processado, com total estimado de 1736 (um mil setecentos e trinta e seis) horas, sendo o valor unitário por hora aula, de segunda a sexta-feira de R\$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e aos sábados, 16 (dezesseis) horas no valor de R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) a hora aula, de modo que o repasse para o exercício letivo será de R\$ 163.954,56 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), onerando a dotação 16.18.12.362.3010.2.883.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0.II - Ficam estabelecidos nos casos de aplicação de penalidade, os dispostos no Edital de Credenciamento de Intérprete de LIBRAS SME/COPED/DIEE nº 01/2024, publicado em DOC de 14/08/2024, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.III - A fiscalização será realizada pelos Diretores das Unidades Educacionais atendidas pelo serviço e pelo CEFAI da DRE-SA representado pela Sra. Beatriz Cristina Gonçalves.IV - Publique-se.IV - Remeta-se à SME/DRE-SA/DIPED/CEFAI para providências cabíveis. São Paulo, 07 de maio de 2025. Carolina Nogueira Drogas Diretora Regional de Educação

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125090746](#)

**Secretaria Municipal da Fazenda****Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano**

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: [gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br)

**EQUIPE****Documento: [125020647](#) | Penalidade (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 21/2025 - DICOM PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2024/0007163-9 PROCESSO DE PENALIDADE Nº 6017.2025/0019042-7 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CNPJ: 46.392.130/0001-18 CONTRATADA: MAQ POTENCIA LTDA CNPJ: 18.488.016/0001-50 CONTRATO SF Nº 21/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura integral de peças e insumos, incluindo o abastecimento conforme necessidade da CONTRATANTE, em 01 (um) Grupo

Gerador, da marca Stemac, linha Diesel, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA Servimo-nos do presente para, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, NOTIFICAR essa digna empresa, na pessoa do seu representante legal, acerca das seguintes infrações contratuais: ITEM CONTRATUAL VIOLADO: 4.5 do Termo de Contrato, c/c item 5.4.2.4 do Termo de Referência: A manutenção corretiva deverá ser executada em até 1 (um) dia após abertura do chamado, caso necessite de peça a CONTRATADA terá mais 1 (um) dia para que o equipamento esteja em plena condição de uso, salvo autorização expressa do fiscal do contrato; DESCRIÇÃO DO FATO: Foi aberto um chamado para manutenção corretiva do sensor de combustível do equipamento no dia 19/03/2025 email pg.1 SEI (123343772), o chamado foi atendido apenas no dia 24/03/2025 junto com a manutenção preventiva, acarretando em 4 (quatro) dias de atraso PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE: item 12.6, alínea "m": Multa de 18% (dezoito por cento) sobre o valor do ajuste anual, pelo não cumprimento dos itens 5.4.2.4 e 5.4.2.5 do Termo de Referência PENALIDADE: R\$ 3.149,99 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). As penalidades acima discriminadas estão previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21. Garante-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA1, acompanhada de documentação probatória, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação desta. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Líbero Badaró, 190 - 17.o andar - Centro, telefone: (11) 2873-7353, onde o referido processo se encontra com vistas disponíveis à Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP ou recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br. Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124981511](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **Documento: [125047532](#) | Homologação (NP)**

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025 - PROCESSO SEI Nº 6017.2025/0000587-5 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO - GRUPO B, CONFORME DESCrito EM DECRETO Nº 29.431/1990 COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ESTIMATIVA DE 3.500 KM/MÊS, INCLUSAS A QUILOMETRAGEM UTILIZADA EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme manifestação no documento SEI 124950321, retificamos o ITEM 2 para constar a dotação orçamentária que trata da previsão de reembolsos de gastos com pedágios e estacionamentos do despacho SEI 122252174, publicado no DOC de 26/03/2025. O ITEM 4 para corrigir o nome do servidor designado como gestor titular que constou com erro de grafia. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU DESPACHO: ...2) AUTORIZAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecidas as formalidades legais, regulares e de praxe, a contratação da empresa acima citada a prestar os serviços descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (SEI 120922165), onerando as dotações orçamentárias 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.0 e 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00.1.500.9001.0. ...4) DESIGNAR para gestão do contrato, conforme indicação no documento SEI 122254207, em conformidade com a Portaria nº 56/SG/2019, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 54.873/2014, o servidor Igor Pinheiro Machado de Almeida - RF. 896.033.0, como gestor titular, e na sua ausência, o servidor Gesner Batista Ferreira - RF. 633.042.8....

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125035635](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## **DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

### **Documento: [125102282](#) | Outras (NP)**

**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Comunicado SF/SUTEM/DEDIP/DICRE nº 05/2025

**Síntese (Texto do Despacho)**

Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica-se aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 174.132.923,60

(cento e setenta e quatro milhões e cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) em 30/04/2025, para o Município de São Paulo, no âmbito do Contrato de empréstimo nº 23.7.0028.1 . Publique-se.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Secretaria Municipal de Saúde****Secretário Municipal:** Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1****Documento: [125017854](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90475/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Aviso de abertura

**Objeto da licitação**

AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

**Processo**

6110.2025/0003343-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

21/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6110.2025/0003343-2PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90475/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90475/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6110.2025/0003343-2, destinado a AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 07 de MAIO de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 1ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125015958 ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125015958](#)**Documento: [125036545](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90477/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Aviso de abertura

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS

**Processo**

6018.2025/0045295-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

22/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6018.2025/0045295-8 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90477/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90477/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo n.º 6018.2025/0045295-8, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 22 de MAIO de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 1ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125031000 ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125031000](#)**Documento: [125035960](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO**

**Número**

90477/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Despacho de abertura

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS

**Processo**

6018.2025/0045295-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

22/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G,AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo 6018.2025/0045295-8, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG - ACESSA SUS, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI 124984811) anexo ao presente processo. II - Fica designada para condução do pregão a Pregoeira Sra. Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio, RF 832.970.2/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125014941](#)**Documento: [125017681](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90475/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Despacho de abertura

**Objeto da licitação**

AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

**Processo**

6110.2025/0003343-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

21/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G,AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo 6110.2025/0003343-2, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM GINECOLÓGICO CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI 124974514) anexo ao presente processo. II - Fica designada para condução do pregão a Pregoeira Sra. Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio, RF 832.970.2/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124975032](#)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

### Documento: [125053756](#) | Ata da Licitação (NP)

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO N°. 6018.2025/0029894-0 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90401/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO, ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA Informamos que o Termo de Julgamento, da sessão do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado em seu processo, sob SEI nº. 124967134.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124967134](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

### Documento: [125053272](#) | Homologação (NP)

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO I. À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 6018.2025/0029894-0, as quais adoto como razão de decidir, com fundamento nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 62.100/2022 e do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ainda em face da competência delegada pelas Portarias nº 727/2018-SMS.G e 401/2021-SMS.G, e considerando o resultado do certame licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico nº. 90401/2025/SMS.G, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO,

ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA, processado pela Pregoeira Priscila Luiza Rocha Bertaso da 10ª Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 109/2024-SMS.G, que julgou sob o critério menor preço, DECIDO:II. ADJUDICAR e HOMOLOGAR, à empresa ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.432.445/0001-06, o ITEM 01, conforme segue: ITEM 01 (500.000 unidades de PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO, ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA), pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), por apresentar os menores preços, possuir parecer técnico favorável e por atender aos demais requisitos do Edital.III. PRAZOS DE ENTREGA: Em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo:- 1ª entrega em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA e autorização de fabricação;- 2ª entrega em até 60 (sessenta dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.- 3ª entrega em até 90 (noventa dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.- 4ª entrega em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos contados a partir primeiro dia útil subsequente ao envio da aprovação da amostra por meio eletrônico à DETENTORA.IV. INDICO os servidores Isabelle Marta Schiavone Cardoso de Andrade - RF: 7104669, Helena Pimenta Bassit Lavorini - RF: 7734352, Guilherme Teixeira Braga Martins - RF: 7845421, Ana Paula de Oliveira - RF: 8062650, Silvia Roselli Napoleão - RF 8059152, Carla Paiva F. Santos - RF: 806.685-0 e Anderson Dias Silverio - RF: 788.021-9, para atuarem como fiscais do contrato.V. As aquisições onerarão a dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.1.600.1168.0.VI. PUBLIQUE-SE.VII. A seguir, à SMS/COVISA/DAF/NCONT, para adoção das providências cabíveis.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124967231](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125053955](#) | Homologação (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO N°. 6018.2025/0029894-0 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90401/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM NUMERAÇÃO, ACOMPANHADA POR ARGOLA OU PRESILHA RETANGULAR AFIXADA À PLAQUETA Informamos que o Termo de Homologação do procedimento licitatório e o Despacho de Homologação, se encontra juntado em seu processo sob SEIs nº. 124967231 e 124967182

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124967182](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**12ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMS****Documento: [125072571](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA - A 12ª CPL/SMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 90315/2025, processo SEI nº 6018.2025/0002560-0, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR EMENDA FEDERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO, para revogar o Pregão. A retomada da sessão será no dia 09/05/2025, às 10h30.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124664488](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-13**

**Documento: 125028340 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90472/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

PRÓTESES VASCULARES

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**Processo**

6110.2025/0003175-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

27/05/2025

**Hora do sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Despacho I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G,AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, através do processo administrativo 6110.2025/0003175-8, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI 124573545) anexo ao presente processo. II - Fica designado para condução do pregão o Pregoeiro Sr. Roberto Kitamura, RF 781.602-2/1, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124574174](#)**Documento: 125028741 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90472/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

PRÓTESES VASCULARES

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**Processo**

6110.2025/0003175-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

27/05/2025

**Hora do sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 13ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6110.2025/0003175-8PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90472/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90472/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6110.2025/0003175-8, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME PRÓTESES VASCULARES COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE VASCULAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SP, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 27 de maio de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 13ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125019481 ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125027368](#)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

### Documento: [124889594](#) | Comunicado (NP)

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE MOMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO N° 6018.2025/0008586-6PREGÃO ELETRÔNICO: 90318/2025-SMS.GOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT PARA CATETERIZACAO ARTERIAL.Comunicamos aos participantes deste pregão eletrônico, que daremos resultado de análise das amostras apresentadas, efetuaremos habilitação e abertura de prazo recursal em 06/05/2025 às 11h00m.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124889116](#)

**Data de Publicação**

06/05/2025

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16

Documento: [124987532](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

90474/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MEDCIAMENTOS

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO.

**Processo**

6018.2025/0043288-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

28/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSAVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO: 6018.2025/0043288-4PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90474/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público oPREGÃO ELETRÔNICO n°90474/2025-SMS.G, do tipo menor preço,processo nº 6018.2025/0043288-4, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das09h00mdo dia28 de maio de 2025,através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da16ªComissão Permanente de Licitaçõesda Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo linkSEI nº(124984464)ou peloWWW.COMPRAS.GOV.BRou peloPainel de Negócios da PMSP, endereçohttps://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\_epubli\_controlador.php?acao=negocios\_pesquisar. JULIANO CARVALHO DALAPePregoeiro(a) PresidenteEm 06/05/2025, às 15:29. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador 124984969 e o código CRC 889B0EC7.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124984969](#)

Documento: [124987414](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

90474/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MEDICAMENTOS

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO

**Processo**

6018.2025/0043288-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

28/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO Processo n.º 6018.2025/0043288-4 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124975399) anexo ao presente processo. II - DESIGNO o servidor Juliano Carvalho Dalapé, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124975903](#)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-2

### Documento: [125024892](#) | Despacho autorizatório (NP)

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90476/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Ação Judicial

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL)

**Processo**

6018.2025/0039505-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO Processo n.º 6018.2025/0039505-9 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL), com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124875382) anexo ao presente processo.II - DESIGNO a servidora Tereza Kazumi Morimoto, RF 7841841, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124875793](#)**Documento: [125033137](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90479/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Ação Judicial

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL)

**Processo**

6018.2025/0042372-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

26/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO Processo n.º 6018.2025/0042372-9 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL), com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124878210) anexo ao presente processo. II - DESIGNO a servidora Tereza Kazumi Morimoto, RF 7841841, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124878465](#)**Documento: [125025862](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90476/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Ação Judicial

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL)

**Processo**

6018.2025/0039505-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0039505-9 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90476/2025 SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº90476/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo 6018.2025/0039505-9, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME (ACHEFLAN) - AÇÃO JUDICIAL; FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - AÇÃO JUDICIAL; NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 60 GRAMAS - AÇÃO JUDICIAL; DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA -- AÇÃO JUDICIAL E DEXPANTENOL 50 MG/G CREME (BEPANTOL BABY) - AÇÃO JUDICIAL). A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00 mdo dia 23 de maio de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 2ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº125021037 ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125021037](#)**Documento: [125034131](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90479/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Ação Judicial

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL)

**Processo**

6018.2025/0042372-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

26/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0042372-9 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90479/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº90479/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo 6018.2025/0042372-9, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL (LACOSAMIDA 100 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA 25 MG - AÇÃO JUDICIAL; LAMOTRIGINA, 100 MG (LAMICTAL) - AÇÃO JUDICIAL; CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 CP (FRISIUM) -- AÇÃO JUDICIAL E CLOBAZAM 20 MG (FRISIUM) - AÇÃO JUDICIAL). A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00 mdo dia 26 de maio de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 2ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº125032003 ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125032003](#)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3

### Documento: [125107160](#) | Homologação (NP)

#### PRINCIPAL

##### Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO - Publicação ATA/Termo de Homologação PROCESSO N°6018.2024/0081040-2 PREGÃO ELETRÔNICO: 90274/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MMH DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.II. Informamos que o Termo de Homologação do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado ao processo sob SEI 125107073.

##### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125107073](#)

##### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [125050705](#) | Despacho autorizatório (NP)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

##### Número

90456/2025/SMS.G

##### Registro de preço

Sim

##### Tipo

Menor preço

##### Natureza

Materiais e equipamentos

##### Descrição da natureza

Material Médico Hospitalar

##### Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE

##### Processo

6018.2025/0034883-2

##### Local de execução

São Paulo - SP

##### Data da sessão

21/05/2025

##### Hora da sessão

09:00

##### Data da Publicação

08/05/2025

##### Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO Processo n.º 6018.2025/0034883-2 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124209499) anexo ao presente processo.II - DESIGNO a servidora Miriam de Freitas Ramos de Souza-

RF. 833.366.1/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024-SMS-G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124209499](#)**Documento: [125051119](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90456/2025/SMS.G

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material Médico Hospitalar

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE

**Processo**

6018.2025/0034883-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

21/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 3<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0034883-2 PREGÃO ELETRÔNICO N.<sup>º</sup> 90456/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N.<sup>º</sup> 90456/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo n.<sup>º</sup> 6018.2025/0034883-2, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h do dia 21 de maio de 2025, através da plataforma de compras [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 3<sup>a</sup> Comissão Permanente de Licitações. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI n.<sup>º</sup> 125044054 ou pelo [WWW.COMPRAS.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.GOV.BR) ou pelo endereço do Painel de Negócios da PMSP.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125044054](#)**Documento: [125053970](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO PROCESSO N.<sup>º</sup> 6018.2025/0030418-5PREGÃO ELETRÔNICO: 90339/2025/SMS.G OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILME RAIO X, FILME P/ USG E FÓRMULA FIXADORA RX. Comunicamos aos participantes do certame supramencionado, que considerando a APROVAÇÃO das amostras retomaremos a sessão para aceite das propostas. Fica agendada a sessão de retomada para 12/05/2025 às 10h.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125053374](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125107145](#) | Ata da Licitação (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO - Publicação ATA/Termo de Homologação PROCESSO Nº6018.2024/0081040-2 PREGÃO ELETRÔNICO: 90274/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MMH DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL. I. Informamos que o Relatório de Julgamento/ATA do Pregão Eletrônico referido, se encontra juntado ao processo sob SEI 125107064.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125107064](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-8****Documento: [125081286](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA - A 8ª CPL/SMS, COMUNICA que o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90253/2025, Processo nº 6018.2025/0003622-9, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FIO CIRURGICO DE ACO 0, NAO ABSORV., 3 FIOS DE 60 CM, SEM AGULHA, - FIO CIRURGICO DE ACO, 1, NAO ABSORV., 3 FIOS DE 60 CM, SEM AGULHA E FIO CIRURGICO DE ACO, 2-0, NAO ABSORV., 3 FIOS DE 60 CM, SEM AGULHA, será no dia 12/05/2025 às 10h, tendo em vista o resultado da análise das amostras do(s) item(ns) 02 (Aprovado) e 03 (Aprovado), conforme relatório emitido pela equipe técnica juntado aos autos.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125079987](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA A 8ª CPL/SMS, COMUNICA que o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90310/2025, Processo nº 6018.2025/0027714-5, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO BOLSA SIMPLES PARACOLOSTOMIA - DIAMETRO 65 MM E APARELHO PARA BARBEAR - 02 LÂMINAS, será no dia 12/05/2025 às 9h30min., tendo em vista o resultado da análise das amostras do(s) item(ns) 01 (Aprovado), 02 (Aprovado), conforme relatório emitido pela equipe técnica juntado aos autos.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125075438](#) | Suspensão (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO - Processo nº 6110.2025/0001224-9 - Pregão Eletrônico nº 90403/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE HOLTER COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE 24 A 72 HORAS, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO

DA GARANTIA, POR RECURSO PRÓPRIO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA, HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL, HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. Comunicamos aos interessados no certame supramencionado, que está SUSPENSA a sessão de abertura do Pregão, prevista para 08/05/2025, visto necessidade de avaliação técnica dos pedidos de esclarecimentos encaminhados tempestivamente pelas empresas Formedical e ProLife. Nova data de abertura será agendada posteriormente, com retirada de novo edital.

**Data de Publicação**

08/05/2025

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-9

### Documento: [125081172](#) | Prejudicada (NP)

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ELETRÔNICO N°. 6018.2024/0005072-6DISPENSA ELETRÔNICA N°. 90085/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA PERFUSORA 150 A 200 ML E LINHA DE EXTENSÃO DE ALTA PRESSÃO Informamos que o Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica referida, se encontra juntado em seu processo sob SEI 125080222.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125080222](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

### Documento: [125032374](#) | Despacho autorizatório (NP)

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90478/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Medicamentos

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RIBOCICLIBE, METOTREXATO, TRASTUZUMABE E USTEQUINUMABE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL

**Processo**

6018.2025/0044807-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

26/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃOProcesso nº 6018.2025/0044807-11 - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RIBOCICLIBE, METOTREXATO, TRASTUZUMABE E USTEQUINUMABE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124727313) anexo ao presente processo.II - DESIGNO a servidora Louise Daniele Pinto Fazoli, RF 793.261.8V1, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124733405](#)**Documento: [125074285](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90480/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Medicamentos

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GLIFAGE XR, XIGDUO XR, FORXIGA, JANUVIA e PIOGLITAZONA, CLORIDRATO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL

**Processo**

6018.2025/0013697-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

27/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃOProcesso nº 6018.2025/0013697-5I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GLIFAGE XR, XIGDUO XR, FORXIGA, JANUVIA e PIOGLITAZONA, CLORIDRATO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 124709127) anexo ao presente processo.II - DESIGNO a servidora Louise Daniele Pinto Fazoli, RF 793.261.8V1, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124710050](#)

## Documento: [125018218](#) | Homologação (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICOPROCESSO ELETRÔNICO N°. 6018.2025/0037774-3PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90379/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS LACOSAMIDA 200 MG, LEVETIRACETAM 1000 MG, FENOBARBITAL 40 MG/ML, DULOXETINA E MEMANTINA PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIALInformamos que o Termo de Homologação do pregão eletrônico referido encontra-se juntado em seu processo sob SEI 125017727.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125017727](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: [125032891](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

#### Número

90478/2025

#### Registro de preço

Sim

#### Tipo

Menor preço

#### Natureza

Materiais e equipamentos

#### Descrição da natureza

Medicamentos

#### Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RIBOCICLIBE, METOTREXATO, TRASTUZUMABE E USTEQUINUMABE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL

#### Processo

6018.2025/0044807-1

#### Local de execução

São Paulo - SP

#### Data da sessão

26/05/2025

#### Hora da sessão

09:00

#### Data da Publicação

08/05/2025

#### Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 9ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6018.2025/0044807-1PREGÃO ELETRÔNICO n° 90478/2025A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90478/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0044807-1, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RIBOCICLIBE, METOTREXATO, TRASTUZUMABE E USTEQUINUMABE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 26 de maio de 2025, através da

plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 9ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125030466 ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125030466](#)**Documento: [125075417](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90480/2025

**Registro de preço**

Sim

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Medicamentos

**Objeto da licitação**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GLIFAGE XR, XIGDUO XR, FORXIGA, JANUVIA e PIOGLITAZONA, CLORIDRATO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL

**Processo**

6018.2025/0013697-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

27/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE LICITAÇÃO 9ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6018.2025/0013697-5PREGÃO ELETRÔNICO nº 90480/2025A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90480/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0013697-5, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GLIFAGE XR, XIGDUO XR, FORXIGA, JANUVIA e PIOGLITAZONA, CLORIDRATO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIAL. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 27 de maio de 2025, através da plataforma de compras, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), a cargo da 9ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125073766 ou pelo [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar).

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125073766](#)**Documento: [125018073](#) | Ata da Licitação (NP)****PRINCIPAL**

**Síntese (Texto do Despacho)**

RELATÓRIO DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ELETRÔNICO N°. 6018.2025/0037774-3PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90379/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS LACOSAMIDA 200 MG, LEVETIRACETAM 1000 MG, FENOBARBITAL 40 MG/ML, DULOXETINA E MEMANTINA PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÃO JUDICIALInformamos que o Relatório da sessão do pregão eletrônico referido encontra-se juntado em seu processo sob SEI 125017404.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125017404](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## LICITAÇÕES

**Documento: [125031984](#) | Homologação (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025/CRSN - Processo nº 6018.2024/0107413-0 I - A vista dos elementos constantes do presente processo e com fundamento no artigo 28, inciso I, artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021/93 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 164/2019/SMS, Decreto nº 59.685/2020 ,Portaria SMS nº 727/2018 e artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 62.100/2022 , TORNO A LICITAÇÃO FRACASSADA, realizada por Pregão Eletrônico nº 90010/2025/CRSN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, MANEJO E SUPRESSÃO DE ÁRVORES E RAÍZES, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, COM OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO, PARA AS ÁREAS VERDES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - "PAULISTÃO DA SAÚDE", tendo em vista que não houve negociação frutífera no certame, conforme ata de abertura da sessão pública anexada ao processo em epígrafe.II- Publique-se. III- A seguir à, à Unidade Requisitante para ciência e demais providências.

**Data de Publicação**

08/05/2025

## ASSESSORIA JURÍDICA

**Documento: [125101263](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6018.2025/0009526-8

**Tipo**

Sem encargos

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Mobiliário e material médico hospitalares

**Objeto da licitação**

Bens diversos, preponderantemente mobiliário e material médico hospitalares, constantes na Planilha Única em SEI 124925559.

**Processo**

6018.2025/0009526-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Edital de Chamamento (Número do documento SEI)**[6018.2025/0009526-8](#)**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Despacho Autorizatório À vista dos elementos contidos no presente, em especial na manifestação da Assessoria Jurídica em fls. retro, que ratifico e uso como razão de decidir, e no uso das atribuições legais que me foram delegadas, ACEITO para recebimento, em doação, bens diversos, preponderantemente mobiliário e material médico hospitalares, constantes na Planilha Única em SEI 124925559 do Processo Administrativo 6018.2025/0009526-8, por parte da ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, bens adquiridos com repasse de verba pública municipal, a serem recebidos por força do Contrato de Gestão 002/2014 - SMS/NTCSS, que a Doadora mantém com a Municipalidade (118543439), no valor total de R\$ 79.226,00 (setenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais), para que passe a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124977414](#)**Documento: [125101031](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90.011/2025

**Cotação Eletrônica**

Sim

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Copos descartáveis

**Objeto da licitação**

Aquisição de copos descartáveis de papel para café e água.

**Processo**

6018.2025/0016667-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Despacho Autorizatório I - À vista dos elementos constantes do presente 6018.2025/0016667-0, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90.011/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 62.100/22, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado: Empresa arrematante: INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 43.449.401/0001-36. Valor total: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), para Item 1 e 2 da D.E. (Copo descartável de papel para água e copo descartável de papel para café), conforme proposta de documento 123529510. II- AUTORIZO, outrossim o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125079693](#)**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

## Documento: [125015428](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO TERMO DE CONTRATO

#### Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2020/0013041-2ExtratoProcesso nº 6018.2020/0013041-2 - TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020/COVISA.G. Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde / COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Data de Assinatura: 06/05/2025. Contratada: PREDILAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.969.084/0001-27. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra especializada, bem como o fornecimento de equipamentos, uniformes, equipamento de proteção coletiva e individual, saneantes domissanitários e todos os materiais de consumo e insumos necessários e em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços, de acordo com a descrição e características descritas no Termo de Referência (Anexo I). Objeto do Termo: I - Rescisão antecipada do contrato em epígrafe II - Termo de recebimento definitivo em atendimento pelo art. 73, inciso I, ??B?? da Lei Federal Nº 8.666/1993.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[124989268](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## SETOR DE PUBLICAÇÃO - SUPRIMENTOS

## Documento: [125054356](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

#### Número da Ata

357/2024-SMS.G

#### Natureza

Materiais e equipamentos

#### Descrição da natureza

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

#### Objeto da licitação

Aquisição de LENCOL, PAPEL, 70 CM X 50 M, DESCARTAVEL - 42.600 UNIDADES.

#### Processo

6018.2025/0041818-0

#### Local de execução

São Paulo - SP

#### Data da Publicação

08/05/2025

#### Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0041818-0 - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de LENCOL, PAPEL, 70 CM X 50 M, DESCARTAVEL - 42.600 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 357/2024-SMS.G, cuja detentora é a empresa CERTAME COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.070.275/0001-03, pelo valor de R\$ 558.912,00, onerando as dotações nº 84.10.10.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 e 84.10.10.3026.4.107.3.3.90.30.00.01.500.9001-0, por meio das Notas de Reserva nº 40.086/2025 E 40.087/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### Arquivo (Número do documento SEI)

[125035164](#)

## Documento: [125018076](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

623/2024-SMS-G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

Aquisição de COMPRESA ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, ALGODÃO - 310.000 UNIDADES.

**Processo**

6018.2025/0042649-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO: 6018.2025/0042649-3 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de COMPRESA ABSORVENTE, NAO ESTERIL, ALGODAO - 310.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 623/2024-SMS.G, cuja detentora é a empresa DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.869.078/0004-53, pelo valor de R\$ 294.500,00, onerando as dotações nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 e 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0, por meio das Notas de Reserva nº 39.834/2025 E 39.836/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124980939](#)

## Documento: [125053879](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

288/2025-SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

Aquisição de KIT PARA PARTO DE EMERGENCIA - 1.400 UNIDADES.

**Processo**

6018.2025/0039230-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO: 6018.2025/0039230-0 - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de KIT PARA PARTO DE EMERGENCIA - 1.400 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 288/2025-SMS.G, cuja detentora é a empresa LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 46.989.096/0001-63, pelo valor de R\$ 1.358.630,00, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0, por meio da Nota de Reserva nº 40.088/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125039627](#)**Documento: [125019705](#) | Retificação/Alteração (NP)****PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO

**Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO  
PROCESSO: 6018.2025/0035207-4 A vista dos elementos contidos no presente, e nos termos da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS-G, RETIRRATIFICO o Despacho SEI nº 124721164, publicado no DOC de 05/05/2025, página 112, para fazer constar o que segue, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Despacho. Onde se lê: CNPJ nº 12.420.164/0009-04 Leia-se: CNPJ nº 12.420.164/0036-87

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Arquivo (Número do Documento SEI)**[124981586](#)**Documento: [125019163](#) | Retificação/Alteração (NP)****PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO

**Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO  
PROCESSO: 6018.2025/0035079-9 A vista dos elementos contidos no presente, e nos termos da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS-G, RETIRRATIFICO o Despacho SEI nº 124690665, publicado no DOC de 05/05/2025, página 116, para fazer constar o que segue, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Despacho. Onde se lê: CNPJ nº 06.1576734/0001-65, Leia-se: CNPJ nº 06.157.734/0001-65,

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Arquivo (Número do Documento SEI)**[124954727](#)**Documento: [125088678](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

363/2025

**Contratado(a)**

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

**Tipo de Pessoa**

**Jurídica****CPF /CNPJ/ RNE**

74.400.052/0001-91

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0027027-2Pregão 90270/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VASELINA LÍQUIDA ALMOTOLIA 100ML Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:363/2025/SMS.G - sei n° 124777491

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124777390](#)**Documento: [125089929](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

354/2025

**Contratado(a)**

CM HOSPITALAR S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

12.420.164/0005-80

**Data da Assinatura**

28/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0111788-3Pregão 90271/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRAVASTATINA 20MG Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:354/2025/SMS.G - sei n° 125052626 / sei n° 125052801

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125052626](#)**Documento: [125087296](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)**

## PRINCIPAL

**Número do Contrato**

343/2025

**Contratado(a)**

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONT. LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

06.923.493/0001-18

**Data da Assinatura**

25/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0011439-4Pregão 90168/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: ESCOVA DENTAL INFANTIL Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:343/2025/SMS.G - sei nº 124771479

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124771337](#)**Documento: [125040854](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)**

## PRINCIPAL

**Número do Contrato**

322/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

09.017.325/0001-51

**Data da Assinatura**

22/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0101012-4SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de Atas de Registro de PreçosRua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade -

São Paulo/SP - CEP 01509-020 Telefone: (11) 5461-8887 COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0101012-4 Pregão 90040/2025/SMS.G Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 38 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO E BATERIA RECARREGAVEL 6 VOLTS 12 Ah E BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 45 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO Comunicamos a publicidade das Atas de Registro de Preços/Extratos: 321/2025/SMS.G - sei nº 124766625 / sei nº 124766766322/2025/SMS.G - sei nº 124766994 / sei nº 124767102

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124766994](#)

**Documento: [125108044](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

375/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

48.791.685/0001-68

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0012539-6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Setor de Atas de Registro de Preços Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020 Telefone: (11) 5461-8887 COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0012539-6 Pregão 90211/2025/SMS.G Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 6,5 Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 375/2025/SMS.G - sei nº 125069542 / sei nº 125069675

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125069542](#)

**Documento: [125087894](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

356/2025

**Contratado(a)**

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

47.869.078/0004-53

**Data da Assinatura**

28/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0122458-2Pregão 90234/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CURATIVO, ADESIVO, FILME TRANSPARENTE, 10 CM X 12 CM (TEGADERM) Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:356/2025/SMS.G - sei nº 124776168

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124776057](#)**Documento: [125086974](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

341/2025

**Contratado(a)**

CIRURGICA FERNANDES COM.DE MAT.CIR.E HOSP. SOC. LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

61.418.042/0001-31

**Data da Assinatura**

24/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0082138-2Pregão 91034/2024/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE Sonda Endotraqueal Aramada com e sem balão Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:341/2025/SMS.G - sei nº 124770785

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124770659](#)**Documento: [125108118](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)**

**PRINCIPAL****Número do Contrato**

376/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

DENTAL IPO LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

50.567.060/0001-69

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0136999-8SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de Atas de Registro de PreçosRua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8887COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0136999-8Pregão 90066/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASTA, TRATAMENTO, ALVEOLITE, BASE DE PROPOLIS E AMALGAMA, CAPSULA, 2 PORCOES E AMALGAMA, CAPSULA, 1 PORCAO Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:376/2025/SMS.G - sei nº 125070400 / sei nº 125070526377/2025/SMS.G - sei nº 125070707 / sei nº 125070801

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125070400](#)**Documento: [125089972](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

364/2025

**Contratado(a)**

CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

48.791.685/0001-68

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0125732-4Pregão 90152/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 2000 ML Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:364/2025/SMS.G - sei nº 125079122 / sei nº 125079239

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125079122](#)

**Documento: [125090615](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

383/2025

**Contratado(a)**

NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

22.810.157/0001-15

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0006234-3Pregão 90220/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER UMBILICAL MONOLUMEN - 3,5 FR X 35 CM Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:383/2025/SMS.G - sei nº 125084337 / sei nº 125084660

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125084337](#)

**Documento: [125037840](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

321/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

GODOY LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

53.062.227/0001-28

**Data da Assinatura**

22/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0101012-4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Setor de Atas de Registro de Preços Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020 Telefone: (11) 5461-8887 COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0101012-4 Pregão 90040/2025/SMS.G Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 38 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO E BATERIA RECARREGAVEL 6 VOLTS 12 Ah E BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 45 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO Comunicamos a publicidade das Atas de Registro de Preços/Extratos: 321/2025/SMS.G - sei nº 124766625 / sei nº 124766766322/2025/SMS.G - sei nº 124766994 / sei nº 124767102

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124766625](#)**Documento: [125089623](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

362/2025

**Contratado(a)**

MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODS. ODONTOLÓGICOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

28.857.335/0001-40

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0011409-2 Pregão 90171/2025/SMS.G Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NRS. 02,04 E 7664F Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 362/2025/SMS.G - sei nº 125066308 / sei nº 125066450

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125066308](#)

**Documento: 125108168 | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

377/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSP. LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

14.365.009/0001-00

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0136999-8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Setor de Atas de Registro de Preços Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020 Telefone: (11) 5461-8887 COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0136999-8 Pregão 90066/2025/SMS.G Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASTA, TRATAMENTO, ALVEOLITE, BASE DE PROPOLIS E AMALGAMA, CAPSULA, 2 PORCOES E AMALGAMA, CAPSULA, 1 PORCAO Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:376/2025/SMS.G - sei nº 125070400 / sei nº 125070526377/2025/SMS.G - sei nº 125070707 / sei nº 125070801

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

746.313,48

**Documento: 125088330 | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

357/2025

**Contratado(a)**

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS E EIRELI

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

39.906.592/0001-40

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0020438-5Pregão 90241./2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:357/2025/SMS.G - sei nº 124776937

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124776853](#)**Documento: [125087594](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

345/2025

**Contratado(a)**

RS MED LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

03.840.189/0001-19

**Data da Assinatura**

28/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2024/0133571-6Pregão 90057/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, INFANTIL, PEQUENO; ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, ADOLESCENTE, MEDIO; E ESPACADOR, VALVULADO, MASCARA, ADULTO, GRANDE Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:345/2025/SMS.G - sei nº 124772388

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124772263](#)**Documento: [125107977](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

373/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

44.734.671/0022-86

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0024467-0SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de Atas de Registro de PreçosRua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8887COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0024467-0Pregão 90296/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FAM E ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 10 ML Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:373/2025/SMS.G - sei nº 125068933 / sei nº 125069014

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125068933](#)**Documento: [125107466](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

365/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.307.650/0012-98

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0019653-6COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0019653-6Pregão 90279/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OMALIZUMABE 150 MG - SERINGA PREENCHIDA - AÇÃO JUDICIAL Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:365/2025/SMS.G - sei nº 125067303 / sei nº 125067463

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125067303](#)

**Documento: 125107454 | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

365/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.307.650/0012-98

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0019653-6COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0019653-6Pregão 90279/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OMALIZUMABE 150 MG - SERINGA PREENCHIDA - AÇÃO JUDICIAL Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:365/2025/SMS.G - sei nº 125067303 / sei nº 125067463

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125067303](#)**Documento: 125089054 | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

367/2025

**Contratado(a)**

MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODS. ODONTOLÓGICOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

28.857.335/0001-40

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0005640-8Pregão 90106/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRA, LIXA, P/ ACABAMENTO DE RESINA, 150 UNIDADES Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:367/2025/SMS.G - sei nº 125080214 / sei nº 125080388

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125080214](#)

**Documento: [125030412](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

330/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

18.780.259/0001-68

**Data da Assinatura**

17/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0007584-4SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de Atas de Registro de PreçosRua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8887COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 6018.2025/0007584-4Pregão 90217/2025/SMS.GObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO SAFETY VALVULADO Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:330/2025/SMS.G - sei nº 124769080 / sei nº 124769199

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124989635](#)

**Documento: [125062295](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Penalidade

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo nº 6018.2025/0027449-9 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI 121425462) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.547.190/0001-80, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 837/2024-SMS.G (SEI 121425029), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 19450/2025 (SEI 121425204), referente a Ordem de Fornecimento nº

884/25-1 (SEI 121425204), a penalidade de multa no valor de R\$ 3.007,80 (três mil sete reais e oitenta centavos) correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 2708 (SEI 121425337), com fundamento no item 8.4.3 da cláusula oitava da ATA de RP e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124855062](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125107577](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras****AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0042740-4Despachol. À vista do constante do Processo SEI nº 6018.2024/0042740-4, em especial da manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica desta pasta, fundamentado pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, AUTORIZO o aditamento nº 002/2025 ao Termo de Contrato nº 051/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI 102940180), firmado junto a empresa AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.402/0001-60, cujo objeto é a Contratação de locação de aparelho de anestesia e monitores multiparâmetros para ressonância magnética para uso em pacientes neonato / pediátrico / adulto, incluindo a ligação, treinamento operacional e manutenção preventiva durante a garantia, para os hospitais relacionados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Item 02 - monitores multiparâmetros), para fins de prorrogação de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2025, com valor mensal para a prorrogação de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total da pretendida prorrogação de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais).II. As despesas relativas ao ano de 2025 onerarão a Dotação Orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 35.696/2025 (SEI 124171085).III. Publique-se.IV. A presente autorização está condicionada à observância das recomendações e ressalvas previstas no Parecer SMS/AJ Nº 124832351.V. As certidões de regularidade fiscal da contratada deverão estar hígidas e dentro do prazo de validade no momento de celebração do aditivo.VI. À SMS/SMS-1/CONTRATOS para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124832420](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125059849](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - I. À vista do constante no processo administrativo autuado sob o SEI n.º 6018.2023/0068601-7, em especial da manifestação de SMS/CMAC, SMS/SERMAP e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO o Termo Aditivo nº 02/2025 (SEI 124456962) ao Termo de Contrato nº 012/SMS/2023 (SEI 089242808), firmado com a entidade FUNDACAO SAO PAULO - FUNDASP, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.990.751/0001-24, cujo objeto é a prestação de assistência à saúde pela contratada, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo, para fins de consignar o repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29 de dezembro DE 2024 (SEI 124456661), estabelecendo recursos complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, que corresponde ao valor de R\$ 2.680,51 (dois mil, seiscentos e oitenta reais, e cinquenta e um centavos), a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.1.600.1168.0, conforme Nota de Reserva Nº 38.178/2025 (SEI 124598408).

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124868102](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125059468](#) | Outras (NP)**

**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Aditamento

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo nº: 6018.2024/0060278-8 - I - À vista do constante no presente administrativo, com fundamento no Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, e da Lei Federal nº 8.666/93, face da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO o aditamento da Ata de Registro de Preços nº 617/2024-SMS.G, firmado com a empresa SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0013-35, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento do ITEM 01 - MEDICAMENTO - AÇÃO JUDICIAL - DUPILUMABE 200 MG, SUBCUTÂNEO (DUPIXENT), para consignar a redução no valor registrado, passando o valor unitário do item 01 de R\$ 3.865,35/SER, para o valor unitário R\$ 3.859,52/SER.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124938308](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125062870](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Penalidade

**Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - 6018.2024/0124129-0 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de AHM/HMMD/DA (SEI 120006800), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.377.937/0001-06, detentora da Ata de Registro de Preços nº 752/2024-SMS.G, (SEI 120124747), consubstanciada pela nota de empenho nº 140.954/2024 (SEI 114571593), a penalidade de multa no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 23.735 (SEI 120005189), com fundamento na Cláusula Dezesseis - item 16 (k) consubstanciado pelo item 16 (L) do Termo de Referência ( 114571581) e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124871608](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125093201](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

**Síntese (Texto do Despacho)**

I. À vista do contido no presente processo administrativo SEI nº 6018.2023/0117417-6, bem como a manifestação de SMS/CMAC e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, com fundamento no artigo 184, §3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 003/2025 (SEI 113356903) ao Termo de Convênio Nº 056/SMS.G/2023 (SEI 095455189) firmado entre o INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, CNPJ sob o nº.05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638, e a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019 (SEI 106264273), cuja entidade foi habilitada e homologada pela CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-SMS.G, para prestar assistência à saúde de forma complementar por meio de Contrato Nº 021/SMS/2023 (SEI 106264291), para fins de (i) prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 056/SMS.G/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2025; e (ii) autorizar a utilização do saldo da aplicação dos recursos para aquisição de novos equipamentos, sem impacto financeiro.II. PUBLIQUE-SE.Após, à SMS/CMAC/EMENDAS PARLAMENTARES para providências, especialmente para observância das recomendações efetuadas pela Assessoria Jurídica.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124877171](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125062475 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Penalidade

**Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - I. A vista dos elementos constantes nestes autos (SEI 6018.2025/0034209-5), em especial o Ateste de SMS.3/ABAST (SEI 122740193), e o Parecer desta SMS/AJ (SEI 124085932) que acolho como razão de decidir, APLICOU, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0001-57, detentora da Ata de RP 216/2024-SMS.G (SEI 122740122), referente à aquisição consubstanciada pela nota de empenho nº 28.705/2025 (SEI 122740131), a penalidade de multa no valor de R\$ 7.200,00 ( sete mil, duzentos reais ) correspondente ao 15 % (quinze por cento) - (122848431) da Nota Fiscal nº 1.630.122 (122740172) com fundamento na Cláusula Oitava - item 8.4.3 da Ata de Registro de Preços e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124094948](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125086287 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

**Síntese (Texto do Despacho)**

I. À vista do constante do Processo SEI nº 6018.2024/0039367-4, em especial da manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica desta pasta, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZOU o aditamento nº 01/2025 ao Termo de Contrato nº 050/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI 124317020), firmado com a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.421.421/0001-11, para prestação de serviço de assinatura mensal de banda larga 4g, com acesso à internet com franquia mínimo de 20gb (somente chip), para atender as diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência, para fins de: (1) Corrigir o preambulo e a cláusula primeira do Termo de Contrato 050/2024/SMS-1/CONTRATOS, para fazer constar corretamente o objeto do contrato; (2) prorrogar a vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2025, com renúncia expressa ao reajuste contratual, no valor mensal de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), sendo que as despesas para o presente exercício perfazem R\$ 375.066,67 (trezentos e setenta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).II. Para custear as despesas da prorrogação, foi emitida a Nota de Reserva nº 30.898/2025, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.600.1168.1 (SEI 122591211).III. Publique-se.IV. No ato da formalização do aditivo deverá ser exigida da contratada, caso necessário, a apresentação atualizada dos documentos elencados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.V. Após, à SMS/CFO, para providências.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124590282](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125027177 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

HABILITAÇÃO

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2023/0113053-5DespachoÀ vista dos elementos de convicção contidos no presente processo, da manifestação da Comissão Examinadora de

Credenciamento - TRS em SEI 124881443, e no uso das atribuições conferidas na PORTARIA Nº 797/2023-SMS.G, SEI 094329145, com fundamento na Lei 14.133/21 e o preconizado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA Nº 001/2024-CACAC/SMS.G, a Comissão analisou a documentação apresentada pela Clínica Nefrológica Santa Catarina LTDA. Após análise, verificou-se que foram atendidas as exigências preconizadas pelo Edital de Credenciamento - TRS nº 001/2024. Diante disso, a Comissão Examinadora conclui pela HABILITAÇÃO da Clínica Nefrológica Santa Catarina LTDA, CNPJ: 17.466.247/0001-09. Outrossim, resta outorgado às entidades o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, nos termos do disposto nos itens 4.1 e 4.2 do Edital, a partir da desta publicação.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124989160](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125045034](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2024/0051130-8Despachol. À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 6018.2024/0051130-8, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato, AUTORIZO a celebração do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 126/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI 112834012), firmado entre o Município de São Paulo, por meio desta Pasta, e a empresa GRUPO HTS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.022/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de assistência à saúde para pacientes acamados com alto nível de dependência necessitando de cuidados domiciliares (fisioterapia respiratória domiciliar), por meio do qual as partes reconhecem a extinção do ajuste por força da incidência da cláusula resolutiva presente na Cláusula Terceira, item 3.2 do ajuste, nos termos da minuta acostada no SEI 124665472, com efeitos a partir de 04/05/2025, sem ônus ao Município. II. PUBLIQUE-SE. III. Após, à SMS/SMS-1/CONTRATOS para providências cabíveis, devendo observar as recomendações constantes do Parecer SMS/AJ Nº 124883429.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124883555](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125086026](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

Despachol. À vista do constante no presente processo administrativo, SEI 6018.2018/0007302-4, em especial a manifestação do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência a mim conferida, AUTORIZO a rescisão antecipada do Termo de Convênio Nº 05/SMS/2020 (SEI 030376712), firmado entre o Município de São Paulo, por meio desta Pasta, e a pessoa jurídica de direito privado INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO, inscrita no CNPJ sob o nº 67.187.070/0001-71, cujo objeto é a prestação de assistência à saúde pela Conveniada, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo, a partir do dia anterior ao início da vigência do novo ajuste a ser firmado no Processo SEI 6018.2024/0136951-3. II. PUBLIQUE-SE. A seguir, à SMS/CMAC/CONTRATOS para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124991192](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125062701](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL**

**Especificação de Outras****Despacho****Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - Processo nº. 6018.2024/0105340-0 - I. A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria (SEI 117823072), que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa INDALABOR INDAÍ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, porém, no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, tendo em vista ter sido apresentado argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[119776118](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125028305](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras****HABILITAÇÃO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0046369-0 Despacho São Paulo, 07 de maio de 2025. À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo, da manifestação da Comissão Examinadora em SEI (125012520) e, no uso das atribuições conferidas na PORTARIA Nº 746/2024-SMS.G, com fundamento na Lei 14.133/2021 e o preconizado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NAS MODALIDADES: HOSPITAL GERAL, HOSPITAL ESPECIALIZADO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO, a Comissão analisou a documentação apresentada pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE. Após análise, verificou-se que foram atendidas as exigências preconizadas pelo EDITAL Nº 002/2024-CACAC/SERMAP/SMS.G. Diante disso, a Comissão Examinadora da Chamada Pública conclui pela HABILITAÇÃO do INSTITUTO VIDA E SAÚDE, CNPJ - 10.341.623/0001-81. Outrossim, resta outorgado à entidade o prazo de 3 (tres) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, nos termos do disposto nos itens 8.1 e 8.2 do Edital, a partir da publicação.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125012528](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125060216](#) | Penalidade (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - 6018.2025/0029439-2 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS/CRS-S/Saúde Bucal (SEI 121980347), que acolho como razão de decidir, APLICOU, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.072.183/0001-28, aquisição por Dispensa Eletrônica nº 90.786/2024 ( 121773628 ), consubstanciada pela nota de empenho nº 22.482/2025 (SEI 121774801), a penalidade de multa no valor de R\$ 1.185,19 (mil, cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos ) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 119.868 (SEI 121779359), com fundamento na Cláusula Nona - item 9.2 (b) consubstanciado no item 9.1.7 do Edital de Dispensa Eletrônica e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124865847](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125059085](#) | Penalidade (NP)****PRINCIPAL**

**Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - I. A vista dos elementos constantes no Processo nº 6018.2024/0127362-1, em especial o Ateste inconteste SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE (SEI 120476493) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICOU nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, à empresa ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, cujo objeto contratado é a aquisição de Escadas de 02 degraus e 03 degraus, conforme descrito no Termo de Referência (115113186), a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 27241 (120402615), com fundamento no item 15, alínea c do Termo de Referência e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123020919](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125088292](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

801/2024-SMS-G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

Aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN, a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN, a aquisição de 01 SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 TRANSMITTER - MMT 7910W1, a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN .

**Processo**

6018.2025/0046553-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Processo nº 6018.2025/0046553-7 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN pelo valor total de R\$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais), a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN pelo valor total de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a aquisição de 01 SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 TRANSMITTER - MMT 7910W1 pelo valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais), por meio da Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 40.146/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125068192](#)**Documento: [125089354](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

801/2024-SMS-G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

Aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN, a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , a aquisição de 06 CAIXAS DE SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN.

**Processo**

6018.2025/0023453-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Processo nº 6018.2025/0023453-5 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 06 CAIXAS DE CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN, pelo valor total de R\$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais), a aquisição de 06 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , pelo valor total de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a aquisição de 06 CAIXAS DE SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN, pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais), por meio da Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 40.118/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125070659](#)

**Documento: [125088964](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

801/2024-SMS-G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

Aquisição de 09 CAIXAS DE CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN, a aquisição de 09 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , a aquisição de 01 UNIDADE DE TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1), a aquisição de 06 CAIXAS DE SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN .

**Processo**

6018.2025/0023583-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Processo nº 6018.2025/0023583-3 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 09 CAIXAS DE CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN, pelo valor total de R\$ 10.863,00 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais), a aquisição de 09 CAIXAS DE RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN , pelo valor total de R\$

1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), a aquisição de 01 UNIDADE DE TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1), pelo valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), a aquisição de 06 CAIXAS DE SENsoRES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN , pelo valor total de R\$ 12.228,00 (doze mil duzentos e vinte e oito reais) por meio da Ata de Registro de Preços nº 801/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90, , onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 39.744/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125069475](#)**Documento: [125087253](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

294/2025-SMS-G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

Aquisição de 8832 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG (BIGFRAL PLUS REGULAR).

**Processo**

6018.2025/0046771-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Processo nº 6018.2025/0046771-8 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 8832 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG (BIGFRAL PLUS REGULAR) , por meio da Ata de Registro de Preços nº 294/2025-SMS-G, cuja detentora é a empresa FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.067.457/0001-81, pelo valor total de R\$ 22.874,88 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 40.151/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125067721](#)**Documento: [125077462](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Acordo de Cooperação

**Orgão**

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6018.2025/0040358-2

**Objeto**

Objeto é o desenvolvimento de serviço gratuito de assistência à saúde, para atender a demanda do município de São Paulo, através do Complexo Regulador Municipal disponibilizando internações, Leitos de UTI, atendimentos/consultas e exames de apoio e diagnóstico por meio dos sistemas SIGA/SAÚDE e/ ou CROSS, em conformidade

com o definido no Plano de Trabalho (123783122).

#### Descrição detalhada do objeto

Objeto é o desenvolvimento de serviço gratuito de assistência à saúde, para atender a demanda do município de São Paulo, através do Complexo Regulador Municipal disponibilizando internações, Leitos de UTI, atendimentos/consultas e exames de apoio e diagnóstico por meio dos sistemas SIGA/SAÚDE e/ ou CROSS, em conformidade com o definido no Plano de Trabalho (123783122).

#### Conteúdo do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0040358-2Despachol. À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo instaurado sob o n.º SEI 6018.2025/0040358-2, notadamente quanto às manifestações técnicas e jurídicas, que adoto como razão de decidir, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 14 do Decreto Municipal 57.575/16, na forma do artigo 2º, inciso VIII-A, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, AUTORIZO a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2025 - SMS.G. SERMAP com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.976/0001-01, cujo o objeto é o desenvolvimento de serviço gratuito de assistência à saúde, para atender a demanda do município de São Paulo, através do Complexo Regulador Municipal disponibilizando internações, Leitos de UTI, atendimentos/consultas e exames de apoio e diagnóstico por meio dos sistemas SIGA/SAÚDE e/ ou CROSS, em conformidade com o definido no Plano de Trabalho (123783122), parte integrante deste Acordo, com vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 01/06/2025, que deverá ser lavrado na forma da minuta 124898045, sem impacto financeiro à Municipalidade. II. Publique-se. Após à SMS/CMAC/CONTRATOS para providências, em especial à recomendação de SMS/AJ no parecer de doc. 124947640.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[124947730](#)

## Documento: [125065025](#) | Comunicado (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2025/0011403-3À Setor de PublicaçãoSenhor Responsável, COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO N° 6018.2025/0011403-3PREGÃO ELETRÔNICO: 90376/2025OBJETO: ITEM 02 - BROCA, TIPO SHOFU, BRANCA, ALTA ROTACAO ITEM 03 - BICARBONATO DE SÓDIO A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 13/05/2025, com início às 9:30 e término às 10:00 horas, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.Publique-se.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125061263](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: [125058913](#) | Comunicado (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo 6018.2025/0000173-5 - Pregão 90154/2025/SMS.G - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTTON, GASTROSTOMIA VARIOS TAMANHOS (MARCA MIC KEY) PARA ATENDIMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL - Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 349/2025/SMS.G - sei nº 125052023 / sei nº 125052148

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125052200](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: [125058752](#) | Comunicado (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo 6018.2024/0116026-6 - Pregão 90005/2025/SMS.G - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BANDAGEM ELASTICA ADESIVA - 10 CM X 4,5 M - Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 333/2025/SMS.G - sei nº 125051157 / sei nº 125051307

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125051377](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125086618](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0013635-5 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90391/2025 - OBJETO: ITEM 01 - INDICADOR DE ATIVIDADE PARA LAVADORA ULTRASSONICA - ATIVIDADE ULTRASSONICA (CAVITACAO) - A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelo melhor classificado no certame supramencionado se dará em 13/05/2025, com início às 10h00min. e término às 11h00min., à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - 5º andar - Liberdade - São Paulo-SP.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125085901](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125090214](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRASPROCESSO: 6018.2025/0007548-8PREGÃO ELETRÔNICO: 90278/2025 OBJETOS: ITEM 02 - SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALAO, RADIOOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 9,5ITEM 07 - CANULA TRAQUEOSTOMIA SEM BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 4,5 A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 13/05/2025, com início às 11:00h e término às 12:00h, à Rua Dr. Siqueira Campos,176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125086646](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125090819](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.390/2025-SMS.GPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0024771-8 Objetos:ITEM 01 - KIT/CONJUNTO RESERVATORIO - COMPLEMENTO DO REANIMADOR MANUAL INFANTIL.ITEM 02 - KIT/CONJUNTO RESERVATORIO - COMPLEMENTO DO REANIMADOR MANUAL ADULTO. A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 13/05/2025, com início às 14:00h e término às 15:00h, à Rua Dr. Siqueira Campos,176 - 5º andar lado direito - São Paulo - SP Cleisson Lino da SilvaAssistente Administrativo de GestãoEm 07/05/2025, às 16:19. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 125090264 e o código CRC A0A9C809.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125090264](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125075801](#) | Extrato de Convênio (NP)**

## PRINCIPAL

**Número do Contrato**

001/2025-SMS-G

**Contratado(a)**

INSTITUTO VIDA NOVA INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E CIDADANIA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

03.855.787/0001-61

**Data da Assinatura**

07/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6018.2025/0026650-0TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - SMS.GCONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDECONVENIADO: INSTITUTO VIDA NOVA INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E CIDADANIA CNPJ: 03.855.787/0001-61 OBJETO DO CONVÊNIO: Promover e ampliar ações de assistência às pessoas infectadas pelo HIV e/ou doentes de aids e estabelecer parcerias comunitárias para disponibilização de preservativos masculinos e femininos e outros insumos de prevenção e materiais de informação sobre HIV, Aids e outras DSTs na Cidade de São Paulo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2025. VALOR: R\$ 360.760,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais) Dotação orçamentária: 84.10.10.304.3003.2.523.33503900.02.1.600.1168.0 - fonte 02 Termo de Colaboração nº 001/2025-SMS-GTermo - Documento SEI nº 125043188 Extrato - Extrato SEI nº 125039985

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125043188](#)**Documento: [125094729](#) | Abertura (NP)**

## DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

219/2025

**Cotação Eletrônica**

Não

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAL MÉDICO

**Objeto da licitação**

360 unidades de CATETER URINÁRIO EXTERNO AUTO ADESIVO DIAMETRO 35 MM

**Processo**

6018.2025/0009142-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Despachol - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, SEI 6018.2025/0009142-4, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, tendo em vista a necessidade de cumprimento de ordem judicial, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação nº 219/2025, com fundamento no caput do artigo 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.555/0005-01, para o fornecimento de 360 unidades de CATETER URINÁRIO EXTERNO AUTO ADESIVO DIAMETRO 35 MM no valor unitário é de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 3.063,60 (três mil, sessenta e três reais, e sessenta centavos).II - A aquisição resulta no montante total retromencionado e está coberta pela Nota de Reserva nº 39.651/2025, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00 - fonte de recurso nº 00.1.500.9001 (doc. 124919547).III - Condiciona-se a emissão da nota de empenho à atualização integral da documentação da contratada.IV - PUBLIQUE-SE.V - À SMS/AJ/Compras e a SMS/SMS-3/ATAS para que se proceda ao devido processo licitatório para Registro de Preços do item ora adquirido, e demais providências recomendadas pela SMS/AJ.VI - Após, à SMS/AJ/Compras para atualização da documentação. Em seguida, à CFO para prosseguimento.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125060809](#)**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte****Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira**

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro - (11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: [smt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smt@prefeitura.sp.gov.br)**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO****Documento: [125065719](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0029888

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0029888-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT/SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 28/04/2025, com o valor previsto de R\$ 1889334,72 , com PJV JATOBA TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 16.843.725/0001-81 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo

referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124670937](#)**Documento: [125022591](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0026506

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0026506-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 16/04/2025, com o valor previsto de R\$ 338289,96 , com JOSE MOREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 881.209.108- 34 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124640001](#)**Documento: [125066732](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030793

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030793-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com PASCOAL DOS SANTOS SILVA - ME, CPF/CNPJ nº 18.035.723/0001-91 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124631948](#)

**Documento: [125024990](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0027061

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0027061-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 19/04/2025, com o valor previsto de R\$ 284594,52 , com MARIVANS TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 19.587.825/0001-82 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124632533](#)

**Documento: 125020771 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0022881

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0022881-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 02/04/2025, com o valor previsto de R\$ 290219,88 , com GIOVANI NORBERTO PEREIRA, CPF/CNPJ nº 392.550.178-96 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124683734](#)**Documento: 125021711 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0024477

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0024477-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 08/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com EDSON MOREIRA DE CASTRO, CPF/CNPJ nº 088.096.758-78 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124881087](#)**Documento: [125024014](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0026645

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0026645-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 16/04/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com JOSE BORGES DA SILVA NETO, CPF/CNPJ nº 090.816.648-67 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124630798](#)**Documento: [125070751](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0038672

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0038672-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 27/05/2025, com o valor previsto de R\$ 290219,88 , com CHS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI - ME, CPF/CNPJ nº 21.877.955/0001-00 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124929969](#)**Documento: [125066203](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030580

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030580-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos

termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 29/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com RICARDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 298.896.248- 00 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124680660](#)**Documento: [125023051](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0026637

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0026637-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 16/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com JOSE MARIVALDO DA SILVA REIS, CPF/CNPJ nº 399.382.552-72 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124648164](#)**Documento: [125025647](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0027472

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

**Transporte Escolar****Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0027472-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 20/04/2025, com o valor previsto de R\$ 1907765,16 , com IRMAOS MENDES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 13.079.295/0001-85 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 6.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124843146](#)**Documento: [125070425](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0033671

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0033671-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 12/05/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com GUILHERME COELHO MACEDO, CPF/CNPJ nº 433.375.828-93 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da

Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124931481](#)**Documento: [125067094](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030825

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030825-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com FAISCA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 21.178.311/0001-15 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124881756](#)**Documento: [125041202](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0028785

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0028785-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 26/04/2025, com o valor previsto de R\$ 506535,24 , com RENATO BRASIL TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 16.986.357/0001-20 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124634325](#)**Documento: [125022817](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0026609

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0026609-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 16/04/2025, com o valor previsto de R\$ 338289,96 , com MARCELO TEIXEIRA, CPF/CNPJ nº 259.682.598-84 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124647531](#)**Documento: [125035459](#) | Despacho autorizatório (NP)**

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0028351

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0028351-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 22/04/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com MAURO AFFONSO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 198.469.798-60 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124635080](#)**Documento: [125067990](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030924

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030924-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 607192,08 , com P&L TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI - ME, CPF/CNPJ nº 33.139.185/0001-79 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124717469](#)**Documento: [125024354](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0027003

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0027003-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 19/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com G T DE MACEDO TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 14.457.168/0001-35 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124646115](#)**Documento: [125068624](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030994

**Natureza**

**Serviços comuns****Descrição da natureza****Transporte Escolar****Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030994-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com MARIA GRAZIELA OSANE CARVALHO ANDREOSI, CPF/CNPJ nº 368.517.928-42 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124648653](#)**Documento: 125042784 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030100

**Natureza****Serviços comuns****Descrição da natureza****Transporte Escolar****Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030100-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 28/04/2025, com o valor previsto de R\$ 311667,96 , com VIMAC TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 04.102.535/0001-24 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;

16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124630381](#)**Documento: [125022076](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0024518

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0024518-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 08/04/2025, com o valor previsto de R\$ 410395,08 , com REOBOTE SERVICO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ nº 12.377.762/0001-90 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 6.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 2.850.33903900.00;

16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124643802](#)**Documento: [125067666](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030849

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030849-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 242149,8 , com ROMUALDO RODRIGUES ALVES, CPF/CNPJ nº 279.456.458-79 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124637233](#)

**Documento: [125021394](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0024472

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0024472-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 08/04/2025, com o valor previsto de R\$ 326272,44 , com JOSE AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, CPF/CNPJ nº 359.555.465-53 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124633901](#)

**Documento: 125022375 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0025703

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0025703-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 14/04/2025, com o valor previsto de R\$ 976230,36 , com JDF TRANSPORTES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 14.607.892/0001-06 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124871294](#)**Documento: 125041589 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030021

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030021-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 28/04/2025, com o valor previsto de R\$ 290219,88 , com RMD TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI-ME, CPF/CNPJ nº 26.740.718/0001-08 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124646565](#)**Documento: [125070061](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0031756

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0031756-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 05/05/2025, com o valor previsto de R\$ 350307,48 , com SILVIO SALES, CPF/CNPJ nº 152.381.588-40 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125016214](#)**Documento: [125041960](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030044

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030044-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 28/04/2025, com o valor previsto de R\$ 338289,96 , com PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 060.091.398-80 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124671707](#)**Documento: [125068306](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0030981

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL N° 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0030981-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO

a contar de 30/04/2025, com o valor previsto de R\$ 290219,88 , com VERISSIMO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 13.393.056/0001-03 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 6.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124669599](#)**Documento: [125035125](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

2023/0027928

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Transporte Escolar

**Objeto da licitação**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-DTP.GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG.

**Processo**

6020.2023/0027928-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053 - SMT.SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADITAMENTO a contar de 21/04/2025, com o valor previsto de R\$ 230132,28 , com VALDEMIR DE FAUSTO FERREIRA, CPF/CNPJ nº 115.095.608-90 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito - Vai e Volta, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2023 abaixo referidas: 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação. III Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. IV O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124635791](#)**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****Secretário Municipal: Marcos Monteiro**

Rua 15 de Novembro, 165 - Centro - (11) 3337-9900

E-MAIL: [siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## Documento: [125097871](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

**Especificação de Outras****ESCLARECIMENTO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6022.2024/0001945-6. CONCORRÊNCIA Nº 90005/25/SIURB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO RESERVATÓRIO DO HORTO FLORESTAL INCLUINDO MICRODRENAGEM - BACIA DO CÓRREGO TREMEMBÉ, NA ZONA NORTE DE SÃO PAULO - SP. ESCLARECIMENTO. INTERESSADO: FRECHALTORE. Em atendimento ao esclarecimento contido no SEI nº 125097304, informamos que a dotação orçamentária descrita no item 2.1 do edital tratar-se de dotação municipal.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125097304](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## NÚCLEO DE CONTRATOS

## Documento: [125045880](#) | Extrato de Aditamento (NP)

### PRINCIPAL

**Número do Contrato**

065

**Contratado(a)**

CONSÓRCIO NOVA CONEXÃO SUL

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

33160102000123

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

18

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 008/065/SIURB/19/25CONTRATO N° 065/SIURB/19PROCESSO N° 7910.2019/0000053-5CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVA CONEXÃO SUL OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETO FUNCIONAL, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DA IMPLANTAÇÃO DA PONTE GRÁUNA-GAIVOTAS SOBRE O BRAÇO DO COCAIA E DOS ACESSOS PARA CONEXÃO AO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO. OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA; DA ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125044927](#)

## Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**Secretário Municipal:** Milton Vieira Pinto

Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Centro - (11) 2075-7240

E-MAIL: inovacao@prefeitura.sp.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Documento: [125077613](#) | Outras (NP)

#### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Despacho

#### Síntese (Texto do Despacho)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 90002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso por biometria facial e câmeras, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT. RECORRENTE: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. I - DESPACHO Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a Ata de Deliberação e Julgamento da Comissão Permanente de Licitação nº 01, CONHEÇO dos recursos interpostos pela empresa MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES Publique-se, e a seguir, remeta-se à CPL-01, para prosseguimento.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125051177](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [125077049](#) | Recurso (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 90002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso por biometria facial e câmeras, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT. RECORRENTE: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. ATA DE JULGAMENTO Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025, a Comissão Permanente de Licitação nº 01 se reuniu, com a finalidade de julgar o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, nos autos do processo 6023.2024/0002518-4, onde se originou o Pregão Eletrônico 90002/2025. Em síntese, a empresa aduz que: Trata-se da solicitação de Inabilitação da empresa Reclamada com a justificativa de descumprimentos de ausência das diligências e incoerência pela Pregoeira responsável pelo referido certame. Solicita-se a desclassificação da empresa vencedora do presente processo licitatório, por não ocorrer a comprovação com êxito de desenvolvimento do Programa de Integridade, ocorrendo apenas a declaração, alegando-se então, o descumprimento a integralidade exigida no edital e na legislação vigente. Salienta que o Decreto nº 12.304/2024 estabelece que os licitantes devem apresentar, no momento da proposta no processo licitatório, a declaração de que possuem um programa de integridade, o que não ocorreu. Desta forma, a reclamante solicita que seja recebido, conhecido e provido o presente recurso, inabilitando a empresa vencedora pelo descumprimento das condições impostas pela legislação vigente e pelo edital, solicitando a convocação da segunda empresa melhor classificada. Contudo, dentro do prazo tempestivo a empresa FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVIÇO LTDA, apresentou sua contrarrazão baseando-se nos recursos apresentados pela sua classificação e habilitação. A Recorrida apresenta os seguintes argumentos: "Trata-se de contrarrazão do recurso de solicitação de inabilitação feita pela recorrente, com as justificativas e esclarecimentos dos documentos apresentados e do prosseguimento correto do certame. Informa-se que a recorrida apresentou todos os documentos necessários e exigidos em edital, conforme muito bem observado e analisado pela pregoeira e a equipe de apoio, tendo em vista que foi apresentada a melhor condição a administração pública. A empresa informa que a Administração Pública deve oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público; contudo, não a todo interessado indiscriminadamente, mas sim apenas a quem possa comprovar que, de fato, possui condições para executar aquilo a que se propõe. Reiterando que, não foi deixado de cumprir as exigências editalícias, bem como não houve qualquer vantagem, nas apresentações da proposta a justificar a procedência do pedido da recorrente. Findando, a recorrida solicita que deve prevalecer a decisão majoritária do pregoeiro, ou seja, não havendo a inabilitação e deixando com que primeira colocada, e vencedora do presente certame, permaneça e assim deve seja homologado o presente processo licitatório". É o relatório. EM RESPOSTA, esta Comissão de Licitação se manifesta pelo recebimento das razões e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, conforme fundamentação subsequente: Considerando os fatos expostos e a solicitação pela inabilitação da empresa Recorrida, após breve análise, salientam-se sob o julgamento do certame aqui discutido, é inaplicável a desclassificação da vencedora. Em conhecimento com o entendimento jurisprudencial, o Edital configura a "lei interna" da licitação. Assim, ele é quem dita as regras do processo, juntamente com as normas vigentes, sendo necessário com que os licitantes sigam aquilo que assegura o interesse público. Conforme se observa nas cláusulas interpostas no documento de formalização, nos casos de empate, deve-se seguir aquilo que é disposto no art. 60 da nova Lei de Licitações (14.133/21), respeitado o que a lei estipula: I - disputa final, hipótese em que os licitantes

empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Contudo, nenhuma das hipóteses previstas no referido artigo ocorreu de fato, já que não houve empate ficto durante a sessão do pregão; quando o empate acontece, o próprio sistema Comprasgov acusa a situação durante a fase de lances, permitindo que as empresas apresentem novos valores para que o empate se resolva, ou caso mantida a situação, ai se aplicaria o mencionado no dispositivo acima referenciado. Quanto a alegação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE, cabe destacar a relevância e importância, conforme estabelecido no Decreto nº 12.304/2024, o qual orienta tem por finalidade assegurar práticas éticas e transparentes no âmbito das contratações públicas. Tal exigência aplica-se em três tipos de diferentes casos, tendo como o principal, a aplicação em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, como prevê o art. 5º do Decreto mencionado, que não seria o caso deste pregão. A documentação apresentada pela empresa vencedora atendeu de forma satisfatória todas as exigências, não havendo razão para acatar a alegação de inabilitação. Importante ressaltar também que esta Municipalidade deve atender o que é disposto em legislação municipal, não ficando adstrita às comprovações exigidas na esfera federal, como alegado em recurso. Sendo assim, essa Comissão, embora desprovida de romantismo jurídico, defende que a licitação deve ser levada a sério para obter um resultado realmente valoroso, sempre cumprindo e atendo os princípios e objetivos da Administração Pública. Após analisar todos os argumentos apresentados pela Recorrente, os considera improcedentes, pois a desclassificação da recorrida não seria coerente, visto que não ocorreu erro no ato do processo licitatório. Deste modo, opina-se pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, mantendo-se a decisão anteriormente prolatada que habilitou à fornecedora FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVIÇO LTDA, diante da ausência de ilegalidade no certame público. Por fim, importante registrar que a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA registrou intenção de recorrer via sistema, mas quedou-se inerte durante o prazo de interposição das suas razões, motivo pelo qual o julgamento resta prejudicado, já que não há inconformismo a se analisar. Submetemos o presente à apreciação para análise e se de acordo, e com a decisão da Comissão, remeta os autos a autoridade superior, para apreciação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos.

**Arquivo (Número do documento SEI):**[125047397](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## SUPERVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**Documento: [125099841](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras****DESPACHO AUTORIZATÓRIO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2024/0000286-9 I - À vista dos elementos contidos no presente, notadamente as manifestações prestadas pela SMIT/CGTIC e SMIT/CAF/SGC, todas desta Pasta, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018 e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 62.100/2022, ALTERO os servidores responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 02/SMIT/2024 [105266524], firmada com a Empresa PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.737.385/0001-23, para a prestação de serviço de confecção e fixação de placas indicativas do Programa Wifi Livre SP, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para fazer constar: DE: (DESPACHO AUTORIZATÓRIO DOC. 105120491) a) Unidade Gestora: SMIT/CIDb) Fiscal Técnico: Carolina Mazoni Bioto | RF: 919.855-5; ec) Suplente Técnico: Jonas Cardoso de Almeida | RF: 931.988-3. PARA:a) Unidade Gestora: SMIT/CGTICb) Fiscal Técnico: Andre Machado I RF: 887.870-6; e c) Fiscal Suplente: Elias Cohen | RF: 924.768-8. II - Publique-se.III - Após, encaminhe a Unidade Requisitante para ciência e custódia.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124652888](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes**

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: [smads@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smads@prefeitura.sp.gov.br)

## GABINETE

## Documento: [125105145](#) | Registro de adiamento (NP)

### PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Colaboração

**Orgão**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6024.2025/0003971-9

**Número do edital**

045/SMADS/2025

**Objeto da parceria**

instalação do Serviço Socioassistencial da tipologia "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF

**Data da abertura da sessão**

14/05/2025

**Hora da sessão**

10h00

**Local da sessão**

Avenida Tiradentes, 749

**Local de execução**

São Paulo/SP

**Conteúdo do Aviso de Adiamento**

I. À vista das informações prestadas pela SAS Sé (docs. SEI 124724550 e 124868459) e do parecer da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 124989576), que acolho, AUTORIZO a realização de nova sessão pública para o certame regido pelo Edital nº 045/SMADS/2025, cujo objeto é a instalação do Serviço Socioassistencial da tipologia "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de oferecimento de 1.000 atendimentos, com abrangência distrital e local de Instalação nos distritos do Cambuci, Liberdade ou Sé, sob Supervisão da SAS Sé, a ser realizada no dia 14/05/2025, às 10 horas, na Avenida Tiradentes, 749 - Bom Retiro, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. II. Publique-se. III. Encaminhe-se à SMADS/Assessoria de Comunicação Social para publicação no sítio eletrônico da SMADS. IV. Após, à SMADS/CGPAR e SAS Sé para providências cabíveis, em especial a realização de nova convocação das Organizações participantes e interessadas no certame para a realização da sessão pública ora autorizada, bem como convidar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital.). São Paulo, 6 de maio de 2025.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124992072](#)

## Documento: [125105388](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

**Especificação de Outras**

6024.2025/0005042-9

**Síntese (Texto do Despacho)**

6024.2025/0005042-91. Diante dos elementos informativos contidos na instrução deste processo e considerando, especialmente, a necessidade de aumento da quantidade do objeto a ser fornecido pela empresa aqui requerente detentora da Ata, a pedido da Administração para atender necessidade de interesse público, AUTORIZO, considerando o fundamento da diretriz indicada no disposto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a ampliação, para até 28/5/2025, do prazo para a entrega do objeto a que alude a Nota de Empenho nº 48.823/25, conforme solicitado pela empresa detentora HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.158.953/0001-43, fornecimento este resultante do acionamento da Ata de Registro de Preços 02/SMADS/2025 (122109083).2. Publique-se.3. A seguir, encaminhe-se à SMADS-CAF/CSCL para o devido prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[125037560](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa****Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente**

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: [agendasmc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:agendasmc@prefeitura.sp.gov.br)**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO****Documento: [125091742](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007583-4

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Lu Nunes - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007583-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124769304), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Luana Nunes de Souza (CPF nº 453.113.918-63), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNIIIXXX PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Lu Nunes - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 17:00h às 18:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124884647) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8 III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125026151](#)**Documento: [125089507](#) | Abertura (NP)**

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007448-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Palestras e debates - João Nicolete - Mitos e Verdades da Romá (Ciganos Tradicionais) .

**Processo**

6025.2025/0007448-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124667464), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124667476), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124667467) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO NICOLETE,(CPF: 382.896.638-11), Nome Artístico: "João Nicolete".OBJETO: Palestras e debates - João Nicolete - Mitos e Verdades da Romá (Ciganos Tradicionais) .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/06/2025-totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Ipiranga - Chico Science - 20 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.538/2025 (124837935). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Robson Roberto de Oliveira Paula, RF 887.281-3 , e Karina dos Santos Silva, RF 944.910-8 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124927452](#)**Documento: [125088142](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0005470-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Palestras e debates - Miguel Nogueira - Violão e suas vertentes

**Processo**

6025.2025/0005470-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (123003050), da informação com check list de CAF/SCA/CO (123003063), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (123003055), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: MIGUEL NOGUEIRA SANTOS (CPF nº 541.225.098-07), nome artístico "Miguel Nogueira". OBJETO: Palestras e debates - Miguel Nogueira - Violão e suas vertentes PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 18/05/2025, totalizando 01 apresentação, conforme Proposta/Cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 18/05/2025 Carga Horária: 02 horasHorário: 10h00 às 12h00Classificação etária: Não recomendado para menores de 10 (dez) anosLocal: Casa de Cultura Municipal Itaim Paulista QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.482/2025 (124835008). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Janaina Santos de Almeida, RF 914.791-8 e, como substituto(a), Carlos Roberto Gaspar Junior, RF 742.527.9. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124968473](#)**Documento: [125080823](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007408-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Teatro infanto-juvenil - Cia. Ruído Rosa - Heroica!.

**Processo**

6025.2025/0007408-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124644545), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124644560), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124644547), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Anna Carolina Longano (CPF nº 336.305.978-74), nome artístico "Anna Carolina Longano" e os demais integrantes do grupo, por intermédio de 19.244.396 ANNA CAROLINA LONGANO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.244.396/0001-40. OBJETO: Teatro infanto-juvenil - Cia. Ruído Rosa - Heroica!. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/06/2025, totalizando 1 apresentação conforme cronograma:quarta-feira: 11/06/2025 (1 apresentação)Carga Horária: 01:00 hHorário: 15:00 às 16:00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal Santo Amaro - Manoel Mendonça QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 124644560. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.554/2025 (124837340). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Abilio Hugo Maganha, RF 7471726, e Israel Ferreira dos Santos, RF 6654665, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124964447](#)

## Documento: [125103861](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007369-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - BANDA TRIBONOW - TRIBONOW

**Processo**

6025.2025/0007369-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124614780), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124614787), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124614782), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ADRIANO CENSON ROSA (CPF nº 129.791.418-01), nome artístico "Tribo Now" e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade (124614783), por intermédio de ALEXANDRE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.363.860/0001-86. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - BANDA TRIBONOW - TRIBONOW PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14/06/2025 LOCAL(AIS) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal Santo Amaro - Júlio Guerra, às 14:00 horas. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 1 apresentação. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme Relatório Check list (124614787). VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 39.528/2025 (124837900) II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Dirce de Souza Pinto, RF 548.805-2 e, como substituto(a), Mauro Lopes da Fonseca, RF 8814-091. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124977088](#)

## Documento: [125104140](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007533-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical/ Show - Apresentação Musical Almir Sater.

**Processo**

6025.2025/0007533-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124733278), do parecer técnico conclusivo (124733289) e da informação Relatório 124733293, do parecer da Assessoria Jurídica (125066726), no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124733285), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ALMIR EDUARDO MELKE SATER (CPF nº 628.387.507-63), nome artístico "ALMIR SATER" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124733285), por intermédio de SATER & SATER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.256/0001-68. OBJETO: Espetáculo Musical/ Show - Apresentação Musical Almir Sater. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/05/2025. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): dia 08/05/2025 às 19 h no Parque da Água Branca, Av. Francisco Matarazzo, 455 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-900. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: Uma. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme 124733293. VALOR GLOBAL: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 40.192 (125043662). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Jailson José dos Santos Silva RF 839.040.1 e, como substituto(a), Érick Johny Rodrigues Nascimento RF 847.285.8. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125072859](#)

**Documento: [125063383](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007465-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025- Graffiti - POISÉ

**Processo**

6025.2025/0007465-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): WEVERTON LUIS BRAGA ROSA, CPF nº 410.197.668-67. OBJETO: Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025- Graffiti - POISÉ. DATA: 30/05/2025 - 13 horas, totalizando 01 apresentação, conforme proposta/cronograma. LOCAL: XV de Novembro - Centro. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 39.638/2025 (124896627). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124962681](#)**Documento: [125091323](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007586-9

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Dan Souza - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007586-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124771628), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Daniel de Souza Mascarenhas (CPF nº 346.487.958-57), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNNIIIXXX PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Dan Souza - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 18:00h às 19:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124887183) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125024924](#)**Documento: [125087790](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007315-7

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Grupo - Apresentação - ENCONTROS URBANOS.

**Processo**

6025.2025/0007315-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): José Bispo de Assis, CPF nº 142.327.878-01, e os demais integrantes do grupo, por intermédio de RESISTANCE 73 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.666/0001-01, conforme exclusividade. OBJETO: Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Grupo - Apresentação - ENCONTROS URBANOS. DATA: 16/05/2025, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: PRAÇA ANTONIO PRADO (abertos). VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva Nº 38.563 (124691443) II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124962719](#)**Documento: [125087148](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007046-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Banda Lua Cigana - Banda Lua Cigana.

**Processo**

6025.2025/0007046-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124366195), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124366206), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124366198), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Marco Antônio Martins Neves (CPF nº 092.603.068-09), nome artístico "Marco Neves" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124366200), por intermédio de CARLA PRUDENCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.449.748/0001-83. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Banda Lua Cigana - Banda Lua Cigana. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/06/2025 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 08/06/2025 (1 apresentação) Carga Horária: 01:30 horas Horário: 19:00 às 20:30 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Casa de Cultura Ipiranga - Chico Science QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.523/2025 (124838097). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Robson Roberto de Oliveira Paula, RF 887.281.3 e, como substituto(a), Karina

dos Santos Silva, RF 944.910-8. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124974040](#)**Documento: 125102302 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007226-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual -- Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Intervenção Urbana - Apresentação - SOS GRAFFITE.

**Processo**

6025.2025/0007226-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (124545064), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 124545064, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Luiz Barbosa Silva, CPF nº 330.457.098-50 OBJETO: Intervenção Visual -- Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Intervenção Urbana - Apresentação - SOS GRAFFITE. DATA: 18/05/2025, totalizando 1 apresentação LOCAL: Praça de Eventos - Guaianazes (abertos).. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 39.697/2025 (124936081). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 82314192 e, como substituto(a), Marcelo Marques Almeida, RF 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125045170](#)**Documento: 125090386 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0006731-9

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Naturza Artística

**Objeto da licitação**

Contação de histórias - Cristiane Ballouk - TEMPO DE ENCANTOS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

**Processo**

6025.2025/0006731-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124062739), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124062749), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124062743) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADA: CRISTIANE LAZARO BALLOUK SOUZA SANTOS ,(CPF: 148.549.328-56 ), Nome Artístico: "Cris Lazaro ".OBJETO: Contação de histórias - Cristiane Ballouk - TEMPO DE ENCANTOS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 31/05/2025 -totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal Brasilândia - 16 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) , a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.351/2025 (124648382). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Katia Regina Simões Bernardes, RF 9475842 , e Luis Carneiro, RF d818061, como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124918469](#)**Documento: 125103340 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007476-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Ro Rosa - Rô Rosa.

**Processo**

6025.2025/0007476-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124685633), do parecer técnico conclusivo (124685641) e da informação com check list de CAF/SCA/CO (124685643), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item b, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124685635), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Rodrigo de Souza Alves Rosa (CPF nº 407.858.528-08), nome artístico "Rô Rosa", conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124685636), por intermédio de EME CULTURAL PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.347.725/0001-68. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Ro Rosa - Rô Rosa. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14/06/2025 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 14/06/2025 Carga Horária: 01 hora Horário: 20h00 às 21h00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal Hip Hop LesteObservação: Apresentação Interna QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº

39.549/2025 (124844013). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Jailson José dos Santos Silva, RF 839.040.1 e, como substituto(a), Beatriz da Silva Moraes Seriqueira, RF 755.284. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124983656](#)**Documento: 125087512 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007386-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - FORRÓ DO BENE - O Forró de pé de serra.

**Processo**

6025.2025/0007386-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124632232), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124632243), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124632235), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: EVANDRO BENEDITO SILVA (CPF nº 213.172.608-21), nome artístico "Evandro Bene" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124632237), por intermédio de GILBERTO ELIAS CARA LOPES 03404210883, inscrita no CNPJ sob o nº 35.639.538/0001-25. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - FORRÓ DO BENE - O Forró de pé de serra. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/06/2025 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 08/06/2025 Carga Horária: 01 hora Horário: 15h00 às 16h00 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Casa de Cultura Municipal de São Mateus QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.550/2025 (124837368). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) JOVANKA CAMPOS SOTERO FERNANDES DOS SANTOS, RF 941.230.1 e, como substituto(a), Omar Cardoso, RF 761.983-9. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124971215](#)**Documento: 125104015 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007599-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Lucas 011 - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007599-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124779294), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Lucas Walter Pampani Neves (CPF nº 411.383.088-62), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNNIIIXXX PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Lucas 011 - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 20:00h às 21:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124996168) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a)Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8 III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125046044](#)

**Documento: [125084513](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0006987-7

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Stand Up - Vida Vlatt - Vida Vlatt em: A Vida é Uma Comédia

**Processo**

6025.2025/0006987-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124317881), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124317893), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124317884), observada a legislação vigente e demais cautelas

legais: CONTRATADO: VIDA MARIA HENNIGS DA SILVA (CPF nº 085.754.578-70), nome artístico "Vida Vlatt" e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade (124317886), por intermédio de Produtora Mandala LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.357.417/0001-00. OBJETO: Stand Up - Vida Vlatt em: A Vida é Uma Comédia PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05/06/2025 LOCAL(AIS) e HORÁRIO(S): Centro Cultural Vila Formosa, às 20:00 horas. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 1 apresentação. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se plica, conforme Relatório Check list (124317893) VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 39.515 (124842914) II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Viviane Meneghel, RF 918661 e, como substituto(a), Eliézer Gazzzi Teles, RF 8547467. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124977090](#)**Documento: [125086978](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007439-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Cultura Popular - Adailton Agustinho de Melo - Caá Puera Semente Crioula

**Processo**

6025.2025/0007439-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124662870), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124662878), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124662872), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ADAILTON AGUSTINHO DE MELO (CPF nº 059.299.874-67), nome artístico "china" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124662873), por intermédio de ORION PRODUÇOES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.035.987/0001-45. OBJETO: Cultura Popular - Adailton Agustinho de Melo - Caá Puera Semente Crioula PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Ipiranga - Chico Science QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.560/2025 (124856438). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Robson Roberto de Oliveira Paula, RF 8872813 e, como substituto(a), Karina dos Santos Silva, RF 944.910-8. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124969600](#)**Documento: [125101951](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007354-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Teatro infanto-juvenil - Top1 Eventos - O mágico de Oz.

**Processo**

6025.2025/0007354-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124606572), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124606581), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124606574), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADA: FERNANDA DE FREITAS DE JESUS ALVES (CPF nº 219.565.878-96), nome artístico "Fernanda de Freitas" e os demais integrantes do grupo, por intermédio de 12.295.871 FERNANDA DE FREITAS DE JESUS ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.871/0001-69. OBJETO: Teatro infanto-juvenil - Top1 Eventos - O mágico de Oz. PÉRÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de 07/06/2025 a 29/06/2025 - totalizando 8 apresentações conforme cronograma: LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Teatro Arthur Azevedo, com datas e horários previstos na proposta (124606574). VALOR POR APRESENTAÇÃO: A apresentação do dia 07/06/2025 terá pagamento de cachê no valor de R\$ 8.000,00 e a bilheteria desse dia terá retenção de 100% do valor bruto arrecadado ao FEPAC. REVERSÃO DE BILHETERIA: As apresentações que acontecerão do dia 08/06/2025 a 29/06/2025 terão reversão de 100% da bilheteria ao contratado sendo que os ingressos terão o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por entrada inteira e R\$ 10,00 (dez reais) por meia entrada. VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme Relatório Check list (124606581). VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 39.544/2025 (124837148). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Nathália Gabriel, RF 771.434.3 e, como substituto(a), Egydio Bottura Júnior, RF d645806. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124936945](#)**Documento: 125084239 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007188-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip Hop 2025 - MC - Individual

**Processo**

6025.2025/0007188-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Raquel de Oliveira Silva, CPF nº 475.912.488-80, e os demais integrantes do grupo, por intermédio de 27.203.206 GABRIELLE RAINER CONSTANTINO, inscrita no CNPJ sob nº 27.203.206/0001-75, conforme exclusividade. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip Hop 2025 - MC - Individual - Apresentação - Guayana. DATA: 16/05/2025, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: PRAÇA ANTONIO PRADO (abertos), 13:00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva Nº 39.480 (124833919). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124955799](#)**Documento: 125063661 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007423-4

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Contação de histórias - Núcleo Encarnadas - Contação de História.

**Processo**

6025.2025/0007423-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124653668), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124653679), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124653671), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: LUANE NIGRO SATO (CPF nº 385.972.368-50), e os demais integrantes do grupo, por intermédio de LUANE NIGRO SATO 38597236850, inscrita no CNPJ sob o nº 48.236.828/0001-70. OBJETO: Contação de histórias - Núcleo Encarnadas - Contação de História. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de 30/05/2025 a 28/06/2025 - totalizando 5 apresentações conforme cronograma: LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Biblioteca Mário de Andrade, com datas e horários previstos na proposta (124653671). VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check list (124653679). VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.026.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 38.583 (124693261). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Regiane Akemi Ishii, RF 9482229 e, como substituto(a), Murilo Pereira Vieira, RF 859.527.5. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124940485](#)

## Documento: [125038017](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007187-1

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Exposição - André Luis Bueno Alves Pereira - Retratos da Cultura Popular: André Bueno.

**Processo**

6025.2025/0007187-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124479199), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124479211), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124479203), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: André Luis Bueno Alves Pereira (CPF nº 220.397.688-82), nome artístico "André Bueno ", por intermédio de ANDRE LUIS BUENO ALVES PEREIRA 22039768882, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.955/0001-41. OBJETO: Exposição - André Luis Bueno Alves Pereira - Retratos da Cultura Popular: André Bueno. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/06/2025 a 30/06/2025, conforme proposta/cronograma. LOCAL: Centro Cultural Santo Amaro. VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 124479211. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 38.316/2025 (124641821). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Gislene Correa da Silva, RF 812.388.8, e Bianca Thalia Gomes Leal, RF 897.407.1, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124845721](#)

## Documento: [125104088](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0005206-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Letícia Goes e Banda - Show Escuta

**Processo**

6025.2025/0005206-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (122747102), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Letícia Goes Barbosa (CPF nº 370.052.018-25), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de Andre Gustavo Pastore 82003220259, inscrita no CNPJ sob o nº 41.377.054/0001-58 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Leticia Goes e Banda - Show Escuta PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Centro Cultural Olido - 19:00h às 20:00h VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124924634) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Luciana Ramin, RF 8983184 e, como substituto(a), Renato Rocha Silva, RF 9436111. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125074976](#)**Documento: [125090756](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007516-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Individual - Vivência - Elas por Elas.

**Processo**

6025.2025/0007516-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Natasha Elias Rodrigues Costa, CPF nº 465.272.298-28. OBJETO: Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Individual - Vivência - Elas por Elas. DATA: 30/05/2025, às 12h00, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: PRAÇA ANTONIO PRADO - Espaços Abertos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 39.537/2025 (124837869). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9, e Marcelo Marques Almeida, RF 931.178.5, como suplente. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124926873](#)

## Documento: [125089050](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007421-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo de Circo - Trupe Baião de 2 - Quadrilhão

**Processo**

6025.2025/0007421-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124652694), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124652714), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124652701) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO AWAZU,(CPF: 337.484.848-60 ), Nome Artístico: "Gui Awazu ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124652704), por intermédio de Gisele Tressi Produções Ltda. , inscrita no CNPJ sob o n. 48.574.165/0001-01 .OBJETO: Espetáculo de Circo - Trupe Baião de 2 - Quadrilhão .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 28/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Teatro Flávio Império - 17 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.540/2025 (124844224). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Edson Paulo, RF 878.892-8 , e Adesilio Fialho de Oliveira, RF 592.664-5 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124931338](#)

## Documento: [125103810](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007444-7

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti em tela - R.CASÉ - GRAFFITI ART.

**Processo**

6025.2025/0007444-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Robson Rosendo da Rocha, CPF nº 279.455.018-77, e os demais integrantes do grupo, por intermédio de ROBSON ROSENDO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.598/0001-90, conforme exclusividade. OBJETO: Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti em tela - R.CASÉ - GRAFFITI ART. DATA: 30/05/2025,, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: (Espaços Abertos) XV de Novembro - Localizado em R. Quinze de Novembro, 0 - Centro - São Paulo/SP CEP: 01016-040. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 39.478/2025 (124833326). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124958867](#)**Documento: [125099419](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007589-3

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Mari Serrano - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007589-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124773715), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Mariana Serrano da Silva Doblas (CPF nº 449.789.738-99), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNIIIXXX PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Mari Serrano - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 19:00h às 20:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124891085) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8 III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

. 3.500,00

**Documento: 125102111 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007285-1

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Toddy Flow - Show Toddy Flow .

**Processo**

6025.2025/0007285-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124577141), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124577156), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124577145) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: YGOR FERREIRA SANTOS , (CPF: 475.890.158-90 ), Nome Artístico: "Toddy Flow ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124577147), por intermédio de 43.417.197 Ygor Ferreira Santos , inscrita no CNPJ sob o n.43.417.197/0001-71 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Toddy Flow - Show Toddy Flow .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal Hip Hop Sul - 15 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.534/2025 (124838223). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Karina dos Santos Silva, RF 944.910-8 , e Marco Antônio Ferreira, RF 6538541 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

125013095

**Documento: 125102786 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0005193-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Asteróides Trio e João Gordo - Apresentação Musical "Asteróides Trio e João Gordo".

**Processo**

6025.2025/0005193-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (122686498), da informação com check list de CAF/SCA/CO (122686507), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (125047302), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Rodney José Calfa (CPF nº 147.320.498-42), nome artístico "Rodney Calfa" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (125047302), por intermédio da sociedade empresária HOSTEL COMUNICACAO E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.243/0001-99. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Asteroides Trio e João Gordo - Apresentação Musical "Asteróides Trio e João Gordo". PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 18/05/2025, totalizando 1 apresentação conforme cronograma: domingo: 18/05/2025 (1 apresentação) Carga Horária: 01:00 h Horário: 17:00 às 18:00 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Centro Cultural Tendal da Lapa QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 122686507. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 33.807/2025 (123365117). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Bruno Ferreira de Novais, RF 8052611, e Ludmila Lopes, RF 753.754.9, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125063766](#)**Documento: [125086688](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0005111-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Palestras e debates - Analu Koteban - 1º Mostra de Cultura de Parelheiros - Analu Koteban.

**Processo**

6025.2025/0005111-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (122573784), da informação com check list de CAF/SCA/CO (122573795), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (122573790), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ANALU MACIEL (CPF nº 318.760.898-14). OBJETO: Palestras e debates - Analu Koteban - 1º Mostra de Cultura de Parelheiros - Analu Koteban. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10/05/2025, totalizando 01 apresentação, conforme Proposta/Cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 10/05/2025 Carga Horária: 01 hora Horário: 16h30 às 17h30 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Casa de Cultura Municipal Parelheiros QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.646/2025 (124903230). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Mauro Lopes da Fonseca, RF 881.409.1 e, como substituto(a), Ana Paula de Souza, RF 928.320.0. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais

normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124976343](#)**Documento: 125084064 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007509-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Teatro infanto-juvenil - Siriema Spuleta Arte e Cultura - Lendistórias - Os Encantados Anhangá e Ticê

**Processo**

6025.2025/0007509-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124697468), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124697475), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições estipuladas e contidas na proposta SEI (124697470) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DE NOVAES, (CPF: 294.396.288-04 ), Nome Artístico: "Vanessa Novaes ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( ME), por intermédio de 33859436 Vanessa Cristina de Novaes , inscrita no CNPJ sob o n. 33.859.436/0001-90 .OBJETO: Teatro infanto-juvenil - Siriema Spuleta Arte e Cultura - Lendistórias - Os Encantados Anhangá e Ticê .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Teatro Flávio Império - 16 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.546/2025 (124837171). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Edson Paulo, RF 878.892-8 , e Adesilio Fialho de Oliveira, RF 592.664-5 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124957355](#)**Documento: 125087467 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007190-1

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Batalha dos Lokos - Batalha dos Lokos

**Processo**

6025.2025/0007190-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124484088), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124484108), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124484094) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: BRUNO DE ALENCAR ROCHA,(CPF: 381.762.008-08 ), Nome Artístico: "Bruno Rocha ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124484098), por intermédio de Selo Eskambo Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 39.766.635/0001-30 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Batalha dos Lokos - Batalha dos Lokos .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 25/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Centro Cultural Vila Formosa - 20 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.511/2025 (124681803). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Viviane Meneghel, RF 918661 , e Eliézer Giazz Teles, RF 8547467 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124934650](#)

**Documento: [125084871](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007174-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical>Show - Aizaia - Samba Guaianases.

**Processo**

6025.2025/0007174-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124466605), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124466615), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124466609), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Aizaia Thomas Santili de Oliveira (CPF nº 414.036.988-48), nome artístico "Aizaia" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124466610), por intermédio de 53.687.036 SILVIA AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.687.036/0001-51. OBJETO: Espetáculo Musical>Show - Aizaia - Samba Guaianases. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/06/2025, totalizando 1 apresentação conforme cronograma:domingo: 08/06/2025 (1 apresentação)Carga Horária: 02:30 hsHorário: 14:00 às 16:30Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal de Guaianases QUANTIDADE DE

APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 124466615. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.559/2025 (124855762). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Beatriz da Silva Moraes Seriqueira, RFd755284, e Manoel Batista de Araujo, RF 8095361, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124957993](#)**Documento: 125082554 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007223-1

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical&gt;Show - Betto Ponciano - Betto Ponciano: Uma Viola na Estrada.

**Processo**

6025.2025/0007223-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124544193), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124544205), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124544196), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: JOSE ROBERTO PONCIANO (CPF nº 279.547.958-37), nome artístico "Betto Ponciano", conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124544198), por intermédio de VIOLAS BRASILEIRAS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.546.564/0001-65. OBJETO: Espetáculo Musical>Show - Betto Ponciano - Betto Ponciano: Uma Viola na Estrada. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/06/2025 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 08/06/2025 Carga Horária: 01 hora Horário: 17h00 às 18h00 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Centro Cultural Santo Amaro QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.3913.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.632/2025 (124892756). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Gislene Correa da Silva, RF 812.388.8 e, como substituto(a), Bianca Thalia Gomes Leal, RF 897.407.1. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124966695](#)**Documento: 125040265 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0006719-0

**Natureza**

**Recursos humanos****Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Teatro adulto - Ateliê Afro Cultural - BANZO

**Processo**

6025.2025/0006719-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124048935), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124048947), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124048937), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: WILSON PEDRO DE OLIVEIRA, (CPF nº. 324.555.208-46), nome artístico: "Wil Oliveira", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124048939), por intermédio de Wilson Pedro de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.369.179/0001-17.OBJETO: Teatro adulto - Ateliê Afro Cultural - BANZO.PÉRIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de 20/05/2025 a 27/06/2025 - totalizando 8 apresentações conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): 20/05/2025- Casa de Cultura Municipal Brasilândia- 10 h, 23/05/2025- Casa de Cultura Municipal de Guaiianases - 10 h, 05/06/2025- Teatro Flávio Império- 14 h, 12/06/2025- Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso CCJ - 15 h, 13/06/2025 - Casa de Cultura Municipal Parelheiros - 17 h, 24/06/2025 - Centro Cultural da Diversidade - 10 h, 26/06/2025 - Centro de Culturas Negras - 16 h e 27/06/2025 -Casa de Cultura Municipal do Campo Limpo - Dora Nascimento - 14 h.VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica.VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.398.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.298 /2025 (124640582 ). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fica designado como fiscais desta contratação artística o(a) para Teatro Flávio Império, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Casa de Cultura Municipal Parelheiros, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Centro Cultural da Diversidade, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Casa de Cultura Municipal Brasilândia, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Casa de Cultura Municipal de Guaiianases, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso CCJ, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Centro de Culturas Negras, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6, para Casa de Cultura Municipal do Campo Limpo - Dora Nascimento, servidor(a) Pedro Paro RF 923.927-8, como substituto(a) Anne Ramos RF 886878-6.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124866768](#)**Documento: [125038647](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007338-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Trio Golada - Forró do Trio Golada

**Processo**

6025.2025/0007338-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124599439), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124601352), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124600054), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: GENIVALDO FELIX DOS SANTOS, (CPF nº. 044.685.418-22), nome artístico: "Genivaldo Golada", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124600104), por intermédio de 51.991.341 Lucas do Nascimento Santos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.991.341/0001-07. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Trio Golada - Forró do Trio Golada. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 20/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal de São Mateus - 18 h. VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.333 /2025 (124644266). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Jovanka Campos Sotero Fernandes dos Santos, RF 9412301 e, Omar Cardoso, RF 761.983-9, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124842355](#)**Documento: 125063503 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007634-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Mostra de Dança - K.O. Entertainment - K-SP Festival

**Processo**

6025.2025/0007634-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124840693), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: LUCAS JOTTEN MENDONÇA DE SOUZA (CPF nº 430.421.948-09), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de K.O. Entertainment Itda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.685.399/0001-85. OBJETO: Mostra de Dança - K.O. Entertainment - K-SP Festival. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: CCS - Sala Adoniran Barbosa. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.393.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124977500) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcos Henrique Gonçalves, RF 889160-5 e, como substituto(a), Marcos Paulo Seixas, RF 8586012. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125005155](#)

**Documento: 125102683 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007725-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Red N' Hell - Red N Hell

**Processo**

6025.2025/0007725-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124871219), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124871231), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124871223) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: LEANDRO GAVAZZI CORREIA ,(CPF: 276.365.528-92 ), Nome Artístico: "Leandro Gavazzi ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( MEI), por intermédio de 48.528.051 Leandro Gavazzi Correia , inscrita no CNPJ sob o n. 48.528.051/0001-17 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Red N' Hell - Red N Hell .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 17/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Centro Cultural Santo Amaro - 17 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.006.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.819/2025 (124964247). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Fabiana Santos da Silva, RF d9123083 , e Dirce de Souza Pinto, RF 548.805-2 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125026173](#)**Documento: 125103975 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007399-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical&gt;Show - Pepe Bueno &amp; Os Estranhos - Pepe Bueno &amp; Os Estranhos.

**Processo**

6025.2025/0007399-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124637049), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124637445), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124637437), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Marcelo Antunes Bueno (CPF nº 298.918.138-51), nome artístico "Pepe Bueno" e os demais integrantes do grupo, por intermédio de MARCELO ANTUNES BUENO 29891813851, inscrito no CNPJ sob o nº 15.148.830/0001-38. OBJETO: Espetáculo Musical>Show - Pepe Bueno & Os Estranhos - Pepe Bueno & Os Estranhos. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/06/2025, totalizando 1 apresentação conforme cronograma:sábado: 07/06/2025 (1 apresentação)Carga Horária: 01:00 hHorário: 20:00 às 21:00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme - Casarão QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 124637445. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.541/2025 (124837915). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Emerson dos Santos Machado, RF 9483411, e Thiene Rodrigues Chemin, RF 7265115, como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124985365](#)**Documento: [125038866](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007170-7

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical&gt;Show - Cia Cantando Histórias - CIA Cantando histórias

**Processo**

6025.2025/0007170-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124463906), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124463918), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124463908), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: HERBET COSTA PEREIRA DA SILVA, (CPF nº. 494.333.088-67), nome artístico: "Cia Cantando Histórias", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124463911), por intermédio de FJK Serviço Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 48.614.344/0001-17.OBJETO: Espetáculo Musical>Show - Cia Cantando Histórias - CIA Cantando histórias.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal do Campo Limpo - Dora Nascimento - 14 h.VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.398 /2025 (124658863 ). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Fabiana Santos da Silva, RF d9123083 e, Francisco dos Reis Celestino, RF 6501354., como suplente.III - Autorizo a emissão da

nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124846282](#)**Documento: 125084891 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007025-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Em tela - Intervenção Urbana - Apresentação - Deivis Graffiti

**Processo**

6025.2025/0007025-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (124356705), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 124356705, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Deivis dos Santos Miranda, CPF nº 314.745.878-44, e os demais integrantes do grupo, por intermédio de R O D PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.386/0001-11, conforme exclusividade. OBJETO: Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Em tela - Intervenção Urbana - Apresentação - Deivis Graffiti. DATA: 09/05/2025, totalizando 1 apresentação. LOCAL: PRAÇA ANTONIO PRADO (abertos). VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 38.482/2025 (124674936). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 82314192 e, como substituto(a), Marcelo Marques Almeida, RF 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124951995](#)**Documento: 125039095 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007235-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Grupo LIBERTAT - Musica Andina e Latina Viva - LIBERTAT - Música Andina e Latina Viva.

**Processo**

6025.2025/0007235-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124550503), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124550519), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124550509), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: JOSE GIOVANNI NARVAEZ FLORES, (CPF nº. 438.118.938-82), nome artístico: "Jose Giovanni", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124550513), por intermédio de 29.962.538 José Giovanni Narvaez Flores, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.962.538/0001-69.OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Grupo LIBERTAT - Musica Andina e Latina Viva - LIBERTAT - Música Andina e Latina Viva.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 28/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Centro Cultural Olido - 19 h.VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.415 /2025 (124660854 ). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Luciana Ramin, RF 8983184 e, Renato Rocha Silva, RF 9436111, como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124850244](#)

**Documento: [125085428](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007455-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Trio Ferreirinha - Forró Raiz.

**Processo**

6025.2025/0007455-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124670620), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124671470), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124670818), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Jose Antônio Ferreira (CPF nº 643.350.208-30), nome artístico "Ferreirinha" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124670881), por intermédio de EDNE CASSIA DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.114.960/0001-20. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Trio Ferreirinha - Forró Raiz. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 21/06/2025, totalizando 1 apresentação conforme cronograma:sábado: 21/06/2025 (1 apresentação)Carga Horária: 01:00 hHorário: 16:00 às 17:00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal São Miguel QUANTIDADE DE

APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica, conforme Relatório Check List 124671470. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.543/2025 (124844247). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Pedro Bastos dos Santos, RF 8832081, e Juraci Certorio da Silva, RF 7593732., como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124968462](#)**Documento: 125063800 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007359-9

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Performance - A Legião - Arraial Folias Juninas.

**Processo**

6025.2025/0007359-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124609162), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124609440), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124609210), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADA: Iriani Siqueira (CPF nº 465.894.368-94), e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124609245), por intermédio de 38.161.119 ADRIANA SIQUEIRA MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.161.119/0001-19. OBJETO: Performance - A Legião - Arraial Folias Juninas. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 20/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S):sexta-feira: 20/06/2025 (1 apresentação)Carga Horária: 01:00 horaHorário: 15:00 às 16:00Classificação etária: LIVRE (L)Local: Casa de Cultura Municipal de São Mateus VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme Relatório Check List (124609440). VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 39.530/2025 (124837987). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato JOVANKA CAMPOS SOTERO FERNANDES DOS SANTOS, RF 9412301 e, como substituto(a), Omar Cardoso, RF 761.983-9. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124942999](#)**Documento: 125088347 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007430-7

**Natureza**

**Recursos humanos****Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Digo Ferreira - Forró Chorão

**Processo**

6025.2025/0007430-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124656916), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124656925), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124656919) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: RODRIGO FERREIRA DE SOUZA,(CPF: 341.720.498-42 ), Nome Artístico: "Digo Ferreira ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124656920), por intermédio de Rodrigo Ferreira de Souza , inscrita no CNPJ sob o n. 24.017.079/0001-21 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Digo Ferreira - Forró Chorão .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal de Guaiianases - 12 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.540/2025 (124684835). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Beatriz da Silva Moraes Seriqueira, RF d755284 , e Manoel Batista de Araújo, RF 8095361, como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.IV - Publique-se no DOC para os devidos fins e efeitos legais.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124939120](#)**Documento: [125089978](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007259-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Palestras e debates - Renovo - Viver de Arte, Caminhos para o Artista Periférico.

**Processo**

6025.2025/0007259-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124564278), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124564291), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº

140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124564283) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: IGOR OCTAVIANO DE SOUZA FEITOSA ,(CPF: 702.021.392-80 ), Nome Artístico: "Renovo".OBJETO: Palestras e debates - Renovo - Viver de Arte, Caminhos para o Artista Periférico.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/06/2025-totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal São Miguel - 11 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.536/2025 (12483278). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Pedro Bastos dos Santos, RF 8832081 , e Alex Sander Alber Alves, RF 8076294 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124924842](#)**Documento: [125102855](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007940-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical - SHOW DE MACIEL MELO.

**Processo**

6025.2025/0007940-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124999008), do parecer técnico conclusivo (124999015) e da informação com check list (124999021), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item b, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124999012), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: MACIEL DE MELO SANTOS (CPF nº 293.504.844-04), nome artístico "MACIEL MELO" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124999012), por intermédio de MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.325/0001-06. OBJETO: Espetáculo Musical - SHOW DE MACIEL MELO. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/05/2025 às 16:30h. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Parque Estadual da Água Branca - Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 455 - Água Branca, São Paulo, com datas e horários previstos na proposta. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: (1). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 ( Quarenta E Dois mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 40.257/2025 (125063222). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Bruno Ferreira de Novais RF 805.261-1 e, como substituto(a), Patrícia Borges Roggero RF 816.472-0. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125073366](#)**Documento: [125039328](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007185-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Trio Alagoano - Forró Pé de Serra.

**Processo**

6025.2025/0007185-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124477851), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124477861), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124477854), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, (CPF nº. 012.349.108-88), nome artístico: "Galego do Forró", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124477855), por intermédio de Edne Cássia de Oliveira Leite, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.114.960/0001-20.OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Trio Alagoano - Forró Pé de Serra.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORA(S): Casa de Cultura Municipal de Itaquera - Raul Seixas- 16 h.VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.304 /2025 (124641524 ). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Abel Oliveira de Almeida, RF - - e, Alex Sander Alber Alves, RF 8076294, como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124853033](#)**Documento: [125092087](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007598-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Arthur Silva - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007598-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124779131), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Arthur Eduardo Oliveira da Silva (CPF nº 486.063.308-33), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNIIIXXX PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Arthur Silva - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 15:00h às 16:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124885848) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8 III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125026822](#)**Documento: [125102022](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007394-7

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Stand Up - DINHO MACHADO e TONINHO TORNADO - SEXTA DO RISO - DINHO MACHADO e TONINHO TORNADO

**Processo**

6025.2025/0007394-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124636165), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124636180), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124636172) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA MACHADO ,(CPF: 293.768.288-01 ), Nome Artístico: "Dinho Machado ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124636175), por intermédio de Anderson Pereira Machado Produção , inscrita no CNPJ sob o n. 13.621.329/0001-11 .OBJETO: Stand Up - DINHO MACHADO e TONINHO TORNADO - SEXTA DO RISO - DINHO MACHADO e TONINHO TORNADO .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 13/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Centro Cultural da Penha - 20 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.706/2025 (124938509). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Valquiria Gama, RF 836.057-0 , e Nelson de Souza, RF 6494528 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125032356](#)**Documento: [125076328](#) | Abertura (NP)**

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007650-4

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Dj. Emerson Mazza - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade

**Processo**

6025.2025/0007650-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124852329), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Emerson Alberto dos Santos (CPF nº 421.582.088-05), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de FENNNIIIXXX PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.438.517/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Dj. Emerson Mazza - Juntos Somos Mais Fortes pela Diversidade PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Rua João Guimarães Rosa - 16:00h às 17:00h VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124922661) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a)Nathalia Pereira, RF 8811105 e, como substituto(a), Pedro Paro, RF 923.927-8 III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125047152](#)**Documento: [125102191](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007792-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - BANDA BR116 - Nice Festival

**Processo**

6025.2025/0007792-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124913494), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124913501), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124913496) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: ANDERSON CLAYTON BAZARIM ,(CPF: 156.762.408-14 ), Nome Artístico: "BANDA BR116 ", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( MEI), por intermédio de 57.613.103 Anserson Clayton Bazarim, inscrita no CNPJ sob o n. 57.613.103/0001-44 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - BANDA BR116 - Nice Festival .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 17/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Praça Francisco Tavares Veloso - 19 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 39.828/2025 (124964977). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Pedro Paro, RF 923.927-8 , e João Pedro, RF 9252622 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125022956](#)**Documento: 125079009 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007867-1

**Natureza**

Selecionar

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Nos tempos da Soweto - Nos tempos da Soweto

**Processo**

6025.2025/0007867-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124969069), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Vivian Marques Ramos (CPF nº 220.056.028-17), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de Vivian Marques Ramos 22005602817, inscrita no CNPJ sob o nº 47.401.304/0001-24 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Nos tempos da Soweto - Nos tempos da Soweto PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10/05/2025 - totalizando 2 apresentações conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Praça Antônio Prado - 14:00h às 15:00h /16:00h às 17:00h VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124994788) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Thamires Cordeiro Nunes, RF 8829691 e, como substituto(a), João Pedro, RF 9252622. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125033043](#)**Documento: 125083782 | Abertura (NP)**

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007137-5

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Ana Luddin - Ana Luddin

**Processo**

6025.2025/0007137-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124426717), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124426729), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124426720), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Ana Carolina Rodrigues Souza (CPF nº 401.440.268-13), nome artístico "Ana Luddin" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124426720), por intermédio de 54.519.454 ALOISIO DE JESUS NERY JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.454/0001-00. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Ana Luddin - Ana Luddin PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma LOCAL(AIS). DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal do Campo Limpo - Dora Nascimento QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01 VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3.001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.525/2025 (124838013). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Fabiana Santos da Silva, RF d9123083 e, como substituto(a), Francisco dos Reis Celestino, RF 6501354. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124967975](#)**Documento: 125039554 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007101-4

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - OVERHEAD ROCK - OVERHEAD ROCK.

**Processo**

6025.2025/0007101-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124393242), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124393252), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124393244), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: IVO FERREIRA FILHO, (CPF nº. 275.017.058-36), nome artístico: "Ivo Ferreira", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124393246), por intermédio de Ivo Ferreira Filho, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.345.607/0001-00.OBJETO: Espetáculo Musical / Show - OVERHEAD ROCK - OVERHEAD ROCK.PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme - Casarão- 18 h.VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.207 /2025 ( 124639062). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Emerson dos Santos Machado, RF 9483411 e, Thiene Rodrigues Chemin, RF 7265115, como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124862774](#)**Documento: 125087969 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0006722-0

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Espetáculo Musical / Show - Vida de Viajante - Rodrigo Del Arc - Vida de Viajante com Rodrigo Del Arc - Tributo a Gonzagão

**Processo**

6025.2025/0006722-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124054187), que neste ato APROVO, da informação com check list de CAF/SCA/CO (124054199), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23,a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124054191) observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: RODRIGO LOUIS FERNANDES, (CPF: 327.361.258-43 ), Nome Artístico: "Rodrigo Del Arc", e os demais integrantes do grupo, conforme Declaração de Exclusividade( 124054193), por intermédio de 56.685.802 Dany Regina de Alencar , inscrita no CNPJ sob o n. 56.685.802/0001-37 .OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Vida de Viajante - Rodrigo Del Arc - Vida de Viajante com Rodrigo Del Arc - Tributo a Gonzagão .PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma.LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Centro Cultural Vila Itororó - 19 h.VALOR DE DESPESAS ORDINÁRIAS: Não se aplica.VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº. 38.572/2025 (124692493). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Ellie Gatos Kazakos, RF 8473765 , e Diogo Viana da Cunha, RF 789.771-5 , como suplente.III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124943532](#)

## Documento: [125079512](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007472-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Natureza Artística

**Objeto da licitação**

Fábio Carrilho Santos Barros

**Processo**

6025.2025/0007472-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124684478), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124684489), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124684480), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: Fábio Carrilho Santos Barros (CPF nº 283.116.758-21), nome artístico "Fábio Carrilho" e os demais integrantes do grupo, por intermédio de FÁBIO CARRILHO SANTOS BARROS 28311675821, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.046/0001-73. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - La Caravana Orquestra - Mucho Mambo! - La Caravana Orquestra. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2025. LOCAL(AIS) e HORÁRIO(S): Casa de Cultura Municipal Freguesia do Ó - Salvador Ligabue, às 18:30. QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 1 apresentação. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme Relatório Check list (124684489). VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 39.526 (124843617) II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Luis Carneiro, RF nº d818061, e, Katia Regina Simões Bernardes RF nº 9475842 como suplente. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124977086](#)

## Documento: [125101887](#) | Abertura (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número**

6025.2025/0007065-4

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Espetáculo de Circo - PALHAÇO PIRULITUS - Circo, Diversidade, Alegria Inclusiva e Sustentabilidade.

**Processo**

6025.2025/0007065-4

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124375089), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124375098), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124375092), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: CAMILO DE SOUZA TORRES (CPF nº 805.247.888-04), nome artístico "PIRULITUS" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124375093), por intermédio de ALEXANDRE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.363.860/0001-86. OBJETO: Espetáculo de Circo - PALHAÇO PIRULITUS - Circo, Diversidade, Alegria Inclusiva e Sustentabilidade. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/06/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): sexta-feira: 06/06/2025 (1 apresentação) Carga Horária: 01:00 hora Horário: 15:00 às 16:00 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Casa de Cultura Municipal Santo Amaro - Manoel Mendonça VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se aplica, conforme Relatório Check list (124375098). VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 39.5472025 (124837317). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato Abilio Hugo Maganha, RF d7471726 e, como substituto(a), Israel Ferreira dos Santos, RF 6654665. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

124946352

**Documento: [125102734](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007470-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Zizi.

**Processo**

6025.2025/0007470-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Zirmalei de Jesus Ribeiro, CPF nº 315.777.088-81, e os demais integrantes do grupo, por intermédio de RAFAEL GOMES DA SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 24.437.596/0001-50, conforme exclusividade. OBJETO: Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Zizi. DATA: 16/05/2025, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: XV de Novembro (abertos). VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 39.479/2025 (124833697). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e

demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125061007](#)**Documento: [125086936](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007391-2

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Objeto da licitação**

Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - INSURGENTE.

**Processo**

6025.2025/0007391-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (122089836/122089836), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 117978072, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): Nickollas Lyan da Silva Santos, CPF nº 117.201.344-64. OBJETO: Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - INSURGENTE. DATA: 18/05/2025, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma. LOCAL: Guaiianases - Praça de eventos - Av Ribeirão Itaquera, 67. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva Nº 38.522 (124683112) II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 823.141.9 e, como substituto, Marcelo Marques Almeida RF: 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124962716](#)**Documento: [125084927](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01548-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

EDNE CASSIA DE OLIVEIRA LEITE

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

36.114.960/0001-20

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01548-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007455-2 PARTES: PMSP/SMC e EDNE CASSIA DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 36.114.960/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Trio Ferreirinha - Forró Raiz O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 21/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 06/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125049102](#)**Documento: [125085944](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01601-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

ORION PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

18.035.987/0001-45

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

01

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01601-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007439-0 PARTES: PMSP/SMC e ORION PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.035.987/0001-45 OBJETO: Cultura Popular - Adailton Agustinho de Melo - Caá Puera Semente Crioula O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 15/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da Assinatura: 06/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125050262](#)**Documento: [125044732](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL**

**Especificação de Outras****PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Síntese (Texto do Despacho)**

I - Em vista dos elementos constantes do presente, em especial a pesquisa de preços (docs. 122040403 e 122040619), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no artigo o 1º da Lei Municipal nº 13.278/2003 e nos artigos 46, I e II e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 37-SMC-G, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 013/SMC-G/2022 (doc. 064681432), firmado com a empresa TIPOGRAFIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.629/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de banners, fotolitos, adesivos e impressão digital para divulgação dos eventos e sinalização dos espaços e demandas de exposição para o Centro Cultural São Paulo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Cultura (SMC) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação como Anexo II (doc. 064508773), pelo período de 17/06/2025 a 30/09/2025, conforme minuta de prorrogação (doc. 123673309), pelo valor mensal estimado de R\$ 13.117,74 (treze mil, cento e dezesseis reais e catorze centavos) e total global estimado de R\$ 45.474,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos da planilha doc. 123534899, onerando a presente dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.2.434.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, consubstanciada na Nota de Reserva nº 34.177/2025 (doc. 123499140). II - Autorizo, desde já, a emissão da nota de empenho em favor da contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária em vigor.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124483273](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125046453](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras****PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Síntese (Texto do Despacho)**

I - Em vista dos elementos constantes do presente, em especial a pesquisa de preços (docs. 123833782, 123833887 e 123834171), com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 62.100/22, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 140/SMC-G/2023, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 029/SMC-G/2023 (doc. 085516769), celebrado com a empresa ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME (MATRIX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.908.965/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de representação do GRUPO B, sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para uso da titular da Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/1990, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II (doc. 083331326), pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/07/2025, conforme minuta de prorrogação (doc. 124174501), pelo valor mensal estimado de R\$ 8.705,65 (oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o presente exercício no valor de R\$ 50.782,96 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) e no valor total de R\$ 105.529,89 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos da planilha doc. 123203798, onerando a presente dotação orçamentária nº 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, consubstanciada na Nota de Reserva nº 35.621/2025 (doc. 124112437), devendo no próximo exercício onerar dotação própria. II - Autorizo, desde já, a emissão da nota de empenho em favor da contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária em vigor.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124598773](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO DE EVENTOS****Documento: [125056162](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01567-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

27.483.367 FERNANDO SILVA ALVES

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

27.483.367/0001-60

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01567-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007171-5 PARTES: PMSP/SMC e 27.483.367 FERNANDO SILVA ALVES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.483.367/0001-60 OBJETO: Sarau - Resistir é Preciso - Sarau Resistir é Preciso O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 07/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124928034](#)**Documento: [125058448](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01559-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

32.169.317 JOSE ERNESTO PESSOA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

32.169.317/0001-42

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01559-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007186-3 PARTES: PMSP/SMC e 32.169.317 JOSE ERNESTO PESSOA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 32.169.317/0001-42 OBJETO: Teatro adulto - Companhia Antropofágica - Koda - Fuga e Variações Sobre o Mito de Ariadne O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 06/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Data da Assinatura: 05/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125021550](#)

## Documento: [125058789](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

### PRINCIPAL

**Número do Contrato**

01540-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

58.123.105 RODRIGO LEONARDO LONGUI,

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

58.123.105/0001-18

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01540-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007131-6 PARTES: PMSP/SMC e 58.123.105 RODRIGO LEONARDO LONGUI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 58.123.105/0001-18 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Radicais na Fé - Tarde Gospel O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 07/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Data da Assinatura: 29/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124933165](#)

## Documento: [125057290](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

### PRINCIPAL

**Número do Contrato**

01519-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

IVO FERREIRA FILHO

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

49.345.607/0001-00

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01519-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007101-4 PARTES: PMSP/SMC e IVO FERREIRA FILHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 49.345.607/0001-00 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - OVERHEAD ROCK - OVERHEAD ROCK O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 07/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 05/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125021850](#)

**Documento: [125075124](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01634-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

Oyin Produções e Entretenimento LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

30.281.726/0001-00

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01634-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007320-3 PARTES: PMSP/SMC e Oyin Produções e Entretenimento LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.281.726/0001-00 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - A Festa Punga! - A Festa Punga! O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 03/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125020719](#)

**Documento: [125054368](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2025/11821 - IG

**Contratado(a)**

Cristiane Correia Dias Produções e Eventos

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

23.580.968/0001-30

**Data da Assinatura**

15/04/2025

**Prazo do Contrato**

01

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº: 2025/11821 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0006106-0 OBJETO: Intervenção Artística - Stylo Urbano - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Grupo - Apresentação - Stylo Urbano CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CONTRATADA: Cristiane Correia Dias Produções e Eventos, CNPJ: 23.580.968/0001-30 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 17/04/2025. Data da Assinatura: 15/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124201723](#)**Documento: [125060287](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01666-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

ENGRENAGEM URBANA LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

17.646.760/0001-73

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01666-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007431-5 PARTES: PMSP/SMC e ENGRENAGEM URBANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.646.760/0001-73 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - ENGRENAGEM URBANA - ESPIRAL SHOW O prazo de execução dos serviços correspondente ao período de 02/05/2025 a 16/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124926052](#)

**Documento: 125056860 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2025/11958 - IG

**Contratado(a)**

Rafael Gomes da Silva Produções

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

24.437.596/0001-50

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº: 2025/11958 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0007189-8OBJETO: Horário: Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - IdentiddCONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
CONTRATADA: Rafael Gomes da Silva Produções, CNPJ: 24.437.596/0001-50VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais)O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 16/05/2025,Data da Assinatura: 05/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124934438](#)**Documento: 125040846 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01658-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

Dujoka Produções Artísticas Itda

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

07.346.590/0001-58

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01658-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007362-9 PARTES: PMSP/SMC e Dujoka Produções Artísticas Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07.346.590/0001-58 OBJETO: Espetáculo Musical/Show - Os Travessos - Circuito de rua O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 01/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124924776](#)**Documento: [125041319](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

00980-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

59.416.481 BRUNA DE CASTRO SANTOS

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

59.416.481/0001-63

**Data da Assinatura**

15/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 00980-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0005146-3 PARTES: PMSP/SMC e 59.416.481 BRUNA DE CASTRO SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 59.416.481/0001-63 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Nunez e Banda Cheiro de Flor - Boemia de Fato O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 17/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Data da Assinatura: 15/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125029150](#)**Documento: [125074395](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2025/11808 - IG

**Contratado(a)**

R O D PRODUÇÕES LTDA

**Tipo de Pessoa**

**Física****CPF /CNPJ/ RNE**

32.285.386/0001-11

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº: 2025/11808 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0007134-0OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Mês do Hip Hop 2025 - DJ - INDIVIDUAL - Dj ElvisCONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
CONTRATADA: R O D PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.285.386/0001-11VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais)O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 09/05/2025Data da Assinatura: 05/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125018140](#)**Documento: [125055372](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01535-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

EDNE CASSIA DE OLIVEIRA LEITE

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

36.114.960/0001-20

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

Espetáculo Musical / Show - Banda K'NOA - "Forreggae do K'NOA"

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01535-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007165-0 PARTES: PMSP/SMC e EDNE CASSIA DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 36.114.960/0001-20 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Banda K'NOA - "Forreggae do K'NOA" O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 27/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)Data da Assinatura: 29/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124931827](#)

**Documento: 125062372 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/11946 - IG

**Contratado(a)**

ROBSON JUAREZ ALVES DO LAGO 33589556803

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

26.970.495/0001-75

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

Termo de Contrato nº 2024/11946 - IG - Processo nº 6025.2025/0007026-3PARTES: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e ROBSON JUAREZ ALVES DO LAGO 33589556803, CNPJ: 26.970.495/0001-75OBJETO: Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Em tela - Intervenção Urbana - Apresentação - Piece StyleO prazo de execução dos serviços correspondente ao período 09/05/2025, totalizando 01 apresentação.O valor total da presente contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)Data da Assinatura: 29 de abril de 2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124925321](#)**Documento: 125057644 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01516-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

M. OGATA GUARACIABA PRODUCOES

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

44.000.460/0001-95

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01516-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007111-1 PARTES: PMSP/SMC e M. OGATA GUARACIABA PRODUCOES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 44.000.460/0001-95 OBJETO: Performance - Lua Negrão - Por Fora do Movimento da Vida O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 21/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124936065](#)**Documento: [125046119](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01377-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

58.391.771 JESSICA REZENDE DA SILVA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

58.391.771/0001-37

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01377-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007217-7 PARTES: PMSP/SMC e 58.391.771 JESSICA REZENDE DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 58.391.771/0001-37 OBJETO: Palestras e debates - Jess Rezende - ARTE, INCLUSÃO EREPARAÇÃO: QUEMESTÁ CONTANDOESSAS HISTÓRIAS? O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 27/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124934136](#)**Documento: [125039889](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

00686-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

38.161.119 ADRIANA SIQUEIRA MENEZES

**Tipo de Pessoa**

**Jurídica****CPF /CNPJ/ RNE**

38.161.119/0001-19

**Data da Assinatura**

14/03/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 00686-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0003503-4 PARTES: PMSP/SMC e 38.161.119 ADRIANA SIQUEIRA MENEZES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 38.161.119/0001-19 OBJETO: Intervenção Artística - Espetáculo João e Maria - João e Maria O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 18/04/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)Data da Assinatura: 14/03/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125035796](#)**Documento: [125040244](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01412-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

Beto Marden Produções LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

07.824.297/0001-59

**Data da Assinatura**

24/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01412-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0006824-2 PARTES: PMSP/SMC e Beto Marden Produções LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07.824.297/0001-59 OBJETO: Espetáculo Musical>Show - Beto Marden e Banda - Será um Grito Musical O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 14/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)Data da Assinatura: 24/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125038984](#)

**Documento: 125043585 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01659-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

Alexandre Eduardo Chicarelo Cardoso Ltda

**Tipo de Pessoa**

Física

**CPF /CNPJ/ RNE**

21.298.177/0001-96

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01659-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007364-5 PARTES: PMSP/SMC e Alexandre Eduardo Chicarelo Cardoso Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 21.298.177/0001-96 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Marcelo Gonçalves - Conexão Gospel O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 01/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124837591](#)**Documento: 125060488 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01297-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

NAJA PRODUÇÕES LTDA,

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

29.319.561/0001-30

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01297-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0006646-0 PARTES: PMSP/SMC e NAJA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 29.319.561/0001-30 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - DJ MC Jack - Festa dos anos 80 O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 04/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124925604](#)**Documento: [125059182](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01444-2025-PE/EM

**Contratado(a)**

LEIDIR DE OLIVEIRA DUARTE 26141636861,

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

36.367.667/0001-74

**Data da Assinatura**

28/04/2025

**Prazo do Contrato**

1

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 01444-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0006940-0 PARTES: PMSP/SMC e LEIDIR DE OLIVEIRA DUARTE 26141636861, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 36.367.667/0001-74 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Kombi baile do forró - Kombi baile do forró O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 07/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 28/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124931851](#)**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente****Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE CONTRATOS**

## Documento: [125029848](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

TERMO DE APOSTILAMENTO 026/SVMA/2025

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 026/SVMA/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 063/SVMA/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SVMA/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0003364-0 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82 CONTRATADA: EMERGO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.692.206/0001-98 OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato 063/SVMA/2024, visando o reajuste anual por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, demonstrativo de REAJUSTE DEFINITIVO, sob o SEI nº 124556235, para o objeto/contrato em questão, conforme segue abaixo planilha com demonstração: (PLANILHA SOB O SEI Nº 124556235) DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[124886065](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Secretário Municipal: Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

## SETOR DE PUBLICAÇÃO

## Documento: [125099779](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Cancelamento de empenho.

#### Síntese (Texto do Despacho)

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Assunto: Cancelamento de empenho. - DESPACHO. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da SMSU/CAF/DOF e com fundamento na Portaria SMSU nº 004/SMSU/2025, AUTORIZO o cancelamento do valor da nota de empenho nº 8.980/25 (doc. 124984637), no valor de R\$ 77.439,09 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos).

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125065318](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Documento: [125099990](#) | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

ADITAMENTO DE CONTRATO

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo SEI n. 6029.2024/0011372-8 - Termo de Contrato n. 024/SMSU/2024 - Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - Objeto Contratual: Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado. Objeto do Aditamento: Acréscimo de combustíveis no Termo de Contrato.I - À vista dos elementos contidos no presente, e com fundamento no artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações e pela competência atribuída a mim pela Portaria n. 04/SMSU/2025, FICA AUTORIZADO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o ADITAMENTO do contrato, firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, para acrescer em 25% o valor contratual, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 3.131.509,33 (três milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), passando o valor total estimado da contratação de R\$ 12.526.037,30 (doze milhões, quinhentos e vinte e seis mil trinta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 15.657.546,63 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) e o valor mensal estimado de R\$ 1.043.836,44 (um milhão, quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.304.795,55 (um milhão, trezentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), aplicada a taxa de administração de -6,38% e sem inclusão da reserva técnica. - II - Por conseguinte, diante da manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças desta Pasta AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.131.509,33 (três milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), em favor da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, por meio da dotação orçamentária n. 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio da anualidade; e o empenhamento de recursos para o exercício subsequente, observada a disponibilidade orçamentária, obedecendo-se, assim, ao princípio da anualidade. - III - Ultimado as providências afeto ao exercício de 2025, quando remanescer saldo da Nota de Reserva, cancelamento deste.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125094412](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125000685](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Substituição de fiscais.

**Síntese (Texto do Despacho)**

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Assunto: Substituição de fiscais. - DESPACHO. - I - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 121 do Decreto Municipal 62.100/22, DESIGNO os servidores abaixo descritos para atuarem na fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço, que tem por objeto o fornecimento de ração canina exclusiva para os cães da Guarda Civil Metropolitana - Inspetoria Canil.- 007/SMSU/2025 cuja detentora é a empresa Agro Rancho LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.552.833/0001-84,- 008/SMSU/2025 cuja detentora é a empresa G.N. Foods Comércio e Transportes de Rações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.564.314/0001-20,- 009/SMSU/2025 cuja detentora é a empresa Flabo Agro e Pet LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.614.070/0001-72,- 010/SMSU/2025 cuja detentora é a empresa Pet Company Ingredientes LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.101.267/0001-90. Gestor dos contratos: Alexandre Rodrigues - RF: 651.872-9.Fiscal Titular: Ricardo Tadeu Duarte - RF: 576.876-4.Fiscal Suplente: Elinaldo Junqueira Alves - RF: 654.560-2.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124925136](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Documento: [125100234](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no Cadastro Informativo Municipal CADIN.

**Síntese (Texto do Despacho)**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria Nº 04/SMSU/2025, com fulcro no artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 47.096 de 2006 e, à vista dos elementos de convicção constantes dos autos, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea "e" do referido Decreto, AUTORIZO o REGISTRO PRELIMINAR da empresa SIE SERVICOS CURSOS E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.383.621/0001-18, no sistema de gestão do CADIN MUNICIPAL, nos exatos termos do artigo 5º, do referido diploma legal, decorrente da pendência verificada pelo não pagamento da multa imposta conforme despacho publicado no D.O.C. de 27 de fevereiro de 2025, página 287 (120695863), do processo SEI nº 6029.2024/0017290-2, no valor originário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos). - II - Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para inscrição do débito no também no Portal de Disponibilização dos Créditos não Tributários (PDC), em cumprimento à exigência contida no art. 3º do Decreto Municipal nº 57.645/2017 e Instrução Normativa 01/2017 - PGM.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[125083462](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125000960](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Substituição de fiscais.

**Síntese (Texto do Despacho)**

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Assunto: Substituição de fiscais. - DESPACHO. - I - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 121 do Decreto Municipal 62.100/22, DESIGNO os servidores abaixo descritos para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato nº 038/SMSU/2024, cuja detentora é a empresa REMASTER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.119/0001-70, que tem por objeto o registro de preços para a manutenção preventiva e reparativa do Estande de Tiro da Guarda Civil Metropolitana. Gestor do contrato: Julio Cesar Figueiredo - RF 576.815-2Fiscal Titular: Nilson Marques de Oliveira - RF: 653.200.4Fiscal Suplente: Edvania Tavares de Melo - RF: 733.155-0Fiscal Suplente: Edmilson de Almeida Santos - RF: 709.218-1.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124920836](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Documento: [125001853](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Proposta de aplicação de penalidade.

**Síntese (Texto do Despacho)**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Logitec Gerenciamento de Projetos e Serviços LTDA. - ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade. - DESPACHO I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria nº 004/SMSU/2025 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE (doc. 124131783) consistentes na aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 2.077,95 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), pelo descumprimento da cláusula 11.3 do termo de contrato nº 026/SMSU/2024 (doc. 108520584), em razão da remoção do veículo caracterizado não ter ocorrido por guincho e ter ocorrido por pessoa não autorizada ou credenciada, a ser aplicada à empresa LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.765/0001-21; - II - Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de defesa, se assim entender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou do encaminhamento do e-mail à empresa, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação da empresa a partir do que ocorrer por último, a contar da publicação desta decisão.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124887133](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Documento: [125092565](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90.0006/SMSU/2025

**Cotação Eletrônica**

Sim

**Natureza**

**Materiais e equipamentos****Descrição da natureza**

Mão de Obra especializada.

**Objeto da licitação**

Aquisição e Instalação do Ar-condicionado de Micro-ônibus para atender agentes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

**Processo**

6029.2024/0016783-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Dispensa Eletrônica - Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado no Micro-ônibus - placa GCM 0703. - I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico (SEI) n. 6029.2024/0016783-6, em especial a informação SMSU/CAF/DCC n. 124680773 e o Parecer SMSU/AJ n.124980383, que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 004/SMSU/2025, AUTORIZO, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, no Decreto n. 62.100/2022 e em demais normas aplicáveis à espécie, a contratação direta, pela Dispensa Eletrônica n. 90.0006/SMSU/2025, nos termos da Instrução Normativa n. 002/SEGES/2023, da empresa AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.053.503/0001-14, para a Aquisição e Instalação do Ar-condicionado de Micro-ônibus para atender agentes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, pelo valor total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais), conforme especificado no Termo de Referência doc. SEI n. (120729504), de acordo com a Proposta Comercial sob doc. SEI n. (124657568), na data-base de abril de 2025. - II - Em decorrência, AUTORIZO a emissão de Empenho no valor de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), em favor da empresa AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.053.503/0001-14, onerando a dotação orçamentária n. 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1., conforme a Nota de Reserva nº 26.242/2025 (doc.121322982). - III - Em cumprimento ao disposto no art. 121 do Decreto n. 62.100/2022, para exercerem as atividades arroladas nos art. 118 e 120 do mesmo diploma, DESIGNO, com fundamento na indicação da Requisição de Serviços n. (120728548), o Sr. Márcio Cesar Lopes da Silva, RF: 588.210-9, como gestor de contrato, o Sr. Valdir Xavier de Melo, RF n. 649.776.4, como fiscal titular e o Sr. Edson Silia Junior, RF n. 854.972.9, como fiscal suplente.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124982380](#)**Documento: [124994081](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

001/SEGES/2025

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Alimentação

**Objeto da licitação**

Aquisição de 16.100 (dezesseis mil e cem) pacotes de açúcar refinado amorfo, em pacotes de 1 (um) kg.

**Processo**

6029.2025/0003837-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

07/05/2025

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos contidos nos autos SEI nº 6029.2025/0003837-0, em especial as informações sob docs. 121529357 e 121556128, e o Parecer SMSU/AJ doc. 124968667, que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 62.100/22 e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. 04/SMSU/2025, AUTORIZO, a aquisição de 16.100 (dezesseis mil e cem) pacotes de açúcar refinado amorfo, em pacotes de 1 (um) kg, pelo valor

unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), com valor total de R\$ 66.815,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais), para atender às necessidades da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, mediante acionamento da Ata de Registro de Preços n. 001/SEGES/2025 (120090915), nos termos da Requisição de Material sob doc. SEI n. 120091151 , cuja detentora é a empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.524.344/0001-41. - II - Em consequência, AUTORIZO a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 66.815,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais), em favor empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.524.344/0001-41, onerando as dotações orçamentárias nº 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1; nº 38.10.06.182.3008.2.112.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1; nº 38.10.05.122.3018.2.369.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1; nº 38.10.06.182.3008.2.112.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0; nº 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Notas de Reserva nº 33.160/2025, Nº 33.166/2025, Nº 33.169/2025, Nº 38.203/2025, Nº 38.206/2025, Nº 39.286/2025 de acordo com links (123038894), (123040172), (123043026), (124608105), (124608169) e (124745249) do orçamento vigente e minuta de contrato (122128055). - IV - Em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal n. 62.100 de 27 de dezembro de 2022, DESIGNO para atuarem no acompanhamento e fiscalização do ajuste, os servidores DEBORA FELIX MANTOVANI - RF: 570.271, na qualidade de gestor, MARLUCIA RODRIGUES ALVES - RF: 680.073-4, como fiscal, ROMÁRIO ALVES PINHEIRO - RF: 656.855.6, como fiscal suplente.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124972584](#)**Documento: [125100355](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Pagamento de Imposto Territorial Urbano - Exercício de 2025. - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 004/SMSU/2025, diante dos elementos informativos que instruem o presente, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, inscrita no CNPJ nº 60.850.575/0001-25, a fim de arcar com as despesas para o pagamento de IPTU, do imóvel que abriga a Inspetoria Regional de Guaiuanases, para o exercício de 2025, no seguinte montante e respectiva dotação: R\$ 19.489,27 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), onerando a dotação orçamentária 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.91.47.00.00.1.500.9001.0 (nota de reserva nº 39.989/2025 - doc. 124988608 e nota de reserva nº 39.990/2025 - doc. 124988690).

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125069601](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho****Secretário Municipal: Rodrigo Hayashi Goulart**Rua Líbero Badaró, nº 425 - 8º e 12º andares - **3224-6000**E-MAIL: [comunicacao@mdt.prefeitura.sp.gov.br](mailto:comunicacao@mdt.prefeitura.sp.gov.br)**SUPERVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS****Documento: [125093814](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

SF 01/2020

**Contratado(a)**

São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

28.743.311/0001-60

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Extrato 11º Termo de Aditamento Processo Administrativo: 6017.2020/0004742-0 Contrato: Termo de Contrato de Gestão SF 01/2020 Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET - CNPJ 04.537.740/0001-12 Contratada: São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN - CNPJ 28.743.311/0001-60 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30 de abril de 2026 e Pactuação do Plano de Trabalho 2025-2026. Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.2.438.33508500.00 Valor estimado: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões / valor líquido) Assinatura em: 30/04/2025. Signatários: Armando de Almeida Pinto Junior, Secretário - Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito 91, de 17 de abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET; Alessandra Conceição Ferreira de Andrade e Celso Campello Neto, Diretores Presidente e Executivo, pela São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125085330](#)

## NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO

### Documento: [125089964](#) | Despacho autorizatório (NP)

**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2022/0000411-5

**Objeto**

Projeto, Os 200 anos da independência.

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Os 200 anos da independência e Nós, Trabalhadores", qualificando 180 adolescentes, jovens e adultos para o setor de eventos artísticos, por meio de oficinas e eventos em três casa de cultura da zona norte do município de São Paulo (casa de Cultura Freguesia do Ó, Casa de Cultura Brasilândia e CCJ Cachoeirinha). II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Conteúdo do despacho**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de doc. 121961706, emitido nos termos do art. 67 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do § 3º do art. 55 do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que julgou REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas entregue pela OSC; CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Administração e Finanças - DAF de doc. 122253101, que não apresentou objeções à prestação de contas final da parceria; RESOLVE I - No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APROVO COM RESSALVAS a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Fomento 02/2022/SMDET, firmado com a organização da sociedade civil União Geral dos Trabalhadores - UGT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.067.053/0001-02, cujo objeto é a execução do projeto "Os 200 anos da independência e Nós, Trabalhadores", qualificando 180 (cento e oitenta) adolescentes, jovens e adultos para o setor de eventos artísticos, por meio de oficinas e eventos em três casa de cultura da zona norte do município de São Paulo (casa de Cultura Freguesia do Ó, Casa de Cultura Brasilândia e CCJ Cachoeirinha). II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019/2014. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: a) Remetam-se os autos ao Departamento de Qualificação Profissional da Coordenadoria do Trabalho para que a gestora da parceria notifique à parceira acerca da aprovação com ressalvas da prestação de contas apresentada e, em seguida, remetam-se os autos à origem (PREF/CASA CIVIL/EMENDAS) para o arquivamento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[123078695](#)**Documento: [125043777](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6064.2025/0000142-6

**Natureza**

Imóveis

**Descrição da natureza**

Locação de imóvel.

**Objeto da licitação**

Locação do imóvel situado na Rua Álvares Penteado, 203, Centro Histórico São Paulo/SP - CEP 01012-001, a fim de abrigar a unidade da Central do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE, pelo prazo de 36 meses.

**Processo**

6064.2025/0000142-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

6064.2025/0000142-6 - I - No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n. 13.164/2001, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Departamento de Administração e Finanças, Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Locadora e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a formalização do contrato de locação com a proprietária do imóvel, a empresa BENTLEY INCORPORACOES E CONSTRUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.946.829/000181, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Álvares Penteado, n. 203, Centro Histórico São Paulo/SP - CEP 01012-001, a fim de abrigar a unidade da Central Central do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, pelo valor locatício mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através de "CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE. II - Consequentemente, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho abaixo relacionada: No valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) em favor da locadora mencionada no item I, onerando a dotação n. 30.10.11.334.3.019.4.430.3.39.00.00 do presente exercício financeiro, obecido o princípio da anualidade, observando-se no que couber, o disposto nas Leis Complementares ns. 101/00 e 131/09. Devendo o restante ser consignado em dotações próprias no exercício vindouro. III. DESIGNO, por preencherem os requisitos estabelecidos , como declarado no documento 124448849, as servidoras: Fiscal Titular: Michelle Santana Santos, RF n. 883.242.1; e Fiscal Suplente: Luisa Monzani Neri, RF n. 948.154.1 IV - PUBLIQUE-SE. V - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: 1. À SEOF para emissão de nota de empenho e demais providências. 2. Após à SCCP para: a) Emissão do Termo de Contrato; b) Convocação da Locadora para assinatura do Termo de Contrato; c) Publicação do extrato de termo de contrato na imprensa oficial nos termos e nos prazos estabelecidos em Lei.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124888882](#)**Documento: [125055594](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6064.2025/0000315-1

**Cotação Eletrônica**

Não

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Locação de vagas de estacionamento.

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento, sendo 03 (três) vagas de garagem, para uso das Autoridades do gabinete desta Pasta (Secretário Titular, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete).

**Processo**

6064.2025/0000315-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

6064.2025/0000315-1 I. No exercício das competências que me foram delegadas pela Portaria Smdet n. 08/2025 e à vista dos elementos que instruem o presente, especialmente as informações da Supervisão de Contratos Convênios e Parcerias (124756388) e a anuênciia do Departamento de Administração e Finanças, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO a contratação direta, na modalidade dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do Artigo 75º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/22, Termo Referência 122656988 e Proposta 122903632, da empresa SUCAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 60.415.882/0001-88, visando a prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento, sendo 03 (três) vagas de garagem, para uso das Autoridades do gabinete desta Pasta (Secretário Titular, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete), com o valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e valor global estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência (122656988). II. AUTORIZO, em oportunio, a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais) onerando a dotação n. 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.5009001.0, conforme Nota de Reserva 33.369/2025 (123187177) do exercício vigente, respeitando no que couber as Leis Complementares ns. 101/00 e 131/09. III. DESIGNO, por preencherem os requisitos estabelecidos, as seguintes servidoras: Fiscal Titular: Michelle Santana Santos, RF 883.242.1; e Fiscal Suplente: Luisa Monzani Neri, RF 948.154.1. IV. PUBLIQUE-SE, os itens acima. V. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: 1) Ao Departamento de Administração e Finanças para: a) emissão de Nota de Empenho; b) convocar a empresa para retirada da Nota de Empenho, c) providenciar publicações nos termos da legislação vigente e demais providências que se fizerem necessárias. d) Por fim, aos Fiscais para assinatura de declaração nos termos do art. 121, do Decreto n. 62.100/2022 e acompanhamento da execução do contrato.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125027089](#)**Documento: [125088771](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2023/0000589-0

**Objeto**

Curso de Barbearia.

**Descrição detalhada do objeto**

Capacitação de 120 pessoas através de Curso de Barbearia, durante um período de 9 (nove) meses. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Conteúdo do despacho**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de doc. 121750053, emitido nos termos do art. 67 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do § 3º do art. 55 do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que julgou REGULAR a prestação de contas entregue pela OSC; CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Administração e Finanças - DAF de doc. 122677805, que não apresentou objeções à prestação de contas final da parceria; RESOLVE I - No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Fomento 014/2023/SMDET, firmado com a organização da sociedade civil Associação Beneficente Realize a Vida, inscrita no CNPJ sob o 27.314.561/0001-11, cujo objeto é capacitar 120 (cento e vinte) pessoas através de Curso de Barbearia, durante um período de 9 (nove) meses. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019/2014. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: a) Remetam-se os autos ao Departamento de Qualificação Profissional da Coordenadoria do Trabalho para que a gestora da parceria notifique à parceira acerca da aprovação da prestação de contas apresentada e, em seguida, remetam-se os autos à origem (PREF/CASA CIVIL/EMENDAS) para o arquivamento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123068675](#)**Documento: [125072660](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2024/0001126-3

**Objeto**

Desenvolvimento e Ampliação da Horta Urbana.

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Desenvolvimento e Ampliação da Horta Urbana do Instituto O Recanto", ... otimizar o espaço da horta urbana, promovendo melhorias estruturais móveis, aquisição de insumos orgânicos, implementação de sistemas de irrigação eficientes e capacitação da comunidade local em práticas sustentáveis de cultivo, para ajuste do cronograma de execução e ajuste do orçamento, redirecionando valores entre as rubricas, sem acréscimo ou redução de atividades.

**Conteúdo do despacho**

I - No exercício da competência que me foi confiado por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, nas manifestações da Gestora da parceria de docs. 121442954 e 124179944, do Departamento de Administração e Finanças e no parecer jurídico da doura Assessoria Jurídica desta Pasta de doc. 123815736, que ora acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nos artigos 60, 61 e 62 do Decreto Municipal 57.575/2016 e nas cláusulas 10.3 e 11ª do Termo de Fomento 039/2024/SMDET, o aditamento do Termo de Fomento 039/2024/SMDET firmado com a organização da sociedade civil Instituto O Recanto, inscrita no CNPJ sob o nº 48.302.175/0001-80, cujo objeto consiste na execução do projeto "Desenvolvimento e Ampliação da Horta Urbana do Instituto O Recanto", que tem como objetivo otimizar o espaço da horta urbana, promovendo melhorias estruturais móveis, aquisição de insumos orgânicos, implementação de sistemas de irrigação eficientes e capacitação da comunidade local em práticas sustentáveis de cultivo, para ajuste do cronograma de execução e ajuste do orçamento, redirecionando valores entre as rubricas, sem acréscimo ou redução de atividades. II - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento 39/2024/SMDET. IV - APROVO a minuta do termo de aditamento de doc. 123106680, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho Atualizado de doc. 121442809. V - Publique-se e, em seguida, remetam-se os autos ao Departamento de Administração e Finanças, para as devidas providências. Após, à CA para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124597780](#)**Documento: [125091443](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2022/0003920-2

**Objeto**

Projeto, Fórum de Inovação e Empreendedorismo de SP.

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Fórum de Inovação e Empreendedorismo de São Paulo", evento para 100 pessoas, na modalidade online, realizado no dia 20 de abril de 2023. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Conteúdo do despacho**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de doc. 121187097, emitido nos termos do art. 67 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do § 3º do art. 55 do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que julgou REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas entregue pela OSC; CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Administração e Finanças - DAF de doc. 122358573, que não apresentou objeções à prestação de contas final da parceria; RESOLVE I - No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APROVO COM RESSALVAS a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Fomento 028/2022/SMDET, firmado com a organização da sociedade civil Federação Paulista de Esportes e Fitness - FPEFIT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.282.347/0001-62, cujo objeto é a execução do projeto "Fórum de Inovação e Empreendedorismo de São Paulo", evento para 100 (cem) pessoas, na modalidade online, realizado no dia 20 de abril de 2023. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019/2014. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: a) Remetam-se os autos à Supervisão de Cultura Empreendedora da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico para que a gestora da parceria notifique à parceira acerca da aprovação com ressalvas da prestação de contas apresentada e, em seguida, remetam-se os autos à origem (PREF/CASA CIVIL/EMENDAS) para o arquivamento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123075724](#)**Documento: 125085373 | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2024/0002145-5

**Objeto**

Projeto, capacitar para transformar.

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Capacitar para Transformar", qualificando 100 pessoas no desenvolvimento de habilidades práticas e criativas nas áreas de corte costura, crochê, fuxico e pintura em pano de prato, pelo período de 02 meses. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Conteúdo do despacho**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de doc. 122441571, emitido nos termos do art. 67 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do § 3º do art. 55 do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que julgou REGULAR a prestação de contas entregue pela OSC; CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Administração e Finanças - DAF de doc. 122553280, que não apresentou objeções à prestação de contas final da parceria; RESOLVE I - No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Fomento 018/2024/SMDET, firmado com a organização da sociedade civil ONG São Silvestre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.038/0001-62, cujo objeto é a execução do projeto "Capacitar para Transformar", qualificando 100 (cem) pessoas no desenvolvimento de habilidades práticas e criativas nas áreas de corte costura, crochê, fuxico e pintura em pano de prato, pelo período de 02 (dois) meses. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019/2014. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: a) Remetam-se os autos ao Departamento de Qualificação Profissional da Coordenadoria do Trabalho para que a gestora da parceria notifique à parceira acerca da aprovação da prestação de contas apresentada e, em seguida, remetam-se os autos à origem (PREF/CASA CIVIL/EMENDAS) para o arquivamento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123073569](#)**Documento: 125086643 | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6010.2023/0000591-1

**Objeto**

Projeto Corte e Costura.

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto Corte e Costura, para qualificação de 30 jovens e adultos através dos cursos de artesanato e de corte e costura, pelo período de 12 (doze) semanas. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Conteúdo do despacho**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de doc. 124223810, emitido nos termos do art. 67 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do § 3º do art. 55 do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas entregue pela OSC; CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Administração e Finanças - DAF de doc. 113575451, que não apresentou objeções à prestação de contas final da parceria; RESOLVE I - No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, que ora acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto 57.575, de 29 de dezembro de 2016, APROVO COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Fomento 04/2023/SMDET, firmado com a organização da sociedade civil Renassaince Fazer o Bem aos Menos Favorecidos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.534/0001-14, cujo objeto é a execução do projeto Corte e Costura, para qualificação de 30 (trinta) jovens e adultos através dos cursos de artesanato e de corte e costura, pelo período de 12 (doze) semanas. II - A OSC deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a presente prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei 13.019/2014. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: a) Remetam-se os autos ao Departamento de Qualificação Profissional da Coordenadoria do Trabalho para que a gestora da parceria notifique à parceira acerca da aprovação com ressalvas da prestação de contas apresentada e, em seguida, remetam-se os autos à origem (PREF/CASA CIVIL/EMENDAS) para o arquivamento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124850640](#)**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência****Secretaria Municipal:** Silvia Regina Grecco

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - Centro - 11 3913-4005

E-MAIL: [smped@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smped@prefeitura.sp.gov.br)**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [125044886](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90013/SMPED/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Serviços de vigilância e segurança patrimonial des

**Objeto da licitação**

Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a Casa da Mãe Paulistana PCD, localizada na Rua Américo Salvador Novelli nº 416, Itaquera - São Paulo - SP.

**Processo**

6065.2025/0000357-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

22/05/2025

**Hora do sessão**

10h

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

I - Considerando os elementos constantes do Processo Eletrônico SEI 6065.2025/0000357-2 e no exercício da minha competência legal, AUTORIZO, com fundamento no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 5º e 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a Casa da Mãe Paulistana PCD, localizada na Rua Américo Salvador Novelli nº 416, Itaquera - São Paulo - SP. II - Para atendimento das despesas decorrentes da futura contratação para o presente exercício financeiro foi expedida a Nota de Reserva nº 35.170, no valor de R\$ 148.002,86 (cento e quarenta e oito mil e dois reais e oitenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária nº 36.10.14.242.3006.7.110. 3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1. III - Para o processamento do certame, pelo Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), DESIGNO como pregoeira a Sra. Carla Renata Camargo Silva, RF nº 918.190-3, conforme Portaria SMPED nº 56/2024/SMPED/GAB. IV - PUBLIQUE-SE. V - A seguir, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - COPEL para prosseguimento. São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025. Flávio Adauto Fenólio Chefe de Gabinete SMPED/GAB/CG

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[124686054](#)

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**Secretaria Municipal:** Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: [smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br)

**CENTRO DE ATIVIDADE DE PUBLICAÇÃO****Documento: [123430769](#) | Extrato de Contratação (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007752-2

**Número do Contrato**

TFM/022/2025/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto Infância Protegida, Futuro Digital Seguro, cujo escopo é promover o uso seguro, responsável e consciente das tecnologias digitais por crianças e suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, fortalecimento de práticas educativas inclusivas e a construção de um ambiente equilibrado entre o mundo digital e as interações presenciais, prevendo os impactos negativos como dependência digital, cyberbullying e exposição a conteúdos inadequados.

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

28.413.401/0008-69

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

45934/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA****Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2026

**PRINCIPAL****Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123266130](#)**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****Documento: [124772178](#) | Extrato de Contratação (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2022/0001839-5

**Número do Contrato**

TFM/029/2025/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto Projeto Transformação Social Através da Música - Instituto Baccarelli, cujo escopo é "Promover o acesso à cultura das comunidades atendidas, por meio da oferta de cursos de formação musical de qualidade, oportunidades de participação em apresentações públicas e frequência a espetáculos, estímulo e apoio técnico a outras iniciativas nos diversos espaços comunitários e nas escolas públicas".

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

Sociedade de Concertos de São Paulo - Instituto Baccarelli

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

55.446.132/0001-33

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

47262/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2027

PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123323824](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [124538859](#) | Extrato de Contratação (NP)**

PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2022/0000979-5

**Número do Contrato**

TFM/032/2025/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto AFESU Veleiros - Construindo Conhecimento, cujo escopo é "Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e culturais com 130 crianças e adolescentes, de idades entre 8 e 13 anos, residentes da região da Vila Missionária, no distrito da Cidade Ademar e expostas a situações de vulnerabilidade social, promovendo o acesso à educação complementar gratuita e de qualidade, ampliando a formação, desenvolvendo competências distintas e favorecendo a capacidade de protagonismos das beneficiárias, bem como, auxiliando na construção dos seus projetos de vida".

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

AFESU - Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

60.428.646/0011-78

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

45543/2025 e 45549/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/06/2025

**Data de Fim**

01/06/2026

PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[122868917](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [121747628](#) | Extrato de Contratação (NP)**

PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007746-8

**Número do Contrato**

TFM/018/2024/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto Vozes da Infância - O protagonismo juvenil no combate ao trabalho infantil, cujo escopo é "dialogar e contribuir com a rede de proteção social do Jardim Ângela e do Jardim São Luiz, situados na Zona Sul da cidade de São Paulo, no desenvolvimento de atividades que, de fato, materializem ações de combate e erradicação do trabalho infantil em suas diferentes dimensões, incluindo as piores formas de trabalho infantil previstas na Convenção nº 182 da OIT, considerando uma série de danos ao desenvolvimento integral dos envolvidos no trabalho precoce, ilegal e ilegítimo e, com isso, buscar formas inovadoras e criativas na prevenção e enfrentamento da evasão escolar, com a participação da comunidade escolar do território do entorno da escola"

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

60.731.569/0001-59

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

35269/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2026

PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[121657848](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [123336470](#) | Extrato de Contratação (NP)**

PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007507-4

**Número do Contrato**

TFM/027/2024/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto Educar para Incluir Escola, Família e a Criança com Deficiência, cujo escopo é contribuir com a comunidade escolar no desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista e toda sociedade estudantil, com equidade, premissa, cada ser humano é único e, portanto, diferente dos demais.

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

ANDDDES: Agência Nacional de Defesa e Garantia dos Direitos Difusos à Educação e à Saúde

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

21.624.370/0001-70

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

45991/2025 e 45993/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2026

**PRINCIPAL****Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[122977054](#)**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****Documento: [124279304](#) | Extrato de Contratação (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2022/0001717-8

**Número do Contrato**

TFM/033/2025/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

Projeto "Comunidade Ativa - Ritmo e Movimento" , cujo escopo é "oportunizar o desenvolvimento de 90 crianças e adolescentes por meio de atividades promotoras da expressão artística e cultural, habilidades físicas e motoras, visando fortalecer espaços de convivência e fortalecimento de vínculos entre pares, com suas famílias e junto da comunidade".

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

MOVIMENTO COMUNITÁRIO ESTRELA NOVA

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

53.817.169/0001-03

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

46605/2025 e 46606 /2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA****Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2026

## PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123098531](#)

## PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: 123337834 | Extrato de Contratação (NP)**

## PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007728-0

**Número do Contrato**

TFM/028/2025/SMDHC/FUMCAD

**Objeto do Contrato**

PROJETO CASA NA LUZ - CRIANÇAS E ADOLESCENTES, cujo escopo é "Promover a integração social de crianças migrantes e refugiadas na cidade de São Paulo, equipando-os com informação e ferramentas para a prevenção da evasão escolar, por meio de um ambiente seguro, respeitoso e acolhedor".

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

AMAS: Associação Metodista de Ação Social

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

47.685.896/0001-53

**Dotação orçamentária**

90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0

**Nota de Empenho**

45970/2025 e 45972/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

## PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/08/2025

**Data de Fim**

01/08/2026

## PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[122977725](#)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [123519686](#) | Extrato de Contratação (NP)**

PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2023/0000374-8

**Número do Contrato**

TFM/031/2025/SMDHC/FMID

**Objeto do Contrato**

Projeto "ENVELHECER COM NOTA MÁXIMA", cujo escopo é "Promover uma abordagem inovadora de alfabetização funcional, com técnicas do Inglês Instrumental, a idosos com 60 anos ou mais, que sejam ou não alfabetizados, para em transversalidade com a linha de atuação de educação financeira e inclusão digital, criar condições para que o público idoso possa planejar e gerenciar sua vida financeira, minimizando o endividamento, a violência patrimonial e contribuindo para a sua autonomia e independência".

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À TERCEIRA IDADE - ABRATI

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

10.288.958/0001-83

**Dotação orçamentária**

08.10.08.241.3007.2.813.3.3.50.39.00.08.1.759.1183.0

**Nota de Empenho**

47135/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/11/2026

PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 2023

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[123367189](#)

## PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [124057737](#) | Extrato de Contratação (NP)**

## PRINCIPAL

**Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2023/0000436-1

**Número do Contrato**

TFM/025/2025/SMDHC/FMID

**Objeto do Contrato**

Projeto CURSO EAD: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA AO LONGO DA VIDA, cujo escopo é oferecer cursos de capacitação aos idosos, à gestores e técnicos, estudantes e público em geral, interessados e sensíveis à temática em tela.

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

60.990.751/0001-24

**Dotação orçamentária**

08.10.08.241.3007.2.813.3.3.50.39.00.08.1.759.1183.0

**Nota de Empenho**

47823/2025 e 47824/2025

**Natureza da Despesa**

3.3.50.39.00

## PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**Data de Início**

01/05/2025

**Data de Fim**

01/05/2026

## PRINCIPAL

**Fundamento Legal**

Com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria SMDHC nº 090 de 22 de setembro de 202

**Data da Assinatura do Instrumento do Contrato**

29/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123467893](#)

## PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Documento: [124886786](#) | Extrato de Aditamento (NP)**

**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0010532-1

**Número do contrato**

TCL/023/2024/SMDHC/CPLGBTI+

**Número do Termo Aditivo**

002

**Objeto do Contrato**

"Gestão do Centro de Referência LGBTI+ Claudia Wonder e Unidade Móvel LGBTI+ Oeste"

**Nome do Contratante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

**Nome do Contratado (entidade parceira)**

INSTITUTO CLARET - SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**CNPJ do Contratado (entidade parceira)**

03.601.723/0001-34

**Objeto do Aditamento**

ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO E DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****Data de Início**

23/12/2024

**Data de Fim**

23/11/2029

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO**

PRINCIPAL

PRINCIPAL

**Justificativa**

ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO E DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO

**Fundamento Legal**

Com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e na Portaria nº. 021/SMDHC/2023

**Data da Assinatura do Termo Aditivo**

30/04/2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[123383932](#)

**Documento: [124350336](#) | Despacho autorizatório (NP)**

**PRINCIPAL****Modalidade**

Acordo de Cooperação

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2021/0004235-9

**Objeto**

Projeto "Programa de Habilitação e Reabilitação para Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual"

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Programa de Habilitação e Reabilitação para Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual", cujo escopo é "desenvolver o programa de habilitação e reabilitação para 160 crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com deficiência visual da Fundação Dorina Nowill para Cegos e das escolas municipais de São Paulo, promovendo a autonomia e independência por meio de atendimentos especializados nas áreas de psicologia e supervisão, pedagogia, serviço social, fisioterapia e terapia ocupacional".

**Conteúdo do despacho**

INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ASSUNTO: OSC Fundação Dorina Nowill para Cegos, Projeto "Programa de Habilitação e Reabilitação para Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual" - CNPJ nº. 60.507.100/0001-30 (Edital FUMCAD 2021). D E S P A C H O 01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial o informação de captação emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do SEI nº 111190114, o parecer técnico (123512538) e a manifestação da Assessoria Jurídica (123909885) anteriormente inserida, fica convocada a entidade Fundação Dorina Nowill para Cegos, inscrita no CNPJ sob nº 60.507.100/0001-30, a subscrever o Termo de Fomento, pelo período de 12 (doze) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 41 da Portaria 090/SMDHC/2023, com início em 01/06/2025, no valor total de R\$ 709.616,95 (setecentos e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), objetivando a implementação do projeto "Programa de Habilitação e Reabilitação para Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual", cujo escopo é "desenvolver o programa de habilitação e reabilitação para 160 crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com deficiência visual da Fundação Dorina Nowill para Cegos e das escolas municipais de São Paulo, promovendo a autonomia e independência por meio de atendimentos especializados nas áreas de psicologia e supervisão, pedagogia, serviço social, fisioterapia e terapia ocupacional". 02. Emite-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0 da unidade executora 34.10., considerando, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias respeitadas o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho. 03. DESIGNO como PESSOA GESTORA da parceria o/a servidor(a) ANGÉLICA DO SANTOS SILVA NUNES - RF: 944.051-8, na forma do art. 42 da Portaria nº 090/SMDHC/2023 e, para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros: Beatriz de Jesus Silva Carvalho - RF 881.169-5, Esequias Marcelino da Silva Filho - RF 712.092-3, Marcos Antônio Muniz de Sousa - RG 2413XXXX e Jose Armando Hussid - RG 8.112.XXX-X 04. Publique-se e, em seguida, SMDHC/CAF/DOF/DEOF, para as devidas providências subsequentes. Após à SMDHC/DP/DGP para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[124190202](#)

**Documento: [124721486](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Órgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007005-6

**Objeto**

Projeto "Promoção de Direitos e Inclusão Social".

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Promoção de Direitos e Inclusão Social".

**Conteúdo do despacho**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC. ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº TFM/194/2024/SMDHC/CPM. D E S P A C H O I - À vista das informações e documentos que instruem o presente, especialmente a manifestação da Pessoa Gestora da Parceria (123106392) e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 124396433), que acolho, AUTORIZO o Aditamento nº 001 ao TERMO DE FOMENTO Nº TFM/194/2024/SMDHC/CPM, firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SEMEANDO E COLHENDO EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, SAÚDE E VIDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.912.822/0001-50, que tem por objeto a execução do projeto "Promoção de Direitos e Inclusão Social". O aditivo objetiva a prorrogação de vigência por mais 93 dias, passando a vigorar até a data de 31/07/2025, em razão de atraso no início das atividades da OSC. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas nos termos do Art. 48 da Portaria nº 021/SMDHC/2023. II - Ato contínuo, AUTORIZO a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada pela AJ. III - PUBLIQUE-SE e, em seguida, à SMDHC/DP/DGP, para providências subsequentes.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124413209](#)**Documento: [124722353](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2024/0007894-4

**Objeto**

Projeto "Fortalecimento e visibilidade ao projeto de catadoras de materiais recicláveis da periferia de São Paulo".

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Fortalecimento e visibilidade ao projeto de catadoras de materiais recicláveis da periferia de São Paulo".

**Conteúdo do despacho**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC. ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº TFM/2024/SMDHC/CPPSR. D E S P A C H O I - À vista das informações e documentos que instruem o presente, especialmente a manifestação da Pessoa Gestora da Parceria (124013444) e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta (124283759), que acolho, AUTORIZO o Aditamento nº 001 ao TERMO DE FOMENTO Nº TFM/2024/SMDHC/CPPSR, firmado com a Organização da Sociedade Civil MOVIMENTO DE PIMPADORES, inscrita no CNPJ sob nº. 25.340.645/0001-02, que tem por objeto a execução do projeto "Fortalecimento e visibilidade ao projeto de catadoras de materiais recicláveis da periferia de São Paulo". O aditivo objetiva a prorrogação de vigência por mais 05 meses, passando a vigorar até a data de 30/09/2025, em razão de atraso no cronograma de atividades devido à mudança da sede da Organização e à falta de colaboradores. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas nos termos do Art. 48 da Portaria nº 021/SMDHC/2023. II - DESIGNO como GESTORA da parceria a servidora EDNIZIA CAMPOS MELO RF: 797.735-2, e, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA as servidoras MARISA DE OLIVEIRA CONDÉ RF: 781.964-1 e LAIS DIOGO COSTA RF: 938.967-9. III - Ato contínuo, AUTORIZO a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada pela AJ. IV - PUBLIQUE-SE e, em seguida, à SMDHC/DP/DGP, para providências subsequentes.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124413443](#)**Documento: [123835755](#) | Despacho autorizatório (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

**Orgão**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6074.2022/0001681-3

**Objeto**

Projeto "Tecendo Futuros"

**Descrição detalhada do objeto**

Projeto "Tecendo Futuros", cujo escopo é "Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou emocional por meio de atividades socioeducativas, em contraturno escolar".

**Conteúdo do despacho**

INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ASSUNTO: OSC CIP: Congregação Israelita Paulista, Projeto "Tecendo Futuros" - CNPJ nº. 60.766.060/0001-41 (Edital FUMCAD 2022). D E S P A C H O 01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial o informação de classificação emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do SEI nº 071406065, o parecer técnico (121911786) e a manifestação da Assessoria Jurídica (123405573).

anteriormente inserida, fica convocada a entidade CIP: Congregação Israelita Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 60.766.060/0001-41, a subscrever o Termo de Fomento, pelo período de 12 (doze) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 41 da Portaria 090/SMDHC/2023, com início em 01/05/2025, no valor total de R\$ 769.908,55 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a implementação do projeto "Tecendo Futuros", cujo escopo é "Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou emocional por meio de atividades socioeducativas, em contraturno escolar". 02. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.08.1.759.0958.0 da unidade executora 34.10., considerando, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias respeitadas o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho. 03. DESIGNO como PESSOA GESTORA da parceria o/a servidor(a) Angélica do Santos Silva Nunes - RF: 944.051-8, na forma do art. 42 da Portaria nº 090/SMDHC/2023. A comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos membros da Publicação nº 0119/CMDCA-SP/2024. 04. Publique-se e, em seguida, SMDHC/CAF/DOF/DEOF, para as devidas providências subsequentes. Após à SMDHC/DP/DGP para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[123819308](#)**Secretaria Municipal de Relações Internacionais****Secretaria Municipal:** Angela Vital Gandra da Silva Martins

Viaduto do Chá, 15 - 7º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: smri@prefeitura.sp.gov.br

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Documento: 125030689 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

002

**Contratado(a)**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

43.076.702/0001-61

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2025/SMRIPROCESSO N°: 6073.2025/0000166-2CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAISCONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.AOBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, para SUSTENTAÇÃO DE TIC, para suporte e operação dos negócios da Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. NOTAS DE EMPENHO N.º: 56.566/2025 e Nº 56.583/2025DOTAÇÕES: 73.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0. e 73.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1. Signatários:a) Fernando Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete substituto - SMRI b) MATEUS DIAS MARÇAL, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia - PRODAMb) ELIAS FARES HADI, Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - PRODAMDATA DA ASSINATURA: 06/05/2025VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124906487](#)**Secretaria Municipal de Turismo****Secretário Municipal: Rui Alves de Souza Junior**Rua Libero Badaró, 377 - 13º andar. Cj. 1301 - Centro - São Paulo - **11 3113-8000**E-MAIL: [imprensaturismo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:imprensaturismo@prefeitura.sp.gov.br)**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Documento: [125074344](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

072025

**Contratado(a)**

São Paulo Turismo S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

62002886000160

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

60

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025-SMTUR PROCESSO: 6076.2025/0000235-5 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR CONTRATADA: São Paulo Turismo S.A OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para concepção, planejamento, coordenação e execução de eventos para administração direta. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.999.118,09 (Vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e dezoito reais e nove centavos). TEMPO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato SIGNATÁRIOS: a) Giselly Vieira dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo (Chefe de Gabinete Substituta) b) Felipe Americo Pita - São Paulo Turismo (Diretor de Eventos e Turismo)c) Gustavo Garcia Pires - São Paulo Turismo (Diretor Presidente) VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 28/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125070582](#)**Documento: [125048075](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Termo de Recebimento Definitivo

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2024-SMTUR PROCESSO Nº: 6076.2024/0000604-9 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo de São Paulo - SMTURCONTRATADA: Liga Nacional de Esportes a Motor - Linem OBJETO: Patrocínio para a realização do evento "MOTO1000GP INTERLAGOS" SIGNATÁRIOS: a) Erlon da Silva Lopes - Secretaria Municipal de Turismo (Chefe de Gabinete) b) Luiz Felipe Soares Pereira - Liga Nacional de Esportes a Motor - Linem (Presidente) VIGÊNCIA: 08/12/2024 a 07/03/2025 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[125045825](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

## Secretaria Municipal das Subprefeituras

**Secretário Municipal:** Fabricio Cobra Arbex

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - (11) 3241 -3455

E-MAIL: [smsp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smsp@prefeitura.sp.gov.br)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

### Documento: [124962978](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

**Número do Contrato**

17/SMSUB/COGEL/2025

**Contratado(a)**

HHTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

09.185.931/0001-86

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de bombeamento, composto de motobombas e respectivos painéis de comando, fiação, alimentação elétrica e tubulações das estações de bombeamento dos túneis e passagens subterrâneas, com fornecimento de materiais e equipamentos, à prefeitura do município de São Paulo, decorrente do acionamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 008/SMSUB/COGEL/2025, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, pelo valor de R\$R\$ 6.641.860,92 (seis milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº12.00.12.10.15.452.3022.2341.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, nota de empenho nº 56.284/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124959373](#)**Documento: [125102001](#) | Reabertura(NP)****PRINCIPAL****Data do Edital**

07/05/2025

**Hora do Edital**

11:00

**Data da Proposta**

08/05/2025

**Hora da Proposta**

11:00

**Data de Abertura**

23/05/2025

**Hora de Abertura**

11:00

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0006742-1CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025INTERESSADO: Secretaria Municipal das SubprefeiturasOBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo. COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO A Secretaria das Subprefeituras COMUNICA, por meio da sua Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, a REPUBLICAÇÃO do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025 com a devida devolução do prazo para as providências relacionadas, tornando públicas as adequações realizadas no Edital e seus respectivos anexos. Data da abertura da sessão: 23/05/2025Horário de Brasília: 11:00hLocal: Ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras>. Com a republicação do edital, os pedidos de esclarecimento e impugnação anteriormente apresentados e ainda não respondidos perderam seu objeto, ficando facultado aos interessados apresentar novas solicitações. Os pedidos de emissão de ofício para recolhimento da garantia para licitar já encaminhados, serão enviados pela COGEL não sendo necessária nova solicitação por e-mail. Ademais, os licitantes que já haviam encaminhado a(s) apólice(s) receberão novo ofício com o valor atualizado, bem como com o prazo de vigência devidamente corrigido. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, <https://www.gov.br/compras> e também através do link: <https://tinyurl.com/ARPGalerias>

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Arquivo (Número do Documento SEI)**[125081878](#)**Documento: [125105224](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Redesignação

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6012.2024/0006742-1CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025INTERESSADO: Secretaria Municipal das SubprefeiturasOBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo. D E S P A C H O I. Em face da competência que me foi delegada pela Portaria 14/SMSUB/2019 e, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, REDESIGNO o servidor LUCAS QUEIROZ BARRETO - Portaria nº 14/SMSUB/2025, como agente de contratação para conduzir a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SMSUB/COGEL/2025, cujo objeto consiste registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, à Prefeitura do Município de São Paulo. II. Publique-se.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125098373](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão****Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira**

Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão - São Paulo - 03411-000 - (11) 3396-0800

E-MAIL: atendimentosubafc@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [124976474](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho de Rerratificação

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO N° 6030.2025/0001068-3 DESPACHO:I - À vista do contido no presente processo, rerratifico o Despacho Autorizatório 124659590, publicado no D.O.C. de 05/05/2025 - Véículo Atos do Executivo nº 1449713 e Negócios nº 1451597 para constar:Onde se lê: ... dotação 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.52.00.00.1.500.9001.0Leia-se: ..... dotação 66.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124975815](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Subprefeitura do Campo Limpo****Subprefeito: Ricardo Bittar**

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - (11) 3397-0500

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE COMPRAS****Documento: [125063548](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

006

**Contratado(a)**

MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

71654446000188

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

90

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE CONTRATO Nº 006/SUB-CL/LC/2025 PROCESSO SEI Nº 6032.2023/0003959-0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90006/SUB-CL/2025 CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO CONTRATADA: MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA FRANCISCO DA CRUZ MELLÃO, FRENTE Nº. 250 - HORTO DO IPÉ. PRAZO: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 586.844,50 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125063111](#)**Subprefeitura da Cidade Ademar****Subprefeito: Rogério Balzano**

Av. Yervant Kissajikian, 416 - Cidade Ademar - São Paulo - - (11) 5670-7000

E-MAIL: [cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [124996157](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO - EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6034.2025/0000092-2 ATA DE RP 009/SEGES-COBES/2024 DESPACHO I - À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 13.399/02 AUTORIZO, com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 105 do Decreto Municipal nº 62.100/22, a contratação por inexigibilidade de licitação, entre a empresa DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA. e a SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, objetivando o fornecimento de Café torrado e moído embalado em alto vácuo, de qualidade mínima superior, reequilíbrio econômico no valor complementar de R\$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), a serem utilizados no exercício de 2025, conforme informações constantes do processo epigráfado. II - AUTORIZO em consequência a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 64.106.552/0001-61, no valor de R\$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), onerando a dotação orçamentária nº 56.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente. III - Publique-se. IV - A seguir, encaminhe-se à Supervisão de Finanças para empenhamento e demais providências. São Paulo, 06 de maio de 2025

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124996030](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Documento: [124963101](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)**

## PRINCIPAL

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo SEI 6034.2025/0000135-0 DESPACHO DL 90009/2025 - Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 I - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 e AUTORIZO a contratação da empresa MANUTESP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, objetivando o de Serviços de instalação e aquisição de 1 (um) NOBREAK 1200VA, energização e comando de proteção da cabine primária, a serem utilizados para a incorporação à cabine primária, minimizando assim os impactos negativos gerados por conta das oscilações e quedas de energia, nesta Subprefeitura, com prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, conforme Termo de referência em doc. SEI nº 124229403, apresentado nos autos, como segue: - ITEM 01 - 1 (uma) peça com Fornecimento e instalação de Nobreak 1200 VA, modelo 4163, marca: RAGTECH, pelo valor total de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais). II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa MANUTESP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 50.195.664/0001-21, no valor de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais), onerando a dotação orçamentária nº 56.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, do presente exercício. III - A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda do Município de São Paulo através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, certidão negativa de débitos trabalhistas e conferência de não inscrição no CADIN. IV - Publique-se. V - Em seguida, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para certificação da publicação e após, à Supervisão de Finanças para as demais providências.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124962965](#)**Data de Publicação**

07/05/2025

**Subprefeitura Cidade Tiradentes****Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo**Rua Juá Mirim, 135 - Jardim Pedra Branca - São Paulo - 08490-800 - **(11) 3396-0000**E-MAIL: [tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [125105663](#) | Outras (NP)**

## PRINCIPAL

**Especificação de Outras****DESPACHO****Síntese (Texto do Despacho)**

Processo n.º 6035.2022/0000128-7 Assunto: Prorrogação de Contrato e emissão de Nota de Empenho. DESPACHO AUTORIZATÓRIO I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela PORTARIA Nº 048/SUB-CT/G/AJ/2024, com fundamento no artigo 9º, inciso XX da Lei 13.399/2002, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 14/SUB-CT/2022, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 07 de maio de 2025 e a se encerrar em 06 de setembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria incluindo equipamentos, ferramentas, material de consumo (eletrodos), veículo (com combustível e motorista) e mão de obra no valor mensal valor mensal da Equipe R\$ 81.391,11 (oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos) e total da Prorrogação do Contrato em R\$ 325.564,44 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme Planilha Prorrogação doc. 125099217. II. Por consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor R\$ 164.949,35 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) na dotação orçamentária nº 71.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 conforme Nota de Reserva nº 32.468/2025 (125099260) e no valor de R\$ 163.414,22 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) incidindo na dotação orçamentária nº 71.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1 conforme Nota de Reserva nº 32.472/2025 (125099303), devidamente certificadas pelo Ordenador da Despesa, visando cobrir as despesas com a prorrogação incluindo o reajuste estimado a partir de 23/08/2025. III. Publique-se. IV. Após, à Supervisão de Finanças, para adoção das medidas cabíveis.

**Data de Publicação**

09/10/2024

## Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

### Subprefeito: Alex Ferreira da Silva

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - (11) 2114-0333

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [125084689](#) | Homologação (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

SUB-EM/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Assunto: Homologação Pregão Eletrônico nº 90005/SUB-EM/2024 Processo Eletrônico nº 6036.2024/0000646-6 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO À vista dos elementos constantes no presente e em conformidade com disposições do Inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 62.100/22 e, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal 13.999/02, à vista dos dados e elementos que instruem o presente, das manifestações da Comissão de Contratação (124936276), da Supervisão de Finanças (113432039) e da Assessoria Jurídica (124983353), DECIDO: I - ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ALAR PRIME TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 22.812.709/0001-24, declarada vencedora do certame por atender todas as exigências do Pregão Eletrônico nº 90005/SUB-EM/2024, ofertando o valor mensal de R\$ 7.399,76 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e o valor total do contrato de R\$ 221.992,80 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), onerando a dotação 62.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1 II - HOMOLOGAR para que se produzam os efeitos legais, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/SUB-EM/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recepção com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados no Termo de Referência. III - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data da última assinatura digital realizada. IV - AUTORIZAR a emissão da Nota de Empenho e as demais providências contábeis tais como: cancelamentos e liquidações, reajustes, para o presente exercício e subsequente. V - DESIGNAR de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22, a Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Supervisão de Administração e Suprimentos, designando como fiscal do contrato a Sra. Simone Gonçalves de Barros Oliveira - RF 646.920.5 e como suplente a Sra. Maria Pereira Guimarães, RF 628.871.5.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125075489](#)

#### Data de Publicação

08/05/2025

## Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

### Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - (11) 3981-5000

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

### Documento: [125026978](#) | Abertura (NP)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

#### Número

90004/2025

#### Registro de preço

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

aquisição

**Objeto da licitação**

Cafeteira Elétrica com Jarro em Inox, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.

**Processo**

6037.2025/0000333-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

20/05/2025

**Hora da sessão**

10:30

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB/FB/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6037.2025/0000333-2 ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA - UASG: 925073 Data da abertura: 20/05/2025 ÀS 10:30 , por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço Total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é aquisição de Cafeteira Elétrica com Jarro em Inox, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos. conforme especificações constantes do Anexo II do Edital., PARA ATENDIMENTO ADEMDA NO ÂMBITO DESTA SUBPREFEITURA SUBPREFEITURAFREGUESIA/BRASILÂNDIA divulgada no sítio eletrônico:

**Arquivo (Número do documento SEI)**

123186845

**Subprefeitura de Guaianases****Subprefeito: Thiago Della Volpi**

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: 125026589 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/SUB-G/AJ/2025

**Síntese (Texto do Despacho)**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/SUB-G/AJ/2025 Termo de Apostilamento nº 02/SUB-G/AJ/2025 ao Contrato de nº 048/SUB-G/AJ/2021, referente a prestação de

serviços de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6038.2021/0002466-4PREGÃO ELETRÔNICO: 013/SUB-G/2021OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças.CONTRATO 048/SUB-G/AJ/2021CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE GUAIANASESCNPJ: 05.667.941/0001-05CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDACNPJ sob n.º 23.465.762/0001-69OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de 4,46%VALOR: R\$ 5.572,16 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a Municipalidade de São Paulo, por meio da SUBPREFEITURA DE GUAIANASES, localizada na Rua Hipólito de Camargo, 479, Vila Lourdes, Guaianases, São Paulo/SP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.667.941/0001-05 por seu representante legal, Subprefeito Eng. Thiago Della Volpi com base nas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, em consonância com o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, resolve apostilar o Termo de Contrato de nº 048/SUB-G/AJ/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças nos termos que se seguem:CLAUSULA PRIMEIRA1. Por este documento e após negociação com a empresa, fica concedido conforme índices oficiais da SMF, 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), totalizando R\$ 5.572,16 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para a vigência atual do período de 01/01/2025 a 29/12/2025, conforme planilha demonstrativa SEI 124629515, onerando a dotação orçamentária nº 68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001-0, conforme a Nota de Empenho nº 56.678/2025. CLAUSULA SEGUNDA2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato de nº 048/SUB-G/AJ/2021 e Termos Aditivos que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas. São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Data de Publicação**

124973491

**Documento: 125087864 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

São Paulo, 07 de maio março de 2025. PROCESSO SEI 6038.2025/0001104-7Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/SUB-G/2025 . Objeto: Serviços de Limpeza manual de Galerias, córregos e canais, através de equipes. DESPACHO AUTORIZATÓRIO. 1 - À vista dos elementos constantes no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.325/02, em conformidade com Lei nº 14.133/21 e com base no parecer/controlé prévio de legalidade da SUB-G/AJ (SEI nº 125085907), que adoto como razão de decidir, APROVO a minuta do Edital nº 90021/SUB-G/2025, na modalidade pregão eletrônico e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, no tipo de Menor Preço, objetivando a contratação de Serviços de Limpeza manual de Galerias, córregos e canais, através de equipes, conforme condições estabelecidas no edital. 2 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.045.719,71 (Um Milhão e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Um Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 68.00.68.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 39.595, emitida em 05/05/2025. 3 - DESIGNO como Pregoeiro indicado para a condução do certame o servidor Claudio de Melo - RF 548.066.3, nomeado pela Portaria Interna nº 14/SUB-G/2024, republicada no DOC de 28/03/2025 (SEI 124984115), e designado conforme documento SEI 124949843. 4 - Publique-se. 5 - Após, encaminhe-se para a CAF/CPL - Comissão de Licitações para regular prosseguimento.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Documento: 125099845 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90018/SUB-G/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Serviços TIC

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços de licenciamento do Pacote Microsoft 365 E3 + Teams para Windows.

**Processo**

6038.2024/0001523-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

10:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 90018/SUB-G/2025 - SEI 6038.2024/0001523-7 Objeto: Prestação de serviços de licenciamento do Pacote Microsoft 365 E3 + Teams para Windows. A Subprefeitura Guaiianases torna público que a licitação em epígrafe terá nova data, a saber: Dia 23/05/2025, às 10 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, gratuitamente, na Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaiianases - São Paulo - SP, CEP 08410-030 ou as informações podem ser baixadas pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925074) ou clicando no link abaixo: SEI 125004060 (edital e termo de referência) ou no site [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio). Informações adicionais: Telefone (11) 2392-1045 ou e-mail [rspigariol@smssub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rspigariol@smssub.prefeitura.sp.gov.br).

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125004060](#)

**Documento: [125091404](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90021/SUB-G/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Limpeza manual de Galerias, córregos e canais

**Objeto da licitação**

Serviços de Limpeza manual de Galerias, córregos e canais, através de equipes.

**Processo**

6038.2025/0001104-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - UASG 925074 Pregão Eletrônico N° 90021/SUB-G/2025 - SEI 6038.2025/0001104-7 Objeto: Serviços de Limpeza manual de Galerias, córregos e canais, através de equipes.A SUBPREFEITURA GUAIANASES através da Comissão de Licitações, torna público que, na data de 23/05/2025, a partir das 09 horas, fará realizar o Pregão Eletrônico nº 90021/SUB-G/2025, cujo objeto são os Serviços de Limpeza manual de Galerias, córregos e canais, através de equipes, com critério de julgamento de MENOR PREÇO.O Edital e seus anexos também poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, na Subprefeitura Guaianases, na Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - São Paulo - SP. Telefone para contato: 2392-1090 com senhor Claudio de Melo - Pregoeiro.A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br (UASG 925074) e as informações também estarão disponibilizadas gratuitamente pela PMSP no seguinte endereço eletrônico: [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio) Ou clicando no link: 125076179

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125076179](#)

## UNIDADE DE COMPRAS

### Documento: [125033889](#) | Outras (NP)

**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Convocação para retirada de nota de empenho

**Síntese (Texto do Despacho)**

Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo, convocada(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, confirmar o recebimento da Nota de Empenho e das Declarações, a(s) mesma(s) será(ao) entregue(s) por e-mail informado na proposta. Qualquer dúvida ligar no setor de SAS/Compras. Telefone: (11) 2392-1030 Ramal:1046/1036. PROCESSO: 6038.2025/0001062-8 - 1. Nota de Empenho: 56868/2025 - Empresa: AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA - CNPJ: 74.261.652/0001-16 - Valor: R\$ 1.090,00 Um Mil e Noventa Reais. Obs.: A entrega da Nota de Empenho, fica condicionada a apresentação do(s) documento(s) abaixo especificado(s) para cada caso, devidamente atualizado(s): a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social. c) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo da sede da licitante, relativa aos Tributos Mobiliários, nos termos dos artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279 de 24/12/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 47.014 de 21/02/2006. c1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, bem como a certidão de regularidade para com a Fazenda do Município em que se localiza. c2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários relativa a cada cadastro que possua. d) Ainda como condição para a formalização deverá estar comprovado que a empresa que formalizará referido instrumento não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal. e) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124949342](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

### Documento: [125023859](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

**PRINCIPAL****Número do Contrato**

54692

**Contratado(a)**

HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

97.519.539/0001-93

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

10

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/SUB-G/2025. Objeto: Aquisição de bens Patrimoniais - Itens 1 e 3. Nota de Empenho: 54692/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 97.519.539/0001-93. Data da Retirada do Empenho: 05/05/2025 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.Valor: R\$ 1.698,59 Um Mil Seiscientos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124484765](#)

**Documento: [125021117](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

54516

**Contratado(a)**

RAFAEL ACEIRO

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

10.156.623/0001-01

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

10

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/SUB-G/2025. Objeto: Aquisição de peças para veículos oficiais da SUB-G. Nota de Empenho: 54516/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: RAFAEL ACEIRO. CNPJ: 10.156.623/0001-01. Data da Retirada do Empenho: 06/05/2025 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.Valor:R\$ 2.690,00 Dois Mil e Seiscientos e Noventa Reais.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124441164](#)

**Documento: 125054155 | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

54710

**Contratado(a)**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

51.659.136/0001-49

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

10

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/SUB-G/2025. Objeto: Aquisição de bens Patrimoniais - Item 6. Nota de Empenho: 54710/2025. Contratante: SUBPREFEITURA DE GUAIANASES. Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49. Data da Retirada do Empenho: 06/05/2025 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho. Valor: R\$ 554,99 Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124490144](#)**Subprefeitura de M'Boi Mirim****Subprefeita: Flavia Aparecida da Silva Santos**

Av. Guarapiranga, 1.695 - Pq Alves de Lima - São Paulo - 04902-015 - (11) 3396-8400

E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS****Documento: 125020586 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

**Síntese (Texto do Despacho)**

SUB-MB/CAF - DESPACHO AUTORIZATÓRIO PARA LAVRATURA DE TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO: 6045.2024/0001984-2 ASSUNTO: VERITAS FACILITIES LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE

SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DESPACHO: No exercício da competência que me foi conferida pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e Portaria Inter secretarial nº 06/2002/SMS/SGM/SGP, tendo em vista os elementos contidos no presente os quais acolho e adoto como razão de decidir, especialmente a informação da Pregoeira (123919854) e manifestação da Assessoria Jurídica, em conformidade com as disposições do em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis, Autorizo alteração contratual de ajuste firmado com empresa Veritas Facilities Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.121.053/0001-99, sob nº 39/SUB-MB/2024, objetivando o Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, como segue: I. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE - ITEM 4.4, para:Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no artigo 92, § 3º da referida lei, a data base para fins de reajuste é vinculada à data do orçamento estimado, assim sendo, os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial 26/07/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, e não como constou. II. Fica o representante legal da contratada, convocado para assinar e retirar o referido termo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data dessa publicação, munido do documento e procuração e/ou contrato social da empresa, bem como, CND (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida a ativa da união), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CTM (Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda). Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/05. III. Publique-se. IV. Encaminhe-se à CAF/Supervisão de Administração e Suprimentos para prosseguimento.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[124626111](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Subprefeitura da Mooca****Subprefeito: Marcus Vinicius Valério**Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - **(11) 2618-9101 e (11) 2618-9100**

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE COMPRAS****Documento: 125094083 | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90011/2025

**Cotação Eletrônica**

Sim

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Aquisição de suporte TV e antena

**Objeto da licitação**

Aquisição de suporte fixo para TV e antena interna digital.

**Processo**

6046.2025/0003776-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 CONTRATANTE: SUBPREFEITURA MOOCA (UASG 925082) PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2025/0003776-7 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE FIXO PARA TV E ANTENA INTERNA DIGITAL VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 268,47 DATA DA SESSÃO: 12/05/2025 PERÍODO DE LANCES: Das 08:00 h às 14:00 h CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM Torna-se público que a Subprefeitura Mooca, com sede na Rua Taquari, 549, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.611.299/0001-34, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125093634](#)**Subprefeitura de Parelheiros****Subprefeito:** Marco Antonio Furchi

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: [parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Documento: [125059998](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Categoria**

Obras e serviços de engenharia

**Órgão**

Subprefeitura Parelheiros - PA

**Modalidade**

Concorrência

**Concorrência para registro de preços**

Não

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6047.2025/0000706-5

**Número de Processo SEI**

6047.2025/0000706-5

**Critério de julgamento**

Menor preço

**Objeto**

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Sinfonia Militar + Rua H, Pq. Florestal - São Paulo SP

**Publicado em**

08/05/2025

**Abertura da Sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Sistema utilizado**

Outro sistema - justificar abaixo

**Justificativa**

Despacho e autorização da Autoridade Competente

**Local de execução**

São Paulo/SP

**AVISO DE LICITAÇÃO****Publicação de Abertura**

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6047.2025/0000706-5 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA COMPRAS GOV UASG 925083 - CONCORRÊNCIA Nº 03/SUB-PA/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Sinfonia Militar + Rua H, Pq. Florestal - São Paulo SP DATA E HORA DA SESSÃO: 23/05/2025 às 09:00 horas ENTREGA DE DOCUMENTO: 23/05/2025 das 08:00 às 09:00 horas A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura Parelheiros, nos termos da Portaria n. 28/SUB-PA/GAB/2024, torna público e comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, presencial, em epígrafe, a ser realizado no dia 23/05/2025 às 09:00 horas, sendo que o de Edital e Anexos, documento SEI nº 125052523, poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00 às 16h00, até os 02 (dois) últimos dias que antecedem a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento de preço público na rede bancária por folha aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos - São Paulo/SP, ou sem quaisquer ônus, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**ANEXOS****Aviso de Autorização - Documento SEI**[124940107](#)**Anexos II (Número do Documento SEI)**[125052523](#)**Documento: [125064605](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Categoria**

Obras e serviços de engenharia

**Órgão**

Subprefeitura Parelheiros - PA

**Modalidade**

Concorrência

**Concorrência para registro de preços**

Não

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6047.2025/0000707-3

**Número de Processo SEI**

6047.2025/0000707-3

**Critério de julgamento**

Menor preço

**Objeto**

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Manoel da Silva, Marsilac - São Paulo SP

**Publicado em**

08/05/2025

**Abertura da Sessão**

23/05/2025

**Hora da sessão**

11:00

**Sistema utilizado**

Outro sistema - justificar abaixo

**Justificativa**

Despacho e autorização da Autoridade Competente

**Local de execução**

São Paulo/SP

**AVISO DE LICITAÇÃO****Publicação de Abertura**

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6047.2025/0000707-3 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA COMPRAS GOV UASG 925083 - CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-PA/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Manoel da Silva, Marsilac - São Paulo SP. DATA E HORA DA SESSÃO: 23/05/2025 às 11:00 horas ENTREGA DE DOCUMENTO: 23/05/2025 das 08:00 às 09:00 horas A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura Parelheiros, nos termos da Portaria n. 28/SUB-PA/GAB/2024, torna público e comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, presencial, em epígrafe, a ser realizado no dia 23/05/2025 às 11:00 horas, sendo que o de Edital e Anexos, documento SEI nº 125061155, poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00 às 16h00, até os 02 (dois) últimos dias que antecedem a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento de preço público na rede bancária por folha aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos - São Paulo/SP, ou sem quaisquer ônus, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**ANEXOS****Aviso de Autorização - Documento SEI**[124935638](#)**Anexos II (Número do Documento SEI)**[125061155](#)**Documento: [125050581](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Categoria**

Bens comuns

**Órgão**

Subprefeitura Parelheiros - PA

**Modalidade**

Concorrência

**Concorrência para registro de preços**

Não

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6047.2025/0000720-0

**Número de Processo SEI**

6047.2025/0000720-0

**Critério de julgamento**

Menor preço

**Objeto**

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Av. Jaceguava, Jaceguava - São Paulo/SP

**Publicado em**

08/05/2025

**Abertura da Sessão**

22/05/2025

**Hora da sessão**

11:00

**Sistema utilizado**

Outro sistema - justificar abaixo

**Local de execução**

São Paulo/SP

**AVISO DE LICITAÇÃO****Publicação de Abertura**

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6047.2025/0000720-0 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA COMPRAS GOV UASG 925083 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Av. Jaceguava, Jaceguava - São Paulo/SP DATA E HORA DA SESSÃO: 22/05/2025 às 11:00 horas ENTREGA DE DOCUMENTO: 22/05/2025 das 08:00 às 09:00 horas A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura Parelheiros, nos termos da Portaria n. 28/SUB-PA/GAB/2024, torna público e comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, presencial, em epígrafe, a ser realizado no dia 22/05/2025 às 11:00 horas, sendo que o Edital e Anexos, documento SEI nº 125043838 e seus anexos, poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00 às 16h00, até os 02 (dois) últimos dias que antecedem a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento de preço público na rede bancária por folha aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos - São Paulo/SP, ou sem quaisquer ônus, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**ANEXOS****Aviso de Autorização - Documento SEI**[124931993](#)**Anexos II (Número do Documento SEI)**[125043838](#)**Documento: [125039210](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Categoria**

Obras e serviços de engenharia

**Órgão**

Subprefeitura Parelheiros - PA

**Modalidade**

Concorrência

**Concorrência para registro de preços**

Não

**Número de processo interno do órgão/unidade**

6047.2025/0000297-7

**Número de Processo SEI**

6047.2025/0000297-7

**Critério de julgamento**

Menor preço

**Objeto**

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Estr. da Porteira Branca, Jd. São Norberto - São Paulo/SP

**Publicado em**

08/05/2025

**Abertura da Sessão**

22/05/2025

**Hora da sessão**

09:00

**Sistema utilizado**

Outro sistema - justificar abaixo

**Justificativa**

Presencial conforme despacho da autoridade competente

**Local de execução**

São Paulo/SP

**AVISO DE LICITAÇÃO****Publicação de Abertura**

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6047.2025/0000297-7 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA COMPRAS GOV UASG 925083 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Estr. da Porteira Branca, Jd. São Norberto - São Paulo/SP DATA E HORA DA SESSÃO: 22/05/2025 às 09:00 horas ENTREGA DE DOCUMENTO: 22/05/2025 das 08:00 às 09:00 horas A Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura Parelheiros, nos termos da Portaria n. 28/SUB-PA/GAB/2024, torna público e comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, presencial, em epígrafe, a ser realizado no dia 22/05/2025 às 09:00 horas, sendo que o de Edital e Anexos, documento SEI nº XXXXX, poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h00 às 16h00, até os 02 (dois) últimos dias que antecedem a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento de preço público na rede bancária por folha aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos - São Paulo/SP, ou sem quaisquer ônus, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**ANEXOS****Aviso de Autorização - Documento SEI**[124885310](#)**Anexos II (Número do Documento SEI)**[125026758](#)**Subprefeitura Penha****Subprefeito: Katia Falcao de Souza**

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: [gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**ASSESSORIA JURÍDICA****Documento: [125073500](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

003/SUB-PE/2025

**Contratado(a)**

SUBPREFEITURA PENHA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

30.244.352/0001-53

**Data da Assinatura**

06/05/2025

**Prazo do Contrato**

RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE CONTRATOTERMO DE CONTRATO Nº 003/SUB-PE/2025 PROCESSO: 6048.2025/0001076-2 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SUB-PE/2025 CONTRATANTE: SUBPREFEITURA PENHA CNPJ: 05.640.843/0001-76 CONTRATADA: RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 30.244.352/0001-53 VALOR DO CONTRATO: R\$ 428.990,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60.00.61.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005 NOTA DE EMPENHO: nº 54053/2025 OBJETO: Revitalização da Praça Divino Espírito Santo, situada à Rua São Saturnino, SQL 146.156.0001 - Vila Nhocuné - São Paulo- SP, 03559-020 DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[125067576](#)

## Subprefeitura Perus/Anhanguera

**Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira**

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - V. Nova Perus - São Paulo - 05204-020 - (11) 3396-8600

E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE COMPRAS

### Documento: [125068432](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

**Número do Contrato**

56.828/2025

**Contratado(a)**

TELAFER COMÉRCIO DE TELA E FERRAGENS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

34.498.141/0001-06

**Data da Assinatura**

07/05/2025

**Prazo do Contrato**

10

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 56.828/2025PAE Nº 6049.2025/0000578-0CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA CONTRATADA: TELAFER COMÉRCIO DE TELA E FERRAGENS LTDACNPJ: 34.498.141/0001-06OBJETO: - AQUISIÇÃO DE BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO E TELA DE AÇO SOLDADA PRAZO: 10 (DEZ) DIAS UTEIS VALOR: R\$ 13.400,00

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125067982](#)**Documento: [125067468](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

56.810/2025

**Contratado(a)**

MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

10.602.104/0001-20

**Data da Assinatura**

07/05/2025

**Prazo do Contrato**

10

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 56.810/2025PAE Nº 6049.2025/0000578-0CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA CONTRATADA: MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDACNPJ: 10.602.104/0001-20OBJETO: - AQUISIÇÃO DE BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO E ARAME RECOZIDO PRAZO: 10 (DEZ) DIAS UTEIS VALOR: R\$ 18.225,00

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125066904](#)**Subprefeitura de Pinheiros****Subprefeito: Leonardo Pedrassoli Soares**

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - São Paulo - 05425-070 - (11) 3095-9595

E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Documento: 125053082 | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

15

**Contratado(a)**

BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

10.476.037/0001-44

**Data da Assinatura**

28/04/2025

**Prazo do Contrato**

30

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/SUB-PI/2024 - Processo Eletrônico SEI nº 6050.2024/0015417-8 - Licitação por Concorrência nº 005/SUB-PI/2024 - Contratante: PMSP - SUBPREFEITURA PINHEIROS - Contratada: BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 10.476.037/0001-44 - Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, CALÇADAS VERDES E ACESSIBILIDADE EM VÁRIOS LOCAIS - SÃO PAULO/SP - Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência contratual e sua respectiva execução, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/04/2025 até 27/05/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124960412](#)**Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá****Subprefeito: Marcos Antonio Zerbini**

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - (11) 3973-2510

E-MAIL: pirituba@smssub.prefeitura.sp.gov.br

**UNIDADE DE CONTRATOS****Documento: 124975804 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Substituição de Fiscal de Contrato

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo: 6051.2022/0000107-1 ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL - Termo de Contrato Nº 85/SUB-PJ/2022 Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (smartphones e SIM Cards) CONTRATADA: CLARO S/A.I. À vista dos elementos contidos no Processo nº 6051.2022/0000107-1 e com fundamento no artigo 121º do Decreto Municipal 62.100/2022, no uso das competências conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 13.399/2002 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL anteriormente designado conforme despacho publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 24/11/2022, página 81, passando a ser o Fiscal Titular o funcionário sr. MARCELO CARLOS DE ABREU , R.F. 649.677.6 e o Fiscal Suplente o Servidor ANDRÉ ALVES DA SILVA, R.F. 761.140.4.2, para cumprimento das atribuições definidas em Lei.II. PUBLIQUE-SEIII. ENCAMINHAR PARA A UNIDADE DE CONTRATOS, PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

**Data de Publicação**

07/05/2025

**Subprefeitura de Santana / Tucuruvi****Subprefeito: Sidney Doring Guerra**

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO JURÍDICO****Documento: [125106839](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Aditamento para acréscimo de equipe

**Síntese (Texto do Despacho)**

INTERESSADO: SUB-CTASSUNTO: Termo de Aditamento 18º ao contrato nº 12/SUB-ST/AJ/2019 DESPACHO I - No exercício da competência que me foi legalmente conferida e, à vista dos elementos coligidos no presente, com fundamento no art.º 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e as manifestações das Coordenadorias de Projetos e Obras, Administração e Finanças, e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura Santana/Tucuruvi 125042476, os quais adoto como razões de decidir, AUTORIZO o aditamento de acréscimo de mais 01 (uma) equipe/mês, com previsão de início a partir de 08.05.2025 a 07.07.2025, ou conforme Ordem de Início, no Termo de Contrato nº 12/SUB-ST/AJ/2019 022593513, celebrado com a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manejo arbóreo no valor total de R\$ 222.214,60 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) valor principal de R\$ 152.772,62 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) reajuste de R\$ 69.441,98 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) que foi reservado, por conta da nota de reserva com transferência nº 39.437/2025 - SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES 124787821, onerando a dotação orçamentária nº 71.10.15.452.3005.2.705.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.O valor atual de uma equipe é de R\$ 111.107,30 (cento e onze mil cento e sete reais e trinta centavos); II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 222.214,60 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), para cobertura das despesas, cuja entrega ficará condicionada à apresentação, pela empresa, da documentação que comprove sua regularidade fiscal e demais documentos pertinentes; III - AUTORIZO o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho;

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

125047191

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125106786](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Rerratificação de Despachho

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo Eletrônico n.º 6052.2025/0000340-7Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI LTDA, inscrita no CNPJ 02.371.799/0001-58 Assunto: Rerratificação de Despacho. I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista da informação da Assessoria Jurídica (125049398) desta Subprefeitura, que adoto como razões de decidir, RERRATIFICO o despacho autorizatório (096986071) publicado no DOCSP em 11.04.2025 -

Negócios nº 1420016, para constar como segue: Onde se lê "... CNPJ 02.371.799/0001-68" leia-se "... CNPJ " 02.371.799/0001-58". II - Os demais termos permanecem inalterados;

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125049963](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125106750 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MARÇO- 2025

**Síntese (Texto do Despacho)**

SEI 6052.2025/0000872-76052.2025/0000872-7INTERESSADO: SUB-ST/CAF/SAS - MARCOS VINICIUS CINIASSUNTO: Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de MARÇO/2025. DESPACHO: I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas referente ao mês de março/2025 do processo de Adiantamento Bancário nº 6052.2025/0000872-7, em nome de MARCOS VINICIUS CINI, portador do registro funcional nº 797.883-9 e inscrito sob CPF nº 375.649.258-33, referente ao período de 20.03.2025 a 31.03.2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme publicação no Diário Oficial da Cidade - Atos do Executivo nº 1370181 em 14 de março de 2025.O valor do adiantamento não foi utilizado conforme demonstrado no Resumo de Despesas 123390320, sendo restituído aos cofres públicos a importância integral de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mediante a transferência de cartão de crédito para conta corrente no dia 02.04.2025.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

124939441

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: 125106948 | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

**Síntese (Texto do Despacho)**

EI 6052.2019/0003777-7Contrato nº 001/SUB-ST/AJ/2021 - HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. I - No exercício da competência que me confere a Lei 13.399/2002, e, à vista dos elementos coligidos no presente, com fundamento no § 2º do artigo 57 e na alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura de Santana/Tucuruvi 124732214, as quais adoto como razões de decidir AUTORIZO, o aditamento de prazo pelo período de 15.05.2025 a 30.09.2025, conforme cláusula resolutiva, até que seja concluído o novo procedimento licitatório em curso, momento em que não haverá mais supedâneo para a manutenção da contratação objeto deste Termo, ocorrendo, portanto, o encerramento automático do vínculo contratual em tela, sem acarretar qualquer direito indenizatório à CONTRATADA, bem como, não havendo quaisquer ônus SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI, e com fulcro no artigo 1º da Lei 10.520/2002, combinada com a Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei 13.278/02 e Decreto Municipal 62.100/2022, Portaria SF 389/2017, bem como as demais normas cabíveis à espécie.II - O Contrato 001/SUB-ST/AJ/2021 039493979celebrado com a empresa HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 09.212.711/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissários, materiais e equipamentos, no Prédio Sede da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, Unidade de Armazenamento; Unidade de Transportes Internos; Unidade de Tapa Buracos; Unidade de Varrição e Áreas Verdes; Unidade Técnica de Fiscalização, Descomplica (conforme PR nº 15 de 23.11.2018) e serviços de copa através de 03 (três) copeiras para o Gabinete do Subprefeito, Descomplica, 1º e 3º andar e demais especificações constantes no Anexo I do Edital.O valor total estimado do Aditamento em questão totaliza a monta de R\$ 341.629,74 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) valor principal de R\$ 267.466,67 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos) reajuste estimado de R\$ 74.163,07 (setenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e sete centavos), Supressão de 01 (uma) copeira no valor total de R\$ R\$ 20.656,86 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor principal de R\$ 16.172,53 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) reajuste de R\$ 4.484,33 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo o valor total a empenhar com a supressão corresponde a R\$ 320.972,88 (trezentos e vinte mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) valor principal de R\$ 251.294,14 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) reajuste de R\$ 69.678,74 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), bem como, distribuído como segue:Dotação Orçamentária nº 45.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 (proporção de 85,29%) valor total de R\$ 273.757,76 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) valor principal de R\$ 214.328,75 (duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) reajuste de R\$ 59.429,01 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme Nota de Reserva nº 35.995/2025 124282385.Dotação Orçamentária nº 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 (proporção de 14,71%) valor total de R\$ 47.215,12 (quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e doze centavos), valor

principal de R\$ 36.965,39 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) reajuste de R\$ 10.249,73 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). II - AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho nos valores acima mencionados, cuja entrega ficará condicionada à apresentação, pela empresa, da documentação que comprove sua regularidade fiscal e demais documentos pertinentes; III - AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho na Dotação Orçamentária nº 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 assim que disponível o valor nesta dotação, AUTORIZO ainda o cancelamento das Notas de Empenho, neste mesmo valor, cujas notas oneraram a Dotação Orçamentária nº 45.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

124750583

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Documento: [125106897](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE DEFINITIVO

**Síntese (Texto do Despacho)**

SEI 6052.2023/0002168-1Interessado: SUB-ST - BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDAASSUNTO: Termo de Apostilamento 001/2025 ao Termo de Contrato nº 009/SUB-ST/AJ/2023. I - No exercício que me confere a Lei 13.399/2002 e à vista dos elementos coligidos no presente. Com fulcro no artigo 1º da Lei 10.520/2002, combinada com a Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei 13.278/02 e Decreto Municipal 62.100/2022, Portaria SF 389/2017, e em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças 124696188 e da Assessoria Jurídica desta pasta 124756061, as quais adoto como razões de decidir, APOSTILO o Termo de Contrato 088878806 firmado com a empresa BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ 09.114.027/0001-80, cujo objeto é a prestação de locação, instalação e manutenção de 07 (sete) aparelhos de purificadores de água, para constar a atualização do reajuste definitivo, conforme índice de reajuste IPC/FIPE referente a dezembro/2024, passando o valor por aparelho de R\$ 33,01 (trinta e três reais e um centavo) para R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e o valor mensal reajustado dos 07 (sete) aparelhos para R\$ 241,92 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) a partir de 22.12.2024, data do aniversário da proposta;

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

124758017

**Data de Publicação**

08/05/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Documento: [124999661](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90004/SUB-ST/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços de engenharia

**Descrição da natureza**

Obras

**Objeto da licitação**

Contratação de Serviços de Requalificação da Praça Heróis da FEB - Santana - São Paulo - SP.

**Processo**

6052.2025/0000237-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data do edital**

07/05/2025

**Hora do edital**

09:00

**Data da proposta**

07/05/2025

**Hora da proposta**

09:00

**Data da abertura**

02/06/2025

**Hora da abertura**

13:30

**Data de Publicação**

07/05/2025

**Texto do despacho**

COMUNICADO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/SUB-ST/2025SEI Nº 6052.2025/0000237-0 Objeto: Contratação de Serviços de Requalificação da Praça Heróis da FEB - Santana - São Paulo - SP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço MODO DE DISPUTA: Aberto PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Não Torna-se público que a Subprefeitura de Santana/Tucuruvi da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Comissão de Licitação designada pela Portaria 17/SUB-ST/GAB/2025, no uso de suas atribuições legais, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA por MENOR PREÇO (empreitada por preço unitário), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar na seguinte data: DATA: 02/06/2025 HORA: 13h30 - horário de Brasília-DF. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) CÓDIGO UASG: 925088 O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis e demais normas complementares, bem como aquelas previstas neste instrumento, para a execução dos serviços descritos na Cláusula I - DO OBJETO do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/SUB-ST/2025. A participação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 925088, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 13h30, do dia 02/06/2025 (Obs.: horário de Brasília). O extrato do instrumento convocatório encontra-se fixado em local visível no saguão de entrada desta Subprefeitura, sendo que o edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por "download" na página <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação ou Pen Drive, junto a Comissão Permanente de Licitações desta Subprefeitura de Santana Tucuruvi - Av. Tucuruvi, 808 - 3º Andar - São Paulo - SP. ? Os licitantes interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado por esta SUB-ST, ou seja, R\$ 52.499,99 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)? O Ofício para recolhimento da caução deverá ser solicitado através do email: [licitacaosubsantana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:licitacaosubsantana@smsub.prefeitura.sp.gov.br)? Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante atender ao disposto no item 4 do Edital.? A Subprefeitura de Santana Tucuruvi não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.? O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos da proposta.? A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.? A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.? A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria SF nº 76/2019.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124998397](#)**Subprefeitura da Capela do Socorro****Subprefeito: Fabricio Tadeu de Almeida**

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: [capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### Documento: [125065910](#) | Homologação (NP)

#### PRINCIPAL

##### Síntese (Texto do Despacho)

Despacho de Homologação de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/SUB-CS/2025 Processo: 6057.2025/0000677-2 Referente: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, DISCOS PARA LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA, FUNDO PREPARADOR PARA FERROS E METAIS PARA APLICAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DA SOLDAGEM), VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) EQUIPE/MÊS, de acordo com o Anexo II-Termo de Referência do Edital." DESPACHO: À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/SUB-CS/2025, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, DISCOS PARA LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA, FUNDO PREPARADOR PARA FERROS E METAIS PARA APLICAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DA SOLDAGEM), VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) EQUIPE/MÊS., de acordo com o Anexo II-Termo de Referência do Edital" objeto do presente à empresa ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.035.222/0001-95, pelo valor anual de R\$ 691.999,80 (Seiscents e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária n.º 59.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.3900.00.1.500.9001.0 e 59.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.3900.00.1.500.9001.1 do exercício vigente. Providências Postiores: 1. Publique-se. 2. Encaminhe-se a seguir à Coordenadoria de Administração e Finanças, para emissão da respectiva Nota de Empenho e cancelamentos necessários. São Paulo, 07 de maio de 2025. FABRÍCIO TADEU DE ALMEIDA Subprefeitura Capela do Socorro Subprefeito

##### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125065674](#)

##### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [124983600](#) | Abertura (NP)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

##### Número

CE 002/SUB-CS/2025

##### Registro de preço

Não

##### Tipo

Menor preço

##### Natureza

Serviços de engenharia

##### Descrição da natureza

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

##### Objeto da licitação

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS NA RUA PLÍNIO SCHMIDT E AV. FELICIANO CORREIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS - ANEXO IA E DEMAIS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL".

##### Processo

6057.2025/0001155-5

##### Local de execução

São Paulo - SP

##### Data do edital

07/05/2025

##### Hora do edital

09:30

**Data da proposta**

26/05/2025

**Hora da proposta**

09:30

**Data da abertura**

26/05/2025

**Hora da abertura**

09:30

**Data de Publicação**

07/05/2025

**Texto do despacho**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SUB-CS/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS/SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 02/SUB-CS/GAB/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6057.2025/0001155-5, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de revitalização de passeios na Rua Plínio Schmidt e Av. Feliciano Correia, de acordo com o Termo De Referência Anexo I e Projetos - Anexo I A e demais partes integrantes deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar: DATA: 26/05/2025.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.HORA: 09:30h (Nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília-DF.LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.brCÓDIGO UASG: 925068

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124973840](#)**Documento: [125052037](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

PE 04/SUB-CS/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

LIMPEZA DE AMBIENTE

**Objeto da licitação**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluso serviço de jardinagem (manutenção de áreas verdes) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no prédio sede e anexos, de acordo com o anexo II-Termo de Referência do Edital.

**Processo**

6057.2024/0005342-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/05/2025

**Hora do sessão**

09:30

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO, situada na Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Cliper , São Paulo, SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-CS/2025, SEI 6057.2024/0005342-6, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluso serviço de jardinagem (manutenção de áreas verdes) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no prédio sede e anexos, de acordo com o anexo II-Termo de Referência do Edital.A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925068, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 9:30h do dia 23/05/2025.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[124981832](#)**Documento: [124963316](#) | Revogação (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho de Cancelamento de Licitacão - À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, CANCELO a abertura do certame licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço Global, modo de disputa aberto e fechado nº 003/SUB-CS/2025, para a retificação do ede Referência e Edital, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO SERVIÇO DE JARDINAGEM (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES) PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS, DE ACORDO COM O ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."II - Revogo o Despacho Autorizatório de Abertura, SEI 124165042 publicado em 23/04/2025.III - Publique-se

**Data de Publicação**

07/05/2025

**Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme****Subprefeito:** Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: [vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Documento: [125104053](#) | Recurso (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

Análise e Resposta a Recursos Administrativos Assunto: Recurso Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/SUBMG/2025 Processo SEI nº 6058.2025/0000577-1  
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas Públicas e Desfazimento, com Mão De Obra, Equipamentos, Ferramentas e Veículo com combustível e motorista, através de 02 (duas) Equipes para o período de 03 (três) meses, em áreas sob jurisdição da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Razões: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09  
Contrarrazões: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.096.044/0001-93 I - DAS PRELIMINARES 1.1. Trata-se de análise de recursos administrativos interpostos pela licitante APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09, contra a decisão da Sessão Pública iniciada no dia 07/04/2025 e encerrada no dia 09/04/2025, que desclassificou a recorrente, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões. II - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE 2.1. O Pregão Eletrônico em comento foi realizado através do sistema COMPRASNET, sítio do Governo Federal, no qual a manifestação de intenção de recurso é declarada e apresentada em campo específico do sistema após declarada a habilitação e vencedora da última proposta ofertada. 2.2. Em síntese dispõe o item 12.1. da peça editalícia: "Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,



em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." 2.3. No ato de encerramento da Sessão Pública, verificou-se através do sistema que a empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09 apresentou intenção de recursos, onde o sistema informou os prazos para apresentação das razões, contrarrazões e decisão. 2.4. Passados os prazos oficiais, a empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09 apresentou, TEMPESTIVAMENTE, por meio do sistema COMPRASNET no site compras.gov.br., as suas razões recursais. 2.5. Em contrapartida, a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.096.044/0001-93 apresentou, tempestivamente, as contrarrazões no sistema COMPRASNET no site compras.gov.br. III - DAS RAZÕES DOS RECURSOS 3.1. A empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09, em sua peça recursal, apresentou os argumentos o qual transcrevo resumidamente. Nos ateremos a informar as alegações da empresa. As conversas do chat, demais informações, bem como a íntegra das Razões Recursais da empresa estão disponibilizadas no Termo de Julgamento, no sistema compras.gov. br - UASG 925091 e no processo administrativo em epígrafe. "(...) ? I - DA TEMPESTIVIDADE: A empresa APENG inicia suas razões assegurando sua tempestividade, fundamentada no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº14.133/2021, considerando que a referida decisão ocorreu no dia 09 de abril de 2025, a preclusão da oportunidade para recurso se encerrará apenas em 14 de abril de 2025, demonstrando a tempestividade do presente instrumento. ? II - DOS FATOS: A empresa APENG foi desclassificada por suposto descumprimento do item 3.6.1 do Edital, referente à apresentação da garantia para licitar. O Pregoeiro alegou que o pagamento da apólice foi posterior à abertura da sessão pública. ? III - DAS RAZÕES DE REFORMA: I. Cumprimento das Exigências do Edital: A empresa APENG alega ter cumprido todas as etapas, inclusive recebendo comunicação da Comissão de Licitações atestando a regularidade da documentação. O edital não exige comprovação de pagamento da garantia antes da sessão. II. Excesso de Formalismo: A desclassificação baseia-se em formalismo excessivo, sem amparo legal, pois a apólice de seguro garantia foi apresentada e sua validade reconhecida. III. Desproporcionalidade e Falta de Razoabilidade: A decisão é desproporcional, pois a garantia foi apresentada e aceita pela Comissão, e o pagamento posterior não prejudica a Administração. IV. Violação de Princípios da Administração Pública: A desclassificação viola os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. V. Ausência de Motivação Adequada: A decisão carece de fundamentação detalhada, prejudicando o direito à ampla defesa e ao contraditório. ? IV - DOS PEDIDOS: A APENG, diante do exposto, respeitosamente requer: A. Seja recebido, conhecido e provido o presente Recurso Administrativo para classificação da Empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em razão dos cumprimentos do item do Edital, qual seja: item 3.6.1 do Edital; B. De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito; o provimento do recurso, com sua imediata habilitação e o prosseguimento regular do certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa. (...) IV - DAS CONTRARRAZÕES 4.1. A empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.096.044/0001-93 em sua peça recursal apresentou os argumentos o qual transcrevo sucintamente. Aqui, também, nos ateremos a informar as alegações da empresa. As conversas do chat, demais informações, bem como a íntegra das Contrarrazões Recursais da empresa estão disponibilizadas no Termo de Julgamento, no sistema compras.gov. br - UASG 925091 e no processo administrativo em epígrafe. "(...) ? I - DA TEMPESTIVIDADE: A empresa DEMAX inicia suas contrarrazões assegurando sua tempestividade, fundamentada no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, considerando os prazos processuais do recurso da APENG. ? II - DAS RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: O argumento principal da empresa DEMAX reside no descumprimento dos itens 3.6.1, 3.6.3, 3.6.7 e 3.6.8 do Edital, que estabelecem a obrigatoriedade de apresentação e comprovação da garantia de proposta como requisito essencial de pré-habilitação. ? A empresa DEMAX explicita as cláusulas editalícias relativas à garantia: valor de 1% do orçamento, validade mínima de 90 dias, entrega da documentação com antecedência mínima de dois dias úteis da abertura (07/04/2025), e apresentação do comprovante de recolhimento junto aos documentos da proposta. ? Esclarece que a garantia não é meramente formal, mas um atestado da seriedade do licitante perante a Administração, e que o comprovante de pagamento é o documento comprobatório da efetiva constituição dessa garantia, conforme o espírito do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. ? Detalha, ainda, a linha do tempo dos eventos: a data limite para entrega da garantia (03/04/2025, conforme Ofício nº 15/SUB-MG/COL/2025), a emissão da apólice pela empresa APENG em 03/04/2025, a apresentação da apólice em 04/04/2025 (após o prazo), e, crucialmente, o pagamento da garantia somente em 07/04/2025, às 11h:31min:53s, após a abertura da sessão pública e a solicitação da Comissão. ? A empresa DEMAX interpreta o pagamento da garantia somente após a etapa de lances e a solicitação da Comissão como uma evidência de má-fé e de uma estratégia oportunista da empresa APENG para assegurar a vitória, condicionando o desembolso ao resultado do certame. ? A empresa DEMAX sustenta que a conduta da empresa APENG configura uma afronta direta aos princípios da legalidade (desobediência às regras claras do edital e da lei) e da moralidade administrativa (ação desprovida de boa-fé, lealdade e probidade). ? Invoca, também, o art. 58 da Nova Lei de Licitações, que facilita a exigência da comprovação do pagamento da garantia já na apresentação da proposta como requisito de pré-habilitação, argumentando que a empresa APENG não demonstrou essa condição no momento oportuno. ? A empresa DEMAX reitera a extemporaneidade da apresentação da apólice e a realização do pagamento somente após a confirmação da vitória na etapa de lances, sublinhando a tentativa de sanar a irregularidade de forma tardia e conveniente. ? III - DOS PEDIDOS: Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECUSAIS, requer-se como lídima justiça que: a) uma vez recebido e conhecido o RECURSO, no mérito, seja INDEFERIDO INTEGRALMENTE AS ALUDIDAS RAZÕES RECUSAIS DA RECORRENTE APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelas razões e fundamentos expostos, prosseguindo-se o processo licitatório com a manutenção da classificação da licitante DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (...) V - DA ANÁLISE Após detida análise, sem descuidar dos princípios e regramentos normativos, esta Agente de Contratação fundamenta sua decisão. É importante salientar que é dever do agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável. É mister que se busque a proposta mais vantajosa para a administração, mas sem deixar de observar os demais princípios fundamentais que regem a lei de licitações: da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Tais características fundamentam a decisão do Pregoeiro, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade do processo. Assim, após analisar detalhadamente os recursos apresentados, esta Pregoeira passa a expor e fundamentar: A empresa recorrente foi desclassificada do certame por ter descumprido o item 3.6.1. pois ao efetuar o pagamento da apólice emitida para garantia para licitar após a abertura da sessão pública, a apólice foi considerada inválida por não ter eficácia sem o comprovante de pagamento. Ocorre que, diante da reanálise da documentação de garantia entregue pela recorrente, verificou-se que o prazo previsto no edital para apresentação da documentação exigida para análise e validação da garantia para licitar era com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao pleito conforme item 3.6.7. e considerando o informado no memorando de caução encaminhado à empresa especificamente no dia 03/04/2025. "3.6.7. A interessada deverá encaminhar a garantia e os demais documentos que a compõe, para a análise e validação dos documentos comprobatórios da garantia por esta unidade contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao pleito." O estabelecido no item 3.6.7. do edital, bem como o memorando de caução emitido pela Comissão Permanente de Licitação, fixava de forma clara e objetiva o limite para o encaminhamento da documentação necessária à validação da garantia. No entanto, os documentos foram protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação somente no dia 04/04/2025, após o término do prazo estipulado, caracterizando, assim, entrega intempestiva e inadmissível segundo os critérios estabelecidos previamente. Tal situação feriu, sobremaneira, o princípio da igualdade entre todos os participantes que, sem exceção, encaminharam a documentação de garantia dentro do prazo estipulado no edital. Cumpre destacar que a fixação de prazos no edital possui natureza vinculante e obrigatória, constituindo regra do jogo conhecida e aceita por todos os licitantes desde o início do processo. A inobservância desses prazos compromete a igualdade de condições entre os participantes e fere diretamente o princípio da isonomia, um dos pilares da atividade licitatória. A doutrina e a jurisprudência pátria são uníssonas ao reconhecer que prazos previstos em edital constituem normas cuja inobservância não pode ser suprida ou flexibilizada, sob pena de comprometimento da lisura e da segurança jurídica do certame. O atendimento a esses prazos é condição imprescindível para a validade da participação de qualquer proponente. Aqui, importa registrar que, inicialmente, houve um equívoco por parte do Pregoeiro, que acolheu de forma indevida a documentação apresentada fora do prazo, sem atentar para a vedação expressa constante do edital. Tal ato, embora revestido de aparente regularidade, não tem o condão de convalidar o descumprimento de norma editalícia obrigatória, razão pela qual deve ser corrigido pela Administração Pública, em conformidade com o seu poder/dever de autotutela. Diante disso, a correção do ato pelo órgão competente tem como objetivo assegurar o cumprimento das normas do edital e garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes, sem beneficiar qualquer participante em detrimento dos demais. Portanto, a desclassificação da empresa recorrente resta mantida, em virtude do não cumprimento de requisito fundamental disposto no edital, embora tenha sido efetivada pela não validação da apólice pelo seu pagamento intempestivo e no estrito cumprimento da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, de modo a preservar a isonomia entre os participantes e a integridade do processo licitatório. VI - DA CONCLUSÃO Diante das alegações e fundamentos trazidos nas razões e contrarrazões, com base nas informações extraídas das documentações

apresentadas e na reanálise do todo processado por parte da Pregoeira e equipe de apoio, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da isonomia, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Sendo assim, diante de todo o exposto e da análise de todos os passos executados no certame, CONCLUIO: 1. Pelo conhecimento do recurso da empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.037.029/0001-09, posto que tempestivo, e que no mérito lhe seja NEGADO PROVIMENTO, julgando seus pedidos improcedentes e mantendo assim, a decisão que HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.096.044/0001-93. É importante destacar que a presente decisão foi baseada naquilo que foi carreado a este processo e não vincula a decisão superior acerca do certame, a quem cabe a análise desta e posterior decisão, a fim de manter ou reformar as decisões que não foram revistas. Desta maneira, seguirá o presente processo para análise da Assessoria Jurídica para apreciação e posterior encaminhamento, nos termos do disposto na legislação vigente, à Autoridade Competente para deliberação final. Adriana Cremon Bila Pregoeira

**Arquivo (Número do documento SEI):**[125097821](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

**Hospital do Servidor Público Municipal****Superintendente: Dra. Elizabete Michelete**

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS****Documento: [125070667](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0552025

**Contratado(a)**

GC MEDICAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

10.824.547/0001-65

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2024/0009517-0 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: GC MEDICAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA.CNPJ nº : 10.824.547/0001-65 OBJETO: FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO (PLACA PARA OSTEOTOMIA DE CORREÇÃO BIPLANAR DA TÍBIA PROXIMAL). VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 92.800,00 VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124996495](#)**Documento: [125073814](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0582025

**Contratado(a)**

SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

25.109.090/0001-84

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2025/0000124-0 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ nº : 25.109.090/0001-84 OBJETO: FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA DE BUCOMAXILOFACIAL(PLACAS, PARAFUSOS, PONTAS DE DESGASTES ÓSSEOS, MEMBRANA DE COLÁGENO SUÍNO E ENXERTO ÓSSEO BOVINO)VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 216.000,00 VIGÊNCIA: 30/04/2025 A 30/04/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124995317](#)**Documento: [125070300](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0312025

**Contratado(a)**

BERMEDICS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

41.882.082/0001-22

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2024/0006328-7 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: BERMEDICS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº : 41.882.082/0001-22 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 148.200,00VIGÊNCIA: 30/04/2025 A 30/04/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124996189](#)**Documento: [125072177](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0572025

**Contratado(a)**

LIVE MEDICINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

09.395.128/0001-76

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2025/0000124-0 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: LIVE MEDICINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº : 09.395.128/0001-76 OBJETO: FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA DE BUCOMAXILOFACIAL(PLACAS, PARAFUSOS, PONTAS DE DESGASTES ÓSSEOS, MEMBRANA DE COLÁGENO SUÍNO E ENXERTO ÓSSEO BOVINO).VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 623.733,20VIGÊNCIA: 30/04/2025 A 30/04/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124994986](#)**Documento: [125071609](#) | Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0562025

**Contratado(a)**

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

28.123.417/0001-60

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 6210.2024/0009716-5 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025-HSPM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90147/2025-HSPMORGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº : 28.123.417/0001-60 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ÁCIDO HIALURÔNICO, DE BAIXO PESO MOLECULAR, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1 ML OU DE 1,2 ML).VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 31.860,00VIGÊNCIA: 30/04/2025 A 30/04/2026

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124995833](#)**Documento: [125069522](#) | Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

0832024

**Contratado(a)**

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

48.682.555/0001-97

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOPROCESSO: 6210.2024/0003672-7 HSPM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024-HSPM.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90207/2024-HSPMÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM. DETENTORA: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 48.682.555/0001-97OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DISPOSITIVO URINÁRIO MASCULINO).VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 12.597,00CLÁUSULA I - FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024-HSPM, POR MAIS 1 (UM) PERÍODO DE 12(DOZE)

MESES, COM INICIO EM 24/07/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124994323](#)

**Documento: [125053084](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

1972025

**Contratado(a)**

DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

19.001.659/0001-90

**Data da Assinatura**

30/04/2025

**Prazo do Contrato**

60

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0000519-0 - HSPM TERMO DE CONTRATO Nº: 197/2025-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90131/2025CONTRATADA: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDACNPJ: Nº 19.001.659/0001-90 OBJETO: Aquisição de Eletrocardiógrafo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de 30/04/2025 até o término da garantia, contados da data da instalação/montagem do equipamento.VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.800,00DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.10.10.302.3026.2507.4.4.90.52.00.06.1.501.9001.08.01NOTA DE EMPENHO Nº: 1.485/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124997191](#)

**Documento: [125052402](#) | Extrato de Compras (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

1822025

**Contratado(a)**

BAXTER HOSPITALAR LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

49.351.786/0011-52

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

06

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0003026-7 - HSPM TERMO DE CONTRATO Nº: 182/2025-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 91008/2024-SMS.GCONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDACNPJ: Nº 49.351.786/0011-52 OBJETO: Fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume IVIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 05/05/2025VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.814,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.09.01NOTA DE EMPENHO Nº: 1.439/2025

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124994637](#)

## **SUPERINTENDÊNCIA**

### **Documento: [125099195](#) | Despacho autorizatório (NP)**

**DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

066/2023 - HSPM

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

**Objeto da licitação**

fornecimento de 100 sacos de areia média, acondicionada em saco de 20 quilos

**Processo**

6210.2025/0003516-1

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003516-1 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, c/c artigo 190 da Lei Federal 14.133/21, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 066/2023 - HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.658.478/0001-10, para o fornecimento de 100 sacos de areia média, acondicionada em saco de 20 quilos, no valor unitário de R\$ 7,00 e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Prazo de Realização da Despesa: 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão compatíveis com a pesquisa de mercado encartada nos autos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1848/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Rubens Mazario Junior - RF 856.610-1, Fabiano Duarte Rosa - RF 787.143-1, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[125048493](#)

## Documento: [125088576](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

441/2024-SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 400 comprimidos de clorpromazina 25

**Processo**

6210.2025/0003370-3

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003370-3 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 441/2024-SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, para o fornecimento de 400 comprimidos de clorpromazina 25, no valor unitário de R\$ 0,275 e valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1851/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104-6; Vanessa Morato, RF: 782.438-6; Graziela Roberta Rocha Suzuki, RF: 837.770-7; Sebastião Vasques dos Reis, RF: 852.957-4; Fagner Leão de Almeida, RF: 852.002-0; Jessica Eto, RF: 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125042397](#)

## Documento: [125086769](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

12/2024 - HSPM

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 01 peça de Endoprótese de aorta abdominal autoexpansível: liberação Z-TRAK fixação supra renal barbelas escalonadas free flow 26mm, material: aço inox e nitinol; revestimento em Poliéster corpo principal, diâmetro proximal 22-36mm e e diâmetro distal 12mm; comprimento: 82 a 115mm, compatível com fio guia 0,035"; perfil intromotor: 18-20-22Fr

**Processo**

6210.2025/0004091-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0004091-2 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, c/c artigo 190 da Lei Federal 14.133/21, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 12/2024 - HSPM, própria do HSPM, com a contratação da detentora E TAMUSSINO & CIA LTDA, CNPJ: 33.100.082/0002-86, para fornecimento de 01 peça de Endoprótese de aorta abdominal autoexpansível: liberação Z-TRAK fixação supra renal barbelas escalonadas free flow 26mm, material: aço inox e nitinol; revestimento em Poliéster corpo principal, diâmetro proximal 22-36mm e e diâmetro distal 12mm; comprimento: 82 a 115mm, compatível com fio guia 0,035"; perfil introdutor: 18-20-22Fr, no valor total de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Prazo de Realização da Despesa: 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Foi atestada a economicidade dos preços registrados, conforme manifestação da Divisão de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1830/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Maria Lucia Sayuri Iwasaki Lourengo, RF: 645.763.1, Alexandre Rocha Dietrich, RF: 852.813.6, Edgar Rabboni, RF: 851.881.5, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125021022](#)**Documento: [125089067](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

008/SMDHC/2023

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 80 unidades de Coffee break tipo 1

**Processo**

6210.2025/0002914-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0002914-5 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/SMDHC/2023, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP., CNPJ: 08.472.572/0001-85, para o fornecimento de 80 unidades de Coffee break tipo 1, no valor unitário de R\$ 32,98 e valor total de R\$ 2.638,40 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de Realização da Despesa: Conforme agendamento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 1832/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Eunice Harumi Sogawa Sakamoto, RF: 847.300.5; Satiko Maria Fukazawa, RF: 838.325.1; Amanda Caroline Cardoso Correa Carlos Menezes, RF: 840.087.3; Joceli Cubas da Silva, RF: 853.264.8 e Agnes Correa Striuli da Rocha, RF: 843.235.0, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125031724](#)

## Documento: [125089556](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

42/2025 / SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 400 ampolas de nitroprusseto de sódio 50 mg pó liofilizado frasco-ampola ou solução injetável ampola

**Processo**

6210.2025/0003765-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003765-2 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 42/2025 / SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, para o fornecimento de 400 ampolas de nitroprusseto de sódio 50 mg pó liofilizado frasco-ampola ou solução injetável ampola, no valor unitário de R\$ 15,80 e valor total de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1852/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104-6; Vanessa Morato, RF: 782.438-6; Graziela Roberta Rocha Suzuki, RF: 837.770-7; Sebastião Vasques dos Reis, RF: 852.957-4; Fagner Leão de Almeida, RF: 852.002-0; Jessica Eto, RF: 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125046757](#)

## Documento: [125089593](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

306/2025 - SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

Fornecimento de 500 comprimidos de ivermectina 6 mg.

**Processo**

6210.2025/0003637-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003637-0 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 306/2025 - SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95, para o fornecimento de 500 comprimidos de ivermectina 6 mg, no valor unitário de R\$ 0,21 e valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1846/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104-6; Vanessa Morato, RF: 782.438-6; Graziela Roberta Rocha Suzuki, RF: 837.770-7; Sebastião Vasques dos Reis, RF: 852.957-4; Fagner Leão de Almeida, RF: 852.002-0; Jessica Eto, RF: 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125046570](#)**Documento: [125090100](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

131/2025-SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 10.000 fr-ampola de vancomicina cloridrato 500 mg pó para solução injetável

**Processo**

6210.2025/0003772-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003772-5 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 131/2025-SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora MEDFUTURA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 17.700.763/0001-48, para o fornecimento de 10.000 fr-ampola de vancomicina cloridrato 500 mg pó para solução injetável, no valor unitário de R\$ 5,098 e valor total de R\$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1853/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104-6; Vanessa Morato, RF: 782.438-6; Graziela Roberta Rocha Suzuki, RF: 837.770-7; Sebastião Vasques dos Reis, RF: 852.957-4; Fagner Leão de Almeida, RF: 852.002-0; Jessica Eto, RF: 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125043787](#)

**Documento: 125090870 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

773/2023 - SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 60 Unidade de Colar cervical espuma revestido malha tamanho M

**Processo**

6210.2025/0003283-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003283-9 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 773/2023 - SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora NEW CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.707.978/0001-37, para o fornecimento de 60 Unidade de Colar cervical espuma revestido malha tamanho M, no valor unitário de R\$ 6,78 e valor total de R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1843/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125041443](#)**Documento: 125095476 | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6210.2024/0010532-0

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

aquisição de 20 Válvulas de Insuflação para Videoendo/colonoscópios Olympus, Modelo MH-438, Linha 140-190

**Processo**

6210.2024/0010532-0

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2024/0010532-0 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela e considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia que acolho, com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.937.243/0009-69, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, haja vista a exclusividade atestada pela OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, para aquisição de 20 Válvulas de Insuflação para Videoendo/colonoscópios Olympus, Modelo MH-438, Linha 140-190, valor unitário R\$ 1.781,2465 e valor total de R\$ 35.624,93 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). Prazo de Realização da Despesa: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 736/2025.II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: José Renato Scheibler da Cunha RF - 841.486-6; Hissashi Namba - RF 839.185-8; e Lucas Serra Ribeiro - RF 888.220-7, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[120219004](#)**Documento: [125090417](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

135/2025 - SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

Fornecimento de 5.232 bolsas de glicose 50 mg/ml (5%) solução injetável sistema fechado 250 ml.

**Processo**

6210.2025/0003365-7

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003365-7 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 135/2025 - SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0016-90, para o fornecimento de 5.232 bolsas de glicose 50 mg/ml (5%) solução injetável sistema fechado 250 ml, no valor unitário de R\$ 3,60 e valor total de R\$ 18.835,20 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Realização da Despesa: 06 (seis) meses. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1844/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Siqueira, RF: 837.998-0; Elisa Eiko Takano Okamoto, RF: 849.104-6; Vanessa Morato, RF: 782.438-6; Graziela Roberta Rocha Suzuki, RF: 837.770-7; Sebastião Vasques dos Reis, RF: 852.957-4; Fagner Leão de Almeida, RF: 852.002-0; Jessica Eto, RF: 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125039897](#)**Documento: [125087692](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO**

**Número da Ata**

008/SMDHC/2023

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

fornecimento de 200 unidades de Coffee break tipo 1

**Processo**

6210.2025/0003416-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003416-5 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/SMDHC/2023, da qual o HSPM é órgão aderente, e a contratação da detentora AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. - ETP, CNPJ: 08.472.572/0001-85, para o fornecimento de 200 unidades de Coffee break tipo 1, no valor unitário de R\$ 32,98 e valor total de R\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de Realização: Conforme agendamento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº 1833/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Eunice Harumi Sogawa Sakamoto, RF: 847.300.5; Satiko Maria Fukazawa, RF: 838.325.1; Amanda Caroline Cardoso Correa Carlos Menezes, RF: 840.087.3; Joceli Cubas da Silva, RF: 853.264.8 e Agnes Correa Striuli da Rocha, RF: 843.235.0, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125033446](#)**Documento: [125088062](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

110/2024 - SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

Fornecimento de 05 unidades de Placa termoplástica para orteses 46 cm x 61 cm x 3,2 mm.

**Processo**

6210.2025/0003268-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003268-5 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 110/2024 - SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora MN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 68.920.222/0001-66, para o fornecimento de 05 unidades de Placa termoplástica para orteses 46 cm x 61 cm x 3,2 mm , no valor unitário de R\$ 247,00 e valor total de R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1849/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125048423](#)**Documento: [125088905](#) | Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

794/2023 - SMS.G

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Material médico hospitalar

**Objeto da licitação**

Fornecimento de 120 unidades de Sonda folly, latex, irrigação, balão 30 ml, 3 vias, descartável, estéril - nr. 20.

**Processo**

6210.2025/0003609-5

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0003609-5 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica, opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 101 do Decreto Municipal nº 62.100/22, considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 794/2023 - SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora GA MEDICAL LTDA., CNPJ: 23.121.810/0001-00, para o fornecimento de 120 unidades de Sonda folly, latex, irrigação, balão 30 ml, 3 vias, descartável, estéril - nr. 20, no valor unitário de R\$ 4,50 e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1845/2025.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125045725](#)**Documento: [125091552](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

266/2024

**Contratado(a)**

CM HOSPITALAR S.A,

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

12.420.164/0001-57

**Data da Assinatura**

0

**Prazo do Contrato**

0

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6210.2024/0003843-6 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Municipal 13.766/2004, considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia, que acolho pelos próprios fundamentos, e, com fulcro no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a formalização de Aditivo Contratual ao Termo de Contrato nº 266/2024, firmado com a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ 12.420.164/0001-57, para acréscimo de 25% ao quantitativo inicialmente ajustado, para fornecimento de reagentes e insumos para determinação de ige total e específica, em suporte de fase sólida pela técnica de fluoroenzimaensaio (feia) com comodato de equipamento automatizado, valor total de R\$ 58.175,52 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 357.123,12 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e doze centavos), onerando-se a dotação 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 1626/2025.II - Publique-se.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**

[124920405](#)

**Documento: [125054199](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

retificação de despacho

**Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO N° 6210.2023/0000251-0 I - Fica retificado o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 07/05/2025 página 238. Onde se lê: "passando o valor total R\$ 5.782,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)". Leia-se: "passando o valor total 8.748,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)". II -Publique-se.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

[125021396](#)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**

**Superintendente: Marcia Regina Ungarette**

Praça do Patriarca, 69 - centro - 11 2873 7237

E-MAIL: [impremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:impremgab@prefeitura.sp.gov.br)

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

## Documento: [125068788](#) | Extrato de Aditamento (NP)

### PRINCIPAL

**Número do Contrato**

08/IPREM/2022

**Contratado(a)**

Lnx Travel Viagens e Turismo Ltda

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

20.213.607/0001-67

**Data da Assinatura**

05/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Processo SEI nº 6310.2022/0003077-0 Termo de Contrato nº 08/IPREM/2022 Contratante: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM Contratada: Lnx Travel Viagens e Turismo Ltda CNPJ/MF nº 20.213.607/0001-67 Aditivo nº 04 Objeto: Prorrogação de vigência contratual referente à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas Data da Assinatura: 05/05/2025 Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses com cláusula resolutiva a partir de 15/07/2025 Valor: R\$ 24.664,18 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[067312284](#)

## Documento: [125106833](#) | Despacho autorizatório (NP)

### DADOS DA LICITAÇÃO

**Número da Ata**

09.05.2023-PRODAM

**Natureza**

Materiais e equipamentos

**Descrição da natureza**

Aquisição de materiais de informática ao IPREM.

**Objeto da licitação**

Aquisição de materiais de informática ao IPREM. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09.05.2023-PRODAM

**Processo**

6310.2025/0001794-9

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

Processo SEI nº6310.2025/0001794-9Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMAssunto: Aquisição de materiais de informática ao IPREM. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09.05/2023-PRODAM DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM n.º 43/2024 e fundamento no artigo 110 do Decreto n.º 62.100/2022, AUTORIZO a Adesão à ARP nº 09.05/2023-PRODAM, para a aquisição de 06 (seis) unidades de Switch Tipo 8: L2 Switch com 48 portas 1GbE (100/1000 BASE-T) PoE/ PoE+ (740w) (IEEE 802.3af) e 2 portas 10GbE SFP, no valor unitário de R\$ 14.378,00, totalizando R\$ 86.268,00 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais) e 10 (dez) unidades de Módulo transceiver SFP 1000Base-SX para switch tipo 8 , no valor unitário de R\$ 379,19, totalizando o valor de R\$ 3.971,90 (três mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), finalizando a aquisição o valor total de R\$ 90.059,90 (noventa mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos), a favor da empresa Teletex Computadores e Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 79.345.583/0010-33 conforme a proposta no documento SEI nº 124846440.II - Todas as condições são as da ARP e da proposta;III - O prazo para a realização da despesa será de 12 (doze) meses.IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação n.º 03.10.09.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.V - Designo como fiscais do contrato as servidoras Gabriela Rodrigues de Freitas, RF nº 9182853 (Titular) e Sarah de Oliveira Alcântara, RF nº 8392277 (Suplente)VI - Ratifico a presente despesa com fundamento no caput, do art. 1º, da Portaria IPREM n.º 43/2024.VII - Publique-se.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125092045](#)**Fundação Theatro Municipal de São Paulo****Diretor Geral: Abraão Mafra**Av. São João, 281 - Centro - **11 33225-8201**E-MAIL: [fundacaotmsp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fundacaotmsp@prefeitura.sp.gov.br)**ASSISTÊNCIA JURÍDICA****Documento: [125054794](#) | Outras (NP)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação de serviços de passagens aéreas

**Síntese (Texto do Despacho)**

I - À vista dos elementos constantes do presente e na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I integrante ao Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do Contrato nº 056/FTMSP/2023 firmado entre a Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) e a empresa LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.607/0001-67, para a prestação de serviços de agenciamento de passagens áreas nacionais, para constar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/07/2025 a 30.06.2026, pelo valor total de R\$ 12.093,75 (doze mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que deverão onerar a dotação orçamentária nº. 85.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00.II - Ficam designados como gestora e fiscais de contrato os servidores Angélica Moreno Bustos - RF nº 877.307-6 (Gestora); Paulo Henrique Domingos Pinto, RF 743.074-4 (Fiscal) e Simone Ribeiro da Silva, RF 844.114-6 (Suplente).III - Publique-se.IV - Remetam-se os autos para a Supervisão de Finanças.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[125054447](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

## Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Johann Nogueira Dantas

Rua Líbero Badaró, 425 - 11 3396-9000

E-MAIL: prodam@prodam.sp.gov.br

## GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### Documento: [125069105](#) | Outras (NP)

#### PRINCIPAL

##### Especificação de Outras

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES TOTAL E DA GARANTIA

##### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-02.05/2025 AO APOSTILAMENTO AP-11.03/2025 AO CONTRATO CO-07.08/2022). PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0006391-2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.002/2022. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TOTVS S/A - CNPJ: 53.113.791/0001-22. OBJETOS DO TERMO DE APOSTILAMENTO: CORREÇÃO DOS VALORES TOTAL E DA GARANTIA CONTRATUAL DO CONTRATO CO-07.08/2022, CONSTANTES NO APOSTILAMENTO AP-11.03/2025.

##### Anexo I (Número do Documento SEI)

[125021866](#)

##### Data de Publicação

08/05/2025

### Documento: [125033168](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

#### PRINCIPAL

##### Número do Contrato

CO-12.04/2025

##### Contratado(a)

TELEFONICA BRASIL S.A.

##### Tipo de Pessoa

Jurídica

##### CPF /CNPJ/ RNE

02.558.157/0001-62

##### Data da Assinatura

06/05/2025

##### Prazo do Contrato

36

##### Tipo do Prazo

Mês

##### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-12.04/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0002207-3. ADESÃO À ARP Nº 16.10/2023 - REGISTRO DE PREÇOS RP-Nº 03.001/2025. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0001-62). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE INTRANET E INTERNET COM SEGURANÇA, FILTRO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES DE SD-WAN, UTILIZANDO UM EQUIPAMENTO CPE COM UM LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO (LCS) MAIS UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA (LIB), MONITORADOS E GERENCIADOS, ALÉM DE ALGUNS SERVIÇOS ADICIONAIS DE COMUNICAÇÃO DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ENDEREÇOS A SEREM INDICADOS PELA CONTRATANTE. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/05/2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 53.053,56 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125015024](#)**Companhia de Engenharia de Tráfego****Presidente:** Milton Roberto PersoliRua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Centro - **11 3396-8301**E-MAIL: [presidencia@cetsp.com.br](mailto:presidencia@cetsp.com.br)**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS****Documento: [125029955](#) | Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

013/2025

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

CONSULTORIA E ASSESSORIA - ECONOMICO / FINANCEIRA

**Objeto da licitação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SEGUINTEs MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL RADAR EMPRESARIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Processo**

0788/24

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

29/05/2025

**Hora da sessão**

15:00

**Data da Publicação**

08/05/2025

**Texto do despacho**

EXPEDIENTE Nº 0788/24 AVISO DE ABERTURA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/25 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SEGUINtes MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL RADAR EMPRESARIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODO DE DISPUTA: ABERTO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital e seus Anexos via Internet no site do COMPRASNET: www.gov.br/compras/pt-br, da PMSP: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br e da CET: https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às 14h59min do dia 29/05/2025 no site www.gov.br/compras/pt-br. - UASG 925095. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 15h00min do dia 29/05/2025, no site www.gov.br/compras/pt-br - UASG 925095. São Paulo, 07 de maio de 2025 Diretor Administrativo e Financeiro

**Arquivo (Número do documento SEI)**[125026165](#)**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS****Documento: [125076022](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

23/25

**Contratado(a)**

AALC PORTAS CORTA FOGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

07.251.160/0001-52

**Data da Assinatura**

07/05/2025

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Expediente nº 657/24 - Formalização do Contrato nº 23/25, celebrado com a empresa, AALC PORTAS CORTA FOGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.160/0001-52, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS CORTA FOGO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PRÉDIO BELA CINTRA, pelo valor total de R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e prazo total 12 (doze) meses, em conformidade com o pregão eletrônico nº 58/24, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 07/05/25.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125074796](#)**Documento: [125041747](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

66/24

**Contratado(a)**

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.002.395/0001-12

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

120

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXPEDIENTE 655/24 - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 18/25 AO CONTRATO 66/24 - Celebrado com a empresa LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A. (CNPJ sob o n.º 04.002.395/0001-12), referente a prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 11/04/2025, de conformidade com os termos do disposto na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 11/04/25.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125040951](#)**Documento: [125029160](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

642024

**Contratado(a)**

B &amp; B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

03.643.992/0001-63

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

04

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Expediente nº 0686/24 Formalização do Aditamento nº 17/25 ao Contrato nº 64/24, celebrado com a empresa B & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.992/0001-63, para a prestação de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, para a unidade da CET GET-3, para serviços de manutenção geral em vestiários, auditório, copa e muros, e demais

serviços complementares, na Rua Emilia Marengo, nº 1073 - Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, através da Ata de Registro de Preços nº 22/SIURB/202, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei Federal 13.303/16, e artigos 142 caput, 143 §1º e 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, e demais normas complementares. Formalizado em 11/04/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125028764](#)**Documento: [125025875](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

632024

**Contratado(a)**

B &amp; B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

03.643.992/0001-63

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

04

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

Expediente nº 0685/24 Formalização do Aditamento nº 16/25 ao Contrato nº 63/24, celebrado com a empresa B & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.992/0001-63, para a prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, para a unidade da CET GET-3, para os serviços de manutenção em calhas e drenagem na fachada do Prédio Semaforico e muro, e mais serviços complementares, na Rua Francisco Marengo, nº 1971 - Tatuapé, São Paulo/SP, através da Ata de Registro de Preços nº 22/SIURB/202, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei Federal 13.303/16, e artigos 142 caput, 143 §1º e 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, e demais normas complementares. Formalizado em 11/04/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125025324](#)**Documento: [125039540](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

67/24

**Contratado(a)**

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.002.395/0001-12

**Data da Assinatura**

11/04/2025

**Prazo do Contrato**

120

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXPEDIENTE 656/24 - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 20/25 AO CONTRATO 67/24 - Celebrado com a empresa LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A. (CNPJ sob o n.º 04.002.395/0001-12), referente a prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 11/04/2025, de conformidade com os termos do disposto na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 11/04/25.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[125038095](#)**Documento: [125083331](#) | Comunicado (NP)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS E DOS SERVIÇOS contratados pela CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, no mês de ABRIL de 2025, de acordo com o Artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/16 e Artigo 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. Nº EXP./Nº PC/FORNECEDOR/OBJETO/QTDE/V. TOTAL/FORMALIZADO/0017/25-006/25-ANA PAULA DE S.DOMINGUES-ME-CONJUNTO DE MESAS PARA REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS ESCAMOTEÁVEIS (06 CJ)-9.000,00-03/04/25-0060/25-007/25-INDUSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA-EPP-CONFECÇÃO DE CARTAZES (5000 UNID) E FOLHETOS (100.000 UNID)-6.300,00-14/04/25-0057/25-008/25-HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-BEBEDOUROS ELÉTRICOS DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS (40 UNID)-23.600,00-22/04/25-0088/25-009/25-LUCIA CRISTINA FRANCO DA SILVA-FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS MANGA CURTA- 5.400,00-24/04/25.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**

DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS E DOS SERVIÇOS

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Companhia Metropolitana de Habitação****Diretor Presidente: João Cury Neto**

Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar - Centro - 11 3396-8880

E-MAIL: [presidencia@cohab.sp.gov.br](mailto:presidencia@cohab.sp.gov.br)**SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA****Documento: [125037055](#) | Extrato de Aditamento (NP)**

**PRINCIPAL****Número do Contrato**

059/2025

**Contratado(a)**

CONSTRUTORA ITAJAI LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

55.460.554/0001-63

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

0

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 059/2025 - SEI 7610.2024/0002548-0. CONSTRUTORA ITAJAI LTDA - CNPJ 55.460.554/0001-63. Aditamento ao Contrato nº 233/2024 - adequar serviços e obras no contrato, no valor de R\$0,00, perfazendo um acréscimo da ordem de 13,28% e um decréscimo da ordem de -13,28%, do que resulta um acréscimo contratual ao Contrato no percentual de 0,00%, permanecendo o valor do contrato inalterado, no montante de R\$583.478,83, readequando-se a planilha orçamentária que integra o presente Instrumento como anexo, sem alteração do prazo contratual, nos termos do cronograma físico-financeiro também em anexo. Alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 c.c. os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993; Lei Municipal nº 13.278/2002, e Itens 12.1 e 12.2 do ajuste. R\$ 0,00. Data de assinatura: 29/04/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124672338](#)**Documento: [125035980](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

058/2025

**Contratado(a)**

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.002.395/0001-12

**Data da Assinatura**

28/04/2025

**Prazo do Contrato**

30

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 058/2025 - SEI 7610.2024/0001633-2. LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A. - CNPJ 04.002.395/0001-12. Aditamento ao Contrato nº 126/2024 - (i) prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/2025, com termo final previsto para 28/05/2025, adotando as partes novo Cronograma Físico-Financeiro, que integra o presente sob a forma de anexo. §1º, inciso II e §2º, todos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e com apoio na Cláusula Quarta do ajuste. R\$ 0,00. Data de assinatura: 28/04/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124591572](#)**Documento: [125038527](#) | Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

060/2025

**Contratado(a)**

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A.

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.002.395/0001-12

**Data da Assinatura**

29/04/2025

**Prazo do Contrato**

30

**Tipo do Prazo**

Dia

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 060/2025 - SEI 7610.2024/0003513-2. LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A. - CNPJ 04.002.395/0001-12. Aditamento ao Contrato 308/2024 - (i) Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30/04/2025, com termo final previsto para 29/05/2025, adotando as partes novo Cronograma Físico-Financeiros, que integra o presente sob a forma de anexo. Incisos I, II e IV do §1º e §2º, todos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e com apoio na Cláusula Quarta do ajuste. R\$ 0,00. Data de assinatura: 29/04/2025.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**Integra do Contrato (Número do Documento SEI)**[124692177](#)**Tribunal de Contas do Município****Conselheiro Presidente: Domingos Dissei**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, São Paulo - SP - (11) 5080-1000

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

**UNIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## Documento: 125064516 | Outras (NP)

### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Despacho de Autorização

#### Síntese (Texto do Despacho)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** Processo: TC/002851/2025 Interessados: TCMSP/QROZ SOLUÇÕES LTDA - ME Objeto: Autorização DESPACHO: À vista do exposto, com fundamento no art. 72, inciso VIII combinado com o art. 71, § 4º da Lei. 14.133/2021, autorizo a emissão de nota (s) de empenho, pagamento(s) e cancelamento(s) do saldo, se houver, a favor da empresa QROZ SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 42.960.095/0001-35, no valor total de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente à contratação do fornecimento de Módulo Carregador USB-C+USBA. A referida despesa deverá onerar a dotação nº 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 - Material de Consumo. Outrossim, encontram-se em condições de ser deferida com base no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contemplados os requisitos do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o art. 16 do Decreto Municipal nº 56. 475/2015, bem como no art. 5º da Ordem Interna SG/GAB nº 01/2023, conforme manifestação jurídica às peças 34 e 355.

#### Data de Publicação

08/05/2025

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Documento: 125080519 | Ata da Licitação (NP)

### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2025 - Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de "Coffee Break" e fornecimento de refeição. - TC/015431/2024 - ATA DE REUNIÃO N° 035/2025 - ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO - No sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se o Pregoeiro, Senhor CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE - CPF nº 273.\*\*\*.\*\*\*-\*5 e a sua Equipe de Apoio, composta por GILSON DE NOBREGA, CPF nº 132.\*\*\*.\*\*\*-\*0 e JULIANA D'ALESSANDRO SIMIONATO, CPF nº 269.\*\*\*.\*\*\*-\*2, para retomar a Sessão e relatar todos os atos praticados na Sessão Pública do Pregão em epígrafe, nos moldes preconizados pela Portaria nº 042/SG/2020, de 30/07/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, visando à padronização de publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. Conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada na página 272 do DOC do dia 01 de abril de 2025, fundamentada no artigo 2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, a sessão foi aberta, no ambiente Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), em 25.04.2025 às 09h00, mediante o cumprimento de todas as formalidades legais para divulgação, adotando como critério de julgamento o "menor preço global". Ao final da etapa de lances foi possível conhecer as empresas participantes: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.572/0001-85, com endereço na Rua Luís Gois, 1477, Mirandópolis - São Paulo/SP, que possui como proprietário: Helena Mastroianni de Lemos Britto, CPF nº 263.\*\*\*.\*\*\*-\*0 e Raphael Ferraz Mello Vieira de Aquino , CPF nº 284.\*\*\*.\*\*\*-\*0 e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 454.865,00; BOMBACAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.122.876/0001-13, com endereço na Rua Anita Garibaldi, 25, Sé - São Paulo/SP , que possui como sócios: Nedson Farley Costa Antunes Nobre, CPF nº 135.\*\*\*.\*\*\*-1 e Selma Banhara Rodrigues Nobre, CPF nº 152.\*\*\*.\*\*\*-\*9 e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 320.095,00; CRISTIANE ANTONELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.170.612/0001-09, com endereço na Rua Sapucaia, 171, Alto da Mooca - São Paulo/SP, que possui como proprietária: Cristiane Antonelli, CPF nº 154.\*\*\*.\*\*\*-\*6, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 456.383,49; ENJOY FOOD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.318/0001-69, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, Cidade Monções - São Paulo/SP , que possui como proprietário: Thiago Luiz Da Silva Santos, CPF nº 467.\*\*\*.\*\*\*-\*0, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 649.770,00; EXPLORATA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.602/0001-28, com endereço na Rua Luiz Pereira, 61 - Sala 101, Nova Betânia - Mossoró/RN, que possui como sócios: Maria Lucia Maia Ferreira, CPF nº 160.\*\*\*.\*\*\*-\*4, e Rafael Maia Batista Ferreira CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-30 e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 453.741,00; FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.420.049/0001-27, com endereço na R Primeiro de Maio, 186 - Sobreloja, Barro Vermelho - São Gonçalo/RJ, que possui como sócio: Rodrigo Franco Neves, CPF nº 113.\*\*\*.\*\*\*-\*6 e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 456.383,49; GRUPO JKM ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.454.370/0001-95, com endereço na Avenida do Rio Bonito, 538, Socorro - São Paulo/SP, que possui como proprietária: Karoline de Oliveira, CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-\*6, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 1.098.100,00; GRUPO TCP SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.003.464/0001-39, com endereço na Rua Gastão do Rego Monteiro, 128, Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP , que possui como proprietária: Teresa Cristina Pereira Da Rocha, CPF nº 116.\*\*\*.\*\*\*-\*0, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 456.383,49; KNS GASTRONOMIA & EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.831.677/0001-30, com endereço na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 237, Santana - São Paulo/SP, que possui como proprietária: Creuza Souza Novais Kahale, CPF nº 179.\*\*\*.\*\*\*-\*2, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 454.865,00; NOVITA RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.393/0001-11, com endereço na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191, sala 1215, Chácara Urbana - Jundiaí/SP, que possui como sócios: Fabricio Arouca de Nadai, CPF nº 179.\*\*\*.\*\*\*-\*3 e Zoli Administração e Gestão Ltda CNPJ 32.479.182/0001-11, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 456.383,49; PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.443.748/0001-15; com endereço na Rua Francisco Tapajós, 395, Vila Santo Estefano - São Paulo/SP que possui como proprietário: Renata Mesquita de Freitas, CPF nº 360.\*\*\*.\*\*\*-\*6, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 454.865,00; RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.655.026/0001-45, com endereço na Rua das Pitangueiras, 5, Norte (Águas Claras) - Brasília/DF que possui como proprietário: Renan Rodrigues Moura, CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-\*4 e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 466.493,8437 eW. RODRIGUES BUFFET, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.674/0001-68, com endereço na R Domingos Azenari, 70, Ribeirão Preto/SP, que possui como proprietário: Wanderley Rodrigues, CPF nº 664.\*\*\*.\*\*\*-\*1, e ofereceu proposta inicial no valor de R\$ 448.021,00. Após a etapa de lances e fase de negociação foram obtidos os seguintes resultados: 01. FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES, com a proposta final de R\$ 231.077,00; 02. AMBP PROMOCOES E EVENTOS, com a proposta final de R\$ 249.697,00; 03. BOMBACAFE COMERCIO, com a proposta final de R\$ 266.639,00; 04. W. RODRIGUES BUFFET, com a proposta final de R\$ 272.586,00; 05. NOVITA RESTAURANTES LTDA, com a proposta final de R\$ 286.597,90; 06. PARTY FOOD SERVICOS, com a proposta final de R\$ 335.287,00; 07. ENJOY FOOD, com a

proposta final de R\$ 341.555,00;08. GRUPO JKM ALIMENTACAO, com a proposta final de R\$ 348.961,46;09. GRUPO TCP SERVICOS, com a proposta final de R\$ 435.870,00;10. EXPLORATA PRODUTORA, com a proposta final de R\$ 453.741,00;11. KNS GASTRONOMIA & EVENTOS, com a proposta final de R\$ 454.865,00;12. CRISTIANE ANTONELLI, com a proposta final de R\$ 456.383,49 e13. RNL TRADE AND FACILITIES, com a proposta final de R\$ 466.493,8437. Foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta, respeitado pela empresa FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA, conforme previsto no subitem 7.1 do Edital. Na sequência, em atendimento aos subitens 8.1 e 8.2 do Edital, foram verificados eventuais descumprimentos das suas condições de participação e de seu sócio, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Os documentos de habilitação foram apresentados tempestivamente, no entanto, em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, foi constatada a necessidade do encaminhamento de documentos complementares para identificar quais serviços foram efetivamente prestados. A Sessão foi suspensa e sua retomada se deu as 10h do dia 28 de abril de 2025. Em razão do licitante não apresentar esses documentos, indispensáveis, não restou alternativa senão declarar a empresa FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS inabilitada. A empresa subsequentemente melhor classificada, AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, apresentou a sua proposta conforme exigido em Edital, assim como os documentos de habilitação. Em razão da quantidade de atestados apresentados, a Sessão precisou ser novamente suspensa para análise minudente dos documentos. As 12h do dia 30 de abril de 2025 a Sessão foi retomada, quando, alegando motivos técnico-operacionais o licitante solicitou a desclassificação de sua proposta. A empresa BOMBACAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi disponibilizada a possibilidade do envio de sua proposta, que optou por não apresentá-la. Em razão da localização da sede da empresa, em um raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, o Pregoeiro questionou ao próximo licitante sobre a ciência da necessidade de existência de filial, escritório ou outra instalação no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, mas o licitante quedou-se inerte. O próximo licitante melhor classificado, NOVITA RESTAURANTES LTDA, apresentou a sua proposta nos termos exigidos em Edital, considerada classificada. Os documentos de habilitação foram apresentados, mas foi identificada a necessidade de complementação com elementos que permitam verificar a conformidade dos atestados apresentados com as regras insculpidas em Edital. Os documentos foram apresentados dentro do prazo concedido e diante de sua complexidade, a área técnica solicitou um tempo maior para análise. A sessão foi novamente suspensa, com retorno agendado para as 9h00 do dia 07 de maio de 2025. Foi informado que, em razão do atendimento constatado às exigências constantes em Edital, o Pregoeiro procederia com a habilitação da empresa NOVITA RESTAURANTES LTDA. Em respeito à Cláusula 16 do Edital, os licitantes remanescentes foram consultados acerca do interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. O GRUPO JKM ALIMENTACAO demonstrou interesse em participar do Cadastro Reserva, nos mesmos valores e condições da empresa habilitada, apresentando todos os documentos exigidos em Edital (proposta e demais de cunho habilitatório). A regularidade verificada da empresa e dos documentos apresentados demonstraram que o licitante possui plena condições de figurar como participante do Cadastro Reserva. O prazo para manifestação de interesse motivado na interposição de recursos foi aberto, porém transcorreu "in albis". O processo será encaminhado para a Coordenadoria de Contratos e Licitações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo para conhecimento e providências atinentes à adjudicação e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**Data de Publicação**

08/05/2025

**CONCURSOS****Secretaria Municipal de Gestão****Secretaria Municipal: Marcela Cristina Arruda Nunes****Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000****E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br****SEGES/COGEP/DPGC/DCSP/SETOR DE NOMEAÇÕES****Documento: 125055237 | Comunicado****NOMEANDO,**

nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 19/98 e do estabelecido no artigo 123 da Lei nº 14.660/2007, de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO realizado e face o decidido no MS 1040852-84.2023.8.26.0053 - 11ª VFP - Processo SEI 6021.2023-0046832-6, tratando-se de Execução Definitiva.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REF. QPE 11 A****PROC. Nº 2014-0.353.026-9****LISTA NNA (LEI nº 15.939/13)****CLASSIF. R.G. NOME****00001984 000000359737924 JAILMA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS**

OBS.1) Após a aptidão médica expedida pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS/SEGES, os candidatos ora nomeados, deverão comparecer para providências de posse munidos de cópias reprográficas autenticadas ou cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- R.G., CPF (ou comprovante de inscrição)
- PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Atestado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (1º e 2º turnos);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
- Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;
- Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso em entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de colação de Grau);
- No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.
- Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;
- Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644/1980;
- Preenchimento do formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929/2013;
- Deverá ser preenchido declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.
- Comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, cartão magnético - se servidor, recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido por SME/COGEP/DICAR, se não servidor;
- 02 fotos 3x4;
- Possuir 18 (dezoito)anos completos até a data da posse
- Último demonstrativo de pagamento, se funcionário;

OBS.2) Os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse junto a Diretoria de Educação de sua lotação, conforme escolha de vaga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.660/2007.

OBS.3) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

#### TORNANDO SEM EFEITO

NOS TERMOS DO ART.125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS:

#### AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - CLASS.

MARIANA SIQUEIRA FERRO - 82

OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

#### RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do DOC de 30/04/2025 referente ao Sem Efeito para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para fazer constar que o nome correto é PATRICIA ROCHA PIRES BARBOSA e não como constou.

## NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

**Documento: 125013905 | Despacho deferido**

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

DESPACHO DA COORDENADORA

Em cumprimento de caráter definitivo, tornamos sem efeito o ato que considerou INAPTO o candidato LUIZ CARLOS FIDELIS DE JESUS para o exercício do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO , publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 03/04/2024 em grau inicial e na edição de 24/04/2024 em Grau de Recurso.

## Secretaria Municipal da Educação

**Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes**

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO

### Documento: [125072161](#) | Movimentação de Pessoal

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUA**

**PROCESSO Nº 6021.2023/0030743-8**

**INTERESSADA: SONIA OLIVEIRA DA SILVA - RF. 736.619.1/2**

**DESPACHO:**

Em cumprimento à sentença proferida nos Autos nº **1030341-27.2023.8.26.0053**, da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, impetrado por **SONIA OLIVEIRA DA SILVA**, nascida em 26/05/1975, e nos limites da delegação de competência conferida pela Portaria SME 5.318/2020, fica formalizado, em caráter definitivo, o ato de posse no cargo de Professor de Educação Infantil, em 07/05/2025, conforme determinação de JUD-21.

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

### Documento: [125094503](#) | Despacho

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME**

**6016.2024/0113218-0 - KATIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES - CPF \*\*\*.153.148-\*\***

**Processo Digital nº 1060288-92.2024.8.26.0053 - 3ª VFP - Concurso Público / Edital**

Nos termos da orientação de JUD e no cumprimento do julgado, fica descadastrada a liminar deferida em nome da Sra. Katia Aparecida Souza Rodrigues, CPF \*\*\*.153.148-\*\*, inscrita sob nº 58753010, no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil - Edital nº 02/2023.

**Mariza Leiko Kubo**

Coordenadora

SME/COGEP

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME**

**6021.2024/0047576-6 - FLAVIA GAROFALO DE SALES - CPF \*\*\*.006.878-\*\***

**Ação nº 1040902-76.2024.8.26.0053. Concurso - Candidata não reconhecida como destinatária da política de cotas - Tutela emergencial concedida em primeiro grau. Sentença de improcedência. Revogação da liminar.**

Nos termos da orientação de JUD e no cumprimento do julgado, fica descadastrada a liminar deferida em nome da Sra. Flavia Garofalo de Sales, CPF \*\*\*.006.878-\*\*, inscrita sob nº 58823131, no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil - Edital nº 02/2023.

**Mariza Leiko Kubo**

Coordenadora

SME/COGEP

## EDITAIS

### Gabinete do Prefeito

**Prefeito:** Ricardo Luis Reis Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

### CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Documento: [125060630](#) | Retificação

Processo Sei nº 6010.2025/0001119-2 - RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MAIO DE 2025, PÁGINA 716. ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

1. Onde se lê, item 1:

PROCESSO SEI	NOME	SECRETARIA
6023.2025/0000843-5	MARIA LUIZA ALVES QUEIROZ	SMIT

2. Leia-se, item 1:

PROCESSO SEI	NOME	SECRETARIA
6023.2025/0000844-3	MARIA LUIZA ALVES QUEIROZ	SMIT

Ratificam-se todos os demais atos.

### Secretaria Municipal de Gestão

**Secretaria Municipal:** Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

### ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

#### Documento: [125091208](#) | SIMPROC - Editais

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE : EDITAL 2025-1-80

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE  
ENDERECO: .

2025-0.000.789-4 MARI ANI OGLOUYN BRANDAO  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE  
ENDERECO: .

2020-0.014.893-6 MARCOS GUSMAO MATHEUS  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

2021-0.008.516-2 REGINALDA DOS SANTOS CAJA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2023-0.007.388-5 ROBERTO PEREIRA DE NOVAES  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2023-0.007.394-0 ROBERTO PEREIRA DE NOVAES  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2024-0.001.292-6 MAURICIO BELARMINO DA SILVA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2024-0.009.624-0 PAULO ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.000.862-9 HENRIQUE TADEU DOS SANTOS  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.238-3 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.276-6 VINICIUS EDUARDO ROCHA AMARAL  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.338-0 CAROLINE TORRES DANTAS  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.420-3 GILBERTO FARAH  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.548-0 FRANCISCO CARLOS BONI  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.001.768-7 ANDRE RODRIGUES MOTA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.529-9 JENNIFER CINTRA PINTO DE SOUSA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.584-1 ALEX SANDRO LAGUNA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.589-2 ROBSON REQUENA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.590-6 ROBSON REQUENA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.596-5 ARTHUR ALMEIDA THIAGO  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.599-0 TLR7 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA.  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.002.636-8 MARCIO DIAS AFONSO  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.003.737-8 MILTON CORREA MEYER FILHO

HTTP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.003.821-8 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES  
HTTP://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

### Documento: [125100311](#) | Convocação

PROCESSO: 6013.2022/0002921-1

INTERESSADO: Associação Desportivo Kudo CNPJ/CPF 35.111.584/0001-57

ASSUNTO: Pedido de Concessão de uso

Serve a presente para notificar Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, atenda a NOTIFICAÇÃO nº 38/2024 - CGPATRI/DDPI, do presente processo. Informo ainda que a documentação deverá ser encaminhada no e-mail: cgpatri@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de indeferimento.

### Secretaria Municipal da Educação

Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE ASSESSORIA

### Documento: [125097432](#) | Ata

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**Assunto:** Consulta Pública - Edital de Chamamento Público, modalidade Termo de Colaboração, para o oferecimento de Atividades de Cultura e Esporte nos Centros Educacionais Unificados (CEUS), na Rede Municipal de Ensino - RME.

Solicitamos que o Doc SEI nº [125067541](#) seja desconsiderado.

No dia 07 de maio de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SME 3.811/2025 para análise e decisão a respeito da impugnação do Edital de Chamamento Público nº 01/SME/2025 - Documento SEI nº [123444376](#), interposta pelo município José Eduardo Bello Visentin ("Impugnante")fundamentada na suposta aglutinação indevida das atividades de cultura e de esporte, na suposta ilegalidade na exigência de comprovação de no mínimo dois anos de existência da OSC, nos critérios de julgamento das propostas e no desconto por performance insuficiente (Doc. SEI nº [125087091](#), [125087198](#), [125087364](#),[125087628](#), [125087804](#)).

Consultada, a SPP apresentou nota técnica (Doc. SEI nº 125064296) contendo subsídios a respeito da admissibilidade e do mérito das alegações da impugnação. Em relação à admissibilidade, indicou que a manifestação não deveria ser recebida em razão de sua intempestividade, na medida em que o protocolo foi realizado em 05 de maio de 2025, ou seja, fora do prazo estipulado no edital, cujo prazo limite seria 02 de maio do ano corrente, e da inadequação da via processual para apresentação de seu pedido, considerando que foi encaminhado à esta Comissão de Seleção como representação endereçada ao Tribunal de Contas do Município, e não impugnação.

Ainda assim, a Comissão traz alguns pontos, dentre outros, que merecem ser expostos:

No que tange a composição do objeto do edital, que teria aglutinado indevidamente as atividades de cultura e esporte, deve se considerar que já existem parcerias com tal organização e, a exemplo disso, tem-se o Edital de Chamamento Público nº 05/SME/2021 , identificada neste, a participação de 17 entidades, comprovando para os devidos fins que a competitividade não fora reduzida. Somado a isso, há de rememorar o caráter multidimensional dos CEUS, abrangendo o oferecimento de atividades que vão além do setor apenas esportivo ou apenas cultural, conforme dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 57.478/2016.

Rememora-se também que não há no Edital a previsibilidade de restrições de participação de entendidas com experiências apenas em atividades culturais ou esportivas, conforme o item 13.1.1, "2" do Edital, onde admite-se a "experiência prévia no desenvolvimento de parcerias cujo objeto conte cole a realização de atividades culturais e/ou esportivas para o público geral (crianças, adolescentes e adultos)".

No que concerne a exigência de, no mínimo, dois anos de existência da OSC proponente, há de se considerar que a medida representa uma garantia mais sólida de seleção de organizações com um grau mínimo de consolidação operacional, aptas a executar o objeto da parceria sem enfrentar grandes dificuldades operacionais ou causar prejuízos

à população beneficiada.

Por fim, relacionado ao "desconto por performance insuficiente", não foram apresentadas considerações que indicaram e comprovaram a existência de ilegalidade no procedimento de aferição previstos no edital, limitando-se à opinião do requerente.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção ratifica os subsídios técnicos apresentados pela SPP, adotando-os como razão de decidir, e decide pelo não conhecimento da impugnação apresentada por João Eduardo Bello Visentin.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão.

## Documento: [125100679](#) | Comunicado

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**Assunto:** Edital de Chamamento Público, modalidade Termo de Colaboração, para o oferecimento de Atividades de Cultura e Esporte nos Centros Educacionais Unificados (CEUS), na Rede Municipal de Ensino - RME.

### COMUNICADO SME/COCEU

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU, tendo em vista a realização do chamamento público, para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar o Acordo de Cooperação para a oferta de atividades voltadas à cultura e ao esporte em 4 (quatro) CEUs da RME, sendo eles o CEU Cidade Ademar, o CEU Cidade Líder, o CEU Ermelino Matarazzo e o CEU Imperador, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 57.575/2016, com o Decreto Municipal nº 57.478/2016 e com o Decreto Municipal nº 58.154/201, neste ato comunica que, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/SME/2025 - Documento SEI nº [123444376](#), as respostas às solicitações de esclarecimentos foram disponibilizadas no Portal da Secretaria Municipal de Educação, disponível em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/chamamento-publico/>.

## NÚCLEO DE RESERVA E EMPENHO

## Documento: [125037065](#) | Despacho deferido

6016.2025/0053099-0

### ADIANTEAMENTO

#### DESPACHO DO COORDENADOR SME/CONT

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6016.2025/0053099-0, em nome de Guilherme Moysés Franco, CPF 369.351.958-70, referente ao período de 29/04/2025 a 30/04/2025, na cidade de Brasília-DF no valor de R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Carlos Alberto Fachini**

*Respondendo pelo expediente da SME/CONT*

## Documento: [125044954](#) | Despacho deferido

6016.2025/0053240-3

### ADIANTEAMENTO

#### DESPACHO DO COORDENADOR SME/CONT

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6016.2025/0053240-3, em nome de Evandro Kiche Abreu CPF 394.208.618-21, referente ao período de 29/04/2025 a 30/04/2025, na cidade de Brasília-DF no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reis).

**Carlos Alberto Fachini**

*Respondendo pelo expediente da SME/CONT*

## NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Documento: 124978891 | Demonstrativo de Compras**

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Processo SEI nº 6016.2025/0012475-5

Demonstrativo de compras efetuadas e dos serviços contratados pela Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DRE-IP no mês de **abril/2025**, de acordo com o Art. 16 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 116 da L.O.M.S.P. conforme doc.SEI nº [124842557](#).

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERBAS (PTRF, PDDE E PDE ESCOLA)****Documento: 124924882 | Despacho Autorizatório**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

Despacho Autorizatório

Diretoria Regional de Educação Ipiranga - 6016.2025/0030657-8

Assunto: Aprovação do Estatuto Social da APM DA EMEF Paulo Machado de Carvalho

DESPACHO APROBATÓRIO DO ESTATUTO SOCIAL DA APM DA EMEF PAULO MACHADO DE CARVALHO

A Diretora Regional de Educação IPIRANGA, de acordo com o disposto no artigo 42 do Anexo I da Portaria SME nº 3.539 de 06/04/2017, APROVA o Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da EMEF **EMEF Paulo Machado de Carvalho** - documento SEI [124618095](#)

CARMEN LIA VENEZIANO BENTIVOGLIO FERRAZ

Diretora Regional de Educação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Documento: 124859686 | Despacho**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA**

**PROCESSO: 6016.2025/0055489-0**

**ASSUNTO: DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA APM**

**INTERESSADO: APM DA EMEF MARIA JOSÉ BARONE FERNANDES**

I- A Diretoria Regional de Educação - Itaquera, de acordo com o disposto no artigo 42 do Anexo I da Portaria SME 3.539 de 06/04/2017, publicado no DOC de 07/04/2017, APROVA o Estatuto Social da APM - Associação de Pais e Mestres da Unidade Educacional abaixo relacionada:

EMEF MARIA JOSÉ BARONE FERNANDES - DOC SEI [124677661](#)

II - Publique-se

III - Remeta-se à DRE-IQ/DIAF/Verbas e DRE-IQ/DIAF-APM para providências na forma da Lei.

Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO****Documento: 125019676 | Movimentação de Pessoal**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

SEI Nº 6016.2023/0069115-0

**SETOR DE POSSE****COMUNICADO Nº 69 de 07 de Maio de 2025.**

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecidos à ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME Nº 827 de 13/11/2024, publicado em DOC de 14/11/2024, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs da Rede Municipal de Educação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IMPEDIDO/PCD
143	MARCIA LUIZ	
144	TERESA BARBOSA AGUIAR	
145	ELISABETE APARECIDA SILVA TAKO	
146	ADRIANA DE CAMPOS PEREIRA SILVA	
147	VERA LUCIA LAUSTIDIO DA SILVA	
148	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	
149	VERA LUCIA FERREIRA SOARES	
150	ISABEL CRISTINA PRATES DE SOUZA OLIVEIRA	
151	MARIA DAS GRACAS SILVA	
152	BEATRIZ NADIA ROZATTO	
153	MARCOS DA SILVA LOPES	
154	NATALINA DOS SANTOS	
155	JANAINA BARBOSA DOS SANTOS	
156	ERICA OLIVEIRA BRITO	
157	ROZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	
158	MARCELLE DOS SANTOS	
159	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	
160	ROSANA DE SOUZA	
161	KEILA MARCIA ALMEIDA CARVALHO	
162	PATRICIA SANTOS DA SILVA	
163	EMANUELA BARBOSA GOMES DO NASCIMENTO	IMPEDIDA
164	MARIA APARECIDA DE ASSIS	
165	DANIELE DA SILVA SANTOS SOUZA	
166	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	
167	FERNANDA OLIVEIRA ROCHA	
168	JUSCELIA VITAL MAIA SILVA	
169	ANGELA CRISTINA DA SILVA RAMOS	
170	ELISABETE REGINA SILVA DRUZIAN	
171	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS	
172	NATALIA DE MATOS ROCHA SALES	
173	KELI PATRICIA DE SOUSA	
174	CATIA MARIA NOGUEIRA GILBERTO	
175	TAGILA CANDIDO DA SILVA	
176	SIMONE CATIA LECA FERREIRA	IMPEDIDA
177	ANDREIA APARECIDA ETEROVIK SANTOS	
178	FABIANA GILDETE FERREIRA	
179	RENATA FRANCISCA RAMOS	
180	RONALDO SILVIO DOS SANTOS	
181	ELMACIA MARIA DA SILVA NEPOMUCENO	
182	LUCILENE NASCIMENTO COSTA	
685	TALITA DOS ANJOS OSHIRO	PCD
697	KELI DA SILVA SOUZA	PCD

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente no **Setor de Posse (1º andar), Sala 101 da DRE-MP**, situada na Avenida Nordestina, 747, Bairro Vila

Americana, para verificação das vagas, disponibilidade de horários e providências iniciais para possível contratação, conforme horário e data abaixo:

Dia: 09/05/2025 ( Sexta - feira)

Horário: 09:00h

#### 1- PORTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Cédula de Identidade Original - RG, dentro da validade de 10 anos;
- b) Atestado/Declaração originais de Tempo de experiência como docente expresso em dias, computados até 30/10/2024, com data de emissão de no máximo 30 dias do Comunicado e emitido por Estabelecimento de Ensino (documentos digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado);
- c) Atestado de que não usou o tempo apresentado na pontuação, para fins de aposentadoria, fornecido pelo órgão que emitiu o atestado;
- d) Documento comprobatório de habilitação específica (Diploma e Histórico Escolar);
- e) Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência, atestando que a mesma é compatível com a função a ser exercida, no caso do candidato que se declarou com deficiência no ato da inscrição (PCD).

#### 2- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Ter disponibilidade de horário das **7h às 19h** para atender os diversos turnos de funcionamento das Unidades Educacionais, inclusive para Jornada Especial de Trabalho Excedente - JEX (durante o contrato poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE, podendo haver mudança de horário a qualquer tempo);

O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente - JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aulas e 5 (cinco) horas-atividades semanais;

O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver com a Jornada de Trabalho incompleta ou ocupando vaga em módulo sem regência;

A referida convocação não garante a contratação, ficando a mesma, condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos e a existência de aulas para assumir regência.

Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas, aulas de recuperação e ou JEX vaga que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, alterado pelo artigo 16 da Lei nº 17.437/2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

Jair Sipioni RF 5518091/2

**Diretor Regional de Educação**

## ADIANTEAMENTO BANCÁRIO

### Documento: [124964742](#) | Despacho Autorização

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS**

SEI 6016.2025/0058053-0

#### ADIANTEAMENTO

I - À vista do elemento constante no referido processo **AUTORIZO** a emissão das notas de Empenho e Liquidação para fazer face às despesas de **ADIANTEAMENTO - MÊS DE MAIO/2025** da Unidade desta DRE, com base na legislação em vigor, em especial à Lei Municipal 10.513/88 Artigo 2º, incisos I,II,III; Decreto Nº 48.592/07 ; Portarias SME 2324/17 e 3787/17; Portaria SF Nº 77/19 e demais normas aplicáveis à espécie, onerando a seguinte dotação:

DRE 16.23.12.361.3010.2826.3390.3900.00:

NOME VALOR PROCESSO

Gislene Gomes Nogueira 8.000,00 6016.2025/0058053-0

II- PUBLIQUE-SE;

III- Encaminhe-se a unidade responsável pela execução orçamentária, nos termos do artigo 1º da Portaria SF nº 77/2019.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretor (a) Regional de Educação

### Documento: [124965938](#) | Despacho Autorização

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS**

SEI 6016.2025/0058057-2

**ADIANTAMENTO**

I - À vista do elemento constante no referido processo **AUTORIZO** a emissão das notas de Empenho e Liquidação para fazer face às despesas de **ADIANTAMENTO - MÊS DE MAIO/2025** da Unidade desta DRE, com base na legislação em vigor, em especial à Lei Municipal 10.513/88 Artigo 2º, incisos I,II,III; Decreto Nº 48.592/07 ; Portarias SME 2324/17 e 3787/17; Portaria SF Nº 77/19 e demais normas aplicáveis à espécie, onerando a seguinte dotação:

DRE 16.23.12.361.3010.2826.3390.3900.00:

**NOME VALOR PROCESSO**

Jacilene Rodrigues de Almeida 8.000,00 6016.2025/0058057-2

II- PUBLIQUE-SE;

III- Encaminhe-se a unidade responsável pela execução orçamentária, nos termos do artigo 1º da Portaria SF nº 77/2019.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretor (a) Regional de Educação

**Secretaria Municipal de Saúde****Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco**

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****Documento: 125066219 | Comunicado****RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO**

Fica CONVOCADA, a empresa abaixo relacionada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, na Seção de Contabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. OBS.: A não retirada dentro do prazo estabelecido, acarretará a interessada as penalidades legais. Quando da retirada da N.E., a empresa deverá apresentar cópia: CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Previdenciários, Certidão de Tributos Estadual, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS(CRF), apresentar documento comprobatório da representação legal.

Proc. Empresa N.E.

6018.2025/0030281-6 CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA 57.154

**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE****Documento: 125056199 | Comunique-se****NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE****COMUNICADO NU SERV Nº 06/2025**

O Núcleo de Vigilância de Serviços de Interesse da Saúde, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004 e, tendo em vista o disposto nas Portarias SVS/MS 344/98 e 6/99:

Considerando Protocolo 34926513 do Portal SP156, com o Boletim de Ocorrência Nº: FP0413-1/2025 - 1ª Edição, emitido em :15/04/2025 às 22:39 - DELEGACIA

ELETRONICA 1, referente ao extravio ocorrido, determina o cancelamento a seguir:

Notificação de Receita B - Série CD - Numeração: 01.934.101 à 01.935.100.

Emitente: Renato Luiz Marchetti, CRM 42325, Rua Cayowaa 1071 - cj 93, Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05018-001.

## COMISSÃO DE PADRÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS

### Documento: [125061263](#) | Comunicado

À

Setor de Publicação

Senhor Responsável,

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO Nº 6018.2025/0011403-3

PREGÃO ELETRÔNICO: 90376/2025

OBJETO: ITEM 02 - BROCA, TIPO SHOFU, BRANCA, ALTA ROTACAO

ITEM 03 - BICARBONATO DE SÓDIO

A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos - CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em **13/05/2025, com inicio às 9:30 e término às 10:00 horas**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - 5º andar - São Paulo-SP.

Publique-se.

## SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### Documento: [124989018](#) | Comunicado

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0101012-4

Pregão 90040/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 38 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO E BATERIA RECARREGAVEL 6 VOLTS 12 Ah E BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 45 Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO

Comunicamos a publicidade das Atas de Registro de Preços/Extratos:

321/2025/SMS.G - sei nº [124766625](#) / sei nº [124766766](#)

322/2025/SMS.G - sei nº [124766994](#) / sei nº [124767102](#)

### Documento: [125067552](#) | Comunicado

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0019653-6

Pregão 90279/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OMALIZUMABE 150 MG - SERINGA PREENCHIDA - AÇÃO JUDICIAL

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

365/2025/SMS.G - sei nº [125067303](#) / sei nº [125067463](#)

## Documento: [124989635](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0007584-4

Pregão 90217/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO SAFETY VALVULADO

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

330/2025/SMS.G - sei nº [124769080](#) / sei nº [124769199](#)

## Documento: [125070940](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0136999-8

Pregão 90066/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASTA, TRATAMENTO, ALVEOLITE, BASE DE PROPOLIS E AMALGAMA, CAPSULA, 2 PORCOES E AMALGAMA, CAPSULA, 1 PORCAO

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

376/2025/SMS.G - sei nº [125070400](#) / sei nº [125070526](#)

377/2025/SMS.G - sei nº [125070707](#) / sei nº [125070801](#)

## Documento: [125069774](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0012539-6

Pregão 90211/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALAO, RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL - NR. 6,5

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

375/2025/SMS.G - sei nº [125069542](#) / sei nº [125069675](#)

## Documento: [125069073](#) | Comunicado

### COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2025/0024467-0

Pregão 90296/2025/SMS.G

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FAM E ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 10 ML

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

373/2025/SMS.G - sei nº [125068933](#) / sei nº [125069014](#)

## DIVISÃO TÉCNICA DE TRANSPORTES

**Documento: 125022412 | Extrato de Termo de Doação****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Nº. 005/2025 - Doador: Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ sob nº. 46.392.148/0001-10.

Donatária: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP, CNPJ sob nº. 46.523.080/0001-60.

Objeto: Doação de 04 veículos para serviços pertinentes a referida donatária, sem encargos, visando a utilização em remoção hospitalar. Processo nº. 6018.2023/0102632-0.  
Signatários: Luiz Carlos Zamarco, pela Secretaria Municipal da Saúde, e Lorena Rodrigues de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. Data de Assinatura: 23/04/2025.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO****Documento: 125065602 | Extrato**

PROCESSO: 6018.2025/0026650-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - SMS.G

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADO: INSTITUTO VIDA NOVA INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E CIDADANIA

CNPJ: 03.855.787/0001-61

OBJETO DO CONVÊNIO: Promover e ampliar ações de assistência às pessoas infectadas pelo HIV e/ou doentes de aids e estabelecer parcerias comunitárias para disponibilização de preservativos masculinos e femininos e outros insumos de prevenção e materiais de informação sobre HIV, Aids e outras DSTs na Cidade de São Paulo, com prazo de vigência de 12 (doze ) meses, a partir de 07/05/2025.

VALOR: R\$ 360.760,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: 84.10.10.304.3003.2.523.33503900.02.1.600.1168.0 - fonte 02

Termo de Colaboração nº 001/2025-SMS-G

Termo - Documento SEI nº [125043188](#)

Extrato - Extrato SEI nº [125039985](#)

**UVIS SANTA CECÍLIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Documento: 125030249 | Auto de Infração**

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2024/0049353-9 / Comércio de Grelhados Avenida Paulista LTDA / Av. Paulista. 2064 - Loja 42 - Bela Vista - São Paulo / Série H/Nº 53350 / Auto de Imposição de Penalidade de Advertência / 03/04/2025

**Documento: 125036599 | Auto de Infração**

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2024/0114195-4 / CPG Paulista de Gelo LTDA / Rua Sousa Lima, 251 - Barra Funda - São Paulo / Série F/nº 013838 / 12/12/2024

## Documento: [125038293](#) | Auto de Infração

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2025/0018730-8 / Asian Natural Beauty Clínica de Estética LTDA / Rua Júlio Conceição, 92 - Sala 93 - Bom Retiro - São Paulo / Série H/nº 47279 / Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial de estabelecimento, Interdição de Equipamento e Inutilização de Produtos / 12/02/2025

## Documento: [125057295](#) | Auto de Infração

A Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos de infração sanitária:

### AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data

6018.2024/0104812-1 / Paola Gisella Martinangelo Ferreira / Alameda Ribeiro da Silva, 707 - Santa Cecília - São Paulo / n° 66-038.380-2 / 11/04/2025

## UVIS SÉ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Documento: [125029126](#) | Auto de Infração

### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Sé, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2025/0025349-1 / YORK GRILL LTDA / Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - Ij. 403 A / H52617 / Interdição de Equipamento / 25.02.2025;

6018.2025/0025349-1 / YORK GRILL LTDA / Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - Ij. 403 A / H52617 / Inutilização de Produto / 25.02.2025;

6018.2025/0027688-2 / PAULO GOMES DE LIMA / Rua Doutor Lourenço Granato, 166 / H47106 / Interdição Total de Estabelecimento / 27.02.2025;

6018.2020/0079484-1 / CARLOS EDUARDO DAS ESSENCIAS ME / Rua Silveira Martins, 154 / H52704 / Interdição de Produto / 20.03.2025;

6018.2025/0041521-1 / RESTAURANTE BAR E CACHAÇARIA SALINAS LTDA ME / Av. Nove de Julho, 1335 / H52682 / Interdição Total de Estabelecimento / 08.04.2025;

6018.2023/0107881-9 / VIA PALAZZO RESTAURANTE EITELI EPP / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2181 / H52689 / Inutilização de Produto / 14.04.2025;

6018.2021/0085709-8 / ALMAX SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA / Av. Paulista, 1230 - Ij. 3206 / H016235 / Inutilização de Produto / 09.11.2021;

6018.2021/0085709-8 / ALMAX SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA / Av. Paulista, 1230 - Ij. 3206 / H016235 / Interdição Parcial de Dependências / 09.11.2021;

6018.2024/0124093-6 / VALDECI MONTEIRO COSTA / Rua Freire da Silva, 224 / H032884 / Inutilização de Produto / 18.11.2024;

6018.2024/0124093-6 / VALDECI MONTEIRO COSTA / Rua Freire da Silva, 224 / H52660 / Advertência / 21.03.2025;

6018.2024/0119136-6 / GALVÃO SUCOS E LANCHES LTDA ME / Rua Galvão Bueno, 733 / H47121 / Interdição Parcial de Dependências / 06.01.2025

### TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE DEPENDÊNCIAS

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Dependências / Data

6018.2021/0085709-8 / ALMAX SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA / Av. Paulista, 1230 - Ij. 3206 / D02535 / 09.11.2021;

6018.2024/0119136-6 / GALVÃO SUCOS E LANCHES LTDA ME / Rua Galvão Bueno, 733 / F010302 / 06.01.2025;

**TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2025/0027688-2 / PAULO GOMES DE LIMA / Rua Doutor Lourenço Granato, 166 / F013073 / 27.02.2025;

6018.2025/0041521-1 / RESTAURANTE BAR E CACHAÇARIA SALINAS LTDA ME / Av. Nove de Julho, 1335 / F010415 / 08.04.2025;

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Produto / Data

6018.2020/0079484-1 / CARLOS EDUARDO DAS ESSENCIAS ME / Rua Silveira Martins, 154 / F032594 / 20.03.2025;

6018.2020/0079484-1 / CARLOS EDUARDO DAS ESSENCIAS ME / Rua Silveira Martins, 154 / F032955 / 20.03.2025;

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Equipamento / Data

6018.2025/0025349-1 / YORK GRILL LTDA / Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - Ij. 403 A / F032870 / 25.02.2025;

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2025/0041521-1 / RESTAURANTE BAR E CACHAÇARIA SALINAS LTDA ME / Av. Nove de Julho, 1335 / F2370 / 14.04.2025;

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização de Produto / Data

6018.2025/0025349-1 / YORK GRILL LTDA / Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - Ij. 403 A / F032869 / 25.02.2025;

6018.2023/0107881-9 / VIA PALAZZO RESTAURANTE EITELI EPP / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2181 / F032918 / 14.04.2025;

6018.2021/0085709-8 / ALMAX SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA / Av. Paulista, 1230 - Ij. 3206 / F014543 / 09.11.2021;

6018.2024/0124093-6 / VALDECI MONTEIRO COSTA / Rua Freire da Silva, 224 / F032861 / 18.11.2024;

**AUTO DE MULTA**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data

6018.2025/0019248-4 / JIAN FU SHENG ME / Av. São Luis, 187 / 66-042.043-1 / 08.04.2025;

6018.2025/0022464-5 / ANTIQUA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA / Rua Mesquita, 366 / 66-038.854-5 / 04.04.2025;

6018.2024/0119136-6 / GALVÃO SUCOS E LANCHES LTDA ME / Rua Galvão Bueno, 733 / 66-042.044-9 / 08.04.2025;

6018.2024/0099203-9 / MEOW CAT CAFÉ LTDA / Rua Galvão Bueno, 365 - Ij. 127 / 66-042.046-5 / 08.04.2025;

**NOTIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO: A A Unidade de Vigilância em Saúde Sé, de acordo com o disposto no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, notifica os infratores abaixo relacionados. Salientamos que poderão interpor recurso à Rua Frederico Alvarenga, 259 - 4º andar ou e-mail atendimentouvisse@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2022/0089098-4 / SANDRA LOPES OTICA ME / Rua São Bento, 200 - 2º andar cj. 04 / H47154 / Advertência / 30.04.2025;

6018.2019/0033675-2 / LEANDRO ALMEIDA SILVA PEREIRA / Rua São Bento, 200 - 2º andar cj. 04B / Advertência / 30.04.2025;

**AUTO DE MULTA**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data

6018.2023/0025138-0 / LAVAPÉS CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA / Rua dos Lavapés, 1027 / 66-038.855-3 / 04.04.2025;

## CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR LESTE

### Documento: [125035117](#) | Auto de Infração

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Leste/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador (a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos e infração sanitária:

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

6018.2025/0003345-9 / LSV SINALIZAÇÕES LTDA / Av. Coca, 538 - Vila Curuçá / Série H/nº 51188 / ADVERTÊNCIA / 14/04/2025

## UVIS GUAIANASES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Documento: [125019603](#) | Auto de Infração

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### Editais

A UVIS Guaianases/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2025/0042774-0 / ONG Casa de Repouso Salomé / Rua Inácio de Oliveira Campos, 182 / Série H / Nº 035173 / Interdição Parcial de Estabelecimento / 22/04/2025

#### TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

6018.2025/0042774-0 / ONG Casa de Repouso Salomé / Rua Inácio de Oliveira Campos, 182 / Série F / Nº 1352 / 22/04/2025

## SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE LAPA-PINHEIROS

### Documento: [125021437](#) | Despacho Documental

#### Despacho Documental

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO

##### Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade/Data

6018.2025/0014936-8/Famiglia Nino Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda/R. Professor Vahia de Abreu, 471/H/N.50936/Inutilização de Produto e Termo de Inutilização de Produto/F/N.034231/Em 05/02/25.

### Documento: [125022070](#) | Despacho Documental

#### Despacho Documental

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO

6018.2024/0053552-5-À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a Informação 124863997, que acolho e adoto como razão de decidir, RECEBO a defesa protocolizada tempestivamente, sob SEI nº [6018.2025/0042190-4](#), advogado Fabiano Zavanella- OAB/SP 163.012, porém, quanto ao mérito, a INDEFIRO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração SÉRIE H/Nº 48680 (124030111), por não trazer argumentos que invalidem as infrações sanitárias descritas.

##### Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade/Data

6018.2024/0053552-5/Empreendimentos Pague Menos S.A./Al. Itu, 1048/AM/N.66-040.531-8/Valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)/Em 11/04/25.

### Documento: [125020663](#) | Despacho Documental

#### Despacho Documental

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO

**Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade/Data**

6018.2025/0038615-7/Hospimedic Distribuidora Hospitalar Ltda/Av. Gal. MacArthur, 1025/H/N.45791/Apreensão de Produto, Interdição Parcial de Seções; Termo de Apreensão de Produto/F/N.027058; Termo de Interdição Parcial de Seção/F/N.012295/Em 07/04/25.

**Documento: 125033820 | Despacho Documental****Despacho Documental**

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

**DESPACHO****Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade/Data**

6018.2024/0066372-8/Farmácias Galênicas Ltda-EPP/Av. Brig. Faria Lima, 1919/H/N.51091/Advertência/Em 17/09/24;H/N.51080/Interdição de Produto; Termo de Interdição de Produto/F/N.031839/11/12/24; H/N.50608/Interdição de Produto, Inutilização de Produto; Termo de Interdição de Produto/F/N.026402; Termo de Inutilização de Produto/F/N.026401/Em 15/04/25.

**Documento: 125032296 | Despacho Documental****Despacho Documental**

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

**DESPACHO****Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade/Data**

6018.2021/0011052-9/Melvin Jones Mini Mercado e Lanchonete Ltda-ME/R. Nossa Senhora da Lapa,31/AM/N.66-041.465-1/Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)/Em 15/01/25.

**Documento: 125013809 | Despacho Documental****Despacho Documental**

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004:

**DESPACHO****CIÊNCIA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

De acordo com o que determina o § 2º do Artigo 131 da Lei 13.725/2004, a empresa relacionada fica **ciente** do respectivo Auto de Imposição de Penalidade, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias para interposição de recursos, que ocorrerão ininterruptamente a partir da data de publicação, considerando-se apenas os dias úteis e de expediente normal da Vigilância Sanitária Lapa/Pinheiros, e que deverá ser entregue, via e-mail: atendimento@vislapinheiros@prefeitura.sp.gov.br

6018.2025/0032215-9/1989 Clinic Estética Ltda/R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 165/H/N.49791/Inutilização de Produto e Equipamento; Termo de Inutilização de Produto/F/036133; Termo de Inutilização de Equipamento/F/N.036132/Em 28/04/25

**CRST SANTO AMARO****Documento: 125078515 | Auto de Infração****CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO**

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725/04, art. 1º Inciso IV, art. 149, torna público os seguintes procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Processo nº/Estabelecimento/Endereço/Nº do Termo/Desinterdição

6018.2025/0041131-3/ Revo Comércio de Móveis Ltda./ Rua Luís Arrobas Martins, nº 222 - Bairro: Capela do Socorro - Cep: 04781-000/ Termo de Desinterdição de Equipamento Série F/Nº 009064 - Equipamento: 01 Serra circular - Marca Baldan, lavrado em 29/04/2025. Mantendo o Auto de Infração Série H/Nº 48455, lavrado em 10/04/2025.

## UVIS CAPELA DO SOCORRO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Documento: [125037427](#) | Auto de Infração

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

A Unidade de Vigilância em Saúde Capela do Socorro, da Supervisão Técnica de Saúde Capela do Socorro, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do AIP/Penalidade

6018.2024/0128785-1/Drogaria Parque Três Ltda/Av. Leblon, 526/H/nº 47373/Interdição Total de Estabelecimento.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo

6018.2024/0128785-1/Drogaria Parque Três Ltda/Av. Leblon, 526/F/nº 3483.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo

6018.2024/0128785-1/Drogaria Parque Três Ltda/Av. Leblon, 526/E/nº 01899.

## CRS SUDESTE ? SETOR DE COMPRAS

### Documento: [125052953](#) | Comunicado

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE - COMUNICADO

Fica convocada a empresa **MOBICON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.416.216/0001-04 a retirar a Nota de Empenho 56.945/2025 ([125045218](#), [125045228](#)), Processo SEI 6018.2025/0039439-7, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 - 1º andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas.

A empresa poderá confirmar o recebimento através de meio eletrônico (e-mail: heliosilva@prefeitura.sp.gov.br), sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte da mesma.

Além da Nota de Empenho devidamente assinada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CADIN Municipal ou Declaração informando a situação da empresa, perante a Prefeitura de São Paulo (em papel timbrado, assinado e datado);
- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil para pagamento.

### Documento: [125078621](#) | Comunicado

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE - COMUNICADO**

Fica convocada a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.788.117/0001-03 a retirar a Nota de Empenho 57.177/2025 ([125078256](#), [125072927](#)), Processo SEI 6018.2025/0031793-7, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 - 1º andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas.

A empresa poderá confirmar o recebimento através de meio eletrônico (e-mail: heliosilva@prefeitura.sp.gov.br), sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte da mesma.

Além da Nota de Empenho devidamente assinada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CADIN Municipal ou Declaração informando a situação da empresa, perante a Prefeitura de São Paulo (em papel timbrado, assinado e datado);
- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil para pagamento.

**Documento: [125083250](#) | Demonstrativo de Compras**

São Paulo, 07 de Maio de 2025

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, RELATIVOS AO MÊS DE AGOSTO/2024 E DE ACORDO COM O ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Notas de Empenho Emitidas: [125081971](#)

Cancelamento de Notas de Empenho: [125081984](#)

**DIVISÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUDESTE****Documento: [125022720](#) | Comunique-se**

**6018.2025/0016123-6 - Documentação complementar de Vigilância em Saúde**

**Interessados:** DIS COMERCIO DE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA

**COMUNIQUE-SE:**

A Coordenadoria Regional de Saúde SUDESTE, usando das atribuições que lhe conferem a lei, concede o Termo de Autorização de Vacinação Extramuro nos termos da Portaria nº 778/2017-SMS.G, de 29 de agosto de 2017, para o seguinte estabelecimento:

Número do Termo de Autorização de Vacinação Extramuro: 003/2025 CRS-SE

Essa autorização é válida por 12 meses a partir da publicação.

Razão Social: DIS COMERCIO DE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.943.789/0005-76

CMVS: 355030801-863-064973-1-4

Endereço: RUA LOURENÇO DE ALMEIDA, 601

Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO

Responsável Técnico: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - CRF/SP: 54127

Número do protocolo: 6018.2025/0016123-6

## UVIS IPIRANGA - ADMINISTRAÇÃO

### Documento: [125023788](#) | Auto de Infração

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data.

**6018.2025/0021849-1** / A F IPIRANGA STORE LTDA/ RUA CIPRIANO BARATA nº 1375 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / H - 029995 / INTERDIÇÃO DE PRODUTO / 25/02/2025.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº. do Termo de Interdição de Produto / Data.

6018.2025/0021849-1 / AF IPIRANGA STORE STORE LTDA / RUA: CIPRIANO BARATA nº 1375 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / F - 034372 / 25/02/25.

### Documento: [125022077](#) | Auto de Infração

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data.

**6018.2024/0094858-7** / MARCUS ANTÔNIO NOGUEIRA PAIXÃO / Av. DOM PEDRO I nº 1155 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO - SP / H - 49186 / INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO / 29/08/2024.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº. do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data.

**6018.2024/0094858-7** / MARCUS ANTÔNIO NOGUEIRA PAIXÃO / Av. DOM PEDRO I nº 1155 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO - SP / F - 5859 / 29/08/2024.

### Documento: [125022756](#) | Auto de Infração

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data.

**6018.2025/0029854-1/ BOCCHIO MEDICINA VASCULAR E ASSESSORIA DIAGNOSTICA LTDA/ Av. NAZARÉ nº 1139 CJ 208 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / H - 51836 / INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO / 18/03/2025.**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº. do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data.

**6018.2025/0029854-1/ BOCCHIO MEDICINA VASCULAR E ASSESSORIA DIAGNOSTICA LTDA/ Av. NAZARÉ nº 1139 CJ 208 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / F - 009551 / 18/03/2025.**

**Documento: [125023980](#) | Auto de Infração**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data.

**6018.2025/0021870-0/ WELLINGTON PRADO CABELEIREIROS LTDA / RUA CIPRIANO BARATA nº 1375 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO - SP / H - 030009 / INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO / 29/08/2024.**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº. do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data.

**6018.2025/0021870-0/ WELLINGTON PRADO CABELEIREIROS LTDA / RUA CIPRIANO BARATA nº 1375 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO - SP / F - 0436 / 25/02/2025.**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº. do Termo de Desinterdição de Produto / Data.

**6018.2025/0021870-0/ WELLINGTON PRADO CABELEIREIROS LTDA / RUA CIPRIANO BARATA nº 1375 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO - SP / F - 012502 / 19/03/25.**

**UVIS VILA PRUDENTE/SAPOEMBA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Documento: [125019006](#) | Auto de Infração****UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigos 140 e 145 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**Auto de Imposição de Penalidade**

Processo/Estabelecimento/Endereço/Auto de Imposição de Penalidade/ Penalidade/Data

6018.2025/0040791-0/ M Garcia Padaria/ Rua Atalaia do Norte, 1 - Vila Lavínia/Série H-Nº 45987/Interdição Parcial de Estabelecimento/14-04-2025.

#### **Termo de Interdição de Estabelecimento**

Processo / Estabelecimento / Endereço /Termo de Interdição/Interdição/Data

6018.2025/0040791-0/ M Garcia Padaria/ Rua Atalaia do Norte, 1 - Vila Lavínia /Série F-Nº 8379/ Parcial de Estabelecimento/14-04-2025.

#### **Termo de Desinterdição de Estabelecimento**

Processo/Estabelecimento/ Endereço/Termo de Desinterdição/Desinterdição/Data

6018.2025/0040791-0/ M Garcia Padaria/ Rua Atalaia do Norte, 1 - Vila Lavínia /Série F-Nº 3615/ Parcial de estabelecimento/17-04-2025.

#### **Termo de Desinterdição de Estabelecimento**

Processo/Estabelecimento/ Endereço/Termo de Desinterdição/Desinterdição/Data

6018.2025/0040791-0/ M Garcia Padaria/ Rua Atalaia do Norte, 1 - Vila Lavínia /Série E-Nº 07058/ Parcial de estabelecimento/24-04-2025.

## **Documento: [125015505](#) | Auto de Infração**

#### **UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigos 140 e 145 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora torna públicos o seguinte despacho relativo à infração sanitária:

#### **Auto de Imposição de Penalidade**

Processo/Estabelecimento/Endereço/Auto de Imposição de Penalidade/ Penalidade/Data

6018.2024/0105316-8/ Associação de Beneficência e Filantropia São Cristovão/ Rua Capitão Pacheco e Chaves nº 313 lojas 2002, 2094, 2095/Série H-Nº 45988/Advertência/15-04-2025.

## **Documento: [125016760](#) | Auto de Infração**

#### **UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigos 140 e 145 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, através de sua Coordenadora torna públicos o seguinte despacho relativo à infração sanitária:

#### **Auto de Imposição de Penalidade**

Processo/Estabelecimento/Endereço/Auto de Imposição de Penalidade/ Penalidade/Data

6018.2025/0009355-9/Lucas dos Passos Amorim/ Rua Doutor Arnaldo Barbosa, 14, Vila Darli/ Série H-Nº 45986/Advertência/15-04-2025.

## **SETOR DE CONTRATOS**

## **Documento: [124989365](#) | Extrato**

Processo nº 6018.2020/0013041-2 - TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2020/COVISA.G. Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde / COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Data de Assinatura: 06/05/2025. Contratada: PREDILAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.969.084/0001-27. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra especializada, bem como o fornecimento de equipamentos, uniformes, equipamento de proteção coletiva e individual, saneantes domissanitários e todos os materiais de consumo e insumos necessários e em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços, de acordo com a descrição e características descritas no Termo de Referência (Anexo I). Objeto do Termo: I - Rescisão antecipada do contrato em epígrafe II - Termo de recebimento definitivo em atendimento pelo art. 73, inciso I, "B" da Lei Federal N° 8.666/1993.

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

## EXPEDIENTE DO GABINETE

### Documento: [125105449](#) | Comunicado

**6024.2025/0007683-2** TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS - CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO - CCA NOSSA SENHORA DO Ó TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS N° 42, Alterado pela Portaria SMADS 42 de 25 de julho de 2017. Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão de Assistência Social Freguesia/Brasilândia - SAS FB, sito à Av. Itaberaba, 924 - Freguesia do Ó-, representado pelo Sra. Priscila Rosa dos Santos Novais, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/OSC CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO -, representada pela Sra Maria da Penha Perpétua, situada a Av: Pompeia, 888 - CEP: 05022-000, CNPJ: 60.944.998/0001-04 , doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir: 01 CARRINHO TÉRMICO SELF SERVICE QUENTE 112 CM 6 CUBAS Valor UNITÁRIO: 2302,83 (Dois Mil trezentos e dois reais, e oitenta e três centavos) - Data: 22/04/2025- Nota: 3106 CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOAORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu Elisangela Jagoschitz RF: 787.601-7, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

#### DESPACHO - SAS-SÉ - SEI 6024.2024/0013407-8

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS-OSC Instituto Claret - Solidariedade e Desenvolvimento Humano

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2025, na Supervisão de Assistência Social - SAS/SÉ, sito à Rua Bandeirantes, nº 55, Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01124-010, representada pela Sra. Silvana Placedino de O. Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Instituto Claret - Solidariedade e Desenvolvimento Humano, representado pela Sr. Claudio Gregianin, situada à Rua Martim Francisco, nº 636, CEP 01226-000, CNPJ nº 03.601.723/0001-34, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

- 01 liquidificador - 3 litros - 220v, marca Skymsen, modelo LS-03MB-N, valor de R\$ 1.369,80.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu, Juliana Alves Rocca Sosa, R.F.: 911.882-9, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 24 de março de 2025.

#### DESPACHO - SAS-SÉ - SEI 6024.2025/0005260-0

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS-OSC Associação Evangélica Beneficente

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Supervisão de Assistência Social - SAS/SÉ, sito à Avenida Tiradentes, nº 749, Sé, São Paulo - SP, CEP 01101-010, representada pela Sra. Cássia Aparecida Travensolo, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Associação Evangélica Beneficente, representada pela Sra. Noemi Bonini Flores, situada à Rua Sete de Abril, nº 59 - 11º andar, República, São Paulo - SP, CEP 01044-000, CNPJ nº 61705877/0001-72, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

- 01 bebedouro COLUNA 25L - R\$ 2.042,10;

- 02 TVS SMART LED 50 - R\$ 3.996,66;

- 02 fogões ESMALTEC 4 bocas - R\$ 1.252,10;

- 03 computadores 256GB 24P - R\$ 7.970,90.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu, Cássia Aparecida Travensolo, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

**SEI Nº 6024.2021/0003035-8** - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

SAS - PARELHEIROS

NOME DA OSC: AMAI - CNPJ 56.098.460/0001-59

NOME FANTASIA: CCA ARCO IRIS III

TIPOLOGIA: CCA CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: Nº 6024.2021/00003035-8

PROCESSO PAGAMENTO: Nº 6024.2022/0009898-1

Nome Gestor de Parceria: Aline Ramalho da Silva

RF do Gestor de Parceria D850.988-3

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 14/11/2022

Período de Relatório: Novembro 2022 à Abril 2023 - 1º Semestre

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, que após análise do relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor de parceria e comissão de monitoramento e avaliação nos termos do artigo 131º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, referente ao período de: Novembro 2022 à Abril 2023 - 1º Semestre, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

São Paulo, 05 de Maio de 2023.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vera Lucia Conceição da Silva - RF 823.614-3

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jacira Maria do Nascimento - RF 790.183-6

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Alexandre Gomes - RF 777.670-5

**SEI Nº 6024.2021/0003035-8** - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

SAS - PARELHEIROS

NOME DA OSC: AMAI - CNPJ 56.098.460/0001-59

NOME FANTASIA: CCA ARCO IRIS III

TIPOLOGIA: CCA CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: Nº 6024.2021/00003035-8

PROCESSO PAGAMENTO: Nº 6024.2022/0009898-1

Nome Gestor de Parceria: Aline Ramalho da Silva

RF do Gestor de Parceria D850.988-3

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 14/11/2022

Período de Relatório: Maio 2023 à Outubro 2023 - 2º Semestre

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, que após análise do relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor de parceria e comissão de monitoramento e avaliação nos termos do artigo 131º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, referente ao período de: Maio 2023 à Outubro 2023 - 1º Semestre, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

São Paulo, 05 de Novembro de 2023.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vera Lucia Conceição da Silva - RF 823.614-3

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jacira Maria do Nascimento - RF 790.183-6

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Alexandre Gomes - RF 777.670-5

**SEI Nº 6024.2021/0003035-8** - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

SAS - PARELHEIROS

NOME DA OSC: AMAI - CNPJ 56.098.460/0001-59

NOME FANTASIA: CCA ARCO IRIS III

TIPOLOGIA: CCA CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: Nº 6024.2021/00003035-8

PROCESSO PAGAMENTO: Nº 6024.2022/0009898-1

Nome Gestor de Parceria: Aline Ramalho da Silva

RF do Gestor de Parceria D850.988-3

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 14/11/2022

Período de Relatório: Novembro 2023 à Abril 2024 - 3º Semestre

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, que após análise do relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor de parceria e comissão de monitoramento e avaliação nos termos do artigo 131º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, referente ao período de: Novembro 2023 à Abril 2024 - 3º Semestre, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

**APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;**

São Paulo, 06 de Maio de 2024.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vera Lucia Conceição da Silva - RF 823.614-3

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jacira Maria do Nascimento - RF 790.183-6

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Alexandre Gomes - RF 777.670-5

**DESPACHO SAS ITAIM PAULISTA - SAS-IT**

**PROCESSO 6024.2025/0006733-0** - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS - OSC - Sociedade de Amigos de Vila Mara Jardim Maia e Vilas Adjacentes, Serviço: CCA CRIANÇA CIDADÃ. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS 42 de 25 de julho de 2017. Alterado pela IN 02/ SMADS/2024, de 18 de março de 2024. Aos 17 dias do mês de Abril de 2025, na Supervisão de Assistência Social Itaim Paulista - SAS ITAIM PAULISTA, sítio à Estrada Dom João Nery, nº 54/58, Jardim Silva Teles, Itaim Paulista, São Paulo/SP, CEP. 08.110-000, distrito de Itaim Paulista / Vila Curuçá, Subprefeitura Itaim Paulista - Curuçá, representada pela Sra. Eliane Cruz de Souza - RF. nº 859.364/7, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Sociedade de Amigos de Vila Mara Jardim Maia e Vilas Adjacentes, Serviço: CCA CRIANÇA CIDADÃ, inscrita no CNPJ 43.220.540/0001-93, situada à Rua Salvador Fernandes Cardia, 1037, Vila Mara, São Paulo/SP, CEP.: 08081-170, São Paulo/SP, Subprefeitura São Miguel Paulista, neste ato representada pelo(a) seu(usa) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) Rozania Nascimento Silva de Almeida, RG nº 16.602. XXX-2, CPF nº XXX.301.308-XX, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

· 01(UMA) - GELADEIRA BRASTEMP 447 L BRANCO 220V, VALOR UNITÁRIO: R\$4.540,00, VALOR TOTAL R\$ 4.540,00, NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº546131 - SÉRIE 18,

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu Rosana dos Reis Limas, R.F.: nº 9272135, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 17 de Abril de 2025.

Eliane Cruz de Souza

SUPERVISORA - SAS-IT

## **Documento: 125105526 | Notificação**

**6024.2025/0004463-1**

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA SAS - MP

EDITAL nº: 049/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativa (MSE-MA)

CAPACIDADE: 75

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s): 2 (duas)

ORD	OSC	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA	02.537.887.0001-87

02	CLUBE DAS MÃES PARQUE SANTA RITA	64.027.980.0001-07
----	----------------------------------	--------------------

**CONVOCAÇÃO**

Fica(m) convocada(s) a(s) Organizaçāo(es) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSĀO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 08/05/2025

Horário: 10.00 horas

Local: SAS São Miguel - Rua Doutor José Guilherme Eiras, 308 - 2º Andar

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

**CONVITE PARA SESSĀO PÚBLICA**

Ficam convidados por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SPe Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 06 de maio de 2025

Titular (Presidente) da Comissāo de Seleção: Ana Olga Rebouças Meirelles/RF: 911.905-1

Titular da Comissāo de Seleção: Ricardo Miranda Baptista/RF: 834.240-7

Titular da Comissāo de Seleção: Daiane de Oliveira Toalhares/RF: 785.412-9

**6024.2025/0004483-6**

**LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSĀO PÚBLICA SAS - MP**

EDITAL nº: 055/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativa (MSE-MA)

CAPACIDADE: 60

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s): 2 (duas)

ORD	OSC	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMĀ IDELFRANCA	02.537.887.0001-87
02	CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO - CASA DE ISABEL	04.488.578.0001-90

**CONVOCAÇÃO**

Fica(m) convocada(s) a(s) Organizaçāo(es) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSĀO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 08/05/2025

Horário: 15.00 horas

Local: SAS São Miguel - Rua Doutor José Guilherme Eiras, 308 - 2º Andar

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

**CONVITE PARA SESSĀO PÚBLICA**

Ficam convidados por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SPe Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 06 de maio de 2025

Titular (Presidente) da Comissāo de Seleção: Fabiano Lopes da Silva/RF: 911.910-8

Titular da Comissāo de Seleção: Ricardo Miranda Baptista/RF: 834.240-7

Titular da Comissāo de Seleção: Daiane de Oliveira Toalhares/RF: 785.412-9

**PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0003635-3**

SAS - Sé

EDITAL nº: 041/SMADS/2025

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO:** Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua.

**CAPACIDADE:** 400 vagas

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Associação Franciscana de Solidariedade	11.861.086/0015-69

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 Organização da Sociedade Civil acima listada para Sessão Pública referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 08/05/2025

Horário: 11 horas

Local: Rua Avenida Tiradentes, 749 - Bom Retiro - Bom Retiro

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

## CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do termos do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 07 de maio de 2025

Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga

RF 823542-2

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Camila Rosa Barbosa

RF: 777.694

Titular da Comissão de Seleção

Marcia Maria dos Santos Fernandes

RF: 816.942

Titular da Comissão de Seleção

**6024.2025/0003635-3**

## LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

SAS - Sé

EDITAL nº: 041/SMADS/2025

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO:** Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua

**CAPACIDADE:** 400 vagas

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Associação Franciscana de Solidariedade	11.861.086/0015-6

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para Sessão Pública referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 08/05/2025

Horário: 11.00 horas

Local: Avenida Tiradentes, 749 - Bom Retiro

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

#### CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 07 de maio de 2025

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga/RF 823542-2)

Titular da Comissão de Seleção: (Camila Rosa Barbosa/RF: 777694-2)

Titular da Comissão de Seleção: (Marcia Maria dos Santos Fernandes/RF 816942-0)

## **SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAPOEMBA**

### **Documento: 125045260 | Comunicado**

#### **CRAS SAPOEMBA - CRAS SB**

#### **6024.202500062486 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS**

Aos 12 dias do mês de abril de 2025, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba - SAS SB, sítio à Avenida Sapopemba nº 9.590, Jd. Adutora, CEP 03989-000 - São Paulo - SP, representada pela Srª Maria José de Lima Coutinho, nomeada Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil OSC Associação Mão Amigas da Reconciliação AMAR - CCA Construindo o Amanhã, representada pela Sra. Rita de Cassia S. da Costa, situada à rua Rua Ipeca-Guaçu nº297 - Parque Santa Madalena São Paulo - SP, CEP 03981-050. CNPJ nº 58.068.776/0001-23, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

01 - REFRIGERADOR CONSUL CRM CRM53PK 451L INOX 110V - R\$3.759,06

CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E para constar, eu Simone Miranda Marques Moura, RF. 925794-2, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

### **Documento: 125041757 | Comunicado**

#### **CRAS SAPOEMBA - CRAS SB**

#### **6024.2025/0003932-8 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS**

Aos 31 dias do mês de março de 2025, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba - SAS SB, sítio à Avenida Sapopemba n° 9.590, Jd. Adutora CEP 03989-000 - São Paulo - SP, representada pela Srª Maria José de Lima Coutinho, nomeada Supervisor, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil OSC Associação União da Juta - CCA Semeando Esperança, representada pelo Sr. Cicero Venancio da Silva Presidente da OSC, situada à rua Rua Clênio Wanderley nº210 - Fazenda da Juta, São Paulo - SP, 03977-520. CNPJ nº 67.134.155/0001-91, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

01- FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30x30 ALTA PRESSÃO SUPERFORNO METALMAQ - R\$ 3.590,25

CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E para constar, eu Simone Miranda Marques Moura, RF. 925794-2, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

## Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

**Secretário Municipal:** Jose Antonio Silva Parente

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: [agendasmc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:agendasmc@prefeitura.sp.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Documento: [124988206](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos do processo [6025.2025/0000084-2](#), com fundamento na Lei Municipal nº 14.071 de 18 de outubro de 2005, bem como as regras do Decreto Municipal nº 57.575/2016, Decreto 51.300/2010, da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, da Portaria nº 286/SMC/2019, em especial, o parecer técnico ([124918057](#)) do setor técnico responsável e o parecer da assessoria jurídica desta Pasta ([124962661](#)), os quais adoto como razão de decidir, referente ao Edital nº 10/2025/SMC/CFOC/SFA - 38ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO. **DECIDO:**

II - **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por [Giulia Zanni - Instituto Cinese Dance](#), inscrição 10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.2574.3613, visto que o edital é claro em seu item 5.1, ao dispor que as pessoas jurídicas aptas a se inscreverem no certame, obrigatoriamente necessitam ter sede no Município de São Paulo.

III - Encaminha-se para **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** e a **SMC/GAB/AC** para as publicações devidas.

IV - Após à **SMC/CFOC/SFA** para as providências subsequentes.

### Documento: [124951649](#) | Despacho Autorizatório

I - Em vista dos elementos contidos no presente [6025.2024/0007564-6](#), em especial das informações [123620445/124683736](#) e do parecer jurídico [124891297](#), que acolho, nos termos da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 140-SMC-G/2023, **AUTORIZO** a alteração/prorrogação da vigência do Edital 10ª MOSTRA DE DRAMATURGIA EM PEQUENOS FORMATOS CÉNICOS DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO ([104924834](#)), conforme item 16.8 do instrumento editalício, prorrogando o certame do dia **13/06/2025 até o dia 13/06/2026**.

II - Publique-se.

III - Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** e **SMC/GAB/AC** para as providências de publicação da presente decisão no Diário Oficial da Cidade, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico Oficial da SMC, sem prejuízo da retificação/errata junto Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos mesmos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

VI - Após, à **SMC/CCSP/DCP** para as providências cabíveis.

## NÚCLEO LEI ALDIR BLANC

### Documento: [125064880](#) | Comunicado

**Assunto:** Relação de inscrições deferidas do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Formação [PNAB]

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomentos Federais, DIVULGA a lista com os 9 (nove) inscritos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Formação [PNAB]

Número de Inscrição	Razão Social	CNPJ	Situação	Motivo
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0001	Instituto Arlequim	47.806.715/0001-08	Deferida	-
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0002	Associação dos Artistas Amigos da Praça	11.416.041/0001-80	Deferida	-
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0003	Instituto Brasileiro de Teatro - ITB	13.349.710/0001-73	Deferida	-

01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0004	Associação Cultural Educacional e Assistência Social - ACEAS	17.585.841/0001-00	<b>Deferida</b>	-
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0005	Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte	42.098.615/0001-42	<b>Deferida</b>	-
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0006	Pamella Fernandes da Silva	376.095.918-07	<b>Indeferida</b>	Item 4.1.
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0007	Carola Angelica Beresi Gonzalez	58.430.085/0001-28	<b>Indeferida</b>	Item 4.1
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0008	Grêmio Recreativo Cultural e Beneficiente Escola de Samba Imperatriz da Paulicéia Zona Leste	14.839.981/0001-70	<b>Deferida</b>	-
01/2025/SMC/ALDIRBLANC-0009	Mudança de Cena S/C	05.390.294/0001-29	<b>Deferida</b>	-

II - As inscrições que não se encontrarem na listagem poderão apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, isto é, entre os dias 09/05 e 13/05, para o e-mail [chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br).

III - Publique-se

## Documento: [125066541](#) | Comunicado

**Assunto:** Relação de inscrições deferidas do Edital de Chamamento Público n° 02/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Festivais [PNAB]

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomentos Federais, DIVULGA a lista com os 10 (dez) inscritos do Edital de Chamamento Público n° 01/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Festivais [PNAB]

Número de Inscrição	Razão Social	CNPJ	Situação	Motivo
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0001	Instituto De Educação Integrada Garotos Sem Fronteiras - IEIG SF	05.577.250/0002-93	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0002	Organização Social Identidade Periférica	28.735.847/0001-33	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0003	NIX DIVERSIDADE E ECONOMIA SOCIAL	04.332.178/0001-90	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0004	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO RASTREADO	07.818.952/0001-66	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0005	POIESIS - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura	00.894.851/0001-25	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0006	Instituto Pombas Urbanas	05.416.356/0001-24	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0007	Olhares Instituto Cultural	12.521.546/0001-77	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0008	Instituto Global Attitude	15.082.986/0001-63	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0009	ASSOCIAÇÃO DA CIDADE AZUL E ADJACENTES - ACAAD	11.042.809/0001-00	<b>Deferida</b>	-
02/2025/SMC/ALDIRBLANC-0010	EVA FILMES LTDA	40.023.042/0001-62	<b>Indeferida</b>	Item 4.1.

II - As inscrições que não se encontrarem na listagem, ou se encontrarem indeferidas, poderão apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, isto é, entre os dias 09/05 e 13/05, para o e-mail [chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br).

III - Publique-se

## Documento: [125067889](#) | Comunicado

**Assunto:** Relação de inscrições deferidas do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Apresentações Artísticas [PNAB]

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomentos Federais, DIVULGA a lista com os 12 (doze) inscritos do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMC/ALDIRBLANC - Edital de Chamamento Público para Seleção de Agente Cultural para projeto de Apresentações Artísticas [PNAB]

Número de Inscrição	Razão Social	CNPJ	Situação	Motivo
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0001	INSTITUTO CULTURAL ONIRE	47.498.713/0001-90	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0002	SANS SOUCI CULTURAL - PRODUCOES TEATRAIS	35.212.405/0001-78	Indeferida	Item 4.1.
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0003	Instituto de Pesquisa Popular Meu Lugar	20.720.459/0001-77	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0004	Organização Social Identidade Periférica	28.735.847/0001-33	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0005	Brasil Sem Diferenças   Gilson Oliveira silva	28.983.042/0001-09	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0006	POIESIS - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura	00.894.851/0001-25	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0007	ASSOCIAÇÃO BASE COLABORATIVA	18.546.477/0001-32	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0008	Ilu Oba de Min - Educação, Cultura e Arte Negra	08.027.962/0001-46	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0009	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	15.520.614/0001/71	Indeferido	Item 4.1.
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0010	WUTHIERY DE ARAUJO MACIEL	36.525.328/0001-79	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0011	Instituto Global Attitude	15.082.986/0001-63	Deferida	-
03/2025/SMC/ALDIRBLANC-0012	POLO CULTURAL EDUCAÇÃO E ARTE	02.883.066/0001-00	Deferida	-

II - II - As inscrições que não se encontrarem na listagem, ou se encontrarem indeferidas, poderão apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, isto é, entre os dias 09/05 e 13/05, para o e-mail [chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:chamamentosaldirblanc@prefeitura.sp.gov.br).

III - Publique-se

## CCSP/DIVISÃO DE CURADORIA E PROGRAMAÇÃO

### Documento: [125060849](#) | Comunicado

**ASSUNTO:** Solicitação da entrega dos documentos da habilitação previsto no item 10.3 do EDITAL DE CONCURSO - 34ª Programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo.

Após publicação do documento (SEI [115755058](#)), de 09/12/2024, com a lista de Classificados, Suplentes e Desclassificados, da Manifestação (SEI [116257070](#)), de 13/12/2024, sobre o cumprimento da fase recursal, e face à emissão das Notas de Reserva, do exercício de 2025, em documento (SEI [124535616](#)), de 28/04/2025, visando atender as despesas para a realização do Edital 34ª Programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo, convocamos os proponentes pré-classificados (conforme lista abaixo) para nova entrega dos documentos elencados da habilitação, conforme item 10.3 do edital, tendo em vista que as certidões enviadas em 2024 expiram.

Dianete do exposto, solicitamos aos proponentes classificados, dentro do prazo de 5 dias úteis, entre 09 e 15/05/2025, a entrega à SMC, através do email: [34programadeexposicoescsp@gmail.com](mailto:34programadeexposicoescsp@gmail.com), dos documentos necessários à formalização do contrato, sendo:

10.3.1 Comprovante de Situação Cadastral do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10.3.2 Cópia do comprovante de inscrição no PIS;

10.3.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

10.3.4 Comprovante de regularidade no CADIN municipal

[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

10.3.5 Certidão de Tributos Mobiliários comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

10.3.6 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

10.3.6.1 Em caso de não inscrição no item anterior, apresentar declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos com a Fazenda do Município de São Paulo, conforme Anexo IV.

10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.3.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.9 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

10.3.10 Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.3.11 Portal de Sanções Administrativas

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx);

10.3.12 Rol de Empresas Punitas

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punitas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punitas/index.php?p=9255);

10.3.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo III;

10.3 Os proponentes responsáveis pelas propostas artísticas selecionadas terão o prazo de até 5 dias úteis, a partir da publicação da convocação mencionada no item 10.1, para entregar à SMC, através do email: [34programadeexposicoescsp@gmail.com](mailto:34programadeexposicoescsp@gmail.com) os documentos necessários para a formalização do contrato, sendo:

10.3.1 Comprovante de Situação Cadastral do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10.3.2 Cópia do comprovante de inscrição no PIS;

10.3.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PF/Emitir>

10.3.4 Comprovante de regularidade no CADIN municipal

[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

10.3.5 Certidão de Tributos Mobiliários comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

10.3.6 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

10.3.6.1 Em caso de não inscrição no item anterior, apresentar declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos com a Fazenda do Município de São Paulo, conforme Anexo IV.

10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.3.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.9 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

10.3.10 Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

#### 10.3.11 Portal de Sanções Administrativas

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/sancoes.aspx;](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx)

#### 10.3.12 Rol de Empresas Punidas

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255;](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)

10.3.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo III;

#### **LISTA PROVISÓRIA DE PROPONENTES PRÉ-CLASSIFICADOS - 34º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES**

Classificados	Proponentes	Nota final
1.	Aline Bagre	84
2.	Dani Shirozono	83,4
3.	André Felipe Cardoso	83,1
4.	Gabriela Sacchetto	82,4
5.	Gina Dinucci	82
6.	Alan Oju	82
7.	JASI PEREIRA	82
8.	Fefa Lins	81,6
9.	Nita Monteiro	81
10.	Victor Fidelis	81
11.	Mariana Rocha	80,8
12.	Flávia Ventura	80
13.	Edu Silva	79
14.	Mestre Aécio de Zaira	79
15.	Desirée Feldmann	78,9
16.	Pedro Neves	78
17.	Tetê Lian	78
18.	Estêvão Parreiras	78
19.	Elton Hipólito	78

20.	Marcel Diogo	78
21.	João Guilherme Parisi	77
22.	Lucas Almeida	77
23.	Luiza Sigulem	77
24.	tetê	77
<b>Suplentes</b>		
1.	Rebeca Souza	76
2.	ana takenaka	75
3.	amorí	74
4.	Thatiana Cardoso	73,5
5.	Gugie Cavalcanti	73,5
6.	Camila Gomes	73,4
7.	Andréa Brächer	73,4
8.	BIOPHILLICK	73
9.	Fábio Menino	73
10.	Nicholas Steinmetz	73
11.	Corina Ishikura	73
12.	Daniela Avelar	73
13.	Jess Vieira	73
14.	Inflou	73
15.	Júlia Milward	73
16.	Béssemale	73
17.	Marcus Desudedit	73
18.	Elaine Stankiwich	73
19.	Bárbara Rigamonte	72,5
20.	Maíra Vaz Valente	72,5

21.	Renata Laguardia	72
22.	Paloma Mecozzi	72
23.	Fernanda Luz	72
24.	Gilberto Junior	72
25.	Sabrina Savani	72
26.	Ramo	72
27.	Fabiana Faleiros	72
28.	Yohana Oizumi	71
29.	Tonil Braz	71
30.	Gabriel Lauriano	71
31.	Carlos Matos	71
32.	Breno de Sant' ana	71
33.	Leen Vandal	71
34.	Luana Lins	71
35.	alexia ferreira barbosa da silva	71
36.	Renan Soares	71
37.	rafael amorim	71
38.	Rodrigo Martins	71
39.	Ciana	71
40.	Bruno Alves	70,5
41.	Thiago Costa	70
42.	Oriana Andreina Pérez Pérez	70
43.	Robson MARQUE\$	70
44.	Diego Crux	70
45.	Fernanda Mie Kimura	70
46.	Mari Nagem	69,5

47.	Gunga Guerra	69,5
48.	Mariana Rodrigues	69,5
49.	Luisa Günther	69,5
50.	Mauricio Igor	69,5
51.	Gabriela Stragliotto	69,5
52.	Nego Júnior	69,5
53.	Thaís Basilio	69,5
54.	Andre Barion	69,4
55.	marcos martins	69,2
56.	Maria Tereza	69
57.	Rafa Black	69
58.	Mari Queiroz	69
59.	Susanne Schirato	69
60.	Lina Cruvinel	69
61.	Lucas Souza	69
62.	Matheus Lins	69
63.	Marina Zardo	68,5
64.	Andrea Cabrini	68,5
65.	ORÍMÀ	68,5
66.	Patricia Baik	68,5
67.	Lucas Nascimento	68,5
68.	Alex Hornest	68
69.	Henrique Detomi	68
70.	Rafaela Jemmene	68
71.	Sandra Lapage	68
72.	Guto Oca	68

73.	Thaylla Barros	68
74.	Thiago Nevs	68
75.	Douglas de Souza	68
76.	Mauro Yamaguti	68
77.	Nina Lins	67,8
78.	Fernando Augusto	67,5
79.	Giulia Bianchi	67,5
80.	Alexandra Ungern	67
81.	Larissa Camnev	67
82.	Chiara Sengberg	67
83.	Ricardo Vilas Freire e Polina Shklovskaya (coletivo)	67
84.	Davi Cavalcante	67
85.	Julian Campos	67
86.	Maria Mendes	67
87.	Anderson Feliciano	66,5
88.	Inara Vidal	66,5
89.	murillo maques	66,5
90.	Antonia Sousa	66,5
91.	Rosana Reátegui	66,5
92.	Lucas Bezerra	66,5
93.	Carla Duncan	66,5
94.	Rodrigo Lopes	66
95.	Natália Xavier	66
96.	Marie Hego	66
97.	Anny Lemos	66
98.	Dalva França de Assis	66

99.	Geoneide Brandão	66
100.	Alresch	66
101.	Beatriz Benitez	66
102.	Samuel Maria	66
103.	Benedito Ferreira	65,5
104.	Monique Burigo	65,5
105.	Luiz Pasqualini	65,5
106.	Mari Pini	65,5
107.	O tal do Ale	65,5
108.	Julia Arbex	65
109.	Eduardo Motta	65
110.	AMAR-O	65
111.	Eduardo Hargreaves	65
112.	Sandra Gonçalves	65
113.	Maxwell Matias	65
114.	Íra Barillo	65

Sendo o que se apresenta para o momento.

Veruska Albertina da Silva Matos

(Integrante da Comissão de Contratação do 34º Edital do Programa de Exposições do CCSP)

## SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

**Documento: [125013247](#) | Comunicado**

**Assunto: Edital nº 10/2025/SMC/CFOC/SFA - 38ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO - Lista de Projetos Inscritos deferidos e indeferidos.**

I - A Secretaria Municipal de Cultura/Supervisão de Fomento às Artes em respeito ao Edital de Chamamento Nº 25/2024/SMC/CFOC/SFA - 38ª Edição do Programa Municipal de Fomento à Dança, publicado no D.O.C em 10/02/2025, DIVULGA a lista de inscrições deferidas e indeferidas da edição supracitada:

Nº Inscrição	Nome da proposta	Nome do Núcleo Artístico	Proponente	CNPJ	Condição da inscrição	

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.5003.9841	ASSOCIAÇÃO CIA JACK CORREA	CIA JACK CORREA NOSSO INSTAGRAM _CIAJACKCORREA	ASSOCIAÇÃO CIA JACK CORREA	53.257.340/0001-69	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.5004.5431	Forró: Terreiro de Mulher	Nome civil completº RGº CPF Nome artístico/rísp De Franco 24.986.160-4282.706.508-89iris De franco Kelly Luis Cândido 39.751.893-6451.070.588-33Kelly Cândido	ACC Associação Construindo Consciência	52.806.890/0001-27	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.5112.0308	TEREZAS: Entre Fios, Raízes e Revoluções	Cia de Dança Anderson Couto	Cênicas e Musicais Eventos e Produções Ltda	13.425.521/0001-32	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.5152.5957	Projeto Os Seres Imaginários	Núcleo TABI	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.5782.1489	AfroPac Balé Ayo	AfroPAC - Balé Ayo	PAC Projetos Amigos das Crianças	08.620.672/0001-01	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.6585.0038	DANÇA ENTRE RODAS	Entre Rodas	INSTITUTO ENTRE RODAS E BATOM	19.374.252/0001-09	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1740.7527.9757	CIRCUITO SACANA	Companhia Sacana	Associação SU de Cultura e Educação	47.819.344/0001-90	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.2764.8284	RODEIO	Cia. Dual	Dual cena contemporanea Ltda.	22.805.555/0001-43	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.6344.6513	Encontro de Mundos	VRAU	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.7052.9886	PROJETO DE MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CISNE NEGRO CIA. DE DANÇA	CISNE NEGRO CIA. DE DANÇA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DO CISNE NEGRO CIA. DE DANÇA	66.516.766/0001-31	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.7183.3469	MINUSCULEZAS	Annamaria Noêmia Lopes Xavier, Ana Carolina Yamamoto Angelo, Andrea Fraga da Silva, Tatiana Hypolito Cotrim, Vinicius Brasileiro de Carvalho	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.8016.3288	AMAR MAIS, DANÇAR MUITO MAIS	CAMILA MORAES MENDES SANTOS (PROFESSORA) RAYSSA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS (PROFESSORA) ANNY MARCELLY SOUZA DO NASCIMENTO SALARINI GIMENEZ (APRENDIZ) MANUELA FEITOZA DE LIMA (APRENDIZ)	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL AMAR MAIS MUITO MAIS	20.459.428/0001-04	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1741.8849.2812	Elas em Nós	ELAS EM NÓS	GLAUCIA DA FONSECA - PRODUÇÕES	35.212.405/0001-78	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.0483.6614	iNSAiO 15 Anos CELEBRA	iNSAiO Cia. de Arte	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.2439.1271	Projeto INTERSECÇÕES Dança Salva Vidas	Elite CSS	Instituto de Desenvolvimento Cultural, Social, Esportivo Cybernetikos Soul Streets	23.903.175/0001-04	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.2675.7221	Amálgama: mover, vozear, manifestar	Núcleo Maria Basulto	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.3085.4993	RESSONÂNCIAS POÉTICAS	Núcleo Marcos Sobrinho	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.3239.7999	SEIVA	Cia Perversos Polimorfos	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.3374.2047	A OLHO NU	SOPRO CIA DE DANÇA	ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA_ME	06.893.208/0001-63	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.3387.3740	25 ANOS DO GRUPO ÂNGELO MADUREIRA E ANA CATARINA VIEIRA	Grupo Ângelo Madureira e Ana Catarina Vieira	Ângelo Luiz Madureira Fischer Ferreira	41.625.241/0001-03	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.3419.4813	Afeto. Corpo, Pesquisa e Território	Intuiçao Companhia de Dança	Intuicao Companhia de Danca Ltda	08.193.008/0001-23	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.4823.4921	Caminhos da Dança	Danças da Citações	União da Periferia do Itaim Paulista	25.288.235/0001-51	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.4849.2780	A ILHA	Jorge Garcia Companhia de Dança	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.4941.2194	Raízes e Ritmos, a Interculturalidade em Cena	Congregação Israelita Paulista	Congregação Israelita Paulista	60.766.060/0001-41	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.5236.2144	Liila	Cia Xamé Rañnee	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.5594.0608	AMARRAS	Rumos Cia Experimental de Dança	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.5975.1512	NAS MARGENS	Núcleo Faixa Um(a)	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.6777.5231	Afrotranstopia, em Sete Algoritmos Coreográficos, Hiato e Amor	Afrotranstopia Coletividade	Alakoro Produções Ltda	28.995.444/0001-23	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8401.2577	ENXAME	FTMM [Felipe Teixeira e Mariana Molinos]	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8419.1858	Companhia Percussiva de Dança	Companhia Percussiva de Dança	Carrijo Empreendimentos Artísticos LTDA	40.853.114/0001-07	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8441.3996	Zonas Ecótonas	grupo MEIO	Ioanda Maria Figueira Sinatra	19.912.050/0001-73	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8528.3968	TRAJETÓRIAS PLURAIS E DIVERSOS SABERES com DANÇA SEM FRONTEIRAS 15 ANOS	Dança Sem Fronteiras Integrantes: FERNANDA AMARAL, CINTIA DOMINGUES, GABRIEL DOMINGUES E LUCINEIA FELIPE	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8607.0515	DANÇA DO FOGO NO JARDIM DE MAITREYA	Grupo Ares Produções Artísticas	Producoes Culturais Ares LTDA	12.386.927/0001-90	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8703.1154	MarianaMuniz50	Cia Mariana Muniz de Dança e Teatro	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8991.5629	Trupe Benkady 15 anos	Trupe Benkady	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9071.9222	Não Estamos Sós	Cia Fragmento de Dança	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9086.2843	Da rua para o palco, do palco para a rua, 10 anos Unity Warriors	Grupo Unity Warriors	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9237.6160	Corpo cru, entre a ilusão da liberdade e a realidade da submissão	Cia Carne Agonizante	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9245.7508	DESÁGUA: Nos rios em rito, corpos in situ: Por uma cuidadoria de memórias	...AVOA! Núcleo Artístico	Cooperativa Paulista de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9381.2572	TREMORES EXPANDE circulação, residências, intercâmbio artístico, mostra de videodança e mentorias	Leticia Sekito Companhia Flutuante	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0000.7118	AINDA ESTOU COM FOME	Núcleo Iêê	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0002.8131	Projeto Proger	Projeto Gerações	PROJETO GERAÇÕES	05.982.113/0001-53	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0022.5165	RODA GIGANTE	BALANGANDANÇA CIA.	LIVIA IMPERIO DE FREITAS ME	28.450.474/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2016.1937	Ritmos da Alma: Poesia em Movimento	IDENTIDADE EM MOVIMENTO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	15.520.614/0001-71	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0108.8348	Raça em Movimento: 45 anos de História, Resistência e Celebração	Raça Cia de Dança	RACA CENTRO DE ARTES LTDA	56.320.740/0001-60	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0111.8898	Projeto ONDINAS	Ondinas / Cia Rasa  Video Explicativo: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=QL0-aKdzuWE">https://www.youtube.com/watch?v=QL0-aKdzuWE</a>	Rasa - Dança Arte e Cultura Indiana Ltda	05.331.716/0001-95	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0206.5355	Tatear, Preencher a dança de memória	NÚCLEO IMPROVISAÇÃO EM CONTATO	Cooperativa Paulista do Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0270.4284	FLYING LOW EM REVOADA	Grupo Flying Low	ROSEMEIRE DOS SANTOS REIS PRODUCAO ARTISTICAS	28.337.912/0001-72	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0339.5089	CORPO D'ÁGUA Dança Amazônica em Fluxo	Carimbó Pai D' Égua	CENTRO DE ESTUDOS PESQUISAS DE DANCAS E RITIMOS AMAZONICOS POPULARES LTDA	52.093.189/0001-08	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0448.5481	Trilogia das águas: circulação em dança contemporânea para as primeiras infâncias	Cia. Menina Fulô	Pessoa Jurídica: Cooperativa Paulista de Teatro	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0575.7075	Cutuque, uma nova criação	Grupo Zumb.boys	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0819.8219	Lamaçal dos Cisnes	Núcleo de Improvisação	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0836.5099	Alice	Projeto Mov_oLA	Filemon 7 Produç	17.780.661/0001-80	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0922.2640	Pé Dentro, Pé Fora 15 Anos mais 1 do Núcleo Pé de Zamba	Núcleo Pé de Zamba	Andrea C Soares Artes e Cultura ME	13.837.064/0001-93	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0968.6222	OMO OMÍ	Danças Polifônicas	KORE PRODUCOES CULTURAIS LTDA	11.200.004/0001-30	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0987.7286	DOIS TEMPOS DE LUGAR	NÚCLEO LUIS FERRON	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1004.5459	LIMAL Cia Artesãos do Corpo	Cia. Artesãos do Corpo   Dança-Teatro-Performance	Cooperativa Paulista de Teatro - CPT	51.561.819/0001-69	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1017.0062	Corpo sonoro, Utupê, na busca de uma imagem tempo na dança	Viver Núcleo de Dança - Pesquisa e Criação	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1020.9928	Pesquisa, orientação, formação e criação: 30 anos de carreira de Diogo Granato	Núcleo Artístico Diogo Granato	Urutu Branco Produções LTDA	51.133.651/0001-90	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1022.7891	Dentre Todas Elas, Manoela	Dentre Nós Cia de Dança	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1042.4301	Sertanias e poéticas andaluzas	Cuadra Flamenca	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1058.1104	Do Chão Não Passa	Cia NoRastro	J. Henrique Lima Pereira Itda	17.592.149/0001-00	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1077.1802	Levante	Menos 1 Invisível	Cooperativa Paulista dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1123.0212	Jogando Com As Danças Urbanas : Articulando Conexões	Rangers Urban Force	Razão social: Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1125.8409	Corpo e Memória 60Mais	CIA CINEFAVELA DE TEATRO E DANÇA	Associacao Cultural Artistica Cine Favela	06.373.008/0001-80	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1159.8382	Raízes do movimento	Raízes do movimento	Associação Don Victor	42.874.468/0001-55	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1210.6636	Parada Celeste	Laboratório Siameses	Mauricio de Oliveira e Siameses Artes e Eventos Ltda	22.502.410/0001-73	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1244.9144	Movimentos Urbanos Capoeira para Transformação Social	GRUPO BARAÚNA	Associação dos moradores do conjunto jardim são Paulo II e adjacências	57.806.820/0001-92	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1266.9837	BLUE o azul era a cor das possibilidades ilimitadas	Núcleo Vagal	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1336.0737	A Voz da Máquina	Carolina Nóbrega	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1355.2679	Corpos em desaceleração: a dança, as gerações e a cidade	Núcleo TRÍADE	Dinoconcept Eventos e Locacoes LTDA EPP	10.660.765/0001-01	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1577.7675	That Swing Dance Company, Do Improviso a Epifania	That Swing Dance Company	CARLOS RENATO LOPES DE OLIVEIRA	13.840.341/0001-17	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1655.7926	3a A história no tempo presente	Grupo Corpo Molde Núcleo Artístico: Renan Augusto Leopoldo Pereira, Tatiane Santos da Cruz e Luiz Paulo Cordeiro Raguza	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1672.3438	REQUADRAMENTOS	Próximo Coletivo de Dança (Cristiano Saraiva e Thainá Souza)	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1690.1306	RETORNO EM SI	Grua - Gente de Rua	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1714.7657	Sob Novos Alicerces. A sapatilha como símbolo de conflito e conexão entre o balé e as danças Brasileiras	Ana Noronha	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1744.8874	Impermanência	Núcleo Artístico Luciana Hoppe	Razões Inversas Marketing Cultural Ltda EPP	67.839.480/0001-50	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1777.5388	o MAR não me obedece	Pássaro de Presságio	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1801.3462	No Baile Diladim	DILADIM	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1812.6215	DeRose ArtCompany	DeRose ArtCompany	Ligabo Cursos e Eventos LTDA	11.269.601/0001-10	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1840.6849	Movimento Expansivo: Do Caos à Resiliência	Danilo Nonato Guilherme Nobre Leonardo Nonato (Leo On1)	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1843.3571	Deslocando certezas, Pesquisa, criacao e manutencao da Cia Flamenca Ale Kalaf	Cia Flamenca Ale Kalaf	Ana Cristina Limeira Medina	19.204.939/0001-04	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1866.9753	LAPETT: 15 Dançares em São Paulo	LAPETT - Laboratório de Pesquisa e Estudos em Tanz Theatralidades	VENTUNA DIGITAL MARKETING LTDA	09.491.095/0001-68	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1940.8270	Espetáculo de dança Eva não foi criada por Adão, e nem para Adão	Takusi Danças	SIL PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL LTDA	52.272.295/0001-59	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1941.7003	DANCA	Núcleo Artístico/Coordenação "Ecos do Asfalto": Diretor Geral: Edivaldo Cardoso Ribeiro (CPF: 220.718.358.08) Diretor Cultural: Roberto Almeida (CPF: [PENDENTE]) Coordenadora Cultural / Instrutora: Camila Lima dos Santos (CPF: 372.597.528-07) Instrutora (Foco Ballet/Contemp.): Juliana Moreira (CPF: [PENDENTE]) Coreógrafo (Foco Street/Fusão): João Pedro Silva de Azevedo (CPF: [PENDENTE]) Representante do Núcleo Artístico: Edivaldo Cardoso Ribeiro (CPF: 220.718.358.08), RG: [PENDENTE], Coordenação Administrativa/Financeira: Estrutura do MIDE (Ricardo A. N. Silva). Consultor/Artista Convidado - DJ: Renan Vinicius Salveti (DJ Puff).	MIDE MOVIMENTO INTERNACIONAL DE EVANGELIZACAO	07.030.165/0001-55	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1986.1770	Terra Brasilis Cartografia em Movimento	Ballet Stagium	Associação Ballet Stagium _ Marika Gidali	04.392.021/0001-50	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1998.8103	Verbo EM Movimento	Cia Soli	Associação Solidariedança de Arte e Cultura	10.288.997/0001-80	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2061.2135	KAIROZ 20 Anos Caminhando Com A Dança	KAIROZ	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1792.9939	Ritmo e Corpo: Bambas Contemporâneos	Nome: Michael Douglas Gomes RG: 49.218.622-4 CPF: 424.695.988-00 Nome: Adson Santos Duarte RG: 50.212.811-2 CPF: 432.770.288-95 Nome: Lucas Emanuel Borges Benevides RG: 59.806.949-5 CPF: 128.636.956-81	Pessoa Jurídica: GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL "OS BAMBAS"	44.901.809/0001-60	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2092.6500	Projeto Social Arte e Dança Comunidade São Paulo	Almas Errantes	Associação Beneficente Santa Barbara	40.759.155/0001-20	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2096.0957	GOSTOSO	Sheila Ribeiro   Dona Orpheline	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - CPD	07.953.804/0001-54	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2097.6894	XequeMate	Cia Foré	M S DE CASTRO PRODUÇ	21.971.263/0001-18	Deferida

10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2112.4870	Cartografia das danças de Rua	Adriana Teodoro do nascimento - Direção Artística - Proponente Marcelo Francisco do nascimento - Direção Geral Jeferson de Assis Fleming - Produção Executiva	Orion Produções e Eventos Artísticos LTDA	18.035.987/0001-45	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2143.1191	CICLO	Cia AfroOya	Alexandre Soares Miranda15095245841	27.301.691/0001-10	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2148.2705	Lúdico na Dança	Cia Druw de Dança	Miriam Druwe Produções Artísticas Ltda	08.016.000/0001-91	Deferida
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0179.7610	NOFILTER	Anacã Companhia de Dança	EDI WILSON DE ROSSI 13109830892	17.293.271/0001-85	Deferida
N.º Inscrição	Nome da proposta	Nome do Núcleo Artístico	Proponente	CNPJ	Condição da inscrição Motivo do indeferimento
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.8373.6968	Anhangabaú Battle 5 vs 5	BREAKING WORKS PRODUÇÕES.	EndrigoBaggioProd Organização de eventos Itda	54.266.336/0001-20	indeferida 5.1.1
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.9484.5958	PRONOME FEMININO	NÚCLEO DE CRIAÇÃO MANICORPO	WILLIAM VIEIRA DANÇAS E EVENTOS LTDA	54.566.751/0001-07	indeferida 5.1.1
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1742.2574.3613	Instituto Cinese Dance	Instituto cinese Dance	Instituto cinese Dance	57.873.943/0001-46	indeferida 4.3
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.1066.3379	Elementos	Juliana Ferreira Ferraz Queiroz	Juliana Ferreira Ferraz Queiroz	33.817.728/0001-60	indeferida 4.3
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2024.2192	FOCAD	Miragaia Carmona Escola de Dança Ltda	Miragaia Carmona Escola de Dança Ltda	28.005.584/0001-07	indeferida 4.3
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2157.6272	Parada Celeste	Mauricio de Oliveira e Siameses Artes e Eventos Ltda	Mauricio de Oliveira e Siameses Artes e Eventos Ltda	22.502.410/0001-73	indeferida 6.13 VII
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0068.4660	Ritmos da Alma: Poesia em Movimento	Renan LEITE DE CARVALHO	PRODUTORA CULTURAL E DANÇA IDENTIDADE EM MOVIMENTO CARLOS EDUARO DE OLIVEIRA PINTO	15.520.614/000-71	indeferida 6.13 VII
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.0986.2647	Trilogia das águas: movimento em dança contemporânea para as infâncias	VERONICA AVELAR AMARAL	Cooperativa Paulista de Teatro	51561819/0001-69	indeferida 6.13 VII
10/2025/SMC/CFOC/SFA-1743.2082.9690	Ritmo e Corpo: Bambas Contemporâneos	Nome: Michael Douglas Gomes RG: 49.218.622-4 CPF: 424.695.988-00 Nome: Adson Santos Duarte RG: 50.212.811-2 CPF: 432.770.288-95 Nome: Lucas Emanuel Borges Benevides RG: 59.806.949-5 CPF: 128.636.956-81	Pessoa Jurídica: GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL "OS BAMBAS"	44.901.809/0001-60	indeferida 6.13 VII

II - Torna-se definitiva a planilha de inscrições deferidas e indeferidas.

III - Reforça-se o período de votação: realizada nos dias 08 e 09 de maio do corrente, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sita à Rua Líbero Badaró, 346 - 3º andar, Centro, São Paulo/SP.

IV - Publique-se, retornando à CFOC/SFA para os trâmites posteriores.

## NÚCLEO DE COMUNIQUE-SE

Documento: [125064088](#) | Comunique-se

### COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI N.º.: 6025.2025/0007930-9

Interessado: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA

Local: Vale do Anhangabaú, s/n - Centro

**COMUNIQUE-SE:**

Estamos com o processo 6025.2025/0007930-9 em análise e a mesma fica prejudicada devido às pendências quanto ao **NÃO CUMPRIMENTO** de ressalvas de processos anteriores.

1) Considerando a ressalva ‘- *A não apresentação do relatório fotográfico requerido no item anterior implicará na inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente;*’ que constou no Despacho Deferido (SEI [113470920](#)), referente ao processo 6025.2024/0029753-3, fornecer Relatório Fotográfico para que possamos prosseguir com a análise do presente processo, sob pena de **INDEFERIMENTO** do mesmo, pois a proponente encontra-se impedida de novos pedidos conforme **INFORMADO** (SEI [118146017](#)).

Prazo: 30 dias

## Documento: [125035378](#) | Comunique-se

**COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PA SEI N°.: 6025.2025/0006774-2

Interessado: CONSORCIO BORBOLETAS SPE LTDA

Local: Parque Trianon

**COMUNIQUE-SE:**

Estamos com o processo 6025.2025/0006774-2 em análise e faz-se necessário complementação:

1) Fornecer Projeto Técnico **devidamente assinado**;

2) A documentação deve ser entregue em acordo com os **modelos de formulários disponibilizados pelo DPH/CONPRES** no sítio eletrônico: <https://capital.sp.gov.br/web/cultura/w/conpresp/formulario/1140>, a saber, **carimbo do projeto técnico, memorial descritivo e cronograma, devidamente assinados, não sendo aceita** documentação endereçada a outros órgãos que não seja o DPH/CONPRES;

**Advertimos** que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

## Documento: [125063048](#) | Comunique-se

**COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PA SEI N°.: 6025.2025/0007926-0

Interessado: WE MAKE AGENCY LTDA

Local: VALE DO ANHANGABAÚ| Centro

**COMUNIQUE-SE:**

Estamos com o processo 6025.2025/0007926-0 em análise e a mesma fica prejudicada devido à falta de documentação exigida para cumprimento da **Resolução N°54/CONPRES/2018**, bem como complementação de cronograma. Assim sendo:

1) Apresentar cronograma disponibilizado no sítio eletrônico do CONPRES, **Modelo-3**, de montagem, realização e desmontagem do evento, de forma sucinta, **com os dias e horários**, no seguinte formato, separado do Memorial Descritivo, pois não há o horário de finalização da montagem, **devidamente assinado pelo responsável técnico e responsável pelo evento**:

Montagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Evento: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Desmontagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

2) Fornecer **cópia do RG ou CPF do procurador/outorgado**, a saber, Luís Carlos Januário;

3) A documentação deve ser entregue em acordo com os **modelos de formulários disponibilizados pelo DPH/CONPRES** no sítio eletrônico: <https://capital.sp.gov.br/web/cultura/w/conpresp/formulario/1140>, a saber, **carimbo do projeto técnico, memorial descritivo e cronograma, devidamente assinados, não sendo aceita** documentação endereçada a outros órgãos que não seja o DPH/CONPRES;

**Advertimos** que os pedidos para análise e aprovação de eventos no DPH/CONPRES devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**.

**Advertimos** que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

## Documento: [125034994](#) | Comunique-se

### COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI N°.: 6025.2025/0006704-1

Interessado: RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S/A

Local: Av Miguel Estefano, 3031 - Vila Água Funda

#### COMUNIQUE-SE:

Estamos com o processo 6025.2025/0006704-1 em análise e a mesma fica prejudicada pois há incongruências no cronograma apresentado (SEI [124940603](#)). Assim sendo:

1) Apresentar cronograma disponibilizado no sítio eletrônico do CONPRES, **Modelo-3**, de montagem, realização e desmontagem do evento, de forma sucinta, **com os dias e horários**, no seguinte formato, separado do Memorial Descritivo, **devidamente assinado pelo responsável técnico e responsável pelo evento**, pois as datas e horários apresentados estão conflitantes, uma vez que a montagem será por 24h00 até o dia 14 de Maio de 2025 e o evento começa no dia 14 de Maio de 2025, às 17h30:

Montagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Evento: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Desmontagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

**Advertimos** que os pedidos para análise e aprovação de eventos no DPH/CONPRES devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**.

**Advertimos** que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

### Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Secretário Municipal:** Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

### GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAS

## Documento: [125073387](#) | Comunique-se

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 384 CLA/DAIA/GTAIND 2025 - PA: 6027.2024/0028927-2 INTERESSADO: CHIBRASCENTER SEPARADORES LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

1- Procuração simples, caso a solicitação de autuação e/ou acompanhamento do processo não seja realizada pelo proprietário da empresa (modelo Anexo VI da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024);

2- Título de propriedade atualizado do imóvel (cópia do espelho do IPTU ou ITR ou matrícula atualizada do imóvel) - cópia simples;

3- Contrato de locação do imóvel, especificando a finalidade do uso do imóvel - cópia simples e/ou a declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no local (modelo Anexo VII da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024), caso o imóvel não seja de propriedade da empresa ou de seus sócios;

4- Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE (Anexo VIII da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024). Informar itens 3, 4 e 6 que os documentos estão em anexo. Item 11 completar o quadro com a classe dos resíduos e relacionar todos os resíduos oriundos do processo produtivo e na limpeza e manutenção do maquinário, como por exemplo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartados, panos contaminados com graxas ou solventes, resíduos de tintas e solventes utilizados, bem como tambores contendo remanescentes de óleos ou produtos químicos empregados na lubrificação ou limpeza de componentes. Incluindo as Lâmpadas inservíveis que contém mercúrio. Material para reciclagem e Sucatas eletrônicas informados no PGRS também dever ser incluídos. Complementar as informações do quadro no item 14;

- 5- Notas fiscais/recibo da destinação dos resíduos sólidos informados no item 11 do MCE;
- 6- Plantas baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa;
- 7- Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP - cópia simples;
- 8- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IX da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024;
- 9- Relatório Fotográfico, com legendas, que mostre as máquinas e equipamentos, as dependências da empresa e o seu produto final, em um único arquivo em PDF não superior a 50Mb, podendo ser dividido em partes, caso necessário;
- 10- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em atendimento a Lei Federal 12.305/2010, e seu regulamento, com base no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de São Paulo aprovado pelo Decreto Municipal nº 54.991/2014 ou o que vier a substitui-lo;
- 11- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 12- Declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade em relação ao ruído relacionados no Quadro 4B da Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016.
- OBS.: O prazo para atendimento será de 90 dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br). Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 90 dias.

## **Documento: 125030130 | Comunique-se**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 382 CLA/DAIA/GTAIND 2025 - PA: 6027.2024/0006155-7 INTERESSADO: SANSAOMARIA DO BRASIL LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

- 1- Esclarecimento em relação a fossa séptica com fotos elucidativas, caso necessário e com tempo de uso e gerenciamento do resíduo gerado.

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br). Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **Documento: 125050023 | Comunique-se**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 383/CLADAIA/GTAIND/2025 - PA: 6027.2023/0011898-0 INTERESSADO: MOVIMATIC ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

- 1- Relatório Fotográfico, com legendas, do produto final;

2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em atendimento a Lei Federal 12.305/2010, e seu regulamento, com base no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de São Paulo aprovado pelo Decreto Municipal nº 54.991/2014 ou o que vier a substitui-lo (se atentar a redação do artigo 20 da Lei Federal nº. 12.305/2010).

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br). Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **GRUPO TÉCNICO DE MANEJO ARBÓREO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

## **Documento: 125070066 | Comunique-se**

**COMUNIQUE-SE 067/CLA-DCRA/GTMAPP/2025 - PA 2008.0118.374-6 - TCA nº119/2010. Construquality Construtora e Incorporadora Ltda - Avenida do Rio Bonito, 1.699 - Capela do Socorro - São Paulo/SP.** A interessada deverá procurar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, situada na Rua do Paraíso, 387 - 7º andar - São Paulo/SP, tomar conhecimento de situação pendente em relação ao referido TCA. Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data desta publicação. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo endereço eletrônico: [svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br). O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

## TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Documento: [125073088](#) | Comunique-se

### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO PARCIAL DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 250/2022

Processo SEI nº 6068.2021/0001866-8

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado **R.G.J e a Sra. R.D.C.Y**, representantes da empresa **RYPE 17 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 34.061.501/0001-08, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 065890981, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 250/2022, publicado no D.O.C em 06/07/2022 página 33 em doc. SEI nº 066534037, e o seu ADITIVO 01 (alteração de manejo), publicado no D.O.C em 05/10/2023, página 46, em doc. SEI nº 091230345, o interessado executou **parcialmente** as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Afonso Braz, nºs 530 e 550, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, sendo que conforme o relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 155/CLA-DCRA/2023 realizado pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, foram cumpridas as obrigações pactuadas dentro da legislação ambiental em vigor, a **Fase 02**.

2 - Cláusula Segunda - DO CORTE E REMOÇÃO / Cláusula 9.7 - Os cortes e remoções foram realizados conforme autorizado, não havendo corte de nativas internamente, portanto, dispensado de apresentação de documentação relativo ao atendimento a cláusula 9.7, segundo vistoria realizada por Eng. Agr., no local indicado no TCA e **Atesto técnico parcial n.155/CLA-DCRA/2025 - Fase 02 doc. SEI 124064306**;

3 - Cláusula Sexta - DO PLANTIO - Foram identificados os plantios interno e na calçada verde, das mudas nativas com respectivos tutores, relativas a Fase 2, segundo vistoria realizada por Eng. Agr., no local indicado no TCA e **Atesto técnico parcial n.155/CLA-DCRA/2025 - Fase 02 doc. SEI 124064306**;

4 - Cláusula Sétima - DA CONVERSÃO - a conversão de mudas em depósito ao FEMA, conforme Aditivo 01, foi recebida segundo Documento de Arrecadação do Município - DAMSP nº 2025000115, doc. SEI nº 124554755.

5 - Cláusula Oitava - DAS ÁREAS VERDES E PERMEÁVEIS / CALÇADA VERDE (1.10 ) As áreas verdes e permeáveis da Fase 2 e calçada verde lindeira, foram delimitadas conforme PCA, segundo vistoria realizada por Eng. Agr., no local indicado no TCA e **Atesto técnico parcial n.155/CLA-DCRA/2025 - Fase 02 doc. SEI 124064306**;

6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

dos plantios compensatórios, **DAP 3,0 cm** se estenderá até 31/03/2026;

7 - A emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 105/SVMA-G/2024, artigo 60, inciso II, mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também, a nota nº 04 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 1020.2022/0009396-8, emitido em 14/07/2022 em doc. SEI nº 067155043.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Documento: [125029939](#) | Comunique-se

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. F.E.Z e pelo Sr. M.E.Z, representantes da empresa **CANNES INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 37.788.251/0001-92, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho doc. 056305576, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 458/2021, publicado no D.O.C em 23/12/2021, pág. 38, doc. 056756987, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplante autorizados e realizados na Rua Estilo Barroco, nºs 695 e 721 - Santo Amaro, São Paulo - S.P.;

2 - que o transplante interno, estabelecido na Cláusula Primeira, itens 1.6 e na Cláusula Quarta, executados no endereço do TCA, foram vistoriados por Engº Agrº. de

CLA/DCRA, que constatou que foi executado e o exemplar encontra-se vivo e protegido, conforme Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 147/CLA-DCRA-GTMAPP/2025, doc. 123852209;

3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.8.1 e 1.8.4 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados por Engº Agrº de CLA/DCRA, que constatou que foram executados a contento, conforme Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 147/CLA-DCRA-GTMAPP/2025, doc. 123852209;

4 - que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.9.1 e na Cláusula Sétima, item 7.1, foi recebida em 01/08/2022, conforme DAMSP FEMA nº 2022000238, docs. 068150578, 068150576 e 124742079;

5 - que a implantação de calçada verde, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.10, foi executada conforme o PCA doc. 053259130, como consta no Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 147/CLA-DCRA-GTMAPP/2025, doc. 123852209, de Engº Agrº de CLA/DCRA;

6 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram executadas conforme o PCA doc. 053259130, como consta no Relatório de Vistoria e Atesto Técnico nº 147/CLA-DCRA-GTMAPP/2025, doc. 123852209, de Engº Agrº de CLA/DCRA;

7 - que os prazos de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

· do transplante interno expirou em 21/11/2023;

· dos plantios se estenderá até 07/04/2026.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo também a nota 04 e a ressalva 04 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 9630-21-SP-ALV, emitido em 25/05/2022, doc. 064267683.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

## Documento: [125088263](#) | Comunique-se

### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 091/2017

Processo nº 2017-0.021.397-7

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **M.M.** e por **A.F.M.**, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho de fl. 72, publicado no D.O.C. em 14/09/2017, pág. 31, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 091/2017, publicado no D.O.C. em 28/11/2017, pág. 23, sob fls. 79 a 88 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Padre Pacheco, nº 220, Lote 48, Quadra J, Vila Sonia, Butantã, São Paulo - SP.;

2 - que o exemplar a ser preservado, listado na Cláusula Primeira, item 1.2 e na Cláusula Terceira, foi vistoriado e encontra-se mantido, conforme relatório do Engº Ftal. de GTMAPP, às fls. 113 e 114 dos autos;

3 - que os plantios (internos), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Engº Ftal. de GTMAPP e dados como aprovados e em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme relatório às fls. 113 e 114 dos autos;

4 - que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.4 e na Cláusula Quinta, foi recebido conforme Comprovante de Pagamento referente a Guia de Arrecadação nº 2025000113, paga em 30/04/2025, à fl. 145 dos autos;

5 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sexta, foram vistoriadas e encontram-se em sua totalidade devidamente delimitadas, conforme relatório do Engº Ftal. de GTMAPP, às fls. 113 e 114 dos autos;

6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

· dos plantios internos expirou em 13/02/2025;

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, atendendo a ressalva nº 01 do Alvará de Licença para Residência Unifamiliar 2018-62432-00, emitido em 22/05/2018, às fls. 92 93 dos autos.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## Documento: [125087229](#) | Comunique-se

### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO PARCIAL DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 412/2014

#### Processo nº 2012-0.355.904-2

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento parcial das obrigações contidas no TCA assinado pela Sra. T.T., representante da empresa **BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF nº12.051.345/0001-53, e a empresa **BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº33.599.082/0001-91, para declarar o que segue:

**1** - que nos termos do despacho de fls.312, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº412/2014, publicado no D.O.C em 12/11/2014, pág. 27, às fls. 330 a 334 dos autos, e seu aditivo-01, publicado no D.O.C em 16/08/2016, pág.17, as fls.736/737, e seu aditivo-02, publicado no D.O.C em 19/07/2019, pág.26, sob fls.1303/1306, o interessado executou **parcialmente** as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Alameda Rio Claro, s/nº, lote b nº20,28 e 190 - Lote a, Bela Vista, São Paulo - SP., sendo que conforme o Atesto técnico Parcial nº 169/CLA-DCRA/2025, realizado pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, foram cumpridas as obrigações ambientais do TCA em referência, “**Fase 2.2**” do empreendimento.

**2** - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e identificou-se realizado com o exemplar nº 93 (goiabeira), com desenvolvimento satisfatório, de acordo com o Atesto técnico Parcial nº 169/CLA-DCRA/2025, em fls.1875 dos autos.

**3** - que os exemplares a preservar, estabelecidos na Cláusula Primeira, e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e os exemplares encontram-se preservados, sendo que o exemplar nº 181, pertencente a fase 2.1, apresentou morte natural, sendo identificado o plantio substitutivo com uma muda DAP 7 cm, e o interessado orientado a remove-la, conforme o Atesto técnico Parcial nº 169/CLA-DCRA/2025, em fls.1875 dos autos.

**4** - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram identificados os plantios internos com 48 mudas DAP 5 cm e 16 mudas DAP 7cm conforme o PCA "as built"/ Aditivo 3 a fls. 1786 (não há plantios na calçada verde nesta fase), de acordo com o Atesto técnico Parcial nº 169/CLA-DCRA/2025, em fls.1875 dos autos.

**5** - que as áreas verdes e permeáveis relativas a fase 2.2, estabelecidas na Cláusula Sexta, foram vistoriadas pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas, bem como a calçada verde lindeira, conforme o Atesto técnico Parcial nº 169/CLA-DCRA/2025, em fls.1875 dos autos.

**6** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

· dos plantios compensatórios DAP 5,0 cm e 7,0 cm, se estenderá até 22/10/2025;

**7** - a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 105/SVMA/2024, Art. 60, mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo também a ressalva 11 do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2015/02436-01, emitido em 13/02/2015, em fls. 337/346 dos autos.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu parcialmente o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## Documento: [125074053](#) | Comunique-se

### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 415/2022

#### Processo SEI nº 6068.2021/0012879-0

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. G.G.B, representante da empresa **MANDALOR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.374.243/0001-25, para declarar o que segue:

**1** - que nos termos do despacho doc. 071530092, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 415/2022, publicado no D.O.C em 14/10/2022, doc. SEI 072092992 e 072093135, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em decorrência de construção de Edifício de Uso Misto - R2v-2/nR1-12/nR1-3 - ZEU - PA05, em imóvel localizado à Rua Fradique Coutinho, nºs 240, 258, 262, 264 e 266 - Pinheiros - São Paulo - S.P..

**2** - Cláusula Segunda - DO CORTE E DA REMOÇÃO/Cláusula 9.7: Os cortes foram realizados conforme autorizado não havendo remoções, além de ser dispensada a apresentação de documentação referente ao atendimento da cláusula 9.7 por não haver corte de nativas, segundo vistoria realizado pelo Eng. Agr., Atesto Técnico n.º 156/CLA-DCRA/2025, doc. 124079794.

**3** - Cláusula Sexta - DO PLANTIO: Foram realizados os plantios interno das mudas nativas, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores, conforme PCA, segundo vistoria realizado pelo Eng. Agr., Atesto Técnico n.º 156/CLA-DCRA/2025, doc. 124079794.

**4** - Cláusula Sétima - DA CONVERSÃO: Consta a conversão de 83 mudas para o VML, informado o termo de agendamento de entrega das mudas, doc. SEI 124558566.

**5** - Cláusula Oitava - DAS ÁREAS VERDES E PERMEÁVEIS: As áreas verdes e permeáveis bem como a calçada verde foram delimitadas conforme o PCA, segundo vistoria realizado pelo Eng. Agr., Atesto Técnico n.º 156/CLA-DCRA/2025, doc. 124079794.

**6** - que os prazos de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

dos plantios internos se estenderá até 28/03/2026;

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a nota 1 e 2 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2022-64365-00, publicado em 14/07/2022, doc. 068547803.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

## Documento: [125073821](#) | Comunique-se

### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 253/2019

SEI nº 6027.2018/0004682-4

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sra. G.F, representante da empresa **PROJETO IMOBILIÁRIO E 62 LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.397/0001-86, para declarar o que segue:

**1** - Que nos termos do despacho sob doc. SEI 020730034, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 253/2019, publicado no D.O.C em 02/10/2019, página 28, sob doc. SEI 021669469, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em decorrência de autorização prévia para manejo de vegetação para construção de Conjunto Residencial: ZC/MEQU/MRVU/HIS/HMP/R2v. Localizado em imóvel na Rua José Teixeira Barreto, nº173, Campo Limpo, São Paulo/SP, CEP: 05762-150.

**2** - Que os cortes e a remoção, estabelecidos na Cláusula Segunda, realizadas no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng. Agrº do GTMAPP, e foram realizados conforme TCA aprovado, de acordo com o Relatório de vistoria - **Atesto Técnico nº 174/CLA-DCRA/2025, sob doc. SEI 124796683;**

**3** - Que as preservas, estabelecidas na cláusula quinta, encontram-se preservadas sendo identificado que os exemplares nºs 1,10,15,16,47,48,50,51,55,56,65,66,72,76 apresentaram morte por causas naturais e foram devidamente substituídas por 14 mudas DAP 7 cm sendo o interessado orientado que pode removê-las, de acordo com o Relatório de vistoria - **Atesto Técnico nº 174/CLA-DCRA/2025, sob doc. SEI 124796683;**

**4** - Que o plantio interno, estabelecidos na cláusula sexta, foram realizados os plantios interno das mudas nativas padrão DEPAVE acompanhadas dos respectivos tutores conforme PCA, de acordo com o Relatório de vistoria - **Atesto Técnico nº 174/CLA-DCRA/2025, sob doc. SEI 124796683;**

**5** - Que as áreas verdes e permeáveis, bem como a calçada verde, foram delimitadas conforme PCA aprovado, de acordo com o Relatório de vistoria - **Atesto Técnico nº 174/CLA-DCRA/2025, sob doc. SEI 124796683;**

**6** - Que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

dos plantios compensatórios, de mudas de reflorestamento com altura mínima - 1,3 metros até **28/04/2027**.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos da legislação vigente, atendendo também a nota nº 14 do Alvará de Execução de Edificação Nova, nº 2022/02199-00, publicado em 19/03/2022, doc. SEI nº 060440753.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo

com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

## Documento: [125086615](#) | Comunique-se

### Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo

#### CERTIFICADO AMBIENTAL

#### RECEBIMENTO DEFINITIVO DO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 394/2014

#### Processo nº 2013-0.064.844-5

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o Relatório Técnico Fotográfico de execução das obrigações ambientais tratadas no Termo de Compromisso Ambiental, assinado pelos Sr. A.A.C, representante da **CAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 00.969.448/0001-18, para declarar o que segue:

1 - Que nos termos do despacho proferido nos autos eletrônicos em epígrafe acostado em folhas 131 e nas Cláusulas do TCA nº 3994/2014, publicado no D.O.C. em 05/11/2014 página 23, sob fls. 138/141 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em decorrência de construção de edifício residencial no imóvel situado na Rua José Gonçalves Gomide, nºs 20, 28, 30, 40, 44, 52, 54 e 54 - fundos e Rua Marieta da Silva, nºs 501 e 515, Vila Guilherme, São Paulo - SP.

2 - Que o corte, estabelecido na Cláusula Segunda, realizado no endereço do TCA, foi realizado conforme autorizado, de acordo com o Atesto Técnico nº 524/CLA/DCRA/GTMAPP/2024, sob fls. 176/177.

3 - Que o plantio, estabelecido na Cláusula terceira, realizado no endereço do TCA, os plantios internos de 13 mudas DAP 3,0 cm foi realizado conforme aprovado em PCA, verificou-se o plantio interno extra de 5 exemplares nativos no imóvel, todos os exemplares encontram-se na fase adulta de desenvolvimento, de acordo com o Atesto Técnico nº 524/CLA/DCRA/GTMAPP/2024, sob fls. 176/177.

4 - Que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidos na Cláusula Quarta, realizado no endereço do TCA, foram implantadas conforme PCA aprovado, de acordo com o Atesto Técnico nº 524/CLA/DCRA/GTMAPP/2024, sob fls. 176/177.

5 - Que os exemplares cadastrados na calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira, realizado no endereço do TCA, os exemplares nºs 90, 91 e 93, encontram-se mantidos e houve a substituição dos exemplares nº 92 por uma muda nativa no mesmo local, de acordo com o Atesto Técnico nº 524/CLA/DCRA/GTMAPP/2024, sob fls. 176/177.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado

## Documento: [125087586](#) | Comunique-se

#### PA nº. 2016-0.076.435-1

#### Interessado: TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 69 LTDA.

**ASSUNTO:** Tornar sem efeito o Comunique-se de elaboração do Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo ao TCA nº 024/2017, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C. em 17/04/2025, sob fls. 337 dos autos, para sanar informação por erro material.

#### COMUNIQUE-SE

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº. 16.050/2014, a qual aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, c.c. a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **TORNO SEM EFEITO** o Comunique-se que remete ao Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo ao TCA nº 024/2017, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C. em 17/04/2025, para sanar informação por erro material.

II - Publique-se.

III - Após, remetam-se os autos a CLA, para providências cabíveis.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Secretaria Municipal:** Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcabinet@prefeitura.sp.gov.br

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Documento: [124996590](#) | Despacho Autorizatório

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Pagamento da taxa anual de participação na rede internacional Rainbow Cities Network - RCN - Exercício 2025

#### **DESPACHO**

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestações da Coordenação de Políticas para LGBTI e SMDHC/CPDDH (SEI 122561298), de acordo com o histórico de participação da cidade de São Paulo na Rainbow Cities Network - RCN, **AUTORIZO** a realização do pagamento por depósito bancário da taxa anual de participação na Rainbow Cities Network - RCN, rede internacional de governos locais para combate à discriminação e à homofobia e que visa a promoção dos direitos da população LGBTI+, por meio do intercâmbio de experiências e iniciativas de políticas públicas, no valor anual de € 1.200,00, conforme boleto SEI 122559255, para o exercício de 2025, a ser convertido em moeda nacional na data da efetiva transferência, inclusas eventuais taxas e impostos incidentes.

II - **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida entidade, onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.80.41.00.00.1.500.9001.0, conforme indicado nos autos. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventual saldo de despesa não utilizado.

#### **III - PUBLIQUE-SE.**

IV - À SMDHC/CAF/DOF/DEOF para prosseguimento e, posteriormente, à SMDHC/CPDDH/CPLGBTI e SMDHC/CPDDH para demais providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

**REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Documento: [118047116](#) | Despacho Autorizatório

**ASSUNTO:** Supressão Contratual - Contrato nº 232/SMDHC/2021

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 007/SMDHC/2023 , **Autorizo** a CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.428.087/0001-20, pela redução contratual em decorrência da Supressão de postos no valor de R\$ 165.028,72 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), vigente pelo período de 12/09/2024 a 12/09/2025

ASSUNTO: Substituição de Apólice de Seguro garantia - Contrato nº 145/SMDHC/2022

#### **DESPACHO**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 007/SMDHC/2023 , **AUTORIZO** a substituição da Apólice de Seguro Garantia da contratada CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 19.428.087/0001-20, da seguradora JUNTO SEGURADORA S/A através da Apólice de nº 0307750338323, no valor de R\$ 165.028,72 (cento sessenta e cinco mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), para fazer constar a o Endosso 001 a Apólice de nº 0306920239907750980419000, no valor de R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), vigente pelo período de 12/09/2024 a 12/09/2025, pela redução do valor contratual em decorrência da prorrogação contratual por mais 6 (seis) meses.

#### **II - PUBLIQUE-SE**

III - Após, a SMDHC/CAF/DA/DLC, para as providências subsequentes.

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE GARANTIAS CONTRATUAIS

## Documento: [124655361](#) | Despacho Autorizatório

**ASSUNTO:** Substituição de Apólice de Seguro garantia - Contrato nº 030/SMDHC/2020.

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 007/SMDHC/2023, **AUTORIZO** a substituição da Apólice de Seguro Garantia da contratada **RUBY SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.541.357/0001-82, que passa da seguradora **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.** para a **JUNTO SEGUROS S/A** através da Apólice de nº : 01-0775-0491158, no valor de R\$ 350,456,37 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), vigente pelo período de 02/08/2024 à 02/10/2025.

**II - PUBLIQUE-SE**

III - Após, a **SMDHC/CAF/DA/DLC/Garantias** para providências subsequentes.

São Paulo, 29 de abril de 2025

## Documento: [124646801](#) | Despacho Autorizatório

**ASSUNTO:** Substituição de Apólice de Seguro garantia - Contrato nº 051/SMDHC/2020.

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 007/SMDHC/2023 , **AUTORIZO** a substituição da Apólice de Seguro Garantia da contratada **MFC CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ nº 03.589.089/0001-27, que passa da seguradora **BMG SEGUROS S.A.** para a **AVLA SEGUROS BRASIL S/A** através da Apólice de nº 1202500010775004 6238, no valor de R\$ 9.534,16 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), vigente pelo período de 02/01/2025 à 02/01/2026.

**II - PUBLIQUE-SE**

III - Após, a **SMDHC/CAF/DA/DLC/Garantias** para providências subsequentes.

São Paulo, 29 de abril de 2025

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS

## Documento: [124444434](#) | Despacho Autorizatório

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

**ASSUNTO:** TROCA DE PESSOA GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TCL/014/2024/SMDHC/CPM.

**DESPACHO**

I - - À vista das informações e documentos que instruem o presente, especialmente as informações contidas em SEI nº [124079421](#), **DESIGNO** como PESSOA GESTORA do Termo de Colaboração nº TCL/014/2024/SMDHC/CPM a servidora Daniele Souza Akimine - RF 947.432-3 .

**II - PUBLIQUE-SE** e, em seguida, à **SMDHC/DP/DGP** para providências subsequentes.

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA

*Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania*

## Documento: [125084789](#) | Convocação

Fica a empresa **G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 11.515.105/0001-08, **CONVOCADA** a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o **Termo de Recebimento Definitivo** ao Contrato nº 032/SMDHC/2019. Demais informações através do e-mail: [smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR).

## Documento: [125083928](#) | Convocação

Fica a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 18.033.552/0001-61, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, O Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 018/SMDHC/2017. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125081038](#) | Convocação

Fica a empresa **CALUX COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 03.578.434/0001-61, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, O Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 159/SMDHC/2023. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125082206](#) | Convocação

Fica a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, O Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 044/SMDHC/2019. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125085312](#) | Convocação

Fica a empresa **CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.108.518/0001-02 , CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 276/SMDHC/2021. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125076278](#) | Convocação

Fica a empresa **AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº **08.472.572/0001-85**, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, O Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 427/SMDHC/2024. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125083067](#) | Convocação

Fica a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 07.503.564/0001-96, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, O Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 048/SMDHC/2015. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## Documento: [125084399](#) | Convocação

Fica a empresa **FUNDATO SERVIÇOS & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** , inscrita sob o CNPJ Nº 10.968.132/0001-65, CONVOCADA a no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data desta publicação, formalizar junto a SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 037/SMDHC/2019. Demais informações através do e-mail: smdhcslc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

## COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

## Documento: [125096534](#) | Convocação

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

A Coordenação de Políticas para a Juventude, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, convoca as(os) Conselheiras(os) para a realização da 1ª Reunião Extraordinária da gestão 2024 - 2026, a ser realizada no dia 13 de maio, terça-feira, das 14h às 15h30, em formato presencial no Teatro do CEU

Sapopemba, Rua Manuel Quirino De Mattos , S/N - Jardim Sapopemba.

#### PAUTAS DE REUNIÃO

01. Apresentação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude ao Públíco;
02. Apresentação do Coordenação de Políticas para Juventude ao Públíco;
03. Escuta as falas dos jovens.

## Documento: [125051246](#) | Notificação

#### Notificação de Publicação nº 55/2025/SMDHC/DP/DGP

Vimos, por meio desta, **NOTIFICAR** o Representante Legal da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.502.242/0001-05, situada em Rua Loefgren nº 2.109, Vila Clementino, São Paulo - SP , referente ao projeto: "Diagnóstico de Deficiência Intelectual, Direito de todos", oriundo do Edital FUMCAD 2022, **para entrega dos documentos digitalizados previstos no art. 6º e 34 da Portaria nº 090/SMDHC/2023 e arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014.**

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação.

## DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## Documento: [125035281](#) | Balancetes dos Fundos Municipais

Assunto: Publicação dos Balancetes Financeiro e Orçamentário - FUMCAD Março/2025.

Em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 56.313/2015, combinado com o art. 4º da Portaria Municipal nº 266/2016, procedemos à publicação dos demonstrativos contábeis do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCAD** referentes ao mês de Março de 2025, conforme SEI ° [124689170](#).

## Documento: [125037385](#) | Balancetes dos Fundos Municipais

Assunto: Publicação dos Balancetes Financeiro e Orçamentário - FAASP Março/2025.

Em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 56.313/2015, combinado com o art. 4º da Portaria Municipal nº 266/2016, procedemos à publicação dos demonstrativos contábeis do **Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo- FAASP** referentes ao mês de Março de 2025, conforme SEI ° [124686471](#).

## Documento: [125036668](#) | Balancetes dos Fundos Municipais

Assunto: Publicação dos Balancetes Financeiro e Orçamentário - FMID Março/2025.

Em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 56.313/2015, combinado com o art. 4º da Portaria Municipal nº 266/2016, procedemos à publicação dos demonstrativos contábeis do **Fundo Municipal do Idoso- FMID** referentes ao mês de Março de 2025, conforme SEI ° [124687013](#).

## Documento: [125038357](#) | Balancetes dos Fundos Municipais

Assunto: Publicação dos Balancetes Financeiro e Orçamentário - FUMCAF Março/2025.

Em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 56.313/2015, combinado com o art. 4º da Portaria Municipal nº 266/2016, procedemos à publicação dos demonstrativos contábeis do **Fundo Municipal de Combate a Fome- FUMCAF** referentes ao mês de Março de 2025, conforme SEI ° [124684477](#).

## COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

## Documento: [124884677](#) | Despacho Disciplinar

**Processo:** 6074.2025/0002307-6

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Apuração Preliminar - Possível responsabilidade de servidor (indeterminado)

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI (123425706), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (124874025), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

II - **PUBLIQUE-SE.** À SMDHC/SESANA para as devidas providências, em observação aos pareceres da SMDH/GAB/AJ informados nos autos.

III - **Após, arquive-se.**

## Documento: [124884979](#) | Despacho Disciplinar

**Processo:** 6074.2021/0003852-1

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Apuração Preliminar - Possível responsabilidade de servidor (indeterminado)

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI (123621464), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (124876009), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

II - **PUBLIQUE-SE.** À SMDHC/SESANA para as devidas providências, em observação aos pareceres da SMDH/GAB/AJ informados nos autos.

III - **Após, arquive-se.**

## Documento: [124696847](#) | Despacho Disciplinar

**Processo:** 6074.2024/0004187-0

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Apuração Preliminar - Possível responsabilidade de servidor (indeterminado)

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI (123902346), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (124597656), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

II - **PUBLIQUE-SE.** À SMDHC/SESANA para as devidas providências, em observação aos pareceres da SMDH/GAB/AJ informados nos autos.

III - **Após, arquive-se.**

(assinatura eletrônica)

**Regina Célia da Silveira Santana**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

## Documento: [124740883](#) | Despacho Disciplinar

**Processo:** 6074.2025/0001579-0

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Apuração Preliminar - Possível responsabilidade de servidor (indeterminado)

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI (121317160), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (124136386), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de

responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

**II - PUBLIQUE-SE.** À SMDHC/SESANA para as devidas providências, em observação aos pareceres da SMDH/GAB/AJ informados nos autos.

**III - Após, arquive-se.**

(assinatura eletrônica)

**Regina Célia da Silveira Santana**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

## Documento: [124696293](#) | Despacho Disciplinar

**Processo:** 6074.2024/0005188-4

**Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

**Assunto:** Apuração Preliminar - Possível responsabilidade de servidor (indeterminado)

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP 2, doc. SEI ([123898611](#)), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (124692548), o qual acolho e utilize como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.

**II - PUBLIQUE-SE.** À SMDHC/SESANA para as devidas providências, em observação aos pareceres da SMDH/GAB/AJ informados nos autos.

**III - Após, arquive-se.**

(assinatura eletrônica)

**Regina Célia da Silveira Santana**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

**Secretaria Municipal:** Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - **11 3243-1000**

E-MAIL: [imprensasel@prefeitura.sp.gov.br](mailto:imprensasel@prefeitura.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

## Documento: [125059001](#) | Comunique-se

### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

COMUNIQUE-SE ao(s) interessado(s) processo(s) sublistado(s) que deverão ser respondida, sob pena de indeferimento do pedido, as exigências anexas a este comunicado, cujo inteiro teor poderá ser acessado através do canal originalmente utilizado para autuação do pedido, e ainda através do Portal de Processos: [processos.prefeitura.sp.gov.br](http://processos.prefeitura.sp.gov.br).

A resposta ao comunicado deverá ser realizada através do canal de origem do pedido, com a complementação, atualização de cadastros, ou comprovação de adocao de outras providências exigidas.

O prazo para resposta às exigências e de acordo com a legislação referente ao assunto do processo em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. O prazo de resposta deve obedecer à legislação aplicada e é desvinculado da ação de agendamento ou atendimento.

Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre a resposta ao comunicado, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, através do e-mail [smul\\_agendamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br).

O atendimento será realizado conforme a disponibilidade do técnico responsável pela análise e impreterivelmente na data, horário, meio de condições informados pela Coordenadoria de Atendimento ao Púlico - CAP da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, após a solicitação de agendamento.

- COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME

-0000.2020/0007302-2 0002110100230-1 1 W/A PARTICIPACOES LTDA

PROCESSO SQL/INCRA NOME

-0000.2015/0186055-7 0018600200120-1 26 RODRIGO MENESCAL DE SOUZA

-0000.2019/0015880-5 0008558900019-1 16 ROQUE PETRONI DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME

-0000.2009/0053193-9 0005110802671-1 4 BANCO ITAU S/A

-6068.2025/0003555-1 0009024000017-1 800 MTZ EVENTOS E MARKETING PROMOCIONAL LTDA

## Subprefeitura do Butantã

**Subprefeito:** Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - Jd.Peri-Peri - São Paulo - 05538-000 - **(11) 3397-4600**

E-MAIL: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Documento:** [125024441](#) | **Notificação Orientativa**

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 14-10101411 Processo: 6031.2025/3019973-9

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SANTOMARENSE EMP PART E AGROPECUARIA LTDA

### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ADALIVIA DE TOLEDO 99999

Bairro: N/I CEP: 05683000 SQL: 300.016.0005-1

### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

## Subprefeitura do Campo Limpo

**Subprefeito:** Ricardo Bittar

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - **(11) 3397-0500**

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE DE COMPRAS

### Documento: [125034379](#) | Comunicado

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001/SUB-CL/2025 TERMO DE CONTRATO n° 007/SUB-CL/LICITAÇÃO E CONTRATOS/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6032.2020/0001264-5 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/SMSUB/COGEL/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SMSUB/COGEL/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM. CONTRATANTE: PMSP SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DESTE ADITAMENTO: REDUÇÃO DE EQUIPE

#### Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - (11) 3981-5000

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [125104971](#) | Comunicado

#### Notificação - Movimentação de Terra Irregular

Auto de Fiscalização nº 02-01.005.213-1.

Nº do Processo: 6037.2025/3017874-2.

Auto de Fiscalização nº 02-01.005.212-3.

Nº do Processo: 6037.2025/3017873-4.

Contribuinte SQL: 127.038.0016-8.

Local: R. Elio Fernandes, 57.

CEP: 02873-600 - Codlog 78788-4.

Nome: Edivaldo Alves de Oliveira.

CPF: xxx.xxx.108-44.

**Fato Constitutivo/Infração:** Pela Falta de Controle Tecnológico durante Movimento de Terra, causando instabilidade e insegurança aos imóveis limítrofes. Conforme disposições técnicas contidas no item 3.5, do Anexo I, integrante da Lei Municipal nº 16.642, de 9 de maio de 2017.

Executar Movimento de Terra em terreno ERODITO ou ERODÍVEL, sem o devido ALVARÁ DE MOVIMENTO DE TERRA expedido pela municipalidade.

Preceito Legal Violado: Lei nº 16.642 de 09/05/2017 - artigo 1, regulamentado pelo Decreto 57.776 de 07/07/2017, artigo 1.

Lei 11.380 de 17/06/1993 - artigo 3, combinado pelo Decreto 41.633 de 23/01/2002 - artigo 4.

**Auto de Embargo:** Fica V. S<sup>a</sup>. CIENTIFICADA que ficam as obras ou serviços, referentes ao Movimento de Terra EMBARGADAS por infração à Lei nº 11.380/1993, até que a situação seja regularizada. A desobediência ao presente embargo ensejará multas diárias, bem como a abertura de inquérito policial.

**Auto de Intimação:** Fica V. S<sup>a</sup>. INTIMADA a cessar imediatamente o movimento de terra sob pena da reaplicação de multa a cada 30 (trinta) dias e de aplicação de multas diárias por desrespeito ao embargo, como também aplicação das demais cominações legais previstas na Lei nº 11.308/1993, bem como a possibilidade de inquérito policial.

Fica V. S<sup>a</sup>. INTIMADA a adotar as providências necessárias visando a cessação das irregularidades, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de novas multas.

**Auto de Multa nº:** 02-227.455-3 e 02-227.456-1.

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

### Documento: [125024445](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 2-10055033 Processo: 6037.2025/3021938-4

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTONIO ADHERBAL REZENDE PEREIRA

#### **LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV ITABERABA 01579, Complemento: PEG AO N1595

Bairro: N/I CEP: 02734000 SQL: 104.018.0016-3

#### **FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### **NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reajustáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

### **Subprefeitura de Guaianases**

**Subprefeito:** Thiago Della Volpi

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### **UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Documento: [125035681](#) | Despacho Pagamento**

**6038.2025/0001106-3 - Pagamentos: contratações**

#### **Despacho Pagamento**

##### **Interessados:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal do contrato** instruído no documento SEI [124762697](#) e 62ª Medição de Fornecimento SEI [124762683](#), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2017/0000190-0](#);

II - **MANIFESTO** a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas CHECK LIST SEI [125033818](#) CONVALIDO a 62ª Medição de Fornecimento SEI [124762683](#), do período de 01 a 30/04/2025 referente ao pagamento do aluguel **Referente a Locação do Imóvel Sede da Sub Prefeitura de Guaianases - Rua Hipólito de Camargo nº 479**, a favor da empresa **MITUNARI PARTICIPACOES LTDA**, bem como;

III - **CONFIRMADA** a existência de saldo no(s) empenho(s) abaixo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de **R\$ 41.197,41** (quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), para pagamento da despesa do aluguel do imóvel à Rua Hipólitio de Camargo nº 479, referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme Recibo de Locação 04/2025 -Emissão 02/05/2025 -SEI [124762682](#), com o recurso e as retenções descritos abaixo:

##### **Retenções /Descontos a efetuar sobre Nota Fiscal de Locação / Recibo de Locação:**

- R\$ 1.977,48 - IRRF 4,8% - **Cód. 06190**- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza /Instrução Normativa 1.234/2012 - Anexo I e IN RFB 2145/2023 SEI [125033225](#).

##### **Programação de Liquidação:**

<b>Nota Empenho</b>	<b>Valor NFS</b>	<b>Período</b>	<b>Vencimento</b>

3565/2025 SEI <a href="#">118299297</a>	R\$ 41.197,41	01 a 30/04/2025	10/05/2025
---	---------------	-----------------	------------

**TOTAL BRUTO----- R\$ 41.197,41**

**IV - Publique-se e;**

**V- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.**

## **Documento: [125025329](#) | Despacho Pagamento**

6038.2025/0001060-1 - **Pagamentos: contratações**

### **Despacho Pagamento**

#### **Interessados:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal do contrato** instruído no documento SEI [124386297](#) e **41ª** Medição de Fornecimento SEI [124386286](#), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2021/0002474-5](#).

II - **MANIFESTO** a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalva apontadas CHECK LIST SEI [125023796](#) **CONVALIDO** a **41ª** Medição de Fornecimento SEI [124386286](#) do período de 01/04/25 à 30/04/25 referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, instalado no prédio sede desta Subprefeitura Guianases, realizados pela empresa **IB DO CARMO SILVA ELEVADORES**, bem como;

III - **CONFIRMADA** a existência de saldo nos empenhos abaixo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor total bruto de **R\$ 935,88** (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para pagamento da Nota Fiscal nº 00000187 de 28/04/2025 SEI [124386285](#), com o recurso e as retenções descritos abaixo:

#### **Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:**

- IRRF - R\$ 44,92 - Demais serviços - Cód. 6190 - 4,80% sobre o valor da Nota Fiscal

#### **Programação de Liquidação:**

Nota Empenho	Valor NFS	Período	Vencimento
12.259/2025 SEI <a href="#">118825160</a>	R\$ 935,88	01/04/25 à 30/04/25 (PO)	30/05/2025

**TOTAL ----- R\$ 935,88**

**IV - Publique-se e;**

**V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.**

## **Subprefeitura do Itaim Paulista**

### **Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques**

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - (11) 2561-6064

E-MAIL: [itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## **FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

## **Documento: [125098812](#) | Notificação Orientativa**

### **NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 30-10039637 Processo: 6040.2025/3014198-5

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: CICERO ALVES FERREIRA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: Rua Manuel Rodrigues Santiago 00115

Bairro: Jardim Laura CEP: 08142235 SQL: 192.187.0029-3

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento: [125098817](#) | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 30-10041950 Processo: 6040.2025/3000936-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE JUAN ESPER

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R JOSE PESSOTA 00207

Bairro: N/I CEP: 08150020 SQL: 135.156.0056-5

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

**Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé**

**Subprefeito:** Fabio Polillo

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: [jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO****Documento: [125015814](#) | Ata**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE****CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****CADES JAÇANÃ/TREMEMBÉ****REUNIÃO MENSAL - CADES - SUBPREFEITURA JAÇANÃ -TREMEMBÉ**

PRESENTES: EDSON NOVOA (CADES)- SILVANA EVANGELISTA (CADES) - ALÉX MARCHORATO (GOVERNO LOCAL) - CONCEIÇÃO APARECIDA (CADES) - GUILHERME NASCIMENTO (CADES)- A REUNIÃO INICIOU-SE AS 19H00 COM INFORMES DE: ALÉX, REFERINDO-SE AO REPRESENTANTE DA SIURB, ESTEVE PRESENTE SECRETÁRIO MARCOS MONTEIRO, VISITANDO E VISTORIANDO OS TRÊS PONTOS DE ALAGAMENTO: HORTO FLORESTAL (ATRÁS DO BURG KING - RUA VILARINHOS; RUA AMARALINA; RUA CURRALINHOS; RUA JORDÃO CAMARGO DE OLIVEIRA); - EDU CHAVES - RIO CABUÇÚ; INFORMOU QUE TRARÁ INVESTIMENTOS PARA A REGIÃO EM PARCERIA COM A SUBPREFEITURA JAÇANÃ TREMEMBÉ E A SIRUB; SÁBADO DIA 26 DE ABRIL, HAVERÁ AÇÃO DE ZELADORIA NA RUA DO CÓRREGO, ESTARÁ 100%COM EQUIPE DE: PODA, PLANTIO, PINTURA/GRAFITE, ESPORTE E CULTURA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PREFEITO REGIONAL FÁBIO POLILLO, SOLICITA CALENDÁRIO DE AÇÕES DE PLANTIO A CADA 20 DIAS (TEMOS 14 AGENDA PARA 2025); GUILHERME SUGERE FAZER PESQUISA COM MUNÍCIPE PARA SUGERIR LOCAIS PARA PLANTIO; CONCEIÇÃO SUGERE FAZER PARCERIA COM A INICIATIVA PÚBLICA/ PRIVADA COM MICROEMPREENDEDORES PARA OCUPAREM ESPAÇOS ANTES VICIADOS, AGORA REVITALIZADOS; GUILHERME SUGERE PARCERIA COM A ONG AUTONOMIA ZN, PARA REVITALIZAR O CONJUNTOHABITACIONAL APUANÃ: PÁLETS, PARA CONSTRUÇÃO DE GRADIL E FAZER ATIVIDADES COM ASCRIANÇAS, PRIMEIRO CERCAR E LIMPAR (COMO PODEMOS SOLICITAR PARA A SUB); ÁREA DE RISCO NA AV. ANTONELO DA MESSINA (NECESSÁRIO ILUMINAR E CERCAR) OFICIALIZAR PELO CADES; EDSON NOVOA, ORÇOU CUSTO PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS E COLETES PARA MEMBROS DO CADES; CONCEIÇÃO INFORMA SOBRE PISCINÃO ATRÁS DO SONDA: APESAR DE CIÊNCIA ACERCA DE JÁ ESTAR EM PODER DO MPSP PARA REFAZIMENTO DA OBRA, PRECISAMOS DAR CELERIDADE NESSE CASO, DEVIDO A ENCHENTES NA REGIÃO E O FATO DE ESTAR, POSSIVELMENTE, REGORGITANDO O ESGOTO EM PLENO CÉU ABERTO. EDSON NOVOA PARTICIPOU DIA 28 DE MARÇO DE REUNIÃO PEDAGÓGICA NA EMEI EUDÓXIA E NA 5°FEIRA PRÓXIMA, CONVERSARÁ COM SRA SILVIA PARA VIABILIZAR O QUE SERÁ POSSÍVEL FAZER NA ESCOLA; OBS: NENHUM REPRESENTANTE DA SMVA COMPAREceu À ESTA REUNIÃO. A REUNIÃO FOI PRODUTIVA E ENSERROU-SE AS 21H00 SEM INTERCORRÊNCIA. ATA ELABORADA E REDIGIDA POR SILVANA EVANGELISTA - SECRETÁRIA CADES JT.

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento: 125098813 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 25-10064074 Processo: 6043.2025/3008425-2

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: FCB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES 04580

Bairro: Pq Casa de Pedra CEP: 02306004 SQL: 198.001.0005-8

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Subprefeitura da Lapa**

**Subprefeito: Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada**

Rua Guaicurus, 1.000 - Lapa - São Paulo - 05033-002 - (11) 3396-7500

E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

### Documento: [124944070](#) | Comunique-se

6039.2019/0001474-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: WEG PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

ºAtender Corretamente e Integralmente todos os itens do Comunique-se emitido, sob pena de Indeferimento .

1- Apresentar cópia da ART Retificada , constando nas Observações: "Atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações predial, elétricas e de gás da edificação para a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento" ; e especificar na ART a Área utilizada pela Atividade.

2- Apresentar "Declaracão de Número de Vagas"(devidamente assinada), onde deverá ser especificado(cálculo de quantidade) as vagas para estacionamento utilizada pela atividade, em atendimento a Lei 16.402/2016- Quadro 4A , Artigo 112( de acordo com a subcategoria de uso, sendo apresentado e detalhado: **a**)vagas para automóveis; **b**)vagas para Idosos (sendo 5% das vagas de automóveis); **c**)vagas para bicicletas; **d**)vestírio: SIM **e**)vagas para Carga/Descarga(utilitários) ; **f**)embarque/desembarque: SIM; **g**)vagas para PNE ; **h**)vagas para motocicletas( sendo 5% das vagas de automóveis) .

3- Apresentar cópia do Certificado de Conclusão ou Auto de Regularização ou Certificado de Regularização ou equivalente, relativo à(s) planta(s) aprovada(s) .

4- Apresentar cópia do Contrato de Locação do imóvel , para a atividade solicitada, Atualizado .

5- Apresentar o Anexo I (Portaria SMSUB/ nº17/2023) , devidamente preenchido por completo e assinado pelo Representante Legal e Responsável técnico .Rever os campos: 04 (todos os CNAEs e correspondentes Grupos de Atividades, declarados como atividades exercidas ); 16 (informar o número de vagas); 18 e 19( informar o nº do processo planta/certificado de conclusão e nº alvará de aprovação e certificado de conclusão).

6- Apresentar o Anexo da Resolução SMPED/CPA Nº 020/2014- Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico.

7- Apresentar a Apólice de Seguro para o estacionamento, com a data na validade.

8- Apresentar o Anexo VI (Portaria SMSUB/ nº17/2023) , devidamente preenchido por completo e assinado pelo Responsável técnico do pedido .

9- Apresentar o Cadastro de Tanques , Bombas e Equipamentos afins e atender a Lei 16.160/15 ( sistema de tratamento das águas servidas para o reuso).

10- Apresentar o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança da edificação/atividades, (com a data na validade) .

### Documento: [124879863](#) | Comunique-se

6044.2023/0004534-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessado: ARAMEICO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Processo Físico 2016 - 0.222.085 - 5

COMUNIQUE-SE:

1. Completar a declaração (3.1.4) na RRT fazendo **constar a finalidade: para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de Baixo Risco;**
2. Apresentar Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014;

### Documento: [124951288](#) | Comunique-se

6044.2025/0001438-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: Biotech Vision Care Oftalmologia Brasil Ltda

Processo físico nº 2016-0.238.564-1

COMUNIQUE-SE:

Concedido prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do comunique-se.

## Subprefeitura da Mooca

**Subprefeito:** Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - (11) 2618-9101 e (11) 2618-9100

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [124907136](#) | Despacho deferido

6046.2025/0003508-0

Interessado: JENY SOLEDAD CHAMBI TININI

CPF: 241.055.078-93

Local: Rua Coimbra, 95 - 10/04/2025

Assunto: Devolução de mercadoria.

#### **Despacho Deferido**

**RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA**, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pelo Senhor JENY SOLEDAD CHAMBI TININI, considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [124254397](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido inicial, autorizar a devolução de (02) dois carrinhos de carga, apreendidos na data de 10/04/2025, na Rua Coimbra nº95 - Brás, referente aos dois carrinhos citados na inicial encontram-se separados e armazenados no depósito e são objetos passíveis de devolução, nos termos da Portaria nº 31/SUB-MO/24.

Para retirada das mercadorias: Rua Jaibarás nº 299 - C - Mooca - de Segunda a Quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs

#### **PUBLIQUE-SE.**

**Após, enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.**

### Documento: [125065925](#) | Despacho deferido

6046.2025/0003120-3

Interessado: WILLIAMS BATISTA DE ABRANTES

Assunto: Devolução de mercadoria apreendida

#### **Despacho Parcialmente Deferido**

**RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA**, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pelo Senhor WILLIAMS BATISTA DE ABRANTES, considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [123767507](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE:**

**DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido inicial, autorizar a devolução de (02)dois carrinhos para venda pipocas e outros objetos, apreendidos na data de 26/03/2025, na Rua Doutor Fomm - Brás, referente aos lacres citados na inicial todos deram entrada no depósito mais somente os lacres de nº's 219444, 219408,219426,219446, 219407,219471,209893,209872, encontram-se separados e armazenados e são passíveis de devolução, nos termos da Portaria nº 31/SUB-MO/2024.

Para retirada das mercadorias: Rua Jaibarás nº 299 - C - Mooca - de Segunda a Quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs

#### **PUBLIQUE-SE.**

**Após, enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.**

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

## Documento: 125090541 | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 8-10128501 Processo: 6046.2025/3019201-9

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ELETROPAULO

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R TERENAS S/N, Complemento: 99999

Bairro: N/I CEP: 03128010 SQL: 052.080.0002-4

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

## Documento: 125036110 | Comunique-se

6031.2025/0002071-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: LARISSA BARLETTA KOLIKAUSKAS LTDA

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

( X ) - Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

( X ) - Comprovante da existência de Sistema de Segurança: AVS - Auto de Verificação de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança em vigor; ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dentro da validade;

( X ) - Cópia devidamente quitada da A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico;

## Documento: 124970924 | Comunique-se

6046.2025/0004049-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CORELLO COMERCIAL LTDA

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

( X ) - Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I.1 da Portaria n.º 56/2012-SMSP);

- ( X ) - Comprovante da regularidade da edificação e do uso pretendido - art. 25 parágrafo 1º (planta aprovada com o Habite-se, Auto de Vistoria, Auto ou Certificado de Conclusão; planta com o Alvará de Conservação ou Auto de Regularização; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente);
- ( X ) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16;
- ( X ) - Comprovante da existência de Sistema de Segurança: AVS - Auto de Verificação de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança em vigor;
- ( X ) - Cópia da carteira do CREA ou do CAU do responsável técnico;
- ( X ) - Cópia devidamente quitada da A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico;
- ( X ) - Cópia do C.C.M. do responsável técnico;
- ( X ) - Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal;
- ( X ) - Demarcar em planta área utilizada pela atividade;

## Documento: [125052226](#) | Comunique-se

**6050.2025/0007167-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**COMUNIQUE-SE:**

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

( X ) - Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I.1 da Portaria n.º 56/2012-SMSP);

( X ) - Comprovante da regularidade da edificação e do uso pretendido - art. 25 parágrafo 1º (planta aprovada com o Habite-se, Auto de Vistoria, Auto ou Certificado de Conclusão; planta com o Alvará de Conservação ou Auto de Regularização; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente);

( X ) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16;

( X ) - Demarcar em planta área utilizada pela atividade;

## Documento: [125026689](#) | Comunique-se

**6033.2024/0002476-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** AMIGOS DO BEM INSTITUIÇÃO NACIONAL CONTRA A FOME E A MISÉRIA

**COMUNIQUE-SE:**

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Conceder 30 dias de prazo

## Documento: [124977234](#) | Comunique-se

**6046.2025/0003996-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** CLARO S.A

**COMUNIQUE-SE:**

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- ( X ) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16;
- ( X ) - Comprovante da existência de Sistema de Segurança: AVS - Auto de Verificação de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança em vigor;
- ( X ) - Cópia devidamente quitada da A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico; Campo 3.1.5 deve atender acessibilidade;
- ( X ) - Esclarecer divergência de áreas entre AVCB e IPTU;
- ( X ) - Plantas devem ser apresentadas de forma integral

## Subprefeitura Penha

### Subprefeito: Katia Falcao de Souza

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: gabinetepeinha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

### Documento: [125024436](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 7-10074772 Processo: 6048.2025/3010447-1

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PRANA LANDA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FRANCISCO COIMBRA 00929

Bairro: Penha de França CEP: 03639000 SQL: 061.113.0027-1

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

### Documento: [125058110](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 7-10076228 Processo: 6048.2025/3014897-5

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BIKE DA TIRA ALUGUEL DE BICICLETAS LTDA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R BRASITANIA 00100, Complemento: 20

Bairro: VILA SALETE CEP: 03616180 SQL: 059.288.0025-8

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

**Documento: 125035599 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 7-10074969 Processo: 6048.2025/3015746-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ESCOLA DE IDIOMAS PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA VILA RÉ S/S LTDA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R ITINGUCU 01358

Bairro: VILA RE CEP: 03658000 SQL: 059.123.0015-3

**FATO CONSTITUTIVO**

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

**Subprefeitura Perus/Anhanguera**

**Subprefeita:** Luciana Torralles Ferreira

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - V. Nova Perus - São Paulo - 05204-020 - (11) 3396-8600

E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento: 125066325 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046890 Processo: 6049.2025/3004763-5

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS CIRONE

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R HERCULANO JOSE DOS SANTOS 99999

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267190 SQL: 202.033.0036-8

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou

natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: 125066316 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046920 Processo: 6049.2025/3004766-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: JOSE IRINEU DE SOUZA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R LUIS ELSON 00699, Complemento: A 699 B

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267160 SQL: 202.033.0021-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: 125066320 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046938 Processo: 6049.2025/3004767-8

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: FRANCISCO MATIAS DA SILVA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R LUIS ELSON 00689, Complemento: A

Bairro: PRQ ANHANGUERA CEP: 05267160 SQL: 202.033.0068-6

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: 125066314 | Notificação Orientativa**

**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046903 Processo: 6049.2025/3004764-3

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: JOSE ROBERTO SONSIN

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV FELIPPO STURBA 01103

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267200 SQL: 202.033.0018-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: [125066323](#) | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046881 Processo: 6049.2025/3004762-7

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS CIRONE

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R HERCULANO JOSE DOS SANTOS 99999

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267190 SQL: 202.033.0036-8

**FATO CONSTITUTIVO**

Fechamento (muro) considerado inexistente em terreno não edificado, por ter sido construído ou reconstruído em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigos 2º e 6º e item B do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICAÇÃO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por terrenos não edificados (sem construção), com frente para vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho nos respectivos alinhamentos, observadas as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, realizando o devido fechamento do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: [125066327](#) | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 20-10046911 Processo: 6049.2025/3004765-1

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: JOSE ROBERTO SONSIN

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV FELIPPO STURBA 01103

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267200 SQL: 202.033.0018-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Fechamento (muro) considerado inexistente em terreno não edificado, por ter sido construído ou reconstruído em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigos 2º e 6º e item B do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por terrenos não edificados (sem construção), com frente para vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho nos respectivos alinhamentos, observadas as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, realizando o devido fechamento do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Subprefeitura de Pinheiros****Subprefeito: Leonardo Pedrassoli Soares**

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - São Paulo - 05425-070 - (11) 3095-9595

E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento: 125024435 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 13-10126343 Processo: 6050.2025/3026587-5

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JULIUS

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: OSCAR FREIRE 02121

Bairro: .JARDIM PAULISTANO CEP: 05409011 SQL: N/I

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento: 125106437 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 13-10126173 Processo: 6050.2025/3022249-1

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL LUIZ ANTONIO

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: Av. Brig. Luiz Antônio 02344

Bairro: N/I CEP: 01402900 SQL: N/I

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento: 125058099 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 13-10126440 Processo: 6050.2025/3026598-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: J J M BRANDAO LTDA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R CARD ARCOVERDE 00338, Complemento: E 340

Bairro: N/I CEP: 05408000 SQL: 013.006.0013-6

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Subprefeitura de Santana / Tucuruvi****Subprefeito: Sidney Doring Guerra**

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

**COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL****Documento: 125055601 | Despacho deferido****6052.2024/0000910-1 - Comunicações Administrativas: Ofício**

CONVITE PARA A 4a. REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA ABRIL/2025

DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE SANTANA/TUCURUVI

13 de maio de 2025 às 19h na sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, localizada na Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi, São Paulo - SP, 02304-005.

Estacionamento no local.

PAUTA:

1. Abertura com informes da Casa Civil, Subprefeitura e Coordenadoria do CPM Santana/Tucuruvi
2. Discussão sobre a falta de infraestrutura para o trabalho do CPM Santana/Tucuruvi e distribuição de tarefas entre os conselheiros
3. Apresentação do processo feito pelos conselheiros para chegar nas propostas em discussão no orçamento

4. Eleição das propostas do orçamento cidadão do PLOA 2025/26
  5. Coleta e devolutiva de demandas dos municípios
  6. Encaminhamentos e deliberações finais
  7. Encerramento.
- CPM

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO

### Documento: [125084497](#) | Comunique-se

6048.2024/0002603-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: LOJAS RENNER S/A.

COMUNIQUE-SE: Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em documento único e em extensão pdf, para o e-mail [substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

- Apresentar novo formulário de requerimento, Anexo I da Portaria nº 17/SMSUB/2023: rever item 07 e rever responsável pelo uso conforme consta no Estatuto Social;
- Apresentar cópia atualizada da Ata da Assembleia Geral / cópia atualizada da reunião do Conselho de Administração, com a nomeação dos representantes (diretores);
- Apresentar cópia do CPF e RG do responsável pelo uso (representante);
- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento atualizado da Atividade Principal (Shopping), constando Condomínio Santana Parque Shopping como proprietário;
- Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) atualizado.

### Documento: [125082572](#) | Comunique-se

6039.2024/0003366-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: AUTO POSTO PEDRO DOLL LTDA- 46.085.681/0001-39

COMUNIQUE-SE: NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO DECRETO 49.969/08, FICA O INTERESSADO COMUNICADO QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOC: - MANIFESTAR SEU INTERESSE PELO PROCESSO TENDO EM VISTA QUE CONSTA O PROCESSO 6043.2024/0000121-7 QUE TRATA DO MESMO ASSUNTO.

## Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - (11) 3396-6100

E-MAIL: [santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

### Documento: [125048096](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10095825 Processo: 6053.2025/3023603-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: HORST WALTER RATKE

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R BR DO TRIUNFO 01095  
Bairro: N/I CEP: 04602004 SQL: 086.325.0024-4

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento: 125035590 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10095558 Processo: 6053.2025/3022904-2

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ITAU UNIBANCO SA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R DEMOSTENES 00951, Complemento: CAMPO BELO  
Bairro: N/I CEP: 04614014 SQL: 086.424.0001-3

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Documento: 125048100 | Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10095680 Processo: 6053.2025/3023134-9

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: JOAO DIAS DA VEIGA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R BR DO TRIUNFO 01105  
Bairro: BROOKLIN CEP: 04602004 SQL: 086.325.0025-2

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo

concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## Documento: [125058105](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10091528 Processo: 6053.2025/3014533-7

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MARGO LIDIA MONTEIRO ACOSTA

### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EDSON 00712

Bairro: N/I CEP: 04618032 SQL: 086.108.0026-1

### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

### Subprefeitura de São Mateus

#### Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - (11) 3397-1100

E-MAIL: saomateus@msm.prefeitura.sp.gov.br

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

## Documento: [125011091](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10054864 Processo: 6054.2025/3026459-5

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: HIGOR HENRIQUE SOARES ARRUDA

### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: RUA PIRÂMIDE DOS PIQUES 00018

Bairro: JD IGUATEMI CEP: 08381020 SQL: N/I

### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário

Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

## Documento: [125010607](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10054813 Processo: 6054.2025/3026453-6

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BRUNO ISMAEL BEZERRA DA ROCHA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV. MARGINAL PROJETADA 00309

Bairro: JD DA CONQUISTA CEP: N/I SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

## Documento: [125011090](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10054872 Processo: 6054.2025/3026576-1

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ADEGA DO POINT COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: RUA PIRÂMIDE DOS PIQUES 00119

Bairro: JD DAS ROSAS CEP: 08381020 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

## Subprefeitura de São Miguel Paulista

### Subprefeito: Divaldo Rosa

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacuí - São Paulo - 03988-010 - (11) 2030-3720

E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [124870344](#) | Despacho deferido

Processo SEI nº 6055.2025/0001140-6

Despacho deferido

Interessado: CICERO VITORINO

DESPACHO:

1. Tendo em vista as informações constantes da inicial e manifestação da Sra. Fiscal de Posturas em documento SEI [124751095](#), **DEFIRO** o pedido e consequentemente, **CANCELO** o Auto de Multa 04-302.464-5, uma vez que procede as alegações que a irregularidade é no imóvel vizinho.
2. Publique-se
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

### Documento: [124871346](#) | Despacho indeferido

Processo SEI nº 6055.2025/0000572-4

Despacho Indeferido

Interessado: PAULO E FILHO LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

DESPACHO:

1. Tendo em vista as informações constantes da inicial e manifestação da Sra. Fiscal de Posturas em documento SEI [124846222](#), **INDEFIRO** o pedido e consequentemente, **MANTENHO** o Auto de Multa 04-302.346-1, nos termos da **Lei 16.402/2016** e **Decreto 57.443/2016**.
2. Publique-se
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

### Documento: [124872017](#) | Despacho Parcialmente Deferido

Processo SEI 6042.2025/0001476-5 - Defesa de Multa / Comunicação de Regularização MPL

Despacho: Parcialmente Deferido

Interessado: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

DESPACHO:

1. Tendo em vista as informações constantes da inicial e manifestação da Sra. Fiscal de Posturas em documento SEI 124649402, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e consequentemente:
  - **MANTENHO** o Auto de Multa 04-301.900-5, pois a comunicação de regularização de MPL, conforme SEI 123905074, ocorre após período temporal determinado pelo Decreto 52.903/2012 Art. 20 §2º;
  - **CANCELO** o Resíduo de MPL de nº 04-302.632-0 e **DEFIRO** o pedido de Regularização de MPL, uma vez que a irregularidade foi devidamente sanada.
2. Publique-se
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

## Subprefeitura da Sé

### Subprefeito: Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

### Documento: [125058101](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10280435 Processo: 6056.2025/3009353-8

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MILTON HENRIQUE DE ASSIS

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DR SERGIO MEIRA 00197, Complemento: 199

Bairro: N/I CEP: 01153010 SQL: 020.025.0106-8

#### FATO CONSTITUTIVO

Executar rebaixamento de guias para acesso de veículos sem autorização da municipalidade. Artigo 19 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O rebaixamento de guias para acesso de veículos deve ser executado somente pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, solicitando a municipalidade refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada será aplicada multa.

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

### Documento: [125051170](#) | Comunique-se

#### SUB-SÉ/SUSL

#### EXPEDIENTE

6056.2025/0006574-9

ITAU UNIBANCO S.A. (60701190365293)

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

### Documento: [125051617](#) | Comunique-se

#### SUB-SÉ/SUSL

#### EXPEDIENTE

6042.2025/0001390-4

**BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

**Documento: [125044342](#) | Comunique-se****6039.2022/0004378-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** LOJA DE CONVENIENCIA PARADA OBRIGATORIA LTDA**COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08**

- Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ou CLCB conforme a área) dentro de seu prazo de validade.
- Apresentar novo formulário, revendo o número de vagas de auto, de acordo com o Quadro 4A da Lei 16.402/16. Caso seja necessário, poderá locar vagas em estacionamento em imóvel distinto ao do objeto do pedido de licença - atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16
- Apresentar a Licença de Funcionamento da Atividade Principal - Posto de Gasolina;
- Apresentar o CCM a ART ou RRT do responsável técnico;

**Documento: [125040517](#) | Comunique-se****6056.2019/0010409-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado****Interessados:** AUTO POSTO PANGEIA LTDA**COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08**

Apresentar comprovação da regularidade da edificação mediante Certificado de Conclusão ou documento equivalente, acompanhado da respectiva planta com a área (ou unidade) objeto do presente licenciamento demarcada;

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
  - CLCB;
  - Cadastro de Tanques, Bombas, Filtro de combustível e Equipamentos afins;
  - Certificado de Estanqueidade
  - Licença de Operação;
- Apresentar novo formulário, revendo o número de vagas de auto, de acordo com o Quadro 4A da Lei 16.402/16. Caso seja necessário, poderá locar vagas em estacionamento em imóvel distinto ao do objeto do pedido de licença - atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16
- Devido ao tempo decorrido, atualizar qualquer documentação necessária.

**Documento: [125049950](#) | Comunique-se****SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE**

6042.2025/0001393-9

**BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

**Documento: [125039989](#) | Comunique-se**

6037.2021/0000164-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: AUTO POSTO ANA NERI LTDA

COMUNIQUE-SE: ATUALIZAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

CLCB;

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS AFINS;

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE;

LICENÇA DE OPERAÇÃO.

## Documento: [125084317](#) | Comunique-se

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6061.2023/0001817-5

SP SÃO PAULO LIGTH COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;
- Cópia da notificação-recebo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade (Anexo 2 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco.

## UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE

## Documento: [125098879](#) | Comunique-se

6039.2024/0005272-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: MARIANNE PEIXOTO SOBRAL GIROLDO BADESSA

COMUNIQUE-SE: Apresentar o ALF da atividade principal (clínica)

## Documento: [125046592](#) | Comunique-se

6031.2025/0001584-2

Interessado: FUNDACAO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

Comunique-se: Concedido um único prazo adicional de 30 dias para atendimento do comunique-se.

## UNIDADE DE LICENCIAMENTO - CADASTRO DE ANÚNCIOS

## Documento: [125078479](#) | Comunique-se

6056.2025/0007460-8 - Cadastro de Anúncios

Interessados: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.

Comunique-se



Apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de **30 (Trinta)** dias, nos termos da Lei nº 14.223/2006 regulamentada pelo Decreto 47.950/2006 e Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024:

1 - Apresentar Cópia do documento do CAU ou CREA e respectivo RRT ou ART, dos responsáveis técnicos, quando for o caso., nos termos do §3º do Art. 2 da Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024.

## UNIDADE DE LICENCIAMENTO - SEI REFERENCIADOS - PROCESSOS FÍSICOS

### Documento: [125042406](#) | Comunique-se

**SUB-SÉ/SUSL**

**EXPEDIENTE**

6056.2024/0020497-6

**Referenciando o processo físico** nº 2018 - 0.068.161 - 1

**INTERESSADO :** ESCOLA NOVO EQUIPE LTDA

**O interessado deverá apresentar**, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, com base nas Leis nº 15.499/11 e nº 19.957/18, Decreto nº 52.857/11 e Portaria 56/SMSP/2012 a apresentar os seguintes documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias::

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
- Certificado de acessibilidade ou outro documento comprobatório da acessibilidade do imóvel às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Art. 39 do Decreto 49.969/2008, Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/2017.

### Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

**Subprefeito:** Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

### Documento: [125092252](#) | Comunique-se

6058.2025/0001356-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** LJM ODONTOLOGIA SLU LTDA

SQL: 063.229.0008-0

**COMUNIQUE-SE:** O interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo:

- Apresentar Contrato Social da Empresa objeto da Licença;
- Apresentar CCM do Responsável Técnico.

## Subprefeitura Vila Mariana

**Subprefeito:** Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397-4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

### Documento: [125035584](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10130184 Processo: 6059.2025/3002098-7

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTOINE HOMSI

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DOMINGOS DE MORAIS 00194, Complemento: LOJA

Bairro: N/I CEP: 04010000 SQL: 037.020.0073-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

### Documento: [125035575](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10129780 Processo: 6059.2025/3002097-9

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: RENATO ARMANDO GUIDO COEN PIRANI

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R AZEVEDO MACEDO 00143

Bairro: Vila Mariana CEP: 04013060 SQL: 037.028.0033-6

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de

setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

## Documento: [125098820](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10144630 Processo: 6059.2025/3016585-3

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: VERA CRISTINA DE CASTRO NAPPI

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R CAP MACEDO 00332

Bairro: VL MARIANA CEP: 04021020 SQL: 037.050.0097-7

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## Documento: [125035603](#) | Notificação Orientativa

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10146803 Processo: 6059.2025/3017645-6

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE LUIZ KATSUMI UTKA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R BALTAZAR LISBOA 00511

Bairro: N/I CEP: 04110061 SQL: 038.102.0026-3

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

### NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

## Documento: [125032600](#) | Despacho indeferido

6030.2025/0000260-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Despacho indeferido

Interessados: COCAR BAR E GASTRONOMIA LTDA

## DESPACHO:

**INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da LEIS nº 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18081/2024 e DECRETO nº 49.969/08 alterado pelo DEC. 59828/2020 por não atendimento ao comunique-se dentro do prazo legal.

## PUBLIQUE-SE

Aguardar Prazo Recursal

email para recurso: [cpduavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpduavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

### Documento: [124946730](#) | Comunique-se

#### 6056.2025/0003756-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## COMUNIQUE-SE:

- 1- A documentação deve ser assinada pelo responsável legal do estabelecimento ou procurador devidamente legitimado
- 2- No formulário para solicitação rever o informado nos itens 18 e 19
- 3- Apresentar todas as peças gráficas aprovadas no Certificado de Conclusão apresentado
- 4- Atender o artigo 137 da Lei 16.402/2016, em face do terreno onde se encontra o estabelecimento estar na situação "POTENCIAL DA CONTAMINAÇÃO"

## OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: [vmcomuniquesse@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniquesse@smsub.prefeitura.sp.gov.br); (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email [cpdulicivilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicivilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10:00 às 12:00 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

### Documento: [124948195](#) | Comunique-se

#### 6052.2025/0000509-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** RENATA MARIE SATO

## COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente à análise do presente, o interessado deverá apresentar a documentação avalizada por responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto.

## OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: [vmcomuniquesse@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniquesse@smsub.prefeitura.sp.gov.br); (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email [cpdulicivilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicivilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10:00 às 12:00 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

### Documento: [124721591](#) | Comunique-se

#### 6059.2024/0016518-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:**

COMUNIQUE-SE:

Apresentar o CCM da responsável técnica conforme solicitado no comunique-se.

## Documento: [124907248](#) | Comunique-se

**6059.2025/0001104-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

COMUNIQUE-SE: PRAZO CONCEDIDO

ATENÇÃO:

- 1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;
- 3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverá ser em um único PDF e encaminhados das 8:00h às 18:00hs, para: [vmcomuniques@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniques@smsub.prefeitura.sp.gov.br); (e-mail somente para atendimento de comunique-se).
- 4) Plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), ou através de encaminhamento de mensagem para [cpdulicvilariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicvilariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

### Subprefeitura da Vila Prudente

**Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita**

Av. do Oratório, 172 - Vila Prudente - São Paulo - 03220-000 - (11) 3397- 0800

E-MAIL: [vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

## SUPERVISÃO DE FINANÇAS

### Documento: [125084416](#) | Demonstrativo de Compras

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUB/VP - U.O. 69.10, RELATIVO AO MES DE abril/2025 DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116- L.O.M.S.P.

Compras Contratadas

Data Empenho CNPJ/CPF Fornecedor Valor da NE Descrição Quantidade Preço Unit. Total

01/04/2025 45839 12.260.690/0001-05 LIGA INDUSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA 6.336,00 cimento portland 1 6.336,00 6.336,00

03/04/2025 46545 55.367.588/0001-08 55367588 ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS 848,00 fogão 04 bocas Atlas Agile 1 848,00 848,00

03/04/2025 46554 33.275.120/0001-50 SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA 829,99 micro ondas marca Philco 1 829,99 829,99

08/04/2025 47666 74.261.652/0001-16 AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA 1.308,00 gas liquefeito de petroleo GLP 12 1 109,00 1.308,00

22/04/2025 52145 49.006.412/0001-28 49006412CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO 706,28 janela de alumínio marca mercosul 1 706,28 706,28

22/04/2025 52149 59.477.332/0001-04 59477332BRUNO LIRA DE ARAUJO 1.515,00 hd externo UBS 3.0, 2TB marca Seagate 3 505,00 1.515,00

**TOTAL DAS COMPRAS 11.543,27**

Cancelamentos no Período

Data Empenho CNPJ/CPF Fornecedor Valor do Cancelamento

**TOTAL DAS COMPRAS CANCELADAS 0,00**

Serviços Contratados

Data Empenho CNPJ/CPF Fornecedor Valor da NE Descrição Quantidade Preço Unit. Total

03/04/2025 46566 14.457.456/0001-90 SUPERDATTI TECNOLOGIA LTDA 157.843,13 locação de computadores 1 157.843,13 157.843,13

03/04/2025 46711 58.853.169/0001-74 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 1.520.301,60 manutenção de guias e sarjetas-complemento 1 1.520.301,60

1.520.301,60

03/04/2025 46714 58.853.169/0001-74 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 276.650,00 manutenção de guias e sarjetas 1 276.650,00 276.650,00

03/04/2025 46780 05.070.948/0001-37 ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA 5.695,24 limpeza caixa d'agua 1 5.695,24 5.695,24

07/04/2025 47406 45.817.467/0001-67 GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 206.800,00 concreto usinado 1 206.800,00 206.800,00

08/04/2025 47773 58.853.169/0001-74 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 2.492.000,99 manutenção guias e sarjetas 1 2.492.000,59 2.492.000,99

09/04/2025 48119 20.050.853/0001-45 EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA 8.468,70 vigilancia desarmada 1 8.468,70 8.468,70

09/04/2025 48332 60.109.576/0001-13 MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 3.856.724,48 manejo arboreo 1 3.856.724,48 3.856.724,48

10/04/2025 49209 60.109.576/0001-13 MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 2.284.628,39 areas verdes 1 2.284.628,39 2.284.628,39

11/04/2025 49579 17.927.338/0001-96 AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA 317.005,18 locação de veiculos c/ motorista 1 317.005,18 317.005,18

11/04/2025 49640 14.444.091/0001-69 VERSSATPREST SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EIRELLI 219.327,86 limpeza-sede 1 219.327,86 219.327,86

24/04/2025 52982 20.147.796/0001-17 SAFETY PRIME EXTINTORES LTDA 3.490,00 manutenção e recarga extintor ABC 20 KG 1 216,00 216,00

manutenção e recarga extintor pó pressurizado 4 KG 30 35,00 1.050,00

manutenção e recarga extintor pó pressurizado 6 KG 3 63,00 189,00

manutenção e recarga extintor pó pressurizado 8 KG 1 84,00 84,00

manutenção e recarga extintor pó pressurizado 12 KG 1 126,00 126,00

manutenção e recarga extintor de agua pressurizada 10 litros 31 25,00 775,00

manutenção e recarga extintor CO2 6 KG 14 75,00 1.050,00

30/04/2025 55464 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 13.461,17 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 13.461,17 13.461,17

30/04/2025 55481 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 105,36 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 105,36 105,36

30/04/2025 55536 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 13.909,72 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 13.909,72 13.909,72

30/04/2025 55797 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 39.312,08 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 39.312,08 39.312,08

30/04/2025 55820 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 2.520,07 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 2.520,07 2.520,07

30/04/2025 55834 00.000.000/9999-62 FOLHA DE PAGAMENTO\_EXECUTIVO 36.681,65 Anexo da Nota de Empenho - Folha de Pagamento 1 36.681,65 36.681,65

**TOTAL DOS SERVIÇOS 11.454.925,62**

Cancelamentos no Período

Data Empenho CNPJ/CPF Fornecedor Valor do Cancelamento

03/04/2025 46780 05.070.948/0001-37 ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA 5.695,24

04/04/2025 30423 58.853.169/0001-74 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 2.215.350,99

04/04/2025 46714 58.853.169/0001-74 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 276.650,00

**TOTAL DOS SERVIÇOS CANCELADOS 2.497.696,23**

**Total das Compras e Serviços contratados 11.466.468,89**

## EXPEDIENTE

**Documento: 124937145 | Comunique-se**

**6060.2025/0001124-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** VITAMARI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - TELEFONE 11 4220-2565

**COMUNIQUE-SE:**

- Concedido prazo de 30 dias para atendimento do comunique-se anteriormente emitido.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

### Documento: [125033795](#) | Intimação

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### VEÍCULO ABANDONADO:

JOYCE DOS SANTOS GONCALVES - CPF- 46X.XXX.XX8-55

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **RENAULT/CLIO PRETO**, placa **CVE 4905**, que se encontra abandonado em via pública, Rua Olímpia, altura do número 360, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização **06.01.012.577-8**.

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou como não recebido.

### Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Johann Nogueira Dantas

Rua Líbero Badaró, 425 - 11 3396-9000

E-MAIL: [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### Documento: [124985129](#) | Ata de Reunião

**I. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de abril de 2025, às 10h00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar - Edifício "Grande São Paulo", Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo art. 124, §2º, da Lei nº 6.404/76, por meio da Plataforma Microsoft TEAMS ("Plataforma Digital").

**II. PRESENÇA:** Dra. KÁTIA LEITE, Procuradora do Município, representante da acionista Prefeitura do Município de São Paulo, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme credenciamento que lhe fora conferido e os Acionistas : Sr. SERGIO FEIJÃO FILHO; APMF - Associação de Preservação da Memória Ferroviária, representada pelo Sr. SERGIO FEIJÃO FILHO; SPTRANS representado pelo Sr. LUCIANO JOSÉ DA SILVA; Sr. TADEU SANCHEZ , representante da COHAB-SP; Sr. MARCOS ROBERTO DE SOUZA representante da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Sr. RENATO PINCOVAI , representante do IPREM - Instituto Previdência Municipal São Paulo. Estiveram presentes, ainda, o Sr. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Presidente do Conselho de Administração da PRODAM-SP; MARCELO SOARES DE SOUZA, Presidente do Conselho Fiscal da PRODAM-SP; Sr. FRANCISCO DE PADOVAN FORBES , Diretor-Presidente da PRODAM-SP e a Sra. ANGÉLICA DE SOUZA LACERDA ANANIAS, secretária da Governança Corporativa da PRODAM-SP.

**III. QUÓRUM:** acionistas representando 100% do capital social.

#### IV. CONVOCAÇÃO:

a) AVISO de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, publicado nos jornais: Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Diário de Notícias de São Paulo nos dias 21/03, 24/03 e 25/03/2025.

b) CONVOCAÇÃO para realização da Assembleia (AGO), publicada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 no Diário Oficial de Notícias de São Paulo (Empresarial).

**V. MESA:** LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Presidente do Conselho de Administração e ANGÉLICA DE SOUZA LACERDA ANANIAS, Secretária de Governança Corporativa Designada.

#### VI. ORDEM DO DIA:

**PRIMEIRO:** Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024, constando do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;



**SEGUNDO:** Recondição dos membros do Conselho Fiscal;

**TERCEIRO:** Eleição de membros do Conselho de Administração;

**VII: Outros assuntos de interesse da empresa.**

**VIII: DELIBERAÇÕES**

**PRIMEIRO:** Iniciados os trabalhos, foi lançado voto no sentido de **aprovar** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024, constando do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal com base: (a) no parecer da Sacho Auditores Independentes de 31/12/2024 - SEI 7010.2025/0004051-9, que, afirmou que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PRODAM, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo; (b) no parecer do Conselho Fiscal de 20/03/2025, que, por unanimidade, acompanhando as ênfases apontadas pela auditoria independente, manifestaram-se que os documentos representam a efetiva situação econômico-financeira da Empresa; (c) na decisão, por unanimidade entre os presentes, dos membros do Conselho de Administração em reunião realizada em 20/03/2025 e (d) encaminhamento de SF/SUTEM/DECAP ressaltando que os instrumentos contábeis foram examinados pelos Auditores Independentes, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, em conformidade com os artigos 133, 275, 163 e 142 da Lei das Sociedades Anônimas. **Após a discussão e esclarecimentos sobre o assunto, a matéria foi colocada para deliberação**, o que se deu pelo voto favorável da representante da Prefeitura do Município de São Paulo, Acionista Majoritário, sendo acompanhado pelos votos dos Acionistas SPTTrans, COHAB-SP, IPREM e METRÔ, e pelo voto de abstenção dos Acionistas APMF e Sr. Sergio Feijão Filho, **sendo aprovada por maioria**.

**SEGUNDO:** Lançado voto no sentido de **reconduzir** os atuais membros do Conselho Fiscal da PRODAM, Srs. **JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade RG 30.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº 312.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXX - XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, São Paulo - SP; **CELSO LUIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-X, e do CPF nº 052.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, São Paulo, SP, CEP XXXXX-XXX, **ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, assessor especial, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 094.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXX XXX, XXXXX, XXXXX, São Paulo, SP, CEP XXXXX-XXX, **MARCELO SORES DE SOUZA** brasileiro, casado, auditor fiscal, portador da cédula de identidade RG nº 58.XXX.XXX-X e do CPF nº 075.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XX , XXXXXXX, São Paulo/SP, CEP XXXXX-XXX e a Sra. **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 281.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, São Paulo/SP, CEP XXXXX-XXX como membros titulares do Conselho Fiscal, **sendo todos os conselheiros titulares com início de mandato em 30/04/2025 e término em ABRIL/2027, exceto os Conselheiro Alessandro de Aguiar Freitas e José Carlos Palácios Munhoz com o término em Abril de 2026**. Voto favorável do representante da Prefeitura do Município de São Paulo, acionista majoritário. Manifestação de aprovação da SPTTrans, COHAB-SP, IPREM e METRÔ. Os acionistas APMF e Sergio Feijão Filho solicitaram a mesa que fosse informado sobre a eleição do membro representante dos acionistas minoritários e de seu suplente no Conselho Fiscal, com base no artigo 240 da Lei 6.404/76 e no próprio Estatuto da Companhia. A mesa informou a estes acionistas que em vista do representante dos minoritários no Conselho Fiscal ter o seu mandato expirado em 2026 não seria o caso de ocorrer eleição neste momento. Sergio Feijão Filho e APMF discordaram, visto que os mandatos de todos os integrantes dos órgãos societários devem ser uniformes e coincidentes, motivo pelo qual pede que a Companhia faça sua correção a bem da coerência, uniformizando a vigência do prazo de mandato de todos os integrantes em seus respectivos órgãos. No caso presente, caso a eleição aqui em pauta, seja para membros do Conselho Fiscal indicados pelo majoritário, Sergio Feijão Filho e APMF se abstêm, visto serem minoritários, restando, contudo, protesto pela não uniformização do prazo de mandato dos integrantes deste Colegiado, frustrando, nesta ocasião, o preenchimento da vaga dedicada aos minoritários. **Item aprovado por maioria**.

**TERCEIRO:** Lançado voto no sentido de **reconduzir** os atuais membros do Conselho Administração da PRODAM, o senhor **LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**, brasileiro, casado, Procurador do Município de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 44.XXX.XXX-X e inscrito no CPF sob o nº. 366.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXX, São Paulo/SP, o Sr. **ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 22.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 163.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, São Paulo/SP, CEP XXXXX-XXX, Sr. **JESSE JAMES LATENCE**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do RG nº. 22.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 122.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX - Sorocaba/SP, CEP XXXXX-XXX, Sr. **MARCELLO ANTONIO D'ANGELO**, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº RG nº 12.XXX.XXX-X e do CPF nº 084.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, São Paulo - SP, Sr. **MARCELO ITIRO TAKANO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 24.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº 217.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, São Paulo/SP, CEP XXXXX-XXX, e o Sr. **REINALDO DE SOUZA ALGUZ**, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 9.XXX.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX, São Paulo - SP, **sendo todos os conselheiros titulares com início de mandato em 30/04/2025 e término em ABRIL/2027**. Voto favorável do representante da Prefeitura do Município de São Paulo, acionista majoritário. Manifestação de aprovação da SPTTrans, COHAB-SP, IPREM e METRÔ. Por ser indicação de vagas dedicadas ao majoritário, os acionistas APMF e Sergio Feijão Filho se abstiveram. Na sequência, a mesa colocou em discussão e votação a vaga dedicada aos acionistas minoritários no Conselho de Administração, nos moldes do artigo 239 da Lei 6.404/76, sendo apresentada a indicação, pelos acionistas APMF e Sergio Feijão Filho, da Sra. **SELMA FEIJÃO**, brasileira, solteira, bacharel em Comunicação Social, portadora do RG 11.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF 021.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXX nº XX, XXXXXXXXXXXX, São Paulo/SP, CEP XXXXX-XXX, com início de mandato em 30/04/2025 e término em ABRIL/2027. Sendo aprovada tal indicação pelos votos dos acionistas Sergio Feijão Filho e APMF, cabendo a Conselheira eleita encaminhar, na forma da Lei, os elementos de estilo para a análise do Comitê de Elegibilidade da PRODAM.

**QUARTO:** Não houve manifestações acerca de outros assuntos de interesse da Empresa por parte da representante do Acionista Majoritário, a Prefeitura do Município de São Paulo, e representantes dos Acionistas, SPTTrans, COHAB-SP, IPREM, METRÔ, APMF e o Sr. Sergio Feijão Filho.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10h15min, lavrando-se Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de mesa nos termos do item 7.8.31 do Regimento Interno do Conselho de Administração da PRODAM-SP, que atestam que os Acionistas abaixo enumerados estavam presentes na reunião.

**AA) Dra. KÁTIA LEITE**, Procuradora do Município, representante da acionista Prefeitura do Município de São Paulo, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme credenciamento que lhe fora conferido e os Acionistas: **Sr. SERGIO FEIJÃO FILHO; APMF - Associação de Preservação da Memória Ferroviária**, representada pelo **Sr. SERGIO FEIJÃO FILHO; SPTTRANS** representada pela **Sr. LUCIANO JOSÉ DA SILVA; Sr. TADEU SANCHEZ**, representante da COHAB-SP; **Sr. MARCOS ROBERTO DE SOUZA** representante da **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ** e **Sr. RENATO PINCOVAI**, representante do **IPREM - Instituto Previdência Municipal São Paulo**. Estiveram presentes, ainda, o **Sr. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**, Presidente do Conselho de Administração da PRODAM-SP; **MARCELO SOARES DE SOUZA**, Presidente do Conselho Fiscal da PRODAM-SP; **Sr. FRANCISCO DE PADOVAN FORBES**, Diretor-Presidente da PRODAM-SP e a **Sra. ANGÉLICA DE SOUZA LACERDA ANANIAS**, secretária da Governança Corporativa da PRODAM, vai assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária de mesa nos termos do item 7.8.31 do Regimento Interno do Conselho de Administração da PRODAM-SP, que atestam que os Conselheiros abaixo enumerados estavam presentes na reunião.

Ficam arquivados na sede da empresa, bem como de forma digital no Processo SEI 7010.2025/0004051-9 os documentos que instruem a presente Assembleia Geral Ordinária.

Certificamos ser presente cópia fiel da Ata, lavrada em livro próprio, conforme estipulado no art. 130, caput, da Lei 6.404/76.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

**ANGÉLICA DE SOUZA LACERDA ANANIAS**

Secretaria de Governança Corporativa da PRODAM-SP

**São Paulo Turismo**

**Presidente: Gustavo Garcia Pires**

Rua Libero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - 11 2167-9001

E-MAIL: faleconosco@spturis.com

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Documento: 125029737 | Extrato****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo de compras SEI 7210.2024/0005624-0 - Contrato GLC/CLC 094/824. Termo de Aditamento GLC/CLC 046/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: GWM Representações Ltda. CNPJ: 24.898.719/0001-50. Objeto do Contrato: Prestação de serviços para confecção e entrega parcelada de sacolas personalizadas, compreendendo produção, material e transporte, para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2025. Valor estimado do contrato: R\$ 310.000,00. Data da assinatura: 06/03/2025.

**Documento: 125065359 | Extrato****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo de compras SEI 7210.2024/0001452-1 - Contrato GLC/CLC 035/24. Termo de Aditamento GLC/CLC 053/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: MM Quarter Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 12.312.841/0001-13. Objeto do Contrato: Prestação de serviços para fornecimento parcelado de água mineral em caixas com 48 copos, contendo 200 mililitros cada copo, com serviço de entrega agendada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento a diversos eventos. Objeto do aditamento: Acresce-se ao objeto do contrato a quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) caixas de água. Valor estimado do contrato: R\$ 7.311.250,00. Data da assinatura: 12/03/2025.

**Documento: 125041935 | Extrato****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo de compras SEI 7210.2022/0003707-2 - Contrato GLC/CLC 061/23. Termo de Aditamento GLC/CLC 052/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: Oceano Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 02.959.865/0001-05. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia, mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palco tipo 02 , para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/03/2025, com reajuste apurado em 2,66%. Valor estimado do contrato: R\$ 4.891.261,38. Data da assinatura: 12/03/2025.

**Documento: 125034510 | Extrato****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo de compras SEI 7210.2023/0004678-2 - Contrato GLC/CLC 127/23. Termo de Aditamento GLC/CLC 051/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: Beija Flor Locadora de Veículos Ltda CNPJ: 53.499.240/0001-49. Objeto do Contrato: Fornecimento de serviço transporte coletivo privado de passageiros na modalidade fretamento, para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2025. Valor estimado do contrato: R\$ 9.472.027,00. Data da assinatura: 10/03/2025.

## Companhia Metropolitana de Habitação

**Diretor Presidente: João Cury Neto**

Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar - Centro - 11 3396-8880

E-MAIL: presidencia@cohab.sp.gov.br

## SUJUR/COPEL

### Documento: [125018523](#) | Ata

PROCESSO SEI N° 7610.2022/0001205-8 - PORTARIA N° 010/2022 - Revoga a portaria 006/2022 e estabelece procedimentos para a inscrição no Cadastro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e disciplina o funcionamento do sistema.

#### ATA DE REPROVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL - PORTARIA 010/2022

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, devidamente designada pela Autoridade Superior por meio da Portaria n.º 007/25, após análise realizada pelas áreas técnicas da COHAB-SP, decide pela REPROVAÇÃO da solicitação de Registro Cadastral - RC da empresa BLC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.114.333/0001-00, na Categoria 5 - Construtora, pelos seguintes motivos:

- a) por não apresentar as DECLARAÇÕES solicitadas no item 10.5 da Portaria n° 10/2022;
- b) por não apresentar a comprovação de sua DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme solicitado no item 10.7.5.3. e 10.7.5.4. 10.7.5.5 e 10.7.5.6. para a CATEGORIA 5 - Construtora, todos da Portaria n° 10/2022;

Prazo para complementação de documentos e recurso

O sistema será reaberto com o status "pendente", permitindo à empresa apresentar justificativas ou os documentos faltantes.

Informamos ainda que, conforme o item 4.8 da Portaria n° 010/2022, das decisões da Comissão de Análise de Cadastro (CAC) que resultem em deferimento ou indeferimento do pedido de cadastro, cabe interposição de recurso dirigido ao Diretor-Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.).

Para acessar a íntegra da Portaria, utilize o link:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-habitacao-sehab-cohab-10-de-29-de-agosto-de-2022>

Comissão de Análise de Cadastro - CAC

## São Paulo Obras

**Presidente: Taka Yamauchi**

Rua XV de Novembro, 165 - Centro - São Paulo/SP - 01013-001 - **156**

E-MAIL: comunicacaospobras@spobras.sp.gov.br

## GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Documento: [125094902](#) | Despacho

#### PROCESSO 7910.2024/0001716-0- CONCORRÊNCIA N° 90006/2024/SPOBRAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE GRAÚNA-GAIOTAS SOBRE O BRAÇO DO COCAIA E DOS ACESSOS PARA CONEXÃO AO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

#### DESPACHO

I - A vista do contido no Processo SEI nº 7910.2024/0001716-0, em especial da manifestação da Diretoria de Projetos ([125017989](#)) e da Ata da Comissão de Contratação

([125094472](#)), que acolho, recebo por tempestivo os recursos administrativos interpostos e as contrarrazões apresentadas e, no mérito, **DECIDO:**

(i) **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelo **CONSÓRCIO LUMINA BILLINGS** (CONSTRUBASE/ JOFEGE / PAULITEC) e pelo **CONSÓRCIO EXPRESSO GRAÚNA-GAIVOTAS-CEGG** (ÁLYA/ HERITAGE), mantendo a habilitação da empresa **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A.**

(ii) **DAR PROVIMENTO** as contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A.**

II - Nos termos do art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA N°90006/2024/SPOBRAS**, que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia para execução de obras para implantação da **PONTE GRAÚNA-GAIVOTAS** sobre o braço do Cocaia e dos acessos para conexão ao sistema viário existente na Região Sul da Cidade de São Paulo. **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA A. GASPAR S/A; Valor Global** ofertado: **R\$ 347.499.111,00** (trezentos e quarenta e sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil cento e cento onze reais), Taxa Percentual de BDI: 24,31% para estrutura, Taxa Percentual de BDI: 22,76% para pavimentação e Taxa Percentual de BDI: 33,20% para projetos, data base: **Julho/2024**.

III - Publique-se;

IV - Após, retornar ao GLC para providências subsequentes.

**MARCO ALESSIO ANTUNES**

**PRESIDENTE DA SPOBRAS**

### São Paulo Transporte S/A

**Diretor Presidente: Victor Hugo Borges**

Rua Boa Vista, 280 - 8º andar - 11 3396-7849

E-MAIL: [secsad@sptrans.com.br](mailto:secsad@sptrans.com.br)

## GERÊNCIA DE MOBILIDADE ESPECIAL

### Documento: [125015883](#) | Comunicado

Processo Administrativo nº 5010.2025/0008501-0

Ass.: Proposta de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação contratual.

Interessado: **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP.**

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 02 a 06, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato aponta (**NÃO ATENDER CORRIDA JÁ CONFIRMADA PELA CREDENCIADA**), conduta caracterizada como descumprimento das obrigações assumidas conforme a CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1 do contrato nº **2016/0355-04-00**, no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, DETERMINO a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP.**, CNPJ 31.798.140/0001-80, ficando a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa fundada no item 8.1 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES do instrumento de ajuste, no montante R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,

### Câmara Municipal de São Paulo

**Presidente: Ricardo Teixeira**

Viaduto Jacareí, 100, São Paulo - SP - CEP 01319-900 - [presidencia@saopaulo.sp.leg.br](mailto:presidencia@saopaulo.sp.leg.br)

E-MAIL: [presidencia@saopaulo.sp.leg.br](mailto:presidencia@saopaulo.sp.leg.br)

## EQUIPE DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

### Documento: [125087460](#) | Comunique-se

**DECISÕES DE MESA DIRETORA****DECISÃO DE MESA N. 137/2025**

PAD CMSP-PAD-2024/00382

Tendo em vista as informações do presente, em especial o Parecer da Procuradoria Legislativa SCL nº 686/2025 (CMSP-PAR-2025/00103) e conforme cálculos da SGA-24, a MESA AUTORIZA a repactuação do Termo de Contrato nº 53/2024 celebrado com a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de motorista para os veículos da administração, com dedicação exclusiva de mão de obra, com efeitos a partir de 01/01/2025, tendo por base a alteração de direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SIEMACO 2025 (CMSP-CAP-2025/03015), e a partir de 06/01/2025, tendo em vista as novas tarifas do transporte público, nos termos dos cálculos da SGA-24.

São Paulo, 06 de maio de 2025

RICARDO TEIXEIRA

Presidente

JOÃO JORGE

1º Vice-Presidente

SAC FELIX

2º Vice-Presidente

HÉLIO RODRIGUES

1º Secretário

DR. MILTON FERREIRA

2º Secretário

**Documento: [125078975](#) | Comunique-se****MESA DA CÂMARA****CESSIONÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**CEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**CNPJ:** 46.634.101/0001-28**TERMO:** 1º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 01/2023**OBJETO:** A ação conjugada entre a cessionária e a cedente, visando ao aperfeiçoamento dos serviços administrativos dos convenentes mediante cessão de servidores de seus quadros funcionais.**PROCESSO:** CMSP-PAD-2025/00173.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 2 (dois) anos, a partir de 17 de maio de 2025.**ASSINATURA:** 05 de maio de 2025.**EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES****Documento: [125102590](#) | Comunique-se****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****DECISÕES DA MESA DIRETORA****DECISÃO DE MESA nº 139/2025**

PROCESSO CMSP-PAD-2025/00216

"À vista das informações processadas nos presentes autos, em especial a Ata de Reunião nº 354/2025 da Comissão de Julgamento de Licitação ([CMSP-INC-2025/05216](#)) e Parecer da Procuradoria Legislativa SCL nº 091/2025 ([CMSP-PAR-2025/00130](#)), quanto à Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, a **MESA DECIDE**:

**1 - ADJUDICAR** o objeto à empresa vencedora;

**2 - HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 90015/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada para elaboração dos seguintes documentos: Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE) e de Projeto Básico com Memorial Descritivo com vistas à contratação do serviço de modernização do parque de elevadores do Edifício Palácio Anchieta, conforme Termo de Referência ([CMSP-TRM-2025/00117](#)), cuja empresa vencedora foi a **HABITARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.534.328/0001-01**, e

**3 - AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes, quando necessário, assim como devolver as vias do Termo de Contrato, devidamente assinadas."

## Documento: [125078569](#) | Comunique-se

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CJL

ATA DE REUNIÃO N° 377/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024**

**PROCESSO CMSP-PAD-2024/00355**

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação, disponibilização de infraestrutura, manutenção, adequação e fornecimento de equipamentos de sistema de segurança por câmeras - CFTV

Às catorze horas e trinta minutos do dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio de videoconferência, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Luiz Fernando Etzel, sua equipe de apoio subscrita, bem como a Procuradora Legislativa Dra. Anna Carolina Torres Aguilar Cortez para retomar os trabalhos do Pregão Eletrônico n° 36/2024, cujo objeto está descrito em epígrafe.

I. REABERTURA: reaberta a Sessão, o Senhor Pregoeiro deu continuidade ao certame.

II. FASE DE HABILITAÇÃO:

ITEM 1: 26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA: após análise e manifestação da área técnica quanto aos documentos de habilitação técnica apresentados, bem como, verificados os demais documentos apresentados, o Senhor Pregoeiro declarou a licitante HABILITADA.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	26.081.987/0001-00	R\$ 440.000,00

III. FASE RECURSAL: aberta a fase recursal, houve manifestação de interposição de recurso de uma licitante, lhe sendo concedido prazo até 12/05/2025 para apresentação de memoriais contendo as razões de recurso.

IV. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada pelo Senhor Pregoeiro e lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelos participantes presentes.

Luiz Fernando Etzel

Pregoeiro

## Documento: [125103647](#) | Comunique-se

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

**EXPEDIENTE: CMSP-MEM-2025/00403**

"Tendo em vista a penalidade sugerida à empresa GUILHERME DA SILVA, CNPJ nº 51.038.911/0001-49, vencedora do item 03 do edital de dispensa de licitação nº 16/2024 ([CMSP-INC-2024/09920](#)); esta SGA instaura a Comissão, nos termos do art. art. 158 da lei 14.133/21, e do item 10 do Edital da referida Dispensa de Licitação, designando os servidores Procurador Guilherme Araújo Batista e Silva - RF.11509, Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro - RF 11441, Rodolfo Borges Coelho Júnior - RF 11.319, para avaliação da aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de 03 (três) anos, conforme despachos [CMSP-DES-2025/06038](#) e [CMSP-DES-2025/06400](#)."

## Documento: [125089736](#) | Comunique-se

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**DECISÕES DA MESA DIRETORA****DECISÃO DE MESA nº 138/2025****PROCESSO CMSP-PAD-2024/00389**

"À vista das informações processadas nos presentes autos, em especial o Parecer SCL n. 074/2025 (CMSP-PAR-2025/00105-A) a **MESA DECIDE**:

1 - **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 25/2024, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para prestação futura e eventual de serviço de confecção de honrarias referente a eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo, tendo como empresas vencedoras:

CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 54.472.097/0001-64

Lote 01 (CMSP-CAP-2025/05807)

PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 15.494.741/0001-43

Lote 02 (CMSP-CAP-2025/05814)

MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Lote 03 (CMSP-CAP-2025/05820)

2 - **AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho, quando necessária, após verificação da regularidade das empresas CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA e MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM, nos órgãos competentes, assim como devolver as vias das Atas de Registro de Preços devidamente assinadas."

**ATOS DA CMSP****Câmara Municipal de São Paulo**

**Presidente: Ricardo Teixeira**

Viaduto Jacareí, 100, São Paulo - SP - CEP 01319-900 - [presidencia@saopaulo.sp.leg.br](mailto:presidencia@saopaulo.sp.leg.br)

E-MAIL: [presidencia@saopaulo.sp.leg.br](mailto:presidencia@saopaulo.sp.leg.br)

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO****Documento: [125105003](#) | Comunicado****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2025**

**(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/25)**

**(MESA DA CÂMARA)**

Dispõe sobre a denominação do Pátio do Complexo Anchieta como "Pátio Papa Francisco".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica denominado "Pátio Papa Francisco" o pátio situado no pavimento térreo do Complexo Anchieta, externo ao Palácio Anchieta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de maio de 2025.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 7 de maio de 2025.

RAIMUNDO BATISTA

Secretário Geral Parlamentar



## EQUIPE DE CERIMONIAL

### Documento: [125104787](#) | Comunicado

AGENDA DE EVENTOS - DIA 8 DE MAIO DE 2025 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO	EVENTOS	LOCAL	VEREADOR(A)
10:00 - 13:00	Reunião do Conselho Editorial da Rede Câmara SP	Sala Sérgio Vieira de Mello 1º SS	Janaina Paschoal PP
10:30 - 11:00	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Relações Internacionais	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
11:00 - 13:00	Audiência Pública Semipresencial da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  Tema: PL 441/2025 - LDO 2026	Auditório Prestes Maia 1º andar	Jair Tatto PT
11:30 - 12:00	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
12:00 - 12:30	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Segurança Pública	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
12:30 - 13:00	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
13:00 - 13:30	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
13:30 - 14:00	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
14:00 - 14:30	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
14:00 - 16:00	Visita de Alunos da Escola Técnica de Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - ETEC CEPAM	Sala Sérgio Vieira de Mello 1º SS	Equipe de Eventos (CCI-1)
14:30 - 15:00	Reunião de Instalação Semipresencial da Comissão Extraordinária do Idoso e de Assistência Social	Plenário 1º de Maio 1º andar	SGP.13
17:00 - 19:00	Solenidade em Comemoração aos 11 Anos da Criação do Programa Guardiã Maria da Penha	Auditório Prestes Maia 1º andar	Zoe Martinez

19:00 - 22:00	Solenidade em Homenagem ao Instituto Mundo do Léo Brasil Transformação Social	Salão Nobre 8º andar	Marcelo Messias MDB
---------------	---	-------------------------	------------------------

## EQUIPE DE CONTROLE DE PESSOAL FIXO E PUBLICAÇÃO

### Documento: [125101888](#) | Comunicado

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio do CENTRO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS DA PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e CENTRO EDUCACIONAL FARIA ALVES

**CNPJ:** 02.850.990/0006-97

**TERMO:** Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2024.

**OBJETO:** Acordo de Cooperação Técnica buscando viabilizar maior interação entre os estudantes e o Poder Legislativo, através de atividades como cursos, palestras, acompanhamento dos trabalhos parlamentares e estágios, bem como a atuação conjunta das partes na consecução de projetos de formação acadêmica, intercâmbios culturais, acadêmicos, profissionais e de pesquisa voltados à difusão de conhecimentos atinentes ao Direito Administrativo e Constitucional, em sua interface com o Poder Legislativo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Sem ônus

**PROCESSO:** CMSP-PAD-2024/00323

**VIGÊNCIA:** 24 meses

**ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.

### Documento: [125102027](#) | Comunicado

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTRARIA 341/25**

**CESSANDO**, por 09 (nove) dias, a partir de 22 de abril de 2025, os efeitos da Portaria nº 4021/24, que designou **RENATO COSTA FRANCO**, Técnico Legislativo, referência QPL-11, registro nº 11.362, na função de Supervisor da Unidade de Expediente - SGP.25, referência FG-1.

**PORTARIA 342/25**

**DESIGNANDO GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR**, Técnico Legislativo, referência QPL-8, registro nº 11.487, para exercer a função de Supervisor da Unidade de Expediente - SGP.25, referência FG-1, por 09 (nove) dias, a partir de 22 de abril de 2025.

**MESA DA CÂMARA**

**ATO Nº 1667/2025**

*Institui o projeto Câmara Aberta, a ser realizado em finais de semana previamente estabelecidos nas dependências do Palácio Anchieta.*

CONSIDERANDO existirem no acervo da Câmara Municipal de São Paulo diversas obras de arte de valor histórico para a população;

CONSIDERANDO o caráter cultural das visitações aos auditórios e plenário da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO ser de interesse público a inclusão do Palácio Anchieta no roteiro turístico do Município de São Paulo, através de visitações guiadas e acesso espontâneo ao edifício nos finais de semana;

CONSIDERANDO que para a plena execução do projeto possam ser permitidas atividades gastronômicas e culturais na área térrea externa do edifício;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara em promover em seus espaços abertos feiras de produtos artesanais, manuais e semi-industrializados, entre outros, com o apoio das Secretarias Municipais pertinentes.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto CÂMARA ABERTA, a ser realizado em finais de semana previamente determinados, que objetiva incluir o Palácio Anchieta no roteiro turístico do Município de São Paulo.

§1º As datas de realização do Projeto deverão ser amplamente divulgadas nas dependências do Palácio Anchieta, no Portal da Edilidade, bem como em outras de suas mídias digitais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto em relação àquelas realizadas no mês de maio de 2025.

§2º Não será realizado o programa nos meses de recesso parlamentar.

Art. 2º Poderão ser celebradas parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e com a Secretaria Municipal de Turismo, dentre outras, para a plena execução do projeto, sem ônus para a Câmara.

Art. 3º Serão realizadas visitações guiadas às dependências da Câmara, somente podendo ser acessados os auditórios, plenários, locais que contenham obras de arte e outros espaços de interesse educativo, turístico e educacional, a serem definidos pelo Centro de Comunicação Institucional - CCI.

§1º As visitações guiadas serão realizadas em grupos mediante agendamento prévio no Portal da Câmara Municipal de São Paulo, ou outros ambientes digitais, ocorrendo aos sábados ou domingos, conforme cronograma mensal, em três horários distintos, quais sejam, 9:30h, 11:00h e 12:30h.

§2º O acesso ao edifício deverá observar as normas já existentes acerca da devida identificação dos visitantes.

§3º Será também permitida a visitação das áreas comuns previamente delimitadas, sem necessidade de agendamento prévio, observadas as normas em vigor.

Art. 4º Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação - CTI instalar totens informativos digitais para consulta da população, que deverão ser devidamente alimentados pelo CCI.

Art. 5º Caberá à ICAM - Inspetoria da Câmara e à APM-CMSP - Assessoria Policial Militar adotarem as medidas necessárias de segurança para garantir o pleno funcionamento do Projeto de que trata este Ato, conforme as normas vigentes.

Art. 6º Será permitida a realização de atividades culturais, gastronômicas e outras, todas devidamente autorizadas pela Mesa Diretora nos espaços abertos existentes nas áreas externas do Palácio Anchieta.

§ 1º A efetivação das atividades de que trata o *caput* será objeto de Termo de Cooperação firmado com a Secretaria Municipal respectiva, sob responsabilidade desta, a quem competirá a organização das atividades, inclusive comerciais.

§2º A seleção e fiscalização dos expositores de produtos a serem comercializados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, ou outra Secretaria Municipal, conforme Termo de Cooperação.

Art. 7º Os eventos inaugurais do projeto serão realizados nos dias 10, 17, 18, 24 e 25 de maio de 2025.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

#### PORATARIA 1133/25

**TORNANDO SEM EFEITO** a Portaria nº 1127/25, que nomeou **LETICIA BARBOSA ZANCO**, para exercer o cargo de Procurador Legislativo, referência QPL-15, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela C do Anexo VII da Lei nº 13.637/03, alterada pela Lei nº 14.259/07, e alterações posteriores. (Processo nº 75/2023)

#### PORATARIA 1134/25

**TORNANDO SEM EFEITO** a Portaria nº 1128/25, que nomeou **SIMONE DE SÁ LEMOS**, para exercer o cargo de Procurador Legislativo, referência QPL-15, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela C do Anexo VII da Lei nº 13.637/03, alterada pela Lei nº 14.259/07, e alterações posteriores. (Processo nº 75/2023)

#### PORATARIA 1135/25

**NOMEANDO LETICIA BARBOSA ZANCO**, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 26 de junho de 2024, para exercer o cargo de **Procurador Legislativo**, referência **QPL-15**, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela C do Anexo VII da Lei 13.637/03, alterada pela Lei 14.259/07 e alterações posteriores (Processo 75/2023).

#### PORATARIA 1136/25

**NOMEANDO KAUÊ MONTEIRO NEGRÃO**, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 26 de junho de 2024, para exercer o cargo de **Procurador Legislativo**, referência **QPL-15**, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela C do Anexo VII da Lei 13.637/03, alterada pela Lei 14.259/07 e alterações posteriores (Processo 75/2023).

#### PORATARIA 1137/25

**NOMEANDO SIMONE DE SÁ LEMOS**, tendo em vista a classificação obtida na lista específica de negros ou afrodescendentes em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 26 de junho de 2024, para exercer o cargo de **Procurador Legislativo**, referência **QPL-15**, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela C do Anexo VII da Lei 13.637/03, alterada pela Lei 14.259/07 e alterações posteriores (Processo 75/2023).

#### PORATARIA 1138/25

**NOMEANDO ALDO WATAO SHIGUTI**, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 23º Gabinete de Vereador.

#### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

#### ABONO PECUNIÁRIO

Inácio Veiga - RF. 11.132 - CMSp-MEM-2025/00587

Jonathan Augusto Peripato - RF. 11.388 - CMS-P-MEM-2025/00586

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO o pagamento do abono pecuniário de férias previsto no art. 9º do Ato nº 1571/2023, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais, especialmente o disposto no § 1º do mesmo artigo.

#### **SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

##### **PORTARIA 18/25**

**DESIGNANDO RENATO COSTA FRANCO**, Técnico Legislativo, referência QPL-11, registro nº 11.362, para substituir **ALEXANDRE CAPELO DA SILVA**, Técnico Legislativo, referência QPL-8, registro nº 11.486, na função de Supervisor da Equipe de Elaboração de Pautas- SGP.24, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento por férias de 09 (nove) dias, exercício/2023, adquiridas nos termos do art. 132, §3º, da Lei nº 8.989/79, a partir de 22 de abril de 2025.

##### **PORTARIA 19/25**

**DESIGNANDO THAÍS JULIA ROCHA**, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-16, registro nº 11.500, para substituir **DANIELA PEREIRA DE SOUSA MANFRÉ**, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-17, registro nº 11.428, na função de Supervisor da Equipe de Arquivo Geral - SGP.33, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/23 a 30/09/24, a partir de 05 de maio de 2025.

#### **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

##### **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Leonardo Roberto Tavares de Andrade - RF 233184 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 11/04/2025 - Port. /25

Deferido.

##### **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE**

Andre Cesar Costa - RF 233193 - adicional de 21,55% sobre o seu padrão de vencimento, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, a partir de 24/01/2025 - Port. /25

Deferido.

#### **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO**

Silvio Luiz de Freitas Fragnan - RF 233329 - TID 20646648

À vista das informações, DEFIRO o requerido na inicial.

#### **CERTIDÃO**

Olean Casares Criado

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### **LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida nos termos do Artigo 40, I, do Decreto nº 64.014/25

RF	Nome	Duração	A partir de
11331	Rafael Nascimento Barreto	02 (dois) dias	23/04/2025

#### **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO**

William Shindi Shukuzawa - TID 20651456

Deferido, 15 (quinze) dias, a partir de 21 de maio de 2025.

## **EQUIPE DE SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**Documento: 125107087 | Comunicado**

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

##### **Audiência Pública**

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater a seguinte matéria:

**PL 441/2025 - Executivo - Ricardo Nunes - que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026”.**

**Data:** 08/05/2025

**Horário:** 11h

**Local:** Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual

Câmara Municipal de São Paulo.

**Endereço:** Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

**Para assistir:** Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube ([www.youtube.com/camarasaopaulo](http://www.youtube.com/camarasaopaulo)) e Facebook ([www.facebook.com/camarasaopaulo](http://www.facebook.com/camarasaopaulo)).

**Para se manifestar:** Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em [www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes](http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes) ou encaminhe sua manifestação por escrito em [www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas](http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas). Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

**Para maiores informações:** [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

### Audiência Pública

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater o seguinte tema:

"O arquivamento do tombamento do quadrilátero Vilas do Sol e o papel dos órgãos de patrimônio da Cidade de São Paulo, tendo em vista o impacto urbanístico e a preservação da memória histórica da Capital" conforme REQCOM URB 001/2025, de autoria da vereadora Marina Bragante.

**Data:** 13/05/2025

**Horário:** 19:30h

**Local:** Auditório Prestes Maia (1º andar) e auditório Virtual

**Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100**

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo](http://www.youtube.com/camarasaopaulo).

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por vídeo conferência através do Portal da CMSp na internet <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes>.

Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em [www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual](http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual) ou pelo e-mail [urb@saopaulo.sp.leg.br](mailto:urb@saopaulo.sp.leg.br).

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### PARECER N° 273/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0097/25.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que visa dispor sobre mecanismos para melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e para aperfeiçoamento da segurança jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, além de instituir o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária. Segundo a justificativa acostada aos autos, "a proposta tem como objetivo principal aperfeiçoar a prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal da Fazenda, adotando medidas que valorizem a experiência do usuário e promovam maior eficiência administrativa".

Nos termos do projeto, a implementação de novos tipos de processos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda deverá levar em consideração a experiência do usuário dos serviços públicos prestados pela Secretaria, especialmente tendo como norte os seguintes atributos: I - acessibilidade dos serviços; II - resolutividade do problema do cidadão e não apenas do processo administrativo; III - redução de prazo de resposta aos pedidos formulados; e IV - transparência em relação aos prazos estimados para conclusão dos procedimentos.

O projeto possibilita à Secretaria Municipal da Fazenda promover consulta pública eletrônica, sempre que esta identificar matéria relevante, previamente à publicação de ato normativo sobre o tema, podendo, também, realizar audiência pública presencial ou virtual previamente à publicação do ato, tomando-se a termo os esclarecimentos e sugestões apresentados. Ademais, ante a apresentação reiterada de consultas tributárias sobre a mesma matéria, a Administração Tributária poderá avaliar a possibilidade de edição de ato normativo visando esclarecer de forma abrangente a dúvida suscitada.

Além disso, o projeto pretende instituir o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária, órgão consultivo integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe, que atuará na promoção e aperfeiçoamento da segurança jurídica tributária, com base nos primados da legalidade e da justiça fiscal.

O Capítulo IV do projeto de lei em análise traz penalidade por descumprimento de obrigações, não só em atenção ao princípio da legalidade, como também com vistas a conferir-lhe efetividade. As multas incidem sobre:

- (i) a falta da apresentação da declaração de imunidade tributária na forma, prazo e demais condições estabelecidas na legislação municipal;
- (ii) a falta de apresentação da declaração de sociedade uniprofissional às sociedades constituídas na forma do artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- (iii) houve alteração do artigo 14 da Lei nº 13.476, de 2002, para prever a multa de 0,5% (meio por cento) do valor que se deixou de informar em NFS-e ou outro documento previsto em regulamento, observada a imposição mínima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano-calendário, aos prestadores de serviços que, não estando obrigados ao recolhimento do ISS, deixarem de emitir NFS-e ou outro documento previsto em regulamento;
- (iv) também pretende alteração do artigo 5º da Lei nº 10.819, de 1989, prevendo multa em caso de infrações relativas à ação fiscal relativas a tributos imobiliários.

Por fim, o projeto trata de disposições gerais, a partir do art. 14, tais como:

- (i) a previsão expressa de não aplicação do prazo do artigo 33 da Lei nº 14.141, 27 de março de 2006, o qual prevê que "uma vez concluída a instrução do processo administrativo, a autoridade competente deverá decidir no prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação devidamente justificada";
- (ii) a alteração do art. 18 da Lei 14.133, de 2006, que trata do regime disciplinar dos auditores fiscais tributários no processo de licitação;
- (iii) a alteração do artigo 33 da Lei 14.256, de 2006, que estabelece que as instituições financeiras e assemelhadas, obrigadas à entrega de declaração, poderão efetuar a compensação quando ocorrer pagamento indevido ou a maior do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, na conformidade do que dispuzer o regulamento
- (iv) a alteração da Lei 6.989, de 1966, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de São Paulo, especialmente os artigos 19 e 39, para dispor que o pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, na forma e prazo estabelecidos em seu regulamento, o qual fixará o valor mínimo de cada prestação, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações;
- (v) a alteração do art. 18 da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, para prever que, se o contribuinte impugnar a base de cálculo para cálculo do IPTU e tiver deferimento

total ou parcial, o fator especial, aprovado pelo órgão competente da Administração Tributária, também pode ser utilizado na constituição de crédito tributário de exercícios seguintes ao do objeto de impugnação;

(vi) a alteração da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, que cria o CADIN MUNICIPAL, prevendo, dentre outras coisas, a comunicação ao devedor por meio do DEC - Domicílio Eletrônico do Cidadão;

(vii) a alteração da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o PAT - Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários, para prever a inclusão de débito de IPTU; e, por fim,

(viii) o projeto autoriza o Poder Executivo a promover os atos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia Paulistana de Securitização S.A.

Em suma, os dispositivos que tratam de temas tributários visam à melhoria da eficiência na fiscalização e na arrecadação tributária, abordando, entre outros aspectos, processos a serem observados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como abordando a forma de parcelamento de tributos, a utilização de fatores especiais para a constituição de créditos tributários e a comunicação ao devedor por meio eletrônico.

O projeto poderá prosperar, como veremos a seguir.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica.

Quanto aos artigos que objetivam promover maior eficiência e modernização na Administração Tributária municipal, contribuindo para uma gestão fiscal mais transparente e alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da justiça tributária, a matéria encontra-se dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. Isso porque, são de iniciativa privativa do Poder Executivo questões de organização administrativa, além de tratar de atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda.

A Lei Orgânica estabelece que: i) são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa e matéria orçamentária (art. 37, § 2º, IV); ii) compete privativamente ao Prefeito propor à Câmara projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive suas estruturas e atribuições (art. 69, XVI); e, iii) e compete também ao Prefeito dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal (art. 70, XIV). Resta, portanto, atendida a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo.

Decidir sobre aspectos específicos das atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda - como a atribuição para a realização de consulta pública, por exemplo - não configura norma geral e abstrata, mas sim ato específico e concreto de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo.

Compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (nos termos do art. 56, também da Lei Orgânica Municipal), decidir sobre a forma de administração e gestão do Município, bem como sua atividade interna.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos e técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade. Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração". (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., p. 552/553).

No que se refere à criação do Conselho e à extinção da Companhia Paulistana de Securitização S.A., nos termos do art. 37, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, restando atendida, portanto, a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo.

Importa realçar que, no que tange aos mecanismos para melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e para aperfeiçoamento da segurança jurídica, o projeto respalda-se no princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]:

Por versar sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I, VIII, XII e XVIII, da LOM.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Contrário

Lucas Pavanato (PL) - Contrário

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relatoria

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL) - Contrário

## **PARECER Nº 274/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPOONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0416/25.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais.

O projeto foi aprovado em 29 de abril de 2025, em 2ª votação, durante a 8ª Sessão Extraordinária da 19ª legislatura, na forma do texto original, com duas emendas aprovadas, de autoria da Liderança de Governo e do Vereador Thammy Miranda.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final:

### **PROJETO DE LEI Nº 416/25**

Dispõe sobre a revisão geral anual referente ao ano de 2025 e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2025;

II - os abonos complementares e os abonos de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE;

III - a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, a remuneração dos

servidores públicos municipais fica reajustada em duas parcelas, na seguinte conformidade:

I - 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2025;

II - 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às situações cujas legislações específicas tenham previsto expressamente a absorção dos reajustes ora concedidos.

Art. 3º Ficam reajustados, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos no art. 2º desta Lei:

I - os valores mensais das funções gratificadas e do salário-família;

II - os proventos dos inativos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

III - as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, e as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

IV - os vencimentos, subsídios e remunerações dos agentes públicos regidos pelas Leis nº 8.694, de 31 de março de 1978, nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

V - os vencimentos e os subsídios dos servidores e os proventos dos aposentados das autarquias, regidos pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VI - as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VII - a parcela tornada permanente nos termos do art. 2º da Lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002;

VIII - o Valor de Referência Tributária - VRT, previsto na Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977;

IX - a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. O reajuste anual de que trata o art. 2º desta Lei aplica-se também às fundações municipais, no que couber, sendo concedido a título de antecipação de eventual reajustamento compulsório fixado na legislação federal e com ele será compensado.

Art. 4º O Executivo divulgará no Portal do Servidor os novos valores dos padrões e referências de vencimentos, dos subsídios, das gratificações e adicionais decorrentes dos reajustes previstos neste Capítulo.

### CAPÍTULO III

#### DOS ABONOS COMPLEMENTARES E DO ABONO DE COMPATIBILIZAÇÃO DEVIDOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - QPE

Art. 5º São devidos aos Profissionais de Educação, observados os limites fixados nas tabelas constantes dos anexos desta Lei, os seguintes abonos:

I - o Abono Complementar instituído pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, de acordo com os valores constantes das Tabelas "A" a "C" do Anexo I desta Lei, observado o disposto no art. 12 da referida Lei;

II - o Abono Complementar instituído pelo art. 2º da Lei nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo II desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

III - o Abono Complementar instituído pelo art. 3º da Lei nº 15.490, de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo III desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

IV - o Abono de Compatibilização instituído pelo art. 5º da Lei nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013, de acordo com os valores do Anexo IV desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo.

Art. 6º Os valores devidos a título de Abono Complementar e de Abono de Compatibilização não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor em atividade, aposentado ou pensionista, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Sobre os valores dos Abonos Complementares e do Abono de Compatibilização incidirá a contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS, prevista na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

### CAPÍTULO IV

#### DA VALORIZAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação, respectivamente instituídos pelas Leis nº 12.858, de 18 de junho de 1999 e nº 13.598, de 5 de junho de 2003, ficam reajustados em 5,2163% (cinco inteiros e dois mil cento e sessenta e três décimos de milésimos por cento).

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Em decorrência do reajuste previsto no art. 8º desta Lei:

I - A Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos servidores municipais ocupantes de cargo ou função que se encontrarem nas seguintes condições:

....." (NR)

II - A Lei nº 13.598, de 5 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de São Paulo, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse os valores equivalentes à quantidade de salários mínimos vigentes à época de sua concessão, na seguinte conformidade:

I - até 3 salários mínimos: R\$ 708,17 (setecentos e oito reais e dezessete centavos);

II - acima de 3 até 5 salários mínimos: R\$ 590,14 (quinhentos e noventa reais e quatorze centavos);

III - acima de 5 até 6 salários mínimos: R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos);

IV - acima de 6 até 7 salários mínimos: R\$ 354,09 (trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos);

V - acima de 7 até 10 salários mínimos: R\$ 236,04 (duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

....." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excetuam-se da vigência estabelecida no caput deste artigo: I - o reajuste previsto no Capítulo II, que entrará em vigor nos termos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II - as disposições dos Capítulos III e IV, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2025."

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)  
 Janaina Paschoal (PP)  
 Lucas Pavanato (PL)  
 Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relatoria  
 Silvão Leite (UNIÃO)  
 Silvia Da Bancada Feminista (PSOL) - Contrário

**Anexo I integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025**
**Quadro dos Profissionais de Educação**

**Tabela “A” - Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Professor / JB**

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 2.426,02
2	R\$ 2.597,48
3	R\$ 2.757,62

**Tabela “B” – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Docente / JBD**

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 3.650,83
2	R\$ 3.896,46
3	R\$ 4.149,82

**Tabela “C” – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação e ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil**

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 4.867,77
2	R\$ 5.195,07
3	R\$ 5.533,09

**Anexo II integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025**
**Quadro dos Profissionais de Educação**

## Profissionais de Educação – Classe dos Gestores Educacionais

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Coordenador Pedagógico	R\$ 7.857,33
Diretor de Escola	R\$ 8.912,19
Supervisor Escolar	R\$ 9.491,25

Anexo III integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025

Quadro dos Profissionais de Educação

## Profissionais de Educação – Quadro de Apoio à Educação

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Agente Escolar	R\$ 2.099,19
Auxiliar Técnico de Educação	R\$ 2.883,23

Anexo IV integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025

Quadro dos Profissionais de Educação

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Inspetor de Alunos	
Auxiliar Administrativo Ensino	R\$ 2.883,23
Auxiliar de Secretaria	

PARECER N° 275/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARECER N° PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 0077/20.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que concede a honraria Salva de Prata ao Ministério da Ação Solidária Adventista - ASA, da Igreja Adventista do Sétimo Dia do UNASP-SP e dá outras providências

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito da homenageada e sua biografia circunstanciada, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 276/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0136/24.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, que concede a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Alexandre Modonezi de Andrade.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com histórico circunstanciado do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

De notar que, à época em que subscrito o termo de anuência de fls. 04, o homenageado era Secretário Municipal das Subprefeituras, cargo do qual foi exonerado em 1º de janeiro de 2025. Não é do conhecimento desta Comissão que o homenageado ainda ocupe, na presente data, qualquer cargo público capaz de configurar empecilho à homenagem proposta, tendo em vista o artigo 347, § 1º, do Regimento Interno, que veda "a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação".

A matéria está embasada no art. 14, XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/25.**

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão ao Sr. Alexandre Modonezi de Andrade.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. Alexandre Modonezi de Andrade a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na Gestão Pública Municipal, em especial nas regiões periféricas do Município de São Paulo, com destaque para a Zona Leste da cidade.

Art. 2º A entrega das honrarias se dará em Sessão Solene, especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Abstenção

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO) - Relatoria

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 277/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 0010/25.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana à Prof. Dra. Ludhmila Abrahão Hajjar.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

**PARECER Nº 278/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012/25.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Thammy Miranda, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Organização de Diabetes Juvenil - ADJ, pelos serviços prestados à cidade de São Paulo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da instituição homenageada e com a anuência de sua representante, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno. Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Alessandro Guedes (PT) - Presidente Ad-hoc

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO) - Relatoria

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)

**PARECER Nº 279/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 077/25**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tattó, que dispõe sobre a Campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Segundo a propositura, o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, realizará ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático. Além disso, a critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios municipais e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

De acordo com a justificativa, a campanha "Maio Vermelho" tem por finalidade auxiliar a população a reconhecer os primeiros sinais de um AVC, bem como divulgar quais são os serviços de saúde mais próximos capazes de receber e tratar os pacientes.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto, na forma do substitutivo ao final apresentado, reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Com efeito, a propagação de informações que levem os municípios a ter conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais harmoniza-se com a Constituição Federal, segundo a qual podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também os Municípios, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Quanto ao aspecto formal subjetivo, apesar de os arts. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município dispor a respeito da iniciativa legislativa privativa do Prefeito para projetos que digam respeito à organização administrativa, tal norma deve ser interpretada restritivamente, ou seja, somente no plexo de atribuições que a Constituição Federal confere como de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, a leitura do art. 61, § 1º, da Carta da República permite concluir que essa iniciativa se limita à estrutura e atribuição de seus órgãos, bem como ao regime jurídico dos seus servidores.

O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a iniciativa legislativa parlamentar, decidiu em sede de repercussão geral que "não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos" (Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 29.09.16).

Essa repercussão geral, que foi catalogada como Tema 917 do Supremo Tribunal Federal, vem sendo aplicada nos recentes julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais indicam uma verdadeira guinada jurisprudencial para considerar constitucionais leis que historicamente até então eram reputadas inadmissíveis aos olhos daquela Corte:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Implantação do selo 'amigo do idoso' destinado a entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e empresas parceiras, com ações em benefício da pessoa idosa. Inexistente vício de iniciativa legislativa. Rol constitucional exaustivo. Art. 24, §2º, CE, aplicável por simetria ao Município. Precedentes do Órgão Especial e STF. Tese nº 917 de Repercussão Geral. Não configurado ato concreto de administração, tampouco ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Usurpação de atribuições do Poder Executivo não verificada. A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso é atividade inerente à atuação da administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo o exercício de suas funções. Novos direitos e obrigações que devem ser introduzidos ao ordenamento justa e legitimamente por lei. Suposta ausência da fonte dos recursos financeiros importaria, no máximo, na inexequibilidade do programa no mesmo exercício orçamentário em que promulgada a norma questionada. (...)" (TJSP, Órgão Especial, ADI 2253854-95.2017.8.26.0000, rel. Des. Márcio Bartoli, j. 16.05.2018, grifos nossos)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 8.195, de 14 de abril de 2014, do Município de Jundiaí, que "denomina 'Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa' a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo)" - Ato normativo que não usurpa atribuição do Chefe do Poder Executivo - Julgamento do mérito ARE-RG 878.911, repercussão geral tema 917 do Colendo Supremo Tribunal Federal - "Reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, 'a', 'c' e 'e', da Constituição Federal)" - Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos Poderes - Vício de iniciativa - Inexistência - Rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual - A iniciativa parlamentar não ofende o disposto nos artigos 5º e 47, incisos II, XIV, da Constituição Estadual, por não veicular matéria inserida na reserva da Administração nem na reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo. Pedido improcedente." (TJSP, Órgão Especial, ADI 2151446-26.2017.8.26.0000, rel. Des. Ricardo Anafe, j. 11.04.2018, grifos nossos)

Para ser aprovada, a propositura depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do substitutivo abaixo, especialmente para suprimir parte do artigo 2º que dispõe sobre ato concreto de administração, impondo obrigação à Secretaria de Saúde, ferindo o princípio da Separação de Poderes.

**SUBSTITUTIVO N. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 77/25**

Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É instituída a campanha "Maio Vermelho" na cidade de São Paulo, voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º As ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC) compreenderão divulgação sobre:

I - fatores de risco;

II - prevenção;

III - identificação precoce dos sintomas;

§ 1º As ações de que trata o caput incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios municipais e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 3º As despesas relacionadas a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 280/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/25**

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, que institui a Frente Parlamentar de Apoio aos Transportadores Regulares de Resíduos Sólidos no Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" (in <http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo a seguir, com vistas a adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/25.**

Institui a Frente Parlamentar de Apoio Transportadores de Regulares aos Resíduos Sólidos no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de Apoio aos Transportadores Regulares de Resíduos Sólidos, com o objetivo de discutir, propor e acompanhar políticas públicas voltadas à regulamentação, segurança e condições de trabalho dos profissionais que atuam no setor de transportadores de resíduos sólidos por meio de caçambas legalizadas na cidade de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Apoio aos Transportadores Regulares de Resíduos Sólidos será composta por vereadores que a ela aderirem, mediante assinatura de termo de adesão, e terá caráter suprapartidário.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Apoio aos Transportadores Regulares de Resíduos Sólidos:

I - promover debates, seminários e audiências públicas sobre a atividade dos transportadores regulares de resíduos sólidos;

II - acompanhar e sugerir medidas legislativas e administrativas para a regulamentação e valorização da categoria;

III - intermediar o diálogo entre o setor e os órgãos competentes do Poder Público;

IV - propor políticas públicas que garantam melhores condições de trabalho e segurança para os profissionais do setor;

V - fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativa ao descarte de resíduos sólidos e o papel dos transportadores regulares de resíduos sólidos neste processo;

VI - combater o descarte ilegal de resíduos sólidos, promovendo ações para garantir o correto acondicionamento e destinação dos materiais;

VII - atuar no combate a fraudes relacionadas ao setor, garantindo a transparência e a legalidade nas operações dos transportadores regulares de resíduos sólidos;

VIII - buscar formas de implantação de novas tecnologias para otimizar a gestão e o descarte de resíduos sólidos;

IX - propor e incentivar mais fiscalização sobre o setor para garantir o cumprimento das normas vigentes;

X - sugerir medidas para reduzir a burocracia e facilitar a regularização das atividades dos transportadores regulares de resíduos sólidos;

XI - implantar campanhas informativas e educativas para conscientizar a população sobre a importância do descarte correto e da valorização da atividade dos transportadores regulares de resíduos sólidos.

Art. 4º A participação na Frente Parlamentar será facultativa e não remunerada, sendo permitida a colaboração de entidades representativas da categoria, sindicatos, especialistas e outros setores da sociedade civil.

Art. 5º Esta Frente Parlamentar se extinguirá no término da legislatura em vigor ou antes, caso perca seu objeto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 281/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0617/2022.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Isac Felix, que dispõe sobre a inclusão da Semana da Conscientização sobre a Doença Celíaca no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente na semana do dia 16 de maio, sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0617/22.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Conscientização sobre a Doença Celíaca no Calendário de Eventos do Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

- Semana da Conscientização sobre a Doença Celíaca". (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 282/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0356/23.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Orgulho LGBTQIAPN+" no Calendário Oficial do Município.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como eliminar o dispositivo do projeto que estabelecia prazo para regulamentação da lei, por tratar-se de medida que interfere indevidamente na esfera de atuação do Poder Executivo, ferindo o princípio da separação dos Poderes.

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0356/23.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Orgulho LGBTQIAPN+ no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

- 28 de junho - Dia do Orgulho LGBTQIAPN+." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE) - Relatoria

Janaina Paschoal (PP) - Abstenção

Lucas Pavanato (PL) - Contrário

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Contrário

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 283/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0035/2025.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Marcelo Messias, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Enfermeiro", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão de data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0035/2025.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Enfermeiro".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

LXXXV - 12 de maio:

- o Dia do Enfermeiro;"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE) - Relatoria

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

**PARECER Nº 284/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0075/2025.**

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Mês Junho Laranja", a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão de data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0075/2025.**

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Mês Junho Laranja" de combate e prevenção a queimaduras de pele.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

CVI - mês de junho:

- o Mês Junho Laranja, de combate e prevenção a queimaduras de pele, a fim de alertar e conscientizar as pessoas quanto aos riscos de queimadura de pele por exposição ao sol, fogo ou contato com substâncias químicas, podendo contemplar a realização de palestras e outras ações preventivas;"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

**PARECER Nº 285/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0199/2025.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Ana Carolina Oliveira, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser realizada, anualmente, no dia 27 de março.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 199/25.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Conscientização da Neuromielite Óptica (NMO), a ser realizado anualmente no dia 27 de março.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal de Conscientização sobre a Neuromielite Óptica (NMO), a ser realizado anualmente, no dia 27 de março, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

LIV - 27 de março:

(...)

- Dia Municipal de Conscientização sobre o NMO (Neuromielite Óptica), data na qual poderão ser realizadas ações voltadas à promoção e difusão de informações sobre o NMO (Neuromielite Óptica), tais como campanhas, palestras e ações educativas e estratégicas". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

**PARECER Nº 286/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0174/23.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador João Jorge, que denomina Quadra Recreativa Cleyton Xavier a quadra esportiva localizada na Rua Egídio Felini, em frente ao número 249, e Rua João Amado Coutinho, Parada de Taipas, CEP: 02815-040, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 60/80).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo (fls. 64):

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/23.**

Denomina o Xavier Cleyton Praça logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, na Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Cleyton Xavier o logradouro identificado como ÁREA VERDE Nº 2 na planta de loteamento ARR 2123, delimitado pelas ruas Egídio Felini, João Amado Coutinho, Lucinda Simões, ACESSO 11 e lotes particulares, situados no setor 215, quadra 2, no Distrito de Jaraguá, na Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

**PARECER Nº 287/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/24**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa dispor sobre a nomeação do espaço de biblioteca integrado ao complexo Céu Formosa, situado na rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - Parque Santo Antônio, como "Biblioteca Thais Matarazzo Cantero".

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos

artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo manifestou-se favoravelmente à propositura, esclarecendo que “o nome indicado se refere a Educadora, em concordância ao disposto na norma vigente (Lei 14.454/2007, Art. 8º, inciso I). Pessoa que possui biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo. Indicado pelo conselho de escola da unidade, atendendo a previsão legal (Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único, acrescido pela Lei 15.975/2014)”.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo, proposto apenas para adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa.

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/24**

“Denomina o espaço de biblioteca integrado ao complexo Céu Formosa, situado na rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, n. 10, Parque Santo Antônio, como “Biblioteca Thais Matarazzo Cantero”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado como “Biblioteca Thais Matarazzo Cantero” o espaço de biblioteca integrado ao complexo Céu Formosa, situado na rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - Parque Santo Antônio, São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 288/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0637/20.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Nossa Senhora do Rosário o espaço livre delimitado pelas ruas Cantarricos, na altura do nº 18 (CadLog: 04.637-0), Asturias, na altura do nº 50 (CadLog: 02.449-0) e Avenida Engenheiro Caetano Álvares, na altura do nº 3287 (CadLog: 03.813-0), localizado no Bairro Ipiranga, Subprefeitura Casa Verde.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 24 a 32), o projeto é ilegal, pois a denominação proposta constitui homônima com a Praça Nossa Senhora do Rosário, CODLOG 14.742-7, denominada pelo Decreto nº 5.434, de 10 de agosto de 1962 (052607972) e conforme parecer da SMC/AHM no documento 052608028, no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 49.346/2008, “os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos”. Por fim, temos a vedação do art. 5º, II, da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, dispositivo do qual se depreende a impossibilidade de denominação de logradouros com nomes que possam gerar ambiguidade de identificação.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relatoria

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 289/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/24.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Desembargador Celso Luiz Limongi o espaço livre localizado na Rua Astorga, na altura do nº 810, Subprefeitura da Penha.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 16/17), o projeto é ilegal pois “parte da área é bem público e trata-se de já denominada Praça Osmar José Bighetti, CODLOG 43940 (indicada em azul claro do mapa 107706861). O restante da área não é bem público”.

Ressalta ainda o Executivo que a alteração de denominação da Praça Osmar José Bighetti não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração da legislação vigente.

Com efeito é certo que nos termos do art. 13, incisos XVII e XXI da Lei Orgânica, compete à Câmara denominar apenas os bens públicos municipais, não lhes sendo facultada a denominação de bens que não públicos. Nesse sentido cumpre trazer à colação entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 2.884, de 25 de agosto de 2021, do Município de Itapeveri da Serra, de autoria parlamentar, que dispôs sobre a denominação de logradouro municipal sem anterior denominação oficial, Travessa Valdemiro Gonçalves e dá outras providências. da Rocha, Inadmissibilidade de análise da constitucionalidade da lei combatida por afronta a normas infraconstitucionais e a dispositivos da Lei Orgânica do Município. Caráter aberto da causa de pedir em ações declaratórias como tal que permitem a análise de constitucionalidade por fundamentos diversos do apontado na inicial. Inocorrência de afronta ao artigo 24, § 2º da Constituição Bandeirante. Tema 917 da C. Corte Suprema. Denominação de logradouros e vias que, por sua vez, é de competência concorrente entre os poderes Legislativo e Executivo, consoante decidiu o C. Supremo Tribunal Federal que, na oportunidade do julgamento do RE nº 1.151.237, Relator Ministro ALEXANDRE DE MORAES, j. 03/10/2019, que fixou o TEMA nº 1.070. Denominação de rua nos moldes em que feita pelo Legislativo na lei impugnada que impõe ao Executivo promover o arruamento de área encravada em loteamento irregular, atribuindo-lhe a execução de obras e serviços que devem ser levados a efeitos dentro dos critérios de oportunidade e conveniência

da Administração. Modalidade de “arruamento inverso” que não pode ser admitida. Afronta ao art. 47, II, XIV e XIX, “a” da Carta Paulista. Precedentes. De outra banda, alegação de inexistência de titularidade do domínio público sobre a área de que trata a norma impugnada na inicial, não repelida em sede de informações, que retira do Poder Público a competência para denominá-lo. Ação procedente. (TJSP ADI 2218633-12.2021.8.26.0000, Rel. Xavier de Aquino, j. 16.03.2022). grifamos.

Por outro lado, no que se refere à eventual alteração da denominação na parte que configura bem público melhor sorte não se reserva à proposta.

Com efeito, ainda em conformidade com as informações prestadas pelo Executivo, referida alteração não encontra guarida em nenhuma das hipóteses permissivas da alteração da denominação de logradouros taxativamente previstas no art. 5º da Lei nº 14.454/07, ou seja, a denominação atual não constitui homônimia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno.

Resta, portanto, impossibilitada a tramitação do projeto, eis que ao Poder Público compete apenas atribuir denominação a vias e logradouros públicos, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, salientando-se ainda, no que se refere à parte que engloba bem público municipal, que se trata de bem denominado oficialmente e cuja alteração da denominação não encontra previsão nas hipóteses permissivas taxativamente previstas em lei.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER N° 290/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0314/23.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos Nobres Vereadores Arselino Tattó e Jair Tattó, que cria o programa municipal de animais perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação da rede de computadores, de fotografias e informações no âmbito do município de São Paulo.

De acordo com o projeto, o programa se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede de computadores pela Secretaria Municipal da Saúde, composta por fotografias e informações referentes aos animais perdidos ou em condição de abandono resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres, inclusive Organizações não Governamentais, em funcionamento na Cidade de São Paulo.

O projeto prevê que serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de 24 horas do resgate ou perda do animal de estimação.

Sob o aspecto jurídico, na forma do Substitutivo ao final proposto, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Inicialmente, cumpre observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da LOM.

Segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed. Atualizada por Adilson Abreu Dallari, São Paulo, Malheiros, 2014), as “Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

De se ressaltar ainda que o rol das matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo deve ser interpretado restritivamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/21).

Nesse aspecto cabe observar que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa - essa reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo - o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente.

Esse entendimento sobre a interpretação restritiva da reserva de iniciativa foi reiterado pelo STF ao julgar, em sede de repercussão geral, o Recurso Extraordinário nº 878.911/RJ, onde se debatia a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância nas escolas, tendo sido firmada a seguinte tese (Tema 917):

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal). Somente nessas hipóteses, “ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa.”

Cabe observar ainda que essa repercussão geral vem sendo aplicada nos recentes julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais indicam uma verdadeira guinada jurisprudencial para considerar constitucionais leis que historicamente até então eram reputadas inadmissíveis aos olhos daquela Corte:

“Ação direta de constitucionalidade. Lei municipal. Implantação do selo ‘amigo do idoso’ destinado a entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e empresas parceiras, com ações em benefício da pessoa idosa. Inexistente vínculo de iniciativa legislativa. Rol constitucional exaustivo. Art. 24, §2º, CE, aplicável por simetria ao Município. Precedentes do Órgão Especial e STF. Tese nº 917 de Repercussão Geral. Não configurado ato concreto de administração, tampouco ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Usurpação de atribuições do Poder Executivo não verificada. A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso é atividade inerente à atuação da administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo o exercício de suas funções. Novos direitos e obrigações que devem ser introduzidos ao ordenamento justa e legitimamente por lei. Suposta ausência da fonte dos recursos financeiros importaria, no máximo, na inexequibilidade do programa no mesmo exercício orçamentário em que promulgada a norma questionada. (...).”

(TJSP, Órgão Especial, ADI 2253854-95.2017.8.26.0000, rel. Des. Márcio Bartoli, j. 16.05.2018, grifos nossos)

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei municipal de origem parlamentar que institui campanha de orientação e conscientização sobre as consequências do acúmulo de lixo nas ruas do Município de Jundiaí. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vínculo de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorre ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das atribuições administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Lei que cuida de assunto local, relativo à proteção do meio ambiente e controle da poluição. Precedentes deste Órgão Especial. Ausência de dotação orçamentária específica que não torna a lei inconstitucional,

importando, no máximo, na inexequibilidade da norma no mesmo exercício orçamentário em que fora promulgada. Precedentes do STF. Procedência parcial do pedido. Expressões e dispositivos legais que fazem referência genérica à sanção de multa, sem, contudo, prever de forma exata e clara o 'quantum' cominado para a hipótese de infração administrativa, o que contrasta com o princípio da legalidade estipulado no artigo 111 da Constituição Paulista. Vedado ao Poder Legislativo deixar ao arbítrio do administrador a disciplina de matéria reservada à lei. Procedência parcial do pedido. Liminar cassada. (TJSP, ADI nº 2150170-91.2016.8.26.0000, j. 19/10/16, grifamos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes. Ação improcedente.

(...)

A matéria tratada não está prevista no art. 24, §2º, da Constituição Estadual, onde elencadas as hipóteses de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Não há como reconhecer inconstitucionalidade sob esse fundamento.

(...)

O princípio constitucional da 'reserva de administração' segundo o Pretório Excelso, "... impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo." (RE nº 427.574-ED j. de 13.12.11 Rel. Min. CELSO DE MELLO DJE de 13.02.12 e ADI nº 3.343 j. de 01.09.11 Plenário Rel. p/ o Ac. Min. LUIZ FUX DJE de 22.11.11). A lei nº 3.707/19 limita-se a determinar que "os órgãos competentes responsáveis" (art. 3º) mantenham a campanha em redação absolutamente genérica, além de deixar sua regulamentação (art. 4º) a encargo do Poder Executivo.

(TJSP, ADI nº 2086116-14.2019.8.26.0000, j. 07/08/19, grifamos).

É imperioso reforçar que embora o Poder Judiciário venha adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos que encontrem consonância com o ordenamento jurídico, é certo que o exercício de tal competência encontra-se limitado ao estabelecimento de regras com conteúdo geral e abstrato e de conteúdo mais programático, sob pena de afronta ao Princípio da Separação entre os Poderes, consagrado em nossa Constituição Federal.

Nesse sentido, bastante elucidativo é o acórdão exarado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo cuja ementa e razões de decidir reproduzimos abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.774, de 11 de maio de 2020, do Município de Tietê, que "institui no âmbito do Município de Tietê, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus familiares e dá outras providências" - Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos Poderes - Reconhecimento parcial - Rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual - Norma de conteúdo programático - Inconstitucionalidade, contudo, dos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 2º, e art. 3º da Lei nº 3.774/2020 - Dispositivos que impõem obrigações à Administração Pública, em clara ofensa ao princípio da reserva da Administração - Afronta aos artigos 5º, 47 e 144 da Carta Bandeirante. Pedido parcialmente procedente. (TJSP, ADI nº 2133498-66.2020.8.26.0000, j. 10/02/21, grifamos). (...)

2. A lei impugnada tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tietê, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares.

Art. 2º - O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivo:

I - Promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Tietê;

II - Utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença e Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável; controle da pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva; controle da Depressão que dobra o risco de demência; estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - Apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - Capacitar e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos;

VI - Utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VIII - Inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IX - Aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado. Art. 4º - No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências junto a outros municípios.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

É caso de procedência parcial do pedido, pois, à exceção dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 2º, e artigo 3º, a norma é de conteúdo programático, e segundo José Afonso da Silva, "tais normas estabelecem apenas uma finalidade, um princípio, mas não impõe propriamente ao legislador a tarefa de atuá-la, mas requer uma política pertinente à satisfação dos fins positivos nela indicados" (in "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", Ed. Malheiros, 8. ed. 2012), afastando-se, ainda, da matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo (Cf. artigo 24, § 2º, da Constituição do Estado, aplicado por simetria ao Município). Ora, as normas programáticas caracterizam-se por terem sua aplicação procrastinada, isto é, pressupõem a existência de uma legislação posterior para sua efetiva aplicação no âmbito jurídico, sendo destinadas, pois, ao legislador infraconstitucional, não conferindo aos seus beneficiários o poder de exigir a sua satisfação imediata. São normas de apelo social, que perseguem objetivos prioritariamente concernentes aos direitos sociais, econômicos e culturais, conquanto procurem conformar a realidade a postulados de justiça. Assim, a normatividade programática não dispõe explicitamente sobre os meios a serem empregados para a sua efetividade.

...

Isso porque, o gerenciamento da prestação de serviços públicos é competência do Poder Executivo, único dos Poderes que detém instrumentos e recursos próprios para avaliar a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de tal arte que a imposição ao Poder Executivo das atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 3.774/2020, importa em atos típicos de gestão administrativa, destinados à sua organização e funcionamento, conferindo atribuições aos órgãos municipais, como bem ressaltou o

eminente Relator, in verbis:

Da mesma forma, a lei impugnada em seu artigo 2º, ao estabelecer a obrigatoriedade da capacitação dos profissionais da área (inc. V); a elaboração de cadastro específico de todos os pacientes que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras demências (inc. VI); a promoção de eventos em locais públicos (inc. VII); a inserção de ações dessa política na Estratégia Saúde da Família (inc. VIII); bem como o aperfeiçoamento das áreas técnicas públicas e privadas, com troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si (inc. IX), interfere no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, invadindo a esfera de competência própria do Poder Executivo.

..." (grifamos)

Assim, na forma do Substitutivo ao final apresentado que visa conferir à propositura contornos mais gerais e abstratos, nada obsta o prosseguimento da propositura, ressaltando-se que é plenamente possível, à luz do ordenamento jurídico vigente, que a partir de projeto de lei de iniciativa parlamentar sejam fixadas diretrizes e orientações ou mesmo criadas obrigações compatíveis com a atuação já prevista para órgãos da administração pública, ainda que gerem despesas públicas.

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência como ilustram julgados abaixo transcritos, apenas a título ilustrativo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui Campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas do Município de Conchal. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das competências administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes deste Órgão Especial. Imprecedência da ação. (TJSP, ADI nº 2056678-45.2016.8.26.0000, j. 24/08/16, grifamos)

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Implantação do selo 'amigo do idoso' destinado a entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e empresas parceiras, com ações em benefício da pessoa idosa. I. Inexistente vício de iniciativa legislativa. Rol constitucional exaustivo. Art. 24, §2º, CE, aplicável por simetria ao Município. Precedentes do Órgão Especial e STF. Tese nº 917 de Repercussão Geral. Não configurado ato concreto de administração, tampouco ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Usurpação de atribuições do Poder Executivo não verificada. A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso é atividade inerente à atuação da administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo o exercício de suas funções. Novos direitos e obrigações que devem ser introduzidos ao ordenamento justa e legitimamente por lei. Suposta ausência da fonte dos recursos financeiros importaria, no máximo, na inexequibilidade do programa no mesmo exercício orçamentário em que promulgada a norma questionada.

...

A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso, em prol da saúde e da qualidade de vida dessa parcela mais vulnerável da população, está entre as atividades típicas do Poder Executivo, sendo inerente à sua atuação; dessa forma, é lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo local o exercício dessas funções. (TJSP, ADI nº 2253854- 95.2017.8.26.0000, j. 16/05/18, grifamos)

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, não há como deixar de reconhecer a viabilidade jurídica da propositura, cabendo a análise do mérito e dos aspectos orçamentários e financeiros às Comissões competentes.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, segundo o art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto somos, PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, bem como para adequar dispositivos (§§ 1º e 2º do art. 2º e 3º) que configuram-se como ato concreto, o que acarretaria em vício de iniciativa:

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0314/23.**

Cria o Programa Municipal de Animais Perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação da rede de computadores, de fotografias e informações no âmbito do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Animais Perdidos ou Aptos para Adoção, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação da rede de computadores, de fotografias e informações.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede de computadores pela Secretaria Municipal da Saúde, composta por fotografias e informações referentes aos animais perdidos ou em condição de abandono resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive ONG's - Organizações não Governamentais, em funcionamento na Cidade de São Paulo.

Art. 2º Para a execução do programa criado nesta lei, serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de 24 horas do resgate ou perda do animal de estimação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 291/2025 CONSTITUIÇÃO, DE COMISSÃO DA JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0575/23.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que dispõe sobre a implementação do "Disque Saúde Mental da Mulher", um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Segundo o projeto, o "Disque Saúde Mental da Mulher" deve, através de um número telefônico, dispor de profissionais para atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e adoecimento mental, sob total sigilo e anonimato. Os profissionais capacitados para realizar os atendimentos deverão dispor de informações sobre locais e formas de encaminhamento para atendimentos especializados, incluindo telefones e endereços de CRAS e CREAS, de delegacias e hospitais públicos do Município de São Paulo, bem como informações sobre auxílios e programas municipais para mulheres em situação de vulnerabilidade. Prevê-se ainda que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá tornar públicos, anualmente, relatórios oriundos dos dados coletados através dos atendimentos realizados.

A propositura reúne condições para seguir em tramitação.

A propositura não invade a competência do Poder Executivo e traz inovação importante, na medida em que cria um programa de orientação, com relação aos serviços já existentes. Salvo melho juízo, até mesmo os funcionários que atendem na Central do 156 poderiam ser treinados para prestar a assistência instituída mediante o projeto de lei

de que ora se trata.

A bem da verdade, antes mesmo de ser aprovada a lei proposta, deveria o Poder Executivo abraçar a ideia e implementá-la, não só com relação às mulheres, mas também para a população em geral, com destaque para os adolescentes.

Todos os vereadores estão sentindo, e se ressentindo, pelo aumento do impacto das doenças mentais na população. Todas as medidas preventivas e de orientação são e serão bem vindas; por conseguinte, o parecer é pela **LEGALIDADE**.

Para ser aprovada, a propositura depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 292/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0241/24.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, que dispõe sobre a compensação de perdas financeiras por conta do absenteísmo nas vagas do SUS, e o incentivo a Estudos e Pesquisas Médicas por meio de Programa de Residência Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Sob o ponto de vista formal, cumpre observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da LOM.

Segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed. atualizada por Adilson Abreu Dallari, São Paulo, Malheiros, 2014), as "Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental" (p. 633 - grifos acrescentados).

De se ressaltar ainda que o rol das matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo deve ser interpretado restritivamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/21).

Outrossim, sob o aspecto material, o projeto se encontra em consonância com os mandamentos da Carta Magna e da Lei Orgânica do Município, que dispõem nos artigos 196 e 215, respectivamente, sobre o dever do Estado no que tange à saúde pública. Isso porque, não há como negar que o incentivo a Estudos e Pesquisas Médicas por meio de Programa de Residência Médica é uma forma de melhorar a saúde pública.

Com efeito, o programa proposto harmoniza-se com a Constituição Federal, segundo a qual podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, o Distrito Federal e também os Municípios, para complementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (art. 24, inciso XII, c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal). Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

Nesse sentido, bastante elucidativo o acórdão exarado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja ementa e razões de decidir reproduzimos abaixo:

"**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.774, de 11 de maio de 2020, do Município de Tietê, que "institui no âmbito do Município de Tietê, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus familiares e dá outras providências" - Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos Poderes - Reconhecimento parcial - Rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual - Norma de conteúdo programático - Inconstitucionalidade, contudo, dos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 2º, e art. 3º da Lei nº 3.774/2020 - Dispositivos que impõem obrigações à Administração Pública, em clara ofensa ao princípio da reserva da Administração - Afronta aos artigos 5º, 47 e 144 da Carta Bandeirante. Pedido parcialmente procedente.** (TJSP, ADI nº 2133498-66.2020.8.26.0000, j. 10/02/21, g.n)

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, não há como deixar de reconhecer a viabilidade jurídica da propositura, cabendo a análise do mérito e dos aspectos orçamentários e financeiros às Comissões competentes.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, segundo o art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto somos, **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE) - Relatoria

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL) - Contrário

#### **PARECER Nº 293/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0242/24**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, que dispõe sobre a pavimentação de via em paralelepípedo.

Segundo a proposta, a via em paralelepípedo, para ser asfaltada, precisará de consulta pública junto aos moradores da região. Tal consulta pública será realizada por meio de assembleias comunitárias e/ou plataformas digitais credenciadas pela Prefeitura, assegurando ampla participação popular e transparência no processo, na forma de regulamentação própria.

De acordo com o autor, será considerada válida a consulta que obtiver a participação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores afetados, sendo a decisão pela pavimentação ou manutenção do paralelepípedo tomada por maioria simples dos votos válidos.

Por fim, estabelece que a notificação dos moradores sobre a consulta pública será feita com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por meio de correspondência direta,

publicações oficiais e divulgação em mídias locais.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura do presente projeto de lei reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Inicialmente, cumpre ressaltar que esta Vereadora tem observado um crescimento exponencial de pequenas obras, com a quebra de calçadas, guias e sarjetas das vias, não informadas aos moradores locais, principais interessados nos projetos a serem executados nos arredores de suas residências.

Constata-se, ainda, que as obras ocorridas por toda a cidade além de causarem enormes transtornos ao tráfego de veículos e de pedestres, em sua grande maioria, ficam paralisadas no período da noite e aos finais de semana, prolongando as intercorrências delas advindas.

A ora signatária está bastante preocupada com a realização de tantas obras, especialmente no que diz respeito à retirada de materiais permeáveis - como o paralelepípedo e os pisos intertravados, que permitem a absorção das águas, evitando, assim, alagamento das vias, das moradias e dos comércios - por pisos impermeáveis, como é o caso de calçadas de concreto, que impedem o escoamento das águas das chuvas.

A substituição de pisos permeáveis por materiais impermeáveis, além de alterar as características arquitetônicas e históricas da cidade, especialmente as encontradas na região central e outros marcos histórico-culturais da urbe, retira toda a beleza das vias no entorno dos próprios municipais que simbolizam São Paulo.

Entende, portanto, que o presente projeto é fundamental, até para evitar reações emocionadas e até indignadas como as ocorridas relativamente às obras paralisadas na Sena Madureira.

Quanto ao aspecto formal, cumpre consignar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, em sede de repercussão geral, que "não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos" (Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 29.09.2016).

Quanto ao aspecto material, as consultas públicas estão expressamente previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011):

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

(...)

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Além disso, a Lei Municipal nº 14.141/2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, assim estabelece no art. 28:

Art. 28. Previamente à decisão poderá ser realizada audiência pública para debates sobre matéria de interesse coletivo, sem prejuízo da participação dos municípios por outros meios legalmente reconhecidos. (destacamos)

A consulta pública é meio legalmente reconhecido para a realização de debate sobre matéria de interesse coletivo, tanto que já é utilizado pela Municipalidade Paulistana.

Frisa-se ainda que o resultado das consultas públicas deverá ser considerado na tomada de decisão do Poder Executivo quanto à realização da obra, consoante prevê o art. 29 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), in verbis:

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão. .

De acordo com o site da Prefeitura de São Paulo ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/participacao\\_social/consultas\\_publicas/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/participacao_social/consultas_publicas/)), "consultas públicas são mecanismos de participação social e transparéncia utilizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) para a obtenção da opinião dos cidadãos ou entidades sobre determinado assunto. Nesse sentido, as consultas públicas possuem como finalidade a participação dos cidadãos nas questões de interesse coletivo, como forma de consensualidade no processo decisório sobre políticas públicas" (negritos originais).

No Município de São Paulo, já houve a realização de diversas consultas públicas, como se pode depreender do seguinte site - Consultas públicas - Processos abertos ([prefeitura.sp.gov.br](http://prefeitura.sp.gov.br)).

Assim, o projeto encontra amparo no ordenamento jurídico ao prever que haja consultas públicas sobre as vias de paralelepípedo.

Para sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE do projeto ora apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### PARECER Nº 294/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0496/24.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, segundo o qual "O Poder Executivo poderá criar o Cadastro Municipal de Coworkings e Escritórios Virtuais no âmbito do Município de São Paulo".

Nos termos do projeto, esse cadastro deverá conter dados que permitam a identificação do endereço, responsáveis pela administração e demais informações cadastrais constantes no cartão de CNPJ.

Ademais, permite-se que Coworkings e Escritórios Virtuais, devidamente identificados e responsáveis pelo endereço informado nesse cadastro, "notifiquem a inatividade, no referido endereço, de outras empresas que utilizam seus endereços empresariais". "A partir desta notificação deve ocorrer o bloqueio da emissão de Notas Fiscais de Serviços da empresa denunciada até que ela regularize a situação informando o endereço onde efetivamente continua exercendo suas atividades".

A justificativa esclarece que a Cidade de São Paulo concentra a maior quantidade de Coworkings e Escritórios Virtuais do Brasil, que hospedam milhares de empresas com atividades no Município. Atualmente, esses Coworkings e Escritórios Virtuais não teriam um canal para notificar à Prefeitura empresas que utilizem indevidamente seus endereços. Seria de interesse da própria Prefeitura essa informação, já que Coworkings e Escritórios Virtuais não têm como "enviar notificações ou receber documentos dessas empresas". Assim sendo, "essas empresas ficam inalcançáveis", não podendo ser fiscalizadas. Portanto, deveriam ser proibidas de emitir notas fiscais de serviços no Município de São Paulo até regularização de seus endereços.

Nada obsta o prosseguimento do projeto, o qual se insere no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais (art. 30, I, da Constituição Federal).

Sobre interesse local, vale transcrever o ensinamento de Fernanda Dias Menezes de Almeida (in Competências na Constituição de 1988, 4ª ed. São Paulo: Atlas, pp. 97 e 98): "(...) Já se percebe, pois, que muito da problemática das competências municipais gira necessariamente em torno da conceituação do que seja esse "interesse local", que aparece na Constituição substituindo o "peculiar interesse" municipal do direito anterior.

A respeito desta última expressão já se solidificara toda uma construção doutrinária, avalizada pela jurisprudência de nossos Tribunais, no sentido de fazer coincidir o peculiar interesse com o interesse predominante do Município."

Por outro lado, o objetivo do projeto encontra fundamento no Poder de Polícia, assim definido pelo art. 78 do Código Tributário Nacional:

"Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção

de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."

Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que "compete ao Município a polícia administrativa das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade. Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento (...). Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder do administrado, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui a fixação de horário do comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de apresentação das mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público" (in Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed. Ed. Malheiros, pp. 370-371).

O poder de polícia, portanto, é exercido sobre todas as atividades que possam, direta ou indiretamente, afetar os interesses da coletividade, incide sobre bens, direitos e atividades, esgota-se no âmbito da função administrativa e é exercido por órgãos administrativos de caráter fiscalizador, de maneira preventiva ou repressiva.

Entende-se, no entanto, que o efetivo exercício do poder de polícia reclama, a princípio, medidas legislativas que servirão de base para uma futura atuação concreta da Administração nessa condição, razão pela qual é comum afirmar que a polícia administrativa se desdobra em uma competência legislativa e uma competência administrativa, conforme lição de Marçal Justen Filho (in Curso de Direito Administrativo, 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 469):

"O chamado poder de polícia se traduz, em princípio, em uma competência legislativa. [...] Até se poderia aludir a um poder de polícia legislativo para indicar essa manifestação da atuação dos órgãos integrantes do Poder Legislativo, em que a característica fundamental consiste na instituição de restrições à autonomia privada na fruição da liberdade e da propriedade, caracterizando-se pela imposição de deveres e obrigações de abstenção e de ação. Usualmente, a lei dispõe sobre a estrutura essencial das medidas de poder de polícia e atribui à Administração Pública competência para promover a sua concretização."

Ou seja, o Município de São Paulo tem competência para editar normas que regulamentem o exercício das atividades econômicas exercidas em seu território, tendo em vista o bem estar, a segurança e o interesse público.

Vê-se, portanto, que o projeto está em consonância com a legislação em vigor, haja vista a competência do Município para zelar pela regularidade fiscal dos estabelecimentos prestadores de serviços em seu território. Outrossim, esta Casa tem competência para a iniciativa do projeto, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 13, inciso I, do mesmo diploma legal.

Para aprovação, a matéria está sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, na forma do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Todavia, necessária se faz a apresentação do Substitutivo, com vistas a: (i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa; (ii) alterar a redação do parágrafo único do artigo 2º para incluir intimação à empresa denunciada, antes que haja o bloqueio da emissão de suas notas fiscais, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal; (iii) excluir a fixação de prazo determinado para o Executivo regulamentar a nova lei, por tratar-se de medida incompatível com o princípio da separação dos Poderes.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos PELA LEGALIDADE.

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 496/2024.**

Cria o cadastro municipal de Escritórios Virtuais e de "Coworking" no Município de São Paulo, regulamenta a informação de inatividade de empresas em seus endereços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá criar o Cadastro Municipal de Escritórios Virtuais e de "Coworking" no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Cadastro deverá conter dados que permitam a identificação do endereço, dos responsáveis pela administração e demais informações constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 2º Os Escritórios Virtuais e de "Coworking", devidamente identificados e responsáveis pelo endereço informado no Cadastro, poderão notificar a inatividade, no referido endereço, de outras empresas que utilizem seus endereços empresariais.

Parágrafo único. Com base nessa notificação, a empresa denunciada será intimada a regularizar a sua situação, informando o endereço onde efetivamente continua exercendo suas atividades, sob pena de bloqueio da emissão de suas notas fiscais de prestação de serviços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relatoria

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 295/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0743/24.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos Nobres Vereadores Isac Félix, Rute Costa e Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a formação de professores bilíngues (líbras e português) nas Escolas da Rede Pública do Município.

De acordo com o projeto, deverão ser disponibilizados aos professores da Rede Pública do Município os cursos ou as condições necessárias para que tenham a referida formação bilíngue.

A justificativa apresentada registra que o projeto auxiliará muitas pessoas com deficiências auditivas e promoverá um maior número de alfabetização e compreensão com a situação das pessoas que tem dificuldade de audição. Salienta, ainda, que é um projeto muito inclusivo e importante para a área da educação e saúde pois abre uma nova frente de trabalho, e expande a compreensão dos professores sobre os alunos com deficiência auditiva.

Em relação ao aspecto formal, a propositura está em sintonia com o ordenamento jurídico, já que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da Lei Orgânica, destacando-se que o rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo deve ser interpretado restritiva ou estritamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/21).

Com efeito, o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente (STF, Tema 917 de Repercussão Geral, j. 29.09.2016).

Quanto à interpretação restritiva da reserva de iniciativa legislativa, o Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que:

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Logo, não há que se falar em invasão de competência do Poder Executivo, porque o presente projeto não institui medida atinente à organização administrativa, nem tampouco diz respeito à administração dos bens municipais, à gestão, à organização e à execução dos serviços públicos municipais.

Quanto à análise material o projeto não encontra óbice para sua tramitação.

A Constituição Federal em seus arts. 24 e 211 além de fixar a competência concorrente dos entes políticos para legislar sobre educação, determina que, para assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração visando a organização de seus sistemas de ensino.

O art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - estabelece que "A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Assim, a manutenção de cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para aprendizagem ou atualização dos professores das escolas municipais faz parte da universalização, qualidade e equidade do ensino fundamental, competência esta atribuída aos Municípios. E este é o objetivo do presente projeto de lei.

A disponibilização aos professores da Rede Pública do Município de cursos ou de condições necessárias para que estes tenham formação bilíngue em Libras poderá ser concretizada por meio de parcerias a serem firmadas, por exemplo, com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, do Ministério da Educação, que oferecem gratuitamente o curso de Libras nos níveis básico, intermediário e avançado.

A amplificação do acesso ao curso de libras tem sido prática adotada comumente entre universidades e órgãos públicos, como é o caso da UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) e a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPcD) que, juntas, no início do ano de 2025 disponibilizaram 1.500 vagas para o curso de Introdução à Libras on-line, a ser ministrado de forma inteiramente gratuita e por meio de aulas gravadas.

Como visto, eventual aprovação do projeto não acarretará gastos adicionais ao Poder Público e, tampouco, importa ingerência na organização e administração das políticas públicas.

A importância do ensino e da atualização dos professores é essencial para a inclusão educacional. Tal como mencionado no trabalho apresentado no 7º Seminário Educação e Formação Humana: desafios do tempo presente, "a escola inclusiva deve participar do processo de aprendizagem do aluno com deficiência, valorizando e incentivando a participação de todos". O Seminário destacou que

"É necessário que o corpo docente e a gestão escolar reconheça a dimensão da diversidade no ensino. Para o desenvolvimento social do discente surdo, a utilização da Libras nas instituições, em todos os níveis, é de imensurável importância (GESSE, 2009). Por meio da Libras se estabelece condições pedagógicas e materiais para que os surdos possam estar nas instituições de ensino inclusivas".[1]

[1] <https://mestrados.uemg.br/ppgeduc-anais-7-seminario/category/131-eixo-ii-trabalho-historia-da-educacao-e-politicas-educacionais?download=607:a-importancia-da-libras-para-a-inclusao-educacionale-formacao-humana-dos-sujeitos-surdos-e-ouvintes>

Vários são os métodos para o ensino da linguagem de sinais, como por exemplo, o librário, que "é o jogo da língua Libras e da linguagem visual. É um jogo que tem o propósito de ensinar Libras brincando por meio de imagens. É um jogo composto por de pares de cartas que possibilita dinâmicas lúdicas que possibilitam trocas de experiências inclusivas entre surdos e ouvintes".

Frise-se que o projeto pretende a habilitação dos professores e dos profissionais que trabalham na Rede Pública Municipal na Língua Brasileira de Sinais para que estejam aptos não apenas a ensinar com qualidade e eficiência, mas, sobretudo, a integrar e sociabilizar as pessoas mudas no ambiente escolar.

Institui o Programa Empreende SP de qualificação do microempreendedor de baixa renda.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

1 <https://mestrados.uemg.br/ppgeduc-anais-7-seminario/category/131-eixo-ii-trabalho-historia-da-educacao-e-politicas-educacionais?download=607:a-importancia-da-libras-para-a-inclusao-educacionale-formacao-humana-dos-sujeitos-surdos-e-ouvintes>

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 296/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0744/24.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos Nobres Vereadores Isac Félix, Rute Costa e Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete de linguagem em Libras em todas as escolas do Município de São Paulo.

A justificativa apresentada registra que há muitas pessoas deficientes auditivas no Brasil e algumas delas estão na escola. Registra, ainda, que é muito importante que todos tenham acesso a instrução para o crescimento sadio de uma sociedade.

Em relação ao aspecto formal, a propositura está em sintonia com o ordenamento jurídico, já que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da Lei Orgânica, destacando-se que o rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo deve ser interpretado restritivo ou estritamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/21).

Com efeito, o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente (STF, Tema 917 de Repercussão Geral, j. 29.09.2016).

Quanto à interpretação restritiva da reserva de iniciativa legislativa, o Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que "Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)."

Logo, não há que se falar em invasão de competência do Poder Executivo, porque o presente projeto não institui medida atinente à organização administrativa, nem tampouco diz respeito à administração dos bens municipais, à gestão, à organização e à execução dos serviços públicos municipais.

Quanto à análise material o projeto não encontra óbice para sua tramitação.

A Constituição Federal em seus arts. 24 e 211 fixa a competência concorrente dos entes políticos para legislar sobre educação e determina que, para assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração visando a

organização de seus sistemas de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - dispõe que é dever dos entes políticos oferecer desde a educação infantil serviço de apoio educacional especializado para atender às necessidades linguísticas dos estudantes surdos, in verbis:

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

O art. 2º da Lei Federal nº 10.436/2002 prevê que "deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil".

O Decreto nº 63.015, de 11 de dezembro de 2023 - que estabelece a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e regulamenta, no Município de São Paulo, a aplicação da Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - define como princípios a igualdade de direitos e de oportunidades e a garantia do direito à inclusão e participação social (art. 2º, I e V). Fixa como diretriz, dentre outras, a garantia de sistema educacional inclusivo e equipamentos públicos de educação acessíveis às pessoas com deficiência (art. 3º, VIII).

Referido Decreto, em seu art. 4º preconiza que:

Os órgãos e serviços da Administração Pública Municipal devem garantir à pessoa com deficiência o acesso à informação e o atendimento qualificado no tocante aos serviços e produtos ofertados.

Por sua vez, o art. 3º, da Lei Municipal nº 18.224, de 9 de janeiro de 2025, preceitua que "o Município, no âmbito de sua competência, disciplinará a implementação de serviço de atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência auditiva por meio de tradutores e intérpretes de LIBRAS".

Ainda no plano municipal, a Lei nº 16.271/2015 aprovou o Plano Municipal de Educação de São Paulo e instituiu dentre as metas, a de número 8.8 para "garantir a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, instrutores de Libras, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues".

O Decreto nº 57.379/2016, que regulamenta a lei acima mencionada e institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, prevê que será dado apoio aos educandos e educandas de acordo com as necessidades apresentadas, e que, tanto nas escolas de educação bilíngue ou nas comuns haverá o apoio de intérprete de Libras/língua portuguesa e guia-intérprete de Libras/língua portuguesa. É o que se depreende do artigo 13, caput e inciso II, in verbis:

Art. 13. A oferta da Educação Bilíngue nas unidades educacionais deverá, de acordo com a necessidade dos educandos e das educandas, contar com o apoio dos seguintes profissionais:

(...)

II - para as Unidades Polo de Educação Bilíngue e as escolas comuns, instrutor de Libras, preferencialmente surdo, intérprete de Libras/língua portuguesa e guia-intérprete de Libras/língua portuguesa.

Assim, a disponibilização de intérpretes de linguagem em Libras nas escolas em que existam pessoas com deficiência auditiva, sejam elas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS ou escolas comuns, atende não apenas aos preceitos constitucionais, mas também à legislação municipal vigente, sendo certo que a aprovação do presente projeto de lei tornará mais seguro o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência auditiva que, atualmente, encontra-se regulado apenas por meio de decreto.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE, com apresentação de SUBSTITUTIVO para ajustar o projeto às escolas que tenham matriculadas pessoas com deficiência auditiva, nos seguintes termos:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete de linguagem em Libras nas escolas do Município de São Paulo que tenham matriculadas pessoas com deficiência auditiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todas as escolas do Município de São Paulo que tenham matriculada pessoa com deficiência auditiva deverão manter um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para fins de atenção e atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 297/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 838/24**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador André Santos, que visa autorizar a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia.

A propositura lista seus objetivos em seu artigo 2º, merecendo destaque a intenção de promover o desenvolvimento econômico local por meio de capacitação profissional nas áreas de turismo, cultura, entretenimento, tecnologia e gastronomia, fomentando a inclusão social e fortalecendo a economia criativa da região e, ainda, atrair investimentos para a manutenção da área do Polo e para a realização de eventos, feiras, cursos e projetos que promovam cultura, turismo e inovação tecnológica.

Segundo a Justificativa ao projeto, "a criação deste Polo está, portanto, em perfeita consonância com os princípios e objetivos das legislações municipais vigentes, contribuindo para a requalificação econômica, social e urbana da Santa Ifigênia. Por meio da integração entre cultura, tecnologia e turismo, o projeto visa não apenas revitalizar o espaço físico, mas também potencializar sua capacidade de atrair novos negócios, eventos, visitantes e moradores, promovendo, assim, um desenvolvimento sustentável e inclusivo".

No que tange ao aspecto formal, a propositura tem respaldo jurídico para seguir em tramitação.

O projeto encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da

Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Ao pretender desenvolver a economia local, o projeto encontra respaldo no Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/2014). Com efeito, os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico estão expressamente previstos no Plano Diretor Estratégico, como uma estratégia para alcançar os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável. É o que reza o art. 176 do referido diploma legal:

"Art. 176. São objetivos específicos da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

... Parágrafo único. Para alcançar os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável, o Município deve implementar as seguintes estratégias relacionadas com o ordenamento territorial: I - Polos estratégicos de desenvolvimento econômico; II - Centralidades lineares e polares; III - Polos de economia criativa; IV - Parques tecnológicos; V - Polos de desenvolvimento rural sustentável; VI - Zona Predominantemente Industrial - ZPI".

Quanto à proteção do turismo e da cultura local, a Constituição Federal estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215).

Ademais, o próprio art. 30, IX, da Carta Republicana também dispõe sobre a competência dos Municípios para "promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual".

O projeto também está em estrita consonância com o disposto no art. 191 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o qual expressamente assegura que cabe ao Município de São Paulo garantir "a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais".

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de São Paulo dispõe:

"Art. 192. O Município adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens naturais e construídas, notáveis e dos sítios arqueológicos.

Art. 194 - O Poder Municipal providenciará, na forma da lei, a proteção do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico, através de:

I - preservação dos bens imóveis, de valor histórico, sob a perspectiva de seu conjunto;

(...)

III - sinalização das informações sobre a vida cultural e histórica da cidade;"

Assim, verifica-se que a propositura apenas objetiva conferir efetividade ao quanto estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Maior Local, considerando que pretende valorizar e incentivar a cultura.

Para aprovação, a propositura deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, somos pela LEGALIDADE. Todavia, apenas com o intuito de corrigir a grafia do nome do bairro, sugere-se o Substitutivo abaixo.

#### **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 838/24**

Autoriza a criação do Polo Turismo, Cultural e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia.

Art. 2º O Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico local por meio de capacitação profissional nas áreas de turismo, cultura, entretenimento, tecnologia e gastronomia, fomentando a inclusão social e fortalecendo a economia criativa da região;

II - Atrair investimentos para a manutenção da área do Polo e para a realização de eventos, feiras, cursos e projetos que promovam cultura, turismo e inovação tecnológica;

III - Incentivar festivais, workshops e encontros voltados para a valorização do patrimônio cultural e histórico da região, bem como para o fomento da inovação em tecnologia e entretenimento;

IV - Preservar e valorizar a memória histórica da Santa Ifigênia, reconhecendo seu papel como polo tecnológico e cultural da cidade de São Paulo;

V - Desenvolver políticas públicas que promovam o turismo e a economia criativa, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Combater a poluição sonora, visual e atmosférica, promovendo ações que garantam um ambiente agradável para moradores e turistas;

VII - Estimular a visitação e permanência de turistas e moradores locais, integrando a região de Santa Ifigênia ao circuito turístico oficial da cidade;

VIII - Realizar campanhas publicitárias para divulgar as atrações culturais, tecnológicas, gastronômicas e turísticas do Polo;

IX - Garantir infraestrutura urbana adequada, com foco em limpeza, segurança, transporte, sinalização e controle da ordem pública, para melhor atender os visitantes e a comunidade local.

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadram no perfil de turismo, cultura e tecnologia, na área delimitada, deverão respeitar as legislações municipais relativas ao desenvolvimento urbano, ocupação do solo e patrimônio histórico, podendo se beneficiar de programas de incentivo fiscal previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com estabelecimentos do Polo, órgãos estaduais e federais, associações representativas, entidades privadas e organizações não governamentais, visando à promoção das atividades do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia.

Art. 5º O Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Ifigênia deverá ser incluído como atração turística oficial da cidade de São Paulo, integrando-se às campanhas de promoção do turismo municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Selo Amigo da Santa Ifigênia, conferido anualmente a estabelecimentos e parceiros que contribuam para o desenvolvimento do Polo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER N° 298/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0220/23.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Luana Zarattini, que institui o reajuste anual dos programas de apoio habitacional, tais como bolsa-aluguel e auxílio-aluguel.

Segundo a propositura o reajuste anual dos programas de apoio habitacional deverá ser calculado de acordo com o índice IGPM, sendo que o reajuste poderá ser limitado a 10% (dez por cento) no ano em que o IGPM, excepcionalmente, superar essa porcentagem.

A Justificativa enfatiza o notório déficit de moradia na cidade de São Paulo, ressaltando que os auxílios concedidos em programas de apoio habitacional, tais como o auxílio aluguel, a verba de apoio habitacional e a verba de auxílio mudança não sofreram qualquer tipo de correção desde 2015.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em outro aspecto, consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Em relação à matéria de fundo, o projeto se revela solidário e, nesse sentido, consentâneo com a Constituição Federal, que ampara os valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, o primeiro previsto entre os fundamentos da República (CF, art. 1º inciso III), e o segundo entre os objetivos fundamentais da República, qual seja, "a construção de uma sociedade livre, justa e solidária" (CF, art. 3º, inciso I).

Confiram-se, a propósito, os termos da Constituição Federal, in verbis:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III - a dignidade da pessoa humana;

...

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

...

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ademais, a chamada moradia digna é considerada direito fundamental pela Carta Magna, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal.

Além disso, releva notar que o art. 23, IX, da Constituição Federal determina que é competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básicos.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO) - Relatoria

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER Nº 299/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0122/24.**

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Manoel del Rio e João Ananias, que pretende instituir o 'Bilhete Cidade Educadora' para utilização pelas Escolas Municipais para fins de deslocamentos pela Cidade de São Paulo e efetivação de atividades de expansão curricular.

Segundo a proposta, tal bilhete é o cartão destinado ao acesso ao transporte público para os seguintes fins: I. Deslocamento de estudantes matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio e Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da Rede Municipal de Ensino; II. Deslocamento de acompanhantes ou profissionais de apoio que estejam acompanhando os estudantes mencionados no inciso I durante atividades de expansão curricular; III. Participação em atividades de expansão curricular na Cidade de São Paulo, as quais visam enriquecer o processo de formação, desenvolvimento e aprendizagem das crianças e adolescentes, indo além do ambiente escolar; IV. Favorecimento do acesso a espaços culturais, educativos, esportivos e comunitários que contribuam para a formação integral dos estudantes; e V. Promoção da inclusão e igualdade de oportunidades educacionais, possibilitando que todos os estudantes tenham acesso a experiências enriquecedoras fora da sala de aula.

Do ponto de vista estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (in Curso de Direito Constitucional, 2ª ed., Salvador, Juspodivm, 2008, p. 841).

Além disso, a Carta Magna é expressa em seu art. 30, inciso V, ao dispor que compete aos Municípios organizar e prestar diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

De fato, versa a propositura sobre serviços públicos, no caso em tela de serviço público de transporte coletivo, matéria que a Lei Orgânica do Município, por força da Emenda nº 28, de 2006, que alterou a redação do inciso IV, do § 2º, do art. 37, retirou do âmbito da iniciativa reservada do Sr. Prefeito.

Ademais, o projeto visa facilitar o acesso de estudantes a outras fontes de conhecimento, cultura e aprendizado, que dependem de locomoção pela cidade.

De se ressaltar ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) estabelece como dever do Poder Público, além da família e da sociedade em geral, "assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (art. 4º).

Durante a tramitação do projeto, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE) - Relatoria

Janaina Paschoal (PP)  
Lucas Pavanato (PL) - Contrário  
Sansão Pereira (REPUBLICANOS)  
Silvão Leite (UNIÃO)  
Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### PARECER Nº 300/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0185/24.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Isac Felix, segundo o qual o Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, poderá celebrar convênios com clínicas de áreas médicas e áreas de saúde que contenham profissionais especialistas no atendimento de pessoas com transtorno de espectro autista. Além de médicos, psicólogos, terapeutas e fisioterapeutas, o decreto regulamentador poderá inserir outras categorias profissionais, desde que tais profissionais tenham conhecimento na área de transtorno de espectro autista.

A propositura encontra condições para prosseguir em tramitação.

Sob o ponto de vista formal cumpre observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da LOM.

De ressaltar ainda que o rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo deve ser interpretado restritivamente ou estritamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27.01.2021).

Nesse aspecto, o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa. Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente (STF, Tema 917 de Repercussão Geral, j. 29.09.2016).

Nesse sentido, o entendimento adotado pelo STF, em sede de repercussão geral, no Agravo em Recurso Extraordinário - ARE nº 878.911/RJ, onde se debatia a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância em escolas:

"Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido." (grifos acrescentados)

O Órgão Especial do TJSP seguiu a mesma orientação ao reconhecer a constitucionalidade da Lei 12.953, de 9 de maio de 2018, de iniciativa parlamentar, que também dispunha sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em creches e escolas públicas municipais, tendo se pronunciado, sob o aspecto formal, pela ausência de vícios, mesmo não havendo especificação de dotação orçamentária ou fonte de custeio (ADI 2113734-65.2018.8.26.0000, Relator Salles Rossi, j. 19.09.2018).

Em seu aspecto de fundo, a propositura visa aperfeiçoar a prestação do serviço público de saúde, matéria sobre a qual a Constituição Federal determina que podem legislar concorrentemente a União, os Estados, o Distrito Federal e também os Municípios, para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, XII, e 30, I e II).

Outrossim, o projeto encontra-se em linha com a Lei nº 18.106, de 23 de abril de 2024, que altera a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020, para autorizar a celebração de convênios ou parcerias para fins de capacitação técnica e treinamento de servidores públicos do Município de São Paulo no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista. Com a nova redação, o artigo 4º da Lei nº 17.502/20, que dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, passou a ter o seguinte parágrafo:

"Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, para fins de capacitação técnica e treinamento dos servidores públicos do Município de São Paulo no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, mediante disponibilidade orçamentária." (NR)

Assim, emerge a conclusão de que o projeto está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, cabendo às Comissões de mérito avaliar a sua adequação e conveniência.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo a seguir apresentado, com vistas a: (i) eliminar do projeto a previsão de prazo de 90 (noventa) dias para sua regulamentação, em respeito ao princípio da separação dos Poderes; e (ii) adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

#### SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 185/2024.

Dispõe sobre a realização de convênio com clínicas, na forma que especifica, para atendimento de pessoas com transtorno de espectro autista - TEA.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, poderá celebrar convênios com clínicas das áreas médica e de saúde, que tenham profissionais especialistas no atendimento de pessoas com transtorno de espectro autista (TEA).

Parágrafo único. Além de médicos, psicólogos, terapeutas e fisioterapeutas, o decreto regulamentador desta Lei poderá inserir outras categorias profissionais, desde que tenham conhecimento na área de transtorno de espectro autista.

Art. 2º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, estabelecerá o quantitativo necessário de clínicas e profissionais com base na quantidade média de pacientes com TEA que as frequentem.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relatoria

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL) - Contrário

**PARECER Nº 301/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0492/24.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Jair Tato, que institui o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, com o objetivo de promover o acolhimento, orientação e suporte às mães que possuem filhos com necessidades especiais ou condições de saúde atípicas.

No que tange à proposta, o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas terá como diretrizes: I. Promover o acolhimento e a escuta qualificada das mães atípicas, respeitando sua singularidade e proporcionando um espaço de apoio emocional; II. Oferecer orientação e informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e das famílias, bem como sobre os serviços e benefícios disponíveis no município; III. Proporcionar acesso a atividades de suporte psicológico, grupos de apoio mútuo, palestras educativas, capacitações e oficinas voltadas para o cuidado com a criança ou adolescente atípico; IV. Estimular a integração e a troca de experiências entre as mães atípicas; e V. Articular ações intersetoriais entre os órgãos municipais, as instituições de saúde, educação, assistência social e outras entidades relevantes, para garantir uma abordagem integral e integrada às necessidades das famílias.

Por fim, dispõe que o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais entidades interessadas, para a implementação e execução do Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas.

Sob o aspecto jurídico a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Sob o ponto de vista formal, cumpre observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, por força do art. 37, caput, da LOM.

Segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed. Atualizada por Adilson Abreu Dallari, São Paulo, Malheiros, 2014), as "Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental" (p. 633).

De se ressaltar ainda que o rol das matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo deve ser interpretado restritivamente (ADI 2103255-42.2020.8.26.0000, TJSP - Órgão Especial, Rel. João Carlos Saletti, j. 27/01/21).

Nesse aspecto cabe observar que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa - essa reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo - o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente.

Esse entendimento sobre a interpretação restritiva da reserva de iniciativa foi reiterado pelo STF ao julgar, em sede de repercussão geral, o Recurso Extraordinário nº 878.911/RJ, onde se debatia a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância nas escolas, tendo sido firmada a seguinte tese (Tema 917):

"Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)." Somente nessas hipóteses, "ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa."

Cabe observar ainda que essa repercussão geral vem sendo aplicada nos recentes julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais indicam uma verdadeira guinada jurisprudencial para considerar constitucionais leis que historicamente até então eram reputadas inadmissíveis aos olhos daquela Corte:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Implantação do selo 'amigo do idoso' destinado a entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e empresas parceiras, com ações em benefício da pessoa idosa. Inexistente vício de iniciativa legislativa. Rol constitucional exaustivo. Art. 24, §2º, CE, aplicável por simetria ao Município. Precedentes do Órgão Especial e STF. Tese nº 917 de Repercussão Geral. Não configurado ato concreto de administração, tampouco ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Usurpação de atribuições do Poder Executivo não verificada. A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso é atividade inerente à atuação da administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo o exercício de suas funções. Novos direitos e obrigações que devem ser introduzidos ao ordenamento justa e legitimamente por lei. Suposta ausência da fonte dos recursos financeiros importaria, no máximo, na inexequibilidade do programa no mesmo exercício orçamentário em que promulgada a norma questionada. (...)" (TJSP, Órgão Especial, ADI 2253854-95.2017.8.26.0000, rel. Des. Márcio Bartoli, j. 16.05.2018, grifos nossos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal de origem parlamentar que institui campanha de orientação e conscientização sobre as consequências do acúmulo de lixo nas ruas do Município de Jundiaí. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das atribuições administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Lei que cuida de assunto local, relativo à proteção do meio ambiente e controle da poluição. Precedentes deste Órgão Especial. Ausência de dotação orçamentária específica que não torna a lei inconstitucional, importando, no máximo, na inexequibilidade da norma no mesmo exercício orçamentário em que fora promulgada. Precedentes do STF. Procedência parcial do pedido. Expressões e dispositivos legais que fazem referência genérica à sanção de multa, sem, contudo, prever de forma exata e clara o 'quantum' cominado para a hipótese de infração administrativa, o que contrasta com o princípio da legalidade estipulado no artigo 111 da Constituição Paulista. Vedado ao Poder Legislativo deixar ao arbítrio do administrador a disciplina de matéria reservada à lei. Procedência parcial do pedido. Liminar cassada. (TJSP, ADI nº 2150170-91.2016.8.26.0000, j. 19/10/16, grifamos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente Organização Federal. Tribunal Supremo Eg. do orientação administrativa. Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes. Ação improcedente. (...) A matéria tratada não está prevista no art. 24, §2º, da Constituição Estadual, onde elencadas as hipóteses de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Não há como reconhecer inconstitucionalidade sob esse fundamento. (...) O princípio constitucional da 'reserva de administração' segundo o Pretório Excelso, "... impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo." (RE nº 427.574-ED j. de 13.12.11 Rel. Min. CELSO DE MELLO DJE de 13.02.12 e ADI nº 3.343 j. de 01.09.11 Plenário Rel. p/ o Ac. Min. LUIZ FUX DJE de 22.11.11). A lei nº 3.707/19 limita-se a determinar que "os órgãos competentes responsáveis" (art. 3º) mantenham a campanha em redação absolutamente genérica, além de deixar sua regulamentação (art. 4º) a encargo do Poder Executivo. (TJSP, ADI nº 2086116-14.2019.8.26.0000, j. 07/08/19, grifamos).

Outrossim, sob o aspecto material, o projeto se encontra em consonância com os mandamentos da Carta Magna e da Lei Orgânica do Município, que dispõem no art. 196 e 215, respectivamente, sobre o dever do Estado no que tange à saúde pública.

Com efeito, a propagação de informações acerca da enfermidade especificada, harmoniza-se com a Constituição Federal, segundo a qual podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também os Municípios, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Contudo, é imperioso reforçar que embora o Poder Judiciário venha adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos que encontrem consonância com o ordenamento jurídico, é certo que o exercício de tal competência encontra-se limitado ao estabelecimento de regras com conteúdo geral e abstrato e de conteúdo mais programático, sob pena de afronta ao Princípio da Separação entre os Poderes, consagrado em nossa Constituição Federal.

Nesse sentido, bastante elucidativo é o acórdão exarado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo cuja ementa e razões de decidir reproduzimos abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.774, de 11 de maio de 2020, do Município de Tietê, que "institui no âmbito do Município de Tietê, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus familiares e dá outras providências" - Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos Poderes - Reconhecimento parcial - Rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual - Norma de conteúdo programático - Inconstitucionalidade, contudo, dos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 2º, e art. 3º da Lei nº 3.774/2020 - Dispositivos que impõem obrigações à Administração Pública, em clara ofensa ao princípio da reserva da Administração - Afronta aos artigos 5º, 47 e 144 da Carta Bandeirante. Pedido parcialmente procedente. (TJSP, ADI nº 2133498-66.2020.8.26.0000, j. 10/02/21, grifamos).

...

2. A lei impugnada tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tietê, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares.

Art. 2º - O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivo:

I - Promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Tietê;

II - Utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença e Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável; controle da pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva; controle da Depressão que dobra o risco de demência; estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - Apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - Capacitar e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos;

VI - Utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VIII - Inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IX - Aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado. Art. 4º - No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências junto a outros municípios.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

É caso de procedência parcial do pedido, pois, à exceção dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 2º, e artigo 3º, a norma é de conteúdo programático, e segundo José Afonso da Silva, "tais normas estabelecem apenas uma finalidade, um princípio, mas não impõe propriamente ao legislador a tarefa de atuá-la, mas requer uma política pertinente à satisfação dos fins positivos nela indicados" (in "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", Ed. Malheiros, 8. ed. 2012), afastando-se, ainda, da matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo (Cf. artigo 24, § 2º, da Constituição do Estado, aplicado por simetria ao Município). Ora, as normas programáticas caracterizam-se por terem sua aplicação procrastinada, isto é, pressupõem a existência de uma legislação posterior para sua efetiva aplicação no âmbito jurídico, sendo destinadas, pois, ao legislador infraconstitucional, não conferindo aos seus beneficiários o poder de exigir a sua satisfação imediata. São normas de apelo social, que perseguem objetivos prioritariamente concernentes aos direitos sociais, econômicos e culturais, conquanto procurem conformar a realidade a postulados de justiça. Assim, a normatividade programática não dispõe explicitamente sobre os meios a serem empregados para a sua efetividade.

... Isso porque, o gerenciamento da prestação de serviços públicos é competência do Poder Executivo, único dos Poderes que detém instrumentos e recursos próprios para avaliar a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de tal arte que a imposição ao Poder Executivo das atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 3.774/2020, importa em atos típicos de gestão administrativa, destinados à sua organização e funcionamento, conferindo atribuições aos órgãos municipais, como bem ressaltou o eminentíssimo Relator, in verbis:

Da mesma forma, a lei impugnada em seu artigo 2º, ao estabelecer a obrigatoriedade da capacitação dos profissionais da área (inc. V); a elaboração de cadastro específico de todos os pacientes que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras demências (inc. VI); a promoção de eventos em locais públicos (inc. VII); a inserção de ações dessa política na Estratégia Saúde da Família (inc. VIII); bem como o aperfeiçoamento das áreas técnicas públicas e privadas, com troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si (inc. IX), interfere no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, invadindo a esfera de competência própria do Poder Executivo. ..." - grifamos

Assim, é plenamente possível, à luz do ordenamento jurídico vigente, que a partir de projeto de lei de iniciativa parlamentar sejam fixadas diretrizes e orientações ou mesmo criadas obrigações compatíveis com a atuação já prevista para órgãos da administração pública, ainda que gerem despesas públicas.

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência como ilustram julgados abaixo transcritos, apenas a título ilustrativo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui Campanha permanente de orientação, conscientização, combate e Conchal. de Município do esclerose nas dengue da prevenção Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexistência de ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorre ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das competências administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes deste Órgão Especial.

Imprecedência da ação. (TJSP, ADI nº 2056678-45.2016.8.26.0000, j. 24/08/16, grifamos)

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Implantação do selo 'amigo do idoso' destinado a entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e empresas parceiras, com ações em benefício da pessoa idosa. I. Inexistente vício de iniciativa legislativa. Rol constitucional exaustivo. Art. 24, §2º, CE, aplicável por simetria ao Município. Precedentes do Órgão Especial e STF. Tese nº 917 de Repercussão Geral. Não configurado ato concreto de administração, tampouco ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Usurpação de atribuições do Poder Executivo não verificada. A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso é atividade inerente à atuação da administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo o exercício de suas funções. Novos direitos e obrigações que devem ser introduzidos ao ordenamento justa e legitimamente por lei. Suposta ausência da fonte dos recursos financeiros importaria, no máximo, na inexequibilidade do programa no mesmo exercício orçamentário em que promulgada a norma questionada.

... A concretização de lei que disponha sobre programa voltado à conscientização e estímulo à proteção do idoso, em prol da saúde e da qualidade de vida dessa parcela mais vulnerável da população, está entre as atividades típicas do Poder Executivo, sendo inerente à sua atuação; dessa forma, é lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo local o exercício dessas funções. (TJSP, ADI nº 2253854-95.2017.8.26.0000, j. 16/05/18, grifamos)

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, não há como deixar de reconhecer a viabilidade jurídica da propositura, cabendo a análise do mérito e dos aspectos orçamentários e financeiros às Comissões competentes.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, segundo o art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto somos, PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### **PARECER N° 302/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 494/24.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tutto, que estabelece a Política Municipal de Assistência Integral às Pessoas com erisipela.

De acordo com o projeto, a referida política tem os seguintes objetivos: i) garantir o acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames, medicamentos, cirurgias, internações, fisioterapia e acompanhamento psicológico; ii) promover a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a reabilitação das pessoas com erisipela; iii) reduzir a morbidade, a mortalidade e as sequelas decorrentes da erisipela; iv) sensibilizar os profissionais de saúde para o manejo clínico e o acolhimento humanizado das pessoas com erisipela; v) estimular a educação em saúde e a divulgação de informações sobre a erisipela para a população em geral e para os grupos de risco e; vi) fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e entre os diversos setores envolvidos na assistência às pessoas com erisipela.

A justificativa apresentada traz informações sobre a doença e destaca que ela pode ser prevenida por meio de medidas simples, sendo que a política municipal que se pretende instituir visa promover a informação, a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a reabilitação das pessoas com erisipela, reduzindo a morbidade, a mortalidade e as sequelas decorrentes da referida doença.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Inicialmente, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, CF).

Outrossim, o Município detém, ainda, competência legislativa suplementar em matéria de proteção e defesa da saúde (art. 24, XII c/c 30, II, CF).

No tocante ao aspecto formal o projeto encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Saliente-se, por oportuno, o reconhecimento da existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras de políticas públicas, consoante o posicionamento atual da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Com efeito, verifica-se que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa - essa reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo - o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou de cargos públicos.

Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente (STF, Tema 917 de Repercussão Geral). Os artigos abaixo reproduzidos, a título ilustrativo, espelham este entendimento:

**CONSTITUCIONAL. PROTEÇÃO À SAÚDE E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. LEI 16.285/2013, DE SANTA CATARINA. ASSISTÊNCIA VÍTIMAS GRAVES. QUEIMADURAS POR INCAPACITADAS A ALEGAÇÕES DIVERSAS DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIOS DE INICIATIVA. INEXISTÊNCIA. OCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS (ART. 30, V) E DA UNIÃO, QUANTO À AUTORIDADE PARA EXPEDIR NORMA GERAL (ART. 24, XIV, § 1º).** 1. Os artigos 1º, 4º, 6º e 7º da lei impugnada não afrontam a regra, de reprodução federativa obrigatória, que preserva sob a autoridade do chefe do Poder Executivo local a iniciativa para iniciar leis de criação e/ou extinção de Ministérios e órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, "e", da CF). Mera especificação de quais cuidados médicos, dentre aqueles já contemplados nos padrões nacionais de atendimento da rede pública de saúde, devem ser garantidos a determinada classe de pacientes (portadores de sequelas graves causadas por queimaduras). 2. A cláusula de reserva de iniciativa inscrita no art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição, por sua vez, não tem qualquer pertinência com a legislação objeto de exame, de procedência estadual, aplicando-se tão somente aos territórios federais. Precedentes. 3. Inocorrência, ainda, de violação a preceitos orçamentários, tendo em vista o acréscimo de despesas públicas decorrentes da garantia de assistência médica especializada a vítimas de queimaduras. Conforme reafirmado pelo Plenário Virtual desta Suprema Corte em sede repercussão geral (ARE 878.911, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJe de 10/10/2016): "Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)". 4. Ao dispor sobre transporte municipal, o art. 8º da Lei nº 16.285/2013 do Estado de Santa Catarina realmente interferiu na autonomia dos entes municipais, pois avançou sobre a administração de um serviço público de interesse local (art. 30, V, da CF). Além disso, o dispositivo criou presunção legal de restrição de mobilidade de vítimas de queimaduras graves, distanciando-se do critério prescrito em normas gerais expedidas pela União dentro de sua competência para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV, e § 1º, da CF). 5. A norma prevista no art. 9º da Lei estadual 16.285/2013 funciona como cláusula de mero valor expletivo, que apenas conecta uma categoria normativa geral, de "pessoas com deficiência", com uma classe especial de destinatários sempre caracterizados por incapacidade laboral - "pessoas com sequelas graves incapacitantes decorrentes de queimaduras" - sem que exista qualquer contraste entre as duas disciplinas. 6. Ação direta parcialmente procedente quanto ao art. 8º da Lei 16.285/2013, do Estado de Santa Catarina. (STF, ADI 5293-SC, j. 08/11/17, destacamos)

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** Lei n. 5.056, de 11 de setembro de 2015, do Município de Taubaté, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se instituir o

planejamento prévio e efetivo treinamento para evacuações emergenciais na rede de ensino público e particular Obrigação imposta à iniciativa privada I. VÍCIO DE INICIATIVA INEXISTENTE. Obrigação imposta a todos que se enquadrem na norma, de forma indistinta. Polícia administrativa. Caso que não se insere entre os de iniciativa privativa do Poder Executivo ... (TJSP, ADI nº 2023869-31.2018.8.26.0000, j. 29/08/18).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal de origem parlamentar que institui campanha de orientação e conscientização sobre as consequências do acúmulo de lixo nas ruas do Município de Jundiaí. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das atribuições administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Lei que cuida de assunto local, relativo à proteção do meio ambiente e controle da poluição. Precedentes deste Órgão Especial. Ausência de dotação orçamentária específica que não torna a lei inconstitucional, importando, no máximo, na inexequibilidade da norma no mesmo exercício orçamentário em que fora promulgada. Precedentes do STF. Procedência parcial do pedido. Expressões e dispositivos legais que fazem referência genérica à sanção de multa, sem, contudo, prever de forma exata e clara o 'quantum' cominado para a hipótese de infração administrativa, o que contrasta com o princípio da legalidade estipulado no artigo 111 da Constituição Paulista. Vedado ao Poder Legislativo deixar ao arbítrio do administrador a disciplina de matéria reservada à lei. Procedência parcial do pedido. Liminar cassada. (TJSP, ADI nº 2150170-91.2016.8.26.0000, j. 19/10/16, destacamos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes. Ação improcedente. (...) A matéria tratada não está prevista no art. 24, §2º, da Constituição Estadual, onde elencadas as hipóteses de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Não há como reconhecer inconstitucionalidade sob esse fundamento. (...)

O princípio constitucional da 'reserva de administração' segundo o Pretório Excelso, "... impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo." (RE nº 427.574-ED j. de 13.12.11 Rel. Min. CELSO DE MELLO DJE de 13.02.12 e ADI nº 3.343 j. de 01.09.11 Plenário Rel. p/ o Ac. Min. LUIZ FUX DJE de 22.11.11). A lei nº 3.707/19 limita-se a determinar que "os órgãos competentes responsáveis" (art. 3º) mantenham a campanha em redação absolutamente genérica, além de deixar sua regulamentação (art. 4º) a encargo do Poder Executivo. (TJSP, ADI nº 2086116-14.2019.8.26.0000, j. 07/08/19, destacamos). Outrossim, sob o aspecto material, o projeto se encontra em consonância com os mandamentos da Carta Magna e da Lei Orgânica do Município, que dispõem no art. 196 e 215, respectivamente, sobre o dever do Estado no que tange à saúde pública.

De modo ainda mais específico, dispõe nossa Lei Orgânica que:

Art. 216. Compete ao Município, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

... II - a identificação e o controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, mediante especialmente ações referentes à vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do trabalhador, do idoso, da mulher, da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência, saúde mental, odontológica e zoonoses;

Por outro lado, é imperioso reforçar que se por um lado o Poder Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos que encontrem consonância com o ordenamento jurídico, é certo que o exercício de tal competência encontra-se limitado ao estabelecimento de regras com conteúdo geral e abstrato e de conteúdo mais programático, sob pena de afronta ao Princípio da Separação entre os Poderes, consagrado em nossa Constituição Federal.

Das lições de José Afonso da Silva, ao comentar sobre normas de conteúdo programático extrai-se: "tais normas estabelecem apenas uma finalidade, um princípio, mas não impõe propriamente ao legislador a tarefa de atuá-la, mas requer uma política pertinente à satisfação dos fins positivos nela indicados" (in "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", Ed. Malheiros, 8. ed. 2012),

Sendo assim, sob o prisma jurídico, resta demonstrada a adequação do projeto em análise, reiterando-se que é plenamente possível, à luz do ordenamento jurídico vigente, que a partir de projeto de lei de iniciativa parlamentar sejam fixadas diretrizes e orientações ou mesmo criadas obrigações compatíveis com a atuação já prevista para órgãos da administração pública, ainda que gerem despesas públicas.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, segundo o art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto somos, na forma do Substitutivo que segue, proposto para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como para adequar a redação do art. 4º a fim de não incidir em inconstitucionalidade por violação ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, somos PELA LEGALIDADE,

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 494/24.**

Estabelece a Política Municipal de Assistência Integral às Pessoas com erisipela.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de assistência integral às pessoas com erisipela, no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por erisipela uma infecção cutânea causada geralmente pela bactéria Streptococcus Pyogenes do grupo A, que também ser causada por Haemophilus Influenzae tipo B.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Integral às pessoas com erisipela tem como objetivos:

I - garantir o acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames, medicamentos, cirurgias, internações, fisioterapia e acompanhamento psicológico;

II - promover a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a reabilitação das pessoas com erisipela;

III - reduzir a morbidade, a mortalidade e as sequelas decorrentes da erisipela;

IV - sensibilizar os profissionais de saúde para o manejo clínico e o acolhimento humanizado das pessoas com erisipela;

V - estimular a educação em saúde e a divulgação de informações sobre a erisipela para a população em geral e para os grupos de risco e;

VI - fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e entre os diversos setores envolvidos na assistência às pessoas com erisipela.

Art. 3º Esta política municipal será implementada por meio de ações integradas e intersetoriais, que envolvam os diversos atores sociais responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com erisipela.

Parágrafo único. Os atores sociais referidos no caput deste artigo incluem, mas não se limitam a:

I - instituições públicas de saúde, de educação, de assistência social, e de direitos humanos;

II - instituições privadas de saúde, de educação, de assistência social, e de direitos humanos, que atuem em parceria com o poder público;

III - instituições de ensino, de pesquisa, de extensão e de controle social, que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da política municipal de assistência integral às pessoas com erisipela e;

IV - organizações da sociedade civil, que representem, defendam ou assistam as pessoas com erisipela, bem como as que atuem na promoção da cidadania, da participação popular e da democracia.

Art. 4º Serão desenvolvidas campanhas com o objetivo de informar a população sobre as causas, os sintomas, os tratamentos e as formas de evitar a erisipela, podendo ser englobadas as seguintes ações:

I - distribuição de materiais informativos, como cartilhas, folders, cartazes e panfletos, nas unidades de saúde e em outros espaços públicos;

II - realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e outras atividades educativas, voltadas para diferentes públicos, como estudantes, trabalhadores, idosos, gestantes e

pessoas com doenças crônicas;

III - divulgação de mensagens de alerta e orientação nas mídias sociais, nos sites institucionais, nas rádios, nas televisões e em outros veículos de comunicação e;  
IV - capacitação de profissionais de saúde, especialmente os que atuam na atenção primária, para o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o encaminhamento oportuno dos casos da erisipela.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE) - Relatoria

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### PARECER Nº 303/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 547/24

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que visa acrescentar um artigo com parágrafos, que passa ser o artigo 69, com reordenação da numeração dos artigos 70 a 89 da Lei Municipal nº 17.734 de 11 de janeiro de 2022, dispondo sobre a utilização dos recursos do FUNDURB para Regularização Fundiária Urbana - REURB.

De acordo com a Justificativa ao projeto, "é necessário que haja ajuste na Lei em epígrafe com acréscimo de um micro sistema de procurar dar transferência orçamentária e administrativa para que SEHAB faça melhor gestão financeira e tenha mais clareza de divulgar para o Município as quantias de recursos para REURB".

O projeto poderá prosseguir em tramitação, pois está em sintonia com o ordenamento jurídico.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, o projeto é amparado pela Constituição Federal, uma vez que busca viabilizar fundo para garantir direito considerado fundamental pela Carta Magna, qual seja, o direito à moradia.

Com efeito, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal, o direito à moradia encontra-se arrolado dentre os direitos fundamentais sociais, de modo que nenhuma norma infraconstitucional poderá ser contrária aos seus preceitos. Além disso, releva notar que o art. 23, IX, da Constituição Federal determina que é competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básicos.

IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes; Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br PI0547-24 I

A Lei Orgânica Municipal também corrobora o disposto pela propositura.

No que concerne à moradia, importa destacar o art. 167, I, da Lei Orgânica Paulistana, que dispõe ser competência do Município a elaboração de política de habitação, integrada à política de desenvolvimento urbano, promovendo programas de construção de moradias populares, garantindo-lhes condições habitacionais e de infraestrutura que assegurem um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Por fim, é importante registrar que o projeto é respaldado, também, pelo Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050/2014, pois está em sintonia com o art. 339, I, que assim determina:

Art. 339. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB serão aplicados com base nos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico e tendo como referência o previsto no Programa de Metas do Município, conforme as seguintes prioridades:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social;

II - sistema de transporte coletivo público, sistema ciclovário e sistema de circulação de pedestres;

III - ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, à destinados investimentos saneamento, drenagem, implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros, que engloba pavimentação e recapeamento, e à requalificação de eixos ou polos de centralidade;(Redação dada pela Lei nº 17.975/2023)

V - proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como ZEPEC;

VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos financeiros do FUNDURB em despesas de custeio e projetos, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinados à execução das obras e intervenções de que trata o "caput" e para a elaboração de Planos de Bairro e Planos Regionais de Subprefeituras.

§ 2º Despesas com gerenciamento de obras ou projetos ficam limitadas no máximo ao valor de 10% (dez por cento) do destinado pelo FUNDURB para cada obra ou projeto.

Para aprovação do projeto, é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) - Presidente - Contrário

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL) - Contrário

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO) - Relatoria

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 258/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 195/2020

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Fabio Riva e Mário Covas Neto, visa criar o PRÓ-EMPREGO - programa emergencial de proteção aos empregos, reduzindo impostos e constituindo benefícios aos setores do comércio e serviços, devido aos impactos da epidemia de coronavírus / covid-19.

Pelo art. 2º da proposta, fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do PRÓ-EMPREGO, a conceder benefícios fiscais a empresas dos setores de comércio e serviços, trabalhadores autônomos e microempreendedores que atuem nestas áreas. O art. 3º estabelece que os benefícios fiscais constituem em:

I - redução de 100% do IPTU; II - redução do Imposto Sobre Serviços - ISS para 2%;

III - redução em 100% em todas as taxas e licenças municipais;

IV - suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todo os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 180 dias.

Determina o art. 4º que os benefícios fiscais estabelecidos no artigo 3º tem validade de um ano a partir da data da inscrição no programa. O § 1º desse mesmo artigo estabelece que, caso o beneficiário do programa realize a atividade em imóvel residencial, o benefício de que trata o item I será aplicada a este imóvel. Já seu § 2º determina que, caso o imóvel em que o beneficiário realize a atividade seja isento, os benefícios previstos no artigo 3º passam a vigorar por três anos.

Pelo art. 5º, têm direito aos benefícios estabelecidos no artigo 3º microempreendedores individuais, microempresas, empresas enquadradas no Simples Nacional, pequenas empresas, e empresas cuja receita operacional bruta as qualifiquem como média empresa, no demonstrativo do resultado do exercício 2019, e que não dispensarem funcionários, diretos ou terceirizados, entre os meses de abril de 2019 e novembro de 2020.

O art. 6º estabelece que o Poder Executivo publicará edital, por meio eletrônico, disponibilizando ferramentas telefônicas e online, para inscrição dos interessados nos benefícios deste programa.

Por seu turno, o art. 7º determina que os incentivos fiscais previstos no projeto não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposta, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2025.

Ver. Jair Tato (PT) - Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE) - Abstenção

Ver. André Santos (REPUBLICANOS) - Abstenção

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL)

Ver. Major Palumbo (PP)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - Relator

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO) - Abstenção

#### **PARECER Nº 259/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/2020**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa obrigar as concessionárias de serviço de limpeza urbana a oferecerem a todos os seus funcionários testes de coronavírus, bem como equipamentos individuais de proteção e combate à doença, como luvas, máscaras, álcool em gel, e todos os demais que sejam similares e tenham efeito protetivo ao funcionário. Segundo a proposta, os testes deverão ser fornecidos e custeados pela própria concessionária a todos os funcionários que apresentem os sintomas característicos da doença, principalmente febre e falta de ar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposta, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Entretanto, com o fim da pandemia da COVID-19, sugere-se o seguinte substitutivo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 212/2020**

Obriga as concessionárias de serviço de limpeza urbana a oferecerem a todos os seus funcionários testes e equipamentos individuais de proteção e combate à doença em caso de uma nova calamidade pública similar a decorrente da pandemia por COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviço de limpeza urbana obrigadas a oferecer a todos os seus funcionários testes e equipamentos individuais de proteção e combate à doença em caso de uma nova calamidade pública similar a decorrente da pandemia por COVID-19.

Art. 2º Os testes deverão ser fornecidos e custeados pela própria concessionária a todos os funcionários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2025.

Ver. Jair Tato (PT) - Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE)

Ver. Dheison Silva (PT)

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL)

Ver. Major Palumbo (PP)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - Relator

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

#### **PARECER Nº 260/2025 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 95/2022**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa revogar o Decreto Legislativo nº 12, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a outorga da Concessão da Honraria Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Capitão PM Cássio Pereira Novaes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposta, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2025.

Ver. Jair Tato (PT) - Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE)

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Dheison Silva (PT)

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL)

Ver. Major Palumbo (PP) - Relator

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

#### **PARECER N° 261/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 79/2024**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa conceder a horaria Salva de Prata ao Instituto Cigano do Brasil - ICB, e dá outras providências.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2025.

Ver. Jair Tato (PT) - Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE) - Relatora

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Dheison Silva (PT)

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL)

Ver. Major Palumbo (PP)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

#### **ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DISPENSA DA COMPETÊNCIA DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO.**

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a dispensa da competência de deliberação pelo Plenário do projeto abaixo relacionado, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

##### **1) PL 753/2023 dos Vereadores Edir Sales (PSD), Luna Zarattini (PT) e Coronel Salles (PSD).**

PARECER N° 199/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 04/04/2024, PÁGINA 312, COLUNA 01.

PARECER N° 573/2024 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 17/05/2024, PÁGINA 344, COLUNA 02.

#### **PARECER N° 262/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 753/2023**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales, Luna Zarattini e Coronel Salles visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o PASSEIO CICLÍSTICO DO TATUAPÉ, a ser realizado anualmente no mês de setembro, com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta, o turismo, o entretenimento, o esporte e a atividade física, bem como em razão das comemorações e celebração do aniversário anual do Bairro do Tatuapé, realizado pelos seus organizadores.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2025.

Ver. Jair Tato (PT) - Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE)

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Dheison Silva (PT)

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL)

Ver. Major Palumbo (PP) - Relator

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

#### **COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA**

##### **PARECER N° 263/2025 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 683/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, dispõe sobre a divulgação, em seu site institucional, da localização de todos os radares de fiscalização pelo Poder Público Municipal, bem como dos respectivos limites de velocidade, e dá outras providências.

A propositura prevê que deverá ser disponibilizado em seu site institucional do Município a localização e o horário de funcionamento de todos os radares fixos, móveis, estáticos ou portáteis, de fiscalização de velocidade em todo o Município, além da velocidade limite de cada.

O autor justifica que sendo a fiscalização feita pelos órgãos responsáveis pelo trânsito, os motoristas têm o direito a uma divulgação irrestrita e transparente sobre os equipamentos instalados na cidade.

Não é justo nem com o motorista nem com a Prefeitura que se passe a impressão de que os radares ficam “escondidos” ou funcionem como “pegadinhas” aos motoristas apenas para arrecadar multas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, manifestou-se favorável ao projeto de lei.

Ante o exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 07/05/2025.

Senival Moura (PT) - Presidente

Gilberto Nascimento (PL)

Kenji Ito (PODE) - Relator

Pastora Sandra Alves (UNIÃO)

Paulo Frange (MDB)

Renata Falzoni (PSB) - Contrário

**PARECER N° 264/2025 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 678/2023.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Luana Alves, dispõe sobre a distribuição gratuita de água potável em eventos na Cidade de São Paulo.

A propositura prevê que eventos culturais realizados na cidade de São Paulo, públicos ou privados, fica obrigado a distribuição gratuita de água potável para os participantes.

A autora justifica que a distribuição gratuita de água contribui diretamente para a promoção da saúde pública, sendo que assegurar o acesso fácil à água potável é essencial para prevenir problemas de saúde relacionados à desidratação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de um substitutivo, propondo: I. adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa; II. inserir dispositivo remetendo a sanção pelo descumprimento da Lei ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o princípio da legalidade impõe que os parâmetros da multa sejam fixados em lei.

A implementação de uma lei que obrigue a distribuição gratuita de água potável em eventos culturais realizados em São Paulo, sejam públicos ou privados, traz diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, promove a saúde e o bem-estar dos participantes, garantindo que todos tenham acesso a uma fonte segura de hidratação durante o evento. Isso é especialmente importante em uma cidade como São Paulo, onde eventos podem ocorrer em locais abertos e expostos ao calor, aumentando o risco de desidratação. Além disso, a medida contribui para a conscientização ambiental, incentivando práticas sustentáveis de consumo de água e reduzindo o uso de garrafas plásticas descartáveis, o que é benéfico para o meio ambiente local.

Adicionalmente, a lei pode ter um impacto positivo na organização dos eventos culturais, pois a disponibilização gratuita de água potável pode melhorar a experiência dos participantes, tornando o evento mais agradável e acessível. Isso pode também aumentar a frequência e a participação nos eventos, pois as pessoas se sentirão mais confortáveis e bem cuidadas ao longo do tempo em que estiverem presentes. Ao estabelecer um padrão de cuidado com os participantes, a lei não apenas fortalece a imagem dos organizadores e da cidade como um todo, mas também estabelece um exemplo que pode ser seguido por outras localidades, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e saudável para todos.

Reconhecendo a importância da iniciativa de promover o bem-estar em uma situação bastante específica, sobretudo em dias de muito calor, que muitas vezes têm coincidido com a temporada de espetáculos culturais nacionais e internacionais, que resultam em aglomerações de pessoas e filas para entrar nos recintos prestadores desse tipo de serviço. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável à aprovação do projeto, sob a forma do substitutivo abaixo, que amplia o benefício da propositura, permitindo ao frequentador o porte de água potável na forma que específica.

**SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 678/23.**

Dispõe sobre a distribuição gratuita de água potável em eventos culturais realizados na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigada a distribuição gratuita de água potável aos participantes de eventos culturais realizados na cidade de São Paulo.

Art. 2º Fica assegurado aos participantes de eventos culturais o direito de ingressarem nos espaços públicos e privados portando sua própria água potável para consumo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a imposição das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 07/05/2025.

Senival Moura (PT) - Presidente

Carlos Bezerra JR. (PSD)

Gilberto Nascimento (PL) - Contrário

Kenji Ito (PODE) - Relator

Pastora Sandra Alves (UNIÃO)

Paulo Frange (MDB)

Renata Falzoni (PSB) - Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PARECER N° 265/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 202/2023.**

O presente projeto, de autoria dos nobres vereadores Thammy Miranda e Janaína Lima, regulamenta o sistema de identificação para o controle de entrada e saída em unidades de educação da rede pública direta e parceira, creches e escolas, do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto visa instituir a identificação "biométrica facial" nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Segundo justificativa apresentada pelos autores, "a biometria fácil é um sistema moderno, seguro, fácil de operar e não cria filas como o sistema de catracas. Além disso, é um sistema de baixo custo", condição que irá promover maior segurança para as unidades educacionais da rede direta: CEI's, EMEI's, EMEF's, bem como, na rede indireta, conferindo um controle por sistema que identificará o acesso e a circulação de todos.

Ademais, acresce o art. 2º, sugerindo que o Executivo apresente um plano e cronograma de licitação, contratação e instalação no prazo de 90 (noventa) dias.

Haja vista que a escola, como local de aprendizado e formação, deva priorizar práticas que evitem acidentes, promovam a saúde física e mental, e assegurem um espaço acolhedor. Para tanto, é imprescindível garantir um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Em face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e deve prosperar, eis que visa ações para prevenção e promoção da segurança escolar, portanto, o favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Relator

Ver. George Hato (MDB)

**PARECER N° 266/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 710/2023.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

O presente projeto visa conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às Casas Culturais Luso-Brasileiras localizadas no município de São Paulo. Para ter direito ao benefício, a entidade deve ser formalmente reconhecida como Casa Cultural Luso-Brasileira, ou seja, deve comprovar sua atuação na promoção e preservação de manifestações culturais, artísticas e históricas que celebrem a relação entre Brasil e Portugal. A solicitação da isenção deverá ser feita por meio de requerimento protocolado

junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado da documentação comprobatória, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo. A isenção passará a valer no exercício fiscal seguinte ao reconhecimento oficial da entidade. As despesas decorrentes da medida correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, devendo também estar previstas na estimativa de receita da lei orçamentária anual e compatíveis com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Segundo a justificativa, o presente Projeto de Lei tem como propósito promover o reconhecimento institucional e o incentivo às Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo, tendo em vista a relevância que tais entidades exercem na preservação, valorização e difusão das manifestações culturais, artísticas e históricas oriundas do vínculo histórico entre Brasil e Portugal. Tais instituições desempenham papel essencial no fortalecimento da diversidade cultural paulistana, atuando como verdadeiras embaixadas culturais, fomentando o intercâmbio entre os povos luso-brasileiros e ampliando o acesso da população a importantes expressões identitárias. A proposta de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para essas entidades representa não apenas o reconhecimento da sua importância, mas também um incentivo concreto para que possam concentrar esforços em suas finalidades culturais, educativas e de preservação do patrimônio imaterial. Adicionalmente, ao autorizar o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênios e parcerias com entidades representativas dessas casas culturais, cria-se um ambiente propício para o desenvolvimento de ações colaborativas que potencializem o impacto cultural e social dessas instituições no município. Dessa forma, este projeto de lei visa contribuir de forma efetiva para o fortalecimento das relações culturais entre Brasil e Portugal, consolidando São Paulo como um polo de valorização da herança luso-brasileira.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e deve prosperar, eis que a proposta legislativa justifica-se pela relevância das Casas Culturais Luso-Brasileiras como agentes promotores da memória, do patrimônio e das tradições culturais que unem Brasil e Portugal. Tais instituições exercem papel fundamental na valorização da identidade luso-brasileira, promovendo atividades artísticas, históricas, educacionais e de intercâmbio cultural que enriquecem o cenário sociocultural paulistano. A concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) representa uma medida de fomento à manutenção e continuidade dessas atividades, aliviando encargos financeiros e permitindo que tais entidades concentrem seus recursos em ações culturais. Além disso, essa iniciativa fortalece o compromisso da cidade de São Paulo com a diversidade e com o apoio à preservação de manifestações culturais que compõem seu vasto patrimônio histórico, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Relator

Ver. George Hato (MDB)

#### **PARECER N° 267/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 145/2024.**

O projeto em tela, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, institui o Programa "A Saúde Começa Pela Boca" na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade, na forma de Substitutivo que visa apenas corrigir alguns pontos de redação do projeto.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer Favorável, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto de lei em tela institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo o Programa "A Saúde Começa Pela Boca", com o objetivo de promover a higiene bucal entre os estudantes. A iniciativa prevê a distribuição de itens essenciais de cuidado oral, como escova de dente, creme dental e fio dental, visando estimular hábitos saudáveis desde a infância. A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá repassar recursos às unidades escolares por meio do Programa de Transferência de Recursos Financeiros, conforme disponibilidade orçamentária. Caberá também a pasta fornecer orientações às escolas sobre a aquisição dos materiais e acompanhar a frequência dos alunos participantes. Além da distribuição de kits, o projeto estimula a realização de rodas de conversa e atividades educativas voltadas à conscientização dos estudantes sobre a importância da saúde bucal. Para viabilizar sua implementação e manutenção, o programa poderá contar com parcerias com instituições públicas e privadas, envolvendo recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

Considerando que a promoção da saúde bucal é fundamental para a prevenção de cáries, gengivite e outras doenças bucais que podem afetar a saúde geral do organismo, é extremamente importante investir em programas de prevenção para reduzir a necessidade de tratamentos caros e invasivos no futuro.

Disponibilizar informações e cuidados básicos de saúde bucal nas escolas é uma forma de fortalecer a rede de atenção básica em saúde ao promover a integração entre os serviços de saúde bucal oferecidos nas escolas e as unidades básicas de saúde do município. Garantindo assim, um acompanhamento adequado e contínuo em relação a saúde bucal dos estudantes e da comunidade escolar como um todo, pois as informações adquiridas na escola ultrapassam os muros da unidade e têm um impacto significativo na sociedade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, eis que a proposição tem como objetivo instituir o Programa "A Saúde Começa Pela Boca" na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo, com foco na promoção da saúde bucal entre os estudantes da educação básica. Considerando que a escola é um espaço privilegiado para o desenvolvimento de ações de prevenção e educação em saúde, o programa visa fomentar hábitos de higiene oral desde a infância, etapa fundamental para a formação de comportamentos saudáveis ao longo da vida. A distribuição de itens de higiene bucal, como escova de dente, creme dental e fio dental, associada a atividades pedagógicas, como rodas de conversa e orientações educativas, contribuirá para a redução de doenças bucais, como cáries e gengivites, que impactam diretamente na saúde geral e no rendimento escolar dos alunos. Ao desenvolver ações integradas entre educação e saúde, a proposta fortalece a atuação da escola como agente transformador na construção de uma sociedade mais consciente e saudável, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Luna Zarattini (PT) - Relator

#### **PARECER N° 268/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 626/2024.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, declara a Dublagem Brasileira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Segundo a justificativa do projeto, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), por meio da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, define como tal as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a eles associados — que são reconhecidos por comunidades, grupos e, em alguns casos, por indivíduos, como parte integrante de seu patrimônio cultural. Esse patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos sociais, em função de seu ambiente, da interação com a natureza e de sua própria trajetória histórica, contribuindo, assim, para o fortalecimento de identidades coletivas, para a continuidade cultural e para a promoção do respeito à

diversidade e à criatividade humana. Sob essa perspectiva, a dublagem brasileira, enquanto arte que proporciona acessibilidade, inclusão e educação, deve ser compreendida como expressão legítima do patrimônio cultural imaterial nacional. Trata-se de um ofício que transcende o aspecto técnico da tradução falada, pois envolve sensibilidade artística, competência interpretativa e fidelidade às emoções originais de personagens oriundos das mais diversas culturas e idiomas. Por meio dessa arte, atrizes e atores emprestam suas vozes e talentos para que o público possa se conectar plenamente com obras audiovisuais em sua própria língua, promovendo não apenas o entendimento, mas o envolvimento emocional e cultural com a narrativa. No Brasil, a dublagem possui uma trajetória histórica consolidada, iniciada ainda em 1931, e desde então tornou-se componente essencial da indústria cultural e audiovisual, sendo responsável pela popularização de filmes, séries e animações entre o público brasileiro. Diante do crescente avanço de tecnologias baseadas em inteligência artificial, que ameaçam substituir o trabalho humano nesse campo, dubladoras e dubladores vêm se mobilizando em defesa da proteção e valorização desta arte. Como bem expressa a obra Versão Brasileira: A Dublagem como Patrimônio Cultural, de autoria de Maisa Caroline Carvalho dos Anjos Lacerda, é necessário reconhecer a dublagem como uma manifestação cultural digna de preservação, difusão e salvaguarda.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta tem por finalidade declarar a Dublagem Brasileira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Paulo, reconhecendo sua relevância artística, cultural, histórica e social. A dublagem representa uma forma singular de expressão que contribui de maneira significativa para a difusão da língua portuguesa, para o acesso democrático à cultura e para o fortalecimento da identidade nacional. Sua trajetória no Brasil, com raízes desde os anos 1930, consolidou-se como parte indissociável da experiência audiovisual de milhões de brasileiros, tornando-se elemento marcante da memória afetiva e cultural da população. Ao reconhecer a dublagem como patrimônio cultural imaterial, o Município de São Paulo reafirma seu compromisso com a valorização das artes, da inclusão e da preservação de manifestações culturais que representam o talento de profissionais que, por meio da voz, conferem vida e emoção a personagens de produções nacionais e internacionais. Trata-se de uma medida que não apenas homenageia uma importante categoria artística, mas também protege uma expressão cultural ameaçada pelos avanços da inteligência artificial e pela substituição digital. Salvaguardar a dublagem é, portanto, promover a continuidade de uma arte viva que tem profundo impacto social e cultural na formação de gerações, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Relator

Ver. George Hato (MDB)

#### **PARECER N° 269/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 50/2024.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, dispõe sobre a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Heitor Pinto e Silva Filho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo para adequar a técnica legislativa aos termos preconizados pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, Heitor Pinto e Silva Filho, nascido em 31 de março de 1946, é advogado formado pela PUC-SP, administrador de empresas pela FGV e pós-graduado em gestão universitária pela UNESA/RJ. Apesar de sua atuação empresarial, destacou-se por sua longa trajetória dedicada à educação ao longo de mais de 30 anos. Foi reitor da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN), presidiu a Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP) e o Instituto Nacional de Integração Universitária (INIU), além de ter sido membro do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) e do Conselho Estadual de Educação de São Paulo. Também ocupou cargos como diretor administrativo da PIA - entidade mantenedora do Colégio Salete e das Faculdades São Carlos -, administrador regional da Prefeitura de São Paulo (região Vila Maria/Vila Guilherme) e vice-presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado de São Paulo. Reconhecido por seu engajamento institucional, foi membro da Academia Brasileira de Direito Criminal, conselheiro da Associação Comercial do Estado de São Paulo e é ocupante da cadeira nº 11 da ABRASCI (Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura).

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Heitor Pinto e Silva Filho justifica-se pelo notável legado que este cidadão paulistano construiu nas áreas da educação, administração pública e cultura. Com uma trajetória de mais de três décadas dedicadas ao ensino superior, Heitor exerceu funções estratégicas que impactaram significativamente o desenvolvimento do setor educacional privado no Brasil, destacando-se como reitor da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN), presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP) e membro ativo de conselhos relevantes como o CRUB e o Conselho Estadual de Educação de São Paulo. Sua atuação também se estendeu à administração pública municipal e à vida institucional da cidade, exercendo papel de liderança em diversas entidades educacionais, culturais e comerciais. Heitor Pinto e Silva Filho contribuiu de maneira decisiva para a formação de milhares de estudantes, para a valorização do ensino privado e para o fortalecimento da representatividade institucional de São Paulo no cenário nacional. Sua reconhecida dedicação à educação e à cidadania torna-o digno da mais alta honraria conferida pela Câmara Municipal de São Paulo, sendo, portanto, o parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO) - Relator

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. George Hato (MDB)

#### **PARECER N° 270/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 111/2024.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr., dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano a Zacarias Sampaio Camelo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Na justificativa o autor apresenta a biografia do homenageado, de origem nordestina, onde destaca-se, além de informações pessoais, sobre sua família e formação acadêmica, sua trajetória profissional e as suas ações junto a sociedade, especialmente através de convênios que possibilitaram o atendimento a crianças e adolescentes, inicialmente na região Sul, no Jardim Ângela, M Boi Mirim e, depois, no Butantã. Na exposição de motivos há, ainda, a descrição de outras ações sociais, bem como a menção da atuação do Sr. Zacarias como servidor público atuante na gestão público municipal. Veja detalhes abaixo:

"A partir de 2006 o Social Bom Jesus, com o Zacarias a frente das suas decisões mais importantes, cresce em parceria com o poder público municipal e estadual e se firma como uma organização séria e ativa na garantia dos direitos de todo cidadão paulistano em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente a organização emprega mais de 300 trabalhadores em regime de CLT, atua nos distritos de M.Boi Mirim, Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade, Jardim São Luis, Rio Pequeno, Jaguaré, Pedreira e Jabaquara e realiza mais de 6 mil atendimentos diariamente, ofertando 7.500 refeições para todos os seus matriculados. Ao longo desses anos à frente do Social Bom Jesus, impactou milhares de vidas através do atendimento de qualidade aos usuários e criando diversos empregos diretos e indiretos.

Na gestão pública, Zacarias atuou em várias funções: Em 1997 foi nomeado Secretário de Assuntos Jurídicos na cidade de Embu Guaçu. Em 2000 é nomeado Assessor Parlamentar na Presidência da ALESP, na gestão do Dep. Estadual Walter Feldman. Em 2005 assume a Chefia de Gabinete da Subprefeitura de M.Boi Mirim Em 2018, foi convidado pelo Secretário da Casa Civil, Eduardo Tuma, para ser Secretário Adjunto da Casa Civil na gestão do então Prefeito Bruno Covas. Nos anos de 2019 e 2020 foi Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara dos Vereadores da cidade de São Paulo, na gestão do Presidente da Câmara Municipal Eduardo Tuma. Diante da experiência acumulada no terceiro setor, no ano de 2021 assumiu com o Secretário de SMADS Carlos Alberto Bezerra Jr a Chefia de Gabinete da pasta."

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão do Título de Cidadão Paulistano é uma justa homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados ao Município pelo Sr. Zacarias Sampaio Camelo, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Luna Zarattini (PT) - Relator

#### **PARECER N° 271/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 55/2023.**

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, institui o Prêmio "Mulher Empreendedora", a ser concedido às mulheres empreendedoras que tenham se destacado no setor de empreendedorismo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável.

A propositura em tela diz respeito a um tópico que tem ocupado cada vez mais a esfera pública e as políticas estatais. Apesar de o fenômeno não ser recente, afinal, as mulheres sempre estiveram na linha de frente das atividades econômicas, o fato é que a invisibilidade produzida dentro de uma estrutura patriarcal nunca havia permitido que o tema recebesse o foco necessário. O empreendedorismo feminino tem ganhado cada vez mais força e visibilidade no cenário global, refletindo uma transformação significativa nas estruturas econômicas e sociais. Mulheres empreendedoras estão quebrando barreiras, desafiando normas históricas e criando novas oportunidades para si mesmas e para as futuras gerações. Historicamente, o empreendedorismo foi um campo dominado por homens, mas nos últimos anos, as mulheres têm demonstrado um papel fundamental no desenvolvimento de negócios inovadores, criativos e sustentáveis. As mulheres empreendedoras estão presentes em todos os setores, desde a tecnologia e a saúde até a moda, a educação e o setor alimentício, trazendo consigo uma abordagem única, caracterizada pela empatia, flexibilidade e colaboração. O acesso a financiamento ainda é um desafio para muitas mulheres, uma vez que as estruturas financeiras, muitas vezes, têm um viés masculino e tradicional. No entanto, isso tem mudado com a criação de fundos de investimento e iniciativas voltadas para apoiar mulheres empreendedoras. Organizações de mentoria, programas de aceleração e redes de apoio têm sido essenciais para ajudar as mulheres a superar obstáculos, acessar recursos e expandir seus negócios. Outro ponto importante no empreendedorismo feminino é o papel das mulheres como agentes de mudança social. Muitas empreendedoras não buscam apenas o lucro, mas também têm como objetivo promover transformações em suas comunidades, seja através de iniciativas que gerem emprego, ou projetos que envolvem a educação, a saúde e o bem estar. O empreendedorismo feminino, nesse sentido, também se destaca por seu caráter social e transformador. Além disso, a presença das mulheres no mundo dos negócios reflete a necessidade de diversidade e inclusão nas tomadas de decisão. Estudos demonstram que empresas com maior diversidade de gênero tendem a ser mais inovadoras, sustentáveis e bem sucedidas a longo prazo. Isso evidencia a importância de fomentar o empreendedorismo feminino, não apenas como uma questão de igualdade de oportunidades, mas também como uma estratégia eficaz para o desenvolvimento econômico. O empreendedorismo feminino é um movimento crescente, que transforma não apenas o mercado de trabalho, mas também a sociedade como um todo. Ao empoderar as mulheres e fornecer as ferramentas necessárias para que elas se destaquem nos negócios, estamos construindo um futuro mais igualitário, próspero e inovador para todos. Dentro dessa perspectiva mais ampla, é interessante observar que a sugestão de um evento de premiação, por mais limitado que seja, contribui como um reforço simbólico para um debate que merece o adensamento da coletividade.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente

Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Relator

Ver. George Hato (MDB)

#### **PARECER N° 272/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 284/2024.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador George Hato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Ordem dos Templários "Grão Mestre David Caparelli" no âmbito da Cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, a Ordem Templária Brasileira constitui-se como uma entidade filantrópica e cristã, engajada na promoção de ações sociais voltadas ao auxílio de famílias em vulnerabilidade e indivíduos marginalizados. A organização é proativa na realização de eventos educativos, culturais e esportivos, incluindo o acesso às artes marciais com fins educacionais e práticas de autoconhecimento. Promete-se intensamente com o suporte aos segmentos mais desfavorecidos da sociedade, especialmente crianças e idosos, além de fomentar a reconexão e valorização dos povos indígenas e descendentes afro-brasileiros. A Ordem preserva e defende as crenças e as liberdades religiosas de seus membros. David Caparelli, natural de São Paulo, dedicou mais de quatro décadas ao estudo e prática do Templarismo, destacando-se em pesquisas nas áreas histórica e filosófica. Como pesquisador, escritor e agente literário, Caparelli foi também o fundador da Ordem Templária do Brasil. Nascido em 28 de maio de 1937 e falecido em 20 de dezembro de 2023, ele foi um ardoroso defensor do legado dos templários. Sob sua influência, destacam-se suas contribuições para a história do envolvimento dos templários com a Escola de Sagres, sob a liderança do Infante D. Henrique, culminando no descobrimento do Brasil por Pedro Álvares Cabral. Este evento desencadeou uma sequência de acontecimentos históricos que levaram à incorporação da Cruz Templária na bandeira do município de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que se trata de uma iniciativa que visa reconhecer as significativas contribuições de David Caparelli ao estudo e disseminação dos ideais templários, mas também celebrar a influência desta ordem na cultura e história paulistana. Essa inclusão no calendário oficial fortalece o vínculo da comunidade com sua história local, enriquecendo o patrimônio cultural da cidade e proporcionando uma ocasião anual para reflexão sobre os valores que os Templários representam, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/05/2025.

Ver. Sonaira Fernandes (PL) - Presidente  
 Ver. Adrilles Jorge (UNIÃO)  
 Ver. Celso Giannazi (PSOL)  
 Ver. Cris Monteiro (NOVO)  
 Ver. Eliseu Gabriel (PSB)  
 Ver. George Hato (MDB)

#### **COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER**

##### **PARECER N° 304/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 532 / 2018.**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini, Daniel Annenberg, Aurélio Nomura e Cris Monteiro autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para a Política Pública Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos alunos com Epilepsia na Rede Municipal de Educação da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi favorável.

De acordo com os autores, o presente projeto de lei tem por finalidade promover uma política de acompanhamento pedagógico e psicossocial, bem como de inclusão e de divulgação do que é a doença, como forma de combate às dificuldades enfrentadas por alunos com epilepsia. Conforme a justificativa, embora ter epilepsia não signifique necessariamente ter qualquer atraso cognitivo ou neurológico, a falta de informação em relação à doença, de diagnóstico e de tratamento adequados podem ainda ser potencializados por situações de exclusão e de bullying, comprometendo significativamente o processo de aprendizagem de uma criança.

Epilepsia é uma doença neurológica crônica caracterizada por crises epilépticas, que ocorrem devido a uma atividade excessiva das células cerebrais. A causa mais comum de epilepsia em todas as idades é a genética, quando podem existir ou não lesões cerebrais como malformações. Já as causas adquiridas mais comuns variam com a idade. Na criança, as etiologias mais frequentes são a falta de oxigênio no parto e os traumatismos de crânio, já nos idosos são os acidentes vasculares encefálicos. É possível prevenir as crises por meio de medicação e alguns cuidados como garantir uma rotina de sono regular e evitar situações de grande estresse. Algumas crianças com epilepsia podem apresentar deficiência física e/ou intelectual devido a causa de base que pode provocar todas estas condições (epilepsia e deficiência), mas na maioria das pessoas com epilepsia as crises podem ser controladas e a deficiência não está associada.

A Classificação Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial da Saúde, que é um novo paradigma para se avaliar pessoas com deficiência, inclui a valorização de fatores biopsicossociais para considerar que as crianças com epilepsia têm barreiras importantes na sua plena inclusão social e efetivação de cidadania, o que as limita do ponto de vista funcional. Assim como as crianças com deficiência têm proteção através da Lei Brasileira de Inclusão, baseada na Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência da ONU, ratificada como emenda constitucional pelo governo brasileiro, alunos com epilepsia, mesmo aqueles que não apresentam deficiência física ou intelectual, têm os mesmos direitos de inclusão social que seus pares.

Todas as pessoas com deficiência ou não tem aspirações, buscam ser respeitas em seus direitos, esperam contar com os meios de atendimento adequados às suas necessidades, são consumidores de serviços, contribuintes economicamente ativos que buscam não apenas igualdade de tratamento, como também, atitudes de acolhimento e respeito às suas diferenças para o exercício pleno de sua cidadania. A desigualdade pela deficiência ou outras formas de desigualdade não se apresentam apenas pelas características físicas e/ou mentais, mas se constituem nas várias barreiras físicas, econômicas, políticas e sociais que as pessoas enfrentam na vida em sociedade.

É necessário que os equipamentos educativos estejam preparados para a inclusão de todos os educandos, incluindo, portanto, aqueles que tem epilepsia, com o desenvolvimento permanente de ações educativas tanto para promoção de mecanismos de acompanhamento educacional e psicopedagógico adequado, quanto para conscientização sobre essa doença, contribuindo para o combate ao preconceito e ao bullying no ambiente escolar. Desenvolver ações educativas para o entendimento básico da Epilepsia, nos seus aspectos clínicos e psicossociais, possibilita a compreensão de todas as pessoas da comunidade escolar sobre as ações de cuidados necessários (físicos, emocionais e morais) para melhor proteção e inclusão dos alunos com epilepsia, garantindo a esses o desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecendo sua autoestima que são importantes para o processo de aprendizagem. As intervenções psicossociais para redução das dificuldades visam ter um impacto positivo no bem-estar e na qualidade de vida dessas pessoas que além dos tratamentos de saúde precisam de atitudes e medidas amplas que garantam que os ambientes físicos e sociais sejam acessíveis, inclusivos e acolhedores/suportivos, evitando o incremento da estigmatização e violação dos seus direitos. Propor ambientes inclusivos é uma tarefa que gera um aprendizado positivo para todas as pessoas, deficientes ou não, na medida em que o desafio de maior convivência com a diversidade humana pode contribuir cada vez mais para uma maior solidariedade e aceitação das diferenças.

Em resposta ao Pedido de Informações formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes realizado ao Executivo, o Núcleo Técnico de Currículo manifesta-se favorável a sansão do projeto de Lei.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, manifestando parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)  
 Ely Teruel (MDB) - Presidente  
 Hélio Rodrigues (PT)  
 Luana Alves (PSOL)  
 Roberto Tripoli (PV)  
 Rute Costa (PL)  
 Simone Ganem (PODE) - Relatora

##### **PARECER N° 305/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 608/2019.**

O Projeto de Lei nº 608/2019, de autoria dos vereadores Reis e João Ananias, tem por objetivo instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais da Cidade de São Paulo.

A proposta visa ao reconhecimento, fortalecimento e garantia de direitos sociais, territoriais, ambientais, econômicos e culturais dessas comunidades, com vistas à promoção de sua dignidade, identidade, saberes ancestrais e formas próprias de organização, contribuindo, assim, para a superação das desigualdades históricas que enfrentam.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta, apresentando substitutivo com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa e assegurar a observância do princípio da separação dos Poderes.

A Comissão de Administração Pública e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes também se posicionaram favoravelmente ao substitutivo, destacando a relevância social da matéria.

No âmbito das competências desta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, observa-se que a proposição contribui significativamente para a construção de políticas públicas sensíveis às especificidades culturais dos povos e comunidades tradicionais.

Destaca-se, especialmente, a importância do reconhecimento de suas práticas de cuidado e saberes tradicionais no campo da saúde, bem como a necessidade de garantir-lhes acesso equitativo aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando sua diversidade e fortalecendo o combate ao racismo institucional.

A proposta está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, incluindo dispositivos constitucionais e normas infraconstitucionais, como a Lei Federal nº 12.288/2010

(Estatuto da Igualdade Racial), o Decreto Federal nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e a Portaria MS nº 2.866/2011 (Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas), que orientam a implementação de ações específicas voltadas a esses grupos.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 608/2019, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação por entender que a iniciativa representa um importante avanço na garantia de direitos, no fortalecimento da cidadania e na promoção da equidade no acesso às políticas.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL) - Relatora

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL) - Voto Contrário

Simone Ganem (PODE)

#### **PARECER N° 306/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 630/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Reis e João Ananias, altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, a fim de estender ininterruptamente o serviço do Hospital do Servidor Público Municipal aos filhos dos servidores que tenham iniciado tratamento antes dos 18 anos até seu respectivo término ou a completude de seus 21 ou, caso matriculados em instituições de ensino superior, 24 anos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto, nos termos de substitutivo apresentado com o objetivo de "deixar o texto do projeto mais claro e também para retirar o limite de idade para que o filho do servidor público possa terminar o seu tratamento de saúde".

O projeto de lei em análise, em sua justificativa, informa que a "alteração proposta tem por escopo não interromper abruptamente o tratamento já iniciado, o que poderia ocasionar lesões irreversíveis ao paciente - mesmo a morte, dependendo do caso clínico -, até então beneficiário do serviço prestado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, pelo simples fato da ocorrência da maioridade civil do dependente. Até aqui, parecemos olvidar do principal aspecto a ser considerado, ou seja, o humanitário, isto é, o respeito à dignidade da pessoa humana e ao direito à vida, além da saúde, direito de todos e dever do Estado: tudo, aqui, assegurado constitucionalmente. (...)".

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta visa garantir o acesso e continuidade de tratamento médico já iniciado por dependente de servidor público junto ao HSPM mesmo que tenha atingido a maioridade civil. Trata-se de, em concordância com os autores da proposição, se observar o direito da continuidade de tratamento em curso com equipe técnica que já detém conhecimento das especificidades do paciente, dos males que acometem sua saúde e continuidade de protocolo de assistência médica em curso, sob pena de regressão do tratamento, retomadas de exames e de vínculos do paciente com eventual novo contexto de atenção e encaminhamento terapêutico, prolongando o reestabelecimento das condições de saúde do jovem em questão. Diante do exposto, favorável é o parecer nos termos do texto original.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente - Abstenção

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV) - Relator

Rute Costa (PL) - Voto contrário

Simone Ganem (PODE)

#### **PARECER N° 307/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 22/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Nomura e Marcelo Messias, "Institui o Programa Aedes do Bem no Município de São Paulo e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei institui o "Programa Aedes do Bem" no Município de São Paulo, com o objetivo de combater as doenças transmitidas pelos mosquitos Aedes Aegypti, mediante a liberação do mosquito geneticamente modificado, observado o disposto na Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005, que, dentre outras determinações, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados - OGM e seus derivados.

De acordo com texto da proposta, serão observados os seguintes critérios para a implementação das ações abrangidas pelo Programa Aedes do Bem: I - liberação dos mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas para combater o mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela; II - priorização das áreas de maior incidência das doenças causadas pelo vírus; III - monitoração, avaliação e divulgação periódica dos resultados obtidos pelo Programa Aedes do Bem, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações; IV - priorização da prevenção à doença.

Ainda de acordo com o presente projeto, o "Programa Aedes do Bem" será desenvolvido sem prejuízo da execução do Programa Nacional de Controle da Dengue e do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Segundo justificativa dos autores: "As atuais técnicas para controlar o Aedes aegypti, como a pulverização usando inseticidas químicos, não conseguiram impedir a propagação da doença, pois o mosquito já desenvolveu resistência a inseticidas, tornando muitos produtos químicos ineficazes para matá-lo. Com a problemática dos crescentes casos de dengue no Brasil, reforça-se que os tradicionais programas de controle antes utilizados, não são mais suficientes para obtenção de resultados consistentes referentes à diminuição ou ainda à proporção de uma solução para o surto das doenças causadas pelo Aedes aegypti. Torna-se imprescindível a criação de novos métodos que busquem eliminar o mosquito".

Importante salientar que, de acordo com a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a propositura está em consonância com o que preconiza a Lei Municipal nº 16.050/2014,

revisada pela Lei Municipal nº 17.975/2023 - Plano Diretor Estratégico, em particular com o que estabelecem as diretrizes do Sistema de Saneamento Ambiental.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)  
 Rute Costa (PL) - Relatora  
 Simone Ganem (PODE)

**PARECER N° 308/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 322/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, para reconhecer a COVID-19 como doença ocupacional para os profissionais da saúde do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública parecer favorável.

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São Paulo, e dá outras providências”, provendo a inclusão de um parágrafo único, com o qual se reconhece de maneira inequívoca “a COVID-19 como doença ocupacional para os profissionais de saúde do Município de São Paulo, desde que a doença resulte das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relacione diretamente, podendo constituir-se ainda num acidente de trabalho por doença equiparada, na hipótese em que a doença seja proveniente de contaminação accidental do servidor pelo vírus SARS-CoV-2 no exercício de sua atividade” conforme consta no artigo 1º da presente proposição legislativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura atinge o interesse público, é meritória e deve prosperar.

Conforme apontamentos apresentados pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)

“(...) Os profissionais de saúde são particularmente susceptíveis à infecção por covid-19. No Brasil, bem como em outros países, milhares de profissionais de saúde foram afastados das atividades profissionais por terem adquirido a infecção e muitos morreram em consequência da doença. O Ministério da Saúde orientou quanto a notificação dos casos de COVID-19 registrados no E-SUS/VE e Sivep gripe e que tiveram a relação com o trabalho investigada e confirmada, na Ficha de Acidente de Trabalho do Sinan, através do documento denominado - ORIENTAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 RELACIONADA AO TRABALHO:

O Ministério da Economia emitiu Nota Técnica de cunho orientativo, com o objetivo de esclarecer acerca da adequada interpretação jurídica a ser dada aos arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213, de 1991 no que tange à análise e configuração do nexo entre o trabalho e a covid-19, patologia viral recente, provocada pelo SARS-CoV-22: (...)"

Desta maneira, considerando o enfrentamento da pandemia de COVID-19, a proposição em tela visa oferecer guarda e reconhecimento dos riscos ocupacionais aos quais os profissionais de saúde foram expostos com a possibilidade de contato com patógenos (SARS-CoV-2), podendo ser enquadrado como doença ocupacional em condições específicas.

Também se coloca em relevo o contexto de trabalho nas condições que tivemos durante o enfrentamento os profissionais tiveram importante mudança nas rotinas e processos de trabalho, com intensificação de trabalho, sobrecarga física e mental, ampliação da jornada, entre outros fatores relacionado ao fazer laboral. Apesar dessas dificuldades, os serviços de saúde foram considerados essenciais e não sofreram descontinuidade no atendimento e prestação de serviços à população. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL) - Relatora

Simone Ganem (PODE)

**PARECER N° 309/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 517 / 2022.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Nomura e Marcelo Messias, altera a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, para instituir o Programa de Saúde Odontológica Especial para pacientes com necessidades especiais em Atendimento Domiciliar (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos, em todas as Coordenadorias de Saúde de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de Substitutivo com vistas a adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura altera a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, para instituir o Programa de Saúde Odontológica Especial para pacientes com necessidades especiais em Atendimento Domiciliar (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos, em todas as Coordenadorias de Saúde de São Paulo. Estabelece que a coordenação do Programa de Saúde Odontológica Especial ficará sob a responsabilidade da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.e que compete ao Programa de Saúde Odontológica Especial:

I - formar uma equipe interdisciplinar que executará o programa;

II - treinar os profissionais envolvidos;

III - implementar anualmente o programa nos Atendimentos Domiciliares (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos;

IV - desenvolver ações educativas em saúde odontológica, dirigidas a educadores, pais e crianças;

V - realizar ações continuadas de promoção da saúde odontológica, visando ao desenvolvimento do hábito protetivo em relação às situações de risco odontológico;

VI - promover ações educativas em saúde odontológica a fim de evitar os maus hábitos alimentares e, consequentemente, alterações odontológicas;

VII - realizar triagem odontológica, por meio de método a ser definido pela coordenação do programa;

VIII - realizar avaliação odontológica completa em pacientes com necessidades especiais;

IX - encaminhar os pacientes com necessidades especiais, conforme a necessidade identificada, após avaliação odontológica;

X - garantir que os pacientes com necessidades especiais com alterações identificadas no teste de triagem odontológica não sejam discriminadas no ambiente dos Ambulatórios e Centros Cirúrgicos;

XI - priorizar avaliação pré-anestésica;

XII - é facultada ao Poder Executivo a celebração de convênios ou parcerias com instituições de saúde para o cumprimento do disposto nessa lei.

De acordo com os autores, apesar da criação da Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, que tem o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde auditiva das crianças no município de São Paulo, essa não inclui a saúde odontológica dos pacientes com necessidades especiais que é item importante para a qualidade de vida dessas pessoas. Esclarecem ainda que o Ministério da Saúde mantém desde 2019 um guia de atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. Esse guia preconiza o tratamento preventivo e o atendimento ambulatorial e hospitalar, quando necessário, o qual não vem sendo observado no Município.

A Lei nº 12.556 de 8 de janeiro de 1998 institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças no Município de São Paulo, e dá outras providências.

No site da Secretaria Municipal de São Paulo (SMS), as ações voltadas à pessoa com deficiência na cidade têm como base as diretrizes nacionais da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, legislações e documentos estaduais e municipais. A constituição de uma Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que atenda a pessoa em suas diversas necessidades de saúde é um processo dinâmico, que requer o envolvimento, compromisso e integração contínua de trabalhadores dos diversos pontos de atenção,

- assim como de gestores, usuários e das próprias famílias. Esta Rede tem como objetivo implementar, articular e integrar ações e serviços de saúde com vistas à:
- . Vincular pessoa com deficiência aos diferentes pontos de atenção
  - . Garantir acessibilidade
  - Ampliar o acesso por meio de implantação, ampliação e implementação de Centros Especializados em Reabilitação (CER)
  - Qualificar o atendimento
  - Incluir e possibilitar qualidade de vida às pessoas com deficiência
  - Ampliar e qualificar a detecção precoce de deficiências e a intervenção oportuna
  - Fortalecer os processos de educação permanente dos profissionais
  - Ampliar e aprimorar a concessão e acompanhamento do uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) como parte integrante do processo de reabilitação
  - . Fortalecer a articulação intersetorial garantindo assim a integridade do cuidado.

Em relação ao tema da propositura, a Assessoria Técnica de Saúde Bucal é a área da SMS que tem como missão coordenar o desenvolvimento da política de saúde bucal na Cidade. Essa política está consubstanciada nas "Diretrizes para a Atenção em Saúde Bucal", que estabelece as linhas gerais que subsidiam a organização das ações de saúde bucal, necessárias para a prevenção, tratamento e recuperação da saúde nos diversos níveis de atenção do SUS municipal. As ações de saúde bucal são universais, segundo os princípios do SUS, isto é, são destinadas à população em geral.

Nas informações sobre a rede de Saúde Bucal, consta que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada do sistema e devem atender todas as faixas etárias, sendo as prioridades estabelecidas conforme fatores de risco social e biológico. As UBSs devem realizar:

- Procedimentos básicos de assistência odontológica, ações educativas e preventivas
- Procedimentos coletivos em espaços sociais de sua área de abrangência, com participação no PSE
- Atendimentos às urgências
- Encaminhamento para outros níveis de atenção, quando necessário.

As unidades de Pronto Socorro e Pronto Atendimento devem atender às urgências odontológicas (durante 24h) trazendo o alívio da dor e realizando demais procedimentos necessários.

Os Hospitais Municipais atendem urgências odontológicas e contam com serviço de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

Os Centros de Especialidades Odontológicas atendem as especialidades de periodontia, cirurgia oral menor, estomatologia, pacientes com deficiência, endodontia, prótese dentária e ortodontia/ortopedia funcional dos maxilares, dor orofacial e implante. Esse atendimento é destinado aos usuários que são encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, segundo os protocolos específicos de cada especialidade.

Todas as pessoas com deficiência ou não têm aspirações, buscam ser respeitas em seus direitos, esperam contar com os meios de atendimento adequados às suas necessidades, são consumidores de serviços, contribuintes economicamente ativos que buscam não apenas igualdade de tratamento, como também, atitudes de acolhimento e respeito às suas diferenças para o exercício pleno de sua cidadania. A desigualdade pela deficiência ou outras formas de desigualdade não se apresentam apenas pelas características físicas e/ou mentais, mas se constituem nas várias barreiras físicas, econômicas, políticas e sociais que as pessoas enfrentam na vida em sociedade.

É necessário que os equipamentos estejam preparados para a inclusão de todos, integrando também, aqueles que têm diferenças ou dificuldades, com o desenvolvimento permanente de ações para conscientização e para o combate ao preconceito e ao bullying nos ambientes. As intervenções psicossociais para redução das dificuldades visam ter um impacto positivo no bem-estar e na qualidade de vida dessas pessoas que além dos tratamentos de saúde precisam de atitudes e medidas amplas que garantam que os ambientes físicos e sociais sejam acessíveis, inclusivos e acolhedores/suportivos, evitando o incremento da estigmatização e violação dos seus direitos.

Propor ambientes inclusivos é uma tarefa que gera um aprendizado positivo para todas as pessoas, deficientes ou não, na medida em que o desafio de maior convivência com a diversidade humana pode contribuir cada vez mais para uma maior solidariedade e aceitação das diferenças.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL) - Relatora

Simone Ganem (PODE)

#### **PARECER N° 310/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 79/2023.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos por hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicos e privados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para suprimir os artigos 3º e 4º para o fim de adequar o projeto ao Princípio Constitucional da Separação entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo de Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei trata da obrigatoriedade de hospitais, clínicas, postos de saúde e demais unidades de atendimento à saúde, tanto da rede pública quanto da iniciativa privada, disponibilizarem, no mínimo, uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo de pessoas obesas. A medida visa garantir dignidade, conforto e segurança no acolhimento e tratamento dessa parcela da população, cujas necessidades físicas específicas muitas vezes não são adequadamente contempladas pela estrutura convencional das unidades de saúde. Em caso de descumprimento por parte das unidades privadas, estão previstas penalidades que se iniciam com advertência na primeira ocorrência, seguida da aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigida conforme índice oficial. Reitera-se que, nas reincidências, a multa será aplicada em valor dobrado, podendo culminar, inclusive, na cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, até que as exigências legais sejam devidamente cumpridas.

Segundo a justificativa, a proposição fundamenta-se na constatação de que os equipamentos convencionais (de tamanho padrão) não atendem adequadamente às pessoas obesas, gerando desconforto, riscos à saúde e dificuldades operacionais para os profissionais da área. O texto destaca que a acessibilidade é um direito garantido por marcos legais como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a qual impõe um modelo de inclusão efetiva, voltado à eliminação de barreiras físicas e sociais. A obesidade, por sua vez, é definida como um distúrbio da composição corporal associado ao excesso de gordura, diagnosticado com base no Índice de Massa Corporal (IMC), e que, em pessoas com deficiência, apresenta incidência até três vezes maior. Dados estatísticos reforçam a urgência da medida: entre 2003 e 2019, a proporção de adultos obesos no Brasil mais que dobrou, passando de 12,2% para 26,8%, com destaque para o aumento da obesidade entre as mulheres (de 14,5% para 30,2%). Ainda, pesquisa internacional durante a pandemia de COVID-19 indicou que 52% dos brasileiros declararam ter engordado, colocando o país no topo do ranking global nesse aspecto. Por fim, o projeto defende que garantir a existência de equipamentos adaptados é essencial para assegurar o direito de locomoção e atendimento médico adequado às pessoas obesas, promovendo respeito, inclusão e condições adequadas de recuperação e socorro em situações de emergência.

Em relação ao aumento da obesidade, o site eletrônico da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica repercutiu:

"(...) dados divulgados pelo SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), do Ministério da Saúde, que tem como objetivo principal promover informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam, apontam que 34,66% da população está com algum nível de obesidade. Os dados são referentes ao ano de 2024, quando foram avaliados 26.248.805 milhões de pessoas.

O levantamento inédito, aponta que o número de pessoas com obesidade mórbida ou índice de massa corporal (IMC) grau III, acima de 40 kg/m<sup>2</sup>, atingiu 1.161.831 milhões de pessoas no ano passado ou 4,63%; o número de pessoas com obesidade grau II soma 2.176.071 milhões de pessoas ou 8,67% da população e com obesidade grau I atinge 5.348.439, representando 21,31% da população."(....)"

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposição legislativa visa garantir condições adequadas e dignas de atendimento às pessoas com obesidade nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de São Paulo. A obrigatoriedade de disponibilização de, no mínimo, uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para esse público busca eliminar barreiras físicas que comprometem não apenas a qualidade do acolhimento, mas também a segurança do paciente e a eficácia do cuidado prestado. Considerando o crescente índice de obesidade na população brasileira — fenômeno que se intensificou nos últimos anos, inclusive como reflexo da pandemia de COVID-19 —, é dever do poder público assegurar que o sistema de saúde esteja estruturado para atender de forma inclusiva e respeitosa às necessidades específicas desses cidadãos. A adequação do mobiliário hospitalar representa não apenas uma medida de acessibilidade, mas também de justiça social, proteção à dignidade humana e cumprimento das diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Além disso, contribui para a preservação da integridade física dos profissionais da saúde, evitando lesões durante o manuseio inadequado de pacientes em equipamentos incompatíveis, sendo, portanto, o parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV) - Relator

Rute Costa (PL)

Simone Ganem (PODE)

#### **PARECER N° 311/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 104/2023.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para aquisição de tornozeleiras eletrônicas para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas em favor das mulheres vítimas de violência doméstica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O presente projeto de lei autoriza a Prefeitura de São Paulo a firmar convênio com o Governo do Estado para custear a aquisição de tornozeleiras eletrônicas, ou dispositivos similares, com a finalidade de garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas determinadas judicialmente em favor de mulheres vítimas de violência doméstica. O uso desses dispositivos visa impedir a aproximação dos agressores às vítimas, permitindo que qualquer violação das ordens judiciais seja comunicada imediatamente às autoridades policiais, funcionando como ferramenta de prevenção e proteção. A proposta busca reforçar a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, utilizando a tecnologia como mecanismo de segurança e resposta rápida, contribuindo para salvar vidas e assegurar maior efetividade às decisões judiciais.

A justificativa do projeto defende a necessidade de reforçar a efetividade das medidas protetivas concedidas às mulheres vítimas de violência doméstica, ressaltando que, embora a Lei Maria da Penha tenha contribuído para salvar muitas vidas, ainda há casos em que essas medidas são ignoradas pelos agressores, colocando as vítimas novamente em risco. De acordo com dados do Tribunal de Justiça de São Paulo, o número de medidas protetivas no estado aumentou significativamente nos últimos anos, ultrapassando 66 mil em 2021. No entanto, a ausência de mecanismos de fiscalização eficazes compromete a segurança das mulheres. Diante dessa realidade, o projeto propõe a adoção de tornozeleiras eletrônicas como solução preventiva para monitorar os agressores e impedir a aproximação das vítimas. A proposta busca permitir que qualquer tentativa de violação das medidas seja imediatamente comunicada às autoridades policiais, fortalecendo a atuação do Estado no enfrentamento à violência doméstica e ampliando a proteção às vítimas. O monitoramento eletrônico já é uma tecnologia disponível no sistema de segurança pública e se mostra eficiente para esse fim. Por fim, argumenta-se que o custo para implementação do projeto no município de São Paulo seria relativamente baixo, estimado em cerca de R\$ 100 mil por ano, considerando o fornecimento de tornozeleiras para um número significativo de casos. Trata-se de um investimento com alto impacto social, que pode salvar vidas, reduzir o número de feminicídios e proteger crianças da orfandade decorrente da violência doméstica.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposição tem como justificativa o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica no Município de São Paulo, por meio da autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Estado de São Paulo visando a aquisição de tornozeleiras eletrônicas. Tal medida busca garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas determinadas judicialmente, assegurando maior segurança às mulheres vítimas de violência. A adoção de dispositivos eletrônicos de monitoramento representa um avanço importante na proteção dessas mulheres, permitindo o acompanhamento em tempo real dos agressores e viabilizando uma resposta imediata das autoridades em caso de descumprimento das ordens judiciais. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva de extrema relevância, que pode salvar vidas e contribuir significativamente para a redução da reincidência da violência, promovendo a dignidade, a integridade física e emocional das vítimas, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL)

Simone Ganem (PODE) - Relatora

#### **PARECER N° 312/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUCAO N° 8/2024.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Hélio Rodrigues, dispõe sobre a instalação na Câmara Municipal de São Paulo da "Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo"- DEFENDE-Suas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A proposta institui na Câmara Municipal de São Paulo a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (DEFENDE-Suas), com o objetivo de fortalecer a atuação do Legislativo na consolidação e expansão das políticas públicas do SUAS no município. A iniciativa visa garantir a presença efetiva da proteção social básica nos 96 distritos da capital, com atenção especial a famílias, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, além de propor medidas legislativas que assegurem uma rede de serviços socioassistenciais qualificada e acessível. Entre os principais eixos de atuação da Frente estão: o acompanhamento e análise do orçamento municipal e

federal destinado ao SUAS; o fomento ao diálogo entre usuários, trabalhadores, gestores públicos, organizações da sociedade civil e entidades de defesa de direitos humanos; e o compromisso com a mediação entre a sociedade civil e o poder público para garantir que as ações do Executivo respeitem os direitos fundamentais e a dignidade humana. A Frente Parlamentar será composta por vereadores que aderirem formalmente por meio de termo publicado no Diário Oficial, podendo contar também com a colaboração de representantes da sociedade civil, coletivos, entidades, pesquisadores e estudantes. A organização interna prevê a escolha de um presidente, vice-presidente e secretário (a), além da elaboração de um regimento interno para normatizar sua atuação, incluindo prazos, estrutura e objetivos. A Frente terá autonomia para promover eventos, seminários e relatórios que incentivem o debate público sobre assistência social e ampliem o engajamento da população. Seu funcionamento será garantido por recursos orçamentários próprios da Câmara, sendo extinta ao final da legislatura vigente. A proposta reforça o compromisso do Legislativo paulistano com a efetivação dos direitos sociais, por meio da valorização e fortalecimento das políticas públicas do SUAS.

Segundo a justificativa do projeto, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi implantado nacionalmente em 2005 e institucionalizado pela Lei Federal nº 12.435/2011, mas sua implementação na cidade de São Paulo tem sido continuamente procrastinada. A capital paulista foi a última entre as capitais a criar seu Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo inclusive se recusado a participar da Primeira Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995. Tal conduta evidencia o histórico descaso com a política pública de assistência social, mesmo sendo um direito constitucional. Atualmente, São Paulo enfrenta penalidades graves pela falta de cumprimento das exigências federais para recebimento de recursos voltados à manutenção e expansão do SUAS. Essa situação fragiliza ainda mais a rede de proteção social e demonstra uma possível incapacidade de articular e manter uma política federativa de assistência social no município. Além disso, diferentemente de outras cidades brasileiras, São Paulo ainda não aprovou legislação específica regulamentando o SUAS no âmbito local, embora exista o Projeto de Lei 90/2021 em tramitação com essa finalidade. Outro ponto crítico é a escassez de equipamentos da rede socioassistencial. A cidade conta com apenas 54 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), número insuficiente para atender adequadamente os 96 distritos da capital. A comparação com outras áreas de serviço público é alarmante: São Paulo tem 467 unidades básicas de saúde e mais de mil unidades educacionais. Há apenas um CRAS para mais de 200 mil habitantes, número muito inferior ao recomendado, que é de um para cada 20 mil. Isso impõe obstáculos enormes, especialmente aos moradores da periferia, que precisam se deslocar longas distâncias para acessar os serviços. Diante desse cenário, é urgente a tomada de medidas para ampliar e fortalecer a rede de proteção social da cidade, reduzindo o sofrimento da população em situação de vulnerabilidade. O fortalecimento do SUAS é essencial para garantir o direito à assistência social, especialmente para os que mais necessitam.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação da "Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo" - DEFENDE-SUAS - justifica-se pela necessidade urgente de fortalecer e consolidar as políticas públicas de assistência social na capital paulista. A Frente Parlamentar propõe-se como espaço estratégico de articulação entre o Legislativo, o Executivo, a sociedade civil, os trabalhadores do setor e os usuários dos serviços socioassistenciais. Através do debate permanente, do monitoramento do orçamento destinado ao SUAS, e da promoção de iniciativas legislativas e políticas públicas, a Frente atuará como instrumento democrático essencial para garantir o direito à assistência social, combater as desigualdades e assegurar a presença do Estado junto às populações mais fragilizadas. Trata-se de uma ação legislativa de elevado impacto social e de compromisso com os princípios da dignidade humana e da justiça social, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/05/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL) - Relatora

Simone Ganem (PODE)

## EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PAUTAS

**Documento: 125106000 | Pauta**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA (2025)

**A PRESIDÊNCIA, NA FORMA QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 2/91 - REGIMENTO INTERNO, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO ATUALIZADA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS PERMANENTES PARA A PRESENTE SESSÃO LEGISLATIVA:**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PT - Luna Zarattini**

**PL - Lucas Pavanato**

**UNIÃO - Silvão Leite**

**MDB - Marcelo Messias**

**PSOL - Keit Lima**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

**PT - João Ananias**

**PL - Lucas Pavanato**

**UNIÃO - Ana Carolina Oliveira (PODE)**

MDB - George Hato

PSOL - Celso Giannazi

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PT - Senival Moura

PL - Sonaira Fernandes

UNIÃO - Pastora Sandra Alves

MDB - Ely Teruel

PSOL - Toninho Vespoli

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS**

PT - Alessandro Guedes

PL - Dra. Sandra Tadeu

UNIÃO - Silvinho Leite

MDB - Dr. Murillo Lima (PP)

PSOL - Amanda Paschoal

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PT - Dheison Silva

PL - Kenji Ito (PODE)

UNIÃO - Amanda Vettorazzo

MDB - Sgt. Nantes (PP)

PSOL - Luana Alves

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

PT - Jair Tutto

PL - Zoe Martinez

UNIÃO - Rubinho Nunes

MDB - Cris Monteiro (NOVO)

PSOL - Silvia da Bancada Feminista

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER, DA GASTRONOMIA, DA HOSPITALIDADE E DOS EVENTOS**

PT - Nabil Bonduki

PL - Gilberto Nascimento

PODE - Gabriel Abreu

PP - Sandra Santana (MDB)

PSD - Edir Sales

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E CIDADE INTELIGENTE**

PT - Hélio Rodrigues

PODE - Milton Ferreira

PP - Amanda Vettorazzo (UNIÃO)

PSD - Thammy Miranda

REP - Sansão Pereira

**PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 08 DE MAIO DE 2025 ÀS 15 HORAS**

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): JOÃO JORGE (MDB)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): MAJOR PALUMBO (PP)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 24ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 09 de abril de 2025, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo ([www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

**PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 08 DE MAIO DE 2025 APÓS A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA**

ORDEM DO DIA:

1 - PL 559 /2017 , dos Vereadores CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEM), ISAC FÉLIX (PL), MARCELO MESSIAS (MDB) E RODRIGO GOULART (PSD)

Dispõe sobre as feiras de arte, artesanato e antiguidades no município de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 818 /2019 , dos Vereadores RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), MARCELO MESSIAS (MDB), PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda e dá outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PL 719 /2020 , dos Vereadores FABIO RIVA (MDB), MARCELO MESSIAS (MDB), MILTON LEITE (UNIÃO), RODRIGO GOULART (PSD) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Cria o Programa Cartão Construção e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - PL 49 /2021 , dos Vereadores PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), ERIKA HILTON (PSOL), EDUARDO SUPILY (PT), LUNA ZARATTINI (PT)

Dispõe sobre a proibição de artifícios arquitetônicos destinados a impedir a permanência de pessoas em espaço público ou capaz de causar desconforto, ofender ou provocar injúria física em praças públicas, viadutos, passarelas, marquises e prédios da administração pública municipal, direta, autárquica ou fundacional, e dá outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - PL 10 /2022 , dos Vereadores MARCELO MESSIAS (MDB), ADILSON AMADEU (UNIÃO), MAJOR PALUMBO (PP)

Proíbe fazer tatuagens permanentes ou temporárias ou a colocação de "piercing", em animais, para fins estéticos e dá outras providencias.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

6 - PL 64 /2022 , do Vereador ISAC FÉLIX (PL), RUBINHO NUNES (UNIÃO), ELI CORRÊA (UNIÃO), CRIS MONTEIRO (NOVO), FERNANDO HOLIDAY (PL), RINALDI DIGILIO (UNIÃO), EDIR SALES (PSD), MAJOR PALUMBO (PP)

Dispõe sobre a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por violência contra a mulher, na forma que especifica e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

7 - PL 673 /2023 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui o Programa Imprensa Jovem no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

8 - PL 286 /2023 , dos Vereadores JOÃO ANANIAS (PT), THAMMY MIRANDA (PSD), SIDNEY CRUZ (MDB)

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Discriminação e Violência Racial no Âmbito dos Estádios e Demais Áreas de Esportes na Cidade de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - PL 775 /2023 , do Vereador RUBINHO NUNES (UNIÃO)

Regulamenta a atuação da Guarda Civil Metropolitana na fiscalização e autuação de residências, estabelecimentos comerciais e veículos automotores que descumprirem os parâmetros de incomodidade no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providencias.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

10 - PL 285 /2025 , dos Vereadores JOÃO JORGE (MDB), RUTE COSTA (PL), LUCAS PAVANATO (PL)

Altera a denominação do Viaduto Bresser-Romualdo Hatty para Viaduto Bispa Keila Ferreira, localizado no Distrito da Mooca e do Viaduto Dona Matilde, estabelecido pelo Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979, para Viaduto Romualdo Hatty, localizado no distrito da Vila Matilde, na subprefeitura da Penha.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

11 - PL 105 /2024 , da Vereadora SANDRA SANTANA (MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, "24 horas de Samba", visando comemorar a fundação do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre que ocorre anualmente no quarto sábado de setembro na região da Zona Norte de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

12 - PL 410 /2022 , das Vereadoras ERIKA HILTON (PSOL), NABIL BONDUKI (PT)

Institui o Programa Acompanhante de Idosos (PAI) no Município de São Paulo e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

13 - PL 52 /2023 , do Vereador EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT), LUNA ZARATTINI (PT)

Institui a Taxa de Preservação Ambiental - TPA como medida de mitigação de danos causados por aeronaves privadas, particulares e executivas na cidade de São Paulo

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

14 - PL 353 /2023 , da Vereadora RUTE COSTA (PL)

Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 5 mil pessoas no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

15 - PL 575 /2023 , da Vereadora SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Dispõe sobre a implementação do Disque Saúde Mental da Mulher, um canal de atendimento visando fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

16 - PL 654 /2023 , do Vereador PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Estabelece critérios de pontuação em concurso público da Secretaria Municipal de Educação para os professores contratadas do Município de São Paulo

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

17 - PL 736 /2023 , da Vereadora CRIS MONTEIRO (NOVO)

Dispõe sobre o programa de apoio aos portadores de Alopecia areata, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

18 - PL 352 /2024 , da Vereadora LUANA ALVES (PSOL)

Garante espaço de amamentação ou recebimento de leite materno congelado nas escolas públicas e privadas na cidade de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

19 - PL 719 /2023 , do Vereador JAIR TATTO (PT), PAULO FRANGE (MDB)

Denomina "UBS Pe. Roberto Grandmaison" que está sendo construída na Rua Floresto Bandecchi, nº 100, no bairro Jaguaré, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

20 - PL 779 /2023 , da Vereadora EDIR SALES (PSD)

"Denomina Praça Giovanna Bezerra da Silva o logradouro público existente no Distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências."

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

21 - PL 385 /2024 , dos Vereadores GILBERTO NASCIMENTO (PL), MILTON LEITE (UNIÃO)

Altera a denominação da Rua Piranchin apenas no trecho entre a Rua João Alfredo e Av. Washington Luís para Rua Pastor João Galdino de Lima, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

22 - PL 512 /2024 , do Vereador CELSO GIANNAZI (PSOL)

Denomina o Centro Educacional Unificado Centro de Educação Infantil Manuely Sophia Alves de Lima o Centro Educacional Unificado Centro de Educação Infantil Parelheiros, situado a Rua José Pedro de Borba, Nº 20, Jardim Novo Parelheiros, Distrito Parelheiros.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

23 - PL 759 /2024 , dos Vereadores MILTON LEITE (UNIÃO), SILVÃO LEITE (UNIÃO), PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO)

Denomina Viaduto Herminio Pires Filho o logradouro atualmente inominado (cadlog: 31.594-0), com início na Avenida Paulo VI (cadlog: 33.683-1), próximo à Rua Cristiano Viana (cadlog: 05.507-7), entre a Quadra 20 do Setor 13 e a Quadra 72 do Setor 11, e término na mesma avenida, nas imediações da Rua Lisboa (cadlog: 11.935-0), entre as Quadras 180 e 263 do Setor 081, situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

24 - PL 382 /2025 , da Vereadora RENATA FALZONI (PSB), MARINA BRAGANTE (REDE)

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da cidade de São Paulo "A Feira do Livro de São Paulo".

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

25 - PR 8 /2024 , do Vereador HÉLIO RODRIGUES (PT)

Dispõe sobre a instalação na Câmara Municipal de São Paulo da "Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo"- DEFENDE-Suas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

26 - PR 12 /2024 , da Vereadora SONAIRA FERNANDES (PL)

Cria a Frente Parlamentar em Apoio a Mulher Empreendedora

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

27 - PR 27 /2025 , do Vereador CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no município de São Paulo e dá outras providências

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

28 - PDL 106 /2024 , do Vereador RINALDI DIGILIO (UNIÃO), ADRILLES JORGE (UNIÃO)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano a Alexandre Eggers Garcia.

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA**

29 - PDL 129 /2024 , do Vereador SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre outorga de Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Antônio de Abreu

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

30 - PDL 131 /2024 , do Vereador HÉLIO RODRIGUES (PT)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana a Dra. Maria Palmira da Silva

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

31 - PDL 136 /2024 , do Vereador ALESSANDRO GUEDES (PT)

DISPÕE SOBRE A OUTORGА DE MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA DE GRATIDÃO PARA O SENHOR ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA**

32 - PDL 12 /2025 , do Vereador THAMMY MIRANDA (PSD)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação de Diabetes Juvenil - ADJ, pelos serviços prestados à cidade de São Paulo.

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**PAUTA DA 11ª À 14ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 19ª LEGISLATURA, CONVOCADAS PARA 08 DE MAIO DE 2025 APÓS A 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****ORDEM DO DIA:**

Fica(m) mantido(s) o(s) item(ns) remanescente(s) da(s) sessão(ões) extraordinária(s) anterior(es).

## EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Documento: 125093360 | Comunicado**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**PROJETOS LIDOS - texto original**

**33ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**07/05/2025**

**PROJETO DE LEI 01-00480/2025 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)**

"Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar requisitos à nomeação oficial de estabelecimentos de ensino público municipal.

Art. 1º Fica acrescida o inciso III do art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

.....

III - homenagear personalidade que não tenha comprovadamente atentado contra os direitos humanos e/ou notoriamente colaborado com regimes ditatoriais, genocídios e crimes contra a humanidade, como a escravidão, segundo o entendimento estabelecido pelo Estatuto de Roma, Decreto Federal nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de abril de 2025. Às Comissões competentes."

**"JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como finalidade a vedação da homenagem, por meio de nomeação de logradouro público de ensino municipal, a personalidade que tenha sabidamente atentado contra o direito e a dignidade humana.

Os nomes das ruas e estabelecimentos públicos da cidade são de suma relevância tanto na memória coletiva quanto individual. Coletivamente, é uma homenagem geralmente prestada a uma pessoa de notório respeito e admiração; individualmente, marca para sempre as pessoas daquele território ou que transitaram por ele.

Nesse sentido, o município de São Paulo já vem fazendo uma movimentação de renomeação de vias e estabelecimentos que homenageavam pessoas que atentaram contra os direitos humanos e a democracia. Um exemplo disso é o Elevado João Goulart, antigo Elevado Costa e Silva, popularmente conhecido como Minhocão.

É de grande relevância que o poder público se coloque à disposição para a reconstrução da memória coletiva da cidade, sobretudo por meio das personalidades homenageadas em vias e estabelecimentos públicos, visto que se trata de um registro eterno das referências da cidade.

A escola é, historicamente, um espaço de socialização e construção de valores éticos, democráticos e de promoção da igualdade. Permitir que unidades de ensino possuam nomes de personalidades associadas a práticas violadoras dos direitos humanos representa não apenas uma afronta à memória de vítimas e grupos vulneráveis, mas também um obstáculo à formação de uma consciência cidadã comprometida com os princípios estabelecidos, inclusive, na Constituição Federal de 1988.

Diante do supracitado, convidamos os nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa a apoiarem o presente projeto, para sinalizarmos que o Poder Legislativo municipal de São Paulo é aliado da democracia e da dignidade da pessoa humana."

**PROJETO DE LEI 01-00481/2025 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)**

"Altera o nome da Rua Moacir Piza, localizada no Jardim Paulista, para Rua Nenê Romano.

Art. 1º A denominação da Rua Moacir Piza, CODLOG 140678, situada no setor 010, no distrito de Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros, passa a ser Rua Nenê Romano

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

**"JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como finalidade promover reparação histórica e conceder a devida dignidade a memória de Nenê Romano, mulher que foi brutalmente assassinada por seu ex-companheiro, Moacir Piza.

O artigo "Vias sujas de sangue: A lei não impede que ruas sejam nomeadas em memória de criminosos que violentaram mulheres"<sup>1</sup> da pesquisadora Maíra Rosin levanta uma crítica quando falamos de denominação de ruas na cidade:

"(...) dificilmente são questionadas as ruas que levam nomes de políticos, militares, escritores e tantos outros que mataram filhas, esposas, amantes e outras mulheres que faziam parte de seus círculos - os feminicidas."

A pesquisadora traz à luz algumas ruas que levam essas homenagens a feminicidas - mesmo que na época o crime não fosse tipificado dessa forma, uma delas é referente a Rua Moacir Piza, assassino de Nenê Romano. Maíra Rosin em sua tese de doutorado descreve a história de Nenê Romano:

"Nenê Romano foi a meretriz mais famosa da cidade de São Paulo, no começo do século XX. Seu nome de batismo era Romilda Machiaverni, filha de Raymundo Machiaverni e de Filomena Eboli. Tinha quatro irmãos: Concórdia, Ernesto, Seraphim e Frederico." p. 209

Nenê Romano sofreu primeiramente um ataque a mando de uma mulher cujo pretendente cortejou Nenê no Carnaval de 1918. O ataque foi feito por dois homens que a cortaram deixando profundas cicatrizes em seu rosto e corpo. Atrás de justiça, ela entrou com um processo contra os mandantes do crime e seus executores. Nesse processo, ela e o advogado de Iria Junqueira (uma das mandantes do crime) se apaixonaram. Este era Moacyr Piza.

"Moacyr de Toledo Piza pertencia a uma distinta família da aristocracia paulistana. Era advogado e jornalista, amigo de homens como o cronista Juó Bananere. Moacyr escrevia para o jornal Correio Paulistano e frequentava as mais altas rodas da sociedade paulistana, um espaço bastante distante daquele ao qual estava destinado à sua amante. Logo, Nenê e Moacyr estavam bastante apaixonados e viveriam juntos por dois anos." p. 215

A tese da pesquisadora detalha os depoimentos e reconstrução desse crime que mostram como o ciúme, a possessividade e a misoginia tiraram a vida de Nenê Romano pelas mãos de um ex-amante.

"Em 25 de outubro de 1923, (...)

A cerca das 22h, o carro guiado por Faustino da Rocha chegou ao endereço de Nenê, na Rua Timbiras. Assim que ela entrou no carro, Moacyr saltou em frente ao veículo, exigindo falar com ela. Após hesitar, Nenê permitiu que ele entrasse no carro e pediu a Faustino que seguisse em passeio pela cidade, não dizendo para onde ia. O carro então seguiu, mas Faustino percebeu que uma violenta discussão acontecia no banco de trás do carro, onde estavam Nenê e Moacyr.

(...)

Relatou que Nenê também disse que por culpa de Moacyr já estava endividada pois a pessoa que a sustentava já não aparecia há dois meses por culpa dele e que já estava cansada de passar vergonha, já que em todo lugar que aparecia se referiam a ela como "mulher do Roupa Suja". Faustino ainda contou que ouviu Moacyr dizer a Nenê que não se admirava de tal comentário, uma vez que "nada se podia esperar de uma mulher ordinária como ela" e que Nenê, ao ouvir a frase, virou seu rosto para o lado oposto de onde estava Moacyr, que pegou a arma. Ao ver que Moacyr apontava a arma para ela, Nenê questionou o ex-amante, dizendo "Ai, Moacyr...por quê?", e então ele deu o primeiro tiro em Nenê.

O carro estava na Avenida Angélica, no cruzamento com a Rua Sergipe. Ao ouvir o tiro, o motorista se virou para trás e viu Nenê caída, ao mesmo tempo em que Moacyr desfechava outros tiros contra ela. O motorista, assustado, perguntou a Moacyr o que ele estava fazendo e ele, sem nada responder, voltou a arma para seu peito e atirou contra si, caindo de bruços sobre o fundo do automóvel.

Foram ao todo cinco tiros em Nenê, que atingiram seu peito, costelas, braço, pescoço e seu rosto, no mesmo lugar ocupado pela cicatriz que marcava seu rosto após o golpe da navalha, razão pela qual conheceu o homem que a matou."

Na época, a imprensa tentou atribuir a ela mesma, o motivo do seu assassinato:

"Em comum, todos os depoimentos buscam afirmar que Moacyr havia se perdido pela paixão por Nenê, e que deveria ter cometido o crime "por alguma ofensa n'aquele instante, pois ninguém ignora que era o doutor Moacyr um rapaz de muito caráter e de muito brio"

Com esse projeto de lei buscamos a reparação de uma história que homenageia em nossas ruas, mais uma vez, um homem que assassinou uma mulher, sua ex-parceira. Propomos a mudança do nome de rua para homenagear Nenê que foi silenciada e esquecida na história. Como destaca matéria da revista Quatro Cinco Um, poucas mulheres emprestam seu nome a logradouros, mas seus assassinos tomam esse espaço de reverência<sup>2</sup>.

Em consonância, a pesquisadora em sua tese destaca que

São Paulo não foi pensada por e nem para as mulheres, ainda que elas formassem um imenso corpo presente e vivo entre as ruas, avenidas, becos e bordéis. Como afirma Ermínia Maricato, "o urbanismo brasileiro não tem um comprometimento com a realidade concreta, mas com uma ordem que diz respeito a uma parte da cidade, apenas" (2013, p. 122), e essa parte não incluiu as figuras femininas em seus planos. (p.226)

Contamos com o apoio das (os) nobres vereadoras e vereadores desta Casa para prosseguirmos com esse projeto."

<sup>1</sup> <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-07072021-215205/en.php>

<sup>2</sup> <https://quatrocincoum.com.br/artigos/as-cidades-e-as-coisas/vias-sujas-de-sangue/>

#### **PROJETO DE LEI 01-00482/2025 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)**

"Altera o nome da Rua Peixoto Gomide, localizada Bela Vista e Jardim Paulista, para Rua Sophia Gomide.

Art. 1º A denominação da Rua Peixoto Gomide, CODLOG 16.028-8, situada nos setores 014 e 010, nos Distritos Pinheiros, de Jardim Paulista, Bela Vista e Consolação, Subprefeituras de Pinheiros e Sé, passa a ser Rua Sophia Gomide.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como finalidade promover reparação histórica e conceder a devida dignidade à memória de Sophia Gomide, mulher que foi brutalmente assassinada pelo próprio pai, Francisco de Assis Peixoto Gomide Júnior.

O artigo "Vias sujas de sangue: A lei não impede que ruas sejam nomeadas em memória de criminosos que violentaram mulheres" da pesquisadora Maíra Rosin levanta uma crítica quando falamos de denominação de ruas na cidade:

"(...) dificilmente são questionadas as ruas que levam nomes de políticos, militares, escritores e tantos outros que mataram filhas, esposas, amantes e outras mulheres que faziam parte de seus círculos - os feminicidas".<sup>1</sup>

A pesquisadora traz à luz algumas ruas que levam essas homenagens a feminicidas - mesmo que na época o crime não fosse tipificado dessa forma, uma delas é referente a Rua Peixoto Gomide, que fica no centro do coração paulistano.

Aqui damos palavra à pesquisadora em seu artigo:

"No dia 20 de janeiro de 1906, o então presidente do Senado do estado de São Paulo deixou a mesa onde almoçava e se encaminhou para a sala de estar de sua residência. Ali encontrou sua filha, Sophia, bordando em uma poltrona. Aproximou-se dela, encostou um revólver em sua testa e disparou-lhe um tiro. Sophia morreu na hora. Em seguida, ele se encaminhou para a sala adjacente, sentou-se ao piano e atirou contra o próprio ouvido. A família, em agonia, assistiu a toda a cena. Ele chegou a ser socorrido, mas

acabou morrendo.

A população, comovida, aglomerou-se à porta. Os velórios aconteceram na cena do crime e o sepultamento foi realizado com honras. Sophia, que se casaria na semana seguinte, foi velada em seu vestido de noiva. Os jornais atribuíram o crime a "uma alucinação, cujos symptoms já dias antes haviam manifestado brandamente". Sophia era filha de Peixoto Gomide, que em 1914 foi homenageado pela Câmara Municipal, que batizou com seu nome uma das ruas mais conhecidas da cidade, perpendicular à avenida Paulista. A morte de Sophia nunca foi mencionada nas honras oficiais".

A história do assassinato foi descrita no Jornal Estadão<sup>2</sup>, em 1906, narrando com certo detalhamento como o filho Mário soube do suicídio do pai. A notícia no jornal, até então, ao descrever a cena, faz apenas uma breve menção ao fato de que, antes de cometer suicídio, Peixoto Gomide havia matado uma de suas filhas e apenas ao falar dos filhos cita que “Sophia, a morta, tinha vinte e dois ou vinte e três anos”.

Mais adiante, o jornal conta que em um dia comum a família estava reunida na sala de almoço enquanto Sophia se ocupava com um bordado na sala ao lado. O pai então caminhou lentamente na direção dela, apontando seu revólver em direção à sua cabeça. Sophia então perguntou “o que é isso, meu pai?”, o pai apenas respondeu “não é nada”, e disparou contra sua cabeça. O corpo de Sophia caiu no assoalho, que não demorou para ficar banhado em sangue.

A família toda correu ao ouvir o tiro, mas Peixoto Gomide seguia com a arma em riste, apontando-a em direção da outra filha, Gnesa, só parando quando a criada da casa se movimentou na intenção de proteger a moça. Ele então recuou e se dirigiu à sala de visitas, onde apontou a arma para seu ouvido e atirou. A arma falhou, mas Peixoto Gomide girou novamente o tambor e atirou novamente, tombando morto diante da família, que assistiu à cena sem entender o que se passava.

O que é sabido é que Sophia se casaria. O jornal aponta, porém, que cerca de dois meses antes da tragédia, Peixoto Gomide havia se dado conta de que ficaria longe da filha após o casamento, o que provocou nele uma grande dor no coração. Cinco dias antes do crime, Peixoto Gomide procurou novamente Franco da Rocha (seu psiquiatra) , a quem disse que a filha não se casaria, que preferia vê-la morta, e então, em 20 de janeiro de 1906, deu-se a tragédia.

Em 1914, a Câmara Municipal homenageou Peixoto Gomide, nomeando uma das travessas da Avenida Paulista com seu nome. Sophia sequer foi citada ou não houve qualquer homenagem à ela.

Com esse projeto de lei buscamos a reparação de uma história que homenageia uma figura pública que assassinou sua filha. Propomos a mudança do nome de rua para homenagear Sophia que foi silenciada e esquecida na história.

Como diz a pesquisadora em seu artigo,

“Precisamos refletir sobre - e contestar - os nomes dos espaços em que pisamos, não só para que feminicidas não sejam exaltados, mas para que cada vez mais mulheres possam receber o destaque que lhes cabe”.

Contamos com o apoio das (os) nobres vereadoras e vereadores desta Casa para prosseguirmos com esse projeto.'

<sup>1</sup> <https://quatrocincoum.com.br/artigos/as-cidades-e-as-coisas/vias-sujas-de-sangue/>

<sup>2</sup> O ESTADO DE S. PAULO: PÁGINAS DA EDIÇÃO DE DE DE null - PAG. 0

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

Imagen 01: Jornal Estadão – Relato do assassinato de Sophia Gomide

PROJETO DE LEI 01-00483/2025 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

**"Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar novas hipóteses de vedação às normas que disciplinam a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.**

Art. 1º Fica acrescida ao inciso II do art. 4º-A da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a alínea "m", com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. ....

II - .....

m) de feminicídio, previsto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, ou condutas análogas às definidas pela Lei Federal Nº 13.104, de 9 de março de 2015".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

O artigo "Vias sujas de sangue: A lei não impede que ruas sejam nomeadas em memória de criminosos que violentaram mulheres" da pesquisadora Maíra Rosin<sup>1</sup> traz à luz um assunto relevante para a cidade de São Paulo: o fato de que não há previsão em lei que impeça a homenagem, via denominação de logradouros públicos, de pessoas que tenham cometido o crime de feminicídio.

"Não é possível homenagear pessoas vivas ou que tenham se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, mas não há nada que impeça que os logradouros sejam nomeados em memória de criminosos que violentaram mulheres."

Ela adiciona:

"(...) dificilmente são questionadas as ruas que levam nomes de políticos, militares, escritores e tantos outros que mataram filhas, esposas, amantes e outras mulheres que faziam parte de seus círculos - os feminicidas."

A cidade de São Paulo homenageia, pelo menos, dois homens que praticaram o crime de feminicídio: Moacir Piza (Moacyr Piza - nome original) e Peixoto Gomide. Aqui damos palavra à pesquisadora em seu artigo:

"No dia 20 de janeiro de 1906, o então presidente do Senado do estado de São Paulo deixou a mesa onde almoçava e se encaminhou para a sala de estar de sua residência. Ali encontrou sua filha, Sophia, bordando em uma poltrona.

Aproximou-se dela, encostou um revólver em sua testa e disparou-lhe um tiro. Sophia morreu na hora. Em seguida, ele se encaminhou para a sala adjacente, sentou-se ao piano e atirou contra o próprio ouvido. A família, em agonia, assistiu a toda a cena. Ele chegou a ser socorrido, mas acabou morrendo.

A população, comovida, aglomerou-se à porta. Os velórios aconteceram na cena do crime e o sepultamento foi realizado com honras. Sophia, que se casaria na semana seguinte, foi velada em seu vestido de noiva. Os jornais atribuíram o crime a "uma alucinação, cujos symptoms já dias antes haviam manifestado brandamente". Sophia era filha de Peixoto Gomide, que em 1914 foi homenageado pela Câmara Municipal, que batizou com seu nome uma das ruas mais conhecidas da cidade, perpendicular à avenida Paulista. A morte de Sophia nunca foi mencionada nas honras oficiais.

A poucos quarteirões dali é homenageado outro feminicida. A rua Moacir Piza rememora o advogado e jornalista que teve morte similar à de Gomide: assassinou a amante, a meretriz Romilda Machiaverni, com cinco tiros dentro de um carro na avenida Angélica, suicidando-se em seguida. A Câmara optou por homenagear Piza por sua contribuição à cidade. Machiaverni não foi lembrada."

Fonte: [Vias sujas de sangue - Quatro cinco um](https://quatrocincoun.com.br/artigos/as-cidades-e-as-coisas/vias-sujas-de-sangue/)

A lei 17.883/2023 trouxe um importante avanço para a cidade ao impedir homenagens à pessoas que tenham ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes que, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, configuram violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, a alteração não dá conta dos crimes de feminicídio.

Por isso, com esse projeto de lei buscamos dois objetivos: a reparação e a não repetição. Em primeiro lugar, a reparação da memória dessas mulheres que foram assassinadas, portanto a possibilidade de que se possa alterar nomes de logradouros que homenageiam esses homens para restaurar a memória dessas mulheres que foram silenciadas da história.

Em segundo lugar, a não repetição, ou seja, que daqui para frente não seja mais possível homenagear qualquer pessoa que tenha cometido o crime de feminicídio, para nunca mais incorrermos no mesmo erro. Como diz a pesquisadora em seu artigo,

"Precisamos refletir sobre - e contestar - os nomes dos espaços em que pisamos, não só para que feminicidas não sejam exaltados, mas para que cada vez mais mulheres possam receber o destaque que lhes cabe."

Contamos com o apoio das nobres vereadoras e vereadores desta Casa para prosseguirmos com esse importante projeto para a Cidade.

<sup>1</sup> Disponível em <<https://quatrocincoun.com.br/artigos/as-cidades-e-as-coisas/vias-sujas-de-sangue/>>"

#### PROJETO DE LEI 01-00484/2025 da Vereadora Sonaira Fernandes (PL)

"Institui a Rede Integrada de Atendimento à Mulher no Município de São Paulo, por meio da instalação de unidades da Casa da Mulher Paulista em conjunto com a reestruturação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDMs) e da Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Rede Integrada de Atendimento à Mulher, composta pela implantação de unidades da Casa da Mulher Paulista, associada à reestruturação física e funcional das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDMs) e à atuação da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º - A Rede Integrada de Atendimento à Mulher terá por finalidade:

I - Oferecer atendimento humanizado, célere e articulado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - Integrar o acolhimento psicossocial, jurídico, assistencial e policial em um mesmo espaço físico, assegurando sigilo, dignidade e segurança à vítima;

III - Reforçar o acompanhamento e a proteção das mulheres com medidas protetivas em vigor, mediante atuação coordenada da Guarda Civil Metropolitana;

IV - Reduzir a revitimização das vítimas nos procedimentos de atendimento e investigação.

Art. 3º - Cada Centro Integrado será composto pelos seguintes equipamentos:

I - Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) reestruturada, dotada de:

- a) Salas de acolhimento especializadas - sala lilás e de escuta qualificada;
- b) Setores reservados para cartório, investigação e atendimento ao público;
- c) Espaço reservado para carceragem com acesso independente;
- d) Espaço lúdico para acolhimento de crianças;
- e) Equipamentos audiovisuais para gravação de oitivas e provas testemunhais.

II - Casa da Mulher Paulista, com:

- a) Atendimento jurídico, psicológico e social às vítimas;
- b) Encaminhamento para programas e serviços públicos de proteção e assistência;
- c) Espaço multiuso para atividades de orientação, capacitação e suporte social.

III - Base da Guarda Civil Metropolitana, responsável por:

- a) Apoiar o transporte e acompanhamento de vítimas;
- b) Realizar escoltas para retirada de pertences em residências de risco;
- c) Executar patrulhamento preventivo em áreas sob medida protetiva;
- d) Atuar de forma articulada com as DDMs e com a Casa da Mulher Paulista.

Art. 4º - O funcionamento da Rede Integrada ocorrerá de maneira coordenada, respeitando a autonomia de cada instituição, mas assegurando o fluxo contínuo e eficiente de atendimento às vítimas.

Parágrafo único. O trânsito entre os equipamentos deverá ocorrer de forma segura e reservada, garantindo o acolhimento integral à mulher em situação de violência.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com o Governo do Estado de São Paulo para viabilizar:

I - A instalação e manutenção das unidades;

II - A cessão de áreas públicas para implantação dos Centros Integrados;

III - O intercâmbio de informações e de equipes técnicas para o funcionamento das unidades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

Este projeto propõe a criação da Rede Integrada de Atendimento à Mulher no Município de São Paulo, mediante a instalação de Centros compostos pela Casa da Mulher Paulista, Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher reestruturadas e bases da Guarda Civil Metropolitana, atuando de maneira articulada, eficiente e humanizada no acolhimento e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A violência contra a mulher, especialmente no ambiente doméstico, representa uma grave afronta não apenas aos direitos individuais, mas também aos valores fundamentais da sociedade, entre eles a preservação da família como célula básica da vida comunitária, conforme estabelece a Constituição Federal.

Ao propor uma estrutura integrada de atendimento, este projeto reforça a necessidade de uma atuação séria, organizada e célere do Estado - princípios caros à administração - devolvendo à mulher a segurança necessária para a reconstrução de sua vida.

O atendimento aqui proposto será conduzido exclusivamente por estruturas estatais, resguardando a responsabilidade pública e a seriedade do acolhimento.

A iniciativa respeita as funções constitucionais das forças de segurança pública e das políticas assistenciais, evitando a fragmentação das responsabilidades em organizações privadas ou terceirizadas, sem que haja a dissolução da autoridade do Estado.

Além disso, a integração dos serviços em um mesmo espaço permite a redução da revitimização da mulher, ao evitar múltiplos deslocamentos e repetição de relatos, a celeridade na aplicação de medidas protetivas, reforçando a autoridade judicial e policial, a produção de provas e encaminhamentos qualificados, fundamentais para a responsabilização dos agressores e o fortalecimento da presença do Estado na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Com este projeto, o Município de São Paulo se posiciona de forma firme e objetiva na defesa da mulher e da família, promovendo políticas públicas que valorizam a dignidade da pessoa humana, a autoridade das instituições e a manutenção da ordem social.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta medida, que representa um avanço verdadeiro na proteção da mulher paulistana, em

consonância com os valores da família, da justiça e da ordem pública."

#### **PROJETO DE LEI 01-00485/2025 da Vereadora Sonaira Fernandes (PL)**

"Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a iniciativa 'Patrulha da Mulher', voltada ao fortalecimento da proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante integração da Guarda Civil Metropolitana (GCM) com as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher da Capital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Patrulha da Mulher, com o objetivo de fortalecer a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante a atuação integrada da Guarda Civil Metropolitana (GCM) com as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDMs) da Capital.

Art. 2º - A Patrulha da Mulher consistirá na atuação especializada da Guarda Civil Metropolitana, visando:

I - A presença territorial e acompanhamento contínuo de mulheres em situação de violência, especialmente aquelas com medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário;

II - A realização de pré-atendimentos nas unidades das DDMs, com acolhimento, orientação inicial e encaminhamento qualificado das vítimas;

III - O apoio às mulheres para retirada segura de seus pertences pessoais em residências em situação de risco;

IV - A produção de relatórios de campo a serem encaminhados diretamente aos inquéritos policiais, mediante fluxo formalizado com a autoridade policial competente;

V - A criação de canais de comunicação padronizados entre a Guarda Civil Metropolitana e as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher para atuação conjunta em casos de urgência.

Art. 3º - Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - Celebrar convênio, acordo ou instrumento de cooperação técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

II - Disponibilizar equipes fixas da GCM nas Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher localizadas na Capital, sem prejuízo de suas demais atribuições;

III - Promover a capacitação continuada dos agentes envolvidos na atuação junto às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º - A Patrulha da Mulher será implementada de forma a respeitar as competências institucionais das forças envolvidas, preservando a autonomia das atribuições da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a Patrulha da Mulher no âmbito do Município de São Paulo, reforçando a proteção e o amparo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante a integração da Guarda Civil Metropolitana (GCM) com as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDMs) da capital.

A violência contra a mulher é um fenômeno que, lamentavelmente, persiste em nossa sociedade e atinge diretamente a estabilidade familiar e a ordem pública. Trata-se de um problema que demanda ações objetivas e firmes, sem ideologizações ou distorções de princípios básicos de justiça e segurança.

Ao propor a atuação integrada da GCM junto às DDMs, busca-se valorizar o papel das forças de segurança municipais e estaduais, fortalecendo o atendimento humanizado às vítimas, mas, sobretudo, promovendo uma resposta imediata e eficiente àqueles que violam a lei e atentam contra a dignidade da mulher.

O projeto reafirma o compromisso do Município com a defesa da família como núcleo essencial da sociedade, reconhecendo que a proteção da mulher no âmbito doméstico é um pilar fundamental para a preservação da estrutura familiar e da saúde social.

Além disso, a proposta respeita as competências institucionais já existentes, evitando a criação de estruturas paralelas ou o repasse de funções públicas para organizações privadas, de modo a fortalecer as instituições estatais ao invés de enfraquecê-las.

A Patrulha da Mulher será operada sob os princípios administrativos da hierarquia, disciplina, responsabilidade e legalidade, reafirmando que o uso legítimo da força pública é indispensável para assegurar os direitos das vítimas e para restaurar a ordem quando ela é violada.

Com a atuação direta da Guarda Civil Metropolitana nas Delegacias de Defesa da Mulher, será possível: (i). oferecer acolhimento imediato e seguro às mulheres que procuram ajuda; (ii). agilizar o cumprimento das medidas protetivas, garantindo maior efetividade e preservação da vida e integridade das vítimas; (iii). produzir relatórios de acompanhamento que subsidiarão os inquéritos policiais e os processos judiciais, fortalecendo a persecução penal dos agressores; e (iv). reduzir a sensação de insegurança e a revitimização das mulheres atendidas.

É fundamental destacar que esta proposta trata a agressão doméstica como ato criminoso e como tal deve ser combatido com o rigor da lei.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação."

#### **PROJETO DE LEI 01-00486/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

"Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a autorização de fornecimento e distribuição gratuita de filtro solar nos equipamentos públicos de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, filtro solar no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de prevenir doenças de pele causadas pela exposição prolongada à radiação solar, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS fornecerá os protetores solares em quantidade necessária para toda a população, principalmente, para a população de baixa renda, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2º A distribuição será feita em:

I - Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e postos de saúde;

II - Escolas públicas, mediante campanhas educativas;

III - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV - Locais de concentração de trabalhadores informais, por meio de unidades móveis.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para fins de doação, campanhas educativas e apoio logístico à execução do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresenta um conjunto de ações voltadas à promoção da saúde pública, com potencial de serem aplicadas de forma semelhante ao modelo já utilizado em programas de distribuição de medicamentos e insumos básicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação dessas ações nos equipamentos públicos de saúde e assistência social visa assegurar a saúde e a dignidade da população que está constantemente exposta à radiação solar, especialmente os trabalhadores que desempenham suas funções em ambientes externos, como garis, guardas municipais, ambulantes, entre outros.

A proposta se estrutura em dois pilares centrais: o esforço ativo para alcançar as populações mais vulneráveis à exposição solar e a atenção dedicada às suas demandas específicas, com o intuito de prevenir o câncer de pele, reduzir o impacto das radiações ultravioleta e promover práticas de proteção à saúde.

O câncer de pele é o tipo mais comum no Brasil, representando cerca de 33% de todos os diagnósticos oncológicos, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA). A exposição prolongada ao sol sem proteção adequada é um dos principais fatores de risco, o que torna urgente a adoção de políticas públicas que priorizem a prevenção.

Além disso, a desigualdade socioeconômica também se evidencia nesse campo. Os altos custos dos filtros solares inviabilizam o seu uso diário por grande parte da população, muitos trabalhadores informais e populações de baixa renda não conseguem adquirir protetores solares regularmente, expondo-se diariamente a riscos evitáveis. A implementação de políticas públicas de acesso gratuito ao protetor solar é, portanto, uma medida preventiva de grande impacto e um compromisso com a saúde coletiva. Com esta medida, o Poder Público cumpre sua função social de garantir o direito à saúde e à prevenção, conforme previsto na Constituição Federal.

Ao mesmo tempo, a iniciativa busca promover a educação em saúde, ao associar a distribuição de protetores a campanhas informativas, ampliando a conscientização sobre os riscos da exposição solar e os meios de proteção. Essas ações aproveitam espaços públicos existentes, como praças, feiras públicas, escolas e unidades de saúde, com o objetivo de informar a população sobre a importância da fotoproteção diária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na promoção da saúde pública e da justiça social."

#### PROJETO DE LEI 01-00487/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Institui o "Programa Olhos Atentos" destinado ao treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo os casos em ambiente digital, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o "Programa Olhos Atentos", com o objetivo de promover o treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação da rede pública municipal para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusive aqueles praticados em ambiente digital.

§1º Para fins desta Lei, se entende como profissionais da equipe gestora da educação os Diretores, os vice-Diretores, os Supervisores e os Coordenadores Pedagógicos.

Art 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, empreenderá esforços no sentido de promover anualmente a capacitação e treinamento dos profissionais da equipe gestora da educação mencionados nesta Lei.

§1º O treinamento deverá ser promovido através de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade.

§2º As escolas poderão celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas e com profissionais que possam contribuir para os objetivos desta Lei.

Art.3º O programa de treinamento contemplará, dentre outras, as seguintes ações:

I. Capacitação para identificação de sinais de violência moral, físico e sexual;

II. Capacitação para identificação de violência decorrente de bullying;

III. Capacitação para identificação de abuso e exploração sexual em ambiente digital;

IV. Orientação sobre condutas a serem adotadas no âmbito da comunidade escolar, considerando os riscos associados ao uso da internet, das redes sociais, além das pessoas de convívio;

V. Orientação para o atendimento seguro e adequado de crianças e adolescentes em casos de suspeita de violência; e

VI. Multiplicação da informação para todos os funcionários.

Art. 4º - Fica estabelecido que, constatado por quaisquer profissionais mencionados nesta Lei, a existência de sinais indicativos de violência, abuso ou exploração sexual, deverá o fato ser comunicado imediatamente à Direção da Unidade Escolar, para encaminhamento junto aos órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar os direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a capacitação contínua dos profissionais da educação, por meio de treinamentos e orientações específicas, de modo a habilitá-los para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de criança e de adolescentes, inclusive o que venha a ocorrer de forma digital.

A violência contra crianças e adolescentes constitui um problema grave e crescente em nossa sociedade, que exige ações imediatas por parte do Poder Público.

Além disso, a violência no ambiente escolar reforça a necessidade de preparar e capacitar toda a comunidade escolar para a identificação, prevenção e resposta a situações de risco. A implementação de treinamentos regulares nas escolas de educação básica representa passo fundamental para garantir a segurança de estudantes e profissionais da educação, promover a cultura do cuidado e criar ambientes escolares mais seguros e acolhedores.

Diante da relevância e urgência do tema, este Projeto de Lei se apresenta como uma medida imprescindível para fortalecer o papel das escolas na proteção de crianças e adolescentes, além de contribuir para uma sociedade mais justa, segura e acolhedora.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei."

#### PROJETO DE LEI 01-00488/2025 da Vereadora Dra. Sandra Tadeu (PL)

(Retirado pela autora conforme o Requerimento 13-00462/2025)

"Fica denominada Unidade Básica de Saúde Verônica Sacles a Unidade Básica do Jardim Conquista III, localizada no número 341 da Travessa Somos Todos, no Distrito de São Mateus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Verônica Sacles a Unidade Básica do Jardim Conquista III, localizada no número 341 da Travessa Somos Todos, no Distrito de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Jardim Conquista III como "UBS Verônica Sacles", em homenagem à memória e ao legado de Dona Verônica Sacles, também conhecida carinhosamente como Dona Vera - uma das figuras mais emblemáticas da história de luta e conquista por moradia na região.

Dona Vera foi uma das líderes do movimento de moradia do Jardim da Conquista, cuja trajetória teve início em julho de 1987 Denominar a UBS do Jardim Conquista III com o nome de Verônica Sacles é uma forma de eternizar o reconhecimento a uma mulher que dedicou sua vida à construção de um futuro melhor para sua comunidade. Mais do que um nome em uma placa, esta homenagem representa a força de uma liderança feminina popular, exemplo de resistência, solidariedade e amor ao próximo.

Por essa razão peço apoio aos Nobres Pares para esse importante projeto de lei."

#### PROJETO DE LEI 01-00489/2025 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Dispõe sobre o abono de faltas escolares durante o período menstrual para estudantes autistas na rede pública municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o abono de faltas escolares para estudantes autistas regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino da cidade de São Paulo durante o período menstrual, desde que devidamente justificado.

Art. 2º O abono de faltas referido no artigo 1º será concedido mediante apresentação de declaração assinada por um dos pais ou responsável legal da estudante, informando o período e a necessidade da ausência.

Art. 3º A ausência justificada com base nesta lei não poderá impactar negativamente o rendimento escolar da estudante, devendo as unidades de ensino disponibilizar atividades complementares para reposição do conteúdo perdido, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar e fiscalizar a aplicação desta lei, garantindo o direito das estudantes autistas sem prejuízo à sua aprendizagem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

Meninas e mulheres autistas enfrentam desafios significativos durante o período menstrual, especialmente devido à hipersensibilidade sensorial, que pode intensificar dores, cólicas, fadiga e outros desconfortos. Esses sintomas podem prejudicar significativamente a concentração e o bem-estar nas atividades escolares, dificultando seu aprendizado e desempenho acadêmico.

A presente proposta visa garantir um tratamento adequado e inclusivo para essas estudantes, assegurando que possam se ausentar sem prejuízo acadêmico durante esses dias, garantindo sua dignidade, saúde e bem-estar. Ao permitir o abono de faltas justificadas, a medida promove maior equidade no ambiente escolar, alinhando-se às diretrizes da educação inclusiva e dos direitos da pessoa com deficiência.

Além disso, essa iniciativa não gera custos adicionais para a Prefeitura, pois apenas regulamenta uma flexibilização no controle de frequência escolar, sem necessidade de novas contratações ou investimentos.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo melhores condições de aprendizado para estudantes autistas na rede pública municipal de São Paulo."

#### PROJETO DE LEI 01-00490/2025 do Vereador Jair Tato (PT)

"Intitui espaço público para prática de wheeling (pista de grau), no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o espaço público para prática de wheeling (modalidade esportiva também conhecida como "pista de grau"), em local de fácil acesso e segurança.

Art. 2º A área pública deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I- Superfície adequada para manobras;

II- Espaço para manobras de diferentes níveis de dificuldade;

III- Sinalização de segurança de diferentes níveis de dificuldade;

IV- Acesso gratuito à população.

Art. 3º A utilização da área pública para a prática de wheeling deverá obedecer às seguintes regras:

I- Prioridade para praticantes credenciados em eventos oficiais;

II- Uso livre nos demais horários, respeitando normas de convivência;

III- Proibição de consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas no local;

IV-Equipamentos de proteção individual (EPI's) recomendados para usuários.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I- Gerir o espaço e promover eventos esportivos;

II- Fiscalizar o cumprimento das normas de uso;

III- Realizar manutenção periódica da infraestrutura;

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com clubes esportivos para campeonatos e, iniciativa privada para patrocínio e manutenção;

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º- A despesa relacionada a execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, São Paulo, 29 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

O wheeling (grau), criado nos Estados Unidos na década de 1970, é reconhecido pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) como modalidade esportiva ou competição que consiste em realizar manobras e acrobacias com motocicletas (pode ser feito com bicicleta também).

Campeonatos estaduais, nacionais, continentais e mundiais atraem pilotos e turistas admiradores do malabarismo sobre motos e movimentam o comércio e a prestação de serviços.

O grau brasileiro já é referência internacional, com pilotos campeões mundiais e fora do Brasil. Eles competem e fazem shows em roteiros que incluem Itália, China, Estados Unidos e Dinamarca, entre outros países. Em fevereiro de 2025, o piloto brasileiro Diego Mafra venceu o Campeonato Americano de Wheeling, nos Estados Unidos, e está entre os dez melhores do mundo atualmente. Outro destaque brasileiro é Jefferson (Jeh) Matheus Tavares dos Santos, campeão mundial em 2023, no Motor Bike Expo em Veneza, na Itália.

Em vias públicas, empinar motos é infração gravíssima, resultando em multa, acúmulo de pontos negativos na Carteira Nacional de Habilitação e suspensão desta. O artigo 308 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a prática de grau em via pública pode ser considerada crime, com pena de até três anos de detenção, quando há

comprovação de perigo de dano.

Todavia, o grau tem sido reconhecido como prática esportiva limitada aos locais apropriados por leis aprovadas e sancionadas em vários municípios, entre eles capitais como Porto Alegre-RS e a cidade mineira, Belo Horizonte-MG, que recebeu inclusive o título de "Capital Nacional do Wheeling - Grau", através da Lei 11.393/2022.

Desta forma, apresento o projeto de Lei que visa um espaço apropriado para que pilotos e possam treinar, como também, os admiradores do esporte possam assistir e vibrar com o show de manobras.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação."

#### **PROJETO DE LEI 01-00491/2025 da Vereadora Simone Ganem (PODE)**

"Assegura à pessoa em tratamento oncológico assento preferencial na rede de transporte público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa em tratamento oncológico assento preferencial na rede de transporte público estadual, incluindo ônibus, trens, metrô e demais veículos que integrem a rede.

Parágrafo único - Para fins de comprovação, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

Art. 2º Deverão ser afixados nos veículos, em local visível, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta lei.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2.025. Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, de acordo com o artigo 23, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

Em âmbito municipal, o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, reza que "a política urbana do Município terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando assegurar: o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia, transporte público, saneamento básico, infra-estrutura viária, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e às oportunidades econômicas existentes no Município".

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar sobre a ampliação de direitos assegurados às pessoas em tratamento oncológico.

É público e notório que o trânsito de São Paulo apresenta inúmeros pontos de engarrafamento, especialmente, nos horários de pico, portanto, mais que justificado garantir o assento preferencial na rede de transporte público estadual, como forma de prover mais conforto e segurança para aqueles que, momentaneamente, possam estar debilitados.

A Lei Municipal nº 10.012/1985 que "Dispõe sobre assentos reservados para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros".

Todavia, há que se considerar o tempo decorrido e a necessidade de se garantir a ampliação desse direito para o transporte em si e para pessoas que também possuem um motivo de saúde capaz de justificar o tratamento diferenciado.

É de conhecimento comum que os tratamentos oncológicos podem causar aos pacientes intenso cansaço e fadiga, além de debilitar a saúde de maneira geral. Em alguns casos, tarefas simples, como se deslocar de ônibus ou metrô, podem se transformar em atividades difíceis de serem realizadas.

Deste modo, a propositura pretende resguardar os pacientes oncológicos por meio da inclusão entre os beneficiários do assento preferencial, que já é destinado aos idosos e gestantes, entre outros."

#### **PROJETO DE LEI 01-00492/2025 da Vereadora Simone Ganem (PODE)**

"Determina a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas - CIPA Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados terão a incumbência de promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de acidentes, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino, além de instituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas - CIPA Escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Paulo, 11 de abril de 2.025. Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da educação pública, depreende-

se que cabe ao Poder Legislativo Municipal propor medidas que reforcem a segurança em ambiente escolar.

Ademais, de acordo com o artigo 219 da Lei Orgânica de São Paulo, o Município deve garantir políticas públicas no sentido de desenvolver ações que visam mitigar riscos de acidentes de trabalho, assim como ações que visam promover condições dignas de trabalho, inclusive, no ambiente escolar:

"Art. 219 - O Município, coordenando sua ação com a União, o Estado e as entidades representativas dos trabalhadores, desenvolverá ações visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, através de:

I - controle das condições de segurança, redução e eliminação das nocividades do trabalho, promovendo condições dignas e seguras de trabalho;"

Assim, o presente projeto prevê a instituição de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas - CIPA Escolar, com o objetivo de promover um ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de acidente, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino.

Neste sentido, destaco alguns incidentes letais envolvendo alunos que estavam dentro de estabelecimentos de ensino:

- No dia 31 de agosto de 2023, Elysa de Souza, de 4 anos, morreu após cair de uma altura de sete metros, de uma báscula até o chão de uma rua vizinha à Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Cleres Martins Moreira, no bairro São Vicente, no Espírito Santo (ES) (<https://www.agazeta.com.br/es/policia/morre-menina-de-4-anos-que-caiu-do-2-andar-de-escola-em-colatina-0923>)

- No dia 11 de setembro de 2023, uma criança de 5 anos morreu após ser atingida por um pedaço de tronco que se desprendeu de uma árvore, dentro da Escola Municipal de Educação Básica Lauro Gomes, no bairro Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo (SP)

(<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/crianca-morre-apos-ser-atingida-por-arvore-em-escola-no-abc-paulista/>)

- No dia 1º de junho de 2023, André Juliano, de 7 anos, morreu após cair e fraturar o pescoço quando estava brincando no playground instalado no parque da Escola Jornalista José Carlos Tallarico, localizada na cidade de Capão Bonito (SP)

(<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/sp/2023-06-02/menino-de-7-anos-morre-brinquedo-escola-de-sp.html>)

É digno de nota que a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, institui o dia 10 de outubro como o dia dedicado à Segurança e à Saúde nas Escolas e sugere a adoção das seguintes atividades para o tratamento dessa temática no ambiente escolar: palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas.

Tradicionalmente, as expressões segurança e saúde vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde das pessoas que trabalham precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Ressalto ainda que a segurança e a saúde são temas de grande interesse do Ministério Público do Trabalho - MPT; da Organização Internacional do Trabalho - OIT; e, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE, que querem incentivar e ajudar todos os municípios e estados a implementar ou expandir as atividades relacionadas ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, inclusive com a instituição das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências) nas Escolas.

Por fim, destaco a atuação direta do MPT, OIT e SIT/TEM no lançamento da 1ª Campanha Nacional de Incentivo à CIPA Escolar, incentivando a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas - CIPA Escolar. O objetivo é difundir conhecimento e sensibilizar as autoridades responsáveis e os estudantes sobre a importância da prevenção, além de incrementar o número de instituições de ensino com a CIPA Escolar instituída, formada primordialmente por alunos(as) e trabalhadores(as), que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes, doenças e todas as formas de violência no ambiente das escolas (<https://www.prt2.mpt.mp.br/1111-mpt-mte-e-oit-lancam-1-campanha-nacional-de-incentivo-a-cipa-escolar>)

Portanto, em decorrência da importância desse tema para salvaguardar a vida e a integridade dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino, solicito o apoio dos ilustres Pares na aprovação deste projeto de lei."

#### **PROJETO DE LEI 01-00493/2025 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)**

"Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Programa Municipal dos Direitos da Trabalhadora Terceirizada", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído em São Paulo o "Programa Municipal dos Direitos da Trabalhadora Terceirizada", que estabelece às empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pela administração pública municipal direta e indireta, a previsão de garantia de direitos a mulheres trabalhadoras no âmbito dos contratos de terceirização, a fim de equiparação entre a servidora pública municipal e trabalhadoras de prestação de serviços terceirizados a administração pública.

Art. 2º - Às empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pelo município de São Paulo, fica estabelecida a obrigação de, no âmbito dos contratos de trabalho de mulheres, estarem expressamente consignados os seguintes direitos:

I - Concessão de salário família às que tiverem alimentário sob sua guarda ou sustento, no valor correspondente ao fixado para o Regime Geral de Previdência Social;

II - Licença-gestante de 180 dias;

III - estabilidade pós-parto de 12 meses;

IV - À mulher empregada em empresas prestadoras de serviços a administração pública municipal submetida à jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas de trabalho semanais, fica assegurada a redução na jornada de trabalho de 1 (uma) hora por dia, para amamentar seu filho até que este venha a completar 12 (doze) meses de idade.

a - Durante o período do benefício a servidora poderá iniciar a jornada de trabalho uma hora depois ou encerrá-la uma hora antes do horário regulamentar;

b - A redução de jornada prevista no "inciso IV" deste artigo poderá ser fracionada em dois períodos de 30 (trinta) minutos, iniciando a servidora sua jornada de trabalho 30 (trinta) minutos mais tarde e encerrando-a 30 (trinta) minutos mais cedo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante a inobservância destes direitos nos contratos de trabalho de mulheres empregadas em empresas prestadoras de serviços terceirizados ao Município de São Paulo, ou ainda, o descumprimento destes durante a execução do contrato, definir multa, rescisão contratual ou outras medidas que julgar cabíveis, em forma a ser regulamentada pelo próprio Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

A experiência da terceirização no âmbito da administração pública municipal de São Paulo, evidencia uma realidade em que mulheres trabalhadoras são as mais afetadas com a falta de direitos e precarização do trabalho.

Successivamente os veículos de comunicação noticiam que mulheres trabalhadoras que prestam serviços terceirizados a Prefeitura de São Paulo sofrem com atrasos de salários, não pagamentos de benefícios previstos em lei, falta de equipamentos de proteção individual (EPI's), condições insalubres de trabalho, impossibilidade de gozar direitos relativos a maternidade - até mesmo aqueles previstos em lei - e ausência de mecanismos de proteção contra assédio e violência, tendo como exemplo mais recente trabalhadoras da limpeza e merendeiras denunciando as empresas inidôneas que mantêm contratos com a Prefeitura de São Paulo que deveriam assegurar-las estes direitos.

Diante deste cenário é que proponho o presente Projeto de Lei, para equiparar em igualdade de direitos destas trabalhadoras às prerrogativas típicas da mulher servidora pública.

Ainda que em regimes jurídicos distintos, é inadmissível que as mulheres que exercem atividade terceirizada para administração pública, não possam gozar dos mesmos direitos das servidoras públicas municipais, como por ex., a licença-gestante de 180 dias ou direito de amamentação.

Assim, convido os N. colegas a apoiarem e aprovarem este Projeto de Lei que visa instituir o "Programa Municipal dos Direitos da Trabalhadora Terceirizada", afim de conferir a estas mulheres direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana, mitigando o abismo de direitos que há entre aquela que presta serviços terceirizados e aquela servidora que presta diretamente serviços a administração pública.

Ainda, o programa tem o condão de fortalecer fiscalização destes contratos de trabalho terceirizados, visto que o presente Projeto de Lei autoriza o executivo a definir penalidades, inclusive nos casos mais graves, eventual rescisão do contrato, das empresas que ou deixaram de consignar estes direitos no instrumento de contrato de trabalho, ou àquelas que, consignando-os, os desrespeita.

Ante o exposto, requeiro o apoio e voto favorável aos N. colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa."

#### PROJETO DE LEI 01-00494/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)

“Dispõe sobre a instituição da ação cultural O Jovem Pensador nas instituições de ensino públicas e privadas de Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de São Paulo, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Esta lei trata da instituição da Ação Cultural O Jovem Pensador na Cidade de São Paulo, sendo o mês de agosto de cada ano o período para apresentação dos trabalhos e projetos de que trata essa Ação Cultural.

Art. 2º. A Ação Cultural de que trata o artigo anterior tem por objetivos:

I - incentivar os jovens estudantes do Município de São Paulo a desenvolver pensamentos reflexivos, filosóficos sobre os diversos problemas conceituais e sociais;

II - estimular o hábito saudável da leitura;

III - intensificar a produção autoral, textual e autônoma;

IV - desenvolver o pensamento criativo;

V - estimular a criticidade e engajamento social;

VI - propor soluções aos distintos problemas da comunidade em que vivem tais jovens;

VII - ampliar as habilidades para os conhecimentos científicos, artísticos e culturais.

Art. 3º. Caberá aos professores e comunidade escolar das instituições de ensino do Município de São Paulo identificar dentre os estudantes os potenciais pensadores, oferecendo-lhes apoio técnico pedagógico e material, a fim de que possam desenvolver seus talentos com o mínimo de recursos que exige a atividade.

Parágrafo único. Para efeito do que trata essa lei, o mês de agosto será considerado como o mês do Jovem Pensador Paulistano, tendo como referência o dia do Filósofo no Brasil comemorado do dia 16 de agosto.

Art. 4º. Nos meses de agosto de cada ano os organizadores da Ação Cultural deverão providenciar e organizar:

I - apresentação e divulgação dos trabalhos produzidos pelos Jovens Pensadores;

II - encontros entre o Jovens Pensadores;

III - a participação do meio acadêmico e todo público interessado;

IV - a divulgação dos trabalhos;

V - premiação: incentivo financeiro como recompensa pela participação.

Art. 5º Toda demanda para organização e execução desta Ação Cultural ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e de representantes da sociedade civil interessados em participar, colaborando para o desenvolvimento da Ação cultural de que trata essa lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento vigente.

Sala das Comissões, em

Às Comissões competentes."

"Justificativa

O presente projeto de lei institui a Ação Cultural O Jovem Pensador na Cidade de São Paulo como instrumento para promover o engajamento das crianças e jovens estudantes do Município na arte de pensar de modo reflexivo, lógico e criativo, para tanto procurando o aprimoramento conceitual. O jovem cidadão do século XXI revestido de tecnologia está em meio aos desafios deste mundo. Exigindo atuação cada vez mais complexas, são problemas relacionados ao meio ambiente, à saúde, ao trabalho, à educação, a questões de relacionamentos, entre tantos desafios a serem conduzidos pela juventude paulista em particular.

A sociedade brasileira enfrenta sérios problemas com o desenvolvimento do Pensamento Criativo, principalmente entre estudantes de 15 anos de idade medido pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), divulgado em 18 de junho de 2024. Nesta avaliação inclui-se a cidade de São Paulo.

O Pisa órgão da Organização Para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), define o Pensamento Criativo como "a competência para se desenvolver produtivamente na geração, avaliação e melhoria de ideias, que possam resultar em soluções originais e eficazes, avanços no conhecimento e expressões impactantes da imaginação" e afirma que ele pode ser desenvolvido por meio da prática e que pode ser demonstrada em contextos cotidianos. Nesta edição do PISA o Brasil amarga as piores colocações entre os países avaliados.

Entendemos que, com a instituição da Ação Cultural Jovem Pensador na capital paulista estaremos contribuindo, além dos estudantes do Município de São Paulo, também com o Brasil. Afinal, será um dos nossos objetivos estimular o Pensamento Criativo. Ainda segundo a OCDE os estudantes que fizeram o teste responderam questões que avaliaram quatro dimensões: expressão escrita, expressão visual, resolução de problemas sociais e resolução de problemas científicos.

Somente através do conhecimento poderemos alcançar os primeiros lugares, destacando na ciência, na arte, na política, enfim, em todas as áreas sociais e acadêmicas, sendo reconhecidos no mundo, usufruindo dos méritos. Para isso somos capazes, basta começar pensando de forma correta, potencializando o futuro.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para esta iniciativa.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Ana Clara Sizotti Peixoto, Vereadora Jovem - E.E. Prof. Francisco Pereira de Souza Filho - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 10/2024, do Partido da Educação."

#### **PROJETO DE LEI 01-00495/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

“Dispõe sobre política permanente de educação bilíngue para surdos por meio de garantia de manutenção das escolas bilíngues para estudantes surdos matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo visando zerar a evasão nessas unidades escolares, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Esta lei visa a manter as Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS na Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, destinadas a crianças, jovens e adultos com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, e surdo-cegueira.

Art. 2º. Oferta de etapas educacionais, como: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio Integral e Noturno.

Art. 3º. Oferta de Libras - Língua Brasileira de Sinais - como primeira língua de instrução escolar e a Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita, sob perspectiva da educação bilíngue.

Art. 4º. Os profissionais que atuarão nas EMEBS deverão ser integrantes do quadro do magistério municipal, habilitados na sua área de atuação como profissionais bilíngues, apresentando habilitação específica na área da surdez, em nível de graduação ou especialização, com domínio de Libras. Eles deverão passar por banca de avaliação da Libras, comprovando a sua proficiência. Estes também poderão atuar com alunos surdo-cegos, desde que tenha certificação específica na área surdo-cegueira.

Art. 5º. As EMEBS deverão prever em seu Projeto Pedagógico: as atividades de formação continuada em Libras, envolvendo todos os profissionais da casa.

Art. 6º. Além dos professores, as EMEBS contarão também com: Instrutor de Libras (profissional contratado pela Secretaria Municipal de Educação, com certificação superior em Letras/Libras) e Guia-Intérprete (profissional contratado também pela Secretaria Municipal de Educação com certificação específica na área da surdo-cegueira).

Art. 7º. Oferta de curso de Libras para famílias dos estudantes surdos.

Art. 8º. O acompanhamento e a supervisão técnico-administrativa e pedagógica das referidas escolas caberão às Diretorias Regionais de Educação, mantida a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação nas suas diferentes instâncias.

Art. 9º. Para fins de estabelecimento do quadro de recursos humanos da área técnico-administrativa, docente ou de apoio, as EMEBS ficam equiparadas às demais unidades educacionais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação terá o seu compromisso ao baixar normas complementares que assegurem o pleno funcionamento das EMEBS no Município de São Paulo.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Às Comissões competentes.”

"Justificativa

A comunidade surda brasileira vem de tempos longínquos lutando em defesa pelas Escolas Bilíngues para Surdos, que permitem aos estudantes surdos se tornarem cidadãos surdos bilingües com direito ao acesso de todas as informações que se veiculam na sociedade.

A proposta da educação bilíngue é fundamental para a formação de cidadania do estudante surdo, dando a possibilidade dele se incluir no mundo escolar, absorvendo todos

os conhecimentos que envolvem a sua formação identitária, cultural e linguística. A implementação desta lei permitirá a todos os estudantes surdos terem escola bilíngue para frequentar. Nessas escolas a metodologia e ensino envolve as duas línguas: Libras (como primeira língua de instrução) e Língua Portuguesa (como segunda língua na modalidade escrita). De acordo com o modelo de educação bilíngue para surdos, a Libras (de acordo com a Lei Nº 10.436/2002) é considerada como língua de comunicação e de instrução, entendida como componente curricular que possibilite aos estudantes surdos o acesso ao conhecimento, na ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão da língua em seus diferentes usos. A língua portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino da modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o aluno surdo possa construir seu conhecimento, para uso complementar e para a aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

A educação bilíngue no Brasil é amparada pela lei, e é ainda recomendada pelo Ministério Nacional da Educação (MEC), tendo em vista que é uma proposta muito importante em relação a educação dos surdos, pois as duas línguas, assim como outras, são necessárias para o desenvolvimento da sociedade em geral, favorecendo a inclusão social e afetiva do estudante surdo.

O reconhecimento como meio legal de conhecimento e expressão pela Lei Nº 10.436/2002, da Libras como língua de comunicação reconhecida por lei que abriu o caminho para que os surdos utilizassem a educação bilíngue, dando grande relevância para a aceitação da cultura surda. É através dela que os surdos podem demonstrar suas interpretações sobre o mundo desenvolvendo estruturas mentais em níveis mais elaborados. A promulgação da lei por meio do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que no Capítulo I, Art. 2º diz:

Para fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, comprehende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais. Este mesmo documento no Capítulo III, Art. 3º, menciona a inclusão da Libras como disciplina obrigatória nos cursos de Licenciatura e nos cursos de Fonoaudiologia. No Capítulo VI, diz:

A garantia do direito à educação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em escolas e classes de educação bilíngues, garantindo que Libras e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo, com professores bilíngues na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A permanência dessas escolas bilingues para surdos é muito importante e a aprovação desta lei mostra o quanto é significativo para a formação do estudante surdo a frequência numa escola bilingue, possibilitando a sua inserção integral na sociedade. Todo ser humano tem um potencial nos aprendizados, através de suas vivências e seus vínculos afetivos, por isso é tão relevante que estejam convivendo num ambiente que se agradem e sintam-se confortáveis.

A escola bilíngue se torna fundamental durante esse processo de aprendizagem e nos revela o quanto se torna valoroso um estudante surdo que frequenta num ambiente escolar desde infância. Por isso, o compromisso com a educação bilíngue é demonstrar o quanto essas escolas se tornam indispensáveis na formação desses estudantes surdos, possibilitando a todos uma educação de qualidade que supre e contemple todas as necessidades.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Natasha Gaspar de Oliveira, Vereadora Jovem - Emebs Hellen Keller - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 32/2024, do Partido da Educação."

#### **PROJETO DE LEI 01-00496/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

"Institui o Programa de Arte Urbana e Grafite nas Comunidades no Município de São Paulo, a fim de revitalizar espaços públicos, capacitando artistas locais e fomentando o turismo cultural, dando ainda outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Arte Urbana e Grafite nas Comunidades no Município de São Paulo, com o objetivo de promover a arte urbana como meio de expressão cultural, social e de valorização dos espaços públicos.

Art. 2º. O Programa de Arte Urbana e Grafite nas Comunidades tem como objetivos:

- I - incentivar a criação artística e o grafite como formas legítimas de expressão cultural e social;
- II - valorizar e revitalizar espaços públicos por meio da intervenção artística, promovendo o senso de pertencimento e a identidade local;
- III - apoiar e capacitar artistas locais, especialmente jovens das comunidades, para a prática do grafite de forma legal e consciente;
- IV - estimular o diálogo entre artistas, moradores e poder público para a criação de murais e intervenções artísticas que refletem a diversidade cultural e social da cidade;
- V - promover o turismo cultural e o reconhecimento internacional de São Paulo como uma cidade de arte urbana.

Art. 3º Para a execução do Programa de Arte Urbana e Grafite nas Comunidades, o Poder Executivo poderá:

- I - identificar espaços públicos adequados para intervenções artísticas, em colaboração com moradores e organizações comunitárias;
- II - realizar concursos, festivais e eventos de arte urbana e grafite para engajar a comunidade e promover a criatividade artística;
- III - oferecer cursos, oficinas e workshops para capacitação de artistas locais em técnicas de grafite e gestão de projetos artísticos;
- IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para financiamento e suporte logístico das atividades do programa;
- V - implementar medidas de conservação e manutenção das obras de arte urbana, assegurando sua preservação e valorização ao longo do tempo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá criar um cadastro municipal de artistas de grafite e arte urbana, facilitando o acesso a oportunidades de participação em projetos e iniciativas artísticas.

Parágrafo único. Para a fiscalização do projeto, será criado um sistema de cadastramento que diferencia os artistas autorizados dos depredadores de patrimônio público. O cadastramento será feito de forma online, em uma plataforma administrada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

Às Comissões competentes."

"Justificativa

O grafite e a arte urbana são manifestações culturais que têm o poder de transformar e revitalizar espaços urbanos, promovendo a inclusão social, o diálogo intercultural e a valorização da identidade local. Em São Paulo, uma cidade multicultural, a arte urbana desempenha um papel significativo na expressão artística e na ocupação criativa dos espaços públicos.

Este projeto de lei visa instituir um Programa de Arte Urbana e Grafite nas Comunidades para incentivar e regulamentar a prática do grafite de forma legal e colaborativa. Ao proporcionar suporte aos artistas locais e engajar a comunidade nas decisões sobre intervenções artísticas, pretendemos não apenas embelezar a cidade, mas também fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade cultural das comunidades.

Além disso, o programa tem como objetivo estimular o turismo cultural, atraindo visitantes interessados na arte urbana e posicionando São Paulo como uma referência internacional nesse campo.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na valorização da arte urbana e no fortalecimento da cultura nas comunidades de São Paulo.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Evellyn Figueiredo Nóbrega, Vereadora Jovem - E.E. Prof. Paulo Roberto Faggioni - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 63/2024, do Partido da Cultura."

#### **PROJETO DE LEI 01-00497/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

“Dispõe sobre a criação do programa Capacita TEA+ no Município de São Paulo, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido na cidade de São Paulo o programa de inclusão profissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Capacita TEA+. Nesse público-alvo, serão aceitas pessoas com esse transtorno com idade acima de 14 anos completos e inscritos no Jovem Aprendiz.

Parágrafo único. O objetivo do Capacita TEA+ é garantir que as pessoas com o transtorno tenham auxílio na capacitação e na inclusão dentro do ambiente de trabalho de acordo com suas habilidades e necessidades.

Art. 2º. A execução, a manutenção e a coordenação do Capacita TEA+ serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em estreita colaboração com as demais secretarias municipais. As mesmas, em conjunto com o Poder Executivo, criarão formas de supervisionar e acompanhar o Capacita TEA+ em relação aos cargos de trabalho em suas áreas específicas.

Art. 3º. Com o objetivo de capacitar os participantes do Capacita TEA+ para o mercado de trabalho, serão oferecidos treinamentos sob a responsabilidade das empresas parceiras. Esses treinamentos visam identificar e aprimorar as habilidades dos participantes, facilitando sua inserção e desenvolvimento profissional.

Art. 4º. Para as empresas participantes do programa, será concedida redução da carga tributária no que tange a impostos municipais de acordo com as necessidades e o tamanho de cada empresa participante.

§ 1º. Conforme a legislação tributária vigente, as empresas participantes do programa receberão isenções de impostos municipais e outros benefícios fiscais.

§ 2º. Tais benefícios serão concedidos caso as empresas participantes implementem práticas inclusivas e de adaptação dentro de seus ambientes de trabalho.

§ 3º. Para fins de identificação, as empresas participantes receberão o selo Amigo do Capacita TEA+ tanto no formato digital quanto físico a fim de conhecimento público da iniciativa.

Art. 5º. O programa Capacita TEA+ fornecerá assistência individual durante o processo de procura, adaptação e estabilidade no emprego para o público-alvo. Para isso, utilizará de recursos presenciais e digitais a fim de divulgar o programa e suas respectivas regras.

Art. 6º. O programa em vigor será executado e supervisionado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho e pelas outras secretarias municipais. Dentro deste programa de avaliação e monitoramento, as empresas participantes do programa também terão participação ativa no monitoramento da execução, seguindo os critérios propostos e regulamentados pelo poder executivo.

Art. 7º. A fim de fornecer capacitação tecnológica para o público-alvo, o Capacita TEA+ utilizará os recursos existentes sob a responsabilidade da Prefeitura. Entre esses recursos estão os cursos e treinamentos de capacitação tecnológica sob responsabilidade do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), os Telecentros existentes nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) e as escolas, que disponibilizarão salas para tais cursos e treinamentos. Ambos serão responsáveis pelo aprimoramento da qualificação do público-alvo dentro do mercado de trabalho, com seu certificado respectivamente validado pelo CATE e/ou pelos Telecentros dos CEUs. Para estudantes inscritos da Rede Pública Municipal, o Programa Bolsa Tech será contemplado com a iniciativa, tendo seu certificado validado para a participação do Capacita TEA+.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Sala das Comissões, em

Às Comissões competentes."

"Justificativa

Este projeto de lei apresentado nasce da necessidade de abordar o tema da Empregabilidade no que se refere a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Isso se dá pelas evidências alarmantes, como bem abordado pela Época Negócios, o qual afirma que 85% das pessoas diagnosticadas com o Transtorno estão fora do mercado de trabalho.

Os desafios enfrentados no acesso ao emprego por essa população são amplamente reconhecidos. De acordo com o Portal UNIT, atualmente existem poucos esforços por

parte da sociedade como um todo no que se refere à inclusão de pessoas autistas no mercado de trabalho. Além disso, há pouco conhecimento geral sobre o tema e escassez de adaptações necessárias para a permanência dessas pessoas no mercado.

Portanto, a fim de encarar o grave problema que aflige esse setor da sociedade, o Programa de Inclusão Profissional proposto neste projeto de lei deve ser implementado. Este mesmo visa criar oportunidades de trabalho verdadeiras para este público, a fim de promover sua autonomia e independência. Os recursos citados no projeto têm papel decisivo na abrangência e expansão do programa referente a empregos na área de tecnologia e outros que utilizem mecanismos semelhantes para a sua execução. Por fim, a capacitação e adaptação terão papel fundamental na manutenção e estabilidade do emprego desse público-alvo, colaborando, portanto, na participação econômica dentro do Município de São Paulo.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Miguel Costa Pedro, Vereador Jovem - E.E. Prof. José Geraldo de Lima - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 73/2024, do Partido do Emprego."

#### **PROJETO DE LEI 01-00498/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

"Institui a Semana de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no calendário oficial das unidades escolares da rede pública municipal, estadual e da rede privada do Município de São Paulo, dando ainda outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a promoção de atividades de conscientização e prevenção do abuso infantil nas unidades escolares municipais, estaduais e privadas do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput terão como público-alvo os alunos do Ensino Fundamental ciclos I e II e do Ensino Médio.

Art. 2º. O evento será celebrado semestralmente, devendo uma dessas ocasiões ocorrer na semana do dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Além do evento anual, deverá ser realizada de forma semestral uma palestra com o objetivo de educar os alunos sobre quais os limites de contato de outras pessoas com o seu corpo e quais as formas de se defender e denunciar os abusos.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo fiscalizarem e garantirem que as unidades escolares cumpram a lei e realizem as atividades de conscientização, prevenção e combate ao abuso infantil, como palestras, rodas de conversa, cine-debate.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, quando houver, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e dos mantenedores das escolas privadas.

Parágrafo único. O poder público poderá buscar parcerias na iniciativa privada para a realização das ações pedagógicas nas escolas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Às Comissões competentes."

#### **"Justificativa**

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes ainda são uma triste realidade em nosso Município. Muitas vezes, a escola torna-se um dos lugares mais seguros para essas crianças e adolescentes. Além de ouvir e acolher os (as) estudantes vítimas de abuso, é preciso que a escola realize atividades de conscientização sobre as formas de abuso e exploração sexual, contribuindo assim, para a prevenção e o combate dessas práticas, que deixam marcas profundas e roubam a infância dessas crianças e adolescentes.

A semana escolhida é a do dia 18 de maio, que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A data foi escolhida como símbolo da luta pelos direitos de crianças e adolescentes, em lembrança ao sequestro da menina Araceli Cabrera Sanches, estuprada e assassinada aos 8 anos de idade, em 18 de maio de 1973, em Vitoria - ES.

As atividades devem envolver toda a comunidade escolar, desde a educação infantil ao Ensino Médio. Na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, dentre outras atividades, poderia ser realizada uma iniciativa com o premiado livro infantil "Pipo e Fifi", que funciona como uma ferramenta de prevenção de violência sexual, explicando às crianças, a partir dos 3 anos de idade, conceitos básicos sobre o corpo, sentimentos, convivência e trocas afetivas. De forma simples e descomplicada, ensina a diferenciar toques de amor de toques abusivos, apontando caminhos para o diálogo e a proteção. Para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, as atividades envolveriam, dentre outras, dinâmicas que falem sobre os direitos das crianças e adolescentes, situando os direitos sexuais no contexto dos direitos humanos. Além de palestras, oficinas, rodas de conversas, dinâmicas, cine-debate, intervenções nas escolas e nas ruas, passeatas.

Com essa mobilização, a escola estará cumprindo o seu dever relacionado à educação e aprendizagem, mas também contribuindo com toda a sociedade para a prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Beatriz Gader Viana, Vereadora Jovem - E.E. Prof. Mário Marques de Oliveira - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 93/2024, do Partido da Educação."

#### **PROJETO DE LEI 01-00499/2025 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)**

"Determina a revitalização do Parque Linear do Córrego do Rio Verde, localizado no distrito de Itaquera, com o objetivo de promover melhorias por meio de reformas e conservação dos equipamentos, garantindo a qualificação do espaço e promovendo aprimoramento na qualidade de vida dos moradores e frequentadores do parque, dando ainda outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a concretização do Projeto de Revitalização do Parque Linear do Córrego do Rio Verde, em consonância com o Art. 230 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por meio de medidas que incluem:

- I - melhoria e prevenção das quadras destinadas à prática de esportes pela comunidade;
- II - implantação de novos equipamentos para a academia ao ar livre e prevenção dos equipamentos já existentes;
- III - ampliação da pista de skate;
- IV - melhoria e prevenção do playground;
- V - implantação de sinalização informativa de uso e regras dos equipamentos;
- VI - contratação de eventos esportivos e disponibilização do espaço para organizações sociais interessadas em enviar oficineiros que promovam atividades específicas e destinadas aos diversos grupos sociais, como idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência que residam no bairro de Itaquera e região, nos termos dos Arts. 233 e 234 da Lei Orgânica do Município.

#### Reforma e acessibilidade

Art. 2º Cabe à Prefeitura de São Paulo, em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), garantir, conforme previsto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços públicos, tais como parques, edificações e instalações abertas ao público.

Parágrafo único. A concretização do projeto entrará em vigor com as seguintes medidas:

- I - garantia e preservação da sinalização tátil no piso, para direcionar caminhos e alertar à presença de obstáculos, atendendo as necessidades de cegos, pessoas com baixa visão e idosos, seguindo as orientações da ABNT NBR 9050:2015;
- II - garantia e preservação de todos os sanitários, incluindo adaptação para recepção de pessoas com deficiência, seguindo as orientações da ABNT NBR 9050:2015;
- III - implantação de novos bebedouros e mobiliário urbano.

Art. 3º Cabe ao Município a preservação de áreas verdes e a recomposição de vegetação nativa em diferentes tipos de terrenos, a promoção do plantio e a manutenção de árvores em parques como partes integrantes das políticas de preservação e melhoria da qualidade de vida, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Parágrafo único. Para os fins do caput, serão adotadas medidas como:

- I - manutenção e cuidado com a vegetação existente;
- II - criação de áreas com sombreamento natural;
- III - plantio de árvores de espécies adequadas que ofereçam boa cobertura e sombra eficaz.

#### Segurança e empregabilidade

Art. 4º Para proporcionar a utilização pública do Parque e a confiança da população no espaço, o ambiente deve ser um local seguro e monitorado, devendo a Prefeitura:

- I - investir na iluminação local, promovendo maior segurança durante o entardecer;
- II - instalar câmeras de segurança para o monitoramento do espaço público;
- III - contratar agentes de segurança para a realização de rondas pelo parque, de forma que:
  - a) A empregabilidade de segurança no local seja inserida para a contratação de jovem aprendiz, onde a aplicação seria direcionada para jovens e adolescentes da comunidade localizada próxima ao parque.
  - b) Seja adotado um sistema de rondas, proporcionando a segurança da população e a prevenção de vandalismo e atividades ilegais.

#### Verba

Art. 5º A verba para a implementação dos dispositivos desta lei fica a cargo das possíveis licitações e da disponibilidade dos cofres públicos pertinentes à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

Às Comissões competentes."

"Justificativa

#### Historiografia

A criação do Parque Linear Rio Verde teve como objetivo aperfeiçoar o espaço urbano, promovendo a preservação ambiental e criando uma área destinada a esportes, lazer e recreação.

Inaugurado em agosto de 2012, sua infraestrutura inclui pistas de caminhada, pista de skate, equipamentos de ginástica, sanitários e uma extensa marquise.

#### Objetivo

O objetivo desse projeto é propor uma ampla revitalização do Parque Linear Córrego Rio Verde por meio de estratégias que ampliem a qualidade ambiental, urbana e de vida dos moradores.

Propõe a ampliação da pista de skate e da pista de caminhada transformando o parque em uma referência para a prática de esportes, atraindo também frequentadores de outras regiões e impulsionando o comércio local.

#### Justificativa

"É dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão" (Art. 230, Lei Orgânica do Município de São Paulo).

A vegetação desempenha um papel fundamental nas zonas de recreação, contribuindo para a formação da paisagem, atraindo aves e oferecendo áreas sombreadas: um papel crucial não apenas na preservação ambiental, mas também na promoção da saúde e no bem-estar das comunidades urbanas, incentivando o uso sustentável dos espaços ao ar livre.

A revitalização de Parques Lineares é um dever do Estado, assim como prevê na Lei Orgânica do Município de São Paulo, o município destinará recursos orçamentários para: "[...] incentivar a criação e manutenção de espaços próprios e equipamentos condizentes às práticas esportivas, recreativas e de lazer da população." (Art. 233, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo).

Nosso projeto de lei propõe a melhoria e revitalização de parques lineares de São Paulo. Todavia focamos no início da proposta em uma localidade próxima à nossa região, que seria o Parque Linear Córrego do Rio Verde, situado na Avenida Itaquera, Vila Carmosina.

O lazer é um direito garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, por suposto, com uma infraestrutura adequada, segurança e apoio correto do governo, parques públicos atraem o povo e fazem com que as ruas fiquem mais movimentadas incentivando a população a terem uma vida comunitária ativa.

Sendo assim, nosso objetivo é gerar melhorias no ambiente, com reformas dos equipamentos públicos, como os de exercícios, quadras de vôlei e futebol, pista de skate e playground, assim como a introdução de câmeras de segurança e melhor iluminação, além de melhorias em relação à acessibilidade. Tudo com o intuito de gerar uma recreação de qualidade para todos e garantir que o local atue como um instrumento público no fornecimento de lazer à população.

O fator da empregabilidade sugerida possui um caso em que houve sua aplicação, realizada pelo programa JEPOE (Jovens no Exercício do Programa de Orientação Estadual), introduzido pelo governador Márcio França em 2018. Tal âmbito foi mencionado devido à oportunidade que será gerada para jovens que procuram vagas de trabalho.

Todas essas adaptações e restaurações representam uma significativa mudança para a sociedade, proporcionando maior lazer, acessibilidade e qualidade de vida para os habitantes da região.

#### REFERÊNCIAS

Caderno de Propostas dos Planos Regionais das Subprefeituras Perímetros de Ação - Itaquera ID 127| Córrego Rio Verde

Lei 10.098 - Art. 2º, item I, "acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Leis 10.098/2000 e 13.443/2017, que estabeleceram a obrigatoriedade de brinquedos e equipamentos acessíveis na razão de 5% em parques de diversão e espaços públicos. A NBR 9050 é uma norma reguladora, criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que define os aspectos de acessibilidade que devem ser observados nas construções urbanas.

O Departamento de Parques e Áreas Verdes (DEPAVE) é responsável pelo projeto e implantação dos parques (por meio do DEPAVE-1), gestão das áreas criadas (DEPAVE-5), produção de mudas ornamentais por meio de três Viveiros (DEPAVE-2), reposição arbórea (DEPAVE-4) e preservação da fauna silvestre (DEPAVE-3)

Notícia na internet: "Parques Públicos geram segurança para comunidades, conclui pesquisa na UFPE - Todos os informes - UFPE"

Notícia na internet: "São Paulo apresenta programa de alistamento civil para jovens | Governo do Estado de São Paulo"

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Brenda Chaves Pimenta, Vereadora Jovem - Colégio Suller Garcia - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 98/2024, do Partido dos Esportes, Lazer e Recreação."

#### PROJETO DE LEI 01-00500/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

"Denomina de Travessa Obará Meji, a travessa sem denominação, com entrada pela Rua Coronel João de Oliveira Melo, nº 1.125, antiga Rua Refinaria Duque de Caxias, localizada no bairro Tatuapé, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Obará Meji, a travessa sem denominação, com entrada pela Rua Coronel João de Oliveira Melo, nº 1.125, antiga Rua Refinaria Duque de Caxias, localizada no bairro Tatuapé, nesta capital.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025. Às Comissões competentes."

#### “JUSTIFICATIVA

A escolha do nome Òbàrà-Meji para esta travessa não é apenas uma homenagem a um símbolo, mas uma reflexão profunda sobre valores essenciais para nossa sociedade. Òbàrà-Meji, na tradição yorubá, representa muito mais do que uma simples referência à prosperidade material; é um símbolo de transformação interior, virtudes e equilíbrio espiritual que devem orientar nossas ações e convivência.

Ao nomear esta via de Òbàrà-Meji, queremos enfatizar que a verdadeira prosperidade só é alcançada quando cultivamos mudanças internas, como humildade, respeito, responsabilidade e caráter. Òbàrà-Meji nos lembra que o desenvolvimento pessoal e espiritual é o caminho para a verdadeira riqueza, que se manifesta na conduta ética, na

moderação e na harmonia com o meio ambiente.

Este nome também simboliza a importância de valorizar o Orí - o destino individual - alinhando nossas ações com nossas virtudes mais nobres. Assim como a história das abóboras e das riquezas que representam esforços pessoais, a rua Òbàrà-Meji nos convida a refletir sobre a necessidade de trabalhar internamente, antes de buscar conquistas externas.

Além disso, Òbàrà-Meji nos ensina que a prosperidade duradoura nasce do equilíbrio entre as forças espirituais e as ações humanas responsáveis. É uma lembrança de que a verdadeira riqueza está na integridade, na humildade e no respeito às forças da natureza e ao próximo.

Ao nomear esta rua, estamos promovendo um símbolo de esperança, de valores que fortalecem nossa comunidade e que nos incentivam a buscar uma convivência pautada na ética, na responsabilidade social e na evolução espiritual. Que esta rua seja um espaço de reflexão e de inspiração para todos, lembrando-nos de que a verdadeira prosperidade começa de dentro para fora, e que as virtudes cultivadas em nosso interior refletem-se na cidade que construímos juntos."

#### **PROJETO DE LEI 01-00501/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

"Dispõe sobre a garantia da observância dos direitos humanos e a aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e de eventos públicos no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam garantidos, nos termos desta Lei, a observância dos direitos humanos e a aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e de eventos públicos no Município de São Paulo.

§1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, a atuação do Poder Público deverá assegurar a proteção da vida, da incolumidade das pessoas e dos direitos de livre manifestação do pensamento e de reunião, essenciais ao exercício da democracia.

§2º - Para os fins desta Lei, considera-se preservação da ordem pública o respeito aos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil, de acordo com o art. 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Nas situações referidas no caput do art. 1º desta Lei, os agentes do Poder Público deverão contar com, no mínimo, 1 (um) especialista em mediação e negociação.

Art. 3º - Os repórteres, fotógrafos e demais profissionais de comunicação, bem como quaisquer cidadãos no exercício dessas atividades, deverão gozar de especial proteção em sua atuação nas situações referidas no caput do art. 1º desta Lei, sendo vedado qualquer óbice a ela por parte de agentes do Poder Público, em especial em relação ao uso da força.

Parágrafo único: As atividades exercidas por repórteres, fotógrafos e demais profissionais de comunicação ou quaisquer cidadãos no exercício dessas atividades são essenciais para o efetivo respeito ao direito à liberdade de expressão e informação, no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na cobertura da execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse.

Art. 4º - É vedado aos agentes do Poder Público destruir ou danificar os instrumentos utilizados por repórteres, fotógrafos e demais profissionais de comunicação, ou por quaisquer cidadãos no exercício dessas atividades, tais como câmeras e celulares, bem como materiais de sua produção.

Art. 5º - Os agentes do Poder Público deverão garantir a livre atuação e manter diálogo permanente com todos os observadores dos direitos humanos durante o exercício das atividades de que trata esta Lei, visando à mediação e à solução pacífica dos conflitos e, no caso da necessidade de uso da força, sua conformidade com os direitos humanos.

§1º - Para fins desta Lei, são considerados observadores dos direitos humanos, entre outros:

I - o Ministério Pùblico Federal e o Ministério Pùblico do Estado de São Paulo;

II - a Defensoria Pùblica da União e a Defensoria Pùblica do Estado de São Paulo;

III - a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - a Organização das Nações Unidas (ONU) e outras organizações internacionais de que o País faz parte;

V - representantes de universidades e de centros de pesquisa;

VI - entidades da sociedade civil de defesa dos direitos humanos;

VII - representantes dos conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Direitos Humanos;

VIII - representantes das Comissões Parlamentares de Direitos Humanos das três esferas da União; e

IX - observadores voluntários organizados para exercer a função de observadores dos direitos humanos e que se identificam como tal.

§2º - Todos os observadores dos direitos humanos deverão gozar de proteção especial no exercício de suas atividades, sendo vedado qualquer óbice à sua atuação por parte de agentes públicos, em especial mediante uso da força.

Art. 6º - Os profissionais de saúde que estejam prestando serviços de primeiros socorros, ou em plantão para prestá-los, devem gozar de proteção especial no exercício de suas atividades, sendo vedado qualquer óbice à sua atuação pelos agentes do Poder Público, em especial mediante uso da força.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025. Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em discussão garante a observância dos direitos humanos e a aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e de eventos públicos no Município de São Paulo.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, a inviolabilidade dos direitos humanos, consagrando direitos e garantias fundamentais a todos os cidadãos, sem distinção. Esses direitos incluem a liberdade de expressão, o direito à manifestação, a dignidade humana e a proteção contra abusos de autoridade que são comuns na cidade de São Paulo no que diz respeito a manifestações e eventos.

É importante lembrar que manifestações públicas e eventos são momentos legítimos de exercício da democracia, da liberdade e da cidadania. No entanto, têm sido, muitas vezes, marcados por atos de violência, em algumas situações, por parte das autoridades públicas responsáveis pela segurança. Essa violência compromete os direitos fundamentais de todos os envolvidos e distorce o verdadeiro objetivo das manifestações, que é a busca por justiça e soluções para demandas sociais, que são, muitas vezes, de interesse da totalidade da população.

A ausência de protocolos claros que garantam o respeito aos direitos humanos e o princípio da não violência em tais manifestações têm gerado consequências prejudiciais, como o uso excessivo da força policial e o descumprimento dos direitos dos manifestantes, muitas vezes em condições vulneráveis, motivo pelo qual, este projeto de lei visa garantir que as autoridades públicas responsáveis pela segurança, no contexto de manifestações e eventos públicos, adotem medidas que priorizem a preservação da vida, a proteção dos direitos humanos e o respeito à dignidade de todos os envolvidos. A implementação do princípio da não violência é essencial para assegurar que tais eventos se desenrolhem de forma pacífica e que qualquer conflito seja resolvido sem o uso desnecessário de força.

A proposta estabelece, assim, a obrigatoriedade da observância de protocolos de segurança que priorizem a mediação de conflitos, o respeito aos direitos das partes e a adoção de estratégias que evitem a escalada da violência. Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é imprescindível para que o Município de São Paulo se torne um exemplo de respeito aos direitos humanos e da aplicação efetiva do princípio da não violência, garantindo uma convivência pacífica e harmoniosa entre todos os cidadãos.

Por fim, registro a minha estima e consideração ao Deputado Estadual Matheus Gomes, que enquanto Vereador de Porto Alegre, propôs projeto de lei semelhante a este na Câmara Municipal, demonstrando a importância da segurança pública."

#### PROJETO DE LEI 01-00502/2025 da Vereadora Dra. Sandra Tadeu (PL)

"Fica denominada Unidade Básica de Saúde Verônica Sacles a Unidade Básica do Jardim Conquista III, localizada no número 341 da Travessa Somos Todos Iguais, no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Verônica Sacles a Unidade Básica do Jardim Conquista III, localizada no número 341 da Travessa Somos Todos Iguais, no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025. Às Comissões competentes."

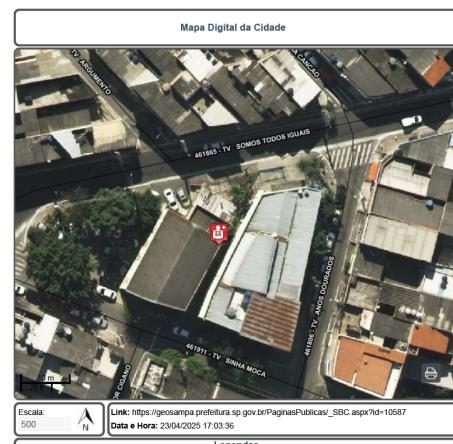
#### "JUSTIFICATIVA

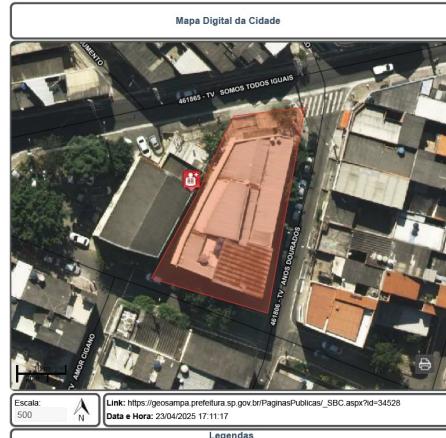
O presente Projeto de Lei visa denominar a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Jardim Conquista III como "UBS Verônica Sacles", em homenagem à memória e ao legado de Dona Verônica Sacles, também conhecida carinhosamente como Dona Vera - uma das figuras mais emblemáticas da história de luta e conquista por moradia na região.

Dona Vera foi uma das líderes comunitárias que lutou por moradia e melhores condições de vida no Jardim da Conquista, cuja trajetória teve início em julho de 1987, tendo ajudado várias pessoas em sua comunidade.

Denominar a UBS do Jardim Conquista III com o nome de Verônica Sacles é uma forma de eternizar o reconhecimento a uma mulher que dedicou sua vida à construção de um futuro melhor para sua comunidade. Mais do que um nome em uma placa, esta homenagem representa a força de uma liderança feminina popular, exemplo de resistência, solidariedade e amor ao próximo.

Por todo o exposto, requeiro o apoio dos Nobres Pares para esse importante projeto."





#### **PROJETO DE LEI 01-00503/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, incluindo a aplicação isonômica do reajuste anual inflacionário aos subsídios e vencimentos de todos os servidores públicos municipais, incluindo os ocupantes de cargos eletivos e comissionados do município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 9º à Lei nº 13.303/2002, com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica determinado que o reajuste anual inflacionário aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais observará o mesmo percentual aplicado aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do município de São Paulo."

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 10 à Lei nº 13.303/2002, com a seguinte redação:

"Art. 10 - O reajuste será definido com base na variação acumulada dos índices oficiais no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês da data-base estabelecida pela Administração Pública Municipal."

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 11 à Lei nº 13.303/2002, com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica proibido o parcelamento do reajuste anual inflacionário dos subsídios e vencimentos de todos os servidores públicos municipais."

Art. 4º - Fica acrescido o artigo 12 à Lei nº 13.303/2002, com a seguinte redação:

"Art. 12 - O reajuste será aplicado a todos os servidores públicos municipais, incluindo os ocupantes de cargos eletivos e comissionados, sejam eles ativos, inativos, pensionistas e aposentados, respeitados os limites da Constituição Federal e da legislação vigente."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e passa a produzir efeitos a partir da próxima revisão anual prevista na própria legislação municipal.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025. Às Comissões competentes."

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como principal objetivo a isonomia no reajuste anual dos vencimentos e subsídios de todos os agentes públicos municipais, dando a garantia a todos os servidores públicos de que serão utilizadas as mesmas regras e os mesmos índices de correção inflacionária independentemente do cargo ou função ocupada, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

O tema em discussão neste projeto de lei nasce na necessidade de corrigir uma distorção histórica e profundamente injusta, uma vez que enquanto a grande maioria dos servidores públicos está na linha de frente dos serviços essenciais enfrenta anos de perdas salariais, a minoria permanece recebendo reajustes salariais extremamente generosos e, inclusive, desproporcionais o que destoa da realidade da população.

A proposta é que todos os servidores públicos municipais, sem distinção de cargo, função ou esfera de poder, tenham exatamente o mesmo índice de reajuste inflacionário anual, o que vai garantir a isonomia e a valorização de quem todos os dias está na entrega prática das políticas públicas.

Não é justo e muito menos moralmente aceitável que professores, agentes de saúde, garis, auxiliares da limpeza, técnicos e demais trabalhadores do serviço público precisem aguardar anos por uma revisão salarial, enquanto agentes políticos, como vereadores, prefeito e secretários, recebem reajustes com mais facilidade, muitas vezes aprovados por eles mesmos. Essa prática fere o princípio da igualdade, alimenta a desconfiança da população e amplia o fosso entre o alto escalão e a base do funcionalismo público.

Por fim, este projeto representa um passo concreto em direção a um modelo de gestão mais ético, justo e transparente, onde o direito à recomposição inflacionária é tratado como um direito coletivo, e não como um privilégio seletivo de alguns setores do funcionalismo. A proposta se ancora na Constituição Federal, que determina que a revisão anual deve ser feita sem distinção de índices, e busca devolver dignidade, reconhecimento e respeito aos servidores que mais precisam e que, acabam sendo injustiçados por uma política nefasta."

## PROJETO DE LEI 01-00504/2025 do Vereador Dheison Silva (PT)

"Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o evento Festival de Cinema Coreano - KOFF e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o evento Festival de Cinema Coreano - KOFF, a ser comemorado anualmente no dia 03 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

## “JUSTIFICATIVA

O Festival de Cinema Coreano - KOFF foi idealizado por um grupo de entusiastas da cultura coreana, com o objetivo de celebrar os 60 anos da imigração coreana no Brasil, em 2023, e promover a produção cinematográfica da Coreia do Sul no Brasil. Este evento, que teve sua primeira edição realizada com grande sucesso, foi promovido em várias cidades, e se consolidou como um importante marco cultural. O festival não só oferece uma programação diversificada, com exibição de curtas e longas-metragens, mas também promove debates entre cineastas, produtores e profissionais do mercado, além de proporcionar oficinas de produção audiovisual.

A inclusão do KOFF no calendário oficial de São Paulo é uma proposta que visa expandir a difusão da cultura coreana e a integração de diferentes culturas no município, reconhecendo o impacto positivo da cinematografia coreana e seu crescente público no Brasil. A cidade de São Paulo, como um dos maiores centros culturais do país e um dos principais polos de manifestações culturais internacionais, oferece o ambiente ideal para o fortalecimento e ampliação desse evento, com sua infraestrutura de espaços culturais, capacidade de recepção de público e seu papel como palco para iniciativas culturais globais.

Além de promover o intercâmbio cultural entre o Brasil e a Coreia do Sul, a proposta busca também valorizar a produção audiovisual coreana, que vem ganhando destaque em diversas áreas, como cinema, drama, música e outros segmentos culturais. A realização anual do Festival de Cinema Coreano - KOFF em São Paulo contribuirá para o enriquecimento da cena cultural local e fortalecerá a cidade como um centro de relevância internacional para a promoção de manifestações culturais diversas.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa incluir o Festival de Cinema Coreano - KOFF no calendário oficial do município de São Paulo, possibilitando a continuidade deste evento e ampliando ainda mais seu alcance e impacto cultural em nossa cidade."

## PROJETO DE LEI 01-00505/2025 dos Vereadores João Jorge (MDB) e Fabio Riva (MDB)

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na Av. Lineu de Paula Machado, 1263, Distrito Morumbi, Subprefeitura do Butantã, Município de São Paulo, destinada à implantação de parque público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Imóvel particular situado no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã, com área de 619.182,73 m<sup>2</sup> (seiscientos e dezenove mil, cento e oitenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), delimitado conforme perímetro descrito na planta P-33.402-A0, integrante e parte inseparável desta Lei como Anexo Único, nos termos do art. 5º, alínea "k", e art. 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A área destina-se à implantação do Parque Municipal - PQ\_BT\_29, nos termos do disposto no Quadro 7- Parques Municipais e Mapa 05- Rede Hídrico-Ambiental da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico), observados os limites estabelecidos na planta referida no caput.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em maio de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

Localizado em uma das regiões mais densamente urbanizadas da capital paulista, às margens do Rio Pinheiros, o terreno do Jockey Club constitui um dos últimos grandes espaços contínuos ainda não plenamente integrados ao sistema de áreas verdes da cidade. Com uma extensão significativa e localização privilegiada, esse espaço possui potencial extraordinário para a promoção de benefícios socioambientais, culturais e urbanísticos de grande alcance.

Além disso, a atual situação fiscal e jurídica do Jockey Club- entidade privada com dívidas expressivas e reduzido uso público - reforça o interesse público na requalificação da área. A desapropriação, devidamente fundamentada na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41, constitui instrumento legítimo do Poder Público para reverter uma ocupação de uso restrito em benefício coletivo.

A transformação da área em parque público responde a uma demanda histórica por mais e espaços livres e acessíveis na cidade, conjugando de forma sustentável a verticalização crescente e o adensamento da cidade com a manutenção de áreas verdes essenciais à qualidade de vida da população. Estudos urbanísticos e ambientais reiteram que a ampliação de parques contribui diretamente para a mitigação das ilhas de calor, melhora da qualidade do ar, incentivo à mobilidade ativa e fortalecimento da coesão social.

Ao se converter em parque, a área poderá abrigar não apenas espaços de lazer e convívio, mas também equipamentos culturais, esportivos e educativos, compondo um novo polo de vitalidade urbana e revalorização ambiental da região, inclusive reaproveitamento do patrimônio arquitetônico existente, respeitando sua história e dando-lhe nova função social. Portanto, a declaração de utilidade pública do imóvel representa não apenas uma medida de política urbana e ambiental, mas também uma afirmação do direito à cidade e do compromisso do poder público com a construção de uma metrópole mais justa, sustentável e inclusiva.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação como instrumento de transformação urbana e justiça socioambiental."

- Anexo Único do PL 505/2025: [125093806](#)

#### PROJETO DE LEI 01-00506/2025 do Vereador João Jorge (MDB)

"Altera o artigo 25, caput, e parágrafo único, da Lei nº 10.309 de 22 de abril de 1987 para permitir a criação e a manutenção de animais de espécie suína em zona urbana, desde que para fins domésticos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 25, caput, e parágrafo único, da Lei nº 10.309, de 22 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. É proibida a criação e a manutenção de animais de espécie suína em zona urbana, salvo se exclusivamente voltadas para fins domésticos:

§ 1º Para os efeitos do caput são considerados suínos domésticos os da espécie Sus scrofa ssp. domesticus, os quais são subespécies do javali-europeu.

§ 2º Entende-se por fins domésticos a criação para companhia, sem finalidade comercial, reprodutiva em escala ou abate.

§ 3º A criação de suínos deverá respeitar as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal definidas pela autoridade competente.

§ 4º A criação e a manutenção dos animais ungulados em zona urbana serão regulamentadas por decreto do Executivo".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa à alteração do artigo 25 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 10.309, de 22 de abril de 1987, que atualmente proíbe, de forma genérica, a criação de suínos em zona urbana.

A proposta tem como finalidade permitir, exclusivamente para fins domésticos, a criação de animais da subespécie Sus scrofa ssp. domesticus (porcos domésticos), os quais devem ser claramente diferenciados dos javalis (Sus scrofa scrofa) - estes sim declarados nocivos em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento com o porco doméstico, conforme Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 3, de 31 de janeiro de 2013.

Além disso, o Anexo I da Portaria IBAMA nº 93, de 7 de julho de 1998, bem como o Anexo I da Portaria IBAMA nº 2.489, de 9 de julho de 2019, listam as espécies consideradas domésticas, entre as quais se encontra a espécie Sus scrofa ssp. domesticus.

Vale dizer que a realidade urbana contemporânea se encontra substancialmente distinta, tanto em termos de dinâmica social quanto de compreensão acerca do bem-estar animal. Ao longo das últimas décadas, tem-se verificado uma progressiva mudança nos padrões de convivência, acompanhada por uma crescente aceitação da presença de suínos domésticos como animais de companhia, especialmente quando mantidos em ambientes controlados com finalidade não comercial e em estrita observância às normas sanitárias e ambientais.

Neste sentido, vale mencionar um julgado de julho de 2024 da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo em sede da Apelação nº 1009102-74.2023.8.26.0664, que anulou o ato administrativo que determinou a retirada de um porco e uma cabra de pequeno porte da residência de um cidadão em Votuporanga.

O pronunciamento judicial se fundamentou no sentido de que incumbia ao impetrante observar as diretrizes municipais de higiene, podendo vir a ser responsabilizado pelo mau cheiro causado pelos seus animais, mas se revelando desproporcional a retirada dos animais do convívio do impetrante, tendo em vista o vínculo afetivo criado com eles e o sofrimento imposto aos animais com a separação, pois são domésticos e não se sabia para onde seriam levados. Completaram a turma julgadora os magistrados Maria Fernanda de Toledo Rodovalho, Claudio Augusto Pedrassi, Renato Delbianco e Luciana Bresciani. A decisão foi por maioria de votos.

É evidente que o legislador municipal visou proteger os suínos dos fins comerciais; todavia, esta proposta é de caráter estritamente domiciliar e leva em consideração,

inclusive, o vínculo afetivo que estes animais podem proporcionar aos cidadãos.

É importante ressaltar que a iniciativa não autoriza abates, comércio ou reprodução em escala, mas sim a posse responsável, limitada e supervisionada, assegurando o princípio da proteção animal do art. 225 da Constituição Federal de 1988. Para tanto, o projeto prevê regulamentação específica por parte do Executivo Municipal, assegurando a compatibilidade com as diretrizes da Coordenação de Vigilância em Saúde e demais órgãos competentes.

Por fim, esta medida contribui para desburocratizar práticas que já ocorrem informalmente em muitos bairros paulistanos, dando segurança jurídica à população e proporcionando meios adequados de fiscalização e orientação por parte do Poder Público.

Dante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa promover uma legislação mais justa, atual e respeitosa à relação entre humanos e animais na cidade de São Paulo."

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00022/2025 da Vereadora Rute Costa (PL)**

"Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem ao "Projeto Hinologia Cristã: Cantos da Fé Cristã, que está completando 10 anos em 2025".

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica concedida a honraria na forma de Salva de Prata com o objetivo de homenagear o Projeto "HINOLOGIA CRISTÃ: Cantos da Fé Cristã" que está completando 10 anos em 2025.

Art. 2º A Entrega da Honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 14 de março de 2025. Às Comissões competentes."

#### **"JUSTIFICATIVA**

- História do Projeto Hinologia Cristã:

Em abril de 2015, em uma conversa com alguns amigos músicos cristãos sobre Hinologia, chegamos à conclusão de que no Brasil há muito material produzido e, apesar de termos uma hinódia linda e muito vasta, pouco material catalogado e estudado existe efetivamente.

Sem sombra de dúvidas, o que me despertou para estudar hinologia foi o convívio familiar, pois grande parte da minha família frequentou uma igreja tradicional e participou na música coral. Cresci ouvindo hinos tradicionais que meus tios e avós cantavam do Hinário Salmos e hinos (elaborado pelo casal Kalley, em 1861). Lembro-me de, certa vez, ao ouvir a faixa Conta as bênçãos de um CD produzido pela Drª Dorotéa Kerr chamado Hinos da nossa história, minha avó Dalva, que sempre se emociona ao ouvir os hinos, contou-me: "Enquanto sua bisavó lavava roupa na pedra, ela sempre cantava esse hino. Nós participávamos do coro da igreja; não tinha muita gente, mas o coro tinha um som lindo e as pessoas andavam quilômetros para frequentar os ensaios, onde um maestro nos ensinava esses hinos e praticávamos durante o dia de labuta na roça. Eu cantava contralto, e lembro-me de alguns deles até hoje".

Considero que meus ouvidos musicais para hinos foram abertos quando eu congregava na Igreja Cristã Maranata de Itapoã, em Vila Velha, no estado do Espírito Santo, nos anos de 1999 e 2000. O pastor da igreja, Jubes Vicinalino Teixeira Gueiros (sobrinho do hinógrafo Jerônimo Gueiros), que tem acurado gosto musical, apresentou à igreja hinos, como os do compositor português Sérgio Matos (A Deus seja o louvor, Ao que está no trono, dentre outros); Uma bela obra do compositor e pastor Everaldo Cavalcante Lima (Os céus proclamam a sua glória); outro boliviano muito poético chamado Cantarei ao amor dos amores, da autoria de Hugo Riquelme, tradução de Elizabeth Caballero e recentemente arranjado pelo maestro João Wilson Faustini. Cantávamos Deus dos antigos, Castelo forte, O estandarte desta igreja, Vem, visita a tua igreja e muitos outros "clássicos" nos cultos diários e dominicais.

Transcorridos quatorze anos, conheci a SOEMUS (Sociedade Evangélica de Música Sacra), em São Paulo, que tem como patrono o reverendo João Wilson Faustini. A SOEMUS realiza, anualmente, seminários de Música e Adoração, onde assisti aulas com mestres, tais como: João Wilson Faustini, Luiz Otávio do Carmo, Márcio Lisboa, Parcival Módolo e Samuel Kerr, o que foi altamente enriquecedor para o meu currículo como músico.

É senso comum entre alguns músicos cristãos com quem tive a oportunidade de conversar e debater sobre a hinódia brasileira que, até então, não existe um local de estudo e divulgação de hinos no Brasil de forma abrangente e interdenominacional. Durante nossas conversas, eu pensava: "Será que não existe nem um site, blog, boletim, uma revista?" Então, finalmente, cheguei à seguinte conclusão: "Dada a urgência dessa necessidade, o melhor a se fazer será um site, onde poderei reunir letras, partituras, áudios, artigos e históricos de hinos e compositores". Tarefa difícil, pois será preciso ser neutro nas decisões e nunca considerar o gosto pessoal a frente de um trabalho como esse.

Em uma conversa com o maestro João Wilson Faustini surgiu a ideia de criar um site com as características citadas acima. Quando mencionei o nome Hinologia cristã, percebemos que ainda estava faltando algo e que o nome ainda não estava abrangente e de acordo com a proposta. O reverendo Faustini, como bom mestre que é, logo completou: Cantos da fé cristã! Alguns amigos acreditaram nesse projeto emprestando seus talentos para que ele se tornasse uma realidade. A logomarca surgiu com a ajuda e criatividade de Magnus Carlos, seguido pelo competente web designer Tiago Rigo Thompson, quem administra a estrutura e funcionalidade do site.

Tenho tido a honra de me encontrar com alguns dos colaboradores desse site esporadicamente para discutir, criar e projetar.

É com muita honra e humildade que apresento aos músicos cristãos, pastores e líderes de nossas igrejas o site Hinologia cristã: Cantos da fé cristã, surgido de uma pequena e fértil semente plantada no seio familiar e fundamentada pelos ensinamentos dos mestres que tenho encontrado ao longo da minha jornada cristã musical.

"A palavra de Cristo habite em vós abundantemente, em toda a sabedoria, ensinando-vos e admoestando-vos uns aos outros, com salmos, hinos e cânticos espirituais, cantando ao Senhor com graça em vosso coração."

Colossenses 3.16

A Deus toda honra e glória e que faça germinar no coração de outros a mensagem contida em nossos hinos como meio de propagação do Evangelho de Cristo.

Robson José dos Santos Junior

Revisão de Leila Gusmão

#### Quem somos?

Somos um grupo composto em sua maioria por músicos evangélicos de diversas denominações, mas unidos pelo desejo de aperfeiçoar e resgatar o valor dos hinos e cânticos na consolidação da doutrina bíblica na Igreja de Cristo.

#### Nossa Missão

Nossa missão é reunir em um mesmo site:

- Histórico de Hinos e Cânticos
- Letras
- Partituras
- Áudios
- Biografias
- Entrevistas
- Artigos sobre hinologia.

#### Responsabilidade

Os artigos e matérias que são publicados no site expressam pontos de vista e são de inteira responsabilidade dos autores.

#### Direito Autoral ou Copyright ©

Possuímos uma ética de trabalho que visa valorizar e proteger os autores e suas obras. O material publicado neste site é autorizado por cada compositor, escritor, arranjador, intérprete e editora responsável. No caso dos que já partiram, buscamos o contato com a família para autorizações.

Hinologia cristã: Cantos da fé cristã- Um site a serviço do canto nas igrejas

<http://www.hinologia.org>

- Simei Monteiro:

Desde seus primórdios a comunidade cristã se preocupa com a fé expressa em cânticos. As escrituras sagradas recomendam: "A palavra de Cristo habite em vós abundantemente, em toda a sabedoria, ensinando-vos e admoestando-vos uns aos outros, com salmos, hinos e cânticos espirituais, cantando ao Senhor com graça em vosso coração." (Colossenses 3.16)

O canto comunitário é importante pois une a congregação na expressão da fé a qual, mesmo quando expressa um sentimento individual termina por torná-lo a expressão de toda a comunidade. Essa vocação de ser o canto da comunidade é o principal objetivo da Hinologia. Mesmo quando se expressa em forma coral ou individual o canto cristão precisa se identificar com o conteúdo da fé e, portanto ser plenamente entendido e compartilhado.

Os movimentos dos reformadores também se preocuparam com o que o povo cantava nas igrejas e sabemos que um dos objetivos do grande reformador Martinho Lutero foi o de "dar a Bíblia e o hinário" na língua do povo cristão. Sabemos também o quanto importante isso foi para o desenvolvimento não só da música do culto mas também o grande impacto que esse fato teve na história da música ocidental.

Embora a Hinologia, como ciência dedicada ao estudo e divulgação dos cantos de fé, considere que a Hinologia Cristã não se limita ao acervo de hinos e cânticos devidamente registrados e documentados, não se pode negar que os hinários e as coletâneas de hinos e cantos são parte muito importante desse grande acervo a que chamamos de Hinódia Cristã.

Os hinos e cânticos das igrejas no Brasil possuem um espectro bastante amplo. Essa abrangência não é senão a expressão da vocação da própria Hinódia Cristã, que já nasce ecumênica tanto no sentido teológico como na diversidade de estilos. Nossos hinos e cânticos provêm de distintas épocas, etnias e grupos religiosos. Há radicalizações doutrinárias e fronteiras que um ou outro hinólogo propõe, que um ou outro editor estabelece, mas o canto dos hinos e dos cânticos será sempre uma forma de expressar nossa fé, mesmo que imperfeita.

Geralmente a Hinologia faz parte da formação de um músico de igreja quando oferecida em cursos de nível superior ou em institutos de formação especializada. Algumas denominações formam seus quadros de ministros de música com bastante cuidado e arte, porém nem sempre essa formação dá o devido valor aos estudos hinológicos, principalmente no que se refere a documentação e história do que se canta.

Seu idealizador é um jovem músico cristão, que serve à sua igreja como obreiro dedicado e dela recebe o apoio necessário para um trabalho tão importante. Robson José dos Santos Junior é profundamente interessado no estudo e pesquisa da Hinódia Cristã.

O site tem como objetivo de dar ao povo evangélico brasileiro um material musical melhor para um trabalho eficiente, também fomentar e incentivar o desenvolvimento da produção hinódica brasileira.

Ser um centro de documentação e informação sobre os hinos e cânticos; quem são seus autores, compositores, tradutores, adaptadores e arranjadores. Além do texto, da métrica e datação, há sempre uma "história" para cada hino além de sugestões de uso no culto. Isso facilita a preparação das liturgias e a escolha do repertório congregacional. As datas ajudam a localizar o hino ou cântico em seu contexto histórico e eclesiástico. O site procura ajudar pastores e músicos a bem interpretar os cânticos pois quase sempre há um fonograma disponível ou vídeo.

Algumas gravações são feitas de modo simples apenas para ajudar. Entretanto, embora não haja objetivos puramente performáticos, haverá sempre a preocupação da qualidade.

No site é também publicado material de auxílio na formação hinológica para quem atua na área da música nas igrejas. Conceituações básicas como: "O que é Hinologia?" ou "Qual é a diferença entre um hino e um cântico ou canção religiosa?" são apresentadas de forma clara e didática. Outros artigos, de conteúdo mais técnico, se destinam a hinistas e compositores. Há também comentários de hinos, discussões sobre direitos autorais e ética cristã e outros assuntos interessantes.

Atualmente, o projeto já conta com 100 mil inscritos.

Isto posto, peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação desta importante homenagem.

---

Referência:

<https://www.hinologia.org/>.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00053/2025 do Vereador Sansão Pereira (REPUBLICANOS)**

"Altera o caput do artigo 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - O caput do artigo 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

.....". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes"

#### **"JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Resolução ora apresentado visa promover uma alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especificamente no que diz respeito ao processo de concessão de títulos honoríficos.

A proposta altera o Art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, para estabelecer que os projetos de concessão de títulos honoríficos deverão ser subscritos por pelo menos 1/3 dos membros da Câmara Municipal, em vez do atual quorum de 2/3.

O principal objetivo desta alteração é desburocratizar o processo de protocolização e tramitação dos projetos de concessão de títulos honoríficos. Atualmente, a exigência de 2/3 das assinaturas para iniciar o processo de concessão tem se mostrado excessivamente rigorosa, gerando dificuldades para que propostas legítimas, mas com menos apoio inicial, sejam debatidas e eventualmente aprovadas. A redução para 1/3 do total de assinaturas mantém o equilíbrio necessário para garantir que o projeto tenha o respaldo adequado, sem, no entanto, criar obstáculos desproporcionais para sua apresentação.

Além disso, vale ressaltar que, embora a proposta facilite a protocolização e apresentação inicial de projetos de título honorífico, ela mantém o rigor necessário para sua aprovação. Isso porque, após a tramitação, a concessão do título estará sujeita à discussão e votação única no plenário da Câmara, a qual exigirá o quórum de 2/3 dos membros, conforme estabelece o texto atual. Dessa forma, o processo de aprovação permanece com a mesma exigência de consenso amplo, garantindo que a homenagem seja amplamente respaldada pelos parlamentares, sem que o simples ato de protocolar a proposta seja excessivamente burocrático.

Essa alteração segue a mesma lógica de outras matérias do Regimento Interno que já exigem 1/3 dos membros para sua tramitação inicial, refletindo a ideia de que algumas proposições merecem ser mais acessíveis no momento da apresentação, sem que se perca o rigor na sua análise e aprovação. Outros exemplos que exigem o apoio de 1/3 dos membros para iniciar a tramitação são:

Apresentação de Substitutivos e Emendas (Art. 239, §3º): Para que substitutivos e emendas sejam apresentados a projetos de lei, é necessário o apoio de 1/3 dos membros, o que visa garantir que as propostas tenham um respaldo razoável antes de serem discutidas;

Projeto de Emenda à Lei Orgânica (Art. 233, §1º): A alteração da Lei Orgânica do Município exige o apoio de 1/3, uma vez que se trata de um tema de grande relevância;

Constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito (Art. 91): A criação de CPIs requer o apoio de 1/3 dos membros, refletindo a seriedade e o impacto da proposta;

Propostas de Alteração do Regimento Interno (Art. 393, Inciso I): As modificações no Regimento Interno, como o presente projeto, exigem também o apoio de 1/3 dos membros, uma vez que afetam diretamente as normas de funcionamento da Casa.

Dessa maneira, a exigência de 1/3 de assinaturas para a apresentação de títulos honoríficos harmoniza-se com a prática de outras matérias igualmente relevantes, garantindo uma tramitação mais ágil sem comprometer a qualidade e a legitimidade das proposições.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução, confiando que ele representará um avanço no funcionamento da Casa Legislativa, e neste sentido, conto com a colaboração dos nobres pares."

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00054/2025 da Vereadora Janaina Paschoal (PP)**

"Cria o Parlamento Universitário, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Parlamento Universitário.

Art. 2º O Parlamento Universitário tem por finalidade proporcionar aos estudantes de curso superior, regularmente matriculados em instituições de ensino superior situadas no Município de São Paulo, a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação, eleição de Mesa

Diretora e votação de projetos.

Parágrafo Único - Estudantes universitários residentes no Município de São Paulo poderão participar, ainda que estejam matriculados em instituições de ensino superior localizadas em outros Municípios, independentemente de realizarem suas atividades presencialmente ou à distância.

Art. 3º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e os trabalhos ocorrerão anualmente, preferencialmente no segundo semestre.

Art. 4º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Universitário, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à discussão e votação em Plenário.

Art. 5º O Parlamento Universitário será composto por até 55 (cinquenta e cinco) vereadores universitários eleitos, além de 5 (cinco) suplentes.

Art. 6º Ao se candidatar a uma das vagas, o estudante universitário deverá optar por um Partido Temático, dentre os seguintes:

I) Partido da Infância e da Adolescência;

II) Partido da Multiculturalidade;

III) Partido do Envelhecimento;

IV) Partido da Inteligência Artificial;

V) Partido da Biotecnologia;

VI) Partido dos Esportes, Lazer e Turismo;

VII) Partido da Habitação;

VIII) Partido da Segurança Climática;

XIX) Partido da Segurança Alimentar;

X) Partido da Segurança Medicinal;

XI) Partido da TeleSaúde;

XII) Partido da Mobilidade;

XIII) Partido das Relações Internacionais;

XIV) Partido da Inclusão;

Art. 7º Quando da candidatura, o estudante universitário deverá apresentar um projeto de lei, em tema relacionado ao do Partido escolhido.

Art. 8º A Comissão Avaliadora será composta por 1 (um) Vereador membro de cada uma das Comissões Permanentes previstas no art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), auxiliados pelo corpo técnico desta Casa.

Art. 9º Os projetos recebidos serão avaliados pela Comissão Avaliadora, segundo os seguintes critérios:

I - formato do projeto de lei (1 ponto);

II - pertinência em relação ao tema do partido (1 ponto);

III - correção gramatical, concisão e clareza (1 ponto);

IV - originalidade (2 pontos);

V - exequibilidade (2 pontos);

VI - relevância/mérito da proposição para a sociedade (3 pontos).

Art. 10 Caberá à Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a abertura dos trabalhos do Parlamento Universitário e a condução da eleição da Mesa Diretora Universitária.

§ 1º Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e à eleição da Mesa Diretora Universitária, pelos estudantes universitários empossados.

§ 2º Após a eleição, a condução dos trabalhos será transferida à Mesa Diretora Universitária, composta por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 10 Será providenciado assessoramento técnico aos trabalhos do Parlamento Universitário.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 06 maio de 2025. Às Comissões competentes."

#### "JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa criar o Parlamento Universitário, com o objetivo de aproximar os estudantes do ensino superior da Câmara Municipal de São Paulo, oferecendo a eles uma vivência prática do processo legislativo. Tal iniciativa reconhece a importância dos universitários na sociedade e busca incentivar sua participação ativa na construção de políticas públicas e na discussão de temas relevantes para o Município. Objetiva-se, igualmente, criar nesses jovens o gosto pela Política, tão carente de

quadros.

O presente Projeto de Resolução está em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente no que dispõe o artigo 205, senão vejamos:

Art.205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

No mesmo trilhar, a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece, entre seus objetivos fundamentais, o incentivo à formação política e à participação democrática da população, especialmente dos jovens, como forma de fortalecer os pilares da cidadania e da gestão pública participativa:

Art. 204 - “O Município garantirá a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho[...].”

O projeto segue os mesmos princípios do Parlamento Jovem e do Parlamento Jovem do Ensino Médio - Eduardo Farhat, já realizados, há anos, na Câmara Municipal de São Paulo. Com esta proposta complementar, a Câmara amplia seu relacionamento com os estudantes universitários e com as instituições de ensino superior, contribuindo para a formação de futuros líderes, gestores públicos e cidadãos, que melhor compreenderão o papel do Legislativo Municipal.

Cabe destacar que esta Vereadora é Professora Universitária e convive, a um só tempo, com jovens curiosos acerca da vida pública, porém, desestimulados, haja vista a ideia imposta de que apenas os mal-intencionados se aventuram na Política, em especial a partidária.

Até em razão dessa atuação, a ora signatária se surpreendeu ao encontrar programas para estimular a iniciação política para estudantes do ensino fundamental e médio, mas não para aqueles dos cursos superiores, decidindo apresentar esta propositura, a fim de convencer os pares sobre a necessidade de suprir tamanha carência.

No que concerne aos Partidos Temáticos, ousa-se, ao propor áreas novas, absolutamente conectadas com a hodierna realidade universitária, como são aquelas voltadas à Inteligência Artificial, à Biotecnologia, à Multiculturalidade, aos desafios climáticos, dentre tantos outros.

Desse modo, além de estimular os jovens à necessária aproximação com a Política, abre-se porta para que inundem esta Câmara com ideias alvissareiras e vanguardistas. Para tal propósito, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores.”

#### **MOÇÕES LIDAS - texto original**

##### **MOÇÃO 05-00026/2025 do Vereador Gilberto Nascimento (PL)**

“Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 1338/2022, em trâmite no Senado Federal, que “Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica.”

A educação domiciliar sempre esteve presente na história da humanidade, muito antes do surgimento dos Estados modernos. Apesar da crescente institucionalização do ensino a partir do século XVIII, a prática da educação no ambiente familiar continua sendo uma realidade em diversas sociedades ao redor do mundo. A modalidade é consolidada há décadas em países como Rússia, Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, Finlândia, Japão, entre outros, que a reconheceram legalmente e a protegeram como um direito, tal como na verdade se configura.

No Brasil, o Supremo Tribunal Federal, em decisão de 2018, reconheceu a constitucionalidade da educação domiciliar, ressaltando que cabe ao Congresso Nacional a análise e regulamentação do tema. Nossa Constituição estabelece que a educação é um direito de todos e um dever compartilhado entre o Estado e a família. Com base nisso, solicitamos a moção de apoio, desta Casa Legislativa, ao Projeto de Lei nº 1338/2022, que trata da educação domiciliar como uma das modalidades educacionais em nosso país.

Apoiamos o PL 1338/2022, bem como todos os projetos, emendas e pareceres a ele apensados na Câmara dos Deputados e casas legislativas espalhadas pelo Brasil. Defendemos o registro das famílias educadoras por meio de matrícula simples nas instituições de ensino, o direito das famílias moldarem o currículo de acordo com a individualidade de seus filhos, a independência no processo avaliativo e a cooperação entre as famílias e a filosofia educacional das instituições que acompanham a prática.

Rejeitamos ainda a exigência de formação superior completa para os pais, tendo em vista que, segundo dados do IBGE, apenas 17,4% da população brasileira possui esse nível de escolaridade. O mais razoável seria considerar o ensino médio como requisito mínimo, admitindo-se, como sugestão de aprimoramento, a exigência de matrícula em curso superior ou equivalente para pelo menos um dos responsáveis.

Além disso, a imposição de avaliações com periodicidade inferior a um ano, como provas bimestrais ou semestrais, descaracteriza os fundamentos do ensino domiciliar. Entendemos que a avaliação anual, acompanhada por encontros presenciais nas instituições de ensino uma vez por ano, é suficiente e compatível com os ciclos de aprendizagem do Ensino Fundamental e Médio.

Acreditamos que escolas e famílias podem e devem colaborar na busca por excelência acadêmica, sem que isso impeça os pais de exercerem seu direito de educar diretamente seus filhos. A educação domiciliar é uma realidade crescente no Brasil e necessita apenas de regulamentação legislativa para garantir segurança jurídica e proteção aos direitos das famílias que optam por essa modalidade.

Ademais, reforçamos a urgência na regulamentação da educação domiciliar, com base nos princípios da liberdade individual e da autoridade dos pais sobre a educação de seus filhos, conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos. É necessário pôr fim à insegurança jurídica, evitar abusos de poder, prevenir autoritarismos e promover a paz social, reconhecendo e valorizando a família como base essencial da sociedade.

Diante do que fora exposto, rogo aos nobres pares que apoiem e aprovem a presente Moção de Apoio, a fim de que sejam atendidos os preceitos fundamentais, e a ordem constitucional seja mantida.

Por fim, requeiro o encaminhamento da presente Moção de Apoio ao Senado Federal, aos cuidados do Presidente da Casa, afim de que seja anexado ao Projeto de Lei nº 1338/2022.

Sala das sessões, 24 de abril de 2025.

Gilberto Nascimento

VEREADOR”

##### **MOÇÃO 05-00027/2025 da Vereadora Amanda Vettorazzo (UNIÃO)**

“Manifestação de apoio à Operação Policial “Paz e Proteção”, realizada no dia 26/04/2025, na região do Jabaquara, contra pescadões, perturbação de sossego e tráfico de drogas.”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Nos termos do art. 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, venho manifestar Moção de Apoio à Operação Policial “Paz e Proteção”, realizada no dia 26/04/2025, conjuntamente entre a 18 Companhia - 3ºBatalhão da Polícia Militar, o 35ºDP, a Polícia Municipal, também denominada Guarda Civil Metropolitana, o 5º BPChq - Canil, a Polícia de Trânsito e outros órgãos policiais envolvidos, na região do Jabaquara.

Considerando a importância das operações policiais conjuntas para que se enfrente o Crime Organizado de forma tática e ostensiva, promovendo a segurança pública de modo incisivo contra à criminalidade;

Considerando que nessa operação foi constatado a recuperação de veículo roubado, apreensão de diversos tipos de drogas e fiscalização em locais de pescadão, inibindo a perturbação do sossego;

Considerando que estive presente juntamente com a Subprefeitura do Jabaquara para fiscalizar pontos comerciais irregulares;

Reconheço que operações conjuntas como esta trazem impactos positivos para a sociedade, assegurando o sossego e a ordem em locais que cotidianamente são afrontados pela perturbação de criminosos e pessoas associadas ao tráfico de drogas e outras atividades correlatas.

Por todo o exposto, a Vereadora Amanda Vettorazzo propõe ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de São Paulo manifestação de apoio à operação policial “Paz e Proteção”, demonstrando o reconhecimento da relevância da atividade policial e destacando a necessidade de sua ampla implementação e cumprimento, em prol da ordem e da paz à população.

Solicito que uma cópia desta moção de apoio seja enviada aos órgãos de segurança mencionados, bem como seja dada ciência formal, sendo seus respectivos endereços:

3ºBatalhão da Polícia Militar: Av do Café, 753, Vila Guarani, São Paulo/SP

35ºDP: Av. Eng. George Corbisier, 322 - Jabaquara, São Paulo, CEP 04345-000;

Polícia Municipal, também denominada Guarda Civil Metropolitana: Rua General Couto de Magalhães, 444, Nova Luz, CEP 01212-030

5º BPChq - Canil: Avenida Tenente Júlio Prado Neves, 1111, Horto Florestal, CEP: 02370-000;

Polícia de Trânsito: Rua Visconde de Parnaíba, 2334, São Paulo, CEP: 03045-002

São Paulo, 29 de abril de 2025

Amanda Vettorazzo

Vereadora (UNIÃO)”

#### **MOÇÃO 05-00028/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

##### **“MOÇÃO DE REPÚDIO**

Venho, por meio desta moção, nos termos do artigo 228, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, manifestar veemente repúdio à fala do Vereador Adrilles Jorge, feita na tribuna do plenário da Câmara dos Vereadores do Município de São Paulo.

Na última quinta-feira, 24 de abril de 2025, o vereador Adrilles Jorge, afirmou em sua fala no plenário da Câmara dos Vereadores, que existe uma crescente nas denúncias falsas de mulheres contra homens quando se trata de violência de gênero em suas diversas faces.

Tal declaração é grave, infundada e perigosa, pois contribui para a deslegitimização das mulheres que são vítimas de violência, alimentando estigmas que já dificultam a busca por justiça por parte de milhares de mulheres em todo o país. Ao proferir essa fala sem respaldo em dados concretos, o vereador incorre em desinformação e contribui para a perpetuação da cultura do silenciamento e da impunidade.

Num país onde mais de 21 milhões de brasileiras sofreram algum tipo de violência no ano de 2024, segundo a 5ª edição da pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, declarações como essa intimidam mulheres que diariamente são vítimas e desestimulam o registro de ocorrências

Além disso, de acordo com dados oficiais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, apenas no mês de fevereiro de 2025, na cidade de São Paulo foram registrados 1.367 casos de lesões corporais dolosas, 164 estupros de vulneráveis consumados, 1.657 casos de crimes de calúnia, difamação, injúria, 1.719 crimes de ameaça, 61 estupros consumados, 10 estupros tentados, 43 invasões de domicílio, 6 feminicídios, 26 tentativas de homicídio e 9 homicídios dolosos. Todos eles contra mulheres.

A afirmação do Vereador é irresponsável e desrespeitosa com as milhares de mulheres brasileiras que diariamente enfrentam violência física, psicológica, sexual e moral em suas casas, comunidades e locais de trabalho. É desrespeitosa com as parlamentares desta casa que lutam ao lado de outras mulheres contra a violência de gênero.

Ademais, a disseminação desse tipo de discurso reforça estereótipos misóginos, descredibiliza o relato das vítimas e desestimula novas denúncias, perpetuando o ciclo de silêncio e impunidade, o que não pode ser tolerado por esta casa legislativa.

Por tais razões, reafirmo o meu compromisso com a defesa dos direitos humanos, da dignidade das mulheres e do combate a todas as formas de violência de gênero e manifesto veemente repúdio à fala do Vereador Adrilles Jorge, que afirmou no plenário da Câmara dos Vereadores, que existe um crescimento das denúncias falsas de mulheres contra homens quando se trata de violência de gênero em suas diversas faces.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

KEIT LIMA

Vereadora”

**MOÇÃO 05-00029/2025 do Vereador Kenji Ito (PODE)**

"Moção de repúdio ao Sr. Governador da Bahia Jerônimo Rodrigues.

O Sr. Governador, durante o exercício de seu mandato, no dia 05 de maio de 2025, durante um discurso inflamado, proferiu palavras que vilipendiam quem se posiciona com outro espectro político, falando aos cidadãos do Município em que estava, sugeriu que os apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro fossem "para a vala", tal fato, amplamente divulgado pela mídia.

Por essa razão, com fundamento no art. 228 do Regimento Interno, este Vereador requer a moção de Repúdio ao Sr. Governador da Bahia Jerônimo Rodrigues.

Solicitamos que seja dada ciência ao Sr. Governador no seguinte endereço: 3ª Avenida, nº 390 - Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.745-005

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

Kenji Ito

PODEMOS"

**REQUERIMENTOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO****REQUERIMENTO 08-00024/2025**

(Lido e aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 7 de maio de 2025)

"Requer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 (sete) membros e com duração de 120 dias, para apurar a atuação da empresa Tools for Humanity que, por meio do projeto World ID, oferecerá recompensas financeiras para realizar o escaneamento da íris de cidadãos paulistanos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Logo no início deste ano de 2025, surgiram diversas matérias jornalísticas, noticiando a vasta adesão da população da cidade de São Paulo, sobretudo da periferia, ao escaneamento de suas próprias íris em troca do recebimento de um valor em criptomoeda emitida pela empresa pagadora.

Instada a se explicar, a empresa declarou que seu produto foi idealizado para oferecer ao usuário a possibilidade de fazer uma prova de autenticidade humana na rede, diferenciando de inteligências artificiais.

Logo que teve acesso a tal informação, a subscritora da presente se manifestou em suas redes sociais, alertando para a relevância da ocorrência, bem como para a possibilidade de ser melhor apurada por meio de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Com efeito, considerando que as informações de biometria são classificadas como dados sensíveis segundo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), esta parlamentar vem acompanhando com vigilante interesse a atuação da World Foundation em seu projeto World ID, iniciativa da empresa Tools for Humanity, que tem pontos espalhados por toda a Capital.

Esta Vereadora não ignora a crescente adesão de diversos setores na utilização da autenticação biométrica, método que trata informações pessoais relacionadas ao corpo humano como senha única de acesso. No entanto, resta importante notar que tal senha, uma vez comprometida, não pode ser alterada, gerando grande prejuízo ao portador.

O valor, a princípio oferecido, chegava à casa de R\$ 700,00 (setecentos reais), para que qualquer indivíduo tivesse suas informações extraídas e transformadas em um token digital armazenado em bases de dados estrangeiras.

A remuneração se tornou o grande atrativo para as pessoas, que passaram a formar enormes filas, esperando para terem seus olhos escaneados em troca de uma porção de moedas virtuais emitidas pela própria empresa no seu aplicativo. Com isso o projeto já arrecadou dados de mais de 400 (quatrocentos mil) paulistanos (<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/01/25/pagamento-por-foto-da-iris-atraiu-meio-milhao-de-brasileiros-com-foco-na-periferia-de-sp-ate-ser-barrado-pelo-governo.ghtml>).

A ora subscritora não fecha os olhos ao fato de que cada vez mais nos aproximamos de um tempo em que a autenticação biométrica se torna tecnologia necessária para o mundo digital. Não obstante, tal tecnologia requer muito cuidado no tratamento destas informações, haja vista que seu método basilar necessita utilizar dados biológicos, fenotípicos e únicos, muito íntimos e intrinsecamente relacionados à cada pessoa. Quanto ao procedimento de coleta, envolve proximidade extrema, desconforto e até mesmo riscos.

Embora a signatária não esteja advogando no momento, atuou por muitos anos como advogada criminalista e lembra, nitidamente, de todas as discussões havidas relativamente ao indiciamento civil e criminal.

Com efeito, quantos não foram os trabalhos acadêmicos e os habeas corpus, em que estudiosos e operadores do Direito buscavam demonstrar que, quando o investigado já era identificado civilmente, não se fazia necessária sua identificação criminal, com coleta de digitais.

Muitos foram os acordos das mais elevadas Cortes a referendar a não necessidade de expor o indivíduo a esse procedimento invasivo.

Ora, eis que passados alguns anos, qualquer portaria de prédio se julga habilitada a exigir digital, fotografia e todos os documentos de qualquer mortal, que ouse querer entrar em suas dependências.

E, como num passe de mágicas, surge uma empresa estrangeira e propõe negociação estranha, em que paga, EM MOEDA PRÓPRIA, pela preciosa identificação de nossos cidadãos, por meio do delicado procedimento de escanear suas íris.

O poder público não pode ficar alheio a essa, no mínimo, curiosa situação. É preciso garantir a segurança da finalidade de uso dos dados de biometria, bem como a pessoalidade, a inviolabilidade do sigilo, a confiabilidade da coleta e o resguardo no armazenamento destes dados, sob risco de prejuízo a uma população inteira caso sejam vazados, fraudados ou usados de maneira leviana ou mesmo de má fé. Quando uma base de dados é comprometida todas as informações nela contidas são afetadas, isso faz de quaisquer eventuais problemas potencialmente catastróficos e com prejuízos massivos.

A subscritora da presente ministra a disciplina Biodireito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e, em um dos vários módulos da matéria, analisa a história das pesquisas com seres humanos, sendo certo que, no passado (remoto e recente), bem como no presente, atrocidades foram cometidas em países considerados

subdesenvolvidos, em nome da Ciência, não raras vezes, mediante remuneração a pessoas, ou grupos, vulneráveis.

Até mesmo organizações criminosas voltadas para comprar rins, em localidades carentes, já agiram no Brasil.

Com isso, não se está a dizer que a prática que, mediante este requerimento se busca investigar, seja criminosa; entretanto, nesse primeiro momento, não é possível afastar tal possibilidade. E, ainda que fosse, não se pode negar ser imperioso entender os detalhes do que essa empresa e seus administradores pretendem no Brasil e, mais especificamente, em São Paulo.

Atenta à sensibilidade da situação, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) emitiu resolução, suspendendo a possibilidade de remuneração ao usuário por escaneamento de íris, sendo certo que, em 11 (onze) de fevereiro do ano corrente, o Conselho Diretor da ANPD indeferiu recurso da empresa, mantendo a suspensão (<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/apos-recurso-administrativo-conselho-diretor-mantem-suspensao-de-pagamento-por-coleta-de-iris>).

O Despacho Decisório nº 3/2025/FIS/CGF, que primeiro determinou a suspensão da compensação financeira feita pela empresa, cita como justificativa “o teor da Nota Técnica nº 4/2025/FIS/CGF/ANPD”. Essa nota aponta que a compensação financeira invalidaria o livre consentimento:

“7.6 Apesar da resposta negativa, a compensação financeira é confirmada pela própria regulada ao indicar que o titular pode optar por solicitar os tokens WLD e ao explicar que a conversão na moeda local exige lapso de 24 horas. De fato, no Brasil, tal compensação está em torno de R\$ 300 e R\$ 470, a depender da cotação dos 25 tokens WLD oferecidos aos titulares pelo registro.

7.7 À primeira vista, a oferta de contraprestação pecuniária pode ser interpretada como elemento que interfere na autonomia do titular: ela influencia sobremaneira na decisão quanto à disposição de seus dados pessoais, especialmente em casos nos quais potencial vulnerabilidade e hipossuficiência tornem ainda maior o peso do pagamento oferecido para a sua tomada de decisão. A manifestação da vontade, nesses casos, é menos autônoma e mais influenciada por fatores externos, prejudicando o qualificador “livre” exigido pela LGPD para que o consentimento seja válido – especialmente por se tratar de um dado pessoal sensível, em relação ao qual os parâmetros de proteção são mais elevados. Por outro lado, seria razoável ponderar que, mesmo no caso de direitos fundamentais, é possível a sua limitação voluntária como expressão – precisamente – da autonomia de cada indivíduo. Nesse caso, fatores como duração, abrangência, intensidade e finalidade de cada situação concreta precisam ser considerados para avaliar a legitimidade das autolimitações impostas a esses direitos.” (disponível em: [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK\\_Sh2SMdn1U-tzNecesYdd\\_tZp-0w7M55fZJpoHoZEMG\\_PdSXLtjMpJTrCwyUvB0ZP8nCbud-aECp3wS48Cc6UYN8co-Z\\_cSDs6h](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzNecesYdd_tZp-0w7M55fZJpoHoZEMG_PdSXLtjMpJTrCwyUvB0ZP8nCbud-aECp3wS48Cc6UYN8co-Z_cSDs6h)).

O mesmo documento evidencia outras práticas da empresa em desconformidade com a LGPD e que comprometem a acessibilidade de informações importantes:

“8.6 É flagrante, direta e evidente, portanto, a existência de comportamento em desconformidade com a LGPD, cuja gravidade é acentuada pela natureza do tratamento realizado, que envolve dados sensíveis e em relação aos quais existem, ainda, dúvidas e ponderações.

8.7 Diante do exposto, sugere-se a adoção de medida preventiva, com fundamento nos arts. 30 e 32, §1º, do Regulamento de Fiscalização, para determinar à World Foundation, por meio da Tools for Humanity, que realize a indicação de encarregado de dados pessoais em seu site, nos termos do que dispõem os arts. 41, §1º, da LGPD e 8º e 9º do Regulamento do Encarregado.

8.8 A título de registro, aponte-se que, para além da ausência do encarregado, os sites da World Foundation e da TFH dificultam a busca de informações pelos titulares. Por exemplo, a página sobre os pontos de coleta no Brasil não possui links diretos para os Termos de Uso das organizações, suas Políticas de Privacidade ou o Termo de Consentimento para a coleta dos dados. Para acessar esses documentos, é necessário que o titular busque as perguntas frequentes e selecione a pergunta “Como a Rede World cumprirá as leis que regulam a coleta de dados biométricos e a transferência de dados?” para ter acesso ao link que leva aos Termos de Uso e à Política de Privacidade da TFH. Registre-se que, por padrão, essas páginas são abertas em inglês, cabendo ao titular de dados escolher “português” na lista de seleção que aparece ao lado esquerdo da tela. Paralelamente, há também os Termos de Uso da World Foundation e, após muitas buscas, é possível encontrar o Formulário Consentimento - novamente, em site distinto do que informa os pontos de coleta no Brasil.”

A assessoria desta Vereadora acessou a íntegra do processo em trâmite perante a ANPD e constatou passagens muito suspeitas na política de privacidade da World Foundation, pois a própria empresa noticia o envio dos dados coletados para outros países, admitindo que não são resguardados pelas mesmas garantias vigentes no Brasil, nos seguintes termos:

#### “7.1 Transferência de dados.

Quando você nos fornece os seus dados, estes podem ser transferidos, armazenados ou tratados num local diverso do local onde os seus dados foram originalmente coletados. O país para o qual os seus dados são transferidos ou no qual são armazenados ou tratados pode não ter as mesmas leis de proteção de dados que o país onde você forneceu inicialmente os seus dados. Envidamos os melhores esforços para cumprir os princípios previstos em cada jurisdição relativamente às leis de privacidade. Apenas partilhamos dados pessoais com agentes de tratamento fora da sua jurisdição se tal transferência for lícita e se estivermos confiantes de que o subcontratado protegerá os seus dados, conforme exigido pelas leis aplicáveis e, além disso, de acordo com os nossos padrões.

#### 7.2 Riscos da transferência

Segue, abaixo, uma lista de possíveis riscos que podem surgir se transferirmos os seus dados pessoais (caso os seus dados sejam considerados dados pessoais) para os Estados Unidos e para a União Europeia. Abaixo, também resumimos como mitigamos os respectivos riscos. Não transferimos os seus dados pessoais para as Ilhas Cayman. Embora façamos o possível para garantir que os nossos subcontratados estão contratualmente obrigados a proteger adequadamente os seus dados, estes subcontratados podem não estar sujeitos à lei de privacidade e proteção de dados do seu país. Se os subcontratados tratarem ilegalmente os seus dados sem autorização, poderá ser difícil reivindicar os seus direitos de privacidade contra esses subcontratados. Mitigamos este risco à medida que celebramos acordos rigorosos de tratamento de dados com os nossos subcontratados, que os obrigam a proteger os seus dados. É possível que a legislação em matéria de privacidade e proteção de dados no seu país seja incompatível com a legislação dos EUA ou da União Europeia (UE). Tentamos sempre observar os padrões mais rigorosos de proteção de dados a que estamos sujeitos. É possível que os seus dados pessoais estejam sujeitos ao acesso por agentes públicos e autoridades governamentais. Nesses casos, nos comprometemos a contestar em tribunal qualquer pedido de acesso governamental inválido, genérico ou ilegal.

Utilizamos ainda encriptação avançada para impedir acessos não-autorizados. Observe que esta lista contém exemplos, mas pode não incluir todos os possíveis riscos aplicáveis a você.” (Disponível em: [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK\\_Sh2SMdn1U-tzPKCeFeHL5YCo3tLINZxK8E-8ggXF228VGoyXsWPRlhZpFiWuJDVjb2Os1Zne75f-zBQgto9rOu0vi4InYI7vQ](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzPKCeFeHL5YCo3tLINZxK8E-8ggXF228VGoyXsWPRlhZpFiWuJDVjb2Os1Zne75f-zBQgto9rOu0vi4InYI7vQ)).

Na seção 8 do mesmo documento, que trata de quando a empresa compartilha os dados, se encontram os seguintes itens:

“Podemos compartilhar os seus dados pessoais com os nossos advogados e outros consultores profissionais quando necessário para obter aconselhamento ou de outra forma

proteger e gerir os nossos interesses comerciais.

"Podemos compartilhar os seus dados pessoais no âmbito de ou durante negociações relativas a qualquer fusão, venda de ativos da empresa, financiamento ou aquisição de toda ou parte da nossa atividade por outra empresa.

Os dados, incluindo as suas informações pessoais, podem ser compartilhados entre as nossas atuais e futuras empresas-mãe, afiliadas e subsidiárias e outras empresas sob controle e propriedade comuns."

A pergunta que precisa ser respondida é a seguinte: Por qual razão esses parceiros internacionais têm interesse nas íris dos cidadãos paulistanos? É incrível que, até o presente momento, nenhuma autoridade tenha olhado com a devida profundidade para essa desafiadora situação. Esta Parlamentar, talvez por seus estudos acadêmicos, talvez por ser da área do Direito, entende firmemente que esta Casa tem o poder, na verdade, o DEVER, de apurarmeticulosaamente essa situação.

Não é sem motivo que diversos países suspenderam a atuação da empresa em seus territórios, podendo-se citar Espanha (<https://www.aepd.es/prensa-y-comunicacion/notas-de-prensa/worldcoin-se-compromete-paralizar-su-actividad-en-espana>), Coreia do Sul (<https://www.coinspeaker.com/worldcoin-tools-for-humanity-fined-830k-south-korea/>), Portugal (<https://www.cnpd.pt/umbraco/surface/cnpdDecision/download/123157>), Argentina (<https://www.batimes.com.ar/news/economy/buenos-aires-province-imposes-sanction-on-worldcoin-for-irregular-handling-of-iris-scanning.phtml>) e Alemanha (<https://www.reuters.com/technology/german-data-watchdog-probing-worldcoin-crypto-project-official-says-2023-07-31/>).

No âmbito de leis que tratam das identificações biométricas, uma das legislações pioneiras, já aprimoradas, é o ato regulatório do Estado americano de Illinois, Biometric Information Privacy Act, de 2008, que chama atenção para o contexto da regulamentação e o rigor com que trata dos dados sensíveis, notavelmente no trecho transcrito a seguir, seguido de livre tradução:

"(740 ILCS 14/15)

Sec. 15. Retention; collection; disclosure; destruction.

(a) A private entity in possession of biometric identifiers or biometric information must develop a written policy, made available to the public, establishing a retention schedule and guidelines for permanently destroying biometric identifiers and biometric information when the initial purpose for collecting or obtaining such identifiers or information has been satisfied or within 3 years of the individual's last interaction with the private entity, whichever occurs first. Absent a valid warrant or subpoena issued by a court of competent jurisdiction, a private entity in possession of biometric identifiers or biometric information must comply with its established retention schedule and destruction guidelines.

(b) No private entity may collect, capture, purchase, receive through trade, or otherwise obtain a person's or a customer's biometric identifier or biometric information, unless it first:

(1) informs the subject or the subject's legally authorized representative in writing that a biometric identifier or biometric information is being collected or stored;

(2) informs the subject or the subject's legally authorized representative in writing of the specific purpose and length of term for which a biometric identifier or biometric information is being collected, stored, and used; and

(3) receives a written release executed by the subject of the biometric identifier or biometric information or the subject's legally authorized representative.

(c) No private entity in possession of a biometric identifier or biometric information may sell, lease, trade, or otherwise profit from a person's or a customer's biometric identifier or biometric information.

(d) No private entity in possession of a biometric identifier or biometric information may disclose, redisclose, or otherwise disseminate a person's or a customer's biometric identifier or biometric information unless:

(1) the subject of the biometric identifier or biometric information or the subject's legally authorized representative consents to the disclosure or redisclosure;

(2) the disclosure or redisclosure completes a financial transaction requested or authorized by the subject of the biometric identifier or the biometric information or the subject's legally authorized representative;

(3) the disclosure or redisclosure is required by State or federal law or municipal ordinance; or

(4) the disclosure is required pursuant to a valid warrant or subpoena issued by a court of competent jurisdiction.

(e) A private entity in possession of a biometric identifier or biometric information shall:

(1) store, transmit, and protect from disclosure all biometric identifiers and biometric information using the reasonable standard of care within the private entity's industry; and

(2) store, transmit, and protect from disclosure all biometric identifiers and biometric information in a manner that is the same as or more protective than the manner in which the private entity stores, transmits, and protects other confidential and sensitive information.

(Source: P.A. 95-994, eff. 10-3-08.)" (Texto disponível em: <https://www.ilga.gov/legislation/ilcs/ilcs3.asp?ActID=3004>).

Livre tradução:

"(740 ILCS 14/15)

Seção 15. Retenção; coleta; divulgação; destruição.

(a) Uma entidade privada em posse de identificadores biométricos ou informações biométricas deve desenvolver uma política escrita, disponibilizada ao público, estabelecendo um cronograma de retenção e diretrizes para destruir permanentemente identificadores biométricos e informações biométricas quando o propósito inicial para coleta ou obtenção de tais identificadores ou informações tiver sido satisfeito, ou dentro de 3 anos da última interação do indivíduo com a entidade privada, o que ocorrer primeiro. Na ausência de um mandado ou intimação válidos emitidos por um tribunal de jurisdição competente, uma entidade privada em posse de identificadores biométricos ou informações biométricas deve cumprir seu cronograma de retenção estabelecido e diretrizes de destruição.

(b) Nenhuma entidade privada pode coletar, capturar, comprar, receber por meio de comércio ou de outra forma obter o identificador biométrico ou informações biométricas de

uma pessoa ou cliente, a menos que primeiro:

- (1) informe o sujeito ou o representante legalmente autorizado do sujeito por escrito que um identificador biométrico ou informação biométrica está sendo coletado ou armazenado;
- (2) informe o sujeito ou o representante legal autorizado do sujeito por escrito sobre o propósito específico e o período para o qual um identificador biométrico ou informação biométrica está sendo coletado, armazenado e usado; e
- (3) receba uma liberação por escrito executada pelo sujeito do identificador biométrico, ou informação biométrica ou representante legalmente autorizado do sujeito.

(c) Nenhuma entidade privada em posse de um identificador biométrico ou informação biométrica pode vender, arrendar, negociar ou lucrar de outra forma com o identificador biométrico ou informação biométrica de uma pessoa ou cliente.

(d) Nenhuma entidade privada em posse de um identificador biométrico ou informação biométrica pode divulgar, rediscutir ou de outra forma disseminar o identificador biométrico ou informação biométrica de uma pessoa ou cliente, a menos que:

- (1) o sujeito do identificador biométrico ou informação biométrica ou representante legalmente autorizado do sujeito consinta com a divulgação ou rediscussão;
- (2) a divulgação ou redistribuição conclua uma transação financeira solicitada ou autorizada pelo sujeito do identificador biométrico ou das informações biométricas ou pelo representante legalmente autorizado do sujeito;
- (3) a divulgação ou redistribuição é exigida por lei estadual ou federal ou portaria municipal; ou
- (4) a divulgação é exigida de acordo com um mandado ou intimação válido emitido por um tribunal de jurisdição competente.

(e) Uma entidade privada em posse de um identificador biométrico ou informações biométricas deve:

(1) armazenar, transmitir e proteger contra divulgação todos os identificadores biométricos e informações biométricas usando o padrão razoável de cuidado dentro da indústria da entidade privada; e

(2) armazenar, transmitir e proteger contra divulgação todos os identificadores biométricos e informações biométricas de uma maneira que seja tão ou mais protetora do que a maneira pela qual a entidade privada armazena, transmite e protege outras informações confidenciais e sensíveis. (Fonte: P.A. 95-994, em vigor em 10-3-08.)"

Vale ressaltar que referido diploma legislativo nasceu da preocupação com a segurança de dados biométricos, em decorrência da recuperação judicial da empresa Pay By Touch, que oferecia a possibilidade de pagamentos usando a impressão digital, algo bem menos invasivo que a biometria por íris.

A referendar a necessidade desta Casa se debruçar sobre os fatos ora trazidos à apreciação, imperioso consignar que a empresa, que vem "comprando" as íris dos cidadãos paulistanos, por nascimento ou afeto, não pode atuar nos Estados Unidos, da forma que vem atuando em São Paulo (<https://blockworks.co/news/worldcoin-not-in-us>). O próprio site da empresa não lista nenhum lugar em solo norte-americano onde se possa encontrar seus equipamentos de escaneamento de íris. É preciso buscar as razões.

A fim de ilustrar os sérios riscos a que nosso povo foi exposto, lembra-se que, no Afeganistão, o grupo Talibã teve acesso a bases de dados de biometria, resultando em perseguições e graves violações dos direitos humanos. A matéria do CMI - Anti-corruption Resource Centre traz o trecho transcrito a seguir incluindo tradução livre:

"A March 2022 Human Rights Watch(HRW) report documents how tracking and identification of previous-regime employees in Afghanistan after the 2021 Taliban takeover has been supported by person-registers introduced by international organisations. Separate from the Afghan Tazkira - the official national identity register - biometric registries to manage payrolls for the police, security staff, army and judges were created. It is believed that the Taliban now have access to some of these."

For example, the HRW report includes the case of a former judge who was arrested when trying to renew his passport to leave the country. His fingerprints were scanned and tracked in a payroll database, which helped the Taliban to identify his previous role.

Such biometric data helps the Taliban to decide who goes free and who is punished. There is particular concern for former civil servants or activists, and for women who used to work in roles that are now considered 'unsuitable'.

Tools intended for development, and to help reduce fraud and corruption, have become tools for persecution. " (Texto disponível em: <https://www.u4.no/blog/biometric-data-putting-people-at-risk-in-the-name-of-anti-corruption>).

Tradução livre:

"Um relatório da Human Rights Watch (HRW) de março de 2022 documenta como o rastreamento e a identificação de funcionários do regime anterior no Afeganistão após a tomada do poder pelo Talibã, em 2021, foram apoiados por registros de pessoas introduzidos por organizações internacionais. Separados do Tazkira afgão - o registro oficial de identidade nacional - foram criados registros biométricos para gerenciar as folhas de pagamento da polícia, equipe de segurança, exército e juízes. Acredita-se que o Talibã agora tenha acesso a alguns deles.

Por exemplo, o relatório da HRW inclui o caso de um ex-juiz, que foi preso ao tentar renovar seu passaporte para deixar o país. Suas impressões digitais foram escaneadas e rastreadas em um banco de dados de folha de pagamento, o que ajudou o Talibã a identificar sua função anterior.

Esses dados biométricos ajudam o Talibã a decidir quem fica livre e quem é punido. Há uma preocupação particular com ex-funcionários públicos ou ativistas, e com mulheres que costumavam trabalhar em funções que agora são consideradas "inadequadas".

Ferramentas destinadas ao desenvolvimento e para ajudar a reduzir fraudes e corrupção tornaram-se ferramentas de perseguição. "

Para guardar a mais absoluta transparência, importante mencionar que, tão logo a subscritora da presente externou parte de suas preocupações em suas redes sociais, um advogado, representando a empresa, solicitou audiência. Não obstante, quando a assessoria sugeriu data para que viesse ao Gabinete expor mais detalhadamente a atuação questionada, ou enviasse maiores esclarecimentos, quedou-se inerte, talvez por não ter como refutar os pontos delicados nesta elencados.

Pelo exposto, requer-se constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta por 7 (sete) membros, com duração de 120 dias, prorrogáveis segundo o regimento, para:

1. Investigar o escaneamento de íris na Cidade de São Paulo, com ou sem remuneração, por parte da World Foundation;

2. Entender a finalidade para a qual dados sensíveis da população vêm sendo massivamente coletados na cidade de São Paulo;
3. Entender o procedimento de coleta e as medidas de segurança adotadas no armazenamento, bem como a natureza do banco de dados;
4. Entender por qual razão a empresa responsável pela tecnologia que se busca investigar foi proibida de atuar em tantos países e por quais motivos escolheu o Brasil e, em especial, a Cidade de São Paulo;
5. Entender por qual razão a empresa transfere os dados dos cidadãos, que aceitam "vender" suas íris, para o exterior (informação passível de ser confirmada em: [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK\\_Sh2SMdn1U-tzMDh9BcZS-cN6BKK5m3mxCllrwClU6rvlcNmSm\\_214T2bjC1Be9xo4kQjNdbAFGFNwYtw0Af7loDSQXsq4fUbl](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?yPDszXhdoNcWQHJaQlHJmJlqCNXRK_Sh2SMdn1U-tzMDh9BcZS-cN6BKK5m3mxCllrwClU6rvlcNmSm_214T2bjC1Be9xo4kQjNdbAFGFNwYtw0Af7loDSQXsq4fUbl));
6. Investigar a compensação financeira que foi oferecida pela empresa em troca das informações, inclusive no que concerne à natureza dessa remuneração, por moeda própria, à revelia e paralelamente ao sistema financeiro;
7. Apurar se há outras pessoas físicas e/ou jurídicas realizando práticas correlatas;

Para bem desempenhar sua missão, a Comissão Parlamentar de Inquérito a ser instalada, poderá lançar mão de todos os meios de investigação em direito admitidos, com destaque para a expedição de ofícios à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como a oitiva dos dirigentes e prepostos da empresa, de vítimas e especialistas, o que, desde logo, se requer. Haja vista a eventual necessidade de ouvir experts e autoridades estrangeiras, pleiteia-se, igualmente, a realização de audiências à distância.

Imperioso consignar que esta vereadora não quer iniciar uma cruzada contra a tecnologia ou contra a empresa e as pessoas envolvidas nessa estranha operação. O intuito é não permitir que, pelas carências de nosso País, nosso povo seja utilizado como cobaia, com exposição de seus dados para finalidades espúrias.

Com efeito, recentemente, veio a público o escândalo do INSS, constatando-se que aposentados vinham tendo seus rendimentos descontados, sem autorização. Em meio às investigações, fraudes consubstanciadas no uso do escaneamento das faces dos idosos foram constatadas. No mesmo período, fraudes bancárias foram, igualmente, apuradas.

Esses fatos corroboram a necessidade de esta Câmara de Vereadores olhar com vagar o escaneamento da íris da população paulistana.

Poder-se-ia pretender asseverar que a tal identidade humana que a empresa alega criar serviria para prevenir as fraudes acima citadas. Ocorre que nada nesse sentido foi evidenciado, além das alegações replicadas na grande imprensa, mediante artigos pagos por aquela que segue com seus "pontos" abertos em toda a Capital.

Há alguns dias, além da lista de países em que o procedimento objeto da investigação ora pleiteada fora proibido, a Indonésia suspendeu o escaneamento em seu território. Estranhamente, no Brasil, apenas nesta Câmara a prática vem sendo questionada, limitando-se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a suspender os pagamentos aos municípios usurpados. Intrigantemente, ninguém, nem Polícia, nem Ministério Público, nem autoridade administrativa de nenhuma instância ousa indagar se os dados de nosso povo serão vendidos no exterior, ou, pior, se serão utilizados para prejudicar os cidadãos, ou mesmo o País.

A signatária quer reiterar que não tem interesse em se promover por meio da apuração que entende deve ser rapidamente iniciada. O fim é única e exclusivamente o de não permitir que esta Casa se omita, diante de tão preocupante situação. O mundo todo mandou parar, São Paulo, Capital-País, não pode seguir inerte!

Para esse nobre fim roga-se o apoio dos pares!

Janaina Paschoal

Vereadora PP"

#### **REQUERIMENTO 08-00025/2025**

"REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº DE 2025 DA SRA. VEREADORA AMANDA VETTORAZZO E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento para a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar e apurar responsabilidades sobre a Fraude do INSS, envolvendo atuação de associações e sindicatos, com sede e atuação no Município de São Paulo, em cobranças indevidas de mensalidades de aposentados, pensionistas e beneficiário de programas sociais, bem como outras práticas lesivas aos direitos dos paulistanos.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Requeremos, nos termos do Art. 89 do Regimento Interno, com amparo do § 3º do Art. 58, da Constituição Federal, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos abaixo especificados.

#### **DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A presente CPI tem como objeto investigar, no âmbito do Município de São Paulo, as denúncias de descontos indevidos e outras práticas lesivas aos direitos de aposentados, pensionistas e beneficiários de programas sociais.

A Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a operação "Sem Desconto" contra um esquema de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)[1]. De acordo com as investigações, os suspeitos cobravam mensalidades irregulares, descontadas dos benefícios de aposentados, pensionistas e outros beneficiários de programas sociais, sem a autorização deles.

As denúncias de irregularidades envolvendo o Sindnapi e outras entidades sindicais e associações foram reveladas por uma matéria publicada em 23/04/2025 pelo veículo Notícias R7[2] e pela Operação "Sem Desconto" da Polícia Federal. Os desvios ocorreram entre 2019 e 2024, que podem chegar a R\$ 6,3 bilhões, segundo as estimativas preliminares.

Segundo estimativas do INSS, cerca de 4 milhões de aposentados e pensionistas foram atingidos por esse grave esquema de fraudes - número que representa aproximadamente 10% do total de beneficiários no país.[3] Considerando a proporcionalidade nacional de atingidos e o peso percentual da população paulistana em relação ao total da população brasileira, estima-se que até 225.600 paulistanos possam ter sido vítimas dessa fraude.

Destaca-se, ainda, que os descontos indevidos comprometem diretamente a renda de aposentados e pensionistas, uma vez que cada valor subtraído reduz sua capacidade de consumo. Essa redução na renda disponível gera efeitos negativos sobre o consumo local, impactando o ciclo econômico da cidade e, consequentemente, afetando também a arrecadação direta da Prefeitura.

Apenas o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi), que tem como vice-presidente José Ferreira da Silva, conhecido como Frei Chico, irmão do atual Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, recebeu R\$ 77,1 milhões em contribuições em 2024, sendo alvo de suspensão administrativa pela Controladoria Geral da União (CGU) e de investigações criminais.

O fato de líderes dos sindicatos e associações envolvidas na Fraude do INSS serem próximos a autoridades políticas importantes na Administração Pública, como é o caso com o Sindnapi, só reforça a necessidade de aprofundar as investigações e apurar possíveis conexões políticas que possam ter facilitado ou encoberto tais ilícitos.

As investigações também identificaram irregularidades em empréstimos consignados concedidos com base em aposentadorias e pensões, gerando, por consequência, cobranças e descontos indevidos diretamente do benefício do cidadão. Empresas envolvidas no esquema de descontos estariam sendo contratadas para oferecer empréstimos consignados vinculados a descontos de mensalidades associativas, sem o conhecimento ou consentimento dos beneficiários.

Em 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou um levantamento técnico referente a 35 mil reclamações de empréstimos liberados de forma indevida. O estudo apontou um montante expressivo de R\$ 89,5 bilhões em descontos relacionados a empréstimos consignados e mensalidades associativas realizados ao longo de 2023. E, agora, há o trabalho de depurar e aprofundar as investigações sobre possíveis fraudes nesses descontos.

A publicidade pela imprensa dos fatos envolvendo a Fraude no INSS provocou uma série de demissões e afastamentos na cúpula do governo Lula, no próprio INSS, bem como nos Sindicatos e Associações envolvidas com os desvios.

Logo após a revelação pública do esquema, o então presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, foi exonerado pelo governo federal. Pouco tempo depois, e sob forte pressão, Carlos Lupi, então ministro da Previdência Social do governo Lula, pediu demissão do cargo, considerando que Stefanutto era seu aliado político e havia sido indicado diretamente por ele para a presidência do instituto, que integra a estrutura do Ministério da Previdência Social.

Também é importante destacar que Lupi já havia sido alertado, em junho de 2023, sobre a ocorrência de descontos indevidos. No entanto, houve uma demora significativa na apuração do caso, demonstrando a omissão das autoridades públicas federais em apurar as responsabilidades relativas às fraudes constatadas.

Tanto o Sindnapi-FS, como outros sindicatos e associações sediadas ou com atuação no Município de São Paulo, estão envolvidas nesse escândalo da Fraude do INSS, possivelmente lesando municípios paulistanos, tais como<sup>[4]</sup>:

. Ambec (Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos), localizada no endereço R. Helena, nº 309, Conjunto 64-Vila Olímpia, São Paulo- SP, 04552-050.

. Sindnapi (Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos), localizada no endereço R. do Carmo, nº 171 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01019-900

. Conafer (Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais), localizada no endereço Av. Ângelo Cristianini, 416/426 - Cidade Júlia, São Paulo - SP, 04424-000

Dessa forma, considerando que as entidades possuem sede ou atuam no Município de São Paulo, a Câmara Municipal detém competência para conduzir a investigação, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes.

A investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito abrangerá, mas não se limitará, a apurar a ocorrência de (i) descontos não autorizados nos benefícios de aposentados, pensionistas e beneficiários de outros programas sociais, identificando o modus operandi, o número de vítimas e os valores desviados, (ii) existência de coação, abuso de vulnerabilidade, indução ao erro ou outras formas de pressão sobre os beneficiários para aderirem aos serviços das entidades, (iii) rastrear o fluxo financeiro dos valores descontados, identificando as contas bancárias, os beneficiários finais e a aplicação dos recursos, (iv) investigar a existência de vínculos societários, financeiros, administrativos ou de qualquer outra natureza entre as associações e sindicatos, buscando identificar uma possível organização criminosa ou rede de atuação, além de investigar possíveis conexões políticas que possam ter facilitado ou encoberto tais ilícitos, (v) apurar a responsabilidade civil e criminal das entidades, seus dirigentes, funcionários e terceiros envolvidos nas práticas lesivas, (vi) avaliar o impacto das supostas fraudes na economia local e no bem-estar dos cidadãos do Município de São Paulo e, por fim, (vii) investigar se houve omissão ou falha na fiscalização por parte de órgãos governamentais ou outras entidades competentes.

A presente CPI se justifica diante da gravidade das denúncias envolvendo as associações e sindicatos mencionados e outras potenciais entidades que cometem as mesmas práticas, que, segundo informações da imprensa e apurações preliminares, teriam causado prejuízos financeiros e morais a um número indeterminado de cidadãos paulistanos, muitos deles em situação de vulnerabilidade, atingindo a cifra de bilhões de reais.

Os fatos possuem inegável relevância pública e social, uma vez que atingem diretamente a subsistência e a dignidade de aposentados, pensionistas e outros beneficiários paulistanos lesados pelas fraudes e cobranças indevidas. Portanto, a Câmara Municipal de São Paulo tem o dever de investigar tais denúncias, apurar as responsabilidades e propor medidas para proteger os direitos dos cidadãos e prevenir a ocorrência de novas fraudes.

#### DA COMPOSIÇÃO E DO PRAZO DA COMISSÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta por 7 membros e atuará pelo prazo de 120 dias, prorrogáveis por mais 120 dias.

#### DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para a plena investigação e apuração de responsabilidades das associações e sindicatos envolvidos na fraude do INSS, com cobranças indevidas de mensalidades de aposentados, pensionistas e beneficiários de outros programas sociais realizados no Município de São Paulo, é fundamental que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) adote diligências específicas, que permitam a apuração detalhada dos fatos e a identificação dos responsáveis.

As diligências necessárias incluem, mas não se limitam a:

A. Oitiva de Testemunhas: Convocação de representantes das entidades investigadas, bem como de vítimas dos descontos, funcionários do INSS, autoridades policiais, membros do Ministério Público e outros especialistas;

B. Requisição de Documentos: Solicitação de contratos, extratos bancários, demonstrativos de repasses, cadastros de associados e outros documentos relevantes às

entidades investigadas e a órgãos públicos;

C. Quebra de Sigilo: Requerimento de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico dos investigados, quando necessário e autorizado;

D. Análise de Dados: análise pericial dos dados financeiros, contábeis e cadastrais das entidades investigadas.

E. Oitiva de especialistas: oitiva de especialistas contábeis e demais autoridades para elucidar os fatos investigados e a ocorrência de cobranças indevidas, desvios financeiros e demais ilícitos citados nesse requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito;

F. Visitas e Inspeções: Realização de visitas e inspeções nas sedes das entidades investigadas e em outros locais relevantes;

G. Cooperação com Outros órgãos: Articulação com a Polícia Civil, o Ministério Público, INSS e outros órgãos competentes para o compartilhamento de informações e a realização de diligências conjuntas.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e atualizado até a Resolução nº 11, de 13 de novembro de 2024), a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a atuação de associações e sindicatos envolvidos na fraude do INSS, com cobranças indevidas de mensalidades de aposentados, pensionistas e beneficiários de programas sociais na cidade de São Paulo, tais como a Ambec (Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos), Sindnapi (Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos) e Conafer (Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais) e demais sindicatos e associações fraudulentos com atuação no Município de São Paulo, bem como outras práticas lesivas aos direitos de aposentados, pensionistas e beneficiários paulistanos, apurando responsabilidades, falhas na fiscalização, danos à economia e indicar medidas corretivas e coercitivas a serem adotadas.

Requer-se, também, a realização das diligências necessárias, como oitivas, requisição de documentos e visitas técnicas, para propor medidas corretivas e garantir a efetiva aplicação da legislação.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

AMANDA VETTORAZZO

Vereadora (UNIÃO BRASIL)"

[1] <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/pf-e-cgu-apuram-descontos-irregulares-em-beneficios-pagos-pelo-inss>

[2] <https://noticias.r7.com/prisma/natalia-martins/sindicato-de-irmao-do-presidente-lula-e-alvo-da-pf-por-fraudes-no-inss-23042025/>

[3] <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/05/02/inss-calcula-que-pelo-menos-4-milhoes-de-aposentados-e-pensionistas-foram-lesados-pelo-esquema-de-descontos-ilegais.ghtml>

[4] <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/04/24/fraude-no-inss-veja-lista-de-entidades-suspeitas-de-envolvimento-em-esquema-bilionario.ghtml#1>

## ATOS DO TCM-SP

### Tribunal de Contas do Município

Conselheiro Presidente: Domingos Dissei

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, São Paulo - SP - (11) 5080-1000

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### Documento: [125102469](#) | [TCM] Despacho

São Paulo, 07 de maio de 2025.

e-TCM: 005504/2025

Objeto: Adicionais - 7º Quinquênio

Interessada: Solange Regina Pastro da Silva

DESPACHO:

À vista das informações constantes nos autos, **DEFIRO** o adicional, nos termos do item VII do artigo 112 da Lei nº 8.989/79 e artigo 97 da Lei Orgânica do Município de São

Paulo, a partir de 02.01.2025, considerando o decréscimo de 583 dias referente ao período impeditivo, observadas as formalidades e cautelas de estilo.

a) GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES - Secretário Administrativo

e-TCM: 005684/2025

**Objeto:** Licença Paternidade

**Interessado:** Jorge Pinto de Carvalho Júnior

**DESPACHO:**

À vista das informações constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de licença paternidade, pelo prazo de 20 dias, a partir de 24.04.2025, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 10.726, de 08.05.1989, alterada pela Lei Municipal nº 17.200, de 14.10.2019, e Decreto Municipal nº 59.279, de 12.03.2020, uma vez que o servidor cumpriu os requisitos estabelecidos no referido Decreto, fazendo jus a prorrogação do prazo da licença, observadas as formalidades e cautelas de estilo.

a) GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES - Secretário Administrativo

## Documento: [125102520](#) | [TCM] Portaria de Substituição

### PORATARIA Nº 385/2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR, registro funcional nº 20.335, para substituir JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR na Função Gratificada de Assessor de Controle Externo, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei Municipal nº 13.877/2004, alterado pelas Leis Municipais nº 18.016/2023 e nº 18.202/2024, enquanto durar seu impedimento, por motivo de licença paternidade, a partir de 24 de abril de 2025.

### PORATARIA Nº 386/2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANA MARANGONI GONÇALVES, registro funcional nº 643.213, para substituir PRISCILA RODRIGUES DE LIMA no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 13.877/2004, alterado pela Lei Municipal nº 14.916/2009, enquanto durar seu impedimento, por motivo de férias, a partir de 05 de maio de 2025.

### PORATARIA Nº 387/2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR DIRCEU DE OLIVEIRA MENDES, registro funcional nº 7646, para substituir LUCIANA ANDREA ACCORSI BERARDI no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 13.877/2004, alterado pela Lei Municipal nº 14.916/2009, enquanto durar seu impedimento, por motivo de férias, a partir de 05 de maio de 2025.

### PORATARIA Nº 388/2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR GARDÊNIA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES, registro funcional nº 1.563, para substituir FERNANDO DA SILVA RAMOS no cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Externo, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 13.877/2004, enquanto durar seu impedimento, por motivo de férias, a partir de 16 de maio de 2025.

### PORATARIA Nº 389/2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES, SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MAURICIO EMMANUEL ANTONIO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO, registro funcional nº 20.333, para substituir DANIELLA RIBEIRO DO VALLE SARTI na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei Municipal nº 13.877/2004, enquanto durar seu impedimento, por motivo de férias, a partir de 29 de maio de 2025.

## UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

## Documento: 125055564 | [TCM] Intimação

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

#### Intimação 876/2025

Notificado(s): GW Transportes Inteligentes Ltda. EPP - CNPJ: 36.453.403/0001-33

Advogado(s): s/n

Processo TC/011131/2022

Assunto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 512/2022/SMS.G, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção, com GPS, rádio de comunicação ou telefone móvel, de quilometragem livre, com previsão de garantia contratual para suprir as necessidades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (COVISA, UVIS e CRS).

*Observações: Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária nº 3.360 em 02/04/2025, cuja ata foi publicada no DOC de 10/04/2025, pág(s). 354 -355, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação acima indicado.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartorio@tcmsp.tcb.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações).

Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária-Geral

## UNIDADE TÉCNICA DE REDAÇÃO

## Documento: 125071701 | [TCM] Ata

### Resolução nº 09/2025

*Dispõe sobre a suplementação de recursos orçamentários no valor de R\$ 80.000,00, de acordo com a Lei nº 18.173/2024, e dá outras providências.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no *caput* do artigo 41 da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada a suplementação de recursos orçamentários do Órgão Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR (R\$)
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.41.00.00.1.500.9001.1	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00

Art. 2º - A cobertura da suplementação de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR (R\$)
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 7 de maio de 2025.

a) **RICARDO TORRES** - Conselheiro Vice-Presidente no Exercício da Presidência; a) **JOÃO ANTONIO** - Conselheiro; a) **EDUARDO TUMA** - Conselheiro; a) **RUBENS CHAMMAS** - Conselheiro Substituto.

### ATA DA 3.364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 9h45, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 3.364ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Domingos Dissei, participando os Conselheiros Ricardo Torres, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Corregedor, João Antonio e Eduardo Tuma, o Secretário Geral Elio Esteves Junior, a Subsecretária Geral Roseli de Moraes Chaves, o Secretário de Controle Externo Rafael Valverde Arantes, o



Procurador-Chefe da Fazenda Substituto Joel Tessitore e a Procuradora Claudia Adri de Vasconcellos. As discussões desta sessão estão integralmente contempladas nas notas taquigráficas disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Havendo número legal, a Presidência declarou aberta a sessão sob a proteção de Deus. Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas da Sessão Ordinária da Segunda Câmara 364, bem como da Sessão Ordinária 3.363, as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação.

Em seguida, foi submetida à apreciação do Egrégio Plenário a seguinte medida:

**TC/013516/2024** - Conselheiro Ricardo Torres - Solicitação de férias - Por deliberação dos Conselheiros, foi deferido o pedido do Conselheiro Ricardo Torres, referente à solicitação de férias do exercício 2024, sendo 05 (cinco) dias a partir de 09 de junho de 2025 e 12 (doze) dias a partir de 30 de junho de 2025.

Na sequência, nos termos do art. 31, parágrafo único, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, foram submetidas a **referendo** do Egrégio Plenário as seguintes matérias:

**1) TC/001028/2025 - Retomada e Pedido de reconsideração** - RELATOR: Conselheiro João Antonio - Representações interposta em face do Edital do Pregão Eletrônico 7/SUB-LA/2024 - Subprefeitura Lapa, Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda. e Erika de Maio Martins - Serviços de manejo arbóreo na área geográfica que compõe a Subprefeitura da Lapa, por meio de equipes, por um período de 12 (doze) meses.

**Resultado:** Por unanimidade, foi indeferido o pedido de reconsideração protocolado por Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda. em face da decisão monocrática que revogou a medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico 7/SUB-LA/2024. Foi referendado o despacho prolatado, revogada a cautelar de suspensão e autorizada a retomada do certame realizado pela Subprefeitura da Lapa, nos termos do despacho prolatado pelo Relator.

**2) TC/005425/2025 - Suspensão com retomada condicionada** - RELATOR: Conselheiro Eduardo Tuma - Representação interposta em face do Edital de Pregão Eletrônico 90002/SUB-CV/2025 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha e Vivian Costa Felipe - Serviços contínuos de engenharia para desassoreamento mecanizado, limpeza manual, manutenção de áreas ajardinadas do reservatório de amortecimento de cheias - Piscinão Guaraú com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos.

**Resultado:** Por unanimidade, foi referendada a medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico 90002/SUB-CV/2025 e, considerando o fato de que a Origem se comprometeu, expressamente, a corrigir o edital nos moldes expostos pelo Relator, foi revogada a suspensão e autorizada a retomada do certame condicionada efetivamente à superação dos pontos trazidos na representação, nos termos da proposta submetida pelo Relator.

## ORDEM DO DIA

A seguir, foram discutidos e julgados os processos em pauta. O inteiro teor dos acórdãos estará disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

### CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

Sem processos para relatar.

### CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

**1) TC/000716/2018** - Embargos de declaração do Consórcio Pri-Bauer-Planal opostos contra o Acórdão de 09/10/2024 - Secretaria Municipal de Habitação e Consórcio Pri-Bauer-Planal (Sistema Pri Engenharia Ltda., L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. e Planal Engenharia Ltda.) - Acompanhamento - Execução contratual - Verificar se o Contrato 17/Sehab/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento e à fiscalização, abrangendo as etapas de planejamento, projetos e obras, para implantação de programas de infraestrutura pública urbana, condominial e de edifícios residenciais de interesse social - HIS - Setor 1, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (Advogados do Consórcio Pri-Bauer-Planal: Marcelo Terra OAB/SP 53.205, Mário de Barros Duarte Garcia OAB/SP 58.673 e outros - Duarte Garcia, Serra Netto e Terra Advogados OAB/SP 25.494 - peças 211 e 276).

**Processo retirado de pauta.**

**2) TC/000029/2010** - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 02/06/2021 - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Urbanismo/São Paulo Obras) - Acompanhamento - Verificar a regularidade do edital da Concorrência 23.190.100/2010, cujo objeto é a execução de projetos executivos e obras de implantação do empreendimento Fábrica dos Sonhos - Oficina/Escola de Produção do Carnaval, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito [Ofício MPESP 2646/2024 - EXPPGJ - SEI nº 10447722 SIS-MP 0695.0000775/2021-1 - 6º PJPP] (Tramitam em conjunto os processos TC/000029/2010 e TC/000644/2010) (Advogados do Consórcio Infraestrutura do Samba: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo OAB/SP 123.916, Augusto Neves Dal Pozzo OAB/SP 174.392 e outros - Dal Pozzo Advogados - peça 21, pág. 115). **3) TC/000644/2010** - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 02/06/2021 - Construtora Celi Ltda. - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Urbanismo/São Paulo Obras) - Representação interposta em face do Edital da Concorrência 23.190.100/2010, cujo objeto é a execução de projetos executivos e obras de implantação do empreendimento Fábrica dos Sonhos - Oficina/Escola de Produção do Carnaval [Ofício MPESP 2646/2024 - EXPPGJ - SEI nº 10447722 SIS-MP 0695.0000775/2021-1 - 6º PJPP] (Tramitam em conjunto os processos TC/000029/2010 e TC/000644/2010) (Advogados do Consórcio Infraestrutura do Samba: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo OAB/SP 123.916, Augusto Neves Dal Pozzo OAB/SP 174.392 e outros - Dal Pozzo Advogados - peça 10, pág. 177).

**4) TC/000838/2013** - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e do Consórcio Infraestrutura do Samba (Schahin Engenharia S.A. e Construtora Passarelli Ltda.) interpostos em face do Acórdão de 02/06/2021 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras) e Consórcio Infraestrutura do Samba (Schain-Passarelli) - Acompanhamento - Execução contratual - Verificar se o Contrato 227/Siurb/2010, cujo objeto é a execução de projetos executivos e obras de implantação do empreendimento Fábrica dos Sonhos - Oficina - Escola de Produção do Carnaval, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste [Ofício MPESP 2646/2024 - EXPPGJ - SEI nº 10447722 SIS-MP 0695.0000775/2021-1 - 6º PJPP] (Advogados do Consórcio Infraestrutura do Samba: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo OAB/SP 123.916, Augusto Neves Dal Pozzo OAB/SP 174.392 e outros - Dal Pozzo Advogados - peça 11, págs. 119 e 292).

**Resultado:** Sustentação oral proferida pela advogada Doutora Adriane Maria Gonçalves, OAB/SP 437.211, regularmente constituída, representando o Consórcio Infraestrutura do Samba, referente do processo TC/000838/2013. Por unanimidade, foram conhecidos os recursos ordinários interpostos, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, do art. 147 do Regimento Interno. Por maioria, no mérito, foi reconhecida a incidência da prescrição, julgando extintos os processos, consoante art. 12 da Resolução TCMSP 10/2023. Por maioria, foi recomendado à Origem que, em escopos licitatório-contratuais assemelhados ao objeto do instrumento examinado, a título meramente pedagógico, conforme art. 13 da Resolução TCMSP 10/2023, observe o teor do Acórdão de peça 30 do processo TC/00029/2010. Por maioria, foi determinado o envio do relatório e voto do Relator, das declarações de voto apresentadas e do Acórdão ao Presidente da SP Urbanismo, para adoção das medidas que julgar necessárias,

nos termos da declaração de voto do Conselheiro Ricardo Torres - Revisor. Apresentaram declarações de voto convergentes com o voto do Revisor os Conselheiros João Antonio e Eduardo Tuma. Vencido, no mérito, o Conselheiro Roberto Braguim - Relator, que negou provimento aos apelos, mantendo inalterados os Acórdãos recorridos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**5) TC/012196/2022** - Vereador Antonio Biagio Vespoli (Câmara Municipal de São Paulo) - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras/Subprefeitura Santo Amaro e Temafe Engenharia e Construções Ltda. - Representação interposta em face do Contrato 94/Siurb/2021, cujo objeto é a execução de obra de manutenção e adequação da EMEI Professora Rosa Maria Dogo de Resende, localizada na Rua Zike Tuma, 640 - Jardim Ubirajara (Advogada de Janaina Lopes de Martini: Janaina Fatima Sanches da Silva OAB/SP 393.727 - peça 120). **6) TC/001725/2023** - Vereador Celso Luiz Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Alberto Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciene Cavalcante (Câmara dos Deputados) - Subprefeitura Santo Amaro/Diretoria Regional de Ensino - DRE Santo Amaro - Representação interposta em face do fechamento da EMEI Professora Rosa Maria Dogo de Resende - Jardim Ubirajara (Advogada de Janaina Lopes de Martini: Janaina Fatima Sanches da Silva OAB/SP 393.727 - peça 62).

#### Processos retirados de pauta.

#### CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

**1) TC/004595/2023** - Secretaria Municipal de Educação - Auditoria Programada - Verificar se as ações descritas nos normativos referentes à evasão escolar, estão sendo efetivadas.

#### Processo retirado de pauta.

#### CONSELHEIRO EDUARDO TUMA

##### A) Revisor Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres

**1) TC/000031/2010** - Recursos de José Maria da Costa Orlando e de Henrique Aparecida Amorati Norcia interpostos em face do Acórdão de 29/08/2018 - Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Acompanhamento - Execução contratual - Verificar se o Contrato de Gestão 18/2009-NTCSS-SMS-G, cujo objeto é o planejamento, ordenação, coordenação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem nas unidades de saúde municipais localizadas na região Sudeste do Município de São Paulo, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas, com foco nos quantitativos da produção prevista e realizada (Advogados da Fidi: José Roberto Manesco OAB/SP 61.741, Ane Elisa Perez OAB/SP 138.128, Joyce Lima Santos OAB/SP e outros - peças 61 e 62) (Advogados de Henrique A.A.Norcia e José M. C. Orlando: Roberto Ricomini Piccelli OAB/SP 310.376, Manira Muniz Pinto de Carvalho Matos OAB/SP 473.297 e outros - R. Piccelli Sociedade de Advogados - peças 73/74).

#### Processo retirado de pauta.

**2) TC/005779/2019** - Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - Ciclocidade - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito) - Representação interposta em face do Edital da Concorrência Internacional 01/SMT/2019, cujo objeto é a outorga onerosa de concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no Município de São Paulo [MPESP I. C. 14.0695.0000240/2019 - 80 PJ Ofício nº 4942/2019] (Advogados de Ciclocidade: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros OAB/SP 97.365, Moacir Aparecido Matheus Pereira OAB/SP 116.800 - Aparecido Inácio e Ferreira Advogados Associados - peças 33, 34 e 115) (Advogados de José R. B. Simon: Renata Fiori Puccetti OAB/SP 131.777, Cleber Vargas Barbieri OAB/SP 252.785 e outros - Biazzo Simon Advogados OAB/SP 3.077 - peça 42).

#### Processo retirado de pauta.

##### B) Revisor Conselheiro Corregedor Roberto Braguim

**3) TC/003241/2007** - Recurso da Casa de Saúde Santa Marcelina - CSSM interposto em face do Acórdão de 26/08/2021 - Secretaria Municipal da Saúde e Casa de Saúde Santa Marcelina - CSSM - Acompanhamento - Execução do convênio - Verificar a regularidade do Convênio 10/2006/SMS.G/PSF (TAs 01/2006, 02/2006, 03/2006, 04/2006, 05/2006, 06/2006, 07/2006, 08/2006, 09/2007, 10/2007, 11/2007 e 12/2007), cujo objeto é o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa Saúde da Família no Município de São Paulo, com ênfase na documentação de suporte, bem como a realização das ações constantes no Plano de Trabalho (Advogados de Santa Marcelina: Daniel Gabrilli de Godoy OAB/SP 235.505 e outros - Orizzo, Marques, Mesquita, Gabrilli e Coltro Sociedade de Advogados OAB/SP 33.956 - peças 56, 61 e 62).

**Resultado:** Sustentação oral proferida pelo advogado Doutor Daniel Gabrilli de Godoy, OAB/SP 235.505, regularmente constituído, representando a interessada Casa de Saúde Santa Marcelina. Por unanimidade, foi conhecido o recurso ordinário, por presentes os requisitos de admissibilidade. Por maioria, foi aplicada de ofício a Resolução 10/2023 e reconhecida a prescrição quinquenal, para julgar extinto o processo, consoante art. 12, parágrafo único da mesma resolução. Por maioria, foram aceitos todos os efeitos jurídicos e financeiros com relação aos responsáveis e demais envolvidos. Por maioria, foi preservado o reconhecimento do conteúdo declaratório da irregularidade, exclusivamente para dar eficácia ao conteúdo reorientador da Administração Pública, sob o viés pedagógico. Por unanimidade, foi determinado o encaminhamento à Origem do relatório, voto, declaração de voto e Acórdão, para a adoção das medidas que considerar necessárias, consoante art. 13 da Resolução 10/2023, nos termos do voto do Relator. Apresentou declaração de voto divergente o Conselheiro Roberto Braguim - Revisor.

**4) TC/001694/2011** - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e do Consórcio Panamby interpostos em face do Acórdão de 21/07/2021 - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras) e Consórcio Panamby (Construbase Engenharia Ltda. e S.A. Paulista de Construções e Comércio) - Concorrência 001200100/2009-SP Obras - Contratação de empresas ou consórcio de empresas, nacionais e pré-qualificadas para a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Churri Zaidan (da estaca 100 até a 3.420) na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Burle Marx e o acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes pela Ponte sobre o Rio Pinheiros - Lote 5 (Advogados do Consórcio Panamby: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Valéria Hadlich Camargo Sampaio OAB/SP 109.029 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 28).

**Resultado:** Sustentação oral proferida pelo advogado Doutor Fernando Gelli Aiello, OAB/SP 344.009, regularmente constituído, representando a interessada Consórcio Panamby. Por unanimidade, foram conhecidos os recursos ordinários, posto que presentes os requisitos de admissibilidade. Por maioria, foi aplicada, de ofício, a Resolução 10/2023, para reconhecer a prescrição quinquenal, conforme dispositivos, em nome da segurança jurídica e da estabilização das relações jurídicas. Por maioria, foram aceitos todos os efeitos jurídicos e financeiros com relação aos responsáveis e demais envolvidos. Por maioria, foi julgado extinto o processo, conforme art. 12, parágrafo único da mesma resolução. Por maioria, foi preservado o reconhecimento do conteúdo declaratório da irregularidade, exclusivamente para dar eficácia ao conteúdo reorientador da Administração Pública, sob o viés pedagógico. Por unanimidade, foi determinado o envio à Origem do relatório, voto, declaração de voto e Acórdão, para a adoção das medidas que considerar necessárias, consoante art. 13 da Resolução 10/2023, nos termos do voto do Relator. Apresentou declaração de voto divergente o Conselheiro Roberto Braguim - Revisor, que, no mérito, negou provimento aos apelos.

**5) TC/001572/2003** - São Paulo Urbanismo, Taveri Participações e Serviços Ltda. e Verpar S.A. - Termo de Compromisso 03/2002/Sempla - Certidão 03/2002/Sempla - Proposta de Operação Urbana Faria Lima nº 96-FL, pleiteando a alteração de índices e características de uso e ocupação do solo no imóvel localizado na confluência das Avenidas Rebouças, Nações Unidas e Eusébio Matoso (Advogados de Verpar: Rubens José Novakoski Fernandes Velloza OAB/SP 110.862, Luiz Eduardo de Castilho Girotto OAB/SP 124.071 e outros - Velloza e Girotto Advogados Associados - peça 13, págs. 230/232) (Advogados de Taveri: Fabio de Campos Lilla OAB/SP 25.284, Thomaz Henrique Monteiro Whately OAB/SP 147.081, Geovanna Segatto de Moura OAB 434.231 e outros - Haddad, Robert, Serafim Sociedade de Advogados OAB/SP 41.399 - peça 13, pág. 09 e peça 16).

**Resultado:** Sustentação oral proferida pela advogada Doutora Bárbara Araújo Leandro Silva, OAB/SP 508.918, regularmente constituída, representando a interessada Taveri Participações e Serviços Ltda. Por unanimidade, foi reconhecida a incidência da prescrição das pretensões punitiva e resarcitória, consoante art. 2º c/c art. 4º e art. 5º da Resolução 10/2023. Por maioria, foi julgado extinto o processo, conforme art. 12, parágrafo único da mesma resolução. Por unanimidade, foi determinado o encaminhamento do relatório, voto, declaração de voto e Acórdão à Origem, para adoção das medidas que julgar necessárias, e implantação de procedimentos para aperfeiçoamento da gestão, em conformidade com o art. 13 da Resolução 10/2023, nos termos do voto do Relator. Apresentou declaração de voto divergente o Conselheiro Roberto Braguim - Revisor, que julgou irregular a operação em análise, bem como deixou de aplicar penalidades.

**6) TC/003209/2006** - Petição, de 17/12/2021, encaminhada por Frederico Victor Moreira Bussinger em que requer o reconhecimento da prescrição e, subsidiariamente, a regularidade dos atos aferidos - Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito) e Engebrás S.A. Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática - Contrato 20/2006-SMT julgado em 22/04/2020 - Prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamento/sistema fixo.

**Processo retirado de pauta.**

#### PROCESSOS DE REINCLUSÃO

##### CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

**1) TC/004385/2002** - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo em face do Acórdão da 10ª Sessão Ordinária Não Presencial de 22/04/2020 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Elógica Processamento de Dados S.A. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 315/2001, cujo objeto é a prestação de serviços de processamento de dados, fornecimento de recursos tecnológicos e consultoria para gestão de contratos de financiamento, legislados ou não, pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, Fundo Municipal de Habitação - FMH e assemelhados, está sendo executado conforme o pactuado

**Adiada a devolução do processo.**

**2) TC/000954/2012** - Recursos *ex officio*, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Companhia de Engenharia de Tráfego interpostos em face da Decisão da Primeira Câmara da 13ª Sessão Ordinária Não Presencial de 20/05/2020 - Companhia de Engenharia de Tráfego e Maficar Peças e Acessórios Ltda. - Pregão Eletrônico 11/2012 - Contrato 25/2012 - Fornecimento de peças novas e genuínas para veículos leves, médios e pesados e para motocicletas pertencentes à frota da CET - Item 7: veículos pesados da linha Ford. **3) TC/001053/2012** - Recursos *ex officio*, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Companhia de Engenharia de Tráfego interpostos em face da Decisão da Primeira Câmara da 13ª Sessão Ordinária Não Presencial de 20/05/2020 - Companhia de Engenharia de Tráfego e Rogep Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda. - Contrato 26/2012 - Fornecimento de peças novas e genuínas para veículos leves, médios e pesados e para motocicletas pertencentes à frota da CET - Item 2: veículos leves e médios da linha Fiat, Item 3: veículos leves e médios da linha Renault, Item 4: veículos leves e médios da linha Volkswagen, Item 5: veículos leves e médios da linha General Motors, Item 9: veículos pesados da linha Scania, Item 10: motocicletas da linha Honda e Item 11: motocicletas da linha Yamaha. **4) TC/001054/2012** - Recursos *ex officio*, da Procuradoria da Fazenda Municipal, da Companhia de Engenharia de Tráfego e de JS Distribuidora de Peças S.A. interpostos em face da Decisão da Primeira Câmara da 13ª Sessão Ordinária Não Presencial de 20/05/2020 - Companhia de Engenharia de Tráfego e JS Distribuidora de Peças S.A. - Contrato 27/2012 - Fornecimento de peças novas e genuínas para veículos leves, médios e pesados e para motocicletas pertencentes à frota da CET - Item 1: veículos leves e médios da linha Ford, Item 6: veículos pesados da linha Mercedes Benz e Item 8: veículos pesados da linha Volkswagen (*Tramitam em conjunto*).

**Adiada a devolução dos processos.**

A seguir, foi deferido pedido dos Conselheiros ao Egrégio Plenário, para que o prazo para devolver os processos da pauta de reinclusão fosse adiado, nos termos do art. 172, inciso III, combinado com o art. 182, ambos do Regimento Interno desta Corte.

Por derradeiro, o Presidente convocou os Senhores Conselheiros para a realização da Sessão Ordinária 3.365, para o próximo dia 07 de maio de 2025, às 9h30.

Por meio da publicação desta ata no Diário Oficial, os responsáveis arrolados nos processos julgados são dados por intimados, conforme inciso I do art. 117 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município, à exceção das hipóteses previstas no art. 118 do mesmo diploma legal.

Nada mais havendo a tratar, às 11h35, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, subscrita, de forma eletrônica, por mim, Elio Esteves Junior, Secretário Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros e pelo Procurador-Chefe da Fazenda Substituto.



## PUBLICAÇÕES POR ÓRGÃO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito = 31	Subprefeitura do Butantã = 16	Subprefeitura Perus/Anhanguera = 15	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo = 15
Secretaria de Governo Municipal = 5	Subprefeitura do Campo Limpo = 19	Subprefeitura de Pinheiros = 93	Câmara Municipal de São Paulo = 13
Secretaria Municipal das Subprefeituras = 87	Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha = 13	Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá = 15	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo = 3
Secretaria Municipal de Gestão = 39	Subprefeitura da Cidade Ademar = 4	Subprefeitura de Santana / Tucuruvi = 29	São Paulo Turismo = 8
Secretaria Municipal de Habitação = 20	Subprefeitura Cidade Tiradentes = 5	Subprefeitura de Santo Amaro = 31	Companhia de Engenharia de Tráfego = 31
Secretaria Municipal da Educação = 124	Subprefeitura de Ermelino Matarazzo = 8	Subprefeitura de São Mateus = 24	Companhia Metropolitana de Habitação = 4
Secretaria Municipal da Fazenda = 79	Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasiliândia = 28	Subprefeitura de São Miguel Paulista = 17	São Paulo Obras = 1
Secretaria Municipal de Saúde = 281	Subprefeitura de Guiaianases = 24	Subprefeitura da Sé = 103	Tribunal de Contas do Município = 6
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer = 15	Subprefeitura do Ipiranga = 18	Subprefeitura da Capela do Socorro = 30	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia = 1
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte = 51	Subprefeitura do Itaim Paulista = 14	Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme = 34	Fundação Teatro Municipal de São Paulo = 4
Procuradoria Geral do Município = 48	Subprefeitura de Itaquera = 18	Subprefeitura Vila Mariana = 51	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania = 40
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana = 5	Subprefeitura do Jabaquara = 12	Subprefeitura da Vila Prudente = 18	Secretaria Municipal de Relações Internacionais = 7
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia = 6	Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé = 45	Subprefeitura de Sapopemba = 2	Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo = 2
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social = 11	Subprefeitura da Lapa = 30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho = 9	São Paulo Transporte S/A = 1
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa = 123	Subprefeitura de M'Boi Mirim = 3	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência = 3	Secretaria Municipal de Turismo = 2
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente = 198	Subprefeitura da Mooca = 68	Controladoria Geral do Município = 3	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento = 57
Secretaria Municipal de Segurança Urbana = 20	Subprefeitura de Parqueiros = 7	Autarquia Hospitalar Municipal = 5	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal = 181
Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão = 19	Subprefeitura Penha = 39	Hospital do Servidor Público Municipal = 33	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo = 2